

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**GABINETE DO PREFEITO**
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 031/2018**PROCESSO: 1810160043/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 018/2018 torna público que realizará no dia **11 de Dezembro de 2018, às 8:00 horas**, na sala de licitações o **Pregão Presencial nº 031/2018**, referente a contratação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção, ferragens, ferramentas e materiais diversos para atender as demandas de serviços nas Secretarias do Município de Acari/RN. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 13:00 horas e no site oficial do município www.acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 27 de Novembro de 2018.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira**Publicado por:**Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:108116B5**GABINETE DO PREFEITO**
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 032/2018**PROCESSO: 1811050001/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 018/2018 torna público que realizará no dia **12 de Dezembro de 2018, às 9:00 horas**, na sala de licitações o **Pregão Presencial nº 032/2018**, referente a contratação de serviços especializados para recauchutagens, alinhamento, cambagem e duplagem de pneus dos veículos da frota do Município de Acari/RN. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 13:00 horas e no site oficial do município www.acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 27 de Novembro de 2018.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira**Publicado por:**Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:65263E0B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 619, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.**PORTARIA Nº 619, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO ABRANTES DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista D, Matrícula nº 485, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8.611-8, referente a diária no período do dia 26 de novembro de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – acompanhando os(as) pacientes NICOLE FERREIRA DE ASSIS para atendimento Associação das Pioneiras Social Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação e IRAIDES FIDELIS NASCIMENTO para atendimento no Hospital Leiria de Andrade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de outubro de 2018.**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018**PRESIDENTE** – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo**1º VICE-PRESIDENTE** – Cargo vago**2º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva**3º VICE-PRESIDENTE** - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes**4º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Thales André Fernandes**5º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Robson de Araújo**SECRETÁRIO GERAL** - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves**2º SECRETÁRIA** - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima**TESOUREIRO GERAL** - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes**2º TESOUREIRA** - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti**CONSELHO FISCAL** - Prefeito Anteonmar Pereira da Silva**CONSELHEIRO FISCAL** - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza**CONSELHEIRA FISCAL** - Prefeita Patrícia Peixoto Targino**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza**CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE** - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:0CB8042F**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 620, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.****PORTARIA Nº 620, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MARCOS VINICIUS TAVARES ALMEIDA PAIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Assessor Nível A, Matrícula nº 1597, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.041-4, referente a diária no período do dia 26 de novembro de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de novembro de 2018..

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:8E7D1CBA**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 621, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.****PORTARIA Nº 621, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **BRUNO LOMBARDI MENDES COSTA**, ocupante do cargo de Subsecretário de Cultura, Matrícula nº 1.566, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta nº 17.975-2, referente à diária no período do dia 27 de novembro de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de novembro de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:D25FE0E5**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 23, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018.****PORTARIA Nº 23, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018.**

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

R E S O L V E:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **ANTONIO QUINTINO GOMES FILHO**, Matrícula nº 5-1, ocupante do cargo de Encanador, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarenta) horas, durante o mês de novembro de 2018..

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 1º de novembro de 2018.

FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA

Presidente

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:B1A55E7C**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 24, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018.****PORTARIA Nº 24, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018.**

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

R E S O L V E:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **LUCIANO GERALDO DA SILVA**, Matrícula nº 17-1, ocupante do cargo de Encanador, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarenta) horas, durante o mês de novembro de 2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 1º de novembro de 2018.

FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA

Presidente

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:BAB27897

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 25, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 25, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

RESOLVE:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **FLAMALIEL FABIO PEREIRA**, Matrícula nº 3-1, ocupante do cargo de Leiturista, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarenta) horas, durante o mês de novembro de 2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 1º de novembro de 2018.

FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D14B2357

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 26, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 26, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

RESOLVE:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **LUIS GUSTAVO RODRIGUES TAVARES**, Matrícula nº 14-1, ocupante do cargo de Encanador, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarenta) horas, durante o mês de novembro de 2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 1º de novembro de 2018.

FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9ED776B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 27, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 27, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

RESOLVE:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **FRANCISCO IVO PEREIRA**, Matrícula nº 1-1, ocupante do cargo de Operador de Bombas, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, a trabalhar em serviço extraordinário 15 (quinze) horas, durante o mês de novembro de 2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 1º de novembro de 2018.

FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E5A14633

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 28, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 28, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

RESOLVE:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **FRANCISCO DE ASSIS GAMA**, Matrícula nº 13-1, ocupante do cargo de Operador de Sistema, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, a trabalhar em serviço extraordinário 11 (onze) horas, durante o mês de novembro de 2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 1º de novembro de 2018.

FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:300C69EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 29, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº819, de 1º de Julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) SAULO FERNANDES COSTA, Matrícula nº 10-1, ocupante do cargo de Operador de Sistema, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, a trabalhar em serviço extraordinário 20 (vinte) horas, durante o mês de novembro de 2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 1º de novembro de 2018.

FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:FBC019FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 30, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) RENATO SOARES BENTO, Matrícula nº 15-1, ocupante do cargo de Operador de Sistema, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, a trabalhar em serviço extraordinário 17 (dezessete) horas, durante o mês de novembro de 2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 1º de novembro de 2018.

FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E8FC05F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 31, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 31, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 84, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – **CONCEDER** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) LUCIANO GERALDO DA SILVA, Matrícula nº 17, ocupante do cargo Encanador, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 11 de setembro de 2017 a 10 de setembro de 2018, a serem gozadas de 1º a 30 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 19 de novembro de 2018.

FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:01C8C805

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 32, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 84, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – **CONCEDER** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) JOÃO BOSCO GAMA, Matrícula nº 4, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2018, a serem gozadas de 1º a 30 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 19 de novembro de 2018.

FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0DAC8F07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 33, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 82 da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

R E S O L V E:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o pagamento de Adicional Noturno, aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de outubro de 2018, conforme discriminação abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Nº Noturnas	Horas
13-1	Francisco de Assis Gama	Op. de Sistema	45	
1-1	Francisco Ivo Pereira	Op. de Bomba	40	
4-1	João Bosco Gama	A.S.G.	60	
15-1	Renato Soares Bento	Op. de Sistema	56	
10-1	Saulo Fernandes Costa	Op. de Sistema	64	
3-1	Flamaliel Fábio Pereira	Leiturista	20	

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 27 de novembro de 2018.

FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3497E24F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

CONTABILIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA
ORDEM DE COMPRA Nº 013/2018 – DISPENSA Nº07/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO;
CONTRATADO: G.M.DOS SANTOS PONTES ME – ME - (CNPJ nº 16.874.288/0001-63);**OBJETO:** Aquisição de material esportivo destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Esportes;**VALOR GLOBAL:**R\$ 2.066,70 (dois mil, e sessenta e seis reais e setenta centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**27.812.046.2023 – **MAN. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE esportes:**339030 – **MATERIAL DE CONSUMO;** **FONTES:** 01000.

Almino Afonso/RN, 27 de Novembro de 2018.

WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Linhares da Silva
Código Identificador:4F2C0278

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 09/2018

EMENTA: RESOLVE DECRETAR A CRIAÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DO BEBÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, no uso de suas atribuições legais definidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, resolve.

ART. 1º – Em face da necessidade de aplicabilidade da política de proteção a criança, fica instituída para o ano de 2018 a semana municipal do Bebê no âmbito do município de Almino Afonso/RN, a qual será denominada (Semana do Bebê, juntos pela primeira infância), sendo que a partir do ano de 2019 será instituída por lei municipal com mês e datas definidas.

ART. 2º – A semana do bebê, do ano de 2018 será no mês de novembro durante os dias 28, 29 e 30; tendo como objetivo estabelecer a garantia dos direitos da primeira infância, das gestantes, mães e seus filhos, desenvolvendo ações na área da saúde, educação e assistência social, voltadas as políticas publicas e ao interesse coletivo dos municípios.

ART. 3º – A Semana do bebê será iniciativa das Secretarias da Assistência Social, Saúde e Educação, tendo como abrangência todo o município de Almino Afonso/RN.

ART. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Almino Afonso, 23 de novembro de 2018.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:C285E790

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00012/2018, que objetiva: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de medicamentos básico de uso hospitalar destinados a manutenção do HMABA, Postos de Saúde e UBS deste Município; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - R\$ 192.754,00; MARCOS A. FERNANDES ANDRE - R\$ 455.700,80; PHOSPODONT PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA - R\$ 39.553,50.

Almino Afonso - RN, 26 de Novembro de 2018

WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:F9896908

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

**GABINETE CIVIL
PORTARIA 001/2018 – CMDCA AM**

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SELO UNICEF EDIÇÃO 2017-2020.

CONSIDERANDO, que o Selo UNICEF é uma estratégia dos Municípios visando à promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes em todo o Brasil;

CONSIDERANDO, que através do selo serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas e o impacto da gestão municipal e da participação social na vida de meninas e meninos;

CONSIDERANDO, finalmente que os Municípios inscritos no Selo UNICEF, assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância e a adolescência, garantindo os direitos das crianças e adolescentes. Mediante a importância do SELO UNICEF fica designado os relacionados abaixo para constituir a Comissão Intersectorial pelos Direitos da Infância e Adolescência, na Edição 2017-2020.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os membros abaixo identificados para compor a **COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SELO UNICEF EDIÇÃO 2017-2020.**

I - ARTICULADOR MUNICIPAL DO SELO UNICEF 2017-2020:

Titular: Silvaleno Michel Bezerra

II –MOBILIZADOR(A) DOS ADOLESCENTES E JOVENS:

Titular: João Marcos do Nascimento

Suplente: Kátia Silene Fernandes

III - NÚCLEO DE CIDADANIA DE ADOLESCENTES (NUCA):

Titular: Eronaldo Francisco Lima

Suplente: HyagoKayke Mesquita Silva

IV - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA):

Titular: Pedro Kiarelly da Silva

Suplente: Maria Ester da Silva

V - CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Titular: Francisco Erisbergue Lúcio da Silva

Suplente: Francisco Carlos da Silva

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Rosineide de Mesquita Pereira

Suplente: Maria José Ferreira

VII - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS):

Titular: Mara Milly de Oliveira Brito

Suplente: Ana Célia Vieira Leite Campos

VIII - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (PCF):

Titular: Maria José de Sousa

Suplente: Expedito Medeiros da Silva Neto

IX- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Joelma Joilma de Mesquita

Suplente: Jane Carla Xavier

X - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Francisca Priscilla Mesquita

Suplente: Maria Aurineide de Oliveira

XI - ESCOLA INFANTIL ALDENIZA NUNES DE CARVALHO OLIVEIRA:

Titular: Matildes Vieira de Mesquita

Suplente: Aline Tássia de Mesquita Lins

XII - ESCOLA MUNICIPAL PERPETUA AMORIM DE CARVALHO:

Titular: Francêdir de Paiva Lima

Suplente: Maria Luana de Mesquita Oliveira

Art. 2º. A **COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SELO UNICEF EDIÇÃO 2017-2020** tem caráter intersectorial, devendo ser composta por atores sociais governamentais e não governamentais da rede de defesa e

garantia de direitos e do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente que tem relevância para a realização das propostas metodológicas do Selo UNICEF.

Art. 3º. A Comissão é operacional e tem por objetivo planejar, executar, monitorar e avaliar juntamente com o CMDCA e com a articulação do Selo no município as ações previstas na metodologia do Selo UNICEF – Edição 2017-2020.

Parágrafo 1º - A COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SELO UNICEF EDIÇÃO 2017-2020 não substitui o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Conselho Tutelar e nem o (a) Articulador (a) do Selo UNICEF.

Parágrafo 2º - Os membros da Comissão podem ser substituídos a qualquer momento, respeitando sempre, a representação dos diversos atores sociais da rede municipal, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo 3º - A comissão pendurará pelo prazo de três (3) anos, ciclo de trabalho da Edição 2017-2020 Selo UNICEF.

Art. 4º. O trabalho realizado pela **COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SELO UNICEF EDIÇÃO 2017-2020** é de caráter gratuito, não cabendo, pois, qualquer repasse compensatório ou remuneratório a título de contraprestação, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza laborais, previdenciária ou afim para participação na Comissão.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PEDRO KIARELLY DA SILVA

Presidente do CMDCA

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Augusto de Mesquita

Código Identificador:466408C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

LEI MUNICIPAL Nº 1393/2018 27 DE NOVEMBRO DE 2018

PLL nº. 0312/2018 Autor: José Gilvan Alves

Institui o “Dia do Advogado e demais Profissionais da área jurídica” no âmbito do Município de Apodi-RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o “Dia do Advogado e demais Profissionais da área jurídica” no município de Apodi, a ser comemorado no dia 11 de setembro – data de fundação da Comarca de Apodi-RN.

Parágrafo Único. Também serão homenageados na data outros profissionais da área jurídica, Juizes de Direito, Desembargadores, Delegados de Polícia, Promotores de Justiça, Procuradores Municipais, do Estado e da República.

Art. 2º - Anualmente no dia 11 de setembro serão programadas, de forma gratuita pela Municipalidade, diversas atividades, palestras e seminários dirigidos à comunidade, na rede de ensino municipal, em ONGs e outras Associações da sociedade civil, com informações sobre direitos e garantias fundamentais do cidadão, da criança, adolescente e idoso, do consumidor, família e de outras áreas de interesse da população.

Art. 3º - O Município, para viabilizar as atividades previstas no art. 2º desta Lei, poderá firmar convênios ou parcerias com a Ordem dos

Advogados do Brasil – Sub - Seccional de Mossoró-RN; com Faculdades de Direito, públicas ou privadas; e com as Procuradorias Judiciais das esferas Municipal, Estadual e Federal em atividade na Cidade.

Art. 4º - A Câmara Municipal de Apodi, fica autorizada a realizar uma sessão solene, anualmente no mês de setembro, em homenagem aos Advogados, Promotores, Juizes, Delegado, Desembargadores e Procuradores do município de Apodi.

Parágrafo Único. Fica ainda, a Câmara Municipal, através de propositura de algum vereador, conceder a comenda “Dr. Lodolfo Herculano Marinho Falcão” homenageando um profissional por ano, das referidas profissões citadas no Art. 4º desta Lei.

Art. 5º - O “Dia Municipal do Advogado” passa a integrar o Calendário de Eventos do Município de Apodi.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 dias contados de sua publicação.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.
Apodi/RN, em 27 de novembro de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3F1A32E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1394/2018 27 DE NOVEMBRO DE 2018

PLL nº. 0319/2018 Autor: : Maria Soneth da Silva Ferreira Gomes

Dispõe sobre o Reconhecimento de Utilidade Pública a Associação dos Mini-Produtores de Sítios Reunidos - AMPC e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Reconhecida de Utilidade Pública a **Associação dos Mini-Produtores de Sítios Reunidos – AMPC**, com sede e foro no município de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.
Apodi/RN, em 27 de novembro de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:72C2C55D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018 AVISO DE LICITAÇÃO
DESERTA E REPETIÇÃO

A Pregoeira Oficial do Município, designada pela Portaria nº. 011/2018 - GP, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que a Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes realizada em **22 de novembro de 2018**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL**, foi declarada “**DESERTA**”, uma vez que não acudiram interessados a presente licitação. Deste modo, comunica aos interessados que a **NOVA SESSÃO** de abertura do **Pregão Presencial nº. 017/2018**, para recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação realizar-se-á no dia **10 DE DEZEMBRO DE 2018**, às **11:00h**. O Edital completo poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, no horário de 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no local e horário supracitados.

Arez/RN, 22 de novembro de 2018.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira do Município

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:BC6D1E8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018 - PROCESSO Nº.
27110001/18

Licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, no uso de suas atribuições, através do pregoeiro nomeado pela Portaria nº. 136/2018 de 08 de janeiro de 2018; torna público o Pregão Presencial nº. 020/2018, com o objetivo de **Contratação dos serviços de estrutura, de direção, produção e demais ações necessárias à Realização e encenação do espetáculo “Auto do Socorro” no Município de Barcelona/RN, nos termos do Convênio Nº. 005/2018 – FJA** e de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência. Os envelopes relativos a Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 10 de dezembro de 2018 a partir das 09:00 horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Barcelona, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado ou na página www.barcelona.rn.gov.br e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbarcelona@gmail.com ou pelo telefone (84) 3259-0053.

Barcelona/RN, em 27 de dezembro de 2018.

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO
Pregoeiro.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:2D26CC54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2018-GP.

Designa o Gestor/Fiscal de Contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência do Município de Barcelona e dá outras providências.

VICENTE MAFRA NETO, Prefeito do Município de Barcelona, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, do Decreto Municipal nº 026/2017, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado como Gestor e Fiscal de Contratos, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, a servidora Jurema Porto de Medeiros, matrícula nº 170106-0, portadora do CPF nº 703.398.304-25, RG nº 581395, Emissor SSP/RN.

Parágrafo único: Será de competência exclusiva do servidor designado Gestor/Fiscal de Contratos, gerenciar a execução dos contratos de fornecimentos/serviços realizados no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência, inclusive aqueles firmados antes da vigência do Decreto Municipal nº 026/2017, que encontra-se em execução.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a 02 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Barcelona-RN, em 01 de fevereiro de 2018.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Constitucional

*Republicado por erro de digitação (nº do CPF)

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:8E444F07

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 061/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao Sr. José Anchieta Neves, matrícula 170096-0 inscrito no CPF nº 752.000.584-49, Diretor de Educação e Cultura deste Município de Barcelona, 1 e ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear as despesas de deslocamento a cidade de Natal, nos dias 28 e 29 do corrente mês de novembro, para tomar parte na Formação de Gestores e Fiscais de Contratos, na Escola de Governo.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Barcelona/RN, 26 de novembro de 2018.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:D449068B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** a Sra. **JUREMA PORTO DE MEDEIROS**, matrícula 170106-0 inscrita no CPF nº 703.398.304-25, Agente Social deste Município de Barcelona, 1 e ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear as despesas de deslocamento a cidade de Natal, nos dias 28 e 29 do corrente mês de novembro, para tomar parte na Formação de Gestores e Fiscais de Contratos, na Escola de Governo.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Barcelona/RN, 26 de novembro de 2018.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:2EDDA48A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 063/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** a Sra. **DALVANI GOMES DA CRUZ**, matrícula 137519-9 inscrito no CPF nº 040.757.984-29, Supervisor Pedagogo deste Município de Barcelona, 1 e ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear as despesas de deslocamento a cidade de Natal, nos dias 28 e 29 do corrente mês de novembro, para tomar parte na Formação de Gestores e Fiscais de Contratos, na Escola de Governo.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Barcelona/RN, 26 de novembro de 2018.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:96F9F059

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 064/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** a Sra. **MARTA MARIA BEZERRA**, matrícula 171512-7 inscrita no CPF nº 812.801.064-68, ASG deste Município de Barcelona, 1 e ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear as despesas de deslocamento a cidade de Natal, nos dias 28 e 29 do corrente mês de novembro, para tomar parte na Formação de Gestores e Fiscais de Contratos, na Escola de Governo.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Barcelona/RN, 26 de novembro de 2018.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:8F9F18B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 065/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** a Sra. **NAZUCA MARQUES DA SILVA GOMES**, matrícula 171415-5 inscrita no CPF nº 637.852.004-63, Secretária Municipal de Assistência Social deste Município de Barcelona, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para custear as despesas de deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 29 do corrente mês de novembro, para tomar parte em evento na Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Barcelona/RN, 27 de novembro de 2018.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:A1F6FC0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/2018 - GP

PORTARIA Nº 255/2018 - GP Bento Fernandes/RN, em 22 de Novembro de 2018.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. - Exonerar a pedido o Sr. **WILSON BARBALHO DA FONSECA JUNIOR**, inscrito no CPF nº 118.631.988-73, do cargo em comissão de Controlador Geral do Município de Bento Fernandes/RN, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de novembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 22 de Novembro de 2018.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:228037D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/2018 -GP

Portaria nº 256/2018 -GP Bento Fernandes/RN, 27 de Novembro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º. – Disponibilizar o servidor municipal Sr. **FRANCISCO WANDERLEY DE MACEDO**, Matrícula nº 1300253-1, CPF: 626.476.284-91, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Saúde do município de Bento Fernandes.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 27 de novembro de 2018.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:53983325

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01110001/17* – **PREGÃO PRESENCIAL:** 036/2017. **CONTRATO:** 20172053. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, inscrito no CNPJ nº 08.142.655/0001-06. **CONTRATADO:** Francisco Alexandre de Freitas 50350676453, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.149.430/0001-51, com sede na Rua: Manoel Alexandre de Freitas,138 – Centro-Boa Saúde/RN; CEP: 59.260-000. **OBJETO:** Prestação de serviços de serralheria, solda e afins, para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais de Boa Saúde/RN. **VALOR:** R\$ 59.510,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e dez reais). **VIGÊNCIA:** 20/12/2017 à 19/12/2018*. **DATA DE ASSINATURA:** 20/12/2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante, a Srª. Maria Edice Francisco e Félix, CPF nº 188.429.334-49, Prefeita Municipal e Pela Contratada, o Sr.º Francisco Alexandre de Freitas, CPF nº 503.506.764-53. **TESTEMUNHAS:** assinatura no termo de contrato.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:E3106307

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº
20160049

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 20160049, CELEBRADO EM 16/06/2016. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016; **OBJETO DO CONTRATO:** SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO NAS MARGENS DA RN 120 DA CIDADE DE BOA SAÚDE-RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Considerando a prevalência dos termos do edital aos termos dos seus anexos, o presente termo aditivo tem por objeto adequar os prazos de execução e de vigência do contrato aos moldes do disposto no item 11.1, da Clausula Décima Primeira do Edital. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE-RN **CONTRATADA:** GTA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 05.487.212/0001-69 **DATA DE ASSINATURA DO ADITAMENTO:** 02 de outubro de 2018. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1º da Lei nº 8666/93 em sua atual redação e clausula Décima- Primeira - item 11.1, do edital, parte integrante do contrato, independentemente de transcrição. **ASSINATURAS: PELA CONTRATANTE:** MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX - **PREFEITA MUNICIPAL PELA CONTRATADA:** GUTEMBERG TEODORO ALVES, representante legal – CPF 874.676.234-53 **TESTEMUNHAS:** assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:1DC47528

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº
20160053

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 20160053, CELEBRADO EM 24/06/2016. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016; **OBJETO DO CONTRATO:** SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO NAS MARGENS DA RN 120 DA CIDADE DE BOA SAÚDE-RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Considerando a prevalência dos termos do edital aos termos dos seus anexos, o presente termo aditivo tem por objeto adequar os prazos de execução e de vigência do contrato aos moldes do disposto no item 11.1, da Clausula Décima Primeira do Edital. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE-RN **CONTRATADA:** GTA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 05.487.212/0001-69 **DATA DE ASSINATURA DO ADITAMENTO:** 19 de setembro de 2018. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1º da Lei nº 8666/93 em sua atual redação e clausula Décima- Primeira - item 11.1, do edital, parte integrante do contrato, independentemente de transcrição. **ASSINATURAS: PELA CONTRATANTE:** MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX - **PREFEITA MUNICIPAL PELA CONTRATADA:** GUTEMBERG TEODORO ALVES, representante legal – CPF 874.676.234-53 **TESTEMUNHAS:** assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:1A1B8851

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E
CONTRAGARANTIAS

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
	DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

		Julho a Outubro/2018 (até Outubro)		
RGF - ANEXO 3 (LRF,art.55,inciso I,alínea 'c' e art. 40 § 1o.)	R\$ 1,00			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL		
		Até o 1o. Quadrimestre	Até o 2o. Quadrimestre	Até o 3o. Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICIPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	19.459.616,85	19.644.510,77	20.255.311,93	
% DO TOTAL DAS GARANTIAS SOBRE A RCL	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%> de RCL (VI)	4.281.115,71	4.321.792,37	4.456.168,62	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do parag. 1º do art.59 da LRF)(90%) de <22%> RCL (VI)	3.853.004,14	3.889.613,13	4.010.551,76	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL		
		Até o 1o. Quadrimestre	Até o 2o. Quadrimestre	Até o 3o. Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantias às Operações de Crédito Externas				
Em Garantias às Operações de				

Crédito Internas				
DOS MUNICIPIOS (VIII)				
Em Garantias às Operações de Crédito Externas				
Em Garantias às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantias às Operações de Crédito Externas				
Em Garantias às Operações de Crédito Internas				
EM CONTRAGARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Boa Saúde - DATA DA EMISSÃO: 26/11/2018 - HORA DA EMISSÃO: 19:02:34				

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

LUCIANO LIMA DE SOUSA

Contador

Publicado por:

Maria Erivanice Francisco

Código Identificador:0178CC39**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	Julho a Outubro/2018 (até Outubro)	
RGF-Anexo 4 (LRF, art.55, inciso I, alínea 'd' e inciso III, alínea 'c')		R\$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00

Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º paragrafo 3º da RSF nº 43/200	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º paragrafo 3º da RSF nº 43/200	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita corrente líquida - RCL	20.392.704,03	100,00 %
Operações vedadas (II)	0,00	0,00 %
Total considerado para fins da apuração do cumprimento do limite (III)=(Ia+ II)	0,00	0,00 %
Limite geral definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito internas e externa	3.262.832,64	16,00 %
Limite de alerta (inciso III do paragrafo 1º do art.59 da LRF) - (%)	2.936.549,38	14,40 %
Operações de crédito por antecipação de receita orçamentária	0,00	0,00 %
Limite definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito por antecipação de recei	1.427.489,28	7,00 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Parcelamento de dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Boa Saúde - DATA DA EMISSÃO: 26/11/2018 - HORA DA EMISSÃO: 19:03:54

Nota :

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

LUCIANO LIMA DE SOUSA

Contador

Publicado por:

Maria Erivanice Francisco

Código Identificador:1BA52C51**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	Julho a Outubro/2018 (até Outubro)	
RGF-ANEXO (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')	R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	Liquidadas (a)	Inscritas em restos a pagar não processados (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	11.891.356,19	136.401,11
Pessoal Ativo	11.891.356,19	136.401,11
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	10.503.908,52	125.971,52
Obrigações Patronais	1.387.447,67	10.429,59
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (Par. 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Par. 1º do art. 19 da LRF)	431.508,10	1.332,98
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	174.238,42	1.332,98
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	257.269,68	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	11.459.848,09	135.068,13
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	20.392.704,03	-
(-) Transferência obrigatória da união relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	0,00 % (*)

= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - (VI)	20.392.704,03	100,00 %
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	11.594.916,22	56,86 %
LIMITE MÁXIMO (VIII)(incisos I,II e III do art. 20 da LRF)	11.012.060,18	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.461.457,17	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)	9.910.854,16	48,60 %

FUNTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Boa Saúde - DATA DA EMISSÃO: 26/11/2018 - HORA DA EMISSÃO: 18:54:03

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da lei 4.320/64

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

LUCIANO LIMA DE SOUSA

Contador

Publicado por:

Maria Erivanice Francisco

Código Identificador:9C68B215**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA**

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
	DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	Julho a Outubro/2018 (até Outubro)			
RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea 'b')	R\$ 1,00			
	SALDO DO EXERCÍCIO 2017	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA				
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	8.117.428,88	251.581,84	135.880,83	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	8.117.428,88	251.581,84	135.880,83	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00

Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	251.581,84	135.880,83	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	251.581,84	135.880,83	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais dívidas contratuais	8.117.428,88	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.218.915,73	5.430.717,58	4.781.407,97	0,00
Disponibilidade de caixa	6.218.915,73	5.430.717,58	4.781.407,97	0,00
Disponibilidade de caixa bruta	6.218.915,73	5.751.599,21	5.102.289,60	0,00
(-) Restos a pagar processados	0,00	320.881,63	320.881,63	0,00
Demais haveres financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)(III) = (I - II)	1.898.513,15	5.179.135,74	4.645.527,14	0,00
Receita corrente líquida - RCL	19.459.616,85	19.644.510,77	20.255.311,93	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	41,71%	1,28%	0,67%	0,00%
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	9,76%	-26,36%	-22,93%	0,00%
Limite definido por resolução do Senado Federal (%)	23.351.540,22	23.573.412,92	24.306.374,32	0,00
Limite de alerta (inciso III do par.1º do art.59 da LRF) (%)	21.016.386,20	21.216.071,63	21.875.736,88	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
Precatórios anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00

Precatórios posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações sem Contrapartida	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar não processados	1.275.481,99	656.309,03	617.354,95	0,00
Antecipações de receita orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Boa Saúde - DATA DA EMISSÃO: 26/11/2018 - HORA DA EMISSÃO: 19:00:24

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

LUCIANO LIMA DE SOUSA
Contador

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:034D4E95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2018-GP.

PORTARIA Nº 227/2018-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor Marcos Soares da Silva, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, pelo período compreendido entre 01 de novembro de 2018 a 30 de novembro de 2018.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se

AV: Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 27 de novembro de 2018.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:63B90A86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/ 2018-GP.

PORTARIA Nº 228/ 2018-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Senhora Tatiana Turcatti Nagano, portadora do CPF: 072.292.144-67, do Cargo de Coordenadora Geral, junto a estrutura da Secretaria de Saúde, desta Prefeitura.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se

AV: Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 27 de novembro de 2018.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:33B59B27

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 29, § 6º, II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE, pelo presente Ofício, CONVOCAR uma SESSÃO EXTRAORDINÁRIA na Câmara Municipal de Brejinho/RN, no dia 29 de novembro de 2018, às 19h, para que seja submetido ao Plenário da Augusta Casa, os Projetos de Lei nº 010/2018, 011/2018, 012/2018, 013/2018, 014/2018 e 015/2018 que dispõem de diversos assuntos de interesse do Município.

RESOLVE, ainda, por meio deste Ofício, conferir regime de urgência os Projetos de Lei acima especificado, nos termos do art. 33 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista dispor de matéria de extrema importância para fiel e contínuo funcionamento da estrutura administrativa na sua mais diversa gama.

Publique-se este Edital no Diário Oficial, bem como afixe o seu conteúdo no átrio da Câmara Municipal de Brejinho/RN.

Brejinho-RN, 26 de novembro de 2018.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:EBEB3597

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 012311/2018

EXTRATO DE CONTRATO 012311/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.

Contratada: ADRIANO MENDES DE SOUSA ARRAES -ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 30.975.474/0001-10.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de apoio técnico-administrativo para atendimento às necessidades da Administração do Município de Caiçara do Norte/RN.

Valor: R\$ 99.600,00 (Noventa e Nove Mil e Seiscentos Reais).

Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário "3.3.90.39" – Outros Serviços Pessoa Jurídica.

Recursos Financeiros: do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, ICMS e Receita Tributária Municipal.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Nº 10.520/2002, Decreto 7.892/2013.

Assinatura: Amarildo Elias de Moraes Filho/Prefeito Municipal.

Caiçara do Norte/RN, em 23 de Novembro de 2018.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:3F9E7914

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 022311/2018

EXTRATO DE CONTRATO 022311/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.

Contratada: WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.292.673/0001-03.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de apoio técnico-administrativo para atendimento às necessidades da Administração do Município de Caiçara do Norte/RN.

Valor: R\$ 42.600,00 (Quarenta e Dois Mil e Seiscentos Reais).

Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário "3.3.90.39" – Outros Serviços Pessoa Jurídica.

Recursos Financeiros: do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, ICMS e Receita Tributária Municipal.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Nº 10.520/2002, Decreto 7.892/2013.

Assinatura: Amarildo Elias de Moraes Filho/Prefeito Municipal.

Caiçara do Norte/RN, em 23 de Novembro de 2018.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:CAF9936D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 032311/2018

EXTRATO DE CONTRATO 032311/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.

Contratada: JOSÉ ANTONIO NUNES NETO - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.844.338/0001-58.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de apoio técnico-administrativo para atendimento às necessidades da Administração do Município de Caiçara do Norte/RN.

Valor: R\$ 49.800,00 (Quarenta e Nove Mil e Oitocentos Reais).

Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário "3.3.90.39" – Outros Serviços Pessoa Jurídica.

Recursos Financeiros: do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, ICMS e Receita Tributária Municipal.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Nº 10.520/2002, Decreto 7.892/2013.

Assinatura: Amarildo Elias de Moraes Filho/Prefeito Municipal.

Caiçara do Norte/RN, em 23 de Novembro de 2018.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:B73C4C75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE CONVOCAÇÃO - ITENS REMANESCENTES - PP
014/2018

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Processo número: 00716/2018.
Licitação: Pregão Presencial com Registro de Preços nº 014/2018.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E EPI'S.

Por este termo o Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, fica **CONVOCADA**, para a assinatura da Ata de Registro de Preço com itens remanescentes em decorrência do DISTRATO da empresa **LIMBELLE INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 26.754.596/0001-09**, a empresa: **IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 70.152.095/0001-44**, devendo comparecer junto a CPL no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 26 de novembro de 2018.

Presidente da CPL/CRV.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:E177F5DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2018-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 366 de 15 de março de 2012, que institui a estrutura administrativa do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **KELVIN SANTOS DE OLIVEIRA MARTINS** inscrito no CPF/MF nº 097.197.054-85, para ocupar o Cargo de **PROCURADOR MUNICIPAL** desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento, 27 de novembro de 2018.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:692F59F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2018-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas

atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 366 de 15 de março de 2012, que institui a estrutura administrativa do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **JOÃO PAULO ARAÚJO DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF nº 075.863.274-87, para ocupar o Cargo de **ADVOGADO PÚBLICO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO A CIDADE** desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento, 27 de novembro de 2018.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:210B0E2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº137/2018

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº
1810180012

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº137/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: ROZINALDO M. DE ARAÚJO ME, inscrita no CNPJ nº 04.344.667/0001-62, **OBJETO: Registro de preço para possível contratação gradativa de empresa para realização dos serviços de recuperação e manutenção de peças em equipamentos e materiais permanentes odontológicos, com reposição de peças; VALOR GLOBAL R\$ 114.485,00 (cento e quatorze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), VALIDADE:** termo inicial em 22 de novembro de 2018 e termo final em 22 de novembro de 2019; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **SUBSCRITORES:** Marcos José de Araújo – pelo Promitente Contratante e ROZINALDO MELO DE ARAÚJO - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 22 de novembro de 2018

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:7EDACD53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2018

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº
1810180012

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **E.R. COMERCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 03.633.939/0001-81, **OBJETO: Registro de preço para possível contratação gradativa**

de empresa para realização dos serviços de recuperação e manutenção de peças em equipamentos e materiais permanentes odontológicos, com reposição de peças; VALOR GLOBAL R\$ 38.790,00 (trinta e oito mil, setecentos e noventa reais), VALIDADE: termo inicial em 22 de novembro de 2018 e termo final em 22 de novembro de 2019; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Marcos José de Araújo – pelo Promitente Contratante e Ivani Batista Neto - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 22 de novembro de 2018

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:EFDC2E87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2018

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2018

Processo Licitatório PMC/SMSC/RN nº 1808080036 – Pregão Presencial nº 059/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ: 01.504.211/0001-24, OBJETO: Contratação de serviços eventuais de engenharia para manutenção dos prédios próprios e locados da Secretaria Municipal de Saúde, localizados na zona urbana e rural do município de Caicó; VALOR GLOBAL: R\$ 871,243.40 (Oitocentos e setenta e um mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)VALIDADE: termo inicial o dia 20 de novembro de 2018 sua subscrição e final em 20 de novembro de 2019; MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME** – pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 20 de novembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:E4A854C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2018

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PROC LICIT. SMSC/RN Nº 1809280002 - PREGÃO PRESENCIAL nº 067/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI** inscrita no CNPJ nº 26.690.173/0001-72, OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de Equipamentos Hospitalar, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde deste município; VALOR GLOBAL R\$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais); VALIDADE: termo inicial em 1º de novembro de 2018 e termo final em 1º de novembro de 2019; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Marcos José de Araújo – pelo Promitente Contratante e **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 1º de novembro de 2018

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:A52865BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2018

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 1808300022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI** inscrita no CNPJ nº 26.690.173/0001-72, OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual “aquisição de equipamentos odontológicos, para atender a demanda das equipes de saúde bucal deste município; VALOR GLOBAL R\$ 45.400,00 (Quarenta e cinco mil e quatrocentos reais); VALIDADE: termo inicial em 20 de setembro de 2018 e termo final em 20 de setembro de 2019; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Marcos José de Araújo – pelo Promitente Contratante e **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 20 de setembro de 2018

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:4F5902B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO N.º PP069/2018
OBJETO: Contratação gradativa dos serviços de dedetização
MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

FRANCISERGIO CANUTO DOS SANTOS ME ** CPF/CNPJ : 13000224000145 ** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
6089	SERVICO DE DEDETIZACAO PARA CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	M2	156280	0.70	109,396.00

TAIS COMO BARATAS, FORMIGAS, TRACAS, RATOS, CUPINS, ARANHAS E AFINS				
TOTAL DO FORNECEDOR CANUTO DOS SANTOS ME	FRANCISERGIO			109,396.00

Valor Total da Contratação R\$ 109.396,00(cento e nove mil e trezentos e noventa e seis reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Caicó/RN, 22 de novembro de 2018.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:6758B23B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

LICITAÇÃO N.º PP069/2018

OBJETO: Contratação gradativa dos serviços de dedetização

MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

FRANCISERGIO CANUTO DOS SANTOS ME ** CPF/CNPJ : 13000224000145 ** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
6089	SERVICO DE DEDETIZACAO PARA CONTROLE DE PRAGAS URBANAS TAIS COMO BARATAS, FORMIGAS, TRACAS, RATOS, CUPINS, ARANHAS E AFINS	M2	156280	0.70	109.396.00
TOTAL DO FORNECEDOR CANUTO DOS SANTOS ME					109.396.00

Valor Total da Contratação R\$ 109.396,00(cento e nove mil e trezentos e noventa e seis reais)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Caicó/RN, 26 de novembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:03C22321

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2018**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018 – PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 1809060004

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para possível contratação gradativa dos serviços de dedetização; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de novembro de 2018; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** FRANCISERGIO CANUTO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 13.000.224/0001-45; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 109.396,00 (cento e nove mil trezentos e noventa e seis reais).

Caicó/RN, 26 de novembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:CFABD018

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 1505040048

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **CONTRATADA:** Construtora Gurgel Soares – R & R Construções LTDA EPP; **ESPÉCIE:** décimo segundo (12º) Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2015, referente à execução dos serviços de engenharia destinados à pavimentação de diversas ruas; **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência para 3 (três) meses, com termo inicial em 10 de setembro de 2018 e termo final em 10 de dezembro de 2018. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65 da lei nº. 8.666/1993; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de setembro de 2018; **VIGÊNCIA:** 10 de setembro de 2018 a 10 de dezembro de 2018; **SUBSCRITORES:** Marcos José de Araújo – pelo Contratante e Marcos Roberto Soares - pela Contratada. **Marcos José de Araújo** – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 13 de agosto de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kaique Matheus Maia da Costa Silva
Código Identificador:00EDEC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RREO SIMPLIFICADO**

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: 5/2018	Exercício: 2018
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	33.529.825,00
Previsão Atualizada	33.529.825,00
Receitas Realizadas	24.379.370,96
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPEAS	
Dotação Inicial	33.529.825,00

Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	33.529.825,00
Despesas Empenhadas	30.201.402,49
Despesas Liquidadas	22.578.398,77
Despesas Pagas	21.600.046,60
Superávit Orçamentário	1.800.972,19
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	30.201.402,49
Despesas Liquidadas	22.578.398,77
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	26.489.312,47
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizada (IV)	2.796.482,89
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	22.318.149,40
Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V)	-19.521.666,51

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	100.000,00	-3.198.589,08	-3.198,58
Resultado Primário	400.000,00	1.310.759,47	327,68

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	244.371,49	0,00	202.210,95	42.160,54
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	329.101,94	8.865,60	295.966,34	24.270,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	573.473,43	8.865,60	498.177,29	66.430,54

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.311.183,78	25,00	20,59
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	5.647.267,99	60,00	69,79

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos	2.797.344,30	15,00	24,92
DESPESAS COM CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)			0,00

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Controlador Geral

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES
Contador CRC/RN 007772/O-6

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador: 1A6889F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
RREO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - CANGUARETAMA

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: 5/2018	Exercício: 2018
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	

Previsão Inicial	70.630.000,00			
Previsão Atualizada	70.630.000,00			
Receitas Realizadas	53.683.562,60			
Déficit Orçamentário	1.097.885,78			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00			
DESPESAS				
Dotação Inicial	70.630.000,00			
Créditos Adicionais	-2.050,00			
Dotação Atualizada	70.627.950,00			
Despesas Empenhadas	64.267.928,97			
Despesas Liquidadas	54.781.448,38			
Despesas Pagas	51.565.792,58			
Superávit Orçamentário	0,00			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas	64.267.928,97			
Despesas Liquidadas	54.781.448,38			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida	63.570.728,11			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizada (IV)	756.785,61			
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	54.008.078,74			
Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V)	53.251.293,13			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	
Resultado Primário	69.865.000,00	1.413.236,07	-2,02	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	12.775.498,80	0,00	4.432.849,92	8.342.648,88
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				

Poder Executivo	5.669.490,43	0,00	417.609,94	5.251.880,49
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	18.444.989,23	0,00	4.850.459,86	13.594.529,37
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.800.385,27	25,00	21,73	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	15.691.665,92	60,00	82,32	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			0,00	0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos	5.424.065,64	15,00	20,32	
DESPESAS COM CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PP				Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)				0,00

* Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2017-TCE (943.200,12)

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

FRANCISCO SALES PINHEIRO

Controlador

ANTÔNIO MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário De Finanças

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:C938C106

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 1.232/2018**

CNPJ N.º 08.349.102/0001-2

Lei nº 1.232/2018. De 26 de novembro de 2018.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 7º, 42º e 43º §1º, inciso II no da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Municipal de Saúde de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	9000 - Fundo Municipal de Saúde	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	9001 - Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	23 - Saúde para a Cidadania	
AÇÃO	1.103 - Aquisição de móveis, unidades móveis e equipamentos para a saúde	
Elementos de despesas	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 5124 - Transf. de Convênios - Outros-União - 0.1.34	300.000,00
Total R\$		300.000,00
Total R\$		300.000,00

Art. 2º - Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundo de recursos repassados através de emenda parlamentar e proposta nº 11388.450000/1180-01, nos termos do art. 7, 42 e 43 no §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Em consonância com a abertura deste crédito adicional especial, fica autorizado o Executivo Municipal, a fazer as adequações necessárias nas seguintes Leis: Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de novembro de 2018.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:6FF91F62

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REVOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17050002/2018

I – DO OBJETO

Trata-se de revogação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, que tem como objeto o **registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de medicamentos (éticos e genéricos) destinados a pacientes de demanda judicial, em atendimento às necessidades da (Secretaria Municipal/Prefeitura) de Caraúbas/RN.**

II – DA SÍNTESE DOS FATOS

As pesquisas mercadológicas do processo em epígrafe estão distantes da realidade de mercado local, motivo este, que levou ao **FRACASSO** do certame por uma vez e, como também, restou-se **DESERTA sessão por duas ocasiões**, conforme autos processuais. Sob esta evidência, a licitação não atingirá a finalidade de assegurar a maior vantajosidade para Administração Pública, não dando concreção ao princípio da eficiência, entende-se cabível a revogação do procedimento, permitida pelo art. 49 da Lei nº 8666/93, caso não seja adequado as pesquisas a realidade local.

Na sessão pública cujo dera *fracassada*, o licitante participante **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE, CNPJ: 12.305.387/0001-73**, alertou que as **pesquisas mercadológicas do objeto a ser contratado estava fora da realidade de mercado local**, sendo impossível a contratação do objeto em lide por qualquer empresa jurídica.

Diante do exposto, o **Pregoeiro Municipal** declarou a sessão FRACASSADA e opinou pela adequação do Termo de Referência e também, pela **realização de novas pesquisas** mercadológicas.

O Setor Jurídico Municipal, representado pelo Sr. Gilson Monteiro da Costa, Procurador Geral do Município, **opinando pela possibilidade de uma CONTRATAÇÃO DIRETA**, prestigiando-se assim, os princípios administrativos da eficiência e economicidade.

Desta sinta, observando os princípios basilares da Constituição e da lei 8.666/93, o processo será submetido a decisão da autoridade competente, em conformidade com o que dispõe o artigo 49 da lei 8.666/93, e a decisão do Ordenador de Despesas será pela **REVOGAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170500025/2018.**

III - DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre-nos salientar que a Administração iniciou o procedimento licitatório objetivando a contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos (éticos e genéricos) destinados a pacientes de demanda judicial.

Convém mencionar que fora observado que há equívocos na pesquisa mercadológica, cujo está em desacordo com a realidade de mercado loca e, que não podem ser sanados através de simples erratas. Assim sendo a Administração deverá tomar as devidas providências para a contratação do objeto em lide, haja vista a necessidade urgente dos medicamentos supracitados.

Nesse caso, a revogação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido.

Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93.

A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for perder o interesse no

prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato, e, neste caso, **não é de interesse da Administração continuar o processo licitatório que contém vícios nas pesquisas mercadológicas, sendo a revogação de essencial importância para exercer o princípio de autotutela na erradicação dos vícios em seus atos administrativos.** Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato viciado com base em critérios de conveniência e oportunidade.

Acerca do assunto, o artigo 49 “caput” da Lei 8.666/93, in verbis, preceitua que:

“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por **razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado**, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-lo por ilegalidade**, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.” (Grifo nosso).

Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que, a razão de interesse público é satisfeita no caso em comento, já que o prosseguimento dos atos poderia causar dano à Administração, estando, inclusive, devidamente comprovado os vícios nos autos do processo licitatório (pesquisas mercadológicas anexas).

Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9ª Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

“A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. Após, praticado o ato, **a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via.** Promoverá então o **desfazimento do ato anterior...** Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (...) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente”. (Grifo nosso)

Desse modo, a Administração ao constatar a inconveniência e a inoportunidade poderá rever o seu ato e conseqüentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

IV - DA DECISÃO

Considerando a observância aos princípios constitucionais e administrativos da **ampla defesa e do contraditório**, fica aberto os autos do processo para a sociedade e as autoridades interessadas.

Diante do exposto, buscando a **celeridade** da contratação do objeto supracitado e com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, **REVOGO o PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17050002/2018**, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Caraúbas/RN, 26 de novembro de 2018.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:BB9A8553

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14090003/2018

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14090003/2018

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo

seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **VENEZA MÁQUINAS COMÉRCIO LTDA**, CNPJ/MF nº **06.824.439/0001-15**, com sede na cidade de Recife/PE, na Av. Mascarenhas de Moraes, nº2778, Imbiribeira, CEP: 51200-000 neste ato representada pelo Sr. Almir Nogueira da Costa Júnior, CPF nº 021.000.404-56, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2018, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para o Município de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	ISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS (0KM/0HR/ T) MARCA: JONH DEERE MODELO: 5075 E ANO DE FAB.: 2018 Fabricação Nacional Motor com potência de 75 CV, tração 4x4, com 03 cilindros, transmissão de 12 (doze) marchas a frente e 04 (quatro) à ré, com direção hidrostática, sistema hidráulico, rodagem dianteira 12.4-24 R1 e traseiras 18.4-30 R1, com pneus novos, estrutura de proteção contra capotamento, arco de segurança, plataforma para operador, faróis auxiliares e de trabalho noturno, iluminação traseira, faróis dianteiros, setas laterais, com itens de segurança e tudo de acordo com as normas do DENATRAN.	UNIDADE E	01	200.000,00	200.000,00
VALOR TOTAL					R\$200.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2018, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) equipamento(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) equipamento(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) equipamento(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) equipamento(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) equipamento(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) equipamento(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2018**;

6.2.9. O(s) equipamento(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega do(s) equipamento(s) será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) equipamento(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) equipamento(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) equipamento(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE CAMPO E MEIO AMBIENTE.

PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL.

AÇÃO: 1.85 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.

ELEMENTOS DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS – 1000, 0.1.00. / 1121 – ROYALTIES/FUNDO ESPEC. DO PETRÓLEO – 0.1.39 / 5124 – TRANSF. DE CONVÊNIO – OUTROS UNIÃO – 0.1.34.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS,

Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX)$
365
$I = (6/100)$
365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não manter a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2018, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela

CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caráúbas/RN, 19 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Caráúbas/RN	De	Veneza Máquinas Comércio LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA		ALMIR NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR
Prefeito do Município de Caráúbas/RN	de	Representante Legal
Contratante		Contratada

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:692F7C69

SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO Nº 053/2018.

Decreto nº 053/2018. De 27 de novembro de 2018.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.232/2018, no art. 1º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 7º, 42º e 43º §1º, inciso II no da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Municipal de Saúde de Caráúbas
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	9000 - Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	9001 - Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10 - Saúde
SUB-FUNÇÃO	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	23 - Saúde para a Cidadania
AÇÃO	1.103 - Aquisição de móveis, unidades móveis e equipamentos para a saúde
Elementos de despesas	4.4.90.52.00 Equipamentos e 300.000,00

	Material Permanente Fonte de recurso: 5124 - Transf. de Convênios - Outros-União - 0.1.34	
Total R\$		300.000,00
Total R\$		300.000,00

Art. 2º - Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundo de recursos repassados através de emenda parlamentar e proposta nº 11388.450000/1180-01, nos termos do art. 7, 42 e 43 no §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Em consonância com a abertura deste crédito adicional especial, fica autorizado o Executivo Municipal, a fazer as adequações necessárias nas seguintes Leis: Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária vigentes.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de novembro de 2018.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:371EB54E

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 253/2018-GP

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de diária à Servidor Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017, e no Decreto Municipal nº 09/2018, de 15 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, ao Sr. **JÚLIO CÉZAR FERNANDES MARQUES, Agente Administrativo lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.158.994-60 e portador da Cédula de Identidade nº 2.895.820 - SSP/RN, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de NATAL-RN, onde irá participar da **Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social - COEGEMAS/RN**, que se realizará no auditório da EMATER, no Centro Administrativo, localizado na Avenida Senador Salgado Filho, SN, Lagoa Nova, às 08h30min, no dia **29 de novembro de 2018**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 27 de novembro de 2018; 150 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3698E00F

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 254/2018-GP

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de diária à Secretário Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017, e no Decreto Municipal nº 09/2018, de 15 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, ao Sr. **PAULO DE PAIVA BRASIL, Vice-Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social**, inscrito no CPF/MF nº 720.277.384-87 e portador da Cédula de Identidade nº 986.731 - SSP/RN, custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de NATAL-RN, onde irá participar de **Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social - COEGEMAS/RN**, que se realizará no auditório da EMATER, no Centro Administrativo, localizado na Avenida Senador Salgado Filho, SN, Lagoa Nova, às 08h30min, no dia **29 de novembro de 2018**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 27 de novembro de 2018; 150 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:2B14324A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2018

Ficam os representantes das empresas licitantes: **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA; CNPJ: 12.305.387/0001-73, CIRUFARMA COMERCIAL LTDA; CNPJ: 40.787.152/0001-09, LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI – EPP; CNPJ: 27.600.270/0001-90 e F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI; CNPJ: 07.055.280/0001-84**, convocados a assinarem o contrato e a ata de registro de preços referente ao Pregão Presencial Nº 033/2018-SRP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, no horário de 08h00min às 13h00min.

Caraúbas/RN, 27 de Novembro de 2018

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:55B4E0B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.049 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA n.º 1.049 de 23 de novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar Ioneide Silva dos Santos do cargo de Encarregada da Seção de Limpeza, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de novembro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:65695938

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.048 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA n.º 1.048 de 23 de novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar Djeferson dos Santos Pinheiro do cargo de Encarregado da Seção de almoxarifado, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de novembro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:6F78FF95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.047 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA n.º 1.047 de 23 de novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar Debora Baracho Candido do cargo comissionado de Encarregado do Setor de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de novembro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:27C3FD4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.054 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA n.º 1.054 de 23 de novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Thalyta Silva do Nascimento** do cargo de **Encarregada do Setor de Marcação de Consultas**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de novembro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:66F48387

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.053 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA n.º 1.053 de 23 de novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Jailson Alves Teixeira** do cargo comissionado de **Encarregado do Setor de Almoxarifado (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de novembro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:EF4D5FB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.052 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA n.º 1.052 de 23 de novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Maria de Fátima do Carmo Moura** do cargo comissionado de **Encarregado da Secretaria Executiva**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de novembro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:58B9F83D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.051 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA n.º 1.051 de 23 de novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Márcio Gleybson da Silva Bezerra** do cargo comissionado de **Gestor da Divisão de Zoonoses (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de novembro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:A2C6C8B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.050 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA n.º 1.050 de 23 de novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Lucas Fernandes de Almeida Oliveira** do cargo comissionado de **Encarregado do Setor de Laboratório**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de novembro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:3F082726

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA INTERNA Nº 03, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA INTERNA n.º 03, de 09 de novembro de 2018.

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o **servidor Samuel Fernandes de Lima** – CPF: **000.556.444-14** – GESTOR DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SMEB.

Art. 2º - Coordenar, supervisionar e avaliar a execução do instrumento contratual, são as atribuições inerentes ao Gestor nomeado pela presente Portaria

Art. 3º - O GESTOR DE CONTRATO NOMEADO neste ato responderá somente pelas obrigações de responsabilidade desta SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA-SMEB

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e retroagirá seus efeitos a 03 de setembro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação em Ceará-Mirim/RN, 09 de novembro de 2018.

ALEXANDRA SILVA DE SOUZA
Secretária Adjunta de Educação Básica

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:5AD006D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2018

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 061/2018**, no dia **13 de dezembro de 2018 às 09:00h (nove horas)**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (doze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 27 de novembro de 2018.

DANIEL ANSELMO SOARES

Pregoeiro

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:0F047901

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 104/2018

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CRISTIANNE FARIAS DOS SANTOS SILVA**, para a SERVIÇO DE BUFFET PARA UM ALMOÇO DE CONFRATERNIZAÇÃO COM AS FAMILIAS BENEFICIADAS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, A SE REALIZAR NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2018, DESTINADO A 150 PESSOAS. CARDÁPIO: STROGONOFFE DE FRANGO, ARROZ A GREGA, FAROFA, SALADA DE REPOLHO, MACARRONADA SALADA, SUCO, REFRIGERANTE, SOBREMESA(TORTINA DE MARACUJÁ), no valor global de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

CORONEL EZEQUIEL/RN, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

DANIEL MARTINS ARAÚJO

Secretario

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:B79AA5B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO - APARECIDA REGIA DO NASCIMENTO SOUTO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do norte, no uso de atribuições legais;

Considerando o disposto no Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2018, datado de 02 DE JANEIRO de 2018, firmado entre o Município de Coronel Ezequiel/RN - Prefeitura Municipal e APARECIDA REGIA DO NASCIMENTO SOUTO

Considerando, especificamente, o disposto no Art.14º do referido Contrato;

Considerando o Poder Discricionário exercido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Primeiro: Rescindir o Contratado, em caráter definitivo, o Contratado Prestação de Serviços, datado de **02 DE JANEIRO de 2018**, firmado entre o município de Coronel Ezequiel-RN-Prefeitura Municipal, dita Contratante **APARECIDA REGIA DO NASCIMENTO SOUTO** tendo como objeto, conforme disposto no **Art.01º**.

“ Art.. 01 O presente termo tem como objetivo a prestação de serviços temporários, como **AUXILIAR DE DENTISTA** quando o **CONTRATADO(A)** atuará com carga horária de **40 horas semanais**, a ser lotado na **Secretaria Municipal de SAÚDE**”

Segundo: A rescisão contratual de que trata o presente termo se dá com base no Art.14º,do referido contrato.

“*Art. 14 - O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato. ”*

Parágrafo único: A Rescisão de que trata o presente Termo se deu a partir de 14 DE DEZEMBRO de 2018.

Terceiro: Para constar, lavrar o termo de rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, **20 DE NOVEMBRO 2018**

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO	APARECIDA REGIA DO NASCIMENTO SOUTO
Prefeito Municipal	Contratado(a)

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:0BBA5B9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – EDUCAÇÃO
Nº 082/2018 - JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**.

CONTRATADO(A): **JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO SILVA**

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato **nº 082/2018 até 14 de Dezembro de 2018**.

Valor Mensal: **R\$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais)**

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **14 de Dezembro de 2018**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **FME, ICMS, FPM, MOVIMENTO**

JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO SILVA

Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Pelo Município

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:136EB4CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – SAÚDE Nº
013/2018 - LEILANE RODRIGUES DOS SANTOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de SAÚDE

CONTRATADO(A): **LEILANE RODRIGUES DOS SANTOS**

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 013/2018 até 14 de Dezembro 2018

Valor: R\$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 14 de Dezembro de 2018

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário, “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **FUS, ICMS, FPM, MOVIMENTO, PSF**

LEILANE RODRIGUES DOS SANTOS

Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Pelo Município

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:5FF3C0FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO DISPENSA 053/2017**

PROCESSO Nº 132/2017

DISPENSA Nº 053/2017

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta - CNPJ: 11.268.314/0001-96. CONTRATADO: Nazareno Araújo da Silva - CPF: 138.655.284-49. Objeto: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.VIGÊNCIA: 25/11/2018 a 25/11/2019. DATA: 23/11/2018. SIGNATÁRIOS: Debora Juliane Medeiros de Góes - Contratante. Nazareno Araújo da Silva - Contratado.

Cruzeta/RN, 23 de novembro de 2018.

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:B1C1800C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº
005/2018**

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 008/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

CONTRATANTE: Município de Cruzeta - CNPJ: 08.106.510/0001-50. CONTRATADA: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA - CNPJ: 02.512.025/0001-08. Objeto: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias consecutivos. DATA: 13/11/2018. SIGNATÁRIOS: José Sally de Araújo – Contratante: Construtora Alicerce Ltda - Contratada.

Cruzeta/RN, 13 de novembro de 2018.

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:31089587

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 010/2018**

Edital que convoca a 10ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do município de Cruzeta-RN, conforme Lei Municipal nº 1.077 de 04 de julho de 2016.

A Presidente do CMDPI, pelo presente edital, convoca todos os membros que compõem o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do município de Cruzeta-RN, para participarem da 10ª Reunião Ordinária a ser realizada no dia **30 de novembro de 2018, às 10h00**, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruzeta-RN, localizada na Rua Raimundo Bezerra, 69, centro.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeta-RN, 27 de novembro de 2018.

AYERICA ANGELLE MARIA DE OLIVEIRA DANTAS

Presidente

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:26D23440

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 340-A/2018 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Fagner Barros de Lima.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3282-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 16 de novembro de 2018.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de conduzir paciente em caráter de emergência para procedimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 19 de novembro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:4DA59A84

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 340-B/2018 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francisco Alexandre Cavalcante Costa.

Cargo/Função: Motorista (Matrícula 3286-2).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 17 e 18 de novembro de 2018.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento cirúrgico pós trauma.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 19 de novembro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:9D5551F8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 341-A/2018 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cicero Damião Felix Aciole.

Cargo/Função: Motorista (Matrícula 3503-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 19 de novembro de 2018.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com objetivo de remover paciente para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 19 de novembro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:7560189A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 342/2018 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francisco Alexandre Cavalcante Costa.

Cargo/Função: Motorista (Matrícula 3286-2).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 20 de novembro de 2018.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com objetivo de conduzir paciente para tratamento cirúrgico pós trauma.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 27 de novembro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:03BDDBF9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 343/2018 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.

Cargo/Função: Motorista (Matrícula 520-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 20 de novembro de 2018.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 27 de novembro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:EC677403**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 344/2018 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Expedito Leônidas de Azevedo.**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 391).**Quantidade:** 01 Diária.**Destino:** Natal/RN.**Data do Afastamento:** 21 de novembro de 2018.**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com objetivo de remover paciente para consulta médica.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 27 de novembro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:9A3FAC54**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 345/2018 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 520-1).**Quantidade:** 01 Diária.**Destino:** Natal/RN.**Data do Afastamento:** 23 de novembro de 2018.**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 27 de novembro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:BA6DB8F3**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 346/2018 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francisco Alexandre Cavalcante Costa.**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 3286-2).**Quantidade:** 01 Diária.**Destino:** Natal/RN.**Data do Afastamento:** 24 de novembro de 2018.**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com objetivo de conduzir paciente para tratamento cirúrgico pós trauma.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 27 de novembro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:D6AAF075**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 347/2018 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Expedito Leônidas de Azevedo.**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 391).**Quantidade:** 01 Diária.**Destino:** Natal/RN.

Data do Afastamento: 26 de novembro de 2018.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com objetivo de conduzir paciente para consulta médica.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 27 de novembro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:81198CA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 08/2018**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos – RN, instituída pela Portaria nº 2347, de 29 de setembro de 2017, torna público aos interessados que fará realizar Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preço, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por Preço Global, visando a **contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar finalização da construção da creche tipo “B”,** nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações obedecendo ao disposto no ato convocatório. O edital na íntegra e seus anexos poderão ser solicitados pelo email: licitar.pmcn@gmail.com

Data de abertura: 14 de dezembro de 2018

Hora: 09h – Horário Local

LOCAL: Secretaria Municipal de Administração – RUA ABÍLIO CHACON, 346, BAIRRO: JK – Piso superior do SESI - CURRAIS NOVOS– RN. Telefone: (84) 3405-2704

Currais Novos/RN, 27 de novembro de 2018.

ANDREA TITO DA SILVA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:E47DD218

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.400 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.**

“Torna de utilidade pública a ‘Associação Criciúma Futebol Clube’ e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Currais Novos, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 047/2018 de autoria do Vereador Ezequiel Pereira da Silva Neto e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecimento como de utilidade pública no âmbito do Município de Currais Novos, a “ASSOCIAÇÃO CRICIÚMA FUTEBOL CLUBE”, Associação Civil de direito sem fins lucrativos, fundada em 23 de agosto de 2018, com sede na Rua Manoel Targino, nº 619, Bairro Silvio Bezerra de Melo, Currais Novos/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 31.609.174/0001-80 e registrado no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede da Comarca de Currais

Novos/RN no respectivo livro A-39, fls. 206/206V, sob nº de ordem 1132, protocolo nº 1009, fls. 61, datado de 23 de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 23 de novembro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:FBFC5C94

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.401 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder por doação áreas de terrenos urbanos pertencentes ao patrimônio público municipal a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, com destinação exclusiva para funcionamento da sede do referido órgão e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Currais Novos, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 016/2018 de autoria do Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Currais Novos autorizado a doar à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, com destinação específica para o funcionamento da sua sede, prédio urbano pertencente ao patrimônio público municipal, medindo 1.085,33 m² (mil e oitenta e cinco, trinta e três metros quadrados), localizado à Rua Teotônio Freire, 1285, JK, neste Município.

§1º. O terreno possui os seguintes limites e confrontantes: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01 de coordenadas N 9.308.083,44 m e E 773.916,19 m.: deste segue com azimute 172°52'19 e distância de 36,85m confrontando nesse trecho leste com terras do Patrimônio Municipal-Rua da Fluorita, até o vértice 02 de coordenadas N 9.308.046,12m e E 773.920,15 m, deste segue com azimute 260°39'28 e distância 25,00m, confrontando nesse trecho leste com terras do Patrimônio Municipal-Avenida Teotônio Freire até o vértice 03 de coordenadas n 9.308.042,33 m e E 773.896,44 m, deste segue com azimute de 338°03'58 e distância de 20,39m, confrontando nesse trecho oeste com terras do Conjunto Habitacional COHAB até o vértice 04 de coordenadas N 9.308.061,20 m e E 773.888,10 m, deste segue com azimute 10°35'38” e distância de 14,23, confrontando neste trecho leste, com terras do Conjunto Habitacional COHAB até o vértice 05 de coordenadas N 9.308.075,44 m e E 773.886,19 m, deste segue com azimute 286°58'52” e distância de 4,00m confrontando neste trecho leste, com terras do Conjunto Habitacional COHAB até o vértice 06 de coordenadas N 9.308.079,49 m e E 773.885,09 m, deste segue com azimute 82°52'19” e distância de 31,00m, confrontando neste trecho norte, com terras do Patrimônio Municipal-Rua do Lítio, até o vértice 01 de coordenadas N 9.308.083,44 m e E 773.916,19 m, ponto inicial de descrição deste perímetro. Todas as coordenadas descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39° WGr/EGr, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

I – Ao Norte: RUA DO LÍLIO.

II – Ao Sul: AV TEOTÔNIO FREIRE.

III – A Leste: RUA DA FLUORITA.

IV – A Oeste: CONJUNTO HABITACIONAL COHAB.

Art. 2º. O prédio urbano objeto da doação tem como destinação exclusiva, pelo Estado do Rio Grande do Norte, o funcionamento da sede da empresa pública - EMATER.

Art. 3º. Efetivada a respectiva doação do prédio urbano objeto da presente Lei, a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural, deverá gerir integralmente o bem imóvel, sendo totalmente responsável por sua administração.

Art. 4º. As despesas oriundas da respectiva transcrição da escritura pública de doação e demais atos necessários à efetivação da doação não serão custeadas pelo Município de Currais Novos, obrigando-se o Município de Currais Novos a fornecer toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários ou forem exigidos, antes ou após a Escritura de Doação, para efeito do respectivo registro.

Art. 5º. - Fica estabelecido que, a qualquer tempo que o beneficiário desistir de utilizar o imóvel para os fins a que se destina, o referido imóvel deverá retornar imediatamente ao Município de Currais Novos, sem qualquer ônus para este.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 23 de novembro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:6E0DF72D

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.402 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a Criação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Currais Novos e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Currais Novos, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 018/2018 de autoria do Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Currais Novos, diretamente subordinada ao Coordenador ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I. **Proteção e Defesa Civil:** o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

II. **Desastre:** o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III. **Situação de Emergência:** reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada.

IV. **Estado de Calamidade Pública:** reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 3º - A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 5º - A COMPDEC compor-se-á de:

I. Coordenador

II. Conselho Municipal

III. Secretaria

IV. Setor Técnico

V. Instituto da Sociedade Civil Organizada.

Art. 6º - O Coordenador da COMPDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no município.

Art. 7º - Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Defesa Civil.

Art. 8º - O Conselho Municipal será composto pelos Membros dos órgãos Municipais, Estaduais e Federais, sediados no município, bem como instituições da Sociedade Civil Organizada.

Art. 9º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 10 - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 11 - Fica criada no âmbito da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Currais Novos a Unidade Gestora de Orçamento que fará uso do Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil, desenvolvido em parceria com o Banco do Brasil e Controladoria Geral da União (CGU), que tem como objetivo dar mais agilidade, celeridade e transparência aos gastos de recursos liberados pela União para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais.

Art. 12 - Caberá sua gestão ao titular da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Currais Novos.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 2.046/2012.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 23 de novembro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:AE239654

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.403 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Currais Novos/RN e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Currais Novos, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 010/2018 de autoria do Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Currais Novos/RN, órgão colegiado de caráter consultivo, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, cuja composição será formada paritariamente por representantes da sociedade civil e da Administração Direta do Município de Currais

Novos, nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante decreto, para um mandato de 02 (dois) anos, prorrogável uma vez por igual período.

Art. 2º – O Conselho Municipal de Saneamento Básico será composto por membros e suplentes indicados pelos seguintes órgãos:

I – 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente indicados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento;

II – 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

III – 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente indicados pela Secretaria Municipal de Saúde;

IV – 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

V – 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente indicados pelos sindicatos atuantes no Município de Currais Novos/RN;

VI – 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente indicados pela ADPNAS – Agência de Desenvolvimento para Povos Não Alcançados;

VII – 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente indicados pela CAERN – Companhia Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte;

VIII – 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente indicados pelo Sindicato de Trabalhadores Rurais de Currais Novos;

IX – 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente indicado pela Câmara Municipal de Currais Novos.

§ 1º. O Presidente do Conselho Municipal de Saneamento será eleito entre os membros efetivos deste Conselho.

§ 2º. Os serviços prestados ao Conselho Municipal de Saneamento Básico serão considerados como de relevante serviço público e comunitário e não será remunerado.

Art. 3º. – O Conselho Municipal de Saneamento terá caráter consultivo das atividades decorrentes da execução da Política Municipal de Saneamento.

Art. 4º. – Compete ao Conselho Municipal de Saneamento Básico:

I – auxiliar na formulação das políticas de saneamento básico, definir estratégias e prioridades, acompanhar e avaliar sua implementação;

II – publicar o relatório contendo a situação da salubridade da população de Currais Novos/RN relacionada às doenças evitáveis pela falta ou pela inadequação das ações de saneamento no Município;

III – deliberar sobre propostas de Projeto de Lei e programas sobre saneamento básico, incluindo o Projeto de Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico, os Projetos de Leis dos Planos Plurianuais e das Leis de Diretrizes Orçamentárias Municipais;

IV – monitorar o cumprimento da Política Municipal de Saneamento Básico, especialmente no que diz respeito ao fiel cumprimento de seus princípios e objetivos e adequada prestação dos serviços e utilização dos recursos;

V – decidir sobre proposta de alteração da Política Municipal de Saneamento Básico;

VI – estabelecer diretrizes para a formulação de programas de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico;

VII – estabelecer diretrizes e mecanismos para o acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo Municipal de Saneamento Básico;

VIII – articular-se com outros conselhos existentes com vistas a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico;

IX – acompanhar as revisões do Plano Municipal de Saneamento Básico;

X – estabelecer as metas relativas à cobertura de abastecimento de água, de cobertura dos serviços de esgotamento sanitário, índice e níveis de tratamento de esgotos, perdas em sistema de água e de regularidade do abastecimento;

XI – propor a estrutura da comissão organizadora da Conferência Municipal de Saneamento Básico;

XII – examinar propostas e denúncias e responder a consultas sobre assuntos pertinentes a ações e serviços de saneamento;

XIII – exercer as atividades de regulação previstas na Lei Federal 11.445/2007, até que seja criado um ente regulador regional;

XIV – elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1º. O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho será prestado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 23 de novembro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:DDE93977

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.610, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com art. 56, V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e a Lei Municipal nº 3.162 de 22 de maio de 2015;

Considerando a Resolução Nº 097/2018, de 17 de Abril de 2018;

Considerando ainda, o teor do Ofício 198/2018/CG/SEMSA, de 13 de Novembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Disponibilizar a servidora Gésseca Deny Santos de Almeida, mat. 2696-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades como Secretária Executiva no Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 17 de Abril de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 22 de Novembro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:E3D55E99

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 433/2018

PROTOCOLO PMCN Nº 12.593 /2018 PROCESSO Nº 4655/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa, M J MEDEIROS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ 10.514.114/0001-03, com sede na Avenida Treze de Maio, 198 – Paizinho Maria – Currais Novos/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de adquirir 30 CXS., DE GABAPENTINA 300MG c/ 30 comp. pelo valor unitário de R\$ 23,91 (vinte e três reais e noventa e um centavos). Esses medicamentos são para o paciente Manoel Tércio de Moraes, portador do CPF nº 690.264.834-49, conforme decisão Interlocutória.

Currais Novos, 20 de Novembro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:3A466204

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM:PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2018.

CONTRATO Nº2018.0421.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):CLAUDIO ROBERTO LIMA DA SILVA/
CNPJ:30.753.961/0001-38

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DIVERSAS, VISANDO ATENDER A DEMANDA PREVISTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

VALOR TOTAL:R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO2018:

ÓRGÃO	02-GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASEC.DEADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO	3.3.33.33.33.33-PADRÃO

VIGÊNCIA:27 DE NOVEMBRO DE 2018 ATÉ 24 DE DEZEMBRO 2018.

DATA DA ASSINATURA:27 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:81ECB206

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM:PREGÃO REGISTRO DE PREÇONº 026/2018.

CONTRATO Nº2018.0422.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA SILVA/CNPJ:30.689.956/0001-03

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DIVERSAS, VISANDO ATENDER A DEMANDA PREVISTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

VALOR TOTAL:R\$ 2.400,00 (DOIS E QUATROCENTOS REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO2018:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASEC.DEADMINISTRAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento	3.3.33.33.33.33-PADRÃO

VIGÊNCIA:20 DE NOVEMBRO DE 2018A03 DE DEZEMBRO DE 2018.

DATA DA ASSINATURA:20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:79BB958F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PREMIO Nº 133/2018**

Portaria Nº 133/ 2018 / GP / PME Encanto – RN, 23 de novembro de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E CONSIDERANDO-SE O QUANTO DISPOSTO NO ART. 102 DA LEI MUNICIPAL Nº 202/2002) REGIME JURIDICO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE ENCANTO), RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE** ao Servidor Público Municipal **DOUGLAS DE JESUS VARELA**, Matrícula Nº 162436-3, relativo ao período aquisitivo compreendido entre 01/02/2012 a 01/02/2017.

Art. 2º - A licença prêmio de que trata esta portaria será de 30 (trinta) dias, a começar a partir de 01/12/2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:75302E94

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FERIAS Nº 134/2018**

Portaria Nº 134 / 2018 / GP / PME Encanto – RN, 27 de novembro de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, de acordo com o Art. 84 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **FERIAS** de 30 (Trinta) dias, correspondente ao período de 15 / 04 / 2016 a 15 / 04 / 2017, a servidora **Suzana Alves do Nascimento**, Matrícula Nº 368, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde- SMS**, tendo a requerente o direito de gozo das requeridas férias, a partir do dia **01/ 12 / 2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:88F9D089

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2017 EXTRATO DO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2017
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 022/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº: 000002/2017. **Objeto:** Segundo Termo Aditivo de Vigência do Contrato nº 022/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria contábil. **Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. **Contratante:** MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO (CNPJ: 08.362.287/0001-01). **Contratada:** A J FERNANDES ME (CNPJ nº. 05.132.847/0001-43). **Vigência:** 11/03/2017 a 31/10/2019. **Data da Assinatura:** 31 de outubro de 2018.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:2C02F9FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2018 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2018
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciada pela Ata da Sessão de Abertura dos Envelopes apresentada pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2018** à empresa **EDNALDO GUEDES FERNANDES JUNIOR** (CNPJ: 28.627.969/0001-06), objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO E JORNALISMO**, no valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), tendo em vista que foi a proposta mais vantajosa para o Poder Público, e estando de acordo com os preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

Espírito Santo/RN, 12 de julho de 2018.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito do Município

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:AC891AA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2018 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2018
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente certame à empresa **EDNALDO GUEDES FERNANDES JUNIOR** (CNPJ: 28.627.969/0001-06), objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO E JORNALISMO**, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Espírito Santo/RN, 12 de julho de 2018.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:E4E21EF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2018 EXTRATO DO
CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2018
EXTRATO DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A): EDNALDO GUEDES FERNANDES JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob nº. 28.627.969/0001-06 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO E JORNALISMO – **PERÍODO:** 13 de julho de 2018 a 13 de julho de 2019 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 23, inciso II, alínea “b” da Lei Federal nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 13 de julho de 2018

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:27F486F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000027/2018 – PMES/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000027/2018 – PMES/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Espírito Santo/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000124/2018** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000027/2018**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO**, no qual a empresa licitante **JOZILMA MARIA DE CARVALHO** (CNPJ: 04.805.345/0001-73) saiu

vencedora da presente licitação no valor global de R\$ 23.890,00 (vinte e três mil, oitocentos e noventa reais).

Espírito Santo/RN, 27 de novembro de 2018.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAS PINTO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador: B1AF0C42

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2017 EXTRATO DO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2017**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2017
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 022/2017**

TOMADA DE PREÇOS Nº: 000002/2017. Objeto: Segundo Termo Aditivo de Vigência do Contrato nº 022/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria contábil. **Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. **Contratante:** MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO (CNPJ: 08.362.287/0001-01). **Contratada:** A J FERNANDES ME (CNPJ nº. 05.132.847/0001-43). **Vigência:** 11/03/2017 a 31/10/2019. **Data da Assinatura:** 31 de outubro de 2018.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador: CODE8E24

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2017 EXTRATO DO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2017**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2017
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 018/2017**

TOMADA DE PREÇOS Nº: 000001/2017. Objeto: Segundo Termo Aditivo de Vigência do Contrato nº 018/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos. **Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. **Contratante:** MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO (CNPJ: 08.362.287/0001-01). **Contratada:** M GUEDES DUARTE (CNPJ: 16.888.577/0001-11). **Vigência:** 09/02/2017 a 30/11/2019. **Data da Assinatura:** 27 de novembro de 2018.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador: 265A016F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 341/2018 – GP EM, 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) ao Prefeito que especifica e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao Chefe do Executivo Municipal, o Senhor **HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**, inscrito no C.P. F sob o nº 391.909.944-34 e Identidade nº 581.076, SSP/RN, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na Capital do Estado – Natal/RN, no dia 27 de novembro de 2018, ensejo em que irá cumprir agenda administrativa no escritório RJ Assessoria a Municípios Ltda.; Macedo Advogados Associados; e na Secretaria de Educação e da Cultura – SEEC, onde irá tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE–SE
PUBLIQUE–SE
E CUMPRA–SE

Felipe Guerra/RN, em 26 de novembro de 2018.

GILVANDRO FERNANDES JÁCOME

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador: 25CBDCD5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 342/2018 – GP EM, 26 DE NOVEMBRO DE 2018**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) ao Vice-Prefeito que especifica e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao Vice-Prefeito, o Senhor **SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**, inscrito no C.P.F. nº 851.752.184-68 e RG: nº 001.125.978 SSP/RN, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na Capital do Estado – Natal/RN, no dia 27 de novembro de 2018, ensejo em que irá cumprir agenda administrativa no escritório RJ Assessoria a Municípios Ltda.; Macedo Advogados Associados; e na Secretaria de Educação e da Cultura – SEEC, onde irá tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE–SE
PUBLIQUE–SE
E CUMPRA–SE

Felipe Guerra/RN, em 26 de novembro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:420544A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 343/2018 – GP EM, 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Secretário que especifica e dá outras Providências

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao Servidor **LUIZ AGNALDO DE SOUZA**, inscrito no C.P.F. sob o nº 489.740.724-21 e RG: nº 1.585.283 ITEP/RN, nomeado no cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos, através do ato administrativo – Portaria nº 286/2017 - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na Capital do Estado – Natal/RN, no dia 27 de novembro de 2018, ensejo em que irá participar do Seminário “Encontro dos Municípios” e Reuniões Ordinárias dos Conselhos de Turismo dos Polos.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE–SE
PUBLIQUE–SE
E CUMPRA–SE

Felipe Guerra/RN, em 26 de novembro de 2018

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:B0DAA4B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO À ATA
REGISTRO DE PREÇOS 017/2018-SRP

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 018/2018-SRP
PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI
CNPJ: 18.588.224/0001-21
OBJETO DA ATA: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Medicamentos essenciais e Medicamentos da farmácia

básica, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN.

DO CANCELAMENTO: O presente termo visa rescindir por interesse do Município a Ata de Registro de Preço nº 017/2018, celebrada entre o município de Fernando Pedroza e a empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, oriunda do Pregão Presencial SRP 018/2018.

FUNDAMENTO: Inciso I do Artigo 78 da lei 8.666/93 - CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, item 9.1, inciso II, alínea d.

Fernando Pedroza/RN, 27 de Novembro de 2018

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:9980C3A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC
PORTARIA Nº 27, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação (CME).

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Homologar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, aprovado em 27 de setembro de 2007, conforme anexo.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

FRANCISCO HUDSON DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REGIMENTO INTERNO

SUMÁRIO

CAPÍTULO I: Da Natureza e Finalidade
CAPÍTULO II: Das Competências
CAPÍTULO III: Da Composição
CAPÍTULO IV: Da Infraestrutura
CAPÍTULO V: Da Estrutura Básica
CAPÍTULO VI: Das Competências
SEÇÃO I: Da Presidência
SEÇÃO II: Da Secretaria Executiva
SEÇÃO III: Da Plenária
SEÇÃO IV: Das Comissões especiais
CAPÍTULO VII: Do Funcionamento do Conselho
CAPÍTULO VIII: Das Reuniões
CAPÍTULO IX: Das Proposições
CAPÍTULO X: Das Disposições Gerais

CAPÍTULO I
Da Natureza e Finalidade

Art. 1º O Conselho Municipal de Educação (CME), órgão Colegiado do Sistema Municipal de Ensino, criado pela Lei nº 092, de 17 de dezembro de 2002, vinculado a Secretaria Municipal de Educação com funções deliberativa, consultiva, normativa e fiscalizadora, constituindo-se no instrumento mediador entre a sociedade civil e o Poder Público Municipal na discussão, elaboração e implementação das políticas públicas municipais de educação, da gestão democrática

do ensino público e na defesa da educação de qualidade para todos os municípios.

CAPÍTULO II Das Competências

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Educação, em conformidade com a Lei nº 092, de 17 de dezembro de 2002:

I - Coordenar o processo de definição de políticas e diretrizes municipais de educação, promovendo a colaboração entre o sistema municipal e demais sistemas que possuam instituições de ensino no município;

II - Participar na discussão do plano de educação para o âmbito do município;

III - Acompanhar e controlar a aplicação dos recursos públicos destinados à educação;

IV - Acompanhar, controlar e avaliar planos, programas e projetos em nível municipal;

V - Elaborar normas complementares para o sistema municipal de ensino;

VI - Participar da elaboração do orçamento municipal relativo à educação;

VII - Deliberar sobre a criação, autorização e credenciamento de novas escolas, séries e cursos a serem mantidos pelo município;

VIII - Manifestação prévia sobre acordos, convênios e similares a serem celebrados pelo poder público municipal;

IX - Avaliar a realidade educacional do município e proposição de medidas aos poderes públicos para melhoria do fluxo e do rendimento escolar;

X - Propor medidas e programas para titular, capacitar, atualizar e aperfeiçoar o corpo técnico administrativo e pedagógico do município;

XI - Fiscalizar o desempenho do Sistema Municipal de Ensino ou do conjunto de escolas municipais;

XII - Aprovar o relatório anual da Secretaria Municipal de Educação, que incluirá os dados sobre a execução financeira;

XIII - Emitir pareceres sobre assuntos educacionais e questões de natureza pedagógica que lhe forem submetidas pelo Executivo ou Legislativo Municipal e por entidades de âmbito municipal;

XIV - Zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação, representando junto às autoridades competentes, quando for o caso;

XV - Elaborar e alterar o seu regimento interno;

XVI - Elaborar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;

XVII - Elaborar normas complementares para autorização, credenciamento e supervisão das instituições do Sistema Municipal de Ensino (SME);

XVIII - Acompanhar, controlar e avaliar a execução de planos, programas, propostas, projetos e experiências inovadoras na área da educação municipal;

XIX - Acompanhar e controlar a aplicação dos recursos públicos destinados à educação;

XX - Manifestar-se previamente sobre acordos, convênios e similares, inclusive de municipalização, a serem celebrados pelo Poder Público Municipal com as demais instâncias governamentais ou do setor privado;

XXI - Conhecer a realidade educacional do município e propor medidas aos poderes públicos para a melhoria do fluxo e do rendimento escolar;

XXII - Emitir pareceres sobre assuntos educacionais e questões de natureza pedagógica que lhe forem submetidos pelo Executivo ou Legislativo Municipal, e por entidade de âmbito municipal;

XXIII - Elaborar e alterar o seu regimento interno;

XXIV - Fiscalizar o cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação;

XXV - Atualizar o Plano de Carreira do Magistério, ouvidos os profissionais da educação, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação;

XXVI - Elaborar, evitando multiplicidade e pulverização de matérias e as diretrizes curriculares adequadas às especificidades locais;

XXVII - Estabelecer as diretrizes de participação da comunidade escolar e local na elaboração das propostas pedagógicas e PDE (Plano

de Desenvolvimento Escolar) das escolas e no Plano Municipal de Educação;

XXVIII - Instituir comendas, medalhas e prêmios para homenagear profissionais da educação e personalidades defensoras da educação;

XXIX - Colaborar com a Secretaria Municipal de Educação na elaboração do diagnóstico e nas soluções de problemas relativos à educação no município, especialmente na aprovação do PME;

XXX - Exercer outras atividades previstas em outros dispositivos legais.

CAPÍTULO III Da Composição

Art. 3º O Conselho Municipal de Educação será composto por 11 (onze) membros, nomeados pelo prefeito municipal, após indicação feita pelas instituições e cuja nomeação será feita em obediência a seguinte formação, conforme Art. 2º da Lei 092, de 17 de dezembro de 2002:

I - Secretaria Municipal de Educação;

II - Direção das Escolas Públicas;

III - Direção das Escolas Privadas;

IV - Os Pais/Mães de Alunos;

V - Associações Comunitárias;

VI - Professores da Rede Pública

VII - Professores da Rede Privada;

VIII - Funcionários Técnico Administrativo das Escolas Públicas;

IX - Câmara Municipal;

X - Entidades Sindicais de Trabalhadores da Educação;

XI - Entidades Patronais.

§1º O mandato de cada conselheiro, terá duração de 04 (quatro) anos, sendo permitido uma única prorrogação por igual período.

§2º Ocorrendo vaga no conselho por renúncia, morte ou incompatibilidade de função de algum de seus membros será nomeado novo conselheiro observando o §5º do art. 2º da Lei nº 092/02, de 17 de dezembro de 2002.

§ 3º Os conselheiros representantes do magistério e da comunidade escolar serão indicados pelas entidades representativas das categorias e, na falta destas, em assembleias precedidas de ampla divulgação;

§ 4º - De dois em dois anos cessará o mandato, alternadamente, de 04 (quatro) a 05 (cinco) conselheiros.

§ 5º A posse dos Conselheiros será efetivada pelo Presidente do Conselho, em sessão plenária pública, realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias após a respectiva nomeação.

§ 6º O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Educação é incompatível com a de:

a) Secretário(a) de Educação.

b) Diretor(a) de órgão público.

c) Ocupante de cargo eletivo regido pela justiça eleitoral em qualquer nível.

Art. 4º - A nomeação do Conselho deverá ocorrer até 10 (dez) dias após a vacância do cargo.

CAPÍTULO IV Da Infraestrutura

Art. 5º O Conselho precisa contar com a infraestrutura de apoio e material.

§1º A infraestrutura de apoio constitui-se de pessoas que assistam os conselheiros nas questões técnicas e administrativas.

§ 2º Fazem parte da infraestrutura material: o local para o funcionamento do conselho, o mobiliário, os equipamentos, material de consumo.

Art. 6º É dever do Poder Executivo municipal suprir as necessidades financeiras e materiais do Conselho Municipal de Educação, conforme previsto do art. 1º da Lei 092, de 17 de dezembro de 2002.

Parágrafo Único. Outras instituições governamentais ou não governamentais poderão contribuir com o Conselho Municipal de Educação, tanto financeiramente quanto com recursos materiais.

CAPÍTULO V Da Estrutura Básica

Art. 7º O Conselho Municipal de Educação de Fernando Pedroza tem a seguinte estrutura:

- I. Presidência;
- II. Secretária Executiva;
- III. Plenária;
- IV. Comissões Especiais.

CAPÍTULO VI

Das Competências

SEÇÃO I

Da presidência

Art. 8º A presidência do Conselho é exercida por um dos seus membros eleitos em votação aberta.

§ 1º O presidente é autoridade superior em matéria administrativa na área de sua competência e responsabilidade pelo cumprimento das decisões do plenário.

§ 2º No impedimento do presidente do conselho, a presidência será exercida pelo secretário(a).

Art. 9º São atribuições do Presidente do Conselho:

- I - Representar legalmente o Conselho Municipal de Educação;
 - II - Cumprir e fazer cumprir as decisões do CME;
 - III - Votar deliberações do plenário em caso de empate;
 - IV - Notificar órgãos e entidades com direito a assento no conselho para indicação dos seus representantes;
 - V - Convocar e dirigir as sessões e trabalhos do plenário;
 - VI - Propor ao colegiado a pauta de cada sessão plenária estabelecendo questões que serão objeto de votação;
 - VII - Baixar normas e resoluções decorrentes das deliberações do conselho e encaminhar-lhes as deliberações que exijam ulteriores providências;
 - VIII - Definir os recursos necessários ao funcionamento do conselho, unidades orçamentárias integrada ao orçamento da Secretaria Municipal de Educação;
 - IX - Aprovar o plano de trabalho do conselho e o seu regimento interno;
 - X - Desempenhar atividades delegadas pelo CEE/RN, nos limites de sua competência;
 - XI - Responder o requerimento de informações encaminhadas pelos poderes executivo, legislativo e judiciário bem como pelas instituições da sociedade civil;
 - XII - Esclarecer ou providenciar medidas cabíveis para análise de materiais consultivas pelas comissões especiais.
- Art. 10.** O Presidente do conselho poderá solicitar colaboração de órgãos e entidades, cuja atuação seja de interesse para o sistema municipal de ensino.

SEÇÃO II

Da secretaria Executiva

Art. 11. A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Educação (CME) é constituída pelo secretário(a) executivo(a).

§ 1º Atua como secretário(a) executivo(a) o representante da Secretaria Municipal de Educação, conforme o Art. 6º da Lei 092/2002.

§ 2º O exercício dessa função não é remunerado pelo Conselho Municipal de Educação (CME), sendo considerado serviço público relevante.

§ 3º O secretário executivo terá direito a voto.

Art. 12 – São atribuições do secretário(a):

- I - Providenciar material para as reuniões;
- II - Elaborar a ata de reuniões;
- III - Manter o arquivo dos documentos referente ao conselho;
- IV - Dar assistência às atividades desenvolvida no plenário, e comissões especiais;
- V - Preparar pauta das reuniões plenárias;
- VI - Elaborar relatórios das atividades do conselho, anualmente e encaminhá-los aos órgãos competentes;
- VII - Secretariar as reuniões plenárias, auxiliando o presidente e prestando informações e esclarecimentos, quando solicitados;
- VIII - Expedir, receber e organizar a correspondência do órgão e manter atualizado o arquivo e a documentação do mesmo;
- IX - Executar outras atribuições, que a juízo do plenário do CME, faça-se necessário.

SEÇÃO III

Do Plenário

Art. 13. O plenário é constituído pelos conselheiros que compõem o CME, em conformidade com o art. 2º da Lei nº 092, de 17 de dezembro de 2002.

Parágrafo único. As reuniões plenárias do CME são instâncias únicas de deliberação do Conselho Municipal de Educação.

SEÇÃO IV

Das Comissões Especiais

Art. 14. As comissões especiais são constituídas por solicitação do presidente do conselho, ou 1/3 (um terço) dos conselheiros, para realizar estudos, pesquisas e apreciações de matérias específicas.

Parágrafo único. Os membros das comissões especiais serão nomeados pelo presidente, após indicação da plenária, e extintos após o prazo determinado pela plenária que as solicitou.

CAPÍTULO VII

Do Funcionamento do Conselho

Art. 15. O conselho funcionará em sessões plenárias, extraordinárias e reuniões de comissões especiais.

Parágrafo Único. Quando o Conselho Municipal de Educação se instalar em um lugar próprio, poderá funcionar diariamente conforme disposição dos seus membros.

Art. 16. O Conselho Municipal de Educação reunir-se-á ordinariamente, 01 (uma) vez por mês e extraordinariamente quando convocados pelo presidente ou a requerimento da maioria dos seus membros.

CAPÍTULO VIII

Das Reuniões

Art. 17. As convocações para as reuniões serão feitas, por ofícios (escritos), pelo secretário do conselho em nome do presidente, com antecedência de 48 horas.

§ 1º A pauta das reuniões ou sessões ordinárias deverão ser definidas em calendário, aprovado em sessão do conselho pleno em data previamente fixada.

§ 2º A pauta de reuniões extraordinárias deverá acompanhar o documento de convocação da mesma.

§ 3º Anexado a pauta, serão encaminhados documentos informativos, detalhando os assuntos que por sua complexidade exigem melhores esclarecimento e informações para análise prévia dos conselheiros.

Art. 18. As reuniões ou sessões do CME instalam-se com a presença da maioria simples dos seus membros.

Parágrafo Único. Cada membro tem direito a 01 (um) voto, sendo que em caso de empate o presidente terá direito a voto qualidade.

Art. 19. Os assuntos discutidos nas reuniões serão votados em aberto.

Art. 20. As reuniões serão dirigidas pelo presidente do Conselho Municipal de Educação, auxiliado pelo secretário executivo.

Art. 21. As sessões plenárias e extraordinárias do CME deverão ter divulgação ampla e acesso assegurado ao público.

Art. 22. Em caso de não haver quórum na hora aprazada pela convocação o horário será prorrogado por 15 minutos.

Parágrafo Único. Findo o prazo de prorrogação e não preenchido o quórum, a reunião será suspensa ficando remarcada num intervalo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir daquela data.

Art. 23. O período de cada reunião deverá ser de no mínimo 02 (duas) horas corridas, contadas no momento em que a mesma iniciou, exceto quando a plenária julgar necessária a prorrogação e assim deliberar.

§ 1º a coordenação da reunião submetendo à apreciação da plenária, estabelecerá tempo para apresentação dos assuntos em pauta, que serão debatidos antes de serem votados.

§ 2º Após o encerramento das discussões, estando a plenária suficientemente esclarecida, a matéria será submetida a deliberação da mesma.

§ 3º No caso de ser prorrogada ou suspensa a discussão, a matéria deverá ser discutida dentro do tempo necessário que julgar a plenária ou entrar na ordem do dia da próxima reunião ou sessão.

§ 4º Esgotado o período de tempo fixado no caput do artigo anterior e não havendo prorrogação, a reunião ou sessão será suspensa e convocada outra, obedecendo ao prazo mínimo de 07 (sete) dias.

Art. 24. Todos os assuntos ou matérias tratadas deverão ser gravadas e transcritas sob forma de ata, que será submetida à aprovação dos conselhos no início de cada reunião.

Parágrafo Único. A critério da plenária, as gravações poderão ser exibidas para a solução dos casos controversos e colocados à disposição dos membros do Conselho Municipal de Educação, por um período de 60 (sessenta) dias após sua gravação.

Art. 25. A sequência dos trabalhos das reuniões será o seguinte:

- I. Verificação de presença e existência de quórum;
- II. Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
- III. Leitura do expediente e comunicações breves;
- IV. Ordem do dia compreendendo leitura, propostas, discussões e votação de relatórios, pareceres e resoluções.

CAPÍTULO IX

Das Proposições

Art. 26. Proposição é toda matéria sujeita a consideração do conselho, podendo vir a constituir-se:

- I. Deliberação;
- II. Parecer;
- III. Indicação;
- IV. Emenda;
- V. Requerimento.

§ 1º Os processos para deliberação, serão apresentados ao plenário, por um relator, previamente designado pelo presidente do CME ou Câmara.

§ 2º Verificada a ausência do relator da matéria, a apresentação deverá ser feita por outro conselheiro.

§ 3º As deliberações normativas das sessões plenárias, em conformidade com as leis vigentes, dependem da homologação do (a) Secretário(a) Municipal de Educação.

Art. 27. O parecer do conselho ou de comissões é proposição com que os órgãos se manifestam sobre qualquer matéria de sua competência ou que lhes seja submetido.

Art. 28. As proposições de qualquer natureza devem ser apresentadas por escrito e assinadas por seu autor ou autores.

Art. 29. As matérias (proposições) sujeitas a consideração do Conselho Municipal de Educação deverão ser submetidas a plenária para avaliação, podendo a deliberação ou parecer ser pela aprovação integral, parcial, ou pelo reexame da matéria.

§ 1º A deliberação ou parecer deverá ser expresso dentro do prazo de 30 (trinta) dias a constar da data de entrada da respectiva documentação ao presidente do conselho.

§ 2º Decorridos o prazo fixado no parágrafo anterior o presidente do Conselho Municipal de Educação considera homologado o parecer ou deliberação da plenária e sua normalização se faz através de resolução, expedida dentro dos 10 (dez) dias subsequentes e publicada em murais.

Art. 30. Durante as discussões, qualquer membro do conselho poderá levantar questões de ordem.

Art. 31. As matérias serão apreciadas e alteradas em destaque (por partes).

Art. 32. Encerrada a discussão, a matéria é submetida à votação global (o documento completo).

Art. 33. As votações são nominais, através de chamada dos presentes, devendo os membros do Conselho responder sim ou não, conforme sejam favoráveis ou contrários à proposição.

Art. 34. Ao anunciar o resultado das votações, o Presidente do Conselho ou da Câmara deverá declarar quantos votaram favoravelmente e quantos em contrário.

Parágrafo único. Havendo dúvida sobre o resultado, o Presidente do Conselho deverá pedir aos membros que se manifestem novamente.

CAPÍTULO X

Das Disposições Gerais

Art. 35. As entidades e instituições empregadoras dos membros do CME deverão assegurar disponibilidade de carga horária, para que os membros exerçam suas atividades de conselheiros, podendo ainda

ficar à disposição do conselho, se funcionário público de qualquer esfera.

Art. 36. A posse dos conselheiros será efetivada pelo presidente do CME, em sessão plenária pública, realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias após a respectiva nomeação.

Art. 37. Extingue-se o mandato do conselheiro por renúncia, tática caracterizada pela ausência de três reuniões intercaladas durante um ano, ainda que justificada.

§ 1º A justificativa de falta deverá ser apresentada por escrito, a secretaria do CME, até 72 horas após a sessão.

§ 2º A justificativa de que trata o caput anterior deverá constar na ata da sessão correspondente, sendo a ela anexada.

Art. 38 - Este regimento interno depois de aprovado e homologado pelo poder executivo, só poderá ser reformulado, desde que a proposta seja feita através de documento subscrito por 2/3 (um terço) dos conselheiros, destacando as modificações com sua justificativa.

Art. 39 - Este regimento interno entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Fernando Pedroza (RN), 27 de setembro de 2007

Membros

FRANCISCO HUDSON DE ARAÚJO

RITA DE CÁSSIA MEDEIROS SANTOS

ALEXANDRA DA SILVA

EZIANA NICÁCIO COSTA CUNHA

MAGNOS PAULO DO NASCIMENTO

JANE MEIRES DE ARAÚJO

LUZINEIDE TRINDADE DE MELO COSTA

Publicado por:

Francisco Hudson de Araújo

Código Identificador:83355353

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE ADESÃO Nº 012.2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2018

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão 2018.10.10.01 da Autarquia Municipal de Trânsito (AMT) de Caucaia/CE.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Autarquia Municipal de Trânsito (AMT) de Caucaia/CE

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Município de Galinhos/RN

EMPRESA PARTICIPANTE: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 04.770.238/0005-80.

DO OBJETO: Aquisição de Veículo Automotor.

DO VALOR TOTAL DA ATA: O valor registrado é de R\$ 299.500,00 (Duzentos e Noventa e Nove Mil e Quinhentos Reais);

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão PARCIAL no total de R\$ 179.700,00 (Cento e Setenta e Nove Mil e Setecentos Reais);

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão nº 2018.10.10.01 da Autarquia Municipal de Trânsito (AMT) de Caucaia/CE;

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 30/10/2018 a 30/10/2019;

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 27/11/2018 A 30/10/2019, tendo esse período para realizar a contratação.

Publique-se!

Município de Galinhos/RN, 27 de novembro de 2018.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Anderson Victor da Silva Costa

Código Identificador:A14ADC1F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0262/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Municipal de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder para a servidoras a SrªSILVANA MATIAS CAVALCANTE, Assessora Jurídica Especial, portadora do CPF nº 073.955.764-54, 4 (Quatro diárias). Para à ajuda de custo durante sua permanência na cidade de BRASÍLIA/DF, nos dia(s)dia(s) 03/12; 04/12 e 05/12 06/12 do corrente ano, com objetivo de participar dcurso de LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA - COMO OS TRIBUNAIS DE CONTAS E JUDICIÁRIO INTERPRETAM E ORIENTAM OS AGENTES NA SOLUÇÃO DOS PROBLEMAS DOS GRANDES PROBLEMAS.

Art.2º- AUTORIZAR, a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1ºda presente portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 21 de novembro de 2018.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Jose Carlos de Oliveira Ferreira

Código Identificador:3951B528

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO A REGISTRO DE
PREÇOS Nº 006/2017 CARONA Nº 004/2018**

Origem: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 006/2017 do Pregão Presencial SRP nº009/2017 de São Bento do Trairi-RN .

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos.

Contratante: Município de Goianinha/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73.

Contratada: Gráfica e Editora F & F Ltda-ME, inscrita no CNPJ: 27.029.053/0001-91.

Valor total estimado: R\$205.507,50(Duzentos e cinco mil, quinhentos e sete reais e cinquenta centavos).

Vigência: até 31/12/2018.

Dotação orçamentária: Projeto/atividade: 2.004, 2.007, 2.008, 2015, 2.016, 2.020, 2.112, 2.117, 2.045, 2.046, 2.072, 2.047, 2.065, 2.066, 2.077, 2.081, 2.049, 2.067, 2.069, 2.078, 2.083, 2.086, 2.090, 2.095, 2.100, 2.103, 2.105, 2.106, 2.108, 2.110, 2.023, 2.026, 2.034, 2.028, 2.030, 2.037; **Unidade:** 0201, 0301, 0401, 0501, 0901, 1001, 0602, 0701, 0801, 0802, 1101; **Fonte:** 01000/01001/01002/01015/01019/01025/01027/01029/01046/01121/01058/01064/01065; **Natureza da Despesa:** 33.90.39. Data da assinatura: 07/05/2018.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:8813ED30

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA AVISO DE
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2018**

O Município de Goianinha, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público que às **14h00min do dia 10 de Dezembro de 2018**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, sob o número 040/2018, tipo menor preço por Item, objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de 01 (uma) unidade móvel de saúde veículo do tipo Micro-Ônibus. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 13h:00min.

Goianinha/RN, 27 de Novembro de 2018.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:2C6E4D1F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA AVISO DE
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2018**

O Município de Goianinha, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público o Julgamento das Impugnações impetradas pelas empresas DIMEP COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA/CNPJ: 09.095.664/0001-56 e A HORA CERTA RELOGIOS DE PONTO LTDA ME/CNPJ 02.037.818/0001-04 referente ao Edital na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, sob o número 037/2018, tipo menor preço por Item, objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Ponto Eletrônico com leitor de biometria. O Pregoeiro DAR PROVIMENTO AS IMPUGNAÇÕES, Remarcando a sessão para as **09h00min do dia 11 de Dezembro de 2018**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 13h:00min.

Goianinha/RN, 27 de Novembro de 2018.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:DE5C8DF0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA AVISO DE
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2018**

O Município de Goianinha, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público que às **09h00min do dia 10 de Dezembro de 2018**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de

Preços, sob o número 039/2018, tipo menor preço por Item, objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços para locação de impressoras, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e recarga de tonner. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 13h:00min.

Goianinha/RN, 27 de Novembro de 2018.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:D5F01D24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
HOMOLOGAÇÃO DO SERVIDOR APROVADO NO
ESTAGIO PROBATÓRIO**

Matricula	Nome do Servidor	Cargo/função
134072-7	VALMIR HAWLLISSON NARCISO	VIGIA

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:FA16B008

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018**

A **Comissão Eleitoral** do Conselho de Previdência do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha, em reunião realizada no dia 27 de novembro de 2018, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Portaria n.º 284/2018 – GP, de 18 de outubro de 2018;

Considerando o calendário eleitoral estabelecido no Edital IPREVGIOIANINHA n.º 002/2018, que regulamenta a eleição destinada à escolha dos membros do conselho em epígrafe - biênio 2019/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, na edição n.º 1882, do dia 26 de outubro de 2018; e

Considerando que nenhuma candidatura foi indeferida, consequentemente não foi protocolado pedido de reconsideração e tampouco foi apresentado pedido de impugnação de candidatura.

RESOLVE:

Homologar as candidaturas concorrentes aos cargos do conselho supracitado, conforme tabela a seguir:

NOME DO (A) CANDIDATO (A)	REPRESENTAÇÃO
Evandro de Lima Mendonça	Servidor ativo
Carlos Alberto Araújo Damazio	Servidor inativo
Aracely Bezerra de Sousa	Servidor ativo
Maria Andressa da Costa Noronha Guedes	Servidor ativo

GEOVANI DE LIMA FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:FED240AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO DOS PLANOS DE
CARGOS CARREIRAS E SALÁRIOS - REPUBLICADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO DOS PLANOS DE
CARGOS
CARREIRAS E SALÁRIOS**

A Prefeita do Município de Guamaré, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis 690/2016, 691/2016 e 692/2016.

Resolve:

Art. 1 Nomear FRANCISCO DANIEL GOMES DA SILVA FERNANDES, matrícula 2850, função A.S.D, para exercer a função de presidente; IOLANDA FREITAS DE MIRANDA, matrícula 0395, função Agente administrativo, para exercer a função de membro; EDINEIDE MALAQUIAS DA SILVA, matrícula 0627, função A.S.D, para exercer a função de membro; FRANCISCA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA, matrícula 0349, função secretária escolar, para exercer a função de 1ª Secretária; AURELIANO RODRIGUES PEIXOTO JUNIOR, matrícula 2864, função motorista, para exercer a função de membro; MARIA DO SOCORRO CUNHA DA SILVA, matrícula 0097, função secretária escolar, para exercer a função de 2ª Secretária, de acordo com a Lei n.º 690/2016 e 692/2016. Art. 2 Nomear EDINÓLIA INACIA DE SOUZA, matrícula 0132, função técnico de enfermagem, para exercer a função de 1ª secretária; IVANILDO DO NASCIMENTO SOUZA, matrícula 2530, função Agente comunitário de saúde, para exercer a função de 2º secretário; JOSICLEIDE DA COSTA QUEIROZ, matrícula 1651, função Agente comunitário de saúde, para exercer a função de membro; GENIALDO CARVALHO DE SOUZA, matrícula 2533, função agente comunitário de saúde, para exercer a função de presidente; CARLOS EDUARDO TEODÓSIO DE SOUZA, matrícula 2852, função técnico de enfermagem,, para exercer a função de membro; JOSÉ PEREIRA DA SILVA, matrícula 2910, função agente de endemias, para exercer a função de membro, de acordo com a Lei n.º 691/2016. Art. 3 Nomear ALEXSANDRO SOUZA DA SILVA, matrícula 2780, função guarda municipal, para exercer a função de 1º secretário; ERIVAN DA ROCHA FONSECA, matrícula 0246, função guarda municipal, para exercer a função de 2º secretário; VEROMILSON JOSÉ DE ALMEIDA, matrícula 1326, função guarda municipal, para exercer a função de membro; JOSÉ EDSON SOUZA DA ROCHA, matrícula 0891, função guarda municipal, para exercer a função de membro; ERINALDO DOS SANTOS PEREIRA, matrícula 2864, função guarda municipal, para exercer a função de presidente; IRAJAN MARTINS DE SOUZA, matrícula 0703, função guarda municipal, para exercer a função de membro, de acordo com a Lei n.º 692/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Guamaré/RN 22 de novembro de 2018.

DIVA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Silva Furtado
Código Identificador:33126FB0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.510/2018**

PORTARIA Nº 2.510/2018

Nomear, Maria da Conceição Barbosa de Oliveira, no Cargo de Diretora de Departamento.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA DA CONCEICAO BARBOSA DE OLIVEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado Diretora de Departamento, na Secretaria Municipal de Segurança, Des., Social e Patrimonial.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Retroagindo seus efeitos a partir de 05 de novembro de 2018.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 27 de novembro de 2018.

DIVA MARIA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Wedson de Farias Xavier
Código Identificador:08B3664D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.511/2018**

PORTARIA Nº 2.511/2018

Nomear, Rosineide Victor dos Santos Souza, no Cargo de Subcoordenador de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ROSINEIDE VICTOR DOS SANTOS SOUZA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado Subcoordenador de Divisão, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Retroagindo seus efeitos a partir de 05 de novembro de 2018.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 27 de novembro de 2018.

DIVA MARIA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Wedson de Farias Xavier
Código Identificador:434A1E15

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.512/2018**

PORTARIA Nº 2.512/2018

Nomear, Maria Simone da Silva, no Cargo de Inspetor de Turno Escolar.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ROSINEIDE VICTOR DOS SANTOS SOUZA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado Inspetor de Turno Escolar, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Retroagindo seus efeitos a partir de 05 de novembro de 2018.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 27 de novembro de 2018.

DIVA MARIA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Wedson de Farias Xavier
Código Identificador:1147A5C7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.513/2018**

PORTARIA Nº 2.513/2018

Nomear, Maria Cristina Braz da Câmara, no Cargo de Coordenador de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA CRISTINA BRAZ CAMARA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado Coordenador de Divisão, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Retroagindo seus efeitos a partir de 05 de novembro de 2018.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 27 de novembro de 2018.

DIVA MARIA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Wedson de Farias Xavier
Código Identificador:A605A449

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.514/2018**

PORTARIA Nº 2.514/2018

Nomear, Betânia Souza de Melo Lima no Cargo de Coordenador de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **BETANIA SOUZA DE MELO LIMA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado Coordenador de Divisão, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Retroagindo seus efeitos a partir de 05 de novembro de 2018.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 27 de novembro de 2018.

DIVA MARIA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Wedson de Farias Xavier
Código Identificador:88459A28

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.515/2018**

PORTARIA Nº 2.515/2018

Nomear, Wisla Kivia de Araújo Soares, no Cargo de Assessor Técnico Nível IV.

A Prefeita do Município de Guararé/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **WISLA KIVIA DE ARAUJO SOARES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado Assessor Técnico Nível IV, na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Retroagindo seus efeitos a partir de 05 de novembro de 2018.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guararé/RN, em 27 de novembro de 2018.

DIVA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wedson de Farias Xavier
Código Identificador:9D7FB718

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.516/2018

PORTARIA Nº 2.516/2018

Nomear, Solange Maria Florentino Diniz Duarte, no Cargo de Subcoordenador.

A Prefeita do Município de Guararé/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **SOLANGE MARIA FLORENTINO DINIZ DUARTE**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado Subcoordenador, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Retroagindo seus efeitos a partir de 05 de novembro de 2018.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guararé/RN, em 27 de novembro de 2018.

DIVA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wedson de Farias Xavier
Código Identificador:E221E477

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.517/2018

PORTARIA Nº 2.517/2018

Nomear, Jose Fernandes dos Santos Junior, no Cargo de Chefe de departamento e Controle Patrimonial e Serviços Gerais.

A Prefeita do Município de Guararé/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOSE FERNANDES DOS SANTOS JUNIOR**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado Chefe de departamento e Controle Patrimonial e Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Saúde..

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Retroagindo seus efeitos a partir de 05 de novembro de 2018.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guararé/RN, em 27 de novembro de 2018.

DIVA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wedson de Farias Xavier
Código Identificador:989901DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 104/2017 -
ADITIVO Nº 001/2018 – DISPENSA Nº 104/2017

EXTRATODE ADITIVODO CONTRATO Nº 104/2017 -
ADITIVO Nº 001/2018 – DISPENSA Nº 104/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU –
CNPJ nº 08.085.318/00001-24
Contratada: MARIA ALDENORA DE AMORIM – CPF nº
046.802.064-03.
Objeto: ALUGUEL DE IMÓVEL
Vigência: 01/11/2018 À 31/12/2018

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Contratante

MARIA ALDENORA DE AMORIM
Contratada

IPANGUAÇU/RN, 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicado por:
Francisco Rayron Ribeiro Barreto
Código Identificador:6862B975

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº
198/2018 - DAVID SOARES DA COSTA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº
198/2018.

MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçú/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, por meio de seu representante legal, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE**, resolve rescindir administrativamente e unilateralmente o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 198/2018, firmado com o Sr. **DAVID SOARES DA COSTA**, brasileiro, casado, motorista, CPF nº **022.442.834-96**, RG. **1.502.041** – SSP/RN, residente e domiciliado no Povoamento Porto, zona Rural, Ipanguaçú/RN, neste ato denominado **DISTRATADO**, conforme as Cláusulas e Condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido administrativamente de forma unilateral o contrato de Pessoa Física para prestação de serviços de nº 198/2018, firmado no dia 01 de agosto de 2018, a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão se dá por conveniência da administração pública, em razão de ainda perdurarem os efeitos da crise econômica instalada no país e no Estado, o que se intensifica com a redução habitual de arrecadação no presente período, provocando a significativa queda de receitas constitucionalmente transferidas à municipalidade e tendo em vista a ausência de perspectivas concretas e específicas quanto à composição futura dos repasses financeiros nacionais aos Municípios e diante da necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, promovendo o equilíbrio entre receita e despesas, primando pela eficiência na gestão governamental. A presente rescisão fundamenta-se nos termos da cláusula VII e condição 7.2 do contrato em referência e no art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: A rescisão unilateral é firmada em caráter irrevogável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Ipanguaçu/RN para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

CLÁUSULA QUINTA: Firma-se a presente rescisão de forma unilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todo os fins legais e de direito na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Ipanguaçu/RN, 27 de novembro de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito
Distratante

Publicado por:

Francisco Rayron Ribeiro Barreto
Código Identificador:3F6A0B32

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 371/2018-GP, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018 -
LUCIANO BATISTA AZEVEDO**

PORTARIA Nº 371/2018-GP, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

CONSIDERANDO que o servidor **LUCIANO BATISTA AZEVEDO**, estava em gozo de licença para tratar de interesses particulares;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor nos autos do processo administrativo nº 11.611/2018 solicitando o seu retorno antes do término da licença;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o retorno do Sr. **LUCIANO BATISTA AZEVEDO**, motorista, matrícula nº 2464 às suas atividades laborais.

Art. 2º - O referido servidor ficará lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, onde desempenhará suas funções a partir do dia 28 de novembro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu, em 27 de novembro de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

Francisco Rayron Ribeiro Barreto
Código Identificador:0C822BBA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 372/2018-GP, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018 -
JACIARIA DE MEDEIROS MORAIS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto nº 031, De 23 de junho de 2017.

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo de nº 8663/2018, de autoria da servidora abaixo elencada;

CONSIDERANDO a observância aos requisitos estabelecidos no artigo 32 inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 079, de 18 de dezembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VACÂNCIA do cargo de Professora, ocupado pela Sr.^a **JACIARIA DE MEDEIROS MORAIS**, Matrícula nº 2715, a partir do dia 28 de novembro de 2018, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do art. 32, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 079/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 27 de novembro de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

Francisco Rayron Ribeiro Barreto
Código Identificador:F654C76B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 346 / 2018**

CNPJ: 08.148.553/0001-06. Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59.855-000

Fone: (84) 3371 2222 – Fax: (84) 3371 2244 – E-mail: pmitau@hotmail.com.br

PORTARIA Nº. 346 / 2018.

Dispõe sobre a Exoneração a pedido do Sr. **GUTHEMBERGUE TAVARES FERREIRA**, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaú-RN, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Servidor De Contrato Temporário a pedido **GUTHEMBERGUE TAVARES FERREIRA**, portador do CPF/Nº. 002.378.463-08, do Cargo de **Médico**, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de novembro de 2018.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Séc. de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:4A468371

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 403-LOA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 403/2018, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA, Estado do Rio Grande do Norte, através do disposto na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Título I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa e Despesa do Município para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

- I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta;
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da administração direta e seus fundos.

Título II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Da Receita Total

Art. 2º A receita total estimada no valor de R\$ 29.173.104,00 (vinte e nove milhões cento e setenta e três mil cento e quatro reais).

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, transferências e de outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente discriminadas em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

R\$ 1,00		ESPECIFICAÇÃO	VALOR
I	RECEITA DO TESOUREIRO		29.173.104,00
	1.1	RECEITAS CORRENTES	26.574.604,00
		Receita Tributária	2.445.000,00
		Receita Patrimonial	75.548,00
		Receita de Serviços	15.000,00
		Receita de Contribuições	133.000,00
		Transferências Correntes	23.306.606,00
		Outras Receitas Correntes	599.450,00
	1.2	RECEITAS DE CAPITAL	2.598.500,00
		Transferências de Capital	2.598.500,00
TOTAL			R\$ 29.173.104,00

Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I

Da Despesa Total

Art. 4º A Despesa total, no mesmo valor da Receita, é fixada:

- I – no Orçamento Fiscal, em R\$ 20.568.306,00 (vinte milhões quinhentos e sessenta e oito mil trezentos e seis reais);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 8.604.798,00 (oito milhões seiscentos e quatro mil setecentos e noventa e oito reais).

Seção II

Da Distribuição da Despesa por Órgãos Art. 5º A despesa fixada à conta de recursos previsto neste Título, apresenta, por órgão e unidade orçamentária, o seguinte desdobramento:

R\$ 1,00		DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃO	VALOR
		CÂMARA MUNICIPAL	1.104.730,00
		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	676.340,00
		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO	1.237.247,00
		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.207.730,00
		CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	101.790,00
		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	10.345.370,00
		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO	960.140,00
		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	1.684.650,00
		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	692.660,00
		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.906.009,00
		SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	1.733.789,00
		SECRETARIA MUN. DE AGRIC., REC. HÍDRICOS E DESENV. RURAL	1.292.140,00
		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	453.280,00
		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	200.930,00
		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	171.436,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	404.863,00
TOTAL			R\$ 29.173.104,00

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, nos termos da legislação que rege a matéria.

Capítulo III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir crédito suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total das despesas fixadas nesta Lei, utilizando como fonte os recursos, desde que não comprometidos:

- a) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior
b) os recursos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei.

II – Realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 10% (Dez por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 165, inciso VIII da Constituição Federal.

III – Remanejar dotações orçamentárias dentro das mesmas categorias econômicas.

IV – Incorporar ao Quadro de Detalhamento da Despesa, mediante Decreto, novas naturezas de despesa não contempladas, desde que já existam outros elementos de mesma categoria econômica na ação correspondente, para contabilização correta de despesas públicas, devidamente justificada, utilizando-se, no entanto, nos limites fixados no inciso I deste artigo.

V – Incorporar ao Orçamento do Município, podendo ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, os recursos transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação sem cláusulas de desembolso e outras modalidades de transferências voluntárias, sem dedução do limite estabelecido no inciso II deste artigo.

Art. 7º Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir além do limite fixado no artigo anterior, créditos suplementares:

I – que tenham como fonte compensatória os valores consignados na Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - que tenham como fonte os recursos, com destinação específica, transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de convênios, acordos, contratos sem cláusulas de reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias;

III - que tenham como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva verificada entre o valor da receita estimada para o período e a efetivamente arrecada no mesmo período e a projeção para o final do exercício.

Título III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 20 de Novembro de 2018.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:139F2E61

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 01/2018

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Jandaíra - RN

Resolução nº 01/2018

CONVOCA A II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JANDAÍRA/RN E DELIBERA SOBRE A SUA ORGANIZAÇÃO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe confere a lei municipal 263/2015, de 04 de abril de 2015;

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, adotada em sua Reunião Ordinária, realizada em 26 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica convocada a II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a se realizar na Câmara Municipal, Avenida Aristófanos Fernandes, centro, na data de 27 de novembro de 2018;

Artigo 2º - Essa Conferência terá como tema: Proteção Integral: Diversidade e Enfrentamento às Diversidades.

Artigo 3º – Fica constituída a Comissão Organizadora da Conferência incumbida da sua organização, composta pelos seguintes conselheiros:

Monalisa Monteiro de Lima
Gabriela Cyntya Da Silva Freitas
Nayara Ricely de Souza Bilro

Jandaíra/RN, 26 de outubro de 2018.

NAYARA RICELY DE SOUZA BILRO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:73808567

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP Nº 023/2018

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 23/2018 com início 18 de outubro de 2018, realizada em 19 de novembro de 2018 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

A. A. ARRUDA VAREJISTA- CNPJ: 04.356.061/0001-47 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 25.162,00 (vinte e cinco mil, cento e sessenta e dois reais)**.

Janduis/RN, 21 de novembro de 2018.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto

Código Identificador:2DE8C848

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO CONTRATO PP Nº 023/2018

EXTRATO DO CONTRATO 0926/2018 – PP SRP Nº 23/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Contratada: A. A. ARRUDA VAREJISTA

Processo nº 1.959/2018 - Pregão Presencial nº 23/2018 – CPL

Objeto: FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL.

VALOR: R\$ 25.162,00 (vinte e cinco mil, cento e sessenta e dois reais). Orçamento 2018 – Manut. das Ativi. das Secretarias Municipais . – 339030 – Material de Consumo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, em Janduis, .

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Contratante

A. A. ARRUDA VAREJISTA

Contratado

Janduis, 26 de novembro de 2018

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto

Código Identificador:EB4E59A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

CPL

DECRETO DE REMANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Gabinete Civil

PORTARIA Nº 390 , DE 03 de setembro de 2018

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 25.681,88 (vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos) constante do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD aprovado pelo Decreto nº. 4.590, de 08 de janeiro de 2016, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, JAPI/RN, 03 de setembro de 2018

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					25.681,88
03.001					25.681,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
	2011 Amort da Dívida junto a COSERN e CAERN				25.681,88
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	01000000	0001	25.681,88
Anexo II (Redução)					25.681,88
05.001					25.681,88
Sec.Mun.de Agricultura, Meio Amb. e Rec. Hídricos					
	2014 Apoio a Campanhas de Vacinação de Animal				25.681,88

		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	19.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	6.681,88

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:B711FD7B

GABINETE DO PREFEITO CONCESSÃO DE FERIAS 045/2018- SMS

Senhor Prefeito

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Eu, Maria das Dores Lopes Pontes, funcionário (a) Público Municipal lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Carteira de Trabalho nº 61701 Série 00010-RN, data início de 03/01/2011, venho respeitosamente com fundamentos no Art. 84 da Lei Complementar nº 01 dezembro de 1997, requerer 30 dias de férias por direito, de 21/12/2018 a 19/01/2019, com remuneração de 1/3(Um Terço) do salário inerente ao meu cargo de Agente Comunitário de Saúde, devendo retornar ao trabalho em 20 de Janeiro de 2019.

Japi/RN, 27 de novembro de 2018.

Assinatura do Servidor

Publicado por:

Maria Luciely de Oliveira L. Silva

Código Identificador:7FB6EFBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 27/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018 PROCESSO Nº: 1165/2018

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 031/2018-GP, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais exigências aplicáveis, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Por Item, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), que tem como objeto a, Aquisição de Material de Expediente, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 19 de dezembro de 2018 (quarta-feira).

HORA: 09:00

LOCAL: Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 10 - Centro - Jardim de Angicos/RN

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico www.jardimdeangicos.rn.gov.br, ou no setor de licitações.

Informações pelos telefones (84) 3535.0005, ramal 22 das 08h00min às 13h00min, e-mails: licitacao@jardimdeangicos.rn.gov.br.

Jardim de Angicos/RN, 27 de novembro de 2018.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA

Pregoeiro/PMJA
Portaria nº 031/2018

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:A9AF0847

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.063/2018**

DECRETO Nº 1.063, DE 23 de novembro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 23 de novembro de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					5.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00

03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					5.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
			0100000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:A04584A5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 636/2018 - GP**

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o interesse público e a conveniência administrativa; Considerando a efetiva necessidade as unidades administrativas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR e mandar servir**, a partir de 03 de dezembro de 2018, **Jorge Eduardo Bessa Figueiredo**, Digitador, na Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim de Piranhas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de novembro de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:9FB31950

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 638/2018 - GP**

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e;
Considerando o interesse público e a conveniência administrativa;
Considerando a efetiva necessidade as unidades administrativas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR e mandar servir**, a partir de 30 de novembro de 2018, **Laerte Aureliano Alves de Araújo**, Operador de Raio X, no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim de Piranhas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de novembro de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:740AA8A5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 641/2018 - GP**

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e;
Considerando o interesse público e a conveniência administrativa;
Considerando a efetiva necessidade as unidades administrativas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR e mandar servir**, a partir de 30 de novembro de 2018, **Paulo Roberto da Silva**, Técnico em Administração, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim de Piranhas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de novembro de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:3E0FB4FE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 629/2018 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROCHAEL DANTAS DA SILVA**, Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 25 de novembro de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 23 de novembro de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:1FED3599

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 637/2018 - GP**

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e;
Considerando o interesse público e a conveniência administrativa;
Considerando a efetiva necessidade as unidades administrativas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR e mandar servir**, a partir de 30 de novembro de 2018, **José Humberto Nogueira de Araújo**, Gari, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jardim de Piranhas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de novembro de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:8F8E1856

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 634/2018 - GP**

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e;
Considerando o interesse público e a conveniência administrativa;
Considerando a efetiva necessidade as unidades administrativas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR e mandar servir**, a partir de 03 de Dezembro de 2018, **Eliane Medeiros da Costa**, Atendente de Consultório Dentista,

na Estratégia Saúde da Família III da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim de Piranhas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de novembro de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:92D0194A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 633/2018 - GP**

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o interesse público e a conveniência administrativa; Considerando a efetiva necessidade as unidades administrativas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR e mandar servir**, a partir de 03 de Dezembro de 2018, **Cezarina Ires Bolconte de Sousa**, Atendente de Consultório Dentista, na Estratégia Saúde da Família VI da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim de Piranhas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de novembro de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:9E571F0B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 639/2018 - GP**

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o interesse público e a conveniência administrativa; Considerando a efetiva necessidade as unidades administrativas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR e mandar servir**, a partir de 03 de dezembro de 2018, **Leônidas Henriky Pereira Germano de Araújo**, Fiscal de Disciplina, na Escola Maria de Nazareth da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim de Piranhas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de novembro de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:88E36017

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 631/2018 - GP**

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o interesse público e a conveniência administrativa; Considerando a efetiva necessidade as unidades administrativas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR e mandar servir**, a partir de 03 de Dezembro de 2018, **Ana Laura dos Santos Gentil**, Auxiliar de Serviços Gerais, na Estratégia Saúde da Família III da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim de Piranhas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de novembro de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:B6D72AB8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 630/2018 - GP**

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o interesse público e a conveniência administrativa; Considerando a efetiva necessidade as unidades administrativas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR e mandar servir**, a partir de 30 de Novembro de 2018, **Alison de Araújo Fernandes**, Vigilante, no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim de Piranhas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de novembro de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:63CAC75F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 635/2018 - GP**

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e; Considerando o interesse público e a conveniência administrativa; Considerando a efetiva necessidade as unidades administrativas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR e mandar servir**, a partir de 30 de novembro de 2018, **Francisco Dutra Cavalcanti**, Gari, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jardim de Piranhas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de novembro de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:20D9A16A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 640/2018 - GP**

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e; Considerando o interesse público e a conveniência administrativa; Considerando a efetiva necessidade as unidades administrativas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR e mandar servir**, a partir de 30 de novembro de 2018, **Maria de Fátima Pereira**, Merendeira, na Escola Municipal Marinheiro Saldanha da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim de Piranhas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de novembro de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:DA57A260

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 642/2018 - GP**

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e; Considerando o interesse público e a conveniência administrativa; Considerando a efetiva necessidade as unidades administrativas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR e mandar servir**, a partir de 30 de novembro de 2018, **Robenilda Araújo dos Santos**, Agente de Administração, na Escola Municipal Maria de Nazareth da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim de Piranhas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de novembro de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:9CC62530

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 632/2018 - GP**

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e; Considerando o interesse público e a conveniência administrativa; Considerando a efetiva necessidade as unidades administrativas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR e mandar servir**, a partir de 30 de Novembro de 2018, **Aurino Rocha de Medeiros**, Vigilante, no Abatedouro Municipal da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Jardim de Piranhas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de novembro de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:B77926E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 237, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

Considerando ainda o teor do Processo Administrativo nº 199/2018, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE conceder ao Servidor **Hangleibe da Silva Barbosa**, matrícula nº 1338, ocupante do cargo de Auxiliar de Calceteiro, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 01/12/2018 a 01/03/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 26 de novembro de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:DAEBB918

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 238, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e, ainda,

Considerando a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº 200/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DE CÔNJUGE OU COMPANHEIRO, sem remuneração, a Sra. RANAYNA DE MEDEIROS SILVA, servidora ocupante do cargo efetivo de Enfermeira (Matrícula nº 1.294), na forma do art. 77, inciso II, alínea “d”, da Lei Complementar Municipal nº 593/1994.

Art. 2º. A licença objeto desta Portaria cessará caso sobrevenha a desconstituição da convivência familiar cuja unidade se pretende assegurar ou na hipótese de novo deslocamento do cônjuge.

Art. 3. Fica SUSPensa, durante o período da licença, a contagem do estágio probatório da servidora mencionada no art. 1º desta Portaria, devendo ser retomada a partir do término do referido impedimento.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 26 de novembro de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:1CA4A63D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 239, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e, ainda,

Considerando a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº 315/2016, oriundo da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a VACÂNCIA do cargo de ASSISTENTE SOCIAL ocupado pela Sra. VERIANA DE MACEDO AMARAL, matrícula nº 671, servidora efetiva do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 26 de novembro de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:E17AFB3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 240, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, resolve:

Art. 1º. Designar a Senhora Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 095.264.864-47, para exercer a fiscalização das atividades do “Espaço do Artesanato Jardimense”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 27 de novembro de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:E59B85A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 622/2018-GP

INSTITUI O PROJETO “SEMANA MUNICIPAL DO BEBÊ” NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituído o projeto “SEMANA MUNICIPAL DO BEBÊ” a ser realizado no município de João Câmara-RN.

Art. 2º – A Semana Municipal do Bebê deve acontecer uma vez por ano, sendo priorizado no mês de outubro, sem determinação de data, de forma a aproximar os pais de um cuidado melhor para com seus bebês.

Art. 3º – O projeto deve ser organizado de forma a desenvolver atividades como palestras, debates, seminários, visitas domiciliares multiprofissional, dentre outros eventos, pelo setor público e seus órgãos visando orientar as famílias nos cuidados necessários com a saúde e desenvolvimento mental, emocional e social da criança.

Art. 4º – Devem ser abordados todos os temas constantes da Caderneta de Saúde da Criança e oferecido apoio às famílias para seu correto preenchimento.

Art. 5º – É de grande importância a participação da Secretaria Municipal de Saúde e todo o seu aparato administrativo e laboral (ESF, PSF, UBS), assim como, a Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Ação Social.

Art. 6º – O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 27 de Novembro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:5BCD6003

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 291/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, Edson Rodrigues de Freitas, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, sob matrícula 7781-1, 06 (seis) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 23 de novembro de 2018 a 23 de maio de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 23 de Novembro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:089EA51D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 292/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Neuma Maria Alves da Silva Inácio, que exerce a função de agente comunitário de saúde, sob matrícula 11304-3, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 26 de novembro à 25 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 26 de Novembro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:F38A925C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 293/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Ivanilda Sebastião da Silva, que exerce a função de agente comunitário de saúde, sob matrícula 9440-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 26 de novembro à 25 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 26 de Novembro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:768F1764

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.
025/2018**

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2018
PROCESSO Nº. 038/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura de João Câmara, nomeado através da Portaria nº. 238/2018, informa aos interessados que as vencedoras do Pregão supramencionado em sessões realizadas em 23/11/2018 e 26/11/2018, foram as empresas inframencionadas:

V&T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – ME

Venceu o item: 10

A K DA SILVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES – ME

Venceu os itens: 06 e 09

A.M. DAS S. GURGEL SERVICE EIRELI – ME

Venceu os itens: 02, 03, 04, 05, 07 e 08

IGOR BARBOSA BRANDÃO & CIA LTDA

Venceu o item: 01

Obs. O procurador da licitante MXM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, registrou em ata do dia 26/11/2018, intenção de recurso e foi informado Pelo Pregoeiro que terá 3 dias úteis, após a publicação desse resultado no Diário Oficial da FEMURN, para protocolar sua interposição, junto ao Setor de Licitações.

Maiores informações no site www.licitacaojoaocamara.com.br

João Câmara/RN, 26/11/2018.

FERNANDO A. N. DIAS

Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:37373F72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 104/2018-DISP
EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, TENDO EM VISTA QUE, PARA O SERVIÇO FUNCIONAR NECESSITA DA PROTEÇÃO DE SEUS BENS, SERVIÇOS E INSTALAÇÕES, SÃO INDISPENSÁVEIS À UTILIZAÇÃO DESTES, DISTINGUE MELHORIAS NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, PROPORCIONANDO AO USUÁRIO SEGURANÇA SUBJETIVA, GARANTINDO DISPONIBILIDADE E ACESSO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, EQUIPAR COM A AQUISIÇÃO DESTES E CONTEMPLAR DEZOITO UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COM A QUANTIDADE DE 200 (DUZENTOS) LENÇÓIS PARA MACA HOSPITALAR 140X220cm DE ALGODÃO.

Contrato nº: 20180320**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****Pela Contratada: FÁBIO FERNANDES DA CUNHA - ME****Valor total:** R\$ 11.600,00 (Onze mil e seiscentos reais)

Vigência do Contrato: 09/11/2018 a 31/12/2018.

Dotação orçamentária: Exercício 2018 Atividade 0901.101220075.2.028 Manutenção da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.36 Material hospitalar, no valor de R\$ 11.600,00.

Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 27 de Novembro de 2018

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

Publicado por:Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:D48091DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º104/2018-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostada aos autos, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, TENDO EM VISTA QUE, PARA O SERVIÇO FUNCIONAR NECESSITA DA PROTEÇÃO DE SEUS BENS, SERVIÇOS E INSTALAÇÕES, SÃO INDISPENSÁVEIS À UTILIZAÇÃO DESTES, DISTINGUE MELHORIAS NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, PROPORCIONANDO AO USUÁRIO SEGURANÇA SUBJETIVA, GARANTINDO DISPONIBILIDADE E ACESSO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, EQUIPAR COM A AQUISIÇÃO DESTES E CONTEMPLAR DEZOITO UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COM A QUANTIDADE DE 200 (DUZENTOS) LENÇÓIS PARA MACA HOSPITALAR 140X220cm DE ALGODÃO. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Erivanildo Bandeira Bezerra, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 27 de Novembro de 2018

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

Publicado por:Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:A3AF11F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2018-GAB**

PORTARIA Nº 109/2018-GAB

A Prefeita do Município de João Dias, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder o(a) Sr(a).ESDRAS DE OLIVEIRA VERAS, inscrito(a) na Matrícula nº130191-8 e no Cadastro de Pessoa Física nº052.720.594-09, servidor(a) público(a) municipal contratada ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA DO PROGRAMA NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (Quinze) dias de FÉRIAS EM GOZO, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a partir de 03/12 a 17/12 do corrente exercício.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
LEIA-SE E
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 27 de Novembro de 2018.

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO

Prefeita

Publicado por:Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:A5D6CC7C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2018-GAB**

DECRETO Nº 009/2018-GAB

A Prefeita do Município de João Dias, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica decretado feriado municipal no dia 28 de novembro do corrente exercício, data que lembramos com muito pesar do falecimento do Sr. FRANCISCO VERÍSSIMO DE SÁ, munícipe incansável na busca de melhorias para o município de João Dias – RN.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
LEIA-SE E
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 27 de Novembro de 2018.

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO

Prefeita

Publicado por:Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:7F1F4BEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 222 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018 -
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO**

PORTARIA Nº 222 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A SERVIDORA DAIZE FERREIRA DE ALMEIDA NO CARGO DESUBCOORDENADOR DOS SIS. INF. EM SAÚDE NA MED. COMPLEXIDADE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeara Sra.DAIZE FERREIRA DE ALMEIDA no cargo de SUBCOORDENADOR DOS SIS. INF. EM SAÚDE NA MED. COMPLEXIDADE na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Adriano Costa de Morais
Código Identificador:2ECDA247

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 425, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.**

PORTARIA Nº 425, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a decisão Judicial do Processo n.º 0800053-58.2018.8.20.0118 (Tutela de Urgência) em tramitação na Vara única da Comarca de Jucurutu/RN, onde o MM Juiz determinou ao PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, a convocação, nomeação e posse do Sr. ALEXANDRE MAGNO CARVALHO DE OLIVEIRA para ocupar o cargo de PROCURADOR;

Considerando que o não cumprimento da decisão interlocutória, incidirá multa pessoal diária;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR POR ORDEM JUDICIAL, **ALEXANDRE MAGNO CARVALHO DE OLIVEIRA**, para ocupar em caráter efetivo o cargo de **PROCURADOR** código nº 204, com jornada de trabalho de **20 (Vinte)** horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria de **GABINETE CIVIL**, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2016, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.151, de 23 de Fevereiro de 2016, publicado na edição nº 1462 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 24/02/2017.

Art. 2º - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte

(<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>), conforme item 14.4 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 14.5 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 27 de Novembro de 2018.**

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:42A9F3FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO 34**

Gabinete Civil

DECRETO Nº 34, DE 26 de novembro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 49.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 26 de novembro de 2018

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				49.000,00
10.010	FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL			49.000,00
	2046 MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA			32.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	32.000,00
	2064 MANUTENCAO DAS ACOES DOS			13.000,00

	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA			
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	13.000,00
	2069 APOIO A GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA			4.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)				49.000,00
10	.010 FUNDO MUN.ASSIST. SOCIAL			26.000,00
	1030 ESTRUTURACAO DA REDE DE PROTECAO SOCIAL BASICA			20.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102900000	0001	20.000,00
	2033 APOIO A GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS			6.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	0102900000	0001	6.000,00
17	.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			23.000,00
	1023 AQUISICAO DE VEÍC., EQUIP. E MATERIAIS DE USO PERMANENTE			10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	0102900000	0001	10.000,00
	1035 CONSTRUCAO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR E DA CASA DA CIDADANIA			13.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102900000	0001	13.000,00

Publicado por:
Maria Wagneide de Araújo
Código Identificador:C9EEF04D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.198, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Revoga o Decreto Municipal nº 1.194/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do artigo 49 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a decisão proferida no dia 26 de novembro de 2018 pelo juízo da Vara Única da Comarca de Jucurutu/RN nos autos da ação civil pública de nº 0800099-47.2018.8.20.5118, determinando a suspensão, com efeitos *ex nunc*, de todos os atos administrativos de implementação em folha de pagamento do Plano de Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais da administração geral, previsto na Lei Municipal nº 863, de 29 de junho de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, com efeitos *ex nunc*, o Decreto Municipal nº 1.194, de 31 de outubro de 2018, que havia suspenso a aplicação da Lei Municipal nº 863, de 29 de junho de 2016 e dado outras providências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, 27 de novembro de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adely Cristina Martins de Araujo
Código Identificador:0524EA07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
*EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2018**

OBJETO: Contratação de Pessoa Física nos serviços veterinários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: FILIPE DE ARAÚJO LIMA
CPF: 063.056.574-08

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).

BASE LEGAL: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Edital do Pregão Presencial Nº 028/2018.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/10/2018 à 30/09/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – Secretaria Municipal de Agricultura; **FUNÇÃO:** 20 – AGRICULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 605 – ABASTECIMENTO; **AÇÃO:** 2085 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; **PROGRAMA:** 0001 – Programa de Gestão; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 0100000000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 04 de Outubro de 2018.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva
PELA CONTRATADA: Filipe de Araújo Lima

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:8C5A7267

**GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.**

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 1º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, instituído pela Lei Municipal nº 16 de julho de 2001, é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Jundiá.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

I - exercer o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município;

II - supervisionar a realização do censo escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados à conta do FUNDEB, ou nela retidos;

IV - emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do FUNDEB, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo;

V - emitir pareceres sobre as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos federais transferidos às contas do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE – e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;

VI - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

VII - dar publicidade aos seus atos;

VIII - eleger o Presidente e os demais cargos previstos em seu Regimento Interno.

IX - Acompanhar, mediante verificação de demonstrativos gerenciais disponibilizados pelo Poder Executivo, o fluxo e a utilização dos recursos do FUNDEB, conforme disposto no art. 25 da Lei nº 11.494, de 20/06/2007;

X - zelar pela observância dos critérios e condições estabelecidos para exercício da função de conselheiro, especialmente no que tange aos impedimentos para integrar o Conselho e para o exercício da presidência e vice-presidência do colegiado, descritos nos §§ 5º e 6º do art. 24 da Lei nº 11.494/2007;

XI - requisitar, junto ao Poder Executivo Municipal, a infraestrutura e as condições materiais necessárias à execução plena das competências do Conselho, com base no disposto no § 10 do art. 24 da Lei nº 11.494/2007.

XII. Exercer outras atribuições previstas na legislação federal ou municipal.

§1º - Os pareceres referidos nos incisos IV e V deverão ser apresentados ao Poder Executivo trinta dias antes do vencimento do prazo para a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§2º - O Conselho deve atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§3º - As decisões tomadas pelo Conselho deverão ser levadas ao conhecimento do Poder Público Municipal e da Comunidade.

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB terá a seguinte composição, de acordo com o Artigo 3º da Lei Municipal nº 16 de julho de 2001 e conforme o estabelecido no inciso IV do § 1º do art. 24 da Lei nº 11.494, de 20/06/2007:

I. um representante do Poder Executivo;

II. um diretor da rede municipal de educação;

III. um professor da rede municipal de educação;

IV. um servidor técnico-administrativo da rede municipal de educação;

V. dois pais de alunos da rede municipal de educação;

VI. dois alunos da rede municipal de educação, maiores de dezoito anos ou emancipados civilmente;

VII. um integrante do Conselho Municipal de Educação;

VIII. um integrante do Conselho Tutelar;

IX. um representante das entidades e associações de classes ligadas à educação atuando no Município.

§ 1º. Os representantes referidos nos incisos II a VI serão indicados pelos respectivos pares em processos eletivos organizados para este fim.

§ 2º. Os representantes dos órgãos referidos nos incisos VII a IX serão indicados por critérios próprios.

§ 3º. São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

I. cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau:

- a. do Prefeito;
- b. do Vice-Prefeito;
- c. dos Secretários Municipais;

II. tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que preste serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau de tais profissionais;

III. pais de alunos que:

- a. exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no Poder Executivo;
- b. prestem serviços terceirizados para o Poder Executivo.

§ 4º. A função dos conselheiros, honorífica e não remunerada, é considerada de relevante interesse público.

§ 5º. O mandato dos conselheiros é de dois anos, permitida uma recondução consecutiva.

§6º - Outros segmentos podem ser representados no Conselho, desde que definido na legislação municipal e que seja observada a paridade/equilíbrio na distribuição das representações.

§7º - A cada membro titular corresponderá um suplente.

§8º - Caberá ao membro suplente completar o mandato do titular e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

§9º - Na hipótese da inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho com direito a voz.

§10 -O Conselho do FUNDEB poderá contar com a participação de consultores, a serem indicados pelo Presidente, sempre que se faça necessário, em função da peculiaridade dos temas em desenvolvimento.

DO FUNCIONAMENTO

Das reuniões

Art. 4º-As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas semestralmente, conforme programado pelo colegiado.

Parágrafo único - O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu presidente ou por cinco (5) membros, respeitada a antecedência mínima de 24 horas.

Art. 5º -As reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos membros do Conselho.

§1º. A reunião não será realizada se *oquórum* não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.

§2º. Quando não for obtida a composição de *quórum*, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a realizar-se dentro de dois dias, para a qual ficará dispensada a verificação de *quórum*.

§3º. As reuniões serão secretariadas por um dos membros, escolhido pelo presidente, a quem competirá a lavratura das atas.

Da ordem dos trabalhos e das discussões

Art. 6º -As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

- I. Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
- II. Comunicação da Presidência;
- III. Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;
- IV. Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;
- IV. Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

Das decisões e votações

Art. 7º -As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes.

Art. 8º -Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.

Art. 9º -As decisões do Conselho serão registradas no livro de ata.

Art. 10 -Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.

§1º - Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente.

§2º - A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

Da Mesa Diretora

Art. 11- A Mesa Diretora do Conselho do FUNDEB é constituída pelos seguintes cargos:

I. Presidente;

II. Vice-Presidente.

§1º - Os membros da Mesa Diretora serão escolhidos através de eleição interna.

§2º - O Presidente do Conselho do FUNDEB será eleito por seus pares, sendo impedidos de ocuparem o cargo os representantes do Poder Executivo referidos no Art. 3º, inciso I.

Da presidência e sua competência

Art. 12 -Compete ao presidente do Conselho:

- I. Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II. Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
- III. Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;
- IV. Explicar as questões de ordem;
- V. Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;
- VI. Aprovar “ad referendum” do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;
- VII. Representar o Conselho em juízo ou fora dele.

Parágrafo Único - O presidente será substituído pelo vice-presidente em suas ausências ou impedimentos.

Dos membros do Conselho e suas competências

Art. 13.A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB, de acordo com § 8º do art. 24 da Lei nº 11.494/2007:

- I - Não será remunerada;
- II - É considerada atividade de relevante interesse social;
- III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
- IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
 - a. exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
 - b. atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;
 - c. afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
- V - Veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 14.Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a quatro reuniões consecutivas ou a seis intercaladas durante o ano.

Art. 15.Compete aos membros do Conselho:

- I. Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;

II. Participar das reuniões do Conselho;

III. Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do Conselho;

IV. Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;

V. Exercer outras atribuições, por delegação do Conselho.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

Art. 17. Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria da Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 18. Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 19. O Conselho, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros que deseja receber do Poder Executivo Municipal.

Art. 20. O Conselho poderá, sempre que julgar conveniente, conforme Parágrafo Único do art. 25 da Lei nº 11.494/2007:

I - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo;

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário da Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:

- licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
- folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
- convênios com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o poder público;
- outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas e inspetorias *in loco* para verificar:

- o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
- a adequação do serviço de transporte escolar;
- a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 21. Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Município/Estado e ao Ministério Público.

Art. 22. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

Jundiá, 27 de novembro de 2018.

ERINEIDE DIAS DE SOUZA PAULO
Presidente do CascFundeb

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:C6D2B50E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 067/2017

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Nomear ao cargo de Chefe de Gabinete mediante a Lei nº. 254/2013, onde estará lotado no Gabinete da Prefeita, pertencente à Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, o(a) Senhor(a) **Edval Pinheiro Junior**, portador do CPF/MF **567.178.304-68**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.**

Lagoa d'Anta/RN, 10 de março de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:238BCAAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000024/2018 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000024/2018 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 003/2013 e 004/2013 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000024/2018** tipo "MENOR VALOR GLOBAL", destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **MACIONILA VENINA LEONARDO COSTA (CNPJ: 27.738.391/0001-00)** vencedora do certame no valor global de R\$ 141.130,00 (cento e quarenta e um mil, cento e trinta reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

Lagoa de Pedras/RN, 01 de novembro 2018.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:F0A7671B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2018
PROCESSO Nº 3.323/2018 - BARBARA EDNA GUILHERME
BARBOSA - CPF: 083.326.844-98**

OBJETO: CONTRATO DE FORMA EMERGENCIAL PROFISSIONAL DO TIPO ARQUITETO, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ARQUITETÔNICO PARA ATENDER AS DEMANDAS PENDENTES EXISTENTES JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SOB OFÍCIO Nº 709/2018 – MPF/PRM-CAICÓ REFERENTE AO INQUÉRITO CIVIL Nº 1.28.200.000191/2014-21, QUE TEM COMO OBJETO AS RECOMENDAÇÕES MPEDUC Nº 35/2015, MPEDUC Nº 39/2015, MPEDUC Nº 41/2015, ITENS A E B, MPEDUC Nº 42/2015, MPEDUC Nº 49/2015, MPEDUC Nº 52/2015, MPEDUC Nº 56/2015, MPEDUC Nº 57/2015, REFERENTE AO INQUÉRITO CIVIL Nº 1.28.200.000191/2014-21.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/, COM SEDE AV. DR. SILVIO DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: BARBARA EDNA GUILHERME BARBOSA - CPF:083.326.844-98.

VIGÊNCIA: 26 DE NOVEMBRO DE 2018 E SE FINDARÁ EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

VALOR GLOBAL R\$: 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS, E MOBILIDADE URBANA. 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE FÍSICA.

BASE LEGAL: ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 26 DE NOVEMBRO DE 2018

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:CCA2EDE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
015/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.342/2018**

1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE PREÇOS AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, E A GIRO SERVIÇO DE RASTREAMENTO E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA – CNPJ Nº 14.617.141/0001-62.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICIPIO DE LAGOA NOVA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DRº SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000 – LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, INSCRITA NO CNPJ: 08.182.313/0001-10; NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO LUCIANO SILVA

SANTOS, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº. 2.283.014 SSP/RN E DO CPF: 854.431.154-72, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA TOMAZ SILVEIRA, 703 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA GIRO SERVIÇO DE RASTREAMENTO E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA – CNPJ Nº 14.617.141/0001-62, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR BALDUINO CLEMENTINO DE CARVALHO, DO CPF/MF Nº 486.376.614-91, PROCURADOR, LIVRO Nº 055 FOLHA Nº 005, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADO, AMPARADOS NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ART. 65, II, “D” E OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA FINS DE ADEQUAÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO ORIGINAL, NOS TERMOS SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O presente termo Aditivo tem pôr objetivo aplicar a CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO, SUB ITEM Nº 5.8 de comum acordo, ficando neste ato os valores unitários, conforme tabela abaixo.

Tendo em vista a supressão havido no preço do item 01, comprovado nos autos do processo licitatório supracitado, ficam alterados os valores unitários contratados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$ ATUAL	PERCENTUAL SUPRIMIDO %	VALOR R\$ SUPRIMIDO
01	MAMOGRAFIA BILATERAL (CÓDIGO 02.04.03.018-8: EXAME RADIOLÓGICO DE BAIXA DOSE DE RADIAÇÃO, REALIZADO MEDIANTE COMPRESSÃO DA MAMA SOBRE UMA PLATAFORMA, PARA O RASTREAMENTO DO CÂNCER DE MAMA ENTRE MULHERES ASSINTOMÁTICAS E COM MAMAS SEM ALTERAÇÕES. CONFORME OS CRITÉRIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DO CÂNCER DE MAMA. ESSES EXAMES DEVERÃO SER REALIZADOS EM UMA CLÍNICA MÓVEL COM TODAS AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TAL PROCEDIMENTO.	81,00	- 44,44 %	45,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato do processo a epígrafe permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

LAGOA NOVA/RN, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

LUCIANO SILVA SANTOS	GIRO SERVIÇO DE RASTREAMENTO E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
Prefeito Municipal	CNPJ: 14.617.141/0001-62
Contratante	Contratada

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:096B347B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PP 012/2018 - PROCESSO ADMIN. 2.630/2018 - AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS 0KM PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN - NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 04.770.238/0001-57**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, datado do dia 27 de Novembro de 2018, venho **ADJUDICAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial Nº 012/2018, a(s) empresa(s): **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 04.770.238/0001-57**, com valor unitário de R\$: 39.900,00 (Trinta e nove mil e novecentos reais), totalizando um montante de R\$: 79.900,00 (Setenta e nove mil e novecentos). Para **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS 0KM DE COR BRANCA PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, conforme especificações contidas nas suas propostas de preço, haja vista que foram as melhores apresentadas à Edilidade.

Lajes/RN, em 27 de Novembro de 2018.

PAULO RICARDO TAVARES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:6DC6BCF0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PP 012/2018 - PROCESSO ADMIN. 2.630/2018 - AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS 0KM PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN - NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 04.770.238/0001-57**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, datado do dia 27 de Novembro de 2018, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial Nº 012/2018, a(s) empresa(s): **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 04.770.238/0001-57**, com valor unitário de R\$: 39.900,00 (Trinta e nove mil e novecentos reais), totalizando um montante de R\$: 79.900,00 (Setenta e nove mil e novecentos). Tudo conforme o mapa de apuração anexo ao processo, para **AQUISIÇÃO DE 02**

(DOIS) VEÍCULOS 0KM DE COR BRANCA PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Lajes/RN, 27 de Novembro de 2018.

JOSE MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:5945CD8D

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 799/2018**

Altera a redação da Lei Municipal n.º 607/2014 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei altera a redação do artigo 4º da Lei Municipal n.º 607/2014, que passa a contar com a seguinte redação:

(...)

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas consignadas no Orçamento Geral do Município de Lajes/RN, oriundas de programas e projetos extraordinários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em dotações específicas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 27 de Novembro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:D25DFBA6

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 800/2018**

Dispõe sobre as funções do Coordenador de Projetos de Geração de Emprego e Renda e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei estabelece as funções inerentes ao cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMAS DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA**, na estrutura da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, previsto no artigo 31, Parágrafo Único, alínea i, da Lei Municipal n.º 500/2009.

Art. 2º - Compete à **COORDENADORIA DE PROGRAMAS DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA**:

- I - Executar a Política de Geração de Emprego e Renda no âmbito do Município de Lajes/RN;
- II - Coordenar ações de acesso ao mundo do trabalho e de programas que atuem na orientação e encaminhamentos a vagas de emprego, capacitações e profissionalização dos trabalhadores no Município de Lajes/RN;
- III - Outras ações correlatas à sua área de atuação.

Art. 3º - A remuneração do referido cargo obedecerá à tabela aprovada pela Lei n.º 569/2013.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas consignadas no Orçamento Geral do Município de Lajes/RN, oriundas de Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social, para execução do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS TRABALHO, em dotações específicas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 27 de Novembro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:77E11F84

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 548/2018 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **José Eudes dos Santos**, ocupante do Cargo de Coordenador de Habitação, matrícula 1456, ½ (meia diária), no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), para **Tratar de assuntos de interesse da Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente a busca de Carteiras de Trabalho produzidas, prontas para ser entregues aos cidadãos**, no dia 23 de Novembro de 2018, em Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 27 de Novembro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:1D245119

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 549/2018 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **Raimundo Denilson Barbosa**, ocupante do Cargo de Viverista, matrícula 937, ½ (meia diária), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), com o objetivo de **acompanhamento de transporte do milho na CONAB**, no dia 22 de Novembro de 2018, em Assú/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 27 de Novembro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:852519CA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 550/2018 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Simara Fernandes Nery de Lucena**, ocupante do Cargo de Coordenadora Administrativa, matrícula 1352, ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), para **Tratar de Assuntos da SEMAGMA, na Receita Federal, para Atendimento Presencial Relativo a Cadastro e Alteração de Imposto Territorial Rural – ITR**, no dia 22 de Novembro de 2018, em Assú/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 27 de Novembro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:C00A3677

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000264/2018 - Nº
4176/2018 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Processo nº 4176/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Assunto: **Serviços de Limpeza em Terrenos e Prédios Públicos**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

CONTRATADO: **ANTONIO DOS RAMOS DE ANDRADE**

OBJETO: Contratação dos serviços de limpeza em terrenos e prédios públicos na zona urbana e rural do município de Lajes/RN

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor: 13.020,00 (treze mil reais e vinte centavos).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:1A42CCC7

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000265/2018 - Nº
2457/2018**

Processo nº 2457/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: **Aquisição de Material para Manutenção de Catavento**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **METALURGICA ESCOL LTDA**

OBJETO: aquisição de material destinado a manutenção do cata-vento do P.A Boa Vista.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações, Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Valor: R\$ 1.024,00 (hum mil e vinte e quatro reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:28A41307

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PP 013/2018 - PROCESSO ADMIN. 1.717/2018 - AQUISIÇÃO DE BARRACAS DE FEIRA EM ESTRUTURA GALVANIZADA DESMONTÁVEL COMPLETA PARA AF E ES AGRICULTURA FAMILIAR E ECONÔMICA SOLIDÁRIA - TENDAS ALUBAN LTDA - ME - CNPJ: 22.949.065/0001-10

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, datado do dia 27 de Novembro de 2018, venho **ADJUDICAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial Nº 012/2018, a(s) empresa(s): **TENDAS ALUBAN LTDA - ME - CNPJ: 22.949.065/0001-10**, com valor unitário de R\$ 805,00 (oitocentos e cinco reais), perfazendo um montante de R\$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais). Para **AQUISIÇÃO DE BARRACAS DE FEIRAS EM ESTRUTURA GALVANIZADA DESMONTÁVEL COMPLETA PARA AF E ES (AGRICULTURA FAMILIAR E ECONÔMICA SOLIDÁRIA) NO TSCCLN (TERRITÓRIO DO SERTÃO CENTRAL CABUGI E LITORAL NORTE)**, conforme especificações contidas nas suas propostas de preço, haja vista que foram as melhores apresentadas à Edilidade.

Lajes/RN, em 27 de Novembro de 2018.

PAULO RICARDO TAVARES
Pregoeiro

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:96174D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PP 013/2018 - PROCESSO ADMIN. 1.717/2018 - AQUISIÇÃO DE BARRACAS DE FEIRA EM ESTRUTURA GALVANIZADA DESMONTÁVEL COMPLETA PARA AF E ES AGRICULTURA FAMILIAR E ECONÔMICA SOLIDÁRIA - TENDAS ALUBAN LTDA - ME - CNPJ: 22.949.065/0001-10

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, datado do dia 27 de Novembro de 2018, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial Nº 012/2018, a(s) empresa(s): **TENDAS ALUBAN LTDA - ME - CNPJ: 22.949.065/0001-10**, com valor unitário de R\$ 805,00 (oitocentos e cinco reais), perfazendo um montante de R\$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais). Tudo conforme o mapa de apuração anexo ao processo, para **AQUISIÇÃO DE BARRACAS DE FEIRAS EM ESTRUTURA GALVANIZADA DESMONTÁVEL COMPLETA PARA AF E ES (AGRICULTURA FAMILIAR E ECONÔMICA SOLIDÁRIA) NO TSCCLN (TERRITÓRIO DO SERTÃO CENTRAL CABUGI E LITORAL NORTE)**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Lajes/RN, 27 de Novembro de 2018.

JOSE MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:35D57981

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 01110004/18

NOME DO CREDOR: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS ME

CNPJ: 02.005.020/0001-80

OBJETO: Aquisição de peças de reposição para a manutenção do caminhão modelo F4000 de placa MYN 2628, pertencente a esta Sec. Mun. de Agric. dos Rec. Híd. e da Pesca.

VALOR TOTAL: R\$ 1.552,00

Lucrécia/RN 27 de novembro de 2018.

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:1E6F06C9

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO
PARECER Nº07/2018***

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Assunto: Prestação de contas referente aos recursos do IGD-SUAS, IGD-PBF, CRAS, SCFV do ano de 2017.

PARECER Nº07/2018

DOS FATOS: Trata-se da avaliação e aprovação da Prestação de contas referente aos recursos do IGD-SUAS, IGD-PBF, CRAS, SCFV do ano de 2017.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O Conselho Municipal de Assistência Social/Instância e Controle Social do Programa Bolsa Família, por meio da Lei Municipal nº 387, 17 de novembro 2009, previsto no artigo 2º e incisos de I ao VII da referida Lei em Consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS e a Lei Federal de nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

CONCLUSÃO: Em reunião plenária extraordinária realizada no dia 09 de novembro de 2018, este Conselho analisou todas as execução das despesas informadas, nos processos de despesas originais, as copias de extratos bancários e copias de conciliação bancaria e verificou-se que todos os gastos foram executados seguindo todos os preceitos legais e este Conselho aprovou por unanimidade a Prestação de contas referente aos recursos do IGD-SUAS, IGD-PBF, CRAS, SCFV do ano de 2017.

Lucrécia-RN, 09 novembro de 2018.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Presidente do CMAS/PBF

MARIA LUCINEIDE VIEIRA MONTENEGRO	ELIANE VIEIRA ALVES
Conselheiro	Conselheira
FRANCISCO WALBER LEITE	MARIA ADA COSTA DA CUNHA
Conselheiro	Conselheiro
MARILENE BEZERRA DE LIMA	FRANCISCA ALBEVÂNIA MAIA
Conselheira	Conselheira

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:7699521F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 253/2018 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a Natal/RN, neste dia 27 de novembro de 2018, transportar pacientes para consultas e exames especializados.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 27 de novembro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:9FB83DAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
Nº 63-DL/2018**

O Município de Marcelino Vieira/RN, pela da Secretaria Municipal de Administração através do Processo Administrativo nº 2018.11.22-0001, torna público a ERRATA da Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação nº 63-DL/2018, cujo objeto é a ONDE SE LIA: contratação de empresa para o fornecimento de salgados e bolos com entrega parcelada, para atender as secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, AGORA SE LÊ: contratação de empresa para fornecimento de material esportivo, para premiação do campeonato municipal de futebol de campo, que será realizado no período de 29 de setembro a 24 de novembro de 2018 culminando com o aniversário da cidade Marcelino Vieira-RN, amparada na Lei Federal 8.666/93 Art. 24, Inciso II. RATIFICADA em favor da empresa ONDE SE LIA: JI VIEIRA - ME, estabelecida na Rua Chico do Ramo, nº 09 Bairro: Centro, CEP 59.970-000, Marcelino Vieira - RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.520.508/0001-04, com o valor de R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais). AGORA SE LÊ: IVANILSON MONTEIRO DA SILVA – ME., inscrita no CNPJ nº 04.751.484/0001-61, com o valor de R\$ 13.635,00 (treze mil seiscentos e trinta e cinco reais). Fundamentação Legal, no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, conforme

justificativas apresentadas no processo supracitado. Processo Ratificado por

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:0D23FF01

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.11.22-0004**

O Município de Marcelino Vieira/RN, torna público a ERRATA do TERMO DE CONTRATO nº 2018.11.22-0004, referente a Dispensa de Licitação nº 63-DL/2018. Objeto: **ONDE SE LIA:** contratação de empresa para o fornecimento de salgados e bolos com entrega parcelada, para atender as secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, **AGORA SE LÊ:** contratação de empresa para fornecimento de material esportivo, para premiação do campeonato municipal de futebol de campo, que será realizado no período de 29 de setembro a 24 de novembro de 2018 culminando com o aniversário da cidade Marcelino Vieira-RN, representado pelo Sr. Kerles Jácome Sarmiento – Prefeito Municipal e CONTRATADA a empresa **ONDE SE LIA:** D F DE SILVA-ME. Inscrita no CNPJ nº 04.599.190/0001-66, **AGORA SE LÊ:** IVANILSON MONTEIRO DA SILVA – ME., inscrita no CNPJ nº 04.751.484/0001-61, com o valor de R\$ 13.635,00 (treze mil seiscentos e trinta e cinco reais). Assinado por seus representantes.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:D59F082E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 042-PP/2018-SRP**

O Município de Marcelino Vieira-RN, torna público o Resultado do Pregão Presencial nº 042-PP/2018-SRP. Objeto: Registro de Preços para escolha de empresas para fornecimento de medicamentos em drogarias, dentre os quais não constam no elenco da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME e consequentemente na relação municipal – REMUME para atender a Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN. Foram Vencedoras as empresas MARIA DAS NEVES FERNANDES – ME. Inscrita no CNPJ nº 40.759.292/0001-65 (Farmácia Nossa Senhora de Fátima) e a DROGARIA ALEGRIA LTDA. – ME, inscrita no CNPJ nº 10.478.270/0001-66 (Droga Center). Após a fase de lances verbais, foram verificados alguns itens que foram tidos como fracassados, por estarem com valores não alcançados pelos licitantes concorrentes e/ou por estarem com a descrição errada conforme identificação dos mesmos na ata presencial anexada aos autos do processo. Concluída a fase lances verbais, foi aberto os envelopes de Habilitação das referidas empresa, os quais foi rubricada e analisada a documentação neles constante. Após a análise, foi verificado que a empresa MARIA DAS NEVES FERNANDES – ME. Inscrita no CNPJ nº 40.759.292/0001-65, cumpri com o exigido no edital, porém a empresa DROGARIA ALEGRIA LTDA. – ME, inscrita no CNPJ nº 10.478.270/0001-66, está com a Certidão de Tributos Estaduais vencida. Porém como é uma Micro Empresa, assim identificada no Credenciamento, sua representante Legal, solicitou o direito de gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, o qual foi aberto o prazo de cinco dias uteis para que a empresa protocole a Certidão junto a CPL, para que a se possa enviar ao Setor Jurídico para emissão de parecer, e encaminhamento para adjudicação, homologação e demais providencias relacionadas ao processo.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:2FE84B89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 0152018**

DECRETO Nro 00015/18, de 25 de Abril de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Maxaranguape, o crédito suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Maxaranguape no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00002/17

DECRETA :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$18.000,00 (Dezoito Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maxaranguape, em 25 de Abril de 2018

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00015/18 de 25 de Abril de 2018, autorizado pela LEI 00002/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
08 243 0003 2.004	Manut. do Cons.Tutelar da Crian.e do Adolescente		
3.3.90.14.00	Diárias civil		
51021	Transf. de Convênios Assist. Social		
		Anul.dotação	12.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
51021	Transf. de Convênios Assist. Social		
		Anul.dotação	6.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			18.000,00
TOTAL GERAL			18.000,00

Maxaranguape, 25 de Abril de 2018.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			

02 01.	Gabinete do Prefeito		
08 243 0003 2.004	Manut. do Cons.Tutelar da Crian.e do Adolescente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
51021	Transf. de Convênios Assist. Social		
			18.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			18.000,00
TOTAL GERAL			18.000,00

Maxaranguape, 25 de Abril de 2018.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Eneas do Nascimento Neto
Código Identificador:C1B3491E

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**, no uso de suas atribuições, e De acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, Parecer Jurídico e o que fundamenta a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, tendo como vencedoras as empresas: **A M DOS SANTOS DA SILVA, CNPJ: 23.212.488/0001-16, vencedor dos itens: 02, 03, 06, 07, 10, 11, 15, 19, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 33, 36, 40, 42, 44, 47, 48, 51, 57, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 82, 83, 84, 91, 92, 94, 97, 98, 100, 103, 104, 108, 111, 113, 122, 128, 130, 134, 137, 140, 142, 144, 147, 149, 150, 151, 162, 174, 176, 185, 189, 190, 191, 192, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 211 e 212. Com valor de R\$ 215.310,46 (Duzentos e quinze mil, trezentos e dez reais e quarenta e seis centavos); CÂMARA CASCU DO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP, CNPJ: 15.160.463/0001-02, vencedor dos itens ; 01, 04, 05, 12, 13, 16, 17, 18, 20, 27, 31, 32, 34, 35, 38, 39, 41, 43, 45, 46, 49, 50, 55, 56, 58, 62, 66, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 85, 87, 88, 89, 90, 93, 95, 96, 99, 102, 105, 106, 107, 109, 110, 112, 114, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 131, 132, 136, 139, 141, 143, 145, 146, 148, 152, 153, 154, 155, 156, 158, 159, 160, 161, 163, 165, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 175, 177, 178, 180, 181, 183, 184, 186, 187, 188, 193, 205, 207, 208, 209 e 213. Com valor de R\$ R\$1.062.848,12 (Um milhão, sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e doze centavos); M. C. FELIPE CAMPOS-ME, CNPJ: 01.070.693/0001-51, vencedor dos itens; 08, 09, 14, 23, 37, 52, 53, 54, 74, 86, 101, 115, 116, 117, 129, 133, 135, 138, 157, 164, 166, 179, 182, 206, 210, com valor de R\$74.343,00 (Setenta e quatro mil, trezentos e quarenta e três reais). Objeto: O objeto da presente licitação visa o **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PARA MONTAGEM DE KITS ESCOLARES, de acordo com as especificações constantes do termo de referência (ANEXO I), que é parte integrante do edital 017/2018, e para todos os efeitos previstos em Lei.****

Maxaranguape/RN, 26 de novembro de 2018.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:1ACA8EC9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 071/2018**

O senhor **LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**, Prefeito do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso

das atribuições que lhe são legalmente conferidas, na conformidade do art. 101, II, a, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a Comissão Permanente referente a Processos Administrativos Disciplinares (PAD), cujo objeto se restringe a apurar eventuais infrações praticadas no exercício de atribuições ou que tenham relação com as atribuições do cargo dos servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Nomear para compor a comissão os seguintes servidores: Denísia da Silva, Sigmund Freud Ferreira da Silva, André Leoni B. de Souza, como membros titulares e Nathália Fidélis Siqueira como suplente, a ser presidida pelo primeiro e secretariada pelo segundo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Eneas do Nascimento Neto
Código Identificador:C4726543

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2018**

Contratante: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE
Contratada: INOVABIO - SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA. ME - CNPJ(MF) 09.261.922/0001-27

Objeto: O CONTRATO tem por objeto AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS MÉDICO-HOSPITALARES REFERENTES AS PROPOSTAS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. 11731.856000/11-48, 11731.856000/1170-49 e 11731.856000/1170-34 PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAXARANGUAPE/RN, conforme condições e exigências estabelecidas, no Edital do Pregão n.º 016/2018 e seus anexos, bem como na proposta da CONTRATADA, que o integram independentemente de transcrição.

Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde; Atividade: 10 301 0003 2.036 – Aquisição de veículos e outros equipamentos; Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente; Fonte: 01000 – Recursos Ordinários; Fonte: 01064 – Atenção Básica; Fonte: 01065 – Atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar

Valor: R\$ 4.799,00 (Quatro mil, setecentos e noventa e nove reais).

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será até o dia 31 de dezembro do ano vigente, contado a partir da sua assinatura.

Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores.

Assinaturas: Pela Contratada: Taline dos Santos Nóbrega, CPF: 096.764.174-83 e pela Contratante: Luís Eduardo Bento da Silva - Prefeito.

Maxaranguape/RN, 14 de novembro de 2018.

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:54ECA68C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2018**

Contratante: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE
Contratada: J M COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ(MF) 26.690.173/0001-72

Objeto: O CONTRATO tem por objeto AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS MÉDICO-HOSPITALARES REFERENTES AS PROPOSTAS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. 11731.856000/11-48, 11731.856000/1170-49 e 11731.856000/1170-34 PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAXARANGUAPE/RN, conforme condições e exigências estabelecidas, no Edital do Pregão n.º 016/2018 e seus anexos, bem como na proposta da CONTRATADA, que o integram independentemente de transcrição.

Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde; Atividade: 10 301 0003 2.036 – Aquisição de veículos e outros equipamentos; Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente; Fonte: 01000 – Recursos Ordinários; Fonte: 01064 – Atenção Básica; Fonte: 01065 – Atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar

Valor: R\$ 30.905,98 (Trinta mil, novecentos e cinco reais com noventa e oito centavos).

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será até o dia 31 de dezembro do ano vigente, contado a partir da sua assinatura.

Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores.

Assinaturas: Pela Contratada: Fábio Fernandes Cunha, CPF: 828.345.474-91 e pela Contratante: Luís Eduardo Bento da Silva - Prefeito.

Maxaranguape/RN, 14 de novembro de 2018.

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:B5F96BCE

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2018**

Contratante: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE
Contratada: MARCO A B DE MELO ME - CNPJ(MF) 03.911.717/0001-83

Objeto: O CONTRATO tem por objeto AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS MÉDICO-HOSPITALARES REFERENTES AS PROPOSTAS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. 11731.856000/11-48, 11731.856000/1170-49 e 11731.856000/1170-34 PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAXARANGUAPE/RN, conforme condições e exigências estabelecidas, no Edital do Pregão n.º 016/2018 e seus anexos, bem como na proposta da CONTRATADA, que o integram independentemente de transcrição.

Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde; Atividade: 10 301 0003 2.036 – Aquisição de veículos e outros equipamentos; Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente; Fonte: 01000 – Recursos Ordinários; Fonte: 01064 – Atenção Básica; Fonte: 01065 – Atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar

Valor: R\$ 4.385,00 (Quatro mil, trezentos e oitocentos e cinco reais).

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será até o dia 31 de dezembro do ano vigente, contado a partir da sua assinatura.

Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores.

Assinaturas: Pela Contratada: Marco Aurélio Barros de Melo, CPF: 008.280.704-31 e pela Contratante: Luís Eduardo Bento da Silva - Prefeito.

Maxaranguape/RN, 14 de novembro de 2018.

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:851A6936

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2018**

Contratante: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE
Contratada: J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ(MF) 29.007.485/0001-27

Objeto: O CONTRATO tem por objeto AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS MÉDICO-HOSPITALARES REFERENTES AS PROPOSTAS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. 11731.856000/11-48, 11731.856000/1170-49 e 11731.856000/1170-34 PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAXARANGUAPE/RN, conforme condições e exigências estabelecidas, no Edital do Pregão n.º 016/2018 e seus anexos, bem como na proposta da CONTRATADA, que o integram independentemente de transcrição.

Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde; Atividade: 10 301 0003 2.036 – Aquisição de veículos e outros equipamentos; Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente; Fonte: 01000 – Recursos Ordinários; Fonte: 01064 – Atenção Básica; Fonte: 01065 – Atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar

Valor: R\$ 7.207,00 (Sete mil, duzentos e sete reais).

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será até o dia 31 de dezembro do ano vigente, contado a partir da sua assinatura.

Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores.

Assinaturas: Pela Contratada: Gilson Pereira Dantas, CPF: 720.525.204-06 e pela Contratante: Luís Eduardo Bento da Silva - Prefeito.

Maxaranguape/RN, 14 de novembro de 2018.

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:FB10BF8F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2018**

Contratante: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE
Contratada: ALDO FABRÍZIO DUTRA DANTAS EPP - CNPJ(MF) 08.321.484/0001-82

Objeto: O CONTRATO tem por objeto AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS MÉDICO-HOSPITALARES REFERENTES AS PROPOSTAS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. 11731.856000/11-48, 11731.856000/1170-49 e 11731.856000/1170-34 PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAXARANGUAPE/RN, conforme condições e exigências estabelecidas, no Edital do Pregão n.º 016/2018 e seus anexos, bem

como na proposta da CONTRATADA, que o integram independentemente de transcrição.

Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde; Atividade: 10 301 0003 2.036 – Aquisição de veículos e outros equipamentos; Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente; Fonte: 01000 – Recursos Ordinários; Fonte: 01064 – Atenção Básica; Fonte: 01065 – Atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar

Valor: R\$ 10.440,00 (Dez mil, quatrocentos e quarenta reais).

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será até o dia 31 de dezembro do ano vigente, contado a partir da sua assinatura.

Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores.

Assinaturas: Pela Contratada: Adson Fabrízio Oliveira Dantas, CPF: 016.795.444-03 e pela Contratante: Luís Eduardo Bento da Silva - Prefeito.

Maxaranguape/RN, 14 de novembro de 2018.

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:00197040

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2018**

Contratante: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE
Contratada: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP - CNPJ(MF) 06.281.452/0001-75

Objeto: O CONTRATO tem por objeto AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS MÉDICO-HOSPITALARES REFERENTES AS PROPOSTAS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. 11731.856000/11-48, 11731.856000/1170-49 e 11731.856000/1170-34 PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAXARANGUAPE/RN, conforme condições e exigências estabelecidas, no Edital do Pregão n.º 016/2018 e seus anexos, bem como na proposta da CONTRATADA, que o integram independentemente de transcrição.

Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde; Atividade: 10 301 0003 2.036 – Aquisição de veículos e outros equipamentos; Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente; Fonte: 01000 – Recursos Ordinários; Fonte: 01064 – Atenção Básica; Fonte: 01065 – Atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar

Valor: R\$ 11.936,00 (Onze mil, novecentos e trinta e seis reais).

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será até o dia 31 de dezembro do ano vigente, contado a partir da sua assinatura.

Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores.

Assinaturas: Pela Contratada: Francisco Gomes de Paiva, CPF: 043.850.474-72 e pela Contratante: Luís Eduardo Bento da Silva - Prefeito.

Maxaranguape/RN, 14 de novembro de 2018.

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:3F7BB53E

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2018**

A Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.170.540/0001-25, representado neste ato pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Maxaranguape-RN, torna público que realizará a Chamada Pública de Credenciamento de Instituições Bancárias para recebimento de tarifas, taxas e demais valores tributários do município de Maxaranguape/RN, mediante coleta de propostas técnicas de prestação do serviço que atendam aos requisitos especificados no referido Edital. Os interessados poderão obter o Edital na Prefeitura Municipal de Maxaranguape-RN, na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 as 13:00 ou no site da Prefeitura Municipal de Maxaranguape (www.maxaranguape.rn.gov.br) – Transparência Pública – Certames e Editais. Data de abertura e análise de propostas no dia 18 de dezembro de 2018 às 09h.

Maxaranguape/RN, 27 de novembro de 2018.

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA
Pregoeiro

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:7A80615F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PARECER - GABINETE CIVIL PROCESSO Nº 927/2018

PARECER – GABINETE CIVIL PROCESSO Nº 927/2018

ADMINISTRATIVO – SERVIDORA – CONTRATO TEMPORÁRIO – CARGO EM COMISSÃO – PERDA DO OBJETO – CONDOTA VEDADA A SERVIDOR CONTRA PAZ PÚBLICA E ECONOMIA POPULAR – MANUTENÇÃO DA CAUTELA.

O processo trata de servidora que foi afastada de maneira cautelar por conduta vedada.

Após seu afastamento foi acostada defesa nos termo que segue.

Foi oferecido parecer do jurídico, argumentando a perda do objeto por se tratar de contrato temporário e cargo em comissão sem vínculo permanente, e ainda que o processo seletivo substituirá contratos, dessa maneira, acato integralmente, nos termos que foi proferido.

Assim, mantenho a cautela antes deferida, e rescindo o contrato temporário e de igual modo exonero definitivamente a servidora da função em comissão, sem aplicar pena devido a decretação de perda de objeto para esse feito, não impedindo instauração de sindicância caso entenda.

Publique-se

Montanhas, 22 de novembro de 2018.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:62FA826A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 326/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **EXONERAR** a Senhora, **MARIA DO SOCORRO ADELINO DOS SANTOS SILVA**, do cargo comissionado de

DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL JESSÉ PINTO FREIRE, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2018.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D857AEF1

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 322/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Eduardo Alexandre Bezerril

CPF..... :875.160.044-72

Matrícula..... :202262

Quantidade..... :1,5 (Uma e meia) diárias

Valor R\$..... : 300,00 (Trezentos reais)

Destino..... :Natal/RN.

Assunto.....: Participar do Curso E-SOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS, que será promovido pelo TCE-RN, no CEMURE (CENTRO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO ALUÍZIO ALVES) – AVENIDA CORONEL ESTEVAM, 3897 – NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – NATAL/RN, Natal, RN.

Período..... :08 e 09 de Novembro de 2018.

Lotação..... :Secretaria Municipal Planejamento, Finanças e Tributação.

Função..... :Secretário Municipal.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 07 de novembro de 2018.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:89316F88

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 323/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Manuel Gustavo de Araújo Moreira

CPF..... :829.208.004-00

Matrícula..... :202261

Quantidade..... :1,5 (Uma e meia) diárias

Valor R\$..... : 600,00 (Seiscentos reais)

Destino..... :Natal/RN.

Assunto.....: Participar do Curso E-SOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS, que será promovido pelo TCE-RN, no CEMURE (CENTRO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO ALUÍZIO ALVES) – AVENIDA CORONEL ESTEVAM, 3897 – NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – NATAL/RN, Natal, RN.

Período..... : 08 e 09/11/2018.
 Lotação..... : Gabinete do Prefeito
 Função..... : Prefeito Municipal.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
 ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 07 de Novembro de 2018.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:BFB0A8CA

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 324/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Domingos José de Araújo Neto
 CPF..... :897.327.404-00
 Matrícula..... :202444
 Quantidade..... :1,5 (Uma e meia) diárias
 Valor R\$...... : 300,00 (Trezentos reais)
 Destino..... :Natal/RN.
 Assunto.....: Participar do Curso E-SOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS, que será promovido pelo TCE-RN, no CEMURE (CENTRO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO ALUÍZIO ALVES) – AVENIDA CORONEL ESTEVAM, 3897 – NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – NATAL/RN, Natal, RN.
 Período..... : 08 e 09/11/2018.
 Lotação..... :Secretaria Municipal de Administração
 Função..... :Secretário Municipal.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
 ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 07 de Novembro de 2018.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:97034425

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2018 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 102/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2018
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2018

PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 08.354.383/0001-08 – **CONTRATADA:** A C CAETANO DA SILVA – ME - CNPJ: 07.652.432/0001-32 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES. – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 27 DE NOVEMBRO DE 2018 À 26 DE NOVEMBRO DE 2019 – **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 347.799,80 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Prefeitura Municipal de Montanhas/ RN

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

ANDREZA CARLA CAETANO DE SILVA
 Empresa.

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:69EE10F9

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.354.383/0001-08– **CONTRATADA:** NACIONAL VEÍCULOS INSCRITA NO CNPJ: 04.770.238/0001-57– **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADO AO VEÍCULO GOL TRENDLINE 1.0 DE PLACA QGT-7361, PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA PARA COBERTURA DO PERÍODO DE GARANTIA – **VALOR:** R\$ 361,38 (TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, XVII *caput* da Lei Federal nº. 8.666/93

Montanhas/RN, 27 de novembro de 2018

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:84B8FC8A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 62/2018

Institui a Comissão de Avaliação de metro quadrado (m²) de terreno e de construção para apuração de valor venal para fins do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, a que se refere o § 1º, do art. 6º, do Código Tributário do Município, atualizado pela Lei Complementar nº 463, de 1º de dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Considerando que, em conformidade com o § 1º, do art. 6º, do Código Tributário do Município, atualizado pela Lei Complementar nº 463, de 1º de dezembro de 2017, a apuração do valor de metro quadrado (m²) do terreno e da construção localizados na zona urbana do Município, destinado à composição do valor venal para fins de lançamento do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana será objeto de trabalho a ser levado a efeito por Comissão de Avaliação instituída por Decreto do Poder Executivo,

Considerando que o art. 126, do Código Tributário do Município, dispõe que as obrigações acessórias dos tributos, bem como os dispositivos dependentes serão objeto de regulamentação em Decreto do Poder Executivo,

Considerando, finalmente, o que consta do Processo Administrativo nº 124/2018, de 5 de setembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º. É instituída Comissão de Avaliação para apuração do valor de metro quadrado (m²) do terreno e da construção localizados na zona urbana do Município, destinado à composição do valor venal para fins de lançamento do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

Parágrafo Único. A Comissão de Avaliação a que se refere o caput é composta pelos seguintes membros:

a) MARIA HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA, Engenheira Civil, inscrita no CREA-RN, sob nº 211502646-2, que a presidirá:

b) AILTON GOMES DA SILVA, Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo (Portaria nº 115/2017, de 15 de maio de 2017); e

c) LETÍCIA AMÉRICO DE LIMA, Coordenadora de Planejamento Orçamentário e Finanças (Portaria nº 184/2018, de 12 de maio de 2018).

Art. 2º. O resultado da apuração a que se refere o art. 1º constará de laudo circunstanciado assinado pelos membros da Comissão de Avaliação.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas, 27 de novembro de 2018

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:40610CE2

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 327/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – EXONERAR À PEDIDO, a servidora, CARLA LIMA SOUZA, CPF/MF n.º 083.344.494-88, do cargo de VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL JESSÉ PINTO FREIRE, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 27 de Novembro de 2018.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B233189C

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 328/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **NOMEAR** a servidora, CARLA LIMA SOUZA, CPF/MF n.º 083.344.494-88, para exercer o cargo de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL JESSÉ PINTO FREIRE, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 27 de Novembro de 2018.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:27AC82D1

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RESOLUÇÃO 01/2018 - CMDCA**

Resolução: 01/2018

Dispõe sobre a convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MONTANHAS/RN – CMDCA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal no seu artigo 227, e as Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 1016/2015;

Considerando a Resolução nº. 202/2018, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que dispõe sobre a Conferência Nacional dos Direitos da Criança, e dá outras providências;

Considerando a decisão do plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, em Reunião Ordinária realizada em 27 de outubro de 2018, sobre a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município;

Considerando o estabelecido no Encontro Estadual de Adolescentes do Rio Grande do Norte realizado em 30 de janeiro de 2018, que assegurou a participação dos adolescentes na preparação e realização de espaços de discussão e proposição de políticas públicas para infância,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Montanhas/RN, com o tema “Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências”.

Art. 2º - Estabelecer a data de 30 de novembro de 2018 para a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - Estabelecer a sede do Lagus Club - Montanhas/RN como local de realização da Conferência.

Art. 4º- Garantir a participação das crianças e adolescentes na condição de delegados(as), na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º - O Regimento Interno da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Montanhas/RN – CMDCA

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas - RN, 27 de outubro de 2018.

MIGUEL MANOEL DOS SANTOS

Presidente do CMDCA
Montanhas-RN

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0C46D467

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2018 – PMM/RN ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº025/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2018 – PMM/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº025/2018**

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de 2018, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08, sediada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Manuel Gustavo de Araújo Moreira, brasileiro, portador do RG nº. 001316741/RN, inscrito no CPF sob nº. 829.208.004-00, nos termos da Lei nº. 10.520/02; Decreto Municipal nº. 002/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2018 – PMM/RN, homologado em 26 DE NOVEMBRO DE 2018, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: A C Caetano da Silva - ME

CNPJ: 07.652.432/0001-32

Telefone: 84 3281 2124

Email: Santasophia_ff@hotmail.com

Endereço: Rua 18 de Abril 121 – São Sebastião – Nova Cruz/RN – CEP: 59215-000.

Representante: Andreza Carla Caetano de Silva

CPF: 077.480.874-82

ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNID.-QUANTIDADE-VALOR
UNIT.-VALOR TOTAL

1-URNA SIMPLES (1,95 ALTURA POR 0,65 CM DE LARGURA), FORRADA E ENVERNIZADA, ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS, VESTIMENTA, VELAS, CASTIÇAS E GRINALDA DE FLORES ARTIFICIAIS. -PEROLA-UNID-150-R\$ 1.205,65-R\$ 180.847,50

2-URNA ESPECIAL (2,07 ALTURA POR 0,72 CM DE LARGURA), FORRADA E ENVERNIZADA, ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS, VESTIMENTA, VELAS, CASTIÇAS E GRINALDA DE FLORES ARTIFICIAIS. -PEROLA-UNID-30-R\$ 1.669,60-R\$ 50.088,00

3-URNA INFANTIL (0,60 ALTURA POR 0,30 CM DE LARGURA), FORRADA E ENVERNIZADA, ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS, VELAS, CASTIÇAS E GRINALDA DE FLORES ARTIFICIAIS. -PEROLA-UNID-20-R\$ 406,46-R\$ 8.129,20

4-URNA INFANTIL (1,20 ALTURA POR 0,40 CM DE LARGURA), FORRADA E ENVERNIZADA, ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS, VELAS, CASTIÇAS E GRINALDA DE FLORES ARTIFICIAIS. -PEROLA-UNID-20-R\$ 435,87-R\$ 8.717,40

5-URNA INFANTIL (1,40 ALTURA POR 0,45 DE LARGURA), FORRADA E ENVERNIZADA, ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS, VELAS, CASTIÇAS E GRINALDA DE FLORES ARTIFICIAIS. -PEROLA-UNID-10-R\$ 475,40-R\$ 4.754,00

6-URNA INFANTIL (1,60 ALTURA POR 0,50 CM DE LARGURA), FORRADA E ENVERNIZADA, ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS, VELAS, CASTIÇAS E GRINALDA DE FLORES ARTIFICIAIS. -PEROLA-UNID-10-R\$ 579,62-R\$ 5.796,20

7-TRANSLADO-J. NAZARE-KM-15000-R\$ 3,38-R\$ 50.700,00

8-COROA DE FLORES ARTIFICIAL -J. NAZARE-UNID-150-R\$ 258,45-R\$ 38.767,50

VALOR GLOBAL-R\$ 347.799,80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2018 – PMM/RN e de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN não será obrigada a firmar as

contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceito pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu prestador, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente aos serviços objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas dos serviços já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2018 – PMM/RN.

4.3 – Na prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2018 – PMM/RN, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - Pela prestação de serviços, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2018 – PMM/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – A prestação de serviços objeto desta ARP deverá ser iniciada no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

5.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos conforme previsto na Lei Orçamentária Anual 2018, na Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - A liquidação das despesas objeto deste certame, obedecerão os prazos estipulados do Decreto Municipal nº 21/2017 de 28 de dezembro de 2017, quais sejam de 19 (dezenove) dias, a contar do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

7.2 - O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto da Nota Fiscal, pelo gestor de contratos responsável, conforme Portaria nº 126/2018 de 01 de fevereiro de 2018.

7.3 - A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

7.4 - É condição para o pagamento protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO DO MUNICÍPIO) e Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2018 – PMM/RN e seus anexos, e as propostas da empresa A C Caetano da Silva – ME - CNPJ: 07.652.432/0001-32, classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decreto Municipal nº. 02/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

A C CAETANO DA SILVA - ME

CNPJ: 07.652.432/0001-32

Empresa Registrada

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:639A26E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 26/2018

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº01 da Lei Municipal nº 915/2018;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e consequentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra a suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização

imediate dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 2327 no valor de R\$ 4.296,31 (ambulâncias do Hospital Municipal);

Nota Fiscal nº 2325 no valor de R\$ 636,60 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);

Nota Fiscal nº 2319 no valor de R\$ 1.302,71 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 27 de Novembro de 2018.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:95DF3674

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 256/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor, PEDRO AURÉLIO DA SILVA, ocupante do cargo de Motorista, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 19 de Novembro de 2018.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de Novembro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 27 de Novembro de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:E8BB8F58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
Contratada: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA CAICO

Processo nº 183/2018 - Dispensa nº 62/2018 – CPL

Objeto: Contratação de concessionária autorizada para realização de serviços de revisão de veículo em garantia.

VALOR: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Unidade Orçamentária:06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
Ação: 2021 - Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 - SAÚDE; Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0004 - SAÚDE PARA TODOS; Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Ouro Branco; PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, em Ouro Branco, 23 de Novembro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita
Contratante

AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA CAICO

Contrata

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:7E6C0D60

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA Nº 61/2018**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
Contratada: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA CAICO

Processo nº 182/2018 - Dispensa nº 61/2018 - CPL
Objeto: Contratação de concessionária autorizada para realização de revisão (aquisição de peças) de veículo em garantia.

VALOR: R\$ 238,53 (duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos).

Unidade Orçamentária:06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2021 - Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 - SAÚDE; Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0004 - SAÚDE PARA TODOS; Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Ouro Branco;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, em Ouro Branco, 23 de novembro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita
Contratante

AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA CAICO

Contrata

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:ABAFE896

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA Nº 63/2018**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Contratada: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA CAICO

Processo nº 184/2018 - Dispensa nº 63/2018 - CPL

Objeto: Contratação de concessionária autorizada para realização de revisão (aquisição de peças) de veículo em garantia.

VALOR: R\$ 658,79 (seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos); Unidade Orçamentária:06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2021 - Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 - SAÚDE; Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0004 - SAÚDE PARA TODOS; Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Ouro Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, em Ouro Branco, 23 de novembro de 2018

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita
Contratante

AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA CAICO

Contrata

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:F63C947D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA Nº 64/2018**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
Contratada: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA CAICO

Processo nº 185/2018 - Dispensa nº 64/2018 - CPL

Objeto: Contratação de concessionária autorizada para realização de serviços de revisão de veículo em garantia.

VALOR: R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais).

Unidade Orçamentária:06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
Ação: 2021 - Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 - SAÚDE; Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0004 - SAÚDE PARA TODOS; Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Ouro Branco;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, em Ouro Branco, 23 de novembro de 2018

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita
Contratante

AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA CAICO

Contrata

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:B9E427F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO
PROCESSO - MOB/RN Nº 166/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 080/2017**

Contratante: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO / RN
Contratada: MORGÁS COMÉRCIO LTDA CNPJ nº 00.870.515/0002-23. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a redução de valor nos itens 000750 (Gasolina Comum), passando de R\$ 4,78 (Quatro reais e setenta e oito centavos) para R\$ 4,75 (Quatro reais e setenta e cinco centavos); item 00719 Óleo Diesel Comum, passando de R\$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos) para 3,90 (três reais e noventa centavos) e item 005486 Diesel S-10, passando de R\$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos), para 4,05 (quatro reais e cinco centavos), motivada pela oscilação de preços dos referidos produtos e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme documentação anexa aos autos.

Ouro Branco/RN, 22 de novembro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:0BA2B2E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2018 – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS – SRP – PROCESSO MOB/RN Nº
186/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – PROCESSO MOB/RN Nº 186/2018

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 10 de Dezembro de 2018, às 08:00mim, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Carnes Frios para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN, com participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 e/ou pelo e-mail: licitações.obrn@gmail.com

Ouro Branco/RN, 27 de Novembro de 2018

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:B4E68D56

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 099/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **IGNA MARA DANTAS DE ARAUJO DUTRA**, ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social, Habitação e Trabalho, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, ½ (meia diária), no (s) dia (s) 29 de novembro de 2018, com destino a Natal/RN para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 27 de novembro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:731861A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023/2018**

Decreto nº 023/2018/GP/PMP

Parazinho/RN, 26 de Novembro de 2018.

“Dispõe sobre a Convocação da II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Parazinho/RN e dá outras providências...”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**, por seu **PREFEITO CONSTITUCIONAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, por meio do Art. 54, Inc. IV da Lei Orgânica do Município de Parazinho/RN;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 202, de 21 de novembro de 2017 e a 207 de março do corrente ano, na qual altera a Resolução 202/2017, emitidas pelo CONANDA, dispendo sobre a convocação da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que o processo de Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir Governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política dos Direitos da Criança e do Adolescente para os próximos anos;

CONSIDERANDO o objetivo da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que é avaliar a situação e propor diretrizes para o aperfeiçoamento, o **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO** promulga o seguinte Decreto Legislativo;

DECRETA:

Art. 1º - Convoca a II Conferência Municipal dos Direitos da criança e Adolescente, com o fim de avaliar a situação atual da Política Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento.

Art. 2º - A II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á, no dia 30(trinta) de novembro de 2018, às 8:00 horas, no Centro de Convivência do Idoso (Ao lado da Prefeitura Municipal - Rua Prefeito Domingos Paulino Pereira, centro, Parazinho/RN).

Art. 3º - A II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente terá como tema: “CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE: PROTEÇÃO INTEGRAL, DIVERSIDADE E ENFRENTAMENTO AS VIOLÊNCIAS.”

Art. 4º - As despesas provenientes da realização da Conferência, serão disponibilizadas através da Secretaria de Assistência Social e Habitação.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Palácio Prefeito Domingos Paulino Pereira, Parazinho/RN, Aos 26 dias do mês de Novembro do ano de 2018.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:58524599

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
001/2018

O Presidente da CPL do Município de Parazinho, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 14 de Dezembro de 2018, às 09hs00min, fará licitação na modalidade Tomada de Preço nº 001/2018 – Objetivo: contratação dos serviços de engenharia para execução da reforma da Unidade Integrada de Saúde Centro em Parazinho/RN. O edital e seus anexos encontram-se à disposição através do e-mail: cplparazinho@gmail.com, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min.

Parazinho/RN, 27 de Novembro de 2018.

ROBSON SCIPLÃO DE BRITO
Presidente.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:A146550A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 49/2018

PROCESSO 4794/2018
PREGÃO PRESENCIAL 49/2018

O Município de Parelhas/RN, através de seu(ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas (horário de local) do dia 10/12/2018 realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARIMBOS**, conforme especificações, estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. Contato:(84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

VANILMA KARINY DA SILVA SANTOS
Setor de Licitação

Publicado por:
Vanilma Kariny da Silva Santos
Código Identificador:8DFABF6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
RREO

ANEXO 39 – DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICAS PRIVADAS
IMPACTO DAS CONTRATAÇÕES DE PPP
5º BIMESTRE 2018

Descrição	Exercicio Anterior	No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00

Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Despesas de PPP			

Despesas Contratadas	Tipo de Contratante	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019
TOTAL DAS DESPESAS		0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
RCL (III)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)					
TOTAL DAS DESPESAS /RCL (%) (V = IV / III)		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Contratadas	Tipo de Contratante	ANO 2020	ANO 2021	ANO 2022	ANO 2023
TOTAL DAS DESPESAS		0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
RCL (III)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)					
TOTAL DAS DESPESAS /RCL (%) (V = IV / III)		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Contratadas	Tipo de Contratante	ANO 2024	ANO 2025	ANO 2026	
TOTAL DAS DESPESAS		0,00	0,00	0,00	
PPP A CONTRATAR (II)		0,00	0,00	0,00	
RCL (III)		0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS		0,00	0,00	0,00	
CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)					
TOTAL DAS DESPESAS /RCL (%) (V = IV / III)		0,00	0,00	0,00	

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS
Secretaria De Finanças

GERALDO PEREIRA DE AZEVEDO FILHO
Tec Contabilidade CRC 009870/O-RN

Publicado por:
Geraldo Pereira de Azevedo Filho
Código Identificador:48896B50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
RREO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2018
Bimestre: 5/2018	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	60.890.207,

				00
Previsão Atualizada		60.890.207,00		
Receitas Realizadas		31.001.124,40		
Déficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00		
DESPESAS				
Dotação Inicial		60.890.207,00		
Créditos Adicionais		0,00		
Dotação Atualizada		60.890.207,00		
Despesas Empenhadas		34.848.999,40		
Despesas Liquidadas		29.597.711,86		
Despesas Pagas		29.214.907,81		
Superávit Orçamentário		1.403.412,54		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		34.848.999,40		
Despesas Liquidadas		29.597.711,86		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		36.871.606,11		
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizada (IV)		113.050,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		28.636.689,10		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V)		28.523.639,10		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Resultado Apurado Até o Bimestre(b)	% em Relação à Meta(b/a)	
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	
Resultado Primário	690.500,00	753.951,20	109,18	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.411.138,12	125.022,43	858.582,12	1.427.533,57
Poder Legislativo	4.064,05	0,00	0,00	4.064,05
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.764.880,72	188.911,70	770.664,18	805.304,84

Poder Legislativo	25.386,53	0,00	0,00	25.386,53
TOTAL	4.205.469,42	313.934,13	1.629.246,30	2.262.288,99
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		7.724.718,81	25,00	38,56
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		5.968.220,01	60,00	94,51
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			0,00	0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos		3.925.756,76	15,00	19,59
DESPESAS COM CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PP				Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)				0,00

ALEXANDRE CARLO DE M.DANTAS
Prefeito

MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS

Secretária Das Finanças, P. E Tributação

GERALDO PEREIRA DE AZEVEDO FILHO

Técnico De Contabilidade

Publicado por:

Geraldo Pereira de Azevedo Filho

Código Identificador:E12204A5**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 503/2018**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A
SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR(A): MESSIAS MEDEIROS			
MATRÍCULA: 120651-6			
RG: 2.467.677 - SSP/RN			
CARGO: Secretário Municipal de Turismo, da Cultura e do Esporte			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Turismo, da Cultura e do Esporte			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de palestra sobre apresentação dos critérios para o mapa turístico do Brasil em 2019, junto a Escola de Governo.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 27/11/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	150,00	150,00
Total a pagar			150,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 27 de novembro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:A04DDF84**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 504/2018**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR(A): Alexandre Carlo de Medeiros Dantas			
MATRÍCULA: 120864-0			
RG: 1.413.742-SSP/RN			
CARGO: Prefeito Municipal			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de palestra sobre apresentação dos critérios para o mapa turístico do Brasil em 2019, junto a Escola de Governo.			

DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 27/11/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	sem pernoite	200,00	200,00
Total a pagar			200,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 27 de novembro de 2018.

FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA

Secretária Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:FAA1EADC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 20180134, 20180135 E 20180136**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180134

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 015/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28052018/04

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-
RN

CONTRATADO: W. DANTAS BEZERRA - ME, CNPJ:
18.602.368/0001-95

OBJETIVO: contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente em geral, desta cidade de Passagem/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$ 70.445,45 (setenta mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 20/11/2018 até
20/11/2019

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária
Projetos de Atividade: 2.009, 2.017, 2.003, 2.003, 2.007, 2.026, 2.054 e 2.038.

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações legais

Data Assinatura: 20 de Novembro de 2018

PELO CONTRATANTE: ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,
CPF: 630.350.064-15 – Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA: WAGNER DANTAS BEZERRA, CPF:
044.944.294-22 – Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180135

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 015/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28052018/04

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-
RN

CONTRATADO: W. DANTAS BEZERRA - ME, CNPJ:
18.602.368/0001-95

OBJETIVO: contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente em geral, desta cidade de Passagem/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$ 7.374,00 (sete mil, trezentos e setenta e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 20/11/2018 até 20/11/2019

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária
Projetos de Atividade: 2.061 e 2.068.

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações legais

Data Assinatura: 20 de Novembro de 2018

PELO CONTRATANTE: ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,
CPF: 630.350.064-15 – Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA: WAGNER DANTAS BEZERRA, CPF:
044.944.294-22 – Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180135

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 015/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28052018/04

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: W. DANTAS BEZERRA - ME, CNPJ:
18.602.368/0001-95

OBJETIVO: contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente em geral, desta cidade de Passagem/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$ 18.817,90 (dezoito mil, oitocentos e dezessete reais e noventa centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 20/11/2018 até 20/11/2019

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária
Projetos de Atividade: 2.050 e 2.091.

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações legais

Data Assinatura: 20 de Novembro de 2018

Pelo Contratante:
ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
CPF: 630.350.064-15
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
WAGNER DANTAS BEZERRA
CPF: 044.944.294-22
Representante Legal

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:1208BB70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20180137, 20180138 E 20180139

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180137

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 015/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28052018/04

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: CÂMARA CASCUDO COMÉRCIO DE ATACADO LTDA - EPP, CNPJ: 15.160.493/0001-02

OBJETIVO: contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente em geral, desta cidade de Passagem/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$ 47.380,44 (quarenta e sete mil, trezentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 20/11/2018 até 20/11/2019

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária
Projetos de Atividade: 2.009, 2.017, 2.003, 2.003, 2.007, 2.026, 2.054 e 2.038.

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações legais

Data Assinatura: 20 de Novembro de 2018

Pelo Contratante:
ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,
CPF: 630.350.064-15
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
ESMERINDO BALBINO,
CPF: 642.772.834-20
Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180138

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 015/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28052018/04

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: CÂMARA CASCUDO COMÉRCIO DE ATACADO LTDA - EPP, CNPJ: 15.160.493/0001-02

OBJETIVO: contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente em geral, desta cidade de Passagem/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$ 9.173,90 (nove mil, cento e setenta e três reais e noventa centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 20/11/2018 até 20/11/2019

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária
Projetos de Atividade: 2.061 e 2.068.

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações legais

Data Assinatura: 20 de Novembro de 2018

Pelo Contratante:
ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,
CPF: 630.350.064-15
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
ESMERINDO BALBINO,
CPF: 642.772.834-20
Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180139

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 015/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28052018/04

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: CÂMARA CASCUDO COMÉRCIO DE ATACADO LTDA - EPP, CNPJ: 15.160.493/0001-02

OBJETIVO: contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente em geral, desta cidade de Passagem/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$ 21.388,60 (vinte e hum mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 20/11/2018 até 20/11/2019

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária
Projetos de Atividade: 2.050 e 2.091.

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações legais

Data Assinatura: 20 de Novembro de 2018

Pelo Contratante:
ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,
CPF: 630.350.064-15
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
ESMERINDO BALBINO,
CPF: 642.772.834-20
Representante Legal

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:DF06F080

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20180140, 20180141 E 20180142

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180140

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 015/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28052018/04

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 00.800.611/0001-14

OBJETIVO: contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente em geral, desta cidade de Passagem/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$ 3.869,20 (três mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 20/11/2018 até 20/11/2019

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária
Projetos de Atividade: 2.061 e 2.068.

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações legais

Data Assinatura: 20 de Novembro de 2018

Pelo Contratante:
ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,
CPF: 630.350.064-15
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
KLEYBER TINOCO DE ANDRADE,
CPF: 000.647.304-09
Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180141

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 015/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28052018/04

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 00.800.611/0001-14

OBJETIVO: contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente em geral, desta cidade de Passagem/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$ 6.091,62 (seis mil, noventa e hum reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 20/11/2018 até 20/11/2019

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária
Projetos de Atividade: 2.050 e 2.091.

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações legais

Data Assinatura: 20 de Novembro de 2018

Pelo Contratante:
ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,
CPF: 630.350.064-15
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
KLEYBER TINOCO DE ANDRADE,
CPF: 000.647.304-09
Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180142

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 015/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28052018/04

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 00.800.611/0001-14

OBJETIVO: contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente em geral, desta cidade de Passagem/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$ 45.505,36 (quarenta e cinco mil, quinhentos e cinco reais e trinta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 20/11/2018 até 20/11/2019

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária
Projetos de Atividade: 2.009, 2.017, 2.003, 2.003, 2.007, 2.026, 2.054 e 2.038.

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações legais

Data Assinatura: 20 de Novembro de 2018

Pelo Contratante:

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,

CPF: 630.350.064-15

Prefeito Municipal

Pela Contratada:

KLEYBER TINOCO DE ANDRADE,

CPF: 000.647.304-09

Representante Legal

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:699DE2E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI MUNICIPAL Nº 392 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a instituição do Código Sanitário no âmbito do Município de Pedra Preta e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Este Código institui a legislação sanitária sobre vigilância, proteção, preservação e promoção à saúde e outras providências correlatas e dispõe sobre as atribuições do Município de Pedra Preta no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde nesse sentido, em conformidade com Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

Art. 2º. A saúde é um direito fundamental do ser humano, cabendo ao Poder Público promover as condições indispensáveis a seu pleno exercício;

§ 1º - O Poder Público deve garantir a saúde da população mediante a formulação e a execução de políticas públicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e de outros agravos, bem como o estabelecimento de condições que assegurem o acesso universal e igualitário a ações e serviços de qualidade para sua promoção, proteção e recuperação.

§ 2º - O dever do Poder Público previsto neste artigo não exclui o das pessoas, o da família, o das empresas e o da sociedade.

Art. 3º - Consideram-se fatores determinantes e condicionantes da saúde da população, entre outros, a alimentação, a moradia, o saneamento, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, o transporte, o lazer e o acesso aos bens e serviços essenciais, bem como as ações que se destinem a garantir às pessoas e à coletividade condições de bem estar físico, mental e social;

Art. 4º - A formulação destas políticas pressupõe a atuação integrada da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta – SMS e do Conselho Municipal de Saúde/CMS, ficando a cargo da SMS a coordenação e execução;

**TÍTULO II
 DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

CAPÍTULO I

DO PODER DE POLÍCIA E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º - As ações e os serviços de Vigilância Sanitária são desenvolvidos pelos órgãos competentes do Município, através das autoridades sanitárias junto aos estabelecimentos disciplinados nesta Lei e legislações específicas;

Art. 6º - Poder de Polícia Sanitária é a faculdade de que dispõe a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de suas autoridades sanitárias, para limitarem ou disciplinarem direitos, interesses ou liberdades, regulando a prática de ato ou abstenção de fato, em razão do interesse público concernente à saúde, à segurança, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado e ao exercício da atividade econômica dependente de concessão ou autorização do poder público;

Art. 7º - Para os efeitos desta Lei entende-se por Vigilância Sanitária o conjunto de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos e agravos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção, da circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, observando as regras operacionais do Ministério da Saúde, abrangendo as seguintes atribuições em sua esfera administrativa:

I - controlar todas as etapas e processos da produção de bens de capital e de consumo que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde, bem como o de sua utilização;

II - controlar a geração, a minimização, o acondicionamento, o armazenamento, o tratamento, o transporte e a disposição final de resíduos sólidos e de outros poluentes, segundo a legislação específica;

III - participar da formulação das políticas e da execução das ações de Vigilância Sanitária;

IV - organizar e coordenar o Sistema de Informação de Vigilância Sanitária;

V - participar da formulação e da execução da política de formação de recursos humanos para a saúde;

VI - realizar pesquisas e estudos na área de saúde e de interesse saúde;

VII - fiscalizar e licenciar os estabelecimentos e serviços relacionados direta e indiretamente à saúde individual ou coletiva, conforme critérios das legislações específicas;

VIII - definir as instâncias e os mecanismos de controle e fiscalização inerentes ao poder de polícia sanitária;

IX - colaborar com a comunidade na formulação e no controle da execução das políticas de saúde, submetidas ao Conselho Municipal de Saúde;

X - garantir à população o acesso às informações de interesse da saúde.

§ 1º - As ações de Vigilância Sanitária são privativas do órgão sanitário, indelegáveis e intransferíveis.

§ 2º - Os órgãos competentes do Município devem garantir o fiel cumprimento deste Código Sanitário.

Art. 8º - A implementação de medidas de controle ou a supressão de fatores de risco para a saúde são precedidas de investigação e avaliação, salvo nas situações de risco iminente ou dano constatado à saúde, à vida ou à qualidade de vida;

**CAPÍTULO II
 DA COMPETÊNCIA**

Art. 9º - As atividades e ações previstas nesta Lei são realizadas por autoridades sanitárias, observando os preceitos constitucionais, tendo livre acesso aos locais sujeitos ao controle sanitário, sendo os dirigentes, responsáveis ou prepostos, obrigados a prestar os esclarecimentos necessários ao desempenho de suas atividades legais e a exibir, quando exigido, quaisquer documentos que digam respeito ao fiel cumprimento das normas de prevenção à saúde;

Art. 10 - Para os efeitos desta Lei entende-se por Autoridade Sanitária o agente público ou o servidor contratado ou designado, legalmente empossado, a quem é conferida as prerrogativas e direito do cargo ou do mandato para o exercício das ações de Vigilância Sanitária, no âmbito de sua competência incluindo o Prefeito Municipal o Secretário Municipal de Saúde os dirigentes das ações de Vigilância

Sanitária e os integrantes de equipes multidisciplinares ou de grupo técnico de vigilância sanitária;

§ 1º - A execução da atividade de fiscalização sanitária é privativa do servidor legalmente investido na função de autoridade sanitária para o exercício das atividades de Vigilância Sanitária.

§ 2º - Nenhuma autoridade sanitária pode exercer as atribuições do seu cargo sem exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada, fornecida pela autoridade competente, devendo ser observado:

I - fica proibida a outorga de credencial de identidade fiscal a quem não esteja autorizado, em razão do cargo ou da função, a exercer ou praticar, no âmbito da legislação sanitária, atos de fiscalização;

II - a credencial a que se refere este parágrafo deve ser devolvida para inutilização, sob as penas da Lei, em caso de provimento em outro cargo público, exoneração, demissão ou aposentadoria, bem como nos licenciamentos por prazo superior a 90 (noventa) dias e de suspensão do exercício do cargo;

III - a relação das autoridades sanitárias deve ser publicada pela autoridade sanitária competente, em jornal oficial do município, anualmente, para fins de divulgação e conhecimento pelos interessados ou em menor prazo, a critério da autoridade sanitária competente ou por ocasião de exclusão ou inclusão dos membros da equipe de Vigilância Sanitária.

Art. 11 - Para os efeitos desta Lei, são autoridades sanitárias:

I - o Prefeito Municipal;

II - o Secretário Municipal de Saúde;

III - os dirigentes das ações de Vigilância Sanitária;

IV - os integrantes de equipes multidisciplinares;

V - os agentes sanitários e/ou fiscais sanitários.

Art. 12 - Compete privativamente às autoridades sanitárias mencionadas nos incisos II e III do Art. 11 desta Lei, implantar e implementar as ações de vigilância sanitária previstas no âmbito de sua competência, de forma pactuada e de acordo com a condição de gestão e de conformidade com Normas Operacionais do Ministério da Saúde.

Art. 13 - Compete privativamente à autoridade sanitária mencionada no inciso II do Art. 11 desta Lei:

I - conceder Alvará Sanitário para funcionamento de estabelecimento;

II - julgar processo administrativo sanitário, em 1ª instância;

III - fornecer às autoridades sanitárias elencadas nos incisos III, IV e V do Art. 11 desta Lei a credencial de identidade fiscal.

Art. 14 - Entende-se por Alvará Sanitário o documento expedido por intermédio de ato administrativo privativo do órgão sanitário competente, contendo permissão para o funcionamento dos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário;

Art. 15 - Compete privativamente às autoridades sanitárias mencionadas nos incisos III, IV e V do Art. 11 desta Lei:

I - instaurar processo administrativo sanitário;

II - exercer privativamente o poder de polícia sanitária;

III - inspecionar, fiscalizar e interditar cautelarmente estabelecimentos, ambientes, serviços, equipamentos e produtos sujeitos ao controle sanitário;

IV - apreender e inutilizar produtos sujeitos ao controle sanitário;

V - lavar autos, termos e aplicar penalidades.

CAPÍTULO III DO PLANO DE AÇÃO

Art. 16 - Compete ao órgão de Vigilância Sanitária Municipal a Criação do Plano das Ações, a ser utilizado como ferramenta de planejamento das ações para a estruturação e fortalecimento da gestão e ações estratégicas para o gerenciamento do risco sanitário, desenvolvidas pelo departamento, anualmente, submetendo-se as mesmas à aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º - O Plano de que trata este artigo deve apresentar e detalhar as propostas de ações definidas às diversas áreas e as devidas responsabilidades, com determinação de prazos, quantificação das metas e os indicadores de acompanhamento, visando melhorias na estrutura legal, física, administrativa e operacional do departamento.

§ 2º - O Plano é a ferramenta de monitoramento e avaliação, pois seu conteúdo pode ser utilizado quando da elaboração do Plano de Ação do ano seguinte.

CAPÍTULO IV DAS FEIRAS E EVENTOS

Art. 17 - As feiras e eventos são licenciados pelo órgão municipal competente e fiscalizados no âmbito da produção e comercialização de produtos, da infra-estrutura e dos procedimentos sujeitos ao controle sanitário, pela Vigilância Sanitária Municipal, nos termos previstos nesta Lei;

CAPÍTULO V DOS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS AO CONTROLE SANITÁRIO

Art. 18 - São sujeitos ao controle sanitário os estabelecimentos de serviço de saúde e os estabelecimentos de serviço de interesse da saúde.

§ 1º - Entende-se por estabelecimento de serviço de saúde aquele destinado a promover a saúde do indivíduo, protegê-lo de doenças e agravos, prevenir e limitar os danos a ele causados e reabilitá-lo quando sua capacidade física, psíquica ou social for afetada.

§ 2º - Entende-se por estabelecimento de serviço de interesse da saúde aquele que exerça atividade que, direta ou indiretamente, possa provocar danos ou agravos à saúde da população.

Art. 19 - Para os efeitos desta Lei, considera-se estabelecimento de serviço de saúde aquele que presta:

I - serviço de saúde em regime de internação e ambulatorial incluídos clínicas e consultórios públicos e privados;

II - serviço de apoio ao diagnóstico e serviço terapêutico;

III - serviço de sangue, hemocomponentes e hemoderivados;

IV - outros serviços de saúde não especificados nos incisos anteriores.

Art. 20 - Para os efeitos desta Lei, considera-se estabelecimento de serviço de interesse da saúde:

I - os que produzem, beneficiam, manipulam, fracionam, embalam, reembalam, acondicionam, conservam, armazenam, transportam, distribuem, importam, exportam, esterilizam, descontaminam, tratam, vendem, dispensam ou de disposição final de:

a) medicamentos, drogas, imunobiológicos, plantas medicinais, insumos farmacêuticos e correlatos;

b) produtos de higiene, saneantes domissanitários e correlatos;

c) perfumes, cosméticos e correlatos;

d) alimentos, bebidas, matérias-primas alimentares, produtos dietéticos, aditivos, coadjuvantes, artigos e equipamentos destinados ao contato com alimentos;

e) artigos de uso médico, odontológico ou hospitalares e resíduos de serviços de saúde;

II - os laboratórios de pesquisa, de análise de amostras, de análise de produtos alimentares, água, medicamentos e correlatos e de controle de qualidade de produtos, equipamentos e utensílios;

III - as entidades especializadas que prestam serviços de controle de pragas urbanas, limpeza de reservatórios d'água e de saneamento;

IV - os de hospedagem de qualquer natureza;

V - os de ensino fundamental, médio e superior, as pré-escolas e creches e os que oferecem cursos não regulares ou profissionalizantes;

VI - os de lazer e diversão, ginástica e práticas desportivas;

VII - os de estética e cosmética, saunas, casas de banho e congêneres;

VIII - os que prestam serviços de transporte de cadáver, velórios, funerárias, necrotérios, cemitérios, crematórios e congêneres;

IX - as garagens de ônibus, os terminais rodoviários e ferroviários, os portos e aeroportos;

X - os que prestam serviços de lavanderia, conservadoria e congêneres;

XI - os que degradam o meio ambiente por meio de poluição de qualquer natureza e os que afetam os ecossistemas, contribuindo para criar um ambiente insalubre para o homem ou propício ao desenvolvimento de animais sinantrópicos;

XII - outros estabelecimentos ou ambientes, cuja atividade possa, direta ou indiretamente, provocar danos ou agravos à saúde ou à qualidade de vida da população.

§ 1º - Os responsáveis por imóveis, domicílios e estabelecimentos comerciais e industriais deverão impedir o acúmulo de lixo, entulho, restos de alimentos, água empoçada ou qualquer outra condição que propicie alimentação, criatório ou abrigo de animais sinantrópicos.

§ 2º - É vedada a criação de animais, no perímetro urbano, que pela sua natureza ou quantidade, sejam considerados causa de insalubridade, incômodo ou riscos à saúde pública.

Art. 21 - Os estabelecimentos sujeitos ao controle e à fiscalização sanitários ficam obrigados a:

I - observar os padrões específicos de registro, conservação, embalagem, rotulagem e prazo de validade dos produtos expostos à venda, armazenados ou entregues ao consumo;

II - usar somente produtos registrados pelo órgão competente;

III - manter instalações e equipamentos em condições de conservar os padrões de identidade e qualidade dos produtos e dos serviços e de preservar a saúde dos trabalhadores e de terceiros;

IV - manter rigorosas condições de higiene, observadas as legislações específicas vigentes;

V - manter os equipamentos de transporte de produtos em perfeito estado de conservação, higiene e segurança, segundo os graus de risco envolvidos e dentro dos padrões estabelecidos para o fim a que se propõem;

VI - apresentar o plano de controle de qualidade das etapas e dos processos de produção e os padrões de identidade dos produtos e dos serviços, sempre que solicitado;

VII - manter pessoal qualificado e em número suficiente para o manuseio, o armazenamento e o transporte corretos do produto e para o atendimento adequado ao usuário do serviço e do produto;

VIII - fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual e treinamento adequado, de acordo com legislação vigente;

IX - fornecer ao usuário do serviço e do produto as informações necessárias para sua utilização adequada e para a preservação de sua saúde;

X - manter controle e registro de medicamentos sob regime especial utilizados em seus procedimentos, na forma prevista na legislação vigente.

Art. 22 - As autoridades sanitárias descritas nos incisos III, IV e V do Art. 11 desta Lei podem exigir exame clínico ou laboratorial de pessoas que exerçam atividades em estabelecimento sujeito ao controle sanitário, na forma que a Lei dispuser.

Art. 23 - Os estabelecimentos de serviço de saúde a que se refere o Art. 19 e os estabelecimentos de interesse de saúde a que se refere o Art. 20, incisos I a III desta Lei, devem funcionar com a presença do responsável técnico.

§ 1º - A presença do responsável técnico é obrigatória durante o todo o horário de funcionamento do estabelecimento.

§ 2º - O nome do responsável técnico e seu número de inscrição profissional são mencionados nas placas indicativas, nos anúncios ou nas propagandas dos estabelecimentos.

§ 3º - Os responsáveis técnicos e administrativos respondem solidariamente pelas infrações sanitárias.

§ 4º - Os estabelecimentos de saúde devem ter responsabilidade técnica única perante a autoridade sanitária, ainda que mantenham em suas dependências serviços de profissionais autônomos ou empresas prestadoras de serviço de saúde.

Art. 24 - São deveres dos estabelecimentos de saúde:

I - descartar os artigos de uso único de acordo com a legislação vigente;

II - submeter à limpeza, à desinfecção ou à esterilização dos artigos reprocessáveis de acordo com a legislação;

III - manter utensílios, instrumentos e roupas em número condizente com o de pessoas atendidas;

IV - submeter à limpeza, desinfecção ou descontaminação adequadas, os equipamentos e as instalações físicas;

V - manter sistema de renovação de ar filtrado em ambiente fechado não climatizado.

Art. 25 - Os estabelecimentos de saúde que prestam serviços em regime hospitalar devem manter comissão e serviço de controle de infecção hospitalar, cuja implantação, composição e eventuais alterações devem ser comunicadas à autoridade sanitária competente, municipal ou estadual.

§ 1º - Entende-se por controle de infecção hospitalar o programa e as ações desenvolvidas, deliberadas e sistematicamente monitoradas, com vistas à redução máxima da incidência e da gravidade dessas infecções.

§ 2º - A ocorrência de caso de infecção hospitalar deve ser comunicada pelo responsável técnico do estabelecimento à autoridade sanitária competente, municipal ou estadual através do consolidado mensal.

Art. 26 - Os estabelecimentos de assistência à saúde e os veículos para transporte de pacientes devem ser mantidos em rigorosas

condições de higiene, observando-se as normas de controle de infecções estipuladas na legislação sanitária;

Art. 27 - A construção ou reforma de estabelecimento de saúde e estabelecimento de interesse da saúde fica condicionada a prévia autorização da autoridade sanitária competente, mediante a aprovação do projeto arquitetônico.

Parágrafo Único - Entende-se por reforma toda modificação na estrutura física, no fluxo de atividades e nas funções originalmente aprovados.

Art. 28 - Os estabelecimentos que utilizam equipamentos de radiações ionizante e não ionizante dependem de autorização do órgão sanitário competente para funcionamento, devendo:

I - ser cadastrados;

II - obedecer às normas do Conselho Nacional de Energia Nuclear – CNEN e do Ministério da Saúde;

III - dispor de equipamentos envoltórios rádio - protetores para as partes corpóreas do paciente que não sejam de interesse diagnóstico ou terapêutico.

Parágrafo Único - A responsabilidade técnica pela utilização e pela guarda de equipamentos de radiações ionizante e não ionizante é solidária entre o responsável técnico, o proprietário, o fabricante, a rede de assistência técnica e o comerciante.

Art. 29 - É vedada a instalação de estabelecimento que estoca ou utiliza produtos nocivos à saúde em área contígua a área residencial ou em sobrelojas ou conjuntos que possuam escritórios, restaurantes e similares;

Art. 30 - Os estabelecimentos que transportam, manipulam e empregam substâncias nocivas ou perigosas à saúde devem afixar avisos ou cartazes nos locais expostos a risco, contendo advertências, informações sobre cuidados a serem tomados e o símbolo de perigo ou risco correspondente, segundo a padronização internacional.

Parágrafo Único - Deve ser especificado nos rótulos dos materiais e das substâncias de que trata o caput deste artigo sua composição, recomendações de socorro imediato e o símbolo de perigo ou risco internacional correspondente.

Art. 31 - A assistência pré-hospitalar e o resgate são serviços de natureza médica, só podendo ser realizados sob supervisão, coordenação e regulação de profissional médico, observada a legislação pertinente;

CAPÍTULO VI DOS PRODUTOS SUJEITOS AO CONTROLE SANITÁRIO

Art. 32 - São sujeitos ao controle sanitário os produtos de interesse da saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção à utilização e à disposição final de resíduos e efluentes.

Parágrafo Único - Entende-se por produto de interesse da saúde o bem de consumo que, direta ou indiretamente, relacione-se com a saúde.

Art. 33 - São produtos de interesse da saúde:

I - drogas, medicamentos, imunobiológicos e insumos farmacêuticos e correlatos;

II - sangue, hemocomponentes e hemoderivados;

III - produtos de higiene e saneantes domissanitários;

IV - alimentos, bebidas e água para o consumo humano, para utilização em serviços de hemodiálise e outros serviços de interesse da saúde;

V - produtos perigosos, segundo classificação de risco da legislação vigente: tóxicos, corrosivos, inflamáveis, explosivos, infectantes e radioativos;

VI - perfumes, cosméticos e correlatos;

VII - aparelhos, equipamentos médicos e correlatos;

VIII - outros produtos, substâncias, aparelhos e equipamentos cujo uso, consumo ou aplicação possam provocar dano à saúde.

Art. 34 - Os estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços relacionados aos produtos de interesse da saúde são responsáveis pela manutenção dos padrões de identidade, qualidade e segurança, pelas normas técnicas, aprovadas pelo órgão competente e pelo cumprimento de normas de boas práticas de fabricação.

§ 1º - Os estabelecimentos referidos no caput deste artigo, sempre que solicitados pela autoridade sanitária, devem apresentar o fluxograma de produção e os documentos e instrumentos que expressem o cumprimento das normas de boas práticas de fabricação.

§ 2º - Deve ser assegurado ao trabalhador o acesso aos documentos e instrumentos que expressem o cumprimento de normas de boas práticas de fabricação.

Art. 35 - A comercialização dos produtos importados de interesse a saúde fica sujeita à prévia autorização da autoridade sanitária competente;

TÍTULO III DO ALVARÁ SANITÁRIO

Art. 36 - Os estabelecimentos sujeitos ao controle e à fiscalização sanitária devem ter Alvará Sanitário expedido pela autoridade municipal competente, com validade de 01 (um) ano, a partir de sua emissão, com renovação por períodos iguais e sucessivos, devendo ser requerida à renovação nos primeiros 120 (cento e vinte) dias anteriores ao vencimento do Alvará Sanitário, ressalvado o prazo de vigência que deve iniciar um dia após o vencimento do alvará em vigor, no caso de parecer favorável a emissão.

§ 1º - A concessão ou a renovação do Alvará Sanitário fica condicionada a abertura de processo administrativo, pagamento da taxa de serviços de Vigilância Sanitária, inspeção da autoridade competente e cumprimento dos requisitos técnicos.

§ 2º - Devem ser inspecionados os ambientes, os produtos, as instalações, as máquinas, os equipamentos e os procedimentos em conformidade com as normas e rotinas técnicas do estabelecimento.

§ 3º - O Alvará Sanitário pode a qualquer tempo ser suspenso, cassado ou cancelado no interesse da saúde pública, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei, assegurado o direito de defesa em processo administrativo sanitário.

§ 4º - O Departamento de Vigilância Sanitária tem o prazo 120 (cento e vinte) dias para a emissão do parecer favorável ou desfavorável, contados a partir do protocolo de solicitação do Alvará Sanitário.

TÍTULO IV DAS TAXAS DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 37 - Ficam instituídas as Taxas de Serviços de Vigilância Sanitária para o requerimento dos seguintes documentos:

I - Alvará Sanitário;

II - Vistoria e/ou Inspeção Técnica;

III - Aprovação de Projeto Arquitetônico;

IV - Certificado de Vistoria de caminhões, carros pipas, utilitários, motos ou quaisquer outros veículos utilizados para transporte de alimentos, produtos de interesse da saúde, pessoas ou equipamentos;

V - 2ª via de documento.

Parágrafo único - As Taxas previstas nesta lei deverão ser regulamentadas por Decreto do Poder Executivo.

Art. 38 - A Taxa de Serviços de Vigilância Sanitária tem como fato gerador o poder de polícia exercido por meio da execução das atividades de Vigilância Sanitária ao ser solicitado os documentos descritos no Art. 37 deste Código;

Art. 39 - São contribuintes da Taxa de Serviços de Vigilância Sanitária, toda pessoa física ou jurídica que: fabricar, produzir, transformar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, distribuir, expedir, transportar, esterilizar, descontaminar, tratar, dispensar, vender ou comprar produtos alimentícios, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos de higiene, cosméticos, correlatos, embalagens, saneantes, utensílios, aparelhos que interessem à saúde e todos os que prestam serviços de saúde e de interesse da saúde, descritos no Anexo Único desta Lei;

Art. 40 - Ficam isentos do recolhimento da Taxa de Serviços de Vigilância Sanitária:

I - a União, o Estado, as autarquias, as fundações, as secretarias públicas municipais e órgãos públicos municipais;

II - as instituições beneficentes, com personalidade jurídica, que se dediquem exclusivamente às atividades assistenciais, sem fins lucrativos, mediante apresentação do correspondente título de filantropia atualizado.

Parágrafo único - A isenção da Taxa de Vigilância Sanitária não dispensa a obrigatoriedade do cumprimento das exigências contidas nas normas legais e regulamentares.

Art. 41 - A Taxa de Serviços de Vigilância Sanitária é emitida pelo setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, sempre que solicitado os itens descritos nos incisos do Art. 37 desta Lei, conforme a natureza e condição da atividade a ser desempenhada pelo contribuinte descrita no Anexo Único;

Art. 42 - A Taxa de Serviço de Vigilância Sanitária deve ser paga através de Guia de Arrecadação Municipal – GAM, na rede de arrecadação conveniada e anexada à documentação necessária para a solicitação dos itens descritos nos incisos do Art. 37 desta Lei;

Art. 43 - O exercício de qualquer das atividades descritas nos arts. 19 e 20 deste Código, sem o pagamento da taxa de Vigilância Sanitária, sujeita o infrator à multa de 100% (cem por cento) da UFM – Unidade Fiscal Municipal a cada 60 (sessenta) dias de não regularização, sem prejuízo das demais sanções legais pertinentes;

Art. 44 - Para efeito da aplicação das medidas constantes neste Código são adotadas as seguintes definições:

I - Certificado de Vistoria de Veículo: é o documento oficial concedido pela autoridade sanitária local que atesta as condições higiênico-sanitárias de veículos para transporte de produtos alimentícios, bebidas, medicamentos, substâncias químicas, pessoas e outras atividades de interesse da saúde;

II - Vistoria e/ou Inspeção Técnica: consiste na investigação no local da existência ou não de fatores de risco sanitário, que podem produzir agravo à saúde individual ou coletiva e/ou ao meio ambiente, incluindo a verificação da infra-estrutura física e/ou da edificação, de documentos, veículos, equipamentos e produtos;

III - Parecer e/ou Relatório Técnico: é o documento emitido pela equipe técnica, expressando um juízo, contendo pronunciamento, recomendação ou opinião em relação à questão técnica específica de sua área de atuação, devendo ser registrado após as assinaturas dos técnicos através do ciente de seu superior hierárquico.

Parágrafo Único - As demais terminologias são aplicadas às definições adotadas por Leis, Decretos, Resoluções, Portarias, Manuais e Roteiros de Inspeção, específicos da Vigilância Sanitária, bem como por outras legislações e literaturas atinentes ao assunto ora em questão.

Art. 45 - A atividade administrativa de lançamento da taxa é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional dos profissionais do Setor de Protocolo;

Art. 46 - O titular da Secretaria Municipal de Tributação se responsabiliza pelo controle e encaminhamento dos débitos tributários não pagos decorrentes das taxas previstas neste Código Sanitário, para inscrição na dívida ativa;

Art. 47 - No estabelecimento em que estiver sendo desempenhado mais de um ramo de atividade, a única taxa devida é a correspondente à de maior grau de risco;

Art. 48 - Adota-se a UFM (Unidade Fiscal do Município), como referência na cobrança das taxas de serviços da Vigilância Sanitária das ações descritas nas tabelas do Anexo Único ou outra a que vier a substituí-la;

TÍTULO V DO PROCESSO ADMINISTRATIVO CAPÍTULO I DA NOTIFICAÇÃO

Art. 49 - Fica a critério da autoridade sanitária a lavratura e expedição de termo de notificação ao inspecionado para que faça ou deixe de fazer alguma coisa, com indicação da disposição legal ou regulamentar pertinente, devendo conter a identificação completa do inspecionado.

§ 1º - Quando lavrado e expedido o referido termo, o prazo concedido para o cumprimento das exigências nele contidas será de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por no máximo mais 90 (noventa) dias, a critério da autoridade sanitária, caso seja requerido pelo interessado, até 10 (dez) dias antes do término do prazo inicialmente concedido e desde que devidamente fundamentado.

§ 2º - Decorrido o prazo concedido e não sendo atendida a notificação, será lavrado auto de infração e instaurado processo administrativo sanitário.

CAPÍTULO II

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 50 - A infração sanitária sem prejuízo das sanções de naturezas civil e penal cabíveis é punida, alternativa ou cumulativamente, com as seguintes penas:

- I** - advertência;
- II** - pena educativa;
- III** - apreensão do produto;
- IV** - inutilização do produto;
- V** - suspensão da venda ou da fabricação do produto;
- VI** - cancelamento do registro do produto;
- VII** - interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
- VIII** - cancelamento do alvará sanitário;
- IX** - cassação da autorização de funcionamento e da autorização especial;
- X** - imposição de contrapropaganda;
- XI** - proibição de propaganda;
- XII** - multa.

Art. 51 - Considera-se infração sanitária, a desobediência ou a inobservância do disposto neste Código Sanitário e nas normas legais, regulamentares e outras que, por qualquer forma, se destinem a promover, proteger, preservar e recuperar a saúde.

§ 1º - Respondem pelas infrações de que trata o caput deste artigo os responsáveis administrativos ou os proprietários dos estabelecimentos e ambientes sujeitos à fiscalização mencionados neste Código Sanitário e, se houver, os responsáveis técnicos, na medida de sua responsabilidade pelo evento danoso.

§ 2º - Os fornecedores de produtos e serviços de interesse da saúde respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados para o consumo.

§ 3º - A autoridade sanitária deve notificar os fornecedores de produtos e serviços de interesse da saúde de que a desobediência às determinações contidas neste Código Sanitário pode configurar infração sanitária, conforme previsto nos Art. 51 e 52 desta Lei.

Art. 52 - Constituem infrações sanitárias, ressalvadas as previstas na legislação federal e estadual, e ainda sem prejuízo do disposto no art. 50 deste Código:

I - construir, instalar ou fazer funcionar, sem autorização de funcionamento, autorização especial ou Alvará Sanitário emitidos pelos órgãos sanitários competentes, os estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário definidos nesta

Lei, o que sujeita o infrator à pena de:

- a)** advertência;
- b)** interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade ou do produto;
- c)** cancelamento do alvará sanitário;
- d)** cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
- e)** multa;

II - fazer funcionar sem a assistência de responsável técnico legalmente habilitado os estabelecimentos de prestação de serviços de saúde e os estabelecimentos em que são produzidos, transformados, comercializados, armazenados, manipulados, analisados, preparados, extraídos, purificados, fracionados, embalados, reembalados, importados, exportados, expedidos, distribuídos e transportados produtos sujeitos ao controle sanitário, o que sujeita o infrator à pena de:

- a)** advertência;
- b)** suspensão da venda ou fabricação do produto;
- c)** cancelamento do registro do produto;
- d)** interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade ou do produto;
- e)** cancelamento do alvará sanitário;
- f)** cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
- g)** multa;

III - fraudar, falsificar ou adulterar produto sujeito ao controle sanitário, o que sujeita o infrator à pena de:

- a)** advertência;
- b)** apreensão do produto;
- c)** inutilização do produto;
- d)** suspensão da venda ou fabricação do produto;
- e)** cancelamento do registro do produto;

- f)** cancelamento do alvará sanitário;
- g)** interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
- h)** cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
- i)** multa;

IV - alterar o processo de fabricação de produto sujeito ao controle sanitário, modificar seu nome, seus componentes ou os elementos constantes no registro, sem a autorização do órgão sanitário competente, o que sujeita o infrator à pena de:

- a)** advertência;
 - b)** apreensão do produto;
 - c)** inutilização do produto;
 - d)** interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
 - e)** cancelamento do alvará sanitário;
 - f)** cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
 - g)** multa;
- V** - rotular os produtos sujeitos ao controle sanitário em desacordo com as normas legais, o que sujeita o infrator à pena de:

- a)** advertência;
- b)** apreensão do produto;
- c)** inutilização do produto;
- d)** cancelamento do registro do produto;
- e)** interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
- f)** cancelamento do alvará sanitário;
- g)** cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
- h)** multa.

VI - deixar de observar as normas de biossegurança e controle de infecções hospitalares previstas na legislação sanitária vigente, o que sujeita o infrator à pena de:

- a)** advertência;
- b)** interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
- c)** cancelamento do alvará sanitário;
- d)** multa;

VII - expor à venda ou entregar ao consumo produto sujeito ao controle sanitário que esteja deteriorado, alterado, adulterado, fraudado, avariado, falsificado, ou produto cujo prazo de validade tenha expirado, ou, ainda, descrever nova data de validade, o que sujeita o infrator à pena de:

- a)** advertência;
- b)** apreensão do produto;
- c)** inutilização do produto;
- d)** interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
- e)** cancelamento do alvará sanitário;
- f)** multa;

VIII - expor à venda, utilizar ou armazenar, nos estabelecimentos de saúde privados, produto de interesse da saúde destinado exclusivamente a distribuição gratuita, o que sujeita o infrator à pena de:

- a)** advertência;
- b)** apreensão do produto;
- c)** inutilização do produto;
- d)** interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
- e)** cancelamento do alvará sanitário;
- f)** cassação da autorização de funcionamento e da autorização especial;
- g)** multa;

IX - expor à venda, manter em depósito ou transportar produto sujeito ao controle sanitário que exija cuidados especiais de conservação, sem observância das condições necessárias à sua preservação, o que sujeita o infrator à pena de:

- a)** advertência;
- b)** apreensão do produto;
- c)** inutilização do produto;
- d)** interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
- e)** cancelamento do alvará sanitário;

f) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;

g) multa;

X - fazer propaganda de serviço ou de produto sujeito ao controle sanitário em desacordo com o aprovado no registro ou na autorização de funcionamento ou com o estabelecido na legislação sanitária, o que sujeita o infrator à pena de:

a) advertência;

b) suspensão da venda ou fabricação do produto;

c) cancelamento do alvará sanitário;

d) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;

e) imposição de contrapropaganda;

f) proibição de propaganda;

g) multa;

XI - aviar receita em desacordo com a prescrição médica ou odontológica ou com a determinação expressa em lei e normas regulamentares, o que sujeita o infrator à pena de:

a) advertência;

b) pena educativa;

c) interdição parcial ou total do estabelecimento, da atividade e do produto;

d) cancelamento do alvará sanitário;

e) multa;

XII - extrair, produzir, transformar, manipular, embalar, reembalar, transportar, vender, comprar, ceder ou utilizar produto sujeito ao controle sanitário, contrariando as condições higiênico-sanitárias e a legislação sanitária, o que sujeita o infrator à pena de:

a) advertência;

b) apreensão do produto;

c) inutilização do produto;

d) cancelamento do registro do produto;

e) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;

f) cancelamento do alvará sanitário;

g) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;

h) multa;

XIII - deixar de fornecer à autoridade sanitária os dados sobre os serviços, as matérias-primas, as substâncias utilizadas, os processos produtivos e os produtos e subprodutos elaborados, o que sujeita o infrator à pena de:

a) advertência;

b) apreensão do produto;

c) inutilização do produto;

d) suspensão da venda ou da fabricação do produto;

e) cancelamento do registro do produto;

f) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;

g) cancelamento do alvará sanitário;

h) proibição de propaganda;

i) multa;

XIV - reaproveitar vasilhame de saneante ou congêneres e de produto nocivo à saúde, para embalagem e venda de alimentos, bebidas, medicamentos, drogas, substâncias, saneantes e congêneres, produtos dietéticos, cosméticos, produtos de higiene, perfumes e congêneres o que sujeita o infrator à pena de:

a) advertência;

b) apreensão do produto;

c) inutilização do produto;

d) cancelamento do registro do produto;

e) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;

f) cancelamento do alvará sanitário;

g) multa;

XV - manter, em estabelecimento sujeito ao controle sanitário, animal doméstico que coloque em risco a sanidade de alimentos e outros produtos de interesse da saúde ou que comprometa a higiene do lugar, o que sujeita o infrator à pena de:

a) advertência;

b) apreensão do produto;

c) inutilização do produto;

d) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;

e) cancelamento do alvará sanitário;

f) multa;

XVI - coletar, processar, utilizar e comercializar sangue, hemocomponentes e hemoderivados em desacordo com as normas legais, o que sujeita o infrator à pena de:

a) advertência;

b) apreensão do produto;

c) inutilização do produto;

d) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;

e) cancelamento do alvará sanitário;

f) multa;

XVII - comercializar ou utilizar placentas, órgãos, glândulas ou hormônios humanos, contrariando as normas legais, o que sujeita o infrator à pena de:

a) advertência;

b) apreensão do produto;

c) inutilização do produto;

d) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;

e) cancelamento do alvará sanitário;

f) multa;

XVIII - utilizar, na preparação de hormônios, órgão de animal doente ou que apresente sinais de decomposição, o que sujeita o infrator à pena de:

a) advertência;

b) apreensão do produto;

c) inutilização do produto;

d) suspensão da venda ou fabricação do produto;

e) cancelamento do registro do produto;

f) cancelamento do alvará sanitário;

g) cassação da autorização de funcionamento;

h) multa;

XIX - deixar de comunicar doença de notificação compulsória, quando houver o dever legal de fazê-lo, o que sujeita o infrator à pena de:

a) advertência;

b) multa;

XX - reter atestado de vacinação obrigatória ou deixar de executar, dificultar ou opor-se à execução de medidas sanitárias destinadas à prevenção de doenças transmissíveis, o que sujeita o infrator à pena de:

a) advertência;

b) pena educativa;

c) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;

d) cancelamento do alvará sanitário;

e) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;

f) multa;

XXI - opor-se à exigência de provas imunológicas ou a sua execução pela autoridade sanitária, o que sujeita o infrator à pena de:

a) advertência;

b) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;

c) cancelamento do alvará sanitário;

d) multa;

XXII - aplicar produto químico para desinfestação e demais substâncias prejudiciais à saúde sem os procedimentos necessários à proteção humana ou sem licença da autoridade competente, o que sujeita o infrator à pena de:

a) advertência;

b) apreensão do produto;

c) inutilização do produto;

d) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;

e) cancelamento do alvará sanitário;

f) multa;

XXIII - aplicar produtos de desinsetização, desratização e higienização de ambientes cuja ação se faça por gás ou vapor em galerias, bueiros, porões, sótãos ou locais em comunicação direta com residências ou outros ambientes frequentados por pessoas ou animais domésticos, sem licença da autoridade competente, o que sujeita o infrator à pena de:

- a) advertência;
b) apreensão do produto;
c) inutilização do produto;
d) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
e) cancelamento do alvará sanitário;
f) multa;
- XXIV** - reciclar resíduos sólidos infectantes gerados por estabelecimento prestador de serviços de saúde, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) apreensão do produto;
c) inutilização do produto;
d) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
e) multa;
- XXV** - proceder à cremação de cadáver ou utilizá-lo contrariando as normas sanitárias pertinentes, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
c) cancelamento do Alvará Sanitário;
d) multa;
- XXVI** - impedir o sacrifício de animal considerado, pela autoridade sanitária, perigoso para a saúde pública, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) pena educativa;
c) multa;
- XXVII** - manter condição de trabalho que cause dano à saúde do trabalhador, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
c) cancelamento do alvará sanitário;
d) multa;
- XXVIII** - adotar, na área de saneamento, procedimento que cause dano à saúde pública, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) apreensão do produto;
c) inutilização do produto;
d) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
e) cancelamento do alvará sanitário;
f) multa;
- XXIX** - obstar, retardar, dificultar ou opor à ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes, no exercício de suas funções, ou o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) apreensão do produto;
c) inutilização do produto;
d) suspensão da venda ou fabricação do produto;
e) cancelamento do registro do produto;
f) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
g) cancelamento do alvará sanitário;
h) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
i) proibição de propaganda;
j) multa;
- XXX** - fornecer ou comercializar medicamento, droga e correlatos sujeitos a prescrição médica, sem observância dessa exigência ou contrariando as normas vigentes, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) apreensão do produto;
c) inutilização do produto;
d) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
e) cancelamento do alvará sanitário;
f) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
g) multa;

- XXXI** - executar etapa de processo produtivo, transportar e utilizar produto ou resíduo considerado perigoso, segundo classificação de risco da legislação vigente, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) pena educativa;
c) apreensão do produto;
d) inutilização do produto;
e) suspensão da venda ou fabricação do produto;
f) cancelamento do registro do produto;
g) cancelamento do alvará sanitário;
h) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
i) multa;
- XXXII** - deixar de observar as condições higiênico-sanitárias na manipulação de produto de interesse da saúde, quanto ao estabelecimento, aos equipamentos, aos utensílios e aos empregados, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) pena educativa;
c) apreensão do produto;
d) inutilização do produto;
e) suspensão da venda ou fabricação do produto;
f) cancelamento do registro do produto;
g) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
h) cancelamento do alvará sanitário;
i) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
j) multa;
- XXXIII** - fabricar ou fazer operar máquina ou equipamento que ofereça risco para a saúde do trabalhador, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) pena educativa;
c) apreensão do equipamento;
d) inutilização do equipamento;
e) suspensão da venda ou fabricação do produto;
f) cancelamento do registro do produto;
g) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
h) cancelamento do alvará sanitário;
i) proibição de propaganda;
j) multa;
- XXXIV** - descumprir, a empresa de transporte, seus agentes e consignatários, comandantes ou responsáveis diretos por embarcação, aeronave, ferrovia, veículo terrestre, nacional e estrangeiro, norma legal ou regulamentar, medida, formalidade ou outra exigência sanitária, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) pena educativa;
c) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade de embarcação, aeronave, ferrovia, veículo terrestre, nacional e estrangeiro;
d) cancelamento do alvará sanitário;
e) multa;
- XXXV** - deixar o detentor legal da posse de observar exigência sanitária relativa à imóvel, equipamento, utensílio ou produto o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) pena educativa;
c) apreensão do produto;
d) inutilização do produto;
e) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade, do imóvel, equipamento, do utensílio e do produto;
f) cancelamento do alvará sanitário;
g) multa.
- XXXVI** - transgredir Lei, Norma ou Regulamento destinado a promover, proteger e recuperar a saúde, o que sujeita o infrator à pena de:
a) advertência;
b) pena educativa;
c) apreensão do produto;
d) inutilização do produto;
e) suspensão da venda ou fabricação do produto;

- f) cancelamento do registro do produto;
 g) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
 h) cancelamento do alvará sanitário;
 i) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
 j) imposição de contrapropaganda;
 k) proibição de propaganda;

l) multa;
XXXVII - descumprir ato que vise à aplicação da legislação pertinente, emanado da autoridade sanitária competente, o que sujeita o infrator à pena de:

- a) advertência;
 b) pena educativa;
 c) apreensão do produto;
 d) inutilização do produto;
 e) suspensão da venda ou fabricação do produto;
 f) cancelamento do registro do produto;
 g) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
 h) cancelamento do alvará sanitário;
 i) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
 j) imposição de contrapropaganda;
 k) proibição de propaganda;

l) multa;
XXXVIII - exercer ou permitir o exercício de encargos relacionados com a promoção e a recuperação da saúde por pessoa sem a necessária habilitação legal, o que sujeita o infrator à pena de:

- a) advertência;
 b) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
 c) multa;

XXXIX - comercializar produtos de origem animal sem a prévia inspeção do órgão competente, o que sujeita o infrator à pena de:

- a) advertência;
 b) pena educativa;
 c) apreensão do produto;
 d) inutilização do produto;
 e) suspensão da venda ou fabricação do produto;
 f) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
 g) cancelamento do alvará sanitário;
 h) multa.

XL - criar ou engordar suínos, manter granjas, bem como a criação de qualquer espécie de gado ou rebanhos nas áreas urbanizadas do município.

- a) advertência;
 b) pena educativa;
 c) multa.

§ 1º - O disposto no inciso XL não se aplica aos bairros com características rurais, ainda que em área urbana por lei, ficando sujeito a fiscalização sanitária de acordo com as normas legais.

§ 2º - As sanções previstas neste artigo são aplicadas pela autoridade sanitária competente.

§ 3º - A aplicação das penalidades de cancelamento de registro de produto e de cassação da autorização de funcionamento e da autorização especial é solicitada ao órgão competente do Ministério da Saúde ou feita pelo Estado ou pelos municípios, quando for o caso.

Art. 53 - As infrações sanitárias se classificam em:

- I** - leves, quando for verificada a ocorrência de circunstância atenuante;
II - graves, quando for verificada a ocorrência de uma circunstância agravante;
III - gravíssimas, quando for verificada a ocorrência de duas ou mais circunstâncias agravantes.

Art. 54 - A pena de multa, graduada de acordo com a gravidade da infração e a condição econômica do infrator, é aplicada mediante procedimento administrativo, e o valor da multa é recolhido à conta da Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

§ 1º - O valor da multa de que trata o caput deste artigo é:

- I** - nas infrações leves, de R\$ 100,00 a R\$ 25.000,00;
II - nas infrações graves, de R\$ 25.001,00 a 50.000,00;
III - nas infrações gravíssimas, de R\$ 50.001,00 a R\$ 100.000,00.

§ 2º - A multa não paga no prazo legal é inscrita em dívida ativa.

§3º - As multas aplicadas serão destinadas ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 55 - A medida de interdição cautelar é aplicada em estabelecimento ou produto quando for constatado indício de infração sanitária em que haja risco para a saúde da população.

§ 1º - A medida de interdição cautelar, total ou parcial, do estabelecimento ou do produto pode, mediante processo administrativo, tornar-se definitiva.

§ 2º - A interdição cautelar do estabelecimento perdura até que sejam sanadas as irregularidades objeto da ação fiscalizadora.

Art. 56 - A pena de contrapropaganda é imposta quando a ocorrência de publicidade enganosa ou abusiva constituir risco ou ofensa à saúde.

Art. 57 - A pena educativa consiste na:

I - divulgação, a expensas do infrator, de medidas adotadas para sanar os prejuízos provocados pela infração, com vistas a esclarecer o consumidor de produto ou o usuário de serviço;

II - reciclagem dos dirigentes técnicos e dos empregados, a expensas do estabelecimento;

III - veiculação, pelo estabelecimento, das mensagens expedidas pelo Ministério da Saúde, ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou pela VISA - Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal acerca do tema objeto da sanção, as expensas do infrator.

Art. 58 - A pena de inutilização do produto consiste na responsabilidade do proprietário em providir o descarte de forma preconizada pela legislação ambiental.

Art. 59 - Para imposição de pena e sua graduação, a autoridade sanitária deve levar em conta:

I - as circunstâncias atenuantes e agravantes;

II - a gravidade do fato, tendo em vista as suas conseqüências para a saúde pública;

III - os antecedentes do infrator quanto às normas sanitárias.

Art. 60 - São circunstâncias atenuantes:

I - não ter sido a ação do infrator fundamental para a ocorrência do evento;

II - procurar o infrator, por espontânea vontade, reparar ou minorar as conseqüências do ato lesivo à saúde pública que lhe tiver sido imputado;

III - ser primário o infrator e não haver o concurso de agravantes.

Art. 61 - São circunstâncias agravantes:

I - ser reincidente o infrator;

II - ter o infrator cometido infração para obter vantagem pecuniária decorrente do consumo, pelo público, de produto elaborado em desacordo com o disposto na legislação sanitária;

III - coagir outrem para a execução material da infração;

IV - ter a infração conseqüências calamitosas para a saúde pública;

V - deixar o infrator, tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública, de tomar as providências de sua alçada tendentes a evitá-lo;

VI - ter o infrator agido com dolo, fraude ou má-fé.

§ 1º - A reincidência torna o infrator passível de enquadramento à penalidade máxima, e a infração é caracterizada como gravíssima.

§ 2º - A infração de normas legais sobre o controle da infecção hospitalar é considerada de natureza gravíssima.

Art. 62 - Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena é considerada em razão das que sejam preponderantes.

Art. 63 - Quando o infrator for integrante da administração pública, direta ou indireta, a autoridade sanitária deve notificar o superior imediato do infrator e, se não forem tomadas às providências para a cessação da infração no prazo estipulado, deve comunicar o fato ao Ministério Público, com cópia do processo administrativo instaurado para apuração do ocorrido.

Parágrafo Único - As infrações sanitárias que também configurarem ilícitos penais devem ser comunicadas à autoridade policial e ao Ministério Público.

Art. 64 - A autoridade sanitária competente, após verificar a ocorrência da infração e aplicar a sanção cabível mediante processo administrativo, deve comunicar o fato formalmente ao conselho de classe correspondente.

Art. 65 - As infrações às disposições legais e regulamentares de ordem sanitária prescrevem em cinco (05) anos.

§ 1º - A prescrição se interrompe pela notificação ou por outro ato da autoridade competente que objetive a apuração da infração e a consequente imposição de pena.

§ 2º - Não corre o prazo prescricional enquanto houver processo administrativo pendente de decisão.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 66 - As infrações à legislação sanitária são apuradas por meio de Processo Administrativo, iniciado com a lavratura do Auto de Infração, observados os ritos e prazos estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo Único - Compete à autoridade sanitária instaurar o processo previsto no caput deste artigo.

Art. 67 - A autoridade sanitária, no exercício da ação fiscalizadora, deve lavrar, no local em que for verificada a infração ou na sede da repartição sanitária, o Auto da Infração, que contem:

I - a qualificação do estabelecimento e/ou proprietário/responsável técnico e/ou responsável técnico e/ou nome do infrator, seu domicílio, residência e os demais elementos necessários à sua qualificação civil;

II - o local, a data e a hora da lavratura do Auto de Infração;

III - a descrição da infração e a menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;

IV - a pena a que está sujeito o infrator;

V - a declaração do autuado de que está ciente de que responderá pelo fato em processo administrativo;

VI - a assinatura do autuado ou, no caso de ausência ou recusa, a de duas testemunhas e a do autuante;

VII - o prazo de 15 (quinze) dias para interposição de defesa.

§ 1º - Havendo recusa do infrator em assinar o auto, é feita, neste, a menção do fato.

§ 2º - As autoridades sanitárias são responsáveis pelas declarações que fizer no auto de infração, sendo passível de punição, por falta grave, em caso de falsidade ou de omissão dolosa no preenchimento do auto de infração.

Art. 68 - O infrator é notificado para ciência do auto de infração:

I - pessoalmente, ou;

II - pelo correio, ou;

III - por edital, se estiver em local incerto ou desconhecido.

§ 1º - O edital de que trata este artigo deve ser publicado uma única vez, no órgão oficial do município, considerando-se efetivada a notificação cinco (05) dias após a publicação.

§ 2º - Se o infrator for notificado/autuado pessoalmente e recusar a dar ciência do auto de infração, o fato é consignado por escrito pela autoridade sanitária que a efetuou.

Art. 69 - Após a lavratura do Auto da Infração, se ainda subsistir para o infrator obrigação a cumprir, é expedido Relatório de Inspeção para ciência dos fatos e para o cumprimento das determinações do Departamento de Vigilância Sanitária.

Parágrafo Único - A inobservância da determinação contida em Relatório de Inspeção de que trata este artigo acarreta na imposição de multa diária até o cumprimento da obrigação, sem prejuízo de outras penas.

Art. 70 - Aplicada a pena de multa, o infrator é notificado e deve efetuar o pagamento conforme legislação específica do município.

Parágrafo Único - O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado em Lei acarreta na inscrição em dívida ativa para posterior cobrança judicial.

Art. 71 - A apuração de ilícito, em se tratando de produto sujeito ao controle sanitário, far-se-á mediante a apreensão de amostra para a realização de Análise Fiscal e de interdição, se for o caso.

§ 1º - A apreensão de amostra do produto para a Análise Fiscal ou de controle pode ser acompanhada de interdição nos casos em que sejam flagrantes os indícios de alteração ou adulteração do produto ou da substância, hipótese em que a interdição tem caráter preventivo ou de medida cautelar.

§ 2º - A Análise Fiscal é realizada em laboratório oficial do Ministério da Saúde ou em órgão congênere estadual ou municipal credenciado.

§ 3º - A amostra a que se refere o caput é colhida do estoque existente e dividida em três partes, das quais uma é entregue ao detentor ou ao responsável pelo produto, para servir de contraprova, e duas encaminhadas ao laboratório oficial de controle.

§ 4º - Cada parte da amostra é tornada inviolável para que se assegurem as características de conservação e autenticidade.

§ 5º - Se a quantidade ou a natureza do produto não permitirem a coleta de amostra, ele é levado ao laboratório oficial, onde, na

presença do possuidor ou do responsável e de duas testemunhas, é realizada a análise fiscal.

§ 6º - Quando houver indícios flagrantes de risco para a saúde, a apreensão de amostra é acompanhada da suspensão da venda ou da fabricação do produto, em caráter preventivo ou cautelar, pelo tempo necessário à realização dos testes de provas, análises ou outras providências requeridas.

§ 7º - Da análise fiscal é lavrado laudo minucioso e conclusivo, que é arquivado em laboratório oficial, extraindo-se cópias que integram o processo da autoridade sanitária competente e são entregues ao detentor ou ao responsável e ao produtor, se for o caso.

§ 8º - Se a análise fiscal concluir pela condenação do produto, a autoridade sanitária notifica/autua o interessado, que pode, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa.

§ 9º - Imposta a suspensão de venda e de fabricação de produto em decorrência do resultado do laudo laboratorial, a autoridade sanitária competente faz constar no processo o despacho respectivo e lavra o auto de suspensão.

Art. 72 - O infrator que discordar do resultado do Laudo de Análise Fiscal pode requerer, no prazo da defesa 15 (quinze), perícia de contraprova, apresentando a amostra em seu poder e indicando o seu perito.

§ 1º - Decorrido o prazo fixado no caput deste artigo sem a apresentação de defesa pelo infrator, o laudo da análise fiscal é considerado definitivo.

§ 2º - A perícia de contraprova não é realizada no caso de a amostra apresentar indícios de alteração ou violação, prevalecendo, nessa hipótese, o laudo condenatório.

§ 3º - Aplicar-se à perícia de contraprova o mesmo método de análise empregado na Análise Fiscal condenatória, salvo se houver concordância dos peritos quanto ao emprego de outro.

§ 4º - No caso de divergência entre os resultados da Análise Fiscal condenatória e os da perícia de contraprova, acarreta a realização de novo exame pericial da amostra em poder do laboratório oficial.

Art. 73 - Os produtos sujeitos ao controle sanitário, considerado deteriorados e/ou alterados por inspeção visual devem ser apreendidos e inutilizados pela autoridade sanitária, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

§ 1º - A coleta de amostra para Análise Fiscal pode ser dispensada quando for constatada, pela autoridade sanitária, falha ou irregularidade no armazenamento, no transporte, na venda, na exposição ou na rotulagem utilizada.

§ 2º - A autoridade sanitária deve lavrar os autos de infração, apreensão e inutilização do produto, que são assinados pelo infrator ou por duas testemunhas, e nele especificar a natureza, a marca, o lote, a quantidade e a qualidade do produto, bem como a embalagem, o equipamento ou o utensílio.

§ 3º - Caso o interessado proteste contra a inutilização do produto ou da embalagem, deve fazer oficialmente, o que acarreta a coleta de amostra do produto para Análise Fiscal e lançamento do auto de suspensão de venda ou fabricação de produto até a solução final da pendência.

Art. 74 - A inutilização de produto e/ou cancelamento do Alvará Sanitário do estabelecimento somente ocorrem após a publicação, no órgão oficial do município, de decisão irrecorrível, ressalvada a hipótese prevista no Art. 71 deste Código.

Art. 75 - No caso de condenação definitiva de produto cuja alteração, adulteração ou falsificação não impliquem risco à saúde, conforme legislação sanitária em vigor pode a autoridade sanitária, ao proferir a decisão, destinar a sua distribuição a estabelecimentos assistenciais.

Art. 76 - Ultimada a instrução do processo, uma vez esgotados os prazos com ou sem apresentação de defesa, a autoridade sanitária profere a decisão final.

Parágrafo Único - O processo é dado por concluso após a publicação da decisão final, no órgão oficial do município, e a adoção das medidas impostas.

CAPÍTULO IV DA DEFESA

Art. 77 - O infrator pode apresentar defesa do auto de infração no prazo de quinze (15) dias contados da data da autuação, ressalvado caso previsto no art. 70 desta Lei.

§ 1º - A defesa far-se-á por requerimento dirigido ao titular do órgão competente, facultado instruir com documentos que devem ser anexados.

§ 2º - Antes do julgamento da defesa a que se refere este artigo, a autoridade julgadora deve ouvir a autoridade sanitária envolvida, que tem o prazo de quinze (15) dias para se pronunciar a respeito.

§ 3º - Apresentada ou não a defesa, o auto de infração é julgado pela autoridade sanitária competente ou pessoa delegada.

Art. 78 - A Autoridade competente emite parecer sobre a defesa, nos seguintes termos:

I - se acatar a defesa, torna sem efeito a autuação, arquivando-a;

II - não acatando a defesa, encaminha imediatamente sua decisão para a Junta Administrativa de Recurso de Vigilância Sanitária.

Art. 79 - O Poder Executivo deve regulamentar a instituição da Junta Administrativa de Recurso de Vigilância Sanitária.

Art. 80 - A defesa interposta contra decisão não definitiva tem efeito suspensivo relativo ao pagamento da pena pecuniária, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento das obrigações subsistentes.

CAPÍTULO V - DO CUMPRIMENTO DAS DECISÕES

Art. 81 - As decisões não passíveis de recurso serão obrigatoriamente publicadas nos meios oficiais para fins de publicidade e de eficácia, sendo cumpridas na forma abaixo:

I - penalidade de multa:

a) o infrator será notificado para efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, sendo o valor arrecadado creditado ao Fundo Municipal de Saúde, revertido exclusivamente para o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e sob o controle social do Conselho Municipal de Saúde.

b) o não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado na alínea anterior, implicará na sua inscrição na dívida ativa do município, para fins de cobrança judicial, na forma da legislação pertinente, sendo o valor obtido utilizado exclusivamente nas ações de vigilância sanitária.

II - penalidade de apreensão e inutilização:

a) os insumos, matérias primas, aditivos, coadjuvantes, recipientes, equipamentos, utensílios, embalagens, substâncias e produtos de interesse da saúde serão apreendidos e inutilizados em todo o município, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

III - penalidade de suspensão de venda:

a) o dirigente de vigilância sanitária publicará portaria determinando a suspensão da venda do produto, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

IV - penalidade de cancelamento da licença sanitária:

a) o dirigente de vigilância sanitária publicará portaria determinando o cancelamento da licença sanitária e cancelamento da notificação de produto alimentício, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

V - penalidade de cancelamento da notificação de produto alimentício:

a) o dirigente de vigilância sanitária publicará portaria determinando o cancelamento da notificação de produto alimentício, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

VI - outras penalidades previstas nesta Lei:

a) o dirigente de vigilância sanitária publicará portaria determinando o cumprimento da penalidade, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

TÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 82 - A autoridade sanitária deve solicitar proteção policial sempre que essa se fizer necessária ao cumprimento dos dispositivos legais vigentes.

Art. 83 - A remoção de órgão, tecido ou substância humana para fins de pesquisa e tratamento obedece ao disposto em legislação específica, resguardado a proibição de comercialização.

Art. 84 - Os prazos previstos nesta Lei são contados em dias úteis, iniciando o prazo no dia útil seguinte do recebimento da notificação ou do auto de infração.

Art. 85 - O Executivo Municipal criará uma cartilha, impressa e/ou digital, sobre as normas contidas nesta Lei Complementar.

Art. 86 - Esta Lei Complementar deve ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 87 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 60 dias após a publicação.

Em Pedra Preta, 27 de novembro de 2018.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:94F1E676

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 086-2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 921/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de serviço de manutenção, reparo instalação e conserto de equipamentos de odontologia.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000, CNPJ/MF: 08.113.995/0001 09.

CONTRATADA: J J SERVICOS E COMERCIO LTDA, com sede Rua Felipe Camarão, 468, Cidade Alta, Pedra Preta/RN, CEP:59025200, CNPJ/MF: 31.528.684/0001 22

VALOR: R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:06.901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2081 PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE PMAQ

Função: 10 SAÚDE

Sub Função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0102 APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNIDO DE SAÚDE

Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 00000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Região: 0001 PEDRA PRETA

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE SE

Pedra Preta/RN, 27 de Novembro de 2018

VENCERLAU ROMULO FERREIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:544B841D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº002/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de

Pedro Velho/RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento

e abertura dos envelopes de habilitação e proposta, através da Licitação, modalidade

Tomada de Preços nº 02/2018, no dia 17 de dezembro de 2018, às 10h00, objetivando a

contratação de Empresa Especializada na Prestação de SERVIÇOS CONTÁBEIS, em

conformidade com as especificações no Edital.

O Edital da íntegra encontra-se, à disposição dos interessados, na sede da

Prefeitura, sala de Licitações, localizada na rua João Pessoa, 181, Centro, Pedro

Velho/RN, no horário das 8 às 13h, ou pelo e-mail: cpl.pmpv@gmail.com.

Pedro Velho/RN, 26 de novembro de 2018.

ANA CÉLIA FELIPE DE OLIVEIRA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Francisco Iraján Bezerril Junior
Código Identificador:83BA816B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018.

Fica dispensada a licitação na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ nº 08.122.657/0001-33

CONTRATADO: E & E HOSPITALR LTDA, CNPJ nº 08.246.436/0001-77.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção de equipamentos odontológicos.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 4.665,00 (quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Em 27/11/2018: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34.

Prefeito Municipal.

Pendências/RN, 27/11/2018.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL
CPF nº 498.120.094-34
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:190ECB77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2018.

Fica dispensada a licitação na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ nº 08.122.657/0001-33

CONTRATADO: MARCELO CAETANO DE LEMOS – ME, CNPJ Nº 02.442.808/0001-54.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material hidro de irrigação, destinados atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público do município.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 14.211,10 (quatorze mil duzentos e onze reais e dez centavos).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Em 27/11/2018: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34.

Prefeito Municipal.

Pendências/RN, 27/11/2018.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL
CPF nº 498.120.094-34
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:FB8D1007

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2018.

Fica dispensada a licitação na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ nº 08.122.657/0001-33

CONTRATADO: E & E HOSPITALR LTDA, CNPJ Nº 08.246.436/0001-77.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de cinco écran regular, TAM 18X24c – 24x30c 0 30x40c – 35x35c, destinado a manutenção do RX do hospital Levani de Freitas.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 5.665,00 (cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Em 27/11/2018: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

Pendências/RN, 27/11/2018.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL
CPF nº 498.120.094-34
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:53F595F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079: (Dispensa de Licitação nº 020/2018) **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** HYURI DE MEDEIROS DA LUZ – CPF 016.941.474-44 e RG: 2.904.103 SSP/RN. **OBJETO:** Locação de imóvel, localizado na Rua Manoel Medeiros, 185, Rocas, Pendências/RN, destinado à instalação de tanque de resfriamento de leite in natura, como política de apoio e fomento ao desenvolvimento da cadeia produtiva do leite e ao pequeno produtor rural. **FONTE DE RECURSOS:** Consignado no Orçamento Geral do Município. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais), VALOR MENSAL: R\$ 600,00 (seiscentos reais), ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. ASSINATURAS EM 17/10/2018. PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34, Prefeito Municipal, **PELA CONTRATADA:** Hyuri de Medeiros da Luz, CPF nº 016.941.474-44.

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:75517315

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092: (Dispensa de Licitação nº 026/2018) **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** FRANCISCO MOURA DA ROCHA JUNIOR – CPF 028.917.364-78 e RG: 1.946.445 SSP/RN. **OBJETO:** Locação de um terreno, localizado na Rua Aécio Medeiros, centro, Pendências/RN, medindo 6,90m de frente, 36,50m de fundo, destinado a abrigar os moveis bancas/mesas utilizados pelos feirantes na feira pública do município. **FONTE DE RECURSOS:** Consignado no Orçamento Geral do Município. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais), VALOR MENSAL: R\$ 600,00 (seiscentos reais), ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. ASSINATURAS EM 09/11/2018. PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34, Prefeito

Municipal, **PELA CONTRATADA:** Francisco Moura da Rocha Junior, CPF nº 028.917.364-78.

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:0E3151AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094**

(Dispensa de Licitação nº 027/2018 – Processo Administrativo nº 068)
CONTRATANTE: Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** FRANCISCO GOMES DA SILVA, CPF nº 014.408.074-50. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia nos pneus da frota veicular da prefeitura municipal de Pendências. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no Orçamento Geral do Município. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. **ASSINATURAS EM** 13/11/2018.

Pela Contratante:
FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,
CPF nº 498.120.094-34,
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
FRANCISCO GOMES DA SILVA,
CPF nº 014.408.074-50.

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:FB4FB5FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083:**

(Dispensa de Licitação nº 024/2018) **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** F HUDSON DE SOUSA RAPOSO-ME, inscrita no CNPJ nº 17.711.883/0001-40. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, destinados à manutenção das unidades administrativas do município. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 8.997,60 (oito mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 – Material de Consumo. **ASSINATURAS EM** 01/11/2018.

Pela Contratante:
FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,
CPF nº 498.120.094-34,
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
FRANCISCO HUDSON DE SOUSA RAPOSO,
CPF nº 028.901.224-41.

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:30FC204B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE 2ª CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**EDITAL DE 2ª CONVOCAÇÃO PARA
AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A prefeitura municipal de Poço Branco/RN, através do Prefeito Municipal, e nos termos da Lei da Responsabilidade Fiscal, é devido à falta de quórum na primeira chamada através do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA, publicado no Diário Oficial do Município no dia 21/11/2018, bem como no site oficial da Prefeitura de Poço Branco, vem novamente **CONVIDAR,**

os Senhores e Senhoras da zona rural e urbana, para se fazerem presentes na 2ª audiência pública a ser promovida na Câmara municipal, no dia 03 de novembro de 2018, às 10:00 horas, para apresentação do projeto de Lei da LOA – Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2019.

Contamos com a sua presença.

Poço Branco/RN, em 26 de novembro de 2018.

WALDEMAR HORACIO DE GOIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:D7DB17E6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 164/2018**

PORTARIA Nº. 164/2018-GP, de 27 de novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E :

Art. 1º. – Tornar **SEM EFEITO**, as portarias de nº 154/155/156/157/158/159/160/161/162/163 do ano de 2018.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 27 de novembro de 2018.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:AC495E37

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 165/2018**

PORTARIA Nº. 165/2018-GP, de 27 de novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E :

Art. 1º. – Exonerar, o Sr. **BRUNO DA SILVA VIRGULINO**, CPF: 060.856.244-09 e RG: 2.448.246-SSP/RN, do cargo comissionado de **Supervisor**, na Escola Municipal Ministro Aloizio Alves, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Lazer, por tempo indeterminado.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 30 de novembro de 2018, as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 27 de novembro de 2018.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:08058535

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº. 166/2018**

PORTARIA Nº. 166/2018-GP, de 27 de novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E :

Art. 1º. – Exonerar, a Sra. **ERICELIA CONSTATINO DE MELO SILVA**, CPF: 043.341.134-19 e RG: 002.135.290-SSP/RN, do cargo comissionado de **Chefe de Serviço**, na Escola Municipal Ministro Presidente Tancredo Almeida Neves, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Lazer, por tempo indeterminado.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 30 de novembro de 2018, as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 27 de novembro de 2018.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:CBE34E94

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº. 167/2018**

PORTARIA Nº. 167/2018-GP, de 27 de novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E :

Art. 1º. – Exonerar, o Sr. **JOSÉ RONALDODO NASCIMENTO**, CPF: 048.875.864-50 e RG: 001.725.705-SSP/RN, do cargo comissionado de **Chefe de Serviço**, na Escola Municipal Maria das Dores do Nascimento, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Lazer, por tempo indeterminado.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 30 de novembro de 2018, as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 27 de novembro de 2018.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:DFE3116B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 168/2018**

PORTARIA Nº. 168/2018-GP, de 27 de novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E :

Art. 1º. – Exonerar, a Sra. **LUZIA LUCIA DE LIMA**, CPF: 042.990.484-31 e RG: 001.515.823-SSP/RN, do cargo comissionado de **Chefe de Serviço**, na Creche Municipal Sebastião Rodrigues,

lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Lazer, por tempo indeterminado.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 30 de novembro de 2018, as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 27 de novembro de 2018.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:6EE8618C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 169/2018**

PORTARIA Nº. 169/2018-GP, de 27 de novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E :

Art. 1º. – Exonerar, a Sra. **MARIA LUCIA DA SILVA**, CPF: 642.877.694-49 e RG: 1.062.921-SSP/RN, do cargo comissionado de **Coordenadora Pedagógica**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Lazer, por tempo indeterminado.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 30 de novembro de 2018, as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 27 de novembro de 2018.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:3DBF2AE9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 170/2018**

PORTARIA Nº. 170/2018-GP, de 27 de novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E :

Art. 1º. – Exonerar, a Sra. **MARIA AUXILIADORA BARBOSA DO NASCIMENTO**, CPF: 085.882.724-74 e RG: 002.705.536-SSP/RN, do cargo comissionado de **Chefe de Serviço**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Lazer, por tempo indeterminado.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 30 de novembro de 2018, as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 27 de novembro de 2018.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:D8AD73E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
019/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000141/18

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA AS EQUIPES DE SAUDE BUCAL DA ATENÇÃO BÁSICA.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação acima descrita. Empresas Vencedoras: **DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI**, com endereço na R ERE, 34, BELO HORIZONTE/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 31.401.798/0001-07, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 388,31 (trezentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos); HDX COMERCIAL EIRELI**, com endereço na R C 240, 248, GOIANIA/GO, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 24.039.450/0001-56, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 13.517,22 (treze mil, quinhentos e dezessete reais e vinte e dois centavos); e Mundi Equipamentos Medicos, Odontologicos e Veterinarios Eireli - ME**, com endereço na R Mato Grosso, 667, RIBEIRAO PRETO/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 20.371.330/0001-09, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 2.979,15 (dois mil, novecentos e setenta e nove reais e quinze centavos)**. Os itens: 02, 04, 07 e 12 do Termo de Referência foram Fracassados. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 27 de novembro de 2018.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6261558F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
019/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000141/18

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA AS EQUIPES DE SAUDE BUCAL DA ATENÇÃO BÁSICA.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita, as empresas vencedoras: **DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI**, com endereço na R ERE, 34, BELO HORIZONTE/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 31.401.798/0001-07, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 388,31 (trezentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos); HDX COMERCIAL EIRELI**, com endereço na R C 240, 248, GOIANIA/GO, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 24.039.450/0001-56, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 13.517,22 (treze mil, quinhentos e dezessete reais e vinte e dois centavos); e Mundi Equipamentos Medicos, Odontologicos e Veterinarios Eireli - ME**, com endereço na R Mato Grosso, 667, RIBEIRAO PRETO/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 20.371.330/0001-09, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 2.979,15 (dois mil, novecentos e setenta e nove reais e quinze centavos)**. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de

segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 27 de novembro de 2018.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:11C717A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2018 – GP/PMP

DE 27 DE NOVEMBRO 2018.

Dispõe sobre os poderes e movimentação financeira dos recursos da Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SEMED) e dar outras providências.

O PREFEITO do município de PORTALEGRE/RN, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação Municipal,

DECRETA:

Art. 1º: Determina que os poderes abaixo sejam realizados conjuntamente pelo Sr. Prefeito MANOEL DE FREITAS NETO, CPF 155.132.974-34 e pelo Sr. Secretário Municipal de Educação e Desporto (SMED), FRANCISCO DE SALES ANDRADE, CPF 096.448.654-72, de todas as contas pertencentes a Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SEMED), CNPJ 30.060.402/0001-42, e do CNPJ 08.358.053/0001-90, localizadas no Banco do Brasil S.A., Agência de Pau dos Ferros RN, prefixo 1109-6, inclusive as novas contas abertas por solicitação da SEMED, do município, do estado e da união. Fica também estabelecido o limite de movimentação no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por transação:

- EMITIR CHEQUES;
- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
- AUTORIZAR COBRANÇA;
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
- SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
- REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
- AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
- SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
- CANCELAR CHEQUES;
- BAIXAR CHEQUES;
- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
- CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS;
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;

- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO;

- EMITIR COMPROVANTES;

-EFETUAR TRANSFERÊNCIAS PARA MESMA TITULARIDADE;

- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;

- CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO;

Art. 2º: Fica revogado o decreto nº 004/2018-GP/PMP.

Art. 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 27 de novembro de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:05441DB7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 644/2018**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556** – SSP/RN, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **26.11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista paciente que necessita submeter-se a quimioterapia no Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer, em Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 26 de novembro de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6DA4ABD7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 645/2018**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, CPF: **070.865.404-55**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 100,00 (cem reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, para

custear as despesas com ALIMENTAÇÃO no dia **26.11** do corrente ano, **objetivando conduzir como motorista, paciente para submeter-se a avaliação pós cirúrgica de Litotripsia na Clínica Labvita, em Patos/PB**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 26 de novembro de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4E2E4703

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.011.027.001 -
REFERENTE A(O) DISPENSA Nº 073/2018 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 000153/18**

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **JEFFERSON LIBSON L A ROCHA**, com endereço na AV GETULIO VARGAS, 1337, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 16.940.888/0001-82, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: DESPESAS NECESSÁRIAS A CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA EM MEDICINA DO TRABALHO COM O OBJETIVO DE REALIZAR AS PERÍCIAS OFICIAIS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN. Valor total: R\$ 1.000,00 (um mil reais). Vigência: O Presente contrato terá vigência a partir de 27 de novembro de 2018, data de sua assinatura, e se encerrará em 31 de dezembro de 2018, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e JEFFERSON LIBSON LOPES ALVES ROCHA.

PORTALEGRE/RN, 27 de novembro de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7F602A66

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.011.026.003 -
REFERENTE A(O) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2018 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000143/18**

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica: Super Game Comercio e Servico - Aldo Fabrizio Dutra Dantas - Epp, com endereço na Rua Benedito Saldanha, 229, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.321.484/0001-82, doravante denominado(a) CONTRATADO(A). Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS, com a utilização dos Recursos do Termo de Compromisso PAR Nº 201701181/ Emenda Parlamentar 38060002/2017, destinada à Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza, para o cumprimento das atribuições da Prefeitura Municipal de Portalegre. Valor total: R\$ 1.718,10(um mil e setecentos e dezoito reais e dez centavos).

Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do ano vigente. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS.

PORTALEGRE/RN, 27 de novembro de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4BB3DD5B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.011.026.002 -
REFERENTE A(O) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2018 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000143/18

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica: GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP, com endereço na R JOAO BETTEGA, 513, CONJ 12, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 18.255.981/0001-83, doravante denominado(a) CONTRATADO(A). Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS, com a utilização dos Recursos do Termo de Compromisso PAR Nº 201701181/ Emenda Parlamentar 38060002/2017, destinada à Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza, para o cumprimento das atribuições da Prefeitura Municipal de Portalegre. Valor total: R\$ 17.630,00(dezessete mil e seiscentos e trinta reais). Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do ano vigente. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e LEANDRO DE SOUZA BESSANI.

PORTALEGRE/RN, 27 de novembro de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D0ED7D61

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.011.026.001 -
REFERENTE A(O) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2018 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000143/18

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **D F DE S SILVA**, com endereço na R DA INDEPENDENCIA, 1162, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.599.190/0001-66, doravante denominado(a) CONTRATADO(A). Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS, com a utilização dos Recursos do Termo de Compromisso PAR Nº 201701181/ Emenda Parlamentar 38060002/2017, destinada à Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza, para o cumprimento das atribuições da Prefeitura Municipal de Portalegre. Valor total: R\$ 565,00(quinhentos e sessenta e cinco reais). Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do ano vigente. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA.

PORTALEGRE/RN, 27 de novembro de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:70CD0A6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 261101/2018 - DISP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 261101/2018 - DISP
A Câmara de Vereadores do Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Presidente, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 261101/2018 - DISP, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços na realização de atualização de inventário de bens móveis com emplaquetamento, visando à atualização da base de dados e identificação dos bens patrimoniais móveis que constituem o acervo patrimonial da Câmara Municipal de Riacho da Cruz-RN, procedendo ao levantamento patrimonial e tombamento com emplaquetamento dos bens, em placas de alumínio e emissão de inventário dos bens pertencentes à Câmara, pelo valor de R\$ 1.200,00, em favor de K D FRANCELINO ME, CNPJ: 18.675.997/0001-45, conforme abaixo descrito:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	11826 - REALIZAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL	SV	1	1.200,00	1.200,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, ordeno que se proceda com a respectiva publicação.

Riacho da Cruz/RN, 27/11/2018.

CLÁUDIO UBERLANE DE SÁ

Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudio Uberlane de Sa
Código Identificador:1F5BCE99

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 047/2018 - PP

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal, Sra. **MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 047/2018 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

990 - LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA EIRELI (70.047.329/0001-93)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	11802 LUMINÁRIA PÚBLICA EM LED PARA POSTE, COR BRANCA, 100W Potência: 100W, Não Emite UV e IV (livre de calor/radiação infravermelho e ultravioleta), Tensão: 240v, Cor: 6500K – Branca Fria, Vida Útil: 50.000 Horas. Garantia Mínima: 1 Ano a partir da data de compra contra defeitos de fabricação.	UND	ILUCTRON	50	665,00	33.250,00
Total					33.250,00	

1586 - LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (27.062.419/0001-24)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	11801 LUMINÁRIA PÚBLICA EM LED PARA POSTE, COR BRANCA, 75/80W Potência: 75/80W, Não Emite UV e IV (livre de calor/radiação infravermelho e ultravioleta), Tensão: 240v, Cor: 6500K – Branca Fria, Vida Útil: 50.000 Horas. Garantia Mínima: 1 Ano a partir da data de compra contra defeitos de fabricação.	UND	ILUCTRON	50	461,00	23.050,00
Total					23.050,00	

1587 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA (26.691.021/0001-94)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	11800 LUMINÁRIA PÚBLICA EM LED PARA POSTE, COR BRANCA, 50W Potência: 50W, Não Emite UV e IV (livre de calor/radiação infravermelho e ultravioleta), Tensão: 240v, Cor: 6500K – Branca Fria, Vida Útil: 50.000 Horas. Garantia Mínima: 1 Ano a partir da data de compra contra defeitos de fabricação.	UND	STAR	50	361,00	18.050,00
Total					18.050,00	

Riacho da Cruz/RN, 27/11/2018.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:CA9704BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2018**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 120/2018 - DISP/PMRC

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 120/2018 - DISP/PMRC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços na confecção de braços para luminárias personalizadas e ornamentos em ferro destinados ao Natal Encantado do município de Riacho da Cruz/RN., pelo valor de R\$ 9.800,00, em favor de JOAB FLORÊNCIO DE MESQUITA (040.512.864-95), conforme abaixo descrito:

1590 - JOAB FLORÊNCIO DE MESQUITA (040.512.864-95)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	11803 CONFECCÃO DE BRAÇOS PARA LUMINÁRIA EM FERRO, PERSONALIZADO, EM FORMA DE ÁRVORE DE NATAL	UND	20	290,00	5.800,00
2	11804 CONFECCÃO DE ORNAMENTOS EM	UND	50	80,00	4.000,00

FERRO, PERSONALISADOS, EM FORMA DE ESTRELA CADENTE, DESTINADOS AOS POSTES DA AVENIDA CAMILA DE LÉLLIS				
---	--	--	--	--

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 27/11/2018.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:7BAE4033

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
LRF, ART. 48 – ANEXO 14

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-
Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14		Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre	
RECEITAS		
Previsão Inicial		20.566.819,00
Previsão Atualizada		20.566.819,00
Receitas Realizadas		10.815.922,01
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)		0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial		20.566.819,00
Créditos Adicionais		0,00
Dotação Atualizada		20.566.819,00
Despesas Empenhadas		12.976.386,00
Despesas Liquidadas		10.419.523,96
Despesas Pagas		10.403.829,60
Superávit Orçamentário		396.398,05
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		12.976.386,00
Despesas Liquidadas		10.419.523,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		12.525.618,01
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00

Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	0,00	-12.468,69	0,00	
Resultado Primário	0,00	-12.468,69	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	213.350,20	0,00	213.350,20	0,00
Poder Executivo	213.350,20	0,00	213.350,20	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	310.021,32	0,00	241.465,16	68.556,16
Poder Executivo	310.021,32	0,00	241.465,16	68.556,16
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	523.371,52	0,00	454.815,36	68.556,16
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	2.552.742,99	25,00	30,26	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.284.028,45	60,00	81,00	
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.028.908,10	15,00	25,09	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas/RCL (%)		0,00		

FONTE: Sistema e-Pública (2151-2761-538). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ. Data da emissão: 26/11/2018 e hora de emissão: 15:29.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal
CPF: 289.106.054-72

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral Do Município
CPF: 779.560.604-00

FRANCISCO JARBAS DE PAIVA

Secretário De Finanças
CPF: 779.494.124-53

SUELDO LINO DE ANDRADE

Contador
CRC-RN 012763/O-8

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:36999D05

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO - ANEXO 04 (LRF, ART. 53, INCISO II)

Nota: ² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

Riacho da Cruz/RN, 27 de novembro de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:89FCB5DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 0307/2018.

Lei nº. 0307/2018.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 24, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Riacho de Santana/RN, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 24, da Lei Orgânica Municipal, de 11 de abril de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação.

“**Art. 24** – O mandato da Mesa será de dois anos, permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riacho de Santana/RN, 27 de novembro de 2018.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Bento de Souza
Código Identificador:56058B85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

Termo de Justificativa Nº 001-1127.201-8

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **ANDRE FINIZOLA DE FREITAS**, inscrita no CNPJ: nº **19.361.392/0001-42**, sediada à Rua Getulio Vargas nº 1337 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Referente a Nota de Empenho nº **181119003**, e Nota de Liquidação nº **3281/2018**, datada de 20/11/2018, no valor de **R\$ 900,00** (Novecentos reais), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **0041**, emitida em 20 de Novembro de 2018.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de Tratamento Odontológico (LASERTERAPIA), em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2018112154**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05446/2018**, que tem como fornecedor **ANDRE FINIZOLA DE FREITAS**, CNPJ: nº **19.361.392/0001-42**.

O não atendimento dessa especialidade ofertada pelo credor supracitado poderá comprometer o tratamento e a recuperação dos usuários que necessitam do serviço.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“**Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:**

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º **As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.**

§ 2º **O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”**

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 27 de novembro de 2018.

JOSE DE ARIMATEIA NEGREIROS

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Aécio Bento de Souza
Código Identificador:E7FEA7F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

Termo de Justificativa Nº 004-1109.201-8

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor **M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.345.698/0001-99**, sediada na Avenida Jaguarari, nº 4227, Candelária, Natal/RN, referente à Nota de Empenho nº **180411003**, Nota de Liquidação nº **2867/2018**, datada de 16/10/2018, no valor de **R\$ 2.324,93** (*Dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **013123**, emitida em 16 de Outubro de 2018.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de Aquisição de Combustível, para os veículos destinados ao atendimento da Secretaria de Saúde, principalmente ambulâncias e carros que realizam o traslado de paciente enfermos para a cidade Natal, capital do estado para a realização de Exames e procedimentos específicos, como também para internação nos grandes hospitais daquela cidade com fins de melhor atender os pacientes a eles encaminhados, em conformidade com o objeto do **Processo de Licitação nº 011/2018**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **0411003/18**, que tem como fornecedor **M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI**, CNPJ: nº **08.345.698/0001-99**.

A não aquisição dos Itens fornecidos pelo credor supracitado irá comprometer o funcionamento e atendimentos realizados pela secretaria municipal de Saúde, tendo em vista que até os veículos como as Ambulâncias poderiam ficar paradas pela falta de abastecimento, não realizando o traslado de paciente muitas vezes “graves” para um atendimento melhor aparelhado, trazendo por tanto inúmeras preocupações aos usuários que necessitam do serviço.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível e indispensável para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de um risco de não atendimento de urgência e emergência aos que necessitam da questão de saúde pública municipal.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 09 de novembro de 2018.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:0D66CF53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO
DE CONTRATO DO PREGÃO 024/2018**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

O Pregoeiro Antônio Jonas Gomes, no uso de suas atribuições, adjudica o procedimento licitatório, processo administrativo nº 2018.08.07-024, conforme segue: os Itens 13, 14, 15, 35, 37, 38, 39, 53 e 60 no valor global de **R\$ 3.302, 10**; adjudicado para **D F DE S SILVA ME** CNPJ (MF) sob o nº. 04.599.190/0001-66; os Itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58 e 59 no valor global de **R\$ 55.492, 58**; adjudicado para **M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA - EPP** inscrito no CNPJ (MF) nº 07.610.338/0001-04. Riacho de Santana/RN, 14 de Novembro de 2018. Antônio Jonas Gomes – Pregoeiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

O Prefeito Jessé Nildo Dantas De Freitas, no uso de suas atribuições, Homologa o procedimento licitatório, processo administrativo nº 2018.08.07-024, conforme segue: os Itens 13, 14, 15, 35, 37, 38, 39, 53 e 60 no valor global de **R\$ 3.302, 10**; Homologado para **D F DE S SILVA ME** CNPJ (MF) sob o nº. 04.599.190/0001-66, os Itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58 e 59 no valor global de **R\$ 55.492, 58**; Homologado para **M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA - EPP** inscrito no CNPJ (MF) nº 07.610.338/0001-04. Riacho de Santana/RN, 14 de Novembro de 2018. Jessé Nildo Dantas De Freitas – Prefeito.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181114-024

O Município de **RIACHO DE SANTANA**, através da **Prefeitura Municipal**, neste ato representado por seu Prefeito, Jesse Nildo Dantas de Freitas, doravante denominado CONTRATANTE, e as empresas:

ADJUDICATÁRIAS:

D F DE S SILVA ME CNPJ (MF) sob o nº. 04.599.190/0001-66, aqui representada pelo Edivannildo De Lima, portador da Cédula de Identidade nº1.579.443 SSP/RN, inscrito no CPF nº 265.360.208-39.

M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA - EPP inscrito no CNPJ (MF) nº 07.610.338/0001-04, aqui representada pelo Sr. Allan Kennes Diógenes Rêgo, portador da Cédula de Identidade nº 2.088.800 SSP/RN, inscrito no CPF nº 053.474.224-67.

CLAUSULA I – DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para a contratação de **Serviços e aquisição de Suprimentos de Informática, objetivando o desenvolvimento das atividades das Secretarias e Fundos deste Município**. Os Itens 01 ao 04 e do 06 ao 60 no Valor Total de **R\$ 58.794, 68**.

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

RIACHO DE SANTANA/RN, em 14 de Novembro de 2018.

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito do Município de Riacho de Santana
Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
CNPJ (MF) sob o nº 08.357.634/0001-08

HERMENEGILDO HERCULANO DA COSTA

Secretária De Administração

P/ Adjudicatárias:

EDIVANNILDO DE LIMA

CPF nº 265.360.208-39.
D F De s Silva ME
CNPJ (MF) sob o nº. 04.599.190/0001-66.

ALLAN KENNES DIÓGENES RÊGO

CPF nº 053.474.224-67
M N Nogueira Informática LTDA – EPP
CNPJ (MF) nº 07.610.338/0001-04

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:5D69EAF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

GABINETE DA PREFEITA

**PORTARIA Nº 101/2018 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
DOS MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA DE
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI 573/2015.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Art. 4º da lei municipal nº 573/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da **COMISSÃO COORDENADORA E EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, Lei 573/2015.**

§ 1º A comissão Coordenadora para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, aprovado pela Lei nº 573 de 2015.

I - organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reuniões, pautas e materiais de estudo;

II – manter a guarda do Plano Municipal de Educação;

III – promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na ficha de monitoramento;

IV – promover debates para, então emitir relatórios sobre a evolução das metas contidas no plano, a cada ano.

§ 2º A Equipe Técnica para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, possui as seguintes atribuições;

I – coletar dados anualmente, em fontes de pesquisas oficiais relativos à educação em âmbito municipal;

II – relacionar metas e estratégias de forma cronológica;

III – analisar os relatórios anuais de planejamento;

IV – apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão coordenadora do Plano Municipal de Educação;

V – encaminhar documentações referentes ao Plano Municipal de Educação – PME, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para análise e validação;

VI – verificar prazos e períodos de avaliação;

VII – verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão Coordenadora para o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, os seguintes membros:

I - Representante do Poder Executivo Municipal:

Sara Gardênia de Medeiros Bento (Titular)
Juliana Tomaz da Silva (Suplente)

II – Representante do Poder Legislativo Municipal:

a) Jorllan Karderck Alves Fagundes de Melo (Titular)
b) Rêmulô Araújo Basílio (Suplente)

III - Representante de Escola Estadual da Rede Municipal de Ensino:

Oswaldo Souza de Araújo (Titular)
Mary Anne Medeiros da Silva (Suplente)

IV - Representante do Sindicato dos Servidores Municipais - SINDSERV:

Maria Nilva de Araújo (Titular)
Paulo Cesar do Nascimento (Suplente)

V - Representante do Conselho Tutelar da Criança e do adolescente:

Nilva Lúcia de Medeiros Silva (Titular)
Cabrino Querino da Silva (suplente)

VI - Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Joana D'arc de Oliveira Lima (Titular)
Pedro Paulino da Silva Netto (Suplente)

VII - Representante do Conselho de Alimentação Escolar - CAE:

Marlon Moura Amorim (Titular)
Verônica Serafim Monteiro (Suplente)

VIII - Representante do Conselho de acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB:

Iaraçã Roseres de Queiroz (Titular)
b) Maria Niceia Ferreira (Suplente)

IX - Representante Da Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC:

a) Maria Ivanilde Eduardo Santa Rosa (Titular)
b) Eunice Raquel Cavalcante (Suplente)

Art. 3º Ficam nomeados para compor a Comissão Técnica para o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, os seguintes membros:

I – Isaias Eduardo Santa;

II – Igor Diomario Leonardo do Rego

III – Gessica Kaliny Xavier Aragão

IV – Larise Aniele Eduardo

Art. 4º. Fica revogada as Portarias de Nº 083/2017 e Nº 046/2016 por haver alteração nas representações e na composição dos membros titulares e suplentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 23 de novembro de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Eduardo Santa Rosa Filho

Código Identificador:ECE05D52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº120/2018**

Portaria de Diária Nº 120/2018
Riachuelo/RN 20 de novembro 2018

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 002/2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (a) o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Clara Gertrudes Cavalcanti - CPF Nº 915.211.814-20				
CARGO:	Secretária de Saúde				
DESTINO:	NATAL/RN				
DATA DE SAÍDA:	20/11/2018				
DATA DE RETORNO:	22/11/2018				
Nº DE DIÁRIAS:	3 1/2	x Unit.	Valor R\$ 125,00	Valor Total	R\$ 375,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	XIV Congresso de Secretários Municipais de Saúde do RN (COSEMS-RN) - TEMA: 30 ANOS DE SUS: RECORTES HISTÓRICOS E PERSPECTIVA DE NOVOS HORIZONTES"				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 20 de novembro 2018

AÍLTON DE FREITAS MACEDO

CPF/MF 024.279.694-00

Sec. Municipal de Administração

Publicado por:

Eduardo Santa Rosa Filho

Código Identificador:34E155D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 001/2018**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 001/2018**

De acordo com os atos do presidente da Comissão de Licitação e o que fundamenta a lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo **Objeto:** A contratação de empresa de engenharia para dar continuidade na construção de uma (01) escola padrão FNDE, com doze (12) salas de aula, que está sendo construída nesta cidade de Rio do Fogo/RN. Que teve como vencedor, o Licitante: H. S. Beserra Construções e Serviços EIRELI - CNPJ: 15.033.936/0001- 96.

Valor Global R\$ 2.607,010,64 – (dois milhões, seiscentos e sete mil e dez reais e sessenta e quatro centavos).

Que apresentou a melhor proposta constante na ata pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do fogo/RN, 27 de novembro de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:3F99DBA8

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018**

**AVISO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018**

Tendo em vista o resultado da Concorrência Pública Nº 001/2018, adjudico o certame licitatório com **Objeto:** A contratação de empresa de engenharia para dar continuidade na construção de uma (01) escola padrão FNDE, com doze (12) salas de aula, que está sendo construída nesta cidade de Rio do Fogo/RN.

Que teve como vencedor, o Licitante: H. S. Beserra Construções e Serviços EIRELI - CNPJ: 15.033.936/0001- 96.

Valor Global R\$ 2.607,010,64 – (dois milhões, seiscentos e sete mil e dez reais e sessenta e quatro centavos).

Que apresentou a melhor proposta constante na ata pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do fogo/RN, 27 de novembro de 2018.

KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS

Pregoeira

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:B00E5F42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO Nº 0031/2018**

Objeto: Registro de preço para possível aquisição de peças originais de primeira linha ou genuínos para manutenção dos

veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física: **LUCENILDO ROBERTO DOS SANTOS - CNPJ: 04.768.789/0001-86, com sede na R JOSE DE ALENCAR, 373, ALTO DA CONCEICAO, Mossoró/RN; JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI - CNPJ: 07.501.584/0001-28, com sede na AV INDUSTRIAL DEHUEL VIEIRA DINIZ, 1200, SANTA DELMIRA, Mossoró/RN**, com os seguintes valores **LUCENILDO ROBERTO DOS SANTOS - CNPJ: 04.768.789/0001-86, com o valor total de R\$ 317.313,72; JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI - CNPJ: 07.501.584/0001-28, com o valor total de R\$ 257.249,00, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93**

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

Prefeito Municipal

Ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Rodolfo Fernandes/RN, 27/11/2018.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:4EF603C6

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 393/2018**

Revoga a Portaria 389/2018 sobre a Concessão de férias do servidor PAULO CESAR BARBOSA FILGUEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO Princípio da Continuidade do Serviço Público e Eficiência Administrativa;

CONSIDERANDO Erro material na elaboração da Portaria 389/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. – Revoga a Portaria 389/2018 sobre a concessão de férias do Servidor **PAULO CESAR BARBOSA FILGUEIRA**, correspondentes ao período 2017-2018, a partir de 03 de dezembro de 2018 a 01 de janeiro de 2019, retornando suas atividades no dia 02 de janeiro de 2019.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de novembro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:53DC0233

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 394/2018**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora **MARCIA MORGANHA RUFINO DA SILVA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea ‘a’, do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **MARCIA MORGANHA RUFINO DA SILVA**, direito do gozo as férias correspondentes a 2017 – 2018, a partir de **03 de dezembro de 2018 a 01 de janeiro de 2019**, retornando as atividades no dia **02 de janeiro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de novembro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943–48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:9F1446EA

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 395/2018**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM TRECHOS DAS RUAS (PRESIDENTE DUTRA E GOVERNADOR LACERDA) NO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo que dispõe sobre a contratação de empresa especializada em construção civil para execução das obras de pavimentação em trechos das Ruas (presidente Dutra e Governador Lacerda) no Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “Tomada de Preço” destinado contratação de empresa especializada em construção civil para execução das obras de pavimentação em trechos das Ruas (presidente Dutra e Governador Lacerda) no Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se, Publique – se e Cumpra – se

Rodolfo Fernandes - RN, 27 de novembro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:18A9ACCA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 0048 DE 2018**

DECRETO Nro 00048/18, de 03 de Setembro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, o crédito suplementar no valor de R\$ 5.300,00 (Cinco Mil, Trezentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00474/17

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 5.300,00 (Cinco Mil, Trezentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$5.300,00 (Cinco Mil, Trezentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 03 de Setembro de 2018

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00048/18 de 03 de Setembro de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
05 02.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 243 0081 2.011	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	4.000,00
08 244 0081 2.017	Concessão de Benefícios Eventuais Lei Nº 443/2014.		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.000,00
08 244 0081 2.025	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material	permanente	
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	300,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			5.300,00
TOTAL GERAL			5.300,00

Ruy Barbosa, 03 de Setembro de 2018.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00048/18 de 03 de Setembro de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05 01.	Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social		
16 482 0057 2.020	Manutenção do Setor de Moradia Popular		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01000	Recursos Ordinários		
			5.300,00
TOTAL Sec. Municipal de Trabalho e Ação Soc			5.300,00
TOTAL GERAL			5.300,00

Ruy Barbosa, 03 de Setembro de 2018.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:3F0BF877

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 0051 DE 2018**

DECRETO Nro 00051/18, de 01 de Outubro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, o crédito suplementar no valor de R\$ 18.600,00 (Dezoito Mil, Seiscentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00474/17

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 18.600,00 (Dezoito Mil, Seiscentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo : I - R\$18.600,00 (Dezoito Mil, Seiscentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 01 de Outubro de 2018

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00051/18 de 01 de Outubro de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
08 01.	Sec. Municipal de Educação e Cultura		
12 361 0042 2.047	Manutenção do Ensino Fundamental		

3.3.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	3.000,00
12 361 0042 2.049	Manutenção do Ensino Fundamental - Qse		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01058	Transf. do Salário-Educação		
		Anul.dotação	15.600,00
TOTAL Sec. Municipal de Educação e Cultura			18.600,00
TOTAL GERAL			18.600,00

Ruy Barbosa, 01 de Outubro de 2018.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00051/18 de 01 de Outubro de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05 02.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0081 2.084	Programa Primeira Infância-Criança Feliz		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			4.600,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			10.000,00
08 244 0081 2.085	Manutenção das Atividades do BPC na Escola		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			2.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			2.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			18.600,00
TOTAL GERAL			18.600,00

Ruy Barbosa, 01 de Outubro de 2018.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:8069FC61

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 0053 DE 2018**

DECRETO Nro 00053/18, de 22 de Outubro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, o crédito suplementar no valor de R\$ 31.000,00 (Trinta e Um

Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00474/17

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 31.000,00 (Trinta e Um Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$31.000,00 (Trinta e Um Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 22 de Outubro de 2018

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00053/18 de 22 de Outubro de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
08 01.	Sec. Municipal de Educação e Cultura		
27 812 0050 1.046	Construção, Reforma e Ampliação de Campo de Futebol		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
		Anul.dotação	31.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Educação e Cultura			31.000,00
TOTAL GERAL			31.000,00

Ruy Barbosa, 22 de Outubro de 2018.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00053/18 de 22 de Outubro de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
08 01.	Sec. Municipal de Educação e Cultura		
12 361 0042 1.036	Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51022	Transferências de Convênios-Educação		
			21.000,00
27 812 0050 1.046	Construção, Reforma e Ampliação de Campo de Futebol		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		

	10.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Educação e Cultura	31.000,00
TOTAL GERAL	31.000,00

Ruy Barbosa, 22 de Outubro de 2018.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:6D10D031

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20140259

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADA: LL CONSTRUÇÕES DO BRASIL EIRELI - ME
OBJETO: Adequação da planilha orçamentária dos serviços de construção de uma Quadra de Esporte – Comunidade Castro, no Município de Ruy Barbosa/RN.

BASE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: R\$ 19.336,20 (dezenove mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte centavos).

DIVERSOS: Mantidas as demais cláusulas contratuais

DATA DA ASSINATURA: 26 de Novembro de 2018.

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:B6DD156D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PEDIDO DE LICENÇA * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA – LS

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, CNPJ nº 08.358.889/0001-95, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença de Simplificada (LS) para a operação de pocilgas, localizado no Conjunto Conego Monte, no município de Santa Cruz / RN.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:4867155E

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018.

Em conformidade com os fatos ocorridos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018**, às empresas: **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE** - CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 2; totalizando o valor de **R\$ 308,42 (trezentos e oito reais e quarenta e dois centavos)**. **COMERCIO DE MOVEIS, ELET. INF. MALHEIROS LTDA-EPP** - CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 6, LOTE 16, LOTE 13, LOTE 4, LOTE 7; totalizando o valor de **R\$ 23.729,00 (vinte e três mil, setecentos e vinte e nove reais)**. **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS – EPP** - CNPJ: 08.321.484/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 18, LOTE 9, LOTE 5, LOTE 12, LOTE 15; totalizando o valor de **R\$ 29.350,97 (vinte e nove mil, trezentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos)**. **ODONTOMED COM. DE PROD. MED. HOSPITALARES LTDA-ME** - CNPJ:

09.478.023/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 19, LOTE 3, LOTE 8, LOTE 1, LOTE 14; totalizando o valor de **R\$ 10.687,00 (dez mil, seiscentos e oitenta e sete reais)**. **RD NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA LTDA** - CNPJ: 21.972.444/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 11; totalizando o valor de **R\$ 13.569,99 (treze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos)**. **COLDLAB INDUST. COMÉRCIO E ASSIT. TÉCNICA LTDA-ME** - CNPJ: 11.286.579/0001-17, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 17; totalizando o valor de **R\$ 7.899,00 (sete mil, oitocentos e noventa e nove reais)**.

Santa Cruz/RN, 27 de novembro de 2018.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:DA4DA7B6

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 719/2018 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** ao Assessor Jurídico Chefe deste Município **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO, Matrícula: 1158-4**, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje (27/11/18), a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, junto ao TJRN, em Natal/RN, conforme solicitação nº 180.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de novembro de 2018.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:C1D76A59

GABINETE CIVIL
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE - SEBRAE/RN, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-RN E A PAROQUIA DE SANTA RITA DE CASSIA:

PARTÍCIPES:

I – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE, sociedade civil sem fins lucrativos, instituída por escritura pública, sob a forma de Serviço Social Autônomo, com sede na Av. Lima e Silva, nº 76, Lagoa Nova, nesta Capital, CNPJ/MF nº 08.060.774/0001-10, doravante denominado **SEBRAE/RN**, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente, **JOSÉ FERREIRA DE MELO NETO**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 3.434.428 – SSP/RJ, e do CPF nº 405.725.607-53, e pelo seu Diretor Técnico, **JOÃO HÉLIO COSTA DA CUNHA CAVALCANTI JÚNIOR**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº

10.494.335 SSP/SP e CPF nº 003.703.378-67, ambos residentes e domiciliados em Natal/RN.

II – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, neste ato representada pelo prefeito em exercício **Ivanildo Ferreira Lima Filho**, inscrito no CPF sob o nº 336.516.634-34, portador do RG nº 418764 SSP-RN, residente e domiciliado na Rua Trinta de novembro,182, DNER, município de Santa Cruz/RN, CEP 59.200-000, e a **PAROQUIA DE SANTA RITA DE CÁSSIA**, inscrita no CNPJ: 08.026.122/0028-89, neste ato representada pelo Padre Vicente Fernandes da Silva Neto, inscrito no CPF sob o nº 026.317.894-31, portador do RG nº 1.394.110 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Praça Getúlio Vargas, nº 80, Centro, município de Santa Cruz/RN.

As Partes, considerando o interesse mútuo, decidem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA**, doravante denominado **ACORDO**, sujeitando o mesmo e a sua execução aos ditames do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº 213/2011 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **ACORDO** tem por objetivo a conjugação de esforços no sentido de estabelecer ações conjuntas visando a execução do Seminário de Turismo Religioso, que ocorrerá na data de 27 de novembro de 2018, no Teatro Candinha Bezerra, do município de Santa Cruz-RN, oportunidade que reunirá empreendedores, empresários, profissionais do setor turístico, graduandos em turismo e hotelaria, professores, secretários de turismo, jornalistas e demais interessados na temática, cujo objetivo é promover o desenvolvimento econômico e cultural do município de Santa Cruz.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTRUTURAÇÃO DO EVENTO

O Evento proposto é uma iniciativa que tenciona disseminar informações de alta relevância ao público selecionado, aliando práticas empreendedoras rumo a competitividade do setor turístico do município de Santa Cruz-RN e toda a região Agreste e Trairi. O evento terá duração de 03 (três) horas e contará com o formato de palestras com profissionais renomados do setor turismo, entre eles o poeta e palestrante Bráulio Bessa e a Economista Marta Poggi que abordarão as temáticas de Empreendedorismo e Turismo Inteligente irá acontecer no Teatro Candinha Bezerra, reunindo 350 participantes. O formato do evento favorece a integração entre os públicos que pretende atingir, compondo teoria e prática em seu contexto, ressaltando a cultura e promovendo o crescimento da atividade turística.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira, as partes se comprometem a:

I - SEBRAE/RN:

Executar serviços com qualidade e de acordo com as especificações contidas na programação do evento;
Executar os serviços contratados dentro do prazo determinado para execução; e
Atender as possíveis notificações, pelas razões a serem apresentadas.

II – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ:

Efetuar os pagamentos de acordo;
Proceder ao recebimento dos serviços, atestando a sua qualidade e regularidade perante a programação proposta;
Realizar mobilização do público alvo a ser capacitado;
Definir local, período e horário do evento;
Notificar, caso seja constatado serviços de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitabilidade, para providências de substituição em até 48 (quarenta e oito) horas; e

Notificar, caso haja distorção dos serviços a serem executados, bem como se houver atraso na entrega/execução dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

A execução do objeto previsto neste instrumento dar-se-á em conjunto pelas Partes, as quais farão uso de suas respectivas competências e capacidades, conforme previsto neste ACORDO.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo de prazo, se houver manifesto interesse das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término deste ACORDO.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A execução do objeto do presente ACORDO compreende o valor total de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco Mil Reais), do qual caberá a Prefeitura Municipal de Santa Cruz a responsabilidade pelo pagamento do percentual de 34% (trinta e quatro por cento), que resulta em R\$ 8.500,00 (Oito Mil e quinhentos Reais) e caberá a Paróquia de Santa Rita de Cassia o pagamento do percentual de 16% (Dezesseis por cento) iguais a R\$4.000,00 (Quatro Mil Reais) o que se dará por transferência bancária ao SEBRAE/RN. Por sua vez, caberá ao SEBRAE/RN subsidiar o percentual remanescente de 50% (cinquenta por cento), condizente ao valor de R\$ 12.500,00 (Doze Mil e quinhentos reais).

Parágrafo Primeiro – A contrapartida que cabe a Prefeitura Municipal de Santa Cruz será repassada em 4 (Quatro) parcelas de R\$ 2.125,00 (Dois Mil, cento e vinte e cinco reais) cada, através de transferência bancária a ser efetivada para a Agência nº 4361-3, Conta Corrente nº 10.810-3, Banco do Brasil, de titularidade do SEBRAE/RN, conforme cronograma abaixo:

1ª Parcela (Dois Mil, Cento e Vinte e cinco reais) – R\$ 2.125,00
2ª Parcela (Dois Mil, Cento e Vinte e cinco reais) – R\$ 2.125,00
3ª Parcela (Dois Mil, Cento e Vinte e cinco reais) – R\$ 2.125,00
4ª Parcela (Dois Mil, Cento e Vinte e cinco reais) – R\$ 2.125,00

Parágrafo Segundo – A contrapartida que cabe a Paróquia de Santa Rita de Cassia será repassada em 1 (Uma) parcela de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil reais), através de transferência bancária a ser efetivada para a Agência nº 4361-3, Conta Corrente nº 10.810-3, Banco do Brasil, de titularidade do SEBRAE/RN.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PESSOAL

O pessoal envolvido na execução deste instrumento guardará seu vínculo e subordinação com a Parte contratante, a quem competirá a responsabilidade sobre aquele, incluídas as obrigadas trabalhistas e tributárias.

CLÁUSULA OITAVA – DA NÃO EXCLUSIVIDADE

O presente ACORDO tem aplicação restrita e não importa a diminuição do direito dos partícipes firmarem avenças similares com outras entidades.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO

A execução das ações e projetos que compõem o objeto deste ACORDO serão acompanhados por representantes indicados pelas Partes.

PELO SEBRAE/RN	Ana Neri Ferreira de Lima
PELA PREFEITURA	Marcela Pessoa de Souza

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

As partes se comprometem a promover ampla divulgação das atividades, conteúdos, informações e documentos, bem como os demais resultados provenientes deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente ACORDO, deverá constar referência expressa às Partes, de caráter meramente informativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RECISÃO

O presente ACORDO poderá ser rescindido ou denunciado, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou se houver descumprimento, ainda que parcial, de quaisquer das Cláusulas deste ACORDO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente ACORDO poderá também ser rescindido pela superveniência de norma legal que torne sem efeito o objeto a que se propõe ou que o torne material ou formalmente inexecutável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A denúncia do ACORDO não desobriga os partícipes dos compromissos assumidos durante a vigência do mesmo, sendo resguardados todos os direitos e obrigações avocados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os termos deste ACORDO, inclusive o prazo de vigência, poderão, a qualquer momento, ser revistos e, se for o caso, renegociados por solicitação formal de um dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, de maneira que tais ações ou omissões não venham a ensejar em prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (“Leis Anticorrupção”), do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste ACORDO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste ACORDO fica eleito o foro da Justiça Estadual de Santa Cruz/RN.

E por estarem de acordo entre si, as partes assinam este ACORDO, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Cruz /RN, 20 de novembro de 2018.

Pelo Sebrae/RN:

JOSÉ FERREIRA DE MELO NETO
Diretor Superintendente

JOÃO HÉLIO COSTA DA CUNHA CAVALCANTI JÚNIOR
Diretor Técnico

PELA Prefeitura Municipal De Santa Cruz:

IVANILDO FERREIRA LIMA
Prefeito Em Exercício Municipal De Santa Cruz

PADRE VICENTE F. DA SILVA NETO
Paróquia De Santa Rita De Cássia

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:78FA9C78

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.520.389/0001-08.

CONTRATADO: ALEX RANIERE OLIVEIRA DE SOUZA.

OBJETO: Locação de veículos para atendimento às necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN.

ITEM, VALOR E QUANTITATIVOS CONTRATADOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Final Ofertado (R\$)	Valor Total (R\$)
2	Locação de veículo tipo utilitário, caçamba com capacidade mínima de 600Kg, motor no mínimo 1.8 à gasolina, para atendimento às necessidades do SAAE visando o transporte de carga e ou materiais para manutenção e prevenção no combate aos focos de muricocas no Município de Santa Cruz/RN. Obs.: Combustível e condutor/operador por conta do CONTRATANTE.	Mês	12	R\$ 1.000,00	12.000,00

FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do SAAE, através do elemento orçamentário “3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF”.

FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do SAAE, por conta de Recursos Próprios.

ASSINATURA: Ângelo Giuseppe Fonseca da Silveira/Diretor.

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:0AC318E9

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.520.389/0001-08.

CONTRATADO: JOSÉ RONALDO DE OLIVEIRA.

OBJETO: Locação de veículos para atendimento às necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN.

ITEM, VALOR E QUANTITATIVOS CONTRATADOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Final Ofertado (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Locação de veículo tipo utilitário camionete, caçamba com capacidade mínima de 1.500Kg, motor no mínimo 4.1 a diesel, para atendimento às necessidades do SAAE visando o transporte de carga e ou materiais para manutenção dos serviços d'água e esgoto no Município de Santa Cruz/RN. Obs.: Combustível e condutor/operador por conta do CONTRATADO.	Diária	300	R\$ 130,00	39.000,00

FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do SAAE, através do elemento orçamentário “3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF”.

FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do SAAE, por conta de Recursos Próprios.

ASSINATURA: Ângelo Giusepe Fonseca da Silveira/Diretor.

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:97502463

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 010/2017-SRP**

O Pregoeiro do SAAE de Santa Cruz/RN, conforme resultado final obtido, vem ADJUDICAR o objeto da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017-SRP, ao Sr. SEVERINO TARCÍSIO PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 025.636.494-04, visando à eventuais execuções de serviços de transporte de água potável através de caminhão pipa, estando a proposta apresentada em conformidade com os ditames editalícios e com os preços praticados no mercado.

JAIDELSON BEZERRIL FREIRE
Pregoeiro do SAAE

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:82100358

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 010/2017-SRP**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro do SAAE, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017-SRP, ao Sr. SEVERINO TARCÍSIO PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 025.636.494-04, objetivando eventuais execuções de serviços de transporte de água potável através de caminhão pipa, estando a proposta apresentada em conformidade com os ditames editalícios e com os preços praticados no mercado.

ÂNGELO GIUSEPE FONSECA DA SILVEIRA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:DE41CC8F

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 010/2017-SRP**

OBJETO: Registro de preços para contratação dos serviços de transporte de água potável através de caminhão pipa.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.520.389/0001-08.

FORNECEDOR: SEVERINO TARCÍSIO PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 025.636.494-04.

OBJETO: Registro de preços para execução de serviços de transporte de água potável através de caminhão pipa.

PREÇO REGISTRADO: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

ASSINATURA: Ângelo Giusepe Fonseca da Silveira/Diretor do SAAE.

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:EAE78C34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 014/2018**

CONTRATANTE:	
Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.	
CONTRATADO:	CNPJ (MF):
EMPROTEC - EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	10.465.480/0001-10
OBJETO:	
Contratação dos serviços de engenharia para recobrimento com material argiloso da área destinada aos resíduos sólidos do Município de Santa Cruz/RN (atual área do "lixão") e plantio de árvores nativas.	
VALOR CONTRATADO:	
R\$778.466,07	
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ.	
FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:	
Recursos provenientes do Convênio celebrado com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, e contrapartida através do FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal e Taxas.	

Santa Cruz/RN. Em 26 de novembro de 2018.

Assinatura:
Ivanildo Ferreira Lima Filho
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:7999AD4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do(a) **Pregão Eletrônico Nº 08/2018**, conforme descrito: objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes diversos para atendimento a Unidade Básica de Saúde do Centro, Município de Santa Cruz/RN. Empresa(s) Vencedora(s): **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE**- CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 2; totalizando o valor de **R\$ 308,42 (trezentos e oito reais e quarenta e dois centavos)**. **COMERCIO DE MOVEIS, ELET. INF. MALHEIROS LTDA-EPP**- CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 6, LOTE

16, LOTE 13, LOTE 4, LOTE 7; totalizando o valor de **R\$ 23.729,00** (vinte e três mil, setecentos e vinte e nove reais). **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS – EPP - CNPJ: 08.321.484/0001-82**, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 18, LOTE 9, LOTE 5, LOTE 12, LOTE 15; totalizando o valor de **R\$ 29.350,97** (vinte e nove mil, trezentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos). **ODONTOMED COM. DE PROD. MED. HOSPITALARES LTDA-ME - CNPJ: 09.478.023/0001-80**, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 19, LOTE 3, LOTE 8, LOTE 1, LOTE 14; totalizando o valor de **R\$ 10.687,00** (dez mil, seiscentos e oitenta e sete reais). **RD NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA LTDA- CNPJ: 21.972.444/0001-69**, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 11; totalizando o valor de **R\$ 13.569,99** (treze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos). **COLDLAB INDUST. COMÉRCIO E ASSIT. TÉCNICA LTDA-ME - CNPJ: 11.286.579/0001-17**, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 17; totalizando o valor de **R\$ 7.899,00** (sete mil, oitocentos e noventa e nove reais).

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, em, 26 de novembro de 2018.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:ECC01469

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, em conformidade com os fatos ocorridos, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018**, as empresas: Objeto: **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes diversos para atendimento a Unidade Básica de Saúde do Centro, Município de Santa Cruz/RN. RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE - CNPJ: 12.305.387/0001-73**, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 2; totalizando o valor de **R\$ 308,42** (trezentos e oito reais e quarenta e dois centavos). **COMERCIO DE MOVEIS, ELET. INF. MALHEIROS LTDA-EPP - CNPJ: 40.761.843/0001-25**, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 6, LOTE 16, LOTE 13, LOTE 4, LOTE 7; totalizando o valor de **R\$ 23.729,00** (vinte e três mil, setecentos e vinte e nove reais). **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS – EPP - CNPJ: 08.321.484/0001-82**, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 18, LOTE 9, LOTE 5, LOTE 12, LOTE 15; totalizando o valor de **R\$ 29.350,97** (vinte e nove mil, trezentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos). **ODONTOMED COM. DE PROD. MED. HOSPITALARES LTDA-ME - CNPJ: 09.478.023/0001-80**, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 19, LOTE 3, LOTE 8, LOTE 1, LOTE 14; totalizando o valor de **R\$ 10.687,00** (dez mil, seiscentos e oitenta e sete reais). **RD NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 21.972.444/0001-69**, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 11; totalizando o valor de **R\$ 13.569,99** (treze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos). **COLDLAB INDUST. COMÉRCIO E ASSIT. TÉCNICA LTDA-ME - CNPJ: 11.286.579/0001-17**, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 17; totalizando o valor de **R\$ 7.899,00** (sete mil, oitocentos e noventa e nove reais).

SANTA CRUZ/RN, em 26 de novembro de 2018.

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:11D63CDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº1637/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GARIBALDE RAFAEL DOS SANTOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Instituto dos Olhos, no dia 18 de novembro.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de novembro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:E985CDBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIO Nº 1638/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **VERÔNICA MARIA RODRIGUES** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº176**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitentareais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento no Hospital UNIMED, no dia 20 de novembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de novembro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:10F4C66F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1639/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **WODEN LUÍS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de

MOTORISTA, com matrícula nº 524. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta e reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Unimed, no dia 20 de novembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de novembro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:35B9C8EE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1640/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ALCIMAR QUINTINO DE ALMEIDA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com matrícula nº 092**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 20 de novembro de 2018

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de novembro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:A624FFB8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1641/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 16 de novembro de 2018

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de novembro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:180BAAF1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1642/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Regional do Seridó, no dia 17 de novembro de 2018

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de novembro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:32368D71

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1643/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 20 de novembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de novembro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:DBBF7FC0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1644/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00(oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00(quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 19 de novembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de novembro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:84298847

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1645/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00(oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00(oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 20 de novembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de novembro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:EEE449A1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1647/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitentareais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Walfredo Gurgel, no dia 22 de novembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de novembro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:B1C6027C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1648/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN.Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Regional de Assú, no dia 16 de novembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de novembro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:A7CC98BB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1649/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº330**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarentareais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente, até a Maternidade Januário Cicco, no dia 21 de novembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de novembro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:66E4D5AE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1650/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HELENO LOPES DA SILVA NETO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Maternidade Januário Cicco, no dia 21 de novembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de novembro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:70FF5549

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1651/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Maternidade Escola Januário Cicco, no dia 21 de novembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de novembro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:CE7825B4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº1652/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitentareais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 22 de novembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de novembro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:BAA85036

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1653/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ADAILTONDAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00(quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 22 de novembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de novembro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:E4FFDF95

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1654/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **LUZIA LUZINETE FERREIRA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente ate o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 19 de novembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de novembro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:B1C81D3D

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 231.2018**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **MARIA CLARA AIRES DE SOUZA MARTINS**, CPF 065.495.084-95, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **MÉDICA** junto à Estratégia Saúde da Família (ESF), na Unidade básica de Saúde Acauã..

Do Valor Global: **17.966,67** (dezesete mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Da Vigência: **12 de novembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.**

Da Dotação Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2253 - PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA - Elemento de despesa 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 20 de novembro de 2018.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), CATARINA DE PAULA SOUSA GUIMARAES (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e MARIA CLARA AIRES DE SOUZA MARTINS (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:2F60C507

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 28080015/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018 - SRP/PMSS

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018 – SRP/PMSS, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS, GRAXAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS) DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, que se realizará no dia 11/12/2018 às 07:30 h. O edital, encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura ou pelo e-mail: santanadoserido.rn@hotmail.com ou cpl_santanadoserido.rn@outlook.com .

A COMISSÃO

Publicado por:
Liliane Moraes de Oliveira
Código Identificador:6EDD0362

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA LICITAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº
061/18

PROCESSO Nº 19110011/18 – Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.259.820/0001-07.

CONTRATADO: NILVAN SANTOS DE ARAUJO – ME – CNPJ: 21.371.107/0001-16

OBJETO: contratação de serviços para confecção de saco mochilas e almofadas para confraternização natalina, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santana do Seridó/RN

VALOR GLOBAL: R\$ 2.850,00 (Dois mil oitocentos e cinquenta reais).

BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 26/11/2018
Solange Regina de Azevedo Brito – CPF: 466.830.144-00 - Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

RATIFICAÇÃO: Em 27/11/2018

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Moraes de Oliveira
Código Identificador:ED7B4195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0166/2018/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N.º 0166/2018/PMSS/CD/ADM de 26 de Novembro de 2018.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN**, Eliane Cabral da Silva, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 27 de Novembro de 2018, para tratar de assuntos de interesse deste município junto ao IDEMA – Instituto de Defesa do Meio Ambiente e SEMARH – Secretaria Estadual do Meio Ambiente e do Recursos Hídricos, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0166/2018/PMSS/CD/ADM de 26 de Novembro de 2018.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

ELIANE CABRAL DA SILVA
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:58CCA8AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LS)
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Licença Simplificada (LS) para a execução das obras do Açude Comunitário Verdes, localizado na comunidade Verdes, zona rural de Santana do Seridó/RN.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:BF6DB611

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 056/2018

EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 056/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN.
CONTRATADA: VIVA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 30.637.302/0001-36.
Objeto: Reforma do Mercado Público do Município de São Bento do Trairi/RN.

Valor: R\$ 32.976,31 (Trinta e dois Mil e novecentos e setenta e sete e trinta e um centavos).

Base Legal: conforme Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, com as justificativas apensas ao processo de dispensa. Recursos Orçamentários: "4.4.90.51 – Obras e Instalações".

Data: 26 de novembro de 2018.

Assinaturas:

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO/Prefeito Municipal.

MARIA JESSICA CAMARA LUZ/Representante da Empresa

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:E2DE17F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 053/2018 - GP *REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO**

Portaria nº 053/2018 - GP
*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora MICHELLE RAIANE LOPES DE MEDEIROS, OPERADORA - BOLSA FAMÍLIA, inscrita no CPF/MF, sob o nº 068.440.724-81, portadora da cédula de Identidade nº 2.583.727, SSP/RN, 2 1/2 (duas e meia) diária Nacional no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), importando no valor total de R\$ 200,00 (duzentos e reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, nos dias 26 a 30 de novembro do corrente ano, para participar de uma capacitação do Cadastro Único, na Escola do Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales no Centro Administrativo do estado, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 21 de novembro de 2018.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:1EE90535

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA 05618

PROCESSO Nº 130111/2018

Nos termos do Parecer Jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de Despesa, fica autorizada a contratação de VIVA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, ENDEREÇO: Rua Aeroporto de Montes Claros, Emaus, nº 81, Parnamirin/RN.

OBJETO: Objetivando a Reforma do Mercado Público do Município de São Bento do Trairi/RN.

FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIA:

07.001	Secretaria Municipal de Obras
1004	Conservação de Estrutura de Prédios Públicos
4.4.90.51	Obras e Instalações
Fonte	0100 – Recursos Ordinários

Valor Global: R\$ 32.976,31 (Trinta e dois Mil e novecentos e setenta e seis reais e trinta e um centavo).

BASE LEGAL: Inciso I do art. 24 ° da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

São Bento do Trairi/RN, em 26 de Novembro 2018.

PROC. ADM.: 130111/2018

JOSE ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

São Bento do Trairi/RN, 26 de Novembro de 2018.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:CD522936

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 056-GPMSF/2018**

Autoriza a cessão das servidoras públicas municipais Anne Cristine Trindade De Araújo e Fabiana Félix De Assis para o Tribunal de Justiça do RN.

O Prefeito do Município de São Fernando/RN, Polion Medeiros Maia, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

Considerando requisição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, acerca de cessão de servidor municipal para aquele Órgão, nos termos do Ofício nº 961/2017- GP/TJRN,

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder as servidora públicas municipais ANNE CRISTINE TRINDADE DE ARAÚJO, matrícula nº 170316-0 e FABIANA FÉLIX DE ASSIS, matrícula nº 170365-4, para o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, Foro da Comarca de Caicó-RN, para o biênio 2019/2020.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01/01/2019 e término em 31/12/2020, com ônus para o município de São Fernando/RN.

Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, em 27 de novembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF n.º 761.893.414-20

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:A5CBDC48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0175/2018 - PMSF/RN
(RETIFICADO)

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 61.526,00 (SESSENTA E UM MIL, QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 22 de novembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

* *REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:AA079EE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:30 horas, do dia 10 de dezembro de 2018, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 031/2018, do tipo “menor preço” para o sistema de Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Urologia, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que de termina as normas legais vigente.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Municipal 015/2017, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: www.saofranciscodoeste.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

São Francisco do Oeste/RN, 27 de novembro de 2018

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:E0A8DCC2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 001/2018

“TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MOVEL QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN NOS TERMOS A SEGUIR:”

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.154.015/0001-16, com sede na rua São Francisco, nº 64, centro, São Francisco do Oeste-RN CEP 59.908-000, representado por seu Prefeito Constitucional o Sr. Lusimar Porfírio da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 513.369.794-53, com residente na Rua Francisco Martins Viana, nº 54, sete de setembro, São Francisco do Oeste-RN, CEP 59.908-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.886.253/0001-56, neste ato representada pela sua Secretária, a Sra. Damiana Morais do Nascimento, doravante denominada **CEDENTE**, e de outro lado **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. Atevaldo Porfírio da Silva, simplesmente denominada de **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente instrumento de cooperação para a cessão plena de uso de veículo, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL pertencente à Secretária de Assistência Saúde, ora CEDENTE, em favor da CESSIONÁRIA, a Secretaria Municipal de Obras.

1.2. A CEDENTE disponibilizará a CESSIONÁRIA o seguinte bem: Veículo tipo Caminhoneta, Ford Courier Tecform, 2012/2012, placa OJS8456, Renavam 482545739, Chassi 9BFZC52P9CB918706.

1.3. A utilização do veículo far-se-á mediante Cessão, a título precário, tendo a finalidade exclusiva de atender às demandas de serviço de CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:

- 2.1.1. Zelar pela integridade do veículo cedido, conservando-o em perfeito estado;
- 2.1.2. Utilizar o bem móvel objeto deste termo estritamente para as atividades vinculadas à Secretaria Municipal de Obras, por inteira conta e responsabilidade;
- 2.1.3. Realizar e arcar com as despesas de todos os concertos necessários ao bom funcionamento do bem;
- 2.1.4. Trocar informações com a CEDENTE, a respeito de quaisquer melhoria e evolução a ser implantado no automóvel cedido;
- 2.1.5. Responsabilizar-se pelo pagamento do IPVA e Seguro Obrigatório do veículo;
- 2.1.6. Responsabilizar-se por qualquer infração cometida na utilização do veículo;
- 2.1.7. Permitir a fiscalização do automóvel pelo CEDENTE, sempre que necessário;
- 2.1.8. Prestar quaisquer informações solicitadas pelo CEDENTE sobre o veículo cedido;
- 2.1.9. Devolver os bens móveis, em perfeita condição, ao final do presente instrumento.
- 2.1.10. Disponibilizar a cedente referido veículo quando solicitado com antecedência e mediante justificativa para atender os fins sociais/emergenciais da cedente, ficando pactuado que nesse caso as despesas de combustíveis correrão por conta da cedente.

2.2. Constituem obrigações da CEDENTE:

- 2.2.1. Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial do Município.

2.2.2. Fica autorizada a realizar periodicamente inventários, auditorias, dos bens e a manutenção daqueles que estão em garantia de fábrica, quando necessário;

CLÁUSULA TERCEIRA-DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Termo terá início na data da publicação do presente instrumento, vigorando por prazo indeterminado;

3.2. O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas;

3.3. A CEDENTE, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido pela CESSIONÁRIA no prazo de 30 (trinta) dias após comunicação por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. Aplica-se a este Termo de Cessão de Uso o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO

5.1. É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, o objeto da presente Cessão de uso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

6.1. A presente Cessão de uso tem caráter gratuito e intransferível.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Este Termo de Cessão de Uso será publicado em extrato no Diário Oficial do Município.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 3 vias de um só teor e forma.

São Francisco do Oeste/RN, 27 de novembro de 2018.

Município de São Francisco do Oeste/ RN
Prefeito

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Fundo Municipal de Saúde)
Secretária

DAMIANA MORAIS DO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais
Secretário

ATEVALDO PORFÍRIO DA SILVA

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:6374E7C2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 194/2018

São Fco do Oeste/RN, 27 de novembro de 2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **ANA PAULA DE FREITAS**, portador do CPF: **040.254.794-27**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, durante o período de 01.12.2018 a 30.12.2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 27 de novembro de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:39F8613C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 195/2018

São Fco do Oeste/RN, 27 de novembro de 2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **ERIVAN DE FREITAS LUNGUINHO**, portador do CPF: **021.999.764-08**, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, durante o período de 01.12.2018 a 30.12.2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 27 de novembro de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:5E1C5C65

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 196/2018

São Fco do Oeste/RN, 27 de novembro de 2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **EUGLÊNIA DE FREITAS LUNGUINHO**, portadora do CPF: **034.752.764-70**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, durante o período de 01.12.2018 a 30.12.2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 27 de novembro de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:225B3F2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 197/2018

São Fco do Oeste/RN, 27 de novembro de 2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E :

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **FRANCILEIDE LOPES DA SILVA**, portadora do CPF: **030.015.994-30**, ocupante do cargo de Gari, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais, durante o período de 01.12.2018 a 30.12.2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 27 de novembro de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:D8DCEBA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 198/2018

São Fco do Oeste/RN, 27 de novembro de 2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E :

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **GILVANIA GOMES DE MOURA**, portador do CPF: **048.667.664-17**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período de 01.12.2018 a 30.12.2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 27 de novembro de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:10D1DC2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 199/2018

São Fco do Oeste/RN, 27 de novembro de 2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E :

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **GIOVANNI FORTUNATO VIANA DE CARVALHO**, portador do CPF: **010.699.274-06**, ocupante do cargo de Operador de Micro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, durante o período de 01.12.2018 a 30.12.2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 27 de novembro de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:94FE4711

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 200/2018

São Fco do Oeste/RN, 27 de novembro de 2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E :

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **ISIS CLEIDE DA SILVEIRA**, portadora do CPF: **270.451.728-26**, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, durante o período de 01.12.2018 a 30.12.2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 27 de novembro de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:559C1AA8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 201/2018**

São Fco do Oeste/RN, 27 de novembro de 2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E :

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **JOÃO ALVES DE SOUSA SOBRINHO**, portador do CPF: **032.785.794-37**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, durante o período de 01.12.2018 a 30.12.2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 27 de novembro de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:7A6AD1C6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 202/2018**

São Fco do Oeste/RN, 27 de novembro de 2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E :

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **JOSÉ HONÓRIO FEITOSA FILHO**, portador do CPF: **262.235.558-06**, ocupante do cargo de Guarda Noturno, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, durante o período de 01.12.2018 a 30.12.2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 27 de novembro de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:275DEB81

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 203/2018**

São Fco do Oeste/RN, 27 de novembro de 2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E :

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **MARIA DA CONCEIÇÃO HOLANDA FEITOZA**, portadora do CPF: **009.353.654-27**, ocupante do cargo de Atendente, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, durante o período de 01.12.2018 a 30.12.2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 27 de novembro de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:AA85E14E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 204/2018**

São Fco do Oeste/RN, 27 de novembro de 2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E :

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **MARIA IVANUZA SOARES SANTOS**, portadora do CPF: **026.549.594-65**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, durante o período de 01.12.2018 a 30.12.2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 27 de novembro de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:A2F63278

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2018

São Fco do Oeste/RN, 27 de novembro de 2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **MARTA KEILIANE DE SOUSA**, Matrícula: **137337-4**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, durante o período de 01.12.2018 a 30.12.2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicidade, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 27 de novembro de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:49381FD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 206/2018

São Fco do Oeste/RN, 27 de novembro de 2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E :

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **RAIMUNDO BARRETO DA SILVA**, portador do CPF: **042.883.924-03**, ocupante do cargo de Motorista, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, durante o período de 01.12.2018 a 30.12.2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 27 de novembro de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:56EE8871

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 205/2018 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA GESTORA MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a Sra. **THAYSLA FREITAS SOARES**, inscrita no CPF sob o n.º101.537.534-04, Coordenadora CC lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, como Gestora Municipal do Programa Bolsa Família, no âmbito do Município de São João do Sabugi de acordo com as diretrizes da PORTARIA GM/MDS nº 246, de 2005.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 077/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRASE.

São João do Sabugi/RN, 20 de novembro de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:49F85870

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 206/2018 DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, 66, Parágrafo Único e 72, inciso II e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 001/2001 com as alterações introduzidas pela Lei nº 725/2017 em especial no disposto no art. 81, caput e parágrafo 4º,

CONSIDERANDO o atestado de licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 dias referente ao período de 21 de novembro de 2018 a 20 de março de 2019, a servidora **CLELIA SILVA**, matrícula nº 0064.

Art. 2º - Conceder automaticamente prorrogação da licença concedida no artigo anterior por mais 60 (sessenta dias) em conformidade ao disposto no §4º do art. 81 da Lei Complementar nº 001/2001, retornando suas atividades em 20 de maio de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRASE.

São João do Sabugi/RN, 21 de novembro de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:2060606F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ****GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 074, DE 27 DE NOVEMBRO DE
2018.**

Altera a redação da Lei Complementar Municipal nº 064, de 08 de novembro de 2016, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ:
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Complementar Municipal nº 064, de 08 de novembro de 2016, passa a ter a seguinte redação:

Dispõe sobre a democratização da gestão escolar no âmbito da rede ou sistema público municipal de ensino de São José do Seridó, que compreende a Educação Infantil e Ensino Fundamental, rural e urbana, e dá outras providências.

**CAPÍTULO I
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA**

Art. 1º – A gestão das escolas da rede ou sistema público municipal de ensino se regerá à luz dos princípios inscritos na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei Complementar Municipal nº 06, de 05 de março de 2010, na Lei Municipal nº 367, de 16 de junho de 2015, e na presente Lei Complementar.

Art. 2º – Constitui o objetivo da gestão democrática construir uma cultura de participação da comunidade escolar promovendo a confiança na escola pública municipal, de modo a favorecer a formação plena do estudante.

Art. 3º – A gestão democrática nas escolas da rede ou sistema público municipal de ensino dar-se-á mediante a participação da comunidade escolar, com base nos seguintes princípios:

- I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III – pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- IV – respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V – gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- VI – valorização do profissional de educação escolar;
- VII – garantia de padrão de qualidade;
- VIII – valorização da experiência extraescolar;
- IX – vinculação entre a educação familiar, escolar, o trabalho e as práticas sociais;
- X – organização do currículo enfatizando aspectos da história, da cultura e da economia do município de São José do Seridó;
- XI – orientação de prioridades pela comunidade escolar;
- XII – transparência na gestão e na garantia da fiscalização e controle das instituições escolares; e
- XIII – descentralização financeira, na forma do estatuído pela legislação federal aplicável.

**CAPÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DE GESTÃO E DE AUXÍLIO À GESTÃO DAS
ESCOLAS****Seção I
Disposições Gerais**

Art. 4º – A gestão das escolas da rede ou sistema público municipal de ensino será exercida, respeitadas as disposições legais e as diretrizes

da rede ou sistema municipal de ensino, pela Equipe de Gestão da Escola, com o auxílio e a fiscalização do Conselho de Escola, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Seção II
Da Equipe de Gestão da Escola**

Art. 5º – A administração da escola no âmbito da gestão administrativa, pedagógica e financeira será de responsabilidade da Equipe de Gestão da Escola.

Art. 6º – A equipe de Gestão da Escola será composta de acordo com o porte da escola.

**Seção III
Do Porte das Escolas**

Art. 7º – O porte da escola será definido conforme o número de estudantes matriculados no censo do ano em que ocorrer a eleição para a escolha da Direção e Vice-Direção, de acordo com a escala:

PORTE I – Até 100 estudantes: Direção, 1 (um) suporte pedagógico e 1 (um) Agente Administrativo;

PORTE II – De 101 até 250 estudantes: Direção, 1 (uma) Coordenação Escolar, 2 (dois) suportes pedagógicos e 2 (dois) Agentes Administrativos;

PORTE III – De 251 até 400 estudantes: Direção, Vice-Direção, 1 (uma) Coordenação Escolar, 2 (dois) suportes pedagógicos e 2 (dois) Agentes Administrativos;

PORTE IV – De 401 até 550 estudantes: Direção, Vice-Direção, 2 (duas) Coordenações Escolares, 1 (uma) coordenação pedagógica, 2 (dois) suportes pedagógicos e 2 (dois) Agentes Administrativos;

PORTE V – A partir de 551 estudantes: Direção, Vice-Direção, 2 (duas) Coordenações Escolares, 1 (uma) Coordenação Pedagógica, 3 (três) suportes pedagógicos, 2 (dois) Agentes Administrativos e 1 (um) digitador.

§ 1º – A função de Coordenação Escolar, função não gratificada, poderá ser ocupada por servidor efetivo municipal, portador de nível superior em qualquer área da educação.

§ 2º – A Coordenação Pedagógica, função não gratificada, será ocupada por pedagogo do quadro efetivo de servidores do magistério público municipal.

**Seção IV
Das funções gratificadas de Diretor e Vice-Diretor**

Art. 8º – Ficam criadas as funções gratificadas de Diretor e Vice-Diretor, cujos valores serão definidos em percentual (%) incidente sobre a remuneração do cargo do ocupante da função, na seguinte relação:

PORTE I – 20% da remuneração;

PORTE II – 25% da remuneração;

PORTE III – 30% e 15% da remuneração;

PORTE IV – 35% e 17,5% da remuneração;

PORTE V – 40% e 20% da remuneração.

Seção V

Art. 9º – Compete à Direção:

I – representar a escola no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II – garantir e se responsabilizar pelo funcionamento pleno da escola;

III – coordenar o desenvolvimento das atividades administrativas, pedagógicas e financeiras, ouvindo o Conselho de Escola e a Unidade executora;

IV – promover a articulação, participação e integração com a comunidade;

V – coordenar a elaboração da proposta pedagógica e do plano de aplicação dos recursos, bem como garantir seu cumprimento;

VI – articular a integração e participação dos organismos colegiados existentes na escola.

VII – coordenar as atividades relativas aos serviços gerais da escola;

VIII – coordenar a matrícula e o controle acadêmico no âmbito da escola;

IX – ter sobre seu controle direto e se responsabilizar pelos bens patrimoniais da escola;

X – gerenciar os recursos da unidade escolar e elaborar as prestações de contas e apresentar ao Conselho de Escola, à comunidade escolar, ao Poder Público e a quem possa interessar.

Art. 10 – Compete à Vice-Direção:

I – executar, juntamente com o Diretor e demais segmentos da escola, as atribuições previstas no art. 9º, bem como responder pela unidade escolar nas ausências e impedimentos de seu Titular.

Art. 11 – Compete à Coordenação Escolar:

I – coordenar as atividades relativas aos serviços gerais da escola;

II – coordenar a matrícula e o controle acadêmico no âmbito da escola;

III – ter sob seu controle direto e se responsabilizar pelos bens patrimoniais da escola;

IV – viabilizar a elaboração, implementação e avaliação do Plano Anual de Aplicação dos Recursos, bem como garantir seu cumprimento.

Art. 12 – Compete à Coordenação Pedagógica:

I – coordenar as atividades relacionadas ao trabalho do suporte pedagógico, visando a promoção, a permanência e o sucesso do educando;

II – coordenar o trabalho de acompanhamento da vida acadêmica do educando;

III – viabilizar a elaboração, implementação e avaliação da proposta pedagógica, bem como garantir seu cumprimento; e

IV – elaborar o planejamento e coordenar as atividades de apoio ao ensino.

Parágrafo Único. Entende-se por atividades de apoio ao ensino aquelas desenvolvidas nas bibliotecas, salas de vídeo, espaços para a prática de educação física, laboratórios de ciências da natureza, informática e salas de apoio pedagógico especializado.

Seção VI

Do Conselho Municipal de Educação, do Conselho do FUNDEB, do Conselho de Alimentação Escolar, do Conselho de Escola e da Assembleia Geral

Art. 13 – O Conselho Municipal de Educação, o Conselho do FUNDEB, o Conselho de Alimentação Escolar, o Conselho de Escola e a Assembleia Geral, colegiados consultivos, deliberativos e fiscalizadores da rede ou sistema de ensino público municipal, reger-se-ão pelo que dispõe na lei, estatuto ou regimento que os criaram e/ou os normatizaram.

Seção VII

Dos Representantes da Comunidade Escolar

Art. 14 – Será garantida a livre organização dos membros da comunidade escolar na forma de associações.

§ 1º – São reconhecidas como associações de representação da comunidade escolar no âmbito da escola, o grêmio estudantil, a associação de pais ou responsáveis e a associação de professores e demais servidores da escola.

§ 2º – Para os fins desta Lei complementar, é vedada a duplicidade de representações de membros da comunidade escolar.

Art. 15 – Os colegiados e associações de que tratam os artigos 13 e 14 desta Lei Complementar, terão acesso assegurado a todos os atos financeiros, administrativos e pedagógicos do âmbito da unidade que representam.

CAPÍTULO III

Da nomeação

Seção I

Disposições Gerais

Art. 16 – O Prefeito Municipal nomeará para as funções gratificadas de Diretor e Vice-Diretor os candidatos eleitos através de eleições diretas, secretas e obrigatórias, pelos membros do Colégio Eleitoral.

Art. 17 – O candidato eleito e investido para a função gratificada de Diretor e Vice-Diretor permanecerá na mesma por um período de três (03) anos, sem direito a reeleição, podendo candidatar-se após um período de tempo igual ao que permaneceu na função gratificada.

Art. 18 – Na hipótese de vacância das funções gratificadas de que trata esta Lei, durante o período previsto, caberá a Prefeito nomear um servidor público efetivo, que atenda aos requisitos previstos na presente Lei, a fim de complementá-lo, observado:

I – se a vacância ocorrer até um ano e seis meses da nomeação, ocorrerá nova eleição para preenchimento da função gratificada em vacância, segundo o que estabelece esta Lei Complementar;

II – se a vacância ocorrer após um ano e seis meses da nomeação, o pleiteante será escolhido por aclamação dos que integram o colégio eleitoral estabelecido por esta Lei Complementar.

Art. 19 – Ocorrerá a vacância das funções gratificadas de Diretor e Vice-Diretor nos casos de renúncia, perda de vínculo, afastamento, exoneração.

Parágrafo único. Será imediatamente destituído da função gratificada de Diretor e Vice-Diretor da Rede ou Sistema Municipal de Ensino, o servidor que, após eleito, assumir uma dessas funções, ainda que com outra nomenclatura, mas com atribuições similares, na esfera Municipal, Estadual ou Federal.

Art. 20 – Compõem o Colégio Eleitoral os membros da comunidade escolar integrantes das seguintes classes:

I – Estudantes;

II – Professores, supervisores, diretores, vice-diretores e coordenadores efetivos;

III – Demais categorias de servidores efetivos que exerçam atividades na escola;

IV – Pais, mães ou responsáveis que tenham assinado a matrícula do aluno.

§ 1º. Integram o universo de eleitores os estudantes regularmente matriculados na respectiva escola que tenham, no mínimo, 12 (doze) anos de idade completados até 31 de março do ano da eleição e frequência regular de 75% (setenta e cinco por cento).

§ 2º. Se o pai ou a mãe for o assinante da matrícula do aluno, um dos dois poderá exercer o direito do voto; se outro responsável, só este poderá exercer o direito do voto.

Art. 21 – Os membros da comunidade escolar que pertençam a mais de uma classe deverão optar, em manifestação escrita dirigida à Comissão Eleitoral, pela integração a apenas uma classe do Colégio Eleitoral.

Seção II

Dos Candidatos

Art. 22 – Para participar das eleições tendentes ao preenchimento das funções gratificadas de Diretor e Vice-Diretor, o pleiteante deverá preencher os seguintes requisitos:

I – ter participado, com desempenho satisfatório, do Curso de Formação de Gestores oferecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou por instituições credenciadas;

II – ser servidor efetivo do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, já tendo cumprido estágio probatório, comprovado através de ficha funcional do servidor, emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas e Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III – estar lotado na escola na qual pleiteia a Direção ou Vice-Direção há no mínimo dois anos ininterruptos, comprovados por declaração de vínculo emitida pela gestão da escola;

III – ser graduado em curso superior na área de educação, com diploma devidamente registrado no órgão competente;

IV – não ter sofrido sanção administrativa, por força de processo disciplinar, no biênio anterior à data de realização do pleito, comprovado por Declaração de Nada Consta emitida pela Secretaria

Municipal de Administração e Gestão de Pessoas e Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

V – disponibilizar à Direção ou Vice-Direção a carga horária semanal que está obrigado, comprovada através de cópia do último contracheque;

VI – apresentar requerimento de registro de candidatura, documentos exigidos, e Projeto de Gestão à Comissão Eleitoral escolar quando da inscrição da candidatura, e à comunidade escolar de acordo com o cronograma estabelecido pelo Secretário Municipal de educação e Cultura;

§ 1º. Não serão requeridos para o primeiro pleito os requisitos previstos nos incisos I e III deste artigo.

§ 2º. Qualquer membro da comunidade escolar poderá, fundamentadamente, requerer a impugnação de qualquer candidatura que não satisfaça os requisitos desta Lei Complementar.

Seção III

Da condução do processo de implantação da Gestão Democrática

Art. 23 – O Secretário Municipal de Educação e Cultura constituiu e designou a Comissão de Gestão Democrática através da Portaria nº 08, de 17 de junho de 2016, que é formada pelos representantes das seguintes entidades:

I – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II – Sindicato dos Trabalhadores em Educação;

III – FUNDEB;

IV – Conselho Municipal de Educação;

V – Ensino Fundamental Urbano;

VI – Poder Executivo Municipal;

VII – Ensino Rural;

VIII – Conselho Tutelar;

IX – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X – Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

XI – Conselho de Alimentação Escolar.

Art. 24 – A comissão de que trata a Portaria nº 08/2016 tem as seguintes atribuições:

I – Reunir-se, discutir, sistematizar e elaborar Projeto de Lei contendo as regras que nortearão o processo de escolha da Direção e Vice-Direção da rede municipal de ensino de São José do Seridó;

II – Encaminhar Projeto de Lei para o Poder Executivo enviar para o Poder Legislativo votar e aprovar;

III – Cumprir as diretrizes do processo, estabelecidas em lei, de escolha da Direção e Vice-Direção pela comunidade escolar operacionalizando suas ações no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

IV – Orientar a Rede ou Sistema Municipal de Ensino sobre o processo de escolha;

V – Orientar as pessoas envolvidas no processo de escolha da Direção e Vice-Direção;

VI – Divulgar amplamente os critérios de escolha da Direção e Vice-Direção;

VII – Zelar pela legalidade do processo de escolha da Direção e Vice-Direção;

VIII – Definir o cronograma de desenvolvimento do processo de escolha da Direção e Vice-Direção;

IX – Realizar a inscrição de candidaturas no processo de escolha da Direção e Vice-Direção;

X – Garantir a participação igualitária das candidaturas inscritas no processo de escolha da Direção e Vice-Direção;

XI – Indicar os integrantes das mesas receptoras de votos;

XII – Fazer credenciamento de fiscais que atuarão no dia da escolha da Direção e Vice-Direção;

XIII – Preparar os locais onde funcionarão mesas receptoras;

XIV – Preparar lista de pessoas da comunidade escolar aptas a escolherem a Direção e Vice-Direção;

XV – Lavar em ata as ocorrências que alterem a normalidade do processo de escolha da Direção e Vice-Direção;

XVI – Organizar mapa com os resultados da escolha da Direção e Vice-Direção;

XVII – Instruir e julgar os recursos interpostos contra a decisão da Comunidade Escolar, inclusive as impugnações, pedido de anulação

do processo de escolha e a proclamação do resultado, cabendo recurso de suas decisões, no prazo de 48 horas (quarenta e oito horas), após a ciência do requerente, à Comissão Municipal de Gestão Democrática (escolha do Diretor e Vice-Diretor) pela Comunidade;

XVIII – Expedir ofício à Comissão Eleitoral Municipal, informando o resultado do processo de escolha da Direção e Vice-Direção no prazo máximo de 48 horas (quarenta e oito horas), contado da finalização do processo;

XIX – Buscar assessoria qualificada para orientação sobre os tópicos que entender necessário.

Parágrafo único. Esta Comissão desfaz-se ao cumprir com o fim para o qual foi criada e nomeada.

Art. 25 – Para os pleitos seguintes, a partir do segundo, o Secretário Municipal de Educação e Cultura, através de Portaria, constituirá a comissão eleitoral municipal que coordenará o processo de escolha da Direção e Vice-Direção das escolas da rede ou sistema municipal de ensino, e solicitará à gestão de cada unidade de ensino participante do pleito, que encaminhe, através de ofício, os membros da comissão eleitoral escolar.

§ 1º – A comissão eleitoral municipal de que trata este artigo será composta pelos colegiados e na quantidade indicada a seguir, escolhidos entre seus pares:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

III – 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação;

IV – 01 (um) representante do CACS-FUNDEB

V – 01 (um) representante do CAE – Conselho de Alimentação Escolar.

§ 2º – A comissão eleitoral municipal de que trata o § 1º deste artigo terá como atribuição o que expressam os incisos III, IV, V, VI, VII do artigo 24.

§ 3º – Comissão eleitoral escolar de que trata este artigo será composta pelos colegiados e na quantidade indicada a seguir, escolhidos entre seus pares:

I – 01(um) representante da gestão;

II – 01(um) representante dos professores;

III – 01(um) representante do Conselho de Escola.

§ 4º – A comissão eleitoral escolar de que trata o § 3º deste artigo terá como atribuição o que expressam os incisos V, VI, VII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII do artigo 24.

§ 5º – É vedado aos membros das comissões eleitorais municipal e escolares, candidatarem-se a qualquer uma das funções gratificadas de que trata esta Lei Complementar.

Art. 26 – A comissão eleitoral municipal enviará o mapa dos resultados das eleições, através de ofício, para o Secretário Municipal de Educação e Cultura, em até 48 horas, a partir do recebimento dos resultados enviados pelas comissões eleitorais escolares.

Art. 27 – O Secretário Municipal de Educação e Cultura enviará os nomes dos eleitos para Direção ou Vice-Direção das escolas da rede ou sistema público municipal de ensino ao Prefeito que os nomeará.

Seção IV

Das eleições

Art. 28 – O Secretário Municipal de Educação e Cultura publicará edital convocando as eleições, contendo os procedimentos a serem adotados, e o cronograma estabelecendo cada etapa do pleito eleitoral, de acordo com o que determina esta Lei Complementar.

Art. 29 – O cronograma estabelecendo cada etapa do pleito eleitoral será elaborado prevendo tempo hábil para que o Prefeito nomeie os eleitos para as funções gratificadas de Diretor e Vice-Diretor no último dia útil do mês de dezembro do ano em que se der a eleição de que trata esta Lei Complementar.

Art. 30 – Fica assegurada a paridade de votos para cada classe da comunidade escolar na eleição tendente ao preenchimento das funções da equipe de Gestão da Escola da seguinte forma:

I – O cálculo relativo ao percentual de votos atribuídos a cada chapa na unidade escolar composta de 04 (quatro) segmentos escolares será efetuado através da seguinte fórmula:

$$X\% = (\text{NAVC}/\text{TA} + \text{NPVC}/\text{TP} + \text{NEVC}/\text{TE} + \text{NSCV}/\text{TS}) = 100/4$$

Onde:

NAVC → Número de alunos que votaram na chapa;
TA → Total de alunos votantes;
NPVC → Número de pais que votaram na chapa;
TP → Total de pais votantes;
NEVC → Número de educadores que votaram na chapa;
TE → Total de educadores;
NSVC → Número de servidores que votaram na chapa;
TS → Total de servidores.

II – O cálculo relativo ao percentual de votos atribuídos a cada chapa na unidade escolar composta de 03 (três) segmentos escolares será efetuado através da seguinte fórmula:

$$X\% = (\text{NPVC}/\text{TP} + \text{NEVC}/\text{TE} + \text{NSCV}/\text{TS}) = 100/3).$$

Onde:

NPVC → Número de pais que votaram na chapa;
TP → Total de pais votantes;
NEVC → Número de educadores que votaram na chapa;
TE → Total de educadores;
NSVC → Número de servidores que votaram na chapa;
TS → Total de servidores.

§ 1º. Na hipótese de haver apenas 01 (uma) chapa a quaisquer das funções gratificadas de que trata a presente lei complementar, será proclamada vitoriosa a que obtiver mais da metade dos votos válidos apurados.

§ 2º. Em se tratando de mais de uma chapa, na hipótese de nenhuma chapa alcançar a maioria absoluta na primeira votação, preceder-se-á um segundo turno de votação, no qual concorrerão as duas chapas mais votadas.

§ 3º. No caso de empate de chapas em segundo lugar, adotar-se-ão sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

I – quem tiver maior tempo de exercício, ininterrupto, na unidade escolar;

II – quem tiver maior tempo de exercício como servidor(a) público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

§ 4º. O segundo turno deverá ocorrer até 07 (sete) dias após a divulgação dos resultados do primeiro turno.

§ 5º. Apurado o segundo turno será aclamada vencedora a chapa que obtiver a maioria dos votos válidos.

§ 6º. Os resultados das eleições serão divulgados através de afixação em local público nas unidades escolares e na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e terão os candidatos o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para interpor recurso junto à Comissão de que trata o art. 26º, § 3º.

§ 7º. Apresentado recurso, a comissão terá prazo máximo e improrrogável de 03 (três) dias úteis para pronunciar-se acerca do recurso.

§ 8º. Julgado procedente o recurso apresentado, deverá a(o) Secretária(o) Municipal de Educação e Cultura convocar novo pleito dentro do prazo estabelecido no art. 25º, §2º, item VIII.

§ 9º. Considerado improcedente o recurso, serão obedecidos os prazos previstos nesta Lei Complementar.

Art. 31 – Na hipótese de não haver, em alguma escola, candidato à função gratificada de Diretor e Vice-Diretor, o Poder Executivo nomeará através de portaria o servidor, indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo este comprovar que atende aos requisitos do art. 22, exceto os incisos I e III.

Seção V

Da Proclamação do Resultado, Nomeação e Posse

Art. 32 – Encerrada a apuração dos votos, os candidatos eleitos pela comunidade escolar no processo eleitoral terão os seus nomes submetidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, à consideração do Prefeito Municipal que os nomeará para as funções gratificadas de que trata o art. 8º desta Lei Complementar.

Seção VI

Das Disposições Finais e transitórias

Art. 33 – O Secretário Municipal de Educação e Cultura definirá, através de Portaria, o calendário de eleições tendentes ao preenchimento da função gratificada de Diretor e Vice-Diretor de Escola e, ainda, as escolas onde ocorrerão as eleições.

Art. 34 – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º. O mandato dos atuais servidores investidos nas funções gratificadas, criadas pela Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2016, através das Portarias nº 065 a 068, todas de 2016, se estenderá até 30 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. A servidora investida na função gratificada de Coordenadora Administrativa e Financeira do Centro Municipal de Ensino Rural Professora Francisca Macedo de Medeiros, em 2016, passará a exercer a função gratificada de Diretora do referido Centro.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 27 de novembro de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador: 134D9040

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 350/2018, 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	26 de novembro de 2018	R\$ 200,00	R\$100,00

TOTAL R\$100,00

() 100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 27 de novembro de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 26 de novembro de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:8FAB4F69

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
PORTARIA 016/2018, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO IPREV, nos termos da Portaria 005 de 15 de Junho de 2018 e do Decreto nº 73/2013, de 13 de Agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE**

Cargo/Função: Presidente

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	28 de Novembro de 2018	300,00	150,00

R\$150,00

()100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 28 de Novembro de 2018, com o objetivo participar do 1º Encontro RPPS/RN e Bradesco, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó, 27 de Novembro de 2018.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Presidente

Portaria 012/2017

Publicado por:

Izabel Cristina Dantas Cirne

Código Identificador:A21C4067

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
PORTARIA 017/2018, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO IPREV, nos termos da Portaria 005 de 15 de Junho de 2018 e do Decreto nº 73/2013, de 13 de Agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FERNANDA DANTAS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Diretora Administrativa/Financeira

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	28 de Novembro de 2018	200,00	100,00

R\$ 100,00

()100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 28 de Novembro de 2018, com o objetivo participar do 1º Encontro RPPS/RN e Bradesco, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó, 27 de Novembro de 2018.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Presidente

Portaria 012/2017

Publicado por:

Izabel Cristina Dantas Cirne

Código Identificador:89A5E425

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
PORTARIA 018/2018, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO IPREV, nos termos da Portaria 005 de 15 de Junho de 2018 e do Decreto nº 73/2013, de 13 de Agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIANE CRISTINA AZEVEDO SILVA**

Cargo/Função: Assessora Financeira

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	28 de Novembro de 2018	300,00	150,00

R\$ 150,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 28 de Novembro de 2018, com o objetivo de participar do 1º Encontro RPPS/RN e Bradesco, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó, 27 de Novembro de 2018.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Presidente

Portaria 012/2017

Publicado por:

Izabel Cristina Dantas Cirne

Código Identificador:B61D16EA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
TERMO DE DISPENSA**

Ref. Processo Licitatório IPREVSJS/ RN nº 002/2018

Assunto: Contratação direta do serviço de perícia médica especializada em psiquiatria.

TERMO DE DISPENSA nº 001/ 2018

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **CLÍNICA SERIDOENSE DE PSQUIATRIA SC LTDA.**

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta do serviço de perícia médica especializada em psiquiatria**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó - IPREV.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 27 de novembro de 2018.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Presidente do IPREV-SJS

Publicado por:

Izabel Cristina Dantas Cirne

Código Identificador:4364B9FC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
EXTRATO DE DISPENSA**

EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

DISPENSA Nº 001/2018 – PROC. LIC. IPREVSJS/ RN Nº 002/2018

CONTRATANTE: Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó - IPREVSJS; CONTRATADA: **CLÍNICA SERIDOENSE DE NEUROPSIQUIATRIA**; OBJETO: execução do serviço de **perícia médica especializada em psiquiatria**; DATA DA EXECUÇÃO: 30 de novembro de 2018; VALOR GLOBAL: R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais); Dotação Orçamentária: 14.09.272.0022.0029.2072 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-IPREV-SJS; Elemento de despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ; Fonte: 01050; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II.

São José do Seridó/ RN, 27 de novembro de 2018.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Presidente do IPREV-SJS

Publicado por:

Izabel Cristina Dantas Cirne

Código Identificador:3D434757

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº 037/2018**

O Município de São Miguel, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o **registro de preços para futura aquisição fracionada de MATERIAL ELÉTRICO para uso na manutenção da rede de iluminação pública deste município, conforme termo de referência.**

A Sessão se dará às 08h00min (horário local) do dia 12 de dezembro de 2018, na sede da PMSM/RN, conforme Processo Administrativo nº 02281/2018. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br.

São Miguel/RN, 26 de outubro de 2018.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:

Walkei Paulo Pessoa Freitas

Código Identificador:F4E88548

**COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº 035/2018**

O Município de São Miguel, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o **registro de preço para futura contratação dos serviços de xerox, encadernação e plastificação, conforme descrição e quantitativos.**

A Sessão se dará às 08h00min (horário local) do dia 13 de dezembro de 2018, na sede da PMSM/RN, conforme Processo Administrativo nº 04971/2018. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br.

São Miguel/RN, 27 de outubro de 2018.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:2CFBFA1A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2018 - REF. CONTRATO Nº.
028/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede administrativa na Rua Moreira Filho, sn, centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 13.880.592/0001-99, neste ato representada pelo Sr. Luiz Marcos Alves da Costa, Gestor do FMS, portador da cédula de identidade RG nº 1129583 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº 664.636.294-72, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa M B COMERCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI, com sede à Rua Jaguarari, 4227 – Candelária II, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. Fernando Dinoá Medeiros Filho, Sócio-Diretor, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo nos quantitativos iniciais e reajuste de valores ao contrato nº 028/2018.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE ADITIVADA

2.1 Fica acrescido os quantitativos conforme descrito em planilha abaixo, conforme alínea “b”, Inciso I do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Item	Material / Serviço	Unid. Medida	Qtde. Licitada	Qtde. Acrescida
04	Gasolina Comum (Abastecimento na capital do Estado – Natal/RN)	Lt	5.500	1.375
05	Óleo Diesel S10 (Abastecimento na capital do Estado – Natal/RN)	Lt	2.000	500

Parágrafo único: Os acréscimos se aplica a partir da publicação do presente Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

3.1 Fica reajustado os valores unitários conforme descrito em planilha abaixo, com base na alínea “d”, Inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Item	Material / Serviço	Unid. Medida	Valor Atual (R\$)	Valor Reajustado (R\$)
04	Gasolina Comum (Abastecimento na capital do Estado – Natal/RN)	Lt	4,67	4,83
05	Óleo Diesel S10 (Abastecimento na capital do Estado – Natal/RN)	Lt	3,78	4,14

Parágrafo único: Os reajustes se aplica a partir da publicação do presente Termo Aditivo.

4 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 23 de novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

CNPJ: 08.355.463/0001-88

M B COMERCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI

08.345.698/0001-99

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:E5B16A80

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 305 EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Nomear as pessoas adiante nominadas, representantes de órgãos públicos e entidades da sociedade civil organizada, para comporem, na qualidade de titulares e suplentes, o CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Jose Aldomar Gabriel Rêgo
Suplente: Aline Sandra Fernandes Araújo

REPRESENTANTES DA CULTURA:

Titular: Ana Paula Lopes
Suplente: Maria das Graças Fernandes da Silva

REPRESENTANTES DO ESPORTE:

Titular: Cristiano Crisostomo Nunes
Suplente: José Anchieta Leite

REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO:

Titular: Maria do Socorro Rodrigues Guimarães Nunes
Suplente: Francisco de Assis da Silva Junior

REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES ESCOLARES:

Titular: Zuilene Alves de Freitas
Suplente: Maria Aparecida de Queiroz Souza

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO:

Titular: Lourival Dias de Queiroz Junior
Suplente: Deangela do Rego Carvalho

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS:

Titular: Alan Campos Alves
Suplente: Felipe Thauã Ferreira de Oliveira

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Titular: Waldencio Pessoa de Aquino
Suplente: Maikon Johnatan Filgueira de Carvalho

REPRESENTANTES DA AMECAS

Titular: Matheus Valcacer Silva
Suplente: Lazaro de Lima Oliveira

REPRESENTANTES DA SOAMI

Titular: Carlos Euzeli Oliveira
Suplente: Felipe Gabriel Rego Queiroz

REPRESENTANTES DE Pousada

Titular: Edmilson Alves
Suplente: Francisco Gedivam Alves

REPRESENTANTES DE BAR

Titular: Manoel Moraes da Silva
Suplente: Francisco Gean de Lima

REPRESENTANTES DE MUSEU

Titular: René Guida da Silva
Suplente: Flávio Dias

REPRESENTANTE DE QUIOSQUE

Titular: Adriana Larissa da Silva Rêgo
Suplente: Robson Jakelino Nunes do Rêgo

REPRESENTANTE DE RESTAURANTE

Titular: Francisco Cesar Dantas
Suplente: Hilza Beatriz Barbosa de Souza

REPRESENTANTE DO COMERCIO CDL

Titular: Geovanir Holanda Rego Barbosa
Suplente: Miguel Arcanjo Queiroz de Lima

Art. 02 Esta Portaria nº 305/2018 entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel/RN, 26 de novembro de 2018

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:ACAB1B4F

RECURSOS HUMANOS**REGIMENTO INTERNO Nº 002-2018 CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR****CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA**

Art. 1º O Conselho Municipal de Turismo criado pela Lei Municipal nº 458 de 11 de Setembro de 2001, é um órgão de assessoramento do Executivo Municipal nas questões relacionadas com a Política Municipal de Turismo, em caráter permanente.

§ Único: As competências do Conselho Municipal de Turismo estão devidamente estabelecidas no art. 07 da Lei Municipal nº 458/2001

**CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 2º. O plenário do Conselho será composto por 16 (dezesesseis) membros titulares e igual número de suplentes, sendo 08 (oito) membros representantes de entidades governamentais indicados pelo Prefeito Municipal e 08 (oito) membros não-governamentais, todos com direito a voto, conforme a seguinte estrutura representativa:

§ 1º. O conselheiro suplente devidamente indicado poderá substituir o titular na plenitude das suas funções quando este faltar a reuniões;

§ 2º O mandato de membros do Conselho terá duração de 02 (dois) anos e será contado a partir da nomeação dos conselheiros pelo Prefeito Municipal, sendo permitida sua recondução.

§ 3º. Em caso de vacância, por qualquer motivo do qual decorra o afastamento definitivo do conselheiro titular e suplente da entidade, o preenchimento da vaga se dará, no máximo, em 30 (trinta) dias corridos após a oficialização da vacância.

§ 4º Em caso de vacância do representante do Poder Público, o chefe do Poder executivo Municipal indicará o nome de outro servidor, lotado na mesma secretaria ou órgão, para preencher a vaga.

§ 5º. A entidade participante será excluída do Conselho quando faltar injustificadamente a (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) reuniões intercaladas.

§ 6º. Em caso de exclusão de uma entidade, uma nova será submetida ao plenário do Conselho em assembleia geral.

CAPÍTULO III**DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Art. 3º. Para o cumprimento das suas finalidades o Conselho Municipal de Turismo terá a seguinte estrutura organizacional:

- I – Plenário;
- II – Núcleo Gestor;
 - Presidente;
 - Vice-Presidente;
 - Secretário Geral;
 - Tesoureiro;
- III – Câmaras Setoriais;
- IV – Órgão Auxiliar;
 - a) Comissões Técnicas;

**SEÇÃO I
DO PLENÁRIO**

Art. 4º O plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Turismo é constituído por todos os representantes regularmente nomeados cabendo-lhes votar, por maioria simples, os temas constantes na ordem do dia, para deliberação.

Art. 5º. As deliberações do Plenário serão devidamente divulgadas por meio de Resoluções do Conselho, as quais serão numeradas por ordem cronológica, em séries anuais e encaminhadas ao secretário competente, assim como ao Chefe Executivo.

DO NÚCLEO GESTOR

Art. 6º. O Núcleo Diretor do Conselho Municipal de Turismo será eleito pelo Plenário na primeira reunião ordinária realizada e presidido pelo presidente da COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO.

§ 1º. A reunião para eleição da Diretoria Executiva será realizada no prazo máximo de até 07 (sete) dias após o ato de nomeação dos integrantes do Conselho Municipal de Turismo.

§ 2º. O mandato dos seus membros será pelo período de 02 (dois) anos, admitindo-se a reeleição por mais um mandato.

§ 3º. Os nomes para concorrerem aos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral e Tesoureiro, serão apresentados por solicitação dos interessados, ou por indicação de seus pares e a escolha será por voto secreto ou por aclamação.

§ 4º. Os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral e Tesoureiro serão ocupados de forma nominal por qualquer membro titular do Conselho, em caso de vacância nos cargos, será escolhido substituto em assembleia específica para esse fim.

DAS CÂMARAS SETORIAIS

Art. 7º. As Câmaras Setoriais que vierem a ser criadas integrarão o Conselho Municipal de Turismo e serão compostas por 06 (seis) membros; 03 (três) representantes governamentais e 03 (três) representantes não-governamentais.

§ Único. Cada Câmara Setorial terá um relator, escolhido entre os conselheiros temáticos, para organizar e presidir as discussões de sua respectiva área, devendo as decisões ser realizadas por voto.

Art. 8º. Os servidores dos diversos órgãos da administração direta ou indireta do Município ou de entidades culturais poderão participar dos trabalhos das câmaras, sempre que se tratar de matéria pertinente à sua área de atuação, mediante convite do Presidente do Conselho.

Art. 9º. Compete as Câmaras Setoriais:

I – Apreciar processos que lhes forem submetidos e sobre eles emitir parecer, que será objeto de decisão do Plenário do Conselho Municipal de Turismo;

II – Responder as consultas encaminhadas pelo Presidente do Conselho;

III – Examinar, os relatórios das instituições turísticas e órgãos vinculados ao Poder

Público Municipal, ligada à respectiva área, sugerindo as providências cabíveis;

IV – Tomar a iniciativa de medidas e sugestões a serem propostas ao Plenário;

V- Promover estudos, pesquisas e levantamentos na área de sua atuação, para serem utilizados nos trabalhos do Conselho;

VI – Promover a instrução dos processos e fazer cumprir as diligências determinadas pelo

Plenário do Conselho Municipal do Turismo.

Art. 10º. Por decisão do Plenário ou do Presidente a matéria objeto de deliberação será encaminhada à Câmara correspondente para as providências necessárias.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS AUXILIARES

Art. 11º. A secretaria do Conselho será dirigida por um Conselheiro Titular, tendo por finalidade as seguintes atribuições:

I – Prestar serviços de apoio administrativo ao funcionamento do Conselho Municipal de Turismo;

II – Secretariar as reuniões ordinárias e extraordinárias;

III – Coordenar os trabalhos da equipe de apoio administrativo no funcionamento do Conselho Municipal do Turismo;

IV - Emitir parecer informativo e instruir processos a serem encaminhados ao Conselho;

V – Manter sistema de documentação inerente ao funcionamento do Conselho;

VI – Ordenar as resoluções do Conselho;

VII – Exercer outras atividades nos termos deste Regimento;

Art. 12º. As Comissões Técnicas poderão ser:

I – Permanentes;

II – Especiais;

§ Único. As comissões técnicas permanentes e especiais suas composições e atribuições serão definidas pelo Plenário do Conselho, registradas em ata e divulgadas por meio de ato interno do mesmo.

CAPÍTULO V DOS DIRIGENTES

Art. 13º. Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Turismo:

I – Presidir as reuniões do Conselho e coordenar os debates;

II – Convocar os conselheiros para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

III – Representar o Conselho em suas relações externas;

IV – Assinar documentos, as resoluções e dar-lhes publicidade;

V- Promover a negociação política e a dinamização operativa, visando à execução das decisões do Conselho;

VI – Avaliar a pertinência e propor debates sobre questões e propostas de entidades comunitárias, assegurando aos representantes das mesmas o direito à participação nos debates;

VII – Supervisionar as atividades das Câmaras Setoriais e Comissões Técnicas;

VIII – Distribuir, estudos, pareceres, relatos, os assuntos submetidos à apreciação do Conselho;

IX – Desempenhar outras atribuições pertinentes para o bom funcionamento do Conselho;

X – Votar;

XI – Em caso de empate em processos de votação do Conselho, o presidente procederá ao voto de desempate;

XII – Zelar pelo cumprimento deste regimento.

Art. 14º - Ao Vice-Presidente compete assessorar o Presidente em suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos, praticando todos os atos que lhe são pertinentes.

Art. 15º - Ao Secretário Geral do Conselho compete;

I – Secretariar as reuniões ordinárias, extraordinárias e demais trabalhos do Conselho;

II – Prestar assistência a Presidência e as Câmaras setoriais, no cumprimento de suas atribuições;

III – Articular-se com a COMTUR, visando ao suprimento de materiais de expedientes, equipamentos e serviços necessários ao funcionamento satisfatório do apoio administrativo do Conselho;

IV – Transmitir ordens, informações e convites emanados do presidente do Conselho;

V – Expedir e receber Correspondência;

VI – Manter sistema organizado de protocolo e arquivamento de documentos relacionados com o Conselho;

VII – Emitir parecer informativo, distribuir e instruir processos submetidos à apreciação do

Conselho;

VIII – Coordenar todas as atividades e atribuições conferidas ao Apoio Administrativo do Conselho Municipal de Turismo;

IX – Votar e ser votado;

X – Outras atividades nos termos desse Regimento Interno;

Art. 16º - Ao Tesoureiro compete;

I – Dirigir e fiscalizar os serviços da Tesouraria, mantendo-se em dia a escrituração regular da contabilidade;

II – Efetuar o recebimento, bem como o pagamento das despesas autorizadas;

III – Gerir o Fundo Municipal do Turismo;

IV – Encaminhar à Diretoria relatório anual de suas atividades, ou quando lhes for exigido;

V – Assinar juntamente com o Presidente os cheques e quaisquer outros documentos que resultem em responsabilidade financeira ao Conselho.

Art. 17º - Aos Conselheiros Municipais de Turismo competem:

I – Participar dos trabalhos do Conselho, com assiduidade, pontualidade, espírito participativo e solidário, na busca de soluções comuns no âmbito do Conselho;

II – Participar das Câmaras Setoriais do Conselho com dedicação à causa comunitária;

III – Compatibilizar as proposições da comunidade com a estratégia global de desenvolvimento turístico no município;

IV – Cumprir as normas estabelecidas neste Regimento Interno e em atos complementares emitidos pelo Conselho;

V – Votar e serem votados;

VI – Requerer, com apoio de 05 (cinco) membros titulares a convocação de reuniões extraordinárias do Conselho, se assim houver assuntos de interesse da comunidade;

VII – Assinar atas;

CAPÍTULO VI DAS REUNIÕES

Art. 18º. O Conselho Municipal de Turismo reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, em data pré estabelecida e, extraordinariamente, quando convocado, por escrito, via ofício, pelo presidente, ou por 05 (cinco) conselheiros, com prazo mínimo de 07 (sete) dias de antecedência.

§ Único. As reuniões, tanto em caráter ordinário quanto extraordinariamente, serão realizadas preferencialmente na sede da COMTUR.

Art. 19º. As reuniões do Conselho funcionarão com a presença mínima de 09 (nove) Conselheiros e as decisões serão tomadas por maioria simples;

Art. 20º Todas as reuniões serão públicas e abertas à participação de todo e qualquer cidadão.

Art. 21º. As reuniões serão coordenadas pelo Presidente em na sua ausência pelo Vice-Presidente;

§ Único. Na ausência do Secretário Geral do Conselho, quando em reunião ordinária, obedecerão, invariavelmente, a uma pauta estabelecida e comunicada previamente as Entidades.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22º. O prazo máximo para apresentação de todo e qualquer parecer é de 10 (dez) dias úteis.

Art. 23º. A COMTUR providenciará o apoio técnico e administrativo necessário ao bom funcionamento do Conselho no cumprimento de suas finalidades.

§ Único. A documentação pertinente ao Conselho será arquivada na COMTUR.

Art. 24º. Esse Regimento Interno poderá ser alterado, no que não colidir com a Lei, mediante proposta fundamentada de qualquer membro do Conselho Municipal de Turismo, e aprovada por maioria simples de seus membros, submetidos à aprovação pelo Chefe do poder Executivo.

Art. 25º. A função de membro do Conselho Municipal de Turismo será considerada de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional ou outra forma de vantagem ou disposição, tal como preceitua o artigo 13º da Lei nº 4585 de 14 de agosto de 2009.

São Miguel / RN, em 26 de novembro de 2018

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

ESTRUTURA REPRESENTATIVA

ÁREA REPRESENTATIVA	QUEM INDICA	Nº	
		TITULAR	SUPLENTES
Poder Público Municipal	Prefeito Municipal	08	08
Sociedade Civil	AMECAS SOAMI POUSADAS BARES CDL QUIOSQUES RESTAURANTES MUSEUS	08	08
		16	16

ESTRUTURA REPRESENTATIVA

PODER PÚBLICO MUNICIPAL	
José Aldomar Gabriel Rego - SEDUC	Aline Sandra Fernandes Araújo
Ana Paula Lopes - CULTURA	Maria das Graças Fernandes da Silva
Cristiano Crisostomo Nunes - ESPORTE	José Anchieta Leite
Maria do Socorro Rodrigues G Nunes - EDUCAÇÃO	Francisco de Assis da Silva Junior
Zuilene Alves de Feitas - INSTITUIÇÕES ESCOLARES	Maria Aparecida de Queiroz Souza
Lourival Dias de Queiroz Junior - SEDES	Deangela do Rêgo Carvalho
Alan Campos Alves - SAFIN	Felipe Thauã Ferreira de Oliveira
Waldêncio Pessoa de Aquino - SEDUR	Maikon Johnatan F de Carvalho
SOCIEDADE CIVIL	
Matheus Valcacer Silva - AMECAS	Lazaro de Lima Oliveira
Carlos Euzeli Oliveira - SOAMI	Felipe Gabriel Rego Queiroz
Edmilson Alves - POUSADA	Francisco Gedivan Alves
Manoel Moraes da Silva - BAR	Francisco Gean de Lima
René Guida da Silva - MUSEUS	Flávio Dias
Adriana Larissa da Silva Rego - QUIOSQUE	Robson Jakelino Nunes do Rego

Francisco Cesar Dantas - RESTAURANTE	Hilza Beatriz Barbosa de Souza
Geovanir Holanda Rêgo Barbosa - COMERCIO CDL	Miguel Arcanjo Queiroz de Lima

São Miguel / RN, em 26 de novembro de 2018

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:F0A143B8

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 306 EM 27 DE NOVEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Nomear **NAIARA PINHEIRO ALENCAR** para o cargo de **Diretor(a) do Departamento de Assistência Social CC1**, lotado(a) na Secretaria Municipal do Bem-Estar Social, Trabalho e Habitação - SEBEM.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 27 de novembro de 2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:44E2A729

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 307 EM 27 DE NOVEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Nomear **FABIA GOMES SILVA DE ANSELMO** para o cargo de **Chefe da Divisão de Ação Social CC4**, lotado(a) na Secretaria Municipal do Bem-Estar Social, Trabalho e Habitação - SEBEM.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 27 de novembro de 2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:4A253442

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 035, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018 -
RETIFICAÇÃO

Regulamenta a realização do Censo Previdenciário dos Servidores Públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados, pensionistas e demais segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, do Município de São Miguel - RN e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, em cumprimento as determinações legais contidas nos artigos. 3º e 9º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Censo Previdenciário dos Segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de São Miguel, RN, que tem por finalidade a criação, atualização e consolidação do Cadastro Nacional de Informações Sociais dos Regimes Próprios de Previdência Social – CNIS/RPPS e banco de dados para emissão de relatórios gerenciais e atendimento a normas constitucionais sobre a matéria, buscando o equilíbrio financeiro e atuarial do regime previdenciário.

Parágrafo único - O Censo Previdenciário é de caráter obrigatório para todos os servidores públicos titular de cargo efetivo, ativos, os aposentados, pensionistas e demais segurados, acontecerá captação de imagem e digitalização dos documentos originais.

Art. 2º A Unidade Gestora Previdenciária do Fundo de Previdência do Regime Próprio de Previdência Social de São Miguel, FUNPREV DE SÃO MIGUEL, será a responsável pela organização, implementação e gerenciamento da programação e fiscalização da execução do Censo Previdenciário pela Empresa Contratada, assim como pela transmissão dos dados para o Cadastro Nacional de Informações Sociais de que trata o art. 1º.

Art. 3º Os recursos financeiros para o custeio da realização do Censo Previdenciário, no que couber, serão à conta de dotação orçamentário do Fundo de Previdência de São Miguel –FUNPREV DE SÃO MIGUEL.

Art. 4º O Censo Previdenciário será realizado no período de 10 de dezembro de 2018 a 04 de janeiro de 2019 neste Município, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo – LOCALIZADA Rua. Sinhá Rego, 244, São Miguel - RN, 59920-000, conforme critérios e datas descritas nos parágrafos abaixo:

§ 1º - A convocação dos servidores ativos, inativos, pensionistas e demais segurados será por ordem alfabética seguindo o seguinte cronograma:

I – De 10/12/2018 a 13/12/2018 – Iniciais do Nome de Letras A a E

II – De 14/12/2018 a 17/12/2018 – Iniciais do Nome de Letras F

III – De 18/12/2018 a 21/12/2018 – Iniciais do Nome de Letras G a J

IV – De 26/12/2018 a 28/12/2018 – Iniciais do Nome de Letras K a M

V – De 02/01/2019 a 04/01/2019 – Iniciais do Nome de Letras N a Z

§ 2º - Serão destinados coletores de dados treinados para atender ao cronograma previsto no parágrafo anterior.

§3º - Os aposentados e pensionistas também atenderão este cronograma com coletores de dados específicos.

Art. 5º Os locais e datas citadas no artigo anterior para realização do Censo Previdenciário poderão ser modificados visando à otimização de atendimento ao público-alvo, objeto deste Censo Previdenciário, em concordância com a coordenação da empresa contratada e coordenação local do Ente Municipal.

Parágrafo Único - O Censo Previdenciário será precedido de ampla divulgação na mídia/impressa radiofônica e eletrônica, e sempre que houver alterações estas serão divulgadas amplamente e com antecedência.

Art. 6º Na execução do Censo Previdenciário compete à empresa contratada efetuar a complementação, alteração e a validação dos dados cadastrais dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados, pensionistas e demais segurados do Município de São Miguel - RN, em base de dados disponibilizado por meio do Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Próprios de Previdência Social - SIPREV/Gestão nos termos estabelecidos pelo FUNPREV DE SÃO MIGUEL

Parágrafo único - Os Servidores Públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados e demais segurados deverão apresentar a documentação dos seus dependentes, quando houver, durante a execução do Censo Previdenciário.

Art. 7º O Censo será realizado em observância a densidade geográfica municipal e à localização dos segurados, mediante a apresentação dos seguintes documentos obrigatórios:

I – Para o Censo dos servidores ativos:

- a) Documento de identificação com foto (carteira de identidade ou carteira de habilitação ou carteira profissional com validade em todo o Território Nacional emitida por órgão de regulamentação profissional);
 - b) CPF;
- c) PASEP/PIS/NIT;
- d) Título de eleitor;
- e) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone – do último mês que antecede a publicação deste Decreto, ou declaração de residência expedida pela delegacia de Polícia local);
- f) Último contracheque, quando for o caso, de todas as matrículas funcionais junto ao Município;
- g) CTPS – Com dados do ingresso no Serviço Público antes da instituição do RPPS, quando for o caso;
- h) Apostila de posse (portaria) do vínculo com o Ente Municipal;
- i) CPF e Certidão de nascimento dos dependentes;
- j) Certidão de casamento e/ou declaração de união estável e/ou certidão de nascimento;
- l) CNIS – INSS; e
- m) Comprovante de escolaridade.
- n) Caso o servidor de cargo efetivo tenha função gratificada ou cargo de provimento em comissão, será exigido o documento comprobatório e o contracheque.

II – Para o Censo dos Pensionistas:

- a) Documento de identificação com foto (carteira de identidade ou carteira de habilitação ou carteira profissional com validade em todo o Território Nacional emitida por órgão de regulamentação profissional);
 - b) CPF;
- c) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone – de um dos últimos 3 (três) meses ou declaração de residência expedida pela delegacia de Polícia local);
- d) Certidão de casamento e/ou certidão de nascimento;
- e) Último contracheque da pensão;
- f) Certidão de óbito do instituidor da pensão; e
- g) Número do CPF do instituidor da pensão.

III – Para o Censo dos servidores Aposentados:

- a) Documento de identificação com foto (carteira de identidade ou carteira de habilitação ou carteira profissional com validade em todo o território nacional emitida por órgão de regulamentação profissional);
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência atualizado nos últimos três meses (conta de água, luz ou telefone, ou declaração de residência expedida pela delegacia de Polícia local);
- d) Último contracheque dos proventos;
- e) PASEP/PIS/NIT;
- f) Título de eleitor;
- g) Ato de concessão e publicação da aposentadoria;
- h) CPF e certidão de nascimento dos dependentes;
- i) Certidão de casamento.

IV – Para o censo dos dependentes:

- a) Documento de identificação com foto (se houver) ou Certidão de nascimento;
- b) CPF;
- c) Laudo médico atestando incapacidade definitiva, no caso de maior inválido; e
- d) Termo de Curatela ou Interdição, no caso de inválido.

Art. 8º O FUNPREV DE SÃO MIGUEL e a empresa contratada elaborarão o plano de execução dos serviços com a definição dos locais e horários de realização do Censo, observado o disposto no art. 7º deste Decreto.

Art. 9º O Censo é de caráter obrigatório e pessoal, devendo o servidor titular de cargo efetivo, ativo, aposentado, pensionista e demais segurados comparecer pessoalmente no local e horário definido nos termos do artigo 4º, munido da documentação descrita no artigo 7º para realização do Censo Previdenciário Cadastral.

§ 1º O servidor ativo, aposentado, pensionista e demais segurados a ser recenseado que não comparecer para realizar o Censo de atualização cadastral terá o pagamento de sua remuneração ou proventos ou pensão imediatamente suspenso a partir do mês posterior a conclusão do Censo, ficando seu restabelecimento condicionado ao comparecimento a Unidade Gestora do RPPS para sua regularização.

§ 2º O restabelecimento do pagamento dar-se-á na folha de pagamento imediatamente ao mês posterior em que houve o recenseamento, assim como deverá ser incluso nesta folha o pagamento da diferença bloqueada.

§ 3º Após seis meses de suspensão, será cancelado o pagamento da remuneração ou dos proventos da aposentadoria ou pensão, por não realização do Censo Previdenciário Cadastral, observando-se o direito à ampla defesa e ao contraditório, sendo notificado previamente pela coordenação da empresa contratada e pela coordenação do Ente Municipal.

§ 4º O servidor ativo, aposentado, pensionista e demais segurados a ser recenseado que se encontrar incapacitado para comparecer ou se locomover até ao local do Censo poderá se fazer representar por procurador legal junto ao atendimento especializado do Ente Federativo para agendamento de visita *in loco* da equipe da contratada, informando o endereço completo com ponto de referência.

§ 5º Nos casos descritos no parágrafo anterior, o servidor ativo, aposentado, pensionista e demais segurados a ser recenseado, não sendo localizado, será notificado por meio de correspondência, concedendo-lhe o prazo de 30 dias para a realização do Censo. Após este prazo, a ausência não justificada acarretará a suspensão do seu pagamento.

Art. 10 O Servidor Público titular de cargo efetivo, ativo, aposentado, pensionista e demais segurados que se encontrarem no exterior deverá encaminhar à Unidade Gestora do RPPS do Município de São Miguel, RN, além da documentação constante no art. 7º, declaração de vida emitida por consulado ou embaixada brasileira no país em que se encontra.

Art. 11 O Censo Previdenciário será desenvolvido sob as seguintes diretrizes:

- I - Integração de sistemas e bases de dados;
- II - Inclusão dos dados cadastrais no SIPREV/GESTÃO de forma progressiva;
- III - Realização permanente de Censo Previdenciário com a utilização do aplicativo SIPREV/GESTÃO;
- IV - Validação dos dados no SIPREV/GESTÃO e transmissão para o CNIS/RPPS;
- V - Tratamento das informações retornadas em forma de relatórios gerenciais via INFORME/CNIS/RPPS;

VI - Melhoria da qualidade dos dados dos segurados do RPPS do Município de São Miguel - RN, objetivando a efetivação de avaliação atuarial consistente e a garantia na agilidade da concessão de aposentadoria e pensão;

VII - Ampliação do movimento da qualidade e produtividade no setor público.

Art. 12 O público-alvo a ser recenseado é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.

Art. 13 Este Decreto nº 035 / 2018 entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Retificação

São Miguel – RN, 26 de novembro de 2018

JOSÉ GAUDÊNCIO DIOGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:F243E81F

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 308 EM 27 DE NOVEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIOGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Tornar sem efeito a portaria nº 304/2018 nomeação como Diretor de Unidade Hospitalar de THIAGO HENRIQUE DE FIGUEREDO COSTA, retornando para seu cargo efetivo.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 27 de novembro de 2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIOGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:9B7F169E

RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 038, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Institui o Plano Anual de Compras e o seu Comitê, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a meta do planejamento estratégico para melhorias nas compras governamentais;
 CONSIDERANDO a modelagem e implantação de gestão estratégica de compras para a Prefeitura de São Miguel;
 CONSIDERANDO a necessidade de promover a economia de recursos sem prejuízos da qualidade de sua aplicação;
 CONSIDERANDO a iniciativa municipal de estimular e disciplinar o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as micro e pequenas empresas nas contratações públicas de bens, serviços e obras;
 CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos bens, produtos e serviços,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Poder Executivo o Plano Anual de Compras, assim como o seu, Comitê do Plano de Compras (CPC), órgão de deliberação coletiva de caráter permanente, vinculado à *SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO*, com a finalidade de promover a construção do Plano Anual de Compras, em cumprimento às políticas voltadas à eficiência nos gastos públicos.

Art. 2º - A formação do Plano Anual de Compras tem por objetivo o alinhamento das necessidades internas com a política de estimular e disciplinar o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as micro e pequenas empresas nas contratações públicas de bens, serviços e obras, e de forma complementar, a redução dos custos de fornecimento para a Prefeitura Municipal de São Miguel, e deverá ser apresentado no final de cada ano, com as demandas para o ano seguinte.

Art. 3º - O CPC poderá, quando oportuno, convidar técnicos e especialistas de determinada família de compras para participarem das reuniões.

Art. 4º - O CPC iniciará suas atividades abordando os segmentos de compras que seguem e coordenando atuação dos respectivos subcomitês, conforme descrito no art. 6º e seguintes:

- I – Material de Expediente, Didático e Informática;
- II – Gêneros Alimentícios e Merenda Escolar;
- III - Material de Limpeza e Utensílios;
- IV – Material Gráfico e Serigráfico
- V - Medicamentos, Insumos Hospitalares e Alimentação Hospitalar;
- VI – Combustíveis, Peças, Serviços de Manutenção em geral;
- VII – Material de construção, material elétrico para iluminação pública e manutenção predial.

Art. 5º - O CPC se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário. As decisões do CPC serão tomadas sob a forma de deliberação.

Art. 6º - Compete ao CPC:

- I - Capacitar e nivelar de conhecimento a equipe sobre o tema da Aquisição e Compras Públicas;
- II - Análise e levantamento das Aquisições Públicas realizadas anteriormente (histórico) para definir quantitativos, padronização, especificações, demandas e etc.;
- III - Identificar, ajustar e aplicar no âmbito municipal, boas práticas de compras, no intuito de facilitar o acesso ao mercado de compras e contratações públicas municipais, com a concessão de tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, dinamizando a economia, estimulando o desenvolvimento sustentável e o empreendedorismo na região, mediante:

§ 1º - o estabelecimento de licitações com participação exclusiva;

§ 2º - a previsão de subcontratação do objeto licitado;

§ 3º - a reserva de cota de objeto de natureza divisível para participação exclusiva;

§ 4º - a possibilidade de corrigir vícios na demonstração da regularidade fiscal;

§ 5º - a faculdade de cobrir a melhor proposta obtida em certame, oferecida originalmente por pessoa jurídica não beneficiária das regras da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

§ 6º - a adoção de margem de preferência.

IV - Realizar estudos visando identificação de outras compras na Prefeitura Municipal de São Miguel;

V - Convocar reuniões extraordinárias e determinar a periodicidade das reuniões dos Subcomitês de Compras;

VI - Propor normas e procedimentos a serem seguidos pelos Subcomitês de Compras, buscando a padronização dos critérios de aquisição de cada segmento de produtos e serviços;

VII - Identificar e desenvolver um sistema padronizado de itens em que se possam realizar as compras na forma de um simples catálogo que deve ser analisado e referendado junto aos setores requisitantes;

VIII - Solicitar aos Subcomitês de Compras a realização de estudos, registrando e acompanhando a sua execução;

IX - Acompanhar o plano de trabalho dos Subcomitês de cada segmento de Compras;

X - Rever os modelos propostos a cada dois anos, através de grupos de trabalhos especialistas, com vistas a atualizá-los, quando necessário;

XI - Propor a análise de novos segmentos de compras a serem priorizadas pela Secretaria Municipal de Administração, assim como a criação dos respectivos Subcomitês de Compras quando oportuno, e

XII - Propor indicação e/ou substituição de membros participantes para fins de composição dos Subcomitês de Compras.

XIII - Definição e elaboração de um cronograma na forma de calendário para as compras públicas;

XIV - Estudo de projeções das aquisições e seus incrementos a serem efetivados nos anos seguintes.

Art. 7º - O CPC será composto pelos seguintes representantes e membros suplentes, sob a coordenação da Secretária Municipal de Administração:

- I - Dois representantes da Secretaria Municipal de Administração;
- II – Dois Representante da Comissão Permanente de Licitação;
- III - Representante da Controladoria Geral Município.
- IV – Agente de Desenvolvimento;
- V – Representante do setor de compras;
- VI – Procurador Geral do Município.

Art. 8º - O Comitê Central deverá emitir relatórios semestrais sobre a execução de suas atividades, bem como as dos Subcomitês de Compras, que serão apresentados de forma consolidada a Secretária Municipal de Administração.

Art. 9º - Os Subcomitês de Compras, órgãos técnicos vinculados ao CPC, têm como objetivo pesquisar e oferecer sugestões e apoio técnico sobre assuntos específicos para subsidiar decisões das áreas de Compras, além de manter conhecimento técnico sobre o funcionamento do mercado, visando à promoção da adequada gestão da aquisição das respectivas famílias de compras, em cumprimento às políticas voltadas à eficiência nos gastos públicos.

Art. 10º - Os Subcomitês de Compras serão compostos de 02(dois) membros, entre representantes da CPL, das secretarias ligadas ao segmento e controladoria

Art. 11º - Compete aos Subcomitês de Compras:

I - Executar as ações necessárias para consecução dos objetivos previstos no art.6º;

II - Realizar reuniões periódicas, obedecendo ao cronograma de reuniões determinado pelo Comitê Central e, extraordinariamente, quando convocado pelo referido Comitê, para acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações propostas, identificando

restrições para a execução na aplicação destas ações, que deverão ser lavradas em Atas a serem submetidas ao Comitê Central;
 III - Reportar periodicamente ao Comitê Central sobre o andamento do modelo implantado, bem como as necessidades de adequação e possíveis melhorias;
 IV - Desenvolver estudos, opinar e sugerir sobre matérias na área de suas atribuições, obedecidas às prioridades estabelecidas pelo Comitê Central;
 V - Manter a guarda e gestão dos documentos e registros de interesse dos Subcomitês.

Art. 12º - Os representantes do Comitê do Plano de Compras, bem como os membros dos subcomitês, serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste Decreto. A composição do Comitê Central e dos Subcomitês será publicada por Portaria do Sr. Prefeito Municipal.

Art. 13º - Este Decreto nº 038-2018 entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel / RN, em 27 de novembro de 2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:A3ABE2BE

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 309, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a constituição do Comitê do Plano Anual de Compras, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 038/2018 que instituiu o Plano Anual de Compras e o seu Comitê;

CONSIDERANDO o art. 7º do Decreto nº 038/2018 que institui a composição do Comitê do Plano de Compras.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a constituição do Comitê do Plano Anual de Compras, composta dos seguintes membros:

- 1 - Francisco Gledson de Freitas - Diretor
- 2 - Sonayra Maria Leite Moreira
- 3 - Jaquelyne da Silva Queiroz
- 4 - Walkei Paulo Pessoa Freitas
- 5 - Antônio Marcos de Freitas
- 6 - Carlos Alberto Pessoa Dantas
- 7 - Francisco Marcelino de Freitas Neto
- 8 - Francisco Deirismar Gonçalves

Art. 2º - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:45589A56

RECURSOS HUMANOS

RESOLUÇÃO Nº 001/2018 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

Convoca a III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o objetivo de promover a ampliação da participação, do controle social e do apoio institucional para a consolidação do princípio da Prioridade Absoluta, preconizado pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, destacando-se ainda os seguintes objetivos estratégicos:

- I. Apontar os desafios a serem enfrentados e definir ações para garantir o pleno acesso das crianças e adolescentes às políticas sociais, considerando as diversidades;
- II. Formular propostas para o enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;
- III. propor ações para a democratização, gestão, fortalecimento e participação de crianças e adolescentes nos espaços de deliberação e controle social das políticas públicas;
- IV. Propor ações para a garantia e a qualificação da participação e do protagonismo de crianças e adolescentes nos diversos espaços: escola, família, comunidade, políticas públicas, sistema de justiça, dentre outros;
- V. Elaborar ações para garantir a promoção da igualdade e valorização da diversidade na proteção integral de crianças e adolescentes;
- VI. Elaborar propostas para a ampliação do orçamento e aperfeiçoamento da gestão dos fundos para a criança e o adolescente.

Art. 2º -As diretrizes serão norteadas pelos seguintes eixos temáticos:

1. Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;
2. Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes;
3. Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;
4. Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes;
5. Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes.

Art. 3º - A III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizar-se-á no dia 29 de novembro de 2018, no Centro de Referência da Assistência Social- CRAS, localizado na rua: Antônio Eleutério de Freitas- Núcleo Manoel Vieira, São Miguel/RN.

Art. 4º - O Evento terá como tema central "PROTEÇÃO INTEGRAL, DIVERSIDADE E ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS".

Art. 5º - A designação de delegados e delegadas à XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá seguir os critérios estabelecidos na Conferência Estadual anterior, conforme ficha de inscrição.

Art. 6º - Os resultados da Conferência Municipal subsidiarão a realização da XI Conferência Estadual e deverão ser enviados através de relatório ao CONSECRN.

Parágrafo Único - Os relatórios com a síntese das discussões da Conferência Municipal deverão ser encaminhados à Comissão Coordenadora da XI Conferência Estadual, até o dia 30 de novembro de 2018.

Art. 7º - Fica instituída a Comissão Coordenadora da XI Conferência Municipal que será coordenada por Lidiane Valéria Pinheiro Ferreira - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Lourival Dias Queiroz Júnior - Secretário da SEBEM, sendo composta ainda pelos seguintes membros:

- Conselheiros do CMDCA;
- Equipe do CREAS e CRAS Municipal;
- Articuladora do Selo UNICEF.

Art. 8º - A Comissão Coordenadora submeterá à aprovação do Conselho Municipal, o número de Delegados e os critérios de escolha além de normatizar o processo de inscrição e credenciamento dos delegados.

Art. 9º - Caberá à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, a adoção de todas as medidas necessárias ao cumprimento dos objetivos do presente resolução.

Prefeitura Municipal de São Miguel, em 27 de novembro de 2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:459543D0

RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO Nº 015, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2018 CLASSIFICADO DA SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIOS

A Prefeitura de São Miguel convoca o(a) suplente citado(a) abaixo do edital nº 005/2017 Homologação do resultado final de Seleção para Contratação de Estagiários e a mesma devem se apresentar num prazo de 10(dez) dias consecutivos a partir da publicação com os documentos do item 13.3 (a) e (b) do Edital nº 003/2017.

Observação: Saliente-se que a referida convocação deverá ser atendida totalmente no prazo capitulado, sob pena de desclassificação, nos termos do Certame.

MARIA ALYCE ANDRADE RODRIGUES

São Miguel / RN, 20 de novembro de 2018

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:19DDEE95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 169 REPUBLICAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 169/2018

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 301/2017 – Lei do SUAS de São Miguel do Gostoso/RN, Art. 19. que instituiu o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de São Miguel do Gostoso, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS cujos membros, serão nomeados pelo Prefeito, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§1º O CMAS é composto por 12 (doze) membros efetivos e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, de acordo com os critérios seguintes:

I – Do Governo Municipal:

- 01 representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS;
- 01 representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- 01 representante da Secretaria Municipal da Agricultura e Pesca;
- 01 representante da Secretaria Municipal de Turismo e Comunicação;
- 01 representante da Secretaria Municipal de Administração.

II – Da Sociedade Civil:

- 02 (dois) representantes das entidades de Assistência Social do Município;
- 02 (dois) representantes dos profissionais que atuam na área da Assistência Social, com registro nos respectivos Conselhos de Classe;
- 02 (dois) representantes dos usuários dos serviços de Assistência Social, eleitos em plenária aberta à população em geral.

§4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho, ocorrida em 12/09/2018, que elegeu a nova diretoria para o biênio 2018 a 2020, sendo eleitos os conselheiros Marcelo Gustavo da Cruz Rodrigues como Presidente e Neilson Gomes da Silva como Vice-presidente.

RESOLVE:

Art. 1º - Republicar a nomeação dos Conselheiros Municipais da Assistência Social com a composição da nova diretoria eleita, bem como os demais membros para o biênio de 2018 a 2020 como segue:

REPRESENTANTES DO GOVERNO

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Nº 01	Maria Auxiliadora Ribeiro de Oliveira	Titular
Nº 02	Gleiciane Noberto da Silva	Suplente
REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Nº 01	Maria Lucinalva S. Ribeiro da Silva	Titular
Nº 02	Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira	Suplente
REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE		
Nº 01	Eliane Barbosa da Silva	Titular
Nº 02	Francisco Adriano Gomes da Silva	Suplente
REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Nº 01	Marcelo Gustavo da Cruz Rodrigues	Titular / PRESIDENTE
Nº 02	Joana Darc de Sousa	Suplente
REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE TURISMO E COMUNICAÇÃO		
Nº 01	Janielle Linhares da Silva	Titular
Nº 02	Francisca Gomes Pinheiro	Suplente
REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA		
Nº 01	Lindemberg Cosme de Miranda	Titular
Nº 02	Cláudio Pereira da Silva	Suplente

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Nº 01	Rhadimila Vieira Gomes	Titular
Nº 02	Geane Florenço da Costa	Suplente
REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		

Nº 01	Sandra Corso de Albuquerque	Titular
Nº 02	Amanda do Nascimento Pacheco	Suplente
REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Nº 01	Roseane Silva de Oliveira	Titular
Nº 02	Maria Lilian da Silva	Suplente
REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Nº 01	Maria Lúcia Martins	Titular
Nº 02	Luis de França da Silva	Suplente
REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Nº 01	Gustavo Tavares da Silva (ASLRIO)	Titular
Nº 02	Francisco dos Anjos Cardoso (IGREJA CATÓLICA)	Suplente
REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Nº 01	Neilson Gomes da Silva (AMJUS)	Titular – VICE-PRESIDENTE
Nº 02	Jéssica Loiola Guimarães (ASDRA)	Suplente

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, de 27 de novembro de 2018

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:CB17CD2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062/2018**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal Nº 012, de 26 de Julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Uma Diária Parcial no valor unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para a servidora **ANA GABRIELLA COSTA LEMOS DA SILVA** (Nutricionista), RG nº 002.417.443, CPF nº 092.594.364-94, para participar do “**I Ciclo Alimentar e Nutricional**”, que será realizado no dia 30 de Novembro de 2018, às 08:30, no Auditório do Departamento de Educação Física – UFRN - Natal – RN.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 26 de Novembro de 2018.

ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e dos Recursos Humanos

Portaria 263/2016

Publicado por:

Herisson de Oliveira Bezerra

Código Identificador:F3D768E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 002/2018-SEPLAN - AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA
2019**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, nos termos do inciso I do Parágrafo Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, CONVIDA os cidadãos do Município a se fazerem presentes na Audiência Pública sobre a Lei de Orçamentária Anual (LOA 2019), a ser promovida no dia 28 de novembro de 2018, às 09 horas, no Plenário da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi/RN, onde serão conhecidas as prioridades do Município para as mais diversas áreas de atuação do Poder Público Municipal. A audiência iniciará com a primeira chamada às 09 horas, e a segunda e última chamada às 09 horas e 15 minutos.

São Paulo do Potengi/RN, 23 de novembro de 2018

SIDNEY SARAIVA MAIA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

*repblicado por incorreção

Publicado por:

Herisson de Oliveira Bezerra

Código Identificador:C4CDDFF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
157/2018**

Gabinete do Prefeito

**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
157/2018**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver a partir desta data, face os motivos adiante relacionados, o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado através do Contrato n.º 054 de 01/02/2018.

Rescisão contratual antes do vencimento pela contratante ou contratado, em conformidade com a Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 12 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	ADELINE SOARES SILVA DE FREITAS
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 016.605.364-30
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	

TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:4ADC0793

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
158/2018

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver a partir desta data, face os motivos adiante relacionados, o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado através do Contrato n.º 136 de 09/04/2018.

Rescisão contratual antes do vencimento pela contratante ou contratado, em conformidade com a Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 12 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	NAYARA KARINE COSTA DE ARAÚJO
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 061.193.824-37
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:FFCCB406

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 212/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **ADELINA SOARES SILVA DE FREITAS**, inscrita no CPF sob o n.º **016.605.364-30** e no RG sob o n.º **002.591.675** **ITEP/RN**, residente e domiciliada no Povoado Pedra Branca, n.º 50, Pedra Branca – Zona Rural, São Pedro/RN, **COORDENADOR (a) DE UNIDADE**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a)*, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **COORDENADOR (a) DE UNIDADE**, atuando no SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, obrigando-se a prestar os serviços nas atividades de Definição, junto com a equipe técnica de referência, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com os usuários e as famílias dos serviços de convivência; Contribuir para a avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na

qualidade de vida dos usuários; Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços; Averiguar as necessidades de capacitação da equipe; Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos

serviços a serem prestados; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0107.2022.0000 PISO BÁSICO VARIÁVEL – PBF (SCFV)
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 12 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

ADELINE SOARES SILVA DE FREITAS

CPF: 016.605.364-30

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF: _____

02. _____

CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:1A2A157B

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 213/2018**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **NAYARA KARINE COSTA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o n.º **061.193.824-37**, no RG sob o n.º **1.899.583 SSP/RN** e **CRESS/RN 14ª Região** sob o n.º **3192**, residente e domiciliada à Rua Teofilândia n.º 265-D, Aptº 201 – Residencial Cunhau – Bloco D, Neópolis, Natal/RN, para exercer a função de **ASSISTENTE SOCIAL**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a)*, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ASSISTENTE SOCIAL**, atuando no CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com a finalidade de acompanhar as famílias referenciadas a ele, realizar as articulações com a rede socioassistencial presente no seu território de abrangência, bem como realizar os encaminhamentos necessários a esta rede. O Serviço Social deve atuar juntamente a outros profissionais, compondo uma equipe multiprofissional e interdisciplinar; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0100.2021.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - CRAS

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 12 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

NAYARA KARINE COSTA DE ARAÚJO

CPF: 061.193.824-37

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF: _____

02. _____

CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:ECC08C8E

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 214/2018**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº

412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) **RITA DE KASSIA MEDEIROS DIAS**, inscrita no CPF sob o n.º **093.243.364-28**, RG sob o n.º **002.788.897 ITEP/RN** e **CRM/RN** sob o n.º **9778/RN**, residente e domiciliada a Avenida Prudente de Moraes, n.º 4095, AP – 1502, Lagoa Nova - Natal/RN, para exercer as atividades na função de **MÉDICO(a)**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a)*, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **MÉDICO (a)**, para atuar na ESF - Estratégia Saúde da Família, obrigando-se a prestar os serviços de Realização de consultas aos usuários de sua área adstrita; Participar das atividades de grupos de controle de patologias; Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família – USF, e quando necessário no domicílio; Realizar busca ativa das doenças infecto-contagiosas; Realizar primeiros cuidados nas urgências e emergências clínicas; Garantir o acesso a continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Verificar e Atestar óbito; Emitir laudos,

pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; realizar ações educativas para prevenção de doenças, bem como outras ações e atividades a serem definidas de acordo com a prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa, e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefê do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0100.2025.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado. E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 20 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

RITA DE KASSIA MEDEIROS DIAS
CPF: 093.243.364-28
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:E4A80A04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO
DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

Após analisado o resultado do Pregão Presencial Nº 033/2018, o Pregoeiro, Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - BOMBARDÃO (Bb - Si bemol) TUBA 3/4, 03 PISTOS - Laqueada, COM ESTOJO
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/11/2018 às 10:35:48

Adjudicado para: QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 12.000,000 (Doze Mil Reais).

Item: 00002 - FLAUTA: Matéria-prima: metal; Tipo: transversal; Acabamento: niquelado; Afinação

Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/11/2018 às 10:35:48

Adjudicado para: QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 963,330 (Novecentos e Sessenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos).

Item: 00003 - CLARINETE: Matéria-prima: resina ABS fosca; Afinação: Sib; Número de chaves: 17

Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/11/2018 às 10:35:48

Adjudicado para: QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 1.296,670 (Um Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Item: 00004 - TROMPA: Matéria-prima: metal; Mecânica: rotores 4 válvulas rotativas; Afinação:

Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/11/2018 às 10:35:48

Adjudicado para: QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 5.400,000 (Cinco Mil, Quatrocentos Reais).

Item: 00005 - TROMBONE-TIPO DE VARA TENOR; Afinação: Si Bemol; Campana: diâmetro 203 mm; Calib

Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/11/2018 às 10:35:48

Adjudicado para: QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 1.598,330 (Um Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Trinta e Três Centavos).

Item: 00006 - TROMPETE: Afinação: Bb (Si Bemol); Campana: diâmetro 124 mm;

Calibre: diâmetro 1

Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/11/2018 às 10:35:48

Adjudicado para: QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 1.277,000 (Um Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais).

Item: 00007 - BATERIA COMPLETA 20" com ferragens pratos peles hidráulicas e banco.

Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/11/2018 às 10:35:48

Adjudicado para: QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 2.856,000 (Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais).

Item: 00011 - LUBRIFICANTE PARA PISTO

Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 27/11/2018 às 10:35:48

Adjudicado para: QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 15,000 (Quinze Reais).

SÃO VICENTE/RN 27 DE NOVEMBRO DE 2018

JOSE TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C853D2BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO
DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
033/2018

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sra. IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial Nº 033/2018, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - BOMBARDÃO (Bb - Si bemol) TUBA 3/4, 03 PISTOS - Laqueada, COM ESTOJO

Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/11/2018 às 10:35:58

Homologado para: QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 28.453.974/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12.000,000 (Doze Mil Reais).

Item: 00002 - FLAUTA: Matéria-prima: metal; Tipo: transversal; Acabamento: niquelado; Afinação

Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/11/2018 às 10:35:58

Homologado para: QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 28.453.974/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 963,330 (Novecentos e Sessenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos).

Item: 00003 - CLARINETE: Matéria-prima: resina ABS fosca; Afinação: Sib; Número de chaves: 17

Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/11/2018 às 10:35:58

Homologado para: QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 28.453.974/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.296,670 (Um Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Item: 00004 - TROMPA: Matéria-prima: metal; Mecânica: rotores 4 válvulas rotativas; Afinação:

Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/11/2018 às 10:35:58

Homologado para: QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 28.453.974/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5.400,000 (Cinco Mil, Quatrocentos Reais).

Item: 00005 - TROMBONE-TIPO DE VARA TENOR; Afinação: Si Bemol; Campana: diâmetro 203 mm; Calib

Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/11/2018 às 10:35:58

Homologado para: QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 28.453.974/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.598,330 (Um Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Trinta e Três Centavos).

Item: 00006 - TROMPETE: Afinação: Bb (Si Bemol); Campana: diâmetro 124 mm; Calibre: diâmetro 1

Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/11/2018 às 10:35:58

Homologado para: QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 28.453.974/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.277,000 (Um Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais).

Item: 00007 - BATERIA COMPLETA 20" com ferragens pratos pelas hidráulicas e banco.

Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/11/2018 às 10:35:58

Homologado para: QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 28.453.974/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2.856,000 (Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais).

Item: 00011 - LUBRIFICANTE PARA PISTO

Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/11/2018 às 10:35:58

Homologado para: QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 28.453.974/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,000 (Quinze Reais).

São Vicente/RN 27 de novembro de 2018

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Autoridade Competente

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B102C7B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
033/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180270**

Aos vinte e sete dias do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 033/2018, RESOLVEM**, registrar os preços para (objeto licitado) tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - ME (CNPJ: 28.453.974/0001-40) estabelecida à ALAMEDA SEGUNDO SARGENTO FABIO PAVANI, 282 – JARDIM JAPÃO – São Paulo/SP – CEP: 02142-040, representada neste ato pela Sra. LAIS PALMEIRA DE MEDEIROS DIAS, CPF nº 088.675.734-70, RG nº 002.428.180 - SSP/RN cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado, segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

§ 1º: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados no encarte desta ata exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer

espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

§ 2º: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1. A adjudicatária deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do Município de São Vicente-RN, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados à partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo gestor do contrato, fiscal, ou ainda, por pessoa designada para tal.

4.1.1. A entrega dos produtos, bem como o seu pagamento ocorrerá de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades apresentadas durante o desenvolvimento das atividades do município de São Vicente/RN e serão solicitados pelo representante designado pelo órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67.

4.1.2. A empresa contratada deverá designar um técnico com quem a Contratante realizará todos os contatos necessários ao repasse das especificações para esclarecimentos relativos aos produtos solicitados

4.1.3. Os produtos a serem fornecidos, deverão ser novos, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não danifique o mesmo.

4.1.4. Os produtos serão entregues de acordo com as especificações do Termo de Referência, Anexo I do edital, conforme prazo acima estipulado após o recebimento da Autorização de Fornecimento, em horário das 07h00min às 13h00min, devendo a entrega ser previamente agendada.

4.1.5. A empresa deverá dispor de toda a estrutura e recursos necessários para execução contratual.

4.1.6. Por ocasião da entrega dos instrumentos musicais, na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do produto, ele será rejeitado, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, devendo a contratada substituí-lo(s) no prazo de 10 (dez) dias úteis após o comunicado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

4.1.6.1 tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

4.1.6.2. Caberá à CONTRATADA arcar com as despesas de embalagem e frete do produto a ser substituído

4.1.7. O acondicionamento do material deve ser, preferencialmente, em embalagem individual, adequada com o menor volume possível, que utilize material descartável e reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento

4.2. A entrega do(s) item (ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, localizado na Praça Joaquim Araújo Filho, 84; Centro, em São Vicente/RN, CEP nº 59340-000, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h00min às 13h00min, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

4.3. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

4.3.1 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores que deverá verificar o atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e Nota de Empenho.

4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O aceite ou aprovação dos equipamentos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.6. Poderá ser exigido da contratada(s) que seja(m) apresentado(s) teste(s) probatório de qualidade dos produtos cotados, com o intuito de evidenciar a equivalência e qualidade do produto cotado com as especificações constantes no Anexo I Termo de Referência do edital nº 033/2018.

CLÁUSULA QUINTA DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente (se for o caso), após as aquisições gradativas mediante entrega no Setor de Protocolo do CONTRATANTE, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando o pagamento (acompanhado da nota fiscal);
- b) Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- e) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora.

5.2. Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do jurisdicionado do **Município de São Vicente-RN**.

5.3. Nesta fase, o responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

5.4. Efetuado o registro contábil a que se refere o parágrafo anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira identificará comunicará os gestores contratuais, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

5.5. O responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação, verificando a autenticidade da documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, bem como se os produtos fornecidos atenderam às especificações e condições, para que desta forma seja emitido o atesto.

5.6. Constatada qualquer pendência em relação aos documentos fiscais, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência para a fase de liquidação da despesa, no qual após sanadas tais eventualidades o fornecedor será realocado na ordem cronológica de pagamentos do setor financeiro.

5.7. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) respeitando a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazo sendo efetuado pelo CONTRATANTE da seguinte forma:

a) No máximo em 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

b) O Pagamento será efetuado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios;

5.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

a) Se houver falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pelas aquisições das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA.

b) Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 5.1, alíneas “a” a “e”, desta cláusula com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

5.8.1 Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do fornecimento das aquisições devidamente e atestados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

§ 1º: O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do presente Certame, não mantiver a sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidônea, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou permanecer com restrição fiscal, garantido o

direito prévio da citação e da ampla defesa, além de lhe ser aplicada multa no importe de dez por cento (10%) sobre o valor máximo fixado pelo MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, para o fornecimento dos produtos ora licitados, ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, pelo prazo de até dois (2) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas no contrato decorrente deste Certame, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a licitante contratada sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

b) Multa de cinco por cento (5%) calculada sobre o valor global do contrato e registrado na respectiva Ata de Registro de Preços da licitante contratada inadimplente, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;

c) Multa de sete por cento (7%), calculada sobre o valor global contratado e registrado na respectiva Ata de Registro de Preços da licitante contratada inadimplente, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do respectivo contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN pelo prazo de até dois (02) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir a MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.3. A sanção de advertência de que trata o item, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento dos produtos

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento contratual da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§ 1º: A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento contratual para a CONTRATANTE.

§ 2º: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

§ 1º: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2. Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3. Serão recebidos da seguinte forma:

a) no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

b) após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

§ 1º. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EXECUÇÃO

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

§ 1º. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

12.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **ENCARTE**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

a) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 033/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar para os itens registrados no encarte em anexo.

§ 1º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

§ 2º. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

§ 3º. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de FLORÂNIA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual teor e forma.

SÃO VICENTE/RN 27 DE NOVEMBRO DE 2018

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Município de São Vicente/RN
CNPJ (MF) 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

LAÍS PALMEIRA DE MEDEIROS DIAS

Quasar Brasil Instrumentos Musicais EIRELI - ME
CNPJ(MF) 28.453.974/0001-40

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:44EF040F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 CONTRATO Nº 20180271

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **033/2018**

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADO.....: QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI – ME (CNPJ 28.453.974/0001-40)

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS E ACESSÓRIOS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 14.720,32 (quatorze mil, setecentos e vinte reais e trinta e dois centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da seguinte dotação do orçamento vigente: **13.392.0029.2024** – Manutenção do Setor Cultural; 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes / Elementos de Despesa nº **44.90.52-00** (Equipamentos e material permanente).

VIGÊNCIA.....: 27 de novembro de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018.

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de novembro de 2018.

ASSINAM:

Pela contratante:

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO - **PREFEITA MUNICIPAL**

Pelo contratado:

LAIS PALMEIRA DE MEDEIROS DIAS – QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI – ME (CNPJ 28.453.974/0001-40).

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9742172D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATUAL**

Pelo presente instrumento, como **CONTRATANTE** o **Município de Senador Elói de Souza-RN**, pessoa jurídico de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.449.571/0001-10, com endereço na praça Nossa Senhora de Lourdes nº 24, Centro. Senador Elói de Souza-RN, CEP 59.250-000, representada na pessoa de Grimalde Ferreira Lins, e como **CONTRATADA** **Operadora de Planos Odontológicos Odontoclínica – LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no

CNPJ/MF sob nº 25.186.649/0001-70, com registro na ANS sob nº 42074-3, com sede na rua 24 de Novembro, nº 182, representada por seu sócio administrador o Sr. Agamenon Severiano da Silva, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF 358.044.084-53, com Registro Geral de nº 1.251.009-SSP/RN, residente no mesmo endereço supra, ajustam o seguinte:

As parte acima qualificadas firmaram em 14 de Junho de 2017 o termo de Parceria, no qual ajustaram na Cláusula Quarta, letra "b", a data de 31 de Dezembro de 2017 como sendo prazo final de contratação. No entanto, após a referida data, a parceria prevaleceu e o contrato se prorrogou automaticamente. Por tanto, considerando ter havido interesse recíproco entre os contratantes em manter a prorrogação do Termo de Parceria, convencionam para alterar a Cláusula Quarta, alínea "b", que passa a partir desta data a prevalecer o seguinte:

Cláusula Quarta

[...]

b) O presente instrumento poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação escrita com antecedência mínima de sessenta dias. A Contratada emitirá neste caso, carnê de cobrança para os pacientes/associados.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE PARCERIA, ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 2 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Serra Caiada-RN, 19 de outubro de 2018

Operadora de Planos Odontológicos Odontoclínica
AGAMENON SEVERIANO DA SILVA
CNPJ 25.186.649/0001

Pref. Mun. de Senador Elói de Souza-RN
GRIMALDE FERREIRA LINS
CNPJ 08.354.896/0001-19

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:B17B24F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 056/2018. SENADOR ELOI DE SOUZA-RN, 27 DE NOVEMBRO DE 2018

EMENTA: CONFORME PRECONIZA LEI MUNICIPAL Nº 353/2016, DETERMINA A MODIFICAÇÃO O VALOR ESTABELECIDO AO SUBSÍDIO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, Resolve:

DECRETA:

Art. 1º Em razão da necessidade de adequação orçamentária, objetivando aplicar o princípio da economicidade, assim como atendendo as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, resolve:

Atender o disposto estabelecido na Lei Municipal nº 353/2016, modificando o quantitativo dos subsídios e vencimentos dos cargos de natureza política e comissionada de Secretário Municipal, atribuindo aos mesmos o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos Reais), a ser aplicado no exercício financeiro de 2019.

Art. 2º. Os casos omissos ao presente decreto poderão acarretar em edição de novo texto normativo.

Art. 7º. Este Decreto entra em 01 de janeiro de 2019, após sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito.

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:E9781159

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO

Rua Santo Antônio, 144 – Centro
CNPJ: 08.168.478/0001-37
CEP: 59.168-000

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018.

ORIGEM: Pregão Presencial SRP nº 009/2018.

OBJETO: Registro de preços para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de sinal de Internet para atender as necessidades dos diversos órgãos e Secretarias Municipais pertencentes ao Município de Senador Georgino Avelino/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.168.478/0001-37.

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO: JOSILENE DA CRUZ SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.556.842/0001-07.

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR UNIT.
01	Mês	LINK DE ACESSO A INTERNET EMPRESARIAL Link Do Tipo Dedicado Que Funciona Da Seguinte Forma 100% De Download e 100% Upload. 05 Megas (Mensal). Quantidade de pontos: 15. Com instalação e transporte óptico incluso.	12	R\$ 1.395,00
02	Mês	LINK DE ACESSO A INTERNET EMPRESARIAL DE 10 Megas (Mensal) – Link Do Tipo Dedicado Que Funciona Da Seguinte Forma 100% De Download e 100% Upload. Quantidade de pontos: 02. Com instalação e transporte óptico incluso.	12	R\$ 1.130,00
03	Mês	LINK DE ACESSO A INTERNET EMPRESARIAL DE 15 Megas (Mensal) – Link Do Tipo Dedicado Que Funciona Da Seguinte Forma 100% De Download e 100% Upload. Quantidade de pontos: 02. Com instalação e transporte óptico incluso.	12	R\$ 1.740,00
VALOR TOTAL: R\$ 51.180,00 (cinquenta e hum mil, cento e oitenta reais)				

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2018.

STELA BARBOSA DE SENA.

Prefeita Municipal de Senador Georgino Avelino/RN

JOSÉ RANIERE DE PAULA.

Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:D2C2537D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CONVOCAÇÃO DE LICITANTE – 2º. LUGAR. PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 027/2018 - PROCESSO Nº. 1.001.001/2018

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, através de seu pregoeiro, nomeado pela Portaria 131/2018 GP de 28.08.2018, vem por meio desta COMUNICAR e ao final CONVOCAR; com referência ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2018 - PROCESSO Nº. 1.001.001/2018**; **Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros, para atender a merenda escolar e as diversas secretarias e fundos municipais de assistência social e saúde do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência**, temos a informar o que segue:

Considerando que a empresa **COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 20.236.902/0001-39**; classificada em primeiro lugar no LOTE 04 – PÃES, após a fase de lances estava com a “**Prova de regularidade junto à Fazenda Federal e Previdência Social, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, bem como de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros; (INSS), por elas administrados; nos das seguintes legislações: Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014; Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014; com as alterações da Portaria PGFN/RFB – 3193, de 27.11.2017**” vencida em 03.11.2018.

E que sendo a empresa acima citada enquadrada como ME, conforme os documentos apresentados pela empresa no CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO foram concedidos o prazo de cinco dias úteis, prorrogados por mais cinco dias úteis, conforme solicitado pela mesma, Findo o prazo para apresentação de nova certidão negativa comento VIGENTE na sua apresentação, sendo esse um requisito para que os lotes em que a empresa sagrou-se vencedora da fase de lances, lhes fossem Adjudicados e Homologados, nos termos da lei. A citada empresa foi declarada INABILITADA, por não atender a letra “d” do item 6.3 do edital. sendo assim CONVOCAMOS a segunda colocada no lote citado, após a fase de lances, a empresa **FRUTIFRIOS COMERCIO EIRELI – CNPJ: 18.413.636/0001-20**, para querendo, contratar com a administração, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado; O valor a ser considerado será referente ao valor de seu último lance para o lote em questão.

Serra Caiada/RN, em 27 de novembro de 2018.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:88C50451

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DECLARAÇÃO DE RESULTADO - FRACASSADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2018 – PROCESSO Nº. 1.001.001/2018.

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros, para atender a merenda escolar e as diversas secretarias e fundos municipais de assistência social e saúde do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, nomeado pela Portaria n.º 131/2018 de 28 de Agosto de 2018; **DECLARA** os

LOTES: LOTE 02 - POLPAS DE FRUTAS e LOTE 05 - CARNES E FRIOS, **FRACASSADOS** conforme ocorrências acostada aos autos; a qual se encontra com vistas franqueadas ao publico. Serra Caiada/RN,

Em 27 de Novembro de 2018.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN.

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:EA9EB988

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2018 -
PROCESSO Nº. 1.029.037/2018

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, nomeado pela Portaria n.º 131/2018 de 28 de Agosto de 2018 torna público o Pregão nº. 032/2018, com o objetivo de Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças destinadas a frota de veículos oficiais do município de Serra Caiada/RN, conforme especificações no Anexo I Termo de Referência. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 11 de Dezembro de 2018 a partir das 09:00 horas, na Sala de Licitações na Controladoria Municipal da Prefeitura Mun. de Serra Caiada, sito a Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, no endereço acima mencionado ou na página www.serracaiada.rn.gov.br, e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou pelo telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 27 de Novembro de 2018.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:DE707255

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2018 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
TEXTUAL)

A Prefeita do Município de Serra de São Bento, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, assim como pela Lei Complementar Municipal nº 001, de 23.09.1997 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

INDEFERIR Licença para tratar de interesse particular, com base no Art. 96 do Regime Jurídico Único, requerida pelo servidor **IVALDELSON JOSÉ DE SOUZA**, matrícula 0000049, admitido em 04/05/2009, Cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria e como determina a Lei Complementar Municipal nº 001, de 23.09.1997 (Regime Jurídico).

Publique-se.
Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, 11 de outubro de 2018.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 11 de outubro de 2018, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 11/11/2018, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
Acio da Rocha Pereira
Código Identificador:D98745D8

**GABINETE DO PREFEITO
RREO SIMPLIFICADO**

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO/2018 - BIMESTRE
SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)		R\$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial		16.452.022,77	
Previsão Atualizada		16.636.938,23	
Receitas Realizadas	1.829.565,84	11.798.105,08	
Déficit Orçamentário		-	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			
DESPESAS			
Dotação Inicial		16.452.022,77	
Créditos Adicionais		3.593.347,25	
Dotação Atualizada		20.045.370,02	
Despesas Empenhadas	1.324.213,28	14.469.823,08	
Despesas Liquidadas	1.655.165,93	11.433.662,06	
Superávit Orçamentário		364.443,02	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.324.213,28	14.469.823,08
Despesas Liquidadas	1.655.165,93	11.433.662,06
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		14.621.297,77
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-	3.138.077,00	0%
Resultado Primário	-	3.133.210,05	0%

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	214.419,31	-	11.000,00	203.419,31
Poder Legislativo				-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo		----		
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	214.419,31	-	11.000,00	203.419,31

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção do Ensino	2.384.962,47	25%	28,64%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60%		
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.977.496,46	60%	88,43%	
Complementação da União ao FUNDEB				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado	Até o Bimestre	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				

Resultado Previdenciário (III) = (I - II)			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Receitas Previdenciárias (IV)			
Despesas Previdenciárias (V)			
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)			
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.870.412,12	15%	57,24%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)			
FONTE:			

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:BA226CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 719/2018**

LEI Nº 719, 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos gestores escolares do Município de Serra do Mel/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado o mandato dos atuais gestores escolares do Município de Serra do Mel/RN, até o dia 30 de Maio de 2019.

§1º. os gestores escolares que terão o mandato prorrogado a data prevista no caput desse artigo serão:

I – os gestores eleitos no último pleito de 2016;

§2º. A nova eleição deverá ser realizada antes do término da prorrogação do mandato, para que a nomeação e posse dos eleitos sejam realizadas até o décimo dia útil do mês de Junho de 2019.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 27 de Novembro de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF: 913.468.274-00

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:0032E84E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 191/2018**

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte de 27-11-2018 – Edição 1902

RETIFICO o termo de ratificação nº 191/2018 por erro de grafia.

ONDE SE LÊ:

...CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA...

LEIA-SE:

...GOVERNO DO RIO GRANDE DO NORTE...

Serra do Mel/RN, 27 de Novembro de 2018

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:F809E814

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO INEX 11/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra do Mel / **CONTRATADO:** DS&A PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA / **OBJETO:** promoção de apresentações artísticas, show artístico com a BANDA LAGOSTA BRONZEADA, por ocasião da tradicional FESTA DO CAJU do município de Serra do Mel no dia 01 de dezembro de 2018, realizado em palco montado em via pública a ser instalado em local previamente designado pela CONTRATANTE / **VALOR:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) / **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01 DIA / **BASE LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações / **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 02 0205 12 122 0002 1.007 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / **RECURSOS FINANCEIROS:** Orçamento Geral do Município / **DATA ASSINATURA:** 15 de novembro de 2018

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO E

DS&A PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA.

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:097B9008

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO INEX 12/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra do Mel / **CONTRATADO:** F VILDEMAR S DA COSTA ME / **OBJETO:** promoção de apresentações artísticas, show artístico com TOCA DO VALE E BANDA, por ocasião da tradicional FESTA DO CAJU do município de Serra do Mel no dia 01 de dezembro de 2018, realizado em palco montado em via pública a ser instalado em local previamente designado pela CONTRATANTE / **VALOR:** R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) / **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01 DIA / **BASE LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações / **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 02 0205 12 122 0002 1.007 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / **RECURSOS FINANCEIROS:** Orçamento Geral do Município / **DATA ASSINATURA:** 15 de novembro de 2018 / **JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO e F VILDEMAR S DA COSTA ME.**

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:94FE52B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO INEX 13/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra do Mel / **CONTRATADO:** ELISABETH FREITAS DE SOUZA / **OBJETO:** promoção de apresentações artísticas, show artístico com A DUPLA BETH & JAMIR, por ocasião da tradicional FESTA DO CAJU do município de Serra do Mel no dia 30 de novembro de 2018, realizado em palco montado em via pública a ser instalado em local previamente designado pela CONTRATANTE / **VALOR:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) / **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01 DIA / **BASE LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações / **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 02 0205 12 122 0002 1.007 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / **RECURSOS FINANCEIROS:** Orçamento Geral do Município / **DATA ASSINATURA:** 15 de novembro de 2018

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO E

ELISABETH FREITAS DE SOUZA.

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:E9E8FD4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO INEX 14/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra do Mel / **CONTRATADO:** MRP10 PROMOÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI / **OBJETO:** promoção de apresentações artísticas, show artístico com a BANDA JOÃO NETO PEGADÃO, por ocasião da tradicional FESTA DO CAJU do município de Serra do Mel no dia 30 de novembro de 2018, realizado em palco montado em via pública a ser instalado em local previamente designado pela CONTRATANTE / **VALOR:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais) / **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01 DIA / **BASE LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações / **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 02 0205 12 122 0002 1.007 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / **RECURSOS FINANCEIROS:** Orçamento Geral do Município / **DATA ASSINATURA:** 15 de novembro de 2018 / **JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO e MRP10 PROMOÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI.**

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:4F5FF0BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL SRP 28/2018

Objeto: Registro de preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA**, visando atender às necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate a Endemias do Município de Serra do Mel/RN.

Empresa Vencedora: Item

MC SOLUÇÕES EIRELI, CNPJ: 28.366.950/0001-53 todos os itens do referido certame, haja vista ser a proposta mais vantajosa para o município, conforme especificações contidas na Edital.

Serra do Mel, em 27 de novembro de 2018.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:7A3DA665

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 28/2018

Processo Administrativo Nº 12110001/2018

Licitação Nº PP SRP 28/2018

Modalidade: Pregão Presencial -SRP

Objeto da Licitação: Registro de preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA**, visando atender às necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate a Endemias do Município de Serra do Mel/RN.

PRESTADOR (es) Declarado (s) vencedor(es): CNPJ

MC SOLUÇÕES EIRELI 28.366.950/0001-53

Data da Autuação: 12 de novembro de 2018

Data da Licitação: 27 de novembro de 2018

Data da Adjudicação: 27 de novembro de 2018.

Circunstanciado pela ata deste pregão, realizada pelo Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datado do dia 27 de novembro de 2018, venho **ADJUDICAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial n.º 28/2018, à Empresa:

MC SOLUÇÕES EIRELI - CNPJ: 28.366.950/0001-53 todos os itens do referido certame, haja vista ser a proposta mais vantajosa para o município, conforme especificações contidas na Edital.

Serra do Mel, em 27 de novembro de 2018.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:AFDD2530

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 1811270001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **28 de novembro de 2018**, será disponibilizado o Edital de Licitação no site: www.serranegra.rn.gov.br, tipo **MENOR PREÇO (maior desconto percentual)**, adjudicação POR LOTE, destinado a **Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos eletrodomésticos do Município de Serra Negra do Norte/RN, com participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **14 de dezembro de 2018, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de novembro de 2018.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
 Presidente

Publicado por:
 Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:2737846F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 1811270002 PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/
2018 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **28 de novembro de 2018**, no site: www.serranegra.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO (maior desconto percentual)**, adjudicação POR LOTE, destinado a **Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) do Município de Serra Negra do Norte/ RN.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **14 de dezembro de 2018, às 10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 27 de novembro de 2018.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
 Presidente

Publicado por:
 Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:3515C109

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 372/2018

PORTARIA Nº: 372/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	26 de novembro de 2018	100,00	50,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 26 de novembro de 2018, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de novembro de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:1EAD1691

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 373/2018

PORTARIA Nº: 373/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	REINALDO HOOBE MEDEIROS FRANÇA
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Currais Novos-RN	26 de novembro de 2018	60,00	30,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 26 de novembro de 2018, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de novembro de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:1985D81C

GABINETE CIVIL

LEI COMPLEMENTAR Nº 708, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

LEI COMPLEMENTAR Nº 708, de 27 de novembro de 2018.

Atualiza o Código Tributário do Município de Serra Negra do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei Complementar atualiza o Código Tributário do Município de Serra Negra do Norte, editado pela Lei Complementar nº 604, de 24 de dezembro de 2013, com fundamento na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único. Independentemente de transcrição, integram o Código Tributário do Município:

I – as normas gerais de legislação tributária instituídas pelo Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), aplicáveis à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios;
II – o Capítulo IV, do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), que trata do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições, denominado Simples Nacional e outros dispositivos de natureza tributária constantes daquele;

III – os atos expedidos pelo Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, vinculado ao Ministério da Fazenda, a que se refere o art. 2º, inciso I daquela Lei Complementar.

TÍTULO II DOS TRIBUTOS DO MUNICÍPIO

Art. 2º. São tributos do Município de Serra Negra do Norte:

I – Impostos:

a) IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.
b) ITIV – Imposto Sobre a Transmissão *Inter Vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;
c) ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, não compreendidos no art. 155, II, da Constituição Federal, definidos em lei complementar;

II – Taxas em razão do exercício do poder de polícia:

Taxa de Licença de Atividade Econômica;
Taxa de Licença de Obras e de Loteamento;
Taxa de Registro, Acompanhamento e Fiscalização das Concessões de Direitos de Pesquisa e Exploração de Recursos Minerais;

III – Taxa pela utilização efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição:

a) Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo;

IV – Contribuições:

a) Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública;
b) Contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.

Parágrafo Único. Por não terem natureza tributária, os preços públicos, destinados à remuneração pela outorga de permissão ou concessão de uso por particulares de bens móveis e imóveis do patrimônio municipal, assim pela outorga de permissão ou concessão de serviços públicos delegados a particulares serão cobrados na forma prevista na Lei Orgânica do Município ou nos contratos regidos pela Lei nº 8.666, de 13 de junho de 1993 e alterações.

TÍTULO III DOS IMPOSTOS

CAPÍTULO I DO IPTU – IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

SEÇÃO I DO FATO GERADOR

Art. 3º. O IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município.

§ 1º. Para os efeitos deste imposto, entende-se como zona urbana a definida em lei municipal, observado o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos dois dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

- I – meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;
- II – abastecimento de água;
- III – sistema de esgotos sanitários;
- IV – rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;
- V – unidade de ensino ou de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.

§ 2º. A lei municipal pode considerar urbanas as áreas urbanizáveis, ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, à indústria ou ao comércio, mesmo que localizados fora das zonas definidas nos termos do parágrafo anterior.

SEÇÃO II DA BASE DE CÁLCULO

Art. 4º. A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel.

Parágrafo Único. Na determinação da base de cálculo, não se considera o valor dos bens móveis mantidos no imóvel, em caráter permanente ou temporário, para efeito de sua utilização, exploração, arrombamento ou comodidade.

Art. 5º. O valor venal do imóvel será determinado:

- I – Tratando-se de imóvel construído, pelo valor da construção somado ao valor do terreno;
 - II – Tratando-se de imóvel não construído, pelo valor da terra nua.
- Art. 6º. Para fins de apuração do valor venal a que se refere o artigo anterior, serão utilizados os seguintes elementos:

- I – valor de metro quadrado (m²) do terreno;
- II – valor de metro quadrado (m²) de construção;
- III – localização do terreno ou da construção;
- IV – redução do valor total do terreno e da construção em função dos fatores pedologia (P), topografia (T), situação (S) e estado de conservação (C).

§ 1º. O valor de metro quadro (m²) do terreno e da construção a que se referem os incisos I e II, serão objeto de trabalho a ser levado a efeito por Comissão de Avaliação instituída por Decreto do Poder Executivo, da qual fará parte, necessariamente, profissional de engenharia devidamente inscrito no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

§ 2º. O trabalho a que se refere o parágrafo anterior utilizará, dentre outros, os seguintes meios:

- I – elementos constantes do cadastro imobiliário do Município;
- II – elementos obtidos em apuração de campo;

III – informações obtidas em órgãos técnicos que tratem de construção civil, especialmente do valor de metro quadrado para os diferentes tipos de construção.

Art. 7º. O valor venal dos imóveis construídos e não será atualizado em período não inferior a 5 (cinco) anos, considerando em conjunto ou isoladamente:

I – a valorização decorrente de obras públicas realizadas na área onde estejam localizados;

II – os preços correntes de mercado; e

III – a variação do índice de preços da construção civil.

Parágrafo Único. No intervalo de tempo a que se refere o caput, o valor venal dos imóveis será atualizado no mês de janeiro de cada ano pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pela Fundação IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no período de janeiro a dezembro do ano anterior.

SEÇÃO III DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL

Art. 8º. É contribuinte do imposto:

I – o proprietário do imóvel;

II – o titular do domínio útil do imóvel;

III – o possuidor do imóvel a qualquer título.

Art. 9º. É responsável pelo imposto:

I – o locatário do imóvel;

II – o ocupante do imóvel a qualquer outro título não referido no inciso I.

SEÇÃO IV DO CÁLCULO DO IMPOSTO

Art. 10. O imposto será calculado mediante a aplicação da seguinte tabela progressiva:

I – imóvel construído:

a) de valor venal até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

b) de valor venal acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – 0,375% (trezentos e setenta e cinco milésimos por cento);

c) de valor venal acima de 100.000,00 (cem mil reais) – 0,5% (cinco décimos por cento).

II – imóvel não construído:

a) de valor venal até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – 0,5% (cinco décimos por cento);

b) de valor venal acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento); e

c) de valor venal acima de 100.000,00 (cem mil reais) – 1% (um por cento);

Parágrafo Único. Quando localizado em área selecionada pelo Plano Diretor do Município, para fins do disposto no art. 182, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, o terreno sujeita-se às alíquotas progressivas no tempo, não se lhe aplicando a regra do inciso I e alíneas do presente artigo.

SEÇÃO V DAS ISENÇÕES E REDUÇÕES

Art. 11. É isento do imposto:

I – o terreno que reúna cumulativamente as seguintes condições:

a) com área de até 100m² (cem metros quadrados);

b) seja o único de propriedade, domínio útil ou posse a qualquer título do contribuinte; e

c) destine-se à construção da própria residência do contribuinte.

II – construção que reúna cumulativamente as seguintes condições:

a) com até 60m² (sessenta metros quadrados) de área construída;

b) encravado em terreno de até 100m² (cem metros quadrados);

c) seja o único de propriedade, domínio útil ou posse do contribuinte; e

d) sirva de residência ao contribuinte.

Parágrafo Único. A isenção de que trata o inciso I só se aplica até o 5.º (quinto) ano, contado do início de vigência da presente Lei Complementar ou da aquisição da propriedade, do domínio útil ou da posse a qualquer título, se posterior.

Art. 12. O valor do imposto decorrente da aplicação dos incisos I e II do art. 10 é reduzido:

I – em até 20% (vinte por cento), se recolhido de uma só vez no prazo fixado pela administração no ato de lançamento;

II – em 5% (cinco por cento) por cada veículo automotor licenciado no Município de Serra Negra do Norte.

§ 1º. A redução a que se refere o inciso II só se aplica se houver identidade de contribuinte de ambos os impostos, até o máximo de 3 (três) veículos e comprovado o efetivo recolhimento do IPVA – Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores.

§ 2º. As reduções previstas nos incisos I e II do caput serão aplicadas cumulativamente.

SEÇÃO VI DA INSCRIÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 13. Serão obrigatoriamente inscritos no cadastro imobiliário do Município os imóveis existentes como unidades autônomas e os que venham a surgir por desmembramento ou remembramento.

Parágrafo Único. A inscrição será promovida pelo contribuinte no prazo de 30 (trinta) dias contados dos seguintes eventos:

I – aquisição de propriedade, domínio útil ou posse;

II – construção, reforma ou demolição;

III – fato ou circunstância que possa afetar a incidência, cálculo ou lançamento do imposto.

Art. 14. A inscrição será procedida de ofício, através de Auto de Infração, decorrido o prazo fixado no artigo anterior sem que o contribuinte a tenha procedido.

Art. 15. O cancelamento da inscrição será procedido pelo contribuinte, admitido exclusivamente nas hipóteses de:

I – retificação de lote-padrão de loteamentos já aprovados;

II – incorporação para construções que abranjam áreas superiores à do lote-padrão ou de unidade já inscrita para constituição de lote-padrão.

Parágrafo Único. É vedado o cancelamento de inscrição de ofício, ressalvados os casos de terrenos incorporados a logradouros públicos e de duplicidade de inscrição.

Art. 16. Todos os imóveis construídos e não construídos existentes do território do Município ficam sujeitos à fiscalização, não podendo os seus proprietários, detentores de domínio útil, possuidores a qualquer título ou ocupantes impedir o acesso dos servidores incumbidos ou negar-lhes informações, no estrito cumprimento do dever legal e respeitados os direitos individuais.

Parágrafo Único. Na hipótese de impedimento de acesso, de negativa de informações ou de informações incorretas, a inscrição e lançamento do imposto dar-se-ão por arbitramento na forma do art. 148 do Código Tributário Nacional.

Art. 17. Os oficiais de registro de imóveis ou quaisquer outros serventuários são impedidos de lavrar escrituras de transferência, transcrição ou inscrição de imóveis; lavrar ou expedir instrumentos ou títulos relativos sem a prova antecipada de quitação do imposto.

Art. 18. A autoridade que conceder “habite-se” obrigará-se a, sob pena de responsabilidade, a remeter para o cadastro imobiliário do Município as informações relativas a construção, reforma, demolição ou modificação de uso do imóvel.

SEÇÃO VII DO LANÇAMENTO E DO PAGAMENTO

Art. 19. O lançamento do imposto será feito anualmente, com base nos dados existentes no cadastro imobiliário no dia 1º de janeiro, considerada a data de ocorrência do fato gerador.

Art. 20. A ciência do lançamento dar-se-á por intermédio de Notificação de Lançamento publicada no Diário Oficial do Município ou em Edital afixado na sede da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e do Fórum da Comarca.

Parágrafo Único. Sem prejuízo do disposto no caput, poderá ser encaminhada Notificação de Lançamento individual para o endereço do contribuinte.

Art. 21. O pagamento do imposto dar-se-á de uma só vez com redução do seu valor, conforme o art. 12, inciso I, ou na quantidade de parcelas

mensais fixadas na Notificação de Lançamento, sem redução do seu valor.

Parágrafo Único. O pagamento único ou da primeira parcela dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias contados da Notificação de Lançamento.

CAPÍTULO II

DO ITIV – IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO *INTER VIVOS*, A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO, DE BENS IMÓVEIS, POR NATUREZA OU ACESSÃO FÍSICA, E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS, EXCETO OS DE GARANTIA, BEM COMO CESSÃO DE DIREITOS A SUA AQUISIÇÃO

SEÇÃO I

DO FATO GERADOR

Art. 22. O ITIV – Imposto Sobre a Transmissão *Inter Vivos*, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição tem como fato gerador:

I – a transmissão, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física;

II – a transmissão, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;

III – a cessão de direitos relativos às transmissões referidas nos incisos anteriores.

Art. 23. O imposto não incide sobre a transmissão:

I – de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital;

II – de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica quando a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda dos bens e direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

SEÇÃO II

DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL

Art. 24. É contribuinte do imposto o adquirente, o cessionário ou o permutante dos bens ou direitos transmitidos.

Art. 25. Respondem solidariamente pelo pagamento do imposto:

I – o transmitente;

II – o cedente;

III – o tabelião, escrivão, oficial de registro de imóveis e demais serventuários de ofício, relativamente aos atos por eles ou perante eles praticados em razão de seu ofício ou pelas omissões de sua responsabilidade.

SEÇÃO III

DA BASE DE CÁLCULO, DA ALÍQUOTA E DO RECOLHIMENTO

Art. 26. A base de cálculo do imposto é:

I – tratando-se de transmissão de bens imóveis construídos ou não, localizados nas zonas urbana ou rural, o valor venal apurado por Comissão de Avaliação instituída por Decreto do Poder Executivo, da qual fará parte, necessariamente, profissional de engenharia devidamente inscrito no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

II – tratando-se de transmissão de direitos reais ou de cessão de direitos sobre bens imóveis construídos ou não, localizados nas zonas urbana ou rural, o valor do contrato levado a registro.

Parágrafo Único. Em qualquer das hipóteses, o valor está sujeito ao contraditório.

Art. 27. A alíquota do imposto é de 2% (dois por cento).

Art. 28. Em se tratando de imóvel ou direito real sobre imóvel adquirido em programas públicos para famílias de baixa renda, a alíquota do imposto poderá ser reduzida até 0 (zero), por Decreto do Poder Executivo, considerando a capacidade econômica do contribuinte.

Parágrafo Único. A redução de que trata o caput observará os seguintes requisitos:

I – a capacidade econômica do contribuinte é apurada em razão do maior ou menor percentual de recursos próprios aplicados na aquisição do bem imóvel;

II – a redução será inversamente proporcional ao percentual de recursos próprios aplicados.

Art. 29. O recolhimento do imposto deve ser efetuado anteriormente e como condição para o registro imobiliário.

CAPÍTULO III

DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

SEÇÃO I

DO FATO GERADOR

Art. 30. O ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista seguinte, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador:

1 – Serviços de informática e congêneres.

1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.

1.02 – Programação.

1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dado, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos e congêneres.

1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.

1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

1.06 – Assessoria e consultoria em informática.

1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

2.1 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.

3.01 – Cessão de direito de uso de marcas e sinais de propaganda.

3.02 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.

3.03 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.

3.04 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.

4.01 – Medicina e biomedicina.

4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.

4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

4.04 – Instrumentação cirúrgica.

4.05 – Acupuntura.

4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.

4.07 – Serviços farmacêuticos.

4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.

4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.

4.10 – Nutrição.

4.11 – Obstetrícia.

4.12 – Odontologia.

4.13 – Ortopédia.

4.14 – Próteses sob encomenda.

4.15 – Psicanálise.
 4.16 – Psicologia.
 4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
 4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
 4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
 4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
 4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
 4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
 4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
 5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
 5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.
 5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
 5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.
 5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
 5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
 5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
 5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
 5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
 5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
 6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
 6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
 6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
 6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
 6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
 6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.
 6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.
 7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
 7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
 7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
 7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
 7.04 – Demolição.
 7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
 7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
 7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
 7.08 – Calafetação.
 7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
 7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, piscinas, parques, jardins e congêneres.
 7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.

7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
 7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
 7.14 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
 7.15 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
 7.16 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, represas, açudes e congêneres.
 7.17 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
 7.18 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
 7.19 – Pesquisa e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de recursos minerais.
 7.20 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
 8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
 8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
 8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
 9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
 9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
 9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
 9.03 – Guias de turismo.
 10 – Serviços de intermediação e congêneres.
 10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
 10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
 10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
 10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturação (factoring).
 10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
 10.06 – Agenciamento de notícias.
 10.07 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
 10.08 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
 10.09 – Distribuição de bens de terceiros.
 11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
 11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores.
 11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
 11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.
 11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
 12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
 12.01 – Espetáculos teatrais.
 12.02 – Exibições cinematográficas.
 12.03 – Espetáculos circenses.
 12.04 – Programas de auditório.
 12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
 12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres.
 12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.
 12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
 12.10 – Corridas e competições de animais.
 12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
 12.12 – Execução de música.
 12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
 12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
 12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
 12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
 12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
 13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
 13.01 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
 13.02 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
 13.03 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.
 13.04 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia, fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
 14 – Serviços relativos a bens de terceiros.
 14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
 14.02 – Assistência técnica.
 14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
 14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.
 14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres, de objetos quaisquer.
 14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
 14.07 – Colocação de molduras e congêneres.
 14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
 14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
 14.10 – Tinturaria e lavanderia.
 14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamento em geral.
 14.12 – Funilaria e lanternagem.
 14.13 – Carpintaria e serralheria.
 14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
 15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
 15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
 15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
 15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.

15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
 15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques Sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
 15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
 15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
 15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
 15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
 15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
 15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
 15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
 15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
 15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
 15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
 15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
 15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
 15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão de termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
 16 – Serviços de transporte de natureza municipal.
 16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, de passageiros.
 16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.
 17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
 17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta,

compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.

17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.

17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

17.07 – Franquia (franchising).

17.08 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.

17.09 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

17.10 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).

17.11 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.

17.12 – Leilão e congêneres.

17.13 – Advocacia.

17.14 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.

17.15 – Auditoria.

17.16 – Análise de Organização e Métodos.

17.17 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.

17.18 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

17.19 – Consultoria e assessoria econômica e financeira.

17.20 – Estatística.

17.21 – Cobrança em geral.

17.22 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).

17.23 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

17.24 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

18.01 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

19.01 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

20 – Serviços de terminais rodoviários.

20.01 – Serviços de terminais rodoviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.

21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

21.01 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

22 – Serviços de exploração de rodovia.

22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

24.01 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

- Serviços funerários.

25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes, aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outras paramentos; desembarço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.

25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

25.03 – Planos ou convênio funerários.

25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.

25.05 – Cessão de uso de espaços e cemitérios para sepultamento.

25.06 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.

- Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.

26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, exclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.

- Serviços de assistência social.

27.01 – Serviços de assistência social.

- Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

- Serviços de biblioteconomia.

29.01 – Serviços de biblioteconomia.

- Serviços de biologia, biotecnologia e química.

30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.

- Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

31.01 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

- Serviços de desenhos técnicos.

32.01 – Serviços de desenhos técnicos.

- Serviços de comissários, despachantes e congêneres.

33.01 – Serviços de desembarço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

- Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

34.01 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

- Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

35.01 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

- Serviços de meteorologia.

36.01 – Serviços de meteorologia.

37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

37.01 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

38 – Serviços de museologia.

38.01 – Serviços de museologia.

39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.

39.01 – Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).

40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.

40.01 – Obras de arte sob encomenda.

§ 1.º. O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 2.º. Ressalvadas as exceções expressas na lista, os serviços nela mencionados não ficarão sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§ 3.º. O imposto incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 4.º. A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.

Art. 31. O imposto não incide sobre:

I – as exportações de serviços para o exterior do País;

II – a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;

III – o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

SEÇÃO II DO LOCAL DA PRESTAÇÃO

Art. 32. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1.º do art. 30;

II – da instalação de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.04 da lista;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos nos subitens 7.02 e 7.17 da lista;

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista;

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista;

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista;

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista;

VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista;

IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista;

X – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.15 da lista;

XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista;

XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista;

XIV – dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiadas, segurados ou monitorado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista;

XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista;

XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista;

XVII – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16.01 da lista;

XVIII – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista;

XIX – da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista;

XX – do terminal rodoviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista.

XXI – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXII – do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

XXIII – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.

§ 1.º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.03 da lista, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2.º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

SEÇÃO III DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL

Art. 33. Contribuinte é a pessoa física ou jurídica prestadora do serviço.

Art. 34. É atribuída à pessoa jurídica tomadora dos serviços compreendidos na lista do art. 30 a responsabilidade pela retenção e recolhimento do imposto, sem prejuízo da responsabilidade do prestador em caráter supletivo do cumprimento total da referida obrigação, inclusive no que se refere aos acréscimos legais de multa por infração, de multa de mora, de juros de mora e de atualização monetária.

§ 1.º. Independentemente da retenção, a pessoa jurídica tomadora dos serviços está obrigada ao recolhimento integral do imposto devido, inclusive acréscimos legais de multa por infração, de multa de mora, de juros de mora e de atualização monetária.

§ 2.º. Sem prejuízo do disposto no caput e no § 1.º deste artigo, é responsável pelo imposto:

I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.04, 7.02, 7.04,

7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 11.02, 17.05 e 17.09 da lista.

SEÇÃO IV DA BASE DE CÁLCULO, DA ALÍQUOTA E DO RECOLHIMENTO

Art. 35. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

Art. 36. Quando os serviços descritos pelo subitem 3.03 da lista forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.

Art. 37. Exclui-se da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços.

Art. 38. A exclusão a que se refere o artigo anterior sujeita-se às seguintes condições:

I – os materiais devem se constituir em insumos incorporados às obras, a exemplo de cimento, ferro e não em materiais de consumo, a exemplo de combustíveis e peças de veículos, máquinas e equipamentos;

II – deve ser feita comprovação documental dos materiais aplicados, através de notas fiscais de compra, orçamentos e outros, sem prejuízo de diligência “in loco” levada a efeito pela administração;

III – é limitada a dedução ao percentual máximo de 60% (sessenta por cento), do que resultará a alíquota efetiva mínima de 2% (dois por cento) como previsto no art. 8º-A e §§ 1º a 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, com a redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 29 de dezembro de 2016;

IV – à falta da comprovação documental ou de convicção de diligência “in loco” levada a efeito pela administração, será concedida dedução padrão limitado ao percentual máximo de 40% (quarenta por cento) do valor bruto dos serviços.

Art. 39. O imposto é calculado à alíquota de 5% (cinco por cento).

Art. 40. O recolhimento do imposto devido pelo contribuinte ou pelo responsável pela retenção na fonte deve ser feito até o dia 10 (dez) de cada mês em relação aos fatos geradores ocorridos no mês imediatamente anterior.

SEÇÃO V DO INCENTIVO FISCAL

Art. 41. Para atender a política de desenvolvimento econômico local e estimular novos empreendimentos, inclusive com a geração de emprego e renda, o Poder Executivo poderá conceder incentivo fiscal de redução da alíquota do imposto, observado o disposto no art. 8º-A e §§ 1º a 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, com a redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 29 de dezembro de 2016, e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º. Serviços prestados no território do Município em caráter transitório, assim como decorrentes de concessão, permissão, autorização ou contratação da União e do Estado não podem fazer jus ao incentivo fiscal de que trata o caput.

§ 2º. A ampliação de empreendimentos já existentes no Município equipara-se a novos empreendimentos de que trata o caput.

Art. 42. São condições para concessão do incentivo fiscal de que tratam o caput e § 2º do artigo anterior:

I – estabelecimento do contribuinte no Município, inclusive com inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

II – utilização de, no mínimo, percentual de 70% (setenta por cento) de mão-de-obra local, com registro em CTPS – Carteira do Trabalho e Previdência Social, excetuando-se deste percentual os casos de mão-de-obra especializada não existente no Município.

III – obrigações acessórias estabelecidas em regulamentação objeto de Decreto do Poder Executivo.

SEÇÃO VI DO CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

Art. 43. O contribuinte é obrigado a promover tantas inscrições quantos forem os seus estabelecimentos ou locais de atividade.

Parágrafo Único. Na inexistência de estabelecimento fixo, a inscrição é única, comprovado o lugar de residência em ânimo definitivo do prestador.

Art. 44. Além de outros que venham a ser estabelecidos em regulamento aprovado por Decreto do Poder Executivo, no ato de inscrição o contribuinte deverá apresentar cópia dos seguintes documentos acompanhada dos respectivos originais para fins de conferência:

I – ato constitutivo e aditivos, registrados na Junta Comercial ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

II – inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou no CPF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;

III – Inscrição no Cadastro da Secretaria de Estado da Fazenda ou Tributação, se for o caso;

IV – contrato ou qualquer ato substituto que justifique a atividade do contribuinte no território do Município, no caso do Parágrafo Único do artigo anterior.

Art. 45. Sempre que ocorrer alteração de direito ou de fato na atividade do contribuinte, deverá este requerer alteração ou averbação na sua inscrição.

Art. 46. Na falta de iniciativa do contribuinte em promover a sua inscrição, alteração ou averbação, será esta procedida de ofício através de Auto de Infração com imposição da respectiva multa.

TÍTULO III DAS TAXAS EM RAZÃO DO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA

CAPÍTULO I DA TAXA DE LICENÇA DE ATIVIDADE ECONÔMICA

SEÇÃO I DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 47. A taxa é devida pelo exercício da atividade econômica industrial, comercial, de serviço, agropecuária ou profissional levada a efeito na zona urbana ou rural do Município.

Art. 48. A incidência e o pagamento da taxa independem e não dispensam o contribuinte:

I – do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas;

II – de autorização, permissão ou concessão, outorgadas pela União, Estado ou Município;

III – da existência de estabelecimento fixo;

IV – de exclusividade, no local onde é exercida a atividade;

V – do resultado econômico da atividade, ou da exploração dos locais;

VI – do caráter permanente, eventual ou transitório da atividade;

VII – do pagamento de preços, emolumentos e quaisquer importâncias eventualmente exigidas, inclusive para expedição de alvarás ou vistorias.

Art. 49. É contribuinte da taxa toda pessoa física ou jurídica que pretenda exercer atividade econômica ou profissional, em caráter permanente ou eventual.

Art. 50. A taxa é calculada da seguinte forma:

I – Atividade industrial:

a) de faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) – R\$ 50,00 (cinquenta reais)/ano;

b) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) – R\$ 100,00 (cem reais)/ano;

c) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) – R\$ 200,00 (duzentos reais)/ano;

d) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e até R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) – R\$ 400,00 (quatrocentos reais)/ano;

e) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) e até R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais) – R\$ 600,00 (seiscentos reais)/ano; e

f) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais) – R\$ 800,00 (oitocentos reais)/ano;

II – Atividade comercial e de serviços (exceto autorizados pelo Banco Central do Brasil):

de faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) – R\$ 50,00 (cinquenta reais)/ano;

de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) – R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)/ano;

de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) – R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)/ano;

d) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e até R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) – R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais)/ano;

e) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) e até R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais) – R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)/ano;

f) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais) – R\$ 400,00 (quatrocentos reais)/ano;

III – Serviços bancários e financeiros autorizados pelo Banco Central do Brasil:

a) Agência (arts. 1º, inciso I e 3º da Resolução nº 4.072, de 26 de abril de 2012, do Banco Central do Brasil) – R\$ 3.000,00 (três mil reais)/ano;

b) Posto de Atendimento, inclusive Posto de Atendimento Bancário, Posto Avançado de Atendimento, Posto de Atendimento Transitório, Posto de Atendimento Cooperativo, Posto de Atendimento de Microcrédito e Posto Bancário de Arrecadação e Pagamento (arts. 1º, inciso II, 5º e 15 da Resolução nº 4.072, de 26 de abril de 2012, do Banco Central do Brasil) – R\$ 1.000,00 (um mil reais)/ano;

c) Casa Lotérica – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)/ano;

d) Correspondente Bancário, regido pela Resolução nº 3.954, de 24 de fevereiro de 2011 não em conjunto com atividade comercial – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)/ano;

e) Posto de Atendimento Eletrônico (arts. 1º, inciso III, e 7º da Resolução nº 4.072, de 26 de abril de 2012, do Banco Central do Brasil) – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)/ano;

Correspondente Bancário, regido pela Resolução nº 3.954, de 24 de fevereiro de 2011 em conjunto com atividade comercial – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)/ano;

IV – atividade agropecuária explorada por pessoa física ou jurídica:

a) faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) – R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)/ano;

b) faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) – R\$ 500,00 (quinhentos reais)/ano; e

c) faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) – R\$ 1.000,00 (hum mil reais)/ano;

V – Atividade sem estabelecimento fixo, inclusive circos, parques de diversões e assemelhados:

Até 10 (dez) dias de permanência – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

acima de 10 (dez) e até 15 (quinze) dias de permanência – R\$ 300,00 (trezentos reais);

acima de 15 (quinze) dias de permanência – o valor da alínea “b” acrescido de R\$ 10,00 (dez reais) por dia excedente dos 15 (quinze) dias iniciais;

VI – Transmissão e distribuição de energia elétrica e de comunicações:

rede de transmissão ou de distribuição de energia – R\$ 200,00 (duzentos reais)/quilômetro/ano;

poste de rede de transmissão ou de distribuição de energia – R\$ 50,00 (cinquenta reais)/unidade/ano;

torre ou antena de telefonia – R\$ 1.000,00 (hum mil reais)/unidade/ano;

equipamento ou instalação não discriminado nas alíneas “a” a “c” – valor a ser estimado ou arbitrado conforme a equidade tributária prevista no art. 108, inciso IV e § 2º do Código Tributário Nacional.

VII – Outras atividades não incluídas nos incisos e alíneas anteriores serão enquadradas à vista de exame da autoridade fiscal competente, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º. A estimativa de faturamento ou receita bruta anual a que se referem os incisos I, II e IV levará em conta o faturamento ou receita referente ao ano imediatamente anterior, à vista de um dos seguintes documentos apresentado pelo contribuinte:

I – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou Jurídica apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – Informativo Fiscal apresentado à Secretaria de Estado da Tributação;

III – Demonstrativo de Contas de Resultado assinado por contabilista devidamente inscrito em seu órgão de fiscalização profissional.

§ 2º. Para as atividades iniciadas no ano, a estimativa de que tratam o parágrafo anterior e incisos será objeto de projeção assinada por profissional contabilista, devidamente registrado em seu órgão de fiscalização profissional.

§ 3º. A cobrança das taxas referidas no caput, incisos e alíneas não dispensa a cobrança de preços públicos pela utilização de bens móveis ou imóveis do patrimônio municipal.

CAPÍTULO II

DA TAXA DE LICENÇA DE OBRAS E LOTEAMENTOS

SEÇÃO I

DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 51. A taxa de licença de obras e loteamentos tem como fato gerador o licenciamento prévio da execução de obras públicas ou privadas de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos, demolição, reparação, conservação e reforma de prédios, estradas, pontes e congêneres, bem como loteamentos.

Art. 52. Contribuinte da taxa é o proprietário, empreiteiro ou administrador dos serviços a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo Único. Respondem solidariamente com o contribuinte pelo pagamento da taxa a empresa e o profissional responsável pelo projeto e pela execução das obras e loteamentos.

SEÇÃO II DO CÁLCULO

Art. 53. A taxa será calculada de acordo com as seguintes unidades de medida e respectivos valores:

I – Obras públicas ou privadas de grande porte (acima de 500 unidades de medida):

- medidas em metro linear (m) – R\$ 1,00 (um real)/m;
- medidas em metro quadrado (m²) – R\$ 2,00 (dois reais)/m²;
- medidas em metro cúbico (m³) – R\$ 3,00 (três reais)/m³;

II – Obras públicas ou privadas de médio porte (acima de 250 e até 500 unidades de medida):

- medidas em metro linear (m) – R\$ 0,50 (cinquenta centavos)/m;
- medidas em metro quadrado (m²) – R\$ 1,00 (um real)/m²;
- medidas em metro cúbico (m³) – R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos)/m³;

III – Obras públicas ou privadas de pequeno porte (até 250 unidades de medida):

- medidas em metro linear (m) – R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos)/m;
- medidas em metro quadrado (m²) – R\$ 0,50 (cinquenta centavos)/m²;
- medidas em metro cúbico (m³) – R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos)/m³.

Parágrafo Único. As obras privadas de pequeno porte referentes a construção, reforma, conserto e demolição de uso habitacional terão os valores previstos nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso III reduzidos em até 70% (setenta por cento), por ato do Poder Executivo, observada a capacidade econômica do contribuinte.

IV – Loteamento:

lote de até 300m² (trezentos metros quadrados) – R\$ 30,00 (trinta reais)/lote;

lote acima de 300m² (trezentos metros quadrados) – R\$ 50,00 (cinquenta reais)/lote.

Parágrafo Único. As obras medidas em metros lineares, quadrados e cúbicos, terão o valor da taxa considerando a soma dos valores parciais das partes medidas em diferentes metragens.

CAPÍTULO III DA TAXA DE REGISTRO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS CONCESSÕES DE DIREITOS DE PESQUISA E EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS

SEÇÃO I DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 54. A taxa tem como fato gerador:

- o registro de autorização de pesquisa ou de concessão de lavra e sua renovação, independentemente da operação;
- a operação de pesquisa, extração ou beneficiamento;
- o acompanhamento e a fiscalização da autorização; da concessão; da operação de pesquisa, extração ou beneficiamento.

Parágrafo Único. A ocorrência do fato gerador dar-se-á:

- na data de publicação da autorização de pesquisa, da concessão de lavra e sua renovação, no caso do inciso I;
- na data de início da operação de pesquisa, de extração ou de beneficiamento, no caso do inciso II; e
- em 1º de janeiro de cada ano subsequente, no caso do inciso III.

Art. 55. É contribuinte da taxa a pessoa física ou jurídica autorizatória ou concessionária do direito de pesquisa e exploração.

SEÇÃO II DO CÁLCULO E DO RECOLHIMENTO

Art. 56. A taxa incidirá nos seguintes valores relativamente a cada período ou unidade de medida:

I – registro ou renovação de registro de autorização ou de concessão – R\$ 3.000,00 (três mil reais);

II – início de operação de pesquisa – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

III – início de operação de extração ou beneficiamento – R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

IV – o acompanhamento e a fiscalização da autorização; da concessão; da operação de pesquisa, extração ou beneficiamento – 75% (setenta e cinco por cento) dos valores fixados nos incisos I a III.

Parágrafo Único. Tratando-se de regime especial para exploração e aproveitamento das substâncias minerais a que se refere a Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978, os valores previstos nos incisos I, II e III são reduzidos, respectivamente, a R\$ 500,00 (quinhentos reais); R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) e R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Art. 57. O recolhimento da taxa deve ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados das datas de ocorrência dos fatos geradores a que se referem o Parágrafo Único e incisos do art. 59.

TÍTULO IV DA TAXA PELA UTILIZAÇÃO, EFETIVA OU POTENCIAL, DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESPECÍFICOS E DIVISÍVEIS PRESTADOS AO CONTRIBUINTE OU POSTOS A SUA DISPOSIÇÃO

CAPÍTULO I DA TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINO FINAL DO LIXO

SEÇÃO I DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 58. A taxa de coleta, remoção e destino final do lixo tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial do serviço público de coleta de lixo prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Art. 59. Contribuinte da taxa é o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título do imóvel por natureza (terreno) ou acessão física (construído) de qualquer uso.

SEÇÃO II DO CÁLCULO E DO LANÇAMENTO

Art. 60. A taxa será calculada em conformidade com o uso ou situação dos imóveis, da seguinte forma:

I – imóveis não construídos:

murados – R\$ 0,15 (quinze centavos de real) por m² (metro quadrado)/ano;

não murados – R\$ 0,30 (trinta centavos de real) por m² (metro quadrado)/ano

II – imóveis construídos:

de uso residencial – R\$ 15,00 (quinze reais)/ano;

de uso comercial ou de serviços – R\$ 30,00 (trinta reais)/ano;

de uso industrial – R\$ 50,00 (cinquenta reais)/ano.

Art. 61. O lançamento e recolhimento da taxa são efetuados conjuntamente com o IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

Parágrafo Único. A prestação do serviço de coleta de lixo urbano de todas as espécies, de ocorrência eventual e de volume extraordinário, será cobrada através de preços públicos.

TÍTULO V DAS CONTRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I

DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

SEÇÃO I DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 62. O fato gerador da contribuição é o consumo de energia elétrica.

Art. 63. Contribuinte é o consumidor de energia elétrica classificado nas classes residencial, industrial, comercial e de serviços, como definido em normas da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

SEÇÃO II DO CÁLCULO E DO RECOLHIMENTO

Art. 64. A contribuição é cobrada mensalmente por classe e faixa de consumo, conforme os seguintes valores progressivos:

I – consumidor residencial/kwh:

- a) até 80 – isento;
- b) acima de 80 e até 150 – R\$ 5,00 (cinco reais);
- c) acima de 150 e até 250 – R\$ 15,00 (quinze reais);
- d) acima de 250 e até 500 – R\$ 17,50 (dezesete reais e cinquenta centavos)
- e) acima de 500 e até 1.000 – R\$ 20,00 (vinte reais); e
- f) acima de 1.000 – R\$ 25,00 (vinte e cinco reais);

II – consumidor comercial/kwh:

- a) até 100 – R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos);
- b) acima de 100 e até 200 – R\$ 15,00 (quinze reais);
- c) acima de 200 e até 400 – R\$ 17,50 (dezesete reais e cinquenta centavos)
- d) acima de 400 e até 800 – R\$ 20,00 (vinte reais);

e) acima de 800 e até 1.200 – R\$ 25,00 (vinte e cinco reais);

f) acima de 1.200 – R\$ 30,00 (trinta reais);

III – consumidor industrial/kwh:

- a) até 100 – R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos);
- b) acima de 100 e até 200 – R\$ 17,50 (dezesete reais e cinquenta centavos);
- c) acima de 200 e até 400 – R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos);
- d) acima de 400 e até 600 – R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos);
- e) acima de 600 e até 800 – R\$ 32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos);e
- f) acima de 800 – R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 65. O lançamento, cobrança e recolhimento da contribuição são efetuados na fatura de consumo de energia elétrica, mediante convênio do Município com a concessionária.

CAPÍTULO II DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DE OBRAS PÚBLICAS

SEÇÃO I DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 66. A contribuição de melhoria tem como fato gerador a valorização de bem imóvel, decorrente de obra pública municipal.

§ 1º. Para fins da contribuição de melhoria, considera-se obra pública:

I – urbanização e reurbanização;

II – construção ou ampliação de sistema de trânsito rápido, inclusive obras, edificações e equipamentos necessários ao funcionamento do sistema;

III – construção ou ampliação de parques, pontes, túneis e viadutos;

IV – proteção contra inundações, erosão e obras de saneamento e drenagem em geral, retificação, regularização e canalização de curso de água;

V – abertura, alargamento, iluminação, arborização, canalização de águas pluviais e outros melhoramentos de logradouros públicos;

VI – pavimentação e respectivos serviços preparatórios.

§ 2º. A contribuição não incide nos casos de:

I – simples reparação e/ou recapeamento de pavimentação;

II – alteração do traçado geométrico de vias e logradouros públicos;

III – colocação de guias e sarjetas.

Art. 67. Contribuinte é o proprietário, o detentor do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de imóvel valorizado pela obra pública.

SEÇÃO II DO CÁLCULO, DO LANÇAMENTO E DO RECOLHIMENTO

Art. 68. A contribuição é calculada sobre a valorização do imóvel decorrente da obra pública, obtida em função do valor venal do imóvel, sua localização na zona de influência e respectivo índice de valorização.

Parágrafo Único. Para fins deste artigo, o Poder Executivo pode considerar:

I – pesquisa de valores de mercado;

II – valores de transações correntes;

III – declarações dos contribuintes;

IV – planta genérica de valores de terreno;

V – outros dados de informativos tecnicamente reconhecidos.

Art. 69. Constatada, em qualquer etapa da obra, a valorização, é efetuado o lançamento da contribuição, precedido da publicação de edital contendo:

I – descrição e finalidade da obra;

II – memorial descritivo do projeto;

III – orçamento do custo da obra, que pode abranger as despesas estimadas com estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, indenizações, administração, execução, financiamento e demais investimentos imprescindíveis à obra pública;

IV – delimitação das zonas de influência e respectivos índices cadastrais de valorização.

Art. 70. Comprovado legítimo interesse, podem ser impugnados quaisquer elementos constantes do edital referido no artigo anterior, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação, na forma prevista em regulamento.

Parágrafo Único. A impugnação não obsta o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo e sua decisão somente tem efeito para o impugnante, não sendo extensiva aos demais.

Art. 71. A contribuição é lançada em nome do sujeito passivo com base nos dados constantes do cadastro imobiliário do Município.

Art. 72. O sujeito passivo é notificado do lançamento pela entrega do aviso no local indicado para fins do imposto predial e territorial urbano.

Art. 73. A contribuição de melhoria pode ser paga de uma só vez com redução do valor ou em parcelas mensais, sem redução, conforme dispuser o regulamento.

TÍTULO VI DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 74. Constitui infração toda ação ou omissão que implique na inobservância, por parte do sujeito passivo, de qualquer norma contida nesta Lei Complementar ou em regulamento aprovado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 75. O contribuinte ou responsável que, antes do início de qualquer procedimento administrativo fiscal, procure a Secretaria Municipal para sanar qualquer irregularidade são excluídos de penalidades, desde que efetuem de pronto o recolhimento dos tributos devidos com os acréscimos legais.

Art. 76. As infrações à legislação tributária municipal implicam na aplicação, isolada ou cumulativamente, das seguintes penalidades:

I – multa;

II – impedimento de licitar, fornecer bens ou serviços, obter autorização, permissão ou concessão da administração pública municipal;

III – suspensão ou cancelamento de benefícios fiscais;

IV – interdição da atividade;

V – suspensão ou cancelamento de inscrição.

Parágrafo Único. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste artigo sujeita-se ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa, por força do disposto no art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal.

CAPÍTULO II DAS MULTAS POR INFRAÇÃO

Art. 77. As seguintes ações ou omissões são passíveis das multas por infração respectivamente indicadas, quando não estabelecidas em capítulos próprios aos respectivos tributos e sem prejuízo dos demais acréscimos legais:

- I – falta de recolhimento total ou parcial do tributo – 50% (cinquenta por cento) do valor do tributo devidamente atualizado;
- II – início de atividade industrial, comercial, agropecuária, de serviços de qualquer natureza, de execução de obras e de loteamento e de publicidade, sem a licença prévia e o recolhimento da respectiva taxa – 100% (cem por cento) do valor da taxa;
- III – falta de apresentação ao fisco de qualquer papel, documento ou informação, no prazo estabelecido na respectiva requisição – R\$ 200,00 (duzentos reais) por cada documento;
- IV – embarço, dificuldade, desacato ou impedimento, por qualquer meio ou forma, da atuação do fisco municipal – R\$ 1.000,00 (mil reais);
- V – ação ou omissão não especificada nos incisos I a IV, em conformidade com o que dispuser o regulamento aprovado por Decreto do Poder Executivo, limitada ao mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) e ao máximo de R\$ 1.000,00 (mil reais), dependendo da gravidade da infração.

TÍTULO VII DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS

Art. 78. Os créditos tributários não recolhidos nos respectivos vencimentos, e independentemente de ato de ofício, serão acrescidos de:

- I – atualização monetária com base na variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado entre a data em que deveria ter havido o recolhimento e a data do efetivo recolhimento ou do lançamento;
 - II – multa de mora de 20% (vinte por cento); e
 - III – juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, calculado entre o dia imediatamente seguinte ao em que deveria ter havido o recolhimento e a data do efetivo recolhimento ou do lançamento.
- § 1º. Quando apurados em ato de ofício, os créditos tributários não pagos nos respectivos vencimentos ficam sujeitos ainda a multa por infração de que trata o artigo anterior.
- § 2º. Os acréscimos de que tratam os incisos II e III, do caput e o § 1º serão calculados sobre o valor atualizado monetariamente na forma do inciso I.

Art. 79. Os débitos vencidos serão inscritos em dívida ativa e ajuizada a sua cobrança, com base na Lei n.º 6.830, de 22 de setembro de 1980. Parágrafo Único. Procedida a inscrição em dívida ativa, ajuizada ou não, serão devidos também pelo sujeito passivo custas, honorários e demais despesas na forma da legislação aplicável.

Art. 80. O Prefeito Municipal poderá autorizar, mediante despacho fundamentado, exarado em processo instruído com requerimento do interessado e proposta da autoridade fiscal competente, a compensação e a remissão de créditos tributários.

§ 1º. A compensação poderá ser autorizada apenas na hipótese de créditos líquidos, certos e já vencidos do sujeito passivo contra a Fazenda Municipal e, quando efetivada, deverá constar de termo próprio assinado pelo Prefeito Municipal e pelo sujeito passivo.

§ 2º. A remissão poderá ser autorizada quando o valor integral do crédito tributário for inferior ao custo de sua cobrança e o sujeito passivo for pessoa física de comprovada baixa renda, não possua bens, salvo o imóvel único utilizado para sua própria residência.

TÍTULO VIII DA REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Art. 81. Considerando a capacidade econômica do contribuinte e a conjuntura das finanças municipais, o Município pode conceder aos contribuintes em débito para com os tributos os seguintes benefícios alternativos:

- I – redução dos acréscimos de juros e multas até o percentual de 70% (setenta por cento) se feito o pagamento do saldo dos acréscimos e do valor originário do tributo de uma só vez;

II – redução dos acréscimos de juros e multas nos seguintes percentuais correspondentes ao número de parcelas mensais concedidas para pagamento:

- em 3 (três) parcelas: redução de 60% (sessenta por cento);
- em 6 (seis) parcelas: redução de 50% (cinquenta por cento);
- em 9 (nove) parcelas: redução de 40% (quarenta por cento);
- em 12 (doze) parcelas: redução de 30% (trinta por cento).

Parágrafo Único. A concessão de número de parcelas superior a 12 (doze) será sem redução dos acréscimos de juros e multas, sujeitando-se ainda ao acréscimo de juros de mora.

Art. 82. A falta ou atraso de pagamento de uma das parcelas ajustadas em conformidade com o inciso II ou com o Parágrafo Único do artigo anterior, implicará na revogação do parcelamento e na conseqüente inscrição em dívida ativa do saldo total para execução fiscal.

Art. 83. Os benefícios de que trata o presente Capítulo aplicam-se a débitos em cobrança nas vias administrativa ou judicial.

Parágrafo Único. O mesmo contribuinte, pessoa física ou jurídica, só poderá utilizar dos benefícios de que trata o presente Capítulo uma vez a cada 5 (cinco) anos.

TÍTULO IX DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

CAPÍTULO I DOS ATOS, TERMOS E PRAZOS

Art. 84. Os atos e termos processuais, quando a lei não prescrever forma determinada, conterão somente o indispensável à sua finalidade, sem espaço em branco, e sem entrelinhas, rasuras ou emendas não ressalvadas.

Art. 85. Os prazos serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia da ciência pelo contribuinte e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo Único. Os prazos só se iniciam ou vencem no dia de expediente normal no órgão em que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO FISCAL

Art. 86. O procedimento fiscal tem início com

I – o primeiro ato de ofício, escrito, praticado por servidor competente, cientificado o sujeito passivo ou seu preposto da obrigação tributária;

II – a apreensão de documentos ou livros;

§ 1º. O início do procedimento exclui a espontaneidade do sujeito passivo em relação aos atos anteriores e, independentemente da intimação, a dos demais envolvidos nas infrações verificadas.

§ 2º. Para os efeitos do disposto no parágrafo anterior, os atos referidos nos incisos I e II valerão pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável, sucessivamente, por igual período com qualquer outro ato escrito que indique o prosseguimento dos trabalhos.

Art. 87. Os termos decorrentes de fiscalização serão lavrados em 2 (duas) vias, sendo uma entregue à pessoa sob fiscalização e outra servindo à abertura do respectivo Processo Administrativo ou anexado a este se já aberto.

Art. 88. A exigência de crédito tributário e a aplicação da penalidade isolada serão formalizadas em Autos de Infração ou Notificações de Lançamento, distintos para cada tributo, os quais deverão estar instruídos com todos os termos, depoimentos, laudos e demais elementos de prova indispensáveis à comprovação do ilícito.

Art. 89. O Auto de Infração será lavrado por servidor competente, no local da verificação da falta, e conterá obrigatoriamente:

I – a qualificação do autuado;

II – o local, a data e a hora da lavratura;

III – a descrição do fato;

IV – a disposição legal infringida e a penalidade aplicável;

V – a determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la no prazo de 15 (quinze) dias;

VI – a assinatura do autuante, a indicação de seu cargo ou função e o número de matrícula.

Art. 90. A Notificação de Lançamento será expedida pelo órgão que administra o tributo e conterá obrigatoriamente:

I – a qualificação do notificado;

II – o valor do crédito tributário e o prazo para recolhimento ou impugnação;

III – a disposição legal infringida, se for o caso;

IV – a assinatura do chefe do órgão expedidor ou de outro servidor autorizado e a indicação de seu cargo ou função e o número de matrícula.

Parágrafo Único. Prescinde de assinatura a Notificação de Lançamento emitida por processo eletrônico.

Art. 91. O servidor que verificar a ocorrência de infração à legislação tributária municipal e não tiver competência para formalizar a exigência comunicará o fato a seu chefe imediato, que adotará as providências necessárias.

Art. 92. A impugnação da exigência instaura a fase litigiosa do procedimento.

Art. 93. A impugnação, formalizada por escrito e instruída com os documentos em que se fundamentar, será apresentada ao órgão no prazo de (quinze) dias, contados da data em que for feita a intimação da exigência.

Art. 94. A impugnação mencionará:

I – a autoridade julgadora a quem é dirigida;

II – a qualificação do impugnante;

III – os motivos de fato e de direito em que se fundamenta, os pontos de discordância e as razões e provas que possui;

IV – as diligências ou perícias que o impugnante pretenda sejam efetuadas, expostos os motivos que a justifiquem, com a formulação dos quesitos referentes aos exames desejados, assim como, no caso de perícia, o nome, o endereço e a qualificação profissional do seu perito;

V – se a matéria impugnada foi submetida à apreciação judicial, devendo ser juntada cópia da petição.

§ 1º. Considerar-se-á não formulado o pedido de diligência ou perícia que deixar de atender aos requisitos previstos no inciso IV.

§ 2º. A prova documental será apresentada na impugnação, precluindo o direito de o impugnante fazê-lo em outro momento processual, a menos que:

I – fique demonstrada a impossibilidade de sua apresentação oportuna, por motivo de força maior;

II – refira-se a fato ou a direito superveniente;

III – destine-se a contrapor fatos ou razões posteriormente trazidas aos autos.

§ 3º. A juntada de documentos após a impugnação deverá ser requerida à autoridade julgadora, mediante petição em que se demonstre, com fundamentos, a ocorrência de uma das condições previstas no parágrafo anterior.

§ 4º. Caso já tenha sido proferida a decisão, os documentos apresentados permanecerão nos autos para, se for interposto recurso, serem apreciados pela autoridade julgadora de segunda instância.

Art. 95. Considerar-se-á não impugnada a matéria que não tenha sido expressamente contestada pelo impugnante.

Art. 96. A autoridade julgadora de primeira instância determinará, de ofício ou a requerimento do impugnante, a realização de diligências ou perícias, quando entendê-las necessárias, indeferindo as que considerar prescindíveis ou impraticáveis.

Parágrafo Único. Deferido o pedido de perícia, ou determinada de ofício sua realização, a autoridade designará servidor para, como perito do Município, a ela proceder e intimará o perito do sujeito passivo a realizar o exame requerido, cabendo a ambos apresentar os respectivos laudos em prazo que será fixado e prorrogado segundo o grau de complexidade dos trabalhos a serem executados.

Art. 97. Não sendo cumprida nem impugnada a exigência, o servidor encarregado pelo Processo Administrativo declarará a revelia, mantendo-se em cobrança amigável pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único. Esgotado o prazo de cobrança amigável sem que tenha sido o crédito tributário extinto, será promovida a cobrança executiva com amparo na Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Art. 98. O processo será organizado em ordem cronológica e terá suas folhas numeradas e rubricadas.

CAPÍTULO III DA INTIMAÇÃO

Art. 99. Far-se-á a intimação:

I – pessoal, pelo autor do procedimento ou por outro servidor, no órgão ou fora dele, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu

mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar;

II – por via postal ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário do sujeito passivo.

§ 1º. Quando resultar improficuo um dos meios previstos nos incisos I e II, a intimação poderá ser feita por edital publicado:

I – em dependência, franqueada ao público, do órgão encarregado da intimação; ou

II – uma única vez no Diário Oficial do Município.

§ 2º. Considera-se feita a intimação:

I – na data da ciência do interessado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal;

II – no caso do inciso II do caput deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, 15 (quinze) dias após a data da expedição da intimação;

III – quinze dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

§ 3º. Os meios de intimação previstos nos incisos do caput deste artigo não estão sujeitos a ordem de preferência.

§ 4º. Para fins de intimação, considera-se domicílio tributário do sujeito passivo qualquer estabelecimento da pessoa jurídica e a residência da pessoa física.

CAPÍTULO IV DA COMPETÊNCIA

Art. 100. O julgamento de processo relativo a tributos municipais compete:

I – em primeira instância, ao Secretário Municipal incumbido da administração das receitas municipais;

II – em segunda instância, ao Prefeito Municipal.

Art. 101. A decisão de primeira instância conterà relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação, devendo referir-se, expressamente, às razões de defesa suscitadas pelo impugnante contra a exigência.

Art. 102. Da decisão de primeira instância caberá recurso voluntário, total ou parcial, com efeito suspensivo, dentro de 15 (quinze) dias seguintes à ciência.

Parágrafo Único. No caso de provimento a recurso de ofício, o prazo de interposição de recurso voluntário começará a fluir da ciência, pelo sujeito passivo, da decisão proferida no julgamento do recurso de ofício.

Art. 103. A autoridade julgadora de primeira instância recorrerá de ofício sempre que sua decisão exonerar o sujeito passivo do pagamento de tributo e acréscimos legais, em valor total a ser fixado em Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único. O recurso será interposto mediante declaração na própria decisão.

CAPÍTULO V DA EFICÁCIA E EXECUÇÃO DAS DECISÕES

Art. 104. São definitivas as decisões:

I – de primeira instância, esgotado o prazo para recurso voluntário sem que este tenha sido interposto, assim como na parte que não for objeto de recurso voluntário ou não sujeita a recurso de ofício;

II – de segunda instância.

Art. 105. A decisão definitiva contrária ao sujeito passivo será cumprida no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 106. No caso de decisão definitiva favorável ao sujeito passivo cumpre à autoridade julgadora exonerá-lo, de ofício, dos gravames decorrentes do litígio.

CAPÍTULO VI DA CONSULTA

Art. 107. O sujeito passivo, qualquer órgão da administração e entidade representativa de categoria econômica ou profissional poderá formular consulta sobre dispositivos da legislação tributária municipal aplicável a fato determinado.

Art. 108. A consulta deverá ser apresentada por escrito ao órgão de administração tributária.

Art. 109. Salvo disposto no artigo seguinte, nenhum procedimento fiscal será instaurado contra o sujeito passivo relativamente à espécie

consultada, a partir da apresentação da consulta até o trigésimo dia subsequente à data da ciência.

Art. 110. A consulta não suspende o prazo para recolhimento de tributo, retido na fonte ou autolancado antes ou depois de sua apresentação.

Art. 111. A decisão de segunda instância não obriga ao recolhimento de tributo que deixou de ser retido ou autolancado após a decisão reformada e de acordo com a orientação desta, no período compreendido entre as datas de ciência das duas decisões.

Art. 112. No caso de consulta formulada por entidade representativa de categoria econômica ou profissional, os efeitos só alcançam seus associados ou filiados depois de cientificado o consulente da decisão.

Art. 113. Não produzirá efeito a consulta formulada:

I – em desacordo com o disposto neste Capítulo.

II – por quem tiver sido intimado a cumprir obrigação relativa ao fato objeto da consulta;

III – por quem estiver sob procedimento fiscal iniciado para apurar fatos que se relacionem com a matéria consultada;

IV – quando o fato já houver sido objeto de decisão anterior ainda não modificada, proferida em consulta ou litígio em que tenha sido parte o consulente;

V – quando o fato estiver disciplinado em ato normativo, publicado antes de sua apresentação;

VI – quando o fato estiver definido ou declarado em disposição literal da lei;

VII – quando o fato for definido como crime ou contravenção penal;

VIII – quando não descrever, completa ou exatamente, a hipótese a que se referir, ou não contiver os elementos necessários à sua solução, salvo se a inexatidão ou omissão for escusável, a critério da autoridade julgadora.

Art. 114. O julgamento da consulta compete:

I – em primeira instância ao Secretário Municipal;

II – em segunda instância ao Prefeito Municipal.

Art. 115. Cabe recurso voluntário, com efeito suspensivo, de decisão de primeira instância, dentro de 15 (quinze) dias contados da ciência.

Art. 116. A autoridade julgadora de primeira instância recorrerá de ofício de decisão favorável ao consulente.

CAPÍTULO VII DAS NULIDADES

Art. 117. São nulos:

I – os atos e termos lavrados por pessoa incompetente;

II – os despachos e decisões proferidos por autoridade incompetente ou com preterição do direito de defesa.

Art. 118. As irregularidades, incorreções e omissões diferentes das referidas no artigo anterior não importarão em nulidade e serão sanadas quando resultarem em prejuízo para o sujeito passivo, salvo se este lhes houver dado causa, ou quando não influírem na solução do litígio.

TÍTULO X DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 119. Os valores monetários absolutos e limites de valores monetários absolutos referidos nos diversos dispositivos serão atualizados em 1.º de janeiro de cada ano, a partir do ano subsequente ao de início de vigência da presente Lei Complementar, pela aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pela Fundação IBGE nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, arredondadas para os valores inteiros imediatamente inferiores as frações de valores resultantes.

Parágrafo Único. Na hipótese de extinção do índice a que se refere o caput, a atualização será feita com a utilização do que vier a lhe substituir ou, não lhe sendo dada substituição, por outro cuja aplicação represente a menor repercussão econômica para os contribuintes.

Art. 120. Os atuais valores venais dos imóveis construídos ou não, fixados em 1.º de janeiro de 2010, serão atualizados pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pela Fundação IBGE, entre aquela data e 30 de setembro de 2018, e serão utilizados para o lançamento do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana no exercício de 2019.

Art. 121. Serão objeto de regulamentação em Decreto do Prefeito Municipal:

I – as obrigações acessórias dos tributos, bem como os dispositivos dependentes;

II – os valores de preços públicos a serem cobrados de particulares aos quais for outorgada a permissão ou concessão de uso de bens móveis ou imóveis do patrimônio municipal, bem como para a prestação de serviços públicos não remunerados por tributos.

Art. 122. Enquanto não houver quadro próprio de servidores efetivos para o exercício das atividades de fiscalização tributária, poderão ser tais atividades cometidas a servidores efetivos ou comissionados de grau de escolaridade e nível intelectual compatíveis, submetidos a treinamento específico.

Art. 123. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando sua aplicação condicionada ao disposto no art. 150, inciso III, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal, quando serão revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis Complementares nºs 604, de 24 de dezembro de 2013, 623, de 5 de maio de 2014 e 686, de 30 de novembro de 2017, ressalvada sua aplicação aos fatos geradores ocorridos em sua vigência, em conformidade com o disposto no art. 144 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).

Gabinete Civil do Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, 27 de novembro de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:C751F8B2

GABINETE CIVIL

LEI MUNICIPAL Nº 709, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

Lei Municipal nº 709, de 27 de novembro de 2018.

Considera de Utilidade Pública a Associação Jovem de Difusão Cultural de Serra Negra do Norte/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais Constitucionais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Considera de Utilidade Pública a Associação Jovem de Difusão Cultural de Serra Negra do Norte/RN, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.728.622/000180, com sede e foro em Serra Negra do Norte.

Art. 2º A Utilidade Pública prevista no artigo 1º aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Serra Negra do Norte, responsabilizando-se a Prefeitura Municipal pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil do Município de Serra Negra do Norte, 27 de novembro de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:AA6A2C66

GABINETE CIVIL

LEI MUNICIPAL Nº 710, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Lei Municipal nº 710, de 27 de novembro de 2018.

TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO

NORTE, A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS CRIADORES DE SUÍNOS DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN.

O prefeito Municipal de Serra Negra do Norte, no uso das atribuições legais e atendendo proposição de Iniciativa do Poder Legislativo Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS CRIADORES DE SUINOS DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, entidade de natureza jurídica associativa fundada em 15/07/2015, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.601.545/0001-11, com abrangência de atuação no município de Serra Negra do Norte/RN, sediada na Rua Ananias Monteiro Mariz, S/N, centro, Serra Negra do Norte/RN, com finalidades, foro e prazo de duração definidos no seu Estatuto Social.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil do Município de Serra Negra do Norte, 27 de novembro de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:F0788DDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 456 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018**

LEI N.º 456 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Estima a receita e fixa a despesa do município de Serrinha/RN, para o exercício de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA– RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO - I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrinha - RN para o exercício de 2019, compreendendo;

I - O Orçamento Fiscal;
II - O Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO - II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 25.500.000,00 (vinte e cinco milhões, e quinhentos mil reais).

Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO II.
FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa total no valor total de 25.500.000,00 (vinte e cinco milhões e quinhentos mil reais).

I - No Orçamento fiscal a despesa é fixada em R\$ 17.996.816,00 (dezessete milhões, novecentos e noventa e seis mil, oitocentos e dezesseis reais).

II – No Orçamento da Seguridade Social a despesa é fixada em R\$ 6.926.000.00 (seis milhões, novecentos e vinte e seis mil reais).

III – A diferença no valor de R\$ 577.184 (quinhentos e setenta e sete mil, cento e oitenta e quatro reais) correspondem à previsão destinada a Reserva de Contingência.

Art. 5º - A Despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei, é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.

CAPÍTULO III
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43 da Lei 4.320/64.

TÍTULO - III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN em, 27 de novembro de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

LEI N.º 456 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

ORÇAMENTO DE 2019

**ANEXO I
RECEITA – 2019**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		22.751.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	445.306,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	130.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	295.000,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTE	21.657.302,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	223.392,00	
RECEITAS DE CAPITAL		2.749.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	35.000,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.074.000,00	
OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	640.000,00	
TOTAL DA RECEITA		25.500.000,00

LEI N.º 456 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

ORÇAMENTO DE 2019

**ANEXO II
DESPESA – 2019**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
I - PODER LEGISLATIVO		1.016.902,00
Câmara Municipal	1.016.902,00	
II - PODER EXECUTIVO		23.905.914,00
Gabinete do Prefeito	638.775,00	
Gabinete do Vice Prefeito	126.500,00	
Assessoria Jurídica	146.000,00	
Assessoria Especial	5.500,00	

Controladoria	62.500,00	
Secretaria Municipal de Adm., Planejamento e Rec. Humanos	1.630.739,00	
Secretaria Municipal de Tributação e Finanças	1.054.000,00	
Secretaria Municipal de Educação	9.299.600,00	
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer	354.000,00	
Secretaria Municipal de Saúde	4.997.100,00	
Secretaria Municipal de Assist. Social, Trab. e Habitação	1.928.900,00	
Secretaria Mun. de Obras, Serv. e Desenvolvimento Rural	3.323.000,00	
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	140.300,00	
Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio	199.000,00	
TOTAL DA DESPESA	R\$	24.922.816,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	577.184,00
TOTAL GERAL	R\$	25.500.000,00

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:9D0EE1C5

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO

Homologa a Portaria nº 001/2018 de 22 de novembro de 2018 da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SERRINHA EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, José Antônio de Medeiros Clemente, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Serrinha,

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2018 de 22 de novembro de 2018, expedida pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças e publicada no Diário Oficial da Femurn nº 3079ECDA de 27 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a Portaria nº 001/2018 de 22 de novembro de 2018, expedida pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, que estabelece procedimentos para a revisão de créditos tributários inscritos em dívida ativa, a pedido do contribuinte ou no interesse da administração.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito – Em 27 de novembro de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito de Serrinha

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:4F615674

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 022-
2018**

OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica do ramo para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a diversas secretarias deste município, conforme termo de referência em anexo ao instrumento convocatório. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00022/2018. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00058/2018 - 25.10.18 - F A NUNES GONDIM EIRELI - R\$ 10.131,02.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:8F57FFBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 336

Sítio Novo/RN, 27 de Novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR RONIERICK GOMES DA SILVA SOUZA, inscrito no CPF/MF nº 062.926.874-65, portador da cédula de identidade nº 2.107.813-SSP/RN, do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, integrante do primeiro escalão da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de Novembro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Dalvan Silva

Código Identificador:54E355B7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 337

Sítio Novo/RN, 27 de Novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR MICHERLAN MORAIS DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 008.364.284-63, portador da cédula de identidade nº 1.901.262-SSP/RN, do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO E AÇÕES ESTRATEGICAS**, integrante do primeiro escalão da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.

Art. 2º. NOMEAR MICHERLAN MORAIS DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 008.364.284-63, portador da cédula de identidade nº 1.901.262-SSP/RN, do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, integrante do primeiro escalão da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de Novembro de 2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:7B720DEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 002/2018 - SMS

PORTARIA Nº 002/2018 - SMS

Tangará/RN, 27 de novembro de 2018.

A Secretária Municipal de Saúde de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas:

Considerando a necessidade do interesse público de recompor os quadros públicos;

Considerando recomendação do Ministério Público para rever as licenças concedidas no município;

Resolve:

Art. 1º: Fica revogada a Licença sem Remuneração da servidora Lucilene Flausino da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, devendo retornar as suas atividades a partir de 01 de dezembro de 2018.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

MARIA DO LIVRAMENTO SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:9E9ACA69

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE CONVOCAÇÃO

TERMO DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, a senhora **Maria do Livramento Silva**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere;

RESOLVE;

Convocar a Servidora, **Lucilene Flausino da Silva**, portadora do CPF/MF nº 049.127.554-53 e identidade nº 2.261.781-ITEP/RN, para comparecer a Secretaria Municipal de Saúde para retornar as suas atividades.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 27 de novembro de 2018.

MARIA DO LIVRAMENTO SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:B7E71869

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 147/2018 – GP

Portaria nº 147/2018 – GP

Tangará/RN, 27 de novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas:

Resolve:

Art. 1º: Fica designado e lotado para desempenhar suas funções no Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, o Senhor Werbson de Souza Gonçalves, portador do CPF/MF: 104.047.934-01.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:749D5FB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
(INCORREÇÃO)

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **MARCOS INACIO ADVOCACIA**, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TENENTE ANANIAS - RN, 19 de Novembro de 2018

MANOEL JACOME SARMENTO

Secretário

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:E95D14C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 058/2018 –
SMASDC

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 305/2018 – Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a servidora **MARLUCE PEREIRA DE**

LIMA Mat. 1481, ocupante o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 29 de novembro de 2018, com objetivo de Participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN. Cujo evento acontecerá no auditório da EMATER, localizado Centro Administrativo do Estado.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 27 de novembro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:6C8FA094

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA
RESOLUÇÃO Nº 005/2018, 27 DE NOVEMBRO DE 2018**

INFORMA SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR COM O OBJETIVO DE APURAR ADMINISTRATIVAMENTE NA FORMA DA LEI MUNICIPAL 0442/2017 E A QUALQUER TEMPO, A PRÁTICA DE INFRAÇÃO ATRIBUÍDA A CONSELHEIROS TUTELARES E CONSELHEIROS MUNICIPAIS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de TIBAU, no uso das suas atribuições estabelecidas na Lei Federal Nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Municipal 0442/2017 e no seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Artigo. 1º. Constituir a Comissão Disciplinar com o objetivo de apurar administrativamente na forma da Lei Municipal 0442/2017 e a qualquer tempo, a prática de infração atribuída a conselheiros tutelares e conselheiros municipais.

Art.2º. A Comissão Disciplinar ficou assim definida:

Titular: Presidente: Tatiana Muniz de Siqueira- Representante da secretaria Municipal da sociedade civil da Associação de Comercialização Solidária Rede Xique Xique;
Suplente: Douglas Francisco Apolinário- Representante da Sociedade civil da Igreja Assembléia de Deus ;
Titular: Relator: Gerônimo de Paiva Silva- Representante do governo da secretaria Municipal de educação e Cultura
Suplente: Iracilda de Araújo Pinheiro Rebouças- Representante do governo da secretaria Municipal de educação e Cultura.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Tibau, 27 de Novembro de 2018.

IRACILDA DE ARAÚJO PINHEIRO REBOUÇAS

Presidente do COMDICA

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:0150C53D

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PARA CONSTITUIR COMISSÃO DISCIPLINAR, COM O OBJETIVO DE APURAR ADMINISTRATIVAMENTE NA FORMA DA LEI MUNICIPAL 0442/2017 E A QUALQUER TEMPO, A PRÁTICA DE INFRAÇÃO ATRIBUÍDA A CONSELHEIROS TUTELARES E CONSELHEIROS MUNICIPAIS.**

Aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, às 08:15 horas, na sede do Comdica, situado a Rua Padre João Venturelli ,S/N, Vila Nova, TIBAU/RN, reuniu-se o colegiado desse conselho: Iracilda de Araújo Pinheiro Rebouças - Representante da secretaria Municipal de educação e Cultura, Gerônimo de Paiva Silva- Representante da secretaria Municipal de educação e Cultura, Ana Lúcia de Oliveira - Representante da secretaria Municipal de Administração, Rosa Maria da Silva Melo - Representante da secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência social, weruska Bezerra Cirilo - Representante da secretaria Municipal de do Trabalho Habitação e Assistência social, Tatiana Muniz de Siqueira- Representante da secretaria Municipal da Associação de Comercialização Solidária Rede Xique Xique, Douglas Francisco Apolinário – Representante da Igreja Assembléia de Deus, Patrícia Hernanes Cavalcante da Silva- Representante do Sindicato dos trabalhadores Rurais, Maria Lucilene Rodrigues- Representante da secretaria Municipal de Finanças, Genilda Francisca Moreira- Representante da associação dos agricultores e agricultoras em desenvolvimento sustentável de Vila Nova, Francisca Ozelita da Silva- Representante da Associação dos Agricultores e Agricultoras em Desenvolvimento Sustentável de Vila Nova, Rita Pereira de Gois Araújo- Representante da Rede de Comercialização Solidária Rede Xique-Xique, Irenice Rodrigues do Nascimento- Conselheira tutelar, Miltomar Rodrigues da Costa- Conselheiro tutelar e Janayna keyvyllana Silva Medeiros- Secretária Executiva do Comdica. A reunião foi aberta pela Presidente do Comdica, a SRª Iracilda de Araújo Pinheiro Rebouças, onde agradeceu a presença de todos, e logo em seguida a secretária executiva do Comdica fez a leitura da seção IX, Art. 43 que trata do regime disciplinar da Lei Municipal 0442/2017. Então ficou decidido que seria formada uma comissão Disciplinar com o objetivo de apurar administrativamente na forma da Lei Municipal 0442/2017 e a qualquer tempo, a prática de infração atribuída a conselheiros tutelares e conselheiros municipais, a comissão é composta por 6 representantes: Sendo dois da sociedade civil sendo um titular e um suplente, dois representantes do governo sendo um titular e um suplente e dois conselheiros tutelares sendo um titular e um suplente. Ficou assim definida a comissão: Titular: Presidente: Tatiana Muniz de Siqueira- Representante da Sociedade civil da Associação de Comercialização Solidária Rede Xique Xique ;Suplente: Douglas Francisco Apolinário- Representante da Igreja Assembléia de Deus; Titular : Relator: Gerônimo de Paiva Silva- Representante do governo da secretaria Municipal de educação e Cultura; Suplente: Iracilda de Araújo Pinheiro Rebouças- Representante do Governo da secretaria Municipal de educação e Cultura. Nada mais havendo a tratar a presente sessão foi encerrada e eu Janayna Keyvyllana Silva Medeiros, secretariei os trabalhos, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais.

Relação de Presentes:

JANAYNA KEYVYLLANA SILVA

IRACILDA DE ARAÚJO PINHEIRO REBOUÇAS

PATRÍCIA HERNANES CAVALCANTE DA SILVA

RITA PEREIRA DE GOIS ARAÚJO

DOUGLAS FRANCISCO APOLINÁRIO

WERUSKA BESERRA CIRILO**GERÔNIMO DE PAIVA SILVA****ANA LÚCIA DE OLIVEIRA****ROSA MARIA DA SILVA MELO****GENILDA FRANCISCA MOREIRA****FRANCISCA OZELITA DA SILVA****IRENICE RODRIGUES DO NASCIMENTO****MILTOMAR RODRIGUES DA COSTA****MARIA LUCILENE RODRIGUES DA SILVA****TATIANA MUNIZ DE SIQUEIRA****Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:A1A63BAA**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0425/2018**

EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE SETOR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **PAULO HENRIQUE FERREIRA RAMOS**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 123.807.874-50** e **Cédula de Identidade nº 003.390.914 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SETOR**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 31 de outubro de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:126A82F8**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0426/2018**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DE SETOR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **MAIRA ANGELICA RODRIGUES DA SILVA COSTA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da

Fazenda sob o **CPF nº 098.049.404-42** e **Cédula de Identidade nº 002.387.353 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE SETOR**, lotada na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 01 de novembro de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:A03CCC99**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 048/2018****LICITAÇÃO N.º PP0482018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FARDAMENTO PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE ENDEMIAS

MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 048/2018

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR 06202550481					
** CPF/CNPJ : 27545583000192					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
909752	Bolsa confeccionada com lona 10, 100% algodão, na cor cáqui, com as bordas virada colada e rebatida com 3 divisões distintos agrupados, sendo o maior medindo 50 de altura por 35 de largura com 12 de fundo, 2ª divisão medindo 42 de altura por 30 05 de fundo, entre as duas divisões sai a tampa com lona dupla virada, colada e rebatida contornada com viés da mesma cor da bolsa, com fechamento em velcro, uma 3ª divisão abaixo da tampa medindo 30 altura por 20 largura por 04 de fundo com um bolso fechado com zíper medindo 16 de altura por 15	UNID	10	160.90	1,609.00

	de largura, todas as divisões fechada com zíper grande preto, consturas duplas reforçadas, em todas as divisões interna arrematada com viés 100% algodão na mesma cor da bolsa, com 02 alças de lona costais arrematada com viés da mesma cor da bolsa com ferragens com 02 meias argolas em cada, mais alça cadaço de 50mm de largura, 100% algodão com ombreira, removível, na mesma cor e com ferragens em aço inox, fechando no cardarço de 25 mm presa a bolsa, marca CAL				
909753	BOTA DE COURO VAQUETA, NA COR PRETA, SOLADO EM POLIURETANO, BIODENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO, FIXADA PELO SISTEMA STROBEL COM CADARÇO NAS LATERAIS, DORÇO ALCOCHOADO, PALMILHA ANTIMICROBIANA, MARCA VULCAFLEX	PAR	5	84.90	424.50
909751	CALÇA JEANS EM ÍNDIGO SANTISTA COM 2 BOLSOS DIANTEIROS E 2 BOLSOS TRASEIROS MODELO TRADICIONAL, NA COR AZUL ESCURO, MARCA WESTHORSE	UNID	20	81.90	1,638.00
909750	CAMISA DE PROTEÇÃO SOLAR MANGA LONGA, MARCA CAL	UNID	28	58.90	1,649.20
909754	TÊNIS PARA USO OCUPACIONAL COM FECHAMENTO POR CADARÇO, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COLARINHO ACOLCHOADO, FORRO INTERNO NA GÁSPEA NÃO TECIDO, COM TRATAMENTO ATIMICROBIANO, PALMILHA DE MONTAGEM NÃO TECIDO, SOLADO ANTIDERRAPANTE, MARCA RAINHA	PAR	6	128.90	773.40
TOTAL DO FORNECEDOR RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR 06202550481					6,094.10
Valor Total da Contratação R\$ 6.094,10 (Seis Mil e Noventa e Quatro Reais e Dez Centavos)					

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Timbaúba dos Batistas/RN, 27 de Novembro de 2018.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Rivanilson Alves dos Santos

Código Identificador:81B84DD5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 048/2018**

LICITAÇÃO N.º PP0482018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FARDAMENTO PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE ENDEMIAS

MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 048/2018

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR 06202550481					
** CPF/CNPJ : 27545583000192					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
909752	Bolsa confeccionada com lona 10, 100% algodão, na cor cáqui, com as bordas virada colada e rebatida com 3 divisões distintos agrupados, sendo o maior medindo 50 de altura por 35 de largura com 12 de fundo, 2ª divisão medindo 42 de altura por 30 05 de fundo, entre as duas divisões sai a tampa com lona dupla virada, colada e rebatida contornada com viés da mesma cor da bolsa, com fechamento em velcro, uma 3ª divisão abaixo da tampa medindo 30 altura por 20 largura por 04 de fundo com um bolso fechado com zíper medindo 16 de altura por 15 de largura, todas as divisões fechada com zíper grande preto, consturas duplas reforçadas, em todas as divisões interna arrematada com viés 100% algodão na mesma cor da bolsa, com 02 alças de lona costais arrematada com viés da mesma cor da bolsa com ferragens com 02 meias argolas em cada, mais alça cadaço de 50mm de largura, 100% algodão com ombreira, removível, na mesma cor e com ferragens em aço inox, fechando no cardarço de 25 mm presa a bolsa, marca CAL	UNID	10	160.90	1,609.00
909753	BOTA DE COURO VAQUETA, NA COR	PAR	5	84.90	424.50

	PRETA, SOLADO EM POLIURETANO, BIODENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO, FIXADA PELO SISTEMA STROBEL COM CADARÇO NAS LATERAIS, DORÇO ALCOCHOADO, PALMILHA ANTIMICROBIANA, MARCA VULCAFLEX				
909751	CALÇA JEANS EM ÍNDIGO SANTISTA COM 2 BOLSOS DIANTEIROS E 2 BOLSOS TRASEIROS MODELO TRADICIONAL, NA COR AZUL ESCURO, MARCA WESTHORSE	UNID	20	81.90	1,638.00
909750	CAMISA DE PROTEÇÃO SOLAR MANGA LONGA, MARCA CAL	UNID	28	58.90	1,649.20
909754	TÊNIS PARA USO OCUPACIONAL COM FECHAMENTO POR CADARÇO, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COLARINHO ACOLCHOADO, FORRO INTERNO NA GÁSPEA NÃO TECIDO, COM TRATAMENTO ATIMICROBIANO, PALMILHA DE MONTAGEM NÃO TECIDO, SOLADO ANTIDERRAPANTE, MARCA RAINHA	PAR	6	128.90	773.40
TOTAL DO FORNECEDOR RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR 06202550481					6,094.10
Valor Total da Contratação R\$ 6.094,10 (Seis Mil e Noventa e Quatro Reais e Dez Centavos)					

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Timbaúba dos Batistas/RN, 27 de Novembro de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:2524A9F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO 1811090003

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO 1811090003

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JÚNIOR 06202550481; OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FARDAMENTO PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE ENDEMIAS; VALIDADE DA ARP: 27 de novembro de 2018 a 27 de novembro de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 6.094,10 (seis mil e noventa e quatro reais e dez centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Rubens Castilho Nunes Diniz Júnior - pela Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 27 de Novembro de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:0265B776

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 041/2018

Ref. Processo Administrativo MTB/ RN nº 1811260001.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.
ASSUNTO: Contratação Direta dos serviços de Coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços públicos de saúde municipal.

TERMO DE DISPENSA Nº 041/2018

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA-ME**, perfazendo a importância global de **R\$ 5.000,00**(Cinco mil reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação Direta dos serviços de Coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços públicos de saúde municipal**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 26 de Novembro de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:7343D3A3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2018
DISPENSA Nº 041/2018 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº
1811260001

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2018
DISPENSA Nº 041/2018 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº 1811260001

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN;
CONTRATADA: **STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA-ME**;
OBJETO: **serviços de Coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços públicos de saúde**

municipal; VIGÊNCIA: 26 de Novembro 31 de dezembro de 2018; VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.15.451.0013.1301.2038 - Manutenção das atividades da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ; FONTE: 100 – recursos ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8666/93, Art. 24, II; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – Pelo Contratante e Cleanto de Araújo Ferreira – Pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 26 de Novembro de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:CBED466C

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO N.º 151, DE
26 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO N.º 151, DE
26 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Institui os preços públicos específicos para a utilização das vias públicas municipais por ocasião dos festejos alusivos ao Padroeiro da Cidade, São Severino Mártir, realizados entre 06 e 16 de dezembro de 2018, fixa valores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS (RN), usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos dispositivos da Constituição Federal, e tendo em vista o que determina a Lei Orgânica do Município em seu Art. 53, V e VI, e;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir preços públicos específicos para a utilização da ocupação das vias públicas municipais, por ocasião dos festejos alusivos a São Severino Mártir, Padroeiro do Município, a serem realizados durante os dias 06 e 16 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO que os preços públicos constituem modalidade especial de remuneração do Serviço Público;

DECRETA:

Art. 1º. As receitas municipais provenientes de preços públicos relativas à ocupação e à exploração comercial nas vias públicas municipais, durante o período de 06 a 16 de dezembro do ano 2018, por ocasião da realização dos festejos relativos ao Padroeiro da Cidade, São Severino Mártir, destinados a parques de diversões, bares, ambulantes e outras atividades diversas, obedecerão à tabela que constitui o Anexo Único do presente Decreto.

§ 1º. A ocupação das áreas por parte dos interessados seguirá as regras determinadas neste Decreto.

§ 2º. Sobre os valores informados na tabela do Anexo não incidirão descontos de qualquer natureza.

§ 3º. A critério da Administração Pública Municipal, poderão ser destinados espaços especiais, com fixação de preços diferenciados, para eventuais patrocinadores oficiais do evento, a fim de que estes promovam a exploração comercial dos produtos da respectiva marca.

Art. 2º. Qualquer interessado em explorar os espaços públicos disponíveis poderá procurar o setor de tributação do município no período entre a data de publicação do presente Decreto e as 11h (onze) horas do dia 14 (quatorze) de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito), para fins de documentar sua pretensão e receber o respectivo alvará de exploração do espaço no período considerado no Art. 1º.

§ 1º As pessoas mencionadas no *caput* do presente artigo deverão procurar o setor de tributação portando seus documentos pessoais e comprovante de residência.

§ 2º À vista do requerimento, o setor de tributação realizará a reserva do espaço pretendido pelo requerente, emitindo DAM (Documento de Arrecadação Municipal) com o valor correspondente à área a ser explorada, devendo o requerente realizar o pagamento e apresentar o

comprovante ao servidor responsável no setor de tributação no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas a partir da emissão, sob pena de perda da reserva realizada, observando-se o limite mencionado no *caput* do presente artigo.

§ 3º Apresentada cópia do comprovante de pagamento no prazo estabelecido no artigo anterior, o requerente assinará o termo de permissão de uso da área a si destinada, recebendo o respectivo alvará.

Art. 3º. Correrão às expensas dos permissionários todas as despesas com ligação e consumo de energia elétrica, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), habite-se, bem como todos os demais custos decorrentes da exploração do espaço público durante o período referenciado no presente Decreto.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 26 de novembro de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 151, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

ANEXO ÚNICO

TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS

ÁREAS DEMARCÁVEIS		
TIPO DE ATIVIDADE	UNIDADE	VALOR
PARQUES DE DIVERSÃO	PEÇA (BRINQUEDO)	R\$ 9,54/dia
OUTRAS FORMAS DE OCUPAÇÃO	UND	R\$ 9,54/dia

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:BCADA397

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

LEI MUNICIPAL N. 658 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

LEI MUNICIPAL N. 658 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

Denomina o logradouro público urbano que menciona no Bairro Ladeira do Sol, Município de Upanema, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, Prefeito(a) Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É denominada de **GERALDA BEZERRA**, a Rua Projetada S/N localizada no Bairro Ladeira do Sol, Zona Urbana, Município de Upanema, fazendo limite ao **Norte** com a Quadra 04, a **Oeste** com a Rua Projetada S/N, ao **Sul** com a Avenida João Cornélio Bezerra Filho, e a **Leste** com propriedade de Glenio Medeiros de Mendonça, tudo conforme planta baixa do Anexo Único.

Art. 2º Fica acrescentado o logradouro público acima mencionado ao art. 5º da Lei Municipal n. 304 de 29 de Dezembro de 2004.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Upanema (RN), 23 de Novembro de 2018, 65º Aniversário de Emancipação Política.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

D.O.M. N.º _____

Data: ____/____/____
 Pág.:

Publicado por:
 Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:9B8E1C6A

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº084/2018, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº084/2018, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2018 (Lei nº 601, de 02 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor de: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Função 12: Educação.

Sub-Função 361: Ensino Fundamental.

Programa 0110: Educação Básica.

Projeto/Atividade 2088: Funcionamento do Ensino Fundamental Financiado com Recursos do FUNDEB 40%

Elemento de despesa 3.1.90.11: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Fonte de Recurso 0101900000: Transferências do FUNDEB 40%

Valor: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

Total da suplementação: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Função 12: Educação.

Sub-Função 365: Educação Infantil

Programa 0110: Educação Básica.

Projeto/Atividade 2090: Funcionamento do Ensino Infantil Financiado com Recursos do FUNDEB 40%

Elemento de despesa 3.1.90.11: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Fonte de Recurso 0101900000: Transferências do FUNDEB 40%

Valor: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

Total da anulação: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema, 27 de novembro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:F393007C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0509/2018, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 0509/2018, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo 094/2018, datado de 22/11/2018, de autoria da servidora MARIA MARIZA COSTA DE CASTRO, matrícula 547;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora MARIA MARIZA COSTA DE CASTRO, matrícula 547, de 26/11/2018 a 23/02/2019, referente ao período aquisitivo de 2010 a 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagir a partir desta data.

PUBLIQUE-SE.
 CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de Novembro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:2C26B4C8

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº0510/2018 – GPMU DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº0510/2018 – GPMU DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Sr. **JOSÉ GIOVANNI BEZERRA DE OLIVEIRA**, Secretário de Assistência Social, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS;

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 29 de novembro de 2018.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:B43CE2DF**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 0508/2018 - GPMU, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018**

PORTARIA Nº 0508/2018 - GPMU, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

REVOGA A PORTARIA N.º 255 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015 – GPMU E ESTABELECE NOVA PRORROGAÇÃO DO MANDATO DOS DIRETORES, VICE DIRETORES, COORDENADORES PEDAGÓGICOS E COORDENADORES ADMINISTRATIVO FINANCEIROS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 322/2005 e suas alterações posteriores, que disciplina as eleições para escolha da Equipe de Direção das Unidades Escolares da rede municipal de ensino do município de Upanema/RN, bem como o que dispõe o regulamento municipal;

CONSIDERANDO que o mandato dos membros da Equipe de Direção das Escolas Municipais, do biênio 2017-2018 tem encerramento no corrente ano;

CONSIDERANDO a impossibilidade de coincidência das eleições de que tratam essa Portaria, com as eleições para o executivo e legislativo a nível municipal de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 255 DE 27 de novembro de 2015 – GPMU, estabelecendo novo calendário de eleição dos Diretores, Vice Diretores, Coordenadores Pedagógicos e Coordenadores Administrativos Financeiros das Escolas da Rede Municipal de ensino.

Art. 2º. Fica prorrogado por 01 (um) ano o mandato dos Diretores, Vice Diretores, Coordenadores Pedagógicos e Coordenadores Administrativos Financeiros eleitos para os mandatos de 01 de outubro de 2016 a 01 de outubro de 2018, ficando essa prorrogação compreendida no período de 26 (vinte e seis) de novembro de 2018 (dois mil e dezoito) a 26 (vinte e seis) de novembro de 2019 (dois mil e dezenove).

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto realizará as eleições das direções das Unidades Escolares por meio de edital, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados regressivamente, do término do mandato das que vão ser sucedidas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal de Upanema

Publicado por:Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:6DF42723**CHEFIA DE GABINETE****DECRETO Nº085/2018, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.****DECRETO Nº085/2018, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 154.562,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e dois reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2018 (Lei nº 601, de 02 de dezembro de 2018), crédito suplementar no valor de: R\$ 154.562,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e dois reais), para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo**Un. Orçam 06.001: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.****Função 04: Administração****Sub-Função 122: Administração Geral****Programa 0017: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.****Projeto/Atividade 2067: Funcionamento das Atividades da Secretaria do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente****Elemento de despesa: 3.3.90.30: Material de Consumo****Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários****Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).****Órgão 01.001: Poder Executivo****Un. Orçam 06.001: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.****Função 20: Agricultura****Sub-Função 605: Abastecimento****Programa 0120: Água para todos.****Projeto/Atividade 2069: Perfuração e Manutenção de Poços Tubulares e Cata Ventos****Elemento de despesa: 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica****Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários****Valor: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).****Órgão 01.001: Poder Executivo****Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.****Função 04: Administração****Sub-Função 122: Administração Geral****Programa 0021: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano****Projeto/Atividade 2062: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano****Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo****Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários****Valor: R\$ 59.562,00 (Cinquenta e nove mil e quinhentos e sessenta e dois reais).****Órgão 01.001: Poder Executivo****Un. Orçam 04.001: Secretaria Municipal de Administração E Recursos Humanos****Função 04: Administração****Sub-Função 122: Administração Geral****Programa 0015: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de****Administração E Recursos Humanos****Projeto/Atividade 2009: Funcionamento Da Secretaria Municipal De Administração E Recursos Humanos****Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica****Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários****Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).**

Total da suplementação: R\$ 154.562,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de: R\$ 154.562,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e dois reais), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 03.001: Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio.
Função 04: Administração
Sub-Função 122: Administração Geral
Programa 0014: Programa de gestão e manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio.
Projeto/Atividade 2154: Implantação de Central de Monitoramento por Câmeras
Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R\$ 12.950,00 (Cinco mil e Duzentos e trinta e sete reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 03.001: Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio.
Função 04: Administração
Sub-Função 122: Administração Geral
Programa 0014: Programa de gestão e manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio.
Projeto/Atividade 2154: Implantação de Central de Monitoramento por Câmeras
Elemento de despesa 3.3.90.36: Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R\$ 2.520,00 (Dois mil e quinhentos e vinte reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 03.001: Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio.
Função 04: Administração
Sub-Função 122: Administração Geral
Programa 0014: Programa de gestão e manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio.
Projeto/Atividade 2154: Implantação de Central de Monitoramento por Câmeras
Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R\$ 8.454,00 (Oito mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 06.001: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Função 20: Agricultura
Sub-Função 605: Abastecimento
Programa 0120: Água para todos.
Projeto/Atividade 2069: Perfuração e Manutenção de Poços Tubulares e Cata Ventos
Elemento de despesa: 3.3.90.30: Material de Consumo
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R\$ 7.638,00 (Sete mil e seiscentos e trinta e oito reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 06.001: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Função 20: Agricultura
Sub-Função 605: Abastecimento
Programa 0120: Água para todos.
Projeto/Atividade 2069: Perfuração e Manutenção de Poços Tubulares e Cata Ventos
Elemento de despesa: 4.4.90.51: Obras e instalações
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 06.001: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Função 20: Agricultura
Sub-Função 605: Abastecimento
Programa 0120: Água para todos.
Projeto/Atividade 2069: Perfuração e Manutenção de Poços Tubulares e Cata Ventos
Elemento de despesa: 4.4.90.52: Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 06.001: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Função 20: Agricultura
Sub-Função 606: Extensão Rural
Programa 0122: Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano.
Projeto/Atividade 1029: Reforma, Ampliação e/ou Melhorias do Abatedouro Municipal
Elemento de despesa: 3.3.90.30: Material de Consumo
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 06.001: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Função 20: Agricultura
Sub-Função 606: Extensão Rural
Programa 0122: Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano.
Projeto/Atividade 1029: Reforma, Ampliação e/ou Melhorias do Abatedouro Municipal
Elemento de despesa: 4.4.90.52: Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 06.001: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Função 20: Agricultura
Sub-Função 608: Promoção da Produção Agropecuária
Programa 0017: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Projeto/Atividade 2078: Formação e Capacitação de Produtores Rurais
Elemento de despesa: 3.3.90.30: Material de Consumo
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 06.001: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Função 20: Agricultura
Sub-Função 608: Promoção da Produção Agropecuária
Programa 0017: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Projeto/Atividade 2078: Formação e Capacitação de Produtores Rurais
Elemento de despesa: 3.3.90.36: Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.
Função 04: Administração.
Sub-Função 122: Administração Geral.
Programa 0019: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Projeto/Atividade 2016: Funcionamento das Atividades dos Conselhos Municipais de Educação

Elemento de despesa 3.3.90.36: Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Função 04: Administração.

Sub-Função 122: Administração Geral.

Programa 0019: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Projeto/Atividade 2016: Funcionamento das Atividades dos Conselhos Municipais de Educação

Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Função 04: Administração.

Sub-Função 122: Administração Geral.

Programa 0019: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Projeto/Atividade 2016: Funcionamento das Atividades dos Conselhos Municipais de Educação

Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Função 04: Administração.

Sub-Função 122: Administração Geral.

Programa 0019: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Projeto/Atividade 2016: Funcionamento das Atividades dos Conselhos Municipais de Educação

Elemento de despesa 4.4.90.52: Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Função 12: Educação.

Sub-Função 306: Alimentação e Nutrição.

Programa 0110: Educação Básica.

Projeto/Atividade 2021: Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Educação de Jovens e Adultos - PNAE

Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Função 12: Educação.

Sub-Função 366: Educação de Jovens e Adultos.

Programa 0019: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Projeto/Atividade 2038: Incentivo ao Selo UNICEF

Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Função 12: Educação.

Sub-Função 366: Educação de Jovens e Adultos.

Programa 0019: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Projeto/Atividade 2038: Incentivo ao Selo UNICEF

Elemento de despesa 3.3.90.32: Material, Bem ou Serviço P/ Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Função 12: Educação.

Sub-Função 366: Educação de Jovens e Adultos.

Programa 0019: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Projeto/Atividade 2038: Incentivo ao Selo UNICEF

Elemento de despesa 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Função 12: Educação.

Sub-Função 366: Educação de Jovens e Adultos.

Programa 0019: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Projeto/Atividade 2038: Incentivo ao Selo UNICEF

Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Função 12: Educação.

Sub-Função 368: Educação Básica.

Programa 0019: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Projeto/Atividade 2054: Realização de Jogos Escolares

Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Função 12: Educação.

Sub-Função 368: Educação Básica.

Programa 0019: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Projeto/Atividade 2054: Realização de Jogos Escolares

Elemento de despesa 3.3.90.31: Premiações cult., artíst., cient., desp. e outros

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 3.000,00 (Sete mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Função 12: Educação.

Sub-Função 368: Educação Básica.

Programa 0019: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Projeto/Atividade 2054: Realização de Jogos Escolares

Elemento de despesa 3.3.90.32: Material, Bem ou Serviço P/ Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Função 12: Educação.

Sub-Função 368: Educação Básica.

Programa 0019: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Projeto/Atividade 2054: Realização de Jogos Escolares

Elemento de despesa 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Função 12: Educação.

Sub-Função 368: Educação Básica.

Programa 0019: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Projeto/Atividade 2054: Realização de Jogos Escolares

Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Função 27: Desporto e Lazer.

Sub-Função 812: Desporto Comunitário.

Programa 0012: Esporte Amador.

Projeto/Atividade 2061: Apoio ao Esporte nas Suas Diversas Modalidades

Elemento de despesa 3.3.90.31: Premiações cult., artist., cient., desp. e outros

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 5.850,00 (Cinco mil e oitocentos e cinquenta reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Função 27: Desporto e Lazer.

Sub-Função 812: Desporto Comunitário.

Programa 0012: Esporte Amador.

Projeto/Atividade 2061: Apoio ao Esporte nas Suas Diversas Modalidades

Elemento de despesa 3.3.90.32: Material, Bem ou Serviço P/ Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Função 27: Desporto e Lazer.

Sub-Função 812: Desporto Comunitário.

Programa 0012: Esporte Amador.

Projeto/Atividade 2061: Apoio ao Esporte nas Suas Diversas Modalidades

Elemento de despesa 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 4.150,00 (Quatro mil, cento e cinquenta reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Função 27: Desporto e Lazer.

Sub-Função 812: Desporto Comunitário.

Programa 0012: Esporte Amador.

Projeto/Atividade 2061: Apoio ao Esporte nas Suas Diversas Modalidades

Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Função 27: Desporto e Lazer.

Sub-Função 812: Desporto Comunitário.

Programa 0012: Esporte Amador.

Projeto/Atividade 2065: Criação e Apoio a Prática de Olimpíadas Municipais

Elemento de despesa 3.3.90.32: Material, Bem ou Serviço P/ Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Função 27: Desporto e Lazer.

Sub-Função 812: Desporto Comunitário.

Programa 0012: Esporte Amador.

Projeto/Atividade 2065: Criação e Apoio a Prática de Olimpíadas Municipais

Elemento de despesa 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Total da anulação: R\$ 154.562,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e dois reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema, 27 de novembro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:EC8D8325

PREGOEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060/2018(TRIMESTRAL)

Aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 029/2018, Registro de Preços nº 060/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 06/08/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de medicamentos de fórmula manipulada para atendimento das necessidades da população carente do Município de Upanema/RN" conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 029/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: J A DOIS COMERCIO E MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS ME	
CNPJ: 14.896.987/0001-89	
Endereço: RUA DUODÉCIMO ROSADO, CENTRO-MOSSORÓ/RN- CEP: 59.603-020	
Representante: JOSE ALFREDO COELHO PINHEIRO - RG: 1836005	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Porcentagem de Desconto (%)	Vlr. Total(R\$)
1	0015543 MEDICAMENTOS DE FÓRMULA MANIPULADA	UND	1,00	1	R\$ 49.500,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 029/2018 e seus anexos;
- Proposta da Licitante.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas

da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão

Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
ELEMENTO DESPESA	DA 3.3.90.30	Material de Consumo
ELEMENTO DESPESA	DA 3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos Ordinários
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Laboratorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2101	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica-FB
AÇÃO	2100	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública
AÇÃO	2131	Funcionamento de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ
ELEMENTO DESPESA	DA 3.3.90.30	Material de Consumo
FUNÇÃO	10	Saúde

SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

7.2.3. Manter válido o Alvará Sanitário, emitido pelo órgão sanitário do Estado ou do município em que a empresa licitante se localize, nos termos do artigo 2º e 51 da Lei 6.360/76. (Portaria 3.765/98 do Ministério da Saúde).

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 13 de agosto de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

J A Dois Comercio E Manipulação De Medicamentos ME
CNPJ:14.896.987/0001-89

JOSE ALFREDO COELHO PINHEIRO

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:812172BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 024/2018

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

Circunstanciado pelo resultado da Reunião de Abertura dos envelopes Proposta para o presente certame, onde após classificação e julgamento foi declarada a vencedora do certame e tendo em vista a inexistência de recurso, após ter transcorrido o prazo para essa finalidade, bem como o fato dos preços apresentados serem inferiores que o preço médio cotado, venho **ADJUDICAR** o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 024/2018** as empresas **MARCO A B DE MELO ME, CNPJ: 03.911.717/0001-83**, foi o licitante vencedor nos itens 1,2,3,5,8,9,12,13,14,16,18,19,20,22,23,25 e 26, no Valor total de **R\$ 189.305,00 (cento e oitenta e nove mil trezentos e cinco reais)** e a licitante **RMS DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI EPP, CNPJ: 13.165.472/0001-46**, foi o licitante vencedor nos itens 4,6,7,10,11,15,17,21,24,26,27 e 28, no Valor total de **R\$ 28.483,00 (vinte e oito mil quatrocentos e oitenta e três reais)**, em total conformidade normas do referido edital Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Publique-se e cumpra-se.

Várzea/RN, em 23 de novembro de 2018.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:8758D8F6

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2018

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP: Nº. 024/2018-PMV.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

DATA DE ABERTURA: 22 de novembro de 2018, às 09:00 (nove horas).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pelo Relatório apresentado pelo Pregoeira da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, datado do dia 22 de novembro de 2018, que indicou como vencedoras as empresas **MARCO A B DE MELO ME, CNPJ: 03.911.717/0001-83** nos itens 1,2,3,5,8,9,12,13,14,16,18,19,20,22,23,25 e 26, no Valor total de **R\$ 189.305,00 (cento e oitenta e nove mil trezentos e cinco reais)** e **RMS DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI EPP, CNPJ: 13.165.472/0001-46**, nos itens 4,6,7,10,11,15,17,21,24,26,27 e 28, no Valor total de **R\$ 28.483,00 (vinte e oito mil quatrocentos e oitenta e três reais)**, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **HOMOLOGAR** o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 024/2018**, haja vista ter as referidas empresas apresentado a melhor proposta mais vantajosa para o município.

Várzea/RN, em 23 de novembro de 2018.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:7D12C88D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

GABINETE DO PREFEITO CRÉDITO SUPLEMENTAR

Decreto 021/2018

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 45.700,00 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Venha Ver/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor 300/2017 de 26/12/2017, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma em anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 45.700,00 (quarenta e cinco mil e setecentos reais), para reforços de dotação (ões) orçamentários.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 02	Câmara Municipal de Venha-Ver		
01 031 0001 2.001	Gestão do Poder legislativo		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários	Recursos Ordinários	
TIPO DE MOVIMENTO	Anulação de dotação		45.700,00
TOTAL CÂMARA MUNICIPAL			45.700,00
TOTAL GERAL			45.700,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento serão obtidos na forma do Art. Da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964, sendo:

I – R\$ 45.700,00 (Quarenta e cinco mil, setecentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no Anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 01	Câmara Municipal de Venha-Ver		
01 031 0001 2.001	Gestão do Poder legislativo		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários	Recursos Ordinários	
			17.400,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários	Recursos Ordinários	
			10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários	Recursos Ordinários	
			18.300,00
TOTAL DA CÂMARA MUNICIPAL			45.700,00
TOTAL GERAL			45.700,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de Novembro de 2018.

JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:9D9B1DA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 046/2017 – PMVV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **SEGUNDO** Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 046/2017 - PMVV, ORIGEM: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 – SRP/PMVV**, que tem por objeto: **Contratação de empresa do ramo pertinente e capacitada para prestação de serviços de Assessoria e consultoria técnica no acompanhamento de contratos de repasse e convênio Estaduais e Federal firmados pelo Município de Venha-Ver/RN. Bem como o acompanhamento destes Contratos de**

Repasse junto à Caixa Econômica Federal em Natal/RN. Empresa contratada: **M GUEDES DUARTE LTDA - ME. CNPJ nº 16.888.577/0001-11** – Período de Prorrogação: 30/09/2018 a 31/12/2018 – Data de Assinatura: 26/09/2018. A despesa com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

Exercício 2018, unidade 02.003 Secretaria de Administração e Tributação - Classificação Econômica 04.122.2.2.3. Gestão e Ações da Administração, categorias 33.90.39 outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Exercício 2018, unidade 02.013 Fundo Municipal de Saúde - Classificação Econômica 10.301.5.2.56. Manutenção da Secretaria e do Fundo Municipal de Saúde, categorias 33.90.39 outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Exercício 2018, unidade 02.014 Fundo Municipal de Assistência Social - Classificação Econômica 8.122.2.2.10. Manutenção do Fundo Municipal e Secretaria de Assistência Social, categorias 33.90.39 outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:683FAE81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO RESULTADO PP 031/2018 - SRP

EXTRATO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 - SRP
Tipo “Menor Preço por Lote”

O Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 031/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL.

EMPRESA PARTICIPANTE: MAIS PAPEL DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CNPJ: 26.910.600/0001-80

EMPRESA VENCEDORA: MAIS PAPEL DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, vencedor dos Lotes I no valor de R\$ 149.200,00 e Lote II no valor de R\$ 305.520,00, totalizando R\$ 454.720,00 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte reais).

Vera Cruz /RN, em 22 de Novembro de 2018.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro

ANAIA NE BARBOSA DA SILVA FERNANDES
Equipe de Apoio

THARCISIO DE FRANÇA GOMES
Equipe de Apoio

JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR
Equipe de Apoio

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:7A6791C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO PP 031/2018 - SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 031/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS, DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios, de acordo com a decisão registrada na ata da sessão proferida pela equipe de apoio e pelo pregoeiro.

Considerando, que não houve manifestações no que concerne à interposição de recursos.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor da licitante: **MAIS PAPEL DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, vencedor do Item, totalizando o valor de R\$ 454.720,00 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte reais), o registro de preço para AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS, destinados atender as necessidades da educação municipal.

Vera Cruz/RN, 22 de Novembro de 2018.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:82BFCC3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PP 031/2018 - SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 031/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS, DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante **MAIS PAPEL DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, vencedor do Item, totalizando o valor de R\$ 454.720,00 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte reais), o registro de preço para AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS, destinados atender as necessidades da educação municipal.

CONVOQUE-SE as empresas acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz-RN, 23 de Novembro de 2018.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:9B8C2261

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PP 035/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 035/2018

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia **11/12/2018, às 09:00** horas, abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 035/2018, aquisição de Medicamentos da Atenção Básica e Farmácia Hospitalar**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, no período de 08:00hrs às 12:00hrs.

Vera Cruz/RN, em 27 de Novembro de 2018.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:1711BF9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 201101/2018 - DISP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 201101/2018 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 201101/2018 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de instrumentos e acessórios musicais destinados ao atendimento das necessidades da Banda de Música deste Município, pelo valor de R\$ 8.900,00, em favor de BEL SERVICE ELETROPECAS COM TEC LTDA, CNPJ: 40.792.210/0001-84, conforme abaixo descrito:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4128 - KIT PRATO PARA BATERIA COM BAG	UND	1	1.320,00	1.320,00
2	4129 - BLOCO SONORO AGUDO	UND	1	70,00	70,00
3	4130 - BLOCO SONORO GRAVE	UND	1	75,00	75,00
4	4131 - PEDAL DE BATERIA	UND	1	265,00	265,00
5	4132 - BANCO DE BATERIA	UND	1	230,00	230,00
6	4133 - ESTANTE DE PRATO GIRafa	UND	2	295,00	590,00
7	4134 - ESTANTE	UND	1	330,00	330,00

	PARA BLOCO SONORO				
8	871 - PELE HIDRÁULICA 12"	UND	2	46,00	92,00
9	870 - PELE HIDRÁULICA 13"	UND	2	46,00	92,00
10	869 - PELE HIDRÁULICA 16"	UND	2	62,00	124,00
11	867 - PELE HIDRÁULICA 20"	UND	2	94,00	188,00
12	864 - PELE POROSA 14"	UND	2	68,00	136,00
13	872 - PELE RESPOSTA 14"	UND	2	14,00	28,00
14	4135 - CAJON ELÉTRICO	UND	1	460,00	460,00
15	859 - BAQUETA DE BATERIA	UND	5	70,00	350,00
16	850 - PRATO DE FANFARRA	UND	2	300,00	600,00
17	844 - TROMBONE DE VARA	UND	1	1.300,00	1.300,00
18	846 - TROMPETE	UND	1	850,00	850,00
19	4136 - CLARINETE ABS	UND	2	900,00	1.800,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 27/11/2018.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:FB8DEAFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 231102/2018 - DISP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 231102/2018 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 231102/2018 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços mecânicos na manutenção da Retro-escavadeira Marcopolo 416E, desta Secretaria Municipal de Agricultura, pelo valor de R\$ 4.000,00, em favor de PETRÔNIO JERÔNIMO DE LIMA, CPF: 625.909.954-15, conforme abaixo descrito:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4144 - SERVIÇOS MECÂNICOS EM RETROESCAVADEIRA MARCOPOLO 416E	SERV	1	4.000,00	4.000,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 27/11/2018.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:311C7E9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 800/2018

PORTARIA N.º 800/2018, de 27 de novembro de 2018.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 219/2017, Considerando o Requerimento expedido em favor de Joaquim Miguel Alves Sobrinho e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde, Resolve:
Art. 1º Conceder ajuda de custo a Joaquim Miguel Alves Sobrinho, residente e domiciliado neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viçosa/RN, 27 de novembro de 2018.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:05881316

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 261101/2018 - INEX

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação n.º 261101/2018 - INEX

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 261101/2018 - INEX, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Franquia referente a troca de para-brisa do ônibus escolar de placa OJX9066, em favor de J P COMERCIO SERVIÇOS E PEÇAS LTDA ME, CNPJ: 18.893.260/0001-07, pelos valores abaixo descrito:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4145 - FRANQUIA DE TROCA DE PARA-BRISA DE ÔNIBUS ESCOLAR	UND	1	280,00	280,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 27/11/2018.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:EE00AED3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 261101/2018 - INEX

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 261101/2018 - INEX

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de J P COMERCIO SERVIÇOS E PEÇAS LTDA ME, CNPJ: 18.893.260/0001-07, referente à Franquia referente a troca de para-brisa do ônibus escolar de placa OJX9066, pelos valores abaixo descrito:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4145 - FRANQUIA DE TROCA DE PARA-BRISA DE ÔNIBUS ESCOLAR	UND	1	280,00	280,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 27/11/2018.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:666C66B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
PRESENCIAL N.º 012/2018 – PMAN - CARONA 010/2018 -
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2018 – PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA/PB.**

O município de Vila Flor/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna pública a adesão da ATA de registro de preços advinda do Pregão Presencial n.º 012/2018 (SRP) – Prefeitura Municipal de Alagoa Nova/PB (SRP), referente a contratação de PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, SONORIZAÇÃO, GRUPO GERADOR E BANHEIROS QUÍMICOS, EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SETORES, PROGRAMAS E SECRETARIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.

Valor Total: R\$ 217.990,00 (duzentos e dezessete mil novecentos e noventa reais).

Empresas: EDUARDO DA SILVA BARBOSA – CNPJ: 19.297.022/0001-93

Vila Flor/RN, 03 de Setembro de 2018.

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Pregoeiro Oficial

Portaria n.º 002/2018 – GP/PMVF

RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato de Adesão à Ata de Registro de Preços advinda do Pregão Presencial n.º 012/2018 da Prefeitura Municipal de Alagoa Nova/PB.

Vila Flor/RN, 03 de Setembro de 2018.

IVÂNIA DA SILVA MARTINS

Prefeita do Município de Vila Flor/RN

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:D114A0DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 09110001/18**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MARCELO CIPRIANO 03004086417, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE BORRACHARIA JUNTO AOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 09 de Novembro de 2018

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita do município de Vila Flor/RN

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:C5F96C28

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20180138**

CONTRATO N.º.....: 20180138

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09110001/18

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATADA(O).....: MARCELO CIPRIANO 03004086417

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE BORRACHARIA JUNTO AOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN
VALOR TOTAL.....: R\$ 11.945,00 (onze mil, novecentos e quarenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1401.267820021.2.077 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 11.945,00

VIGÊNCIA.....: 09 de Novembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Novembro de 2018**Publicado por:**

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:37673FF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 27110/2018

Aos 27 dias do mês de Novembro de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Praça Aurino Carlos - Centro - Almino Afonso - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 006/2017, de 22 de Maio de 2017, Decreto Municipal nº 007/2017, de 22 de Maio de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00012/2018 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de medicamentos básico de uso hospitalar destinados a manutenção do HMABA, Postos de Saúde e UBS deste Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO - CNPJ nº 08.348.997/0001-87.

VENCEDOR: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI						
CNPJ: 07.055.280/0001-84						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	AMPICILINA 1 G, INJETÁVEL	TEUTO	AMP.	2500	3,49	8.725,00
11	GLICOSE 50%,INJETÁVEL	FARMACE	AMP.	6500	0,25	1.625,00
12	OMEPRAZOL INJETÁVEL	BLAU	AMP.	1200	5,49	6.588,00
16	ACET,BETAMETASONA+FOS.D BETAMETASONA	PHARLAB	AMP.	600	4,99	2.994,00
18	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200 UI	TEUTO	AMP.	6000	8,90	53.400,00
20	FENOTEROL 5MG/ML	HIPOLABOR	FRASCO	1000	3,49	3.490,00
26	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG	TEUTO	AMP.	3500	2,39	8.365,00
27	VITAMINA C,100MG/ML,INJETÁVEL	FARMACE	AMP.	2000	0,59	1.180,00
29	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA INJETÁVEL 2MG/2ML	HYPOFARMA	AMP.	3500	0,84	2.940,00
32	OXACILINA SODICA	BLAU	AMP.	5000	2,30	11.500,00
39	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG	DELTA	COMP.	6000	0,44	2.640,00
46	CIPROFIBRATO 100MG	GEOLAB	COMP.	7000	0,42	2.940,00
47	CLOPIDROGREL 75MG	E.M.S.	COMP.	15000	0,34	5.100,00
49	ESCOLAMINA BULTILBROMETO + DIPIRONA,GOTAS	FARMACE	FR	2000	5,90	11.800,00
63	SECNIDAZOL 1 G COMP.	PHARLAB	COMP.	4000	0,49	1.960,00
65	SINVASTATINA 40MG	SANVAL	COMP.	20000	0,13	2.600,00
69	AMOXICILINA 25MG/ML,PÓ P/SUSPENSÃO,150ML	E.M.S.	XRP.	2200	6,99	15.378,00
71	ATENOLOL 25 MG	VITAMEDIC	COMP.	20000	0,03	600,00
75	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG	E.M.S.	COMP.	12000	0,05	600,00
77	PIROXICAN 20MG	PHARLAB	COMP.	10000	0,16	1.600,00
98	CAVERDILOL 6,250MG	NOVA QUÍMICA	COMP.	9000	0,10	900,00
99	CEFALEXINA 50MG/ML,SUSP	TEUTO	FR.	3000	5,66	16.980,00
102	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	PRATI	COMP.	20000	0,03	600,00
105	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMP.	VITAMED	COMP.	25000	0,03	750,00
109	DIPIRONA GOTAS	FARMACE	FR.	4200	0,72	3.024,00
114	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG,COMP.	TEUTO	COMP.	20000	0,02	400,00
117	IBUPROFENO 300MG,COMP.	VITAMEDIC	COMP.	25000	0,16	4.000,00
119	IBUPROFENO 50MG/ML	NATULAB	FR.	8000	1,17	9.360,00
120	LEVOTIROXINA 100MG	MERCK	COMP.	5000	0,18	900,00
130	METFORMINA 850MG COMP.	PRATI	COMP.	22000	0,07	1.540,00
132	METRONIDAZOL 400MG COMP.	E.M.S.	COMP.	10000	0,49	4.900,00
135	DEXAMETASONA 0,1 MG/100ML XAROPE	FARMACE	FR.	2500	1,35	3.375,00
TOTAL						192.754,00

VENCEDOR: MARCOS A. FERNANDES ANDRE						
CNPJ: 18.010.260/0001-03						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 MG	FARMACE	AMP.	50000	0,16	8.000,00
2	AMINOFILINA 24MG/ML, INJETÁVEL	FARMACE	AMP.	1500	0,86	1.290,00
4	CEFALOTINA 1 G,INJETÁVEL	FARMACE	AMP.	4000	4,56	18.240,00
5	DEXAMETAZONA 2MG/ML,INJETÁVEL	FARMACE	AMP.	10000	0,49	4.900,00
6	DEXAMETAZONA 4MG/ML INJETÁVEL	FARMACE	AMP.	10000	0,59	5.900,00
7	DICLOFENACO SÓDICO 25MG,INJETÁVEL	FARMACE	AMP.	5000	0,52	2.600,00
8	GENTAMICINA 40MG/ML,INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMP.	2000	0,85	1.700,00
10	GLICOSE 25%,INJETÁVEL	FARMACE	AMP.	8000	0,22	1.760,00
14	TENOXICAN INJETÁVEL	CRISTALIA	AMP.	1200	4,99	5.988,00

21	CEFTRIAXONA 1G,INJETÁVEL	TEUTO	AMP.	12000	8,77	105.240,00
22	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML,INJETÁVEL	ISOFARMA	AMP.	3000	0,35	1.050,00
24	DIPIRONA 500MG/ML,INJETÁVEL	FARMACE	AMP.	12000	0,40	4.800,00
25	FUROSEMIDA 10MG/ML,INJETÁVEL	FARMACE	AMP.	4500	0,41	1.845,00
28	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML	HIPOLABOR	AMP.	1600	4,90	7.840,00
30	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	FARMACE	AMP.	1200	0,99	1.188,00
31	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA MONOIDRATADA	FARMACE	AMP.	2000	1,47	2.940,00
33	CLOREXIDINA	RIOQUÍMICA	FR.	60	11,33	679,80
36	COMPLEXO VITAMINICO B	HYPOFARMA	AMP.	12000	0,73	8.760,00
37	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG (AAS)	IMEC	UND	30000	0,03	900,00
38	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	GREEN PHARMA	COMP.	5000	0,44	2.200,00
41	CAPTOPRIL 25MG	VITAMEDIC	COMP.	30000	0,03	900,00
42	CAPTOPRIL 50MG	PHARLAB	COMP.	30000	0,05	1.500,00
43	CETOCONAZOL 200MG CMP.	PHARLAB	COMP.	4500	0,16	720,00
44	CETOCONAZOL POMADA	PHARLAB	BSN	2000	2,10	4.200,00
45	CINARIZINA 25MG,COMP.	NEO QUIMICA	COMP.	1200	0,15	180,00
48	COMPLEXO B,LIQUIDO	MED QUIMICA	Xpe.	1200	2,45	2.940,00
50	LOSARTANA POTASSICA 50MG	PRATI DONADUZZI	COMP.	30000	0,05	1.500,00
51	MEBENDAZOL 100MG COMP.	PRATI DONADUZZI	COMP.	16000	0,04	640,00
52	MEBENDAZOL SUSP.	PRATI DONADUZZI	FR.	6000	1,14	6.840,00
53	MELOXICAM 15MG COMP.	PHARLAB	COMP.	12000	0,10	1.200,00
54	METILDOPA 250 MG	SANVAL	COMP.	18000	0,28	5.040,00
55	METILDOPA 500 MG	SANVAL	COMP.	12000	0,59	7.080,00
56	NISTATINA CREME VAGINAL	GREEN PHARMA	BSN	2200	3,99	8.778,00
57	NISTATINA SUSP.FR.	PRATI DONADUZZI	FR.	1200	3,75	4.500,00
58	OMEPRAZOL 20MG	PRATI DONADUZZI	COMP.	30000	0,07	2.100,00
59	PARACETAMOL 750 MG COMP.	PRATI DONADUZZI	COMP.	6000	0,08	480,00
60	PARACETAMOL GOTAS	FARMACE	FR.	4500	0,67	3.015,00
62	PROPATILNITRATO 10 MG,COMP.	FARMOQUIMICA	COMP.	6000	0,44	2.640,00
64	SINVASTATINA 20MG	PHARLAB	COMP.	25000	0,07	1.750,00
66	ACIDO FOLICO	NATULAB	COMP.	30000	0,05	1.500,00
67	AMBROXOL XAROPE ADULTO	FARMACE	XRP.	5000	1,69	8.450,00
68	AMBROXOL XAROPE INFANTIL	FARMACE	XRP.	5000	1,69	8.450,00
70	AMOXICILINA 500MG COMP.	TEUTO	COMP.	20000	0,17	3.400,00
72	ATENOLOL 50 MG	PHARLAB	COMP.	20000	0,04	800,00
73	AZITROMICINA PÓP SUSP.ORAL,FR.1200 MG	PRATI DONADUZZI	FR	3200	6,69	21.408,00
74	AZITROMICINA 500MG,COMP.	MED QUIMICA	COMP.	20000	0,57	11.400,00
76	PARACETAMOL 500 MG COMP.	PRATI DONADUZZI	COMP.	30000	0,05	1.500,00
78	PREDNISONA 20MG COMP	VITAMEDIC	COMP.	20000	0,21	4.200,00
79	PREDNISONA 5MG COMP	VITAMEDIC	COMP.	20000	0,09	1.800,00
80	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	NATULAB	UND.	1500	0,51	765,00
81	SULFAMETOXAZOL+TMP(40+8)MG SUSP.	PRATI DONADUZZI	FR	6000	1,27	7.620,00
82	SULFAMETOXAZOL+TMP(400+80) MG COMP.	PRATI DONADUZZI	COMP.	12000	0,10	1.200,00
83	SULFATO FERROSO 40MG,COMP.	NATULAB	COMP.	20000	0,05	1.000,00
85	ACIDO ASCORBICO 500MG	NATULAB	COMP.	15000	0,13	1.950,00
87	NIMESULIDA 100MG COMP.	VITAMEDIC	COMP.	15000	0,08	1.200,00
88	NIFEDIPINO 20MG COMP.	NEO QUIMICA	COMP.	40000	0,07	2.800,00
89	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI DONADUZZI	COMP.	15000	0,23	3.450,00
90	FLUCONAZOL 150MG	VITAMEDIC	COMP	7000	0,40	2.800,00
91	SIMETICONA 75MG/ML	NATULAB	GOTAS	2200	0,89	1.958,00
92	PARACETAMOL 200MG/ML	FARMACE	GOTAS	2000	0,65	1.300,00
93	DEXAMETASONA 1MG/G CREME DERMATOLOGICO	GEOLAB	BSN	2500	1,19	2.975,00

95	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	VITAMEDIC	COMP.	6000	0,04	240,00
96	CAVERDILOL 12,5MG	NOVA QUIMICA	COMP.	9000	0,12	1.080,00
100	CEFALEXINA 500MG,COMP.	TEUTO	COMP.	11000	0,32	3.520,00
103	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG,COMP.	GEOLAB	COMP.	32000	0,11	3.520,00
104	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG COMP.	VITAMED	COMP.	25000	0,06	1.500,00
106	DIGOXINA 0,25MG. COMP.	PHARLAB	COMP.	12000	0,07	840,00
107	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG,SUBLINGUAL	SANVAL	COMP.	6000	0,27	1.620,00
108	DIPIRONA 500MG	GREEN PHARMA	COMP.	30000	0,08	2.400,00
110	ESPIRONOLACTONA 100MG.COMP.	UNIÃO QUIMICA	COMP.	3500	0,44	1.540,00
111	ESTROGENIOS CONJ. 0,625 CREME VAGINAL	VITAMEDIC	BSN	1000	28,90	28.900,00
113	FUROSEMIDA 40MG	GEOLAB	COMP.	32000	0,04	1.280,00
115	HIDROCLORITIAZIDA 50MG,COMP.	PHARLAB	COMP.	10000	0,05	500,00
116	HIDROXIDO DE ALUMINIO 62MG,SUSP.ORAL	NATULAB	FR	1200	2,09	2.508,00
118	IBUPROFENO 600MG,COMP.	VITAMEDIC	COMP.	25000	0,19	4.750,00
122	LEVOTIROXINA 50 MG	MERCK	COMP.	8000	0,15	1.200,00
123	LORATADINA 1MG/ML,XRE	PRATI DONADUZZI	FR.	2500	3,48	8.700,00
124	LORATADINA 10 MG,COMP.	PRATI DONADUZZI	COMP.	12000	0,27	3.240,00
125	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 0,4 MG/ML,XRP	NATULAB	FR.	3000	1,14	3.420,00
126	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 2MG	NATULAB	COMP.	18000	0,08	1.440,00
127	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	PHARLAB	COMP.	22000	0,05	1.100,00
128	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	PHARLAB	COMP.	22000	0,06	1.320,00
129	METFORMINA 500MG,COMP.	VITAMEDIC	COMP.	22000	0,07	1.540,00
131	METRONIDAZOL 250MG COMP.	PRATI DONADUZZI	COMP.	20000	0,13	2.600,00
133	METRONIDAZOL GEL VAGINAL	GEOLAB	BSN	6000	4,18	25.080,00
134	SULFATO FERROSO 25 MG/ML ORAL	NATULAB	FR.	5000	1,37	6.850,00
136	SALBUTAMOL 0,4MG ML	NATULAB	FR.	2500	1,17	2.925,00
137	CICLO 21	UNIÃO QUIMICA	UND	5000	0,13	650,00
139	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML GOTAS	CIMED	FR.	1200	3,99	4.788,00
140	GLIBENCLAMIDA 5 MG	MED QUIMICA	COMP.	30000	0,03	900,00
TOTAL						455.700,80

VENCEDOR: PHOSPODONT PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
9	GENTAMICINA 80MG;ML,INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMP.	3000	0,77	2.310,00
13	SULFADIAZINA DE PRATA,CREME	PRATI DONADUZZI	BSN.	1000	3,45	3.450,00
15	VITAMINA K, INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP.	1000	1,28	1.280,00
17	ADRENALINA 1 MG,INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP.	700	2,12	1.484,00
19	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,02 MG/DOSE 10,00 ML	HIPOLABOR	FRASCO	1000	0,85	850,00
23	CLORIDRATO DE LIDOCAINA ,2% INJETÁVEL,FR,20ML	HIPOLABOR	AMP.	1200	2,81	3.372,00
34	KOLLAGENASE	CRISTALIA	POMADA	250	11,25	2.812,50
35	LIDOCAINA GEL 2%	PHARLAB	GEL	120	2,65	318,00
61	PASTA D'ÁGUA	FARMAX	FR.	150	2,30	345,00
84	TENOXICAN 20MG	VITAPAN	COMP.	2500	0,29	725,00
86	XAROPE DE GUACO 0,5/5ML	NATULAB	FR.	1200	2,15	2.580,00
94	ACICLOVIR 50MG/G	PRATI DONADUZZI	BSN	600	3,00	1.800,00
97	CAVERDILOL 3,125MG	NOVAQUIMICA	COMP.	9000	0,09	810,00
101	CLORIDRATO DE METACLOPRAMIDA 4MG/ML,SOL.ORAL	MARIOL	FR	1500	0,62	930,00
112	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML,60ML	HIPOLABOR	FR	2500	4,11	10.275,00
121	LEVOTIROXINA 25MG	MERCKSHARP	COMP.	10000	0,14	1.400,00
138	DICLOFENACO DE POTASSIO 15 MG/ML GOTAS	VITAPAN	FR.	1200	4,01	4.812,00
TOTAL						39.553,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Almino Afonso firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00012/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Almino Afonso, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00012/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00012/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.

Item(s): 3 - 11 - 12 - 16 - 18 - 20 - 26 - 27 - 29 - 32 - 39 - 46 - 47 - 49 - 63 - 65 - 69 - 71 - 75 - 77 - 98 - 99 - 102 - 105 - 109 - 114 - 117 - 119 - 120 - 130 - 132 - 135.

Valor: R\$ 192.754,00.

- MARCOS A. FERNANDES ANDRE.

Item(s): 1 - 2 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 10 - 14 - 21 - 22 - 24 - 25 - 28 - 30 - 31 - 33 - 36 - 37 - 38 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 48 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 62 - 64 - 66 - 67 - 68 - 70 - 72 - 73 - 74 - 76 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 85 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 95 - 96 - 100 - 103 - 104 - 106 - 107 - 108 - 110 - 111 - 113 - 115 - 116 - 118 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 131 - 133 - 134 - 136 - 137 - 139 - 140.

Valor: R\$ 455.700,80.

- PHOSPODONT PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA.

Item(s): 9 - 13 - 15 - 17 - 19 - 23 - 34 - 35 - 61 - 84 - 86 - 94 - 97 - 101 - 112 - 121 - 138.

Valor: R\$ 39.553,50.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Almino Afonso.

Almino Afonso - RN, 27 de Novembro de 2018

WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM

Prefeito

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Calors

Código Identificador:EDFC6CC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 0167/2018**

Dispõe sobre Autorização Legislativa para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), – Alteração na Lei Municipal nº 1.248/2017 – Lei Orçamentária Anual – LOA – Exercício de 2018, autorizado pela Lei nº 1.391/2018 e dá outras providências, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art.167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.391/2018, de 26 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1902 do dia 26 de novembro de 2018;

DECRETA:**Art. 1º**

- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Elemento de Despesa: 339093 – Indenizações e Restituições – Fonte de Recurso: 03015 – Transferência do FNDE, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 35.000,00** (Trinta e cinco mil reais), destinado à devolução de saldo remanescente, da Conta 23.482-6 – PM APODI PAC-I, conforme discriminado abaixo:

Órgão	2000	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	15	Educação Para Todos
Ação	2.36	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes
Modalidade de	33900000	Aplicações Diretas

Aplicação						
Elemento de Despesa	33909300	Indenizações e Restituições	Fonte	03015	R\$	35.000,00
Total Suplementação					R\$	35.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de Superávit financeiro, nos termos do art. 41III, 42 e 43 I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964;

3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 27 de Novembro de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4B2A4F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0168/2018

Dispõe sobre Autorização Legislativa para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais) – Alteração na Lei Municipal nº 1.248/2017 – Lei Orçamentária Anual – LOA – Exercício de 2018, autorizado pela Lei nº 1.392/2018 e dá outras providências, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art.167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.392/2018, de 26 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1902 do dia 26 de novembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º

- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar o Elemento de Despesa: 339093 – Indenizações e Restituições – Fonte de Recurso: 03015 – Transferências do FNDE, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 22.000,00** (Vinte e dois mil reais), destinado à devolução de saldo remanescente, da Conta 32.225-3 – PM Apodi-PAR, conforme discriminado abaixo:

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	15	Educação Para Todos				
Ação	2.53	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33909300	Indenizações e Restituições	Fonte	03015	R\$	22.000,00
Total Suplementação					R\$	22.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de Superávit financeiro, nos termos do art. 41III, 42 e 43 I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964;

3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 27 de Novembro de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:76E9A910

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
RREO- ANEXO_1__BALANCO_ORCAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.523.768,00	15.523.768,00	2.152.874,56	13,87	12.304.896,44	79,26	3.218.871,56
RECEITAS CORRENTES	13.950.768,00	13.950.768,00	2.140.367,00	15,34	12.283.558,22	88,05	1.667.209,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	110.000,00	110.000,00	22.311,84	20,28	123.202,90	112,00	-13.202,90
Impostos	108.000,00	108.000,00	22.311,84	20,66	123.177,51	114,05	-15.177,51
Taxas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	25,39	1,27	1.974,61
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	50.000,00	50.000,00	15.199,88	30,40	73.454,90	146,91	-23.454,90
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	50.000,00	50.000,00	15.199,88	30,40	73.454,90	146,91	-23.454,90
RECEITA PATRIMONIAL	32.100,00	32.100,00	6.427,61	20,02	47.548,28	148,13	-15.448,28
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Valores Mobiliários	22.100,00	22.100,00	6.427,61	29,08	47.548,28	215,15	-25.448,28
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.753.668,00	13.753.668,00	2.095.776,03	15,24	12.036.045,43	87,51	1.717.622,57
Transferências da União e de suas Entidades	9.455.828,00	9.455.828,00	1.090.702,22	11,53	8.061.183,25	85,25	1.394.644,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.367.840,00	1.367.840,00	326.153,92	23,84	1.234.727,24	90,27	133.112,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.930.000,00	2.930.000,00	678.919,89	23,17	2.740.134,94	93,52	189.865,06
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	651,64	13,03	3.306,71	66,13	1.693,29
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	651,64	13,03	3.306,71	66,13	1.693,29
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.573.000,00	1.573.000,00	12.507,56	0,80	21.338,22	1,36	1.551.661,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.563.000,00	1.563.000,00	12.507,56	0,80	21.338,22	1,37	1.541.661,78
Transferências da União e de suas Entidades	635.000,00	635.000,00	12.507,56	1,97	21.338,22	3,36	613.661,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	928.000,00	928.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	928.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.523.768,00	15.523.768,00	2.152.874,56	13,87	12.304.896,44	79,26	3.218.871,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	15.523.768,00	15.523.768,00	2.152.874,56	13,87	12.304.896,44	79,26	3.218.871,56
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL (VII) = (V + VI)	15.523.768,00	15.523.768,00	2.152.874,56	13,87	12.304.896,44	79,26	3.218.871,56
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Reabertura de Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.609.768,00	14.625.303,65	986.333,12	12.953.261,51	1.672.042,14	2.270.011,40	11.111.251,49	10.700.707,16	3.514.052,16
DESPESAS CORRENTES	12.849.720,32	13.920.355,84	986.333,12	12.548.909,34	1.371.446,50	2.205.211,85	10.812.077,11	10.411.295,80	3.108.278,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.353.247,00	8.162.000,32	361.485,02	7.906.211,11	255.789,21	1.453.933,24	7.063.732,39	6.794.964,39	1.098.267,93
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.496.473,32	5.758.355,52	624.848,10	4.642.698,23	1.115.657,29	751.278,61	3.748.344,72	3.616.331,41	2.010.010,80
DESPESAS DE CAPITAL	1.604.810,00	549.710,13	0,00	404.352,17	145.357,96	64.799,55	299.174,38	289.411,36	250.535,75
INVESTIMENTOS	1.604.810,00	201.710,13	0,00	67.963,00	133.747,13	0,00	67.963,00	67.963,00	133.747,13
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA	0,00	348.000,00	0,00	336.389,17	11.610,83	64.799,55	231.211,38	221.448,36	116.788,62

DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	155.237,68	155.237,68	0,00	0,00	155.237,68	0,00	0,00	0,00	0,00	155.237,68
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	14.609.768,00	14.625.303,65	986.333,12	12.953.261,51	1.672.042,14	2.270.011,40	11.111.251,49	10.700.707,16	3.514.052,16	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	14.609.768,00	14.625.303,65	986.333,12	12.953.261,51	1.672.042,14	2.270.011,40	11.111.251,49	10.700.707,16	3.514.052,16	
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	1.193.644,95	1.604.189,28	-----	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	14.609.768,00	14.625.303,65	986.333,12	12.953.261,51	1.672.042,14	2.270.011,40	12.304.896,44	12.304.896,44	3.514.052,16	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Francisca Janile Alves
Código Identificador:0BF2A25C

GABINETE DO PREFEITO
RREO- ANEXO 2 _ DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO SUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/tota l b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/tota l d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.609.768,00	14.625.303,65	986.333,12	12.953.261,51	100,00	1.672.042,14	2.270.011,40	11.111.251,49	100,00	3.514.052,16
ADMINISTRAÇÃO	3.290.985,52	5.148.410,24	352.460,39	4.470.597,39	34,51	677.812,85	753.514,15	3.692.335,46	33,23	1.456.074,78
Administração Geral	2.485.385,52	4.799.543,20	319.543,42	4.274.048,15	33,00	525.495,05	716.984,07	3.537.967,87	31,84	1.261.575,33
Assistência Comunitária	22.600,00	19.891,62	0,00	10.924,20	0,08	8.967,42	0,00	10.909,08	0,10	8.982,54
Serviços Urbanos	634.000,00	314.000,00	30.566,97	179.575,04	1,39	134.424,96	34.180,08	137.408,51	1,24	176.591,49
Turismo	83.000,00	1.460,55	0,00	0,00	0,00	1.460,55	0,00	0,00	0,00	1.460,55
Desporto Comunitário	66.000,00	13.514,87	2.350,00	6.050,00	0,05	7.464,87	2.350,00	6.050,00	0,05	7.464,87
ASSISTÊNCIA SOCIAL	691.300,00	723.768,06	53.392,91	606.908,83	4,69	116.859,23	115.208,40	550.357,79	4,95	173.410,27
Administração Geral	320.000,00	478.387,41	29.432,67	448.286,90	3,46	30.100,51	66.568,32	401.545,60	3,61	76.841,81
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	366.300,00	245.380,65	23.960,24	158.621,93	1,22	86.758,72	48.640,08	148.812,19	1,34	96.568,46
SAÚDE	2.956.918,00	3.560.675,06	132.313,68	3.481.687,69	26,88	78.987,37	651.046,37	3.153.455,09	28,38	407.219,97
Administração Geral	1.740.540,00	2.368.647,87	62.415,92	2.316.584,44	17,88	52.063,43	429.103,99	2.069.921,49	18,63	298.726,38
Atenção Básica	994.000,00	1.002.153,95	40.496,12	989.510,35	7,64	12.643,60	200.914,58	927.874,22	8,35	74.279,73
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	77.000,00	108.821,44	8.850,00	108.119,05	0,83	702,39	8.850,00	107.194,66	0,96	1.626,78

Suporte Profilático e Terapêutico	103.000,00	43.385,00	4.795,00	37.861,39	0,29	5.523,61	2.762,00	26.406,66	0,24	16.978,34
Vigilância Sanitária	42.378,00	37.666,80	15.756,64	29.612,46	0,23	8.054,34	9.415,80	22.058,06	0,20	15.608,74
EDUCAÇÃO	5.720.750,00	4.029.404,65	392.571,02	3.866.839,59	29,85	162.565,06	685.735,04	3.290.808,19	29,62	738.596,46
Administração Geral	405.680,00	612.109,10	57.822,55	543.905,12	4,20	68.203,98	80.014,05	408.834,43	3,68	203.274,67
Ensino Fundamental	3.083.370,00	2.270.519,77	231.573,57	2.198.129,23	16,97	72.390,54	393.615,28	1.901.841,48	17,12	368.678,29
Educação Infantil	2.081.500,00	1.102.575,78	99.256,88	1.103.943,51	8,52	-1.367,73	208.187,69	959.270,55	8,63	143.305,23
Educação de Jovens e Adultos	150.200,00	44.200,00	3.918,02	20.861,73	0,16	23.338,27	3.918,02	20.861,73	0,19	23.338,27
CULTURA	242.200,00	336.621,50	19.548,30	116.316,80	0,90	220.304,70	24.900,00	103.897,00	0,94	232.724,50
Administração Geral	62.600,00	157.021,50	19.548,30	96.116,80	0,74	60.904,70	24.900,00	83.697,00	0,75	73.324,50
Difusão Cultural	179.600,00	179.600,00	0,00	20.200,00	0,16	159.400,00	0,00	20.200,00	0,18	159.400,00
AGRICULTURA	1.552.376,80	671.186,46	36.046,82	410.911,21	3,17	260.275,25	39.607,44	320.397,96	2,88	350.788,50
Administração Geral	1.552.376,80	671.186,46	36.046,82	410.911,21	3,17	260.275,25	39.607,44	320.397,96	2,88	350.788,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	155.237,68	155.237,68	0,00	0,00	0,00	155.237,68	0,00	0,00	0,00	155.237,68
Reserva de Contingência	155.237,68	155.237,68	0,00	0,00	0,00	155.237,68	0,00	0,00	0,00	155.237,68
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	14.609.768,00	14.625.303,65	986.333,12	12.953.261,51	100,00	1.672.042,14	2.270.011,40	11.111.251,49	100,00	3.514.052,16
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1368-5778-315). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/11/2018 e hora de emissão: 17:14.

Publicado por:
Francisca Janile Alves
Código Identificador:3E5A1D2C

GABINETE DO PREFEITO
RREO-ANEXO_3 ___ DEMONSTRATIVO_ DA _ RECEITA _ CORRENTE _ LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)								RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							
	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Maió/2018	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.154.590,85	1.802.223,86	1.287.370,45	1.453.978,51	1.395.460,95	1.309.773,66	1.796.895,97	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.364,26	10.888,63	14.535,25	10.515,14	12.435,72	11.802,25	14.423,72	
IPTU	1.018,56	0,00	1.374,83	2.133,75	17,00	1.148,99	230,51	
ISS	858,26	1.236,13	3.679,31	1.238,00	4.620,51	2.219,23	2.701,71	
ITBI	129,52	0,00	102,78	0,00	35,41	340,29	939,72	
IRRF	2.954,36	4.753,02	7.060,56	4.687,87	6.903,22	8.047,64	8.735,03	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	403,56	4.899,48	2.317,77	2.455,52	859,58	46,10	1.816,75	
Contribuições	0,00	0,00	12.464,13	5.425,89	3.916,65	11.591,90	4.733,01	
Receita Patrimonial	1.643,34	11.294,85	2.407,28	2.130,54	2.370,50	2.612,40	16.889,27	
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.643,34	11.294,85	2.407,28	2.130,54	2.370,50	2.612,40	16.889,27	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	1.147.583,25	1.780.040,38	1.256.505,29	1.435.906,94	1.376.738,08	1.283.767,11	1.760.849,97	

Cota-Parte do FPM	571.557,33	764.450,16	695.885,31	909.739,72	612.610,49	642.302,16	923.307,16
Cota-Parte do ICMS	142.548,53	133.875,65	165.256,60	111.135,01	132.064,55	135.671,94	0,00
Cota-Parte do IPVA	1.362,67	1.997,39	1.962,32	123,68	1.895,76	4.594,73	8.469,01
Cota-Parte do ITR	0,00	178,36	127,65	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	176,54	176,54	172,35	172,35	172,35	0,00	172,35
Transferências da LC 61/1989	151,68	209,26	125,66	832,62	1.231,15	114,14	116,33
Transferências do FUNDEB	220.447,29	247.827,24	253.577,55	286.145,19	247.099,54	250.758,14	280.183,97
Outras Transferências Correntes	211.339,21	631.325,78	139.397,85	127.758,37	381.664,24	250.326,00	548.601,15
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	1.458,50	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	143.159,31	180.177,41	172.705,92	204.400,62	149.594,79	156.536,52	186.412,88
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	143.159,31	180.177,41	172.705,92	204.400,62	149.594,79	156.536,52	186.412,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.011.431,54	1.622.046,45	1.114.664,53	1.249.577,89	1.245.866,16	1.153.237,14	1.610.483,09
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	1.559.948,86	1.519.003,80	1.146.494,08	1.268.891,01	1.135.420,45	16.830.052,45	16.105.728,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.939,32	11.066,33	15.173,33	11.621,25	10.690,59	139.455,79	110.000,00
IPTU	140,16	459,82	1.344,15	213,29	273,38	8.354,44	8.000,00
ISS	1.780,07	4.255,94	2.274,56	2.250,48	5.110,93	32.225,13	7.000,00
ITBI	966,08	175,00	312,80	10,44	0,00	3.012,04	3.000,00
IRRF	7.355,91	6.175,57	11.241,82	9.147,04	5.306,28	82.368,32	80.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	697,10	0,00	0,00	0,00	0,00	13.495,86	12.000,00
Contribuições	3.678,27	7.579,59	8.865,58	7.546,36	7.653,52	73.454,90	50.000,00
Receita Patrimonial	6.224,88	4.347,40	4.138,40	3.010,97	3.416,64	60.486,47	32.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.224,88	4.347,40	4.138,40	3.010,97	3.416,64	60.486,47	22.100,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.537.909,82	1.496.010,48	1.118.316,77	1.246.712,43	1.113.008,06	16.553.348,58	15.908.628,00
Cota-Parte do FPM	738.168,75	501.345,43	632.476,78	476.860,48	541.146,07	8.009.849,84	9.300.000,00
Cota-Parte do ICMS	121.033,01	155.264,71	113.535,05	134.860,20	158.973,39	1.504.218,64	1.420.000,00
Cota-Parte do IPVA	7.880,16	5.187,63	4.630,54	4.075,57	2.948,49	45.127,95	53.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	31,84	0,00	279,75	617,60	1.000,00
Transferências da LC 87/1996	172,35	172,35	172,35	172,35	172,35	1.904,23	1.800,00
Transferências da LC 61/1989	127,76	107,51	116,27	116,27	117,99	3.366,64	1.800,00
Transferências do FUNDEB	257.852,84	251.929,44	233.668,38	430.846,23	248.073,66	3.208.409,47	2.930.000,00
Outras Transferências Correntes	412.674,95	582.003,41	133.685,56	199.781,33	161.296,36	3.779.854,21	2.201.028,00
Outras Receitas Correntes	1.196,57	0,00	0,00	0,00	651,64	3.306,71	5.000,00
DEDUÇÕES (II)	173.476,33	132.415,48	150.192,52	123.216,93	140.727,53	1.913.016,24	2.154.960,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	173.476,33	132.415,48	150.192,52	123.216,93	140.727,53	1.913.016,24	2.154.960,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.386.472,53	1.386.588,32	996.301,56	1.145.674,08	994.692,92	14.917.036,21	13.950.768,00

Publicado por:
Francisca Janile Alves
Código Identificador:E4D115B3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)			R\$ 1,00	
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	108.000,00	108.000,00	123.177,51	114,05
1.1-Receita resultante do IPTU	8.000,00	8.000,00	7.335,88	91,70
1.1.1-IPTU	7.000,00	7.000,00	7.335,88	104,80
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.2-Receita resultante do ITBI	3.000,00	3.000,00	2.882,52	96,08
1.2.1-ITBI	3.000,00	3.000,00	2.882,52	96,08
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	7.000,00	7.000,00	30.130,74	430,44
1.3.1-ISS	7.000,00	7.000,00	30.130,74	430,44
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita resultante do IRRF	80.000,00	80.000,00	74.660,94	93,33
1.5-Receita resultante do ITR	10.000,00	10.000,00	8.167,43	81,67
1.5.1-ITR	10.000,00	10.000,00	8.167,43	81,67
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.777.600,00	10.777.600,00	7.948.400,79	73,75
2.1-Cota Parte FPM	9.300.000,00	9.300.000,00	6.673.842,35	71,76
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.300.000,00	9.300.000,00	6.673.842,35	71,76
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	1.420.000,00	1.420.000,00	1.227.794,46	86,46
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	1.800,00	1.800,00	1.551,15	86,18
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	1.800,00	1.800,00	3.005,70	166,98
2.5-Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	439,24	43,92
2.6-Cota-Parte IPVA	53.000,00	53.000,00	41.767,89	78,81
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	10.885.600,00	10.885.600,00	8.071.578,30	74,15
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	441.850,00	441.850,00	266.365,54	60,28
5.1-Transferências do Salário-Educação	137.000,00	137.000,00	99.853,03	72,89
5.2-Transferências Diretas - PDDE	7.500,00	7.500,00	7.067,21	94,23
5.3-Transferências Diretas - PNAE	144.350,00	144.350,00	44.873,01	31,09
5.4-Transferências Diretas - PNATE	81.500,00	81.500,00	47.866,69	58,73
5.5-Outras transferências do FNDE	69.500,00	69.500,00	66.657,05	95,91
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	2.000,00	2.000,00	48,55	2,43
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	441.850,00	441.850,00	266.365,54	60,28
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.154.960,00	2.154.960,00	1.589.679,52	73,77
10.1-Cota Parte FPM (20% de 2.1.1)	1.860.000,00	1.860.000,00	1.334.768,21	71,76
10.2-Cota Parte ICMS (20% de 2.2)	284.000,00	284.000,00	245.558,73	86,46
10.3-ICMS Desoneração (20% de 2.3)	0,00	0,00	310,23	0,00
10.4-Cota Parte IPI-Exportação (20% de 2.4)	360,00	360,00	601,07	166,96

10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	0,00	0,00	87,83	0,00
10.6-Cota-Parte IPVA (20% de 2.6)	10.600,00	10.600,00	8.353,45	78,81
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.930.000,00	2.930.000,00	2.740.134,94	93,52
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.850.000,00	2.850.000,00	2.483.301,60	87,13
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	80.000,00	80.000,00	256.833,34	321,04
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	695.040,00	695.040,00	893.622,08	128,57
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁶ (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	3.562.720,00	1.853.102,70	1.842.192,78	99,41	1.595.709,69	86,11	0,00
13.1-Com Educação Infantil	1.085.000,00	19.000,00	13.798,80	72,63	13.798,80	72,63	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	2.477.720,00	1.834.102,70	1.828.393,98	99,69	1.581.910,89	86,25	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	1.028.000,00	1.068.673,78	1.067.468,05	99,89	924.506,29	86,51	0,00
14.1-Com Educação Infantil	915.000,00	1.067.673,78	1.067.468,05	99,98	924.506,29	86,59	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	113.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	4.590.720,00	2.921.776,48	2.909.660,83	99,59	2.520.215,98	86,26	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1- FUNDEB 60%							0,00
16.2- FUNDEB 40%							0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1- FUNDEB 60%							0,00
17.2- FUNDEB 40%							0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							Valor
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							2.520.215,98
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							58,23
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							33,74
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %							8,03
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 ²							0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁶ (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	2.255.500,00	1.220.005,54	1.190.437,42	97,58	1.023.437,50	83,89	0,00
22.1-Creche	25.000,00	25.000,00	11.783,09	47,13	11.783,09	47,13	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	25.000,00	25.000,00	11.783,09	47,13	11.783,09	47,13	0,00
22.2-Pré-escola	2.230.500,00	1.195.005,54	1.178.654,33	98,63	1.011.654,41	84,66	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	1.089.000,00	1.165.103,54	1.153.961,96	99,04	988.673,24	84,86	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	1.141.500,00	29.902,00	24.692,37	82,58	22.981,17	76,85	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	3.087.870,00	2.198.019,77	2.141.051,05	97,41	1.864.128,30	84,81	0,00
23.1-Custeadas com recursos	2.452.720,00	1.829.102,70	1.828.393,98	99,96	1.581.910,89	86,49	0,00

do FUNDEB							
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	635.150,00	368.917,07	312.657,07	84,75	282.217,41	76,50	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	150.200,00	33.200,00	20.861,73	62,84	20.861,73	62,84	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.493.570,00	3.451.225,31	3.352.350,20	97,14	2.908.427,53	84,27	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	893.622,08
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS	0,00
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	0,00
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 J)	0,00
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35) 6	893.622,08
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) 6	1.993.943,72
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% 5	24,70

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
39-CUSTEADAS COM APLIC FINAN DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	4.919.220,00	3.206.115,10	3.164.303,90	98,70	2.719.669,34	84,83	0,00
43-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	4.919.220,00	3.206.115,10	3.164.303,90	98,70	2.719.669,34	84,83	0,00
44-TOTAL DESPESAS GERAL COM MDE (28+43)	10.412.790,00	6.657.340,41	6.516.654,10	97,89	5.628.096,87	84,54	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	636,61	0,00
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	636,61	0,00
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		VALOR
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	-2.142.089,72	0,00
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.087.120,93	0,00
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.527.743,33	0,00

48.1-Orçamento do Exercício (+ extras)	2.475.929,40	0,00
48.2 Restos a Pagar (+ extras)	51.813,93	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-582.712,12	0,00
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-582.712,12	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2089-1828-209). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/11/2018 e hora de emissão: 17:17.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Publicado por:
Francisca Janile Alves
Código Identificador:8CDF0AD4

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO _ 6 _ DEMONSTRATIVO _ DOS _ RESULTADOS _ PRIMARIO _ E _ NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)	Em Reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	13.950.768,00	12.283.558,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	110.000,00	123.202,90
IPTU	8.000,00	7.335,88
ISS	7.000,00	30.130,74
ITBI	3.000,00	2.882,52
IRRF	80.000,00	74.660,94
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.000,00	8.192,82
Contribuições	50.000,00	73.454,90
Receita Patrimonial	32.100,00	47.548,28
Aplicações Financeiras (II)	22.100,00	47.548,28
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	0,00
Transferências Correntes	13.753.668,00	12.036.045,43
Cota-Parte do FPM	7.440.000,00	5.339.074,14
Cota-Parte do ICMS	1.136.000,00	982.235,73
Cota-Parte do IPVA	42.400,00	33.414,44
Cota-Parte do ITR	1.000,00	351,41
Transferências da LC 87/1996	1.800,00	1.240,92
Transferências da LC 61/1989	1.440,00	2.404,63
Transferências do FUNDEB	2.930.000,00	2.740.134,94
Outras Transferências Correntes	2.201.028,00	2.937.189,22
Demais Receitas Correntes	5.000,00	3.306,71
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	5.000,00	3.306,71
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	13.928.668,00	12.236.009,94
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.573.000,00	21.338,22
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00

Alienação de Bens	10.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	10.000,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	1.563.000,00	21.338,22
Convênios	1.563.000,00	21.338,22
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.563.000,00	21.338,22
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	15.491.668,00	12.257.348,16

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	13.920.355,84	12.548.909,34	10.812.077,11	10.411.295,80	63.877,66	11.482,69	11.482,69
Pessoal e Encargos Sociais	8.162.000,32	7.906.211,11	7.063.732,39	6.794.964,39	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.758.355,52	4.642.698,23	3.748.344,72	3.616.331,41	63.877,66	11.482,69	11.482,69
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	5.758.355,52	4.642.698,23	3.748.344,72	3.616.331,41	63.877,66	11.482,69	11.482,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	13.920.355,84	12.548.909,34	10.812.077,11	10.411.295,80	63.877,66	11.482,69	11.482,69
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	549.710,13	404.352,17	299.174,38	289.411,36	17.750,00	80.250,00	80.250,00
Investimentos	201.710,13	67.963,00	67.963,00	67.963,00	17.750,00	80.250,00	80.250,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	348.000,00	336.389,17	231.211,38	221.448,36	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	201.710,13	67.963,00	67.963,00	67.963,00	17.750,00	80.250,00	80.250,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	155.237,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	14.277.303,65	12.616.872,34	10.880.040,11	10.479.258,80	81.627,66	91.732,69	91.732,69

RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	1.604.729,01
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))	1.604.729,01
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO

	Em 31/12/2017 (a)	Até o Bimestre/2018 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.892.559,15	2.671.110,79
DEDUÇÕES (XXIX)	878.203,08	2.033.673,19
Disponibilidade de Caixa	855.230,73	1.994.669,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.028.002,44	2.085.813,42
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	172.771,71	91.144,05
Demais Haveres Financeiros	22.972,35	39.003,82
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	2.014.356,07	637.437,60
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)		1.376.918,47

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	81.627,66
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	1.295.290,81
RESULTADO PRIMÁRIO – Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV-XXXVI)	1.295.290,81
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1796-6660-302). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/11/2018 e hora de emissão: 17:15.	

Publicado por:
Francisca Janile Alves
Código Identificador:2CE47C5A

GABINETE DO PREFEITO
RREO-ANEXO_6__DEMONSTRATIVO_DOS_RESULTADOS_PRIMARIO_E_NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	13.950.768,00	12.283.558,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	110.000,00	123.202,90
IPTU	8.000,00	7.335,88
ISS	7.000,00	30.130,74
ITBI	3.000,00	2.882,52
IRRF	80.000,00	74.660,94
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.000,00	8.192,82
Contribuições	50.000,00	73.454,90
Receita Patrimonial	32.100,00	47.548,28
Aplicações Financeiras (II)	22.100,00	47.548,28
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	0,00
Tranferências Correntes	13.753.668,00	12.036.045,43
Cota-Parte do FPM	7.440.000,00	5.339.074,14
Cota-Parte do ICMS	1.136.000,00	982.235,73
Cota-Parte do IPVA	42.400,00	33.414,44
Cota-Parte do ITR	1.000,00	351,41
Transferências da LC 87/1996	1.800,00	1.240,92
Transferências da LC 61/1989	1.440,00	2.404,63
Transferências do FUNDEB	2.930.000,00	2.740.134,94
Outras Transferências Correntes	2.201.028,00	2.937.189,22
Demais Receitas Correntes	5.000,00	3.306,71

Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	5.000,00	3.306,71
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	13.928.668,00	12.236.009,94
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.573.000,00	21.338,22
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	10.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	10.000,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	1.563.000,00	21.338,22
Convênios	1.563.000,00	21.338,22
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.563.000,00	21.338,22
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	15.491.668,00	12.257.348,16

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	13.920.355,84	12.548.909,34	10.812.077,11	10.411.295,80	63.877,66	11.482,69	11.482,69
Pessoal e Encargos Sociais	8.162.000,32	7.906.211,11	7.063.732,39	6.794.964,39	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.758.355,52	4.642.698,23	3.748.344,72	3.616.331,41	63.877,66	11.482,69	11.482,69
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	5.758.355,52	4.642.698,23	3.748.344,72	3.616.331,41	63.877,66	11.482,69	11.482,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	13.920.355,84	12.548.909,34	10.812.077,11	10.411.295,80	63.877,66	11.482,69	11.482,69
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	549.710,13	404.352,17	299.174,38	289.411,36	17.750,00	80.250,00	80.250,00
Investimentos	201.710,13	67.963,00	67.963,00	67.963,00	17.750,00	80.250,00	80.250,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	348.000,00	336.389,17	231.211,38	221.448,36	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	201.710,13	67.963,00	67.963,00	67.963,00	17.750,00	80.250,00	80.250,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	155.237,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	14.277.303,65	12.616.872,34	10.880.040,11	10.479.258,80	81.627,66	91.732,69	91.732,69

RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	1.604.729,01
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV – XXVI))	1.604.729,01
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2017 (a)	Até o Bimestre/2018 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.892.559,15	2.671.110,79
DEDUÇÕES (XXIX)	878.203,08	2.033.673,19
Disponibilidade de Caixa	855.230,73	1.994.669,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.028.002,44	2.085.813,42
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	172.771,71	91.144,05
Demais Haveres Financeiros	22.972,35	39.003,82
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	2.014.356,07	637.437,60
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)		1.376.918,47

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	81.627,66
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	1.295.290,81
RESULTADO PRIMÁRIO – Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV-XXVI)	1.295.290,81
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1796-6660-302). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/11/2018 e hora de emissão: 17:15.	

Publicado por:
Francisca Janile Alves
Código Identificador:543F405C

GABINETE DO PREFEITO

RREO-ANEXO_12___DEMONSTRATIVO_DAS_RECEITAS_E_DESPESAS_COM_ACOES_E_SERVICOS_PUBLICOS_DE_SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				RS 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	108.000,00	108.000,00	123.177,51	114,05
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.000,00	7.000,00	7.335,88	104,80
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	3.000,00	3.000,00	2.882,52	96,08
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.000,00	7.000,00	30.130,74	430,44
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	80.000,00	80.000,00	74.660,94	93,33
Imposto Territorial Rural - ITR	10.000,00	10.000,00	8.167,43	81,67
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.777.600,00	10.777.600,00	7.948.400,79	73,75
Cota-parte FPM	9.300.000,00	9.300.000,00	6.673.842,35	71,76

Cota-parte ITR	1.000,00	1.000,00	439,24	43,92
Cota-parte IPVA	53.000,00	53.000,00	41.767,89	78,81
Cota-parte ICMS	1.420.000,00	1.420.000,00	1.227.794,46	86,46
Cota-parte do IPI - Exportação	1.800,00	1.800,00	3.005,70	166,98
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.800,00	1.800,00	1.551,15	86,18
Desoneração ICMS (LC 87/96)	1.800,00	1.800,00	1.551,15	86,18
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	10.885.600,00	10.885.600,00	8.071.578,30	74,15
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.581.378,00	2.581.378,00	2.502.619,92	96,95
Provenientes da União	1.215.378,00	1.215.378,00	1.908.523,20	157,03
Provenientes dos Estados	383.000,00	383.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	983.000,00	983.000,00	594.096,72	60,44
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.582.378,00	2.582.378,00	2.502.619,92	96,91

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷
			Até o Bimestre (f)	%(f/e)x100	Até o Bimestre (g)	%(g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	2.655.918,00	3.494.695,06	3.424.973,69	98,00	3.096.741,09	88,61	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.673.418,00	2.430.228,41	2.421.628,87	99,65	2.227.664,13	91,66	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	982.500,00	1.064.466,65	1.003.344,82	94,26	869.076,96	81,64	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	301.000,00	65.980,00	56.714,00	85,96	56.714,00	85,96	0,00
Investimentos	301.000,00	65.980,00	56.714,00	85,96	56.714,00	85,96	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.956.918,00	3.560.675,06	3.481.687,69	97,78	3.153.455,09	88,56	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷
			Até o Bimestre (h)	%(h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	%(i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	57.000,00	109.411,47	105.509,96	3,03	105.509,96	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.603.378,00	1.270.520,07	1.217.209,49	34,96	1.135.639,37	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.598.378,00	1.235.520,07	1.182.293,30	33,96	1.100.723,18	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	5.000,00	35.000,00	34.916,19	1,00	34.916,19	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PAGAR CANCELADOS ²							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.660.378,00	1.379.931,54	1.322.719,45	37,99	1.241.149,33	0,00	0,00
							0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) =(IV - V)	1.296.540,00	2.180.743,52	2.158.968,24	62,01	1.912.305,76	60,64	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)⁶ - LIMITE CONSTITUCIONAL							23,69
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15 x IIIb)/100)⁶							701.569,02

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2013 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷
			Até o Bimestre (l)	%(l/total l) x100	Até o Bimestre (m)	%(m/total m) x100	
Atenção Básica	994.000,00	1.022.659,19	989.510,35	28,42	927.874,22	29,42	0,0
Assistência Hospitalar Ambulatorial	77.000,00	108.821,44	108.119,05	3,11	107.194,66	3,40	0,0
Suporte Profilático Terapêutico	103.000,00	43.385,00	37.861,39	1,09	26.406,66	0,84	0,0
Vigilância Sanitária	42.378,00	37.666,80	29.612,46	0,85	22.058,06	0,70	0,00

Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	1.740.540,00	2.348.142,63	2.316.584,44	66,54	2.069.921,49	65,64	0,00
Total	2.956.918,00	3.560.675,06	3.481.687,69	100,00	3.153.455,09	100,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1568-6890-390). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/11/2018 e hora de emissão: 17:19.

- Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº141/2012.
- Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Publicado por:
Francisca Janile Alves
Código Identificador:9D082EE4

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO_14 __ DEMONSTRATIVO _ SIMPLIFICADO _ DO _ RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14		Em Reais		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		15.523.768,00		
Previsão Atualizada		15.523.768,00		
Receitas Realizadas		12.304.896,44		
Déficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)		0,00		
DESPESAS				
Dotação Inicial		14.609.768,00		
Créditos Adicionais		15.535,65		
Dotação Atualizada		14.625.303,65		
Despesas Empenhadas		12.953.261,51		
Despesas Liquidadas		11.111.251,49		
Despesas Pagas		10.700.707,16		
Superávit Orçamentário		1.193.644,95		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		12.953.261,51		
Despesas Liquidadas		11.111.251,49		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		14.917.036,21		
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	1.604.729,01	0,00
Resultado Primário		0,00	1.604.729,01	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		172.771,71	0,00	81.627,66
				91.144,05

Poder Executivo	172.771,71	0,00	81.627,66	91.144,05
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	186.887,59	0,00	91.732,69	95.154,90
Poder Executivo	186.887,59	0,00	91.732,69	95.154,90
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	359.659,30	0,00	173.360,35	186.298,95

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	1.993.943,72	25,00	24,70
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.595.709,69	60,00	58,23
Complementação da União ao FUNDEB	256.833,34	10,00	10,34

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.912.305,76	15,00	23,69

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1617-7648-090). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/11/2018 e hora de emissão: 17:20.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Publicado por:
Francisca Janile Alves
Código Identificador:F9B55A1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA E DESPESA**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	5º bimestre de 2018 (Setembro a Outubro)						
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)							RS 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO - ATUALIZADA (a)	NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	SALDO A REALIZAR (a-c)
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	32.467.986,83	32.467.986,83	3.188.794,60	9,82	18.090.701,21	55,72	14.377.285,62
RECEITAS CORRENTES	27.839.266,44	27.839.266,44	3.188.794,60	11,45	17.610.433,97	63,26	10.228.832,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.316.628,59	1.316.628,59	185.172,82	14,06	705.474,79	53,58	611.153,80
Impostos	1.248.629,59	1.248.629,59	181.556,62	14,54	696.523,59	55,78	552.106,00
Taxas	64.999,00	64.999,00	3.235,46	4,98	8.570,46	13,19	56.428,54
Contribuição de melhoria	3.000,00	3.000,00	380,74	12,69	380,74	12,69	2.619,26
CONTRIBUIÇÕES	572.000,00	572.000,00	254.421,99	44,48	1.091.775,62	190,87	-519.775,62
Contribuições sociais	412.000,00	412.000,00	254.421,99	61,75	1.091.775,62	264,99	-679.775,62
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	296.130,04	296.130,04	147.703,40	49,88	276.565,72	93,39	19.564,32
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	22.000,00	22.000,00	179,30	0,82	2.293,28	10,42	19.706,72
Valores mobiliários	174.572,00	174.572,00	113.324,26	64,92	225.196,00	129,00	-50.624,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Patrimoniais.	99.558,04	99.558,04	34.199,84	34,35	49.076,44	49,29	50.481,60
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	823.000,00	823.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	823.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	808.000,00	808.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	808.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.786.007,81	24.786.007,81	2.597.482,23	10,48	15.532.194,33	62,67	9.253.813,48
Transferências da União e de suas Entidades	15.785.846,82	15.785.846,82	1.358.613,58	8,61	8.906.143,69	56,42	6.879.703,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.771.167,50	1.771.167,50	292.106,13	16,49	1.459.867,44	82,42	311.300,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.228.993,49	7.228.993,49	946.762,52	13,10	5.166.183,20	71,46	2.062.810,29
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45.500,00	45.500,00	4.014,16	8,82	4.423,51	9,72	41.076,49
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	8.000,00	8.000,00	4.014,16	50,18	4.423,51	55,29	3.576,49
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.628.720,39	4.628.720,39	0,00	0,00	480.267,24	10,38	4.148.453,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.548.720,39	4.548.720,39	0,00	0,00	480.267,24	10,56	4.068.453,15
Transferências da União e de suas Entidades	3.423.300,00	3.423.300,00	0,00	0,00	480.267,24	14,03	2.943.032,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.125.420,39	1.125.420,39	0,00	0,00	0,00	0,00	1.125.420,39
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	1.607.523,58	1.607.523,58	0,00	9,82	475.544,03	55,72	1.131.979,55
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.075.510,41	34.075.510,41	3.188.794,60	9,36	18.566.245,24	54,49	15.509.265,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							

Contratual										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	34.075.510,41	34.075.510,41	3.188.794,60	9,36	18.566.245,24	54,49	15.509.265,17			
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-			
TOTAL (VII) = (V+VI)	34.075.510,41	34.075.510,41	3.188.794,60	9,36	18.566.245,24	54,49	15.509.265,17			
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (utilizados para créditos adicio)	-	0,00	-	-	0,00	-	-			
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-			
Superávit financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-			
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-			

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA - (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO - (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESA S PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (exceto inorçamentárias)(VI II)	32.467.986,83	33.457.583,01	2.967.965,01	21.403.502,87	12.054.080,14	3.567.355,68	17.826.679,68	15.630.903,33	17.183.050,22	3.576.823,19
DESPESAS CORRENTES	24.157.174,58	29.667.093,98	2.674.606,43	19.756.672,03	9.910.421,95	3.276.479,15	16.456.899,47	13.210.194,51	15.858.482,00	3.299.772,56
Pessoal e encargos so	12.393.679,32	14.149.850,47	1.145.753,76	11.019.204,77	3.130.645,70	1.721.590,43	9.317.775,69	4.832.074,78	8.915.489,89	1.701.429,08
Juros e encargos da d	240.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
Outras despesas corre	11.523.495,26	15.502.243,51	1.528.852,67	8.737.467,26	6.764.776,25	1.554.888,72	7.139.123,78	8.363.119,73	6.942.992,11	1.598.343,48
DESPESAS DE CAPITAL	8.010.812,25	3.789.889,03	293.358,58	1.646.830,84	2.143.058,19	290.876,53	1.369.780,21	2.420.108,82	1.324.568,22	277.050,63
Investimentos	7.034.224,45	3.054.901,23	189.491,84	1.131.840,24	1.923.060,99	187.009,79	854.789,61	2.200.111,62	809.577,62	277.050,63
Amortização de dívida	976.587,80	734.987,80	103.866,74	514.990,60	219.997,20	103.866,74	514.990,60	219.997,20	514.990,60	0,00
Reserva contingênci	300.000,00	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	1.607.523,58	1.823.956,56	148.973,60	1.032.434,54	791.522,02	112.106,79	678.768,71	1.145.187,85	673.294,67	353.665,83
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VII I+IX)	34.075.510,41	35.281.539,57	3.116.938,61	22.435.937,41	12.845.602,16	3.679.462,47	18.505.448,39	16.776.091,18	17.856.344,89	3.930.489,02
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
REFINANCIAMEN TO (XI)										
AMORT. DA DIVIDA INT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
AMORT. DA DÍVIDA EXT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCI										
MENTO (XII)=(X+XI)	34.075.510,41	35.281.539,57	3.116.938,61	22.435.937,41	12.845.602,16	3.679.462,47	18.505.448,39	16.776.091,18	17.856.344,89	3.930.489,02
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	60.796,85	-	-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	34.075.510,41	35.281.539,57	3.116.938,61	22.435.937,41	12.845.602,16	3.679.462,47	18.566.245,24	16.776.091,18	17.856.344,89	3.930.489,02
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	

RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	1.607.523,58	1.607.523,58	0,00	9,82	475.544,03	55,72	1.131.979,55
RECEITAS CORRENTES	1.607.523,58	1.607.523,58	0,00	0,00	475.544,03	29,58	1.131.979,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.607.523,58	1.607.523,58	0,00	0,00	475.544,03	29,58	1.131.979,55
Contribuições sociais	1.607.523,58	1.607.523,58	0,00	0,00	475.544,03	29,58	1.131.979,55
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA - (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO - (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE (e)	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE (e)	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	1.607.523,58	1.823.956,56	148.973,60	1.032.434,54	791.522,02	112.106,79	678.768,71	1.145.187,85	673.294,67	353.665,83
DESPESAS CORRENTES	1.513.345,58	1.729.778,56	148.973,60	1.013.916,67	715.861,89	112.106,79	660.250,84	1.069.527,72	654.776,80	353.665,83
Pessoal e encargos	1.513.345,58	1.729.778,56	148.973,60	1.013.916,67	715.861,89	112.106,79	660.250,84	1.069.527,72	654.776,80	353.665,83
DESPESAS DE CAPITAL	94.178,00	94.178,00	0,00	18.517,87	75.660,13	0,00	18.517,87	75.660,13	18.517,87	0,00
Amortização de dívida	94.178,00	94.178,00	0,00	18.517,87	75.660,13	0,00	18.517,87	75.660,13	18.517,87	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Boa Saúde - DATA DA EMISSÃO: 26/11/2018 - HORA DA EMISSÃO: 18:05:49

Notas: (*) - No modelo da STN inexistente coluna para reduções de dotação. Por este motivo, as reduções foram deduzidas na própria coluna de 'Créditos adicionais', motivo pelo qual esta coluna poderá conter valores negativos, não sendo portanto nenhum erro ser exibido valores negativos na coluna 'Créditos adicionais'.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

LUCIANO LIMA DE SOUSA

Contador

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:278B2C87

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DEMONSTRATIVO PARCERIA PÚBLICO PRIVADA**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	5º bimestre de 2018 (Setembro a Outubro)	
RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28)		R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018
		No bimestre
		Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE		

Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE(2018)	<2019>	<2020>	<2021>	<2022>	<2023>	<2024>	<2025>	<2026>	<2027>
Do ente federado, exceto (A) - (I)											
Das estatais não-dependentes (A)											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(RCL)(III)	19.459.616,85	20.392.704,03									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV=I+II)											
TOTAL DAS DESPESAS/RCL (%) (V=IV/III)	0,00	0,00									

Nota:

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Boa Saúde - DATA DA EMISSÃO: 26/11/2018 - HORA DA EMISSÃO: 18:34:35

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

LUCIANO LIMA DE SOUSA

Contador

Publicado por:

Maria Erivanice Francisco

Código Identificador:36AC0B37

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RECEITA E DESPESA COM DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	5º bimestre de 2018 (Setembro a Outubro)				
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)	R\$ 1,00				
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100	
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	1.248.629,59	1.248.629,59	696.523,59	55,78	
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urban	146.712,06	146.712,06	19.542,97	13,32	
1.1.1 - IPTU	146.712,06	146.712,06	19.542,97	13,32	
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI	144.912,06	144.912,06	4.632,00	3,20	
1.2.1 - ITBI	144.912,06	144.912,06	4.632,00	3,20	
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	308.174,06	308.174,06	296.196,72	96,11	

1.3.1 - ISS	308.174,06	308.174,06	296.196,72	96,11
1.3.2 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	648.831,41	648.831,41	376.151,90	57,97
1.5 - Receita resultante do imposto territorial rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.653.675,10	11.653.675,10	8.589.685,63	73,71
2.1 - Cota parte do FPM	9.346.873,11	9.346.873,11	6.888.079,82	73,69
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.163.601,09	9.163.601,09	6.888.079,82	75,17
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	91.636,01	91.636,01	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	91.636,01	91.636,01	0,00	0,00
2.2 - Cota parte do ICMS	2.011.120,06	2.011.120,06	1.615.644,07	80,34
2.3 - ICMS - desoneração - L.C. 87/1996	59.926,31	59.926,31	2.043,53	3,41
2.4 - Cota parte IPI - Exportação	66.866,31	66.866,31	1.114,60	1,67
2.5 - Cota parte ITR	57.916,31	57.916,31	888,44	1,53
2.6 - Cota parte IPVA	110.973,00	110.973,00	81.915,17	73,82
2.7 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.902.304,69	12.902.304,69	9.286.209,22	71,97
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.663.443,61	1.663.443,61	533.155,44	32,05
5.1 - Transferências do salário-educação	507.000,00	507.000,00	196.299,11	38,72
5.2 - Transferências diretas - PDDE	34.700,00	34.700,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências diretas - PNAE	228.664,00	228.664,00	149.584,00	65,42
5.4 - Transferências diretas - PNATE	487.500,00	487.500,00	132.534,73	27,19
5.5 - Outras transferências do FNDE	400.579,61	400.579,61	1.690,38	0,42
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	5.000,00	5.000,00	53.047,22	1.060,94
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.663.443,61	1.663.443,61	533.155,44	32,05
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.294.080,61	2.294.080,61	1.504.932,02	65,60
10.1 - Cota-parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1)	1.832.720,22	1.832.720,22	1.190.061,52	64,93
10.2 - Cota-parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2)	402.224,01	402.224,01	314.287,20	78,14
10.3 - Cota-parte ICMS-desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2.3)	11.985,26	11.985,26	408,60	3,41
10.4 - Cota-parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4)	13.373,26	13.373,26	0,00	0,00
10.5 - Cota-parte ITR destinado ao Fundeb (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	11.583,26	11.583,26	174,70	1,51
10.6 - Cota-parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6)	22.194,60	22.194,60	0,00	0,00

11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.986.393,49	6.986.393,49	5.187.618,99	74,25
11.1 - Transferência de recursos do Fundeb	6.916.393,49	6.916.393,49	5.166.183,20	74,69
11.2 - Complementação da União ao Fundeb	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	0,00	0,00	21.435,79	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	4.622.312,88	4.622.312,88	3.661.251,18	79,21
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.327.866,49	8.738.292,27	6.313.639,65	72,25	5.557.314,77	63,60
13.1 - Com educação infantil	886.680,00	1.388.615,58	940.458,45	67,73	755.319,91	54,39
13.2 - Com ensino fundamental	5.441.186,49	7.349.676,69	5.373.181,20	73,11	4.801.994,86	65,34
14-OUTRAS DESPESAS	4.218.577,66	3.068.028,27	2.687.638,71	87,60	1.989.467,37	64,85
14.1 - Com educação infantil	591.120,00	137.664,42	86.409,50	62,77	74.880,82	54,39
14.2 - Com ensino fundamental	3.627.457,66	2.930.363,85	2.601.229,21	88,77	1.914.586,55	65,34
15 - Total das despesas do Fundeb	10.546.444,15	11.806.320,54	9.001.278,36	76,24	7.546.782,14	63,92

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício ante		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18-Total das deduções consideradas para fins de limite do Fundeb (16+17)		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19-Total das despesas do FUNDEB para fins de limites (15-18)		7.546.782,14
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/((11)x100)%		107,13
19.2 - Máximo de 40% de despesa com MDE, que não remuneração do magistério (14-(16.2+17.2))/((11)x100)%		38,35
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no exercício (100-(19.1+19.2))%		0,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20-Recursos recebidos do fundeb em 2017 que não foram utilizados		0,00
21-Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o 1º trimestre de 2018		0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
22-Educação infantil	1.477.800,00	1.526.280,00	1.026.867,95	67,28	830.200,73	54,39
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	1.477.800,00	1.526.280,00	1.026.867,95	67,28	830.200,73	54,39
22.2.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.477.800,00	1.526.280,00	1.026.867,95	67,28	830.200,73	54,39
22.2.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-Ensino fundamental	9.068.644,15	10.280.040,54	7.974.410,41	77,57	6.716.581,41	65,34
23.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	9.068.644,15	10.280.040,54	7.974.410,41	77,57	6.716.581,41	65,34
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24-Ensino médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

25-Ensino superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Ensino profissional não integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - Total de despesas com ações típicas de MDE (22+23+24+25+26+27)	10.546.444,15	11.806.320,54	9.001.278,36	76,24	7.546.782,14	63,92

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR
29-Resultado líquido das transferências do Fundeb = (12)						3.661.251,18
30-Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício						0,00
32-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior do Fundeb						0,00
33-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, de outros recursos de impostos						0,00
34-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira, de recursos de impostos vinculados ao ensino						0,00
35-Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino = (45j)						0,00
36-Total das deduções para fins do limite constitucional(29+30+32+33+34+35)						3.661.251,18
37-Total das despesas para fins de limite ((22 + 23) - 36)						3.885.530,96
38-Percentual de aplicação em MDE sobre a receita líquida de impostos ((37)/(3) x 100)% - Limite constitucional 25%						41,84

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
39 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário-educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - Despesas custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do en	1.156.443,61	1.156.443,61	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - Total das outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (39+40+41+42)	1.156.443,61	1.156.443,61	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Total geral das despesas com educação (44)=(28+43)	11.334.653,07	12.014.529,46	9.001.278,36	74,92	7.546.782,14	62,81

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45 - Restos a pagar de despesas com MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	736.652,90	0,00
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.166.183,20	196.299,11
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1-(-) Orçamento do exercício	5.919.490,87	196.299,11
48.2-(-) Restos a pagar	0,00	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	21.435,79	0,00
50-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.781,02	0,00
51-(+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação bancária	0,00	0,00
52-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Boa Saúde - DATA DA EMISSÃO: 26/11/2018 - HORA DA EMISSÃO: 18:30:29

Notas: Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício Art. 21. Inciso 2º, lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos fundos, inclusive relativos à complementação da união recebidos nos termos do Inciso 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Caput do Artigo 212 da CF/1988.

Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos em disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informadas somente no RREO do último bimestre do exercício.

Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

LUCIANO LIMA DE SOUSA

Contador

Publicado por:

Maria Erivanice Francisco

Código Identificador:E3B4D407**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA COM RPPS**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO				
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS				
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	5º bimestre de 2018 (Setembro a Outubro)				
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)				R\$ 1,00	
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			ATÉ O BIMESTRE 2018	ATÉ O BIMESTRE 2017	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.019.523,58	2.019.523,58	1.567.319,65	1.897.267,56	
Receita de contribuições dos segurados	412.000,00	412.000,00	1.091.775,62	585.610,30	
Civil	412.000,00	412.000,00	1.091.775,62	585.610,30	
Ativo	412.000,00	412.000,00	1.091.775,62	585.610,30	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de contribuições patronais	1.607.523,58	1.607.523,58	475.544,03	950.407,05	
Civil	1.607.523,58	1.607.523,58	475.544,03	863.031,67	
Ativo	1.607.523,58	1.607.523,58	475.544,03	863.031,67	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em regime de parcelamento de débitos	0,00	0,00	0,00	87.375,38	
Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	361.250,21	
Receita imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	361.250,21	
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aportes periódico para amortização de déficit atua	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL REC. PREVID. RPPS (IV) = (I + III - II)	2.019.523,58	2.019.523,58	1.567.319,65	1.897.267,56	

PLANO PREVIDENCIÁRIO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
----------------------------	-----------------	--------------------	---------------------	---------------------	---------------------------------

RPPS							PROCESSADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2018	ATÉ O BIMESTRE 2017	ATÉ O BIMESTRE 2018	ATÉ O BIMESTRE 2017	EM EXERCÍCIO 2018	EM EXERCÍCIO 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	1.865.081,62	2.365.081,62	1.036.196,73	1.080.022,18	1.024.782,27	827.128,93	11.414,46	252.893,25
Despesas correntes	1.779.954,66	2.279.954,66	1.036.196,73	1.080.022,18	1.024.782,27	827.128,93	11.414,46	252.893,25
Despesas de capital	85.126,96	85.126,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. prev. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. PREVID. RPPS (VII) = (V + VI)	1.865.081,62	2.365.081,62	1.036.196,73	1.080.022,18	1.024.782,27	827.128,93	11.414,46	252.893,25
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII)=(IV-VII)	154.441,96	-345.558,04	531.122,92	817.245,38	542.537,38	1.070.138,63	-	-

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de amortização - Contribuição patronal Suplement	0,00
Plano de amortização - Aporte periódico de valores pre	0,00
Outros aportes para o RPPS	0,00
Recursos para cobertura de déficit financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalência de caixa	791.380,13	96.491,69
Investimentos e aplicações	0,00	0,00
Outros bens e direitos	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Boa Saúde - DATA DA EMISSÃO: 26/11/2018 - HORA : 18:21:27

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2018	ATÉ O BIMESTRE 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições dos segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em regime de parcelamento de débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL REC. PREVID. RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2018	ATÉ O BIMESTRE 2017	ATÉ O BIMESTRE 2018	ATÉ O BIMESTRE 2017	EM EXERCÍCIO 2018	EM EXERCÍCIO 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. prev. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. PREVID. RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV)=(XI-XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Recursos para cobertura de déficit financeiro		0,00
Recursos para formação de reserva		0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Boa Saúde - DATA DA EMISSÃO: 26/11/2018 - HORA : 18:21:27		

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

LUCIANO LIMA DE SOUSA

Contador

Publicado por:
 Maria Erivanice Francisco
 Código Identificador:AF326363

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO				
	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	5º bimestre de 2018 (Setembro a Outubro)				
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)					R\$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	0,00	457.995,42	137.613,79	0,00	320.381,63
Executivo	0,00	457.995,42	137.613,79	0,00	320.381,63
2017-Sec.Mun. de Administração e Planeja	0,00	31.657,56	31.657,56	0,00	0,00
2017-Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Am	0,00	4.113,26	4.113,26	0,00	0,00
2017-Secretaria Municipal de Educação	0,00	29.251,70	29.251,70	0,00	0,00
2017-Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Pub	0,00	329.820,61	9.758,42	0,00	320.062,19
2017-Fundo Municipal de Saude	0,00	52.164,14	52.164,14	0,00	0,00
2017-Fundo Municipal de Assistencia Soci	0,00	10.988,15	10.668,71	0,00	319,44
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	8.433,95	8.433,95	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	0,00	466.429,37	146.047,74	0,00	320.381,63

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)- (i+j)	
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	0,00	1.275.481,99	786.294,92	785.794,92	0,00	489.687,07	810.068,70
Executivo	0,00	1.275.481,99	786.294,92	785.794,92	0,00	489.687,07	810.068,70
2017-Sec.Mun. de Administração e Planeja	0,00	21.094,75	21.094,75	21.094,75	0,00	0,00	0,00
2017-Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Am	0,00	320,00	320,00	320,00	0,00	0,00	0,00
2017-Secretaria Municipal de Educação	0,00	311.599,51	155.357,05	154.857,05	0,00	156.742,46	156.742,46
2017-Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Pub	0,00	766.897,33	458.089,81	458.089,81	0,00	308.807,52	628.869,71
2017-Fundo Municipal de Saude	0,00	163.994,04	143.402,54	143.402,54	0,00	20.591,50	20.591,50
2017-Fundo Municipal de Assistencia Soci	0,00	11.576,36	8.030,77	8.030,77	0,00	3.545,59	3.865,03
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	0,00	1.275.481,99	786.294,92	785.794,92	0,00	489.687,07	810.068,70

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS	EM 31 DE DEZ.			

	ANTERIORES (a)	EXERC.ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	8.433,95	8.433,95		0,00
2017-Fundo Municipal de Saude	0,00	8.433,95	8.433,95		0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017-Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Boa Saúde - DATA DA EMISSÃO: 26/11/2018 - HORA DA EMISSÃO: 18:28:33

NOTAS: - Os movimentos de 'liquidação de restos a pagar', 'anulação de liquidação de restos a pagar', 'anulação de pagamento' e 'reinscrição' não possuem colunas específicas neste modelo do STN, tendo sido alocados na coluna mais semelhante.

- Mesmo que o balanço de 2018 esteja encerrado, neste relatório não constam os restos a pagar inscritos em 2018

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

LUCIANO LIMA DE SOUSA

Contador

Publicado por:

Maria Erivanice Francisco

Código Identificador:46EDEB10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
5º bimestre de 2018 (Setembro a Outubro)		
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III)		R\$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	27.839.266,44	17.610.433,97
Receita tributária	1.316.628,59	705.474,79
IPTU	146.712,06	19.542,97
ISS	308.174,06	296.196,72
ITBI	144.912,06	4.632,00
IRRF	648.831,41	376.151,90
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	67.999,00	8.951,20
Contribuições	572.000,00	1.091.775,62
Receita patrimonial	296.130,04	276.565,72
Aplicações financeiras (II)	174.572,00	225.196,00
Outras receitas patrimoniais	121.558,04	51.369,72
Transferências correntes	24.786.007,81	15.532.194,33
Cota-parte do FPM	7.514.152,89	5.698.018,30
Cota-parte do ICMS	1.608.896,05	1.301.356,87
Cota-parte do IPVA	88.778,40	81.915,17
Cota Parte do ITR	46.333,05	713,74
Transferências da LC 87/96	47.941,05	1.634,93
Transferências da LC 61/89	53.493,05	1.114,60
Transferências do Fundeb	6.986.393,49	5.166.183,20
Outras transferências correntes	8.440.019,83	3.281.257,52
Demais receitas correntes	868.500,00	4.423,51
Outras receitas financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	868.500,00	4.423,51

RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)		27.664.694,44	17.385.237,97				
RECEITAS DE CAPITAL (V)		4.628.720,39	480.267,24				
Operações de crédito (VI)		0,00	0,00				
Amortização de empréstimos (VII)		0,00	0,00				
Alienação de bens		80.000,00	0,00				
Receitas de alienação de investimentos temporários (VIII)		0,00	0,00				
Receitas de alienação de investimentos permanentes (IX)		0,00	0,00				
Outras alienação de bens		80.000,00	0,00				
Transferências de capital		4.548.720,39	480.267,24				
Convênios		3.202.400,00	480.267,24				
Outras transferências de capital		1.346.320,39	0,00				
Outras receitas de capital		0,00	0,00				
Outras receitas de capital não primárias (X)		0,00	0,00				
Outras receitas de capital primárias		0,00	0,00				
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)= (V - VI -VII -VIII -IX - X)		4.628.720,39	480.267,24				
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV + XI)		32.293.414,83	17.865.505,21				
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2018				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADO PAGO (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	29.667.093,98	19.756.672,03	16.456.899,47	15.858.482,00	128.513,79	274.248,49	273.748,49
Pessoal e encargos sociais	14.149.850,47	11.019.204,77	9.317.775,69	8.915.489,89	0,00	9.922,08	9.922,08
Juros e encargos da dívida (XIV)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	15.502.243,51	8.737.467,26	7.139.123,78	6.942.992,11	128.513,79	264.326,41	263.826,41
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)= (XIII - XIV)	29.652.093,98	19.756.672,03	16.456.899,47	15.858.482,00	128.513,79	274.248,49	273.748,49
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.789.889,03	1.646.830,84	1.369.780,21	1.324.568,22	9.100,00	512.046,43	512.046,43
Investimentos	3.054.901,23	1.131.840,24	854.789,61	809.577,62	9.100,00	512.046,43	512.046,43
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XX)	734.987,80	514.990,60	514.990,60	514.990,60	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.054.901,23	1.131.840,24	854.789,61	809.577,62	9.100,00	512.046,43	512.046,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV + XXI + XXII)	32.707.595,21	20.888.512,27	17.311.689,08	16.668.059,62	137.613,79	786.294,92	785.794,92
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV) = (XIIa)-(XXIIIa + XXI)				274.036,88			
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA						578.000,00	

JUROS NOMINAIS	ATÉ O BIMESTRE/2018	
	VALOR CORRENTE	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS	-	225.196,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS	-	355.025,45
RESULTADO NOMINAL - Acima da linha (XXVII)=XXIV++(XXV - XXVI)	-	144.207,43
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
META DO RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE ABAIXO DA LINHA	-	1.151.602,26
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	EM 31 DE DEZEMBRO (a)	ATÉ O BIMESTRE (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	76.702,85
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	4.282.799,78
Disponibilidade de caixa	0,00	4.282.799,78
Disponibilidade de caixa bruta	0,00	4.603.681,41
(-) Restos a pagar processados (XXX)	0,00	320.881,63
Demais haveres financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA XXXI=XXVIII-XXIX	0,00	-4.206.096,93
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da linha (XXXII)=(XXXIa - XXXIb)	-	4.206.096,93
AJUSTE METODOLÓGICO	ATÉ O BIMESTRE/2018	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-	-320.881,63
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	-	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha XXXVI=XXXII-XXXIII-IX-XXXIV-XXXV	-	4.526.978,56
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha XXXVII=XXXVI-(XXV-XXVI)	-	4.656.808,01
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	-	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura de créditos adicionais	-	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Boa Saúde - DATA DA EMISSÃO: 26/11/2018 - HORA DA EMISSÃO: 18:26:51		

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

LUCIANO LIMA DE SOUSA

Contador

Publicado por:

Maria Erivanice Francisco

Código Identificador:3D6C06C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	5º bimestre de 2018 (Setembro a Outubro)
LRF, Art 48, Anexo XIV	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial da Receita	34.075.510,41
Previsão Atualizada da Receita	34.075.510,41
Receitas Realizadas	18.566.245,24
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação inicial	34.075.510,41
Créditos Adicionais	1.206.029,16
Dotação Atualizada	35.281.539,57
Despesas Empenhadas	22.435.937,41

Despesas Liquidadas	18.505.448,39
Despesas Pagas	17.856.344,89
Superavit Orçamentário	60.796,85
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	22.435.937,41
Despesas Liquidadas	18.505.448,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida	20.392.704,03
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	
Até o Bimestre	
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciárias (III) = (I - II)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	1.567.319,65
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	1.024.782,27
Resultado Previdenciário (VI)=(IV - V)	542.537,38

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)
Resultado Nominal	1.151.602,26	144.207,43	12,52 %
Resultado Primário	578.000,00	274.036,88	47,41 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	466.429,37	0,00	146.047,74	320.381,63
Poder Executivo	466.429,37	0,00	146.047,74	320.381,63
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.275.481,99	0,00	785.794,92	489.687,07
Poder Executivo	1.275.481,99	0,00	785.794,92	489.687,07
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.741.911,36	0,00	931.842,66	810.068,70

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18%/25%> das receitas de impostos na manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.885.530,96	25%	41,84
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	4.801.994,86	60%	92,57
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental	755.319,91	60%	14,56
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	R\$4.500.000,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I - II)				
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar No Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviço Público de Saúde executadas com recursos de impostos	1.335.331,64	15,00 %	14,26 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuoado Derivadas de PPP	
Total das Despesas / RCL (%)	%
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Boa Saúde - DATA DA EMISSÃO: 26/11/2018 - HORA DA EMISSÃO: 18:50:19	

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

LUCIANO LIMA DE SOUSA

Contador

Publicado por:

Maria Erivanice Francisco

Código Identificador:83FFC350

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

Consolidado		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
		DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
		ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
		5º bimestre de 2018 (Setembro a Outubro)									
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')											RS 1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	32.467.986,83	33.457.583,01	2.967.965,01	21.403.502,87	95,40	12.054.080,14	3.567.355,68	17.826.679,68	96,33	15.630.903,33	3.576.823,19
LEGISLATIVA	884.000,00	884.000,00	85.763,72	555.555,87	2,48	328.444,13	85.763,72	555.555,87	3,00	328.444,13	0,00
Ação Legislativa	884.000,00	884.000,00	85.763,72	555.555,87	2,48	328.444,13	85.763,72	555.555,87	3,00	328.444,13	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.569.728,00	3.793.399,21	425.495,08	2.730.175,87	12,17	1.063.223,34	446.348,58	2.275.620,57	12,30	1.517.778,64	454.555,30
Administração Geral	3.294.728,00	3.387.899,21	332.609,63	2.418.992,80	10,78	968.906,41	405.311,96	2.081.230,79	11,25	1.306.668,42	337.762,01
Administração Financeira	167.000,00	327.500,00	92.885,45	269.813,03	1,20	57.686,97	41.036,62	184.574,05	1,00	142.925,95	85.238,98
Demais Subfunções	108.000,00	78.000,00	0,00	41.370,04	0,18	36.629,96	0,00	9.815,73	0,05	68.184,27	31.554,31
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.500.700,00	2.063.250,00	70.856,75	848.139,79	3,78	1.215.110,21	123.030,52	689.040,93	3,72	1.374.209,07	159.098,86
Assistência Criança e ao	204.000,00	142.000,00	7.232,43	37.659,21	0,17	104.340,79	7.232,43	32.659,21	0,18	109.340,79	5.000,00
Assistência Comunitária	2.296.700,00	1.921.250,00	63.624,32	810.480,58	3,61	1.110.769,42	115.798,09	656.381,72	3,55	1.264.868,28	154.098,86
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.514.996,62	2.014.996,62	216.780,63	1.019.146,17	4,54	995.850,45	216.780,63	1.007.731,71	5,45	1.007.264,91	11.414,46
Previdência do Regime Esta	1.514.996,62	2.014.996,62	216.780,63	1.019.146,17	4,54	995.850,45	216.780,63	1.007.731,71	5,45	1.007.264,91	11.414,46
SAÚDE	7.656.945,34	8.418.717,31	549.655,69	4.513.102,47	20,12	3.905.614,84	790.056,03	3.621.336,91	19,57	4.797.380,40	891.765,56
Atenção Básica	6.850.158,84	8.310.430,81	549.655,69	4.513.102,47	20,12	3.797.328,34	790.056,03	3.621.336,91	19,57	4.689.093,90	891.765,56
Vigilância Epidemiológica	83.900,00	62.400,00	0,00	0,00	0,00	62.400,00	0,00	0,00	0,00	62.400,00	0,00
Alimentação Nutrição	311.886,50	12.886,50	0,00	0,00	0,00	12.886,50	0,00	0,00	0,00	12.886,50	0,00
Demais Subfunções	411.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00
EDUCAÇÃO	10.639.653,07	11.117.439,37	1.113.128,99	8.277.624,28	36,89	2.839.815,09	1.212.391,10	7.056.673,17	38,13	4.060.766,20	1.220.951,11
Ensino	8.373.644,00	9.524.540,54	1.090.976,00	7.346.007,00	32,74	2.178.532,00	1.063.922,00	6.274.663,00	33,91	3.249.877,00	1.071.344,73

Fundamental	15		,83	98		56	,22	25		29	
Ensino Médio	120.000,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00
Educação Infantil	2.130.008,92	1.556.398,83	20.154,21	924.777,86	4,12	631.620,97	146.750,92	776.598,67	4,20	779.800,16	148.179,19
Educação de Jovens e Adult	16.000,00	16.000,00	1.997,95	6.838,44	0,03	9.161,56	1.717,96	5.411,25	0,03	10.588,75	1.427,19
URBANISMO	2.332.963,80	2.935.404,65	466.642,32	2.492.026,28	11,11	443.378,37	619.038,05	1.988.265,55	10,74	947.139,10	503.760,73
Infra-Estrutura Urbana	883.000,00	350.740,85	161.166,24	236.427,28	1,05	114.313,57	161.166,24	203.289,52	1,10	147.451,33	33.137,76
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/total d)		
Serviços Urbanos	1.140.963,80	1.035.963,80	0,00	939.258,24	4,19	96.705,56	165.600,00	690.858,24	3,73	345.105,56	248.400,00
Administração Geral	119.000,00	1.535.700,00	305.476,08	1.316.340,76	5,87	219.359,24	292.271,81	1.094.117,79	5,91	441.582,21	222.222,97
Demais Subfunções	190.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
HABITAÇÃO	85.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00
Habitação Urbana	85.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00
SANEAMENTO	272.700,00	46.210,85	0,00	0,00	0,00	46.210,85	0,00	0,00	0,00	46.210,85	0,00
Saneamento Básico Urbano	272.700,00	46.210,85	0,00	0,00	0,00	46.210,85	0,00	0,00	0,00	46.210,85	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	487.500,00	53.700,00	0,00	0,00	0,00	53.700,00	0,00	0,00	0,00	53.700,00	0,00
Controle Ambiental	236.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00
Recursos Hídricos	251.500,00	26.700,00	0,00	0,00	0,00	26.700,00	0,00	0,00	0,00	26.700,00	0,00
AGRICULTURA	1.474.800,00	1.409.475,00	6.679,03	690.706,44	3,08	718.768,56	26.769,40	361.631,65	1,95	1.047.843,35	329.074,79
Abastecimento	1.098.800,00	1.125.475,00	6.679,03	500.669,63	2,23	624.805,37	26.769,40	346.501,65	1,87	778.973,35	154.167,98
Extensão Rural	376.000,00	284.000,00	0,00	190.036,81	0,85	93.963,19	0,00	15.130,00	0,08	268.870,00	174.906,81
ENERGIA	160.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Demais Subfunções	160.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
TRANSPORTE	135.000,00	84.390,00	0,00	35,71	0,00	84.354,29	0,00	35,71	0,00	84.354,29	0,00
Administração Geral	95.000,00	80.000,00	0,00	35,71	0,00	79.964,29	0,00	35,71	0,00	79.964,29	0,00
Demais Subfunções	40.000,00	4.390,00	0,00	0,00	0,00	4.390,00	0,00	0,00	0,00	4.390,00	0,00
DESPORTO E LAZER	454.000,00	525.000,00	32.962,80	276.989,99	1,23	248.010,01	47.177,65	270.787,61	1,46	254.212,39	6.202,38
Desporto Comunitário	130.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
Lazer	122.000,00	332.000,00	32.962,80	264.423,01	1,18	67.576,99	47.177,65	258.220,63	1,40	73.779,37	6.202,38
Demais Subfunções	202.000,00	148.000,00	0,00	12.566,98	0,06	135.433,02	0,00	12.566,98	0,07	135.433,02	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	1.607.523,58	1.823.956,56	148.973,60	1.032.434,54	4,60	791.522,02	112.106,79	678.768,71	3,67	1.145.187,85	353.665,83
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/total d)		

TOTAL (III) = (I + II)	34.075.510,41	35.281.539,57	3.116.938,61	22.435.937,41	100,00	12.845.602,16	3.679.462,47	18.505.448,39	100,00	16.776.091,18	3.930.489,02
------------------------	---------------	---------------	--------------	---------------	--------	---------------	--------------	---------------	--------	---------------	--------------

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Boa Saúde – DATA DA EMISSÃO: 26/11/2018 - HORA DA EMISSÃO: 18:07:23

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	1.607.523,58	1.823.956,56	148.973,60	1.032.434,54	4,60	791.522,02	112.106,79	678.768,71	3,67	1.145.187,85	353.665,83
LEGISLATIVA	6.000,00	6.000,00	0,00	4.032,28	0,02	1.967,72	0,00	4.032,28	0,02	1.967,72	0,00
Ação Legislativa	6.000,00	6.000,00	0,00	4.032,28	0,02	1.967,72	0,00	4.032,28	0,02	1.967,72	0,00
ADMINISTRAÇÃO	167.510,00	161.238,51	686,24	41.823,46	0,19	119.415,05	3.610,75	32.708,77	0,18	128.529,74	9.114,69
Administração Geral	164.510,00	158.238,51	686,24	41.823,46	0,19	116.415,05	3.610,75	32.708,77	0,18	125.529,74	9.114,69
Administração Financeira	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	70.000,00	61.000,00	1.077,73	18.750,24	0,08	42.249,76	2.037,68	11.021,59	0,06	49.978,41	7.728,65
Assistência à Criança e ao	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Assistência Comunitária	40.000,00	31.000,00	1.077,73	18.750,24	0,08	12.249,76	2.037,68	11.021,59	0,06	19.978,41	7.728,65
PREVIDÊNCIA SOCIAL	350.085,00	350.085,00	3.460,16	17.050,56	0,08	333.034,44	3.460,16	17.050,56	0,09	333.034,44	0,00
Previdência do Regime Esta	350.085,00	350.085,00	3.460,16	17.050,56	0,08	333.034,44	3.460,16	17.050,56	0,09	333.034,44	0,00
SAÚDE	273.928,58	315.918,10	2.591,13	224.778,74	1,00	91.139,36	16.397,74	122.683,32	0,66	193.234,78	102.095,42
Atenção Básica	263.928,58	305.918,10	2.591,13	224.778,74	1,00	81.139,36	16.397,74	122.683,32	0,66	183.234,78	102.095,42
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
EDUCAÇÃO	695.000,00	897.090,09	141.073,66	723.654,08	3,23	173.436,01	86.444,20	490.108,97	2,65	406.981,12	233.545,11
Ensino Fundamental	559.000,00	719.000,00	141.073,66	621.563,99	2,77	97.436,01	70.870,36	436.506,91	2,36	282.493,09	185.057,08
Educação Infantil	136.000,00	178.090,09	0,00	102.090,09	0,46	76.000,00	15.573,84	53.602,06	0,29	124.488,03	48.488,03
AGRICULTURA	42.000,00	29.624,86	84,68	2.345,18	0,01	27.279,68	156,26	1.163,22	0,01	28.461,64	1.181,96
Abastecimento	42.000,00	29.624,86	84,68	2.345,18	0,01	27.279,68	156,26	1.163,22	0,01	28.461,64	1.181,96
DESPORTO E LAZER	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Lazer	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Boa Saúde – DATA DA EMISSÃO: 26/11/2018 - HORA DA EMISSÃO: 18:07:23

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

LUCIANO LIMA DE SOUSA
Contador

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:8D9871A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	5º bimestre de 2018 (até Outubro)
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)	R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	1.751.595,39	2.454.889,04	1.708.276,35	1.904.992,51	1.722.561,85	2.160.279,94	1.904.374,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	119.729,59	86.847,93	70.489,94	21.839,90	90.301,70	37.591,11	74.089,18
IPTU	0,00	0,00	672,27	760,53	3.981,69	4.582,28	2.761,90
ISS	23.969,53	27.138,91	22.433,75	13.889,17	27.530,40	27.362,75	38.432,89
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	89.133,81	53.503,90	46.735,82	6.734,20	57.087,61	3.927,18	32.704,39
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	6.626,25	6.205,12	648,10	456,00	1.702,00	1.718,90	190,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	433.659,04	0,00
Receita Patrimonial	8.580,72	3.994,47	23.906,10	6.965,98	11.824,72	8.147,33	58.413,09
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	19.796,74	4.428,95	10.344,37	5.908,93	58.038,90
Outras Receitas Patrimoniais	8.580,72	3.994,47	4.109,36	2.537,03	1.480,35	2.238,40	374,19
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	1.616.681,95	2.353.225,14	1.613.550,96	1.876.186,63	1.620.435,43	1.680.882,46	1.771.872,29
Cota-parte do FPM	571.557,33	1.099.708,44	695.885,71	910.239,72	612.610,49	642.302,16	788.260,78
Cota-parte do ICMS	167.969,67	157.750,16	195.743,17	131.763,74	156.578,20	160.855,18	160.113,51
Cota-parte do IPVA	1.991,06	6.242,97	5.080,40	3.943,32	9.056,29	8.320,71	9.984,32
Cota-parte do ITR	50,91	0,00	6,13	0,00	5,00	0,00	0,06
Transferências da LC 87/96	208,03	208,03	204,47	204,34	204,34	204,34	204,34
Transferências da LC 61/89	142,97	197,26	123,45	120,85	100,79	107,61	109,66
Transferências do Fundeb	536.233,58	602.872,42	531.665,45	583.715,13	503.548,05	511.528,31	571.554,78
Outras transferências correntes	338.528,40	486.245,86	184.842,18	246.199,53	338.332,27	357.564,15	241.644,84
Outras receitas correntes	6.603,13	10.821,50	329,35	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	147.957,13	184.481,62	178.367,73	208.341,52	153.879,55	594.331,34	189.715,66
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	433.659,04	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	147.957,13	184.481,62	178.367,73	208.341,52	153.879,55	160.672,30	189.715,66
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.603.638,26	2.270.407,42	1.529.908,62	1.696.650,99	1.568.682,30	1.565.948,60	1.714.658,90

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.395.071,04	1.977.438,39	1.880.090,84	1.406.123,55	2.056.156,96	23.321.850,42	30.133.347,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	70.084,92	84.276,52	71.628,70	33.484,81	151.688,01	912.052,31	1.316.628,59
IPTU	1.801,22	4.057,26	295,02	0,00	630,80	19.542,97	146.712,06
ISS	29.120,55	40.659,12	35.848,13	25.506,53	35.413,43	347.305,16	308.174,06
ITBI	3.232,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00	4.632,00	144.912,06
IRRF	35.631,15	39.270,14	35.455,55	7.978,18	110.627,68	518.789,61	648.831,41
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	300,00	290,00	30,00	0,10	3.616,10	21.782,57	67.999,00
Contribuições	126.319,79	0,00	277.374,80	0,00	254.421,99	1.091.775,62	572.000,00
Receita Patrimonial	6.924,16	6.439,31	6.241,63	5.907,30	141.796,10	289.140,91	296.130,04
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.605,83	4.229,44	4.518,58	4.166,97	109.157,29	225.196,00	174.572,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.318,33	2.209,87	1.723,05	1.740,33	32.638,81	63.944,91	121.558,04
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	823.000,00
Transferências correntes	2.191.662,17	1.886.722,56	1.524.845,71	1.366.437,28	1.504.530,86	21.007.033,44	27.080.088,42
Cota-parte do FPM	738.168,75	850.338,69	632.476,78	476.650,73	541.146,01	8.559.345,59	9.346.873,11
Cota-parte do ICMS	143.499,01	184.084,76	134.609,28	159.915,39	188.481,83	1.941.363,90	2.011.120,06
Cota-parte do IPVA	9.608,85	11.222,66	11.535,68	5.722,39	7.440,55	90.149,20	110.973,00
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	27,11	190,27	659,87	939,35	57.916,31
Transferências da LC 87/96	204,34	204,34	204,34	204,34	204,34	2.459,59	59.926,31
Transferências da LC 61/89	120,44	101,35	109,61	109,60	111,24	1.454,83	66.866,31
Transferências do Fundeb	525.388,37	513.917,62	478.102,97	440.710,96	506.051,56	6.305.289,20	7.228.993,49
Outras transferências correntes	774.672,41	326.853,14	267.779,94	282.933,60	260.435,46	4.106.031,78	8.197.419,83
Outras receitas correntes	80,00	0,00	0,00	294,16	3.720,00	21.848,14	45.500,00
DEDUÇÕES (II)	302.694,16	137.126,86	304.342,92	127.387,57	400.520,33	2.929.146,39	2.706.080,61
Contrib. do servidor para o plano de pr	126.319,79	0,00	277.374,80	0,00	254.421,99	1.091.775,62	412.000,00

Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	176.374,37	137.126,86	26.968,12	127.387,57	146.098,34	1.837.370,77	2.294.080,61
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	2.092.376,88	1.840.311,53	1.575.747,92	1.278.735,98	1.655.636,63	20.392.704,03	27.427.266,44

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Boa Saúde - DATA DA EMISSÃO: 26/11/2018 - HORA DA EMISSÃO: 18:08:35

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

LUCIANO LIMA DE SOUSA

Contador

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:798B0F1A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - MENSAL**

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL						
	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL						
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	Julho a Outubro/2018 (até Outubro)						
RGF-ANEXO 1 (LRF,art.55,inciso I,alínea 'a')							R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	Liquidadas						
	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	830.711,75	1.530.721,28	979.824,43	877.333,95	869.626,38	876.206,35	549.575,70
Pessoal Ativo	830.711,75	1.530.721,28	979.824,43	877.333,95	869.626,38	876.206,35	549.575,70
Vencimentos, Vantagens e Outra	733.897,01	1.339.537,73	946.729,12	744.473,11	778.664,75	806.162,87	370.791,04
Obrigações Patronais	96.814,74	191.183,55	33.095,31	132.860,84	90.961,63	70.043,48	178.784,66
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Refo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciár	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Par. 1	18.780,06	109.580,53	114.890,42	18.263,51	26.526,11	25.261,36	0,00
Indenizações por Demissão e Incen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial d	18.780,06	109.580,53	0,00	0,00	9.031,67	6.846,16	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	114.890,42	18.263,51	17.494,44	18.415,20	0,00
Inativos e Pensionistas com Recur	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	811.931,69	1.421.140,75	864.934,01	859.070,44	843.100,27	850.944,99	549.575,70
DESPESA COM PESSOAL CONTINUAÇÃO	Liquidadas						Inscritas em restos a pagar não processados (b)
	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	TOTAL (últimos 12 Meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.742.521,00	976.006,52	902.625,33	874.950,65	881.252,85	11.891.356,19	136.401,11
Pessoal Ativo	1.742.521,00	976.006,52	902.625,33	874.950,65	881.252,85	11.891.356,19	136.401,11
Vencimentos, Vantagens e Outra	1.663.943,04	799.793,99	791.371,02	764.697,07	763.847,77	10.503.908,52	125.971,52
Obrigações Patronais	78.577,96	176.212,53	111.254,31	110.253,58	117.405,08	1.387.447,67	10.429,59
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Refo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciár	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Par. 1	71.830,89	36.375,22	0,00	5.000,00	5.000,00	431.508,10	1.332,98
Indenizações por Demissão e Incen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial d	10.000,00	10.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	174.238,42	1.332,98
Despesas de Exercícios Anteriores	61.830,89	26.375,22	0,00	0,00	0,00	257.269,68	0,00
Inativos e Pensionistas com Recur	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	1.670.690,11	939.631,30	902.625,33	869.950,65	876.252,85	11.459.848,09	135.068,13
-------------------------------------	--------------	------------	------------	------------	------------	---------------	------------

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR %	SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	20.392.704,03	-
(-) Transferência obrigatória da união relativas às emendas individuais (V) (\$13, art. 166 da CF)	0,00	0,00 % (*)
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - (VI)	20.392.704,03	100,00 %
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	11.594.916,22	56,86 %
LIMITE MÁXIMO (VIII)(incisos I,II e III do art. 20 da LRF)	11.012.060,18	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.461.457,17	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)	9.910.854,16	48,60 %
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Boa Saúde - DATA DA EMISSÃO: 26/11/2018 - HORA DA EMISSÃO: 18:56:33		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art.63 da Lei 4.320/64		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da lei 4.320/64		

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

LUCIANO LIMA DE SOUSA

Contador

Publicado por:

Maria Erivanice Francisco

Código Identificador:1155AD18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO - RGF**

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Julho a Outubro/2018 (até Outubro)		
Anexo 6 - LRF, Art. 48,	R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		20.392.704,03
Receita Corrente Líquida Ajustada		20.392.704,03
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.594.916,22	56,86%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	11.012.060,18	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	10.461.457,17	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do par.1º do art.59 da LRF) - <%>	9.910.854,16	48,60%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00%
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.262.832,64	16,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.427.489,28	7,00%
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor total	-	-
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Boa Saúde - DATA DA EMISSÃO: 26/11/2018 -		

HORA DA EMISSÃO: 19:08:55

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

LUCIANO LIMA DE SOUSA

Contador

Publicado por:
 Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:EE7CAE35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ITENS REMANESCENTES - PP 014/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ITENS REMANESCENTES**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 -SRP - PMCRV**

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO - PMCRV/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.351.819/0001-05, com a sede à Rua São Sebastião, SN, Centro, Caiçara do Rio do Vento, RN, CEP: 59.540-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Felipe Müller, brasileiro, funcionário público, casado, inscrito no CPF sob o n.º 078.887.014-93, residente e domiciliado a Rua Francisco Valentim Avelino S/N – Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, nos termos da Lei n.º. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018 – SRP - PMCRV/RN**, homologado em **23 de agosto de 2018**, RESOLVE registrar os descontos da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata proveniente do pregão supracitado, tem o objetivo de convocar a empresa descrita conforme tabela abaixo, para o fornecimento de itens remanescentes da Ata DISTRATADA em ato anterior.

Sendo que a empresa ora convocada ACEITA (por meio de comunicação formal) fornecer os itens descritos, nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive, quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Adm., Plan. e Des. Integrado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR	
Empresa: IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA – EPP	
CNPJ:70.152.095/0001-44	Telefone:(84) 3663-7086
Endereço:RUA ITAPUÍ, Nº 48, LAGOA AZUL – NATAL/RN – CEP: 59.135-270	
Representante:FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR	CPF:671.046.224-20
ITENS REGISTRADOS:	

13935	NAFTALINA - (HIDROCARBONETO ODORÍFERO, EXTRAÍDO DOALCATRÃO DA HULHA), USADA COMO REPELENTE DE TRAÇAS,PACOTE DE 50G.	MARILUX	PACOTE	R\$ 1,28	130	R\$ 166,40
13933	LUVA DE LÁTEX: TAMANHO MÉDIO, AMARELA, CONFECCIONADA COM LÁTEX DE BORRACHA DE ALTA QUALIDADE, FORRADA COM FLOCOSDE ALGODÃO E COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE (CONFORMEEDITAL)	NOBRE	PAR	R\$ 4,79	50	R\$ 239,50
13937	PANO DE CHÃO - TIPO SACO DUPLO DE ALGODÃO CRU, MEDINDOAPROXIMADAMENTE 46X70CM.	PLASÚTIL	UNIDADE	R\$ 3,27	100	R\$ 327,00
13939	PANO MULTIUSO - COM FUIROS ESPECIAIS PARA RETENÇÃO DE SUJEIRA, COM AGENTE ANTI-BACTÉRIAS, PARA LIMPEZA GERAL,LAVÁVEL, DE SECAGEM RÁPIDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE33X55CM EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 05 UNIDADES.	NOBRE	PACOTE	R\$ 3,76	100	R\$ 376,00

13923	GARRAFA TÉRMICA - COM CAPACIDADE DE 1,0 LITRO.	PLASÚTIL	UNIDADE	R\$ 30,09	25	R\$ 752,25
13921	FLANELA PARA LIMPEZA - PANO DE ALGODÃO FLANELADANASMEDIDAS DE 30 CM X 50 CM, EM CORES VARIADAS (CONFORMEEDITAL)	TECELAGEM CRIS	UNIDADE	R\$ 1,33	200	R\$ 266,00
13925	GUARDANAPO DE PAPEL - COR BRANCA, FOLHAS DUPLAS, TAMANHO 23 X 23 CM, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORVIÇÃO, SEM FUROS, SUJIDADES, EMBALADOS EM PACOTES COM 50 UNIDADES, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	RESERVA PAPEIS	PACOTE	R\$ 1,66	1.000	R\$ 1.660,00
13927	LIMPA ALUMINIO - DE 1ª QUALIDADE, COMPOSIÇÃO ÁCIDO SULFÔNICO FOSFATIZANTE, DESOXIDANTE, CONSERVANTE CORANTE ORGÂNICO E ÁGUA, ÁCIDO SULFÔNICO, EMBALAGEM PLÁSTICAOPACA CONTENDO 490 ML, REGISTRO NO MS, ANVISA E QUÍMICO RESPONSÁVEL.	QLIMPO	UNIDADE	R\$ 1,72	200	R\$ 344,00
13965	VASSOURÃO DE PIAÇAVA - VASSOURA DE PIAÇAVA É UTILIZADA PARALIMPEZA DE RUAS, CAÇADAS, PARQUES, SALÕES GRANDES(CONFORME EDITAL)	MIMAPLAS	UNIDADE	R\$ 8,90	200	R\$ 1.780,00
13947	RODINHO DE PIA - USO DOMÉSTICO.	PLASÚTIL	UNIDADE	R\$ 7,63	40	R\$ 305,20
13953	SABÃO EM PÓ - COMPOSIÇÃO: BIO-ATIVO, COADJUVANTE, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMA, TRANSPONANTES,CORANTES, ESSÊNCIA, ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, CARGA E ÁGUA. COM SELO DO INMETRO OU REGISTRO NA ANVISA.EMBALAGEM DE 5 KG.	ABSOLUTO	UNIDADE	R\$ 19,15	200	R\$ 3.830,00
13951	SABÃO EM BARRA - A BASE DE ÁCIDOS GRAXAS, GLICERINA,CONSERVANTE, SAL IORGÂNICO, BRANQUEADOR ÓPTICO,CARBONATO DE CÁLCIO, CORANTE, MASCARANTE E ÁGUA. PACOTECOM 5 BARRAS DE 200G	MARILUX	PACOTE	R\$ 6,93	100	R\$ 693,00
13886	BORRIFADOR - MATERIAL PLÁSTICO - CAPACIDADE 500 ML BORRIFADOR PLÁSTICO, TIPO SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR; CAPACIDADE DE 500ML; APLICAÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA.	PLASÚTIL	UNIDADE	R\$ 7,35	50	R\$ 367,50
13891	CERA LÍQUIDA INCOLOR - EMBALAGEM EM CAIXA CONTENDO 12UNIDADES DE 750ML.	QLIMPO	UNIDADE	R\$ 37,70	30	R\$ 1.131,00
13895	COLHER EM PLASTICO DESCARTAVEL REFORÇADA P/REFEIÇÃO; EM POLIPROPILENO ATÓXIMO; BRANCA; MEDINDO NO MÍNIMO 12,5CM DE COMPRIMENTO; ESPESSURA MÍNIMA DE 0,80MM; PACOTE COM 50UNIDADES.	CRISTAL	PACOTE	R\$ 3,15	200	R\$ 630,00
13893	CESTO PARA LIXO EM PLASTÍCO TELADO - COM LATERAIS VAZADO, FORMATO CILÍNDRICO, SEM TAMPA, CAPACIDADE D 08 LITROS NOMÍNIMO.	PLASÚTIL	UNIDADE	R\$ 3,50	50	R\$ 175,00
13882	AVENTAL DE NAPA - SEM BOLSO, REFORÇADO, COR BRANCO,PRÓPRIO PARA COZINHA.	PLASÚTIL	UNIDADE	R\$ 26,60	50	R\$ 1.330,00
13880	AMACIANTE PARA ROUPA - LIQUIDO, PERFUMADO, DE 5 LITROS,AROMAS VARIADOS. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	QLIMPO	UNIDADE	R\$ 13,08	200	R\$ 2.616,00
13897	CORO LIQUIDO - PARA USO PROFISSIONAL: COM INGREDIENTE ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO ENTRE 10% A 12% E INERTES,EMBALADOS EM FRASCO PLÁSTICO COM 1 LITRO (CONFORMEEDITAL)	QLIMPO	UNIDADE	R\$ 28,15	20	R\$ 563,00
13913	DISPENSOR PARA COPO CAFÉ - EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, PARA100 COPOS.	EXACCTA	UNIDADE	R\$ 37,79	25	R\$ 944,75
13919	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE - EM ESPUMA DE POLIURETANO,FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100 MM X 70 MM X 20 MM, EMBALAGEM PLÁSTICA C/ SAC DA EMPRESA, DATA DEFABRICAÇÃO E Nº DE LOTE. EMBALAGEM CONTENDO 3 UNIDADES	BETANIN	PACOTE	R\$ 2,07	300	R\$ 621,00
13917	ESPANADOR DE MOVÉIS -COM CERDAS DE NYLON E CABO DE MADEIRA COM 40CM APROXIMADAMENTE.	PLASÚTIL	UNIDADE	R\$ 15,80	25	R\$ 395,00
13909	DETERGENTE HOSPITALAR SUPERCONCENTRADO. COM A SEGUINTECOMPOSIÇÃO QUÍMICA E FÍSICA:	QLIMPO	UNIDADE	R\$ 64,99	200	R\$ 12.998,00

MATÉRIA ATIVA ANIÔNICA DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO (CONFORME EDITAL)						
Total do Lote						RS 32.510,60
Total do Vencedor						RS 32.510,60

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (DOZE) meses**, a contar da data da sua assinatura, **com início na data de 26/11/2018 e vigorando até o dia 26/11/2019**, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018 – SRP - PMCRV/RN.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018 –SRP - PMCRV/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018 – PMCRV/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, faltar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Caiçara do Rio do Vento/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMCRV/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 000716/2018
- b) Edital do Pregão Presencial nº 014/2018-SRP-PMCRV e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 26 de novembro de 2018.

FELIPE MÜLER

Prefeito Municipal

FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR

Impeval Comércio & Serviços LTDA – EPP

Empresa Registrada

CNPJ Nº 70.152.095/0001-44

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino

Código Identificador:2A117431

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

CONTADORIA DO MUNICÍPIO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: 2018 -
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2018						
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I						
Receitas		Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
				No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1	Receitas Correntes	30.122.825,00	30.122.825,00	4.618.052,15	23.144.168,18	6.978.656,82
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.764.000,00	1.764.000,00	64.749,67	297.502,04	1.466.497,96
1.1.1	Impostos	564.000,00	564.000,00	64.749,67	293.462,53	270.537,47
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	200.000,00	200.000,00	49.175,65	213.063,55	-13.063,55

1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	200.000,00	200.000,00	49.175,65	213.063,55	-13.063,55
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	100.000,00	100.000,00	49.175,65	205.649,99	-105.649,99
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	100.000,00	100.000,00	49.175,65	205.649,99	-105.649,99
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	100.000,00	100.000,00	49.175,65	205.649,99	-105.649,99
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	100.000,00	100.000,00	0,00	7.413,56	92.586,44
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	7.413,56	92.586,44
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	364.000,00	364.000,00	15.574,02	80.398,98	283.601,02
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	142.000,00	142.000,00	0,00	8.641,82	133.358,18
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	82.000,00	82.000,00	0,00	2.449,72	79.550,28
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	2.449,72	47.550,28
1.1.1.8.01.1.2 e	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas Juros	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	60.000,00	60.000,00	0,00	6.192,10	53.807,90
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Príncipe	20.000,00	20.000,00	0,00	6.192,10	13.807,90
1.1.1.8.01.4.2	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.1.1.8.01.4.3	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.1.1.8.02	Imposto sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	222.000,00	222.000,00	15.574,02	71.757,16	150.242,84
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	222.000,00	222.000,00	15.574,02	71.757,16	150.242,84
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	200.000,00	200.000,00	15.574,02	71.757,16	128.242,84
1.1.1.8.02.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
1.1.1.8.02.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
1.1.2	Taxas	900.000,00	900.000,00	0,00	4.039,51	895.960,49
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.1.2.1.01.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.1.2.1.01.1.1.01	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.1.2.1.01.1.1.99	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	300.000,00	300.000,00	0,00	4.039,51	295.960,49
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	300.000,00	300.000,00	0,00	4.039,51	295.960,49
1.1.2.2.01.1	Taxas pela Prestação de Serviços	300.000,00	300.000,00	0,00	4.039,51	295.960,49
1.1.2.2.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	4.039,51	295.960,49
1.1.2.2.01.1.1.99	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	300.000,00	300.000,00	0,00	4.039,51	295.960,49
1.1.3	Contribuição de Melhoria	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.1.3.8	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.1.3.8.99	Outras Contribuições de Melhoria	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00

1.1.3.8.99.1	Outras Contribuições de Melhoria	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.1.3.8.99.1.1	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.2	Contribuições	1.100.000,00	1.100.000,00	842.189,23	1.650.292,64	-550.292,64
1.2.1	Contribuições Sociais	850.000,00	850.000,00	842.189,23	1.534.147,76	-684.147,76
1.2.1.0.04	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	850.000,00	850.000,00	842.189,23	1.534.147,76	-684.147,76
1.2.1.0.04.1	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil e Militar para o RPPS	0,00	0,00	4.462,26	6.443,37	-6.443,37
1.2.1.0.04.1.1	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil e Militar para o RPPS - Principal	0,00	0,00	4.462,26	6.443,37	-6.443,37
1.2.1.0.04.1.1.01	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil para o RPPS	0,00	0,00	4.462,26	6.443,37	-6.443,37
1.2.1.0.04.2	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS	850.000,00	850.000,00	837.726,97	1.527.704,39	-677.704,39
1.2.1.0.04.2.1	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	850.000,00	850.000,00	837.726,97	1.527.704,39	-677.704,39
1.2.1.0.04.2.1.01	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - PREFEITURA	360.000,00	360.000,00	61.796,73	115.543,93	244.456,07
1.2.1.0.04.2.1.02	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - SAÚDE	140.000,00	140.000,00	167.175,07	303.514,26	-163.514,26
1.2.1.0.04.2.1.03	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - FUNDEB 60%	178.000,00	178.000,00	478.649,89	870.936,25	-692.936,25
1.2.1.0.04.2.1.04	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - FUNDEB 40%	106.000,00	106.000,00	78.149,09	142.877,57	-36.877,57
1.2.1.0.04.2.1.05	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - AÇÃO SOCIAL	54.000,00	54.000,00	43.463,37	79.326,06	-25.326,06
1.2.1.0.04.2.1.06	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - CÂMARA	12.000,00	12.000,00	8.492,82	15.506,32	-3.506,32
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	250.000,00	250.000,00	0,00	116.144,88	133.855,12
1.2.4.0.00.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	250.000,00	250.000,00	0,00	116.144,88	133.855,12
1.2.4.0.00.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	116.144,88	133.855,12
1.3	Receita Patrimonial	801.500,00	801.500,00	122.834,75	216.264,84	585.235,16
1.3.2	Valores Mobiliários	801.500,00	801.500,00	122.834,75	216.264,84	585.235,16
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	801.500,00	801.500,00	122.834,75	216.264,84	585.235,16
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	701.500,00	701.500,00	5.831,84	23.524,44	677.975,56
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	701.500,00	701.500,00	5.831,84	23.524,44	677.975,56
1.3.2.1.00.1.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	300.000,00	300.000,00	4.306,25	18.616,81	281.383,19
1.3.2.1.00.1.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	15.000,00	15.000,00	615,17	2.630,92	12.369,08
1.3.2.1.00.1.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	56.500,00	56.500,00	534,92	548,83	55.951,17
1.3.2.1.00.1.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	20.000,00	20.000,00	94,41	475,82	19.524,18
1.3.2.1.00.1.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	10.000,00	10.000,00	281,09	499,75	9.500,25
1.3.2.1.00.1.1.99	Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	300.000,00	300.000,00	0,00	752,31	299.247,69
1.3.2.1.00.4	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social- RPPS	100.000,00	100.000,00	117.002,91	192.740,40	-92.740,40
1.3.2.1.00.4.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	100.000,00	100.000,00	117.002,91	192.740,40	-92.740,40
1.3.2.1.00.4.1.01	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	100.000,00	100.000,00	117.002,91	192.740,40	-92.740,40
1.6	Receita de Serviços	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.6.9	Outros Serviços	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.6.9.0.99	Outros Serviços	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.6.9.0.99.1	Outros Serviços	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.6.9.0.99.1.1	Outros Serviços - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7	Transferências Correntes	25.826.000,00	25.826.000,00	3.582.565,95	20.968.305,66	4.857.694,34

1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	12.777.000,00	12.777.000,00	1.734.143,12	11.259.066,55	1.517.933,45
1.7.1.8	Transferências da União - Específica E/M	12.777.000,00	12.777.000,00	1.734.143,12	11.259.066,55	1.517.933,45
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União	7.388.000,00	7.388.000,00	1.086.238,85	7.371.329,23	16.670,77
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.200.000,00	7.200.000,00	1.085.649,97	6.904.979,87	295.020,13
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal- Principal	7.200.000,00	7.200.000,00	1.085.649,97	6.904.979,87	295.020,13
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	9.000.000,00	9.000.000,00	1.357.062,39	8.631.224,48	368.775,52
1.7.1.8.01.2.1.09	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-1.800.000,00	-1.800.000,00	-271.412,42	-1.726.244,61	-73.755,39
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
1.7.1.8.01.3.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	90.000,00	90.000,00	0,00	465.324,34	-375.324,34
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	90.000,00	90.000,00	0,00	465.324,34	-375.324,34
1.7.1.8.01.4.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	90.000,00	90.000,00	0,00	465.324,34	-375.324,34
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	8.000,00	8.000,00	588,88	1.025,02	6.974,98
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	8.000,00	8.000,00	588,88	1.025,02	6.974,98
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	10.000,00	10.000,00	736,09	1.278,44	8.721,56
1.7.1.8.01.5.1.09	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-2.000,00	-2.000,00	-147,21	-253,42	-1.746,58
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	105.000,00	105.000,00	32.661,09	166.734,25	-61.734,25
1.7.1.8.02.3	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	5.000,00	5.000,00	0,00	26.919,71	-21.919,71
1.7.1.8.02.3.1	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principa	5.000,00	5.000,00	0,00	26.919,71	-21.919,71
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	100.000,00	100.000,00	32.661,09	139.814,54	-39.814,54
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	100.000,00	100.000,00	32.661,09	139.814,54	-39.814,54
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	2.115.000,00	2.115.000,00	381.127,06	2.517.213,71	-402.213,71
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	2.115.000,00	2.115.000,00	381.127,06	2.517.213,71	-402.213,71
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	2.115.000,00	2.115.000,00	381.127,06	2.517.213,71	-402.213,71
1.7.1.8.03.1.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo	400.000,00	400.000,00	60.061,34	268.306,70	131.693,30
1.7.1.8.03.1.1.02	Transferência de Recursos do SUS - Estratégia Saúde da Família - ESF	450.000,00	450.000,00	80.170,00	400.850,00	49.150,00
1.7.1.8.03.1.1.03	Transferência de Recursos do SUS - Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF	250.000,00	250.000,00	24.000,00	120.000,00	130.000,00

1.7.1.8.03.1.1.04	Transferência de Recursos do SUS – Saúde Bucal - SB	250.000,00	250.000,00	48.450,00	234.750,00	15.250,00
1.7.1.8.03.1.1.05	Transferência de Recursos do SUS – Agentes Comunitários de Saúde - ACS	220.000,00	220.000,00	52.728,00	263.640,00	-43.640,00
1.7.1.8.03.1.1.06	Transferência de Recursos do SUS – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	200.000,00	200.000,00	0,00	38.400,00	161.600,00
1.7.1.8.03.1.1.09	Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Atenção Básica	0,00	0,00	24.205,74	607.672,70	-607.672,70
1.7.1.8.03.1.1.10	Transferência de Recursos do SUS – Teto Financeiro - MAC	95.000,00	95.000,00	0,00	145.772,31	-50.772,31
1.7.1.8.03.1.1.14	Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Média e Alta Complexidade	0,00	0,00	34.039,84	239.039,84	-239.039,84
1.7.1.8.03.1.1.15	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	75.000,00	75.000,00	22.709,52	89.306,76	-14.306,76
1.7.1.8.03.1.1.18	Transferência de Recursos do SUS – Componente Básico da Assistência Farmacêutica	155.000,00	155.000,00	15.562,62	51.875,40	103.124,60
1.7.1.8.03.1.1.21	Transferência de Recursos do SUS – Qualificação da Gestão do SUS	20.000,00	20.000,00	19.200,00	57.600,00	-37.600,00
1.7.1.8.04	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.132.000,00	1.132.000,00	76.587,29	412.879,97	719.120,03
1.7.1.8.04.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.132.000,00	1.132.000,00	76.587,29	412.879,97	719.120,03
1.7.1.8.04.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	1.132.000,00	1.132.000,00	76.587,29	412.879,97	719.120,03
1.7.1.8.04.1.1.01	Transferências de Recursos do FNAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV	200.000,00	200.000,00	18.943,64	113.358,41	86.641,59
1.7.1.8.04.1.1.02	Transferências de Recursos do FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - CREAS	120.000,00	120.000,00	15.200,00	47.800,00	72.200,00
1.7.1.8.04.1.1.03	Transferências de Recursos do FNAS - Piso Básico Fixo - CRAS	150.000,00	150.000,00	9.000,00	45.000,00	105.000,00
1.7.1.8.04.1.1.04	Transferências de Recursos do FNAS - Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGDBF	100.000,00	100.000,00	11.712,53	52.691,84	47.308,16
1.7.1.8.04.1.1.05	Transferências de Recursos do FNAS - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS	100.000,00	100.000,00	1.661,12	36.950,90	63.049,10
1.7.1.8.04.1.1.06	Transferências de Recursos do FNAS - Programa Criança Feliz	100.000,00	100.000,00	20.070,00	20.070,00	79.930,00
1.7.1.8.04.1.1.07	Transferências de Recursos do FNAS - ACESSUAS TRABALHO	100.000,00	100.000,00	0,00	3.322,24	96.677,76
1.7.1.8.04.1.1.99	Transferências de Recursos do FNAS - Outras Transferências do FNAS	262.000,00	262.000,00	0,00	93.686,58	168.313,42
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	683.000,00	683.000,00	157.174,21	775.119,12	-92.119,12
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação	185.000,00	185.000,00	63.608,46	338.058,30	-153.058,30
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	185.000,00	185.000,00	63.608,46	338.058,30	-153.058,30
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	0,00	0,00	600,00	1.200,00	-1.200,00
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	0,00	0,00	600,00	1.200,00	-1.200,00
1.7.1.8.05.3	Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	283.000,00	283.000,00	73.667,20	310.132,60	-27.132,60
1.7.1.8.05.3.1	Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	283.000,00	283.000,00	73.667,20	310.132,60	-27.132,60
1.7.1.8.05.3.1.01	Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar –	43.000,00	43.000,00	7.233,20	28.932,80	14.067,20

	PNAE - CRECHE					
1.7.1.8.05.3.1.02	Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	0,00	0,00	4.854,80	19.419,20	-19.419,20
1.7.1.8.05.3.1.03	Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	240.000,00	240.000,00	40.397,20	161.588,80	78.411,20
1.7.1.8.05.3.1.04	Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	0,00	0,00	996,40	3.985,60	-3.985,60
1.7.1.8.05.3.1.05	Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE MAIS EDUCAÇÃO -	0,00	0,00	0,00	15.463,80	-15.463,80
1.7.1.8.05.3.1.06	Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	0,00	0,00	20.185,60	80.742,40	-80.742,40
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - P	215.000,00	215.000,00	19.298,55	56.823,51	158.176,49
1.7.1.8.05.4.1	Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE- Principal	215.000,00	215.000,00	19.298,55	56.823,51	158.176,49
1.7.1.8.05.4.1.01	Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE INFANTIL	215.000,00	215.000,00	2.154,93	6.345,07	208.654,93
1.7.1.8.05.4.1.02	Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE FUNDAMENTAL	0,00	0,00	17.143,62	50.478,44	-50.478,44
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	0,00	68.904,71	-68.904,71
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do FNDE	0,00	0,00	0,00	68.904,71	-68.904,71
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	4.000,00	4.000,00	354,62	1.704,61	2.295,39
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	4.000,00	4.000,00	354,62	1.704,61	2.295,39
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	4.000,00	4.000,00	354,62	1.704,61	2.295,39
1.7.1.8.06.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº87/96	5.000,00	5.000,00	443,26	2.100,22	2.899,78
1.7.1.8.06.1.1.09	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-1.000,00	-1.000,00	-88,64	-395,61	-604,39
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	850.000,00
1.7.1.8.10.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	375.000,00	375.000,00	0,00	0,00	375.000,00
1.7.1.8.10.1.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	375.000,00	375.000,00	0,00	0,00	375.000,00
1.7.1.8.10.2	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00
1.7.1.8.10.2.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00
1.7.1.8.10.5	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.10.5.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00
1.7.1.8.99	Outras Transferências da União	500.000,00	500.000,00	0,00	14.085,66	485.914,34
1.7.1.8.99.1	Outras Transferências da União	500.000,00	500.000,00	0,00	14.085,66	485.914,34
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	500.000,00	500.000,00	0,00	14.085,66	485.914,34

1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.809.000,00	3.809.000,00	314.452,66	1.617.733,24	2.191.266,76
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específica E/M	3.809.000,00	3.809.000,00	314.452,66	1.617.733,24	2.191.266,76
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados	3.149.000,00	3.149.000,00	314.452,66	1.510.381,24	1.638.618,76
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS	2.400.000,00	2.400.000,00	302.285,01	1.381.171,43	1.018.828,57
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.400.000,00	2.400.000,00	302.285,01	1.381.171,43	1.018.828,57
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	377.856,23	1.726.464,06	1.273.535,94
1.7.2.8.01.1.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-600.000,00	-600.000,00	-75.571,22	-345.292,63	-254.707,37
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA	137.200,00	137.200,00	8.473,84	103.095,10	34.104,90
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	137.200,00	137.200,00	8.473,84	103.095,10	34.104,90
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	171.500,00	171.500,00	8.473,84	103.095,10	68.404,90
1.7.2.8.01.2.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-34.300,00	-34.300,00	0,00	0,00	-34.300,00
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios	6.800,00	6.800,00	247,54	1.237,63	5.562,37
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	6.800,00	6.800,00	247,54	1.237,63	5.562,37
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	8.500,00	8.500,00	247,54	1.237,63	7.262,37
1.7.2.8.01.3.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.700,00	-1.700,00	0,00	0,00	-1.700,00
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	5.000,00	5.000,00	3.446,27	24.877,08	-19.877,08
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	5.000,00	5.000,00	3.446,27	24.877,08	-19.877,08
1.7.2.8.01.9	Outras Transferências dos Estados	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.2.8.01.9.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	660.000,00	660.000,00	0,00	107.352,00	552.648,00
1.7.2.8.10.2	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	30.000,00	30.000,00	0,00	107.352,00	-77.352,00
1.7.2.8.10.2.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	107.352,00	-77.352,00
1.7.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados	630.000,00	630.000,00	0,00	0,00	630.000,00
1.7.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	630.000,00	630.000,00	0,00	0,00	630.000,00
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	9.240.000,00	9.240.000,00	1.533.970,17	8.091.505,87	1.148.494,13
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	9.240.000,00	9.240.000,00	1.533.970,17	8.091.505,87	1.148.494,13
1.7.5.8.01	Transf.de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	9.240.000,00	9.240.000,00	1.533.970,17	8.091.505,87	1.148.494,13
1.7.5.8.01.1	Transf. de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica- FUNDEB	9.140.000,00	9.140.000,00	1.533.970,17	8.091.505,87	1.048.494,13
1.7.5.8.01.1.1	Transf. de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	9.140.000,00	9.140.000,00	1.533.970,17	8.091.505,87	1.048.494,13
1.7.5.8.01.2	Transf. de Rec. da Complementação da União ao Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.5.8.01.2.1	Transf. de Rec. da Complementação da União ao Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	431.325,00	431.325,00	5.712,55	11.803,00	419.522,00
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	5.712,55	11.425,10	-11.425,10
1.9.1.0.01	Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	0,00	5.712,55	11.425,10	-11.425,10
1.9.1.0.01.1	Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	0,00	5.712,55	11.425,10	-11.425,10
1.9.1.0.01.1.2	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	0,00	0,00	5.712,55	11.425,10	-11.425,10

1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	431.325,00	431.325,00	0,00	377,90	430.947,10
1.9.2.1	Indenizações	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.9.2.1.99.1	Outras Indenizações	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.9.2.2	Restituições	231.325,00	231.325,00	0,00	377,90	230.947,10
1.9.2.2.99	Outras Restituições	231.325,00	231.325,00	0,00	377,90	230.947,10
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições	231.325,00	231.325,00	0,00	377,90	230.947,10
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	231.325,00	231.325,00	0,00	377,90	230.947,10
2	Receitas de Capital	2.955.000,00	2.955.000,00	51.382,61	131.912,44	2.823.087,56
2.2	Alienação de Bens	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
2.2.1.3.00.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
2.2.2.0.00.1	Alienação de Bens Imóveis	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
2.2.2.0.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
2.4	Transferências de Capital	2.925.000,00	2.925.000,00	51.382,61	131.912,44	2.793.087,56
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	1.610.000,00	1.610.000,00	0,00	0,00	1.610.000,00
2.4.1.8	Transferências da União	1.610.000,00	1.610.000,00	0,00	0,00	1.610.000,00
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	1.010.000,00	1.010.000,00	0,00	0,00	1.010.000,00
2.4.1.8.10.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde- SUS	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.1.8.10.1.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.1.8.10.2	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.1.8.10.2.1	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União	630.000,00	630.000,00	0,00	0,00	630.000,00
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	630.000,00	630.000,00	0,00	0,00	630.000,00
2.4.1.8.99	Outras Transferências da União	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
2.4.1.8.99.1	Outras Transferências da União	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
2.4.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.315.000,00	1.315.000,00	51.382,61	131.912,44	1.183.087,56
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	1.315.000,00	1.315.000,00	51.382,61	131.912,44	1.183.087,56
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	715.000,00	715.000,00	51.382,61	131.912,44	583.087,56
2.4.2.8.10.2	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2.4.2.8.10.2.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2.4.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados	655.000,00	655.000,00	51.382,61	131.912,44	523.087,56
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	655.000,00	655.000,00	51.382,61	131.912,44	523.087,56
2.4.2.8.99	Outras Transferências dos Estados	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
2.4.2.8.99.1	Outras Transferências dos Estados	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
2.4.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
7	Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	452.000,00	452.000,00	565.557,47	1.103.290,34	-651.290,34
7.2	Contribuições	452.000,00	452.000,00	565.557,47	1.103.290,34	-651.290,34
7.2.1	Contribuições Sociais	452.000,00	452.000,00	565.557,47	1.103.290,34	-651.290,34

7.2.1.0.04	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	452.000,00	452.000,00	526.851,39	1.052.135,76	-600.135,76
7.2.1.0.04.1	Contribuição Patronal do Servidor Ativo e Inativo Civil e Militar e Pensionistas para o RPPS	452.000,00	452.000,00	526.851,39	1.052.135,76	-600.135,76
7.2.1.0.04.1.1	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil e Militar para o RPPS - Principal	452.000,00	452.000,00	526.851,39	1.052.135,76	-600.135,76
7.2.1.0.04.1.1.07	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil para o RPPS - PREFEITURA	214.000,00	214.000,00	41.455,99	82.911,98	131.088,02
7.2.1.0.04.1.1.08	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil para o RPPS - SAÚDE	50.000,00	50.000,00	95.293,54	190.587,08	-140.587,08
7.2.1.0.04.1.1.09	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil para o RPPS - FUNDEB 60%	100.000,00	100.000,00	314.990,06	629.980,12	-529.980,12
7.2.1.0.04.1.1.10	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil para o RPPS - FUNDEB 40%	40.000,00	40.000,00	44.081,75	88.163,50	-48.163,50
7.2.1.0.04.1.1.11	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil para o RPPS - AÇÃO SOCIAL	34.000,00	34.000,00	23.132,26	46.264,52	-12.264,52
7.2.1.0.04.1.1.12	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil para o RPPS - CÂMARA	14.000,00	14.000,00	7.897,79	14.228,56	-228,56
7.2.1.0.99	Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00	38.706,08	51.154,58	-51.154,58
7.2.1.0.99.1	Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00	38.706,08	51.154,58	-51.154,58
7.2.1.0.99.1.3	Outras Contribuições Sociais - Dívida Ativa	0,00	0,00	38.706,08	51.154,58	-51.154,58
Total Receitas		33.529.825,00	33.529.825,00	5.234.992,23	24.379.370,96	9.150.454,04

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar (f-j)	Pago até Bimestre (g)	Inscrição de RP não Processado (i)	
			No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)				
3	Despesas Correntes	27.895.825,00	30.610.329,69	1.091.323,75	28.145.581,22	3.851.250,43	21.620.522,73	8.989.806,96	20.707.451,68	0,00
31	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	17.055.500,00	18.513.439,37	146.554,83	17.597.058,08	2.373.889,78	13.285.248,25	5.228.191,12	12.431.199,20	0,00
3190	APLICAÇÕES DIRETAS	15.379.600,00	17.238.877,87	146.554,83	16.391.573,08	2.286.201,11	12.453.318,72	4.785.559,15	12.053.015,62	0,00
319001	APOSENTADORIA E REFORMAS	337.000,00	1.037.000,00	33.000,00	1.029.556,15	204.698,38	742.671,06	294.328,94	742.671,06	0,00
319003	PENSÕES	100.000,00	100.000,00	0,00	10.000,00	2.194,08	5.119,68	94.880,32	5.119,68	0,00
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	640.100,00	45.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.980,00	0,00	0,00
319005	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
319009	SALÁRIO-FAMÍLIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.015.000,00	14.404.836,94	71.822,48	13.949.336,24	1.895.365,01	10.633.562,58	3.771.274,36	10.605.299,27	0,00
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.829.800,00	1.039.330,00	41.732,35	959.372,77	163.943,64	662.612,97	376.717,03	309.980,04	0,00
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	114.200,00	30.661,37	0,00	0,00	0,00	0,00	30.661,37	0,00	0,00
319091	SENTENÇAS JUDICIAIS	43.000,00	89.900,00	0,00	85.758,33	20.000,00	51.802,84	38.097,16	41.802,84	0,00
319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	198.500,00	405.169,56	0,00	357.549,59	0,00	357.549,59	47.619,97	348.142,73	0,00
31909	RESTITUIÇÕES E	22.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00

4	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS									
3191	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE ENTRE ÓRGÃOS	1.675.900,00	1.274.561,50	0,00	1.205.485,00	87.688,67	831.929,53	442.631,97	378.183,58	0,00
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.675.900,00	1.274.561,50	0,00	1.205.485,00	87.688,67	831.929,53	442.631,97	378.183,58	0,00
32	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	111.000,00	64.000,00	0,00	40.243,06	0,00	40.243,06	23.756,94	40.243,06	0,00
3290	APLICAÇÕES DIRETAS	111.000,00	64.000,00	0,00	40.243,06	0,00	40.243,06	23.756,94	40.243,06	0,00
329021	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	86.000,00	59.000,00	0,00	40.243,06	0,00	40.243,06	18.756,94	40.243,06	0,00
329022	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	25.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
33	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.729.325,00	12.032.890,32	944.768,92	10.508.280,08	1.477.360,65	8.295.031,42	3.737.858,90	8.236.009,42	0,00
3350	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	125.900,00	68.451,16	0,00	61.386,60	0,00	27.217,75	41.233,41	27.217,75	0,00
335041	CONTRIBUIÇÕES	125.900,00	68.451,16	0,00	61.386,60	0,00	27.217,75	41.233,41	27.217,75	0,00
3371	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	180.000,00	17.320,00	0,00	17.320,00	0,00	10.670,00	6.650,00	10.670,00	0,00
337100	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	180.000,00	17.320,00	0,00	17.320,00	0,00	10.670,00	6.650,00	10.670,00	0,00
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	10.423.425,00	11.947.119,16	944.768,92	10.429.573,48	1.477.360,65	8.257.143,67	3.689.975,49	8.198.121,67	0,00
339004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	670.500,00	2.160.778,49	81.905,71	2.122.297,39	308.783,19	1.612.946,28	547.832,21	1.612.768,11	0,00
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	20.000,00	5.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.850,00	0,00	0,00
339014	DIÁRIAS - CIVIL	164.000,00	54.653,78	0,00	1.241,02	0,00	1.241,02	53.412,76	1.241,02	0,00
339018	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	22.000,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00
339019	AUXÍLIO-FARDAMENTO	30.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	2.940.500,00	3.376.890,21	548.737,74	2.715.114,88	534.882,24	2.355.983,22	1.020.906,99	2.354.123,42	0,00
339031	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	22.000,00	6.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.200,00	0,00	0,00
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	465.000,00	311.590,25	38.213,20	265.986,39	58.802,20	196.982,59	114.607,66	196.982,59	0,00
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	126.500,00	62.692,97	15.803,96	30.268,87	15.803,96	30.268,87	32.424,10	30.268,87	0,00
339034	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	21.500,00	2.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.050,00	0,00	0,00
33903	SERVIÇOS DE	175.000,00	106.516,00	0,00	67.800,00	11.300,00	41.500,00	65.016,00	41.500,00	0,00

5	CONSULTORIA									
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1.625.500,00	1.966.792,04	-27.550,99	1.772.392,73	265.518,47	1.492.335,90	474.456,14	1.491.935,90	0,00
339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339038	ARREDAMENTO MERCANTIL	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	3.255.425,00	3.480.683,08	247.583,17	3.144.854,88	254.693,03	2.257.787,53	1.222.895,55	2.215.379,48	0,00
339041	CONTRIBUIÇÕES	65.500,00	4.008,88	0,00	0,00	0,00	0,00	4.008,88	0,00	0,00
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	360.000,00	194.800,00	38.504,13	194.504,13	23.205,56	158.535,94	36.264,06	151.665,61	0,00
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	143.000,00	58.000,00	1.200,00	26.700,00	4.000,00	21.500,00	36.500,00	21.500,00	0,00
339049	AUXÍLIO TRANSPORTE	5.000,00	580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	580,00	0,00	0,00
339091	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	2.100,00	0,00	2.082,62	0,00	2.082,62	17,38	0,00	0,00
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	243.000,00	119.370,93	372,00	84.068,04	372,00	83.717,17	35.653,76	80.756,67	0,00
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	47.000,00	27.562,53	0,00	2.262,53	0,00	2.262,53	25.300,00	0,00	0,00
4	Despesas de Capital	4.914.000,00	2.554.495,31	172.503,25	2.055.821,27	189.001,47	957.876,04	1.596.619,27	892.594,92	0,00
44	INVESTIMENTO	3.989.000,00	2.094.858,22	172.503,25	1.620.017,99	123.828,35	648.951,52	1.445.906,70	583.670,40	0,00
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	3.989.000,00	2.094.858,22	172.503,25	1.620.017,99	123.828,35	648.951,52	1.445.906,70	583.670,40	0,00
449030	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00	640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	640,00	0,00	0,00
449039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	287.000,00	58.500,00	0,00	4.490,94	0,00	4.490,94	54.009,06	4.490,94	0,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.667.000,00	1.096.710,75	172.503,25	896.640,67	117.712,35	148.972,20	947.738,55	83.691,08	0,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.707.000,00	744.007,47	0,00	526.886,38	6.116,00	303.488,38	440.519,09	303.488,38	0,00
449061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	175.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000,00	195.000,00	0,00	192.000,00	0,00	192.000,00	3.000,00	192.000,00	0,00
45	INVERSÕES FINANCEIRAS	105.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
4590	APLICAÇÕES DIRETAS	105.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
459061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	105.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
46	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	820.000,00	459.537,09	0,00	435.803,28	65.173,12	308.924,52	150.612,57	308.924,52	0,00
4690	APLICAÇÕES DIRETAS	820.000,00	459.537,09	0,00	435.803,28	65.173,12	308.924,52	150.612,57	308.924,52	0,00
469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	620.000,00	459.537,09	0,00	435.803,28	65.173,12	308.924,52	150.612,57	308.924,52	0,00

	RESGATADO									
469091	SENTENÇAS JUDICIAIS	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Reserva de Contingência	720.000,00	365.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	365.000,00	0,00	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	720.000,00	365.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	365.000,00	0,00	0,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	720.000,00	365.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	365.000,00	0,00	0,00
99999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	720.000,00	365.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	365.000,00	0,00	0,00
Total Despesas		33.529.825,00	33.529.825,00	1.263.827,00	30.201.402,49	4.040.251,90	22.578.398,77	10.951.426,23	21.600.046,60	0,00

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE

Controlador Geral

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES

Contador CRC/RN 007772/O-6

Publicado por:

Felipe Albuquerque de Bulhoes

Código Identificador:8B005873

CONTADORIA DO MUNICÍPIO

RPPS

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2018		Exercício: 2018		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	2.534.825,00	2.534.825,00	2.796.482,89	2.796.482,89
Receita de Contribuições dos Segurados	850.000,00	850.000,00	1.527.704,39	1.527.704,39
Civil	850.000,00	850.000,00	1.527.704,39	1.527.704,39
Ativo	850.000,00	850.000,00	1.527.704,39	1.527.704,39
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	452.000,00	452.000,00	1.052.135,76	1.052.135,76
Civil	452.000,00	452.000,00	1.052.135,76	1.052.135,76
Ativo	452.000,00	452.000,00	1.052.135,76	1.052.135,76
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	801.500,00	801.500,00	216.264,84	216.264,84
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	801.500,00	801.500,00	216.264,84	216.264,84
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	431.325,00	431.325,00	377,90	377,90
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	431.325,00	431.325,00	377,90	377,90
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	2.534.825,00	2.534.825,00	2.796.482,89	2.796.482,89

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	31.224.425,00	31.574.514,96	28.819.609,93	0,00	21.570.358,66	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	26.310.425,00	29.020.019,65	26.763.788,66	0,00	20.612.482,62	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	4.914.000,00	2.554.495,31	2.055.821,27	0,00	957.876,04	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	457.000,00	1.157.000,00	1.039.556,15	0,00	747.790,74	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	457.000,00	1.157.000,00	1.039.556,15	0,00	747.790,74	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	337.000,00	1.037.000,00	1.029.556,15	0,00	742.671,06	0,00	0,00	0,00
Pensões	100.000,00	100.000,00	10.000,00	0,00	5.119,68	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	31.681.425,00	32.731.514,96	29.859.166,08	0,00	22.318.149,40	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)2	29.146.600,00	-30.196.689,96	27.062.683,19	2.796.482,89	19.521.666,51	2.796.482,89	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR			0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR			720.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			0,00
Outros Aportes para o RPPS			0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	Exercício	Exercício Anterior	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Controlador Geral

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES
Contador CRC/RN 007772/O-6

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhões
Código Identificador:65B5E14A

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
MDE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2018			Exercício: 2018	
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo XI				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	564.000,00	564.000,00	293.462,53	52,03
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	82.000,00	82.000,00	2.449,72	2,99
1.1.1 - IPTU	50.000,00	50.000,00	2.449,72	4,90
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	60.000,00	60.000,00	6.192,10	10,32
1.2.1 - ITBI	20.000,00	20.000,00	6.192,10	30,96
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	222.000,00	222.000,00	71.757,16	32,32
1.3.1 - ISS	200.000,00	200.000,00	71.757,16	35,88
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	200.000,00	200.000,00	213.063,55	106,53
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CR, art. 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS	12.375.000,00	12.375.000,00	10.930.724,27	88,33
2.1 - Cota-Parte FPM	9.180.000,00	9.180.000,00	9.096.548,82	99,09
2.2.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	9.000.000,00	9.000.000,00	8.631.224,48	95,90
2.2.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00
2.2.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	90.000,00	90.000,00	465.324,34	517,03
2.2 - Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	1.726.464,06	57,55
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	5.000,00	5.000,00	2.100,22	42,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	8.500,00	8.500,00	1.237,63	14,56
2.5 - Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	1.278,44	12,78
2.6 - Cota-Parte IPVA	171.500,00	171.500,00	103.095,10	60,11
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.939.000,00	12.939.000,00	11.224.186,80	86,75
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	698.000,00	698.000,00	777.750,04	111,43
5.1 - Transferências do Salário-Educação	185.000,00	185.000,00	338.058,30	182,73
5.2 - Transferências do PDDE	0,00	0,00	1.200,00	0,00
5.2 - Transferências do PNAE	283.000,00	283.000,00	310.132,60	109,59
5.4 - Transferências do PNATE	215.000,00	215.000,00	56.823,51	26,43
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	68.904,71	0,00
5.5 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	15.000,00	15.000,00	2.630,92	17,54
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	255.000,00	255.000,00	107.851,75	42,29
6.1 - Transferências de Convênios	245.000,00	245.000,00	107.352,00	43,82
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	10.000,00	10.000,00	499,75	5,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	953.000,00	953.000,00	885.601,79	92,93
FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.439.000,00	2.439.000,00	2.072.186,27	84,96
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.800.000,00	1.800.000,00	1.726.244,61	95,90
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	600.000,00	600.000,00	345.292,63	57,55
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.000,00	1.000,00	395,61	39,60
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	2.000,00	2.000,00	253,42	12,65

10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	34.300,00	34.300,00	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.240.000,00	9.240.000,00	8.091.505,87	87,57
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	9.140.000,00	9.140.000,00	8.091.505,87	88,53
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	6.701.000,00	6.701.000,00	6.019.319,60	3,57

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.470.000,00	7.975.200,00	7.781.190,85	97,57	5.647.267,99	70,81	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	470.000,00	1.209.000,00	1.209.000,00	100,00	713.086,29	58,98	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	5.000.000,00	6.766.200,00	6.572.190,85	97,13	4.934.181,70	72,92	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	3.770.000,00	2.291.006,50	2.280.845,73	99,56	1.945.647,65	84,93	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	3.770.000,00	2.291.006,50	2.280.845,73	99,56	1.945.647,65	84,93	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	9.240.000,00	10.266.206,50	10.062.036,58	98,01	7.592.915,64	73,96	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)	7.592.915,64
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100%	69,79
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério (14-(16.2+17.1))/(11)*100%	24,04
19.3 - Mínimo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%	6,17
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	900.000,00	1.233.830,00	1.209.000,00	97,99	713.086,29	57,79	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	900.000,00	1.233.830,00	1.209.000,00	97,99	713.086,29	57,79	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	470.000,00	1.209.000,00	1.209.000,00	100,00	713.086,29	58,98	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	430.000,00	24.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	11.008.000,00	10.074.418,02	9.836.375,60	97,64	7.617.417,09	75,61	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.770.000,00	9.057.206,50	8.853.036,58	97,75	6.879.829,35	75,96	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.238.000,00	1.017.211,52	983.339,02	96,67	737.587,74	72,51	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 +26 +27)	12.168.000,00	11.308.248,02	11.045.375,60	97,68	8.330.503,38	73,67	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12)	6.019.319,60
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32+ 33 + 34 + 35)	6.019.319,60
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	2.311.183,78
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	20,59

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	190.000,00	320.491,98	320.064,52	99,87	287.865,78	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	758.000,00	1.345.510,00	713.364,04	53,02	452.304,08	0,00	0,00
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	948.000,00	1.666.001,98	1.033.428,56	62,03	740.169,86	0,00	0,00
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	13.116.000,00	12.974.250,00	12.078.804,16	93,10	9.070.673,24	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (g)
45 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEB
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	26.197,02	0,00
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.801.620,92	0,00
48 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	7.491.901,92	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	7.491.901,92	0,00
48.1 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	335.916,02	0,00
51 - (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	335.916,02	0,00

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE

Controlador Geral

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES

Contador CRC/RN 007772/O-6

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2018	
Período: SETEMBRO-OUTUBRO/2018			
RREO - Anexo VI (LRF, art 53, inciso III - Anexo VI)			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2018	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	29.822.825,00	22.951.427,78	
Receitas Tributárias	1.764.000,00	297.502,04	
IPTU	50.000,00	2.449,72	
ISS	200.000,00	71.757,16	
IBTI	20.000,00	6.192,10	
IRRF	200.000,00	213.063,55	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.294.000,00	4.039,51	
Receitas de Contribuições	1.100.000,00	1.650.292,64	
Receita Patrimonial Líquida	701.500,00	23.524,44	
Aplicações Financeiras (II)	701.500,00	23.524,44	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências Correntes	25.826.000,00	20.968.305,66	
Cota-Parte do FPM	9.180.000,00	9.096.548,82	
Cota-Parte do ICMS	3.000.000,00	1.726.464,06	
Cota-Parte do IPVA	171.500,00	103.095,10	
Cota-Parte do ITR	10.000,00	1.278,44	
Transferências da LC 87/1996	8.500,00	1.237,63	
Transferências da LC 61/1989	5.000,00	2.100,22	
Transferências do FUNDEB	9.240.000,00	8.091.505,87	
Outras Transferências Correntes	4.211.000,00	1.946.075,52	
Demais Receitas Correntes	431.325,00	11.803,00	
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	431.325,00	11.803,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	29.121.325,00	22.927.903,34	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.955.000,00	131.912,44	
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	30.000,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	30.000,00	0,00	
Transferências de Capital	2.925.000,00	131.912,44	
Convênios	1.725.000,00	131.912,44	
Outras Transferências de Capital	1.200.000,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII -IX - X)	2.955.000,00	131.912,44	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	32.076.325,00	23.059.815,78	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	30.610.329,69	28.145.581,22	21.620.522,73	20.707.451,68	202.210,95	9.130,00	9.130,00
Pessoal e Encargos Sociais	18.513.439,37	17.597.058,08	13.285.248,25	12.431.199,20	45.491,50	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	64.000,00	40.243,06	40.243,06	40.243,06	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.032.890,32	10.508.280,08	8.295.031,42	8.236.009,42	156.719,45	9.130,00	9.130,00

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	30.546.329,69	28.105.338,16	21.580.279,67	20.667.208,62	202.210,95	9.130,00	9.130,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.554.495,31	2.055.821,27	957.876,04	892.594,92	0,00	286.836,34	286.836,34
Investimentos	2.094.858,22	1.620.017,99	648.951,52	583.670,40	0,00	286.836,34	286.836,34
Inversões Financeiras	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	459.537,09	435.803,28	308.924,52	308.924,52	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.094.958,22	1.620.017,99	648.951,52	583.670,40	0,00	286.836,34	286.836,34
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	365.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXIII) = (XV + XXI + XXII)	33.006.287,91	29.725.356,15	22.229.231,19	21.250.879,02	202.210,95	295.966,34	295.966,34
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXVII) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.310.759,47

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO PRIMÁRIO)		400.000,00
JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)		0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))		1.310.759,47
TOTAIS		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO NOMINAL)		100.000,00

CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Até o Bimestre/2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.937.144,90	5.586.417,54
DEDUÇÕES (XXIX)	2.793.124,36	5.640.986,08
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.037.495,85	5.683.146,62
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	244.371,49	42.160,54
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	3.144.020,54	-54.568,54
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIb - XXXIa)	0,00	-3.198.589,08
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXb - XXXa)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII + IX - XXXIV + XXXV)		0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		VALOR CORRENTE
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE

Controlador Geral

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES

Contador CRC/RN 007772/O-6

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:2E68FACB

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Período: SETEMBRO-OUTUBRO/2018		Exercício: 2018					
RREO - Anexo VI (LRF, art 53, inciso III - Anexo VI)							
RECEITAS PRIMÁRIAS		PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2018				
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)		29.822.825,00	22.951.427,78				
Receitas Tributárias		1.764.000,00	297.502,04				
IPTU		50.000,00	2.449,72				
ISS		200.000,00	71.757,16				
IBTI		20.000,00	6.192,10				
IRRF		200.000,00	213.063,55				
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.294.000,00	4.039,51				
Receitas de Contribuições		1.100.000,00	1.650.292,64				
Receita Patrimonial Líquida		701.500,00	23.524,44				
Aplicações Financeiras (II)		701.500,00	23.524,44				
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00				
Transferências Correntes		25.826.000,00	20.968.305,66				
Cota-Parte do FPM		9.180.000,00	9.096.548,82				
Cota-Parte do ICMS		3.000.000,00	1.726.464,06				
Cota-Parte do IPVA		171.500,00	103.095,10				
Cota-Parte do ITR		10.000,00	1.278,44				
Transferências da LC 87/1996		8.500,00	1.237,63				
Transferências da LC 61/1989		5.000,00	2.100,22				
Transferências do FUNDEB		9.240.000,00	8.091.505,87				
Outras Transferências Correntes		4.211.000,00	1.946.075,52				
Demais Receitas Correntes		431.325,00	11.803,00				
Outras Receitas Financeiras(III)		0,00	0,00				
Receitas Correntes Restantes		431.325,00	11.803,00				
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)		29.121.325,00	22.927.903,34				
RECEITAS DE CAPITAL (V)		2.955.000,00	131.912,44				
Operações de Crédito (VI)		0,00	0,00				
Amortização de Empréstimos (VII)		0,00	0,00				
Alienação de Bens		30.000,00	0,00				
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		0,00	0,00				
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		0,00	0,00				
Outras Alienações de Bens		30.000,00	0,00				
Transferências de Capital		2.925.000,00	131.912,44				
Convênios		1.725.000,00	131.912,44				
Outras Transferências de Capital		1.200.000,00	0,00				
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00				
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)		0,00	0,00				
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00	0,00				
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII -IX - X)		2.955.000,00	131.912,44				
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)		32.076.325,00	23.059.815,78				
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	30.610.329,69	28.145.581,22	21.620.522,73	20.707.451,68	202.210,95	9.130,00	9.130,00
Pessoal e Encargos Sociais	18.513.439,37	17.597.058,08	13.285.248,25	12.431.199,20	45.491,50	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	64.000,00	40.243,06	40.243,06	40.243,06	0,00	0,00	0,00

(XIV)							
Outras Despesas Correntes	12.032.890,32	10.508.280,08	8.295.031,42	8.236.009,42	156.719,45	9.130,00	9.130,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	30.546.329,69	28.105.338,16	21.580.279,67	20.667.208,62	202.210,95	9.130,00	9.130,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.554.495,31	2.055.821,27	957.876,04	892.594,92	0,00	286.836,34	286.836,34
Investimentos	2.094.858,22	1.620.017,99	648.951,52	583.670,40	0,00	286.836,34	286.836,34
Inversões Financeiras	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	459.537,09	435.803,28	308.924,52	308.924,52	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.094.958,22	1.620.017,99	648.951,52	583.670,40	0,00	286.836,34	286.836,34
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	365.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	33.006.287,91	29.725.356,15	22.229.231,19	21.250.879,02	202.210,95	295.966,34	295.966,34
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXVII) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.310.759,47
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO PRIMÁRIO)							400.000,00
JUROS NOMINAIS							VALOR CORRENTE
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)							0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)							0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))							1.310.759,47
TOTAIS							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO NOMINAL)							100.000,00
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL					SALDO		
					Em	Até o	
					31/Dez/2017	Bimestre/2018	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)					5.937.144,90	5.586.417,54	
DEDUÇÕES (XXIX)					2.793.124,36	5.640.986,08	
Disponibilidade de Caixa					0,00	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta					3.037.495,85	5.683.146,62	
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)					244.371,49	42.160,54	
Demais Haveres Financeiros					0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)					3.144.020,54	-54.568,54	
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIb - XXXIa)					0,00	-3.198.589,08	
AJUSTE METODOLÓGICO							VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXb - XXXa)							0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)							0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)							0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)							0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII + IX - XXXIV + XXXV)							0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)							0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS							VALOR CORRENTE
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais							0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS							0,00

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE

Controlador Geral

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES

Contador CRC/RN 007772/O-6

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:C1D8DC08

**CONTADORIA DO MUNICÍPIO
SAÚDE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2018
Período: JANEIRO-OUTUBRO/2018				
ADCT, Art. 77 - Anexo XII				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	564.000,00	564.000,00	293.462,53	52,03
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	50.000,00	50.000,00	2.449,72	4,89
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	20.000,00	20.000,00	6.192,10	30,96
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	200.000,00	200.000,00	71.757,16	35,87
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	200.000,00	200.000,00	213.063,55	106,53
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	71.000,00	71.000,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	12.375.000,00	12.375.000,00	10.930.724,27	88,32
Cota-Parte FPM	9.180.000,00	9.180.000,00	9.096.548,82	99,09
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	1.278,44	12,78
Cota-Parte IPVA	171.500,00	171.500,00	103.095,10	60,11
Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	1.726.464,06	57,54
Cota-Parte IPI-Exportação	8.500,00	8.500,00	1.237,63	14,56
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	5.000,00	5.000,00	2.100,22	42,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=I+II	12.939.000,00	12.939.000,00	11.224.186,80	86,74
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.840.000,00	2.840.000,00	2.517.213,71	88,63
Provenientes da União	2.840.000,00	2.840.000,00	2.517.213,71	88,63
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	2.840.000,00	2.840.000,00	2.517.213,71	88,63

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	4.491.000,00	6.102.277,08	6.081.853,80	99,66	4.955.288,01	81,20	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.567.500,00	2.091.250,94	2.091.208,40	99,99	1.599.867,02	76,50	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.923.500,00	4.011.026,14	3.990.645,40	99,49	3.355.420,99	83,65	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	575.000,00	388.187,47	378.180,00	97,42	359.270,00	92,55	0,00
Investimentos	575.000,00	388.187,47	378.180,00	97,42	359.270,00	92,55	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (IV)	5.066.000,00	6.490.464,55	6.460.033,80	99,53	5.314.558,01	81,88	0,00
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPEZA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.840.000,00	2.840.000,00	2.517.213,71	88,63	2.517.213,71	88,63	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.840.000,00	2.840.000,00	2.517.213,71	88,63	2.517.213,71	88,63	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	2.840.000,00	2.840.000,00	2.517.213,71	88,63	2.517.213,71	88,63	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.226.000,00	3.650.464,55	3.942.820,09	108,00	2.797.344,30	76,62	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIBx100) / I- LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							24,92
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]							1.113.716,28

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE	
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inscritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARÁGRAFOS 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS REC. VINC. CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
	Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2010	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2009 a 2004 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
Atenção Básica	2.048.000,00	2.173.027,83	2.167.060,88	99,72	1.902.839,62	87,56	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	375.000,00	329.638,35	328.509,43	99,65	328.469,43	99,64	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	160.000,00	142.010,25	142.002,85	99,99	142.002,85	99,99	0,00
Vigilância Sanitária	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	430.000,00	231.605,94	226.511,34	97,80	197.078,50	85,09	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	2.003.000,00	3.614.182,18	3.595.949,30	99,49	2.744.167,61	75,92	0,00
TOTAL	5.066.000,00	6.490.464,55	6.460.033,80	99,53	5.314.558,01	81,88	0,00

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Controlador Geral

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES
Contador
CRC/RN 007772/O-6

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:A7CEE092

**CONTADORIA DO MUNICÍPIO
PARCERIA PÚBLICO PRIVADA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2018	
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2018			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE

Controlador Geral

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES

Contador CRC/RN 007772/O-6

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:3C2A766D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DA PREFEITA
ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTARIO - CANGUARETAMA**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2018 -	
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2018						
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I						
Receitas		Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
				No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1	Receitas Correntes	68.215.000,00	68.215.000,00	9.100.428,70	53.091.037,98	15.123.962,02
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.540.000,00	2.540.000,00	383.338,07	2.494.322,60	45.677,40
1.1.1	Impostos	1.600.000,00	1.600.000,00	327.259,71	2.297.766,81	-697.766,81
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	400.000,00	400.000,00	154.517,87	890.167,61	-490.167,61
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	400.000,00	400.000,00	154.517,87	890.167,61	-490.167,61
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	400.000,00	400.000,00	154.517,87	890.167,61	-490.167,61
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	400.000,00	400.000,00	154.517,87	890.167,61	-490.167,61
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	400.000,00	400.000,00	154.517,87	890.167,61	-490.167,61
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	1.200.000,00	1.200.000,00	172.741,84	1.407.599,20	-207.599,20
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	800.000,00	800.000,00	36.256,74	693.562,19	106.437,81
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	400.000,00	400.000,00	13.086,10	312.600,75	87.399,25
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	400.000,00	400.000,00	13.086,10	312.600,75	87.399,25
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	400.000,00	400.000,00	23.170,64	380.961,44	19.038,56
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	400.000,00	400.000,00	23.170,64	380.961,44	19.038,56
1.1.1.8.02	Imposto sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	400.000,00	400.000,00	136.485,10	714.037,01	-314.037,01
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	400.000,00	400.000,00	136.485,10	714.037,01	-314.037,01
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	400.000,00	400.000,00	136.485,10	714.037,01	-314.037,01
1.1.2	Taxas	940.000,00	940.000,00	56.078,36	196.555,79	743.444,21
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	650.000,00	650.000,00	56.078,36	196.555,79	453.444,21
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	650.000,00	650.000,00	56.078,36	196.555,79	453.444,21
1.1.2.1.01.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	650.000,00	650.000,00	56.078,36	196.555,79	453.444,21
1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	650.000,00	650.000,00	56.078,36	196.555,79	453.444,21
1.1.2.1.01.1.1.01	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	200.000,00	200.000,00	7.207,41	124.329,82	75.670,18
1.1.2.1.01.1.1.03	Taxa de Licença para Execução de Obras	80.000,00	80.000,00	0,00	0,02	79.999,98
1.1.2.1.01.1.1.04	Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.1.2.1.01.1.1.05	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.2.1.01.1.1.06	Taxa de Aprovação de Projetos de Construção Civil	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.1.2.1.01.1.1.07	Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	80.000,00	80.000,00	3.249,98	10.929,93	69.070,07
1.1.2.1.01.1.1.99	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	100.000,00	100.000,00	45.620,97	61.296,02	38.703,98
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00	290.000,00
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00	290.000,00
1.1.2.2.01.1	Taxas pela Prestação de Serviços	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00	290.000,00
1.1.2.2.01.1.2	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00

1.1.2.2.01.1.2.04	Taxa de Limpeza Pública	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.1.2.2.01.1.2.05	Taxa de Inscrição em Concurso Público	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.1.2.2.01.1.3	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.1.2.2.01.1.3.03	Taxa de Cemitério	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.2.2.01.1.3.04	Taxa de Limpeza Pública	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.2	Contribuições	500.000,00	500.000,00	40.546,30	443.036,76	56.963,24
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	500.000,00	500.000,00	40.546,30	443.036,76	56.963,24
1.2.4.0.00.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	500.000,00	500.000,00	40.546,30	443.036,76	56.963,24
1.2.4.0.00.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	500.000,00	500.000,00	40.546,30	443.036,76	56.963,24
1.3	Receita Patrimonial	888.000,00	888.000,00	12.004,63	179.872,26	708.127,74
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	1.760,82	96.128,57	-86.128,57
1.3.1.0.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	10.000,00	10.000,00	1.760,82	96.128,57	-86.128,57
1.3.1.0.01.1	Aluguéis e Arrendamentos	5.000,00	5.000,00	0,00	64.888,76	-59.888,76
1.3.1.0.01.1.3	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	0,00	64.888,76	-59.888,76
1.3.1.0.01.2	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	5.000,00	5.000,00	1.760,82	31.239,81	-26.239,81
1.3.1.0.01.2.2	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros	5.000,00	5.000,00	1.760,82	31.239,81	-26.239,81
1.3.2	Valores Mobiliários	765.000,00	765.000,00	10.243,81	56.602,04	708.397,96
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	765.000,00	765.000,00	10.243,81	56.602,04	708.397,96
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	765.000,00	765.000,00	10.243,81	56.602,04	708.397,96
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	765.000,00	765.000,00	10.243,81	56.602,04	708.397,96
1.3.2.1.00.1.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	220.000,00	220.000,00	5.714,49	23.010,36	196.989,64
1.3.2.1.00.1.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	5.000,00	5.000,00	6,69	18,34	4.981,66
1.3.2.1.00.1.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	50.000,00	50.000,00	1.872,45	6.379,46	43.620,54
1.3.2.1.00.1.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	100.000,00	100.000,00	88,97	1.300,68	98.699,32
1.3.2.1.00.1.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	50.000,00	50.000,00	1.596,97	12.796,98	37.203,02
1.3.2.1.00.1.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	30.000,00	30.000,00	175,19	1.507,72	28.492,28
1.3.2.1.00.1.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	20.000,00	20.000,00	0,01	14,52	19.985,48
1.3.2.1.00.1.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	20.000,00	20.000,00	0,00	95,29	19.904,71
1.3.2.1.00.1.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	30.000,00	30.000,00	789,04	10.301,64	19.698,36
1.3.2.1.00.1.1.99	Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	240.000,00	240.000,00	0,00	1.177,05	238.822,95
1.3.9	Demais Receitas Patrimoniais	113.000,00	113.000,00	0,00	27.141,65	85.858,35
1.3.9.0.00.1	Demais Receitas Patrimoniais	113.000,00	113.000,00	0,00	27.141,65	85.858,35
1.3.9.0.00.1.2	Demais Receitas Patrimoniais - Multas e Juros	113.000,00	113.000,00	0,00	27.141,65	85.858,35
1.7	Transferências Correntes	63.959.400,00	63.959.400,00	8.635.276,55	49.021.667,85	14.937.732,15
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	35.340.600,00	35.340.600,00	4.049.417,62	24.487.462,48	10.853.137,52
1.7.1.8	Transferências da União - Específica E/M	35.340.600,00	35.340.600,00	4.049.417,62	24.487.462,48	10.853.137,52
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União	20.864.000,00	20.864.000,00	2.185.820,85	14.903.545,90	5.960.454,10
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	20.592.000,00	20.592.000,00	2.171.299,87	14.879.632,85	5.712.367,15
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	20.592.000,00	20.592.000,00	2.171.299,87	14.879.632,85	5.712.367,15
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	25.740.000,00	25.740.000,00	2.714.124,77	18.366.878,56	7.373.121,44
1.7.1.8.01.2.1.09	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-5.148.000,00	-5.148.000,00	-542.824,90	-3.487.245,71	-1.660.754,29
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00
1.7.1.8.01.3.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	12.000,00	12.000,00	14.520,98	23.913,05	-11.913,05
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	12.000,00	12.000,00	14.520,98	23.913,05	-11.913,05
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	15.000,00	15.000,00	18.151,20	29.891,25	-14.891,25
1.7.1.8.01.5.1.09	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-3.000,00	-3.000,00	-3.630,22	-5.978,20	2.978,20
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela	250.000,00	250.000,00	78.468,55	377.787,79	-127.787,79

	Exploração de Recursos Naturais					
1.7.1.8.02.2	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.8.02.2.1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.8.02.3	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	80.000,00	80.000,00	13.146,38	98.158,72	-18.158,72
1.7.1.8.02.3.1	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principa	80.000,00	80.000,00	13.146,38	98.158,72	-18.158,72
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	150.000,00	150.000,00	65.322,17	279.629,07	-129.629,07
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	150.000,00	150.000,00	65.322,17	279.629,07	-129.629,07
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	10.580.000,00	10.580.000,00	1.339.403,22	6.822.067,58	3.757.932,42
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	10.580.000,00	10.580.000,00	1.339.403,22	6.822.067,58	3.757.932,42
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Principal	10.580.000,00	10.580.000,00	1.339.403,22	6.822.067,58	3.757.932,42
1.7.1.8.03.1.1.01	Transferência de Recursos do SUS – Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo	1.200.000,00	1.200.000,00	178.428,66	1.866.629,08	-666.629,08
1.7.1.8.03.1.1.02	Transferência de Recursos do SUS – Estratégia Saúde da Família - ESF	1.700.000,00	1.700.000,00	240.510,00	587.885,00	1.112.115,00
1.7.1.8.03.1.1.03	Transferência de Recursos do SUS – Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF	270.000,00	270.000,00	20.000,00	60.000,00	210.000,00
1.7.1.8.03.1.1.04	Transferência de Recursos do SUS – Saúde Bucal - SB	650.000,00	650.000,00	154.950,00	437.175,00	212.825,00
1.7.1.8.03.1.1.05	Transferência de Recursos do SUS – Agentes Comunitários de Saúde - ACS	1.200.000,00	1.200.000,00	160.212,00	813.804,28	386.195,72
1.7.1.8.03.1.1.06	Transferência de Recursos do SUS – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	2.000.000,00	2.000.000,00	309.068,08	747.668,08	1.252.331,92
1.7.1.8.03.1.1.09	Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Atenção Básica	280.000,00	280.000,00	0,00	1.009.648,02	-729.648,02
1.7.1.8.03.1.1.10	Transferência de Recursos do SUS – Teto Financeiro - MAC	1.500.000,00	1.500.000,00	176.591,32	529.190,94	970.809,06
1.7.1.8.03.1.1.11	Transferência de Recursos do SUS – Centro de Atenção Psicossocial	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.03.1.1.12	Transferência de Recursos do SUS – Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00
1.7.1.8.03.1.1.13	Transferência de Recursos do SUS – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.03.1.1.14	Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Média e Alta Complexidade	100.000,00	100.000,00	242,06	371.906,61	-271.906,61
1.7.1.8.03.1.1.15	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	400.000,00	400.000,00	38.042,26	220.092,26	179.907,74
1.7.1.8.03.1.1.16	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância Sanitária	50.000,00	50.000,00	0,00	21.991,80	28.008,20
1.7.1.8.03.1.1.20	Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Assistência Farmacêutica	180.000,00	180.000,00	47.358,84	142.076,51	37.923,49
1.7.1.8.03.1.1.99	Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Gestão do SUS	500.000,00	500.000,00	14.000,00	14.000,00	486.000,00
1.7.1.8.04	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.072.000,00	1.072.000,00	113.580,01	708.954,86	363.045,14
1.7.1.8.04.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.072.000,00	1.072.000,00	113.580,01	708.954,86	363.045,14
1.7.1.8.04.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	1.072.000,00	1.072.000,00	113.580,01	708.954,86	363.045,14
1.7.1.8.04.1.1.01	Transferências de Recursos do FNAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV	320.000,00	320.000,00	23.176,92	311.429,61	8.570,39
1.7.1.8.04.1.1.02	Transferências de Recursos do FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - CREAS	78.000,00	78.000,00	6.500,00	32.500,00	45.500,00
1.7.1.8.04.1.1.03	Transferências de Recursos do FNAS - Piso Básico Fixo - CRAS	101.000,00	101.000,00	23.300,00	105.400,00	-4.400,00
1.7.1.8.04.1.1.04	Transferências de Recursos do FNAS - Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGDBF	186.000,00	186.000,00	32.723,09	146.770,16	39.229,84
1.7.1.8.04.1.1.05	Transferências de Recursos do FNAS - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS	32.000,00	32.000,00	0,00	15.521,94	16.478,06
1.7.1.8.04.1.1.06	Transferências de Recursos do FNAS - Programa Criança Feliz	90.000,00	90.000,00	27.840,00	91.584,00	-1.584,00
1.7.1.8.04.1.1.99	Transferências de Recursos do FNAS - Outras	265.000,00	265.000,00	40,00	5.749,15	259.250,85

	Transferências do FNAS					
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.830.000,00	1.830.000,00	331.025,15	1.669.507,15	160.492,85
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação	950.000,00	950.000,00	136.744,55	726.752,86	223.247,14
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	950.000,00	950.000,00	136.744,55	726.752,86	223.247,14
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.05.3	Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	180.000,00	180.000,00	194.280,60	638.672,40	-458.672,40
1.7.1.8.05.3.1	Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	180.000,00	180.000,00	194.280,60	638.672,40	-458.672,40
1.7.1.8.05.3.1.03	Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar– PNAE - FUNDAMENTAL	180.000,00	180.000,00	194.280,60	638.672,40	-458.672,40
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – P	250.000,00	250.000,00	0,00	166.272,47	83.727,53
1.7.1.8.05.4.1	Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar – PNATE - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	166.272,47	83.727,53
1.7.1.8.05.4.1.01	Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar – PNATE INFANTIL	250.000,00	250.000,00	0,00	166.272,47	83.727,53
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	300.000,00	300.000,00	0,00	137.809,42	162.190,58
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do FNDE	300.000,00	300.000,00	0,00	137.809,42	162.190,58
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	9.600,00	9.600,00	1.119,84	5.599,20	4.000,80
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	9.600,00	9.600,00	1.119,84	5.599,20	4.000,80
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	9.600,00	9.600,00	1.119,84	5.599,20	4.000,80
1.7.1.8.06.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	12.000,00	12.000,00	1.399,80	6.999,00	5.001,00
1.7.1.8.06.1.1.09	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-2.400,00	-2.400,00	-279,96	-1.399,80	-1.000,20
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	735.000,00	735.000,00	0,00	0,00	735.000,00
1.7.1.8.10.2	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
1.7.1.8.10.2.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
1.7.1.8.10.3	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	185.000,00
1.7.1.8.10.3.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	185.000,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.388.800,00	5.388.800,00	1.097.523,37	5.478.969,81	-90.169,81
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específica E/M	5.388.800,00	5.388.800,00	1.097.523,37	5.478.969,81	-90.169,81
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados	5.238.800,00	5.238.800,00	1.021.328,93	5.341.819,82	-103.019,82
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS	4.640.000,00	4.640.000,00	954.615,21	4.423.466,71	216.533,29
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	4.640.000,00	4.640.000,00	954.615,21	4.423.466,71	216.533,29
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	5.800.000,00	5.800.000,00	1.193.268,97	5.503.133,83	296.866,17
1.7.2.8.01.1.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-1.160.000,00	-1.160.000,00	-238.653,76	-1.079.667,12	-80.332,88
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA	542.400,00	542.400,00	57.637,83	384.212,38	158.187,62
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	542.400,00	542.400,00	57.637,83	384.212,38	158.187,62
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	678.000,00	678.000,00	72.047,29	480.099,13	197.900,87
1.7.2.8.01.2.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-135.600,00	-135.600,00	-14.409,46	-95.886,75	-39.713,25
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios	6.400,00	6.400,00	723,24	3.634,07	2.765,93
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	6.400,00	6.400,00	723,24	3.634,07	2.765,93
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	8.000,00	8.000,00	903,84	4.541,64	3.458,36
1.7.2.8.01.3.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.600,00	-1.600,00	-180,60	-907,57	-692,43
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	8.352,65	60.274,66	-60.274,66
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	0,00	0,00	8.352,65	60.274,66	-60.274,66
1.7.2.8.01.9	Outras Transferências dos Estados	50.000,00	50.000,00	0,00	470.232,00	-420.232,00

1.7.2.8.01.9.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	470.232,00	-420.232,00
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	150.000,00	150.000,00	76.194,44	137.149,99	12.850,01
1.7.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados	150.000,00	150.000,00	76.194,44	137.149,99	12.850,01
1.7.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	150.000,00	150.000,00	76.194,44	137.149,99	12.850,01
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	23.230.000,00	23.230.000,00	3.488.335,56	19.055.235,56	4.174.764,44
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	23.230.000,00	23.230.000,00	3.488.335,56	19.055.235,56	4.174.764,44
1.7.5.8.01	Transf. de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica- FUNDEB	23.230.000,00	23.230.000,00	3.488.335,56	19.055.235,56	4.174.764,44
1.7.5.8.01.1	Transf. de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	23.000.000,00	23.000.000,00	3.488.335,56	19.055.235,56	3.944.764,44
1.7.5.8.01.1.1	Transf. de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	23.000.000,00	23.000.000,00	3.488.335,56	19.055.235,56	3.944.764,44
1.7.5.8.01.2	Transf. de Rec. da Complementação da União ao Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
1.7.5.8.01.2.1	Transf. de Rec. da Complementação da União ao Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	327.600,00	327.600,00	29.263,15	952.138,51	-624.538,51
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	10.000,00	18.972,38	100.888,61	-90.888,61
1.9.1.0.09	Multas e Juros Previstos em Contratos	10.000,00	10.000,00	18.972,38	100.888,61	-90.888,61
1.9.1.0.09.1	Multas e Juros Previstos em Contratos	10.000,00	10.000,00	18.972,38	100.888,61	-90.888,61
1.9.1.0.09.1.3	Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	18.972,38	100.888,61	-90.888,61
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	252.600,00	252.600,00	7.445,95	700.183,57	-447.583,57
1.9.2.1	Indenizações	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
1.9.2.1.99.1	Outras Indenizações	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
1.9.2.2	Restituições	122.600,00	122.600,00	7.445,95	700.183,57	-577.583,57
1.9.2.2.99	Outras Restituições	122.600,00	122.600,00	7.445,95	700.183,57	-577.583,57
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições	122.600,00	122.600,00	7.445,95	700.183,57	-577.583,57
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	122.600,00	122.600,00	7.445,95	700.183,57	-577.583,57
1.9.9	Demais Receitas Correntes	65.000,00	65.000,00	2.844,82	151.066,33	-86.066,33
1.9.9.0.12	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	15.000,00	15.000,00	2.844,82	139.710,10	-124.710,10
1.9.9.0.12.1	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa	15.000,00	15.000,00	2.844,82	139.710,10	-124.710,10
1.9.9.0.12.1.1	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	15.000,00	15.000,00	2.844,82	139.710,10	-124.710,10
1.9.9.0.99	Outras Receitas	50.000,00	50.000,00	0,00	11.356,23	38.643,77
1.9.9.0.99.2	Outras Receitas - Financeiras	50.000,00	50.000,00	0,00	11.356,23	38.643,77
1.9.9.0.99.2.1	Outras Receitas - Financeiras - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	11.356,23	38.643,77
2	Receitas de Capital	2.415.000,00	2.415.000,00	51.148,00	592.524,62	1.822.475,38
2.2	Alienação de Bens	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2.1.3.00.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2.2.0.00.1	Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2.2.0.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4	Transferências de Capital	2.315.000,00	2.315.000,00	51.148,00	592.524,62	1.722.475,38
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	1.365.000,00	1.365.000,00	51.148,00	590.254,40	774.745,60
2.4.1.8	Transferências da União	1.365.000,00	1.365.000,00	51.148,00	590.254,40	774.745,60
2.4.1.8.03	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	715.000,00	715.000,00	0,00	285.000,00	430.000,00
2.4.1.8.03.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	715.000,00	715.000,00	0,00	285.000,00	430.000,00
2.4.1.8.03.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	715.000,00	715.000,00	0,00	285.000,00	430.000,00
2.4.1.8.03.1.1.01	Transferências de Recursos do SUS - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	715.000,00	715.000,00	0,00	285.000,00	430.000,00
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	650.000,00	650.000,00	51.148,00	305.254,40	344.745,60
2.4.1.8.10.5	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00

2.4.1.8.10.5.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.10.6	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.10.6.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.10.7	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.10.7.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Princ	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União	150.000,00	150.000,00	51.148,00	305.254,40	-155.254,40
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	150.000,00	150.000,00	51.148,00	305.254,40	-155.254,40
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	950.000,00	950.000,00	0,00	2.270,22	947.729,78
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	950.000,00	950.000,00	0,00	2.270,22	947.729,78
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	950.000,00	950.000,00	0,00	2.270,22	947.729,78
2.4.2.8.10.2	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.2.8.10.2.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.2.8.10.5	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.2.8.10.5.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.2.8.10.6	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.2.8.10.6.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.2.8.10.7	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	300.000,00	300.000,00	0,00	2.270,22	297.729,78
2.4.2.8.10.7.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Pr	300.000,00	300.000,00	0,00	2.270,22	297.729,78
Total Receitas		70.630.000,00	70.630.000,00	9.151.576,70	53.683.562,60	16.946.437,40

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar (f-j)	Pago até Bimestre (g)	Inscrição de RP não Processado (i)
			No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)			
3 Despesas Correntes	54.778.000,00	64.828.540,36	8.317.362,11	61.502.148,15	10.243.220,16	52.308.115,73	12.520.424,63	49.137.002,13	0,00
31 PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	34.413.500,00	48.385.737,30	6.170.576,95	47.038.571,23	7.330.019,05	40.365.594,39	8.020.142,91	38.530.144,62	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	34.413.500,00	48.385.737,30	6.170.576,95	47.038.571,23	7.330.019,05	40.365.594,39	8.020.142,91	38.530.144,62	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	8.029.500,00	11.613.532,80	1.675.310,00	11.216.905,40	1.900.969,16	9.610.670,77	2.002.862,03	9.137.326,68	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.099.500,00	27.732.248,00	4.374.315,38	27.376.314,11	4.679.993,09	24.387.771,22	3.344.476,78	23.042.093,03	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.121.900,00	5.128.192,00	48.871,43	4.780.720,87	676.976,66	2.710.321,95	2.417.870,05	2.704.389,01	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	141.500,00	39.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.500,00	0,00	0,00
319034 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃ	90.500,00	27.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.600,00	0,00	0,00

	O									
319091	SENTENÇAS JUDICIAIS	77.000,00	62.658,11	7.066,35	42.948,97	7.066,35	42.948,97	19.709,14	42.948,97	0,00
319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.852.600,00	3.781.106,39	65.013,79	3.621.681,88	65.013,79	3.613.881,48	167.224,91	3.603.386,93	0,00
319094	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00
32	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	175.000,00	197.920,00	1.433,83	197.326,99	31.242,50	136.163,38	61.756,62	136.163,38	0,00
3290	APLICAÇÕES DIRETAS	175.000,00	197.920,00	1.433,83	197.326,99	31.242,50	136.163,38	61.756,62	136.163,38	0,00
329021	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	155.000,00	191.000,00	0,00	191.000,00	29.808,67	129.836,39	61.163,61	129.836,39	0,00
329022	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	20.000,00	6.920,00	1.433,83	6.326,99	1.433,83	6.326,99	593,01	6.326,99	0,00
33	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.189.500,00	16.244.883,06	2.145.351,33	14.266.249,93	2.881.958,61	11.806.357,96	4.438.525,10	10.470.694,13	0,00
3350	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	112.000,00	26.620,40	0,00	0,00	0,00	0,00	26.620,40	0,00	0,00
335041	CONTRIBUIÇÕES	97.000,00	26.520,40	0,00	0,00	0,00	0,00	26.520,40	0,00	0,00
335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	20.077.500,00	16.218.262,66	2.145.351,33	14.266.249,93	2.881.958,61	11.806.357,96	4.411.904,70	10.470.694,13	0,00
339014	DIÁRIAS CIVIL	683.500,00	164.360,00	5.300,00	30.000,00	5.300,00	30.000,00	134.360,00	30.000,00	0,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	5.091.000,00	5.258.135,46	1.008.179,78	4.646.496,05	1.208.341,39	4.293.989,44	964.146,02	3.832.158,68	0,00
339031	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	632.500,00	560.164,85	25.485,67	467.263,10	79.284,70	425.308,23	134.856,62	392.373,23	0,00
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	845.500,00	119.380,00	0,00	9.072,70	0,00	9.072,70	110.307,30	9.072,70	0,00
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	250.000,00	62.910,00	9.000,00	47.900,00	9.000,00	47.900,00	15.010,00	47.900,00	0,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.502.000,00	1.253.478,39	22.700,00	956.219,00	154.380,00	765.499,00	487.979,39	562.639,00	0,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.030.500,00	7.012.682,28	777.121,33	6.555.228,81	1.162.249,55	4.752.999,01	2.259.683,27	4.121.375,77	0,00
339041	CONTRIBUIÇÕES	247.500,00	116.400,00	15.000,00	107.387,36	16.571,55	97.650,94	18.749,06	97.650,94	0,00
339046	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	10.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
33904	OBRIGAÇÕES	410.000,00	610.000,00	100.000,00	600.000,00	63.861,78	539.555,32	70.444,68	539.555,32	0,00

7	TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS									
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	87.000,00	6.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.200,00	0,00	0,00
339052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	792.000,00	630.634,18	13.723,18	466.656,08	14.128,27	464.356,49	166.277,69	457.941,66	0,00
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	471.000,00	416.617,50	168.841,37	380.026,83	168.841,37	380.026,83	36.590,67	380.026,83	0,00
339095	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15.500,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00
4	Despesas de Capital	15.452.000,00	5.799.409,64	433.506,60	2.765.780,82	450.536,14	2.473.332,65	3.326.076,99	2.428.790,45	0,00
44	INVESTIMENTO	13.302.000,00	4.248.504,62	233.506,60	1.290.965,46	215.469,14	1.233.440,22	3.015.064,40	1.188.898,02	0,00
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	13.302.000,00	4.248.504,62	233.506,60	1.290.965,46	215.469,14	1.233.440,22	3.015.064,40	1.188.898,02	0,00
449030	MATERIAL DE CONSUMO	1.248.000,00	506.151,13	6.902,84	204.188,69	3.621,88	181.178,95	324.972,18	181.178,95	0,00
449036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.194.000,00	225.112,48	0,00	9.150,00	0,00	9.150,00	215.962,48	9.150,00	0,00
449039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.424.600,00	448.375,15	0,00	62.637,31	0,00	62.637,31	385.737,84	62.637,31	0,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.481.000,00	1.580.913,94	86.480,86	100.415,66	86.480,86	99.255,66	1.481.658,28	90.961,86	0,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.687.100,00	1.412.751,92	140.122,90	914.573,80	125.366,40	881.218,30	531.533,62	844.969,90	0,00
449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	267.300,00	75.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.200,00	0,00	0,00
45	INVERSÕES FINANCEIRAS	400.000,00	75.055,02	0,00	0,00	0,00	0,00	75.055,02	0,00	0,00
4590	APLICAÇÕES DIRETAS	400.000,00	75.055,02	0,00	0,00	0,00	0,00	75.055,02	0,00	0,00
459061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	400.000,00	75.055,02	0,00	0,00	0,00	0,00	75.055,02	0,00	0,00
46	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.750.000,00	1.475.850,00	200.000,00	1.474.815,36	235.067,00	1.239.892,43	235.957,57	1.239.892,43	0,00
4690	APLICAÇÕES DIRETAS	1.750.000,00	1.475.850,00	200.000,00	1.474.815,36	235.067,00	1.239.892,43	235.957,57	1.239.892,43	0,00
469061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.700.000,00	1.474.850,00	200.000,00	1.474.815,36	235.067,00	1.239.892,43	234.957,57	1.239.892,43	0,00
9	Reserva de Contingência	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Despesas		70.630.000,00	70.627.950,00	8.750.868,71	64.267.928,97	10.693.756,30	54.781.448,38	15.846.501,62	51.565.792,58	0,00

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

FRANCISCO SALES PINHEIRO

Controlador

ANTÔNIO MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário De Finanças

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:E1B181B2

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO VI DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CANGUARETAMA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2018
Período: SETEMBRO-OUTUBRO/2018		
RREO - Anexo VI (LRF, art 53, inciso III - Anexo VI)		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2018
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	68.215.000,00	53.091.037,98
Receitas Tributárias	2.540.000,00	2.494.322,60
IPTU	400.000,00	312.600,75
ISS	400.000,00	714.037,01
IBTI	400.000,00	380.961,44
IRRF	400.000,00	890.167,61
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	940.000,00	196.555,79
Receitas de Contribuições	500.000,00	443.036,76
Receita Patrimonial Líquida	888.000,00	179.872,26
Aplicações Financeiras (II)	765.000,00	56.602,04
Outras Receitas Patrimoniais	123.000,00	123.270,22
Transferências Correntes	63.959.400,00	49.021.667,85
Cota-Parte do FPM	26.000.000,00	18.366.878,56
Cota-Parte do ICMS	5.800.000,00	5.503.133,83
Cota-Parte do IPVA	678.000,00	480.099,13
Cota-Parte do ITR	15.000,00	29.891,25
Transferências da LC 87/1996	8.000,00	4.541,64
Transferências da LC 61/1989	12.000,00	6.999,00
Transferências do FUNDEB	23.230.000,00	19.055.235,56
Outras Transferências Correntes	8.216.400,00	5.574.888,88
Demais Receitas Correntes	327.600,00	952.138,51
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	327.600,00	952.138,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	67.450.000,00	53.034.435,94
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.415.000,00	592.524,62
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.315.000,00	592.524,62
Convênios	1.600.000,00	307.524,62
Outras Transferências de Capital	715.000,00	285.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII -IX - X)	2.415.000,00	592.524,62
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	69.865.000,00	53.626.960,56

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	64.828.540,36	61.502.148,15	52.308.115,73	49.137.002,13	4.311.011,00	269.237,59	248.153,39
Pessoal e Encargos Sociais	48.385.737,30	47.038.571,23	40.365.594,39	38.530.144,62	2.264.698,68	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	197.920,00	197.326,99	136.163,38	136.163,38	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.244.883,06	14.266.249,93	11.806.357,96	10.470.694,13	2.046.312,32	269.237,59	248.153,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	64.630.620,36	61.304.821,16	52.171.952,35	49.000.838,75	4.311.011,00	269.237,59	248.153,39
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.799.409,64	2.765.780,82	2.473.332,65	2.428.790,45	121.838,92	169.456,55	169.456,55
Investimentos	4.248.504,62	1.290.965,46	1.233.440,22	1.188.898,02	121.838,92	169.456,55	169.456,55
Inversões Financeiras	75.055,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	75.055,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.475.850,00	1.474.815,36	1.239.892,43	1.239.892,43	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII- XVIII - XIX - XX)	4.323.559,64	1.290.965,46	1.233.440,22	1.188.898,02	121.838,92	169.456,55	169.456,55
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	68.954.180,00	62.595.786,62	53.405.392,57	50.189.736,77	4.432.849,92	438.694,14	417.609,94
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXVII) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							-1.413.236,07
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO PRIMÁRIO)						69.865.000,00	
JUROS NOMINAIS						VALOR CORRENTE	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)						0,00	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)						0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))						-1.413.236,07	
TOTAIS						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO NOMINAL)						0,00	

CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Até o Bimestre/2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	35.424.358,35	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	2.038.154,90	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.870.164,59	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	6.832.009,69	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	33.386.203,45	0,00

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIb - XXXIa)	0,00	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXb - XXXa)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII + IX - XXXIV + XXXV)		0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	VALOR CORRENTE	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

FRANCISCO SALES PINHEIRO

Controlador

ANTÔNIO MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário De Finanças

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:BF26B9D3

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO XI DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE - CANGUARETAMA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				Exercício:	2018
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2018					
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo XI					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.600.000,00	1.600.000,00	2.297.766,81	143,61	
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	400.000,00	400.000,00	312.600,75	78,15	
1.1.1 - IPTU	400.000,00	400.000,00	312.600,75	78,15	
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	400.000,00	400.000,00	380.961,44	95,24	
1.2.1 - ITBI	400.000,00	400.000,00	380.961,44	95,24	
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	400.000,00	400.000,00	714.037,01	178,51	
1.3.1 - ISS	400.000,00	400.000,00	714.037,01	178,51	
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	400.000,00	400.000,00	890.167,61	222,54	
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CR, art. 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS	32.513.000,00	32.513.000,00	24.391.543,41	75,02	
2.1 - Cota-Parte FPM	26.000.000,00	26.000.000,00	18.366.878,56	70,64	
2.2.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	25.740.000,00	25.740.000,00	18.366.878,56	71,36	
2.2.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	
2.2.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2 - Cota-Parte ICMS	5.800.000,00	5.800.000,00	5.503.133,83	94,88	
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	12.000,00	12.000,00	6.999,00	58,33	
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	8.000,00	8.000,00	4.541,64	56,78	
2.5 - Cota-Parte ITR	15.000,00	15.000,00	29.891,25	199,27	
2.6 - Cota-Parte IPVA	678.000,00	678.000,00	480.099,13	70,81	
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	

3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)		34.113.000,00	34.113.000,00	26.689.310,22	78,24
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.930.000,00	1.930.000,00	1.670.807,83	86,57	
5.1 - Transferências do Salário-Educação	950.000,00	950.000,00	726.752,86	76,50	
5.2 - Transferências do PDDE	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	
5.2 - Transferências do PNAE	180.000,00	180.000,00	638.672,40	354,82	
5.4 - Transferências do PNATE	250.000,00	250.000,00	166.272,47	66,51	
5.5 - Outras Transferências do FNDE	300.000,00	300.000,00	137.809,42	45,94	
5.5 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	100.000,00	100.000,00	1.300,68	1,30	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	880.000,00	880.000,00	10.301,64	1,17	
6.1 - Transferências de Convênios	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	30.000,00	30.000,00	10.301,64	34,34	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.810.000,00	2.810.000,00	1.681.109,47	59,83	
FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.450.600,00	6.450.600,00	4.671.085,15	72,41	
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	5.148.000,00	5.148.000,00	3.487.245,71	67,74	
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.160.000,00	1.160.000,00	1.079.667,12	93,07	
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.400,00	2.400,00	1.399,80	58,33	
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.600,00	1.600,00	907,57	56,75	
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	3.000,00	3.000,00	5.978,20	199,27	
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	135.600,00	135.600,00	95.886,75	70,71	
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	23.280.000,00	23.280.000,00	19.061.615,02	81,88	
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	23.000.000,00	23.000.000,00	19.055.235,56	82,85	
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	50.000,00	50.000,00	6.379,46	12,76	
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	16.549.400,00	16.549.400,00	14.384.150,41	10,44	

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	13.923.000,00	17.228.250,00	17.224.500,00	99,98	15.691.665,92	91,08	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	423.000,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	13.500.000,00	17.225.550,00	17.224.500,00	99,99	15.691.665,92	91,10	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	9.242.000,00	3.997.537,80	3.869.847,40	96,81	2.597.960,40	64,99	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	1.541.000,00	42.680,00	419,30	0,98	419,30	0,98	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	7.701.000,00	3.954.857,80	3.869.428,10	97,84	2.597.541,10	65,68	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	23.165.000,00	21.225.787,80	21.094.347,40	99,38	18.289.626,32	86,17	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)	18.289.626,32
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100%	82,32
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14-(16.2+17.1))/(11)*100%	13,62

19.3 - Mínimo de 5% não aplicado no Exercício $(100-(19.1 + 19.2))\%$	4,06
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE	

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.500.000,00	224.194,85	176.342,96	78,66	158.495,96	70,70	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	2.500.000,00	224.194,85	176.342,96	78,66	158.495,96	70,70	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.964.000,00	45.380,00	419,30	0,92	419,30	0,92	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	536.000,00	178.814,85	175.923,66	98,38	158.076,66	88,40	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	21.925.000,00	23.069.143,80	22.967.141,06	99,56	20.026.039,72	86,81	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	21.266.000,00	21.183.407,80	21.093.928,10	99,58	18.289.207,02	86,34	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	659.000,00	1.885.736,00	1.873.212,96	99,34	1.736.832,70	92,10	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 +26 +27)	24.425.000,00	23.293.338,65	23.143.484,02	99,36	20.184.535,68	86,65	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUICIONAL		VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12)		14.384.150,41
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)		0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUICIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)		14.384.150,41
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))		5.800.385,27
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUICIONAL 25%		21,73

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	950.000,00	755.200,00	742.879,43	98,37	723.685,58	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.130.000,00	1.728.159,40	1.450.791,28	83,95	1.383.483,71	0,00	0,00
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS	2.080.000,00	2.483.359,40	2.193.670,71	88,33	2.107.169,29	0,00	0,00

CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)								
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	26.505.000,00	25.776.698,05	25.337.154,73	98,29	22.291.704,97	0,00	0,00	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (g)
45 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEB
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.1 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51 - (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

FRANCISCO SALES PINHEIRO

Controlador

ANTÔNIO MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário De Finanças

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:94FC2A6E

**GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CANGUARETAMA**

Demonstrativo das Parcerias Público Privadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2018	Exercício: 2018		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

FRANCISCO SALES PINHEIRO

Controlador

ANTÔNIO MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário De Finanças

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:D5C17B35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO 1- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.800.000,00	48.800.000,00	6.354.209,68	13,02	36.240.142,09	74,26	12.559.857,91
RECEITAS CORRENTES	46.748.849,71	46.748.849,71	6.157.307,27	13,17	35.049.398,79	74,97	11.699.450,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.326.355,71	2.326.355,71	476.749,55	20,49	2.469.187,62	106,14	-142.831,91
Impostos	1.408.151,61	1.408.151,61	341.906,31	24,28	1.723.647,14	122,40	-315.495,53
Taxas	187.410,86	187.410,86	6.998,31	3,73	186.623,54	99,58	787,32
Contribuição de Melhoria	730.793,24	730.793,24	127.844,93	17,49	558.916,94	76,48	171.876,30
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	307.651,82	307.651,82	9.479,82	3,08	72.137,59	23,45	235.514,23
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	307.651,82	307.651,82	9.479,82	3,08	72.137,59	23,45	235.514,23
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.083.792,18	44.083.792,18	5.641.443,52	12,80	32.450.514,42	73,61	11.633.277,76
Transferências da União e de suas Entidades	24.109.828,28	24.109.828,28	3.158.734,35	13,10	19.399.602,45	80,46	4.710.225,83

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.963.834,48	5.963.834,48	859.790,79	14,42	4.164.209,38	69,82	1.799.625,10
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.010.129,42	14.010.129,42	1.622.918,38	11,58	8.886.702,59	63,43	5.123.426,83
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	31.050,00	31.050,00	29.634,38	95,44	57.559,16	185,38	-26.509,16
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	31.050,00	31.050,00	29.634,38	95,44	57.559,16	185,38	-26.509,16
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.051.150,29	2.051.150,29	196.902,41	9,60	1.190.743,30	58,05	860.406,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.051.150,29	2.051.150,29	196.902,41	9,60	1.190.743,30	58,05	860.406,99
Transferências da União e de suas Entidades	1.931.150,29	1.931.150,29	196.902,41	10,20	1.190.743,30	61,66	740.406,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.800.000,00	48.800.000,00	6.354.209,68	13,02	36.240.142,09	74,26	12.559.857,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	48.800.000,00	48.800.000,00	6.354.209,68	13,02	36.240.142,09	74,26	12.559.857,91
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	871.643,31	-----	-----
TOTAL (VII) = (V + VI)	48.800.000,00	48.800.000,00	6.354.209,68	13,02	37.111.785,40	76,05	11.688.214,60
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	333.000,00	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	333.000,00	-----	-----	-----	-----	-----
Reabertura de Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	SALDO (i) = (e-h)
			No	Até o		No	Até o		

	(d)		Bimestre	Bimestre (f)		Bimestre	Bimestre (h)	ATÉ O BIMESTR E (j)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	47.000.000,00	60.205.509,61	6.870.595,90	40.970.455,40	19.235.054,21	7.315.717,87	37.111.785,40	35.025.362,74	23.093.724,21
DESPESAS CORRENTES	38.089.403,70	51.567.933,70	6.667.486,09	37.011.355,85	14.556.577,85	6.799.203,17	34.865.741,98	32.845.630,46	16.702.191,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.875.232,16	27.338.987,16	3.941.638,86	20.946.612,43	6.392.374,73	3.945.847,87	20.909.129,24	19.974.112,27	6.429.857,92
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.129.171,54	24.143.946,54	2.725.847,23	16.064.743,42	8.079.203,12	2.853.355,30	13.956.612,74	12.871.518,19	10.187.333,80
DESPESAS DE CAPITAL	8.520.596,30	8.619.575,91	203.109,81	3.959.099,55	4.660.476,36	516.514,70	2.246.043,42	2.179.732,28	6.373.532,49
INVESTIMENTOS	6.828.785,53	6.503.835,53	59.020,20	1.949.134,21	4.554.701,32	194.713,36	673.514,25	617.733,55	5.830.321,28
INVERSÕES FINANCEIRAS	33.299,69	48.299,69	0,00	41.050,80	7.248,89	0,00	41.050,80	30.788,10	7.248,89
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.658.511,08	2.067.440,69	144.089,61	1.968.914,54	98.526,15	321.801,34	1.531.478,37	1.531.210,63	535.962,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	390.000,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	47.000.000,00	60.205.509,61	6.870.595,90	40.970.455,40	19.235.054,21	7.315.717,87	37.111.785,40	35.025.362,74	23.093.724,21
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	47.000.000,00	60.205.509,61	6.870.595,90	40.970.455,40	19.235.054,21	7.315.717,87	37.111.785,40	35.025.362,74	23.093.724,21
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	1.214.779,35	-----
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	47.000.000,00	60.205.509,61	6.870.595,90	40.970.455,40	19.235.054,21	7.315.717,87	37.111.785,40	36.240.142,09	23.093.724,21
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1985-7371-511). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caraúbas. Data da emissão: 26/11/2018 e hora de emissão: 13:05.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal
CPF: 791.638.744-15

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO

Secretário de Finanças
Port. Nº 003/2017 – GP

BRUNA DALANY PIMENTA ALVES

Controladora Geral
Port. Nº 005/2017 – GP

FRANCISCO MARINALDO DUARTE

Contador
CRC/RN Nº 006685/O-4

SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO 2- DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃORELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	
			No Bimestre	Até o bimestre (b) (% b/total b)		No Bimestre Até o bimestre	(d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.000.000,00	60.205.509,61	6.870.595,90	40.970.455,40	100,00	19.235.054,21	7.315.717,87	37.111.785,40	100,00	23.093.724,21	
MINISTRAÇÃO	4.375.705,76	5.613.425,76	537.387,54	3.823.829,41	9,33	1.789.596,35	618.434,34	3.600.570,13	9,70	2.012.855,63	
Planejamento Orçamento	112.500,00	194.800,00	17.986,00	128.949,35	0,31	65.850,65	17.986,00	127.439,35	0,34	67.360,65	
Administração Geral	4.053.205,76	4.959.535,76	483.220,74	3.340.299,30	8,15	1.619.236,46	550.003,49	3.154.396,82	8,50	1.805.138,94	
Controle Interno	210.000,00	459.090,00	36.180,80	354.580,76	0,87	104.509,24	50.444,85	318.733,96	0,86	140.356,04	
SISTÊNCIA SOCIAL	1.890.000,00	2.865.600,00	293.890,84	1.609.107,06	3,93	1.256.492,94	257.193,88	1.400.482,25	3,77	1.465.117,75	
Administração Geral	504.000,00	761.400,00	70.208,09	499.676,30	1,22	261.723,70	70.254,95	455.325,54	1,23	306.074,46	
Assistência à Criança e ao Adolescente	256.600,00	308.100,00	21.605,02	117.931,36	0,29	190.168,64	21.565,62	111.184,59	0,30	196.915,41	
Assistência Comunitária	1.103.400,00	1.796.100,00	202.077,73	991.499,40	2,42	804.600,60	165.373,31	833.972,12	2,25	962.127,88	
Alimentação Nutrição	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SAÚDE	12.500.943,29	15.539.298,29	1.747.116,32	8.919.055,36	21,77	6.620.242,93	1.799.357,03	8.269.234,04	22,28	7.270.064,25	
Atenção Básica	10.070.869,07	12.561.924,07	1.233.178,05	6.774.864,86	16,54	5.787.059,21	1.258.651,75	6.224.030,47	16,77	6.337.893,60	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.192.687,22	2.612.787,22	465.480,47	1.849.875,53	4,52	762.911,69	488.818,48	1.759.603,00	4,74	853.184,22	
Vigilância Sanitária	237.387,00	364.587,00	48.457,80	294.314,97	0,72	70.272,03	51.886,80	285.600,57	0,77	78.986,43	
EDUCAÇÃO	19.197.596,86	21.086.501,86	3.058.193,63	16.201.846,78	39,55	4.884.655,08	2.994.883,23	15.640.000,47	42,14	5.446.501,39	
Administração Geral	2.552.956,72	2.214.656,72	218.375,58	1.626.278,60	3,97	588.378,12	218.097,96	1.503.232,67	4,05	711.424,05	
Ensino Fundamental	11.662.894,56	12.671.294,56	1.916.664,08	10.351.964,74	25,27	2.319.329,82	1.910.869,15	10.003.999,57	26,96	2.667.294,99	
Ensino Médio	28.000,00	532.105,00	128.685,92	405.699,59	0,99	126.405,41	77.662,91	354.676,49	0,96	177.428,51	
Ensino Superior	38.981,92	465.681,92	67.480,00	312.507,00	0,76	153.174,92	63.640,00	308.667,00	0,83	157.014,92	
Educação Infantil	4.779.917,90	5.072.917,90	726.988,05	3.503.856,85	8,55	1.569.061,05	724.613,21	3.467.884,74	9,34	1.605.033,16	
Educação de Jovens e Adultos	134.845,76	129.845,76	0,00	1.540,00	0,00	128.305,76	0,00	1.540,00	0,00	128.305,76	
CULTURA	1.000.000,20	1.365.980,20	72.697,35	1.023.954,02	2,50	342.026,18	74.916,04	1.018.759,00	2,75	347.221,20	
Administração Geral	61.000,00	173.700,00	15.060,00	160.065,13	0,39	13.634,87	15.060,00	160.065,13	0,43	13.634,87	
Difusão Cultural	939.000,20	1.192.280,20	57.637,35	863.888,89	2,11	328.391,31	59.856,04	858.693,87	2,31	333.586,33	
URBANISMO	2.344.687,18	5.821.897,18	409.291,71	3.888.646,63	9,49	1.933.250,55	693.014,71	2.787.980,09	7,51	3.033.917,09	
Administração Geral	1.100.000,00	2.578.710,00	390.804,51	2.092.670,32	5,11	486.039,68	347.878,42	1.908.057,09	5,14	670.652,91	
Infra-Estrutura Urbana	1.244.687,18	3.243.187,18	18.487,20	1.795.976,31	4,38	1.447.210,87	345.136,29	879.923,00	2,37	2.363.264,18	
HABITAÇÃO	600.000,00	616.000,00	0,00	263.682,77	0,64	352.317,23	4.659,38	137.177,94	0,37	478.822,06	

Assistência Comunitária	600.000,00	616.000,00	0,00	263.682,77	0,64	352.317,23	4.659,38	137.177,94	0,37	478.822,06
GESTÃO AMBIENTAL	1.115.300,07	2.043.800,07	484.753,37	1.585.073,02	3,87	458.727,05	323.214,02	1.421.033,67	3,83	622.766,40
Controle Ambiental	1.115.300,07	2.043.800,07	484.753,37	1.585.073,02	3,87	458.727,05	323.214,02	1.421.033,67	3,83	622.766,40
AGRICULTURA	1.500.000,00	2.779.800,00	112.665,53	1.560.749,00	3,81	1.219.051,00	217.733,90	1.290.343,44	3,48	1.489.456,56
Administração Geral	900.000,00	1.568.950,00	105.615,53	1.274.080,00	3,11	294.870,00	217.733,90	1.010.724,44	2,72	558.225,56
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Saneamento Básico Urbano	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	324.000,00	330.600,00	7.050,00	141.300,00	0,34	189.300,00	0,00	134.250,00	0,36	196.350,00
Extensão Rural	23.000,00	39.500,00	0,00	17.969,00	0,04	21.531,00	0,00	17.969,00	0,05	21.531,00
Promoção da Produção Agropecuária	183.000,00	822.750,00	0,00	127.400,00	0,31	695.350,00	0,00	127.400,00	0,34	695.350,00
Defesa Agropecuária	17.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
DESPORTO E LAZER	302.255,56	262.765,56	10.510,00	125.596,81	0,31	137.168,75	10.510,00	14.726,00	0,04	248.039,56
Desporto Comunitário	302.255,56	262.765,56	10.510,00	125.596,81	0,31	137.168,75	10.510,00	14.726,00	0,04	248.039,56
ENCARGOS ESPECIAIS	1.783.511,08	2.192.440,69	144.089,61	1.968.914,54	4,81	223.526,15	321.801,34	1.531.478,37	4,13	660.962,32
Serviço da Dívida Interna	1.783.511,08	2.192.440,69	144.089,61	1.968.914,54	4,81	223.526,15	321.801,34	1.531.478,37	4,13	660.962,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	390.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Reserva de Contingência	390.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAL (III) = (I + II)	47.000.000,00	60.205.509,61	6.870.595,90	40.970.455,40	100,00	19.235.054,21	7.315.717,87	37.111.785,40	100,00	23.093.724,21
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	%(b/total b)	(c) = (a - b)	No Bimestre	Até o bimestre (d)	%(d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1611-7043-486). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caraúbas. Data da emissão: 26/11/2018 e hora de emissão: 13:06.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal
CPF: 791.638.744-15

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO

Secretário de Finanças
Port. Nº 003/2017 – GP

BRUNA DAIANY PIMENTA ALVES

Controladora Geral
Port. Nº 005/2017 – GP

FRANCISCO MARINALDO DUARTE

Contador CRC/RN Nº 006685/O-4

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador: D5D4E949

SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO 3- DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Maio/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	3.146.337,05	4.061.277,85	3.602.265,24	4.240.835,82	3.532.336,17	3.449.218,48	4.119.146,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	63.174,83	98.802,28	220.193,48	172.110,95	267.188,24	113.058,01	293.549,37
IPTU	186,00	29.803,11	7.285,57	3.252,27	7.984,97	2.408,30	3.025,98
ISS	49.830,38	47.253,15	131.454,07	89.291,48	177.006,70	61.725,75	106.065,76
ITBI	2.094,40	7.646,73	11.873,58	4.294,28	9.567,26	4.422,35	1.900,26
IRRF	9.396,16	10.282,63	8.197,66	9.319,74	8.093,39	8.512,74	120.441,56
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.667,89	3.816,66	61.382,60	65.953,18	64.535,92	35.988,87	62.115,81
Contribuições	49.808,35	60.261,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.728,73	3.572,27	8.477,18	6.038,78	6.729,72	8.066,88	6.981,60
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.728,73	3.572,27	8.477,18	6.038,78	6.729,72	8.066,88	6.981,60
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.029.625,14	3.898.642,05	3.373.594,58	4.049.275,44	3.258.418,21	3.328.093,59	3.804.101,19
Cota-Parte do FPM	1.143.114,66	2.199.416,88	1.391.770,61	1.819.479,47	1.225.221,00	1.284.604,30	1.576.521,58
Cota-Parte do ICMS	467.559,14	439.112,17	553.830,26	373.919,12	444.337,58	456.474,78	454.370,09
Cota-Parte do IPVA	18.146,03	24.778,22	20.471,99	27.928,11	55.336,69	52.761,31	61.383,64
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	1.424,21	12,88	26,49	128,06	67,01
Transferências da LC 87/1996	579,06	579,06	579,86	579,86	579,86	579,86	579,86
Transferências da LC 61/1989	497,49	686,40	412,18	420,49	350,70	374,43	381,60
Transferências do FUNDEB	849.730,82	955.625,03	941.370,00	1.001.420,84	864.039,26	877.326,71	979.745,66
Outras Transferências Correntes	549.997,94	278.444,29	463.735,47	825.514,67	668.526,63	655.844,14	731.051,75
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	13.410,65	0,00	0,00	14.514,13
DEDUÇÕES (II)	325.979,27	398.811,24	393.697,80	444.467,97	345.170,42	358.984,52	418.660,74
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	325.979,27	398.811,24	393.697,80	444.467,97	345.170,42	358.984,52	418.660,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	2.820.357,78	3.662.466,61	3.208.567,44	3.796.367,85	3.187.165,75	3.090.233,96	3.700.485,55
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	5.358.035,31	4.090.086,31	3.509.337,40	3.268.291,74	3.508.659,57	45.885.827,23	52.523.515,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	401.977,42	228.607,63	295.752,97	244.820,94	231.928,61	2.631.164,73	2.326.355,71
IPTU	50.971,06	3.256,69	16.529,60	17.834,04	8.882,13	151.419,72	64.841,36
ISS	87.418,16	121.202,49	152.427,76	86.046,43	115.648,83	1.225.370,96	1.182.051,53
ITBI	4.002,95	6.929,90	9.691,94	18.061,47	8.854,11	89.339,23	70.081,28
IRRF	60.641,01	39.186,07	53.359,53	56.296,41	30.282,89	414.009,79	91.177,44
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	198.944,24	58.032,48	63.744,14	66.582,59	68.260,65	751.025,03	918.204,10
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.069,60	0,00
Receita Patrimonial	8.267,20	9.596,00	8.500,41	4.794,07	4.685,75	79.438,59	307.651,82
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.267,20	9.596,00	8.500,41	4.794,07	4.685,75	79.438,59	307.651,82
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	4.947.790,69	3.851.882,68	3.205.084,02	3.018.676,73	3.242.410,83	43.007.595,15	49.858.458,20
Cota-Parte do FPM	1.476.337,48	1.700.677,35	1.264.953,56	953.301,43	1.082.292,14	17.117.690,46	20.178.376,64
Cota-Parte do ICMS	407.221,45	522.395,67	381.994,18	453.743,64	534.873,69	5.489.831,77	6.451.690,73
Cota-Parte do IPVA	72.808,43	61.067,14	48.002,44	30.595,44	34.085,82	507.365,26	817.911,85
Cota-Parte do ITR	17,50	179,19	380,26	1.551,08	5.849,03	9.635,71	4.788,37

Transferências da LC 87/1996	579,86	579,86	579,86	579,86	579,86	6.956,72	9.233,53
Transferências da LC 61/1989	419,04	352,65	381,39	381,34	387,06	5.044,77	6.930,74
Transferências do FUNDEB	900.536,76	880.945,40	818.399,58	755.456,16	867.462,22	10.692.058,44	14.010.129,42
Outras Transferências Correntes	2.089.870,17	685.685,42	690.392,75	823.067,78	716.881,01	9.179.012,02	8.379.396,92
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	29.634,38	57.559,16	31.050,00
DEDUÇÕES (II)	391.476,70	317.453,02	339.258,33	288.030,55	331.613,49	4.353.604,05	5.774.666,02
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	391.476,70	317.453,02	339.258,33	288.030,55	331.613,49	4.353.604,05	5.774.666,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	4.966.558,61	3.772.633,29	3.170.079,07	2.980.261,19	3.177.046,08	41.532.223,18	46.748.849,71

FONTE: Sistema e-Pública (1142-6362-262). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caraúbas. Data da emissão: 26/11/2018 e hora de emissão: 13:07.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal
CPF: 791.638.744-15

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO

Secretário de Finanças
Port. Nº 003/2017 - GP

BRUNA DALANY PIMENTA ALVES

Controladora Geral
Port. Nº 005/2017 - GP

FRANCISCO MARINALDO DUARTE

Contador
CRC/RN Nº 006685/O-4

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:05AD38F0

SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO 6- DEMONSTRATIVO DO RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)	Em Reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	46.748.849,71	35.049.398,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.326.355,71	2.469.187,62
IPTU	64.841,36	121.430,61
ISS	1.182.051,53	1.128.287,43
ITBI	70.081,28	79.598,10
IRRF	91.177,44	394.331,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	918.204,10	745.540,48
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	307.651,82	72.137,59
Aplicações Financeiras (II)	307.651,82	72.137,59
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	44.083.792,18	32.450.514,42
Cota-Parte do FPM	15.861.821,69	11.159.724,71
Cota-Parte do ICMS	5.161.352,58	3.666.528,54
Cota-Parte do IPVA	654.329,48	371.552,53
Cota-Parte do ITR	3.830,70	7.708,67
Transferências da LC 87/1996	7.386,80	4.638,90
Transferências da LC 61/1989	5.544,59	3.088,69
Transferências do FUNDEB	14.010.129,42	8.886.702,59

Outras Transferências Correntes	8.379.396,92	8.350.569,79
Demais Receitas Correntes	31.050,00	57.559,16
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	31.050,00	57.559,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	46.441.197,89	34.977.261,20
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.051.150,29	1.190.743,30
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	2.051.150,29	1.190.743,30
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.051.150,29	1.190.743,30
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.051.150,29	1.190.743,30
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	48.492.348,18	36.168.004,50

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	51.567.933,70	37.011.355,85	34.865.741,98	32.845.630,46	557.790,82	427.339,87	427.339,87
Pessoal e Encargos Sociais	27.338.987,16	20.946.612,43	20.909.129,24	19.974.112,27	112.390,06	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.143.946,54	16.064.743,42	13.956.612,74	12.871.518,19	445.400,76	427.339,87	427.339,87
Transferências Constitucionais e Legais	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	24.135.946,54	16.064.743,42	13.956.612,74	12.871.518,19	445.400,76	427.339,87	427.339,87
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	51.482.933,70	37.011.355,85	34.865.741,98	32.845.630,46	557.790,82	427.339,87	427.339,87
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.619.575,91	3.959.099,55	2.246.043,42	2.179.732,28	789,00	44.485,78	44.485,78
Investimentos	6.503.835,53	1.949.134,21	673.514,25	617.733,55	789,00	44.485,78	44.485,78
Inversões Financeiras	48.299,69	41.050,80	41.050,80	30.788,10	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	48.299,69	41.050,80	41.050,80	30.788,10	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.067.440,69	1.968.914,54	1.531.478,37	1.531.210,63	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	6.552.135,22	1.990.185,01	714.565,05	648.521,65	789,00	44.485,78	44.485,78

PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	58.053.068,92	39.001.540,86	35.580.307,03	33.494.152,11	558.579,82	471.825,65	471.825,65
RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.643.446,92

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00	
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2018	
		VALOR INCORRIDO	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)		0,00	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)		0,00	
RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV – XXVI))		1.643.446,92	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00	
ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO	
		Em 31/12/2017 (a)	Até o Bimestre/2018 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		-1.395.200,20	-2.926.410,83
DEDUÇÕES (XXIX)		1.751.570,49	2.038.895,19
Disponibilidade de Caixa		1.620.458,74	1.803.763,64
Disponibilidade de Caixa Bruta		3.041.350,51	2.655.335,59
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		1.420.891,77	851.571,95
Demais Haveres Financeiros		131.111,75	235.131,55
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-3.146.770,69	-4.965.306,02
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)		1.818.535,33	

AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2018	
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		569.319,82	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)		1.249.215,51	
RESULTADO PRIMÁRIO – Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV-XXVI)		1.249.215,51	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		333.000,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		333.000,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00	
FONTE: Sistema e-Pública (1878-5117-055). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caraúbas. Data da emissão: 26/11/2018 e hora de emissão: 13:08.			

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal
CPF: 791.638.744-15

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO

Secretário de Finanças
Port. Nº 003/2017 – GP

BRUNA DALANY PIMENTA ALVES

Controladora Geral
Port. Nº 005/2017 - GP

FRANCISCO MARINALDO DUARTE

Contador
CRC/RN Nº 006685/O-4

SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO 8- DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDERELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)			R\$ 1,00	
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.408.151,61	1.408.151,61	1.723.647,14	122,40
1.1-Receita resultante do IPTU	64.841,36	64.841,36	121.430,61	187,27
1.1.1-IPTU	60.841,36	60.841,36	119.915,23	197,09
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	4.000,00	4.000,00	1.515,38	37,88
1.2-Receita resultante do ITBI	70.081,28	70.081,28	79.598,10	113,58
1.2.1-ITBI	65.081,28	65.081,28	55.689,56	85,57
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.000,00	5.000,00	23.908,54	478,17
1.3-Receita resultante do ISS	1.182.051,53	1.182.051,53	1.128.287,43	95,45
1.3.1-ISS	1.177.516,53	1.177.516,53	1.128.287,43	95,82
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.535,00	4.535,00	0,00	0,00
1.4-Receita resultante do IRRF	91.177,44	91.177,44	394.331,00	432,49
1.5-Receita resultante do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1-ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.468.931,86	27.468.931,86	18.842.055,58	68,59
2.1-Cota Parte FPM	20.178.376,64	20.178.376,64	13.775.158,92	68,27
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.962.548,88	19.962.548,88	13.077.172,40	65,51
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	107.913,88	107.913,88	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	107.913,88	107.913,88	697.986,52	646,80
2.2-Cota Parte ICMS	6.451.690,73	6.451.690,73	4.583.160,46	71,04
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	9.233,53	9.233,53	5.798,60	62,80
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	6.930,74	6.930,74	3.860,88	55,71
2.5-Cota-Parte ITR	4.788,37	4.788,37	9.635,71	201,23
2.6-Cota-Parte IPVA	817.911,85	817.911,85	464.441,01	56,78
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	28.877.083,47	28.877.083,47	20.565.702,72	71,22
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	% c = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.114.934,95	1.114.934,95	1.049.863,93	94,16
5.1-Transferências do Salário-Educação	240.000,00	240.000,00	334.377,69	139,32
5.2-Transferências Diretas - PDDE	55.104,78	55.104,78	31,56	0,06
5.3-Transferências Diretas - PNAE	360.000,00	360.000,00	217.257,80	60,35
5.4-Transferências Diretas - PNATE	360.000,00	360.000,00	175.830,67	48,84
5.5-Outras transferências do FNDE	79.830,17	79.830,17	305.965,06	383,27
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	20.000,00	20.000,00	16.401,15	82,01
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.114.934,95	1.114.934,95	1.049.863,93	94,16
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	% c = (b/a)x100
			Até o Bimestre (b)	% c = (b/a)x100

10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.774.666,02	5.774.666,02	3.628.813,54	62,84
10.1-Cota Parte FPM (20% de 2.1.1)	4.316.554,95	4.316.554,95	2.615.434,21	60,59
10.2-Cota Parte ICMS (20% de 2.2)	1.290.338,15	1.290.338,15	916.631,92	71,04
10.3-ICMS Desoneração (20% de 2.3)	1.846,73	1.846,73	1.159,70	62,80
10.4-Cota Parte IPI-Exportação (20% de 2.4)	1.386,15	1.386,15	772,19	55,71
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	957,67	957,67	1.927,04	201,22
10.6-Cota-Parte IPVA (20% de 2.6)	163.582,37	163.582,37	92.888,48	56,78
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	14.046.129,42	14.046.129,42	8.887.228,41	63,27
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	14.010.129,42	14.010.129,42	8.886.702,59	63,43
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	36.000,00	36.000,00	525,82	1,46
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	8.235.463,40	8.235.463,40	5.257.889,05	63,84
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁶ (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	6.309.989,84	8.300.089,84	8.030.051,83	96,75	7.994.051,83	96,31	0,00
13.1-Com Educação Infantil	1.760.516,35	2.509.456,35	2.508.711,96	99,97	2.508.711,96	99,97	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	4.549.473,49	5.790.633,49	5.521.339,87	95,35	5.485.339,87	94,73	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	4.500.797,26	3.017.907,26	1.742.108,51	57,73	1.742.108,51	57,73	0,00
14.1-Com Educação Infantil	1.588.401,55	788.401,55	87.198,13	11,06	87.198,13	11,06	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	2.912.395,71	2.229.505,71	1.654.910,38	74,23	1.654.910,38	74,23	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	10.810.787,10	11.317.997,10	9.772.160,34	86,34	9.736.160,34	86,02	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1- FUNDEB 60%							0,00
16.2- FUNDEB 40%							0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1- FUNDEB 60%							0,00
17.2- FUNDEB 40%							0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							Valor
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							9.736.160,34
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							89,95
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							19,60
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %							-9,55
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 ²							0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁶ (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	3.838.917,90	4.085.717,90	3.126.084,40	76,51	3.102.230,67	75,93	0,00
22.1-Creche	3.528.917,90	3.477.857,90	2.663.536,50	76,59	2.646.240,40	76,09	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	3.388.917,90	3.337.857,90	2.633.610,09	78,90	2.626.560,09	78,69	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	140.000,00	140.000,00	29.926,41	21,38	19.680,31	14,06	0,00
22.2-Pré-escola	310.000,00	607.860,00	462.547,90	76,09	455.990,27	75,02	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	310.000,00	607.860,00	462.547,90	76,09	455.990,27	75,02	0,00

23-ENSINO FUNDAMENTAL	8.766.391,25	9.834.091,25	8.816.523,18	89,65	8.576.845,70	87,22	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	7.461.869,20	8.020.139,20	7.176.250,25	89,48	7.140.250,25	89,03	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	1.304.522,05	1.813.952,05	1.640.272,93	90,43	1.436.595,45	79,20	0,00
24-ENSINO MÉDIO	28.000,00	324.005,00	259.096,28	79,97	213.609,74	65,93	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	38.981,92	465.681,92	312.507,00	67,11	308.667,00	66,28	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	12.672.291,07	14.709.496,07	12.514.210,86	85,08	12.201.353,11	82,95	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		5.257.889,05
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
33-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS		0,00
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴		0,00
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 J)		0,00
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)⁶		5.257.889,05
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))⁶		6.421.187,32
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) %⁶ - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%⁵		31,22

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁶ (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
39-CUSTEADAS COM APLIC FINAN DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	240.000,00	689.200,00	457.460,76	66,38	408.800,68	59,32	0,00
41-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	18.957.596,86	20.397.301,86	15.744.386,02	77,19	15.231.199,79	74,67	0,00
43-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	19.197.596,86	21.086.501,86	16.201.846,78	76,84	15.640.000,47	74,17	0,00
44-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+43)	31.869.887,93	35.795.997,93	28.716.057,64	80,22	27.841.353,58	77,78	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						250.520,11	0,00
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						238.694,01	0,00
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB						11.826,10	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA						VALOR	
						FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017						-230.688,60	38.824,04

47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.908.204,39	334.377,69
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	9.121.850,59	401.500,10
48.1-Orçamento do Exercício (+ extras)	9.022.438,53	401.500,10
48.2 Restos a Pagar (+ extras)	99.412,06	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	525,82	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-2.443.808,98	-28.298,37
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-2.443.808,98	-28.298,37

FONTE: Sistema e-Pública (1060-0278-560). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caraúbas. Data da emissão: 26/11/2018 e hora de emissão: 13:10.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal
CPF: 791.638.744-15

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO

Secretário de Finanças
Port. Nº 003/2017 – GP

BRUNA DAIANY PIMENTA ALVES

Controladora Geral
Port. Nº 005/2017 – GP

FRANCISCO MARINALDO DUARTE

Contador
CRC/RN nº 006685/O-4

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F2F2310C

SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO 12- DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS COM ASPs - SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.408.151,61	1.408.151,61	1.723.647,14	122,40	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	60.841,36	60.841,36	119.915,23	197,09	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	65.081,28	65.081,28	55.689,56	85,57	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.177.516,53	1.177.516,53	1.128.287,43	95,82	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	91.177,44	91.177,44	394.331,00	432,49	
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	7.000,00	7.000,00	25.423,92	363,20	
Dívida Ativa dos Impostos	6.535,00	6.535,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.253.104,10	27.253.104,10	18.144.069,06	66,58	
Cota-parte FPM	19.962.548,88	19.962.548,88	13.077.172,40	65,51	
Cota-parte ITR	4.788,37	4.788,37	9.635,71	201,23	

Cota-parte IPVA	817.911,85	817.911,85	464.441,01	56,78
Cota-parte ICMS	6.451.690,73	6.451.690,73	4.583.160,46	71,04
Cota-parte do IPI - Exportação	6.930,74	6.930,74	3.860,88	55,71
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	9.233,53	9.233,53	5.798,60	62,80
Desoneração ICMS (LC 87/96)	9.233,53	9.233,53	5.798,60	62,80
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	28.661.255,71	28.661.255,71	19.867.716,20	69,32
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	8.861.531,25	8.861.531,25	8.052.030,72	90,87
Provenientes da União	4.798.782,08	4.798.782,08	4.631.573,86	96,52
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	4.062.749,17	4.062.749,17	3.420.456,86	84,19
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	119.783,93	119.783,93	35.065,75	29,27
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	8.981.315,18	8.981.315,18	8.087.096,47	90,04

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO 7 PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	11.133.037,22	14.267.392,22	8.861.727,38	62,11	8.250.151,04	57,83	0,0
Pessoal e Encargos Sociais	5.342.687,22	4.786.812,22	2.956.007,01	61,75	2.956.007,01	61,75	0,0
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Outras Despesas Correntes	5.790.350,00	9.480.580,00	5.905.720,37	62,29	5.294.144,03	55,84	0,0
DESPESAS DE CAPITAL	1.367.906,07	1.271.906,07	57.327,98	4,51	19.083,00	1,50	0,0
Investimentos	1.367.906,07	1.271.906,07	57.327,98	4,51	19.083,00	1,50	0,0
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	12.500.943,29	15.539.298,29	8.919.055,36	57,40	8.269.234,04	53,21	0,0
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO 7 PROCESSADOS
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	5.499.169,08	7.781.649,08	4.635.289,62	51,97	4.310.737,51	0,00	0,0
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.806.782,08	6.615.262,08	4.595.840,62	51,53	4.302.537,51	0,00	0,0
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Outros Recursos	692.387,00	1.166.387,00	39.449,00	0,44	8.200,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	5.511.169,08	7.793.649,08	4.635.289,62	51,97	4.310.737,51	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	6.989.774,21	7.745.649,21	4.283.765,74	48,03	3.958.496,53	47,87	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)⁶ - LIMITE CONSTITUCIONAL	19,92
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]⁶	978.339,10

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no Exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2013 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x100	
Atenção Básica	10.070.869,07	12.561.924,07	6.774.864,86	75,96	6.224.030,47	75,27	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.192.687,22	2.612.787,22	1.849.875,53	20,74	1.759.603,00	21,28	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	237.387,00	364.587,00	294.314,97	3,30	285.600,57	3,45	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	12.500.943,29	15.539.298,29	8.919.055,36	100,00	8.269.234,04	100,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1869-1958-419). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caraúbas. Data da emissão: 26/11/2018 e hora de emissão: 13:13.

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal
CPF: 791.638.744-15

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO

Secretário de Finanças
Port. Nº 003/2017 - GP

BRUNA DAIANY PIMENTA ALVES

Controladora Geral
Port. Nº 005/2017 - GP

FRANCISCO MARINALDO DUARTE

Contador
CRC/RN Nº 006685/O-4

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:9A6B0062

**SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO 13- DEMONSTRATIVO DAS PPP**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		R\$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2017 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (2064-7879-582). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caraúbas. Data da emissão: 26/11/2018 e hora de emissão: 13:13.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:7C715DD0

**SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO 14- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DA RREO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a
 Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14		Em Reais		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		48.800.000,00		
Previsão Atualizada		48.800.000,00		
Receitas Realizadas		36.240.142,09		
Déficit Orçamentário		871.643,31		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)		333.000,00		
DESPEAS				
Dotação Inicial		47.000.000,00		
Créditos Adicionais		13.205.509,61		
Dotação Atualizada		60.205.509,61		
Despesas Empenhadas		40.970.455,40		
Despesas Liquidadas		37.111.785,40		
Despesas Pagas		35.025.362,74		
Superávit Orçamentário		0,00		
DESPEAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		40.970.455,40		
Despesas Liquidadas		37.111.785,40		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		41.532.223,18		
RECEITAS E DESPEAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	1.643.446,92	0,00
Resultado Primário		0,00	1.643.446,92	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.420.891,77	10.740,00	558.579,82	851.571,95
Poder Executivo	1.420.891,77	10.740,00	558.579,82	851.571,95
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	561.521,65	0,00	471.825,65	89.696,00
Poder Executivo	561.521,65	0,00	471.825,65	89.696,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.982.413,42	10.740,00	1.030.405,47	941.267,95
DESPEAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE		6.421.187,32	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		7.994.051,83	25,00	31,22
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	60,00	89,95
			10,00	0,00
DESPEAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.958.496,53	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
			15,00	19,92
DESPEAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor Apurado no Exercício Corrente

Total das Despesas/RCL (%) | 0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1585-4187-529). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caraúbas. Data da emissão: 26/11/2018 e hora de emissão: 13:15.

I Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

ANTONIO ALVES DA SILVAPrefeito Municipal
CPF: 791.638.744-15**MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO**Secretário de Finanças
Port. Nº 003/2017 – GP**BRUNA DAIANY PIMENTA ALVES**Controladora Geral
Port. Nº 005/2017 – GP**FRANCISCO MARINALDO DUARTE**Contador
CRC/RN Nº 006685/O-4Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:89D4376D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA****GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTARIO - CRUZETA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: 2018
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2018						
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I						
Receitas		Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
				No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1	Receitas Correntes	24.313.450,00	24.313.450,00	2.849.008,26	15.372.984,42	8.940.465,58
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.548.990,00	1.548.990,00	178.006,51	531.692,72	1.017.297,28
1.1.1	Impostos	1.340.340,00	1.340.340,00	163.298,94	470.454,98	869.885,02
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	327.340,00	327.340,00	49.266,55	244.852,27	82.487,73
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	327.340,00	327.340,00	49.266,55	244.852,27	82.487,73
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	327.340,00	327.340,00	49.266,55	244.852,27	82.487,73
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	327.340,00	327.340,00	49.266,55	244.852,27	82.487,73
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	327.340,00	327.340,00	49.266,55	244.852,27	82.487,73
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	1.013.000,00	1.013.000,00	114.032,39	225.602,71	787.397,29
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	643.000,00	643.000,00	80.105,47	118.442,38	524.557,62
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	323.000,00	323.000,00	69.572,75	94.445,17	228.554,83
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	323.000,00	323.000,00	69.572,75	94.445,17	228.554,83
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	320.000,00	320.000,00	10.532,72	23.997,21	296.002,79
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	320.000,00	320.000,00	10.532,72	23.997,21	296.002,79
1.1.1.8.02	Imposto sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	370.000,00	370.000,00	33.926,92	107.160,33	262.839,67
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	370.000,00	370.000,00	33.926,92	107.160,33	262.839,67
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	370.000,00	370.000,00	33.926,92	107.160,33	262.839,67
1.1.2	Taxas	208.650,00	208.650,00	14.707,57	61.237,74	147.412,26
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	138.650,00	138.650,00	13.238,74	54.056,99	84.593,01

1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	138.650,00	138.650,00	13.238,74	54.056,99	84.593,01
1.1.2.1.01.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	138.650,00	138.650,00	13.238,74	54.056,99	84.593,01
1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	138.650,00	138.650,00	13.238,74	54.056,99	84.593,01
1.1.2.1.01.1.1.01	axa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	84.100,00	84.100,00	6.335,20	41.560,79	42.539,21
1.1.2.1.01.1.1.03	Taxa de Licença para Execução de Obras	9.550,00	9.550,00	1.060,40	2.605,80	6.944,20
1.1.2.1.01.1.1.04	Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.1.01.1.1.05	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.1.01.1.1.06	Taxa de Aprovação de Projetos de Construção Civil	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.1.01.1.1.07	Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.1.01.1.1.99	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	10.000,00	10.000,00	5.843,14	9.890,40	109,60
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	70.000,00	70.000,00	1.468,83	7.180,75	62.819,25
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	70.000,00	70.000,00	1.468,83	7.180,75	62.819,25
1.1.2.2.01.1	Taxas pela Prestação de Serviços	70.000,00	70.000,00	1.468,83	7.180,75	62.819,25
1.1.2.2.01.1.2	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.1.2.2.01.1.2.04	Taxa de Limpeza Pública	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.2.01.1.2.05	Taxa de Inscrição em Concurso Público	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.2.2.01.1.3	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	1.468,83	7.180,75	2.819,25
1.1.2.2.01.1.3.03	Taxa de Cemitério	10.000,00	10.000,00	1.468,83	7.180,75	2.819,25
1.2	Contribuições	1.747.000,00	1.747.000,00	180.022,22	915.223,40	831.776,60
1.2.1	Contribuições Sociais	1.400.000,00	1.400.000,00	128.426,37	677.968,31	722.031,69
1.2.1.0.04	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.400.000,00	1.400.000,00	128.426,37	677.968,31	722.031,69
1.2.1.0.04.2	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS	1.350.000,00	1.350.000,00	128.426,37	677.968,31	672.031,69
1.2.1.0.04.2.1	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	1.350.000,00	1.350.000,00	128.426,37	677.968,31	672.031,69
1.2.1.0.04.3	Contribuição dos Servidores Inativos Civis para o RPPS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.2.1.0.04.3.1	Contribuição dos Servidores Inativos Civis para o RPPS - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	347.000,00	347.000,00	51.595,85	237.255,09	109.744,91
1.2.4.0.00.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	347.000,00	347.000,00	51.595,85	237.255,09	109.744,91
1.2.4.0.00.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	347.000,00	347.000,00	51.595,85	237.255,09	109.744,91
1.3	Receita Patrimonial	751.950,00	751.950,00	165.060,33	354.375,63	397.574,37
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	26.000,00	26.000,00	11.678,43	18.477,18	7.522,82
1.3.1.0.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	26.000,00	26.000,00	11.678,43	18.477,18	7.522,82
1.3.1.0.01.1	Aluguéis e Arrendamentos	16.000,00	16.000,00	11.678,43	18.477,18	-2.477,18
1.3.1.0.01.1.3	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	16.000,00	16.000,00	11.678,43	18.477,18	-2.477,18
1.3.1.0.01.2	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.1.0.01.2.2	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.2	Valores Mobiliários	715.950,00	715.950,00	153.381,90	335.898,45	380.051,55
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	715.950,00	715.950,00	153.381,90	335.898,45	380.051,55
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	120.450,00	120.450,00	12.123,65	39.114,39	81.335,61
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	120.450,00	120.450,00	12.123,65	39.114,39	81.335,61
1.3.2.1.00.1.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	30.000,00	30.000,00	2.816,80	6.688,85	23.311,15
1.3.2.1.00.1.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	10.000,00	10.000,00	4,65	43,82	9.956,18
1.3.2.1.00.1.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	10.000,00	10.000,00	380,68	1.865,68	8.134,32
1.3.2.1.00.1.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	10.000,00	10.000,00	1.705,12	7.320,76	2.679,24
1.3.2.1.00.1.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	10.000,00	10.000,00	2.709,69	13.070,27	-3.070,27

1.3.2.1.00.1.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	10.000,00	10.000,00	1.084,15	6.059,06	3.940,94
1.3.2.1.00.1.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	10.000,00	10.000,00	0,00	29,85	9.970,15
1.3.2.1.00.1.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	10.000,00	10.000,00	160,70	774,24	9.225,76
1.3.2.1.00.1.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	10.450,00	10.450,00	3.261,86	3.261,86	7.188,14
1.3.2.1.00.1.1.99	Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.2.1.00.4	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	595.500,00	595.500,00	141.258,25	296.784,06	298.715,94
1.3.2.1.00.4.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	595.500,00	595.500,00	141.258,25	296.784,06	298.715,94
1.3.2.1.00.4.1.01	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	150.000,00	150.000,00	0,00	1.527,14	148.472,86
1.3.2.1.00.4.1.02	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Variável	445.500,00	445.500,00	141.258,25	295.256,92	150.243,08
1.3.9	Demais Receitas Patrimoniais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.9.0.00.1	Demais Receitas Patrimoniais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.9.0.00.1.2	Demais Receitas Patrimoniais - Multas e Juros	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.6	Receita de Serviços	20.610,00	20.610,00	0,00	0,00	20.610,00
1.6.9	Outros Serviços	20.610,00	20.610,00	0,00	0,00	20.610,00
1.6.9.0.99	Outros Serviços	20.610,00	20.610,00	0,00	0,00	20.610,00
1.6.9.0.99.1	Outros Serviços	20.610,00	20.610,00	0,00	0,00	20.610,00
1.6.9.0.99.1.1	Outros Serviços - Principal	20.610,00	20.610,00	0,00	0,00	20.610,00
1.7	Transferências Correntes	20.137.900,00	20.137.900,00	2.312.099,75	13.522.520,94	6.615.379,06
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	14.781.100,00	14.781.100,00	1.245.910,05	7.816.214,79	6.964.885,21
1.7.1.8	Transferências da União - Específica E/M	14.781.100,00	14.781.100,00	1.245.910,05	7.816.214,79	6.964.885,21
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União	11.356.000,00	11.356.000,00	815.646,57	5.581.487,26	5.774.512,74
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11.356.000,00	11.356.000,00	814.237,49	5.579.862,47	5.776.137,53
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	11.356.000,00	11.356.000,00	814.237,49	5.579.862,47	5.776.137,53
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.296.000,00	13.296.000,00	1.006.097,29	6.875.879,97	6.420.120,03
1.7.1.8.01.2.1.09	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-1.940.000,00	-1.940.000,00	-191.859,80	-1.296.017,50	-643.982,50
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	0,00	1.409,08	1.624,79	-1.624,79
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	0,00	0,00	1.409,08	1.624,79	-1.624,79
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	0,00	1.741,55	2.011,17	-2.011,17
1.7.1.8.01.5.1.09	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	0,00	0,00	-332,47	-386,38	386,38
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	185.000,00	185.000,00	36.539,06	177.997,55	7.002,45
1.7.1.8.02.2	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	5.000,00	5.000,00	1.145,80	6.954,70	-1.954,70
1.7.1.8.02.2.1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	5.000,00	5.000,00	1.145,80	6.954,70	-1.954,70
1.7.1.8.02.3	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	80.000,00	80.000,00	10.897,44	44.970,62	35.029,38
1.7.1.8.02.3.1	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principa	80.000,00	80.000,00	10.897,44	44.970,62	35.029,38
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	100.000,00	100.000,00	24.495,82	126.072,23	-26.072,23
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	100.000,00	100.000,00	24.495,82	126.072,23	-26.072,23
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	1.964.500,00	1.964.500,00	263.409,64	1.561.363,30	403.136,70
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	1.964.500,00	1.964.500,00	263.409,64	1.561.363,30	403.136,70
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Principal	1.964.500,00	1.964.500,00	263.409,64	1.561.363,30	403.136,70
1.7.1.8.03.1.1.01	Transferência de Recursos do SUS – Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo	375.000,00	375.000,00	101.022,85	408.915,27	-33.915,27
1.7.1.8.03.1.1.02	Transferência de Recursos do SUS – Estratégia	350.000,00	350.000,00	21.390,00	157.630,00	192.370,00

	Saúde da Família - ESF					
1.7.1.8.03.1.1.03	Transferência de Recursos do SUS – Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF	130.000,00	130.000,00	12.000,00	60.000,00	70.000,00
1.7.1.8.03.1.1.04	Transferência de Recursos do SUS – Saúde Bucal - SB	140.000,00	140.000,00	6.690,00	55.950,00	84.050,00
1.7.1.8.03.1.1.05	Transferência de Recursos do SUS – Agentes Comunitários de Saúde - ACS	265.000,00	265.000,00	40.560,00	202.800,00	62.200,00
1.7.1.8.03.1.1.06	Transferência de Recursos do SUS – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	365.000,00	365.000,00	10.600,00	53.000,00	312.000,00
1.7.1.8.03.1.1.09	Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Atenção Básica	50.000,00	50.000,00	0,00	290.630,88	-240.630,88
1.7.1.8.03.1.1.14	Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Média e Alta Complexidade	180.000,00	180.000,00	36.901,68	202.755,40	-22.755,40
1.7.1.8.03.1.1.15	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	52.000,00	52.000,00	0,00	7.909,20	44.090,80
1.7.1.8.03.1.1.16	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	11.868,90	72.851,86	-52.851,86
1.7.1.8.03.1.1.20	Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Assistência Farmacêutica	37.500,00	37.500,00	11.376,21	37.920,69	-420,69
1.7.1.8.03.1.1.99	Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Gestão do SUS	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00	-11.000,00
1.7.1.8.04	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	357.000,00	357.000,00	76.368,04	262.214,99	94.785,01
1.7.1.8.04.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	357.000,00	357.000,00	76.368,04	262.214,99	94.785,01
1.7.1.8.04.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	357.000,00	357.000,00	76.368,04	262.214,99	94.785,01
1.7.1.8.04.1.1.01	Transferências de Recursos do FNAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV	108.000,00	108.000,00	0,00	0,00	108.000,00
1.7.1.8.04.1.1.03	Transferências de Recursos do FNAS - Piso Básico Fixo - CRAS	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	72.000,00
1.7.1.8.04.1.1.04	Transferências de Recursos do FNAS - Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGDBF	45.000,00	45.000,00	5.868,04	18.826,64	26.173,36
1.7.1.8.04.1.1.05	Transferências de Recursos do FNAS - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.7.1.8.04.1.1.06	Transferências de Recursos do FNAS - Programa Criança Feliz	60.000,00	60.000,00	22.500,00	64.696,00	-4.696,00
1.7.1.8.04.1.1.99	Transferências de Recursos do FNAS - Outras Transferências do FNAS	60.000,00	60.000,00	48.000,00	178.692,35	-118.692,35
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE	790.000,00	790.000,00	53.790,07	231.532,79	558.467,21
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação	200.000,00	200.000,00	25.036,25	107.775,20	92.224,80
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	200.000,00	200.000,00	25.036,25	107.775,20	92.224,80
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.05.3	Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	120.000,00	120.000,00	17.960,60	66.693,20	53.306,80
1.7.1.8.05.3.1	Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	120.000,00	120.000,00	17.960,60	66.693,20	53.306,80
1.7.1.8.05.3.1.03	Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar– PNAE - FUNDAMENTAL	120.000,00	120.000,00	17.960,60	66.693,20	53.306,80
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – P	120.000,00	120.000,00	10.793,22	31.780,04	88.219,96
1.7.1.8.05.4.1	Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar – PNATE - Principal	120.000,00	120.000,00	10.793,22	31.780,04	88.219,96
1.7.1.8.05.4.1.01	Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar – PNATE INFANTIL	120.000,00	120.000,00	10.793,22	31.780,04	88.219,96
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo	300.000,00	300.000,00	0,00	25.284,35	274.715,65

	Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE					
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do FNDE	300.000,00	300.000,00	0,00	25.284,35	274.715,65
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	3.600,00	3.600,00	156,67	1.618,90	1.981,10
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	3.600,00	3.600,00	156,67	1.618,90	1.981,10
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	3.600,00	3.600,00	156,67	1.618,90	1.981,10
1.7.1.8.06.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	4.500,00	4.500,00	261,11	2.088,88	2.411,12
1.7.1.8.06.1.1.09	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-900,00	-900,00	-104,44	-469,98	-430,02
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00
1.7.1.8.10.2	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.8.10.2.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.8.10.3	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.10.3.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.852.800,00	2.852.800,00	438.048,68	2.274.888,57	577.911,43
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específica E/M	2.852.800,00	2.852.800,00	438.048,68	2.274.888,57	577.911,43
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados	2.802.800,00	2.802.800,00	438.048,68	2.174.888,57	627.911,43
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS	2.528.000,00	2.528.000,00	356.138,13	1.653.540,92	874.459,08
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.528.000,00	2.528.000,00	356.138,13	1.653.540,92	874.459,08
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	3.160.000,00	3.160.000,00	445.172,62	2.066.925,96	1.093.074,04
1.7.2.8.01.1.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-632.000,00	-632.000,00	-89.034,49	-413.385,04	-218.614,96
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA	249.600,00	249.600,00	19.843,62	142.209,80	107.390,20
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	249.600,00	249.600,00	19.843,62	142.209,80	107.390,20
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	312.000,00	312.000,00	25.459,50	179.845,17	132.154,83
1.7.2.8.01.2.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-62.400,00	-62.400,00	-5.615,88	-37.635,37	-24.764,63
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios	5.200,00	5.200,00	297,68	1.495,68	3.704,32
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	5.200,00	5.200,00	297,68	1.495,68	3.704,32
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	6.500,00	6.500,00	173,79	1.664,63	4.835,37
1.7.2.8.01.3.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.300,00	-1.300,00	123,89	-168,95	-1.131,05
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	2.549,25	18.422,17	-18.422,17
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	0,00	0,00	2.549,25	18.422,17	-18.422,17
1.7.2.8.01.9	Outras Transferências dos Estados	20.000,00	20.000,00	59.220,00	359.220,00	-339.220,00
1.7.2.8.01.9.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	20.000,00	20.000,00	59.220,00	359.220,00	-339.220,00
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	50.000,00	50.000,00	0,00	100.000,00	-50.000,00
1.7.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados	50.000,00	50.000,00	0,00	100.000,00	-50.000,00
1.7.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	100.000,00	-50.000,00
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	2.504.000,00	2.504.000,00	628.141,02	3.431.417,58	-927.417,58
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	2.504.000,00	2.504.000,00	628.141,02	3.431.417,58	-927.417,58
1.7.5.8.01	Transf. de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica- FUNDEB	2.504.000,00	2.504.000,00	628.141,02	3.431.417,58	-927.417,58
1.7.5.8.01.1	Transf. de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	0,00	0,00	628.141,02	3.431.417,58	-3.431.417,58
1.7.5.8.01.1.1	Transf. de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	0,00	0,00	628.141,02	3.431.417,58	-3.431.417,58
1.7.5.8.01.2	Transf. de Rec. da Complementação da União ao Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	2.504.000,00	2.504.000,00	0,00	0,00	2.504.000,00
1.7.5.8.01.2.1	Transf. de Rec. da Complementação da União ao Fundo de Manut. e Desenv. da Educação	2.504.000,00	2.504.000,00	0,00	0,00	2.504.000,00

	Básica - FUNDEB					
1.9	Outras Receitas Correntes	107.000,00	107.000,00	13.819,45	49.171,73	57.828,27
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.9.1.0.09	Multas e Juros Previstos em Contratos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.9.1.0.09.1	Multas e Juros Previstos em Contratos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.9.1.0.09.1.3	Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	85.000,00	85.000,00	3.020,87	7.106,86	77.893,14
1.9.2.1	Indenizações	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.9.2.1.99.1	Outras Indenizações	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.9.2.2	Restituições	83.000,00	83.000,00	3.020,87	7.106,86	75.893,14
1.9.2.2.99	Outras Restituições	83.000,00	83.000,00	3.020,87	7.106,86	75.893,14
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições	83.000,00	83.000,00	3.020,87	7.106,86	75.893,14
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	83.000,00	83.000,00	3.020,87	7.106,86	75.893,14
1.9.9	Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	10.798,58	42.064,87	-22.064,87
1.9.9.0.12	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.9.0.12.1	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.9.0.12.1.1	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.9.0.99	Outras Receitas	10.000,00	10.000,00	10.798,58	42.064,87	-32.064,87
1.9.9.0.99.2	Outras Receitas - Financeiras	10.000,00	10.000,00	10.798,58	42.064,87	-32.064,87
1.9.9.0.99.2.1	Outras Receitas - Financeiras - Principal	10.000,00	10.000,00	10.798,58	42.064,87	-32.064,87
2	Receitas de Capital	3.136.550,00	3.136.550,00	216.875,00	1.099.797,00	2.036.753,00
2.2	Alienação de Bens	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.2.1.3.00.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.2.2.0.00.1	Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.2.2.0.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4	Transferências de Capital	2.936.550,00	2.936.550,00	216.875,00	1.099.797,00	1.836.753,00
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	1.540.000,00	1.540.000,00	121.875,00	496.835,00	1.043.165,00
2.4.1.8	Transferências da União	1.540.000,00	1.540.000,00	121.875,00	496.835,00	1.043.165,00
2.4.1.8.03	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	374.960,00	-274.960,00
2.4.1.8.03.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	374.960,00	-274.960,00
2.4.1.8.03.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	374.960,00	-274.960,00
2.4.1.8.03.1.1.01	Transferências de Recursos do SUS - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	100.000,00	100.000,00	0,00	374.960,00	-274.960,00
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	1.440.000,00	1.440.000,00	121.875,00	121.875,00	1.318.125,00
2.4.1.8.10.5	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2.4.1.8.10.5.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2.4.1.8.10.6	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2.4.1.8.10.6.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2.4.1.8.10.7	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.10.7.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Princ	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União	1.000.000,00	1.000.000,00	121.875,00	121.875,00	878.125,00
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União -	1.000.000,00	1.000.000,00	121.875,00	121.875,00	878.125,00

	Principal					
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.396.550,00	1.396.550,00	95.000,00	602.962,00	793.588,00
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	1.396.550,00	1.396.550,00	95.000,00	602.962,00	793.588,00
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.396.550,00	1.396.550,00	95.000,00	602.962,00	793.588,00
2.4.2.8.10.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	50.000,00	50.000,00	95.000,00	95.000,00	-45.000,00
2.4.2.8.10.1.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde– SUS - Principal	50.000,00	50.000,00	95.000,00	95.000,00	-45.000,00
2.4.2.8.10.2	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	293.500,00	293.500,00	0,00	502.962,00	-209.462,00
2.4.2.8.10.2.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	293.500,00	293.500,00	0,00	502.962,00	-209.462,00
2.4.2.8.10.5	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.2.8.10.5.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.2.8.10.6	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	548.050,00	548.050,00	0,00	0,00	548.050,00
2.4.2.8.10.6.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	548.050,00	548.050,00	0,00	0,00	548.050,00
2.4.2.8.10.7	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.4.2.8.10.7.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Pr	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.4.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados	0,00	0,00	0,00	5.000,00	-5.000,00
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	5.000,00	-5.000,00
7	Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	1.350.000,00	1.350.000,00	242.546,40	1.260.013,13	89.986,87
7.2	Contribuições	1.350.000,00	1.350.000,00	242.546,40	1.260.013,13	89.986,87
7.2.1	Contribuições Sociais	1.350.000,00	1.350.000,00	242.546,40	1.260.013,13	89.986,87
7.2.1.0.04	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.350.000,00	1.350.000,00	242.546,40	1.260.013,13	89.986,87
7.2.1.0.04.1	Contribuição Patronal do Servidor Ativo e Inativo Civil e Militar e Pensionistas para o RPPS	1.350.000,00	1.350.000,00	242.546,40	1.260.013,13	89.986,87
7.2.1.0.04.1.1	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil e Militar para o RPPS - Principal	1.350.000,00	1.350.000,00	242.546,40	1.260.013,13	89.986,87
7.2.1.0.04.1.1.01	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil para o RPPS	1.350.000,00	1.350.000,00	242.546,40	1.260.013,13	89.986,87
Total Receitas		28.800.000,00	28.800.000,00	3.308.429,66	17.732.794,55	11.067.205,45

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar (f-j)	Pago até Bimestre (g)	Inscrição de RP não Processado (i)	
			No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)				
3	Despesas Correntes	20.661.300,00	24.206.800,00	488.325,28	20.535.025,75	3.279.359,89	15.304.502,34	8.902.297,66	14.659.693,55	0,00
31	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	13.419.700,00	16.731.700,00	293.781,32	15.463.757,43	2.343.901,34	11.367.287,99	5.364.412,01	11.283.165,16	0,00
3171	CADASTRAR	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00	0,00
317170	RATEIO PARA PART.EM CONSORCIO	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00	0,00
3190	APLICAÇÕES DIRETAS	13.167.250,00	16.144.250,00	273.781,32	14.919.384,78	2.262.143,30	10.992.131,62	5.152.118,38	10.908.008,79	0,00
319001	APOSENTADORIA E REFORMAS	2.000.000,00	2.161.000,00	3.501,32	2.158.955,95	304.122,19	1.551.543,28	609.456,72	1.551.543,28	0,00
319003	PENSÕES	30.000,00	46.594,30	14.000,00	46.594,30	7.392,56	34.528,10	12.066,20	34.528,10	0,00

319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.367.000,00	1.063.000,00	50.000,00	798.331,00	117.636,21	588.976,64	474.023,36	588.976,64	0,00
319005	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	14.414,07	103.572,55	96.427,45	103.572,55	0,00
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.444.000,00	10.542.400,00	186.000,00	10.053.213,63	1.498.756,23	7.541.351,27	3.001.048,73	7.540.173,32	0,00
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	852.950,00	1.936.955,70	20.280,00	1.636.826,00	318.622,54	1.150.022,39	786.933,31	1.067.077,51	0,00
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	46.600,00	36.600,00	0,00	9.769,65	1.199,50	6.443,15	30.156,85	6.443,15	0,00
319034	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	44.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00
319091	SENTENÇAS JUDICIAIS	74.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00
319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	88.700,00	80.700,00	0,00	15.694,25	0,00	15.694,24	65.005,76	15.694,24	0,00
319093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00
3191	CADASTRAR	250.150,00	585.150,00	20.000,00	544.372,65	81.758,04	375.156,37	209.993,63	375.156,37	0,00
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	235.000,00	571.000,00	20.000,00	544.000,00	81.758,04	374.783,72	196.216,28	374.783,72	0,00
319192	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.150,00	14.150,00	0,00	372,65	0,00	372,65	13.777,35	372,65	0,00
32	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	20.000,00	72.600,00	13.915,63	66.377,88	13.915,63	48.268,06	24.331,94	47.549,83	0,00
3290	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	72.600,00	13.915,63	66.377,88	13.915,63	48.268,06	24.331,94	47.549,83	0,00
329021	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10.000,00	70.600,00	13.915,63	65.927,07	13.915,63	47.817,25	22.782,75	47.099,02	0,00
329022	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10.000,00	2.000,00	0,00	450,81	0,00	450,81	1.549,19	450,81	0,00
33	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.221.600,00	7.402.500,00	180.628,33	5.004.890,44	921.542,92	3.888.946,29	3.513.553,71	3.328.978,56	0,00
3330	CADASTRAR	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
333041	CONTRIBUIÇÕES	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
3350	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	230.450,00	130.450,00	0,00	78.074,00	11.007,97	56.236,11	74.213,89	41.854,46	0,00
335041	CONTRIBUIÇÕES	193.350,00	121.350,00	0,00	78.074,00	11.007,97	56.236,11	65.113,89	41.854,46	0,00
335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	37.100,00	9.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.100,00	0,00	0,00
3371	CADASTRAR	11.400,00	4.400,00	0,00	3.954,34	3.954,34	3.954,34	445,66	3.954,34	0,00
337170	RATEIO PARA PART. EM CONSORCIO	11.400,00	4.400,00	0,00	3.954,34	3.954,34	3.954,34	445,66	3.954,34	0,00
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	6.979.650,00	7.267.550,00	180.628,33	4.922.862,10	906.580,61	3.828.755,84	3.438.794,16	3.283.169,76	0,00
339004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00

339014	DIÁRIAS - CIVIL	327.000,00	193.200,00	12.674,14	50.027,56	12.674,14	50.027,56	143.172,44	50.027,56	0,00
339018	AUXÍLIO FINANCEIRO ESTUDANTES A	6.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	1.788.950,00	2.156.350,00	6.749,23	1.534.565,98	288.574,85	1.298.061,22	858.288,78	1.122.417,18	0,00
339031	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	27.100,00	16.100,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	8.100,00	8.000,00	0,00
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	206.950,00	143.550,00	3.738,95	93.487,13	579,00	89.748,18	53.801,82	84.416,58	0,00
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	255.100,00	54.300,00	0,00	2.046,00	0,00	2.046,00	52.254,00	2.046,00	0,00
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	62.500,00	59.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.500,00	0,00	0,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1.166.600,00	940.400,00	25.241,00	688.143,32	115.676,20	540.968,68	399.431,32	536.718,68	0,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	2.621.850,00	3.255.150,00	132.225,01	2.239.098,95	451.509,95	1.609.705,09	1.645.444,91	1.258.795,21	0,00
339041	CONTRIBUIÇÕES	20.000,00	57.000,00	0,00	54.787,08	9.165,18	45.808,90	11.191,10	45.808,90	0,00
339046	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	15.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	51.000,00	216.700,00	0,00	215.710,00	26.901,29	147.394,13	69.305,87	137.943,57	0,00
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	35.350,00	12.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.550,00	0,00	0,00
339052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	238.450,00	71.850,00	0,00	35.958,67	1.500,00	35.958,67	35.891,33	35.958,67	0,00
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	81.600,00	17.300,00	0,00	1.037,41	0,00	1.037,41	16.262,59	1.037,41	0,00
339095	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15.000,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00
4	Despesas Capital de	7.331.700,00	3.946.200,00	441.739,09	1.895.135,01	929.074,39	1.159.192,18	2.787.007,82	1.155.083,18	0,00
44	INVESTIMENTO	7.239.700,00	3.730.200,00	434.539,26	1.690.946,98	921.874,56	1.059.983,01	2.670.216,99	1.055.874,01	0,00
4471	CADASTRAR	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00	0,00
447170	RATEIO PARA PART.EM CONSORCIO	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00	0,00
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	7.237.400,00	3.727.900,00	434.539,26	1.690.946,98	921.874,56	1.059.983,01	2.667.916,99	1.055.874,01	0,00
449030	MATERIAL DE CONSUMO	670.000,00	126.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.600,00	0,00	0,00
449036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	661.000,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00	0,00
449039	OUTROS SERVIÇOS DE	765.500,00	183.500,00	2.825,60	4.680,60	0,00	1.855,00	181.645,00	1.855,00	0,00

	TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	-								
449042	AUXÍLIOS	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.281.800,00	1.174.800,00	219.003,86	468.524,92	133.331,90	134.668,35	1.040.131,65	134.668,35	0,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.560.400,00	2.043.300,00	212.709,80	1.217.741,46	788.542,66	923.459,66	1.119.840,34	919.350,66	0,00
449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	298.500,00	142.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.500,00	0,00	0,00
45	INVERSÕES FINANCEIRAS	28.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
4590	APLICAÇÕES DIRETAS	28.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
459061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	28.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
46	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	64.000,00	211.000,00	7.199,83	204.188,03	7.199,83	99.209,17	111.790,83	99.209,17	0,00
4690	APLICAÇÕES DIRETAS	64.000,00	211.000,00	7.199,83	204.188,03	7.199,83	99.209,17	111.790,83	99.209,17	0,00
469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10.000,00	210.000,00	7.199,83	204.188,03	7.199,83	99.209,17	110.790,83	99.209,17	0,00
469091	SENTENÇAS JUDICIAIS	54.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
9	Reserva de Contingência	807.000,00	647.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	647.000,00	0,00	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	807.000,00	647.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	647.000,00	0,00	0,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	807.000,00	647.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	647.000,00	0,00	0,00
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	807.000,00	647.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	647.000,00	0,00	0,00
Total Despesas		28.800.000,00	28.800.000,00	930.064,37	22.430.160,76	4.208.434,28	16.463.694,52	12.336.305,48	15.814.776,73	0,00

JOSE SALLY DE ARAUJO

Prefeito

ANA LARISSA DANTAS DE ASSUNÇÃO

Secretária De Planejamento E Finanças

ALEXANDRE MAGNO C DE ARAUJO

Controlador

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:EEA55E05

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VI DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL - CRUZETA

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período: SETEMBRO-OUTUBRO/2018		Exercício: 2018	
RREO - Anexo VI (LRF, art 53, inciso III - Anexo VI)			
RECEITAS PRIMÁRIAS		PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Bimestre/2018
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)		23.697.340,00	15.076.200,36
Receitas Tributárias		1.548.990,00	531.692,72
IPTU		323.000,00	94.445,17
ISS		370.000,00	107.160,33
IBTI		320.000,00	23.997,21
IRRF		327.340,00	244.852,27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		208.650,00	61.237,74

Receitas de Contribuições	1.747.000,00	915.223,40
Receita Patrimonial Líquida	156.450,00	57.591,57
Aplicações Financeiras (II)	120.450,00	39.114,39
Outras Receitas Patrimoniais	36.000,00	18.477,18
Transferências Correntes	20.137.900,00	13.522.520,94
Cota-Parte do FPM	13.296.000,00	6.875.879,97
Cota-Parte do ICMS	3.160.000,00	2.066.925,96
Cota-Parte do IPVA	312.000,00	179.845,17
Cota-Parte do ITR	0,00	2.011,17
Transferências da LC 87/1996	6.500,00	1.664,63
Transferências da LC 61/1989	4.500,00	2.088,88
Transferências do FUNDEB	2.504.000,00	3.431.417,58
Outras Transferências Correntes	854.900,00	962.687,58
Demais Receitas Correntes	107.000,00	49.171,73
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	107.000,00	49.171,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	23.576.890,00	15.037.085,97
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.136.550,00	1.099.797,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	200.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	200.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.936.550,00	1.099.797,00
Convênios	2.836.550,00	724.837,00
Outras Transferências de Capital	100.000,00	374.960,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII -IX - X)	3.136.550,00	1.099.797,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	26.713.440,00	16.136.882,97

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.206.800,00	20.535.025,75	15.304.502,34	14.659.693,55	713.388,64	100.965,02	100.935,02
Pessoal e Encargos Sociais	16.731.700,00	15.463.757,43	11.367.287,99	11.283.165,16	293.631,91	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	72.600,00	66.377,88	48.268,06	47.549,83	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.402.500,00	5.004.890,44	3.888.946,29	3.328.978,56	419.756,73	100.965,02	100.935,02
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	24.134.200,00	20.468.647,87	15.256.234,28	14.612.143,72	713.388,64	100.965,02	100.935,02
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.946.200,00	1.895.135,01	1.159.192,18	1.155.083,18	6.407,00	1.479,40	1.470,00
Investimentos	3.730.200,00	1.690.946,98	1.059.983,01	1.055.874,01	6.407,00	1.470,00	1.470,00
Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	211.000,00	204.188,03	99.209,17	99.209,17	0,00	9,40	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII- XVIII - XIX - XX)	3.735.200,00	1.690.946,98	1.059.983,01	1.055.874,01	6.407,00	1.470,00	1.470,00

XX)								
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	647.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	28.516.400,00	22.159.594,85	16.316.217,29	15.668.017,73	719.795,64	102.435,02	102.405,02	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXVII) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]								-353.335,42
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO								VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO PRIMÁRIO)								26.713.440,00
JUROS NOMINAIS								VALOR CORRENTE
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)								0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)								0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))								-353.335,42
TOTAIS								VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO NOMINAL)								0,00

CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Até o Bimestre/2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.030.475,65	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	4.013.510,64	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.950.054,91	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	936.544,27	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.983.034,99	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIb - XXXIa)	0,00	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXb - XXXa)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII + IX - XXXIV + XXXV)		0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		VALOR CORRENTE
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

JOSE SALLY DE ARAUJO

Prefeito

ANA LARISSA DANTAS DE ASSUNÇÃO

Secretária de Planejamento e Finanças

ALEXANDRE MAGNO C DE ARAUJO

Controlador

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:55F7E91D

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO XI DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CRUZETA

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2018	
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2018			
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo XI			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Bimestre
			% (c) =

			(b)	(b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.340.340,00	1.340.340,00	470.454,98	35,10
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	323.000,00	323.000,00	94.445,17	29,24
1.1.1 - IPTU	323.000,00	323.000,00	94.445,17	29,24
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	320.000,00	320.000,00	23.997,21	7,50
1.2.1 - ITBI	320.000,00	320.000,00	23.997,21	7,50
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	370.000,00	370.000,00	107.160,33	28,96
1.3.1 - ISS	370.000,00	370.000,00	107.160,33	28,96
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	327.340,00	327.340,00	244.852,27	74,80
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CR, art. 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.779.000,00	16.779.000,00	9.128.415,78	54,40
2.1 - Cota-Parte FPM	13.296.000,00	13.296.000,00	6.875.879,97	51,71
2.2.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	13.296.000,00	13.296.000,00	6.875.879,97	51,71
2.2.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	3.160.000,00	3.160.000,00	2.066.925,96	65,41
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	4.500,00	4.500,00	2.088,88	46,42
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	6.500,00	6.500,00	1.664,63	25,62
2.5 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00	2.011,17	0,00
2.6 - Cota-Parte IPVA	312.000,00	312.000,00	179.845,17	57,64
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.119.340,00	18.119.340,00	9.598.870,76	52,98
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	800.000,00	800.000,00	238.853,55	29,86
5.1 - Transferências do Salário-Educação	200.000,00	200.000,00	107.775,20	53,89
5.2 - Transferências do PDDE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências do PNAE	120.000,00	120.000,00	66.693,20	55,58
5.4 - Transferências do PNATE	120.000,00	120.000,00	31.780,04	26,48
5.5 - Outras Transferências do FNDE	300.000,00	300.000,00	25.284,35	8,43
5.5 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	10.000,00	10.000,00	7.320,76	73,21
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	328.950,00	328.950,00	506.223,86	153,89
6.1 - Transferências de Convênios	318.500,00	318.500,00	502.962,00	157,92
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	10.450,00	10.450,00	3.261,86	31,22
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.128.950,00	1.128.950,00	745.077,41	66,00
FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.636.600,00	2.636.600,00	1.748.063,22	66,30
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.940.000,00	1.940.000,00	1.296.017,50	66,81
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	632.000,00	632.000,00	413.385,04	65,41
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	900,00	900,00	469,98	52,22
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.300,00	1.300,00	168,95	13,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	0,00	0,00	386,38	0,00
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	62.400,00	62.400,00	37.635,37	60,31
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.514.000,00	2.514.000,00	3.433.283,26	136,57
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	3.431.417,58	0,00

11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	2.504.000,00	2.504.000,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	1.865,68	18,66
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	(2.636.600,00)	(2.636.600,00)	1.683.354,36	(66,30)

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.666.000,00	3.516.000,00	3.358.759,00	95,53	2.613.771,96	74,34	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	1.850.400,00	1.585.400,00	1.468.363,00	92,62	967.588,02	61,03	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.815.600,00	1.930.600,00	1.890.396,00	97,92	1.646.183,94	85,27	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	2.444.000,00	1.856.500,00	1.470.383,00	79,20	917.997,47	49,45	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	863.000,00	731.000,00	516.165,00	70,61	300.740,77	41,14	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.581.000,00	1.125.500,00	954.218,00	84,78	617.256,70	54,84	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.110.000,00	5.372.500,00	4.829.142,00	89,89	3.531.769,43	65,74	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)	3.531.769,43
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério $(13-(16.1+17.1))/(11)*100\%$	76,13
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério $(14-(16.2+17.1))/(11)*100\%$	26,73
19.3 - Mínimo de 5% não aplicado no Exercício $(100-(19.1 + 19.2))\%$	-2,86
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.825.200,00	2.359.700,00	2.002.146,00	84,85	1.280.956,86	54,28	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	2.825.200,00	2.359.700,00	2.002.146,00	84,85	1.280.956,86	54,28	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.713.400,00	2.316.400,00	1.984.528,00	85,67	1.268.328,79	54,75	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	111.800,00	43.300,00	17.618,00	40,69	12.628,07	29,16	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.699.300,00	3.482.300,00	3.161.389,65	90,78	2.526.713,35	72,56	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.396.600,00	3.056.100,00	2.844.614,00	93,08	2.263.440,64	74,06	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	302.700,00	426.200,00	316.775,65	74,33	263.272,71	61,77	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	17.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	23.400,00	6.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	990.500,00	1.138.000,00	925.033,83	81,29	726.826,57	63,87	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 +26 +27)	7.555.500,00	6.991.500,00	6.088.569,48	87,09	4.534.496,78	64,86	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12)	1.683.354,36
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	1.683.354,36
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	2.124.315,85
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	22,13

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	200.000,00	170.000,00	137.073,22	80,63	111.894,36	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	602.000,00	1.061.000,00	825.666,18	77,82	556.875,30	0,00	0,00
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	802.000,00	1.231.000,00	962.739,40	78,21	668.769,66	0,00	0,00
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	8.357.500,00	8.222.500,00	7.051.308,88	85,76	5.203.266,44	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (g)
45 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		
	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEB
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.282,77	0,00
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.604.347,83	0,00
48 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.565.457,92	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	3.565.457,92	0,00
48.1 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.865,68	0,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	42.038,36	0,00
51 - (+) Ajustes	1.646,25	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	1.646,25	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	43.684,61	0,00

JOSE SALLY DE ARAUJO

Prefeito

ANA LARISSA DANTAS DE ASSUNÇÃO

Secretária De Planejamento E Finanças

ALEXANDRE MAGNO C DE ARAUJO

Controlador

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CRUZETA

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício:	
Período: JANEIRO-OUTUBRO/2018				2018	
ADCT, Art. 77 - Anexo XII					
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Período (b)	% (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.340.340,00	1.340.340,00	470.454,98	35,09	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	323.000,00	323.000,00	94.445,17	29,23	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	320.000,00	320.000,00	23.997,21	7,49	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	370.000,00	370.000,00	107.160,33	28,96	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	327.340,00	327.340,00	244.852,27	74,80	
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.779.000,00	16.779.000,00	9.128.415,78	54,40	
Cota-Parte FPM	13.296.000,00	13.296.000,00	6.875.879,97	51,71	
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	2.011,17	0,00	
Cota-Parte IPVA	312.000,00	312.000,00	179.845,17	57,64	
Cota-Parte ICMS	3.160.000,00	3.160.000,00	2.066.925,96	65,40	
Cota-Parte IPI-Exportação	6.500,00	6.500,00	1.664,63	25,60	
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	4.500,00	4.500,00	2.088,88	46,41	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=I+II	18.119.340,00	18.119.340,00	9.598.870,76	52,97	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.114.500,00	2.114.500,00	2.031.323,30	96,06	
Provenientes da União	2.064.500,00	2.064.500,00	1.936.323,30	93,79	
Provenientes dos Estados	50.000,00	50.000,00	95.000,00	190,00	
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	2.114.500,00	2.114.500,00	2.031.323,30	96,06	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	3.043.000,00	5.724.000,00	4.899.040,40	85,58	3.686.294,95	64,40	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.020.500,00	3.796.500,00	3.520.615,85	92,73	2.571.437,70	67,73	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.022.500,00	1.927.500,00	1.378.424,55	71,51	1.114.857,25	57,83	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.341.650,00	1.189.650,00	537.338,06	45,16	496.724,66	41,75	0,00
Investimentos	2.331.650,00	1.184.650,00	537.338,06	45,35	496.724,66	41,93	0,00
Inversões Financeiras	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	5.384.650,00	6.913.650,00	5.436.378,46	78,63	4.183.019,61	60,50	0,00
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.114.500,00	2.114.500,00	2.031.323,30	96,06	2.031.323,30	96,06	0,00

Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.114.500,00	2.114.500,00	2.031.323,30	96,06	2.031.323,30	96,06	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	2.114.500,00	2.114.500,00	2.031.323,30	96,06	2.031.323,30	96,06	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.270.150,00	4.799.150,00	3.405.055,16	70,95	2.151.696,31	44,83	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) / I- LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	22,41
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]	711.865,70

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARÁGRAFOS 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS REC. VINC. CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2010	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2009 a 2004 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não
			Até o Período	%	Até o Período	%	

			(f)	(f/e)x100	(g)	(g/e)x100	Processados
Atenção Básica	2.702.150,00	2.500.650,00	2.170.596,91	86,80	1.655.889,47	66,21	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	761.000,00	1.652.500,00	1.182.416,12	71,55	975.042,80	59,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	37.500,00	143.500,00	136.037,18	94,79	91.754,20	63,94	0,00
Vigilância Sanitária	241.000,00	154.000,00	24.911,20	16,17	16.359,31	10,62	0,00
Vigilância Epidemiológica	426.000,00	222.000,00	97.161,10	43,76	70.553,91	31,78	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	1.217.000,00	2.241.000,00	1.825.255,95	81,44	1.373.419,92	61,28	0,00
TOTAL	5.384.650,00	6.913.650,00	5.436.378,46	78,63	4.183.019,61	60,50	0,00

JOSE SALLY DE ARAUJO

Prefeito

ANA LARISSA DANTAS DE ASSUNÇÃO

Secretária De Planejamento E Finanças

ALEXANDRE MAGNO C DE ARAUJO

Controlador

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:004FE375

GABINETE DO PREFEITO
RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA- CRUZETA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária				Exercício: 2018
Bimestre: 5/2018				
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre
RECEITAS				
Previsão Inicial				28.800.000,00
Previsão Atualizada				28.800.000,00
Receitas Realizadas				17.732.794,55
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00
DESPESAS				
Dotação Inicial				28.800.000,00
Créditos Adicionais				0,00
Dotação Atualizada				28.800.000,00
Despesas Empenhadas				22.430.160,76
Despesas Liquidadas				16.463.694,52
Despesas Pagas				15.814.776,73
Superávit Orçamentário				1.269.100,03
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				22.430.160,76
Despesas Liquidadas				16.463.694,52
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				17.849.241,36
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizada (IV)				2.241.838,61
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)				1.818.160,59
Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V)				423.678,02
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)		Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	%em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00		0,00	0,00
Resultado Primário	26.713.440,00		-353.335,42	-1,32
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	933.544,27	0,00	719.795,64	213.748,63
Poder Legislativo	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				

Poder Executivo	157.937,52	0,00	102.405,02	55.532,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.094.481,79	0,00	822.200,66	272.281,13
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.124.315,85	25,00	22,13	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.613.771,96	60,00	76,13	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos	2.151.696,31	15,00	22,41	
DESPESAS COM CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)	0,00			

* Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2017-TCE (177.614,78)

JOSE SALLY DE ARAUJO

Prefeito

ANA LARISSA DANTAS DE ASSUNÇÃO

Secretária de Planejamento e Finanças

ALEXANDRE MAGNO C DE ARAUJO

Controlador

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:305B859A

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO E PRIVADAS - CRUZETA PDF

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	Exercício: 2018		
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2018			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSE SALLY DE ARAUJO

Prefeito

ANA LARISSA DANTAS DE ASSUNÇÃO

Secretária De Planejamento E Finanças

ALEXANDRE MAGNO C DE ARAUJO

Controlador

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:DCB3921F

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS
SERVIDORES - CRUZETA PDF

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2018		Exercício: 2018 Pág.: 1/2			
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	
RECEITAS CORRENTES (I)	3.425.500,00	3.425.500,00	2.241.838,61	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	1.400.000,00	1.400.000,00	677.968,31	0,00	
Civil	1.400.000,00	1.400.000,00	677.968,31	0,00	
Ativo	1.350.000,00	1.350.000,00	677.968,31	0,00	
Inativo	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	1.350.000,00	1.350.000,00	1.260.013,13	0,00	
Civil	1.350.000,00	1.350.000,00	1.260.013,13	0,00	
Ativo	1.350.000,00	1.350.000,00	1.260.013,13	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	595.500,00	595.500,00	296.784,06	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	595.500,00	595.500,00	296.784,06	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	80.000,00	80.000,00	7.073,11	0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	80.000,00	80.000,00	7.073,11	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	3.425.500,00	3.425.500,00	2.241.838,61	0,0

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A AGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	395.500,00	377.905,70	170.128,89	92.356,94	128.516,66	62.475,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	305.500,00	287.905,70	170.128,89	92.356,94	128.516,66	62.475,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	2.230.000,00	2.407.594,30	2.405.550,25	1.759.814,83	1.689.643,93	1.337.720,46	0,00	0,00
Benefícios - Civil	2.230.000,00	2.407.594,30	2.405.550,25	1.759.814,83	1.689.643,93	1.337.720,46	0,00	0,00
Aposentadorias	2.000.000,00	2.161.000,00	2.158.955,95	1.602.056,83	1.551.543,28	1.197.312,20	0,00	0,00
Pensões	30.000,00	46.594,30	46.594,30	18.471,84	34.528,10	15.541,45	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	200.000,00	200.000,00	200.000,00	139.286,16	103.572,55	124.866,81	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	2.625.500,00	2.785.500,00	2.575.679,14	1.852.171,77	1.818.160,59	1.400.195,46	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)2	800.000,00	640.000,00	-333.840,53	1.852.171,77	423.678,02	1.400.195,46	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	800.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Exercício	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

JOSE SALLY DE ARAUJO

Prefeito

ANA LARISSA DANTAS DE ASSUNÇÃO

Secretária De Planejamento E Finanças

ALEXANDRE MAGNO C DE ARAUJO

Controlador

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:B5E05A26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RREO 5º BIMESTRE 2018.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO/2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) / MDF 8ª Edição							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.028.746,00	33.028.746,00	2.465.390,09	7,46%	15.051.863,75	45,57%	17.976.882,25
RECEITAS CORRENTES	25.511.719,00	25.511.719,00	2.465.390,09	9,66%	14.615.688,75	57,29%	10.896.030,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	677.691,00	677.691,00	67.589,84	9,97%	366.511,73	54,08%	311.179,27
Impostos	641.971,00	641.971,00	66.400,71	10,34%	354.566,22	55,23%	287.404,78
Taxas	35.720,00	35.720,00	1.189,13	3,33%	11.945,51	33,44%	23.774,49
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	2.629.001,00	2.629.001,00	167,22	0,01%	196,82	0,01%	2.628.804,18
Contribuições Sociais	2.533.142,00	2.533.142,00	-	0,00%	29,60	0,00%	2.533.112,40
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contrib. Entidades Priv.de Serv.Social e de Formação Prof.	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	95.859,00	95.859,00	167,22	0,17%	167,22	0,17%	95.691,78
RECEITA PATRIMONIAL	1.375.514,00	1.375.514,00	8.641,96	0,63%	38.246,82	2,78%	1.337.267,18
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-
Valores Mobiliários	1.373.966,00	1.373.966,00	8.641,96	0,63%	38.246,82	2,78%	1.335.719,18
Delegação de Serv. Púb. Med. Conc., Perm., Autor. ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	1.548,00	1.548,00	-	0,00%	-	0,00%	1.548,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	1.072.310,00	1.072.310,00	-	0,00%	-	0,00%	1.072.310,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	13.942,00	13.942,00	-	0,00%	-	0,00%	13.942,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	10.368,00	10.368,00	-	0,00%	-	0,00%	10.368,00
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	1.048.000,00	1.048.000,00	-	0,00%	-	0,00%	1.048.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.676.753,00	19.676.753,00	2.388.991,07	12,14%	14.209.368,74	72,21%	5.467.384,26
Transferências da União e de suas Entidades	12.043.113,00	12.043.113,00	1.397.634,50	11,61%	9.035.007,67	75,02%	3.008.105,33
Transferências dos Estados e do D.F. e de suas Entidades	2.262.778,00	2.262.778,00	317.626,78	14,04%	1.495.017,28	66,07%	767.760,72
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	140.452,00	140.452,00	-	0,00%	-	0,00%	140.452,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.230.410,00	5.230.410,00	673.729,79	12,88%	3.679.343,79	70,35%	1.551.066,21
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de	-	-	-	-	-	-	-

Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	80.450,00	80.450,00	-	0,00%	1.364,64	1,70%	79.085,36
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	21.683,00	21.683,00	-	0,00%	150,00	0,69%	21.533,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	58.767,00	58.767,00	-	0,00%	1.214,64	2,07%	57.552,36
RECEITAS DE CAPITAL	7.517.027,00	7.517.027,00	-	0,00%	436.175,00	5,80%	7.080.852,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	41.827,00	41.827,00	-	0,00%	-	0,00%	41.827,00
Alienação de Bens Móveis	25.579,00	25.579,00	-	0,00%	-	0,00%	25.579,00
Alienação de Bens Imóveis	16.248,00	16.248,00	-	0,00%	-	0,00%	16.248,00
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.147.153,00	7.147.153,00	-	0,00%	436.175,00	6,10%	6.710.978,00
Transferências da União e de suas Entidades	5.049.304,00	5.049.304,00	-	0,00%	296.175,00	5,87%	4.753.129,00
Transferências dos Estados e do D.F. e de suas Entidades	2.097.849,00	2.097.849,00	-	0,00%	140.000,00	6,67%	1.957.849,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	328.047,00	328.047,00	-	0,00%	-	0,00%	328.047,00
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	328.047,00	328.047,00	-	0,00%	-	0,00%	328.047,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.028.746,00	33.028.746,00	2.465.390,09	7,46%	15.051.863,75	45,57%	17.976.882,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	33.028.746,00	33.028.746,00	2.465.390,09	7,46%	15.051.863,75	45,57%	17.976.882,25
DÉFICIT (VI) ¹	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	33.028.746,00	33.028.746,00	2.465.390,09	7,46%	15.051.863,75	45,57%	17.976.882,25
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

Reabertura de Créditos Adicionais

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.028.746,00	32.969.746,00	2.695.996,35	15.495.663,25	17.474.082,75	3.033.663,60	14.542.682,72	18.427.063,28	14.321.605,08	
DESPESAS CORRENTES	24.496.827,00	24.347.365,00	2.489.684,56	13.070.703,89	11.276.661,11	2.573.539,81	12.884.240,82	11.463.124,18	12.669.161,18	
PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	13.126.583,00	12.919.583,00	1.581.944,94	8.450.692,09	4.468.890,91	1.580.475,94	8.449.223,09	4.470.359,91	8.291.565,39	
JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	63.301,00	63.301,00	414,83	2.652,06	60.648,94	414,83	2.652,06	60.648,94	2.652,06	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.306.943,00	11.364.481,00	907.324,79	4.617.359,74	6.747.121,26	992.649,04	4.432.365,67	6.932.115,33	4.374.943,73	
DESPESAS DE CAPITAL	7.797.069,00	7.987.531,00	206.311,79	2.424.959,36	5.562.571,64	460.123,79	1.658.441,90	6.329.089,10	1.652.443,90	
INVESTIMENTOS	7.388.185,00	7.578.647,00	142.600,87	2.170.388,40	5.408.258,60	396.412,87	1.403.870,94	6.174.776,06	1.397.872,94	
INVERSÕES FINANCEIRAS	8.763,00	8.763,00	-	-	8.763,00	-	-	8.763,00	-	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.121,00	400.121,00	63.710,92	254.570,96	145.550,04	63.710,92	254.570,96	145.550,04	254.570,96	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	734.850,00	634.850,00			634.850,00			634.850,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.028.746,00	32.969.746,00	2.695.996,35	15.495.663,25	17.474.082,75	3.033.663,60	14.542.682,72	18.427.063,28	14.321.605,08	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	33.028.746,00	32.969.746,00	2.695.996,35	15.495.663,25	17.474.082,75	3.033.663,60	14.542.682,72	18.427.063,28	14.321.605,08	
SUPERÁVIT (XIII)	-	59.000,00		509.181,03			509.181,03		509.181,03	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	33.028.746,00	33.028.746,00	2.695.996,35	15.495.663,25		3.033.663,60	15.051.863,75		14.830.786,11	
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

FONTE: Sistema: Ícone WinScp. Unidade Responsável: SECRETARIA DE FINANÇAS. Emissão: 26/11/2018, às 12:16:51.

NOTA:

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2 Essa coluna será apresentada somente no último bimestre

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

VÉRCIA LOPES MORAIS

Sec. Administração, Finanças e Tesouraria

Portaria nº 116/2017

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador - CRC/RN 3.476/0-0

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: D825851F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - RREO 5º BIMESTRE 2018.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO/2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") / MDF 6ª Edição											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.028.746,00	32.969.746,00	2.695.996,35	15.495.663,25	100,00	17.474.082,75	3.033.663,60	14.542.682,72	100,00	18.427.063,28	
LEGISLATIVA	839.978,00	839.978,00	120.238,62	601.193,10	3,88	238.784,90	120.238,62	601.193,10	4,13	238.784,90	
Ação Legislativa	839.978,00	839.978,00	120.238,62	601.193,10	3,88	238.784,90	120.238,62	601.193,10	4,13	238.784,90	
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ESSENCIAL À JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Representação Judicial Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	2.894.100,00	2.944.100,00	282.094,20	1.803.921,86	11,64	1.140.178,14	305.904,14	1.753.639,80	12,06	1.190.460,20	
Planejamento Orçamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	2.460.810,00	2.510.810,00	251.287,53	1.653.336,96	10,67	857.473,04	275.097,47	1.603.054,90	11,02	907.755,10	
Administração Financeira	347.844,00	347.844,00	22.206,67	99.821,58	0,64	248.022,42	22.206,67	99.821,58	0,69	248.022,42	
Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normatização Fiscalização	85.446,00	85.446,00	8.600,00	50.763,32	0,33	34.682,68	8.600,00	50.763,32	0,35	34.682,68	
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.196.721,00	2.196.721,00	184.797,16	941.579,65	6,08	1.255.141,35	187.637,84	935.248,85	6,43	1.261.472,15		
Assistência ao Idoso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	472.717,00	484.217,00	61.131,32	236.810,66	1,53	247.406,34	60.983,58	235.396,20	1,62	248.820,80		
Assistência Comunitária	1.724.004,00	1.712.504,00	123.665,84	704.768,99	4,55	1.007.735,01	126.654,26	699.852,65	4,81	1.012.651,35		
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.652.454,00	2.652.454,00	108.832,44	455.622,55	2,94	2.196.831,45	108.832,44	455.622,55	3,13	2.196.831,45		
Previdência Básica	844.334,00	844.334,00	64.366,85	277.734,20	1,79	566.599,80	64.366,85	277.734,20	1,91	566.599,80		
Previdência do Regime Estatutário	1.808.120,00	1.808.120,00	44.465,59	177.888,35	1,15	1.630.231,65	44.465,59	177.888,35	1,22	1.630.231,65		
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SAÚDE	6.558.076,00	6.558.076,00	683.497,10	3.859.436,20	24,91	2.698.639,80	694.167,64	3.722.406,73	25,60	2.835.669,27		
Atenção Básica	5.507.732,00	5.472.732,00	596.483,77	3.351.540,21	21,63	2.121.191,79	607.962,36	3.324.882,79	22,86	2.147.849,21		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	950.852,00	985.852,00	67.651,92	449.955,36	2,90	535.896,64	67.338,87	340.078,31	2,34	645.773,69		
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vigilância	99.492,00	99.492,00	19.361,41	57.940,63	0,37	41.551,37	18.866,41	57.445,63	0,40	42.046,37		

Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRABALHO	141.825,00	141.825,00	17.820,20	106.353,55	0,69	35.471,45	17.820,20	106.353,55	0,73	35.471,45	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	141.825,00	141.825,00	17.820,20	106.353,55	0,69	35.471,45	17.820,20	106.353,55	0,73	35.471,45	
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EDUCAÇÃO	8.144.594,00	8.294.594,00	940.742,46	5.891.174,60	38,02	2.403.419,40	1.186.753,32	5.164.225,58	35,51	3.130.368,42	
Ensino Fundamental	6.246.044,00	6.253.044,00	793.759,67	4.550.480,19	29,37	1.702.563,81	1.032.622,38	4.303.988,11	29,60	1.949.055,89	
Ensino Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Infantil	1.838.317,00	2.006.317,00	146.982,79	1.340.694,41	8,65	665.622,59	154.130,94	860.237,47	5,92	1.146.079,53	
Educação de Jovens e Adultos	60.233,00	35.233,00	-	-	-	35.233,00	-	-	-	35.233,00	
Educação Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CULTURA	313.670,00	313.670,00	-	-	-	313.670,00	-	-	-	313.670,00	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão Cultural	255.602,00	255.602,00	-	-	-	255.602,00	-	-	-	255.602,00	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	58.068,00	58.068,00	-	-	-	58.068,00	-	-	-	58.068,00	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
URBANISMO	4.572.982,00	4.478.982,00	335.235,70	1.714.230,76	11,06	2.764.751,24	390.286,47	1.682.557,12	11,57	2.796.424,88	
Infra-Estrutura Urbana	2.269.569,00	1.955.169,00	127.752,87	811.338,24	5,24	1.143.830,76	152.652,87	811.338,24	5,58	1.143.830,76	
Serviços Urbanos	2.303.413,00	2.523.813,00	207.482,83	902.892,52	5,83	1.620.920,48	237.633,60	871.218,88	5,99	1.652.594,12	
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
HABITAÇÃO	74.367,00	74.367,00	-	-	-	74.367,00	-	-	-	74.367,00	
Habitação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Urbana	74.367,00	74.367,00	-	-	-	74.367,00	-	-	-	74.367,00	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SANEAMENTO	910.746,00	845.746,00	-	-	-	845.746,00	-	-	-	845.746,00	
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Saneamento Básico Urbano	134.106,00	69.106,00	-	-	-	69.106,00	-	-	-	69.106,00
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	776.640,00	776.640,00	-	-	-	776.640,00	-	-	-	776.640,00
GESTÃO AMBIENTAL	64.435,00	64.435,00	-	-	-	64.435,00	-	-	-	64.435,00
Preservação e Conservação Ambiental	64.435,00	64.435,00	-	-	-	64.435,00	-	-	-	64.435,00
Controle Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Hídricos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AGRICULTURA	1.158.913,00	1.158.913,00	8.088,98	45.852,48	0,30	1.113.060,52	8.068,23	45.831,73	0,32	1.113.081,27
Promoção da Produção Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção da Produção Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Sanitária Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Sanitária Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Extensão Rural	1.094.531,00	1.094.531,00	8.088,98	45.852,48	0,30	1.048.678,52	8.068,23	45.831,73	0,32	1.048.699,27
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	64.382,00	64.382,00	-	-	-	64.382,00	-	-	-	64.382,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Colonização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Produção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Turismo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMUNICAÇÕES	73.348,00	73.348,00	-	-	-	73.348,00	-	-	-	73.348,00	-
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Telecomunicações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	73.348,00	73.348,00	-	-	-	73.348,00	-	-	-	73.348,00	-
ENERGIA	51.860,00	51.860,00	-	1.520,00	0,01	50.340,00	-	1.520,00	0,01	50.340,00	-
Conservação de Energia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Energia Elétrica	51.860,00	51.860,00	-	1.520,00	0,01	50.340,00	-	1.520,00	0,01	50.340,00	-
Petróleo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Álcool	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSPORTE	585.241,00	585.241,00	13.150,04	62.359,19	0,40	522.881,81	13.150,04	62.359,19	0,43	522.881,81	-
Transporte Aéreo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Rodoviário	585.241,00	585.241,00	13.150,04	62.359,19	0,40	522.881,81	13.150,04	62.359,19	0,43	522.881,81	-
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transportes Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPORTO LAZER	1.060.586,00	1.060.586,00	1.499,45	12.419,31	0,08	1.048.166,69	804,66	11.724,52	0,08	1.048.861,48	-
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto Comunitário	771.836,00	771.836,00	1.499,45	12.419,31	0,08	759.416,69	804,66	11.724,52	0,08	760.111,48	-
Lazer	288.750,00	288.750,00	-	-	-	288.750,00	-	-	-	288.750,00	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	734.850,00	634.850,00	-	-	-	634.850,00	-	-	-	634.850,00	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	33.028.746,00	32.969.746,00	2.695.996,35	15.495.663,25	100,00	17.474.082,75	3.033.663,60	14.542.682,72	100,00	18.427.063,28	-

FONTE: Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

VÉRCIA LOPES MORAISSec. Administração, Finanças e Tesouraria
Portaria nº 116/2017**CLEBIO CARVALHO DE AMORIM**

Contador - CRC/RN 3.476/0-0

Publicado por:Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:0592A886**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 5º BIMESTRE
2018.**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO/2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)		R\$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS			
Previsão Inicial			33.028.746,00
Previsão Atualizada			33.028.746,00
Receitas Realizadas	2.465.390,09		15.051.863,75
Déficit Orçamentário		-	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			
DESPESAS			
Dotação Inicial			33.028.746,00
Créditos Adicionais			(59.000,00)
Dotação Atualizada			32.969.746,00
Despesas Empenhadas	2.695.996,35		15.495.663,25
Despesas Liquidadas	3.033.663,60		14.542.682,72
Superávit Orçamentário			509.181,03
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		2.695.996,35	15.495.663,25
Despesas Liquidadas		3.033.663,60	14.542.682,72
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida			17.291.859,35
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social			
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		22.816,57	112.824,46
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		22.816,57	112.824,46
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		0,00	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		653.652,85	2.252.938,04
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		298.759,65	1.386.392,22
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		354.893,20	866.545,82

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	323.367,76	637.955,50	197%	
Resultado Primário	1.459.443,05	602.360,74	41%	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	659.620,71	-	360.313,08	299.307,63
Poder Legislativo				-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	7.400,00	-	5.000,00	2.400,00
Poder Legislativo				

Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	667.020,71	-	365.313,08	301.707,63
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.018.914,89	25%	26,03%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60%		
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.725.755,01	60%	74,08%	
Complementação da União ao FUNDEB				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.794.822,00	15%	25,06%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	
FONTE:	

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

VÉRCIA LOPES MORAIS

Sec. Administração, Finanças e Tesouraria

Portaria nº 116/2017

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador - CRC/RN 3.476/0-0

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:32EDA024

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - RREO 5º
BIMESTRE 2018.**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO/2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) / MDF 8ª Edição				R\$ 1,00	
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre	%	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	641.971,00	654.986,40	354.566,22		54,13
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	43.934,00	56.949,40	48.715,40		85,54
1.1.1- IPTU	35.700,00	48.715,40	48.715,40		100,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	8.234,00	8.234,00			
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	14.762,00	14.762,00	1.755,20		11,89
1.2.1- ITBI	14.762,00	14.762,00	1.755,20		11,89
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI					
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	320.775,00	320.775,00	68.461,88		21,34
1.3.1- ISS	320.775,00	320.775,00	68.461,88		21,34
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS					
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	262.500,00	262.500,00	235.633,74		89,77
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)					
1.5.1- ITR					
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR					
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.522.151,00	11.522.151,00	8.401.949,67		72,92
2.1- Cota-Parte FPM	9.571.000,00	9.571.000,00	6.887.579,48		71,96
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.025.000,00	9.025.000,00	6.538.586,22		72,45
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	546.000,00	546.000,00	348.993,26		63,92
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e					
2.2- Cota-Parte ICMS	1.785.000,00	1.785.000,00	1.429.916,36		80,11
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	13.114,00	13.114,00	1.808,50		13,79
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	9.975,00	9.975,00	982,48		9,85
2.5- Cota-Parte ITR	6.562,00	6.562,00	781,64		11,91
2.6- Cota-Parte IPVA	136.500,00	136.500,00	80.881,21		59,25
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro					
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.164.122,00	12.177.137,40	8.756.515,89		71,91
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre	%	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	750.877,00	1.209.628,93	1.129.077,74		93,34
5.1- Transferências do Salário-Educação	172.200,00	172.200,00	124.248,43		72,15
5.2- Transferências Diretas - PDDE	16.402,00	16.402,00			
5.3- Transferências Diretas - PNAE	178.500,00	178.500,00	166.584,00		93,32
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	115.500,00	115.500,00	111.218,38		96,29
5.5- Outras Transferências do FNDE	268.275,00	726.896,42	726.896,42		100,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE		130,51	130,51		100,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	164.021,00	245.470,38	245.470,38		100,00
6.1- Transferências de Convênios	164.021,00	226.296,00	226.296,00		100,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios		19.174,38	19.174,38		100,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	914.898,00	1.455.099,31	1.374.548,12		94,46
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre	%	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.175.230,00	2.175.230,00	1.594.218,10		73,29
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.785.000,00	1.785.000,00	1.307.717,01		73,26
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	357.000,00	357.000,00	285.983,09		80,11
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.623,00	2.623,00	361,70		13,79
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	1.995,00	1.995,00			
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	1.312,00	1.312,00	156,30		11,91
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	27.300,00	27.300,00			
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.148.398,00	5.149.412,54	3.680.358,33		71,47

11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.975.148,00	4.975.148,00	3.679.343,79	73,95
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	173.250,00	173.250,00		
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB		1.014,54	1.014,54	100,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	2.799.918,00	2.799.918,00	2.085.125,69	74,47

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.925.540,00	3.732.540,00	2.727.224,01	73,07	2.725.755,01	99,95	
13.1- Com Educação Infantil	816.925,00	793.925,00	475.736,50	59,92	474.267,50	99,69	
13.2- Com Ensino Fundamental	3.108.615,00	2.938.615,00	2.251.487,51	76,62	2.251.487,51	100,00	
14- OUTRAS DESPESAS	1.453.200,00	1.138.200,00	820.914,19	72,12	820.914,19	100,00	
14.1- Com Educação Infantil	163.502,00	58.502,00	1.200,00	2,05	1.200,00	100,00	
14.2- Com Ensino Fundamental	1.289.698,00	1.079.698,00	819.714,19	75,92	819.714,19	100,00	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.378.740,00	4.870.740,00	3.548.138,20	72,85	3.546.669,20	99,96	

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		
16.1 - FUNDEB 60%		
16.2 - FUNDEB 40%		
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		
17.1 - FUNDEB 60%		
17.2 - FUNDEB 40%		
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		
INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		3.546.669,20
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %		74,06
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %		22,31
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %		3,63
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE		VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2		

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.338.465,00	1.333.465,00	757.735,49	56,82	738.246,01	97,43	
22.1 - Creche	1.338.465,00	1.333.465,00	757.735,49	56,82	738.246,01	97,43	
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	980.427,00	852.427,00	476.936,50	55,95	475.467,50	99,69	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	358.038,00	481.038,00	280.798,99	58,37	262.778,51	93,58	
22.2 - Pré-escola							
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.862.920,00	4.542.920,00	3.373.973,74	74,27	3.365.794,57	99,76	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.398.313,00	4.018.313,00	3.071.201,70	76,43	3.071.201,70	100,00	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	464.607,00	524.607,00	302.772,04	57,71	294.592,87	97,30	

24- ENSINO MÉDIO							
25- ENSINO SUPERIOR							
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27- OUTRAS							
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	6.201.385,00	5.876.385,00	4.131.709,23	70,31	4.104.040,58	99,33	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							2.085.125,69
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIB. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)							
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)							2.085.125,69
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))							2.018.914,89
38- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((37) / (3) x 100) %							26,03

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	239.266,00	203.804,00	127.016,18	62,32	125.647,79	61,65	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.943.209,00	2.418.209,00	1.759.465,37	72,76	1.060.185,00	60,26	
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.943.209,00	2.418.209,00	1.759.465,37	72,76	1.060.185,00	60,26	
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	8.144.594,00	8.294.594,00	5.891.174,60	71,02	5.164.225,58	87,66	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	471,40	667,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.256.102,18	125.148,99
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.227.160,68	125.897,75
48.1 Orçamento do Exercício	4.113.549,38	125.397,75
48.2 Restos a Pagar	113.611,30	500,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.014,54	81,76
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	30.427,44	-
51- (+) Ajustes	-	-
51.1 Retenções	-	-

51.2 Conciliação Bancária	-	-
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	30.427,44	-
FONTE: Sistema: Ícone WinScp. Unidade Responsável: SECRETARIA DE FINANÇAS. Emissão: 26/11/2018, às 15:01:20.		

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador - CRC/RN 3.476/0-0

VÉRCIA LOPES MORAIS

Sec. Administração, Finanças e Tesouraria

Portaria nº 116/2017

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:3E43511B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RREO 5º BIMESTRE 2018.**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO/2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) / MDF 8ª Edição				RS 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	641.971,00	654.986,40	354.566,22	54,13%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	35.700,00	48.715,40	48.715,40	100,00%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	14.762,00	14.762,00	1.755,20	11,89%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	320.775,00	320.775,00	68.461,88	21,34%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	262.500,00	262.500,00	235.633,74	89,77%
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.804,00	3.804,00	-	0,00%
Dívida Ativa dos Impostos	4.430,00	4.430,00	-	0,00%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	-	-	-	-
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.346.921,00	9.346.921,00	6.807.731,57	72,83%
Cota-Parte FPM	7.786.000,00	7.786.000,00	5.579.862,47	71,67%
Cota-Parte ITR	5.250,00	5.250,00	625,34	11,91%
Cota-Parte IPVA	109.200,00	109.200,00	80.881,21	74,07%
Cota-Parte ICMS	1.428.000,00	1.428.000,00	1.143.933,27	80,11%
Cota-Parte IPI-Exportação	7.980,00	7.980,00	982,48	12,31%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	10.491,00	10.491,00	1.446,80	13,79%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	10.491,00	10.491,00	1.446,80	13,79%
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I + II	9.988.892,00	10.001.907,40	7.162.297,79	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.641.936,00	2.641.936,00	1.850.577,79	70,05%
Provenientes da União	2.463.790,00	2.463.790,00	1.850.577,79	75,11%
Provenientes dos Estados	178.146,00	178.146,00	-	0,00%
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	-
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	-	-	-
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.641.936,00	2.641.936,00	1.850.577,79	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados 7
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	5.669.175,00	5.626.175,00	3.629.487,29		3.571.457,82		
Pessoal e Encargos Sociais	3.214.556,00	3.269.556,00	2.433.803,01		2.433.803,01		
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-		-		
Outras Despesas Correntes	2.454.619,00	2.356.619,00	1.195.684,28		1.137.654,81		
DESPESAS DE CAPITAL	888.901,00	931.901,00	229.948,91		150.948,91		
Investimentos	888.901,00	931.901,00	229.948,91		150.948,91		
Inversões Financeiras	-	-	-		-		
Amortização da Dívida	-	-	-		-		
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.558.076,00	6.558.076,00	3.859.436,20		3.722.406,73		
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados 7
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-		-		
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-		-		
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.641.936,00	2.641.936,00	2.051.393,65		1.927.584,73		
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.641.936,00	2.641.936,00	2.051.393,65		1.927.584,73		
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-		-		
Outros Recursos	-	-	-		-		
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-		-		
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	-	-	-		-		
FINANCEIRA1	-	-	-		-		
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS2	-	-	-		-		
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI	-	-	-		-		
APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3	-	-	-		-		
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	2.641.936,00	2.641.936,00	2.051.393,65		1.927.584,73		
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.916.140,00	3.916.140,00	1.808.042,55		1.794.822,00		
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4e5							25,06
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]6							720.477,33

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em <Exercício de Referência>					
...					
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>					
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4>					

(Somatório)>					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência>			
...			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>			
Total (VIII)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>			
...			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 5 (Somatório)>			
Total (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (l)	% (l/total 1) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	5.507.732,00	5.472.732,00	3.351.540,21		3.324.882,79		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	950.852,00	985.852,00	449.955,36		340.078,31		
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-		-		
Vigilância Sanitária	-	-	-		-		
Vigilância Epidemiológica	99.492,00	99.492,00	57.940,63		57.445,63		
Alimentação e Nutrição	-	-	-		-		
Outras Subfunções	-	-	-		-		
TOTAL	6.558.076,00	6.558.076,00	3.859.436,20		3.722.406,73		

FONTE: Sistema: Ícone WinScp. Unidade Responsável: SECRETARIA DE FINANÇAS. Emissão: 26/11/2018, às 15:08:28.

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

² O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "totalj".

³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "totalk".

⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

VÉRCIA LOPES MORAIS

Sec. Administração, Finanças e Tesouraria

Portaria nº 116/2017

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador - CRC/RN 3.476/0-0

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:E35A03BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RREO 5º BIMESTRE 2018.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2017 A OUTUBRO/2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) / MDF 8ª Edição							Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI
RECEITAS CORRENTES (I)	1.298.189,43	1.962.919,85	1.444.034,35	1.718.848,68	1.382.353,08	1.548.659,74	1.661.555,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.419,22	43.250,11	25.972,76	51.107,46	31.862,65	33.164,88	30.258,74
IPTU	3.140,58	3.663,57	2.969,16	1.716,65	1.464,80	1.390,34	1.300,60
ISS	5.342,77	10.995,97	3.275,42	5.264,95	5.460,07	5.291,77	6.110,78
ITBI	-	96,02	-	200,00	-	-	-
IRRF	23.265,77	26.659,10	17.867,03	40.686,61	23.903,49	24.748,20	21.880,58
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.670,10	1.835,45	1.861,15	3.239,25	1.034,29	1.734,57	966,78
Contribuições	-	-	-	29,60	-	-	-
Receita Patrimonial	4.131,99	3.340,12	3.231,30	3.072,55	3.282,42	3.380,59	3.716,67
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.131,99	3.340,12	3.231,30	3.072,55	3.282,42	3.380,59	3.716,67
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	1.260.638,22	1.916.329,62	1.414.780,29	1.664.589,07	1.347.158,01	1.512.114,27	1.627.580,12
Cota-Parte do FPM	571.557,33	764.450,16	695.885,31	909.739,72	612.610,49	642.302,16	788.260,78
Cota-Parte do ICMS	148.725,63	139.676,94	173.253,98	116.617,42	138.579,44	142.364,78	141.708,37
Cota-Parte do IPVA	2.005,12	3.816,56	4.524,45	4.332,53	8.281,73	11.314,13	12.362,69
Cota-Parte do ITR	366,76	642,82	41,10	-	-	-	-
Transferências da LC 87/1996	184,19	184,19	180,85	180,85	180,85	180,85	180,85
Transferências da LC 61/1989	-	-	104,89	107,00	89,24	95,28	97,11
Transferências do FUNDEB	329.970,07	370.952,87	382.203,71	415.379,97	358.340,29	364.010,80	406.726,50
Outras Transferências Correntes	207.829,12	636.606,08	158.586,00	218.231,58	229.075,97	351.846,27	278.243,82
Outras Receitas Correntes	-	-	50,00	50,00	50,00	-	-
DEDUÇÕES (II)	164.851,12	205.424,45	189.342,48	244.404,47	173.294,58	178.927,36	206.302,54
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	144.166,73	180.990,74	173.872,22	205.307,57	150.274,10	156.969,51	186.029,94
IRRF (Retido na Fonte - decisão 720/2007 - TCE/RN)	20.684,39	24.433,71	15.470,26	39.096,90	23.020,48	21.957,85	20.272,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.133.338,31	1.757.495,40	1.254.691,87	1.474.444,21	1.209.058,50	1.369.732,38	1.455.252,99
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	JUN	JUL	AGO	SET	OUT		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.846.834,57	2.348.579,71	1.528.219,71	1.309.363,62	1.421.457,86	19.471.016,13	27.686.949,00
Receita Tributária	33.002,19	49.403,64	44.149,57	38.042,28	29.547,56	443.181,06	677.691,00
IPTU	1.236,52	20.800,51	14.527,27	3.309,55	-	55.519,55	43.934,00
ISS	7.958,72	8.575,53	8.661,85	10.313,88	7.548,91	84.800,62	320.775,00
ITBI	563,00	-	309,40	478,00	204,80	1.851,22	14.762,00
IRRF	22.587,83	19.404,70	20.009,73	23.112,22	21.433,35	285.558,61	262.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	656,12	622,90	641,32	828,63	360,50	15.451,06	35.720,00
Receita de Contribuições	-	-	-	-	167,22	196,82	2.629.001,00
Receita Patrimonial	3.664,17	3.918,96	5.338,20	4.288,29	4.353,67	45.718,93	1.375.514,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.664,17	3.918,96	5.338,20	4.288,29	4.353,67	45.718,93	1.372.418,00
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	3.096,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	1.072.310,00
Transferências Correntes	1.810.168,21	2.294.042,47	1.478.731,94	1.267.033,05	1.387.389,41	18.980.554,68	21.851.983,00
Cota-Parte do FPM	738.168,75	501.345,43	632.476,78	476.650,73	541.146,07	7.874.593,71	9.025.000,00
Cota-Parte do ICMS	127.003,70	162.924,09	119.135,86	141.512,99	166.815,73	1.718.318,93	1.785.000,00
Cota-Parte do IPVA	9.841,46	11.402,70	10.454,81	4.961,69	3.405,02	86.702,89	136.500,00

Cota-Parte do ITR	28,43	22,93	18,94	80,15	590,09	1.791,22	6.562,00
Transferências da LC 87/1996	180,85	180,85	180,85	180,85	180,85	2.176,88	13.114,00
Transferências da LC 61/1989	106,63	89,74	97,05	97,04	98,50	982,48	9.975,00
Transferências do FUNDEB	373.873,84	365.711,04	339.367,85	313.616,10	360.113,69	4.380.266,73	5.148.398,00
Outras Transferências Correntes	560.964,55	1.252.365,69	376.999,80	329.933,50	315.039,46	4.915.721,84	5.727.434,00
Outras Receitas Correntes	-	1.214,64	-	-	-	1.364,64	80.450,00
DEDUÇÕES (II)	193.286,31	149.320,94	167.602,03	144.419,31	161.981,19	2.179.156,78	2.175.230,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	173.076,30	132.894,62	150.362,45	123.684,91	141.746,48	1.919.375,57	2.175.230,00
IRRF (Retido na Fonte - decisão 720/2007 - TCE/RN)	20.210,01	16.426,32	17.239,58	20.734,40	20.234,71	259.781,21	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.653.548,26	2.199.258,77	1.360.617,68	1.164.944,31	1.259.476,67	17.291.859,35	25.511.719,00

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

VÉRCIA LOPES MORAIS

Sec. Administração, Finanças e Tesouraria

Portaria nº 116/2017

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador - CRC/RN 3.476/0-O

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:3CFF9492

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - RREO 5º BIMESTRE 2018.**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO/2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) / MDF 8ª Edição		Em Reais
CÁLCULO ACIMA DA LINHA - RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ORÇAMENTÁRIA	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	25.511.719,00	14.615.688,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	677.691,00	366.511,73
IPTU	43.934,00	48.715,40
ISS	320.775,00	68.461,88
ITBI	14.762,00	1.755,20
IRRF	262.500,00	235.633,74
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.720,00	11.945,51
Contribuições	2.629.001,00	196,82
Receita Patrimonial	1.375.514,00	38.246,82
Aplicações Financeiras (II)	1.372.418,00	38.246,82
Outras Receitas Patrimoniais	3.096,00	-
Transferências Correntes	19.676.753,00	14.209.368,74
Cota-Parte do FPM	7.240.000,00	5.230.869,21
Cota-Parte do ICMS	1.428.000,00	1.143.933,27
Cota-Parte do IPVA	109.200,00	80.881,21
Cota-Parte do ITR	5.250,00	625,34
Transferências da LC 87/1996	13.114,00	1.808,50
Transferências da LC 61/1989	9.975,00	982,48
Transferências do FUNDEB	5.148.398,00	3.679.343,79
Outras Transferências Correntes	5.722.816,00	4.070.924,94
Demais Receitas Correntes	1.152.760,00	1.364,64
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	1.152.760,00	1.364,64
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	24.139.301,00	14.577.441,93

RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.517.027,00	436.175,00
Operações de Crédito (VI)	-	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	41.827,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	25.579,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	16.248,00	-
Outras Alienações de Bens	-	-
Transferências de Capital	7.147.153,00	436.175,00
Convênios	4.359.180,00	331.175,00
Outras Transferências de Capital	2.787.973,00	105.000,00
Outras Receitas de Capital	328.047,00	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	328.047,00	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	7.475.200,00	436.175,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	31.614.501,00	15.013.616,93

CÁLCULO ACIMA DA LINHA - DESPESAS PRIMÁRIAS	DESPESA ORÇAMENTÁRIA							
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.347.365,00	13.070.703,89	12.884.240,82	12.669.161,18	342.079,13	5.000,00	5.000,00	
Pessoal e Encargos Sociais	12.919.583,00	8.450.692,09	8.449.223,09	8.291.565,39	222.249,28	-	-	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	63.301,00	2.652,06	2.652,06	2.652,06	205,00	-	-	
Outras Despesas Correntes	11.364.481,00	4.617.359,74	4.432.365,67	4.374.943,73	119.624,85	5.000,00	5.000,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	24.284.064,00	13.068.051,83	12.881.588,76	12.666.509,12	341.874,13	5.000,00	5.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.987.531,00	2.424.959,36	1.658.441,90	1.652.443,90	18.233,95	-	-	
Investimentos	7.578.647,00	2.170.388,40	1.403.870,94	1.397.872,94	-	-	-	
Inversões Financeiras	8.763,00	-	-	-	-	-	-	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Inversões Financeiras	8.763,00	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida (XX)	400.121,00	254.570,96	254.570,96	254.570,96	18.233,95	-	-	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.587.410,00	2.170.388,40	1.403.870,94	1.397.872,94	-	-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	634.850,00	-	-	-	-	-	-	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	32.506.324,00	15.238.440,23	14.285.459,70	14.064.382,06	341.874,13	5.000,00	5.000,00	

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	602.360,74
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.459.443,05
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO

JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	38.246,82
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	2.652,06
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	637.955,50
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	323.367,76

CÁLCULO ABAIXO DA LINHA - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	SALDO	
	Em 31/Dez/2017 (a)	Até o Bimestre/2018 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.410.482,93	1.410.482,93
DEDUÇÕES (XXIX)	363.151,50	1.154.141,78
Disponibilidade de Caixa	363.151,50	1.154.141,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.022.772,21	1.453.449,41
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	659.620,71	299.307,63
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	1.047.331,43	256.341,15
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		790.990,28

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	360.313,08
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
OUTROS AJUSTES (XXXV)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	430.677,20
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = - XXXVI - (XXV - XXVI)	395.082,44
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

VÉRCIA LOPES MORAIS

Sec. Administração, Finanças e Tesouraria

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador - CRC/RN 3.476/0-0

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:8EC62225

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**EQUIPE DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 022/2018**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão N.º 022/2018

1.O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 022/2018, destinado Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para atendimento das necessidades do Município de Encanto, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME (70.153.762/0001-03)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor (R\$) total
1	7337 - CABO FLEXÍVEL 4 MM (ROLO 100 MTS)	UND	SIL	36	237,00	8.532,00
2	7338 - CABO FLEXÍVEL 6 MM (ROLO 100 MTS)	UND	SIL	36	382,50	13.770,00
3	7339 - CABO FLEXÍVEL 10 MM (ROLO 100 MTS)	UND	SIL	43	845,00	36.335,00
4	7340 - CABO FLEXÍVEL 16 MM (ROLO 100 MTS)	UND	SOPRANO	64	944,00	60.416,00
5	7346 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 10 AMP	UND	SOPRANO	36	6,97	250,92
6	7347 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 15 AMP	UND	SOPRANO	36	6,97	250,92

7	7348 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMP	UND	SOPRANO	36	6,97	250,92
8	7349 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 AMP	UND	SOPRANO	36	6,97	250,92
9	7350 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 AMP	UND	SOPRANO	29	56,70	1.644,30
10	7351 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 70 AMP	UND	SOPRANO	29	56,70	1.644,30
11	7352 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 AMP	UND	SOPRANO	25	78,00	1.950,00
12	7357 - TUBO ELETRODUTO 20MM (BARRA 3 MTS)	UND	KRONA	76	6,97	529,72
13	7358 - TUBO ELETRODUTO 25MM (BARRA 3 MTS)	UND	KRONA	101	8,45	853,45
14	7359 - TUBO ELETRODUTO 32MM (BARRA 3 MTS)	UND	KRONA	101	11,20	1.131,20
15	7360 - TUBO ELETRODUTO 50 MM (BARRA 3 MTS)	UND	KRONA	75	18,10	1.357,50
16	7139 - TUBO SOLDÁVEL 20 MM (VARA 6 MTS)	UND	KRONA	101	10,40	1.050,40
17	7141 - TUBO SOLDÁVEL 32 MM (VARA 6 MTS)	UND	KRONA	101	23,10	2.333,10
18	7144 - JOELHO SOLDÁVEL 20 MM	UND	KRONA	65	0,48	31,20
19	7145 - JOELHO SOLDÁVEL 25 MM	UND	KRONA	65	0,56	36,40
20	7146 - JOELHO SOLDÁVEL 32 MM	UND	KRONA	65	1,44	93,60
21	7148 - JOELHO SOLDÁVEL 60 MM	UND	KRONA	65	11,19	727,35
22	7149 - LUVA SOLDÁVEL 20 MM	UND	KRONA	65	0,58	37,70
23	7151 - LUVA SOLDÁVEL 32 MM	UND	KRONA	65	1,46	94,90
24	7152 - LUVA SOLDÁVEL 50 MM	UND	KRONA	65	2,75	178,75
25	7155 - CURVA SOLDÁVEL 90° 32 MM	UND	KRONA	58	2,92	169,36
26	7157 - CURVA SOLDÁVEL 90° 60 MM	UND	KRONA	58	18,25	1.058,50
27	7161 - ADAPTADOR DE 25 X 3/4	UND	KRONA	65	0,69	44,85
28	7162 - ADAPTADOR DE 50 X 1.1/2	UND	KRONA	50	2,94	147,00
29	7165 - LUVA DE 50 X 1 1/2	UND	KRONA	50	6,90	345,00
30	7167 - JOELHO LR SOLDÁVEL 20 X 1/2	UND	KRONA	50	1,26	63,00
31	7169 - TUBO ESGOTO 40MM (VARA 6 MTS)	UND	KRONA	87	23,20	2.018,40
32	7171 - TUBO ESGOTO DE 75 MM (VARA 6 MTS)	UND	KRONA	79	59,00	4.661,00
33	7172 - TUBO ESGOTO DE 100 MM (VARA 6 MTS)	UND	KRONA	101	64,00	6.464,00
34	4374 - JOELHO ESGOTO 40MM	UND	KRONA	50	0,68	34,00
35	7176 - JOELHO ESGOTO DE 50 MM	UND	KRONA	50	1,47	73,50
36	7177 - JOELHO ESGOTO DE 75 MM	UND	KRONA	44	3,38	148,72
37	7178 - JOELHO ESGOTO DE 100 MM	UND	KRONA	50	3,82	191,00
38	7179 - JOELHO ESGOTO DE 150 MM	UND	KRONA	44	34,10	1.500,40
39	7181 - TÊ ESGOTO DE 40 MM	UND	KRONA	44	1,46	64,24
40	7183 - TÊ ESGOTO DE 75 MM	UND	KRONA	44	6,98	307,12
41	7184 - TÊ ESGOTO DE 100 MM	UND	KRONA	44	7,47	328,68
42	7186 - TÊ ESGOTO DE 200 MM	UND	KRONA	44	92,25	4.059,00
43	7187 - JUNÇÃO DE 100 X 50	UND	KRONA	44	9,76	429,44
44	7188 - JUNÇÃO DE 100 X 75	UND	KRONA	44	10,37	456,28
45	7192 - REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100 X 75	UND	KRONA	44	11,56	508,64
46	7194 - REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 150 X 100	UND	KRONA	44	13,92	612,48
47	7196 - CURVA ESGOTO 90° CURTA 75 MM	UND	KRONA	44	12,40	545,60
48	7197 - CURVA ESGOTO 90° CURTA 100 MM	UND	KRONA	44	13,95	613,80
49	7199 - CURVA ESGOTO 90° LONGA 100 MM	UND	KRONA	44	15,75	693,00
50	7200 - VEDA ROSCA 18X 50 MT	UND	POLITUBES	87	5,90	513,30
51	7201 - VÁLVULA PVC PIA	UND	KRONA	35	2,92	102,20
52	7204 - TORNEIRO JARDIM PVC 1/2	UND	KRONA	44	2,95	129,80
53	7205 - ADAPTADOR FLANGE DE 20 X 1/2	UND	KRONA	44	5,45	239,80
54	7207 - ADAPTADOR FLANGE DE 32 X 1	UND	KRONA	43	12,70	546,10
55	7208 - ADAPTADOR FLANGE DE 40 X 1.1/4	UND	KRONA	43	13,35	574,05
56	7211 - CAIXA SINFONADA 100 X 100 X 50	UND	KRONA	35	7,94	277,90
57	7212 - CAIXA SINFONADA 150 X 150 X 50	UND	KRONA	35	16,19	566,65
58	7214 - CAIXA SINFONADA 250 X 230 X 75	UND	KRONA	35	47,00	1.645,00
59	7215 - ADESIVO 17 GR	UND	KRONA	50	1,48	74,00
60	7216 - ADESIVO 75 GR	UND	KRONA	58	4,97	288,26
61	7217 - ADESIVO 175 GR	UND	KRONA	58	11,91	690,78
62	7219 - ENGATE PVC 30 CM	UND	KRONA	50	3,98	199,00
63	7221 - ENGATE PVC 50 CM	UND	KRONA	50	4,96	248,00
64	7223 - TORNEIRA PIA 1158	UND	METAIS LEÃO	35	34,75	1.216,25
65	4443 - ARCO DE SERRA	UND	TRAMONTINA	32	31,30	1.001,60
66	7226 - SERRA 30 CM	UND	STARRET	79	6,95	549,05
67	7228 - BROCA MADEIRA 11/64	UND	BOSCH	65	5,90	383,50
68	7230 - BROCA MADEIRA 19/64	UND	BOSCH	65	7,93	515,45
69	7232 - BROCA MADEIRA 3/8	UND	BOSCH	65	13,16	855,40

70	7233 - BROCA MADEIRA 5/16	UND	BOSCH	65	12,59	818,35
71	7236 - BROCA CONCRETO 5 MM	UND	BOSCH	65	4,97	323,05
72	7238 - BROCA CONCRETO 8 MM	UND	BOSCH	65	9,41	611,65
73	7240 - CADEADO 25 MM	UND	PADO	29	11,24	325,96
74	7241 - CADEADO 30 MM	UND	PADO	29	13,91	403,39
75	7243 - CADEADO 40 MM	UND	PADO	29	23,25	674,25
76	7246 - CADEADO 60 MM	UND	PADO	29	44,70	1.296,30
77	7247 - COLHER DE PEDREIRO 10'	UND	ATLAS	35	14,40	504,00
78	7248 - ENXADA 2,5'	UND	TRAMONTINA	35	50,90	1.781,50
79	7249 - ALAVANCA	UND	TRAMONTINA	35	72,90	2.551,50
80	7250 - PICARETA	UND	TRAMONTINA	35	65,40	2.289,00
81	7253 - CABO PARA ENXADA	UND	TRAMONTINA	35	12,80	448,00
82	7255 - LUVA DE RASPA SOLA	PAR	MUCAMBO	43	15,85	681,55
83	7257 - FECHADURA ALAVANCA INTERNA	UND	SOPRANO	43	28,16	1.210,88
84	7260 - VASSOURÃO COM CABO	UND	ATLAS	87	17,70	1.539,90
85	7261 - PNEU PARA CARRO DE MÃO	UND	LEVORIN	21	44,05	925,05
86	7263 - PREGO 3 X 3	KG	GERDAU	29	12,47	361,63
87	7264 - PREGO 2.5 X 10	KG	GERDAU	29	12,16	352,64
88	7279 - FITA DE DEMARCAÇÃO	RL	WORKER	87	7,95	691,65
89	7280 - TRINCHA 1,5'	UND	PINCEIS TIGRE	50	4,08	204,00
90	7282 - TRINCHA 3'	UND	PINCEIS TIGRE	50	9,95	497,50
91	7288 - SELADOR ACRÍLICO 18 LTS	Latão	HIDRACOR	145	77,40	11.223,00
92	7291 - ROLA DE LÃ 23 CM	UND	ATLAS	130	34,10	4.433,00
93	7293 - SUPER CAL 5 KG	PCT	HIDRACOR	108	7,16	773,28
94	7296 - TINTA LATEX 3,6 LTS EXTERNA	GALÃO	HIDROTINTAS	130	166,00	21.580,00
95	7297 - TINTA LATEX 3,6 LTS INTERNA	GALÃO	HIDROTINTAS	130	87,00	11.310,00
96	7298 - BROCHA PARA CAIAMENTO 1197/03	UND	ATLAS	101	14,15	1.429,15
97	7302 - LIXA FERRO 80	UND	3M	217	3,25	705,25
98	7304 - LIXA FERRO 100	UND	3M	217	2,96	642,32
99	7305 - LIXA FERRO 120	UND	3M	487	2,96	1.441,52
100	7306 - LIXA FERRO 150	UND	3M	217	2,96	642,32
101	7308 - VEDACIT 3,6 KG	GALÃO	3M	82	29,00	2.378,00
102	7323 - LÂMPADA FLUORESCENTE 40 W	UND	PHILIPS	87	7,55	656,85
103	7324 - LÂMPADA FLUORESCENTE 20 W	UND	PHILIPS	87	7,38	642,06
104	7331 - LÂMPADA ELETRÔNICA DE 15W	UND	LORENZETI	130	9,50	1.235,00
105	7333 - LÂMPADA ELETRÔNICA DE 30W	UND	LORENZETI	145	27,10	3.929,50
106	7335 - CABO FLEXÍVEL 1,5 MM (ROLO 100 MTS)	UND	SIL	79	91,50	7.228,50
107	7342 - TOMADA 20 AMP	UND	FAME	43	7,21	310,03
108	7344 - CONJUNTO DE 02 TOMADAS	UND	FAME	72	12,30	885,60
109	7354 - CAIXA IMBUTI PVC 4 X 2	UND	TRAMONTINA	101	0,68	68,68
110	7355 - CANDUITE CORRUGADO 20MM (MTS)	UND	PLASTMAN	217	0,87	188,79
111	7361 - CURVA ELETRODUTO 20 MM	UND	TIGRE	72	2,06	148,32
112	7363 - CURVA ELETRODUTO 32 MM	UND	TIGRE	64	4,79	306,56
113	7140 - TUBO SOLDÁVEL 25 MM (VARA 6 MTS)	UND	KRONA	108	14,25	1.539,00
114	7142 - TUBO SOLDÁVEL 50 MM (VARA 6 MTS)	UND	KRONA	108	46,90	5.065,20
115	7143 - TUBO SOLDÁVEL 60 MM (VARA 6 MTS)	UND	KRONA	108	82,45	8.904,60
116	7150 - LUVA SOLDÁVEL 25 MM	UND	KRONA	93	0,75	69,75
117	7153 - CURVA SOLDÁVEL 90° 20MM	UND	KRONA	64	1,44	92,16
118	7154 - CURVA SOLDÁVEL 90° 25 MM	UND	KRONA	64	1,86	119,04
119	7156 - CURVA SOLDÁVEL 90° 50 MM	UND	KRONA	64	8,21	525,44
120	7158 - CURVA SOLDÁVEL 90° 75 MM	UND	KRONA	64	23,00	1.472,00
121	7164 - LUVA DE 25 X 3/4	UND	KRONA	50	0,96	48,00
122	7166 - PLUG DE 1/2	UND	KRONA	50	0,77	38,50
123	7168 - JOELHO LR SOLDÁVEL 25 X 1/2	UND	KRONA	58	1,76	102,08
124	7170 - TUBO ESGOTO DE 50 MM (VARA 6 MTS)	UND	KRONA	101	35,40	3.575,40
125	7173 - TUBO DE ESGOTO DE 150 MM (VARA 6 MTS)	UND	KRONA	101	166,90	16.856,90
126	7174 - TUBO DE ESGOTO DE 200 MM (VARA 6 MTS)	UND	KRONA	87	264,00	22.968,00
127	7180 - JOELHO DE ESGOTO 200 MM	UND	KRONA	64	70,88	4.536,32
128	7182 - TÉ ESGOTO DE 50 MM	UND	KRONA	64	3,76	240,64
129	7185 - TÉ ESGOTO DE 150 MM	UND	KRONA	64	28,49	1.823,36
130	7189 - JUNÇÃO DE 100 X 100	UND	KRONA	51	14,45	736,95
131	7190 - JUNÇÃO DE 75 X 50	UND	KRONA	51	5,90	300,90

132	7191 - REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100 X 50	UND	KRONA	51	4,89	249,39
133	7193 - REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 75 X 50	UND	KRONA	51	4,89	249,39
134	7195 - CURVA ESGOTO 90° CURTA 50MM	UND	KRONA	58	5,80	336,40
135	7198 - CURVA ESGOTO 90° LONGA 75 MM	UND	KRONA	58	20,45	1.186,10
136	7202 - VÁLVULA PVC LAVATÓRIO	UND	KRONA	43	4,42	190,06
137	7203 - ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	UND	DURIN	43	23,10	993,30
138	7206 - ADAPTADOR FLANGE DE 25 X 3/4	UND	KRONA	58	6,94	402,52
139	7209 - ADAPTADOR FLANGE DE 50 X 1.1/2	UND	KRONA	58	15,10	875,80
140	7210 - CAIXA DE DESCARGA SIMPLES	UND	TIGRE	79	30,90	2.441,10
141	7213 - CAIXA SINFONADA 150 X 150 X 75	UND	KRONA	64	46,98	3.006,72
142	7218 - ADESIVO 850 GR	UND	KRONA	58	24,16	1.401,28
143	7220 - ENGATE PVC 40 CM	UND	KRONA	72	3,90	280,80
144	7222 - CHUVEIRO PVC 4'	UND	KRONA	43	7,32	314,76
145	7224 - TORNEIRA LAVATÓRIO 1193	UND	METAIS LEÃO	43	2,91	125,13
146	7225 - TORNEIRA PVC PIA	UND	KRONA	43	35,25	1.515,75
147	7227 - BROCA 1/2	UND	BOSCH	72	25,10	1.807,20
148	7229 - BROCA MADEIRA 15/64	UND	BOSCH	50	4,96	248,00
149	7231 - BROCA MADEIRA 25/64	UND	BOSCH	50	13,18	659,00
150	7234 - BROCA MADEIRA 5/64	UND	BOSCH	50	1,85	92,50
151	7235 - BROCA MADEIRA 9/32	UND	BOSCH	50	12,70	635,00
152	7237 - BROCA CONCRETO 6 MM	UND	BOSCH	87	7,91	688,17
153	7239 - BROCA CONCRETO 10 MM	UND	BOSCH	87	16,20	1.409,40
154	1106 - CADEADO 20 MM	UND	PADO	29	11,90	345,10
155	7242 - CADEADO 35 MM	UND	PADO	29	20,38	591,02
156	7244 - CADEADO 45 MM	UND	PADO	29	29,10	843,90
157	7245 - CADEADO 50 MM	UND	PADO	29	38,00	1.102,00
158	4281 - CARRO DE MÃO	UND	TRAMONTINA	21	136,00	2.856,00
159	7251 - CHIBANCA	UND	TRAMONTINA	35	63,00	2.205,00
160	7252 - CABO MADEIRA PARA CHIBANCA	UND	TRAMONTINA	43	13,98	601,14
161	7254 - LUVA LATEX REFORÇADA	PAR	MUCAMBO	58	15,70	910,60
162	7256 - MARTELO 25 MM	UND	TRAMONTINA	43	25,00	1.075,00
163	7258 - FECHADURA ALAVANCA EXTERNA	UND	SOPRANO	50	34,90	1.745,00
164	7259 - FECHADURA PARA BANHEIRO	UND	SOPRANO	50	28,00	1.400,00
165	7262 - PREGO 1.1/2 X /13	KG	GERDAU	21	14,90	312,90
166	7265 - PREGO 2 X 12	KG	GERDAU	93	8,90	827,70
167	7267 - PÁ QUADRADA	UND	TRAMONTINA	43	26,10	1.122,30
168	7274 - ARAME RECOZIDO	KG	GERDAU	101	10,00	1.010,00
169	7278 - CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	UND	LEVORIN	43	26,40	1.135,20
170	4351 - BANDEJA PARA PINTURA	UND	ATLAS	50	6,95	347,50
171	7281 - TRINCHA 2'	UND	PINCEIS TIGRE	93	4,97	462,21
172	7284 - SOLVENTE	L	X9	188	8,90	1.673,20
173	7285 - ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LTS	GALÃO	VERBRAS	217	77,90	16.904,30
174	7286 - TINTA LATEX 18 LTS EXTERNA	Latão	HIDROTINTAS	203	166,00	33.698,00
175	7287 - TINTA LATEX 18 LTS INTERNA	Latão	HIDROTINTAS	203	88,00	17.864,00
176	7289 - MASSA ACRÍLICA 18 LTS	Latão	HIDRACOR	145	85,00	12.325,00
177	7290 - MASSA PVA 18 LTS	Latão	HIDRACOR	145	39,30	5.698,50
178	7292 - FUNDO BRANCO 3,6 LTS	GALÃO	HIDROTINTAS	130	46,90	6.097,00
179	7294 - TINTA PÓ 2 KG	PCT	HIDRACOR	101	4,97	501,97
180	7295 - ROLO ESPUMA 9 CM	UND	PINCEIS TIGRE	108	3,95	426,60
181	7299 - LIXA MASSA 80	UND	3M	217	1,16	251,72
182	4372 - LIXA MASSA 100	UND	3M	217	0,98	212,66
183	7300 - LIXA MASSA 120	UND	3M	217	0,98	212,66
184	7301 - LIXA MASSA 180	UND	3M	174	0,98	170,52
185	7307 - VEDACIT 18 LT	Latão	VEDACIT	43	103,90	4.467,70
186	7309 - CAIXA COSERN TRIFÁSICA	UND	TAF	29	119,00	3.451,00
187	7310 - TUBO ELETRODUTO 1.1/2	UND	KRONA	50	20,45	1.022,50
188	7311 - CURVA ELETRODUTO 90° 1.1/2	UND	KRONA	50	4,42	221,00
189	7312 - LUVA ELETRODUTO 1.1/2	UND	KRONA	50	2,85	142,50
190	7313 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 25 AMP	UND	SOPRANO	43	50,60	2.175,80
191	4283 - ARMAÇÃO 01 REFORÇADA	UND	INTEL	50	9,75	487,50
192	7314 - RODANA PORCELANA	UND	LORENZETI	50	6,95	347,50
193	7315 - HASTE ATERRAMENTO 2,4 MTS	PÇ	INTEL	87	28,30	2.462,10

194	7316 - CONECTOR PARA HASTE	UND	LETEL	87	3,48	302,76
195	7317 - CAIXA COSERN MONOFÁSICA	UND	TAF	43	46,60	2.003,80
196	7318 - TUBO ELETRODUTO 1'	UND	KRONA	46	11,78	541,88
197	7320 - CURVA ELETRODUTO 90° 1'	UND	KRONA	46	3,48	160,08
198	7321 - LUVA ELETRODUTO 1'	UND	KRONA	46	1,76	80,96
199	7322 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMP	UND	SOPRANO	43	6,92	297,56
200	7325 - REATOR ELÉTRICO 1/40	UND	PHILIPS	87	31,50	2.740,50
201	7326 - REATOR ELÉTRICO 2/40	UND	PHILIPS	87	35,40	3.079,80
202	7336 - CABO FLEXÍVEL 2,5 MM (ROLO 100 MTS)	UND	SIL	58	142,00	8.236,00
203	7341 - TOMADA 10 AMP	UND	FAME	217	5,90	1.280,30
204	7343 - CONJUNTO DE INTERRUPTOR + TOMADA	UND	FAME	217	11,29	2.449,93
205	7345 - TOMADA RJ 45	UND	FAME	290	29,30	8.497,00
206	7353 - PLAFON BRANCO	UND	FAME	145	4,88	707,60
207	7356 - CANDUITE CORRUGADO 25MM (ROLO 100 MTS)	UND	KRONA	116	1,17	135,72
208	7362 - CURVA ELETRODUTO 25 MM	UND	KRONA	174	3,68	640,32
209	7364 - CURVA ELETRODUTO 50 MM	UND	KRONA	174	11,80	2.053,20
210	11218 - TUBO SOLDAVEL 40MM	M	KRONA	398	5,97	2.376,06
211	11219 - ADAPTADOR FLANGE 20 X 1/2	UND	KRONA	64	5,60	358,40
212	11220 - TORNEIRA PVC PARA PIA 1/2	UND	KRONA	64	2,95	188,80
213	11221 - LÂMPADA ELETRÔNICA DE 20W	UND	LORENZETI	362	11,48	4.155,76
214	11222 - CANDUITE CORRUGADO 25MM	M	KRONA	1.595	1,16	1.850,20
Total						520.518,07

Encanto/RN, 27/11/2018.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
 Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:5723450B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1911000207/2018**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 1911000207/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 1911000207/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a contratação de serviços de revisão, reparo, instalação e programação de veículos do transporte escolar do município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

1010 - Josielio Fernandes da Silva (057.766.374-73)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	15027 - Serviço de revisão de estalação do veículo ônibus de placa OJX 9216	SV		1	100,00	100,00
2	15028 - Serviço de reparo na luz alta do veículo ônibus de placa OJV 1687	SV		1	70,00	70,00
3	15029 - Serviço de revisão de estalação do veículo ônibus de placa OJZ 0887	SV		1	150,00	150,00
4	15030 - Serviço de instalação da porta elétrica do veículo ônibus de placa NOH 8758	SV		1	100,00	100,00
5	15031 - Serviço de instalação da porta elétrica do veículo micro ônibus de placa NOA 1366	SV		1	100,00	100,00
6	15032 - Serviço de programação da porta do veículo ônibus de placa OJZ 0888	SV		1	90,00	90,00
Total					610,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.
 Às providências de estilo.

Encanto/RN, 19/11/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:3EB4474B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2111000208/2018**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 2111000208/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 2111000208/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de Gás Oxigênio MT para o Hospital Mun. Erika Emanuelle Soares Arquileu e Ambulâncias do Município, pelos valores abaixo descrito:

628 - UILA MARILAC FERNANDES - ME - CASA DAS TINTAS (40.992.315/0001-87)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	15033 - Gás Oxigênio MT	UND		88	20,00	1.760,00
Total					1.760,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.
 Às providências de estilo.

Encanto/RN, 21/11/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:68A24126

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA
 DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2018**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 020/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º27070001/18 - Objeto: Registro de preços para eventuais Aquisições de legumes, hortaliças, frutas e verduras, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 22/08/2018 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei n.º 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.

Empresa:Z G DE QUEIROZ ME - CNPJ: 04.528.533/0001-00, End. Rua Manoel Coriolano, n.º 109, Bairro: Centro, Cidade: Apodi-RN, Representada por Zilmar Gurgel de Queiroz – CPF: 913.938.334-20.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	FABRICANTE / MARCA	QUANT.	UND SC.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BATATA INGLESA, Primeira qualidade, tamanho médio, nova, uniforme, intacta, firme e bem desenvolvida, sem rupturas, ou defeitos, limpa e sem terra.	SAFRA NOVA	3.084	KG	R\$ 5,00	R\$ 15.420,00
02	BATATA DOCE, Primeira qualidade, conformação e a boa aparência. necessita estar isento de sujidades, insetos, parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	SAFRA NOVA	456	KG	R\$ 3,00	R\$ 1.368,00
03	CENOURA FRESCA, Primeira qualidade, firme, casca limpa, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvidas.	SAFRA NOVA	1.614	KG	R\$ 4,80	R\$ 7.747,20
04	CEBOLA BRANCA, Primeira qualidade, seca, nova, com casca sã, compacta e firme, isentas de sujidades, parasitas e larvas.	SAFRA NOVA	2.658	KG	R\$ 3,80	R\$ 10.100,40
05	TOMATE, Primeira qualidade, maduros, firmes, com ausência de defeitos graves, íntegro, sem manchas e sem sinais de podridão.	SAFRA NOVA	528	KG	R\$ 3,80	R\$ 2.006,40
06	GOIABA, Primeira qualidade, maduros, firmes, com ausência de defeitos graves, íntegro, sem manchas e sem sinais de podridão.	SAFRA NOVA	524	KG	R\$ 3,90	R\$ 2.043,60
07	MARACUJÁ, Primeira qualidade, maduros, firmes, com ausência de defeitos graves, íntegro, sem manchas e sem sinais de podridão.	SAFRA NOVA	684	KG	R\$ 6,20	R\$ 4.240,80
08	MAÇÃ, Primeira qualidade, maduros, firmes, com ausência de defeitos graves, íntegro, sem manchas e sem sinais de podridão.	SAFRA NOVA	890	KG	R\$ 7,90	R\$ 7.031,00
09	LARANJA, Primeira qualidade, maduros, firmes, com ausência de defeitos graves, íntegro, sem manchas e sem sinais de podridão.	SAFRA NOVA	924	KG	R\$ 3,00	R\$ 2.772,00
10	ALHO NOVO, Primeira qualidade, aparência fresca e sã, perfeito estado de desenvolvimento isento de danos e defeitos de natureza física, terra aderente.	SAFRA NOVA	333	KG	R\$ 23,00	R\$ 7.659,00

	sujidades, parasitos ou larvas e resíduos de defensivos agrícolas.					
11	JERIMUM, Sem lesões de origem física, maduro, com ausência de defeitos graves e sem sinais de podridão	SAFRA NOVA	384	KG	R\$ 3,00	R\$ 1.152,00
12	ABACAXI, Maduro, com ausência de defeitos graves aparentes e sem sinais de podridão, tamanho médio.	SAFRA NOVA	1.084	KG	R\$ 3,80	R\$ 4.119,20
13	MAMÃO, Primeira qualidade, maduros, firmes, com ausência de defeitos graves, íntegro, sem manchas e sem sinais de podridão.	SAFRA NOVA	1.028	KG	R\$ 1,50	R\$ 1.542,00
14	BANANA PRATA OU PACOVAN, Primeira qualidade, em pencas, grau médio de amadurecimento, firme, não será permitida danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Sem: sujidades, insetos, parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	SAFRA NOVA	918	KG	R\$ 3,00	R\$ 2.754,00
15	MACAXEIRA, Primeira qualidade, conformação e a boa aparência. Necessita estar isento de sujidades, insetos, parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	SAFRA NOVA	444	KG	R\$ 3,00	R\$ 1.332,00
16	BETERRABA, Vermelha, tamanho médio com ausência de defeitos graves e danos profundos e sem sinais de podridão.	SAFRA NOVA	274	KG	R\$ 3,50	R\$ 959,00
17	REPOLHO VERDE COMUM, Primeira qualidade, in natura, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme.	SAFRA NOVA	240	KG	R\$ 3,90	R\$ 936,00
18	MANGA, Primeira qualidade, conformação e a boa aparência; necessita estar isento de sujidades, insetos, parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	SAFRA NOVA	566	KG	R\$ 3,80	R\$ 2.150,80
19	CHUCHU, Verde claro, tamanho médio, com ausência de defeitos graves e sem sinais de podridão.	SAFRA NOVA	240	KG	R\$ 3,00	R\$ 720,00
20	PIMENTÃO, Primeira qualidade; livre de fungos; tamanho de médio a grande.	SAFRA NOVA	606	KG	R\$ 3,50	R\$ 2.121,00
21	PIMENTINHA, Primeira qualidade; livre de fungos.	SAFRA NOVA	36	KG	R\$ 7,95	R\$ 286,20
22	CHEIRO VERDE (COENTRO), Primeira qualidade; livre de fungos.	SAFRA NOVA	260	KG	R\$ 6,90	R\$ 1.794,00
23	PEPINO, Primeira qualidade; liso, firme, sem rugas, bem formado livre de fungos, não poderão se apresentar amolecidos, brocados, com manchas amarelas na parte superior.	SAFRA NOVA	192	KG	R\$ 3,70	R\$ 710,40
24	JERIMUM DE LEITE, Sem lesões de origem física, maduro, com ausência de defeitos graves e sem sinais de podridão.	SAFRA NOVA	144	KG	R\$ 3,00	R\$ 432,00
25	MELÃO AMARELO, Primeira qualidade, semi maduro, consistência firme.	SAFRA NOVA	884	KG	R\$ 2,40	R\$ 2.121,60
26	MELANCIA, Redonda, graúda, de Primeira qualidade, fresca com aspecto cor e cheiro próprio, devendo ser bem desenvolvida e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes.	SAFRA NOVA	1.714	KG	R\$ 1,20	R\$ 2.056,80
27	UVA ROXA, Compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas.	SAFRA NOVA	312	KG	R\$ 6,50	R\$ 2.028,00
28	FRUTAS DA ÉPOCA, Compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas.	SAFRA NOVA	1.080	KG	R\$ 2,90	R\$ 3.132,00
29	AMEIXA, Compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas.	SAFRA NOVA	264	KG	R\$ 12,50	R\$ 3.300,00
30	COCO, Maduro, com ausência de defeitos graves aparentes e sem sinais de podridão.	SAFRA NOVA	280	UND	R\$ 1,90	R\$ 532,00
						R\$ 94.567,40

Felipe Guerra/RN, em 22 de novembro de 2018.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: **Haroldo Ferreira de Moraes** – Prefeito Municipal

PELO ORGÃO PARTICIPANTES: _____

Josefa Girlene Ferreira de Moraes - Rep. Do Fundo Municipal de Saúde.

PELO ORGÃO PARTICIPANTES: _____

Maria de Fátima Maximina Mota Maia - Secretária Municipal de Assistência Social - Pelo órgão participante.

PELA(S) PROMITENTE(S): _____

Z G DE QUEIROZ ME - CNPJ: 04.528.533/0001-00

Representada por Zilmar Gurgel de Queiroz – CPF: 913.938.334-20.

Fornecedor

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOSGABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO -RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	38.014.200,00	38.014.200,00	4.865.496,30	12,80	26.783.756,59	70,46	11.230.443,41
RECEITAS CORRENTES	34.384.200,00	34.384.200,00	4.865.496,30	14,15	26.783.756,59	77,90	7.600.443,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	345.000,00	345.000,00	3.668,06	1,06	155.149,74	44,97	189.850,26
Impostos	310.000,00	310.000,00	3.668,06	1,18	155.149,74	50,05	154.850,26
Taxas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Contribuição de Melhoria	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
CONTRIBUIÇÕES	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	50.179,14	33,45	99.820,86
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	50.179,14	33,45	99.820,86
RECEITA PATRIMONIAL	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	31.215,62	17,34	148.784,38
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Valores Mobiliários	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	8.713,09	6,22	131.286,91
Delegação de Serviços Públicos Medinte Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	22.502,53	225,03	-12.502,53
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	589,80	5,90	9.410,20
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	589,80	5,90	9.410,20
TRANSFERENCIAS CORRENTES	33.599.200,00	33.599.200,00	4.861.828,24	14,47	26.506.115,28	78,89	7.093.084,72
Transferências da União e suas Entidades	23.914.600,00	23.914.600,00	3.432.951,42	14,36	19.218.564,87	80,36	4.696.035,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	5.134.600,00	5.134.600,00	699.905,16	13,63	3.309.557,67	64,46	1.825.042,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.550.000,00	4.550.000,00	728.971,66	16,02	3.977.992,74	87,43	572.007,26
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Decorrentes de Depósitos não Identificados 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	40.507,01	40,51	59.492,99
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	40.507,01	81,01	9.492,99

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.630.000,00	3.630.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.630.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.630.000,00	3.630.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.630.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	3.630.000,00	3.630.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.630.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	38.014.200,00	38.014.200,00	4.865.496,30	12,80	26.783.756,59	70,46	11.230.443,41

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO – REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	38.014.200,00	38.014.200,00	4.865.496,30	12,80	26.783.756,59	70,46	11.230.443,41
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	38.014.200,00	38.014.200,00	4.865.496,30	12,80	26.783.756,59	70,46	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.014.200,00	51.010.617,65	1.478.301,40	29.535.897,12	21.474.720,53	1.709.427,68	23.234.480,99	27.776.136,66	22.415.044,32	0,00
DESPESAS CORRENTES	31.805.200,00	44.493.379,46	1.457.632,85	28.799.670,77	15.693.708,69	1.688.759,13	22.510.429,52	21.982.949,94	21.705.432,65	0,00
PESSOAL E ENCARGOS	16.546.700,00	21.649.011,38	393.421,21	16.009.826,67	5.639.184,71	424.715,50	10.993.919,02	10.655.092,36	10.946.314,54	0,00

SOCIAIS											
JUROS ENCARGOS DÍVIDA	60.000,00	249.553,61	48.675,51	249.553,61	0,00	48.675,51	249.553,61	0,00	249.553,61	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.198.500,00	22.594.814,47	1.015.536,13	12.540.290,49	10.054.523,98	1.215.368,12	11.266.956,89	11.327.857,58	10.509.564,50	0,00	
DESPESAS CAPITAL	4.859.000,00	5.167.238,19	20.668,55	736.226,35	4.431.011,84	20.668,55	724.051,47	4.443.186,72	709.611,67	0,00	
INVESTIMENTOS	4.409.000,00	4.717.238,19	0,00	634.281,32	4.082.956,87	0,00	622.106,44	4.095.131,75	607.666,64	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	450.000,00	450.000,00	20.668,55	101.945,03	348.054,97	20.668,55	101.945,03	348.054,97	101.945,03	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.350.000,00	1.350.000,00	0,00	0,00	1.350.000,00	0,00	0,00	1.350.000,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	38.014.200,00	51.010.617,65	1.478.301,40	29.535.897,12	21.474.720,53	1.709.427,68	23.234.480,99	27.776.136,66	22.415.044,32	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	38.014.200,00	51.010.617,65	1.478.301,40	29.535.897,12	21.474.720,53	1.709.427,68	23.234.480,99	27.776.136,66	22.415.044,32	0,00	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			3.549.275,60		4.368.712,27		
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	38.014.200,00	51.010.617,65	1.478.301,40	29.535.897,12		1.709.427,68	26.783.756,59		26.783.756,59	0,00	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:
Záira Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:86745648

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUB-FUNÇÃO - ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO: SET - OUT- 2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Setembro a Outubro 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (I)	38.014.200,00	51.010.617,65	1.478.301,40	29.535.897,12	100,00	21.474.720,53	1.709.427,68	23.234.480,99	100,00	27.776.136,66	0,00

Legislativa	1.500.000,00	1.515.288,00	0,00	1.108.547,19	3,75	406.740,81	0,00	780.935,95	3,36	734.352,05	0,00
Ação Legislativa	1.500.000,00	1.515.288,00	0,00	1.108.547,19	3,75	406.740,81	0,00	780.935,95	3,36	734.352,05	0,00
Administração	5.070.000,00	8.336.452,11	384.835,51	5.168.486,72	17,50	3.167.965,39	426.294,38	4.102.085,08	17,66	4.234.367,03	0,00
Administração Geral	4.835.000,00	7.971.026,42	384.835,51	4.860.161,04	16,46	3.110.865,38	423.369,38	3.878.077,93	16,69	4.092.948,49	0,00
Controle Interno	55.000,00	55.000,00	0,00	34.800,00	0,12	20.200,00	0,00	23.200,00	0,10	31.800,00	0,00
Turismo	180.000,00	310.425,69	0,00	273.525,68	0,93	36.900,01	2.925,00	200.807,15	0,86	109.618,54	0,00
Assistência Social	1.379.000,00	2.031.375,82	269.360,10	1.690.062,80	5,72	341.313,02	236.648,97	1.411.368,00	6,07	620.007,82	0,00
Administração Geral	140.000,00	200.973,15	30.181,00	195.833,17	0,66	5.139,98	3.710,36	112.597,49	0,48	88.375,66	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	60.000,00	86.936,20	17.952,16	58.213,56	0,20	28.722,64	23.676,16	52.433,56	0,23	34.502,64	0,00
Assistência Comunitária	1.179.000,00	1.743.466,47	221.226,94	1.436.016,07	4,86	307.450,40	209.262,45	1.246.336,95	5,36	497.129,52	0,00
Saúde	6.849.200,00	10.328.901,14	472.049,25	7.481.230,27	25,33	2.847.670,87	593.441,21	6.397.423,94	27,53	3.931.477,20	0,00
Atenção Básica	6.439.200,00	9.756.894,66	391.049,25	7.158.571,02	24,24	2.598.323,64	574.236,07	6.159.796,47	26,51	3.597.098,19	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	290.000,00	361.215,69	0,00	127.189,07	0,43	234.026,62	6.000,00	118.189,07	0,51	243.026,62	0,00
Vigilância Sanitária	120.000,00	210.790,79	81.000,00	195.470,18	0,66	15.320,61	13.205,14	119.438,40	0,51	91.352,39	0,00
Educação	9.916.000,00	13.040.082,79	64.449,00	7.147.637,76	24,20	5.892.445,03	83.522,91	5.279.379,25	22,72	7.760.703,54	0,00
Ensino Fundamental	9.841.000,00	12.397.709,73	64.449,00	6.546.813,10	22,17	5.850.896,63	83.522,91	4.851.919,45	20,88	7.545.790,28	0,00
Ensino Superior	25.000,00	25.000,00	0,00	3.452,00	0,01	21.548,00	0,00	3.452,00	0,01	21.548,00	0,00
Educação Infantil	50.000,00	617.373,06	0,00	597.372,66	2,02	20.000,40	0,00	424.007,80	1,82	193.365,26	0,00
Cultura	360.000,00	426.376,53	203,50	347.381,03	1,18	78.995,50	3.128,50	215.001,65	0,93	211.374,88	0,00
Difusão Cultural	360.000,00	426.376,53	203,50	347.381,03	1,18	78.995,50	3.128,50	215.001,65	0,93	211.374,88	0,00
Urbanismo	5.270.000,00	7.045.028,96	217.643,98	4.691.759,38	15,88	2.353.269,58	279.005,05	3.628.545,33	15,62	3.416.483,63	0,00
Infra-Estrutura Urbana	250.000,00	1.838.874,37	207.129,88	1.613.864,05	5,46	225.010,32	207.129,88	1.613.864,05	6,95	225.010,32	0,00
Serviços Urbanos	5.020.000,00	5.206.154,59	10.514,10	3.077.895,33	10,42	2.128.259,26	71.875,17	2.014.681,28	8,67	3.191.473,31	0,00
Gestão Ambiental	2.780.000,00	2.852.181,23	416,00	556.773,45	1,89	2.295.407,78	3.341,00	435.302,82	1,87	2.416.878,41	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.530.000,00	2.602.181,23	416,00	556.773,45	1,89	2.045.407,78	3.341,00	435.302,82	1,87	2.166.878,41	0,00
Recursos Hídricos	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
Agricultura	1.230.000,00	1.314.290,83	0,00	432.097,60	1,46	882.193,23	14.701,60	283.788,81	1,22	1.030.502,02	0,00
Extensão Rural	1.230.000,00	1.314.290,83	0,00	432.097,60	1,46	882.193,23	14.701,60	283.788,81	1,22	1.030.502,02	0,00
Comércio e Serviços	790.000,00	790.000,00	0,00	0,00	0,00	790.000,00	0,00	0,00	0,00	790.000,00	0,00
Promoção Comercial	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Turismo	730.000,00	730.000,00	0,00	0,00	0,00	730.000,00	0,00	0,00	0,00	730.000,00	0,00
Comunicações	150.000,00	225.832,76	0,00	217.865,58	0,74	7.967,18	0,00	100.536,59	0,43	125.296,17	0,00
Comunicação Social	150.000,00	225.832,76	0,00	217.865,58	0,74	7.967,18	0,00	100.536,59	0,43	125.296,17	0,00
Transporte	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
Desporto e Lazer	500.000,00	684.200,60	0,00	272.742,51	0,92	411.458,09	0,00	178.800,74	0,77	505.399,86	0,00
Administração Geral	50.000,00	194.460,60	0,00	194.460,60	0,66	0,00	0,00	117.481,03	0,51	76.979,57	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		

Desporto Comunitário	450.000,00	489.740,00	0,00	78.281,91	0,27	411.458,09	0,00	61.319,71	0,26	428.420,29	0,00
Encargos Especiais	570.000,00	770.606,88	69.344,06	421.312,83	1,43	349.294,05	69.344,06	421.312,83	1,81	349.294,05	0,00
Serviço da Dívida Interna	570.000,00	770.606,88	69.344,06	421.312,83	1,43	349.294,05	69.344,06	421.312,83	1,81	349.294,05	0,00
Reserva de Contingência	1.350.000,00	1.350.000,00	0,00	0,00	0,00	1.350.000,00	0,00	0,00	0,00	1.350.000,00	0,00
Reserva de Contingência	1.350.000,00	1.350.000,00	0,00	0,00	0,00	1.350.000,00	0,00	0,00	0,00	1.350.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	38.014.200,00	51.010.617,65	1.478.301,40	29.535.897,12	100,00	21.474.720,53	1.709.427,68	23.234.480,99	100,00	27.776.136,66	0,00

Publicado por:
Zaira Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:25F4850B

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO- 2017 A 2092

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2017 a 2092

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R\$ Milhares	
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)	
2017	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
2018	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
2019	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
2022	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
2024	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
2025	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
2026	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
2027	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
2028	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
2029	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
2030	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
2031	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
2032	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
2033	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
2034	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
2035	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
2036	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
2037	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
2038	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
2039	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
2040	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
2041	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
2042	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
2043	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
2044	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
2045	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
2046	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
2047	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
2048	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
2049	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

2050	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2051	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2052	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2053	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2054	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2055	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2056	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2057	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2058	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2059	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2060	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2061	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2062	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2063	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2064	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2065	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2066	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2067	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2068	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2069	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2070	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2071	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2072	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2073	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2074	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2075	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2076	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2077	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2078	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2079	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2080	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2081	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2082	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2083	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2084	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2085	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2086	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2087	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2088	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2089	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2090	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2091	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 26/11/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.365], PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS Portaria Nº 495 de 2017

Publicado por:

Záira Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:EEB41990

GABINETE DO PREFEITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS - ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO: JAN - DEZ

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
 2018 - Janeiro – Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO	0,00	0,00	0,00

ATIVOS(I)					0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
RECEITAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS(II)					0,00	0,00	0,00
Investimentos					0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras					0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida					0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência					0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social					0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos					0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(IIe+IIIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR(III)					0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Zaira Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:9AE6FBCB

GABINETE DO PREFEITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE - ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO: SET - OUT/2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Setembro - Outubro/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				RS 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2018 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	310.000,00	310.000,00	155.149,74	50,05
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	15.000,00	15.000,00	3.887,48	25,92
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	100.000,00	100.000,00	26.790,74	26,79
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	151.000,00	151.000,00	124.471,52	82,43
Imposto Territorial Rural - ITR	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.249.000,00	17.249.000,00	13.257.483,68	76,86
Cota-Parte do FPM	11.000.000,00	11.000.000,00	9.183.439,27	83,49
Cota-Parte do ITR	2.000,00	2.000,00	3.139,55	156,98
Cota-Parte do IPVA	230.000,00	230.000,00	37.303,40	16,22
Cota-Parte do ICMS	6.000.000,00	6.000.000,00	4.024.974,09	67,08
Cota-Parte IPI-Exportação	7.000,00	7.000,00	3.539,17	50,56
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	10.000,00	10.000,00	5.088,20	50,88
Desoneração ICMS (LC 87/96)	10.000,00	10.000,00	5.088,20	50,88

Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	17.559.000,00	17.559.000,00	13.412.633,42	76,39
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2018 (d) (% d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.050.000,00	2.050.000,00	2.799.469,23	136,56
Provenientes da União	2.050.000,00	2.050.000,00	2.798.700,69	136,52
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	768,54	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	5.091,79	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.050.000,00	2.050.000,00	2.804.561,02	136,81

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2018 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Out 2018 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	6.659.200,00	9.953.459,91	7.210.789,04	72,45	6.126.982,71	61,56	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	2.953.200,00	4.971.984,85	3.843.863,77	77,31	3.015.329,48	60,65	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.706.000,00	4.981.475,06	3.366.925,27	67,59	3.111.653,23	62,46	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	190.000,00	375.441,23	270.441,23	72,03	270.441,23	72,03	0,00
Investimentos	190.000,00	375.441,23	270.441,23	72,03	270.441,23	72,03	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.849.200,00	10.328.901,14	7.481.230,27	72,43	6.397.423,94	61,94	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2018 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Out 2018 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E	6.849.200,00	10.328.901,14	7.481.230,27	100,00	6.397.423,94	100,00	0,00

SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)						
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						47,70
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]						4.385.528,93

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR CONSIDERADA	PARCELA NO LIMITE
Inscritos em 2016	1.555,00	0,00	0,00	1.555,00	1.555,00
Inscritos em 2017	29.464,46	5.990,46	14.630,00	8.844,00	29.464,46
Total	31.019,46	5.990,46	14.630,00	10.399,00	31.019,46

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2018 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Out 2018 (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	6.439.200,00	9.756.894,66	7.158.571,02	95,69	6.159.796,47	96,29	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	290.000,00	361.215,69	127.189,07	1,70	118.189,07	1,85	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	120.000,00	210.790,79	195.470,18	2,61	119.438,40	1,87	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções (inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.849.200,00	10.328.901,14	7.481.230,27	100,00	6.397.423,94	100,00	0,00

- 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- 2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- 3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Záira Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:8755EA1F

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO - DEMONSTRATIVO DAS PRERATIVAS PÚBLICAS - PRIVADAS - ORÇAMENTOS FISCAIS E DE SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO: JAN A OUT/2018 - SET - OUT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R\$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	SALDO TOTAL (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:

Zaira Maria Cavalcante Castro

Código Identificador:1DD161BA

GABINETE DO PREFEITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTOS DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS - ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO: JAN A OUT/2018 - BIM SET - OUT

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2018 / BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R\$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	310.000,00	310.000,00	121.996,42	39,35
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1 - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	20.000,00	20.000,00	3.887,48	19,44
1.2.1 - ITBI	15.000,00	15.000,00	3.887,48	25,92
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	102.000,00	102.000,00	24.460,74	23,98
1.3.1 - ISS	100.000,00	100.000,00	24.460,74	24,46
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	153.000,00	153.000,00	93.648,20	61,21
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00

1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.249.000,00	17.249.000,00	11.017.131,12	63,87
2.1 - Cota-Parte FPM	11.000.000,00	11.000.000,00	7.826.376,88	71,15
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	11.000.000,00	11.000.000,00	7.826.376,88	71,15
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	6.000.000,00	3.157.477,13	52,62
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	10.000,00	10.000,00	4.070,56	40,71
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	7.000,00	7.000,00	2.834,81	40,50
2.5 - Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	1.421,25	71,06
2.6 - Cota-Parte IPVA	230.000,00	230.000,00	24.950,49	10,85
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	17.559.000,00	17.559.000,00	11.139.127,54	63,44
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	6.000,00	6.000,00	2,07	0,03
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	2,07	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.970.000,00	1.970.000,00	34,68	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	1.970.000,00	1.970.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	34,68	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.976.000,00	1.976.000,00	36,75	0,00

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.449.800,00	3.449.800,00	2.110.361,00	61,17
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.200.000,00	2.200.000,00	1.472.210,29	66,92
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.200.000,00	1.200.000,00	631.495,30	52,62
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.000,00	2.000,00	814,08	40,70
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.400,00	1.400,00	566,97	40,50
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	400,00	400,00	284,22	71,06
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	46.000,00	46.000,00	4.990,14	10,85
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.550.000,00	4.550.000,00	3.249.021,08	71,41
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	4.550.000,00	4.550.000,00	3.249.021,08	71,41
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.100.200,00	1.100.200,00	1.138.660,08	103,50

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.000.000,00	4.379.617,41	3.223.535,08	73,60	1.788.585,81	40,84	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	4.000.000,00	4.379.617,41	3.223.535,08	73,60	1.788.585,81	40,84	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	550.000,00	1.385.378,96	1.311.044,54	94,63	903.077,58	65,19	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	550.000,00	1.385.378,96	1.311.044,54	94,63	903.077,58	65,19	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO	4.550.000,00	5.764.996,37	4.534.579,62	78,66	2.691.663,39	46,69	0,00

FUNDEB (13+14)		Valor
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB		1.836.554,81
17.1 - FUNDEB 60%		32.547,88
17.2 - FUNDEB 40%		1.804.006,93
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)		1.836.554,81
INDICADORES DO FUNDEB		Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)		855.108,58
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' $((13-(16.1+17.1))/(11) \times 100\%)$		54,05
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério $((14-(16.2+17.2))/(11) \times 100\%)$		-27,73
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício $(100-(19.1+19.2))\%$		73,68
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE		Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		222.381,53
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018		0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% $(f)=(e/d) \times 100$	Até o Bimestre (g)	% $(h)=(g/d) \times 100$	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	407.099,63	407.099,23	100,00	178.695,83	43,89	0,00
22.1 Creche	0,00	4.922,65	4.922,65	100,00	4.922,65	100,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	4.922,65	4.922,65	100,00	4.922,65	100,00	0,00
22.2 Pré-escola	0,00	402.176,98	402.176,58	100,00	173.773,18	43,21	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	402.176,98	402.176,58	100,00	173.773,18	43,21	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	7.495.000,00	8.863.636,33	5.009.615,25	56,52	3.064.797,22	34,58	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.550.000,00	5.764.996,37	4.534.579,62	78,66	2.691.663,39	46,69	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.945.000,00	3.098.639,96	475.035,63	15,33	373.133,83	12,04	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	7.495.000,00	9.270.735,96	5.416.714,48	58,43	3.243.493,05	34,99	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							1.138.660,08
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB							0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ²							0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)							0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)							1.138.660,08
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)							2.104.832,97
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS $((37)/(3) \times 100\%)$ - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							18,90
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM	

COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	INICIAL	ATUALIZADA (d)	EMPENHADAS		LIQUIDADAS		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	180.000,00	180.000,00	39.001,20	21,67	35.001,20	19,45	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.216.000,00	2.729.796,02	656.286,17	24,04	556.389,05	20,38	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	2.396.000,00	2.909.796,02	695.287,37	23,89	591.390,25	20,32	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	9.891.000,00	12.180.531,98	6.112.001,85	50,18	3.834.883,30	31,48	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	11.700,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	11.700,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	-477.611,28	12.253,34
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.249.021,08	37.325,50
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.927.795,97	105.121,72
48.1 - Orçamento do Exercício	2.927.795,97	96.549,72
48.2 - Restos a Pagar	0,00	8.572,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	113,80	26,72
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-156.272,37	-55.516,16
51. (+) Ajustes	-497.194,27	67.651,66
51.1 Retenções	276.494,55	0,00
51.2 Conciliação Bancária	-773.688,82	67.651,66
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-653.466,64	12.135,50
1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
3) Caput do artigo 212 da CF/1988		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa		
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre		

Publicado por:

Záira Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:49A79380

GABINETE DO PREFEITO
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS - ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO: JAN - OUT/2018 - BIM SET - OUT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R\$ Milhares	
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Jan a Out 2018	Jan a Out 2017	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I+III-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out/2018	Jan a Out/2017	Jan a Out/2018	Jan a Out/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(VIII) = (IV - VII)

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2018	Em 2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2018	Jan a Out 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out/2018	Jan a Out/2017	Jan a Out/2018	Jan a Out/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII+XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Publicado por:
Záira Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:45F02959

GABINETE DO PREFEITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL - ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO: JAN A OUT/2018 - BIM SET - OUT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R\$ 1
RECEITAS ATUALIZADA	PREVISÃO (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00			0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.167.238,19	736.226,35	724.051,47	0,00	4.431.011,84
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.167.238,19	736.226,35	724.051,47	0,00	4.431.011,84
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-5.167.238,19 <(a-d)>	-736.226,35 <(b-e)>	-	-	-4.431.011,84 <(c-f)>

- Notas:
- 1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
- 2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Záira Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:08347A7F

GABINETE DO PREFEITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIOS E NOMINAL - ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO: JAN A OUT/2018 - BIM: SET - OUT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R\$ 1	
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Jan a Out 2018
RECEITAS PRIMÁRIAS		
RECEITAS CORRENTES (I)	34.384.200,00	26.783.756,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	345.000,00	155.149,74
IPTU	0,00	0,00
ISS	102.000,00	26.790,74
ITBI	20.000,00	3.887,48
IRRF	153.000,00	124.471,52
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	70.000,00	0,00
Contribuições	150.000,00	50.179,14
Receita Patrimonial	180.000,00	31.215,62
Aplicações Financeiras (II)	140.000,00	8.713,09
Outras Receitas Patrimoniais	40.000,00	22.502,53
Transferências Correntes	33.599.200,00	26.506.115,28
Cota-Parte do FPM	10.000.000,00	7.439.816,56
Cota-Parte do ICMS	4.800.000,00	3.219.979,43
Cota-Parte do IPVA	184.000,00	29.842,66
Cota-Parte do ITR	1.600,00	2.511,68
Transferências da LC 87/1996	8.000,00	4.070,60
Transferências da LC 61/1989	5.600,00	2.831,32
Transferências do FUNDEB	4.550.000,00	3.977.992,74
Outras Transferências Correntes	14.050.000,00	11.829.070,29
Demais Receitas Correntes	110.000,00	41.096,81
Outras Receitas Financeiras (III)	50.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	60.000,00	41.096,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	34.194.200,00	26.775.043,50
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.630.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.630.000,00	0,00
Convênios	3.630.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	3.630.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	37.824.200,00	26.775.043,50

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS S PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	44.493.379,46	28.799.670,77	22.510.429,52	21.708.852,65	663.074,86	158.011,66	149.236,66
Pessoal e Encargos Sociais	21.649.011,38	16.009.826,67	10.993.919,02	10.946.314,54	0,00	24.775,62	24.775,62
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	249.553,61	249.553,61	249.553,61	249.553,61	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.594.814,47	12.540.290,49	11.266.956,89	10.512.984,50	663.074,86	133.236,04	124.461,04
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Constitucionais e Legais								
Demais Despesas Correntes	22.594.814,47	12.540.290,49	11.266.956,89	10.512.984,50	663.074,86	133.236,04	124.461,04	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	44.243.825,85	28.550.117,16	22.260.875,91	21.459.299,04	663.074,86	158.011,66	149.236,66	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.167.238,19	736.226,35	724.051,47	709.611,67	9.900,00	61.747,28	61.747,28	
Investimentos	4.717.238,19	634.281,32	622.106,44	607.666,64	9.900,00	61.747,28	61.747,28	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	450.000,00	101.945,03	101.945,03	101.945,03	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	4.717.238,19	634.281,32	622.106,44	607.666,64	9.900,00	61.747,28	61.747,28	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.350.000,00	-	-	-	-	-	-	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	50.311.064,04	29.184.398,48	22.882.982,35	22.066.965,68	672.974,86	219.758,94	210.983,94	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							3.824.119,02	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							450.000,00	
JUROS NOMINAIS							Jan a Out 2018	
							VALOR INCORRIDO	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)							0,00	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)							0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							3.824.119,02	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							260.000,00	
ABAIXO DA LINHA								
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL					SALDO			
					Em 31/Dez/2017	Jan a Out 2018		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)					0,00	0,00		
DEDUÇÕES (XXIX)					0,00	0,00		
Disponibilidade de Caixa					0,00	0,00		
Disponibilidade de Caixa Bruta					0,00	0,00		
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)					0,00	0,00		
Demais Haveres Financeiros					0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)					0,00	0,00		
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)						0,00		
AJUSTE METODOLÓGICO							Jan a Out 2018	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)						0,00		
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)						0,00		
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)						0,00		
OUTROS AJUSTES (XXXV)						0,00		
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)						0,00		
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)						0,00		
INFORMAÇÕES ADICIONAIS							PREVISÃO	

	ORÇAMENTÁRI A
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Zaira Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:781162C1

GABINETE DO PREFEITO

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO: JAN A OUT/2018 - BIM: SET-OUT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R\$ 1				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		Até o Bimestre			
RECEITAS	-				
Previsão Inicial	38.014.200,00				
Previsão Atualizada	38.014.200,00				
Receitas Realizadas	26.783.756,59				
Deficit Orçamentário	0,00				
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre			
DESPESAS	-				
Dotação Inicial	38.014.200,00				
Créditos Adicionais	12.996.417,65				
Dotação Atualizada	51.010.617,65				
Despesas Empenhadas	29.535.897,12				
Despesas Líquidas	23.234.480,99				
Despesas Pagas	22.415.044,32				
Superávit Orçamentário	3.549.275,60				
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas	29.535.897,12				
Despesas Líquidas	23.234.480,99				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida	32.087.489,23				
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário					
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00				
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00				
Resultado Previdenciário	0,00				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro					
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00				
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00				
Resultado Previdenciário	0,00				
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		0,00	3.824.119,02	0,00	
Resultado Primário		0,00	3.824.119,02	0,00	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		772.742,41	8.876,00	672.974,86	90.891,55
Poder Executivo		772.742,41	8.876,00	672.974,86	90.891,55
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00

Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	584.983,09	96.895,85	210.983,94	277.103,30
Poder Executivo	535.031,25	46.944,01	210.983,94	277.103,30
Poder Legislativo	49.951,84	49.951,84	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.357.725,50	105.771,85	883.958,80	367.994,85
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE		1.632.031,25	25,00	12,17
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental		2.351.926,55	60,00	58,31
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			724.051,47	4.431.011,84
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício
				35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro		0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		6.397.423,94	15,00	47,70
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)				0,00

Publicado por:
Záira Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:F102B537

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**CPL
DECRETO DE REMANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Gabinete Civil

DECRETO Nº 7, DE 03 de setembro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 280.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em JAPI/RN, 03 de setembro de 2018

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					280.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					280.000,00
	2010 Amortização dos Precatórios Trabalhistas				280.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0100000000	0001	280.000,00
Anexo II (Redução)					280.000,00
06 .002 Fundo de Manutenção e Desenv da Educação					280.000,00
	2087 Manut do Ensino Infantil - FUNDEB 40%				280.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0101900000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101900000	0001	100.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0101900000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101900000	0001	70.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0101900000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0101900000	0001	50.000,00

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:8ADEC819

CPL
DECRETO DE REMANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Gabinete Civil**DECRETO Nº 8, DE 03 de setembro de 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em JAPI/RN, 03 de setembro de 2018

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					100.000,00
	2005 Manutenção da Sec Mun de Administração				100.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
08 .001 Sec. Infraestrutura,					100.000,00

Transporte, Obras Serv. Urbanos					
	1019 Ampl.Concl.e Recup.de Pavimentação de Vias Públicas				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	100.000,00

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:D0FA31F6

CPL
DECRETO DE REMANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Gabinete Civil
PORTARIA Nº 9, DE 03 de setembro de 2018

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) constante do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD aprovado pelo Decreto nº. 4.590, de 08 de janeiro de 2016, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, JAPI/RN, 03 de setembro de 2018

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					100.000,00
	2043 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
06 .002 Fundo de Manutenção e Desenv da Educação					100.000,00
	2037 Manut do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101900000	0001	100.000,00

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:77F86CBD

CPL
DECRETO DE REMANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Gabinete Civil

PORTARIA Nº 387, DE 03 de setembro de 2018

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 47.194,96 (quarenta e sete mil, cento e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos) constante do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD aprovado pelo Decreto nº. 4.590, de 08 de janeiro de 2016, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, JAPI/RN, 03 de setembro de 2018

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					47.194,96
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					47.194,96
	2012 Amort da Dívida junto ao INSS e FGTS				47.194,96
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0100000000	0001	47.194,96
Anexo II (Redução)					47.194,96
08 .001 Sec. Serv. Infraestrutura, Transporte, Obras Urbanos					47.194,96
	1019 Ampl.Concl.e Recup.de Pavimentação de Vias Públicas				47.194,96
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	47.194,96

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:811BD8D9

**CPL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2018			Exercício: 2018		
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 Receitas Correntes	18.873.911,00	18.873.911,00	2.063.403,02	12.448.218,12	6.425.692,88
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	461.000,00	461.000,00	57.900,26	179.314,33	281.685,67
1.1.1 Impostos	405.000,00	405.000,00	57.150,26	167.413,15	237.586,85
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	100.000,00	100.000,00	22.872,57	90.499,27	9.500,73
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	100.000,00	100.000,00	22.872,57	90.499,27	9.500,73
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	100.000,00	100.000,00	22.872,57	90.499,27	9.500,73
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	100.000,00	100.000,00	22.872,57	90.499,27	9.500,73
1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	305.000,00	305.000,00	34.277,69	76.913,88	228.086,12
1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	165.000,00	165.000,00	0,00	3.675,39	161.324,61
1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	5.000,00	5.000,00	0,00	3.675,39	1.324,61
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	5.000,00	5.000,00	0,00	3.675,39	1.324,61
1.1.1.8.02 Imposto sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	140.000,00	140.000,00	34.277,69	73.238,49	66.761,51
1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	140.000,00	140.000,00	34.277,69	73.238,49	66.761,51
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	140.000,00	140.000,00	34.277,69	73.238,49	66.761,51
1.1.2 Taxas	51.000,00	51.000,00	750,00	11.901,18	39.098,82
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	51.000,00	51.000,00	750,00	11.901,18	39.098,82
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	51.000,00	51.000,00	750,00	11.901,18	39.098,82
1.1.2.2.01.1 Taxas pela Prestação de Serviços	51.000,00	51.000,00	750,00	11.901,18	39.098,82
1.1.2.2.01.1.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	51.000,00	51.000,00	750,00	11.901,18	39.098,82
1.1.2.2.01.1.1.02 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	22.000,00	22.000,00	750,00	11.901,18	10.098,82
1.1.2.2.01.1.1.04 Taxa de Limpeza Pública	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	29.000,00

1.1.3 Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.3.8 Contribuição de Melhoria - Específica E/M	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.3.8.99 Outras Contribuições de Melhoria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.3.8.99.1 Outras Contribuições de Melhoria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.3.8.99.1.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.2 Contribuições	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.2.4.0.00.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.2.4.0.00.1.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3 Receita Patrimonial	78.000,00	78.000,00	2.461,51	19.308,26	58.691,74
1.3.2 Valores Mobiliários	78.000,00	78.000,00	2.461,51	19.308,26	58.691,74
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	78.000,00	78.000,00	2.461,51	19.308,26	58.691,74
1.3.2.1.00.1 Remuneração de Depósitos Bancários	78.000,00	78.000,00	2.461,51	19.308,26	58.691,74
1.3.2.1.00.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	78.000,00	78.000,00	2.461,51	19.308,26	58.691,74
1.3.2.1.00.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	3.000,00	3.000,00	61,49	388,58	2.611,42
1.3.2.1.00.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	20.000,00	20.000,00	79,12	2.132,20	17.867,80
1.3.2.1.00.1.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	10.000,00	10.000,00	200,57	957,03	9.042,97
1.3.2.1.00.1.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	26.000,00	26.000,00	1.077,54	8.293,73	17.706,27
1.3.2.1.00.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	8.000,00	8.000,00	160,04	973,50	7.026,50
1.3.2.1.00.1.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	6.000,00	6.000,00	882,75	6.563,22	-563,22
1.6 Receita de Serviços	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.6.9 Outros Serviços	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.6.9.0.99 Outros Serviços	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.6.9.0.99.1 Outros Serviços	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.6.9.0.99.1.1 Outros Serviços - Principal	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.7 Transferências Correntes	18.248.911,00	18.248.911,00	2.003.041,25	12.245.445,21	6.003.465,79
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	12.244.660,00	12.244.660,00	1.209.136,74	8.057.340,40	4.187.319,60
1.7.1.8 Transferências da União - Específica E/M	12.244.660,00	12.244.660,00	1.209.136,74	8.057.340,40	4.187.319,60
1.7.1.8.01 Participação na Receita da União	8.084.260,00	8.084.260,00	814.980,24	5.580.639,59	2.503.620,41
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	8.080.260,00	8.080.260,00	814.237,48	5.579.862,46	2.500.397,54
1.7.1.8.01.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	8.080.260,00	8.080.260,00	814.237,48	5.579.862,46	2.500.397,54
1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	9.900.000,00	9.900.000,00	1.017.796,79	6.887.579,47	3.012.420,53
1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-1.819.740,00	-1.819.740,00	-203.559,31	-1.307.717,01	-512.022,99
1.7.1.8.01.5 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.000,00	4.000,00	742,76	777,13	3.222,87
1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	4.000,00	4.000,00	742,76	777,13	3.222,87
1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	5.000,00	5.000,00	928,42	971,37	4.028,63
1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-1.000,00	-1.000,00	-185,66	-194,24	-805,76
1.7.1.8.02 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	140.000,00	140.000,00	27.871,06	130.062,43	9.937,57
1.7.1.8.02.3 Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.8.02.3.1 Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principa	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.8.02.6 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	80.000,00	80.000,00	27.871,06	130.062,43	-50.062,43
1.7.1.8.02.6.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	80.000,00	80.000,00	27.871,06	130.062,43	-50.062,43
1.7.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	1.686.000,00	1.686.000,00	215.024,65	1.752.740,12	-66.740,12
1.7.1.8.03.1 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	1.686.000,00	1.686.000,00	215.024,65	1.752.740,12	-66.740,12

1.7.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Principal	1.686.000,00	1.686.000,00	215.024,65	1.752.740,12	-66.740,12
1.7.1.8.03.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS – Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo	200.000,00	200.000,00	25.204,66	776.023,30	-576.023,30
1.7.1.8.03.1.1.02 Transferência de Recursos do SUS – Estratégia Saúde da Família - ESF	200.000,00	200.000,00	60.170,00	291.790,00	-91.790,00
1.7.1.8.03.1.1.03 Transferência de Recursos do SUS – Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF	100.000,00	100.000,00	24.000,00	120.000,00	-20.000,00
1.7.1.8.03.1.1.04 Transferência de Recursos do SUS – Saúde Bucal - SB	140.000,00	140.000,00	19.670,00	92.530,00	47.470,00
1.7.1.8.03.1.1.05 Transferência de Recursos do SUS – Agentes Comunitários de Saúde - ACS	159.800,00	159.800,00	32.448,00	147.030,00	12.770,00
1.7.1.8.03.1.1.10 Transferência de Recursos do SUS – Teto Financeiro - MAC	81.200,00	81.200,00	9.283,84	45.719,95	35.480,05
1.7.1.8.03.1.1.15 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	150.000,00	150.000,00	5.041,64	28.233,19	121.766,81
1.7.1.8.03.1.1.16 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância Sanitária	85.000,00	85.000,00	0,00	12.867,29	72.132,71
1.7.1.8.03.1.1.18 Transferência de Recursos do SUS – Componente Básico da Assistência Farmacêutica	250.000,00	250.000,00	7.941,72	28.350,72	221.649,28
1.7.1.8.03.1.1.20 Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Assistência Farmacêutica	150.000,00	150.000,00	0,00	11.600,00	138.400,00
1.7.1.8.03.1.1.21 Transferência de Recursos do SUS – Qualificação da Gestão do SUS	80.000,00	80.000,00	8.664,79	20.264,79	59.735,21
1.7.1.8.03.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Gestão do SUS	90.000,00	90.000,00	22.600,00	178.330,88	-88.330,88
1.7.1.8.04 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	836.700,00	836.700,00	36.356,96	261.221,35	575.478,65
1.7.1.8.04.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	836.700,00	836.700,00	36.356,96	261.221,35	575.478,65
1.7.1.8.04.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	836.700,00	836.700,00	36.356,96	261.221,35	575.478,65
1.7.1.8.04.1.1.08 Proteção Social Básica - Principal	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.04.1.1.09 Proteção Social Especial de Média Complexidade - Principal	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.7.1.8.04.1.1.10 Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.04.1.1.99 Transferências de Recursos do FNAS - Outras Transferências do FNAS	666.700,00	666.700,00	36.356,96	261.221,35	405.478,65
1.7.1.8.05 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	635.000,00	635.000,00	99.977,88	315.894,58	319.105,42
1.7.1.8.05.1 Transferências do Salário-Educação	180.000,00	180.000,00	19.999,62	106.291,51	73.708,49
1.7.1.8.05.1.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	180.000,00	180.000,00	19.999,62	106.291,51	73.708,49
1.7.1.8.05.2 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	20.000,00	20.000,00	3.750,00	7.500,00	12.500,00
1.7.1.8.05.2.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	20.000,00	20.000,00	3.750,00	7.500,00	12.500,00
1.7.1.8.05.3 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	100.000,00	100.000,00	65.589,60	119.099,60	-19.099,60
1.7.1.8.05.3.1 Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	100.000,00	100.000,00	65.589,60	119.099,60	-19.099,60
1.7.1.8.05.3.1.03 Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	100.000,00	100.000,00	65.589,60	119.099,60	-19.099,60
1.7.1.8.05.4 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – P	85.000,00	85.000,00	10.638,66	31.324,94	53.675,06
1.7.1.8.05.4.1 Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar – PNATE - Principal	85.000,00	85.000,00	10.638,66	31.324,94	53.675,06
1.7.1.8.05.4.1.01 Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar – PNATE INFANTIL	85.000,00	85.000,00	10.638,66	31.324,94	53.675,06
1.7.1.8.05.9 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	250.000,00	250.000,00	0,00	51.678,53	198.321,47
1.7.1.8.05.9.1 Outras Transferências Diretas do FNDE	250.000,00	250.000,00	0,00	51.678,53	198.321,47
1.7.1.8.06 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	6.400,00	6.400,00	287,52	1.437,60	4.962,40
1.7.1.8.06.1 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	6.400,00	6.400,00	287,52	1.437,60	4.962,40
1.7.1.8.06.1.1 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração –	6.400,00	6.400,00	287,52	1.437,60	4.962,40

L.C. Nº 87/96 - Principal					
1.7.1.8.06.1.1.01 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	8.000,00	8.000,00	359,38	1.796,90	6.203,10
1.7.1.8.06.1.1.09 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-1.600,00	-1.600,00	-71,86	-359,30	-1.240,70
1.7.1.8.10 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	420.000,00	420.000,00	14.190,00	14.190,00	405.810,00
1.7.1.8.10.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.10.1.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.10.2 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.10.2.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.10.3 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	40.000,00	40.000,00	14.190,00	14.190,00	25.810,00
1.7.1.8.10.3.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	40.000,00	40.000,00	14.190,00	14.190,00	25.810,00
1.7.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.99 Outras Transferências da União	436.300,00	436.300,00	448,43	1.154,73	435.145,27
1.7.1.8.99.1 Outras Transferências da União	436.300,00	436.300,00	448,43	1.154,73	435.145,27
1.7.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	436.300,00	436.300,00	448,43	1.154,73	435.145,27
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.204.251,00	2.204.251,00	255.140,69	1.242.367,37	961.883,63
1.7.2.8 Transferências dos Estados - Específica E/M	2.204.251,00	2.204.251,00	255.140,69	1.242.367,37	961.883,63
1.7.2.8.01 Participação na Receita dos Estados	2.004.251,00	2.004.251,00	255.140,69	1.242.367,37	761.883,63
1.7.2.8.01.1 Cota-Parte do ICMS	1.680.000,00	1.680.000,00	245.090,64	1.136.724,01	543.275,99
1.7.2.8.01.1.1 Cota-Parte do ICMS - Principal	1.680.000,00	1.680.000,00	245.090,64	1.136.724,01	543.275,99
1.7.2.8.01.1.1.01 Cota-Parte do ICMS	2.100.000,00	2.100.000,00	306.363,27	1.420.930,08	679.069,92
1.7.2.8.01.1.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-420.000,00	-420.000,00	-61.272,63	-284.206,07	-135.793,93
1.7.2.8.01.2 Cota-Parte do IPVA	120.000,00	120.000,00	5.079,17	41.363,83	78.636,17
1.7.2.8.01.2.1 Cota-Parte do IPVA - Principal	120.000,00	120.000,00	5.079,17	41.363,83	78.636,17
1.7.2.8.01.2.1.01 Cota-Parte do IPVA	150.000,00	150.000,00	6.348,96	51.704,78	98.295,22
1.7.2.8.01.2.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-30.000,00	-30.000,00	-1.269,79	-10.340,95	-19.659,05
1.7.2.8.01.3 Cota-Parte do IPI - Municípios	4.251,00	4.251,00	195,23	1.001,11	3.249,89
1.7.2.8.01.3.1 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	4.251,00	4.251,00	195,23	1.001,11	3.249,89
1.7.2.8.01.3.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	5.312,00	5.312,00	244,04	1.219,11	4.092,89
1.7.2.8.01.3.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.061,00	-1.061,00	-48,81	-218,00	-843,00
1.7.2.8.01.4 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	20.000,00	20.000,00	2.189,77	15.836,54	4.163,46
1.7.2.8.01.4.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	20.000,00	20.000,00	2.189,77	15.836,54	4.163,46
1.7.2.8.01.9 Outras Transferências dos Estados	180.000,00	180.000,00	2.585,88	47.441,88	132.558,12
1.7.2.8.01.9.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	180.000,00	180.000,00	2.585,88	47.441,88	132.558,12
1.7.2.8.10 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.2.8.10.1 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.2.8.10.1.1 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	3.800.000,00	3.800.000,00	538.763,82	2.945.737,44	854.262,56
1.7.5.8 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	3.800.000,00	3.800.000,00	538.763,82	2.945.737,44	854.262,56
1.7.5.8.01 Transf. de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	3.800.000,00	3.800.000,00	538.763,82	2.945.737,44	854.262,56
1.7.5.8.01.1 Transf. de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenv. Da Educação Básica - FUNDEB	3.800.000,00	3.800.000,00	538.763,82	2.945.737,44	854.262,56
1.7.5.8.01.1.1 Transf. de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	3.800.000,00	3.800.000,00	538.763,82	2.945.737,44	854.262,56
1.9 Outras Receitas Correntes	72.000,00	72.000,00	0,00	4.150,32	67.849,68
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.1.09 Multas e Juros Previstos em Contratos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00

1.9.1.0.09.1 Multas e Juros Previstos em Contratos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.1.0.09.1.1 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.000,00	7.000,00	0,00	4.150,32	2.849,68
1.9.2.1 Indenizações	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.9.2.1.99.1 Outras Indenizações	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.9.2.1.99.1.1 Outras Indenizações - Principal	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.9.2.2 Restituições	4.000,00	4.000,00	0,00	4.150,32	-150,32
1.9.2.2.99 Outras Restituições	4.000,00	4.000,00	0,00	4.150,32	-150,32
1.9.2.2.99.1 Outras Restituições	4.000,00	4.000,00	0,00	4.150,32	-150,32
1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal	4.000,00	4.000,00	0,00	4.150,32	-150,32
1.9.9 Demais Receitas Correntes	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.9.9.0.99 Outras Receitas	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.9.9.0.99.2 Outras Receitas - Financeiras	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.9.9.0.99.2.1 Outras Receitas - Financeiras - Principal	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2 Receitas de Capital	950.000,00	950.000,00	0,00	412.650,97	537.349,03
2.4 Transferências de Capital	950.000,00	950.000,00	0,00	412.650,97	537.349,03
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	550.000,00	550.000,00	0,00	270.000,00	280.000,00
2.4.1.8 Transferências da União	550.000,00	550.000,00	0,00	270.000,00	280.000,00
2.4.1.8.03 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	550.000,00	550.000,00	0,00	270.000,00	280.000,00
2.4.1.8.03.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	550.000,00	550.000,00	0,00	270.000,00	280.000,00
2.4.1.8.03.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	550.000,00	550.000,00	0,00	270.000,00	280.000,00
2.4.1.8.03.1.1.01 Transferências de Recursos do SUS - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	550.000,00	550.000,00	0,00	270.000,00	280.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	400.000,00	400.000,00	0,00	142.650,97	257.349,03
2.4.2.8 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	400.000,00	400.000,00	0,00	142.650,97	257.349,03
2.4.2.8.10 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	400.000,00	400.000,00	0,00	142.650,97	257.349,03
2.4.2.8.10.9 Outras Transferências de Convênio dos Estados	400.000,00	400.000,00	0,00	142.650,97	257.349,03
2.4.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	400.000,00	400.000,00	0,00	142.650,97	257.349,03
Total Receitas	19.823.911,00	19.823.911,00	2.063.403,02	12.860.869,09	6.963.041,91

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar (f-j)	Pago até Bimestre (g)	Inscrição de RP não Processado (i)
			No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)			
3 Despesas Correntes	15.326.122,80	16.886.362,35	1.012.704,27	14.097.272,52	2.428.689,44	11.865.668,61	5.020.693,74	11.238.415,35	0,00
31 PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS E	9.077.290,00	10.612.589,27	335.916,47	9.573.305,12	1.642.265,44	7.795.626,84	2.816.962,43	7.265.838,66	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	9.077.290,00	10.612.589,27	335.916,47	9.573.305,12	1.642.265,44	7.795.626,84	2.816.962,43	7.265.838,66	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	336.000,00	2.201.617,26	87.734,44	2.110.197,81	411.263,99	1.726.070,88	475.546,38	1.587.974,33	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.004.844,00	6.528.213,38	110.942,80	5.690.341,26	985.804,54	4.750.815,40	1.777.397,98	4.360.085,81	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.530.746,00	1.635.684,15	137.239,23	1.576.130,51	245.196,91	1.122.105,02	513.579,13	1.122.105,02	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	90.200,00	13.704,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.704,00	0,00	0,00
31909 SENTENÇAS	22.000,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00

1	JUDICIAIS										
319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	93.500,00	231.270,48	0,00	196.635,54	0,00	196.635,54	34.634,94	195.673,50	0,00	
32	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	40.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	17.296,08	2.703,92	17.296,08	0,00	
3290	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	17.296,08	2.703,92	17.296,08	0,00	
329021	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	30.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	17.296,08	2.703,92	17.296,08	0,00	
329022	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.208.832,80	6.253.773,08	676.787,80	4.503.967,40	786.424,00	4.052.745,69	2.201.027,39	3.955.280,61	0,00	
3350	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	7.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	
335041	CONTRIBUIÇÕES	6.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	
335092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	6.201.832,80	6.251.773,08	676.787,80	4.503.967,40	786.424,00	4.052.745,69	2.199.027,39	3.955.280,61	0,00	
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
339014	DIÁRIAS - CIVIL	215.000,00	81.131,38	1.100,00	25.375,00	1.100,00	25.375,00	55.756,38	25.375,00	0,00	
339018	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	
339019	AUXÍLIO-FARDAMENTO	20.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	1.566.716,31	3.021.256,92	503.013,23	2.368.072,96	519.830,65	2.358.569,65	662.687,27	2.314.293,17	0,00	
339031	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	15.000,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO OU P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	322.000,00	105.500,00	10.425,42	28.656,15	10.425,37	28.655,82	76.844,18	28.655,82	0,00	
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	105.629,00	56.500,00	0,00	11.005,04	0,00	11.005,04	45.494,96	11.005,04	0,00	
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	50.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.852.128,49	467.992,51	0,00	156.458,00	10.916,00	114.901,00	353.091,51	114.901,00	0,00	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.685.537,00	2.088.033,26	158.085,11	1.573.993,51	224.521,53	1.225.471,19	862.562,07	1.172.282,59	0,00	
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVA	155.000,00	155.000,00	0,00	150.000,00	15.466,41	98.361,33	56.638,67	98.361,33	0,00	

	S										
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	24.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	
339091	SENTENÇAS JUDICIAIS	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	154.737,00	222.294,97	0,00	177.842,70	0,00	177.842,62	44.452,35	177.842,62	0,00	
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16.085,00	17.564,04	4.164,04	12.564,04	4.164,04	12.564,04	5.000,00	12.564,04	0,00	
4	Despesas de Capital	4.297.788,00	2.937.548,45	574.362,25	2.273.380,85	350.104,81	1.573.784,06	1.363.764,39	1.568.784,06	0,00	
44	INVESTIMENTO	3.620.300,00	1.682.029,99	221.485,41	1.022.862,39	232.366,37	622.640,04	1.059.389,95	617.640,04	0,00	
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	3.620.300,00	1.682.029,99	221.485,41	1.022.862,39	232.366,37	622.640,04	1.059.389,95	617.640,04	0,00	
449030	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00	11.033,84	0,00	0,00	0,00	0,00	11.033,84	0,00	0,00	
449036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	92.000,00	12.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.900,00	0,00	0,00	
449039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	93.000,00	39.232,32	21.060,00	22.903,86	21.060,00	22.903,86	16.328,46	17.903,86	0,00	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.156.634,00	627.714,29	1.256,41	336.465,80	10.895,37	318.147,05	309.567,24	318.147,05	0,00	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.050.000,00	959.522,22	199.169,00	663.492,73	200.411,00	281.589,13	677.933,09	281.589,13	0,00	
449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	138.666,00	31.627,32	0,00	0,00	0,00	0,00	31.627,32	0,00	0,00	
45	INVERSÕES FINANCEIRAS	155.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	
4590	APLICAÇÕES DIRETAS	155.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	
459061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	155.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	
46	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	522.488,00	1.250.518,46	352.876,84	1.250.518,46	117.738,44	951.144,02	299.374,44	951.144,02	0,00	
4690	APLICAÇÕES DIRETAS	522.488,00	1.250.518,46	352.876,84	1.250.518,46	117.738,44	951.144,02	299.374,44	951.144,02	0,00	
469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	522.488,00	1.250.518,46	352.876,84	1.250.518,46	117.738,44	951.144,02	299.374,44	951.144,02	0,00	
9	Reserva de Contingência	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Despesas		19.823.910,80	19.823.910,80	1.587.066,52	16.370.653,37	2.778.794,25	13.439.452,67	6.384.458,13	12.807.199,41	0,00	

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:DE40E257

**CPL
SUBFUNÇÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Consolidado das Despesas por SubFunção										Exercício: 2018
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2018										
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II										
SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		%	%	Saldo a	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				(e/total e)
031	AÇÃO LEGISLATIVA	926.737,00	926.737,00	4.630,23	752.844,05	116.275,41	586.974,81	4,37	63,34	339.762,19
121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.692.214,00	1.487.060,38	140.191,75	1.395.043,33	194.387,93	1.151.531,16	8,57	77,44	335.529,22
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	367.000,00	342.000,00	43.290,85	312.900,85	68.643,32	294.169,51	2,19	86,01	47.830,49
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	50.200,00	33.490,00	5.474,70	21.829,57	6.192,70	21.823,85	0,16	65,17	11.666,15
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	26.500,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	508.000,00	579.051,65	39.849,17	312.156,87	45.538,13	251.810,14	1,87	43,49	327.241,51
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	688.116,31	661.274,66	29.404,60	275.949,86	62.471,60	230.040,72	1,71	34,79	431.233,94
301	ATENÇÃO BÁSICA	2.593.614,00	3.769.183,39	289.254,30	3.625.411,70	698.696,28	3.313.468,12	24,65	87,91	455.715,27
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	781.200,00	316.554,09	229.109,08	301.607,85	229.109,08	301.607,85	2,24	95,28	14.946,24
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	276.000,00	43.002,50	11.427,92	31.658,65	11.427,87	31.658,32	0,24	73,62	11.344,18
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	230.000,00	381.235,70	30.962,76	377.034,62	60.249,23	355.400,47	2,64	93,22	25.835,23
361	ENSINO FUNDAMENTAL	6.671.808,00	6.692.008,00	210.231,08	5.223.296,51	865.749,83	3.889.228,03	28,94	58,12	2.802.779,97
362	ENSINO MÉDIO	21.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	488.605,00	109.405,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.405,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	128.700,00	160.700,00	0,00	58.379,86	2.736,00	55.415,86	0,41	34,48	105.284,14
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	838.200,00	499.105,04	1.256,41	331.119,80	10.895,37	312.801,05	2,33	62,67	186.303,99
452	SERVIÇOS URBANOS	1.125.128,49	1.080.077,90	82.303,26	1.003.546,27	156.441,87	788.316,86	5,87	72,99	291.761,04
482	HABITAÇÃO URBANA	78.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	360.500,00	131.338,32	0,00	124.540,97	0,00	65.869,48	0,49	50,15	65.468,84
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	10.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
605	ABASTECIMENTO	142.200,00	136.127,49	0,00	66.855,00	0,00	40.855,00	0,30	30,01	95.272,49
606	EXTENSÃO RURAL	461.200,00	441.590,63	14.920,88	257.816,71	27.990,50	161.461,03	1,20	36,56	280.129,60
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	383.000,00	529.950,59	93.274,69	526.600,70	93.274,69	526.581,06	3,92	99,36	3.369,53
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	178.000,00	155.000,00	8.608,00	101.541,74	10.976,00	91.999,25	0,68	59,35	63.000,75
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	587.488,00	1.270.518,46	352.876,84	1.270.518,46	117.738,44	968.440,10	7,21	76,22	302.078,36
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral		19.823.910,80	19.823.910,80	1.587.066,52	16.370.653,37	2.778.794,25	13.439.452,67	100,00	1.300,19	6.384.458,13

CPL
RPPS

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2018			Exercício: 2018					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)								
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS			
					Até o Bimestre 2018		Até o Bimestre 2017	
RECEITAS CORRENTES (I)	85.000,00		85.000,00		23.458,58		23.458,58	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		0,00		0,00	
Civil	0,00		0,00		0,00		0,00	
Ativo	0,00		0,00		0,00		0,00	
Inativo	0,00		0,00		0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00		0,00		0,00	
Militar	0,00		0,00		0,00		0,00	
Ativo	0,00		0,00		0,00		0,00	
Inativo	0,00		0,00		0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00		0,00		0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		0,00		0,00	
Civil	0,00		0,00		0,00		0,00	
Ativo	0,00		0,00		0,00		0,00	
Inativo	0,00		0,00		0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00		0,00		0,00	
Militar	0,00		0,00		0,00		0,00	
Ativo	0,00		0,00		0,00		0,00	
Inativo	0,00		0,00		0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00		0,00		0,00	
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00		0,00		0,00		0,00	
Receita Patrimonial	78.000,00		78.000,00		19.308,26		19.308,26	
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		0,00		0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	78.000,00		78.000,00		19.308,26		19.308,26	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		0,00		0,00	
Receita de Serviços	0,00		0,00		0,00		0,00	
Outras Receitas Correntes	7.000,00		7.000,00		4.150,32		4.150,32	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00		0,00		0,00		0,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00		0,00		0,00		0,00	
Demais Receitas Correntes	7.000,00		7.000,00		4.150,32		4.150,32	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00		0,00		0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		0,00		0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	85.000,00		85.000,00		23.458,58		23.458,58	
DESpesas PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO		DESpesas EMPENHADAS		DESpesas LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	19.342.910,80	19.620.410,80	16.200.653,37	0,00	13.323.795,26	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.045.122,80	16.682.862,35	13.927.272,52	0,00	11.750.011,20	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	4.297.788,00	2.937.548,45	2.273.380,85	0,00	1.573.784,06	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	19.342.910,80	19.620.410,80	16.200.653,37	0,00	13.323.795,26	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)2	19.257.910,80	-19.535.410,80	16.177.194,79	23.458,58	13.300.336,68	23.458,58	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA							
VALOR	0,00							
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA							
VALOR	200.000,00							
APORTES DE RECURSOS PARA PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS							
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00							
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00							
Outros Aportes para o RPPS	0,00							
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00							
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA							
	Exercício				Exercício Anterior			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00				0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00				0,00			

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:3D68F61C

**CPL
MDE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				Exercício: 2018
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2018				
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo XI				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	405.000,00	405.000,00	167.413,15	41,34
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00
1.1.1 - IPTU	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.000,00	5.000,00	3.675,39	73,50
1.2.1 - ITBI	5.000,00	5.000,00	3.675,39	73,50
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	140.000,00	140.000,00	73.238,49	52,31
1.3.1 - ISS	140.000,00	140.000,00	73.238,49	52,31
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	100.000,00	100.000,00	90.499,27	90,50
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CR, art. 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00

1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS	12.168.312,00	12.168.312,00	8.364.201,71	68,74
2.1 - Cota-Parte FPM	9.900.000,00	9.900.000,00	6.887.579,47	69,57
2.2.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	9.900.000,00	9.900.000,00	6.887.579,47	69,57
2.2.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.100.000,00	2.100.000,00	1.420.930,08	67,66
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	8.000,00	8.000,00	1.796,90	22,46
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	5.312,00	5.312,00	1.219,11	22,95
2.5 - Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	971,37	19,42
2.6 - Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	51.704,78	34,47
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.573.312,00	12.573.312,00	8.531.614,86	67,85

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	645.000,00	645.000,00	316.851,61	49,12
5.1 - Transferências do Salário-Educação	180.000,00	180.000,00	106.291,51	59,05
5.2 - Transferências do PDDE	20.000,00	20.000,00	7.500,00	37,50
5.2 - Transferências do PNAE	100.000,00	100.000,00	119.099,60	119,10
5.4 - Transferências do PNATE	85.000,00	85.000,00	31.324,94	36,85
5.5 - Outras Transferências do FNDE	250.000,00	250.000,00	51.678,53	20,67
5.5 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	10.000,00	10.000,00	957,03	9,57
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	745.000,00	745.000,00	316.851,61	42,53

FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.273.401,00	2.273.401,00	1.603.035,57	70,51
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.819.740,00	1.819.740,00	1.307.717,01	71,86
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	420.000,00	420.000,00	284.206,07	67,67
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.600,00	1.600,00	359,30	22,44
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.061,00	1.061,00	218,00	20,55
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	1.000,00	1.000,00	194,24	19,40
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	30.000,00	30.000,00	10.340,95	34,47
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.820.000,00	3.820.000,00	2.947.869,64	77,17
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	3.800.000,00	3.800.000,00	2.945.737,44	77,52
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	20.000,00	20.000,00	2.132,20	10,66
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.526.599,00	1.526.599,00	1.342.701,87	7,01

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (l)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.460.158,00	3.431.973,45	2.898.982,14	84,47	2.248.652,63	65,52	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	29.200,00	29.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	3.430.958,00	3.402.773,45	2.898.982,14	85,19	2.248.652,63	66,08	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	2.306.772,00	1.926.772,00	1.073.690,98	55,72	793.983,43	41,21	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	372.705,00	72.705,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.934.067,00	1.854.067,00	1.073.690,98	57,91	793.983,43	42,82	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.766.930,00	5.358.745,45	3.972.673,12	74,13	3.042.636,06	56,78	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)							3.042.636,06
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério $(13-(16.1+17.1))/(11)*100\%$							76,28
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério $(14-(16.2+17.1))/(11)*100\%$							26,93
19.3 - Mínimo de 5% não aplicado no Exercício $(100-(19.1 + 19.2))\%$							-3,21
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE							0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	450.605,00	109.405,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	450.605,00	109.405,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	401.905,00	101.905,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	48.700,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.971.808,00	5.826.945,00	4.472.456,74	76,75	3.526.152,75	60,51	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.365.025,00	5.256.840,45	3.972.673,12	75,57	3.042.636,06	57,88	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	606.783,00	570.104,55	499.783,62	87,67	483.516,69	84,81	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	21.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 +26 +27)	6.443.913,00	5.936.850,00	4.472.456,74	75,33	3.526.152,75	59,39	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12)							1.342.701,87
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)							0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)							1.342.701,87
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))							2.183.450,88
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							25,59
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO								
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	180.000,00	168.000,00	110.110,59	65,54	110.110,59	0,00	0,00	
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	558.000,00	697.063,00	640.729,18	91,92	252.964,69	0,00	0,00	
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	738.000,00	865.063,00	750.839,77	86,80	363.075,28	0,00	0,00	
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	7.181.913,00	6.801.913,00	5.223.296,51	76,79	3.889.228,03	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						SALDO ATÉ BIMESTRE (g)	CANCELADO EM 2018	
45 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						0,00	0,00	
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						0,00	0,00	
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB						0,00	0,00	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA						VALOR		
						FUNDEB (h)	FUNDEB	
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						13.092,68	0,00	
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						2.666.571,93	0,00	
48 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE						2.669.423,94	0,00	
48.1 - Orçamento do Exercício						2.669.423,94	0,00	
48.1 - Restos a Pagar						0,00	0,00	
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						2.050,37	0,00	
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE						12.291,04	0,00	
51 - (+) Ajustes						12.291,04	0,00	
51.1 Retenções						0,00	0,00	
51.2 Conciliação Bancária						12.291,04	0,00	
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO						24.582,08	0,00	

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:4DBD4039

**CPL
PRIMÁRIO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2018
Período: SETEMBRO-OUTUBRO/2018		
RREO - Anexo VI (LRF, art 53, inciso III - Anexo VI)		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre/2018
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	18.869.911,00	12.448.218,12
Receitas Tributárias	461.000,00	179.314,33
IPTU	160.000,00	0,00
ISS	140.000,00	73.238,49
IBTI	5.000,00	3.675,39
IRRF	100.000,00	90.499,27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	56.000,00	11.901,18
Receitas de Contribuições	10.000,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	78.000,00	19.308,26
Aplicações Financeiras (II)	78.000,00	19.308,26
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	18.248.911,00	12.245.445,21
Cota-Parte do FPM	9.900.000,00	6.887.579,47
Cota-Parte do ICMS	2.100.000,00	1.420.930,08

Cota-Parte do IPVA	150.000,00	51.704,78
Cota-Parte do ITR	5.000,00	971,37
Transferências da LC 87/1996	5.312,00	1.219,11
Transferências da LC 61/1989	8.000,00	1.796,90
Transferências do FUNDEB	3.800.000,00	2.945.737,44
Outras Transferências Correntes	2.280.599,00	935.506,06
Demais Receitas Correntes	72.000,00	4.150,32
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	72.000,00	4.150,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	18.791.911,00	12.428.909,86
RECEITAS DE CAPITAL (V)	950.000,00	412.650,97
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	950.000,00	412.650,97
Convênios	400.000,00	142.650,97
Outras Transferências de Capital	550.000,00	270.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII -IX - X)	950.000,00	412.650,97
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	19.741.911,00	12.841.560,83

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.886.362,35	14.097.272,52	11.865.668,61	11.238.415,35	83.635,99	5.003,45	5.003,45
Pessoal e Encargos Sociais	10.612.589,27	9.573.305,12	7.795.626,84	7.265.838,66	64.373,39	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	20.000,00	20.000,00	17.296,08	17.296,08	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.253.773,08	4.503.967,40	4.052.745,69	3.955.280,61	19.262,60	5.003,45	5.003,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	16.866.362,35	14.077.272,52	11.848.372,53	11.221.119,27	83.635,99	5.003,45	5.003,45
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.937.548,45	2.273.380,85	1.573.784,06	1.568.784,06	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.682.029,99	1.022.862,39	622.640,04	617.640,04	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.250.518,46	1.250.518,46	951.144,02	951.144,02	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII- XVIII - XIX - XX)	1.687.029,99	1.022.862,39	622.640,04	617.640,04	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI)	18.553.392,34	15.100.134,91	12.471.012,57	11.838.759,31	83.635,99	5.003,45	5.003,45

+ XXI + XXII)									
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXVII) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]									914.162,08
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO									VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO PRIMÁRIO)									19.741.911,00
JUROS NOMINAIS									VALOR CORRENTE
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)									0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)									0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))									914.162,08
TOTAIS									VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO NOMINAL)									0,00

CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Até o Bimestre/2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.083.168,42	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	634.149,01	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	717.785,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	83.635,99	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	3.449.019,41	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIb - XXXIa)	0,00	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		
VALOR CORRENTE		
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXb - XXXa)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII + IX - XXXIV + XXXV)		0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
VALOR CORRENTE		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:04FC3CF6

**CPL
PARCERIAS PÚBLICAS E PRIVADAS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			Exercício: 2018
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2018			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
			Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:78C3D868

**CPL
SAÚDE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2018
Período: JANEIRO-OUTUBRO/2018				ADCT, Art. 77 - Anexo XII
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	405.000,00	405.000,00	167.413,15	41,33
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	5.000,00	5.000,00	3.675,39	73,50
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	140.000,00	140.000,00	73.238,49	52,31
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	100.000,00	100.000,00	90.499,27	90,49
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	12.168.312,00	12.168.312,00	8.364.201,71	68,73
Cota-Parte FPM	9.900.000,00	9.900.000,00	6.887.579,47	69,57
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	971,37	19,42
Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	51.704,78	34,46
Cota-Parte ICMS	2.100.000,00	2.100.000,00	1.420.930,08	67,66
Cota-Parte IPI-Exportação	5.312,00	5.312,00	1.219,11	22,95
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	8.000,00	8.000,00	1.796,90	22,46
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=I+II	12.573.312,00	12.573.312,00	8.531.614,86	67,85
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.516.000,00	2.516.000,00	2.022.740,12	80,39
Provenientes da União	2.316.000,00	2.316.000,00	2.022.740,12	87,33
Provenientes dos Estados	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	2.516.000,00	2.516.000,00	2.022.740,12	80,39

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	2.630.366,00	4.242.582,81	4.073.554,82	96,01	3.739.976,76	88,15	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	834.866,00	2.591.569,95	2.586.359,70	99,79	2.323.859,41	89,66	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.795.500,00	1.651.012,86	1.487.195,12	90,07	1.416.117,35	85,77	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	748.134,00	217.917,19	213.380,00	97,91	213.380,00	97,91	0,00
Investimentos	748.134,00	217.917,19	213.380,00	97,91	213.380,00	97,91	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	3.378.500,00	4.460.500,00	4.286.934,82	96,10	3.953.356,76	88,63	0,00
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.516.000,00	2.516.000,00	2.022.740,12	80,39	2.022.740,12	80,39	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.516.000,00	2.516.000,00	2.022.740,12	80,39	2.022.740,12	80,39	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	2.516.000,00	2.516.000,00	2.022.740,12	80,39	2.022.740,12	80,39	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	862.500,00	1.944.500,00	2.264.194,70	116,44	1.930.616,64	99,28	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) / I- LIMITE CONSTITUICIONAL 15%							22,62
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]							650.874,41

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARÁGRAFOS 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS REC. VINC. CONFORME ART.	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo	Despesas	Saldo Final

25 E 26	Inicial	custeadas no exercício de referência (k)	(Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2010	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2009 a 2004 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
Atenção Básica	2.110.666,00	3.768.235,39	3.625.411,70	96,20	3.313.468,12	87,93	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	546.200,00	267.554,09	252.829,85	94,49	252.829,85	94,49	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	276.000,00	43.002,50	31.658,65	73,62	31.658,32	73,61	0,00
Vigilância Epidemiológica	230.000,00	381.235,70	377.034,62	98,89	355.400,47	93,22	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	215.634,00	472,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.378.500,00	4.460.500,00	4.286.934,82	96,10	3.953.356,76	88,63	0,00

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:A25D32FB

**CPL
RREO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2018
Bimestre: 5/2018	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.823.911,00
Previsão Atualizada	19.823.911,00
Receitas Realizadas	12.860.869,09
Déficit Orçamentário	-578.583,58
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.823.910,80
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	19.823.910,80
Despesas Empenhadas	16.370.653,37
Despesas Liquidadas	13.439.452,67
Despesas Pagas	12.807.199,41
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	16.370.653,37
Despesas Liquidadas	13.439.452,67
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	15.021.885,17
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	
	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizada (IV)	23.458,58
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	13.323.795,26
Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V)	-13.300.336,68

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	19.741.911,00	914.162,08	4,63

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	83.635,99	0,00	83.635,99	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.003,45	0,00	5.003,45	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	88.639,44	0,00	88.639,44	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.183.450,88	25,00	25,59
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.248.652,63	60,00	76,28

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos	1.930.616,64	15,00	22,62
DESPESAS COM CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)			0,00

* Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2017-TCE (227.434,43)

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:E3C36194

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.062/2018

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 1.062, DE 23 de novembro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 23 de novembro de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2022 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 50.000,00				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	1015 CONSTRUÇÃO, REF. E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0101400000	0001	6.000,00
	1066 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	15.000,00
	2018 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FB				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106700000	0001	10.000,00
	2021 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS SAUDE - PAC'S				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	5.000,00
	2073 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	2.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:86C1AB73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**CONTROLADORIA GERAL
ANEXO I - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2018		Exercício: 2018		
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I				
Receitas	Previsão	Previsão	Receitas Realizadas	Saldo a

	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	Realizar (a-c)
Receitas Correntes	18.217.303,00	18.217.303,00	2.195.962,62	12,05	13.584.360,14	74,57	4.632.942,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	260.450,00	260.450,00	51.847,15	19,91	280.176,29	107,57	-19.726,29
Impostos	239.700,00	239.700,00	51.847,15	21,63	280.056,29	116,84	-40.356,29
Taxas	19.100,00	19.100,00	0,00	0,00	120,00	0,63	18.980,00
Contribuição de Melhoria	1.650,00	1.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.650,00
Contribuições	85.000,00	85.000,00	30.162,76	35,49	104.352,03	122,77	-19.352,03
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	85.000,00	85.000,00	30.162,76	35,49	104.352,03	122,77	-19.352,03
Receita Patrimonial	64.250,00	64.250,00	7.816,17	12,17	54.606,33	84,99	9.643,67
Valores Mobiliários	64.250,00	64.250,00	7.816,17	12,17	54.606,33	84,99	9.643,67
Receita de Serviços	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Outros Serviços	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências Correntes	17.734.103,00	17.734.103,00	2.105.585,39	11,87	13.074.788,07	73,73	4.659.314,93
Transferências da União e de suas Entidades	12.538.095,00	12.538.095,00	1.202.021,76	9,59	8.365.965,14	66,72	4.172.129,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas E	1.783.408,00	1.783.408,00	283.100,01	15,87	1.319.906,42	74,01	463.501,58
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.412.600,00	3.412.600,00	620.463,62	18,18	3.388.916,51	99,31	23.683,49
Outras Receitas Correntes	23.500,00	23.500,00	551,15	2,35	70.437,42	299,73	-46.937,42
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	8.500,00	8.500,00	487,41	5,73	54.260,54	638,36	-45.760,54
Demais Receitas Correntes	15.000,00	15.000,00	63,74	0,42	16.176,88	107,85	-1.176,88
Receitas de Capital	1.385.000,00	1.385.000,00	0,00	0,00	480.000,00	34,66	905.000,00
Operações de Crédito	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Alienação de Bens Móveis	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Transferências de Capital	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	480.000,00	36,92	820.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	330.000,00	30,00	770.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas E 200.000,00		200.000,00	0,00	0,00	150.000,00	75,00	50.000,00
Total Receitas	19.602.303,00	19.602.303,00	2.195.962,62	11,20	14.064.360,14	71,75	5.537.942,86

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			Saldo a Liquidar (f-j)	Despesas Pagas Até Bimestre(g)	Inscrição RP Não Processado (h)
				No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)	% (j/f)			
Despesas Correntes	14.802.616,00	2.083.900,00	16.886.516,00	2.503.244,42	14.817.577,03	2.354.109,63	12.237.222,69	3,47	4.649.293,31	12.047.756,19	0,00
PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS E	9.717.415,00	2.105.900,00	11.823.315,00	1.960.283,00	10.760.812,39	1.860.165,38	9.597.684,50	81,18	2.225.630,50	9.411.740,48	0,00
JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA E	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.069.201,00	-22.000,00	5.047.201,00	542.961,42	4.056.764,64	493.944,25	2.639.538,19	52,30	2.407.662,81	2.636.015,71	0,00
Despesas de Capital	4.691.687,00	2.083.900,00	2.607.787,00	47.902,48	1.634.081,26	188.833,19	574.144,29	148,68	2.033.642,71	574.144,29	0,00
INVESTIMENTO	3.954.687,00	1.700.900,00	2.253.787,00	17.902,48	1.394.166,06	147.259,37	367.886,18	16,32	1.885.900,82	367.886,18	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	194.000,00	143.000,00	51.000,00	0,00	46.301,68	8.224,25	39.417,84	77,29	11.582,16	39.417,84	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	543.000,00	240.000,00	303.000,00	30.000,00	193.613,52	33.349,57	166.840,27	55,06	136.159,73	166.840,27	0,00
Reserva de Contigência	108.000,00	0,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE	108.000,00	0,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00	0,00	0,00

CONTINGÊNCIA										0	
Total Despesas	19.602.303,00	0,00	19.602.303,00	2.551.146,90	16.451.658,29	2.542.942,82	12.811.366,98	65,36	6.790.936,02	12.621.900,48	0,00
Superavit							1.252.993,16				
Total							14.064.360,14				

Publicado por:
Alan Jones Medeiros de Moraes
Código Identificador:93E6C4AC

CONTROLADORIA GERAL
ANEXO VI - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2018
Período: SETEMBRO-OUTUBRO/2018		
RREO - Anexo VI (LRF, art 53, inciso III - Anexo VI)		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2018
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	18.167.303,00	13.584.360,14
Receitas Tributárias	260.450,00	280.176,29
IPTU	40.000,00	5.718,81
ISS	49.000,00	25.448,38
IBTI	15.000,00	2.500,00
IRRF	116.000,00	246.389,10
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.450,00	120,00
Receitas de Contribuições	85.000,00	104.352,03
Receita Patrimonial Líquida	64.250,00	54.606,33
Aplicações Financeiras (II)	64.250,00	54.606,33
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	17.734.103,00	13.074.788,07
Cota-Parte do FPM	11.800.000,00	6.887.579,48
Cota-Parte do ICMS	1.950.000,00	1.383.501,15
Cota-Parte do IPVA	85.000,00	79.776,00
Cota-Parte do ITR	620,00	1.821,82
Transferências da LC 87/1996	2.760,00	1.184,06
Transferências da LC 61/1989	16.500,00	1.749,40
Transferências do FUNDEB	3.412.600,00	3.388.916,51
Outras Transferências Correntes	466.623,00	1.330.259,65
Demais Receitas Correntes	23.500,00	70.437,42
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	23.500,00	70.437,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	18.103.053,00	13.529.753,81
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.385.000,00	480.000,00
Operações de Crédito (VI)	50.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	35.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	35.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.300.000,00	480.000,00
Convênios	1.100.000,00	150.000,00
Outras Transferências de Capital	200.000,00	330.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII -IX - X)	1.335.000,00	480.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	19.438.053,00	14.009.753,81

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.886.516,00	14.817.577,03	12.237.222,69	12.047.756,19	186.962,40	164.901,43	162.148,43
Pessoal e Encargos Sociais	11.823.315,00	10.760.812,39	9.597.684,50	9.411.740,48	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.047.201,00	4.056.764,64	2.639.538,19	2.636.015,71	186.962,40	164.901,43	162.148,43
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	16.870.516,00	14.817.577,03	12.237.222,69	12.047.756,19	186.962,40	164.901,43	162.148,43
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.607.787,00	1.634.081,26	574.144,29	574.144,29	26.300,60	254.595,44	254.595,44
Investimentos	2.253.787,00	1.394.166,06	367.886,18	367.886,18	26.300,60	254.595,44	254.595,44
Inversões Financeiras	51.000,00	46.301,68	39.417,84	39.417,84	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	51.000,00	46.301,68	39.417,84	39.417,84	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	303.000,00	193.613,52	166.840,27	166.840,27	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.304.787,00	1.440.467,74	407.304,02	407.304,02	26.300,60	254.595,44	254.595,44
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	108.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	19.283.303,00	16.258.044,77	12.644.526,71	12.455.060,21	213.263,00	419.496,87	416.743,87
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXVII) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							924.686,73
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO PRIMÁRIO)							1.145.000,00
JUROS NOMINAIS							VALOR CORRENTE
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)							0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)							0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))							924.686,73
TOTAIS							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO NOMINAL)							1.080.000,00

CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Até o Bimestre/2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.158.887,23	2.952.629,12
DEDUÇÕES (XXIX)	987.138,89	1.428.129,24
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.234.298,97	1.462.026,32
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	247.160,08	33.897,08
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	2.171.748,34	1.524.499,88
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIb - XXXIa)	-1.250.000,00	-647.248,46
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIACÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXb - XXXa)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)		0,00

OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII + IX - XXXIV + XXXV)	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Alan Jones Medeiros de Moraes
Código Identificador: E2AE58AD

CONTROLADORIA GERAL
ANEXO XI - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				Exercício: 2018
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2018				
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo XI				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	239.700,00	239.700,00	280.056,29	116,84
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	57.000,00	57.000,00	5.718,81	10,03
1.1.1 - IPTU	40.000,00	40.000,00	5.718,81	14,30
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	16.300,00	16.300,00	2.500,00	15,34
1.2.1 - ITBI	15.000,00	15.000,00	2.500,00	16,67
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	50.400,00	50.400,00	25.448,38	50,49
1.3.1 - ISS	49.000,00	49.000,00	25.448,38	51,93
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	116.000,00	116.000,00	246.389,10	212,40
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CR, art. 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.854.880,00	13.854.880,00	8.355.611,91	60,31
2.1 - Cota-Parte FPM	11.800.000,00	11.800.000,00	6.887.579,48	58,37
2.2.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	11.800.000,00	11.800.000,00	6.887.579,48	58,37
2.2.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	1.950.000,00	1.950.000,00	1.383.501,15	70,95
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	16.500,00	16.500,00	1.749,40	10,60
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	2.760,00	2.760,00	1.184,06	42,90
2.5 - Cota-Parte ITR	620,00	620,00	1.821,82	293,87
2.6 - Cota-Parte IPVA	85.000,00	85.000,00	79.776,00	93,85
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.094.580,00	14.094.580,00	8.635.668,20	61,27
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	355.940,00	355.940,00	250.367,99	70,34
5.1 - Transferências do Salário-Educação	169.000,00	169.000,00	131.386,55	77,74
5.2 - Transferências do PDDE	1.640,00	1.640,00	3.000,00	182,93
5.2 - Transferências do PNAE	128.900,00	128.900,00	86.420,80	67,04
5.4 - Transferências do PNATE	55.000,00	55.000,00	28.930,07	52,60
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00

5.5 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.400,00	1.400,00	630,57	45,07
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	650.800,00	650.800,00	124.333,69	19,10
6.1 - Transferências de Convênios	645.000,00	645.000,00	106.614,53	16,53
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	5.800,00	5.800,00	17.719,16	305,50
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.006.740,00	1.006.740,00	374.701,68	37,22
FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.770.976,00	2.770.976,00	1.601.326,13	57,79
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.360.000,00	2.360.000,00	1.307.717,02	55,41
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	390.000,00	390.000,00	276.700,04	70,95
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.300,00	3.300,00	349,80	10,61
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	552,00	552,00	240,84	43,66
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	124,00	124,00	363,34	292,74
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	17.000,00	17.000,00	15.955,09	93,85
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.418.200,00	3.418.200,00	3.391.168,01	99,21
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	3.312.600,00	3.312.600,00	3.388.916,51	102,30
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	5.600,00	5.600,00	2.251,50	40,21
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	541.624,00	541.624,00	1.787.590,38	44,51

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.047.560,00	3.875.660,00	3.742.374,18	96,56	3.379.582,42	87,20	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	532.365,00	2.365,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.515.195,00	3.873.295,00	3.742.374,18	96,62	3.379.582,42	87,25	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	1.365.040,00	1.116.240,00	1.007.205,88	90,23	793.695,19	71,10	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	354.911,00	52.111,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.010.129,00	1.064.129,00	1.007.205,88	94,65	793.695,19	74,59	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.412.600,00	4.991.900,00	4.749.580,06	95,15	4.173.277,61	83,60	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)	4.173.277,61
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100%	99,65
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14-(16.2+17.1))/(11)*100%	23,40
19.3 - Mínimo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%	-23,05
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.156.642,00	174.742,00	65.419,72	37,44	16.167,32	9,25	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2 - Pré-escola	1.156.642,00	174.742,00	65.419,72	37,44	16.167,32	9,25	0,00	
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	887.276,00	54.476,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	269.366,00	120.266,00	65.419,72	54,40	16.167,32	13,44	0,00	
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.688.984,00	5.653.784,00	5.275.365,00	93,31	4.633.320,91	81,95	0,00	
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.525.324,00	4.937.424,00	4.749.580,06	96,20	4.173.277,61	84,52	0,00	
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.163.660,00	716.360,00	525.784,94	73,40	460.043,30	64,22	0,00	
24 - ENSINO MÉDIO	89.800,00	78.300,00	31.654,42	40,43	21.104,16	26,95	0,00	
25 - ENSINO SUPERIOR	8.300,00	27.800,00	22.422,00	80,65	15.402,00	55,40	0,00	
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27 - OUTRAS	7.150,00	4.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 +26 +27)	4.950.876,00	5.939.176,00	5.394.861,14	90,84	4.685.994,39	78,90	0,00	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR	
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12)							1.787.590,38	
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00	
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00	
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00	
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00	
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)							0,00	
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)							1.787.590,38	
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))							2.861.897,85	
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							33,14	
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)		
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	169.000,00	235.700,00	229.112,26	97,20	173.589,17	0,00	0,00	
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	766.840,00	732.940,00	660.940,91	90,18	127.456,37	0,00	0,00	
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	935.840,00	968.640,00	890.053,17	91,89	301.045,54	0,00	0,00	
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	5.886.716,00	6.907.816,00	6.284.914,31	90,98	4.987.039,93	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (g)	
45 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						0,00	0,00	
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						0,00	0,00	
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB						0,00	0,00	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA						VALOR		
						FUNDEB (h)	FUNDEB	

46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	3.115,91	0,00
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.801.397,48	0,00
48 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.805.364,89	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	2.805.364,89	0,00
48.1 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.072,17	0,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.220,67	0,00
51 - (+) Ajustes	1.000,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	1.000,00	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.220,67	0,00

Publicado por:
Alan Jones Medeiros de Moraes
Código Identificador:74CA2903

CONTROLADORIA GERAL
ANEXO XII - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Período: JANEIRO-OUTUBRO/2018		Exercício: 2018		
ADCT, Art. 77 - Anexo X				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	239.700,00	239.700,00	280.056,29	116,83
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	40.000,00	40.000,00	5.718,81	14,29
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	15.000,00	15.000,00	2.500,00	16,66
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	49.000,00	49.000,00	25.448,38	51,93
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	116.000,00	116.000,00	246.389,10	212,40
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.800,00	3.800,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	15.900,00	15.900,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	13.854.880,00	13.854.880,00	8.355.611,91	60,30
Cota-Parte FPM	11.800.000,00	11.800.000,00	6.887.579,48	58,36
Cota-Parte ITR	620,00	620,00	1.821,82	293,84
Cota-Parte IPVA	85.000,00	85.000,00	79.776,00	93,85
Cota-Parte ICMS	1.950.000,00	1.950.000,00	1.383.501,15	70,94
Cota-Parte IPI-Exportação	2.760,00	2.760,00	1.184,06	42,90
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	16.500,00	16.500,00	1.749,40	10,60
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=I+II	14.094.580,00	14.094.580,00	8.635.668,20	61,26
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.260.979,00	2.260.979,00	2.499.230,38	110,53
Provenientes da União	2.260.979,00	2.260.979,00	2.499.230,38	110,53
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	2.260.979,00	2.260.979,00	2.499.230,38	110,53

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	4.203.730,00	4.829.030,00	4.346.038,24	89,99	3.780.916,90	78,29	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.238.771,00	3.362.771,00	3.084.835,91	91,73	2.821.823,96	83,91	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Correntes	964.959,00	1.466.259,00	1.261.202,33	86,01	959.092,94	65,41	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	656.774,00	905.774,00	713.640,85	78,78	339.749,62	37,50	0,00
Investimentos	621.774,00	905.774,00	713.640,85	78,78	339.749,62	37,50	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	4.860.504,00	5.734.804,00	5.059.679,09	88,22	4.120.666,52	71,85	0,00
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.260.979,00	2.260.979,00	2.499.230,38	110,53	2.499.230,38	110,53	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.260.979,00	2.260.979,00	2.499.230,38	110,53	2.499.230,38	110,53	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	2.260.979,00	2.260.979,00	2.499.230,38	110,53	2.499.230,38	110,53	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.599.525,00	3.473.825,00	2.560.448,71	73,70	1.621.436,14	46,67	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIBx100) / I- LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							18,77
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIB)/100]							326.085,91

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARÁGRAFOS 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)

Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS REC. VINC. CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2010	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2009 a 2004 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
Atenção Básica	4.271.121,00	4.723.531,00	4.272.533,40	90,45	3.533.274,56	74,80	0,00
Assistência Hospitalar Ambulatorial e	319.569,00	753.459,00	586.038,98	77,77	422.867,61	56,12	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	89.040,00	104.040,00	83.291,85	80,05	73.177,80	70,33	0,00
Vigilância Sanitária	19.400,00	4.400,00	339,50	7,71	339,50	7,71	0,00
Vigilância Epidemiológica	110.224,00	88.224,00	61.675,36	69,90	53.207,05	60,30	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	51.150,00	61.150,00	55.800,00	91,25	37.800,00	61,81	0,00
TOTAL	4.860.504,00	5.734.804,00	5.059.679,09	88,22	4.120.666,52	71,85	0,00

Publicado por:
Alan Jones Medeiros de Moraes
Código Identificador:D0F955A4

CONTROLADORIA GERAL
ANEXO XX - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2018
Bimestre: 5/2018	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.602.303,00
Previsão Atualizada	19.602.303,00
Receitas Realizadas	14.064.360,14
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.602.303,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	19.602.303,00
Despesas Empenhadas	16.451.658,29
Despesas Liquidadas	12.811.366,98
Despesas Pagas	12.621.900,48
Superávit Orçamentário	1.252.993,16
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	16.451.658,29
Despesas Liquidadas	12.811.366,98
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	16.450.583,74

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizada (IV)		108.866,87
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		12.667.203,29
Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V)		-12.558.336,42

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Até o Bimestre (b)	Apurado % em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-1.080.000,00	-647.248,46	0,00
Resultado Primário	1.145.000,00	924.686,73	80,75

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	247.160,08	0,00	213.263,00	33.897,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	573.605,06	16.918,60	416.743,87	139.942,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	820.765,14	16.918,60	630.006,87	173.839,67

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.861.897,85	25,00	33,14
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.379.582,42	60,00	99,65

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos	1.621.436,14	15,00	18,77

DESPESAS COM CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00
* Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2017-TCE (291.177,76)	

Publicado por:
Alan Jones Medeiros de Moraes
Código Identificador:BED540C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
5º BIMESTRE - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2018		Exercício: 2018			
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 Receitas Correntes	22.221.777,00	22.221.777,00	2.517.966,18	15.045.353,26	7.176.423,74
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	136.050,00	136.050,00	25.306,94	129.863,67	6.186,33
1.1.1 Impostos	104.600,00	104.600,00	25.136,94	127.853,80	-23.253,80
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	53.000,00	53.000,00	17.328,47	76.416,89	-23.416,89
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	53.000,00	53.000,00	17.328,47	76.416,89	-23.416,89
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	50.000,00	50.000,00	17.328,47	73.069,61	-23.069,61
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	50.000,00	50.000,00	17.328,47	73.069,61	-23.069,61
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	50.000,00	50.000,00	17.328,47	73.069,61	-23.069,61
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	3.000,00	3.000,00	0,00	3.347,28	-347,28
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	3.000,00	3.000,00	0,00	3.347,28	-347,28
1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	51.600,00	51.600,00	7.808,47	51.436,91	163,09
1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00	10.400,00
1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.1.8.01.1.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	600,00	600,00	0,00	0,00	600,00
1.1.1.8.01.1.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	600,00	600,00	0,00	0,00	600,00
1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	6.200,00	6.200,00	0,00	0,00	6.200,00
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.8.01.4.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e	600,00	600,00	0,00	0,00	600,00
1.1.1.8.01.4.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A	600,00	600,00	0,00	0,00	600,00
1.1.1.8.02 Imposto sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	41.200,00	41.200,00	7.808,47	51.436,91	-10.236,91
1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	41.200,00	41.200,00	7.808,47	51.436,91	-10.236,91
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	40.000,00	40.000,00	7.808,47	51.436,91	-11.436,91
1.1.1.8.02.3.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	600,00	600,00	0,00	0,00	600,00
1.1.1.8.02.3.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	600,00	600,00	0,00	0,00	600,00
1.1.2 Taxas	27.450,00	27.450,00	170,00	2.009,87	25.440,13
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	15.250,00	15.250,00	70,00	1.389,87	13.860,13
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	15.000,00	15.000,00	70,00	1.389,87	13.610,13
1.1.2.1.01.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	15.000,00	15.000,00	70,00	1.389,87	13.610,13
1.1.2.1.01.1.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	15.000,00	15.000,00	70,00	1.389,87	13.610,13
1.1.2.1.01.1.1.01 Taxa de Licença para	15.000,00	15.000,00	70,00	1.389,87	13.610,13

Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço					
1.1.2.1.36 Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	250,00	250,00	0,00	0,00	250,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	12.200,00	12.200,00	100,00	620,00	11.580,00
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	7.200,00	7.200,00	100,00	620,00	6.580,00
1.1.2.2.01.1 Taxas pela Prestação de Serviços	7.200,00	7.200,00	100,00	620,00	6.580,00
1.1.2.2.01.1.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	7.200,00	7.200,00	100,00	620,00	6.580,00
1.1.2.2.01.1.1.03 Taxa de Cemitério	1.200,00	1.200,00	100,00	520,00	680,00
1.1.2.2.01.1.1.04 Taxa de Limpeza Pública	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.2.01.1.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	100,00	900,00
1.1.2.2.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.2.99.0 Taxas de Inscrição em Concurso Público	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.3 Contribuição de Melhoria	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.1.3.0.00.1 Contribuição de Melhoria	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.1.3.0.00.1.1 Contribuição de Melhoria - Principal	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.2 Contribuições	160.000,00	160.000,00	31.313,79	147.627,22	12.372,78
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	160.000,00	160.000,00	31.313,79	147.627,22	12.372,78
1.2.4.0.00.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	160.000,00	160.000,00	31.313,79	147.627,22	12.372,78
1.2.4.0.00.1.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	160.000,00	160.000,00	31.313,79	147.627,22	12.372,78
1.3 Receita Patrimonial	127.700,00	127.700,00	8.021,84	54.144,95	73.555,05
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	13.000,00	13.000,00	1.334,56	5.955,88	7.044,12
1.3.1.0.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	12.000,00	12.000,00	1.334,56	5.955,88	6.044,12
1.3.1.0.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	8.000,00	8.000,00	1.334,56	5.955,88	2.044,12
1.3.1.0.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	8.000,00	8.000,00	1.334,56	5.955,88	2.044,12
1.3.1.0.01.2 Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.3.1.0.01.2.1 Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.3.1.0.99 Outras Receitas Imobiliárias	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.1.0.99.1 Outras Receitas Imobiliárias	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.1.0.99.1.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2 Valores Mobiliários	114.400,00	114.400,00	6.687,28	48.189,07	66.210,93
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	113.900,00	113.900,00	6.687,28	48.189,07	65.710,93
1.3.2.1.00.1 Remuneração de Depósitos Bancários	113.900,00	113.900,00	6.687,28	48.189,07	65.710,93
1.3.2.1.00.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	113.900,00	113.900,00	6.687,28	48.189,07	65.710,93
1.3.2.1.00.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	22.000,00	22.000,00	642,57	1.825,08	20.174,92
1.3.2.1.00.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	5.200,00	5.200,00	10,84	63,41	5.136,59
1.3.2.1.00.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	18.000,00	18.000,00	193,84	3.328,64	14.671,36
1.3.2.1.00.1.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	5.700,00	5.700,00	326,12	1.424,68	4.275,32
1.3.2.1.00.1.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	53.400,00	53.400,00	2.923,93	19.130,09	34.269,91
1.3.2.1.00.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	4.600,00	4.600,00	131,77	837,55	3.762,45
1.3.2.1.00.1.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	5.000,00	5.000,00	2.458,21	21.579,62	-16.579,62
1.3.2.9 Outros Valores Mobiliários	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.9.00.1 Outros Valores Mobiliários	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.9.00.1.1 Outros Valores Mobiliários - Principal	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais	300,00	300,00	0,00	0,00	300,00
1.3.9.0.00.1 Demais Receitas Patrimoniais	300,00	300,00	0,00	0,00	300,00

1.3.9.0.00.1.1 Demais Receitas Patrimoniais - Principal	300,00	300,00	0,00	0,00	300,00
1.6 Receita de Serviços	47.500,00	47.500,00	0,00	0,00	47.500,00
1.6.0.0.05 Serviços de Saúde	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00
1.6.0.0.05.0 Serviços Hospitalares	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.6.0.0.05.0 Serviços de Registro de Análise e de Controle de Produtos Sujeitos a Normas de Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.6.0.0.05.0 Serviços Radiológicos e Laboratoriais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.6.0.0.05.0 Serviços Ambulatoriais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.6.0.0.05.9 Outras Receitas de Serviços de Saúde	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.0.0.13 Serviços Administrativos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.6.0.0.13.0 Serviços de Inscrição em Concursos Públicos e Processos Seletivos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.6.0.0.13.9 Outros Serviços Administrativos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.6.0.0.14 Serviços de Inspeção e Fiscalização	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.6.0.0.99 Outros Serviços	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.6.0.0.99.0 Outros Serviços - Administração Direta	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.7 Transferências Correntes	21.679.127,00	21.679.127,00	2.447.736,97	14.685.834,00	6.993.293,00
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	14.936.295,00	14.936.295,00	1.361.609,54	8.556.301,14	6.379.993,86
1.7.1.8 Transferências da União - Específica E/M	14.936.295,00	14.936.295,00	1.361.609,54	8.556.301,14	6.379.993,86
1.7.1.8.01 Participação na Receita da União	9.323.200,00	9.323.200,00	814.847,45	5.580.795,67	3.742.404,33
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	9.086.000,00	9.086.000,00	814.237,49	5.230.869,21	3.855.130,79
1.7.1.8.01.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	9.086.000,00	9.086.000,00	814.237,49	5.230.869,21	3.855.130,79
1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11.800.000,00	11.800.000,00	1.017.796,80	6.538.586,22	5.261.413,78
1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-2.714.000,00	-2.714.000,00	-203.559,31	-1.307.717,01	-1.406.282,99
1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	118.000,00	118.000,00	0,00	0,00	118.000,00
1.7.1.8.01.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	118.000,00	118.000,00	0,00	0,00	118.000,00
1.7.1.8.01.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	118.000,00	118.000,00	0,00	0,00	118.000,00
1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	118.000,00	118.000,00	0,00	348.993,26	-230.993,26
1.7.1.8.01.4.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	118.000,00	118.000,00	0,00	348.993,26	-230.993,26
1.7.1.8.01.4.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	118.000,00	118.000,00	0,00	348.993,26	-230.993,26
1.7.1.8.01.5 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.200,00	1.200,00	609,96	933,20	266,80
1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.200,00	1.200,00	609,96	933,20	266,80
1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.500,00	1.500,00	762,44	1.166,46	333,54
1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-300,00	-300,00	-152,48	-233,26	-66,74
1.7.1.8.02 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	142.141,00	142.141,00	27.825,04	129.718,89	12.422,11
1.7.1.8.02.4 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	32.790,00	32.790,00	3.329,22	24.857,99	7.932,01
1.7.1.8.02.4.1 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - P	32.790,00	32.790,00	3.329,22	24.857,99	7.932,01
1.7.1.8.02.6 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	104.351,00	104.351,00	24.495,82	104.860,90	-509,90
1.7.1.8.02.6.1 Cota-Parte do Fundo Especial do	104.351,00	104.351,00	24.495,82	104.860,90	-509,90

Petróleo – FEP - Principal					
1.7.1.8.02.9 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.8.02.9.1 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - P	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	3.192.000,00	3.192.000,00	335.058,09	2.005.585,89	1.186.414,11
1.7.1.8.03.1 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	3.192.000,00	3.192.000,00	335.058,09	2.005.585,89	1.186.414,11
1.7.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Principal	3.192.000,00	3.192.000,00	335.058,09	2.005.585,89	1.186.414,11
1.7.1.8.03.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS – Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo	1.100.000,00	1.100.000,00	35.135,34	395.676,70	704.323,30
1.7.1.8.03.1.1.02 Transferência de Recursos do SUS – Estratégia Saúde da Família - ESF	450.000,00	450.000,00	72.170,00	360.850,00	89.150,00
1.7.1.8.03.1.1.03 Transferência de Recursos do SUS – Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF	180.000,00	180.000,00	24.000,00	120.000,00	60.000,00
1.7.1.8.03.1.1.04 Transferência de Recursos do SUS – Saúde Bucal - SB	210.000,00	210.000,00	41.760,00	201.300,00	8.700,00
1.7.1.8.03.1.1.05 Transferência de Recursos do SUS – Agentes Comunitários de Saúde - ACS	315.000,00	315.000,00	36.504,00	182.520,00	132.480,00
1.7.1.8.03.1.1.06 Transferência de Recursos do SUS – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	420.000,00	420.000,00	75.226,46	334.426,46	85.573,54
1.7.1.8.03.1.1.10 Transferência de Recursos do SUS – Teto Financeiro - MAC	150.000,00	150.000,00	18.027,30	300.462,70	-150.462,70
1.7.1.8.03.1.1.14 Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Média e Alta Complexidade	90.000,00	90.000,00	168,00	168,00	89.832,00
1.7.1.8.03.1.1.15 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	88.000,00	88.000,00	9.564,02	56.172,16	31.827,84
1.7.1.8.03.1.1.16 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância Sanitária	35.000,00	35.000,00	0,00	7.000,00	28.000,00
1.7.1.8.03.1.1.18 Transferência de Recursos do SUS – Componente Básico da Assistência Farmacêutica	64.000,00	64.000,00	10.502,97	35.009,87	28.990,13
1.7.1.8.03.1.1.21 Transferência de Recursos do SUS – Qualificação da Gestão do SUS	90.000,00	90.000,00	12.000,00	12.000,00	78.000,00
1.7.1.8.04 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	682.100,00	682.100,00	46.797,81	266.786,08	415.313,92
1.7.1.8.04.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	682.100,00	682.100,00	46.797,81	266.786,08	415.313,92
1.7.1.8.04.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	682.100,00	682.100,00	46.797,81	266.786,08	415.313,92
1.7.1.8.04.1.1.01 Transferências de Recursos do FNAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV	216.000,00	216.000,00	8.500,00	116.500,00	99.500,00
1.7.1.8.04.1.1.03 Transferências de Recursos do FNAS - Piso Básico Fixo - CRAS	109.000,00	109.000,00	12.000,00	60.000,00	49.000,00
1.7.1.8.04.1.1.04 Transferências de Recursos do FNAS - Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGDBF	71.000,00	71.000,00	7.907,81	27.701,73	43.298,27
1.7.1.8.04.1.1.05 Transferências de Recursos do FNAS - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS	72.000,00	72.000,00	0,00	1.452,35	70.547,65
1.7.1.8.04.1.1.06 Transferências de Recursos do FNAS - Programa Criança Feliz	46.000,00	46.000,00	18.390,00	61.132,00	-15.132,00
1.7.1.8.04.1.1.99 Transferências de Recursos do FNAS - Outras Transferências do FNAS	168.100,00	168.100,00	0,00	0,00	168.100,00
1.7.1.8.05 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	809.854,00	809.854,00	136.797,55	571.996,61	237.857,39
1.7.1.8.05.1 Transferências do Salário-Educação	266.840,00	266.840,00	31.059,23	165.069,72	101.770,28
1.7.1.8.05.1.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	266.840,00	266.840,00	31.059,23	165.069,72	101.770,28
1.7.1.8.05.2 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola –	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00

PDDE					
1.7.1.8.05.2.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.8.05.3 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	210.052,00	210.052,00	53.874,80	174.603,20	35.448,80
1.7.1.8.05.3.1 Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	210.052,00	210.052,00	53.874,80	174.603,20	35.448,80
1.7.1.8.05.3.1.01 Transf. Diretas do FNDE Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - CRECHE	24.610,00	24.610,00	2.482,40	9.929,60	14.680,40
1.7.1.8.05.3.1.02 Transf. Diretas do FNDE Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - PRÉ ESCOLA	27.240,00	27.240,00	6.190,40	24.761,60	2.478,40
1.7.1.8.05.3.1.03 Transf. Diretas do FNDE Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - FUNDAMENTAL	76.608,00	76.608,00	27.856,00	111.424,00	-34.816,00
1.7.1.8.05.3.1.05 Transf. Diretas do FNDE Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	71.994,00	71.994,00	15.336,00	20.448,00	51.546,00
1.7.1.8.05.3.1.06 Transf. Diretas do FNDE Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - EJA	9.600,00	9.600,00	2.010,00	8.040,00	1.560,00
1.7.1.8.05.4 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – P	132.962,00	132.962,00	51.863,52	152.709,25	-19.747,25
1.7.1.8.05.4.1 Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar – PNATE - Principal	132.962,00	132.962,00	51.863,52	152.709,25	-19.747,25
1.7.1.8.05.4.1.01 Transf. Diretas do FNDE Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar – PNATE INFANTIL	13.481,00	13.481,00	5.852,49	17.232,33	-3.751,33
1.7.1.8.05.4.1.02 Transf. Diretas do FNDE Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar – PNATE FUNDAMENTAL	87.364,00	87.364,00	33.592,32	98.910,72	-11.546,72
1.7.1.8.05.4.1.03 Transf. Diretas do FNDE Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar – PNATE MÉDIO	32.117,00	32.117,00	12.418,71	36.566,20	-4.449,20
1.7.1.8.05.9 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	195.000,00	195.000,00	0,00	79.614,44	115.385,56
1.7.1.8.05.9.1 Outras Transferências Diretas do FNDE	195.000,00	195.000,00	0,00	79.614,44	115.385,56
1.7.1.8.06 Transferência Financeira do ICMS Desoneração – L.C. Nº 87/96	2.000,00	2.000,00	283,60	1.418,00	582,00
1.7.1.8.06.1 Transferência Financeira do ICMS Desoneração – L.C. Nº 87/96	2.000,00	2.000,00	283,60	1.418,00	582,00
1.7.1.8.06.1.1 Transferência Financeira do ICMS Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	2.000,00	2.000,00	283,60	1.418,00	582,00
1.7.1.8.06.1.1.01 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	2.500,00	2.500,00	354,48	1.772,40	727,60
1.7.1.8.06.1.1.09 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-500,00	-500,00	-70,88	-354,40	-145,60
1.7.1.8.10 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	785.000,00	785.000,00	0,00	0,00	785.000,00
1.7.1.8.10.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
1.7.1.8.10.1.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
1.7.1.8.10.2 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.10.2.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.10.3 Transferências de Convênios da União	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	115.000,00

Destinadas a Programas de Assistência Social					
1.7.1.8.10.3.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	115.000,00
1.7.1.8.10.4 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.8.10.4.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome - Principal	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.8.10.5 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	175.000,00
1.7.1.8.10.5.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	175.000,00
1.7.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União	295.000,00	295.000,00	0,00	0,00	295.000,00
1.7.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	295.000,00	295.000,00	0,00	0,00	295.000,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.054.312,00	2.054.312,00	249.273,03	1.556.163,62	498.148,38
1.7.2.1 Transferências da União	304.500,00	304.500,00	0,00	238.666,66	65.833,34
1.7.2.1.09 Outras Transferências da União	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.2.1.09.9 Demais Transferências da União	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.2.1.33 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS – Repasse Fundo a Fundo	54.500,00	54.500,00	0,00	238.666,66	-184.166,66
1.7.2.1.33.9 Outras Transferências de Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo	54.500,00	54.500,00	0,00	238.666,66	-184.166,66
1.7.2.8 Transferências dos Estados - Específica E/M	1.749.812,00	1.749.812,00	249.273,03	1.317.496,96	432.315,04
1.7.2.8.01 Participação na Receita dos Estados	1.643.812,00	1.643.812,00	249.273,03	1.187.496,96	456.315,04
1.7.2.8.01.1 Cota-Parte do ICMS	1.455.497,00	1.455.497,00	241.749,41	1.121.196,39	334.300,61
1.7.2.8.01.1.1 Cota-Parte do ICMS - Principal	1.455.497,00	1.455.497,00	241.749,41	1.121.196,39	334.300,61
1.7.2.8.01.1.1.01 Cota-Parte do ICMS	1.819.372,00	1.819.372,00	302.186,72	1.401.495,28	417.876,72
1.7.2.8.01.1.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-363.875,00	-363.875,00	-60.437,31	-280.298,89	-83.576,11
1.7.2.8.01.2 Cota-Parte do IPVA	82.575,00	82.575,00	4.852,69	47.438,71	35.136,29
1.7.2.8.01.2.1 Cota-Parte do IPVA - Principal	82.575,00	82.575,00	4.852,69	47.438,71	35.136,29
1.7.2.8.01.2.1.01 Cota-Parte do IPVA	103.219,00	103.219,00	6.065,87	59.298,21	43.920,79
1.7.2.8.01.2.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-20.644,00	-20.644,00	-1.213,18	-11.859,50	-8.784,50
1.7.2.8.01.3 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.240,00	2.240,00	192,09	965,21	1.274,79
1.7.2.8.01.3.1 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	2.240,00	2.240,00	192,09	965,21	1.274,79
1.7.2.8.01.3.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.800,00	2.800,00	240,12	1.206,58	1.593,42
1.7.2.8.01.3.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-560,00	-560,00	-48,03	-241,37	-318,63
1.7.2.8.01.4 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	26.500,00	26.500,00	2.478,84	17.896,65	8.603,35
1.7.2.8.01.4.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	26.500,00	26.500,00	2.478,84	17.896,65	8.603,35
1.7.2.8.01.9 Outras Transferências dos Estados	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	77.000,00
1.7.2.8.01.9.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	77.000,00
1.7.2.8.03 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	31.000,00
1.7.2.8.03.1 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	31.000,00
1.7.2.8.03.1.1 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	31.000,00
1.7.2.8.10 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	75.000,00	75.000,00	0,00	130.000,00	-55.000,00
1.7.2.8.10.1 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	75.000,00	75.000,00	0,00	130.000,00	-55.000,00
1.7.2.8.10.1.1 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	75.000,00	75.000,00	0,00	130.000,00	-55.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	4.688.520,00	4.688.520,00	836.854,40	4.573.369,24	115.150,76

1.7.5.8 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	4.688.520,00	4.688.520,00	836.854,40	4.573.369,24	115.150,76
1.7.5.8.01 Transf. de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	4.688.520,00	4.688.520,00	836.854,40	4.573.369,24	115.150,76
1.7.5.8.01.1 Transf. de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	4.608.520,00	4.608.520,00	836.854,40	4.573.369,24	35.150,76
1.7.5.8.01.1.1 Transf. de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	4.608.520,00	4.608.520,00	836.854,40	4.573.369,24	35.150,76
1.7.5.8.01.2 Transf. de Rec. da Complementação da União ao Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.5.8.01.2.1 Transf. de Rec. da Complementação da União ao Fundo de Manut. E Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	71.400,00	71.400,00	5.586,64	27.883,42	43.516,58
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	300,00	300,00	0,00	0,00	300,00
1.9.1.1 Multas e Juros de Mora dos Tributos	300,00	300,00	0,00	0,00	300,00
1.9.1.1.99 Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	300,00	300,00	0,00	0,00	300,00
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	69.600,00	69.600,00	5.586,64	27.883,42	41.716,58
1.9.2.1 Indenizações	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	1.600,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	1.600,00
1.9.2.1.99.1 Outras Indenizações	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	1.600,00
1.9.2.1.99.1.1 Outras Indenizações - Principal	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	1.600,00
1.9.2.2 Restituições	68.000,00	68.000,00	5.586,64	27.883,42	40.116,58
1.9.2.2.99 Outras Restituições	68.000,00	68.000,00	5.586,64	27.883,42	40.116,58
1.9.2.2.99.1 Outras Restituições	68.000,00	68.000,00	5.586,64	27.883,42	40.116,58
1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal	68.000,00	68.000,00	5.586,64	27.883,42	40.116,58
1.9.3 Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1.9.3.1 Receita da Dívida Ativa Tributária	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.9.3.1.99 Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.9.3.1.99.0 Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Principal	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.9.3.2 Receita da Dívida Ativa Não Tributária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.3.2.16 Receita da Dívida Ativa de Outras Contribuições	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.9.3.2.16.0 Receita da Dívida Ativa de Outras Contribuições - Principal	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.9.3.2.99 Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.9.3.2.99.0 Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas - Principal	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
2 Receitas de Capital	2.351.400,00	2.351.400,00	76.684,89	1.239.402,54	1.111.997,46
2.1 Operações de Crédito	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.1.1.9.00.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.1.1.9.00.1.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.1.2 Operações de Crédito - Mercado Externo	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.1.2.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.1.2.9.00.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.1.2.9.00.1.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Externo - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2 Alienação de Bens	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00

2.2.1.3.00.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2.1.3.00.1.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.2.2.0.00.1 Alienação de Bens Imóveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.2.2.0.00.1.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4 Transferências de Capital	1.851.400,00	1.851.400,00	0,00	1.121.995,00	729.405,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.142.100,00	1.142.100,00	0,00	602.925,00	539.175,00
2.4.1.8 Transferências da União	1.142.100,00	1.142.100,00	0,00	602.925,00	539.175,00
2.4.1.8.03 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	75.000,00	75.000,00	0,00	305.000,00	-230.000,00
2.4.1.8.03.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	75.000,00	75.000,00	0,00	305.000,00	-230.000,00
2.4.1.8.03.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	75.000,00	75.000,00	0,00	305.000,00	-230.000,00
2.4.1.8.03.1.1.01 Transferências de Recursos do SUS - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	75.000,00	75.000,00	0,00	305.000,00	-230.000,00
2.4.1.8.05 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	492.100,00	492.100,00	0,00	0,00	492.100,00
2.4.1.8.05.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	492.100,00	492.100,00	0,00	0,00	492.100,00
2.4.1.8.05.1.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	492.100,00	492.100,00	0,00	0,00	492.100,00
2.4.1.8.10 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	415.000,00	415.000,00	0,00	297.925,00	117.075,00
2.4.1.8.10.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	75.000,00	75.000,00	0,00	175.000,00	-100.000,00
2.4.1.8.10.1.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	75.000,00	75.000,00	0,00	175.000,00	-100.000,00
2.4.1.8.10.2 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	175.000,00
2.4.1.8.10.2.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	175.000,00
2.4.1.8.10.5 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
2.4.1.8.10.5.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
2.4.1.8.10.7 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.4.1.8.10.7.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Princ	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.4.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União	50.000,00	50.000,00	0,00	122.925,00	-72.925,00
2.4.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	122.925,00	-72.925,00
2.4.1.8.99 Outras Transferências da União	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
2.4.1.8.99.1 Outras Transferências da União	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
2.4.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	634.300,00	634.300,00	0,00	519.070,00	115.230,00
2.4.2.8 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	634.300,00	634.300,00	0,00	519.070,00	115.230,00
2.4.2.8.03 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	94.300,00	94.300,00	0,00	400.000,00	-305.700,00
2.4.2.8.03.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	94.300,00	94.300,00	0,00	400.000,00	-305.700,00
2.4.2.8.03.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	94.300,00	94.300,00	0,00	400.000,00	-305.700,00
2.4.2.8.05 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00
2.4.2.8.05.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00

2.4.2.8.05.1.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00
2.4.2.8.10 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	255.000,00	255.000,00	0,00	119.070,00	135.930,00
2.4.2.8.10.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
2.4.2.8.10.1.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
2.4.2.8.10.2 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	50.000,00	50.000,00	0,00	119.070,00	-69.070,00
2.4.2.8.10.2.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	119.070,00	-69.070,00
2.4.2.8.10.5 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.4.2.8.10.5.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.4.2.8.10.6 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.4.2.8.10.6.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.4.2.8.10.7 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.4.2.8.10.7.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Pr	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.4.2.8.10.9 Outras Transferências de Convênio dos Estados	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.4.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.4.2.8.99 Outras Transferências dos Estados	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
2.4.2.8.99.1 Outras Transferências dos Estados	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
2.4.2.8.99.1.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
2.4.7 Transferências de Pessoas Físicas	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
2.4.7.0.08 Transferências de Convênios Destinadas a Programas de Saúde	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
2.5 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	400.000,00	400.000,00	76.684,89	117.407,54	282.592,46
2.5.9 OUTRAS RECEITAS	400.000,00	400.000,00	76.684,89	117.407,54	282.592,46
2.5.9.0.09 Outras Receitas dos Recursos Administração Direta	400.000,00	400.000,00	76.684,89	117.407,54	282.592,46
Total Receitas	24.573.177,00	24.573.177,00	2.594.651,07	16.284.755,80	8.288.421,20

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar (f-j)	Pago até Bimestre (g)	Inscrição de RP não Processado (i)
			No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)			
3 Despesas Correntes	17.839.967,00	20.076.967,00	1.523.368,96	18.408.567,59	2.937.858,25	14.664.079,94	5.412.887,06	14.578.348,19	0,00
31 PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	10.601.385,00	11.711.905,00	400.000,00	11.450.998,78	1.871.239,47	8.959.493,79	2.752.411,21	8.911.308,79	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	10.601.385,00	11.711.905,00	400.000,00	11.450.998,78	1.871.239,47	8.959.493,79	2.752.411,21	8.911.308,79	0,00
319003 PENSÕES	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	2.752.573,00	3.373.393,00	203.000,00	3.312.232,00	627.014,83	2.702.427,24	670.965,76	2.655.111,24	0,00
31900 SALÁRIO-	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00

9	FAMÍLIA									
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	5.851.712,00	6.446.922,00	41.000,00	6.349.100,00	948.134,28	4.898.525,80	1.548.396,20	4.897.656,80	0,00
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.239.500,00	1.344.910,00	156.000,00	1.288.000,00	223.781,58	899.353,54	445.556,46	899.353,54	0,00
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	497.100,00	364.200,00	0,00	356.400,00	72.308,78	317.983,43	46.216,57	317.983,43	0,00
319021	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
319091	SENTENÇAS JUDICIAIS	15.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	220.500,00	157.160,00	0,00	129.266,78	0,00	129.203,78	27.956,22	129.203,78	0,00
319094	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	23.500,00	22.820,00	0,00	16.000,00	0,00	12.000,00	10.820,00	12.000,00	0,00
32	JUROS E MULTAS	0,00	139.500,00	0,00	139.200,00	18.837,39	97.276,07	42.223,93	97.276,07	0,00
3290	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	139.500,00	0,00	139.200,00	18.837,39	97.276,07	42.223,93	97.276,07	0,00
329021	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	139.500,00	0,00	139.200,00	18.837,39	97.276,07	42.223,93	97.276,07	0,00
33	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.238.582,00	8.225.562,00	1.123.368,96	6.818.368,81	1.047.781,39	5.607.310,08	2.618.251,92	5.569.763,33	0,00
3350	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS	25.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	25.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	7.213.582,00	8.210.562,00	1.123.368,96	6.818.368,81	1.047.781,39	5.607.310,08	2.603.251,92	5.569.763,33	0,00
339004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	50.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
339014	DIÁRIAS - CIVIL	54.000,00	15.960,00	320,00	1.280,00	320,00	1.280,00	14.680,00	1.280,00	0,00
339018	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00
339019	AUXÍLIO-FARDAMENTO	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	3.279.001,00	4.247.831,00	725.830,78	3.597.367,87	700.421,67	3.274.605,32	973.225,68	3.274.605,32	0,00
339031	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	19.500,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00	0,00	0,00
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	242.500,00	259.250,00	9.203,00	220.337,70	0,00	195.436,10	63.813,90	158.636,10	0,00
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	21.000,00	12.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.160,00	0,00	0,00
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	35.000,00	38.000,00	0,00	36.000,00	6.000,00	30.000,00	8.000,00	30.000,00	0,00
33903	OUTROS	564.500,00	255.950,00	33.615,00	184.475,00	35.970,00	133.400,00	122.550,00	133.400,00	0,00

6	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA									
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.491.681,00	3.103.451,00	354.400,18	2.552.094,03	280.694,39	1.771.402,68	1.332.048,32	1.770.655,93	0,00
339041	CONTRIBUIÇÕES	65.500,00	58.000,00	0,00	52.980,00	7.785,86	43.512,03	14.487,97	43.512,03	0,00
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100.000,00	84.500,00	0,00	84.000,00	13.281,55	83.477,20	1.022,80	83.477,20	0,00
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	55.500,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	0,00	0,00
339049	AUXÍLIO TRANSPORTE	30.000,00	36.000,00	0,00	36.000,00	3.307,92	23.738,84	12.261,16	23.738,84	0,00
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	156.500,00	82.300,00	0,00	53.834,21	0,00	50.457,91	31.842,09	50.457,91	0,00
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	27.500,00	4.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.550,00	0,00	0,00
339095	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	19.200,00	3.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.210,00	0,00	0,00
4	Despesas de Capital	6.693.210,00	4.491.210,00	17.234,40	2.225.633,39	167.349,51	1.575.044,75	2.916.165,25	1.575.044,75	0,00
44	INVESTIMENTO	5.531.210,00	4.059.210,00	17.234,40	1.934.133,39	133.273,98	1.407.481,62	2.651.728,38	1.407.481,62	0,00
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	5.531.210,00	4.059.210,00	17.234,40	1.934.133,39	133.273,98	1.407.481,62	2.651.728,38	1.407.481,62	0,00
449030	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
449036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
449039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	347.500,00	291.500,00	0,00	143.613,70	0,00	143.613,70	147.886,30	143.613,70	0,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.204.917,00	2.169.917,00	0,00	882.862,79	31.319,98	640.473,42	1.529.443,58	640.473,42	0,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.923.793,00	1.547.793,00	17.234,40	907.656,90	101.954,00	623.394,50	924.398,50	623.394,50	0,00
449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
45	INVERSÕES FINANCEIRAS	320.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00
4590	APLICAÇÕES DIRETAS	320.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00
459061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	320.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00
46	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	842.000,00	322.000,00	0,00	291.500,00	34.075,53	167.563,13	154.436,87	167.563,13	0,00
4690	APLICAÇÕES DIRETAS	842.000,00	322.000,00	0,00	291.500,00	34.075,53	167.563,13	154.436,87	167.563,13	0,00
469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA	842.000,00	322.000,00	0,00	291.500,00	34.075,53	167.563,13	154.436,87	167.563,13	0,00

	CONTRATUAL RESGATADO										
9	Reserva de Contingência	40.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	
99999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	
Total Despesas		24.573.177,00	24.573.177,00	1.540.603,36	20.634.200,98	3.105.207,76	16.239.124,69	8.334.052,31	16.153.392,94	0,00	

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:786AD8A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
5º BIMESTRE - ANEXO 2 - FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária – Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção												Exercício: 2018 -	
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2018													
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II													
Função/SubFunção	Dotação Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM ERSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(d/tot al d)		No Bimestre (d)	Até Bimestre (d)	%(d/tot al d)				
01	LEGISLATIVA	744.000,00	744.000,00	16.027,41	706.553,53	3,42	37.446,47	103.215,10	522.760,62	3,22	221.239,38	0,00	
031	AÇÃO LEGISLATIVA	689.000,00	719.000,00	15.673,41	701.499,83	3,40	17.500,17	102.861,10	517.706,92	3,19	201.293,08	0,00	
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	55.000,00	25.000,00	354,00	5.053,70	0,02	19.946,30	354,00	5.053,70	0,03	19.946,30	0,00	
02	JUDICIARIA	65.000,00	75.000,00	0,00	60.000,00	0,29	15.000,00	5.000,00	27.500,00	0,17	47.500,00	0,00	
062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	65.000,00	75.000,00	0,00	60.000,00	0,29	15.000,00	5.000,00	27.500,00	0,17	47.500,00	0,00	
04	ADMINISTRAÇÃO	1.561.500,00	1.900.000,00	18.410,00	1.685.628,38	8,17	214.371,62	208.492,53	1.136.831,77	7,00	763.168,23	0,00	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.295.500,00	1.605.500,00	18.410,00	1.426.785,68	6,91	178.714,32	173.567,55	927.460,37	5,71	678.039,63	0,00	
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	120.000,00	170.000,00	0,00	149.412,00	0,72	20.588,00	17.643,43	104.463,50	0,64	65.536,50	0,00	
124	CONTROLE INTERNO	30.000,00	30.000,00	0,00	24.000,00	0,12	6.000,00	4.000,00	20.000,00	0,12	10.000,00	0,00	
129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	
331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	110.000,00	88.500,00	0,00	85.430,70	0,41	3.069,30	13.281,55	84.907,90	0,52	3.592,10	0,00	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	89.500,00	70.500,00	5.360,00	54.805,00	0,27	15.695,00	1.247,64	23.492,64	0,14	47.007,36	0,00	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	89.500,00	70.500,00	5.360,00	54.805,00	0,27	15.695,00	1.247,64	23.492,64	0,14	47.007,36	0,00	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.293.700,00	1.103.700,00	53.687,74	686.602,18	3,33	417.097,82	92.777,31	549.863,10	3,39	553.836,90	0,00	
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	28.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR	17.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM ERSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(d/total d)		No Bimestre (d)	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE	232.500,00	247.200,00	4.659,16	178.884,63	0,87	68.315,37	29.190,53	144.334,34	0,89	102.865,66	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.015.700,00	831.000,00	49.028,58	507.717,55	2,46	323.282,45	63.586,78	405.528,76	2,50	425.471,24	0,00
10 SAÚDE	5.597.673,00	6.644.673,00	458.402,38	6.115.259,07	29,64	529.413,93	1.032.293,66	5.049.647,71	31,10	1.595.025,29	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	4.564.573,00	4.915.563,00	171.031,55	4.727.881,26	22,91	187.681,74	633.466,42	3.934.100,43	24,23	981.462,57	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	833.500,00	997.700,00	15.180,00	759.210,95	3,68	238.489,05	118.320,00	621.632,95	3,83	376.067,05	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	75.000,00	645.000,00	268.504,23	558.928,58	2,71	86.071,42	271.589,94	446.634,47	2,75	198.365,53	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	36.600,00	37.060,00	0,00	33.009,18	0,16	4.050,82	5.121,10	24.649,36	0,15	12.410,64	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	88.000,00	49.350,00	3.686,60	36.229,10	0,18	13.120,90	3.796,20	22.630,50	0,14	26.719,50	0,00
12 EDUCAÇÃO	9.218.410,00	8.664.610,00	464.424,67	7.331.372,83	35,53	1.333.237,17	1.202.308,47	5.923.696,61	36,48	2.740.913,39	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	7.216.358,00	6.859.308,00	418.345,11	6.095.768,73	29,54	763.539,27	1.010.342,01	4.967.453,81	30,59	1.891.854,19	0,00
362 ENSINO MÉDIO	80.000,00	323.000,00	0,00	119.107,43	0,58	203.892,57	14.649,23	119.107,43	0,73	203.892,57	0,00
363 ENSINO PROFISSIONAL	13.000,00	61.800,00	11.980,00	47.920,00	0,23	13.880,00	5.990,00	17.970,00	0,11	43.830,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.642.052,00	1.098.202,00	33.139,90	799.889,80	3,88	298.312,20	130.075,99	611.360,03	3,76	486.841,97	0,00
			Despesa Empenhada				Despesa Liquidada				
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(d/total d)	Saldo c (a-b)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (d)	%(d/total d)	Saldo e (a-d)	
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	242.000,00	302.000,00	807,05	267.507,35	1,30	34.492,65	41.171,59	206.698,78	1,27	95.301,22	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	25.000,00	20.300,00	152,61	1.179,52	0,01	19.120,48	79,65	1.106,56	0,01	19.193,44	0,00
13 CULTURA	180.000,00	81.800,00	4.845,00	40.669,00	0,20	41.131,00	1.845,00	24.009,00	0,15	57.791,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	180.000,00	81.800,00	4.845,00	40.669,00	0,20	41.131,00	1.845,00	24.009,00	0,15	57.791,00	0,00
15 URBANISMO	2.150.500,00	1.994.700,00	223.515,01	1.507.297,41	7,30	487.402,59	175.100,41	1.285.342,67	7,92	709.357,33	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.887.500,00	1.846.200,00	193.790,00	1.409.113,05	6,83	437.086,95	145.375,40	1.187.158,31	7,31	659.041,69	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	33.000,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	230.000,00	142.000,00	29.725,01	98.184,36	0,48	43.815,64	29.725,01	98.184,36	0,60	43.815,64	0,00
16 HABITAÇÃO	244.200,00	52.200,00	0,00	0,00	0,00	52.200,00	0,00	0,00	0,00	52.200,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	244.200,00	52.200,00	0,00	0,00	0,00	52.200,00	0,00	0,00	0,00	52.200,00	0,00
17 SANEAMENTO	372.000,00	477.000,00	0,00	358.333,37	1,74	118.666,63	31.319,98	175.597,78	1,08	301.402,22	0,00
51 SANEAMENTO	372.000,00	477.000,00	0,00	358.333,37	1,74	118.666,63	31.319,98	175.597,78	1,08	301.402,22	0,00

2	BÁSICO URBANO						3				2	
18	GESTÃO AMBIENTAL	162.000,00	57.900,00	16.600,00	40.600,00	0,20	17.300,00	16.600,00	40.600,00	0,25	17.300,00	0,00
54	RECURSOS HÍDRICOS	162.000,00	57.900,00	16.600,00	40.600,00	0,20	17.300,00	16.600,00	40.600,00	0,25	17.300,00	0,00
20	AGRICULTURA	1.016.853,00	1.384.953,00	82.863,64	1.025.485,91	4,97	359.467,09	78.410,17	716.035,63	4,41	668.917,37	0,00
60	ABASTECIMENTO	845.353,00	1.245.853,00	82.863,64	891.619,51	4,32	354.233,49	78.410,17	582.171,94	3,58	663.681,06	0,00
60	EXTENSÃO RURAL	171.500,00	139.100,00	0,00	133.866,40	0,65	5.233,60	0,00	133.863,69	0,82	5.236,31	0,00
23	COMERCIO SERVIÇOS	45.000,00	33.100,00	4.260,00	4.260,00	0,02	28.840,00	0,00	0,00	0,00	33.100,00	0,00
69	TURISMO	45.000,00	33.100,00	4.260,00	4.260,00	0,02	28.840,00	0,00	0,00	0,00	33.100,00	0,00
25	ENERGIA	110.000,00	262.600,00	119.000,00	261.905,82	1,27	694,18	37.216,19	171.531,47	1,06	91.068,53	0,00
75	ENERGIA ELÉTRICA	110.000,00	262.600,00	119.000,00	261.905,82	1,27	694,18	37.216,19	171.531,47	1,06	91.068,53	0,00
26	TRANSPORTE	375.841,00	451.941,00	62.579,83	341.532,48	1,66	110.408,52	64.862,77	329.457,16	2,03	122.483,84	0,00
78	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	375.841,00	451.941,00	62.579,83	341.532,48	1,66	110.408,52	64.862,77	329.457,16	2,03	122.483,84	0,00
27	DESPORTO LAZER	450.000,00	247.000,00	10.627,68	122.396,00	0,59	124.604,00	20.443,00	95.195,40	0,59	151.804,60	0,00
81	DESPORTO COMUNITÁRIO	450.000,00	247.000,00	10.627,68	122.396,00	0,59	124.604,00	20.443,00	95.195,40	0,59	151.804,60	0,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	857.000,00	322.500,00	0,00	291.500,00	1,41	31.000,00	34.075,53	167.563,13	1,03	154.936,87	0,00
84	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	857.000,00	322.500,00	0,00	291.500,00	1,41	31.000,00	34.075,53	167.563,13	1,03	154.936,87	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
	Função/SubFunção	Dotação Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM ERSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
				No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(d/total d)		No Bimestre (d)	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
	Total Geral	24.573.177,00	24.573.177,00	1.540.603,36	20.634.200,98		3.938.976,02	3.105.207,76	16.239.124,69			0,00

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:4379451F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
5º BIMESTRE - ANEXO 6 - NOMINAL E PRIMÁRIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2018
Período: SETEMBRO-OUTUBRO/2018		
RREO - Anexo VI (LRF, art 53, inciso III - Anexo VI)		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre/2018
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	21.869.277,00	14.806.686,60
Receitas Tributárias	136.050,00	129.863,67
IPTU	3.000,00	0,00
ISS	40.000,00	51.436,91
IBTI	5.000,00	0,00

IRRF	53.000,00	76.416,89
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.050,00	2.009,87
Receitas de Contribuições	160.000,00	147.627,22
Receita Patrimonial Líquida	127.200,00	54.144,95
Aplicações Financeiras (II)	113.900,00	48.189,07
Outras Receitas Patrimoniais	13.300,00	5.955,88
Transferências Correntes	21.374.627,00	14.447.167,34
Cota-Parte do FPM	12.036.000,00	6.887.579,48
Cota-Parte do ICMS	1.819.372,00	1.401.495,28
Cota-Parte do IPVA	103.219,00	59.298,21
Cota-Parte do ITR	1.500,00	1.166,46
Transferências da LC 87/1996	2.800,00	1.206,58
Transferências da LC 61/1989	2.500,00	1.772,40
Transferências do FUNDEB	4.688.520,00	4.573.369,24
Outras Transferências Correntes	2.720.716,00	1.521.279,69
Demais Receitas Correntes	71.400,00	27.883,42
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	71.400,00	27.883,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	21.755.377,00	14.758.497,53
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.951.400,00	1.121.995,00
Operações de Crédito (VI)	20.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	80.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	80.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.851.400,00	1.121.995,00
Convênios	670.000,00	416.995,00
Outras Transferências de Capital	1.181.400,00	705.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII -IX - X)	1.931.400,00	1.121.995,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	23.686.777,00	15.880.492,53

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.076.967,00	18.408.567,59	14.664.079,94	14.578.348,19	328.485,25	106.009,64	106.009,64
Pessoal e Encargos Sociais	11.711.905,00	11.450.998,78	8.959.493,79	8.911.308,79	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	139.500,00	139.200,00	97.276,07	97.276,07	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.225.562,00	6.818.368,81	5.607.310,08	5.569.763,33	328.485,25	106.009,64	106.009,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	19.937.467,00	18.269.367,59	14.566.803,87	14.481.072,12	328.485,25	106.009,64	106.009,64
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.491.210,00	2.225.633,39	1.575.044,75	1.575.044,75	33.098,13	12.854,94	12.854,94
Investimentos	4.059.210,00	1.934.133,39	1.407.481,62	1.407.481,62	33.098,13	12.854,94	12.854,94
Inversões Financeiras	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	322.000,00	291.500,00	167.563,13	167.563,13	0,00	0,00	0,00

(XX)								
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.169.210,00	1.934.133,39	1.407.481,62	1.407.481,62	33.098,13	12.854,94	12.854,94	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	24.111.677,00	20.203.500,98	15.974.285,49	15.888.553,74	361.583,38	118.864,58	118.864,58	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXVII) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]								-488.509,17

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO PRIMÁRIO)		80.000,00
JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)		0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))		-488.509,17
TOTAIS		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO NOMINAL)		750.000,00

CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Até o Bimestre/2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	9.547.783,33	9.380.220,20
DEDUÇÕES (XXIX)	1.018.129,67	1.515.452,91
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.018.129,67	1.556.293,76
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	40.840,85
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	8.529.653,66	7.864.767,29
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIb - XXXIa)	0,00	-664.886,37

AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXb - XXXa)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII + IX - XXXIV + XXXV)		0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		VALOR CORRENTE
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador: A1CB008B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
5º BIMESTRE - ANEXO 11 - MDE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				Exercício: 2018	
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2018					
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo XI					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	104.600,00	104.600,00	127.853,80	122,23	

1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00
1.1.1 - IPTU	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.200,00	6.200,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	41.200,00	41.200,00	51.436,91	124,85
1.3.1 - ISS	40.000,00	40.000,00	51.436,91	128,59
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	53.000,00	53.000,00	76.416,89	144,18
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CR, art. 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.965.391,00	13.965.391,00	8.352.518,41	59,81
2.1 - Cota-Parte FPM	12.036.000,00	12.036.000,00	6.887.579,48	57,22
2.2.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	11.800.000,00	11.800.000,00	6.538.586,22	55,41
2.2.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	118.000,00	118.000,00	0,00	0,00
2.2.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	118.000,00	118.000,00	348.993,26	295,76
2.2 - Cota-Parte ICMS	1.819.372,00	1.819.372,00	1.401.495,28	77,03
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	2.500,00	2.500,00	1.772,40	70,88
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	2.800,00	2.800,00	1.206,58	43,11
2.5 - Cota-Parte ITR	1.500,00	1.500,00	1.166,46	77,73
2.6 - Cota-Parte IPVA	103.219,00	103.219,00	59.298,21	57,45
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.069.991,00	14.069.991,00	8.480.372,21	60,27
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	815.554,00	815.554,00	573.421,29	70,31
5.1 - Transferências do Salário-Educação	266.840,00	266.840,00	165.069,72	61,86
5.2 - Transferências do PDDE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências do PNAE	210.052,00	210.052,00	174.603,20	83,12
5.4 - Transferências do PNATE	132.962,00	132.962,00	152.709,25	114,85
5.5 - Outras Transferências do FNDE	195.000,00	195.000,00	79.614,44	40,83
5.5 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	5.700,00	5.700,00	1.424,68	25,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	325.000,00	325.000,00	119.070,00	36,64
6.1 - Transferências de Convênios	325.000,00	325.000,00	119.070,00	36,64
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	617.100,00	617.100,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.757.654,00	1.757.654,00	692.491,29	39,40
FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.099.879,00	3.099.879,00	1.600.704,43	51,64
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.714.000,00	2.714.000,00	1.307.717,01	48,18
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	363.875,00	363.875,00	280.298,89	77,03
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	500,00	500,00	354,40	70,80
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	560,00	560,00	241,37	43,04
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	300,00	300,00	233,26	77,67
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	20.644,00	20.644,00	11.859,50	57,45
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.706.520,00	4.706.520,00	4.576.697,88	97,24
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	4.608.520,00	4.608.520,00	4.573.369,24	99,24
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	18.000,00	18.000,00	3.328,64	18,49
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.508.641,00	1.508.641,00	2.972.664,81	47,60

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.707.112,00	3.816.512,00	3.806.400,00	99,74	3.096.997,70	81,15	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	485.000,00	602.400,00	593.400,00	98,51	467.338,42	77,58	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.222.112,00	3.214.112,00	3.213.000,00	99,97	2.629.659,28	81,82	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	1.833.408,00	2.046.408,00	1.961.580,31	95,85	1.562.453,07	76,35	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	320.500,00	151.000,00	140.948,40	93,34	93.457,07	61,89	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.512.908,00	1.895.408,00	1.820.631,91	96,05	1.468.996,00	77,50	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.540.520,00	5.862.920,00	5.767.980,31	98,38	4.659.450,77	79,47	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)	4.659.450,77
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100)%	67,66
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério (14-(16.2+17.1))/(11)*100)%	34,13
19.3 - Mínimo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%	-1,79

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.407.919,00	843.319,00	771.778,34	91,52	584.977,37	69,37	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	1.407.919,00	843.319,00	771.778,34	91,52	584.977,37	69,37	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	805.500,00	753.400,00	734.348,40	97,47	560.795,49	74,44	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	602.419,00	89.919,00	37.429,94	41,63	24.181,88	26,89	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.129.837,00	6.179.337,00	5.881.020,78	95,17	4.705.549,60	76,15	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.901.020,00	5.366.520,00	5.283.631,91	98,46	4.293.449,97	80,00	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.228.817,00	812.817,00	597.388,87	73,50	412.099,63	50,70	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	13.000,00	61.800,00	47.920,00	77,54	17.970,00	29,08	0,00
27 - OUTRAS	180.000,00	81.800,00	40.669,00	49,72	24.009,00	29,35	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 +26 +27)	7.730.756,00	7.166.256,00	6.741.388,12	94,07	5.332.505,97	74,41	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12)	2.972.664,81
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00

VINCULADOS AO ENSINO							
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)							0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)							2.972.664,81
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))							2.317.862,16
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							27,33
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	268.840,00	258.840,00	170.050,02	65,70	163.686,31	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.398.814,00	1.321.314,00	460.603,69	34,86	451.513,33	0,00	0,00
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.667.654,00	1.580.154,00	630.653,71	39,91	615.199,64	0,00	0,00
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	9.398.410,00	8.746.410,00	7.372.041,83	84,29	5.947.705,61	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						SALDO	ATÉ BIMESTRE CANCELADO EM 2018 (g)
45 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB						0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA						VALOR	
						FUNDEB (h)	FUNDEB
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						1.079,85	0,00
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						3.196.250,65	0,00
48 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE						3.200.465,30	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício						3.200.465,30	0,00
48.1 - Restos a Pagar						0,00	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						3.134,80	0,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE						0,00	0,00
51 - (+) Ajustes						0,00	0,00
51.1 Retenções						0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária						0,00	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO						0,00	0,00

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:840AFB56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
5º BIMESTRE - ANEXO 12 - SAÚDE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Período: JANEIRO-OUTUBRO/2018	Exercício: 2018			
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período(b)	%(b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	104.600,00	104.600,00	127.853,80	122,23

Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	40.000,00	40.000,00	51.436,91	128,59
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	53.000,00	53.000,00	76.416,89	144,18
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	13.965.391,00	13.965.391,00	8.352.518,41	59,80
Cota-Parte FPM	12.036.000,00	12.036.000,00	6.887.579,48	57,22
Cota-Parte ITR	1.500,00	1.500,00	1.166,46	77,76
Cota-Parte IPVA	103.219,00	103.219,00	59.298,21	57,44
Cota-Parte ICMS	1.819.372,00	1.819.372,00	1.401.495,28	77,03
Cota-Parte IPI-Exportação	2.800,00	2.800,00	1.206,58	43,09
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	2.500,00	2.500,00	1.772,40	70,89
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=I+II	14.069.991,00	14.069.991,00	8.480.372,21	60,27
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	3.692.300,00	3.692.300,00	3.015.585,89	81,67
Provenientes da União	3.511.300,00	3.511.300,00	2.885.585,89	82,17
Provenientes dos Estados	181.000,00	181.000,00	130.000,00	71,82
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	3.692.300,00	3.692.300,00	3.015.585,89	81,67

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	4.915.573,00	5.712.573,00	5.540.282,87	96,98	4.575.393,91	80,09	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.886.573,00	2.807.093,00	2.783.939,62	99,17	2.230.893,62	79,47	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.029.000,00	2.905.480,00	2.756.343,25	94,86	2.344.500,29	80,69	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	682.100,00	932.100,00	574.976,20	61,68	474.253,80	50,88	0,00
Investimentos	682.100,00	932.100,00	574.976,20	61,68	474.253,80	50,88	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	5.597.673,00	6.644.673,00	6.115.259,07	92,03	5.049.647,71	75,99	0,00
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.692.300,00	3.692.300,00	3.015.585,89	81,67	3.015.585,89	81,67	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	3.692.300,00	3.692.300,00	3.015.585,89	81,67	3.015.585,89	81,67	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES								
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	3.692.300,00	3.692.300,00	3.015.585,89	81,67	3.015.585,89	81,67		0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.905.373,00	2.952.373,00	3.099.673,18	104,98	2.034.061,82	68,89		0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIBx100) / I- LIMITE CONSTITUICIONAL 15%								23,98
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIB)/100]								762.005,99

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARÁGRAFOS 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS REC. VINC. CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2010	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2009 a 2004 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
Atenção Básica	4.564.573,00	4.915.563,00	4.727.881,26	96,18	3.934.100,43	80,03	0,00
Assistência Hospitalar Ambulatorial	833.500,00	997.700,00	759.210,95	76,09	621.632,95	62,30	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	75.000,00	645.000,00	558.928,58	86,65	446.634,47	69,24	0,00
Vigilância Sanitária	36.600,00	37.060,00	33.009,18	89,06	24.649,36	66,51	0,00
Vigilância Epidemiológica	88.000,00	49.350,00	36.229,10	73,41	22.630,50	45,85	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.597.673,00	6.644.673,00	6.115.259,07	92,03	5.049.647,71	75,99	0,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
5º BIMESTRE - RREO RESUMIDO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2018
Bimestre: 5/2018	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	24.573.177,00
Previsão Atualizada	24.573.177,00
Receitas Realizadas	16.284.755,80
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	24.573.177,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	24.573.177,00
Despesas Empenhadas	20.634.200,98
Despesas Liquidadas	16.239.124,69
Despesas Pagas	16.153.392,94
Superávit Orçamentário	45.631,11
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	20.634.200,98
Despesas Liquidadas	16.239.124,69
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida	19.082.316,24
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	
Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizada (IV)	76.072,49
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	15.979.120,55
Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V)	-15.903.048,06

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	750.000,00	-664.886,37	-88,65
Resultado Primário	80.000,00	-488.509,17	-610,63

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	402.424,23	0,00	361.583,38	40.840,85
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	438.244,72	0,00	118.864,58	319.380,14
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	840.668,95	0,00	480.447,96	360.220,99
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.317.862,16	25,00	27,33	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.096.997,70	60,00	67,66	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				

Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos	2.034.061,82	15,00	23,98	
DESPESAS COM CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)	0,00			
* Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2017-TCE (188.780,77)				

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:BDF9DEF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ARP DO PP 010/2018 SRP 007/2018 - AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E NÃO BÁSICA - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ Nº 12.305.387/0001-73**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 935/2018 - SEMUS**

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, inscrito no CNPJ nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Marques Fernandes, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.305.387/0001-73, com Inscrição Estadual nº 20.235.435-0 e sede à Av. Interventor Mário Câmara, Cidade da Esperança, Natal/RN, 59070-600, neste ato representada pela Srta. Silvana Cilene da Silva, Brasileira, Solteira, portadora de RG nº 902.783-SSP/RN e CPF nº 597.362.404-87, residente e domiciliada Rua Tenente Ferreira Maldos, 364, Centro Pamamirim/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 085/2014, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 05 de Julho de 2018, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para possível “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**”, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2. Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O registro de preço do item formalizado na presente Ata terá a seguinte validade: termo inicial em 08 de Novembro de 2018 finalizando-se em 16 de julho de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

- 3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Lajes/RN, como órgão gerenciador.
- 3.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.
- 3.3. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.
- 3.4. As aquisições não poderão exceder, por órgão ou entidade, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.
- 3.5. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)** reproduzidos na planilha abaixo:

LOTE I – MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA							
Item	Especificação	Marca	Und.	Qtd.	Preço Regis.	Und.	Preço Total

21457	Haloperidol comprimidos de 5mg. (Registro Anvisa MS 1029800200253. Procedência Nacional).	Cristalia.	Comp.	30.000	R\$: 0,14	R\$ 4.200,00
QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS.						R\$ 4.200,00

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - O pagamento será efetuado conforme o valor e data de apresentação da nota fiscal/fatura (Em cinco dias úteis contando do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal de planejamento e Finanças, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Administrativo nº 935/2018 - Pregão Presencial 010/2018.

4.4 - O faturamento da despesa será para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - inscrita no CNPJ Nº 11955493000130, com sede na Pça Monsenhor Vicente de Paula, 660 – Lajes/RN.

4.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município de Lajes/RN, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. O fornecimento dos produtos deverá ser realizado pelo fornecedor, na sede do Município de Lajes/RN, em até cinco (05) dias do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, pessoalmente ou através de e-mail a ser posteriormente informado, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, correndo por conta da Contratada as despesas de combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Quem, convocado após a subscção desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Lajes/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Lajes/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Lajes/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 010/2018 e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lajes/RN, 08 de Novembro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal.

SÂMARA BRIDGET M. DE FIGUEIREDO

Secretária Municipal de Saúde.

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ nº 12.305.387/0001-73

Contratada.

Testemunhas:1. _____
Documento: _____2. _____
Documento: _____**Publicado por:**
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador: CFFC04C2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2018
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2018					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 Receitas Correntes	18.441.706,00	18.441.706,00	2.131.689,38	12.440.018,11	6.001.687,89
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	490.765,00	490.765,00	22.073,18	137.942,20	352.822,80
1.1.1 Impostos	490.765,00	490.765,00	22.073,18	137.942,20	352.822,80
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	125.194,00	125.194,00	12.874,75	83.017,28	42.176,72
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	125.194,00	125.194,00	12.874,75	83.017,28	42.176,72
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	125.194,00	125.194,00	12.874,75	83.017,28	42.176,72
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	125.194,00	125.194,00	12.874,75	83.017,28	42.176,72
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	125.194,00	125.194,00	12.874,75	83.017,28	42.176,72
1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	365.571,00	365.571,00	9.198,43	54.924,92	310.646,08
1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	172.618,00	172.618,00	0,00	2.544,45	170.073,55
1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	11.430,00	11.430,00	0,00	607,29	10.822,71
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	9.430,00	9.430,00	0,00	607,29	8.822,71
1.1.1.8.01.1.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.8.01.1.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	161.188,00	161.188,00	0,00	1.937,16	159.250,84
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	150.188,00	150.188,00	0,00	1.937,16	148.250,84
1.1.1.8.01.4.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.1.8.01.4.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.8.02 Imposto sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	192.953,00	192.953,00	9.198,43	52.380,47	140.572,53
1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	192.953,00	192.953,00	9.198,43	52.380,47	140.572,53

1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	140.923,00	140.923,00	9.198,43	52.380,47	88.542,53
1.1.1.8.02.3.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.1.8.02.3.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	42.030,00	42.030,00	0,00	0,00	42.030,00
1.2 Contribuições	1.085.000,00	1.085.000,00	74.395,90	421.691,35	663.308,65
1.2.1 Contribuições Sociais	1.080.000,00	1.080.000,00	74.395,90	421.691,35	658.308,65
1.2.1.0.04 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.080.000,00	1.080.000,00	74.395,90	421.691,35	658.308,65
1.2.1.0.04.2 Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS	1.080.000,00	1.080.000,00	74.395,90	421.691,35	658.308,65
1.2.1.0.04.2.1 Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	1.060.000,00	1.060.000,00	74.395,90	421.691,35	638.308,65
1.2.1.0.04.2.2 Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.2.4.0.00.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.2.4.0.00.1.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3 Receita Patrimonial	304.182,00	301.182,00	32.158,11	117.224,34	183.957,66
1.3.2 Valores Mobiliários	304.182,00	301.182,00	32.158,11	117.224,34	183.957,66
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	304.182,00	301.182,00	32.158,11	117.224,34	183.957,66
1.3.2.1.00.1 Remuneração de Depósitos Bancários	74.182,00	71.182,00	5.200,20	31.416,64	39.765,36
1.3.2.1.00.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	74.182,00	71.182,00	5.200,20	31.416,64	39.765,36
1.3.2.1.00.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	3.000,00	3.000,00	1.226,62	7.086,42	-4.086,42
1.3.2.1.00.1.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	17.900,00	17.900,00	1.960,34	15.401,75	2.498,25
1.3.2.1.00.1.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	53.282,00	50.282,00	2.013,24	8.928,47	41.353,53
1.3.2.1.00.4 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	230.000,00	230.000,00	26.957,91	85.807,70	144.192,30
1.3.2.1.00.4.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	230.000,00	230.000,00	26.957,91	85.807,70	144.192,30
1.3.2.1.00.4.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	230.000,00	230.000,00	26.957,91	85.807,70	144.192,30
1.7 Transferências Correntes	16.551.759,00	16.551.759,00	2.003.049,69	11.758.834,93	4.792.924,07
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	11.505.291,00	11.505.291,00	1.198.356,29	7.586.931,01	3.918.359,99
1.7.1.8 Transferências da União - Específica E/M	11.505.291,00	11.505.291,00	1.198.356,29	7.586.931,01	3.918.359,99
1.7.1.8.01 Participação na Receita da União	7.186.869,00	7.186.869,00	814.654,54	5.580.328,81	1.606.540,19
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.078.129,00	7.078.129,00	814.237,49	5.230.869,21	1.847.259,79
1.7.1.8.01.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	7.078.129,00	7.078.129,00	814.237,49	5.230.869,21	1.847.259,79
1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	8.847.662,00	8.847.662,00	1.017.796,80	6.538.586,22	2.309.075,78
1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-1.769.533,00	-1.769.533,00	-203.559,31	-1.307.717,01	-461.815,99
1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	46.438,00	46.438,00	0,00	0,00	46.438,00
1.7.1.8.01.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	46.438,00	46.438,00	0,00	0,00	46.438,00
1.7.1.8.01.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	46.438,00	46.438,00	0,00	0,00	46.438,00
1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	46.438,00	46.438,00	0,00	348.993,26	-302.555,26
1.7.1.8.01.4.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	46.438,00	46.438,00	0,00	348.993,26	-302.555,26
1.7.1.8.01.4.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	46.438,00	46.438,00	0,00	348.993,26	-302.555,26
1.7.1.8.01.5 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	15.864,00	15.864,00	417,05	466,34	15.397,66
1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	15.864,00	15.864,00	417,05	466,34	15.397,66
1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade	19.830,00	19.830,00	521,30	582,90	19.247,10

Territorial Rural					
1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-3.966,00	-3.966,00	-104,25	-116,56	-3.849,44
1.7.1.8.02 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	79.227,00	79.227,00	27.697,83	128.769,02	-49.542,02
1.7.1.8.02.6 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	79.227,00	79.227,00	27.697,83	128.769,02	-49.542,02
1.7.1.8.02.6.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	79.227,00	79.227,00	27.697,83	128.769,02	-49.542,02
1.7.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	2.524.977,00	2.524.977,00	158.948,36	1.142.026,71	1.382.950,29
1.7.1.8.03.1 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	2.524.977,00	2.524.977,00	158.948,36	1.142.026,71	1.382.950,29
1.7.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Principal	2.524.977,00	2.524.977,00	158.948,36	1.142.026,71	1.382.950,29
1.7.1.8.03.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS – Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo	125.320,00	125.320,00	22.460,66	402.303,30	-276.983,30
1.7.1.8.03.1.1.02 Transferência de Recursos do SUS – Estratégia Saúde da Família - ESF	282.400,00	282.400,00	42.780,00	213.900,00	68.500,00
1.7.1.8.03.1.1.04 Transferência de Recursos do SUS – Saúde Bucal - SB	204.100,00	204.100,00	13.380,00	89.400,00	114.700,00
1.7.1.8.03.1.1.05 Transferência de Recursos do SUS – Agentes Comunitários de Saúde - ACS	225.500,00	225.500,00	22.308,00	111.540,00	113.960,00
1.7.1.8.03.1.1.06 Transferência de Recursos do SUS – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	77.240,00	77.240,00	11.318,87	73.718,87	3.521,13
1.7.1.8.03.1.1.10 Transferência de Recursos do SUS – Teto Financeiro - MAC	156.500,00	156.500,00	22.548,58	87.820,85	68.679,15
1.7.1.8.03.1.1.16 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância Sanitária	8.800,00	8.800,00	0,00	9.214,10	-414,10
1.7.1.8.03.1.1.17 Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Vigilância em Saúde	12.317,00	12.317,00	6.270,10	34.450,24	-22.133,24
1.7.1.8.03.1.1.18 Transferência de Recursos do SUS – Componente Básico da Assistência Farmacêutica	62.500,00	62.500,00	6.714,15	22.380,47	40.119,53
1.7.1.8.03.1.1.22 Transferência de Recursos do SUS – Implantação de Ações e Serviços de Saúde	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.03.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Gestão do SUS	1.270.300,00	1.270.300,00	11.168,00	97.298,88	1.173.001,12
1.7.1.8.04 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	340.100,00	340.100,00	57.415,82	278.131,79	61.968,21
1.7.1.8.04.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	340.100,00	340.100,00	57.415,82	278.131,79	61.968,21
1.7.1.8.04.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	340.100,00	340.100,00	57.415,82	278.131,79	61.968,21
1.7.1.8.04.1.1.01 Transferências de Recursos do FNAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV	98.300,00	98.300,00	15.000,00	157.452,35	-59.152,35
1.7.1.8.04.1.1.03 Transferências de Recursos do FNAS - Piso Básico Fixo - CRAS	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
1.7.1.8.04.1.1.05 Transferências de Recursos do FNAS - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS	21.400,00	21.400,00	0,00	16.236,92	5.163,08
1.7.1.8.04.1.1.06 Transferências de Recursos do FNAS - Programa Criança Feliz	70.000,00	70.000,00	22.350,00	70.539,00	-539,00
1.7.1.8.04.1.1.07 Transferências de Recursos do FNAS - ACESSUAS TRABALHO	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00	69.000,00
1.7.1.8.04.1.1.99 Transferências de Recursos do FNAS - Outras Transferências do FNAS	16.400,00	16.400,00	20.065,82	33.903,52	-17.503,52
1.7.1.8.05 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	855.300,00	855.300,00	65.155,06	342.172,63	513.127,37
1.7.1.8.05.1 Transferências do Salário-Educação	181.500,00	181.500,00	21.468,64	114.098,86	67.401,14
1.7.1.8.05.1.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	181.500,00	181.500,00	21.468,64	114.098,86	67.401,14
1.7.1.8.05.2 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.8.05.2.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.8.05.3 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	76.800,00	76.800,00	30.649,20	135.632,40	-58.832,40
1.7.1.8.05.3.1 Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	76.800,00	76.800,00	30.649,20	135.632,40	-58.832,40
1.7.1.8.05.3.1.03 Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	76.800,00	76.800,00	30.649,20	135.632,40	-58.832,40

1.7.1.8.05.4 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – P	18.000,00	18.000,00	13.037,22	92.441,37	-74.441,37
1.7.1.8.05.4.1 Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar – PNATE - Principal	18.000,00	18.000,00	13.037,22	92.441,37	-74.441,37
1.7.1.8.05.4.1.01 Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar – PNATE INFANTIL	18.000,00	18.000,00	13.037,22	92.441,37	-74.441,37
1.7.1.8.05.9 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	577.000,00	577.000,00	0,00	0,00	577.000,00
1.7.1.8.05.9.1 Outras Transferências Diretas do FNDE	577.000,00	577.000,00	0,00	0,00	577.000,00
1.7.1.8.06 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	1.818,00	1.818,00	272,76	1.363,80	454,20
1.7.1.8.06.1 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	1.818,00	1.818,00	272,76	1.363,80	454,20
1.7.1.8.06.1.1 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	1.818,00	1.818,00	272,76	1.363,80	454,20
1.7.1.8.06.1.1.01 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	2.273,00	2.273,00	340,94	1.704,70	568,30
1.7.1.8.06.1.1.09 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-455,00	-455,00	-68,18	-340,90	-114,10
1.7.1.8.10 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	37.000,00
1.7.1.8.10.2 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00
1.7.1.8.10.2.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00
1.7.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.8.99 Outras Transferências da União	480.000,00	480.000,00	74.211,92	114.138,25	365.861,75
1.7.1.8.99.1 Outras Transferências da União	480.000,00	480.000,00	74.211,92	114.138,25	365.861,75
1.7.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	480.000,00	480.000,00	74.211,92	114.138,25	365.861,75
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.385.508,00	1.385.508,00	250.108,50	1.145.885,56	239.622,44
1.7.2.8 Transferências dos Estados - Específica E/M	1.385.508,00	1.385.508,00	250.108,50	1.145.885,56	239.622,44
1.7.2.8.01 Participação na Receita dos Estados	1.385.508,00	1.385.508,00	250.108,50	1.145.885,56	239.622,44
1.7.2.8.01.1 Cota-Parte do ICMS	1.325.425,00	1.325.425,00	232.511,82	1.078.371,12	247.053,88
1.7.2.8.01.1.1 Cota-Parte do ICMS - Principal	1.325.425,00	1.325.425,00	232.511,82	1.078.371,12	247.053,88
1.7.2.8.01.1.1.01 Cota-Parte do ICMS	1.618.156,00	1.618.156,00	290.639,74	1.332.504,64	285.651,36
1.7.2.8.01.1.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-292.731,00	-292.731,00	-58.127,92	-254.133,52	-38.597,48
1.7.2.8.01.2 Cota-Parte do IPVA	43.102,00	43.102,00	5.274,69	41.148,90	1.953,10
1.7.2.8.01.2.1 Cota-Parte do IPVA - Principal	43.102,00	43.102,00	5.274,69	41.148,90	1.953,10
1.7.2.8.01.2.1.01 Cota-Parte do IPVA	52.628,00	52.628,00	6.593,36	51.436,13	1.191,87
1.7.2.8.01.2.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-9.526,00	-9.526,00	-1.318,67	-10.287,23	761,23
1.7.2.8.01.3 Cota-Parte do IPI - Municípios	1.247,00	1.247,00	184,91	929,13	317,87
1.7.2.8.01.3.1 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.247,00	1.247,00	184,91	929,13	317,87
1.7.2.8.01.3.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	1.559,00	1.559,00	231,15	1.157,28	401,72
1.7.2.8.01.3.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-312,00	-312,00	-46,24	-228,15	-83,85
1.7.2.8.01.4 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	15.734,00	15.734,00	12.137,08	25.436,41	-9.702,41
1.7.2.8.01.4.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	15.734,00	15.734,00	12.137,08	25.436,41	-9.702,41
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	3.660.960,00	3.660.960,00	554.584,90	3.026.018,36	634.941,64
1.7.5.8 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	3.660.960,00	3.660.960,00	554.584,90	3.026.018,36	634.941,64
1.7.5.8.01 Transf. de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	3.660.960,00	3.660.960,00	554.584,90	3.026.018,36	634.941,64
1.7.5.8.01.1 Transf. de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	2.242.650,00	2.242.650,00	554.443,57	3.025.877,03	-783.227,03
1.7.5.8.01.1.1 Transf. de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	2.242.650,00	2.242.650,00	554.443,57	3.025.877,03	-783.227,03
1.7.5.8.01.2 Transf. de Rec. da Complementação da União ao Fundo de Manut. E Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	1.418.310,00	1.418.310,00	141,33	141,33	1.418.168,67
1.7.5.8.01.2.1 Transf. de Rec. da Complementação da União ao Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	1.418.310,00	1.418.310,00	141,33	141,33	1.418.168,67
1.9 Outras Receitas Correntes	10.000,00	13.000,00	12,50	4.325,29	8.674,71
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	13.000,00	12,50	4.325,29	8.674,71

1.9.2.2 Restituições	10.000,00	13.000,00	12,50	4.325,29	8.674,71
1.9.2.2.99 Outras Restituições	10.000,00	13.000,00	12,50	4.325,29	8.674,71
1.9.2.2.99.1 Outras Restituições	10.000,00	13.000,00	12,50	4.325,29	8.674,71
1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal	10.000,00	13.000,00	12,50	4.325,29	8.674,71
2 Receitas de Capital	761.000,00	761.000,00	130.196,60	285.196,60	475.803,40
2.4 Transferências de Capital	761.000,00	761.000,00	130.196,60	285.196,60	475.803,40
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	761.000,00	761.000,00	130.196,60	285.196,60	475.803,40
2.4.1.8 Transferências da União	761.000,00	761.000,00	130.196,60	285.196,60	475.803,40
2.4.1.8.05 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
2.4.1.8.05.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
2.4.1.8.05.1.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
2.4.1.8.10 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	551.000,00	551.000,00	130.000,00	285.000,00	266.000,00
2.4.1.8.10.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	1.000,00	1.000,00	130.000,00	285.000,00	-284.000,00
2.4.1.8.10.1.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	1.000,00	1.000,00	130.000,00	285.000,00	-284.000,00
2.4.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
2.4.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
2.4.1.8.99 Outras Transferências da União	140.000,00	140.000,00	196,60	196,60	139.803,40
2.4.1.8.99.1 Outras Transferências da União	140.000,00	140.000,00	196,60	196,60	139.803,40
2.4.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	140.000,00	140.000,00	196,60	196,60	139.803,40
7 Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	1.221.000,00	1.221.000,00	71.544,72	468.183,58	752.816,42
7.2 Contribuições	1.160.000,00	1.160.000,00	71.544,72	468.183,58	691.816,42
7.2.1 Contribuições Sociais	1.160.000,00	1.160.000,00	71.544,72	468.183,58	691.816,42
7.2.1.0.04 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.160.000,00	1.160.000,00	71.544,72	468.183,58	691.816,42
7.2.1.0.04.1 Contribuição Patronal do Servidor Ativo e Inativo Civil e Militar e Pensionistas para o RPPS	1.160.000,00	1.160.000,00	71.544,72	468.183,58	691.816,42
7.2.1.0.04.1.1 Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil e Militar para o RPPS - Principal	940.000,00	940.000,00	71.544,72	468.183,58	471.816,42
7.2.1.0.04.1.1.01 Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil para o RPPS	940.000,00	940.000,00	71.544,72	468.183,58	471.816,42
7.2.1.0.04.1.1.2 Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil e Militar para o RPPS - Multas e Juros	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
7.2.1.0.04.1.2.01 Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil para o RPPS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
7.2.1.0.04.1.3 Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil e Militar para o RPPS - Dívida Ativa	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
7.2.1.0.04.1.3.01 Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil para o RPPS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
7.9 Outras Receitas Correntes	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	61.000,00
7.9.9 Demais Receitas Correntes	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	61.000,00
7.9.9.0.01 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	61.000,00
7.9.9.0.01.1 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	61.000,00
7.9.9.0.01.1.1 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	61.000,00
Total Receitas	20.423.706,00	20.423.706,00	2.333.430,70	13.193.398,29	7.230.307,71

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar (f-j)	Pago até Bimestre (g)	Inscrição de RP não Processado (i)
			No bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)			
3 Despesas Correntes	16.147.487,00	18.081.210,98	1.097.766,58	16.572.954,05	2.588.482,25	13.253.758,49	4.827.452,49	12.687.823,51	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.459.349,00	12.342.849,90	559.684,61	12.084.455,10	1.858.747,07	9.240.529,81	3.102.320,09	8.961.722,50	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	10.542.209,00	11.611.459,25	559.684,61	11.495.790,10	1.791.008,91	8.863.954,19	2.747.505,06	8.585.146,88	0,00
319001	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00	200.328,22	947.989,67	452.010,33	947.989,67	0,00

APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS										
319003 PENSÕES	100.000,00	100.000,00	34.380,88	94.380,88	12.084,64	60.423,20	39.576,80	60.423,20	0,00	
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	454.756,00	2.091.953,00	121.131,22	2.078.523,09	374.267,02	1.540.941,70	551.011,30	1.362.231,04	0,00	
319005 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	2.194,00	10.970,00	19.030,00	10.970,00	0,00	
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.482.800,00	7.278.868,24	329.163,57	7.225.753,38	1.117.388,18	5.771.005,75	1.507.862,49	5.670.909,10	0,00	
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	460.653,00	148.813,62	8,94	137.808,36	11.563,38	95.679,79	53.133,83	95.679,79	0,00	
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	150.500,00	132.500,00	0,00	112.500,00	14.857,18	76.016,46	56.483,54	76.016,46	0,00	
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	15.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	448.500,00	424.324,39	75.000,00	416.824,39	58.326,29	360.927,62	63.396,77	360.927,62	0,00	
3191 Aplicação Direta Decorrente de Op. entre Órgãos	917.140,00	731.390,65	0,00	588.665,00	67.738,16	376.575,62	354.815,03	376.575,62	0,00	
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	917.140,00	731.390,65	0,00	588.665,00	67.738,16	376.575,62	354.815,03	376.575,62	0,00	
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.688.138,00	5.738.361,08	538.081,97	4.488.498,95	729.735,18	4.013.228,68	1.725.132,40	3.726.101,01	0,00	
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	25.000,00	37.467,59	0,00	17.500,00	2.830,00	14.133,00	23.334,59	14.133,00	0,00	
335041 CONTRIBUIÇÕES	25.000,00	37.467,59	0,00	17.500,00	2.830,00	14.133,00	23.334,59	14.133,00	0,00	
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	4.663.138,00	5.700.893,49	538.081,97	4.470.998,95	726.905,18	3.999.095,68	1.701.797,81	3.711.968,01	0,00	
339014 DIÁRIAS - CIVIL	87.850,00	77.897,02	11.955,00	41.704,00	11.955,00	41.704,00	36.193,02	41.604,00	0,00	
339030 MATERIAL DE CONSUMO	1.575.220,00	2.208.161,28	314.814,92	1.840.247,51	325.435,65	1.802.718,09	405.443,19	1.710.543,21	0,00	
339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	26.900,00	9.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.400,00	0,00	0,00	
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	253.000,00	268.014,29	16.848,70	211.589,76	18.941,57	211.743,76	56.270,53	208.425,06	0,00	
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25.700,00	20.200,00	0,00	10.841,86	0,00	10.841,85	9.358,15	10.841,85	0,00	
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	140.000,00	140.000,00	0,00	61.785,00	10.730,00	51.055,00	88.945,00	46.555,00	0,00	
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	853.578,00	718.690,29	42.265,00	439.790,10	109.420,00	404.613,43	314.076,86	354.475,93	0,00	

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	921.960,00	1.648.737,36	142.517,98	1.371.651,46	229.383,14	1.106.188,02	542.549,34	973.239,88	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	100.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	314.530,00	209.285,73	0,00	150.131,44	15.265,74	117.419,42	91.866,31	117.419,42	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.700,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	360.700,00	369.307,52	9.680,37	343.257,82	5.774,08	252.812,11	116.495,41	248.863,66	0,00
4 Despesas de Capital	3.416.219,00	1.642.495,02	158.000,00	520.326,46	79.000,00	441.326,46	1.201.168,56	441.326,46	0,00
44 INVESTIMENTO	3.388.619,00	1.639.575,39	158.000,00	520.326,46	79.000,00	441.326,46	1.198.248,93	441.326,46	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	3.388.619,00	1.639.575,39	158.000,00	520.326,46	79.000,00	441.326,46	1.198.248,93	441.326,46	0,00
449047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.808.974,00	422.374,00	0,00	26.203,32	0,00	26.203,32	396.170,68	26.203,32	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.479.045,00	1.117.601,39	158.000,00	494.123,14	79.000,00	415.123,14	702.478,25	415.123,14	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100.000,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00	0,00	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	27.600,00	2.919,63	0,00	0,00	0,00	0,00	2.919,63	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	27.600,00	2.919,63	0,00	0,00	0,00	0,00	2.919,63	0,00	0,00
459071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	27.600,00	2.919,63	0,00	0,00	0,00	0,00	2.919,63	0,00	0,00
9 Reserva de Contingência	860.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	860.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	860.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	860.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00
Total Despesas	20.423.706,00	20.423.706,00	1.255.766,58	17.093.280,51	2.667.482,25	13.695.084,95	6.728.621,05	13.129.149,97	0,00

PAULO TAVARES DE FRANCA

Contador CRC/RN 5669

ZENIRA DE LIMA FERREIRA

Controladora

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:909A8619

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUBFUNÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Consolidado das Despesas por SubFunção								Exercício: 2018	
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2018									
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		%(e/total e)	%(e/a)	Saldo a Liquidar(a-e)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)			
031 AÇÃO LEGISLATIVA	960.000,00	960.000,00	8.981,60	717.010,20	107.805,01	553.317,62	4,04	57,64	406.682,38
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.818.180,00	3.360.180,00	141.317,08	2.977.011,02	468.397,33	2.531.987,07	18,49	152,54	828.192,93
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	525.150,00	628.469,63	4.076,72	578.591,38	75.090,94	437.033,85	3,19	69,54	191.435,78
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	7.500,00	126,00	0,00	126,00	0,00	126,00	0,00	100,00	0,00
127 ORDENAMENTO TERRITORIAL	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
182 DEFESA CIVIL	14.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	177.100,00	276.608,29	33.228,36	208.058,29	43.149,63	187.094,21	1,37	67,64	89.514,08
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	226.400,00	226.400,00	23.856,06	187.128,86	29.162,23	166.286,63	1,21	73,45	60.113,37
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	917.000,00	817.491,71	73.104,04	610.973,45	82.434,96	517.443,82	3,78	63,30	300.047,89
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2.390.000,00	2.230.000,00	34.380,88	1.524.380,88	214.606,86	1.019.382,87	7,44	45,71	1.210.617,13
301 ATENÇÃO BÁSICA	4.152.274,00	4.285.401,99	451.317,48	4.056.620,78	654.143,27	3.372.468,16	24,63	78,70	912.933,83
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	143.500,00	204.500,00	165.235,00	198.291,60	87.720,00	118.298,65	0,86	57,85	86.201,35
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	73.100,00	54.085,11	1.914,70	35.096,20	3.318,70	36.343,95	0,27	67,20	17.741,16
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	36.560,00	17.450,00	90,00	16.800,72	90,00	10.783,92	0,08	61,80	6.666,08
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	112.370,00	133.740,90	8.673,90	129.994,99	21.156,54	125.007,55	0,91	93,47	8.733,35
361 ENSINO FUNDAMENTAL	4.759.760,00	4.993.160,00	156.852,22	4.424.146,82	701.223,96	3.454.553,08	25,22	69,19	1.538.606,92
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	139.100,00	105.300,00	6.756,16	26.031,71	6.755,76	26.031,31	0,19	24,72	79.268,69
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	265.000,00	119.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.000,00
368 EDUCAÇÃO BÁSICA	45.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	107.928,00	94.328,00	7.780,00	40.636,00	9.820,00	40.636,00	0,30	43,08	53.692,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	309.674,00	77.474,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.474,00
452 SERVIÇOS URBANOS	101.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00
482 HABITAÇÃO URBANA	127.000,00	119.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.000,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	32.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	82.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	131.000,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00

605 ABASTECIMENTO	11.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
606 EXTENSÃO RURAL	430.000,00	575.000,00	51.321,40	535.246,36	55.884,30	478.481,62	3,49	171,14	96.518,38
607 IRRIGAÇÃO	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
608 Promoção da produção Agropecuária	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
695 TURISMO	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		%	%	Saldo a Liquidar(a-e)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)			
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	49.000,00	15.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.600,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	225.010,00	225.010,00	2.200,61	159.364,52	24.526,65	131.418,16	0,96	58,41	93.591,84
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	989.700,00	719.380,37	84.680,37	667.770,73	82.196,11	488.390,48	3,57	67,89	230.989,89
Total Geral	20.423.706,00	20.423.706,00	1.255.766,58	17.093.280,51	2.667.482,25	13.695.084,95	100,00	1.423,24	6.728.621,05

Publicado por:

Fábio José de Araújo Silva

Código Identificador:B8EF7680

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RPPS

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2018	Exercício: 2018			
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	2.415.182,00	2.415.182,00	1.011.424,56	1.011.424,56
Receita de Contribuições dos Segurados	1.080.000,00	1.080.000,00	421.691,35	421.691,35
Civil	1.080.000,00	1.080.000,00	421.691,35	421.691,35
Ativo	1.080.000,00	1.080.000,00	421.691,35	421.691,35
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	960.000,00	960.000,00	468.183,58	468.183,58
Civil	960.000,00	960.000,00	468.183,58	468.183,58
Ativo	960.000,00	960.000,00	468.183,58	468.183,58
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	304.182,00	301.182,00	117.224,34	117.224,34
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	304.182,00	301.182,00	117.224,34	117.224,34
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	71.000,00	74.000,00	4.325,29	4.325,29
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.000,00	13.000,00	4.325,29	4.325,29
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	2.354.182,00	2.354.182,00	1.011.424,56	1.011.424,56
--	--------------	--------------	--------------	--------------

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	17.563.576,00	17.906.352,68	15.401.268,19	0,00	12.544.149,66	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	14.147.357,00	16.263.857,66	14.880.941,73	0,00	12.102.823,20	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.416.219,00	1.642.495,02	520.326,46	0,00	441.326,46	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	1.530.000,00	1.530.000,00	1.524.380,88	0,00	1.019.382,87	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	1.530.000,00	1.530.000,00	1.524.380,88	0,00	1.019.382,87	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	947.989,67	0,00	0,00	0,00
Pensões	100.000,00	100.000,00	94.380,88	0,00	60.423,20	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	10.970,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	19.093.576,00	19.436.352,68	16.925.649,07	0,00	13.563.532,53	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV – VII)2	-16.739.394,00	-17.082.170,68	15.914.224,51	1.011.424,56	12.552.107,97	1.011.424,56	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	860.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Exercício	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PAULO TAVARES DE FRANCA
Contador CRC/RN 5669

ZENIRA DE LIMA FERREIRA
Controladora

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:E02362E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MDE**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2018		Exercício: 2018		
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo XI				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	490.765,00	490.765,00	137.942,20	28,11
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	11.430,00	11.430,00	607,29	5,31
1.1.1 - IPTU	9.430,00	9.430,00	607,29	6,44
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	161.188,00	161.188,00	1.937,16	1,20
1.2.1 - ITBI	150.188,00	150.188,00	1.937,16	1,29
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	192.953,00	192.953,00	52.380,47	27,15
1.3.1 - ISS	140.923,00	140.923,00	52.380,47	37,17
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	52.030,00	52.030,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	125.194,00	125.194,00	83.017,28	66,31
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CR, art. 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.634.984,00	10.634.984,00	8.274.965,13	77,81
2.1 - Cota-Parte FPM	8.940.538,00	8.940.538,00	6.887.579,48	77,04
2.2.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	8.847.662,00	8.847.662,00	6.538.586,22	73,90
2.2.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	46.438,00	46.438,00	0,00	0,00
2.2.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	46.438,00	46.438,00	348.993,26	751,52
2.2 - Cota-Parte ICMS	1.618.156,00	1.618.156,00	1.332.504,64	82,35
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	2.273,00	2.273,00	1.704,70	75,01
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	1.559,00	1.559,00	1.157,28	74,21
2.5 - Cota-Parte ITR	19.830,00	19.830,00	582,90	2,94
2.6 - Cota-Parte IPVA	52.628,00	52.628,00	51.436,13	97,74
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.125.749,00	11.125.749,00	8.412.907,33	75,62
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	855.300,00	855.300,00	342.172,63	40,01
5.1 - Transferências do Salário-Educação	181.500,00	181.500,00	114.098,86	62,86
5.2 - Transferências do PDDE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências do PNAE	76.800,00	76.800,00	135.632,40	176,60
5.4 - Transferências do PNATE	18.000,00	18.000,00	92.441,37	513,56
5.5 - Outras Transferências do FNDE	577.000,00	577.000,00	0,00	0,00
5.5 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	952.300,00	952.300,00	342.172,63	35,93
FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.076.523,00	2.076.523,00	1.572.823,37	75,74
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.769.533,00	1.769.533,00	1.307.717,01	73,90
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	292.731,00	292.731,00	254.133,52	86,81
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	455,00	455,00	340,90	74,95

10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	312,00	312,00	228,15	73,08
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	3.966,00	3.966,00	116,56	2,95
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	9.526,00	9.526,00	10.287,23	107,99
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.663.960,00	3.663.960,00	3.033.104,78	82,78
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	2.242.650,00	2.242.650,00	3.025.877,03	134,92
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	1.418.310,00	1.418.310,00	141,33	0,01
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	3.000,00	3.000,00	7.086,42	236,20
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	166.127,00	166.127,00	1.453.053,66	59,18

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.235.350,00	2.235.350,00	2.213.900,00	99,04	1.656.177,20	74,09	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	16.650,00	1.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.218.700,00	2.233.700,00	2.213.900,00	99,11	1.656.177,20	74,15	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	1.425.610,00	1.567.599,90	1.513.357,51	96,54	1.190.371,58	75,94	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	21.650,00	9.950,00	4.838,26	48,62	4.837,86	48,62	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.403.960,00	1.557.649,90	1.508.519,25	96,85	1.185.533,72	76,11	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.660.960,00	3.802.949,90	3.727.257,51	98,01	2.846.548,78	74,85	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)	2.846.548,78
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério $(13 - (16.1 + 17.1)) / (11) * 100\%$	54,60
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério $(14 - (16.2 + 17.1)) / (11) * 100\%$	39,24
19.3 - Mínimo de 5% não aplicado no Exercício $(100 - (19.1 + 19.2))\%$	6,16
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	59.300,00	57.600,00	26.031,71	45,19	26.031,31	45,19	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	59.300,00	57.600,00	26.031,71	45,19	26.031,31	45,19	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	38.300,00	11.600,00	4.838,26	41,71	4.837,86	41,71	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	21.000,00	46.000,00	21.193,45	46,07	21.193,45	46,07	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.184.260,00	4.326.669,83	4.096.816,94	94,69	3.150.413,65	72,81	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.622.660,00	3.791.349,90	3.722.419,25	98,18	2.841.710,92	74,95	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	561.600,00	535.319,93	374.397,69	69,94	308.702,73	57,67	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27 - OUTRAS	107.928,00	94.328,00	40.636,00	43,08	40.636,00	43,08	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 +26 +27)	4.351.488,00	4.478.597,83	4.163.484,65	92,96	3.217.080,96	71,83	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR	
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12)						1.453.053,66	
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00	
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00	
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00	
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						0,00	
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)						0,00	
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)						1.453.053,66	
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))						1.723.391,30	
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%						20,48	
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	181.500,00	171.500,00	73.801,35	43,03	73.764,35	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	783.800,00	666.690,17	253.528,53	38,03	230.375,08	0,00	0,00
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	965.300,00	838.190,17	327.329,88	39,05	304.139,43	0,00	0,00
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	5.316.788,00	5.316.788,00	4.490.814,53	84,46	3.521.220,39	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					SALDO ATÉ BIMESTRE		CANCELADO EM 2018 (g)
45 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					0,00		0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					0,00		0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB					0,00		0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA					VALOR		
					FUNDEB (h)		FUNDEB
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR					83.745,83		0,00
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					2.408.227,52		0,00
48 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE					2.462.616,52		0,00
48.1 - Orçamento do Exercício					2.462.616,52		0,00
48.1 - Restos a Pagar					0,00		0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					6.145,84		0,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE					35.502,67		0,00
51 - (+) Ajustes					35.346,05		0,00
51.1 Retenções					0,00		0,00
51.2 Conciliação Bancária					35.346,05		0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO					70.848,72		0,00

PAULO TAVARES DE FRANCA
Contador CRC/RN 5669

ZENIRA DE LIMA FERREIRA
Controladora

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fábio José de Araújo Silva

Código Identificador:969E5A81**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMÁRIO**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período: SETEMBRO-OUTUBRO/2018		Exercício: 2018	
RREO - Anexo VI (LRF, art 53, inciso III - Anexo VI)			
RECEITAS PRIMÁRIAS		PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Bimestre/2018
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)		18.211.706,00	12.354.210,41
Receitas Tributárias		490.765,00	137.942,20
IPTU		9.430,00	607,29
ISS		140.923,00	52.380,47
IBTI		150.188,00	1.937,16
IRRF		125.194,00	83.017,28
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		65.030,00	0,00
Receitas de Contribuições		1.085.000,00	421.691,35
Receita Patrimonial Líquida		71.182,00	31.416,64
Aplicações Financeiras (II)		71.182,00	31.416,64
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00
Transferências Correntes		16.551.759,00	11.758.834,93
Cota-Parte do FPM		8.940.538,00	6.887.579,48
Cota-Parte do ICMS		1.618.156,00	1.332.504,64
Cota-Parte do IPVA		52.628,00	51.436,13
Cota-Parte do ITR		19.830,00	582,90
Transferências da LC 87/1996		1.559,00	1.157,28
Transferências da LC 61/1989		2.273,00	1.704,70
Transferências do FUNDEB		3.660.960,00	3.026.018,36
Outras Transferências Correntes		2.255.815,00	457.851,44
Demais Receitas Correntes		13.000,00	4.325,29
Outras Receitas Financeiras(III)		0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes		13.000,00	4.325,29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)		18.140.524,00	12.322.793,77
RECEITAS DE CAPITAL (V)		761.000,00	285.196,60
Operações de Crédito (VI)		0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)		0,00	0,00
Alienação de Bens		0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		0,00	0,00
Outras Alienações de Bens		0,00	0,00
Transferências de Capital		761.000,00	285.196,60
Convênios		551.000,00	285.000,00
Outras Transferências de Capital		210.000,00	196,60
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII -IX - X)		761.000,00	285.196,60
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)		18.901.524,00	12.607.990,37

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.081.210,98	16.572.954,05	13.253.758,49	12.687.823,51	162.653,73	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.342.849,90	12.084.455,10	9.240.529,81	8.961.722,50	95.039,51	0,00	0,00

Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.738.361,08	4.488.498,95	4.013.228,68	3.726.101,01	67.614,22	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.081.210,98	16.572.954,05	13.253.758,49	12.687.823,51	162.653,73	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.642.495,02	520.326,46	441.326,46	441.326,46	4.400,00	53.429,00	53.429,00
Investimentos	1.639.575,39	520.326,46	441.326,46	441.326,46	4.400,00	53.429,00	53.429,00
Inversões Financeiras	2.919,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	2.919,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.642.495,02	520.326,46	441.326,46	441.326,46	4.400,00	53.429,00	53.429,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	20.423.706,00	17.093.280,51	13.695.084,95	13.129.149,97	167.053,73	53.429,00	53.429,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXVII) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							-741.642,33

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO PRIMÁRIO)		18.901.524,00
JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)		0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))		-741.642,33
TOTAIS		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO NOMINAL)		0,00

CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Até o Bimestre/2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	6.720.833,71	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	1.735.047,65	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.078.397,21	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	343.349,56	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	4.985.786,06	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIb - XXXIa)	0,00	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIACÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXb - XXXa)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII + IX - XXXIV + XXXV)		0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		VALOR CORRENTE
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

PAULO TAVARES DE FRANCA
Contador CRC/RN 5669

ZENIRA DE LIMA FERREIRA

Controladora

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:FE204EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			Exercício: 2018
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2018			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
			Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PAULO TAVARES DE FRANCA

Contador

CRC/RN 5669

ZENIRA DE LIMA FERREIRA

Controladora

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:1FC787B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SAÚDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2018
Período: JANEIRO-OUTUBRO/2018				
ADCT, Art. 77 - Anexo XII				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	490.765,00	490.765,00	137.942,20	28,10
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	9.430,00	9.430,00	607,29	6,43

Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	150.188,00	150.188,00	1.937,16	1,28
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	140.923,00	140.923,00	52.380,47	37,16
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	125.194,00	125.194,00	83.017,28	66,31
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	43.030,00	43.030,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	10.634.984,00	10.634.984,00	8.274.965,13	77,80
Cota-Parte FPM	8.940.538,00	8.940.538,00	6.887.579,48	77,03
Cota-Parte ITR	19.830,00	19.830,00	582,90	2,93
Cota-Parte IPVA	52.628,00	52.628,00	51.436,13	97,73
Cota-Parte ICMS	1.618.156,00	1.618.156,00	1.332.504,64	82,34
Cota-Parte IPI-Exportação	1.559,00	1.559,00	1.157,28	74,23
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	2.273,00	2.273,00	1.704,70	74,99
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARA A PURIFICAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=I+II	11.125.749,00	11.125.749,00	8.412.907,33	75,61
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.525.977,00	2.525.977,00	1.427.026,71	56,49
Provenientes da União	2.525.977,00	2.525.977,00	1.427.026,71	56,49
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	2.525.977,00	2.525.977,00	1.427.026,71	56,49

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	3.060.087,00	4.266.539,09	4.134.236,49	96,89	3.439.334,43	80,61	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.154.669,00	2.936.557,79	2.931.632,90	99,83	2.292.600,10	78,07	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	905.418,00	1.329.981,30	1.202.603,59	90,42	1.146.734,33	86,22	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.465.217,00	428.764,91	302.693,80	70,59	223.693,80	52,17	0,00
Investimentos	1.465.217,00	428.764,91	302.693,80	70,59	223.693,80	52,17	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	4.525.304,00	4.695.304,00	4.436.930,29	94,49	3.663.028,23	78,01	0,00
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.525.977,00	2.525.977,00	1.427.026,71	56,49	1.427.026,71	56,49	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.525.977,00	2.525.977,00	1.427.026,71	56,49	1.427.026,71	56,49	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	2.525.977,00	2.525.977,00	1.427.026,71	56,49	1.427.026,71	56,49	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.999.327,00	2.169.327,00	3.009.903,58	138,74	2.236.001,52	103,07	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) / I- LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							26,57
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]							974.065,42

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARÁGRAFOS 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS REC. VINC. CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2010	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2009 a 2004 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
Atenção Básica	4.152.274,00	4.285.401,99	4.056.620,78	94,66	3.372.468,16	78,69	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	143.500,00	204.500,00	198.291,60	96,96	118.298,65	57,84	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	73.100,00	54.085,11	35.096,20	64,89	36.343,95	67,19	0,00
Vigilância Sanitária	36.560,00	17.450,00	16.800,72	96,27	10.783,92	61,79	0,00
Vigilância Epidemiológica	112.370,00	133.740,90	129.994,99	97,19	125.007,55	93,46	0,00

Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	7.500,00	126,00	126,00	100,00	126,00	100,00	0,00
TOTAL	4.525.304,00	4.695.304,00	4.436.930,29	94,49	3.663.028,23	78,01	0,00

PAULO TAVARES DE FRANCA

Contador CRC/RN 5669

ZENIRA DE LIMA FERREIRA

Controladora

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:B1F545AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2018
Bimestre: 5/2018	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	20.423.706,00
Previsão Atualizada	20.423.706,00
Receitas Realizadas	13.193.398,29
Déficit Orçamentário	-501.686,66
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	20.423.706,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	20.423.706,00
Despesas Empenhadas	17.093.280,51
Despesas Liquidadas	13.695.084,95
Despesas Pagas	13.129.149,97
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	17.093.280,51
Despesas Liquidadas	13.695.084,95
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	15.087.824,78
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizada (IV)	1.011.424,56
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	13.563.532,53
Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V)	-12.552.107,97

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	18.901.524,00	-741.642,33	-3,92

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	342.587,56	0,00	167.053,73	175.533,83
Poder Legislativo	762,00	0,00	0,00	762,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	228.191,70	0,00	53.429,00	174.762,70
Poder Legislativo	266.954,36	0,00	0,00	266.954,36
TOTAL	838.495,62	0,00	220.482,73	618.012,89

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no	% Aplicado Até o

	Exercício		Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.723.391,30	25,00	20,48	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.656.177,20	60,00	54,60	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre			Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00			0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00			0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos	2.236.001,52	15,00	26,57	
DESPESAS COM CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)	0,00			
* Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2017-TCE (163.258,20)				

PAULO TAVARES DE FRANCA

Contador CRC/RN 5669

ZENIRA DE LIMA FERREIRA

Controladora

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:F50D5C4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
RREO 5 BIMESTRE 2018**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	5º bimestre de 2018 (Setembro a Outubro)						
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)							R\$ 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra orçamentárias) (I)	19.886.625,60	19.886.625,60	1.744.533,60	8,77	11.740.201,47	59,04	8.146.424,13
RECEITAS CORRENTES	15.317.725,60	15.317.725,60	1.744.533,60	11,39	10.752.026,47	70,19	4.565.699,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	205.400,00	205.400,00	45.067,56	21,94	224.308,23	109,21	-18.908,23
Impostos	200.700,00	200.700,00	45.067,56	22,46	219.909,85	109,57	-19.209,85
Taxas	4.700,00	4.700,00	0,00	0,00	4.398,38	93,58	301,62
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	23.700,00	23.700,00	7.388,63	31,18	39.208,63	165,44	-15.508,63
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	23.700,00	23.700,00	7.388,63	31,18	39.208,63	165,44	-15.508,63
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.052.625,60	15.052.625,60	1.692.077,41	11,24	10.488.509,61	69,68	4.564.115,99
Transferências da União e de suas Entidades	11.284.200,00	11.284.200,00	1.154.909,29	10,23	7.521.430,89	66,65	3.762.769,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.835.825,60	1.835.825,60	231.875,33	12,63	1.300.310,37	70,83	535.515,23
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.931.600,00	1.931.600,00	305.292,79	15,81	1.666.768,35	86,29	264.831,65
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.568.900,00	4.568.900,00	0,00	0,00	988.175,00	21,63	3.580.725,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Operações de crédito - Mercado Interno	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.553.900,00	4.553.900,00	0,00	0,00	988.175,00	21,70	3.565.725,00
Transferências da União e de suas Entidades	4.493.900,00	4.493.900,00	0,00	0,00	828.175,00	18,43	3.665.725,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	160.000,00	266,67	-100.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (intra orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	8,77	0,00	59,04	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.886.625,60	19.886.625,60	1.744.533,60	8,77	11.740.201,47	59,04	8.146.424,13

OPERAÇÕES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)									
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO									
Mobiliária									
Contratual									
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO									
Mobiliária									
Contratual									
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	19.886.625,60	19.886.625,60	1.744.533,60	8,77	11.740.201,47	59,04	8.146.424,13		
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-		
TOTAL (VII) = (V+VI)	19.886.625,60	19.886.625,60	1.744.533,60	8,77	11.740.201,47	59,04	8.146.424,13		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (utilizados para créditos adicio	-	22.000,00	-	-	22.000,00	-	-		
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-		
Superávit financeiro	-	22.000,00	-	-	22.000,00	-	-		
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-		

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (exceto intr orçamentárias)(VIII)	19.886.625,60	19.960.304,13	1.095.217,74	13.030.586,63	6.929.717,50	2.212.452,89	10.957.896,15	9.002.407,98	10.915.850,21	2.072.690,48
DESPESAS CORRENTES	14.038.325,60	14.652.625,26	996.128,39	11.629.911,64	3.022.713,62	1.944.325,28	9.941.095,62	4.711.529,64	9.911.529,68	1.688.816,02
Pessoal e encargos so	8.071.125,60	7.517.751,36	410.861,59	5.490.731,50	2.027.019,86	875.952,20	4.824.195,61	2.693.555,75	4.822.861,61	666.535,89
Juros e encargos da d	30.000,00	20.000,00	0,00	18.902,49	1.097,51	0,00	2,49	19.997,51	2,49	18.900,00
Outras despesas corre	5.937.200,00	7.114.873,90	585.266,80	6.120.277,65	994.596,25	1.068.373,08	5.116.897,52	1.997.976,38	5.088.665,58	1.003.380,13
DESPESAS DE CAPITAL	5.748.300,00	5.307.678,87	99.089,35	1.400.674,99	3.907.003,88	268.127,61	1.016.800,53	4.290.878,34	1.004.320,53	383.874,46
Investimentos	5.457.300,00	5.132.633,87	99.089,35	1.239.095,43	3.893.538,44	229.252,72	862.116,23	4.270.517,64	849.636,23	376.979,20
Amortização de dívida	291.000,00	175.045,00	0,00	161.579,56	13.465,44	38.874,89	154.684,30	20.360,70	154.684,30	6.895,26
Reserva contingênci	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (intra orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII +IX)	19.886.625,60	19.960.304,13	1.095.217,74	13.030.586,63	6.929.717,50	2.212.452,89	10.957.896,15	9.002.407,98	10.915.850,21	2.072.690,48
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
REFINANCIAMENTO (XI)										
AMORT. DA DÍVIDA INT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
AMORT. DA DÍVIDA EXT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	19.886.625,60	19.960.304,13	1.095.217,74	13.030.586,63	6.929.717,50	2.212.452,89	10.957.896,15	9.002.407,98	10.915.850,21	2.072.690,48
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	782.305,32	-	-	-
TOTAL	19.886.625,60	19.960.304,13	1.095.217,74	13.030.586,63	6.929.717,50	2.212.452,89	11.740.201,47	9.002.407,98	10.915.850,21	2.072.690,48

(XIV)=(XII+XIII)	,60	3	74	,63	50	89	,47	98	,21	
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	8,77	0,00	59,04	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRASFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE (e)	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE (e)	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (intra orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Lucrécia - DATA DA EMISSÃO: 26/11/2018 - HORA DA EMISSÃO: 10:52:14

Notas: (*) - No modelo da STN inexistente coluna para reduções de dotação. Por este motivo, as reduções foram deduzidas na própria coluna de 'Créditos adicionais', motivo pelo qual esta coluna poderá conter valores negativos, não sendo portanto nenhum erro ser exibido valores negativos na coluna 'Créditos adicionais'.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE

Prefeita

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. Finanças

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)						
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/total d)								
			DESPESAS (EXCETO INTRA ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.886.625,60	19.960.304,13		1.095.217,74	13.030.586,63	100,00			6.929.717,50	2.212.452,89	10.957.896,15	100,00	9.002.407,98	2.072.690,48
			LEGISLATIVA	777.100,00	777.100,00		0,00	469.424,31	3,60			307.675,69	0,00	456.074,39	4,16	321.025,61	13.349,92
Ação Legislativa	777.100,00	777.100,00	0,00	469.424,31	3,60	307.675,69	0,00	456.074,39	4,16	321.025,61	13.349,92						
ADMINISTRAÇÃO	2.885.300,00	2.361.335,23	150.624,66	2.229.545,57	17,11	131.789,91	345.635,99	1.711.003,58	15,61	650.331,66	518.541,62						

ÃO	00		9	24		9	6	62		1	
Administração Geral	2.342.200,00	1.842.257,66	124.551,69	1.743.120,11	13,38	99.137,55	274.457,33	1.353.161,89	12,35	489.095,77	389.958,22
Administração Financeira	454.300,00	475.005,22	25.873,00	454.485,78	3,49	20.519,44	66.103,43	331.364,31	3,02	143.640,91	123.121,47
Controle Interno	88.800,00	44.072,35	200,00	31.939,35	0,25	12.133,00	5.075,20	26.477,42	0,24	17.594,93	5.461,93
ASSISTÊNCIA SOCIAL	899.050,00	1.269.898,26	43.214,38	1.177.818,93	9,04	92.079,33	212.314,64	972.618,05	8,88	297.280,21	205.200,88
Assistência Idoso	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Portador de	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Criança e ao	302.700,00	812.154,93	18.105,46	803.916,91	6,17	8.238,02	146.368,45	674.903,99	6,16	137.250,94	129.012,92
Assistência Comunitária	584.350,00	457.743,33	25.108,92	373.902,02	2,87	83.841,31	65.946,19	297.714,06	2,72	160.029,27	76.187,96
Demais Subfunções	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	4.577.400,00	4.722.291,74	372.461,03	4.021.474,93	30,86	700.816,81	784.204,08	3.380.096,67	30,85	1.342.195,07	641.378,26
Atenção Básica	2.551.600,00	2.332.740,17	215.471,16	1.900.333,06	14,58	432.407,11	412.991,24	1.599.474,55	14,60	733.265,62	300.858,51
Assistência Hospitalar e A	1.953.900,00	2.317.374,57	153.575,08	2.058.264,40	15,80	259.110,17	360.941,98	1.733.012,01	15,82	584.362,56	325.252,39
Vigilância Sanitária	32.900,00	30.053,16	1.934,79	22.599,78	0,17	7.453,38	5.276,82	18.868,43	0,17	11.184,73	3.731,35
Vigilância Epidemiológica	39.000,00	42.123,84	1.480,00	40.277,69	0,31	1.846,15	4.994,04	28.741,68	0,26	13.382,16	11.536,01
TRABALHO	6.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento Trabalho	6.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	7.690.675,60	7.484.071,13	437.553,04	2.711.317,94	20,81	4.772.753,19	520.322,99	2.573.759,94	23,49	4.910.311,19	137.558,00
Ensino Fundamental	4.914.887,60	4.739.445,04	260.252,80	1.712.201,82	13,14	3.027.243,22	335.512,82	1.606.238,64	14,66	3.133.206,40	105.963,18
Ensino Superior	10.000,00	15.764,00	0,00	15.741,00	0,12	23,00	1.908,00	10.017,00	0,09	5.747,00	5.724,00
Educação Infantil	2.635.600,00	2.661.659,09	177.300,24	983.375,12	7,55	1.678.283,97	182.902,17	957.504,30	8,74	1.704.154,79	25.870,82
Educação de Jovens e Adult	130.188,00	67.203,00	0,00	0,00	0,00	67.203,00	0,00	0,00	0,00	67.203,00	0,00
CULTURA	61.500,00	72.551,28	3.582,00	32.610,98	0,25	39.940,30	5.182,00	29.882,98	0,27	42.668,30	2.728,00
Patrimônio Histórico, Artí	34.000,00	45.051,28	3.582,00	27.482,98	0,21	17.568,30	3.582,00	27.482,98	0,25	17.568,30	0,00
Difusão Cultural	27.500,00	27.500,00	0,00	5.128,00	0,04	22.372,00	1.600,00	2.400,00	0,02	25.100,00	2.728,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DIREITOS DA CIDADANIA	5.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Cole	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.661.400,00	1.952.987,67	16.350,25	1.752.471,42	13,45	200.516,25	235.542,29	1.268.793,55	11,58	684.194,12	483.677,87
Infra Estrutura Urbana	1.079.000,00	997.692,13	6.796,44	898.973,29	6,90	98.718,84	60.573,06	519.101,88	4,74	478.590,25	379.871,41
Serviços Urbanos	581.400,00	955.295,54	9.553,81	853.498,13	6,55	101.797,41	174.969,23	749.691,67	6,84	205.603,87	103.806,46
Demais Subfunções	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	16.000,00	3.004,00	0,00	0,00	0,00	3.004,00	0,00	0,00	0,00	3.004,00	0,00

Demais Subfunções	16.000,00	3.004,00	0,00	0,00	0,00	3.004,00	0,00	0,00	0,00	3.004,00	0,00
SANEAMENTO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	19.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Preservação e Conservação	19.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
AGRICULTURA	919.200,00	910.589,96	71.232,35	512.785,96	3,94	397.804,00	89.260,95	466.932,53	4,26	443.657,43	45.853,43
Abastecimento	23.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Extensão Rural	390.000,00	461.998,56	71.232,35	446.394,56	3,43	15.604,00	88.510,95	400.541,13	3,66	61.457,43	45.853,43
Irrigação	202.000,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00	0,00
Promoção da Produção Agrop	299.200,00	260.841,40	0,00	65.641,40	0,50	195.200,00	0,00	65.641,40	0,60	195.200,00	0,00
Defesa Agropecuária	5.000,00	750,00	0,00	750,00	0,01	0,00	750,00	750,00	0,01	0,00	0,00
TRANSPORTE	158.050,00	133.300,00	200,00	123.136,92	0,94	10.163,08	19.989,98	98.734,42	0,90	34.565,58	24.402,50
Transporte Rodoviário	158.050,00	133.300,00	200,00	123.136,92	0,94	10.163,08	19.989,98	98.734,42	0,90	34.565,58	24.402,50
DESPORTO LAZER	100.000,00	252.174,86	0,00	0,00	0,00	252.174,86	0,00	0,00	0,00	252.174,86	0,00
Desporto Comunitário	100.000,00	52.174,86	0,00	0,00	0,00	52.174,86	0,00	0,00	0,00	52.174,86	0,00
Lazer	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.886.625,60	19.960.304,13	1.095.217,74	13.030.586,63	100,00	6.929.717,50	2.212.452,89	10.957.896,15	100,00	9.002.407,98	2.072.690,48

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Lucrécia - DATA DA EMISSÃO: 26/11/2018 - HORA DA EMISSÃO: 10:53:03

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE

Prefeita

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. Finanças

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	1.034.507,99	1.835.758,18	1.147.252,33	1.470.402,60	1.111.208,85	1.277.512,20	1.429.170,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	29.525,24	48.438,65	20.951,55	18.534,69	32.076,76	21.546,10	25.078,15
IPTU	6.540,01	18.655,92	1.665,50	1.000,44	430,32	1.863,51	994,95
ISS	15.354,85	12.529,48	7.955,24	7.178,36	11.063,91	9.033,62	12.687,36
ITBI	0,00	0,00	550,00	100,00	100,00	0,00	900,00
IRRF	7.120,38	17.071,40	9.162,81	9.444,51	19.683,53	10.213,97	10.010,84
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	510,00	181,85	1.618,00	811,38	799,00	435,00	485,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	12.623,32	2.235,47	2.855,34	2.353,75	3.154,34	3.236,22	6.188,70
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	2.855,34	2.353,75	3.154,34	3.236,22	6.188,70
Outras Receitas Patrimoniais	12.623,32	2.235,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	992.317,21	1.731.938,08	1.123.445,44	1.449.514,16	1.075.977,75	1.252.729,88	1.397.903,84
Cota parte do FPM	571.557,33	1.099.708,44	695.885,31	909.739,72	612.610,49	642.302,16	788.260,78
Cota parte do ICMS	131.738,59	123.723,43	152.106,38	102.214,46	121.510,48	124.781,87	124.206,53
Cota parte do IPVA	3.300,91	1.927,07	2.292,89	2.169,93	7.015,49	9.367,60	12.534,52
Cota parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/96	163,16	163,16	158,51	158,51	158,51	158,51	158,51
Transferências da LC 61/89	112,14	154,72	92,91	94,78	79,05	84,40	86,02
Transferências do Fundeb	141.272,45	158.828,63	172.389,64	188.224,60	162.559,18	164.947,21	184.303,38
Outras transferências correntes	144.172,63	347.432,63	100.519,80	246.912,16	172.044,55	311.088,13	288.354,10
Outras receitas correntes	42,22	53.145,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	140.691,78	177.667,31	169.629,99	202.422,50	146.846,56	153.448,46	182.525,10
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	140.691,78	177.667,31	169.629,99	202.422,50	146.846,56	153.448,46	182.525,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I II)	893.816,21	1.658.090,87	977.622,34	1.267.980,10	964.362,29	1.124.063,74	1.246.645,59

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.353.686,41	1.385.928,51	1.133.408,40	949.763,58	1.052.501,87	15.181.101,61	17.249.725,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	18.573,56	17.622,74	24.857,12	23.796,64	21.270,92	302.272,12	205.400,00
IPTU	472,43	103,94	835,73	161,26	0,00	32.724,01	47.000,00
ISS	9.489,42	10.139,50	14.272,88	20.846,81	14.387,03	144.938,46	69.400,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.650,00	1.300,00
IRRF	8.611,71	7.159,30	9.718,51	2.788,57	6.883,89	117.869,42	83.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	220,00	30,00	0,00	0,00	5.090,23	4.700,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Receita Patrimonial	4.092,59	5.352,66	4.586,40	3.872,65	3.515,98	54.067,42	23.700,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.092,59	5.352,66	4.586,40	3.872,65	3.515,98	39.208,63	23.700,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.858,79	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	1.331.020,26	1.362.953,11	1.103.964,88	922.094,29	1.027.714,97	14.771.573,87	16.984.625,60
Cota parte do FPM	738.168,75	850.338,69	632.476,78	476.650,73	541.146,07	8.558.845,25	9.700.000,00
Cota parte do ICMS	111.317,99	142.802,00	104.421,87	124.035,29	146.212,99	1.509.071,88	1.873.425,60
Cota parte do IPVA	13.035,87	8.782,62	8.920,70	5.614,78	4.929,99	79.892,37	110.000,00
Cota parte do ITR	6,00	0,00	0,00	123,05	174,55	303,60	1.000,00
Transferências da LC 87/96	158,51	158,51	158,51	158,51	158,51	1.911,42	7.000,00
Transferências da LC 61/89	99,91	79,49	85,97	85,96	33,15	1.088,50	1.500,00
Transferências do Fundeb	169.416,56	165.991,35	153.643,64	142.111,48	163.181,31	1.966.869,43	1.931.600,00
Outras transferências correntes	298.816,67	194.800,45	204.257,41	173.314,49	171.878,40	2.653.591,42	3.360.100,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.188,20	31.000,00
DEDUÇÕES (II)	169.930,20	128.862,91	147.411,40	120.193,49	137.538,36	1.877.168,06	1.932.000,00
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	169.930,20	128.862,91	147.411,40	120.193,49	137.538,36	1.877.168,06	1.932.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I II)	1.183.756,21	1.257.065,60	985.997,00	829.570,09	914.963,51	13.303.933,55	15.317.725,60

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática – UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Lucrécia – DATA DA EMISSÃO: 26/11/2018 - HORA DA EMISSÃO: 10:53:52

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE

Prefeita

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. Finanças

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	5º bimestre de 2018 (Setembro a Outubro)	
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III)		R\$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	15.317.725,60	10.752.026,47
Receita tributária	205.400,00	224.308,23
IPTU	47.000,00	7.528,08
ISS	69.400,00	117.054,13
ITBI	1.300,00	1.650,00
IRRF	83.000,00	93.677,64
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	4.700,00	4.398,38
Contribuições	5.000,00	0,00
Receita patrimonial	23.700,00	39.208,63
Aplicações financeiras (II)	23.700,00	39.208,63
Transferências correntes	15.052.625,60	10.488.509,61
Cota parte do FPM	8.081.900,00	5.662.528,37
Cota parte do ICMS	1.583.425,60	920.231,48
Cota parte do IPVA	88.000,00	74.664,39
Cota Parte do ITR	800,00	241,12
Transferências da LC 87/96	5.600,00	1.268,10
Transferências da LC 61/89	1.200,00	821,64
Transferências do Fundeb	1.930.600,00	1.666.768,35
Outras transferências correntes	3.361.100,00	2.161.986,16
Demais receitas correntes	31.000,00	0,00
Outras receitas financeiras (III)	20.000,00	0,00
Receitas correntes restantes	11.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I II III)	15.274.025,60	10.712.817,84
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.568.900,00	988.175,00
Operações de crédito (VI)	10.000,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de bens	5.000,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	5.000,00	0,00
Transferências de capital	4.553.900,00	988.175,00
Convênios	858.800,00	378.185,00
Outras transferências de capital	3.695.100,00	609.990,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (X)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)= (V - VI VII VIII IX - X)	4.558.900,00	988.175,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)= (IV + XI)	19.832.925,60	11.700.992,84

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2018				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADO PAGO (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	14.652.625,26	11.629.911,64	9.941.095,62	9.911.529,68	122.742,94	102.263,86	102.263,86
Pessoal e encargos sociais	7.517.751,36	5.490.731,50	4.824.195,61	4.822.861,61	39.868,34	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIV)	20.000,00	18.902,49	2,49	2,49	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	7.114.873,90	6.120.277,65	5.116.897,52	5.088.665,58	82.874,60	102.263,86	102.263,86
DESPESAS PRIMÁRIAS	14.632.625,26	11.611.009,15	9.941.093,13	9.911.527,19	122.742,94	102.263,86	102.263,86

CORRENTES (XV)= (XIII - XIV)							
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.307.678,87	1.400.674,99	1.016.800,53	1.004.320,53	0,00	120.844,12	120.844,12
Investimentos	5.132.633,87	1.239.095,43	862.116,23	849.636,23	0,00	120.844,12	
120.844,12							
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XX)	175.045,00	161.579,56	154.684,30	154.684,30	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX)	5.132.633,87	1.239.095,43	862.116,23	849.636,23	0,00	120.844,12	120.844,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPEZA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV + XXI + XXII)	19.765.259,13	12.850.104,58	10.803.209,36	10.761.163,42	122.742,94	223.107,98	223.107,98
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV) = (XIIa) (XXIIIa + XXI)				593.978,50			
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA							100.769,66

JUROS NOMINAIS		ATÉ O BIMESTRE/2018
		VALOR CORRENTE
JUROS E ENCARGOS ATIVOS		- 39.208,63
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS		- 55.605,83
RESULTADO NOMINAL - Acima da linha (XXVII)=XXIV++(XXV - XXVI)		- 577.581,30
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
META DO RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE		- 8.702,87
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	EM 31 DE DEZEMBRO (a)	ATÉ O BIMESTRE (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.532.583,76	4.346.813,98
DEDUÇÕES (XXIX)	2.066.214,12	1.483.004,17
Disponibilidade de caixa	2.066.214,12	1.483.004,17
Disponibilidade de caixa bruta	2.095.646,58	1.512.436,63
() Restos a pagar processados (XXX)	29.432,46	29.432,46
Demais haveres financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA XXXI=XXVIII XXIX	1.466.369,64	2.863.809,81
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da linha (XXXII)=(XXXIa - XXXIb)		- 1.397.440,17
AJUSTE METODOLÓGICO		ATÉ O BIMESTRE/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		- 0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		- 0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		- 0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)		- 0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha XXXVI=XXXII XXXIII IX XXXIV XXXV		- 1.397.440,17
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha XXXVII=XXXVI (XXV XXVI)		- 1.381.042,97
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		- 0,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS		- 0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura de créditos adicionais		- 0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		- 0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Lucrécia - DATA DA EMISSÃO: 26/11/2018 - HORA DA EMISSÃO: 11:06:02		

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE

Prefeita

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. Finanças

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO				
	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	5º bimestre de 2018 (Setembro a Outubro)				
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)					RS 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b) (c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA ORÇAMENTÁRIO (I))	32.127,65	120.047,75	122.742,94	0,00	29.432,46
Executivo	32.127,65	120.047,75	122.742,94	0,00	29.432,46
2013-Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de S	9.961,82	0,00	0,00	0,00	9.961,82
2013-Sec. Mun. da Juventude Turismo e Es	1.679,70	0,00	0,00	0,00	1.679,70
2013-Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Amb	12.114,42	0,00	0,00	0,00	12.114,42
2015-Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de S	637,59	0,00	0,00	0,00	637,59
2015-Sec. Mun. de Infra Estrutura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Sec. Mun. Administração Recursos Hu	2.143,60	0,00	0,00	0,00	2.143,60
2016-Sec. Mun. de Finanças e Orçamento	1.102,93	0,00	0,00	0,00	1.102,93
2016-Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de S	3.133,17	0,00	2.822,01	0,00	311,16
2016-Sec. M. Assist.Social e Habitacao F	599,56	0,00	0,00	0,00	599,56
2016-Sec. Mun. de Infra Estrutura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Amb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Sec. Mun. Proj. Esp. Art. Instituci	754,86	0,00	0,00	0,00	754,86
2017-Gabinete do Prefeito	0,00	6.712,69	6.712,69	0,00	0,00
2017-Sec. Mun. Administração Recursos Hu	0,00	4.163,69	4.163,69	0,00	0,00
2017-Sec. Mun. de Finanças e Orçamento	0,00	2.484,51	2.484,51	0,00	0,00
2017-Fundo Desenvolvimento Educacao Basi	0,00	24.786,51	24.786,51	0,00	0,00
2017-Fundo Municipal Educacao Lucrecia	0,00	7.168,80	7.168,79	0,00	0,01
2017-Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de S	0,00	54.383,57	54.256,76	0,00	126,81
2017-Sec. M. Assist.Social e Habitacao F	0,00	11.952,53	11.952,53	0,00	0,00
2017-Sec. Mun. de Infra Estrutura	0,00	448,19	448,19	0,00	0,00
2017-Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da	0,00	2.543,72	2.543,72	0,00	0,00
2017-Sec. Mun. da Juventude Turismo e Es	0,00	1.547,78	1.547,78	0,00	0,00
2017-Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Amb	0,00	2.293,55	2.293,55	0,00	0,00
2017-Controladoria Geral do Municipio	0,00	591,20	591,20	0,00	0,00
2017-Sec. Mun. de Transporte	0,00	300,00	300,00	0,00	0,00
2017-Contadoria Municipal	0,00	671,01	671,01	0,00	0,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	32.127,65	120.047,75	122.742,94	0,00	29.432,46

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j) (SALDO k) = (f+g) (i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA ORÇAMENTÁRIO (I))	187.449,86	117.807,22	223.107,98	223.107,98	0,00	82.149,10	111.581,56
Executivo	187.449,86	117.807,22	223.107,98	223.107,98	0,00	82.149,10	111.581,56

2013-Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.961,82
2013-Sec. Mun. da Juventude Turismo e Es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.679,70
2013-Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Amb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.114,42
2015-Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	637,59
2015-Sec. Mun. de Infra Estrutura	767,57	0,00	0,00	0,00	0,00	767,57	767,57
2016-Sec. Mun. Administração Recursos Hu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.143,60
2016-Sec. Mun. de Finanças e Orçamento	434,27	0,00	0,00	0,00	0,00	434,27	1.537,20
2016-Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de S	3.018,15	0,00	0,00	0,00	0,00	3.018,15	3.329,31
2016-Sec. M. Assist.Social e Habitacao F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	599,56
2016-Sec. Mun. de Infra Estrutura	145.043,31	0,00	117.424,12	117.424,12	0,00	27.619,19	27.619,19
2016-Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Amb	38.186,56	0,00	0,00	0,00	0,00	38.186,56	38.186,56
2016-Sec. Mun. Proj. Esp. Art. Instituci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	754,86
2017-Gabinete do Prefeito	0,00	1.024,00	1.024,00	1.024,00	0,00	0,00	0,00
2017-Sec. Mun. Administração Recursos Hu	0,00	3.220,00	3.220,00	3.220,00	0,00	0,00	0,00
2017-Sec. Mun. de Finanças e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017-Fundo Desenvolvimento Educacao Basi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017-Fundo Municipal Educacao Lucrecia	0,00	15.325,27	8.682,20	8.682,20	0,00	6.643,07	6.643,08
2017-Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de S	0,00	58.537,45	55.298,62	55.298,62	0,00	3.238,83	3.365,64
2017-Sec. M. Assist.Social e Habitacao F	0,00	6.037,29	5.631,30	5.631,30	0,00	405,99	405,99
2017-Sec. Mun. de Infra Estrutura	0,00	7.511,43	7.511,43	7.511,43	0,00	0,00	0,00
2017-Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da	0,00	17.544,05	16.518,07	16.518,07	0,00	1.025,98	1.025,98
2017-Sec. Mun. da Juventude Turismo e Es	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
2017-Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Amb	0,00	5.996,25	5.186,76	5.186,76	0,00	809,49	809,49
2017-Controladoria Geral do Municipio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017-Sec. Mun. de Transporte	0,00	1.011,10	1.011,10	1.011,10	0,00	0,00	0,00
2017-Contadoria Municipal	0,00	600,38	600,38	600,38	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
PODER / ÓRGÃO	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j) (SALDO k) = (f+g) (i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	187.449,86	117.807,22	223.107,98	223.107,98	0,00	82.149,10	111.581,56

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b) (c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (INTRA ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR (INTRA ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Lucrécia - DATA DA EMISSÃO: 26/11/2018 - HORA DA EMISSÃO: 11:09:49					
NOTAS: - Os movimentos de 'liquidação de restos a pagar', 'anulação de liquidação de restos a pagar', 'anulação de pagamento' e 'reinscrição' não possuem colunas específicas neste modelo do STN, tendo sido alocados na coluna mais semelhante.					
- Mesmo que o balanço de 2018 esteja encerrado, neste relatório não constam os restos a pagar inscritos em 2018					

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO
Controladora

ALUISIO DANTAS VIEIRA
Sec. Mun. Finanças

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO -MDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
5º bimestre de 2018 (Setembro a Outubro)				
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)				RS 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	200.700,00	200.700,00	219.909,85	109,57
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urban	47.000,00	47.000,00	7.528,08	16,02
1.1.1 - IPTU	38.000,00	38.000,00	4.044,55	10,64
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	9.000,00	9.000,00	3.483,53	38,71
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI	1.300,00	1.300,00	1.650,00	126,92
1.2.1 - ITBI	1.000,00	1.000,00	1.650,00	165,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do ITBI	300,00	300,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	69.400,00	69.400,00	117.054,13	168,67
1.3.1 - ISS	69.000,00	69.000,00	116.284,18	168,53
1.3.2 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	400,00	400,00	769,95	192,49
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	83.000,00	83.000,00	93.677,64	112,86
1.5 - Receita resultante do imposto territorial rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.692.925,60	11.692.925,60	8.218.564,07	70,29
2.1 - Cota parte do FPM	9.700.000,00	9.700.000,00	6.887.579,48	71,01
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.000.000,00	9.000.000,00	6.584.706,50	73,16
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	350.000,00	350.000,00	302.872,98	86,54
2.2 - Cota parte do ICMS	1.873.425,60	1.873.425,60	1.253.609,86	66,92
2.3 - ICMS - desoneração - L.C. 87/1996	7.000,00	7.000,00	1.585,10	22,64
2.4 - Cota parte IPI - Exportação	1.500,00	1.500,00	821,64	54,78
2.5 - Cota parte ITR	1.000,00	1.000,00	303,60	30,36
2.6 - Cota parte IPVA	110.000,00	110.000,00	74.664,39	67,88
2.7 - Cota parte IOF ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.893.625,60	11.893.625,60	8.438.473,92	70,95
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	490.600,00	490.600,00	208.822,36	42,56
5.1 - Transferências do salário educação	75.000,00	75.000,00	59.001,27	78,67
5.2 - Transferências diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00

5.3 - Transferências diretas - PNAE	104.000,00	104.000,00	72.332,80	69,55
5.4 - Transferências diretas - PNATE	29.000,00	29.000,00	24.481,84	84,42
5.5 - Outras transferências do FNDE	279.900,00	279.900,00	51.678,53	18,46
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	2.700,00	2.700,00	1.327,92	49,18
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	490.600,00	490.600,00	208.822,36	42,56

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.932.000,00	1.932.000,00	1.558.808,97	80,68
10.1 - Cota parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1)	1.618.100,00	1.618.100,00	1.225.051,11	75,71
10.2 - Cota parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2)	290.000,00	290.000,00	333.378,38	114,96
10.3 - Cota parte ICMS desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2.3)	1.400,00	1.400,00	317,00	22,64
10.4 - Cota parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4)	300,00	300,00	0,00	0,00
10.5 - Cota parte ITR destinado ao Fundeb (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	200,00	200,00	62,48	31,24
10.6 - Cota parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6)	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.930.600,00	1.930.600,00	1.667.976,81	86,40
11.1 - Transferência de recursos do Fundeb	1.930.600,00	1.930.600,00	1.666.768,35	86,33
11.2 - Complementação da União ao Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	0,00	0,00	1.208,46	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.400,00	-1.400,00	107.959,38	0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESpesas do FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESpesas EMPENHADAS		DESpesas LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.670.412,56	4.281.010,53	1.991.306,01	46,51	1.977.234,01	46,19
13.1 - Com educação infantil	989.700,00	1.659.251,53	901.535,68	54,33	901.535,68	54,33
13.2 - Com ensino fundamental	1.680.712,56	2.621.759,00	1.089.770,33	41,57	1.075.698,33	41,03
14-OUTRAS DESPESAS	1.780.275,04	54.086,07	24.095,07	44,55	24.095,07	44,55
14.1 - Com educação infantil	659.800,00	14.309,36	7.774,83	54,33	7.774,83	54,33
14.2 - Com ensino fundamental	1.120.475,04	39.776,71	16.320,24	41,03	16.320,24	41,03
15 - Total das despesas do Fundeb	4.450.687,60	4.335.096,60	2.015.401,08	46,49	2.001.329,08	46,17
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB						VALOR
16-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb						0,00
16.1 - FUNDEB 60%						0,00
16.2 - FUNDEB 40%						0,00
17-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício ante						0,00
17.1 - FUNDEB 60%						0,00
17.2 - FUNDEB 40%						0,00
18-Total das deduções consideradas para fins de limite do Fundeb (16+1)						0,00
INDICADORES DO FUNDEB						VALOR
19-Total das despesas do FUNDEB para fins de limites (15-18)						2.001.329,08
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/((11)x100)%						118,54
19.2 - Máximo de 40% dem despesa com MDE, que não remuneração do magistério (14-(16.2+17.2))/((11)x100)%						1,44
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no exercício (100-(19.1+19.2))%						0,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						VALOR
20-Recursos recebidos do fundeb em 2017 que não foram utilizados						0,00
21-Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o 1º trimestre de 2018						0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
22-Educação infantil	1.810.700,00	1.828.377,89	927.699,88	50,74	918.568,52	50,24
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré escola	1.810.700,00	1.828.377,89	927.699,88	50,74	918.568,52	50,24
22.2.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.649.500,00	1.673.560,89	909.310,51	54,33	909.310,51	54,33
22.2.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	161.200,00	154.817,00	18.389,37	11,88	9.258,01	5,98
23-Ensino fundamental	3.800.575,60	3.499.546,71	1.485.857,05	42,46	1.426.373,48	40,76
23.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	2.801.187,60	2.661.535,71	1.106.090,57	41,56	1.092.018,57	41,03
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	999.388,00	838.011,00	379.766,48	45,32	334.354,91	39,90
24-Ensino médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-Ensino superior	10.000,00	15.764,00	15.741,00	99,85	10.017,00	63,54
26-Ensino profissional não integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - Total de despesas com ações típicas de MDE (22+23+24+25+26+27)	5.621.275,60	5.343.688,60	2.429.297,93	45,46	2.354.959,00	44,07
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR
29-Resultado líquido das transferências do Fundeb = (12)						107.959,38
30-Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício						0,00
32-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior do Fundeb						0,00
33-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, de outros recursos de impostos						0,00
34-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira, de recursos de impostos vinculados ao ensino						0,00
35-Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino = (45j)						0,00
36-Total das deduções para fins do limite constitucional(29+30+32+33+34+35)						107.959,38
37-Total das despesas para fins de limite ((22 + 23) - 36)						2.236.982,62
38-Percentual de aplicação em MDE sobre a receita líquida de impostos ((37)/(3) x 100)% - Limite constitucional 25%						26,51
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	%(h)=(g/d)x100
39 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário educaçã	75.000,00	75.000,00	59.001,27	100,00	59.001,27	100,00
41 - Despesas custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do en	415.600,00	415.600,00	159.799,67	100,00	159.799,67	100,00
43 - Total das outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (39+40+41+42)	490.600,00	490.600,00	218.800,94	100,00	218.800,94	100,00
44 - Total geral das despesas com educação (44)=(28+43)	7.690.675,60	7.484.071,13	2.711.317,94	36,23	2.573.759,94	34,39
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2018 (j)	
45 - Restos a pagar de despesas com MDE			0,02		0,00	
45.1 - Executadas com recursos de impostos vinculados ao ensino			0,01		0,00	
45.2 - Executadas com recursos do FUNDEB			0,01		0,00	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO	
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017			17.544,66		0,00	
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			1.666.768,35		59.001,27	
48-() PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			0,00		0,00	
48.1-() Orçamento do exercício			1.678.458,09		59.001,27	

48.2-() Restos a pagar	0,00	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.208,46	0,00
50-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	7.063,38	0,00
51-(+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação bancária	0,00	0,00
52-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Lucrécia - DATA DA EMISSÃO: 26/11/2018 - HORA DA EMISSÃO: 11:11:01

Notas: Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

Art. 21. Inciso 2º, lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos fundos, inclusive relativos à complementação da união recebidos nos termos do Inciso 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Caput do Artigo 212 da CF/1988.

Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos em disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informadas somente no RREO do último bimestre do exercício.

Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE

Prefeita

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. Finanças

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	5º bimestre de 2018 (Setembro a Outubro)			
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art.35)				RS 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	200.700,00	200.700,00	219.909,85	109,57
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	38.000,00	38.000,00	4.044,55	10,64
Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.000,00	1.000,00	1.650,00	165,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	69.000,00	69.000,00	116.284,18	168,53
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	83.000,00	83.000,00	93.677,64	112,86
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos de Impostos	4.300,00	4.300,00	0,00	0,00
Dívida Ativa de Impostos	4.200,00	4.200,00	2.646,79	63,02
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.200,00	1.200,00	1.606,69	133,89
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.834.225,60	11.834.225,60	8.388.462,71	70,88
Cota Parte FPM	9.700.000,00	9.700.000,00	6.887.579,48	71,01
Cota Parte ITR	1.000,00	1.000,00	303,60	30,36
Cota Parte IPVA	110.000,00	110.000,00	74.664,39	67,88
Cota Parte ICMS	1.873.425,60	1.873.425,60	1.253.609,86	66,92
Cota Parte IPI - Exportação	1.500,00	1.500,00	821,64	54,78
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	148.300,00	148.300,00	171.483,74	115,63
Desoneração ICMS LC 87/97	7.000,00	7.000,00	1.585,10	22,64
Outras	141.300,00	141.300,00	169.898,64	120,24
TOTAL DE RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II	12.034.925,60	12.034.925,60	8.608.372,56	71,53
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.028.100,00	2.028.100,00	1.449.175,37	71,45

Provenientes da União	2.011.300,00	2.011.300,00	1.318.219,64	65,54
Provenientes do Estado	10.000,00	10.000,00	120.000,00	1.200,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	6.800,00	6.800,00	10.955,73	161,11
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.028.100,00	2.028.100,00	1.449.175,37	71,45

DESpesas com Saúde (por grupo de natureza de despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESpesas EMPENHADAS		DESpesas LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100
DESpesas CORRENTES	3.352.900,00	3.900.679,14	3.711.892,26	95,16	3.095.951,12	79,37
Pessoal e Encargos Sociais	1.023.000,00	1.158.847,16	1.135.644,53	98,00	932.375,59	80,46
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.329.900,00	2.741.831,98	2.576.247,73	93,96	2.163.575,53	78,91
DESpesas DE CAPITAL	1.224.500,00	821.612,60	310.332,67	37,77	284.895,55	34,68
Investimentos	1.224.500,00	821.612,60	310.332,67	37,77	284.895,55	34,68
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.577.400,00	4.722.291,74	4.022.224,93	85,18	3.380.846,67	71,59

DESpesas com Saúde NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESpesas EMPENHADAS		DESpesas LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x 100	ATÉ O BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x 100
DESpesas COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESpesas COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESpesas CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.034.900,00	2.039.055,73	1.460.131,10	36,30	1.460.131,10	43,19
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.028.100,00	2.028.100,00	1.449.175,37	36,03	1.449.175,37	42,86
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	6.800,00	10.955,73	10.955,73	0,27	10.955,73	0,32
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	—	—	0,00		0,00	—
DESpesas CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESpesas CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	2.034.900,00	2.039.055,73	1.460.131,10	71,61	1.460.131,10	71,61
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV V)	2.542.500,00	2.683.236,01	2.562.093,83	95,49	1.920.715,57	71,58
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQ.E TRANSF.CONSTITUC.E LEGAIS - (VII%)=(VI(h ou i)/IIIb)*100 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						22,31
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VI(h ou i) (15xIIIb)/100)						629.459,69

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores a 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME Art 24, Par 1º, 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERC.DE REFERENCIA	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2014	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTs 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERC.DE REFERENCIA	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2014	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (por subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (l)	% (l/total l)x100	ATÉ O BIMESTRE (m)	% (m/total m)x100
Atenção básica	2.551.600,00	2.332.740,17	1.900.333,06	47,25	1.599.474,55	47,32
Assistência hospitalar e ambulatorial	1.953.900,00	2.317.374,57	2.058.264,40	51,18	1.733.012,01	51,27
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	32.900,00	30.053,16	22.599,78	0,56	18.868,43	0,56
Vigilância epidemiológica	39.000,00	42.123,84	40.277,69	1,00	28.741,68	0,85
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE DESPESAS	4.577.400,00	4.722.291,74	4.021.474,93	100,00	3.380.096,67	100,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Lucrécia - DATA DA EMISSÃO: 26/11/2018 - HORA DA EMISSÃO: 11:22:58

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE

Prefeita

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. Finanças

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS Pag.: 0001		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
5º bimestre de 2018 (Setembro a Outubro)			
RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28)			R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			

Garantias concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE(2018)	<2019>	<2020>	<2021>	<2022>	<2023>	<2024>	<2025>	<2026>	<2027>
Do ente federado, exceto (A) - (I)											
Das estatais não dependentes (A)											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(RCL)(III)	12.239.417,61	13.303.933,55									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS											
PARA O LIMITE (IV=I+II)											
TOTAL DAS DESPESAS/RCL(%) (V=IV/III)	0,00	0,00									

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Lucrécia - DATA DA EMISSÃO: 26/11/2018 - HORA DA EMISSÃO: 11:23:33

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE

Prefeita

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. Finanças

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	5º bimestre de 2018 (Setembro a Outubro)	
LRF, Art 48, Anexo XIV	R\$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita	19.886.625,60	
Previsão Atualizada da Receita	19.886.625,60	
Receitas Realizadas	11.740.201,47	
Deficit Orçamentário	0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	22.000,00	
DESPESAS		
Dotação inicial	19.886.625,60	
Créditos Adicionais	73.678,53	
Dotação Atualizada	19.960.304,13	
Despesas Empenhadas	13.030.586,63	
Despesas Liquidadas	10.957.896,15	
Despesas Pagas	10.915.850,21	
Superavit Orçamentário	782.305,32	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.030.586,63	
Despesas Liquidadas	10.957.896,15	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	13.303.933,55	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)		
Resultado Previdenciárias (III) = (I - II)		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00	

Resultado Previdenciário (VI)=(IV - V) 0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)
Resultado Nominal	8.702,87	577.581,30	6.636,68 %
Resultado Primário	100.769,66	593.978,50	589,44 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	152.175,40	0,00	122.742,94	29.432,46
Poder Executivo	152.175,40	0,00	122.742,94	29.432,46
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	305.257,08	0,00	223.107,98	82.149,10
Poder Executivo	305.257,08	0,00	223.107,98	82.149,10
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	457.432,48	0,00	345.850,92	111.581,56

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre %	Limites Constitucionais Anuais	
		Mínimo a Aplicar % Aplicado Até no Exercício	o Bimestre
Mínimo Anual de <18%/25%> das receitas de impostos na manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.236.982,62	25%	26,51
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	1.075.698,33	60%	64,49
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental	901.535,68	60%	54,05
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	R\$4.500.000,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I - II)				
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviço Público de Saúde executadas com recursos de impostos	1.920.715,57	15,00 %	22,31 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuo Derivadas de PPP	
Total das Despesas / RCL (%)	%

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Lucrécia - DATA DA EMISSÃO: 26/11/2018 - HORA DA EMISSÃO: 11:37:49

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO
Controladora

ALUISIO DANTAS VIEIRA
Sec. Mun. Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPEGABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 827/2018_LDO 2019

GABINETE DO PREFEITO Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape – RN.
CEP 59580-000. Tels.: (84) 3261-2204 / 3261-2222

LEI MUNICIPAL Nº 827/2018

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Maxaranguape/RN,
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES E GERAIS

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (artigo 165, II, Parágrafo 2º), da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (artigo 4º) e da Lei Orgânica do Município (artigos 10, V; 27, III; e 57, VII).

Parágrafo Único – As diretrizes de que trata o caput deste artigo compreendem as metas e prioridades da Administração Pública Municipal; a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2019, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos; as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal; e demais condições e exigências pertinentes à elaboração e execução do Orçamento de 2019, inclusas as transferências de recursos de e para entidades públicas e privadas.

Artigo 2º - As definições e os conceitos constantes da presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária, serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

Artigo 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2019, será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao das receitas estimadas.

Artigo 4º - A avaliação de resultados será realizada a cada semestre, tomando como referência de análise o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social e as respectivas despesas.

Artigo 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício 2019 será composta das seguintes peças:

I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativos; e

II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, com os seguintes demonstrativos:

- a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
- b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal (artigo 212);
- c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos;
- d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- e) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município, detalhada ao nível de natureza da despesa;
- f) receitas e despesas por categorias econômicas;
- g) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para o exercício 2019 e dois exercícios seguintes;
- h) despesas previstas, consolidadas em nível de categoria econômica, subcategoria e natureza;
- i) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub função, programa, projeto/atividade, natureza e fonte;
- j) despesas por órgãos e funções;
- k) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- l) despesas por órgão e unidade responsável;
- m) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social; ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério – FUNDEB; e A outros Fundos;
- n) especificação da legislação da receita.

Parágrafo 1º - Na estimativa das receitas, considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2019 e as disposições da presente Lei.

Parágrafo 2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregada, evidenciando "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

Parágrafo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para 2019, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como as classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação, ocorridas após o encaminhamento do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2019 à Câmara Municipal.

Art. 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2019, também constarão autorizações para: abertura de créditos adicionais, até o limite de setenta por cento da despesa geral; remanejamentos, transposições e transferências de valores e dotações, inclusive entre distintas classificações funcional-programáticas, categorias econômicas, projetos/atividades, fontes e naturezas da despesa orçamentária fixada na vigente Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 167, inciso VI da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 66, caput da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e com o disposto na vigente Lei Orçamentária Anual; e realização de operações de crédito junto a instituições financeiras e organismos diversos de fomento e financiamento.

Parágrafo 1º - O movimento de dotações de que trata o caput deste artigo não importará no aumento da despesa fixada para o exercício; terá como lastro a prévia existência de saldos de dotações e será efetivado mediante a edição de decretos específicos, na modalidade de crédito suplementar, não contemplados, na espécie, o crédito especial para cobertura de novas despesas, a modificação dos limites legais da despesa de pessoal e/ou do cumprimento de obrigações dela decorrentes.

Parágrafo 2º - Para os fins desta Lei, entende-se como:

I. **Remanejamento:** realocação de recursos entre distintos órgãos, projetos, atividades e fontes, no âmbito de cada Poder e de cada esfera da administração – direta ou indireta;

II. **Transposição:** realocação de recursos entre distintos programas, incluídos os projetos/atividades a ele referidos;

III. **Transferência:** realocação de recursos entre distintas categorias econômicas ou grupos e naturezas de despesa, respeitado o programa orçamentário.

Parágrafo 3º - O movimento de recursos de que trata esta Lei terá por finalidade ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados; atender a mudança de prioridade ou ação governamental; executar reforma administrativa; ou melhor atender necessidades da população ou da administração.

Artigo 7º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e os fundos e entidades da administração direta e indireta, incluso o SAAE (Serviço Autônomo de Águas e Esgotos).

Art. 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, inclusive pelo Executivo, respeitadas as disposições da Constituição Federal (art. 166, § 3º, II, “a”, “b”, “c”, e § 4º), devendo ser devolvida à sanção do Poder Executivo, na forma da Lei.

Art. 9º - O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações às propostas desta LDO e da Lei Orçamentária Anual, até o início da votação das mesmas pela Comissão específica.

Artigo 10. - Na proposta orçamentária, a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada uma, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

I. DESPESAS CORRENTES

a) Pessoal e Encargos Sociais

b) Juros e Encargos da Dívida

c) Outras Despesas Correntes

II. DESPESAS DE CAPITAL

a) Investimentos

b) Inversões Financeiras

c) Transferências de Capital

d) Amortização da Dívida Interna

Parágrafo 1º - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

Parágrafo 2º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 (artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V).

Parágrafo 3º - As despesas terão como prioridades os projetos/ações elencados no Anexo I a esta Lei.

Parágrafo 4º - As despesas de capital programadas para 2019 estão elencadas no Anexo II a esta Lei.

Parágrafo 5º - A Lei Orçamentária Anual para 2019 poderá contemplar despesas de capital não contidas no Anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como educação, assistência social, saúde, agricultura e infraestrutura, urbana e rural.

Artigo 11 - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Artigo 12 - Constará da proposta orçamentária a reserva de contingência para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

Artigo 13 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, artigos. 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2018.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2019, serão consideradas, para efeitos de previsão, os seguintes fatores:

I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II. variações de índices de preços;

III. crescimento econômico; e

IV. evolução da receita nos últimos três anos.

Artigo 14 - Não será permitida, no exercício de 2019, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, exceto se o objetivo da ação visar a geração de emprego e renda, o incremento da receita e a arrecadação de tributos de anos anteriores.

Artigo 15 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos;

b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor;

c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais;

d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão;

e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender às necessidades de pessoal; e

f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Artigo 16 - O Poder Executivo Municipal publicará, após o encerramento de cada bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, evidenciando dados de receitas e despesas municipais. E, após o encerramento de cada semestre, o Relatório de Gestão Fiscal, evidenciando o gasto com pessoal e o controle das despesas relativas a dívida, garantias e restos a pagar.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal, em conformidade com a Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Parágrafo 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos dados e gastos referenciados neste artigo.

Artigo 17 - Para atendimento das disposições do artigo 7º da Lei Federal nº 9.424, de 24.12.1996, o Poder Executivo Municipal poderá conceder abono e rateio salarial aos professores e profissionais da educação básica, utilizando recursos do FUNDEB 60%, caso haja sobra de recursos dessa cota-parte.

Artigo 18 – Fica autorizada a revisão da remuneração dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 19 - Ficam autorizados a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais. O provimento dos candidatos aprovados fica adstrito ao período de validade do certame.

Artigo 20 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Artigo 21 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados à dispensa de licitação, conforme estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

Artigo 22 - O ente municipal poderá firmar convênios, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, e desde que:

I. aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando de objeto e suas especificações e cronograma de desembolso;

II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e, ultrapassando, esteja prevista no plano plurianual de investimentos;

III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;

IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e

V. sendo a beneficiada uma entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

Artigo 23 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO II

DOS REPASSES A INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS

Artigo 24 – Poderão ser incluídas, na proposta orçamentária para o exercício de 2019, bem como nas suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais, e sua concessão dependerá da obediência às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda aos dispositivos seguintes:

I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;

II. que possua lei específica para autorização da subvenção;

III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;

IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 31 de dezembro de 2018;

VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e

VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO III

DO CONVÊNIO COM A SEGURANÇA PÚBLICA

Artigo 25 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com os Governos da União e do Estado do Rio Grande do Norte, visando o reforço da segurança pública, precipuamente, e o melhoramento de ações de saúde, educação básica e assistência social.

CAPÍTULO IV

DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Artigo 26 - Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, e desde que não comprometidos anteriormente:

I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. os provenientes do excesso de arrecadação;

III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Artigo 27 - As solicitações ao Poder Legislativo, de autorizações para abertura de créditos especiais, conterão, no que couber, as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei de natureza orçamentária.

Artigo 28 - As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Artigo 29 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2018 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de autorizado o crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2018, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Artigo 30 - O Poder Executivo, através do órgão competente, deverá atender, no prazo de quinze dias, contados da data do recebimento, as solicitações de informações relativas às categorias de programação explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

CAPÍTULO V

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FISCALIZAÇÃO

Artigo 31 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais anualmente.

Artigo 32 - Se verificado, ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e, não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Artigo 33 - Não serão objeto de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO VI

DAS VEDAÇÕES

Artigo 34 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 35 - É vedada a inclusão, na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no “caput”, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- I. atividades e propagandas político-partidárias;
- II. objetivos ou campanhas estranhas às atribuições legais dos Poderes constituídos do Município, e suas respectivas entidades;

III. obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

IV. auxílios a entidade privadas com fins lucrativos, especialmente se não comprovados, previamente, os benefícios diretos do auxílio, tais como aumento do emprego, crescimento da atividade econômica e acréscimo na arrecadação.

CAPÍTULO VII**DAS DÍVIDAS**

Artigo 36 - Será consignada, na proposta orçamentária para o exercício de 2019, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios e com Registros de Pequeno Valor – RPV, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2018, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2019, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

Artigo 37 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPÍTULO VIII**DO PLANO PLURIANUAL**

Artigo 38 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2019 programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, quer em razão da precariedade na compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas ou em razão da limitação de recursos.

Artigo 39 - Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2019.

Artigo 40 - A inclusão de novos projetos no plano plurianual de investimentos dependerá de lei específica.

Parágrafo Único - Não poderão ser incluídos novos projetos no plano plurianual de investimentos com recursos decorrentes da anulação de projetos em andamento.

Artigo 41 - Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para 2019, constantes no Plano Plurianual de Investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover, por decreto, as adaptações necessárias para execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPÍTULO IX**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Artigo 42 - A proposta orçamentária para o exercício de 2019 será entregue ao Poder Legislativo em prazo conforme a Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no "caput", o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2018.

Artigo 43 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2019, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2018, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Artigo 44 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2019, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2018, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Artigo 45 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

- I. Poder Executivo, até 1º de julho de 2019, junto ao Gabinete do Prefeito; e
- II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Artigo 46 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 47 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal até 31 de dezembro de 2018, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais,
- b) pagamento do serviço da dívida,
- c) projetos e execuções no ano de 2018 e que perdurem até 2019, ou mais,
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Artigo 48 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 49 – Revogam-se as disposições em contrário.

Maxaranguape, RN, em 30 de agosto de 2018.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito

CADERNO DE ANEXOS**ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES A SEREM PRIORIZADAS**

I – ORÇAMENTO FISCAL**1.1 - Administração**

- 1.1.1 - Racionalizar os gastos do município;
- 1.1.2 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
- 1.1.3 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento, e reciclagem do servidor, bem como a realização de concurso para preenchimento de vagas na administração pública municipal;
- 1.1.4 - Otimizar os serviços de informatização;
- 1.1.5 - Modernizar a administração municipal;
- 1.1.6 - Estimular as receitas municipais; e
- 1.1.7 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático.

1.2 - Saneamento e Meio Ambiente

- 1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.2.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
- 1.2.3 - Recuperar e limpar rios, açudes e lagoas;
- 1.2.4 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
- 1.2.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
- 1.2.6 - Construir aterro sanitário;
- 1.2.7 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município; e
- 1.2.8 - Desenvolver programas de educação ambiental.

1.3 - Educação

- 1.3.1 - Otimizar a integração das creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;
- 1.3.2 - Otimizar o programa de alimentação escolar com excelência;
- 1.3.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
- 1.3.4 - Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;
- 1.3.5 - Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;
- 1.3.6 - Desenvolver o Programa de Educação e Jovens e Adultos;
- 1.3.7 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
- 1.3.8 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional da educação;
- 1.3.9 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
- 1.3.10 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.3.11 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
- 1.3.12 - Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;
- 1.3.13 - Implantar a avaliação de desempenho do magistério;
- 1.3.14 - Manter o bom funcionamento das escolas;
- 1.3.15 - Implantar e ampliar o Programa Caminho da Escola, inclusive com o pleito ao MEC visando a doação de bicicletas aos alunos residentes na zona rural;
- 1.3.16 - Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família; e
- 1.3.17 - Estimular a gestão plena administrativa na educação.

1.4 - Cultura

- 1.4.1 - Restaurar e recuperar logradouros;
- 1.4.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato;
- 1.4.3 - Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município, resgatando a história, nos mais diversos ângulos do Município;
- 1.4.4 - Manter a sistemática de tombamento municipal;
- 1.4.5 - Instalar e manter a banda de música municipal; e
- 1.4.6 - Incentivar a criação e manutenção do coral municipal.

1.5 - Serviços Públicos

- 1.5.1 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, permitindo a sua rápida manutenção, bem como a sua ampliação;
- 1.5.2 - Manter os mecanismos necessários para a contribuição da iluminação pública;
- 1.5.3 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
- 1.5.4 - Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando a ampliação dos limites urbanos;
- 1.5.5 - Manter e ampliar a segurança local, através de guardas municipais;
- 1.5.6 - Implantar monitoramento de segurança eletrônica na sede e em principais distritos; e

- 1.5.7 - Manter a malha viária em boa condição de tráfego.

1.6 - Habitação

- 1.6.1 - Incentivar políticas de habitação;
- 1.6.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda; e
- 1.6.3 - Implantar lotes urbanizados em áreas periféricas.

1.7 - Esporte e Lazer

- 1.7.1 - Apoiar a prática esportiva comunitária;
- 1.7.2 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos e culturais; e
- 1.7.3 - Manter e recuperar quadras de esportes.

1.8 - Transporte

- 1.8.1 - Reformar os existentes e Instalar novos abrigos rodoviários;
- 1.8.2 - Promover a conservação das ruas e estradas vicinais; e
- 1.8.3 - Manter a frota municipal, inclusive alienando aqueles bens inservíveis.

1.9 - Limpeza Urbana

- 1.9.1 - Promover a limpeza urbana em ruas e logradouros, na sede, nas praias e nos principais Distritos;
- 1.9.2 - Implantar programas de incentivo profissional para produção de reciclagem do lixo;
- 1.9.3 - Manter um aterro sanitário controlado;
- 1.9.4 - Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras; e
- 1.9.5 - Manter o sistema de esgotamento sanitário e com fossas sépticas.

1.10 - Finanças

- 1.10.1 - Modernizar e otimizar os sistemas de gestão fiscal e orçamentária, assim como a arrecadação e a tributação do município;
 1.10.2 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores; e
 1.10.3 - Promover campanhas educativas destinadas à redução da inadimplência de contribuintes.

1.11 – Infraestrutura Urbana

- 1.11.1 - Promover a implementação da infraestrutura do Município, incluindo seus acessos, suas vias urbanas e suas redes de saneamento e energia elétrica.

1.12 – Agricultura

- 1.12.1 – Adquirir equipamentos agrícolas para suporte técnico ao pequeno agricultor;
 1.12.2 – Prover o pequeno agricultor com sementes para o plantio de subsistência;
 1.12.3 – Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
 1.12.4 – Pleitear junto à EMATER, convênio visando o fortalecimento da Agricultura Familiar;
 1.12.5 – Recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
 1.12.6 – Construir e instalar poços artesianos na zona rural; e
 1.12.7 – Garantir a safra da agricultura familiar, destinando-a à alimentação escolar.

1.13 – Desenvolvimento Social

- 1.13.1 – Apoio ao menor aprendiz, com a criação de oportunidades ao primeiro emprego;
 1.13.2 – Apoio ao menor aprendiz, com a criação e apoio a cursos de nível técnico;
 1.13.3 – Apoio ao empreendedor com a criação e apoio a cursos de nível técnico, bem como encontrando espaços para absolver a produção local;
 1.13.4 – Apoio às ações do Programa Primeira Infância, com ênfase na sua ampliação.

1.14 - Turismo

- 1.14.1 – Implantar ações de prospecção e capacitação de guias mirim;
 1.14.2 – Formalizar parcerias público-privadas com foco na atração de eventos esportivos e empreendimentos culturais e de lazer;
 1.14.2 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos que fomentem o turismo;
 1.14.3 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
 1.14.4 – Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais;
 1.14.5 – Desenvolver ações de publicidade e divulgação das riquezas naturais e atrações turísticas do município.

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Saúde

- 2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
 2.1.2 - Dar continuidade ao Programa e Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
 2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;
 2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;
 2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
 2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
 2.1.7 - Manter e recuperar veículos e equipamentos;
 2.1.8 - Garantir as condições materiais à execução de saúde de apoio à criança, ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;
 2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através do Programa Saúde na Família;
 2.1.10 - Ampliar a assistência odontológica, através do Programa Saúde Bucal;
 2.1.11 – Incentivar o programa de Agentes de Saúde;
 2.1.12 – Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;
 2.1.13 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;
 2.1.14 – Manter e reformar os postos e unidades de saúde; e
 2.1.15 – Criar e manter programas de assistência à juventude.

2.2 - Trabalho

- 2.2.1 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda;
 2.2.2 - Implantar oficinas profissionalizantes;
 2.2.3 - Apoiar o associativismo e o cooperativismo; e
 2.2.4 - Incentivar a produção de alimento para atender a demanda da região metropolitana do município.

2.3 - Assistência Social

- 2.3.1 – Manter e ampliar o programa de complementação nutricional às famílias;
 2.3.2 - Promover programas de ampliação dos canais institucionais de participação;
 2.3.3 - Promover programas especiais de apoio à criança e ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;
 2.3.4 - Combater a prostituição infanto-juvenil;
 2.3.5 – Manter o Programa Casa da Família;
 2.3.6 – Apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
 2.3.7 - Promover educação profissional para população;
 2.3.8 - Promover cursos voltados às mães e jovens em risco social;

- 2.3.8 – Manter e ampliar o Programa Primeira Infância, no âmbito do SUAS (Sistema Único da Assistência Social)

ANEXO II - ELENCO DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 – Administração em geral

- 1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;
 1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas; e
 1.1.3 – Modernizar a administração pública municipal, incluindo a aquisição de sistemas informatizados;
 1.1.4 – Reformar e ampliar unidades físicas municipais de ensino, saúde e assistência social;
 1.1.5 – Ampliar a frota veicular do município, mediante aquisição de unidades móveis destinadas à melhoria do funcionamento da educação, da saúde e da assistência social;
 1.1.6 – Modernizar e ampliar o parque de Tecnologia da Informação (TI) do Município, mediante aquisição de novos equipamentos de informática e de uso específico para o melhoramento das ações de educação, saúde e assistência social.

1.2 - Saneamento e Meio Ambiente

- 1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;

- 1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
- 1.2.3 - Construir unidades sanitárias e iniciar o sistema de esgotamento sanitário;
- 1.2.4 - Projeta e construir aterro sanitário;
- 1.2.5 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município;
- 1.2.6 - Recuperar rios, açudes e barreiros;
- 1.2.7 - Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos; e
- 1.2.8 - Ampliar sistemas de abastecimento de água potável.

1.3 - Educação

- 1.3.1 - Otimizar a integração das creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;
- 1.3.2 - Otimizar o programa de alimentação escolar na educação infantil e ensino fundamental com excelência
- 1.3.2.1 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Atender 100% das crianças matriculadas na educação infantil com alimentação escolar – unidade (percentual) 100.

Aplicar no mínimo 30% dos recursos para alimentação escolar na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, priorizando os alimentos orgânicos ou em processo de transição agroecológica, provenientes do município de Maxaranguape/RN – unidade (percentual) 30.

1.3.2.2 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

Atender 100% dos alunos matriculados no ensino fundamental com alimentação escolar – unidade (percentual) 100.

Aplicar no mínimo 30% dos recursos para alimentação escolar na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, priorizando os alimentos orgânicos ou em processo de transição agroecológica, provenientes do município de Maxaranguape/RN – unidade (percentual) 30.

- 1.3.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
- 1.3.4 - Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;
- 1.3.5 - Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;
- 1.3.6 - Desenvolver o Programa de Educação e Jovens e Adultos;
- 1.3.7 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
- 1.3.8 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional da educação;
- 1.3.9 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
- 1.3.10 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.3.11 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
- 1.3.12 - Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;
- 1.3.13 - Implantar a avaliação de desempenho do magistério;
- 1.3.14 - Manter o bom funcionamento das escolas;
- 1.3.15 - Implantar e ampliar o Programa Caminho da Escola, inclusive com o pleito ao MEC visando a doação de bicicletas aos alunos residentes na zona rural;
- 1.3.16 - Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família; e
- 1.3.17 - Estimular a gestão plena administrativa na educação.

1.4 - Cultura

- 1.4.1 - Restaurar e recuperar espaços culturais;
- 1.4.2 - Mapear, catalogar, restaurar e preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- 1.4.3 - Criar a banda de música municipal, bem como fanfarras nas escolas;
- 1.4.4 - Criar o coral municipal; e
- 1.4.5 - Construir clube social.

1.5 - Serviços Públicos

- 1.5.1 - Ampliar e manter a oferta de iluminação pública;
- 1.5.2 - Recuperar, ampliar e construir novos espaços públicos;
- 1.5.3 - Adquirir equipamentos agrícolas que propicie a assistência ao pequeno agricultor;
- 1.5.4 - Recuperar pontos, pontilhões e passagens molhadas; e
- 1.5.5 - Adquirir equipamentos para limpeza pública;

1.6 - Habitação

- 1.6.1 - Edificar novas unidades de habitação popular;
- 1.6.2 - Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;
- 1.6.3 - Instituir e manter programa municipal de habitação popular.

1.7 - Esporte e Lazer

- 1.7.1 - Construiu novos espaços para a prática esportiva comunitária, tais como novas quadras e campo de futebol, inclusive instalando a cobertura e a ampliação da quadra de esportes em escolas municipais; e
- 1.7.2 - Manter e construir novos espaços de recreação.

1.8 - Transporte

- 1.8.1 - Instalar abrigos rodoviários; e
- 1.8.2 - Promover a conservação das ruas e estradas vicinais; principalmente, quanto ao alargamento dos trechos vicinais já invadidos pela vegetação, dificultando o acesso de veículos de grande porte.

1.9 - Turismo

- 1.9.1 - Implantar ações que visem o fortalecimento do turismo local;
- 1.9.2 - Construir calçadão, urbanizar as vias centrais do nosso Município; e
- 1.9.3 - Instalar placas informativas nos pontos turísticos do nosso Município.

1.10 - Limpeza Urbana

- 1.10.1 - Implementar ações de investimentos que permita uma melhor infraestrutura no serviço de limpeza pública.

1.11 - Infraestrutura Urbana

- 1.11.1 - Promover a implementação e urbanização da infraestrutura ao acesso principal do Município, com a construção de calçadas e espaços de esporte e lazer;
- 1.11.2 - Construção de pavimentação de avenidas e novas ruas municipais;
- 1.11.3 - Ampliar o cemitério público, com construção de centro de velório;
- 1.11.4 - Recuperar e ampliar pavimentações de ruas;
- 1.11.5 - Recuperar e construir novas praças;

- 1.11.6 – Adquirir novos imóveis visando a ampliação da infraestrutura urbana.
 1.11.7 – Ampliar e reformar o mercado público, a feira e o matadouro;
 1.11.8 – Construir calçada, urbanizando as principais avenidas na sede e comunidades próximas ao centro do nosso Município; e
 1.11.9 – Construir pátios nos principais acessos ao Município.

1.12 – Agricultura

- 1.12.1 – Adquirir equipamentos agrícolas para suporte técnico ao pequeno agricultor;
 1.12.2 – Recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores; e
 1.12.3 – Construir e instalar o matadouro municipal com novos equipamentos.

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 – Saúde

- 2.1.1 – Adquirir e manter veículos e equipamentos do sistema de saúde pública; e
 2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local;
 2.1.3 – Instalar academias comunitárias em logradouros;
 2.1.4 – Reformar e ampliar unidades físicas municipais de saúde;
 2.1.5 – Ampliar a frota veicular, mediante aquisição de unidades móveis destinadas à melhoria do funcionamento de ações da saúde básica;
 2.1.6 – Modernizar e ampliar o parque de Tecnologia da Informação (TI), mediante aquisição de novos equipamentos de informática e de uso específico para o melhoramento das ações de saúde básica.

2.2 – Assistência Social

- 2.2.1 – Melhorar a qualidade do serviço de assistência geral, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes, inclusive a sede da Casa da Família;
 2.2.2 – Melhorar a qualidade do serviço de apoio a idosos, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes; e
 2.2.3 – Melhorar a qualidade do serviço de apoio a idosos, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes;
 2.2.4 – Reformar e ampliar unidades físicas municipais de assistência social;
 2.2.5 – Ampliar a frota veicular do município, mediante aquisição de unidades móveis destinadas à melhoria do funcionamento da assistência social;
 2.2.6 – Modernizar e ampliar o parque de Tecnologia da Informação (TI), mediante aquisição de novos equipamentos de informática e de uso específico para o melhoramento das ações de assistência social.

ANEXO III – CADERNO DE METAS FISCAIS

As Metas Fiscais, assim como a técnica e a metodologia de sua apuração e acompanhamento, estão explicitadas no CADERNO DE METAS FISCAIS, constituído dos Anexos Fiscais, tudo apensado e inseparável do Caderno de Anexos da LDO.

Nota: Os Anexos Fiscais estão dispostos em nova numeração em algarismos romanos, de modo tal que, a título de exemplo, o Anexo I deve ser tomado como Anexo I do Caderno de Metas Fiscais, que por sua vez corresponde ao Anexo III do Caderno de Anexos da LDO.

Maxaranguape, RN, em 30 de agosto de 2018.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito

Indicador	2016	2017	2018	2019	2020	2021
INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (I P C A)	6,29%	2,95%	3,08%	4,10%	4,00%	4,25%
VARIAÇÃO DO PIB	3,60%	1,34%	2,03%	2,51%	2,49%	2,50%
CRESCIMENTO VEGETATIVO DA FOLHA SALARIAL	11,78%	-13,38%	2,60%	3,18%	3,91%	3,08%
CRESCIMENTO AUTÔNOMO DE OUTROS CUSTEIADOS	2,94%	4,05%	5,13%	3,14%	3,07%	3,78%
ESFORÇO NA ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA	20,00%	31,25%	10,83%	10,60%	9,27%	10,23%
CRESC.REAL DAS TRANSFER CORR DA UNIÃO	-4,83%	17,60%	13,84%	8,87%	13,44%	12,05%
CRESC.REAL DAS TRANSFER CORR DO ESTADO	6,68%	6,71%	4,06%	5,82%	5,53%	5,14%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL - EXECUTIVO						
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL - LEGISLATIVO						
CRESCIMENTO DOS INVESTIMENTOS	6,00%	326,00%	25,00%	25,00%	25,00%	10,42%
Taxa de Juros Selic (Média do Ano)	13,15%	3,62%	6,50%	7,25%	9,00%	9,71%
PIB / RS (em R\$ milhões)	98.133	99.448	101.467	104.014	106.604	109.269

Os parâmetros acima foram utilizados para as projeções de receitas e despesas, bem como para os cálculos em valores correntes e constantes, de acordo com sua pertinência, ou não com as origem/espécie/rubrica de receita e/ou grupo de natureza de despesas.

Maxaranguape/RN, 30 de agosto de 2018.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito

ANEXO II Memória de Cálculo das Estimativas das Receitas								
Valores em R\$ 1,00								
	CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	ARRECADADA DA 2015	ARRECADADA DA 2016	ARRECADADA DA 2017	REESTIMADO DO 2018	PROJETA DO 2019	PROJETA DO 2020	PROJETA DO 2021
1000.00.00	Receitas Correntes	25.837.044,42	27.793.324,15	38.095.428,76	37.045.274,00	40.628.666,86	46.321.631,25	52.613.049,15
1100.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	1.029.182,80	1.409.679,86	1.429.984,54	2.067.731,00	1.864.249,82	2.116.649,44	2.430.192,36
1112.02.00	IMPOSTOS S/A PROP PRED. E TERRITORIAL URBANA - IPTU	277.433,03	445.347,14	634.138,25	844.460,00	785.124,13	892.221,34	1.025.325,15

1112.04.31	RETIDO NA FONTE	136.190,32	177.285,88	24.900,00	440.801,00	261.268,39	296.907,48	341.200,88
1112.08.00	IMPOSTOS S/TRANSMIS. DE BENS IMÓVEIS-ITBI	41.398,22	183.608,31	183.608,31	-			
1113.05.00	IMPOSTO S/SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	559.209,14	580.329,77	489.002,74	736.470,00	741.725,94	842.903,29	968.649,71
1120.00.00	Taxas	-	11.554,38		-	5.001,78	5.684,06	6.532,02
1121.25.00	Taxa de licença para func. De estabelecimento. Comercial	-		59.908,92	8.300,00	27.682,77	31.458,92	36.152,04
1121.31.00	Taxa de utilização de área de domínio público	-				-	-	-
1121.99.00	Outras taxas pelo poder de policia	-				-	-	-
1122.28.00	Taxas de cemitério	-				-	-	-
1122.99.00	Outras taxas p/prestação de serviços	14.952,09	11.554,38	38.426,32	37.700,00	43.446,82	47.474,34	52.332,55
1200.00.00	Contribuições	139.213,16	95.918,12	102.324,00	130.150,00	132.538,61	148.450,71	168.616,17
1210.00.00	Contribuições Sociais	139.213,16	95.918,12	102.324,00	130.150,00	132.538,61	148.450,71	168.616,17
1210.29.01	Contribuição patronal do servidor ativo civil - RPPS	-				-	-	-
1210.29.03	Contribuição patronal Inativo Civil	-				-	-	-
1210.29.05	Contribuição Patronal Pensionista Civil	-				-	-	-
1210.29.07	Contribuição do servidor ativo civil - RPPS	-				-	-	-
1210.29.09	Contribuição do servidor inativo civil	-				-	-	-
1210.29.11	Contribuição do pensionista civil	-				-	-	-
1210.99.00	Outras contribuições sociais	-				-	-	-
1220.00.00	Contribuições economicas			23.312,00	24.100,00	16.120,65	17.265,22	18.469,71
1220.29.00	Cont. p/custeio dos serv. De ilum. Pública-COSIP	139.213,16	95.918,12	78.750,00	105.000,00	115.797,92	130.416,93	149.197,17
1220.99.00	Outras contribuições economicas			262,00	1.050,00	620,05	768,56	949,29
1300.00.00	Receita Patrimonial	139.413,52	119.560,28	666.288,20	1.605.020,00	878.379,59	934.499,02	991.506,70
1320.00.00	Valores Mobiliários	139.413,52	119.560,28	666.288,20	1.605.020,00	878.379,59	934.499,02	991.506,70
1325.01.01	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Royalties	33.233,60			228.900,00	83.929,75	89.460,38	95.594,01
1325.01.02	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - FUNDEB	35.394,33			15.000,00	5.499,98	5.862,41	6.264,35
1325.01.03	Remuneração dos Recursos Vinculados - FMS	18.905,41		651.618,20	45.000,00	16.499,95	17.587,23	18.793,06
1325.01.05	Remuneração dos Recersos Vinculados - EDUCAÇÃO	41.227,03			8.925,00	240.753,67	256.396,30	270.900,64
1325.01.09	Remuneração dos Recursos Vinculados - CIDE				1.548,00	563,40	603,41	645,50
1325.01.10	Remuneração dos Recursos Vinculados - FMAS	5.712,98			9.660,00	3.861,58	4.349,09	4.975,36
1325.01.99	Rec.Remuneração outros Dep. Bancários Rec.Vinculados			4.670,00	60.000,00	29.416,69	36.462,65	45.036,93
1325.02.99	Rec.Remuneração oOutros Dep. Bancários Rec. Não Vinculados	4.940,17			12.737,00	5.568,05	6.665,43	7.852,06
1328.01.00	Remuneração Investimentos em Renca Fixa			5.000,00	1.218.000,00	449.016,42	473.842,04	498.174,70

1329.01.00	Outras Receitas Valores Mobiliário	-	119.560,28	5.000,00	5.250,00	43.270,09	43.270,09	43.270,09
1600.00.00	Receita de Serviços	-	636,19	8.701,38	159.600,00	62.059,70	66.149,18	70.684,53
1700.00.00	Transferências Correntes	24.429.409,99	26.035.451,87	35.096.729,16	30.988.827,00	36.610.607,11	41.931.817,59	47.780.211,29
1720.00.00	Transferências Intergovernamentais	12.881.010,73	11.338.661,44	10.543.531,61	19.855.677,00	16.648.622,24	19.417.339,89	22.465.770,34
1721.01.02	COTA-PARTE DO FPM	9.778.750,68	11.323.948,50	7.395.640,79	9.072.000,00	11.323.046,29	13.358.265,72	15.603.919,32
1721.01.03	Cota Parte do FPM - 1% Cota Anual	-	-	2.969.204,28	6.048.000,00	3.545.539,42	4.182.819,40	4.885.991,77
1721.01.05	Cotas Parte do ITR	12.592,46	10.509,82	65.687,83	5.250,00	32.857,26	38.763,06	45.279,51
1721.22.50	ROYALTIES PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - L 9478	-	-	14.752,08	21.000,00	14.091,85	16.624,73	19.419,51
1721.22.70	COTA PARTE FUNDEO ESPECIAL - FEP	149.322,01	-	95.707,10	125.127,00	87.095,46	102.750,11	120.023,40
1721.33.01	PAB FIXO - PISO DE ATENÇÃO BASICA	297.456,64	-	-	382.200,00	136.708,20	142.176,53	148.219,03
1721.33.02	PSF - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	469.020,00	-	-	638.400,00	228.347,76	237.481,67	247.574,65
1721.33.03	PACS - AGENTES COMUNITARIOS	352.872,00	-	-	346.500,00	123.938,75	128.896,30	134.374,40
1721.33.04	VIGILANCIA EM SAUDE	77.816,74	-	-	115.500,00	44.977,37	53.061,67	55.316,79
1721.33.05	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	51.781,00	-	-	79.800,00	28.543,47	29.685,21	30.946,83
1721.33.06	TETO MUNICIPAL REDE BRASIL SEM MISERIA (BSOR-SM)	-	-	-	-	-	-	-
1721.33.08	SAUDE BUCAL - SB	190.665,00	-	-	267.750,00	95.770,85	99.601,69	103.834,76
1721.33.09	MEDIA E ALTA COMP.AMB.E HOSPITALAR - MAC	216.952,11	-	-	294.000,00	105.160,15	109.366,56	114.014,64
1721.33.10	NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF	226.666,67	-	-	252.000,00	90.137,28	93.742,77	97.726,83
1721.33.11	PROG. MELHORIA AO ACESSO E QUALIFICAÇÃO PMAQ	-	-	-	388.500,00	138.961,63	144.520,10	150.662,20
1721.33.12	PROG.SAÚDE NA ESCOLA - PSE	-	-	272,69	-	-	-	-
1721.33.99	OUTROSO PROG.DE SAUDE FUNDO A FUNDO	284.066,67	-	-	231.000,00	82.726,25	86.035,30	89.691,80
1721.34.01	FNAS PBF - PISO BASICO FISICO	-	-	-	105.000,00	37.557,20	39.059,49	40.719,51
1721.34.03	FNAS SCFV - SERV.DE CONVIVENCIA E FORT.DE VINCULO	216.952,11	-	-	63.000,00	22.534,32	23.435,69	24.431,71
1721.34.05	FNAS PROGRAMA IGDB	65.357,54	1.554,96	-	52.500,00	19.387,21	20.162,70	21.019,62
1721.34.99	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS	-	-	-	105.000,00	37.557,20	39.059,49	40.719,51
1721.35.01	TRANSFERENCIAS DO SALARIO EDUCACAO - QSE	-	-	-	367.500,00	131.450,19	136.708,20	142.518,30
1721.35.02	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	1.470,00	-	-	168.000,00	60.091,52	62.495,18	65.151,22
1721.35.03	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR	373.068,00	-	-	210.000,00	75.114,40	78.118,97	81.439,03
1721.35.04	PROG.NACINAL DE TRANSPORTE	112.685,10	-	-	94.500,00	33.801,48	35.153,54	36.647,56

	ESCOLAR - PNATE							
1721.35.99	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO FNDE	3.516,00	-		105.000,00	37.557,20	39.059,49	40.719,51
1721.36.00	TRANSF. FINANC. DO ICMS DESON LC 87/96	-	2.648,16	2.037,78	3.150,00	2.913,60	3.030,15	3.158,93
1721.99.00	OUTRAS TRANSFERENCIA DA UNIÃO	-	-	229,06	315.000,00	112.755,94	117.266,18	122.249,99
1720.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.859.631,67	1.910.976,04	16.091.838,85	1.966.650,00	7.795.770,97	8.545.599,02	9.356.332,31
1722.01.01	Cota-Parte do ICMS	1.687.101,42	1.792.311,21	15.436.039,69	1.548.750,00	7.343.295,69	8.059.270,29	8.833.236,71
1722.01.02	Cota-Parte do IPVA	112.026,31	118.664,83	327.874,18	168.000,00	240.493,04	263.941,22	289.288,63
1722.01.04	Cota-Parte do IPI - Municípios	825,86	-	795,78	2.100,00	1.104,92	1.212,65	1.329,10
1722.01,13	Cota-Parte da Contribuição da CIDE	8.623,15		32.129,20	52.500,00	32.390,31	35.548,38	38.962,24
1722.01.99	Outras Participações na Receita dos Estados	654,93		295.000,00	21.000,00	116.142,06	120.787,74	125.921,22
1722.22.30	C-PARTE DE ROYALTIES LEI 7.990/89 ART. 9º	-			42.000,00	15.022,88	15.623,79	16.287,81
1722.33.00	Transf. de Recursos do Estado para Programas de Saúde				27.300,00	9.764,87	10.155,47	10.587,07
1722.99.02	TRANSFERENCIA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	-						
1722.99.99	OUTRAS PARTICIPAÇÃO NA REC. DO ESTADO	50.400,00		6.013.988,76	105.000,00	37.557,20	39.059,49	40.719,51
1724.01.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	9.688.767,59	8.929.250,99		8.221.500,00	9.417.515,87	11.110.232,73	12.977.970,25
1724.99.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS		3.856.563,40	2.447.369,94	945.000,00	2.748.698,03	2.858.645,95	2.980.138,40
1760.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	36.461,15	-	778.276,48	1.853.706,00	949.639,70	987.625,29	1.029.599,36
1761.01.00	TRANSF. CONVENIOS DA UNIÃO PARA O SUS			733.843,80	157.500,00	326.565,99	339.628,63	354.062,84
1761.02.00	TRANSF. CONVENIOS DA UNIÃO P/EDUCAÇÃO				304.956,00	109.078,98	113.442,14	118.263,43
1761.99.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIÃO	19.661,15			892.500,00	319.236,18	332.005,63	346.115,87
1762.01.00	TRANSF.CONVENIOS - ESTADO PARA O SUS				157.500,00	56.335,80	58.589,23	61.079,27
1762.02.10	CONVENIO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR				105.000,00	37.557,20	39.059,49	40.719,51
1762.99.00	OUTRAS TRANSF. DE CONVENIOS DOS ESTADOS	16.800,00		44.432,68	210.000,00	91.476,26	95.135,31	99.178,56
1764.01.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DE INST. PRIVADAS	-			26.250,00	9.389,30	9.764,87	10.179,88
1900.00.00	Demais Receitas Correntes	63.363,80	132.077,83	13.125,00	240.240,00	131.192,33	136.440,02	142.238,73
1910.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA				31.500,00			
1920.00.00	INDENIZAÇÕES E	60.947,23	-		107.100,00	38.308,34	39.840,68	41.533,90

RESTITUIÇÕES								
1990.99.00	OUTRAS RECEITAS	2.416,57	132.077,83	13.125,00	101.640,00	92.883,99	96.599,35	100.704,82
						-	-	-
						-	-	-
2000.00.00	Receitas de Capital	1.034.485,80	-	1.388.005,12	3.089.767,00	1.552.940,29	1.695.946,27	1.856.442,05
2200.00.00	Alienação de Bens	-	-	10.500,00	44.100,00	19.640,54	20.426,16	21.294,27
2210.00.00	Alienação de Bens Móveis			7.875,00	2.100,00	3.651,03	3.797,07	3.958,45
2220.00.00	Alienação de Bens Imóveis			2.625,00	42.000,00	15.989,51	16.629,09	17.335,82
						-	-	-
2400.00.00	Transferências de Capital	1.034.485,80	-	1.243.961,38	2.757.337,00	1.533.299,76	1.675.520,11	1.835.147,78
2420.00.00	Transferências Intergovernamentais			171.848,15		64.869,62	69.144,26	73.884,97
2421.01.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS	26.294,40		643.569,49	105.000,00	281.435,91	299.981,41	320.548,88
2421.01.01	PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE UBS B.INVESTIMENTO			-		-	-	-
2421.02.00	TRANSF.DE RECURSOS PARA EDUCAÇÃO							
2421.99.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO				420.000,00	153.999,53	164.147,49	175.401,85
2422.01.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS					-	-	-
2422.02.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS PARA EDUCAÇÃO							
2422.99.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS			295.000,00	367.500,00	246.106,84	262.324,30	280.309,91
2470.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS				30.500,00	11.256,39	12.164,38	13.071,95
2471.01.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO PARA O SUS	402.800,00			315.000,00	116.209,48	124.568,20	134.771,14
2471.02.00	TRANSF.DE CONV A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO				210.000,00	83.947,34	95.398,43	109.630,21
2471.99.00	OUTRAS TRANSF.DE CONVENIO DA UNIÃO	605.391,40			763.337,00	339.559,39	400.592,25	467.935,67
2472.01.00	TRANSFERENCIAS DO ESTADO PARA O SUS				73.500,00	32.130,93	35.263,71	38.650,23
2472.02.00	TRANSF.CONV. ESTADO P/PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO				52.500,00	19.269,74	20.040,53	20.892,26
2472.99.00	OUTRAS TRANSF.DE CONVENIO DO ESTADO			133.543,74	420.000,00	184.514,58	191.895,16	200.050,71
2500.00.00	Outras Receitas de Capital	-	-	133.543,74	288.330,00	-	-	-
2590.00.00	OUTRAS RECEITAS			133.543,74	288.330,00			
						-	-	-
						-	-	-
9000.00.00	(R) Deduções da Receita	-	-2.311.365,71	-2.174.588,07	3.553.302,00	3.725.603,29	4.279.964,78	4.886.994,84
9110.00.00	Deduções da Receita de Impostos		173.219,86			67.798,54	70.510,48	73.507,17
9170.00.00	Deduções para o FUNDEB	-	(2.484.585,57)	(2.174.588,07)	(3.553.302,00)	(3.793.401,83)	(4.350.475,26)	(4.960.502,01)
9100.00.00	Demais Deduções da Receita Corrente							
9200.00.00	Demais Deduções da							

Receita de Capital								
TOTAL DA RECEITA		26.871.530,22	25.481.958,44	37.308.845,81	36.581.739,00	38.456.003,85	43.737.612,75	49.582.496,36
Memória de Cálculo das Estimativas das Despesas								
Valores em R\$ 1,00								
	CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	REALIZADA 2015	REALIZADA 2016	REALIZADA 2017	REESTIMA DO 2018	PROJETA DO 2019	PROJETA DO 2020	PROJETA DO 2021
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	22.979.153,25	23.101.844,35	20.025.398,75	24.324.513,00	25.909.118,10	27.917.324,41	30.074.202,33
3.1.00.00.00.00	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS E	16.516.551,01	15.375.586,77	12.288.123,98	15.239.791,00	16.502.697,29	17.833.870,86	19.164.438,14
3.1.00.00.00.00	Pessoal - Executivo / Indiretas	13.353.088,00	13.653.000,00	10.270.662,25	13.098.612,00	14.250.272,39	15.399.756,36	16.548.716,78
3.1.00.00.00.00	Pessoal - Legislativo	616.619,22	544.397,95	619.314,14	508.078,00	642.674,49	694.515,18	746.332,27
3.1.00.00.00.00	Pessoal do R P P S	2.546.843,79	1.178.188,82	1.398.147,59	1.633.101,00	1.609.750,41	1.739.599,32	1.869.389,08
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.389,90	-	11.017,19	63.301,00	24.772,73	27.002,28	29.624,20
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida - Executivo/ Indiretas	2.389,90	-	11.017,19	63.301,00	24.772,73	27.002,28	29.624,20
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida - Legislativo	-	0	-	-	-	-	-
3.2.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida RPPS	-	-	-	-	-	-	-
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.460.212,34	7.726.257,58	7.726.257,58	9.021.421,00	9.381.648,08	10.056.451,27	10.880.139,99
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Executivo	5.913.111,72	7.576.780,00	7.576.780,00	8.638.999,00	9.123.450,60	9.779.682,15	10.580.701,69
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Legislativo	422.492,27	88.949,58	88.949,58	215.572,00	149.220,04	159.953,14	173.054,35
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes RPPS	124.608,35	60.528,00	60.528,00	166.850,00	108.977,44	116.815,97	126.383,96
4.0.00.00.00.00	DESPESAS CAPITAL DE	1.896.877,61	867.915,39	1.264.490,34	8.397.376,11	4.610.500,10	5.836.901,49	6.650.914,17
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.269.370,00	562.578,21	767.300,00	7.557.859,00	4.007.620,70	5.209.906,91	5.997.272,33
4.4.00.00.00.00	Investimentos - Executvi / Indiretas	1.203.500,00	562.578,21	655.250,00	7.433.185,00	3.900.301,24	5.070.391,62	5.836.672,30
4.4.00.00.00.00	Investimentos Legislativo	65.870,00	-	112.050,00	116.328,00	103.587,88	134.664,25	155.015,85
4.4.00.00.00.00	Investimentos RPPS	-	-	-	8.346,00	3.731,58	4.851,05	5.584,18
4.5.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	3.000,00	11.403,00	5.183,43	5.390,77	5.619,87
4.5.90.66.00.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	-	-	-	-	-	-	-
4.5.90.99.00.00	Outras Inversões Financeiras - Executvi / Indiretas	-	-	3.000,00	11.403,00	5.183,43	5.390,77	5.619,87
4.5.90.99.00.00	Outras Inversões Financeiras - Legislativo	-	-	-	-	-	-	-
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	627.507,61	305.337,18	494.190,34	828.114,11	597.695,97	621.603,81	648.021,97
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida Executivo / Indiretas	627.507,61	305.337,18	494.190,34	828.114,11	597.695,97	621.603,81	648.021,97
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida Legislativo	-	-	-	-	-	-	-
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida RPPS	-	-	-	-	-	-	-
9.9.99.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	734.850,00	9.604.036,79	11.787.225,29	14.798.410,12
9.9.99.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	-	-	-	2.167.411,00	(1.667.651,14)	(1.803.838,43)	(1.941.030,27)

TOTAL DA DESPESA	24.876.030,86	23.969.759,74	21.289.889,09	35.624.150,11	38.456.003,85	43.737.612,75	49.582.496,36
-------------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------

Maxaranguape/RN, 30 de agosto de 2018.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito

**ANEXO III Estimativas para a Receita Corrente Líquida
Apuração Conforme a Instrução Normativa nº 19/2016, do TCE/RS**

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intraorçamentárias)	38.095.428,76	37.045.274,00	40.628.666,86	46.321.631,25	52.613.049,15
II - DEDUÇÕES	1.824.919,95	3.553.302,00	3.730.967,10	3.917.515,46	4.113.391,23
I R R F s/Rendimentos do Trabalho	-	-	-	-	-
Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre Regimes	-	-	-	-	-
Rendimentos de Aplicações de Rec.Previdenciários	-	-	-	-	-
Deduções da Receita Corrente	3.209.400,00	3.553.302,00	3.730.967,10	3.917.515,46	4.113.391,23
III - (+) Ajuste Perdas com o Fundeb	1.300.000,00	1.450.000,00	1.320.000,00	1.390.000,00	1.100.000,00
IV - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II+III)	37.570.508,81	34.941.972,00	38.217.699,76	43.794.115,80	49.599.657,92

RECEITA CORRENTE LIQUIDA: é o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos, principalmente, os valores transferidos, por determinação constitucional ou legal, aos estados e municípios, no caso da união, e aos municípios, no caso dos estados, consideradas ainda as demais deduções previstas na lei.

Maxaranguape/RN 30 de agosto de 2018.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito

ANEXO IV Estimativa de Limites de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o período de 2018 a 2021

PODER EXECUTIVO	2019	2020	2021
Limite Máximo Legal - 54 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	20.637.557,87	23.648.822,53	26.783.815,28
Limite Prudencial - 51,30 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 da LRF)	19.605.679,98	22.466.381,40	25.444.624,51
Limite de Alerta - 48,60 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	18.573.802,08	21.283.940,28	24.105.433,75
PODER LEGISLATIVO	2019	2020	2021
Limite Máximo Legal - 6 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	2.293.061,99	2.627.646,95	2.975.979,48
Limite Prudencial - 5,70 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 da LRF)	2.178.408,89	2.496.264,60	2.827.180,50
Limite de Alerta - 5,40 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	2.063.755,79	2.364.882,25	2.678.381,53

O objetivo do demonstrativo é evidenciar, com base na Receita Corrente Líquida prevista, os limites Lega, Prudencial e de Alerta para as Despesas com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo.

a) quando as despesas com pessoal superarem, respectivamente, 48,60% e 5,40% da RCL no Poder Executivo e Legislativo, caberá a emissão do alerta de que trata o inciso II do § 1º do artigo 59;

b) o limite prudencial corresponde a 51,30% e 5,70% da RCL, respectivamente no Executivo e Legislativo. Quando superado, e de acordo com o estipulado no parágrafo único do artigo 22 c/c alínea "a" do inciso III do artigo 20, ambos da LRF, e coloca o respectivo poder ao alcance das seguintes vedações:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão no inciso X do artigo 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do artigo 57 da Constituição e as situações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

c) Já quando superado o limite legal, de 6% no Legislativo e de 54% no caso do Executivo, além das vedações previstas no parágrafo único do art. 22 da LRF, o Poder que houver incidido no excesso deverá adotar providências para a eliminação do percentual excedente no prazo e condições estabelecidas nos §§ 1º e 2º e do caput do artigo 23, e o Município sujeito às restrições dos §§ 3º e 4º do mesmo artigo, todos da LRF.

Maxaranguape/RN ____ de Agosto de 2018.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito

ANEXO V - Demonstrativo da Evolução da Dívida Consolidada Líquida e Resultado Nominal - Exceto RPPS

Exercício	2.016	2.017	2.018	2.019	2.020	2.021
	Saldo	Saldo	Reestimativa	Previsão	Previsão	Previsão
(1) Dívida Consolidada - Exceto RPPS	2.984.718,38	8.610.285,25	4.900.000,00	5.255.250,00	5.728.222,50	6.284.432,90
(2) Disponibilidades Financeiras (Líquidas)	1.281.029,02	831.987,34	900.000,00	1.004.338,79	912.108,71	938.815,83
(3) Dívida Consolidada Líquida	1.703.689,36	7.778.297,91	4.000.000,00	4.250.911,21	4.816.113,79	5.345.617,07
(4) Passivos Reconhecidos	-	-	-	-	-	-
(5) Dívida Fiscal Líquida	1.703.689,36	7.778.297,91	4.000.000,00	4.250.911,21	4.816.113,79	5.345.617,07
(6) Resultado Nominal	-	6.074.608,55	(3.778.297,91)	250.911,21	565.202,58	529.503,28
Cronograma Anual de Operações Realizadas e do Serviço da Dívida						Valores em R\$
Operações de Crédito / Pagamentos	2.016	2.017	2.018	2.019	2.020	2.021
	Realizado	Realizado	Reestimativa	Previsão	Previsão	Previsão
2.1 - Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
2.2 Encargos - Exceto RPPS	-	-	-	-	-	-
2.3 Amortizações - Exceto RPPS	-	-	-	-	-	-

Maxaranguape/RN 30 de Agosto de 2018.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito

ANEXO VI METAS ANUAIS - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) - R\$ 1,00												
ESPECIFICAÇÃO	2019				2020				2021			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (B / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100
Receita Total	40.628.666,86	39.028.498,42	0,039%	106,31%	43.737.612,75	40.399.036,38	0,041%	99,87%	49.582.496,36	43.930.713,43	0,000%	99,97%
Receitas Primárias (I)	38.456.003,85	36.941.406,20	0,037%	100,62%	42.782.687,57	39.517.002,48	0,040%	97,69%	48.569.695,39	43.033.359,07	0,000%	97,92%
Despesa Total	38.456.003,85	36.941.406,20	0,037%	100,62%	43.737.612,75	40.399.036,38	0,041%	99,87%	49.582.496,36	43.930.713,43	0,000%	99,97%
Despesas Primárias (II)	37.853.124,45	36.362.271,33	0,036%	99,05%	43.089.006,66	39.799.939,65	0,040%	98,39%	48.904.850,19	43.330.310,43	0,000%	98,60%
Resultado Primário (I - II)	602.879,40	579.134,87	0,001%	1,58%	- 306.319,10	- 282.937,17	0,000%	0,70%	- 335.154,80	- 296.951,36	0,000%	0,68%
Resultado Nominal	250.911,21	241.029,02	0,000%	0,66%	565.202,58	522.059,57	0,001%	1,29%	529.503,28	469.146,55	0,000%	1,07%
Dívida Pública Consolidada	5.255.250,00	5.048.270,89	0,005%	13,75%	5.728.222,50	5.290.976,22	0,005%	13,08%	6.284.432,90	5.568.086,35	0,000%	12,67%
Dívida Consolidada Líquida	4.250.911,21	4.083.488,20	0,004%	11,12%	4.816.113,79	4.448.490,53	0,005%	11,00%	5.345.617,07	4.736.283,75	0,000%	10,78%
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	-	-	0,000%	0,00%	-	-	0,000%	0,00%	-	-	0,000%	0,00%
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	-	-	0,000%	0,00%	-	-	0,000%	0,00%	-	-	0,000%	0,00%
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV) - (V)	-	-	0,000%	0,00%	-	-	0,000%	0,00%	-	-	0,000%	0,00%

O Demonstrativo de Metas Anuais objetiva estabelecer as metas para o triênio compreendendo o ano de vigência da LDO e os dois subsequentes, abrangendo a Receita e Despesa Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal e Dívida Pública, visando atender a disposição contida no art. 4º, § 1º da LRF.

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

1 – as receitas primárias correspondem às receitas fiscais líquidas, resultantes do somatório das receitas correntes e de capital, excluídas as receitas de aplicações financeiras (juros de títulos de renda, remuneração de depósitos e outras receitas de valores mobiliários), operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de ativos;

2 – as despesas primárias correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida, aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

3 – o resultado primário corresponde à diferença entre as receitas primárias e despesas primárias evidenciando o esforço fiscal do Município;

4 – o resultado nominal representa a diferença entre o saldo previsto da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior;

5 – a dívida pública consolidada é o montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; as assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;

6 – a dívida Consolidada Líquida – DCL - corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Premissas e Metodologia Utilizadas:

1 - Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes no Anexo de Metas Fiscais são relacionados na **Tabela 01**. Os números estão apresentados de duas formas. Em moeda corrente e em valores constantes (sem inflação). Esses indicadores foram utilizados na composição da estimativa de receita que considerou a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos três exercícios (2015, 2016 e 2017) e os valores reestimados para o exercício atual (2018), além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, por exemplo, ao índice de inflação, crescimento do PIB, atualização da planta de valores do IPTU, ampliação do perímetro urbano da cidade, políticas de combate à evasão e à sonegação fiscal, comportamento das receitas oriundas de transferências da União e do Estado, dentre outros.

2 - Em relação às despesas correntes, foram considerados os parâmetros de inflação, crescimento vegetativo e aumento real, quando cabível, das despesas de custeios. Em relação aos investimentos, além da inflação, considerou-se a estimativa de crescimento real dessas despesas em nível que viabilize a sua expansão a fim de garantir, principalmente, a conclusão dos projetos em andamento demonstrados no **Anexo IV**. Asseguraram-se, ainda, os recursos para pagamento das obrigações decorrentes de juros e amortização da dívida pública.

3 - No tocante às despesas com pessoal, em específico, foi considerado o provável efeito da revisão geral anual prevista na Constituição da República, o crescimento vegetativo da folha salarial e eventual aumento acima dos níveis inflacionários.

4 - Considera-se o PIB e o IPCA como as principais variáveis para explicar o crescimento nominal das receitas, visto que boa parte das receitas tributárias e não tributárias, bem como as transferências constitucionais e legais acompanham o ritmo das atividades econômicas de âmbito nacional. Assim, para os exercícios de 2019, 2020 e 2021, considerou-se um crescimento do Produto Interno Bruto nacional de 2,50%, 2,04% e 2,03% e das taxas de inflação (IPCA), de 4,29%, 4,00% e 4,00%, respectivamente, cujas projeções decorrem do sistema de expectativa de mercado, segundo informações do sítio do Banco Central do Brasil, verificadas em junho de 2018.

5 - Outro ponto importante a ser destacado é que a receita do Município, conforme estabelece o § 3º, do art. 1º da Lei Complementar nº 101/00, compreende as receitas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, inclusive as receitas intraorçamentárias.

6 - Em relação ao cálculo do Resultado Primário e do Resultado Nominal, considerou a metodologia estabelecida na Portaria STN nº 403/2016 e suas alterações. Os resultados primários previstos para os três exercícios são considerados suficientes para manutenção do equilíbrio fiscal. Cabe ponderar que, nos termos da LDO, o resultado primário poderá ser revisto por ocasião da elaboração da Lei Orçamentária Anual ou durante o exercício de 2019. O resultado nominal reflete a variação do endividamento fiscal líquido entre as datas referidas.

7 - Na estimativa do montante da dívida consolidada para 2019, 2020 e 2021, utilizou-se, como parâmetros a previsão da média anual para a taxa de juros SELIC, de 4,25%, 4,03% e 4,04%, segundo informações do sítio do Banco Central do Brasil, verificadas em junho de 2018.

8 - Já na apuração do montante da dívida líquida, os valores das Disponibilidades Financeiras foram calculados levando-se em consideração a estimativa da posição em 31/12/2018, projetando-se os valores futuros com base nos percentuais médios dos valores realizados no ano anterior.

9 - Isso posto, podemos elencar, a partir da leitura das projeções estabelecidas para o ano de referência da LDO (2019), os números mais representativos no contexto das projeções:

9.1 - A receita total estimada para o exercício de 2019, consideradas todas as fontes de recursos é de R\$ 33.808.589,00, a preços correntes que, deduzidas das receitas financeiras, representadas pelos Rendimentos das Aplicações Financeiras (R\$1.449.538,00) e das Alienações de Bens (R\$ 43.918,00), resultam numa Receita Primária de R\$ 32.315.133,00.

9.2 - As despesas do Município foram programadas segundo o comportamento previsto da receita, sendo que o maior objetivo é manter, ou ainda, ampliar a capacidade própria de investimentos, sem comprometer o equilíbrio financeiro. Assim, consideradas todas as fontes de recursos, a despesa total está prevista em R\$ 33.104.698,00. Deduzindo-se as despesas financeiras com juros e encargos da dívida, estimadas em R\$ 66.468,00 e a Amortização da Dívida Pública, estimada em R\$ 420.127,00, tem-se que as despesas primárias para 2019 foram previstas em R\$ 32.618.103,00.

9.3 - Cotejando-se o valor previsto para as receitas e despesas primárias em valores correntes, chega-se à meta de resultado primário de 2019 que foi inicialmente prevista em R\$ (302.970,00) a qual entendemos como necessária e suficiente para preservar o equilíbrio nas contas públicas. No entanto, ressaltamos que, a depender do comportamento das variáveis macroeconômicas, ou na hipótese de frustração de arrecadação, a meta poderá ser alterada, conforme expressa previsão na LDO.

10 - Em relação ao estoque da dívida, esse corresponde à posição em dezembro de cada exercício, considerando a previsão das amortizações e das liberações a serem realizadas no respectivo período, estando os valores evidenciados na **Tabela 02.5**

Maxaranguape/RN 30 de Agosto de 2018.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VII METAS ANUAIS - RPPS

EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)									R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total RPPS	54.808,29	52.649,66	0,000%	57.427,91	53.044,32	0,000%	60.326,96	53.450,44	0,000%
Receitas Primárias RPPS (I)	38.308,34	36.799,56	0,000%	39.840,68	36.799,56	0,000%	41.533,90	36.799,56	0,000%
Despesa Total RPPS	54.808,29	52.649,66	0,000%	57.427,91	53.044,32	0,000%	60.326,96	53.450,44	0,000%
Despesas Primárias RPPS (II)	54.808,29	52.649,66	0,000%	57.427,91	53.044,32	0,000%	60.326,96	53.450,44	0,000%
Resultado Primário	- 16.499,95	-15.850,10	0,000%	-17.587,23	-16.244,76	0,000%	-18.793,06	-16.650,88	0,000%

RPPS (I – II)									
Fonte: Sistema ABASE, Unidade Responsável Contabilidade									

Maxaranguape/RN 30 de agosto de 2018.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito

Tabela 6

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VIII DEMONSTRATIVO DAS METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO (EXCLUÍDAS A RECEITAS E DESPESAS DO RPPS)
EXERCÍCIO DE 2018

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) - R\$ 1,00									
ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	40.573.858,57	38.975.848,77	0,039%	43.680.184,84	40.345.992,06	0,041%	49.522.169,40	43.877.262,98	0,045%
Receitas Primárias (I)	38.417.695,51	36.904.606,64	0,037%	42.742.846,89	39.480.202,92	0,040%	48.528.161,48	42.996.559,51	0,044%
Despesa Total	38.401.195,56	36.888.756,54	0,037%	43.680.184,84	40.345.992,06	0,041%	49.522.169,40	43.877.262,98	0,045%
Despesas Primárias (II)	37.798.316,16	36.309.621,67	0,036%	43.031.578,76	39.746.895,33	0,040%	48.844.523,23	43.276.859,98	0,045%
Resultado Primário (I – II)	619.379,35	594.984,97	0,001%	- 288.731,87	- 266.692,41	0,000%	- 316.361,75	- 280.300,48	0,000%

Este demonstrativo foi elaborado pelo poder executivo municipal para fins de dar maior transparência à meta de resultado primário.

Os valores acima identificados, representam as metas de receitas, despesas e resultado primário do tesouro municipal (Executadas as receitas e despesas previdenciárias).

A metodologia e os conceitos são idênticos aos utilizados para elaboração do anexo de metas fiscais consolidado.

Maxaranguape/RN 30 de Agosto de 2018.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito

ANEXO IX AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)								R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2017 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2016 (b)	% PIB	% RCL	Variação		
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	38.095.428,76	0,038%	101,40%	37.308.845,81	0,038%	99,30%	- 786.582,95	-2,06%	
Receita Primárias (I)	37.570.508,81	0,038%	100,00%	36.632.057,61	0,037%	97,50%	- 938.451,20	-2,50%	
Despesa Total	21.289.889,09	0,021%	56,67%	21.289.889,09	0,021%	56,67%	-	0,00%	
Despesa Primárias (II)	20.025.398,75	0,020%	53,30%	20.784.681,56	0,021%	55,32%	759.282,81	3,79%	
Resultado Primário (I–II)	17.545.110,06	0,018%	46,70%	15.847.376,05	0,016%	42,18%	- 1.697.734,01	-9,68%	
Resultado Nominal	-	0,000%	0,00%	6.074.608,55	0,006%	16,17%	6.074.608,55	-	
Dívida Pública Consolidada	2.075.398,04	0,002%	5,52%	8.610.285,25	0,009%	22,92%	6.534.887,21	314,87%	
Dívida Consolidada Líquida	-	0,000%	0,00%	7.778.297,91	0,008%	20,70%	7.778.297,91	-	

O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da LDO (2017), incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, visando a atender o disposto no art. 4º, § 2º, inciso I da LRF.

Maxaranguape/RN 30 de Agosto de 2018.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO X DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXERCÍCIO DE 2019

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) - R\$ 1,00											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	Variação %	2018	Variação %	2019	Variação %	2020	Variação %	2021	Variação %
Receita Total	20.559.726,09	19.346.610,52	-5,90%	33.278.745,00	72,01%	40.628.666,86	22,09%	43.737.612,75	7,65%	49.582.496,36	13,36%
Receitas Primárias (I)	19.366.790,51	18.312.437,68	-5,44%	31.903.231,00	74,22%	38.456.003,85	20,54%	42.782.687,57	11,25%	48.569.695,39	13,53%
Despesa Total	18.087.111,23	18.437.920,35	1,94%	31.495.094,00	70,82%	38.456.003,85	22,10%	43.737.612,75	13,73%	49.582.496,36	13,36%
Despesas Primárias (II)	18.070.883,55	18.426.903,16	1,97%	31.431.793,00	70,58%	37.853.124,45	20,43%	43.089.006,66	13,83%	48.904.850,19	13,50%
Resultado Primário (I – II)	1.295.906,96	17.545.110,06	1253,89%	471.438,00	97,31%	602.879,40	27,88%	-306.319,10	-150,81%	-335.154,80	9,41%
Resultado Nominal	2.708.653,26	1.581.207,70	-41,62%	1.307.648,10	17,30%	250.911,21	80,81%	565.202,58	125,26%	529.503,28	-6,32%
Dívida Pública Consolidada	2.075.398,04	1.563.948,84	-24,64%	1.092.510,84	30,14%	5.255.250,00	381,02%	5.728.222,50	9,00%	6.284.432,90	9,71%
Dívida Consolidada Líquida	1.846.505,99	1.161.780,83	-37,08%	690.342,83	40,58%	4.250.911,21	515,77%	4.816.113,79	13,30%	5.345.617,07	10,99%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	Variação %	2018	Variação %	2019	Variação %	2020	Variação %	2021	Variação %
Receita Total	21.818.158,14	19.942.486,12	-8,60%	33.278.745,00	66,87%	39.028.498,42	17,28%	40.399.036,38	3,51%	43.930.713,43	8,74%
Receitas Primárias (I)	20.552.204,64	18.876.460,76	-8,15%	31.903.231,00	69,01%	36.941.406,20	15,79%	39.517.002,48	6,97%	43.033.359,07	8,90%
Despesa Total	19.194.197,99	19.005.808,30	-0,98%	31.495.094,00	65,71%	36.941.406,20	17,29%	40.399.036,38	9,36%	43.930.713,43	8,74%
Despesas Primárias (II)	19.176.977,03	18.994.451,78	-0,95%	31.431.793,00	65,48%	36.362.271,33	15,69%	39.799.939,65	9,45%	43.330.310,43	8,87%
Resultado Primário (I – II)	1.375.227,61	-117.991,02	108,58%	471.438,00	499,55%	579.134,87	22,84%	-282.937,17	-148,86%	-296.951,36	4,95%
Resultado Nominal	2.874.446,13	1.629.908,90	-43,30%	1.307.648,10	19,77%	241.029,02	81,57%	522.059,57	116,60%	469.146,55	10,14%
Dívida Pública Consolidada	2.202.430,25	1.612.118,46	-26,80%	1.092.510,84	32,23%	5.048.270,89	362,08%	5.290.976,22	4,81%	5.568.086,35	5,24%
Dívida Consolidada Líquida	1.959.528,04	1.197.563,68	-38,89%	690.342,83	-42,35%	4.083.488,20	491,52%	4.448.490,53	8,94%	4.736.283,75	6,47%

Este demonstrativo tem por objetivo avaliar as metas previstas para o exercício da LDO (2019), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2016, 2017 e 2018), bem como para os três seguintes (2019, 2020 e 2021), referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, cumprindo, assim, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso II, da LRF.

Os valores relativos às previsões de Receitas, Despesas e Resultado Primário de 2016, 2017 e 2018 foram atualizados pelas respectivas Leis Orçamentárias Anuais. Já os valores da previsão do Resultado Nominal, Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, foram extraídos dos anexos de metas fiscais das respectivas LDO.

Já em relação às previsões para os exercícios de 2018, 2019 e 2020, os valores, a metodologia, as premissas utilizadas e a respectiva memória de cálculo são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo de Metas Anuais, referido no art. 2º, inciso I, do Projeto de Lei de LDO, evidenciando, assim, a sua consistência.

Maxaranguape, 30 de agosto de 2018

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito

ANEXO XI EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) - R\$ 1,00						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital		0,00%		0,00%		0,00%
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%
Resultado Acumulado	22.204.928,73	100,00%	18.754.190,45	100,00%	18.750.306,04	100,00%
TOTAL	22.204.928,73	100,00%	18.754.190,45	100,00%	18.750.306,04	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital		0,00%		0,00%		0,00%
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%
Resultado Acumulado	(27.764.616,39)	100,00%	7.448.292,13	100,00%	6.720.544,64	100,00%
TOTAL	(27.764.616,39)	100,00%	7.448.292,13	100,00%	6.720.544,64	100,00%

O presente demonstrativo visa a demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2015, 2016 e 2017), cumprindo, dessa forma, o disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF.

Nesse sentido, é preciso enfatizar que o Município segue as normas da Lei 4.320/64, não apresentando no seu balanço as nomenclaturas previstas na Lei 6.404/76. Assim, em vez de "Resultado Acumulado", o Município utiliza a nomenclatura de "Superávit ou Déficit do Exercício".

Ainda, conforme pode ser observado, o Município encerrou as contas de 2017 com déficit, cujo principal fator foi a contabilização do Passivo Atuarial do Regime Próprio de Previdência, o qual a partir de 2017 teve o registro de seu fato gerador.

Maxaranguape/RN, 30 de agosto de 2018

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO XII RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")	R\$ 1,00		
RECEITAS	2015	2016	2017
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.348.718,11	1.532.438,25	1.936.749,48
RECEITAS CORRENTES	1.348.718,11	1.532.438,25	1.936.749,48
Receita de Contribuições dos Segurados	563.274,84	442.504,58	1.023.232,70
Pessoal Civil	563.274,84	442.504,58	1.023.232,70
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços	785.443,27	1.073.878,15	889.275,12
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		16.055,52	24.241,66
Outras Receitas Correntes		16.055,52	24.241,66
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	676.147,05	430.530,10	1.540.965,39
RECEITAS CORRENTES	676.147,05	430.530,10	1.540.965,39
Receita de Contribuições	676.147,05	420.886,26	1.532.188,20
Patronal	676.147,05	288.171,42	1.163.958,94
Pessoal Civil	676.147,05	628.461,24	720.751,74
Pessoal Militar			-
Cobertura de Déficit Atuarial		3.600,00	
Regime de Débitos e Parcelamentos		129.114,84	368.229,26
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes		9.643,84	8.777,19
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	2.024.865,16	1.962.968,35	3.477.714,87
DESPESAS	2015	2016	2017
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IV)	1.004.469,88	1.277.914,18	1.487.097,17
ADMINISTRAÇÃO	170.376,33	175.817,97	188.306,69
Despesas Correntes			
Despesas de Capital	170.376,33	175.817,97	188.306,69
PREVIDÊNCIA			
Pessoal Civil	834.093,55	1.102.096,21	1.298.790,48
Pessoal Militar	834.093,55	1.102.096,21	1.298.790,48
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			

Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)			
ADMINISTRAÇÃO		-	-
Despesas Correntes		-	-
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	1.004.469,88	1.277.914,18	1.487.097,17
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2015	2016	2017
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	-	-	-
Plano Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS	6.758.309,89	7.456.034,68	9.262.994,11
Este demonstrativo, visa a atender o estabelecido no art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a", da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais conterá a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS.			
Os dados acima apresentados tem como base o Anexo V – Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, publicado no Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO do último bimestre dos exercícios financeiros de 2015, 2016 e 2017, respectivamente.			
Já os resultados da avaliação atuarial foram apresentados conforme o Anexo XIII – Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio dos Servidores, publicado no RREO do último bimestre dos exercícios de 2017.			
Os valores informados na linha "Bens e Direitos do RPPS", correspondem ao saldo das suas disponibilidades financeiras e investimentos, a foram obtidos a partir do Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa, publicado no Relatório de Gestão Fiscal – RGF.			

Maxaranguape/RN, 30 de agosto de 2018.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito

**ANEXO XIII ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO DE 2019**

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)						R\$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
ISS E IPTU		COMERCIO, SERVIÇOS E IMOVEIS	40.000,00	41.600,00	43.368,00	AUMENTAR A EMPREGABILIDADE E ARRECADACÃO PROPRIA
TOTAL			40.000,00	- 41.600,00	-43.368,00	-
Obs: 1 - Os valores da renúncia para 2019 foram previstos de acordo com informações do setor tributário da Prefeitura Municipal						
2 - Os valores da renúncia projetados para 2010 e 2021, foram claculados a partir dos valores de 2019, apli cando-se, sobre eles, as projeções de inflação para os referidos exercicios a saber:						
Inflação para 2020: 4,0%						
Inflação para 2021: 4,25%						
Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores nos exercicios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.						
Dessa forma, fica observado o atendimento do disposto no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais.						
Conseqüentemente, as renúncias contempladas nesse demonstrativo não precisarão ser compensadas, pois a compensação já estará ocorrendo no âmbito do processo orçamentário de estimativa das respectivas receitas.						

Portanto observa-se que não haverá renúncia de receitas.

Maxaranguape/RN, 30 de agosto de 2018

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO XIV MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R\$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto 2018
Aumento Permanente da Receita	2.884.816,76
Decorrente de Receitas Tributárias	(340.591,16)
Decorrente de Transferências Correntes	3.225.407,92
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	18.745,78
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.903.562,55
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	2.903.562,55
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	(143.572,24)
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	143.558,59
Relativas a Outras Despesas Correntes	(287.130,83)
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	3.047.134,79
A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa a assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento.	
Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo, dessa forma, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.	
Desse modo, para estimar o aumento permanente das receitas em 2019 considerou-se o incremento real, ou seja, a diferença entre os valores estimados a preços constantes das receitas tributárias e de transferências correntes, no biênio 2018-2019.	
Na mesma linha, o aumento permanente das despesas de caráter obrigatório que terão impacto em 2018, foi calculado pela diferença a valores constantes, observada no biênio 2017-2018 nos grupos de natureza de despesa "Pessoal" e "Outras Despesas Correntes", chegando-se, assim, ao saldo da margem líquida de expansão.	

Maxaranguape/RN, 30 de agosto de 2018

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

ANEXO XV DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

EXERCÍCIO DE 2019

ARF (LRF, art 4o, § 3o)		R\$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais		Provisionamento para liquidação e pagamento de demandas judiciais relacionadas a dívida inscrita em PRECATORIOS e em RPV - Registro de Pequeno Valor	180.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	180.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
TOTAL	-	TOTAL	180.000,00

Maxaranguape/RN 30 de Agosto de 2018

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Pedro Eneas do Nascimento Neto
Código Identificador:E4F19D41

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	5º bimestre de 2018 (Setembro a Outubro)						
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)							RS 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	39.220.065,00	39.220.065,00	4.225.701,69	10,77	25.440.822,81	64,87	13.779.242,19
RECEITAS CORRENTES	36.172.348,00	36.172.348,00	4.225.701,69	11,68	25.440.822,81	70,33	10.731.525,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.752.671,00	1.752.671,00	0,00	0,00	190.840,44	10,89	1.561.830,56
Impostos	1.711.721,00	1.711.721,00	0,00	0,00	3.616,81	0,21	1.708.104,19
Taxas	35.700,00	35.700,00	0,00	0,00	179.225,13	502,03	-143.525,13
Contribuição de melhoria	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	7.998,50	152,35	-2.748,50
CONTRIBUIÇÕES	106.050,00	106.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.050,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	106.050,00	106.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.050,00
RECEITA PATRIMONIAL	238.350,00	238.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238.350,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00
Valores mobiliários	228.900,00	228.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	228.900,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	54.600,00	54.600,00	283.592,36	519,40	2.979.845,64	5.457,59	-2.925.245,64
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	9.450,00	9.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.450,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	42.000,00	42.000,00	258.025,13	614,35	2.553.767,32	6.080,40	-2.511.767,32
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	3.150,00	3.150,00	25.567,23	811,66	426.078,32	3.526,30	-422.928,32
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.780.437,00	33.780.437,00	3.942.109,33	11,67	22.270.136,73	65,93	11.510.300,27
Transferências da União e de suas Entidades	22.148.537,00	22.148.537,00	2.053.810,97	9,27	12.441.205,16	56,17	9.707.331,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.439.150,00	1.439.150,00	397.951,04	27,65	1.738.209,86	120,78	-299.059,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.182.250,00	10.182.250,00	1.490.347,32	14,64	8.090.721,71	79,46	2.091.528,29
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	240.240,00	240.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.240,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	107.100,00	107.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.100,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	101.640,00	101.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.640,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.047.717,00	3.047.717,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.047.717,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Operações de crédito - Mercado Interno	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
Operações de crédito - Mercado Externo	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.747.837,00	2.747.837,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.747.837,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.813.337,00	1.813.337,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.813.337,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	913.500,00	913.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913.500,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	287.280,00	287.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	287.280,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	287.280,00	287.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	287.280,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	10,77	0,00	64,87	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.220.065,00	39.220.065,00	4.225.701,69	10,77	25.440.822,81	64,87	13.779.242,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	39.220.065,00	39.220.065,00	4.225.701,69	10,77	25.440.822,81	64,87	13.779.242,19
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V+VI)	39.262.065,00	39.262.065,00	4.225.701,69	10,76	25.440.822,81	64,80	13.821.242,19
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (utilizados para créditos adicio	-	53.667,00	-	-	53.667,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro	-	53.667,00	-	-	53.667,00	-	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (exceto introçamentárias)(VI II)	39.264.065,00	41.595.192,59	141.438,26	27.738.455,08	13.856.737,51	159.343,18	13.552.820,36	28.042.372,23	12.921.520,39	14.185.634,72
DESPESAS CORRENTES	29.074.820,00	34.895.293,53	32.376,00	26.771.518,10	8.123.775,43	159.343,18	13.448.796,36	21.446.497,17	12.840.236,39	13.322.721,74
Pessoal e encargos so	12.384.663,00	16.690.336,53	0,00	12.039.239,51	4.651.097,02	0,00	7.630.601,78	9.059.734,75	7.345.296,09	4.408.637,73

Juros e encargos da dívida	101.100,00	1.300,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	16.589.057,00	18.203.657,00	32.376,00	14.732.278,59	3.471.378,41	159.343,18	5.818.194,58	12.385.462,42	5.494.940,30	8.914.084,01
DESPESAS DE CAPITAL	10.189.245,00	6.699.899,06	109.062,26	966.936,98	5.732.962,08	0,00	104.024,00	6.595.875,06	81.284,00	862.912,98
Investimentos	9.949.245,00	6.698.899,06	109.062,26	966.936,98	5.731.962,08	0,00	104.024,00	6.594.875,06	81.284,00	862.912,98
Amortização de dívida	240.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VII I+IX)	39.264.065,00	41.595.192,59	141.438,26	27.738.455,08	13.856.737,51	159.343,18	13.552.820,36	28.042.372,23	12.921.520,39	14.185.634,72
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
REFINANCIAMENTO (XI)										
AMORT. DA DÍVIDA INT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
AMORT. DA DÍVIDA EXT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	39.264.065,00	41.595.192,59	141.438,26	27.738.455,08	13.856.737,51	159.343,18	13.552.820,36	28.042.372,23	12.921.520,39	14.185.634,72
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	11.888.002,45	-	-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	39.264.065,00	41.595.192,59	141.438,26	27.738.455,08	13.856.737,51	159.343,18	25.440.822,81	28.042.372,23	12.921.520,39	14.185.634,72
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	10,77	0,00	64,87	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Maxaranguape - DATA DA EMISSÃO:

26/11/2018 - HORA DA EMISSÃO: 12:34:49

Notas: (*) - No modelo da STN inexistente coluna para reduções de dotação. Por este motivo, as reduções foram deduzidas na própria coluna de 'Créditos adicionais', motivo pelo qual esta coluna poderá conter valores negativos, não sendo portanto nenhum erro ser exibido valores negativos na coluna 'Créditos adicionais'.

Publicado por:
Adailton Manoel Gomes Xavier
Código Identificador:56778C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO_5º_BIMESTRE_2018_PREFMAX

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
5º bimestre de 2018 (Setembro a Outubro)											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')											R\$ 1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	39.264.065,00	41.595.192,59	141.438,26	27.738.455,08	100,00	13.856.737,51	159.343,18	13.552.820,36	100,00	28.042.372,23	14.185.634,72
LEGISLATIVA	1.649.550,00	1.634.550,00	0,00	0,00	0,00	1.634.550,00	0,00	0,00	0,00	1.634.550,00	0,00
Ação Legislativa	1.633.800,00	1.633.800,00	0,00	0,00	0,00	1.633.800,00	0,00	0,00	0,00	1.633.800,00	0,00
Demais Subfunções	15.750,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.574.695,00	5.210.638,61	0,00	4.442.765,89	16,02	767.872,72	0,00	2.796.395,66	20,63	2.414.242,95	1.646.370,23
Planejamento Orçamento	481.950,00	843.050,00	0,00	716.475,00	2,58	126.575,00	0,00	455.964,97	3,36	387.085,03	260.510,03
Administração Geral	3.333.490,00	3.325.533,61	0,00	2.889.284,72	10,42	436.248,89	0,00	1.741.838,21	12,85	1.583.695,40	1.147.446,51
Administração Financeira	759.255,00	1.042.055,00	0,00	837.006,17	3,02	205.048,83	0,00	598.592,48	4,42	443.462,52	238.413,69
SEGURANÇA PÚBLICA	44.100,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00
Policiamento	44.100,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.163.225,00	2.005.578,94	0,00	759.617,57	2,74	1.245.961,37	0,00	409.235,38	3,02	1.596.343,56	350.382,19
Assistência Criança e ao	632.300,00	454.400,00	0,00	261.115,98	0,94	193.284,02	0,00	177.519,25	1,31	276.880,75	83.596,73
Assistência Comunitária	2.287.875,00	1.125.975,00	0,00	194.477,65	0,70	931.497,35	0,00	79.321,99	0,59	1.046.653,01	115.155,66
Administração Geral	243.050,00	425.203,94	0,00	304.023,94	1,10	121.180,00	0,00	152.394,14	1,12	272.809,80	151.629,80
SAÚDE	11.107.119,00	10.928.873,61	17.376,00	6.256.299,21	22,55	4.672.574,40	12.057,05	2.964.678,25	21,87	7.964.195,36	3.291.620,96
Atenção Básica	4.514.673,00	6.474.934,14	0,00	5.003.954,94	18,04	1.470.979,20	12.057,05	2.342.210,17	17,28	4.132.723,97	2.661.744,77
Assistência Hospitalar e A	6.415.446,00	4.373.939,47	17.376,00	1.252.344,27	4,51	3.121.595,20	0,00	622.468,08	4,59	3.751.471,39	629.876,19
Demais Subfunções	177.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
TRABALHO	358.500,00	113.200,00	0,00	57.500,00	0,21	55.700,00	0,00	22.813,89	0,17	90.386,11	34.686,11
Proteção Benefícios ao T	178.500,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00

Empregabilidade	180.000,00	112.100,00	0,00	57.500,00	0,21	54.600,00	0,00	22.813,89	0,17	89.286,11	34.686,11
EDUCAÇÃO	11.205.451,00	14.782.151,00	0,00	12.387.765,33	44,66	2.394.385,67	68.157,07	6.193.584,58	45,70	8.588.566,42	6.194.180,75
Ensino Fundamental	7.227.234,00	7.864.498,00	0,00	6.346.876,43	22,88	1.517.621,57	62.747,12	4.330.688,38	31,95	3.533.809,62	2.016.188,05
Ensino Médio	1.533.404,00	2.609.840,00	0,00	1.902.482,00	6,86	707.358,00	0,00	437.810,53	3,23	2.172.029,47	1.464.671,47
Educação Infantil	1.312.975,00	2.317.975,00	0,00	2.201.581,90	7,94	116.393,10	5.409,95	792.603,35	5,85	1.525.371,65	1.408.978,55
Educação de Jovens e Adultos	798.738,00	1.846.038,00	0,00	1.801.825,00	6,50	44.213,00	0,00	602.482,32	4,45	1.243.555,68	1.199.342,68
Educação Especial	228.100,00	38.800,00	0,00	30.000,00	0,11	8.800,00	0,00	0,00	0,00	38.800,00	30.000,00
Demais Subfunções	105.000,00	105.000,00	0,00	105.000,00	0,38	0,00	0,00	30.000,00	0,22	75.000,00	75.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
CULTURA	479.725,00	182.975,00	0,00	98.710,00	0,36	84.265,00	0,00	35.871,72	0,26	147.103,28	62.838,28
Difusão Cultural	479.725,00	182.975,00	0,00	98.710,00	0,36	84.265,00	0,00	35.871,72	0,26	147.103,28	62.838,28
URBANISMO	2.910.500,00	3.780.787,84	9.542,26	2.857.779,30	10,30	923.008,54	79.129,06	775.095,17	5,72	3.005.692,67	2.082.684,13
Infra-Estrutura Urbana	2.523.000,00	3.760.287,84	9.542,26	2.839.286,58	10,24	921.001,26	79.129,06	775.095,17	5,72	2.985.192,67	2.064.191,41
Serviços Urbanos	20.000,00	20.000,00	0,00	18.492,72	0,07	1.507,28	0,00	0,00	0,00	20.000,00	18.492,72
Demais Subfunções	367.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
HABITAÇÃO	209.000,00	129.600,00	0,00	370,00	0,00	129.230,00	0,00	370,00	0,00	129.230,00	0,00
Habitação Urbana	209.000,00	129.600,00	0,00	370,00	0,00	129.230,00	0,00	370,00	0,00	129.230,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.695.000,00	1.655.200,00	0,00	115.230,92	0,42	1.539.969,08	0,00	35.771,32	0,26	1.619.428,68	79.459,60
Preservação e Conservação	20.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Controle Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Recursos Hídricos	1.665.000,00	1.645.100,00	0,00	115.230,92	0,42	1.529.869,08	0,00	35.771,32	0,26	1.609.328,68	79.459,60
AGRICULTURA	406.075,00	600.045,37	99.520,00	420.266,86	1,52	179.778,51	0,00	72.649,26	0,54	527.396,11	347.617,60
Abastecimento	67.150,00	110.750,00	0,00	85.400,00	0,31	25.350,00	0,00	24.956,00	0,18	85.794,00	60.444,00
Extensão Rural	338.925,00	489.295,37	99.520,00	334.866,86	1,21	154.428,51	0,00	47.693,26	0,35	441.602,11	287.173,60
COMÉRCIO E SERVIÇOS	951.050,00	515.717,22	15.000,00	342.150,00	1,23	173.567,22	0,00	246.355,13	1,82	269.362,09	95.794,87
Turismo	951.050,00	515.717,22	15.000,00	342.150,00	1,23	173.567,22	0,00	246.355,13	1,82	269.362,09	95.794,87
ENERGIA	207.000,00	39.600,00	0,00	0,00	0,00	39.600,00	0,00	0,00	0,00	39.600,00	0,00
Energia Elétrica	207.000,00	39.600,00	0,00	0,00	0,00	39.600,00	0,00	0,00	0,00	39.600,00	0,00
TRANSPORTE	33.075,00	13.675,00	0,00	0,00	0,00	13.675,00	0,00	0,00	0,00	13.675,00	0,00
Transporte Rodoviário	33.075,00	13.675,00	0,00	0,00	0,00	13.675,00	0,00	0,00	0,00	13.675,00	0,00
DESPORTO E LAZER	270.000,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Desporto Comunitário	270.000,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	39.264.065,00	41.595.192,59	141.438,26	27.738.455,08	100,00	13.856.737,51	159.343,18	13.552.820,36	100,00	28.042.372,23	14.185.634,72
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		

					b)				d)		PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Maxaranguape - DATA DA EMISSÃO: 26/11/2018 - HORA DA EMISSÃO: 12:36:29

Publicado por:
Adailton Manoel Gomes Xavier
Código Identificador:536E0B1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO_5º_BIMESTRE_2018_PREFMAX

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE									
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
	5º bimestre de 2018 (Setembro a Outubro)									
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)										RS 1,00
RECEITAS DO ENSINO										
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS							
			ATÉ O BIMESTRE(b)	%(c) = (b/a)x100						
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	1.711.721,00	1.711.721,00	3.616,81	0,21						
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urban	744.450,00	744.450,00	0,00	0,00						
1.1.1 - IPTU	744.450,00	744.450,00	0,00	0,00						
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00						
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI	147.000,00	147.000,00	0,00	0,00						
1.2.1 - ITBI	147.000,00	147.000,00	0,00	0,00						
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00						
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	526.470,00	526.470,00	3.395,18	0,64						
1.3.1 - ISS	526.470,00	526.470,00	3.395,18	0,64						
1.3.2 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00						
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	293.801,00	293.801,00	221,63	0,08						
1.5 - Receita resultante do imposto territorial rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00						
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00						
1.5.2 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00						
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.329.006,00	20.329.006,00	10.909.447,06	53,66						
2.1 - Cota parte do FPM	18.601.756,00	18.601.756,00	9.178.767,35	49,34						
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.601.756,00	18.601.756,00	9.178.767,35	49,34						
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00						
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00						
2.2 - Cota parte do ICMS	1.548.750,00	1.548.750,00	1.693.448,09	109,34						
2.3 - ICMS - desoneração - L.C. 87/1996	3.150,00	3.150,00	1.773,04	56,29						
2.4 - Cota parte IPI - Exportação	2.100,00	2.100,00	1.298,84	61,85						
2.5 - Cota parte ITR	5.250,00	5.250,00	8.387,98	159,77						
2.6 - Cota parte IPVA	168.000,00	168.000,00	25.771,76	15,34						
2.7 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00	0,00	0,00						
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.040.727,00	22.040.727,00	10.913.063,87	49,51						

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
			ATÉ O BIMESTRE % (c) = (b/a)x100

			(b)	
4 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	952.350,00	952.350,00	706.228,85	74,16
5.1 - Transferências do salário-educação	367.500,00	367.500,00	302.813,69	82,40
5.2 - Transferências diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências diretas - PNAE	378.000,00	378.000,00	256.569,20	67,88
5.4 - Transferências diretas - PNATE	94.500,00	94.500,00	146.845,96	155,39
5.5 - Outras transferências do FNDE	112.350,00	112.350,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	672.456,00	672.456,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de convênios	672.456,00	672.456,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.624.806,00	1.624.806,00	706.228,85	43,47
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.551.202,00	3.551.202,00	0,00	0,00
10.1 - Cota-parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1)	1.551.202,00	1.551.202,00	0,00	0,00
10.2 - Cota-parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2)	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
10.3 - Cota-parte ICMS-desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2.3)	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4)	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-parte ITR destinado ao Fundeb (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
10.6 - Cota-parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6)	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	10.166.500,00	10.166.500,00	8.062.266,41	79,30
11.1 - Transferência de recursos do Fundeb	9.221.500,00	9.221.500,00	8.062.266,41	87,43
11.2 - Complementação da União ao Fundeb	945.000,00	945.000,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	5.670.298,00	5.670.298,00	8.062.266,41	142,18
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.618.422,80	8.141.602,50	6.802.706,87	83,55	3.596.515,08	44,17
13.1 - Com educação infantil	787.785,00	1.311.944,44	1.580.000,00	120,43	448.603,44	34,19
13.2 - Com ensino fundamental	4.830.637,80	6.829.658,06	5.222.706,87	76,47	3.147.911,64	46,09
14-OUTRAS DESPESAS	3.745.615,20	4.520.099,50	3.519.783,46	77,87	1.963.697,18	43,44
14.1 - Com educação infantil	525.190,00	1.006.030,56	621.581,90	61,79	343.999,91	34,19
14.2 - Com ensino fundamental	3.220.425,20	3.514.068,94	2.898.201,56	82,47	1.619.697,27	46,09
15 - Total das despesas do Fundeb	9.364.038,00	12.661.702,00	10.322.490,33	81,53	5.560.212,26	43,91
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB						VALOR
16-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb						0,00
16.1 - FUNDEB 60%						0,00
16.2 - FUNDEB 40%						0,00
17-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício ante						0,00
17.1 - FUNDEB 60%						0,00
17.2 - FUNDEB 40%						0,00
18-Total das deduções consideradas para fins de limite do Fundeb (16+17)						0,00
INDICADORES DO FUNDEB						VALOR
19-Total das despesas do FUNDEB para fins de limites (15-18)						5.560.212,26
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/((11)x100)%						44,61
19.2 - Máximo de 40% dem despesa com MDE, que não remuneração do magistério (14-(16.2+17.2))/((11)x100)%						24,36
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no exercício (100-(19.1+19.2))%						31,03
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						VALOR

20-Recursos recebidos do fundeb em 2017 que não foram utilizados	0,00
21-Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o 1º trimestre de 2018	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
22-Educação infantil	1.312.975,00	2.317.975,00	2.201.581,90	94,98	792.603,35	34,19
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	1.312.975,00	2.317.975,00	2.201.581,90	94,98	792.603,35	34,19
22.2.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.312.975,00	2.317.975,00	2.201.581,90	94,98	792.603,35	34,19
22.2.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-Ensino fundamental	9.664.376,00	12.425.376,00	10.156.183,43	81,74	5.400.981,23	43,47
23.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	8.051.063,00	10.343.727,00	8.120.908,43	78,51	4.767.608,91	46,09
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.613.313,00	2.081.649,00	2.035.275,00	97,77	633.372,32	30,43
24-Ensino médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-Ensino superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Ensino profissional não integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - Total de despesas com ações típicas de MDE (22+23+24+25+26+27)	10.977.351,00	14.743.351,00	12.357.765,33	83,82	6.193.584,58	42,01

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-Resultado líquido das transferências do Fundeb = (12)	8.062.266,41
30-Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício	0,00
32-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior do Fundeb	0,00
33-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, de outros recursos de impostos	0,00
34-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira, de recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00
35-Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino = (45j)	0,00
36-Total das deduções para fins do limite constitucional(29+30+32+33+34+35)	8.062.266,41
37-Total das despesas para fins de limite ((22 + 23) - 36)	-1.868.681,83
38-Percentual de aplicação em MDE sobre a receita líquida de impostos ((37)/(3) x 100)% - Limite constitucional 25%	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
39 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário-educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - Despesas custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do en	1.257.306,00	1.257.306,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - Total das outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (39+40+41+42)	1.257.306,00	1.257.306,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Total geral das despesas com educação (44)=(28+43)	11.205.451,00	14.782.151,00	12.387.765,33	83,80	6.193.584,58	41,90
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45 - Restos a pagar de despesas com MDE					0,00	0,00
45.1 - Executadas com recursos de impostos vinculados ao ensino					0,00	0,00
45.2 - Executadas com recursos do FUNDEB					0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	8.062.266,41	302.813,69
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1-(-) Orçamento do exercício	6.504.648,99	302.813,69
48.2-(-) Restos a pagar	0,00	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.557.617,42	0,00
51-(+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação bancária	0,00	0,00
52-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Maxaranguape - DATA DA EMISSÃO: 26/11/2018 - HORA DA EMISSÃO: 12:52:42

Notas: Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

Art. 21. Inciso 2º, lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos fundos, inclusive relativos à complementação da união recebidos nos termos do Inciso 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Caput do Artigo 212 da CF/1988.

Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos em disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informadas somente no RREO do último bimestre do exercício.

Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Publicado por:
Adailton Manoel Gomes Xavier
Código Identificador:72AFB3CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO_5º BIMESTRE_2018_PREFMAX

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	5º bimestre de 2018 (Setembro a Outubro)			
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)			R\$ 1,00	
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	1.711.721,00	1.711.721,00	3.616,81	0,21
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urban	744.450,00	744.450,00	0,00	0,00
1.1.1 - IPTU	744.450,00	744.450,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI	147.000,00	147.000,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	147.000,00	147.000,00	0,00	0,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	526.470,00	526.470,00	3.395,18	0,64
1.3.1 - ISS	526.470,00	526.470,00	3.395,18	0,64
1.3.2 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	293.801,00	293.801,00	221,63	0,08
1.5 - Receita resultante do imposto territorial rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros	0,00	0,00	0,00	0,00

encargos da dívida ativa do ITR				
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.329.006,00	20.329.006,00	10.909.447,06	53,66
2.1 - Cota parte do FPM	18.601.756,00	18.601.756,00	9.178.767,35	49,34
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.601.756,00	18.601.756,00	9.178.767,35	49,34
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota parte do ICMS	1.548.750,00	1.548.750,00	1.693.448,09	109,34
2.3 - ICMS - desoneração - L.C. 87/1996	3.150,00	3.150,00	1.773,04	56,29
2.4 - Cota parte IPI - Exportação	2.100,00	2.100,00	1.298,84	61,85
2.5 - Cota parte ITR	5.250,00	5.250,00	8.387,98	159,77
2.6 - Cota parte IPVA	168.000,00	168.000,00	25.771,76	15,34
2.7 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.040.727,00	22.040.727,00	10.913.063,87	49,51

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	952.350,00	952.350,00	706.228,85	74,16
5.1 - Transferências do salário-educação	367.500,00	367.500,00	302.813,69	82,40
5.2 - Transferências diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências diretas - PNAE	378.000,00	378.000,00	256.569,20	67,88
5.4 - Transferências diretas - PNATE	94.500,00	94.500,00	146.845,96	155,39
5.5 - Outras transferências do FNDE	112.350,00	112.350,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	672.456,00	672.456,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de convênios	672.456,00	672.456,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.624.806,00	1.624.806,00	706.228,85	43,47

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.551.202,00	3.551.202,00	0,00	0,00
10.1 - Cota-parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1)	1.551.202,00	1.551.202,00	0,00	0,00
10.2 - Cota-parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2)	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
10.3 - Cota-parte ICMS-desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2.3)	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4)	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-parte ITR destinado ao Fundeb (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
10.6 - Cota-parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6)	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	10.166.500,00	10.166.500,00	8.062.266,41	79,30
11.1 - Transferência de recursos do Fundeb	9.221.500,00	9.221.500,00	8.062.266,41	87,43
11.2 - Complementação da União ao Fundeb	945.000,00	945.000,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	5.670.298,00	5.670.298,00	8.062.266,41	142,18

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h) = (g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.618.422,80	8.141.602,50	6.802.706,87	83,55	3.596.515,08	44,17
13.1 - Com educação infantil	787.785,00	1.311.944,44	1.580.000,00	120,43	448.603,44	34,19
13.2 - Com ensino fundamental	4.830.637,80	6.829.658,06	5.222.706,87	76,47	3.147.911,64	46,09
14-OUTRAS DESPESAS	3.745.615,20	4.520.099,50	3.519.783,46	77,87	1.963.697,18	43,44
14.1 - Com educação infantil	525.190,00	1.006.030,56	621.581,90	61,79	343.999,91	34,19
14.2 - Com ensino fundamental	3.220.425,20	3.514.068,94	2.898.201,56	82,47	1.619.697,27	46,09

15 - Total das despesas do Fundeb	9.364.038,00	12.661.702,00	10.322.490,33	81,53	5.560.212,26	43,91
-----------------------------------	--------------	---------------	---------------	-------	--------------	-------

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB						VALOR
16-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb						0,00
16.1 - FUNDEB 60%						0,00
16.2 - FUNDEB 40%						0,00
17-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício ante						0,00
17.1 - FUNDEB 60%						0,00
17.2 - FUNDEB 40%						0,00
18-Total das deduções consideradas para fins de limite do Fundeb (16+17)						0,00
INDICADORES DO FUNDEB						VALOR
19-Total das despesas do FUNDEB para fins de limites (15-18)						5.560.212,26
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério $(13-(16.1+17.1))/((11) \times 100)\%$						44,61
19.2 - Máximo de 40% de despesa com MDE, que não remuneração do magistério $(14-(16.2+17.2))/((11) \times 100)\%$						24,36
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no exercício $(100-(19.1+19.2))\%$						31,03
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						VALOR
20-Recursos recebidos do fundeb em 2017 que não foram utilizados						0,00
21-Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o 1º trimestre de 2018						0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) = $(e/d) \times 100$	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h) = $(g/d) \times 100$
22-Educação infantil	1.312.975,00	2.317.975,00	2.201.581,90	94,98	792.603,35	34,19
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	1.312.975,00	2.317.975,00	2.201.581,90	94,98	792.603,35	34,19
22.2.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.312.975,00	2.317.975,00	2.201.581,90	94,98	792.603,35	34,19
22.2.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-Ensino fundamental	9.664.376,00	12.425.376,00	10.156.183,43	81,74	5.400.981,23	43,47
23.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	8.051.063,00	10.343.727,00	8.120.908,43	78,51	4.767.608,91	46,09
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.613.313,00	2.081.649,00	2.035.275,00	97,77	633.372,32	30,43
24-Ensino médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-Ensino superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Ensino profissional não integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - Total de despesas com ações típicas de MDE (22+23+24+25+26+27)	10.977.351,00	14.743.351,00	12.357.765,33	83,82	6.193.584,58	42,01

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR
29-Resultado líquido das transferências do Fundeb = (12)						8.062.266,41
30-Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício						0,00
32-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior do Fundeb						0,00
33-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, de outros recursos de impostos						0,00
34-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira, de recursos de impostos vinculados ao ensino						0,00
35-Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino = (45j)						0,00
36-Total das deduções para fins do limite constitucional(29+30+32+33+34+35)						8.062.266,41
37-Total das despesas para fins de limite ((22 + 23) - 36)						-1.868.681,83
38-Percentual de aplicação em MDE sobre a receita líquida de impostos ((37)/(3) x 100)% - Limite constitucional 25%						0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) = $(e/d) \times 100$	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h) = $(g/d) \times 100$
39 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

vinculados ao ensino						
40 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário-educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - Despesas custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do en	1.257.306,00	1.257.306,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - Total das outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (39+40+41+42)	1.257.306,00	1.257.306,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Total geral das despesas com educação (44)=(28+43)	11.205.451,00	14.782.151,00	12.387.765,33	83,80	6.193.584,58	41,90

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45 - Restos a pagar de despesas com MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	8.062.266,41	302.813,69
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1-(-) Orçamento do exercício	6.504.648,99	302.813,69
48.2-(-) Restos a pagar	0,00	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.557.617,42	0,00
51-(+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação bancária	0,00	0,00
52-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Maxaranguape - DATA DA EMISSÃO: 26/11/2018 - HORA DA EMISSÃO: 12:52:42

Notas: Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício Art. 21. Inciso 2º, lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos fundos, inclusive relativos à complementação da união recebidos nos termos do Inciso 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Caput do Artigo 212 da CF/1988. Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos em disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informadas somente no RREO do último bimestre do exercício. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Publicado por:
Adailton Manoel Gomes Xavier
Código Identificador:82FFA696

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO_5º_BIMESTRE_2018_PREFMAX

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO				
	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR				
	POR PODER E ÓRGÃO				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
5º bimestre de 2018 (Setembro a Outubro)					
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)					R\$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS				
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
RESTOS A PAGAR (EXCETO					
INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)	0,00	822.220,83	10.862,00	0,00	811.358,83
Executivo	0,00	822.220,83	10.862,00	0,00	811.358,83
2017-Gabinete do Prefeito	0,00	2.385,00	2.385,00	0,00	0,00

2017-Sec.Mun.de Mater	Logística,G.Inte.G	0,00	54.643,04	4.500,00	0,00	50.143,04
2017-Sec.Mun.de Orçamento/Plan	Finanças,	0,00	10.800,00	0,00	0,00	10.800,00
2017-Sec.Mun.de Serv.Social/Hab	Trabalho	0,00	1.668,18	0,00	0,00	1.668,18
2017-Secretaria Municipal de Saúde		0,00	247.416,10	0,00	0,00	247.416,10
2017-Sec.Mun.de Mob.Urb	Infraestrutura e	0,00	83.467,48	0,00	0,00	83.467,48
2017-Sec.Mun.Educação, Esporte	Cultura e	0,00	310.241,86	2.477,00	0,00	307.764,86
2017-Sec.Mun.de Agrário	Desenvolvimento	0,00	2.787,80	0,00	0,00	2.787,80
2017-Serviço Autônomo de Esgotos-	Água e	0,00	108.811,37	1.500,00	0,00	107.311,37
Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Munistério Público		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)		0,00	822.220,83	10.862,00	0,00	811.358,83

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j) (SALDO k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	0,00	1.966.473,78	32.801,76	19.571,76	0,00	1.946.902,02	2.758.260,85
Executivo	0,00	1.966.473,78	32.801,76	19.571,76	0,00	1.946.902,02	2.758.260,85
2017-Gabinete do Prefeito	0,00	9.077,01	0,00	0,00	0,00	9.077,01	9.077,01
2017-Sec.Mun.de Logística,G.Inte.G Mater	0,00	137.598,98	4.500,00	4.500,00	0,00	133.098,98	183.242,02
2017-Sec.Mun.de Orçamento/Plan	0,00	42.280,00	0,00	0,00	0,00	42.280,00	53.080,00
2017-Sec.Mun.de Serv.Social/Hab	0,00	4.796,10	0,00	0,00	0,00	4.796,10	6.464,28
2017-Secretaria Municipal de Saúde	0,00	277.270,06	13.230,00	0,00	0,00	277.270,06	524.686,16
2017-Sec.Mun.de Mob.Urb	0,00	382.201,03	0,00	0,00	0,00	382.201,03	465.668,51
2017-Sec.Mun.Educação, Esporte	0,00	953.772,67	15.071,76	15.071,76	0,00	938.700,91	1.246.465,77
2017-Sec.Mun.de Desenvolvimento Agrário	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	15.787,80
2017-Serviço Autônomo de Água e Esgotos-	0,00	146.477,93	0,00	0,00	0,00	146.477,93	253.789,30
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	0,00	1.966.473,78	32.801,76	19.571,76	0,00	1.946.902,02	2.758.260,85

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j) (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO	SALDO TOTAL
	EM	EM 31 DE DEZ.					

	EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EXERC. ANTERIOR (g)					(l) = (e)+(k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Maxaranguape – DATA DA EMISSÃO: 26/11/2018 - HORA DA EMISSÃO: 12:51:56							
NOTAS: - Os movimentos de 'liquidação de restos a pagar', 'anulação de liquidação de restos a pagar', 'anulação de pagamento' e 'reinscrição' não possuem colunas específicas neste modelo do STN, tendo sido alocados na coluna mais semelhante.							
- Mesmo que o balanço de 2018 esteja encerrado, neste relatório não constam os restos a pagar inscritos em 2018							

Publicado por:
Adailton Manoel Gomes Xavier
Código Identificador:7AF18985

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO_5º_BIMESTRE_2018_PREFMAX

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
5º bimestre de 2018 (Setembro a Outubro)		
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III)		RS 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	36.174.348,00	25.440.822,81
Receita tributária	1.752.671,00	190.840,44
IPTU	744.450,00	0,00
ISS	526.470,00	3.395,18
ITBI	147.000,00	0,00
IRRF	293.801,00	221,63
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	40.950,00	187.223,63
Contribuições	106.050,00	0,00
Receita patrimonial	238.350,00	0,00
Aplicações financeiras (II)	228.900,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	9.450,00	0,00
Transferências correntes	33.782.437,00	22.270.136,73
Cota-parte do FPM	17.052.554,00	9.178.767,35
Cota-parte do ICMS	1.048.750,00	1.693.448,09
Cota-parte do IPVA	-132.000,00	25.771,76
Cota Parte do ITR	-494.750,00	8.387,98
Transferências da LC 87/96	-496.850,00	1.773,04
Transferências da LC 61/89	-197.900,00	1.298,84
Transferências do Fundeb	10.166.500,00	8.062.266,41
Outras transferências correntes	6.836.133,00	3.298.423,26
Demais receitas correntes	294.840,00	2.979.845,64
Outras receitas financeiras (III)	53.340,00	0,00
Receitas correntes restantes	241.500,00	2.979.845,64
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	35.892.108,00	25.440.822,81
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.802.437,00	0,00
Operações de crédito (VI)	2.100,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de bens	10.500,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	10.500,00	0,00
Transferências de capital	2.789.837,00	0,00
Convênios	1.876.337,00	0,00
Outras transferências de capital	913.500,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (X)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V - VI -VII -VIII -IX - X)	2.800.337,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV + XI)	38.692.445,00	25.440.822,81

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2018			RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADO PAGO (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	34.895.293,53	26.771.518,10	13.448.796,36	12.840.236,39	10.862,00	32.801,76	19.571,76	
Pessoal e encargos sociais	16.690.336,53	12.039.239,51	7.630.601,78	7.345.296,09	0,00	0,00	0,00	
Juros e encargos da dívida (XIV)	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas correntes	18.203.657,00	14.732.278,59	5.818.194,58	5.494.940,30	10.862,00	32.801,76	19.571,76	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)= (XIII - XIV)	34.893.993,53	26.771.518,10	13.448.796,36	12.840.236,39	10.862,00	32.801,76	19.571,76	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.699.899,06	966.936,98	104.024,00	81.284,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	6.698.899,06	966.936,98	104.024,00	81.284,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de título de capital já integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de título de crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de dívida (XX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.698.899,06	966.936,98	104.024,00	81.284,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV + XXI + XXII)	41.592.892,59	27.738.455,08	13.552.820,36	12.921.520,39	10.862,00	32.801,76	19.571,76	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV) = (XIIa)-(XXIIIa + XXI)				12.488.868,66				
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA								0,00
JUROS NOMINAIS					ATÉ O BIMESTRE/2018			
					VALOR CORRENTE			
JUROS E ENCARGOS ATIVOS					-			0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS					-			0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da linha (XXVII)=XXIV++(XXV - XXVI)					-			12.488.868,66
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL					VALOR CORRENTE			
META DO RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE					-			0,00
ABAIXO DA LINHA								
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL					SALDO			
					EM 31 DE DEZEMBRO(a)		ATÉ O BIMESTRE(b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)					0,00		0,00	
DEDUÇÕES (XXIX)					0,00		14.545.540,65	
Disponibilidade de caixa					0,00		14.545.540,65	
Disponibilidade de caixa bruta					0,00		15.370.129,48	
(-)Restos a pagar processados (XXX)					0,00		824.588,83	
Demais haveres financeiros					0,00		0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA XXXI=XXVIII-XXIX					0,00		-14.545.540,65	
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da linha (XXXII)=(XXXIa - XXXIb)					-		14.545.540,65	
AJUSTE METODOLÓGICO					ATÉ O BIMESTRE/2018			
VARIACÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)					-		-824.588,83	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)					-		0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)					-		0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXV)					-		0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha XXXVI=XXXII-XXXIII-IX-XXXIV-XXXV					-		15.370.129,48	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha XXXVII=XXXVI-(XXV-XXVI)					-		15.370.129,48	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	-	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura de créditos adicionais	-	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Maxaranguape - DATA DA EMISSÃO: 26/11/2018 - HORA DA EMISSÃO: 14:27:49		

Publicado por:
Adailton Manoel Gomes Xavier
Código Identificador:488218A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO_5º_BIMESTRE_2018_PREFMAX

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	5º bimestre de 2018 (Setembro a Outubro)		
RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28)			R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE(2018)	<2019>	<2020>	<2021>	<2022>	<2023>	<2024>	<2025>	<2026>	<2027>
Do ente federado, exceto (A) - (I)											
Das estatais não-dependentes (A)											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(RCL)(III)	25.545.552,26	25.440.822,81									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV=I+II)											
TOTAL DAS DESPESAS/RCL(%) (V=IV/III)	0,00	0,00									

Nota:

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Maxaranguape - DATA DA EMISSÃO: 26/11/2018 - HORA DA EMISSÃO: 12:54:24

Publicado por:
Adailton Manoel Gomes Xavier
Código Identificador:D8B15563

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO_5º_BIMESTRE_2018_PREFMAX

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	5º bimestre de 2018 (Setembro a Outubro)			
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art.35)	R\$ 1,00			
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.711.721,00	1.711.721,00	3.616,81	0,21
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	744.450,00	744.450,00	0,00	0,00
Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	147.000,00	147.000,00	0,00	0,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	526.470,00	526.470,00	3.395,18	0,64
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	293.801,00	293.801,00	221,63	0,08
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.350.006,00	20.350.006,00	10.909.447,06	53,61
Cota Parte FPM	18.601.756,00	18.601.756,00	9.178.767,35	49,34
Cota Parte ITR	5.250,00	5.250,00	8.387,98	159,77
Cota Parte IPVA	168.000,00	168.000,00	25.771,76	15,34
Cota Parte ICMS	1.548.750,00	1.548.750,00	1.693.448,09	109,34
Cota Parte IPI - Exportação	2.100,00	2.100,00	1.298,84	61,85
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	24.150,00	24.150,00	1.773,04	7,34
Desoneração ICMS LC 87/97	3.150,00	3.150,00	1.773,04	56,29
Outras	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II	22.061.727,00	22.061.727,00	10.913.063,87	49,47
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	3.127.950,00	3.127.950,00	4.193.887,33	134,08
Provenientes da União	2.995.650,00	2.995.650,00	1.640.120,01	54,75
Provenientes do Estado	27.300,00	27.300,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	105.000,00	105.000,00	2.553.767,32	2.432,16
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	598.500,00	598.500,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	13.125,00	13.125,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.728.550,00	3.728.550,00	4.193.887,33	112,48

DESPESAS COM SAÚDE (por grupo de natureza de despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	6.190.649,00	7.166.787,14	6.137.186,21	85,63	2.935.668,25	40,96
Pessoal e Encargos Sociais	2.853.949,00	3.076.087,14	2.498.090,40	81,21	2.033.134,78	66,09
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.336.700,00	4.090.700,00	3.639.095,81	88,96	902.533,47	22,06
DESPESAS DE CAPITAL	4.916.470,00	3.762.086,47	119.113,00	3,17	29.010,00	0,77
Investimentos	4.916.470,00	3.762.086,47	119.113,00	3,17	29.010,00	0,77
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	11.107.119,00	10.928.873,61	6.256.299,21	57,25	2.964.678,25	27,13
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x 100	ATÉ O BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x 100

DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.232.950,00	5.681.717,32	6.747.654,65	107,85	6.747.654,65	227,60
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	3.127.950,00	3.127.950,00	4.193.887,33	67,03	4.193.887,33	141,46
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	105.000,00	2.553.767,32	2.553.767,32	40,82	2.553.767,32	86,14
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	13.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	—	—	0,00		0,00	—
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	3.246.075,00	5.681.717,32	6.747.654,65	118,76	6.747.654,65	118,76
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV-V)	7.861.044,00	5.247.156,29	-491.355,44	-9,36	-3.782.976,40	-72,10
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQ.E TRANSF.CONSTITUC.E LEGAIS - (VII%)=(VI(h ou i)/IIIb)*100 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						-34,66
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VI(h ou i) -(15xIIIb)/100)						-5.419.935,98

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores a 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME Art 24, Par 1º, 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERC.DE REFERENCIA	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2014	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTs 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERC.DE REFERENCIA	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2014	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (por subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (l)	% (l/total l)x100	ATÉ O BIMESTRE (m)	% (m/total m)x100
Atenção básica	4.514.673,00	6.474.934,14	5.003.954,94	79,98	2.342.210,17	79,00
Assistência hospitalar e ambulatorial	6.415.446,00	4.373.939,47	1.252.344,27	20,02	622.468,08	21,00
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	177.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE DESPESAS	11.107.119,00	10.928.873,61	6.256.299,21	100,00	2.964.678,25	100,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Maxaranguape – DATA DA EMISSÃO: 26/11/2018 - HORA DA EMISSÃO: 12:53:36

Publicado por:
Adailton Manoel Gomes Xavier
Código Identificador:F1CADBB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO_5º_BIMESTRE_2018_PREFMAX

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	5º bimestre de 2018 (Setembro a Outubro)
LRF, Art 48, Anexo XIV	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Até o Bimestre	
RECEITAS	
Previsão Inicial da Receita	39.264.065,00
Previsão Atualizada da Receita	39.264.065,00
Receitas Realizadas	25.440.822,81
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	53.667,00
DESPESAS	
Dotação inicial	39.264.065,00
Créditos Adicionais	2.331.127,59
Dotação Atualizada	41.595.192,59
Despesas Empenhadas	27.738.455,08
Despesas Liquidadas	13.560.620,36
Despesas Pagas	12.921.520,39
Superavit Orçamentário	11.880.202,45
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	27.738.455,08
Despesas Liquidadas	13.560.620,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida	25.440.822,81
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	
Até o Bimestre	
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciárias (III) = (I - II)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	12.488.868,66	0,00 %
Resultado Primário	0,00	12.488.868,66	0,00 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	822.220,83	0,00	10.862,00	811.358,83
Poder Executivo	822.220,83	0,00	10.862,00	811.358,83
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.966.473,78	0,00	19.571,76	1.946.902,02
Poder Executivo	1.966.473,78	0,00	19.571,76	1.946.902,02
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.788.694,61	0,00	30.433,76	2.758.260,85

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18%/25%> das receitas de impostos na manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-1.868.681,83	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	3.147.911,64	60%	39,04
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental	448.603,44	60%	5,56
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	R\$4.500.000,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I - II)				
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviço Público de Saúde executadas com recursos de impostos	-3.782.976,40	15,00 %	-34,66 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuo Derivadas de PPP	
Total das Despesas / RCL (%)	%

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Maxaranguape - DATA DA EMISSÃO: 26/11/2018 - HORA DA EMISSÃO: 14:34:43

Publicado por:
Adailton Manoel Gomes Xavier
Código Identificador:DE43BDD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 11270/2018

Aos 27 dias do mês de Novembro de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Nova - Centro - Paraná - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 054/2017, de 15 de Maio de 2017, Decreto Municipal nº 055/2017, de 15 de Maio de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00032/2018 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de medicamentos destinados a farmácia básica deste município de Paraná-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - CNPJ nº 08.148.454/0001-16.

VENCEDOR: BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA ME						
CNPJ: 70.027.479/0001-35						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 MG	FARMACE	AMP.	50000	0,18	9.000,00
2	AMICACINA 100MG/ML,INJETAVEL	NOVAFARMA	AMP.	3600	1,20	4.320,00
3	AMINOFILINA 24MG/ML, INJETAVEL	FARMACE	AMP.	4400	1,10	4.840,00
4	AMPICILINA 1 G, INJETÁVEL	BIOCHIMICO	AMP.	4000	4,25	17.000,00
5	CEFALOTINA 1 G,INJETÁVEL	BLAU	AMP.	2800	4,28	11.984,00
7	DEXAMETAZONA 2MG/ML,INJETÁVEL	FARMACE	AMP.	12000	0,59	7.080,00
8	DEXAMETAZONA 4MG/ML INJETÁVEL	FARMACE	AMP.	12000	0,68	8.160,00
9	DICLOFENACO SÓDICO 25MG,INJETÁVEL	FARMACE	AMP.	2800	0,58	1.624,00
10	GENTAMICINA 40MG/ML,INJETÁVEL	SANTISA	AMP.	2600	0,92	2.392,00
11	GENTAMICINA 80MG;ML,INJETÁVEL	SANTISA	AMP.	2400	1,02	2.448,00
12	GLICOSE 25%,INJETÁVEL	FARMACE	AMP.	8000	0,31	2.480,00
13	GLICOSE 50%,INJETÁVEL	FARMACE	AMP.	6500	0,34	2.210,00
14	OMEPRAZOL INJETÁVEL	BLAU	AMP.	1200	6,25	7.500,00
15	SULFADIAZINA DE PRATA,CREME	PRATI	BSN.	600	4,09	2.454,00
16	TENOXICAN INJETÁVEL	BLAU	AMP.	1400	5,00	7.000,00
17	VITAMINA K, INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMP.	1500	1,22	1.830,00
18	ACET,BETAMETASONA+FOS.D BETAMETASONA	PHARLAB	AMP.	1000	5,50	5.500,00
19	ADRENALINA 1 MG,INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP.	300	2,34	702,00
20	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200 UI	TEUTO	AMP.	5000	7,03	35.150,00
21	BENZILPENICILINA BENZATINA 600 UI	TEUTO	AMP.	6000	6,25	37.500,00
22	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,02 MG/DOSE 10,00 ML	TEUTO	FRASCO	300	2,20	660,00
23	FENOTEROL 5MG/ML	TEUTO	FRASCO	300	3,40	1.020,00
24	CEFTRIAXONA 1G,INJETÁVEL	BLAU	AMP.	7000	9,18	64.260,00
25	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML,INJETÁVEL	FARMACE	AMP.	2600	0,48	1.248,00
26	CLORIDRATO DE LIDOCAINA ,2% INJETÁVEL,FR,20ML	HIPOLABOR	AMP.	900	2,53	2.277,00
27	DIPIRONA 500MG/ML,INJETÁVEL	FARMACE	AMP.	9000	0,53	4.770,00
28	FUROSEMIDA 10MG/ML,INJETÁVEL	FARMACE	AMP.	3000	0,43	1.290,00
29	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG	UNIÃO QUIMICA	AMP.	1000	2,90	2.900,00
30	VITAMINA C,100MG/ML,INJETÁVEL	FARMACE	AMP.	2000	0,70	1.400,00
31	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML	NIKKO	AMP.	1600	2,98	4.768,00
32	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA INJETÁVEL 2MG/2ML	BLAU	AMP.	2000	0,78	1.560,00
33	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	FARMACE	AMP.	1200	1,01	1.212,00
34	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA MONOIDRATADA	FARMACE	AMP.	2000	1,61	3.220,00
35	OXACILINA SODICA	BLAU	AMP.	1800	3,60	6.480,00
36	CATETER PARA OXIGÊNIO	MARKMED	UNIDADES	450	0,88	396,00
37	ALCOOL GEL	VICPHARMA	FR.	180	4,70	846,00
38	CAIXA DE PERFURO CORTANTE	MEDIX	UND.	320	3,65	1.168,00
39	DETERGENTE ENZIMATICO	VICPHARMA	UND.	30	31,80	954,00
40	SOLUÇÃO DE LUGOL 5%	QEEL	FR.	15	30,50	457,50
41	SERINGA 3ML	SR	UND.	6000	0,19	1.140,00
42	ESCOVA CERVICAL	ADLIN	UND.	800	0,25	200,00
43	CLOREXIDINA	VICPHARMA	FR.	24	17,30	415,20
44	BOLSA COLETORA DE URINA	MARKMED	UND.	100	2,70	270,00
45	AGULHA Nº 1,2 X 40MM	RYNCO	UND.	1200	0,08	96,00
46	AGULHA Nº 0,80 X 25MM	RYNCO	UND.	1000	0,09	90,00
47	KOLLAGENASE	CRISTALIA	POMADA	120	12,39	1.486,80
48	LIDOCAINA GEL 2%	HIPOLABOR	GEL	90	3,68	331,20
49	COMPLEXO VITAMINICO B	HYPOFARMA	AMP.	8000	0,97	7.760,00
50	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG (AAS)	SOBRAL	UND	30000	0,03	900,00

52	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP.	GREENPHARMA	FR.	1800	1,40	2.520,00
53	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	PRATI	COMP.	5000	0,49	2.450,00
58	CAPTOPRIL 25MG	GEOLAB	COMP.	50000	0,03	1.500,00
59	CAPTOPRIL 50MG	GEOLAB	COMP.	50000	0,05	2.500,00
60	CETOCONAZOL 200MG CMP.	PRATI	COMP.	4500	0,20	900,00
61	CETOCONAZOL POMADA	SOBRAL	BSN	2000	1,80	3.600,00
62	CINARIZINA 25MG,COMP.	PRATI	COMP.	3000	0,15	450,00
64	CLOPIDROGREL 75MG	AUROBINDO	COMP.	9000	0,38	3.420,00
65	COMPLEXO B,LIQUIDO	NATULAB	Xpe.	1200	2,10	2.520,00
66	ESCOLAMINA BULTILBROMETO + DIPIRONA,GOTAS	FARMACE	FR	2000	5,30	10.600,00
67	LOSARTANA POTASSICA 50MG	GEOLAB	COMP.	30000	0,07	2.100,00
68	MEBENDAZOL 100MG COMP.	SOBRAL	COMP.	12000	0,05	600,00
69	MEBENDAZOL SUSP.	SOBRAL	FR.	3000	1,07	3.210,00
70	MELOXICAM 15MG COMP.	PRATI	COMP.	20000	0,22	4.400,00
71	METILDOPA 250 MG	SANVAL	COMP.	18000	0,29	5.220,00
72	METILDOPA 500 MG	SANVAL	COMP.	12000	0,49	5.880,00
73	NIMESULIDA 100 COMP.	GEOLAB	COMP.	30000	0,08	2.400,00
74	NISTATINA CREME VAGINAL	SOBRAL	BSN	2200	3,65	8.030,00
75	NISTATINA SUSP.FR.	NATULAB	FR.	1800	2,80	5.040,00
76	NORFLOXACINO 400 MG	PRATI	COMP.	15000	0,23	3.450,00
77	OMEPRAZOL 20MG	GEOLAB	COMP.	30000	0,06	1.800,00
78	PARACETAMOL 750 MG COMP.	GEOLAB	COMP.	6000	0,07	420,00
79	PARACETAMOL GOTAS	FARMACE	FR.	4500	0,82	3.690,00
80	PASTA D'ÁGUA	NATULAB	FR.	150	3,70	555,00
82	SECNIDAZOL 1 G COMP.	PRATI	COMP.	4000	0,74	2.960,00
83	SINVASTATINA 20MG	GEOLAB	COMP.	25000	0,18	4.500,00
84	SINVASTATINA 40MG	GEOLAB	COMP.	20000	0,26	5.200,00
85	ACIDO FOLICO	NATULAB	COMP.	30000	0,05	1.500,00
86	AMBROXOL XAROPE ADULTO	FARMACE	XRP.	2500	1,70	4.250,00
87	AMBROXOL XAROPE INFANTIL	FARMACE	XRP.	2200	1,70	3.740,00
88	AMOXICILINA + CLAV.POTASSIO 850+125,COMP	PRATI	COMP.	2000	2,40	4.800,00
89	AMOXICILINA 25MG/ML,PÓ P/SUSPENSÃO,150ML	TEUTO	XRP.	2200	4,99	10.978,00
90	AMOXICILINA 500MG COMP.	PRATI	COMP.	20000	0,21	4.200,00
91	ATENOLOL 25 MG	GEOLAB	COMP.	25000	0,04	1.000,00
92	ATENOLOL 50 MG	GEOLAB	COMP.	25000	0,05	1.250,00
93	AZITROMICINA PÓP SUSP.ORAL,FR.1200 MG	PRATI	FR	2500	6,10	15.250,00
94	AZITROMICINA 500MG,COMP.	GEOLAB	COMP.	25000	0,49	12.250,00
95	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG	GEOLAB	COMP.	6000	0,05	300,00
96	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME,20MG	PRATI	BSN	1200	3,83	4.596,00
97	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL	PRATI	BSN	1200	5,50	6.600,00
98	PARACETAMOL 500 MG COMP.	GEOLAB	COMP.	30000	0,07	2.100,00
99	PIROXICAN 20MG	GEOLAB	COMP.	20000	0,15	3.000,00
100	PREDNISONA 20MG COMP	SANVAL	COMP.	12000	0,25	3.000,00
101	PREDNISONA 5MG COMP	SANVAL	COMP.	20000	0,16	3.200,00
102	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	NATULAB	UND.	1500	0,73	1.095,00
103	SULFAMETOXAZOL+TMP(40+8)MG SUSP.	SOBRAL	FR	2500	1,35	3.375,00
104	SULFAMETOXAZOL+TMP(400+80) MG COMP.	PRATI	COMP.	8000	0,13	1.040,00
105	SULFATO FERROSO 40MG,COMP.	BELFAR	COMP.	20000	0,05	1.000,00
106	TENOXICAN 20MG	PRATI	COMP.	2500	0,80	2.000,00
107	ACIDO ASCORBICO 500MG	NATULAB	COMP.	15000	0,17	2.550,00
109	NIMESULIDA 100MG COMP.	GEOLAB	COMP.	15000	0,06	900,00
111	NIFEDIPINO 20MG COMP.	GEOLAB	COMP.	60000	0,09	5.400,00
112	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI	COMP.	6000	0,26	1.560,00
113	FLUCONAZOL 150MG	PRATI	COMP	4500	0,29	1.305,00
114	SIMETICONA 75MG/ML	NATULAB	GOTAS	1200	1,03	1.236,00
115	PARACETAMOL 200MG/ML	FARMACE	GOTAS	2000	0,77	1.540,00
116	DEXAMETASONA 1MG/G CREME DERMATOLOGICO	SOBRAL	BSN	2500	1,10	2.750,00
117	ACICLOVIR 50MG/G	PRATI	BSN	250	3,58	895,00
118	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	GEOLAB	COMP.	3200	0,05	160,00
119	CAVERDILOL 12,5MG	EMS	COMP.	9000	0,12	1.080,00
120	CAVERDILOL 3,125MG	EMS	COMP.	9000	0,11	990,00
121	CAVERDILOL 6,250MG	EMS	COMP.	9000	0,12	1.080,00
122	CEFALEXINA 50MG/ML,SUSP	TEUTO	FR.	1800	5,70	10.260,00

123	CEFALEXINA 500MG,COMP.	TEUTO	COMP.	9000	0,32	2.880,00
124	CLORIDRATO DE METACLOPRAMIDA 4MG/ML,SOL.ORAL	GREENPHARMA	FR	1500	1,11	1.665,00
125	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	GEOLAB	COMP.	20000	0,03	600,00
126	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG,COMP.	TKS	COMP.	20000	0,10	2.000,00
127	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG COMP.	GEOLAB	COMP.	25000	0,05	1.250,00
128	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMP.	GEOLAB	COMP.	25000	0,05	1.250,00
129	DIGOXINA 0,25MG. COMP.	PRATI	COMP.	18000	0,07	1.260,00
130	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG,SUBLINGUAL	EMS	COMP.	2600	0,25	650,00
131	DIPIRONA 500MG	SOBRAL	COMP.	30000	0,08	2.400,00
132	DIPIRONA GOTAS	FARMACE	FR.	4200	0,79	3.318,00
133	ESPERINOLACTONA 100MG.COMP.	EMS	COMP.	3500	0,31	1.085,00
134	ESPIRONOLACTONA 25MG,COMP.	EMS	COMP.	4500	0,22	990,00
135	ESTROGENIOS CONJ. 0,625 CREME VAGINAL	WYETH	BSN	40	43,52	1.740,80
136	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML,60ML	PRATI	FR	1500	4,70	7.050,00
137	FUROSEMIDA 40MG	GEOLAB	COMP.	20000	0,03	600,00
138	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG,COMP.	GEOLAB	COMP.	20000	0,03	600,00
139	HIDROCLORITIAZIDA 50MG,COMP.	GEOLAB	COMP.	20000	0,04	800,00
140	HIDROXIDO DE ALUMINIO 62MG,SUSP.ORAL	NATULAB	FR	1200	1,65	1.980,00
141	IBUPROFENO 300MG,COMP.	GEOLAB	COMP.	25000	0,15	3.750,00
142	IBUPROFENO 600MG,COMP.	GEOLAB	COMP.	25000	0,19	4.750,00
143	IBUPROFENO 50MG/ML	NATULAB	FR.	3000	1,35	4.050,00
147	LORATADINA 1MG/ML,XRE	PRATI	FR.	1500	2,05	3.075,00
148	LORATADINA10 MG,COMP.	GEOLAB	COMP.	12000	0,13	1.560,00
149	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 0,4 MG/ML,XRP	NATULAB	FR.	3000	1,20	3.600,00
150	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 2MG	GEOLAB	COMP.	18000	0,07	1.260,00
151	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	GEOLAB	COMP.	18000	0,06	1.080,00
152	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	GEOLAB	COMP.	18000	0,07	1.260,00
153	METFORMINA 500MG,COMP.	PRATI	COMP.	15000	0,10	1.500,00
154	METFORMINA 850MG COMP.	GEOLAB	COMP.	15000	0,10	1.500,00
155	METRONIDAZOL 250MG COMP.	PRATI	COMP.	12000	0,12	1.440,00
156	METRONIDAZOL 400MG COMP.	PRATI	COMP.	6800	0,32	2.176,00
157	METRONIDAZOL GEL VAGINAL	SOBRAL	BSN	2000	3,98	7.960,00
158	NEOMICINA + BACITRACINA POM.	SOBRAL	BSN	1500	1,65	2.475,00
159	LUVA PARA PROCEDIMENTO P	MEDIX	CX	120	17,90	2.148,00
160	LUVA PARA PROCEDIMENTO M	MEDIX	CX	120	17,90	2.148,00
161	LUVA PARA PROCEDIMENTO G	MEDIX	CX	120	17,90	2.148,00
TOTAL						576.893,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paraná firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00032/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paraná, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00032/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00032/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA ME.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 52 - 53 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 109 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161.

Valor: R\$ 576.893,50.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Luiz Gomes.

ORIANA RODRIGUES	BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA ME
Prefeita	

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:65967537

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RREO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: 2018
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2018							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Correntes	44.812.707,00	44.812.707,00	5.403.462,45	12,06	29.933.624,40	66,80	14.879.082,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.104.500,00	2.104.500,00	349.847,51	16,62	1.091.436,70	51,86	1.013.063,30
Impostos	2.000.000,00	2.000.000,00	341.003,58	17,05	826.869,33	41,34	1.173.130,67
Taxas	104.500,00	104.500,00	8.843,93	8,46	264.567,37	253,17	-160.067,37
Contribuições	360.000,00	360.000,00	69.522,02	19,31	356.455,89	99,02	3.544,11
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	360.000,00	360.000,00	69.522,02	19,31	356.455,89	99,02	3.544,11
Receita Patrimonial	493.000,00	493.000,00	19.028,31	3,86	125.955,88	25,55	367.044,12
Valores Mobiliários	231.000,00	231.000,00	15.144,27	6,56	106.457,77	46,09	124.542,23
Demais Receitas Patrimoniais	262.000,00	262.000,00	3.884,04	1,48	19.498,11	7,44	242.501,89
Receita de Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Outros Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências Correntes	41.479.207,00	41.479.207,00	4.897.026,86	11,81	28.183.091,28	67,95	13.296.115,72
Transferências da União e de suas Entidades	28.091.820,00	28.091.820,00	2.752.954,69	9,80	17.279.971,44	61,51	10.811.848,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas E	4.087.480,00	4.087.480,00	991.671,82	24,26	4.591.963,50	112,34	-504.483,50
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.299.907,00	9.299.907,00	1.152.400,35	12,39	6.311.156,34	67,86	2.988.750,66
Outras Receitas Correntes	375.000,00	375.000,00	68.037,75	18,14	176.684,65	47,12	198.315,35
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	15.000,00	15.000,00	3.045,00	20,30	30.855,28	205,70	-15.855,28
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	230.000,00	230.000,00	2.459,26	1,07	6.592,23	2,87	223.407,77
Demais Receitas Correntes	130.000,00	130.000,00	62.533,49	48,10	139.237,14	107,11	-9.237,14
Receitas de Capital	16.077.500,00	16.077.500,00	0,00	0,00	1.067.500,00	6,64	15.010.000,00
Alienação de Bens	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
Alienação de Bens Móveis	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Alienação de Bens Imóveis	435.000,00	435.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	435.000,00
Transferências de Capital	15.547.000,00	15.547.000,00	0,00	0,00	1.067.500,00	6,87	14.479.500,00
Transferências da União e de suas Entidades	5.958.500,00	5.958.500,00	0,00	0,00	1.067.500,00	17,92	4.891.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas E	4.924.809,00	4.924.809,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.924.809,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	4.663.691,00	4.663.691,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.663.691,00
Outras Receitas de Capital	80.500,00	80.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.500,00
Demais Receitas de Capital	80.500,00	80.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.500,00
Total Receitas	60.890.207,00	60.890.207,00	5.403.462,45	8,87	31.001.124,40	50,91	29.889.082,60

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			Saldo a Liquidar (f-j)	Despesas Pagas Até Bimestre (g)	Inscrição RP Não Processado (h)
				No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)	% (j/f)			
Despesas Correntes	42.337.707,00	1.203.202,95	43.540.909,95	5.438.457,39	33.239.896,40	6.640.043,63	28.687.938,62	121,23	14.852.971,33	28.306.403,66	0,00

PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	31.291.840,00	321.888,55	31.613.728,55	3.667.168,85	26.105.438,46	5.263.134,40	22.876.168,74	72,36	8.737.559,81	22.835.906,34	0,00
JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	33.500,00	0,00	33.500,00	0,01	0,09	0,01	0,09	0,00	33.499,91	0,09	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.012.367,00	881.314,40	11.893.681,40	1.771.288,53	7.134.457,85	1.376.909,22	5.811.769,79	48,86	6.081.911,61	5.470.497,23	0,00
Despesas de Capital	17.880.309,00	1.203.202,95	16.677.106,05	188.389,41	1.609.103,00	136.138,27	909.773,24	51,68	15.767.332,81	908.504,15	0,00
INVESTIMENTO	16.450.309,00	1.190.891,95	15.259.417,05	140.671,00	694.004,09	0,00	205.065,56	1,34	15.054.351,49	205.065,56	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	30.000,00	-12.311,00	17.689,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.689,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00	47.718,41	915.098,91	136.138,27	704.707,68	50,34	695.292,32	703.438,59	0,00
Reserva de Contigência	672.191,00	0,00	672.191,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	672.191,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	672.191,00	0,00	672.191,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	672.191,00	0,00	0,00
Total Despesas	60.890.207,00	0,00	60.890.207,00	5.626.846,80	34.848.999,40	6.776.181,90	29.597.711,86	48,61	31.292.495,14	29.214.907,81	0,00
Superavit							1.403.412,54				
Total							31.001.124,40				

ALEXANDRE CARLO DE M.DANTAS

Prefeito

MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS

Secretária Das Finanças, P. E Tributação

GERALDO PEREIRA DE AZEVEDO FILHO

Técnico De Contabilidade

Publicado por:

Geraldo Pereira de Azevedo Filho

Código Identificador:C67D3DF5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RREO**

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2018		Exercício: 2018		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	461.000,00	461.000,00	113.050,00	113.050,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	231.000,00	231.000,00	106.457,77	106.457,77
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	231.000,00	231.000,00	106.457,77	106.457,77
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	230.000,00	230.000,00	6.592,23	6.592,23
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	230.000,00	230.000,00	6.592,23	6.592,23
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	461.000,00	461.000,00	113.050,00	113.050,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	58.689.716,00	58.746.876,26	33.727.841,95	0,00	28.636.689,10	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	40.809.407,00	42.069.770,21	32.118.738,95	0,00	27.726.915,86	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	17.880.309,00	16.677.106,05	1.609.103,00	0,00	909.773,24	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	58.689.716,00	58.746.876,26	33.727.841,95	0,00	28.636.689,10	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)2	58.228.716,00	-58.285.876,26	33.614.791,95	113.050,00	28.523.639,10	113.050,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	672.191,00
APORTES DE RECURSOS PARA PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA

	Exercício	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

ALEXANDRE CARLO DE M.DANTAS

Prefeito

MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS

Secretária Das Finanças, P. E Tributação

GERALDO PEREIRA DE AZEVEDO FILHO

Técnico De Contabilidade

Publicado por:
Geraldo Pereira de Azevedo Filho
Código Identificador:65EDE5C8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RREO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				Exercício:
				2018
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2018				
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo XI				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.000.000,00	2.000.000,00	826.869,33	41,34
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	290.000,00	290.000,00	75.715,63	26,11
1.1.1 - IPTU	250.000,00	250.000,00	22.665,75	9,07
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	40.000,00	40.000,00	53.049,88	132,63
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	250.000,00	250.000,00	132.527,13	53,01
1.2.1 - ITBI	250.000,00	250.000,00	132.527,13	53,01
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	860.000,00	860.000,00	319.480,54	37,15
1.3.1 - ISS	860.000,00	860.000,00	319.480,54	37,15
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	600.000,00	600.000,00	299.146,03	49,86
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CR, art. 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.147.000,00	26.147.000,00	19.203.023,83	73,44
2.1 - Cota-Parte FPM	21.211.800,00	21.211.800,00	13.775.158,92	64,94
2.2.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	19.711.800,00	19.711.800,00	13.077.172,40	66,34
2.2.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	1.500.000,00	1.500.000,00	697.986,52	46,53
2.2.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	4.240.000,00	4.240.000,00	4.710.625,62	111,10
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	9.600,00	9.600,00	5.960,00	62,08
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	5.600,00	5.600,00	3.955,65	70,64
2.5 - Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	3.945,51	39,46
2.6 - Cota-Parte IPVA	670.000,00	670.000,00	703.378,13	104,98
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.147.000,00	28.147.000,00	20.029.893,16	71,16
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.185.000,00	1.185.000,00	606.254,01	51,16
5.1 - Transferências do Salário-Educação	410.500,00	410.500,00	223.847,91	54,53
5.2 - Transferências do PDDE	42.000,00	42.000,00	9.760,00	23,24
5.2 - Transferências do PNAE	352.500,00	352.500,00	214.317,40	60,80

5.4 - Transferências do PNATE	57.000,00	57.000,00	52.651,00	92,37
5.5 - Outras Transferências do FNDE	313.000,00	313.000,00	103.357,06	33,02
5.5 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	10.000,00	10.000,00	2.320,64	23,21
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.000,00	1.000,00	45.877,94	4.587,80
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.000,00	1.000,00	45.877,94	4.587,80
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.106.000,00	1.106.000,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.292.000,00	2.292.000,00	652.131,95	28,45
FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.929.400,00	4.929.400,00	3.700.175,58	75,06
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.942.360,00	3.942.360,00	2.615.434,21	66,34
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	848.000,00	848.000,00	942.124,97	111,10
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.920,00	1.920,00	1.192,00	62,08
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.120,00	1.120,00	784,58	70,09
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	2.000,00	2.000,00	789,05	39,45
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	134.000,00	134.000,00	139.850,77	104,37
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.319.907,00	9.319.907,00	6.314.384,98	67,75
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	8.299.907,00	8.299.907,00	6.311.156,34	76,04
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	20.000,00	20.000,00	3.228,64	16,15
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	3.370.507,00	3.370.507,00	2.610.980,76	0,98

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SEM RESTOS A
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.471.907,00	6.044.088,00	5.968.220,01	98,74	5.968.220,01	98,74	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	2.047.407,00	1.576.192,00	1.560.782,99	99,02	1.560.782,99	99,02	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	3.424.500,00	4.467.896,00	4.407.437,02	98,65	4.407.437,02	98,65	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	1.267.000,00	733.206,00	142.544,79	19,44	141.752,04	19,33	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	241.000,00	133.206,00	81.912,40	61,49	81.341,62	61,06	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.026.000,00	600.000,00	60.632,39	10,11	60.410,42	10,07	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.738.907,00	6.777.294,00	6.110.764,80	90,17	6.109.972,05	90,15	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)	6.109.972,05
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Renuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100%	94,51
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Renuneração do Magistério (14-(16.2+17.1))/(11)*100%	2,24
19.3 - Mínimo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%	3,25
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.348.407,00	5.817.800,00	4.435.401,88	76,24	4.072.231,71	70,00	0,00

22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	5.348.407,00	5.817.800,00	4.435.401,88	76,24	4.072.231,71	70,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.288.407,00	1.709.398,00	1.642.695,39	96,10	1.642.124,61	96,06	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.060.000,00	4.108.402,00	2.792.706,49	67,98	2.430.107,10	59,15	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	10.198.500,00	9.663.082,00	6.709.083,21	69,43	6.263.467,86	64,82	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.450.500,00	5.067.896,00	4.468.069,41	88,16	4.467.847,44	88,16	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.748.000,00	4.595.186,00	2.241.013,80	48,77	1.795.620,42	39,08	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	35.000,00	19.308,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	933.000,00	1.048.945,00	911.673,38	86,91	803.140,41	76,57	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	16.525.907,00	16.560.135,00	12.056.158,47	72,80	11.138.839,98	67,26	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12)		2.610.980,76
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)		0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)		2.610.980,76
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))		7.724.718,81
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%		38,56

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	410.500,00	410.500,00	230.297,27	56,10	190.456,31	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.945.500,00	1.847.272,00	485.081,05	26,26	352.875,89	0,00	0,00
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	2.356.000,00	2.257.772,00	715.378,32	31,69	543.332,20	0,00	0,00
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	18.881.907,00	18.817.907,00	12.771.536,79	67,87	11.682.172,18	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2018(g)
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB(h)	FUNDEB
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	5.865,58	0,00
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	11.343.698,87	0,00
48 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	11.230.891,00	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	11.230.891,00	0,00
48.1 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.228,64	0,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	121.902,09	0,00
51 - (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	121.902,09	0,00

ALEXANDRE CARLO DE M.DANTAS

Prefeito

MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS

Secretária Das Finanças, P. E Tributação

GERALDO PEREIRA DE AZEVEDO FILHO

Técnico De Contabilidade

Publicado por:

Geraldo Pereira de Azevedo Filho

Código Identificador:D71C44FD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RREO**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
												Exercício: 2018
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2018												
LRF Art. 53, inciso V - Anexo VII												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total (a + b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo(a)	Inscritos Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2017	Liquidad os	Pagos	Cancelad os	Saldo(b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017										
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS	143.767,23	2.271.434,94	858.582,12	125.022,43	1.431.597,62	249.010,78	1.541.256,47	922.034,07	770.664,18	188.911,70	830.691,37	2.262.288,99
Total	143.767,23	2.271.434,94	858.582,12	125.022,43	1.431.597,62	249.010,78	1.541.256,47	922.034,07	770.664,18	188.911,70	830.691,37	2.262.288,99

ALEXANDRE CARLO DE M.DANTAS

Prefeito

MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS

Secretária Das Finanças, P. E Tributação

GERALDO PEREIRA DE AZEVEDO FILHO

Técnico De Contabilidade

Publicado por:

Geraldo Pereira de Azevedo Filho

Código Identificador:B6622299

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RREO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: 2018
Período: SETEMBRO-OUTUBRO/2018	
RREO - Anexo VI (LRF, art 53, inciso III - Anexo VI)	

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre/2018
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	44.811.707,00	29.933.624,40
Receitas Tributárias	2.104.500,00	1.091.436,70
IPTU	250.000,00	22.665,75
ISS	860.000,00	319.480,54
IBTI	250.000,00	132.527,13
IRRF	600.000,00	299.146,03
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	144.500,00	317.617,25
Receitas de Contribuições	360.000,00	356.455,89
Receita Patrimonial Líquida	493.000,00	125.955,88
Aplicações Financeiras (II)	231.000,00	106.457,77
Outras Receitas Patrimoniais	262.000,00	19.498,11
Transferências Correntes	41.479.207,00	28.183.091,28
Cota-Parte do FPM	21.211.800,00	13.775.158,92
Cota-Parte do ICMS	4.240.000,00	4.710.625,62
Cota-Parte do IPVA	670.000,00	703.378,13
Cota-Parte do ITR	10.000,00	3.945,51
Transferências da LC 87/1996	5.600,00	3.955,65
Transferências da LC 61/1989	9.600,00	5.960,00
Transferências do FUNDEB	9.299.907,00	6.311.156,34
Outras Transferências Correntes	6.032.300,00	2.668.911,11
Demais Receitas Correntes	375.000,00	176.684,65
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	375.000,00	176.684,65
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	44.580.707,00	29.827.166,63
RECEITAS DE CAPITAL (V)	16.077.500,00	1.067.500,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	450.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	450.000,00	0,00
Transferências de Capital	15.547.000,00	1.067.500,00
Convênios	13.087.000,00	812.500,00
Outras Transferências de Capital	2.460.000,00	255.000,00
Outras Receitas de Capital	80.500,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	80.500,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII -IX - X)	16.077.500,00	1.067.500,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	60.658.207,00	30.894.666,63

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	43.540.909,95	33.239.896,40	28.687.938,62	28.306.403,66	809.959,91	278.689,07	237.928,94
Pessoal e Encargos Sociais	31.613.728,55	26.105.438,46	22.876.168,74	22.835.906,34	335.229,27	2.872,85	2.872,85
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	33.500,00	0,09	0,09	0,09	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.893.681,40	7.134.457,85	5.811.769,79	5.470.497,23	474.730,64	275.816,22	235.056,09
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	43.507.409,95	33.239.896,31	28.687.938,53	28.306.403,57	809.959,91	278.689,07	237.928,94
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	16.677.106,05	1.609.103,00	909.773,24	908.504,15	48.622,21	643.345,00	532.735,24
Investimentos	15.259.417,05	694.004,09	205.065,56	205.065,56	48.622,21	643.345,00	532.735,24
Inversões Financeiras	17.689,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Empréstimos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	17.689,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.400.000,00	915.098,91	704.707,68	703.438,59	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	15.277.106,05	694.004,09	205.065,56	205.065,56	48.622,21	643.345,00	532.735,24
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	672.191,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	59.456.707,00	33.933.900,40	28.893.004,09	28.511.469,13	858.582,12	922.034,07	770.664,18
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXVII) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							753.951,20
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO PRIMÁRIO)							690.500,00
JUROS NOMINAIS							VALOR CORRENTE
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)							0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)							0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))							753.951,20
TOTAIS							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO NOMINAL)							0,00

CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Até o Bimestre/2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.880.446,54	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	1.480.006,62	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.826.523,12	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.346.516,50	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	3.400.439,92	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIb - XXXIa)	0,00	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXb - XXXa)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII + IX - XXXIV + XXXV)		0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		VALOR CORRENTE
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

ALEXANDRE CARLO DE M.DANTAS

Prefeito

MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS

Secretária Das Finanças, P. E Tributação

GERALDO PEREIRA DE AZEVEDO FILHO

Técnico De Contabilidade

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RREO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2018	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal			
Período: SETEMBRO-OUTUBRO/2018			
RREO - Anexo VI (LRF, art 53, inciso III - Anexo VI)			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2018	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	44.811.707,00	29.933.624,40	
Receitas Tributárias	2.104.500,00	1.091.436,70	
IPTU	250.000,00	22.665,75	
ISS	860.000,00	319.480,54	
IBTI	250.000,00	132.527,13	
IRRF	600.000,00	299.146,03	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	144.500,00	317.617,25	
Receitas de Contribuições	360.000,00	356.455,89	
Receita Patrimonial Líquida	493.000,00	125.955,88	
Aplicações Financeiras (II)	231.000,00	106.457,77	
Outras Receitas Patrimoniais	262.000,00	19.498,11	
Transferências Correntes	41.479.207,00	28.183.091,28	
Cota-Parte do FPM	21.211.800,00	13.775.158,92	
Cota-Parte do ICMS	4.240.000,00	4.710.625,62	
Cota-Parte do IPVA	670.000,00	703.378,13	
Cota-Parte do ITR	10.000,00	3.945,51	
Transferências da LC 87/1996	5.600,00	3.955,65	
Transferências da LC 61/1989	9.600,00	5.960,00	
Transferências do FUNDEB	9.299.907,00	6.311.156,34	
Outras Transferências Correntes	6.032.300,00	2.668.911,11	
Demais Receitas Correntes	375.000,00	176.684,65	
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	375.000,00	176.684,65	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	44.580.707,00	29.827.166,63	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	16.077.500,00	1.067.500,00	
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	450.000,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	450.000,00	0,00	
Transferências de Capital	15.547.000,00	1.067.500,00	
Convênios	13.087.000,00	812.500,00	
Outras Transferências de Capital	2.460.000,00	255.000,00	
Outras Receitas de Capital	80.500,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	80.500,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII -IX - X)	16.077.500,00	1.067.500,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	60.658.207,00	30.894.666,63	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	43.540.909,95	33.239.896,40	28.687.938,62	28.306.403,66	809.959,91	278.689,07	237.928,94
Pessoal e Encargos Sociais	31.613.728,55	26.105.438,46	22.876.168,74	22.835.906,34	335.229,27	2.872,85	2.872,85
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	33.500,00	0,09	0,09	0,09	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.893.681,40	7.134.457,85	5.811.769,79	5.470.497,23	474.730,64	275.816,22	235.056,09

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	43.507.409,95	33.239.896,31	28.687.938,53	28.306.403,57	809.959,91	278.689,07	237.928,94
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	16.677.106,05	1.609.103,00	909.773,24	908.504,15	48.622,21	643.345,00	532.735,24
Investimentos	15.259.417,05	694.004,09	205.065,56	205.065,56	48.622,21	643.345,00	532.735,24
Inversões Financeiras	17.689,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	17.689,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.400.000,00	915.098,91	704.707,68	703.438,59	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	15.277.106,05	694.004,09	205.065,56	205.065,56	48.622,21	643.345,00	532.735,24
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	672.191,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	59.456.707,00	33.933.900,40	28.893.004,09	28.511.469,13	858.582,12	922.034,07	770.664,18
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXVII) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							753.951,20

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO PRIMÁRIO)		690.500,00
JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)		0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))		753.951,20
TOTAIS		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO NOMINAL)		0,00

CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Até o Bimestre/2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.880.446,54	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	1.480.006,62	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.826.523,12	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.346.516,50	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	3.400.439,92	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIb - XXXIa)	0,00	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIACÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXb - XXXa)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII + IX - XXXIV + XXXV)		0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		VALOR CORRENTE
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

ALEXANDRE CARLO DE M.DANTAS

Prefeito

MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS

Secretária Das Finanças, P. E Tributação

GERALDO PEREIRA DE AZEVEDO FILHO

Técnico De Contabilidade

Publicado por:
Geraldo Pereira de Azevedo Filho
Código Identificador:AF42EE81

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RREO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			Exercício: 2018	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				
Período: JANEIRO-OUTUBRO/2018				
ADCT, Art. 77 - Anexo XII				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.000.000,00	2.000.000,00	826.869,33	41,34
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	250.000,00	250.000,00	22.665,75	9,06
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	250.000,00	250.000,00	132.527,13	53,01
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	860.000,00	860.000,00	319.480,54	37,14
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	600.000,00	600.000,00	299.146,03	49,85
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	40.000,00	40.000,00	53.049,88	132,62
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	26.147.000,00	26.147.000,00	19.203.023,83	73,44
Cota-Parte FPM	21.211.800,00	21.211.800,00	13.775.158,92	64,94
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	3.945,51	39,45
Cota-Parte IPVA	670.000,00	670.000,00	703.378,13	104,98
Cota-Parte ICMS	4.240.000,00	4.240.000,00	4.710.625,62	111,09
Cota-Parte IPI-Exportação	5.600,00	5.600,00	3.955,65	70,63
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	9.600,00	9.600,00	5.960,00	62,08
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=I+II	28.147.000,00	28.147.000,00	20.029.893,16	71,16
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	11.204.091,00	11.204.091,00	5.020.636,36	44,81
Provenientes da União	6.540.400,00	6.540.400,00	5.020.636,36	76,76
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	4.663.691,00	4.663.691,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	11.204.091,00	11.204.091,00	5.020.636,36	44,81

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	12.285.600,00	12.651.118,40	10.427.062,44	82,42	8.861.094,12	70,04	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.919.600,00	8.931.859,00	7.974.817,19	89,28	6.904.381,29	77,30	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.366.000,00	3.719.259,40	2.452.245,25	65,93	1.956.712,83	52,61	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.808.000,00	1.442.481,60	341.689,57	23,68	85.299,00	5,91	0,00
Investimentos	1.808.000,00	1.442.481,60	341.689,57	23,68	85.299,00	5,91	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	14.093.600,00	14.093.600,00	10.768.752,01	76,40	8.946.393,12	63,47	0,00
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	11.204.091,00	11.204.091,00	5.020.636,36	44,81	5.020.636,36	44,81	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	11.204.091,00	11.204.091,00	5.020.636,36	44,81	5.020.636,36	44,81	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	11.204.091,00	11.204.091,00	5.020.636,36	44,81	5.020.636,36	44,81	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.889.509,00	2.889.509,00	5.748.115,65	198,93	3.925.756,76	135,86	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIBx100) / I- LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							19,59
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIB)/100]							921.272,79

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARÁGRAFOS 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS REC. VINC. CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2010	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2009 a 2004 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
Atenção Básica	5.995.000,00	6.364.006,60	4.713.837,81	74,07	3.816.753,17	59,97	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.738.600,00	5.067.904,26	4.118.565,15	81,26	3.503.750,77	69,13	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	135.000,00	136.253,54	69.701,56	51,15	58.411,68	42,86	0,00
Vigilância Epidemiológica	590.000,00	605.162,86	526.142,91	86,94	484.731,16	80,09	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	1.635.000,00	1.920.272,74	1.340.504,58	69,80	1.082.746,34	56,38	0,00
TOTAL	14.093.600,00	14.093.600,00	10.768.752,01	76,40	8.946.393,12	63,47	0,00

ALEXANDRE CARLO DE M.DANTAS
Prefeito

MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS
Secretária Das Finanças, P. E Tributação

GERALDO PEREIRA DE AZEVEDO FILHO
Técnico De Contabilidade

Publicado por:
Geraldo Pereira de Azevedo Filho
Código Identificador:54F65B63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 5º BIMESTRE DE PASSAGEM**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	5º bimestre de 2018 (Setembro a Outubro)						
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)							R\$ 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO SALDO A ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	16.825.239,28	16.825.239,28	1.688.346,85	10,03	10.890.173,87	64,73	5.935.065,41
RECEITAS CORRENTES	14.825.239,28	14.825.239,28	1.688.346,85	11,39	10.890.173,87	73,46	3.935.065,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	154.160,24	154.160,24	20.238,36	13,13	106.138,25	68,85	48.021,99
Impostos	144.300,00	144.300,00	18.691,17	12,95	88.127,11	61,07	56.172,89
Taxas	9.860,24	9.860,24	1.547,19	15,69	18.011,14	182,66	-8.150,90
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	79.400,00	79.400,00	4.778,25	6,02	26.379,29	33,22	53.020,71
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Valores mobiliários	69.400,00	69.400,00	4.778,25	6,89	26.379,29	38,01	43.020,71
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.471.679,04	14.471.679,04	1.662.789,64	11,49	10.703.611,07	73,96	3.768.067,97
Transferências da União e de suas Entidades	10.416.825,40	10.416.825,40	1.047.056,28	10,05	7.459.541,04	71,61	2.957.284,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.568.100,00	1.568.100,00	211.635,47	13,50	1.034.470,05	65,97	533.629,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.486.753,64	2.486.753,64	404.097,89	16,25	2.209.599,98	88,85	277.153,66
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	90.000,00	90.000,00	540,60	0,60	54.045,26	60,05	35.954,74
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.000,00	50.000,00	540,60	1,08	54.045,26	108,09	-4.045,26
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de crédito - Mercado Interno	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.900.000,00	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	10,03	0,00	64,73	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.825.239,28	16.825.239,28	1.688.346,85	10,03	10.890.173,87	64,73	5.935.065,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	16.825.239,28	16.825.239,28	1.688.346,85	10,03	10.890.173,87	64,73	5.935.065,41
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	228.171,82	-	-
TOTAL (VII) = (V+VI)	16.825.239,28	16.825.239,28	1.688.346,85	10,03	11.118.345,69	64,73	5.706.893,59
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (utilizados para créditos adicio	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO P (i)=(e-h)	DESPESAS AGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS(exceto intr orçamentárias)(VIII)	16.825.239,28	16.825.239,28	961.612,35	13.270.547,69	3.554.691,59	2.089.013,60	11.118.345,69	5.706.893,59	9.910.706,02	2.152.202,00

DESPESAS CORRENTES	12.101.408,24	14.518.602,11	854.110,52	12.984.765,65	1.533.836,46	2.022.696,86	10.894.196,23	3.624.405,88	9.689.905,21	2.090.569,42
Pessoal e encargos sociais	6.538.629,54	8.354.582,66	414.897,30	7.989.296,74	365.285,92	1.301.330,33	6.691.877,22	1.662.705,44	5.707.790,34	1.297.419,52
Juros e encargos da dívida	5.000,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	5.557.778,70	6.163.519,45	439.213,22	4.995.468,91	1.168.050,54	721.366,53	4.202.319,01	1.961.200,44	3.982.114,87	793.149,90
DESPESAS DE CAPITAL	4.561.700,00	2.306.637,17	107.501,83	285.782,04	2.020.855,13	66.316,74	224.149,46	2.082.487,71	220.800,81	61.632,58
Investimentos	4.261.700,00	2.076.137,17	57.501,83	116.972,21	1.959.164,96	39.227,49	91.311,87	1.984.825,30	87.963,22	25.660,34
Inversões financeiras	50.000,00	40.500,00	0,00	0,00	40.500,00	0,00	0,00	40.500,00	0,00	0,00
Amortização de dívida	250.000,00	190.000,00	50.000,00	168.809,83	21.190,17	27.089,25	132.837,59	57.162,41	132.837,59	35.972,24
Reserva de contingência	162.131,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	16.825.239,28	16.825.239,28	961.612,35	13.270.547,69	3.554.691,59	2.089.013,60	11.118.345,69	5.706.893,59	9.910.706,02	2.152.202,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
REFINANCIAMENTO (XI)										
AMORT. DA DÍVIDA INT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
AMORT. DA DÍVIDA EXT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	16.825.239,28	16.825.239,28	961.612,35	13.270.547,69	3.554.691,59	2.089.013,60	11.118.345,69	5.706.893,59	9.910.706,02	2.152.202,00
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	16.825.239,28	16.825.239,28	961.612,35	13.270.547,69	3.554.691,59	2.089.013,60	11.118.345,69	5.706.893,59	9.910.706,02	2.152.202,00
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	10,03	0,00	64,73	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE (f)	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE (h)	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Passagem - DATA DA EMISSÃO: 26/11/2018 - HORA DA EMISSÃO: 11:06:33

Notas: (*) - No modelo da STN inexistente coluna para reduções de dotação. Por este motivo, as reduções foram deduzidas na própria coluna de 'Créditos adicionais', motivo pelo qual esta coluna poderá conter valores negativos, não sendo portanto nenhum erro ser exibido valores negativos na coluna 'Créditos adicionais'.

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Secretario Municipal De Finanças

JÂNIO BORGES

Controlador Geral

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:8A77B20D

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 2 - DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - 5º BIMESTRE DE PASSAGEM

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
	5º bimestre de 2018 (Setembro a Outubro)										

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')											R\$ 1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	16.825.239,28	16.825.239,28	961.612,35	13.270.547,69	100,00	3.554.691,59	2.089.013,60	11.118.345,69	100,00	5.706.893,59	2.152.202,00
LEGISLATIVA	750.000,00	750.000,00	20.031,15	634.421,04	4,78	115.578,9	108.979,5	560.007,60	5,04	189.992,4	74.413,44

						6	6			0	
Ação Legislativa	750.000,00	750.000,00	20.031,15	634.421,04	4,78	115.578,96	108.979,56	560.007,60	5,04	189.992,40	74.413,44
ADMINISTRAÇÃO	1.647.000,00	2.206.495,00	83.308,58	2.136.874,29	16,10	69.620,71	331.109,00	1.847.286,92	16,61	359.208,08	289.587,37
Administração Geral	1.378.500,00	1.802.300,00	49.601,91	1.762.912,55	13,28	39.387,45	279.477,17	1.550.910,41	13,95	251.389,59	212.002,14
Administração Financeira	195.000,00	298.055,00	33.706,67	275.321,74	2,07	22.733,26	36.991,83	214.807,11	1,93	83.247,89	60.514,63
Controle Interno	73.500,00	106.140,00	0,00	98.640,00	0,74	7.500,00	14.640,00	81.569,40	0,73	24.570,60	17.070,60
SEGURANÇA PÚBLICA	79.000,00	23.500,00	0,00	110,00	0,00	23.390,00	0,00	110,00	0,00	23.390,00	0,00
Policiamento	48.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
Defesa Civil	31.000,00	21.000,00	0,00	110,00	0,00	20.890,00	0,00	110,00	0,00	20.890,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.902.410,00	1.184.490,68	56.495,15	736.687,83	5,55	447.802,85	115.884,72	613.145,34	5,51	571.345,34	123.542,49
Assistência ao Idoso	70.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Assistência de Portador de	31.000,00	38.444,00	0,00	30.000,00	0,23	8.444,00	0,00	9.158,40	0,08	29.285,60	20.841,60
Assistência Comunitária	1.727.910,00	1.118.042,12	56.495,15	706.687,83	5,33	411.354,29	115.884,72	603.986,94	5,43	514.055,18	102.700,89
Administração Geral	73.500,00	23.004,56	0,00	0,00	0,00	23.004,56	0,00	0,00	0,00	23.004,56	0,00
SAÚDE	3.249.674,70	3.419.345,96	235.123,94	2.816.125,45	21,22	603.220,51	568.543,49	2.521.504,56	22,68	897.841,40	294.620,89
Atenção Básica	2.970.648,70	3.297.294,96	233.134,21	2.762.057,51	20,81	535.237,45	561.276,46	2.488.225,91	22,38	809.069,05	273.831,60
Assistência Hospitalar e A	128.035,00	34.960,00	1.989,73	6.600,25	0,05	28.359,75	1.786,00	4.610,52	0,04	30.349,48	1.989,73
Suporte Profilático e Tera	45.341,00	15.341,00	0,00	0,00	0,00	15.341,00	0,00	0,00	0,00	15.341,00	0,00
Vigilância Sanitária	62.650,00	56.750,00	0,00	47.467,69	0,36	9.282,31	5.481,03	28.668,13	0,26	28.081,87	18.799,56
Vigilância Epidemiológica	43.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
TRABALHO	80.000,00	151.200,00	0,00	151.166,20	1,14	33,80	16.181,27	103.948,83	0,93	47.251,17	47.217,37
Proteção Benefícios ao T	80.000,00	151.200,00	0,00	151.166,20	1,14	33,80	16.181,27	103.948,83	0,93	47.251,17	47.217,37
EDUCAÇÃO	4.574.423,54	5.032.581,14	452.180,92	4.499.562,79	33,91	533.018,35	679.169,24	3.599.056,41	32,37	1.433.524,73	900.506,38
Ensino Fundamental	2.994.877,50	3.671.155,10	299.104,25	3.346.367,02	25,22	324.788,08	516.517,05	2.782.341,95	25,02	888.813,15	564.025,07
Ensino Médio	30.000,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00
Educação Infantil	1.125.826,94	981.416,94	82.864,52	839.931,18	6,33	141.485,76	111.978,31	606.959,91	5,46	374.457,03	232.971,27
Educação de Jovens e Adult	403.719,10	374.109,10	70.212,15	313.264,59	2,36	60.844,51	50.673,88	209.754,55	1,89	164.354,55	103.510,04

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/tot al b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/tot al d)		
Educação Especial	20.000,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
CULTURA	293.000,00	499.610,00	11.996,00	273.264,82	2,06	226.345,18	45.378,13	207.507,14	1,87	292.102,86	65.757,68
Difusão Cultural	293.000,00	499.610,00	11.996,00	273.264,82	2,06	226.345,18	45.378,13	207.507,14	1,87	292.102,86	65.757,68
URBANISMO	1.311.000,00	1.103.565,17	12.436,27	801.883,28	6,04	301.681,89	101.385,16	643.562,93	5,79	460.002,24	158.320,35
Infra-Estrutura Urbana	928.000,00	273.500,00	0,00	1.650,00	0,01	271.850,00	0,00	1.650,00	0,01	271.850,00	0,00
Serviços Urbanos	383.000,00	830.065,17	12.436,27	800.233,28	6,03	29.831,89	101.385,16	641.912,93	5,77	188.152,24	158.320,35

HABITAÇÃO	318.000,00	62.598,00	0,00	0,00	0,00	62.598,00	0,00	0,00	0,00	62.598,00	0,00
Habitação Rural	150.000,00	25.098,00	0,00	0,00	0,00	25.098,00	0,00	0,00	0,00	25.098,00	0,00
Habitação Urbana	168.000,00	37.500,00	0,00	0,00	0,00	37.500,00	0,00	0,00	0,00	37.500,00	0,00
SANEAMENTO	406.000,00	180.286,33	0,00	0,00	0,00	180.286,33	0,00	0,00	0,00	180.286,33	0,00
Saneamento Básico Urbano	406.000,00	180.286,33	0,00	0,00	0,00	180.286,33	0,00	0,00	0,00	180.286,33	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	329.000,00	253.849,00	0,00	75.848,28	0,57	178.000,72	0,00	29.938,83	0,27	223.910,71	45.909,45
Preservação e Conservação	179.000,00	143.849,00	0,00	75.848,28	0,57	68.000,72	0,00	29.938,83	0,27	113.910,71	45.909,45
Recursos Hídricos	150.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
AGRICULTURA	610.600,00	1.102.656,00	25.055,00	796.143,99	6,00	306.512,01	70.122,93	725.525,77	6,53	377.130,23	70.618,22
Abastecimento	594.600,00	1.086.656,00	25.055,00	796.143,99	6,00	290.512,01	70.122,93	725.525,77	6,53	361.130,23	70.618,22
Defesa Agropecuária	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
ENERGIA	140.000,00	122.876,00	0,00	105.153,54	0,79	17.722,46	12.583,06	64.055,46	0,58	58.820,54	41.098,08
Energia Elétrica	140.000,00	122.876,00	0,00	105.153,54	0,79	17.722,46	12.583,06	64.055,46	0,58	58.820,54	41.098,08
TRANSPORTE	267.000,00	106.186,00	14.985,34	67.565,34	0,51	38.620,66	12.115,00	64.695,00	0,58	41.491,00	2.870,34
Transporte Rodoviário	267.000,00	106.186,00	14.985,34	67.565,34	0,51	38.620,66	12.115,00	64.695,00	0,58	41.491,00	2.870,34
DESPORTO LAZER	471.000,00	435.500,00	0,00	6.931,01	0,05	428.568,99	472,79	5.163,31	0,05	430.336,69	1.767,70
Desporto Comunitário	391.000,00	355.500,00	0,00	6.931,01	0,05	348.568,99	472,79	5.163,31	0,05	350.336,69	1.767,70
Lazer	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	235.000,00	190.500,00	50.000,00	168.809,83	1,27	21.690,17	27.089,25	132.837,59	1,19	57.662,41	35.972,24
Serviço da Dívida Interna	235.000,00	190.500,00	50.000,00	168.809,83	1,27	21.690,17	27.089,25	132.837,59	1,19	57.662,41	35.972,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	162.131,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
TOTAL (III) = (I + II)	16.825.239,28	16.825.239,28	961.612,35	13.270.547,69	100,00	3.554.691,59	2.089.013,60	11.118.345,69	100,00	5.706.893,59	2.152.202,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Passagem – DATA DA EMISSÃO: 26/11/2018 - HORA DA EMISSÃO: 11:08:00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Passagem – DATA DA EMISSÃO: 26/11/2018 - HORA DA EMISSÃO: 11:08:00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Secretario Municipal de Finanças

JÂNIO BORGES

Controlador Geral

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador: B8FCA084

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 3 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 5º BIMESTRE DE PASSAGEM

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	5º bimestre de 2018 (até Outubro)						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)							RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	1.077.036,23	1.758.096,91	1.146.934,44	1.391.891,34	1.078.819,82	1.218.606,49	1.720.909,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	3.798,51	96.657,93	13.747,52	12.068,43	11.556,57	9.046,99	7.933,45
IPTU	0,00	0,00	1.435,46	46,23	0,00	664,79	0,00
ISS	470,81	2.319,87	2.624,37	729,22	701,19	334,95	509,59
ITBI	0,00	0,00	58,65	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	1.155,47	85.750,80	6.321,46	8.465,52	8.761,40	6.979,15	7.423,86
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	2.172,23	8.587,26	3.307,58	2.827,46	2.093,98	1.068,10	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.806,73	1.699,77	1.762,21	1.842,36	1.706,72	2.245,01	4.901,31
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	1.762,21	1.842,36	1.706,72	2.245,01	4.901,31
Outras Receitas Patrimoniais	1.806,73	1.699,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	1.071.430,99	1.631.260,72	1.131.159,72	1.346.244,02	1.061.952,85	1.207.314,49	1.699.386,42
Cota-parte do FPM	571.557,33	1.099.708,44	695.885,31	909.739,72	612.610,49	642.302,16	788.260,78
Cota-parte do ICMS	122.235,35	114.798,38	142.340,56	95.802,84	113.844,94	116.954,65	116.415,40
Cota-parte do IPVA	1.983,60	1.640,59	1.132,58	1.555,87	3.933,04	6.409,88	4.863,70
Cota-parte do ITR	45,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/96	151,39	151,39	148,57	148,57	0,00	148,57	148,57
Transferências da LC 61/89	130,07	179,44	107,75	109,94	91,70	97,89	99,76
Transferências do Fundeb	222.671,94	250.328,26	231.648,19	249.141,66	214.871,64	218.330,79	243.951,38
Outras transferências correntes	152.655,36	164.454,22	59.896,76	89.745,42	116.601,04	223.070,55	545.646,83
Outras receitas correntes	0,00	28.478,49	264,99	31.736,53	3.603,68	0,00	8.687,95
DEDUÇÕES (II)	139.220,72	176.243,96	167.922,92	201.471,37	146.125,71	153.182,61	181.957,62
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	139.220,72	176.243,96	167.922,92	201.471,37	146.125,71	153.182,61	181.957,62
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	937.815,51	1.581.852,95	979.011,52	1.190.419,97	932.694,11	1.065.423,88	1.538.951,51

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.549.509,56	1.332.052,73	1.057.987,19	926.050,44	1.017.727,08	15.275.621,36	17.032.502,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	5.351,40	15.310,33	10.885,20	9.840,86	10.397,50	206.594,69	154.160,24
IPTU	0,00	260,02	459,88	307,71	93,06	3.267,15	19.000,00
ISS	1.399,08	896,86	1.226,21	1.593,48	1.938,68	14.744,31	40.000,00
ITBI	0,00	92,76	0,00	0,00	0,00	151,41	5.700,00
IRRF	2.748,84	8.380,94	8.915,51	7.406,16	7.352,08	159.661,19	79.600,00
Outros Impostos, Taxas e	1.203,48	5.679,75	283,60	533,51	1.013,68	28.770,63	9.860,24

Contribuições							
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.942,37	3.188,70	3.012,36	2.373,61	2.404,64	29.885,79	79.400,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.942,37	3.188,70	3.012,36	2.373,61	2.404,64	26.379,29	69.400,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.506,50	10.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Transferências correntes	1.541.215,79	1.307.575,30	1.040.856,52	913.835,97	1.004.384,34	14.956.617,13	16.678.942,64
Cota-parte do FPM	738.168,75	850.338,69	632.476,78	476.650,73	541.146,07	8.558.845,25	9.980.468,00
Cota-parte do ICMS	104.335,32	133.844,41	97.871,77	116.254,89	137.041,45	1.411.739,96	1.500.000,00
Cota-parte do IPVA	5.032,12	3.677,45	3.451,08	2.469,20	2.683,72	38.832,83	50.000,00
Cota-parte do ITR	0,00	160,83	6,29	24,00	385,61	622,68	2.000,00
Transferências da LC 87/96	148,57	148,57	148,57	148,57	148,57	1.639,91	1.850,00
Transferências da LC 61/89	109,56	92,21	99,72	99,69	101,20	1.318,93	2.000,00
Transferências do Fundeb	224.246,59	219.350,64	203.961,20	188.104,47	215.993,42	2.682.600,18	2.486.753,64
Outras transferências correntes	469.174,88	99.962,50	102.841,11	130.084,42	106.884,30	2.261.017,39	2.655.871,00
Outras receitas correntes	0,00	5.978,40	3.233,11	0,00	540,60	82.523,75	90.000,00
DEDUÇÕES (II)	169.558,84	127.853,78	146.810,83	119.129,39	136.301,28	1.865.779,03	2.207.263,60
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	169.558,84	127.853,78	146.810,83	119.129,39	136.301,28	1.865.779,03	2.207.263,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.379.950,72	1.204.198,95	911.176,36	806.921,05	881.425,80	13.409.842,33	14.825.239,28

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática – UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Passagem – DATA DA EMISSÃO: 26/11/2018 - HORA DA EMISSÃO: 11:10:03

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Secretario Municipal de Finanças

JÂNIO BORGES

Controlador Geral

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:B19568E2

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 8 - APLICAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DE ENSINO - MDE - 5º BIMESTRE PASSAGEM

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	5º bimestre de 2018 (Setembro a Outubro)			
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)	R\$ 1,00			
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	144.300,00	144.300,00	88.127,11	61,07
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urban	19.000,00	19.000,00	3.267,15	17,20
1.1.1 - IPTU	11.500,00	11.500,00	1.830,24	15,92
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	7.500,00	7.500,00	1.436,91	19,16
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI	5.700,00	5.700,00	151,41	2,66

1.2.1 - ITBI	5.200,00	5.200,00	151,41	2,91
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do ITBI	500,00	500,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	40.000,00	40.000,00	11.953,63	29,88
1.3.1 - ISS	40.000,00	40.000,00	11.953,63	29,88
1.3.2 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	79.600,00	79.600,00	72.754,92	91,40
1.5 - Receita resultante do imposto territorial rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.536.318,00	11.536.318,00	8.100.417,63	70,22
2.1 - Cota parte do FPM	9.980.468,00	9.980.468,00	6.887.579,48	69,01
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.480.468,00	9.480.468,00	6.538.586,22	68,97
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	250.000,00	250.000,00	348.993,26	139,60
2.2 - Cota parte do ICMS	1.500.000,00	1.500.000,00	1.174.706,23	78,31
2.3 - ICMS - desoneração - L.C. 87/1996	1.850,00	1.850,00	1.337,13	72,28
2.4 - Cota parte IPI - Exportação	2.000,00	2.000,00	1.009,42	50,47
2.5 - Cota parte ITR	2.000,00	2.000,00	576,73	28,84
2.6 - Cota parte IPVA	50.000,00	50.000,00	35.208,64	70,42
2.7 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.680.618,00	11.680.618,00	8.188.544,74	70,10

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	533.279,00	533.279,00	265.230,46	49,74
5.1 - Transferências do salário-educação	114.100,00	114.100,00	86.884,65	76,15
5.2 - Transferências diretas - PDDE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências diretas - PNAE	109.204,00	109.204,00	66.220,80	60,64
5.4 - Transferências diretas - PNATE	48.275,00	48.275,00	52.402,95	108,55
5.5 - Outras transferências do FNDE	255.000,00	255.000,00	58.777,44	23,05
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	1.700,00	1.700,00	944,62	55,57
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	250.500,00	250.500,00	31.615,57	12,62
6.1 - Transferências de convênios	250.000,00	250.000,00	30.996,00	12,40
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	500,00	500,00	619,57	123,91
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	783.779,00	783.779,00	296.846,03	37,87

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.207.263,60	2.207.263,60	1.550.314,35	70,24
10.1 - Cota-parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1)	1.896.093,60	1.896.093,60	1.307.717,01	68,97
10.2 - Cota-parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2)	300.000,00	300.000,00	234.953,38	78,32
10.3 - Cota-parte ICMS-desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2.3)	370,00	370,00	297,10	80,30
10.4 - Cota-parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4)	400,00	400,00	189,60	47,40
10.5 - Cota-parte ITR destinado ao Fundeb (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	400,00	400,00	115,33	28,83
10.6 - Cota-parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6)	10.000,00	10.000,00	7.041,93	70,42
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.486.753,64	2.486.753,64	2.210.343,73	88,88
11.1 - Transferência de recursos do Fundeb	2.486.753,64	2.486.753,64	2.209.599,98	88,85
11.2 - Complementação da União ao Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	0,00	0,00	743,75	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	279.490,04	279.490,04	659.285,63	235,89

(11.1 - 10)				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.628.552,18	1.975.439,83	1.842.989,31	93,30	1.462.065,93	74,01
13.1 - Com educação infantil	453.743,36	319.260,21	373.884,22	117,11	186.017,68	58,27
13.2 - Com ensino fundamental	1.174.808,82	1.656.179,62	1.469.105,09	88,70	1.276.048,25	77,05
14-OUTRAS DESPESAS	1.085.701,46	1.431.537,81	1.364.147,13	95,29	1.027.038,83	71,74
14.1 - Com educação infantil	302.495,58	404.249,73	264.770,84	65,50	235.537,02	58,27
14.2 - Com ensino fundamental	783.205,88	1.027.288,08	1.099.376,29	107,02	791.501,81	77,05
15 - Total das despesas do Fundeb	2.714.253,64	3.406.977,64	3.207.136,44	94,13	2.489.104,76	73,06

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício ante		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18-Total das deduções consideradas para fins de limite do Fundeb (16+17)		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19-Total das despesas do FUNDEB para fins de limites (15-18)		2.489.104,76
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/((11)x100)%		66,15
19.2 - Máximo de 40% de despesa com MDE, que não remuneração do magistério (14-(16.2+17.2))/((11)x100)%		46,47
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no exercício (100-(19.1+19.2))%		0,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20-Recursos recebidos do fundeb em 2017 que não foram utilizados		0,00
21-Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o 1º trimestre de 2018		0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
22-Educação infantil	1.125.826,94	981.416,94	839.931,18	85,58	606.959,91	61,85
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	1.125.826,94	981.416,94	839.931,18	85,58	606.959,91	61,85
22.2.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	756.238,94	723.509,94	638.655,06	88,27	421.554,70	58,27
22.2.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	369.588,00	257.907,00	201.276,12	78,04	185.405,21	71,89
23-Ensino fundamental	3.418.596,60	4.050.764,20	3.659.631,61	90,34	2.992.096,50	73,86
23.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	1.958.014,70	2.683.467,70	2.568.481,38	95,72	2.067.550,06	77,05
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.460.581,90	1.367.296,50	1.091.150,23	79,80	924.546,44	67,62
24-Ensino médio	30.000,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-Ensino superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Ensino profissional não integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - Total de despesas com ações típicas de MDE (22+23+24+25+26+27)	4.574.423,54	5.032.581,14	4.499.562,79	89,41	3.599.056,41	71,52

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
29-Resultado líquido das transferências do Fundeb = (12)		659.285,63

30-Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício	0,00
32-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior do Fundeb	0,00
33-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, de outros recursos de impostos	0,00
34-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira, de recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00
35-Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino = (45j)	0,00
36-Total das deduções para fins do limite constitucional(29+30+32+33+34+35)	659.285,63
37-Total das despesas para fins de limite ((22 + 23) - 36)	2.939.770,78
38-Percentual de aplicação em MDE sobre a receita líquida de impostos ((37)/(3) x 100)% - Limite constitucional 25%	35,90

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	%(h)=(g/d)x100
39 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário-educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - Despesas custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do en	669.679,00	669.679,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - Total das outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (39+40+41+42)	669.679,00	669.679,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Total geral das despesas com educação (44)=(28+43)	4.574.423,54	5.032.581,14	4.499.562,79	89,41	3.599.056,41	71,52

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45 - Restos a pagar de despesas com MDE	5.455,50	0,00
45.1 - Executadas com recursos de impostos vinculados ao ensino	5.455,50	0,00
45.2 - Executadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	413,64	0,00
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.209.599,98	86.884,65
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1-(-) Orçamento do exercício	2.208.315,01	86.884,65
48.2-(-) Restos a pagar	0,00	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	743,75	0,00
50-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.442,36	0,00
51-(+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação bancária	0,00	0,00
52-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Passagem - DATA DA EMISSÃO: 26/11/2018 - HORA DA EMISSÃO: 11:11:19

Notas: Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

Art. 21. Inciso 2º, lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos fundos, inclusive relativos à complementação da união recebidos nos termos do Inciso 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. Caput do Artigo 212 da CF/1988.

Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos em disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informadas somente no RREO do último bimestre do exercício.

Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Secretario Municipal De Finanças

LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

JÂNIO BORGES

Controlador Geral

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:BF201D30

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 12 - APLICAÇÃO DA SAÚDE - 5º BIMESTRE PASSAGEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
Consolidado				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
5º bimestre de 2018 (Setembro a Outubro)				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art.35)				R\$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	144.300,00	144.300,00	88.127,11	61,07
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	11.500,00	11.500,00	1.830,24	15,92
Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	5.200,00	5.200,00	151,41	2,91
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	40.000,00	40.000,00	11.953,63	29,88
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	79.600,00	79.600,00	72.754,92	91,40
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos de Impostos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Dívida Ativa de Impostos	5.000,00	5.000,00	1.436,91	28,74
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.536.318,00	11.536.318,00	8.100.417,63	70,22
Cota Parte FPM	9.980.468,00	9.980.468,00	6.887.579,48	69,01
Cota Parte ITR	2.000,00	2.000,00	576,73	28,84
Cota Parte IPVA	50.000,00	50.000,00	35.208,64	70,42
Cota Parte ICMS	1.500.000,00	1.500.000,00	1.174.706,23	78,31
Cota Parte IPI - Exportação	2.000,00	2.000,00	1.009,42	50,47
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.850,00	1.850,00	1.337,13	72,28
Desoneração ICMS LC 87/97	1.850,00	1.850,00	1.337,13	72,28
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II	11.680.618,00	11.680.618,00	8.188.544,74	70,10
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.005.082,00	1.005.082,00	1.354.767,54	134,79
Provenientes da União	994.082,00	994.082,00	1.346.909,60	135,49
Provenientes do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	11.000,00	11.000,00	7.857,94	71,44
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	250.500,00	250.500,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	10.000,00	10.000,00	5.209,06	52,09
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.255.582,00	1.255.582,00	1.354.767,54	107,90

DESPESAS COM SAÚDE (por grupo de natureza de despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	2.777.074,70	3.103.045,96	2.762.161,42	89,01	2.490.330,53	80,25

Pessoal e Encargos Sociais	1.200.485,00	1.147.741,00	1.076.766,73	93,82	1.000.572,18	87,18
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.576.589,70	1.955.304,96	1.685.394,69	86,20	1.489.758,35	76,19
DESPESAS DE CAPITAL	472.600,00	316.300,00	53.964,03	17,06	31.174,03	9,86
Investimentos	472.600,00	316.300,00	53.964,03	17,06	31.174,03	9,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.249.674,70	3.419.345,96	2.816.125,45	82,36	2.521.504,56	73,74
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x 100	ATÉ O BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.016.082,00	1.012.939,94	1.362.625,48	48,39	1.362.625,48	54,04
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.005.082,00	1.005.082,00	1.354.767,54	48,11	1.354.767,54	53,73
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	11.000,00	7.857,94	7.857,94	0,28	7.857,94	0,31
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	10.000,00	5.209,06	5.209,06	0,00	5.209,06	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	—	—	0,00		0,00	—
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.026.082,00	1.018.149,00	1.367.834,54	134,35	1.367.834,54	134,35
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV-V)	2.223.592,70	2.401.196,96	1.448.290,91	60,32	1.153.670,02	48,05
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQ.E TRANSF.CONSTITUC.E LEGAIS - (VII%)=(VI(h ou i)/IIIb)*100 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						14,09
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VI(h ou i) -(15xIIIb)/100)						-74.611,69

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores a 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME Art 24, Par 1º, 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERC.DE REFERENCIA			SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00		0,00		0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00		0,00		0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00		0,00		0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00		0,00		0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2014	0,00		0,00		0,00
Total	0,00		0,00		0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERC.DE REFERENCIA	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)

CONFORME ARTs 25 E 26						
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00			
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00			
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00			
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00			
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2014	0,00	0,00	0,00			
Total	0,00	0,00	0,00			
DESPESAS COM SAÚDE (por subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (l)	% (l/total l)x100	ATÉ O BIMESTRE (m)	% (m/total m)x100
Atenção básica	2.970.648,70	3.297.294,96	2.762.057,51	98,08	2.488.225,91	98,68
Assistência hospitalar e ambulatorial	128.035,00	34.960,00	6.600,25	0,23	4.610,52	0,18
Suporte profilático e terapêutico	45.341,00	15.341,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	62.650,00	56.750,00	47.467,69	1,69	28.668,13	1,14
Vigilância epidemiológica	43.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE DESPESAS	3.249.674,70	3.419.345,96	2.816.125,45	100,00	2.521.504,56	100,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Passagem - DATA DA EMISSÃO: 26/11/2018 - HORA DA EMISSÃO: 11:13:48

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Secretario Municipal De Finanças

JÂNIO BORGES

Controlador Geral

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:67A0ECB7

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO 5º BIMESTRE PASSAGEM

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	5º bimestre de 2018 (Setembro a Outubro)	
LRF, Art 48, Anexo XIV	R\$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre	
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita	16.825.239,28	
Previsão Atualizada da Receita	16.825.239,28	
Receitas Realizadas	11.118.345,69	
Deficit Orçamentário	228.171,82	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	0,00	
DESPESAS		
Dotação inicial	16.825.239,28	
Créditos Adicionais	0,00	
Dotação Atualizada	16.825.239,28	
Despesas Empenhadas	13.270.547,69	
Despesas Liquidadas	11.118.345,69	
Despesas Pagas	9.910.706,02	
Superavit Orçamentário	0,00	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	13.270.547,69	
Despesas Liquidadas	11.118.345,69	

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	13.409.842,33
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciárias (III) = (I - II)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)
Resultado Nominal	-122.301,22	1.072.634,03	-877,04 %
Resultado Primário	422.083,55	1.046.254,74	247,88 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Cancelamento Até Pagamento Até Inscrição	o Bimestre	o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	39.755,97	0,00	20.430,31	19.325,66
Poder Executivo	39.755,97	0,00	20.430,31	19.325,66
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	56.738,27	0,00	19.241,10	37.497,17
Poder Executivo	56.738,27	0,00	19.241,10	37.497,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	96.494,24	0,00	39.671,41	56.822,83

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18%/25%> das receitas de impostos na manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.939.770,78	25%	35,90
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	1.276.048,25	60%	57,73
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental	186.017,68	60%	8,42
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	R\$4.500.000,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I - II)				
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviço Público de Saúde executadas com recursos de impostos	1.153.670,02	15,00 %	14,09 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	
Total das Despesas / RCL (%)	%

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Passagem - DATA DA EMISSÃO: 26/11/2018 - HORA DA EMISSÃO: 11:36:49

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHOTec. Contab.
CRC/RN 7.038**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Secretario Municipal de Finanças

JÂNIO BORGES

Controlador Geral

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:E974303F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 28- CRÉDITOS ADICIONAIS**Gabinete Civil
DECRETO Nº 28, DE 03 de setembro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.766.840,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, no uso das atribuições legais previstas no art. 36, § 1º da lei municipal nº 399/2017 (LDO) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.766.840,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poço Branco/RN, 03 de setembro de 2018

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.766.840,00
01 .001 GABINETE DO PREFEITO					5.000,00
	2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO					57.500,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				57.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	12.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	20.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	25.000,00
04 .001 SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER					2.290.640,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				59.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	39.200,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	20.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				130.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	70.000,00
	2027 PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN - ENSINO FUNDAMENTAL				44.240,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0102200000	0001	44.240,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL				1.592.900,00
			0101800000	0001	1.592.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL				464.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	464.300,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					272.000,00
	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102300000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	80.000,00
	2065 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.000,00
	2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMÁCIA BÁSICA - (AFB)				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102300000	0001	50.000,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)				120.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106500000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0106500000	0001	20.000,00
06 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					80.000,00

	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				80.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	30.000,00
07 .001 SEC. MUN. DE TRAB. HAB.E ASSIST. SOCIAL					49.000,00
	2102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF CRAS				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	20.000,00
	2103 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS				24.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	20.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	3.500,00
	2104 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE FORTAL. DO CONTROLE SOCIAL DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDBF				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	5.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					12.700,00
	2106 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				12.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	12.700,00
Anexo II (Redução)					2.766.840,00
01 .001 GABINETE DO PREFEITO					5.000,00
	1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	4.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	500,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO					5.000,00
	2008 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA				1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	500,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	500,00
	2009 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				500,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0100000000	0001	500,00
	2011 DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE GESTÃO E DE CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.000,00
	2014 ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA- INSS/FGTS/COSERN				500,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0100000000	0001	500,00
	2113 ATUALIZAÇÃO, NORMATIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	500,00
04 .001 SEC.MUN.DE EDU, ESPORTE, CULTURA E LAZER					199.240,00
	1005 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, REPARAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA				5.640,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102200000	0001	900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0102200000	0001	990,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0102200000	0001	990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	290,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0101900000	0001	1.490,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102200000	0001	490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	490,00
	1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, REPARAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E CULTURAIS				1.650,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102200000	0001	490,00

		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0102200000	0001	490,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0102200000	0001	490,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102200000	0001	180,00
	1011 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				980,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	490,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	490,00
	1012 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR				980,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102200000	0001	490,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102200000	0001	490,00
	2019 APOIO AO CONSELHO DA MERENDA				100,00
			0100000000	0001	100,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
	2023 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE				800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	400,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	400,00
	2024 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - QUILOMBOLA				6.690,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	4.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	2.190,00
	2027 PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN - ENSINO FUNDAMENTAL				1.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102200000	0001	490,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL				44.990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	39.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0101900000	0001	5.000,00

	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ENSINO INFANTIL				57.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0101900000	0001	22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101900000	0001	35.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				24.120,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	7.990,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	2.990,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	2.990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	7.990,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.360,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	400,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	400,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO				800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	400,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	400,00
	2044 PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN - ENSINO MÉDIO				33.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102200000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102200000	0001	29.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR				13.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	13.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	400,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	400,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E	0100000000	0001	400,00

		MATERIAL PERMANENTE			
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	400,00
	2049 CRIAÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA				2.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	400,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	400,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	400,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	400,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS				800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	400,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	400,00
	2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO AO TURISMO				2.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	400,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	400,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	400,00
	2137 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ALUNO NOTA 10				900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	900,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					42.000,00
	1023 CONSTRUÇÃO DE PÓLOS DE ACADEMIAS DA SAÚDE				8.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0106400000	0001	6.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E	0106400000	0001	800,00

		MATERIAL PERMANENTE			
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	800,00
	1028 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA				1.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102300000	0001	1.500,00
	1029 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	0102300000	0001	4.000,00
	1031 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	4.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	500,00
	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA				7.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	1.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	6.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.000,00
	2065 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	0102300000	0001	4.500,00
	2067 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ				4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	4.500,00
	2069 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSE				4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	4.500,00
06 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					1.645.500,00
	1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO,				80.000,00

	RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	68.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0101600000	0001	4.000,00
	1038 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PRINCIPAL				26.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	12.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102400000	0001	14.000,00
	1039 CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE ASFALTO DAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO				105.200,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	15.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0102400000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	41.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	39.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102400000	0001	9.200,00
	1040 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE VÉLORIO				5.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.000,00
	1043 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO MERCADO MUNICIPAL				175.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	175.000,00
	1045 CONSTRUÇÃO DE MATADOURO				105.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	105.000,00
	1048 CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADAS VISCINAIS				391.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	19.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102400000	0001	59.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	19.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0102400000	0001	49.000,00

		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	19.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102400000	0001	49.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	19.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	89.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	69.000,00
	1053 CONSTRUÇÃO DE PARADAS DE ÔNIBUS E ALTERNATIVOS E MOTOTAXI				118.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	109.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	9.000,00
	2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA/ABASTECIMENTO				169.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	97.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	51.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	2.000,00
	2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA PESCA				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	3.000,00
	2081 PADRONIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE				92.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	7.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	60.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	15.000,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRÂNSITO E TRANSPORTE				56.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	29.500,00
		3.3.90.36 OUTROS	0100000000	0001	9.000,00

		SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	4.000,00
	2114 PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS				108.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	16.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	44.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	44.500,00
	2116 PROGRAMA DE CARRO PIPA				19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	10.000,00
	2120 IMPLANTAÇÃO DA FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR				6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	6.000,00
	2122 PROGRAMA GARANTIA SAFRA				28.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	7.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	7.000,00
	2123 ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO AGRICULTOR FAMILIAR				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.500,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	2.500,00
	2124 REESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA COMPRA DIRETA				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	4.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	2.500,00
	1065 AQUISIÇÃO DE TRATORES				136.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	69.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	67.000,00
07 .001 SEC. MUN. DE TRAB. HAB.E ASSIST. SOCIAL					722.700,00
	1055 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE CISTERNAS				5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0102100000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102100000	0001	4.000,00
	1056 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS				258.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	142.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102100000	0001	108.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	7.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102100000	0001	1.000,00
	1057 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				199.500,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0100000000	0001	199.500,00
	1058 AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E REPARAÇÃO DOS PRÉDIOS DA SEMTHAS				132.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	97.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102900000	0001	35.500,00
	1059 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				48.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	29.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102900000	0001	19.500,00

	2091 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO				11.800,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	2.400,00
	2097 IMPLANT E MANUT DO PROG FAMÍLIA ACOLHEDORA ATRAVÉS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE				51.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	19.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	14.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	14.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102900000	0001	3.000,00
	2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102900000	0001	900,00
	2103 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS				3.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0102900000	0001	490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.510,00
	2104 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE FORTAL. DO CONTROLE SOCIAL DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDBF				2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	0102900000	0001	2.500,00

		PERMANENTE			
	2112 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDBF				9.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102900000	0001	3.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102900000	0001	6.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					8.000,00
	2106 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	8.000,00
09 .001 OUVIDORIA MUNICIPAL					99.400,00
	2129 IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DA OUVIDORIA				8.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	900,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	700,00
	2130 APARELHAMENTO DA OUVIDORIA MUNICIPAL				15.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	14.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	900,00
	2131 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA WEB PARA ATENDER A DEMANDA DA SOCIEDADE				18.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	3.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	4.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS	0100000000	0001	1.900,00

		ANTERIORES			
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	900,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	600,00
	2132 MELHORIA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA OUVIDORIA MUNICIPAL				9.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	2.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	1.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	1.200,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.200,00
	2133 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA MUNICIPAL				46.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	7.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	900,00
		3.1.90.14 DIÁRIAS CIVIL	0100000000	0001	2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	14.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	7.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	1.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	1.400,00
11.001 SECRETARIA M. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA					40.000,00

SOCIAL					
	1068 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA GUARDA MUNICIPAL				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E 0100000000	0001	20.000,00
	1069 AQUISIÇÃO DE MOTOS PARA RONDA DA GUARDA MUNICIPAL				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E 0100000000	0001	20.000,00

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:3F3C085E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131- CRÉDITOS ADICIONAIS**

Gabinete Civil

PORTARIA Nº 131, DE 03 de setembro de 2018

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, no uso das atribuições legais previstas no art. 36, § 1º da lei municipal nº 399/2017 (LDO) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 123.530,00 (cento e vinte e três mil, quinhentos e trinta reais) constante do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD aprovado pelo Decreto nº. 4.590, de 08 de janeiro de 2016, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poço Branco/RN, 03 de setembro de 2018

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					123.530,00
04 .001 SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER					111.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL				111.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101900000	0001	111.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					4.000,00
	2065 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	4.000,00
06 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					8.030,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				8.030,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101600000	0001	8.030,00
07 .001 SEC. MUN. DE TRAB. HAB.E ASSIST. SOCIAL					500,00
	2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0102900000	0001	500,00

Anexo II (Redução)					123.530,00
04 .001 SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER					111.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL				111.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	111.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					4.000,00
	2065 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	4.000,00
06 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					8.030,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				8.030,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	8.030,00
07 .001 SEC. MUN. DE TRAB. HAB.E ASSIST. SOCIAL					500,00
	2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	500,00

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:D75C6512

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 29- CRÉDITOS ADICIONAIS**

Gabinete Civil
DECRETO Nº 29, DE 01 de outubro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.365.950,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, no uso das atribuições legais previstas no art. 36, § 1º da lei municipal nº 399/2017 (LDO) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.365.950,00 (um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poço Branco/RN, 01 de outubro de 2018.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.365.950,00
01 .001 GABINETE DO PREFEITO					7.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				7.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	4.000,00
02 .001 CONTROLADORIA MUNICIPAL					1.200,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO				1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS	0100000000	0001	1.200,00

		DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO					70.250,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				70.250,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	37.750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	32.500,00
04 .001 SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER					770.200,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				242.300,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	242.300,00
	2021 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE -ENSINO FUNDAMENTAL				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106000000	0001	50.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL				249.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	249.300,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL				63.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	63.300,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL				65.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101800000	0001	65.300,00
	2108 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0105800000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0105800000	0001	50.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					359.850,00
	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA				49.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	19.500,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO CLÍNICO				37.450,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	18.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	18.750,00
	2062 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE	0106400000	0001	50.000,00

		CONSUMO			
	2065 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	20.000,00
	2066 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00
	2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMÁCIA BÁSICA - (AFB)				33.790,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	13.790,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106700000	0001	20.000,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE(MAC)				164.110,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106500000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106500000	0001	14.110,00
06 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					129.000,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	60.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				69.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	69.000,00
07 .001 SEC. MUN. DE TRAB. HAB.E ASSIST. SOCIAL					28.450,00
	2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO E A ORGANIZAÇÃO GESTÃO DO SUAS				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	8.000,00
	2102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF CRAS				20.450,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	20.450,00
Anexo II (Redução)					1.365.950,00
01 .001 GABINETE DO PREFEITO					7.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	4.000,00
	2128 PROMOÇÃO, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	3.000,00
02 .001 CONTROLADORIA MUNICIPAL					1.200,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO				1.200,00

		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	1.200,00
04 .001 SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER					734.900,00
	1005 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, REPARAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA				60.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0101900000	0001	60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102200000	0001	500,00
	1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, REPARAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E CULTURAIS				2.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102200000	0001	500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102200000	0001	500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102200000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	500,00
	1012 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102200000	0001	500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102200000	0001	500,00
	2017 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				2.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.000,00
	2018 APOIO AO CONSELHO DO FUNDEB				4.800,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	900,00
	2021 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE- ENSINO FUNDAMENTAL				500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	500,00
	2023 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0105900000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0105900000	0001	3.000,00
	2027 PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN - ENSINO FUNDAMENTAL				4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102200000	0001	4.500,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL				484.300,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	9.000,00

		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0101900000	0001	12.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0101900000	0001	33.490,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0101900000	0001	74.990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0101900000	0001	69.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101900000	0001	90.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0101900000	0001	48.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0101900000	0001	15.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101900000	0001	120.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0101900000	0001	10.830,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ENSINO INFANTIL				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101900000	0001	49.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0101900000	0001	1.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR				25.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	20.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	1.000,00
	2135 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MÍDIAS NA EDUCAÇÃO				29.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	14.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	9.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00
	2136 IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA				8.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	3.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	4.500,00
	2138 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA PROFESSOR DO ANO				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	500,00

		JURÍDICA			
	2142 MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS- EJA FUNDEB 40%				49.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101900000	0001	4.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0101900000	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101900000	0001	14.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0101900000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0101900000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101900000	0001	7.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101900000	0001	4.600,00
	2143 MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS- EJA FUNDEB 60%				1.500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	1.500,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					149.850,00
	1021 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS				450,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	90,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	90,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	90,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	90,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	90,00
	1022 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL				750,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	90,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	90,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	190,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	290,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	90,00
	1023 CONSTRUÇÃO DE PÓLOS DE ACADEMIAS DA SAÚDE				270,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	90,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	90,00
	1028 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA				180,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	90,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE	0100000000	0001	90,00

		EXERCÍCIOS ANTERIORES			
	1029 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.				1.040,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	90,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	190,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	490,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	90,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	90,00
	1030 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICO ODONTOLÓGICA				180,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	90,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	90,00
	1031 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				90,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	90,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				8.870,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	1.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	490,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	490,00
	2056 MANUTENÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE.				3.980,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	2.990,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	990,00
	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA				2.850,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	190,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	990,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	190,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	490,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE -				9.310,00

	ACS				
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	90,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	90,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	90,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	90,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	90,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	120,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.790,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	990,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	990,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	0100000000	0001	2.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	490,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	490,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO CLÍNICO				850,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	90,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	90,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	90,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	490,00
	2062 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL				2.340,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	90,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	90,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	90,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	990,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	990,00
	2063 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				4.610,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	90,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	90,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	90,00

		PATRONAIS			
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	290,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	80,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	1.990,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	490,00
	2064 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AS GESTANTES - REDE CEGONHA				19.360,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	990,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	990,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	990,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	490,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106500000	0001	490,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	4.990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	4.990,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	490,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	490,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106500000	0001	1.990,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	490,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106500000	0001	490,00
	2065 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				7.550,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	990,00
		3.1.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	0100000000	0001	370,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	70,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	4.990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	140,00
	2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMÁCIA BÁSICA - (AFB)				25.450,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	990,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106700000	0001	2.500,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	990,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106700000	0001	4.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	990,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106700000	0001	800,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	40,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106700000	0001	900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	1.490,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	490,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	2.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106700000	0001	900,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	490,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106700000	0001	400,00
	2069 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSE				5.710,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	220,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	490,00
	2070 IMPLANTAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL DE SAÚDE				980,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	490,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	490,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)				5.260,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	690,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	990,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	260,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	490,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS	0106500000	0001	990,00

		VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	490,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106500000	0001	190,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	0106500000	0001	490,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	90,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106500000	0001	490,00
	2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				6.220,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	990,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	290,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	990,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	490,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	490,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.490,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	0100000000	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	90,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	490,00
	2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				33.010,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	440,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	300,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	490,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	90,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	18.530,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	2.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	2.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.490,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	0100000000	0001	1.490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	190,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	190,00
	1066 AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO DE				580,00

	ANÁLISES CLINICAS				
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	90,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	490,00
	1067 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL				9.960,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106500000	0001	7.990,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	490,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106500000	0001	990,00
06 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					334.550,00
	1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				71.110,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101600000	0001	4.990,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	3.490,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0101600000	0001	4.990,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.490,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101600000	0001	4.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	36.250,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	6.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0101600000	0001	3.000,00
	1038 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PRINCIPAL				24.140,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	6.140,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	9.000,00
	1039 CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE ASFALTO DAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO				45.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102400000	0001	2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102400000	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	34.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	500,00
	2075 ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO DOS CANTEIROS CENTRAIS MUNICIPAL				83.460,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	83.460,00

		MATERIAL PERMANENTE			
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				6.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	300,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	700,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	1.900,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	400,00
	2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA/ABASTECIMENTO				3.480,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	2.990,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	490,00
	2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA PESCA				7.240,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	1.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	490,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	990,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	990,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	1.990,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	490,00
	2081 PADRONIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE				5.980,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	4.990,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	990,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRÂNSITO E TRANSPORTE				13.840,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	4.990,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	990,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	490,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	490,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	5.900,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	490,00
	2114 PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS				28.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	28.000,00

	2120 IMPLANTAÇÃO DA FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR				5.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.900,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.100,00
	2121 IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE HORTAS AGROECOLÓGICAS				3.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	1.900,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.900,00
	1064 PERFURAÇÃO DE POÇOS				37.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	12.300,00
07 .001 SEC. MUN. DE TRAB. HAB.E ASSIST. SOCIAL					38.450,00
	1055 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE CISTERNAS				3.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	400,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	400,00
	1058 AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E REPARAÇÃO DOS PRÉDIOS DA SEMTHAS				7.480,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	2.450,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	2.490,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	2.540,00
	2087 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	6.800,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	0100000000	0001	1.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.000,00
	2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	4.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102900000	0001	1.000,00

	2102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF CRAS				12.970,00	
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E	0102900000	0001	7.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	0102900000	0001	3.990,00
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	0102900000	0001	990,00
99 .001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						100.000,00
	2107 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					100.000,00
		9.9.99.99 RESERVA CONTINGÊNCIA	DE	0100000000	0001	100.000,00

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:FA440394

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132- CRÉDITOS ADICIONAIS**

Gabinete Civil

PORTARIA Nº 132, DE 01 de outubro de 2018

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, no uso das atribuições legais previstas no art. 36, § 1º da lei municipal nº 399/2017 (LDO) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste município.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 256.300,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e trezentos reais), constante do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD aprovado pelo Decreto nº. 4.590, de 08 de janeiro de 2016, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poço Branco/RN, 01 de outubro de 2018

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					256.300,00
00 .001 CÂMARA MUNICIPAL					8.000,00
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	6.000,00
04 .001 SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER					247.600,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				243.600,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0102200000	0001	1.300,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0102200000	0001	242.300,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	4.000,00
06 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					700,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES	0100000000	0001	700,00

		PATRONAIS			
Anexo II (Redução)					256.300,00
00 .001 CÂMARA MUNICIPAL					8.000,00
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL				8.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	6.000,00
04 .001 SEC.MUN.DE EDUC. ESPORTE, CULTURA E LAZER					247.600,00
					243.600,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0100000000	0001	900,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	400,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	242.300,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	2.600,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	1.000,00
06 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					700,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				700,00
		3.1.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	0100000000	0001	700,00

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:EEFF8773

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO- POÇO BRANCO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2018			Exercício: 2018		
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 Receitas Correntes	33.035.600,00	33.035.600,00	3.886.295,60	23.022.710,10	10.012.889,90
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	693.360,00	693.360,00	106.060,94	580.836,21	112.523,79
1.1.1 Impostos	559.800,00	559.800,00	102.326,94	553.085,71	6.714,29
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	320.700,00	320.700,00	81.463,36	428.766,98	-108.066,98
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	320.700,00	320.700,00	81.463,36	428.766,98	-108.066,98
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	320.700,00	320.700,00	81.463,36	428.766,98	-108.066,98
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	320.700,00	320.700,00	81.463,36	428.766,98	-108.066,98
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	320.700,00	320.700,00	81.463,36	428.766,98	-108.066,98
1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	239.100,00	239.100,00	20.863,58	124.318,73	114.781,27
1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	49.700,00	49.700,00	7.576,86	31.201,32	18.498,68

1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	32.500,00	32.500,00	6.331,94	23.601,18	8.898,82
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	32.500,00	32.500,00	6.331,94	23.601,18	8.898,82
1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	17.200,00	17.200,00	1.244,92	7.600,14	9.599,86
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	17.200,00	17.200,00	1.244,92	7.600,14	9.599,86
1.1.1.8.02 Imposto sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	189.400,00	189.400,00	13.286,72	93.117,41	96.282,59
1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	189.400,00	189.400,00	13.286,72	93.117,41	96.282,59
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	189.400,00	189.400,00	13.286,72	93.117,41	96.282,59
1.1.2 Taxas	133.560,00	133.560,00	3.734,00	27.750,50	105.809,50
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	71.060,00	71.060,00	3.734,00	27.750,50	43.309,50
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	71.060,00	71.060,00	3.734,00	27.750,50	43.309,50
1.1.2.1.01.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	71.060,00	71.060,00	3.734,00	27.750,50	43.309,50
1.1.2.1.01.1.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	71.060,00	71.060,00	3.734,00	27.750,50	43.309,50
1.1.2.1.01.1.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	12.000,00	12.000,00	350,65	10.312,11	1.687,89
1.1.2.1.01.1.1.03 Taxa de Licença para Execução de Obras	13.000,00	13.000,00	1.207,00	1.278,19	11.721,81
1.1.2.1.01.1.1.04 Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	8.500,00	8.500,00	0,00	275,34	8.224,66
1.1.2.1.01.1.1.05 Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	8.560,00	8.560,00	0,00	0,00	8.560,00
1.1.2.1.01.1.1.06 Taxa de Aprovação de Projetos de Construção Civil	8.000,00	8.000,00	0,00	831,51	7.168,49
1.1.2.1.01.1.1.07 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	6.500,00	6.500,00	2.033,00	6.551,90	-51,90
1.1.2.1.01.1.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	14.500,00	14.500,00	143,35	8.501,45	5.998,55
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	62.500,00	62.500,00	0,00	0,00	62.500,00
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	62.500,00	62.500,00	0,00	0,00	62.500,00
1.1.2.2.01.1 Taxas pela Prestação de Serviços	62.500,00	62.500,00	0,00	0,00	62.500,00
1.1.2.2.01.1.2 Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	54.500,00	54.500,00	0,00	0,00	54.500,00
1.1.2.2.01.1.2.04 Taxa de Limpeza Pública	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00
1.1.2.2.01.1.2.05 Taxa de Inscrição em Concurso Público	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.2.2.01.1.3 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1.1.2.2.01.1.3.03 Taxa de Cemitério	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1.2 Contribuições	301.740,00	301.740,00	52.358,98	252.224,35	49.515,65
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	301.740,00	301.740,00	52.358,98	252.224,35	49.515,65
1.2.4.0.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	301.740,00	301.740,00	52.358,98	252.224,35	49.515,65
1.2.4.0.0.1.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	301.740,00	301.740,00	52.358,98	252.224,35	49.515,65
1.3 Receita Patrimonial	658.090,00	658.090,00	11.191,01	62.864,09	595.225,91
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	100.000,00	100.000,00	0,00	616,45	99.383,55
1.3.1.0.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	100.000,00	100.000,00	0,00	616,45	99.383,55
1.3.1.0.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	55.000,00	55.000,00	0,00	616,45	54.383,55
1.3.1.0.01.1.3 Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	55.000,00	55.000,00	0,00	616,45	54.383,55
1.3.1.0.01.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
1.3.1.0.01.2.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
1.3.2 Valores Mobiliários	483.000,00	483.000,00	11.191,01	62.247,64	420.752,36
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	483.000,00	483.000,00	11.191,01	62.247,64	420.752,36
1.3.2.1.0.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários	483.000,00	483.000,00	11.191,01	62.247,64	420.752,36
1.3.2.1.0.0.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	483.000,00	483.000,00	11.191,01	62.247,64	420.752,36
1.3.2.1.0.0.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	65.000,00	65.000,00	88,24	880,18	64.119,82
1.3.2.1.0.0.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	45.000,00	45.000,00	5,34	19,49	44.980,51
1.3.2.1.0.0.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	130.500,00	130.500,00	271,41	6.390,23	124.109,77
1.3.2.1.0.0.1.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	62.000,00	62.000,00	195,48	2.390,63	59.609,37
1.3.2.1.0.0.1.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	40.000,00	40.000,00	2.134,84	22.830,50	17.169,50
1.3.2.1.0.0.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	7.000,00	7.000,00	547,54	3.005,42	3.994,58
1.3.2.1.0.0.1.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	22.000,00	22.000,00	4.476,79	4.965,85	17.034,15
1.3.2.1.0.0.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	21.500,00	21.500,00	0,00	0,00	21.500,00
1.3.2.1.0.0.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	45.000,00	45.000,00	3.443,70	21.602,01	23.397,99
1.3.2.1.0.0.1.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	45.000,00	45.000,00	27,67	163,33	44.836,67
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais	75.090,00	75.090,00	0,00	0,00	75.090,00
1.3.9.0.0.0.1 Demais Receitas Patrimoniais	75.090,00	75.090,00	0,00	0,00	75.090,00
1.3.9.0.0.0.1.2 Demais Receitas Patrimoniais - Multas e Juros	75.090,00	75.090,00	0,00	0,00	75.090,00

1.7 Transferências Correntes	31.205.860,00	31.205.860,00	3.696.619,28	21.872.823,96	9.333.036,04
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	21.828.900,00	21.828.900,00	2.092.665,73	13.680.328,14	8.148.571,86
1.7.1.8 Transferências da União - Específica E/M	21.828.900,00	21.828.900,00	2.092.665,73	13.680.328,14	8.148.571,86
1.7.1.8.01 Participação na Receita da União	17.660.960,00	17.660.960,00	1.360.064,87	9.303.110,99	8.357.849,01
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	17.640.000,00	17.640.000,00	1.357.062,43	9.299.770,62	8.340.229,38
1.7.1.8.01.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	17.640.000,00	17.640.000,00	1.357.062,43	9.299.770,62	8.340.229,38
1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	22.050.000,00	22.050.000,00	1.696.327,97	11.479.299,12	10.570.700,88
1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-4.410.000,00	-4.410.000,00	-339.265,54	-2.179.528,50	-2.230.471,50
1.7.1.8.01.5 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	20.960,00	20.960,00	3.002,44	3.340,37	17.619,63
1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	20.960,00	20.960,00	3.002,44	3.340,37	17.619,63
1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	26.200,00	26.200,00	3.753,03	4.175,40	22.024,60
1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-5.240,00	-5.240,00	-750,59	-835,03	-4.404,97
1.7.1.8.02 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	196.900,00	196.900,00	45.008,19	205.992,21	-9.092,21
1.7.1.8.02.2 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.8.02.2.1 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.8.02.3 Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	35.600,00	35.600,00	4.181,83	31.224,04	4.375,96
1.7.1.8.02.3.1 Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principa	35.600,00	35.600,00	4.181,83	31.224,04	4.375,96
1.7.1.8.02.6 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	156.300,00	156.300,00	40.826,36	174.768,17	-18.468,17
1.7.1.8.02.6.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	156.300,00	156.300,00	40.826,36	174.768,17	-18.468,17
1.7.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	2.735.940,00	2.735.940,00	474.470,69	2.889.387,45	-153.447,45
1.7.1.8.03.1 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	2.735.940,00	2.735.940,00	474.470,69	2.889.387,45	-153.447,45
1.7.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Principal	2.735.940,00	2.735.940,00	474.470,69	2.889.387,45	-153.447,45
1.7.1.8.03.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo	662.700,00	662.700,00	71.306,66	359.575,30	303.124,70
1.7.1.8.03.1.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Estratégia Saúde da Família - ESF	529.500,00	529.500,00	88.170,00	430.155,00	99.345,00
1.7.1.8.03.1.1.03 Transferência de Recursos do SUS - Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF	152.200,00	152.200,00	40.000,00	180.000,00	-27.800,00
1.7.1.8.03.1.1.04 Transferência de Recursos do SUS - Saúde Bucal - SB	240.840,00	240.840,00	40.140,00	197.355,00	43.485,00
1.7.1.8.03.1.1.05 Transferência de Recursos do SUS - Agentes Comunitários de Saúde - ACS	405.400,00	405.400,00	66.924,00	325.494,00	79.906,00
1.7.1.8.03.1.1.06 Transferência de Recursos do SUS - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	248.500,00	248.500,00	74.456,03	236.256,03	12.243,97
1.7.1.8.03.1.1.09 Transferência de Recursos do SUS - Outras Transferências - Atenção Básica	70.500,00	70.500,00	12.000,00	655.551,47	-585.051,47
1.7.1.8.03.1.1.14 Transferência de Recursos do SUS - Outras Transferências - Média e Alta Complexidade	185.500,00	185.500,00	44.966,96	341.646,60	-156.146,60
1.7.1.8.03.1.1.15 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	128.700,00	128.700,00	15.191,44	71.143,17	57.556,83
1.7.1.8.03.1.1.16 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Sanitária	25.400,00	25.400,00	0,00	21.158,88	4.241,12
1.7.1.8.03.1.1.20 Transferência de Recursos do SUS - Outras Transferências - Assistência Farmacêutica	86.700,00	86.700,00	21.315,60	71.052,00	15.648,00
1.7.1.8.04 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	410.000,00	410.000,00	30.645,10	192.164,32	217.835,68
1.7.1.8.04.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	410.000,00	410.000,00	30.645,10	192.164,32	217.835,68
1.7.1.8.04.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	410.000,00	410.000,00	30.645,10	192.164,32	217.835,68
1.7.1.8.04.1.1.01 Transferências de Recursos do FNAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV	138.000,00	138.000,00	0,00	11.450,00	126.550,00
1.7.1.8.04.1.1.03 Transferências de Recursos do FNAS - Piso Básico	72.000,00	72.000,00	6.000,00	47.500,00	24.500,00

Fixo - CRAS					
1.7.1.8.04.1.1.04 Transferências de Recursos do FNAS - Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGDBF	54.000,00	54.000,00	12.201,38	55.068,85	-1.068,85
1.7.1.8.04.1.1.05 Transferências de Recursos do FNAS - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS	12.000,00	12.000,00	993,72	9.243,48	2.756,52
1.7.1.8.04.1.1.06 Transferências de Recursos do FNAS - Programa Criança Feliz	74.000,00	74.000,00	0,00	0,00	74.000,00
1.7.1.8.04.1.1.99 Transferências de Recursos do FNAS - Outras Transferências do FNAS	60.000,00	60.000,00	11.450,00	68.901,99	-8.901,99
1.7.1.8.05 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	681.500,00	681.500,00	135.277,82	549.918,27	131.581,73
1.7.1.8.05.1 Transferências do Salário-Educação	320.000,00	320.000,00	46.546,88	252.024,81	67.975,19
1.7.1.8.05.1.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	320.000,00	320.000,00	46.546,88	252.024,81	67.975,19
1.7.1.8.05.2 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	12.500,00	12.500,00	1.830,00	3.660,00	8.840,00
1.7.1.8.05.2.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	12.500,00	12.500,00	1.830,00	3.660,00	8.840,00
1.7.1.8.05.3 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	175.000,00	175.000,00	36.339,60	145.358,40	29.641,60
1.7.1.8.05.3.1 Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	175.000,00	175.000,00	36.339,60	145.358,40	29.641,60
1.7.1.8.05.3.1.03 Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	175.000,00	175.000,00	36.339,60	145.358,40	29.641,60
1.7.1.8.05.4 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - P	174.000,00	174.000,00	50.561,34	148.875,06	25.124,94
1.7.1.8.05.4.1 Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PNAE - Principal	174.000,00	174.000,00	50.561,34	148.875,06	25.124,94
1.7.1.8.05.4.1.02 Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PNAE FUNDAMENTAL	174.000,00	174.000,00	50.561,34	148.875,06	25.124,94
1.7.1.8.06 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	3.600,00	3.600,00	356,24	1.781,20	1.818,80
1.7.1.8.06.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	3.600,00	3.600,00	356,24	1.781,20	1.818,80
1.7.1.8.06.1.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	3.600,00	3.600,00	356,24	1.781,20	1.818,80
1.7.1.8.06.1.1.01 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	4.500,00	4.500,00	445,28	2.226,40	2.273,60
1.7.1.8.06.1.1.09 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-900,00	-900,00	-89,04	-445,20	-454,80
1.7.1.8.10 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	140.000,00	135.000,00	168,00	405.168,00	-270.168,00
1.7.1.8.10.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	168,00	405.168,00	-405.168,00
1.7.1.8.10.1.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	0,00	168,00	405.168,00	-405.168,00
1.7.1.8.10.2 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	20.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.8.10.2.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	20.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.8.10.3 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.1.8.10.3.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.1.8.99 Outras Transferências da União	0,00	5.000,00	46.674,82	132.805,70	-127.805,70
1.7.1.8.99.1 Outras Transferências da União	0,00	5.000,00	46.674,82	132.805,70	-127.805,70
1.7.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	0,00	5.000,00	46.674,82	132.805,70	-127.805,70
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.075.660,00	2.075.660,00	419.418,45	1.722.113,55	353.546,45
1.7.2.8 Transferências dos Estados - Específica E/M	2.075.660,00	2.075.660,00	419.418,45	1.722.113,55	353.546,45
1.7.2.8.01 Participação na Receita dos Estados	2.025.660,00	2.025.660,00	317.358,45	1.517.993,55	507.666,45
1.7.2.8.01.1 Cota-Parte do ICMS	1.893.360,00	1.893.360,00	303.660,83	1.408.521,33	484.838,67
1.7.2.8.01.1.1 Cota-Parte do ICMS - Principal	1.893.360,00	1.893.360,00	303.660,83	1.408.521,33	484.838,67
1.7.2.8.01.1.1.01 Cota-Parte do ICMS	2.366.700,00	2.366.700,00	379.575,98	1.760.651,48	606.048,52
1.7.2.8.01.1.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-473.340,00	-473.340,00	-75.915,15	-352.130,15	-121.209,85
1.7.2.8.01.2 Cota-Parte do IPVA	105.600,00	105.600,00	13.454,62	80.417,47	25.182,53
1.7.2.8.01.2.1 Cota-Parte do IPVA - Principal	105.600,00	105.600,00	13.454,62	80.417,47	25.182,53
1.7.2.8.01.2.1.01 Cota-Parte do IPVA	132.000,00	132.000,00	15.077,12	98.780,69	33.219,31
1.7.2.8.01.2.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-26.400,00	-26.400,00	-1.622,50	-18.363,22	-8.036,78

1.7.2.8.01.3 Cota-Parte do IPI - Municípios	5.200,00	5.200,00	243,00	1.221,04	3.978,96
1.7.2.8.01.3.1 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	5.200,00	5.200,00	243,00	1.221,04	3.978,96
1.7.2.8.01.3.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	6.500,00	6.500,00	303,70	1.624,02	4.875,98
1.7.2.8.01.3.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.300,00	-1.300,00	-60,70	-402,98	-897,02
1.7.2.8.01.4 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	1.500,00	1.500,00	0,00	27.833,71	-26.333,71
1.7.2.8.01.4.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	1.500,00	1.500,00	0,00	27.833,71	-26.333,71
1.7.2.8.01.9 Outras Transferências dos Estados	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.2.8.01.9.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.2.8.10 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	50.000,00	50.000,00	102.060,00	204.120,00	-154.120,00
1.7.2.8.10.9 Outras Transferências de Convênio dos Estados	50.000,00	50.000,00	102.060,00	204.120,00	-154.120,00
1.7.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	50.000,00	50.000,00	102.060,00	204.120,00	-154.120,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	7.301.300,00	7.301.300,00	1.184.535,10	6.470.382,27	830.917,73
1.7.5.8 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	7.301.300,00	7.301.300,00	1.184.535,10	6.470.382,27	830.917,73
1.7.5.8.01 Transf. de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	7.301.300,00	7.301.300,00	1.184.535,10	6.470.382,27	830.917,73
1.7.5.8.01.1 Transf. de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	7.201.300,00	7.201.300,00	1.184.535,10	6.470.382,27	730.917,73
1.7.5.8.01.1.1 Transf. de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	7.201.300,00	7.201.300,00	1.184.535,10	6.470.382,27	730.917,73
1.7.5.8.01.2 Transf. de Rec. da Complementação da União ao Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.5.8.01.2.1 Transf. de Rec. da Complementação da União ao Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	176.550,00	176.550,00	20.065,39	253.961,49	-77.411,49
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.9.1.0.09 Multas e Juros Previstos em Contratos	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.9.1.0.09.1 Multas e Juros Previstos em Contratos	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.9.1.0.09.1.3 Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	66.550,00	66.550,00	18.538,37	22.173,46	44.376,54
1.9.2.1 Indenizações	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.9.2.1.99.1 Outras Indenizações	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.9.2.1.99.1.1 Outras Indenizações - Principal	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.9.2.2 Restituições	41.550,00	41.550,00	18.538,37	22.173,46	19.376,54
1.9.2.2.99 Outras Restituições	41.550,00	41.550,00	18.538,37	22.173,46	19.376,54
1.9.2.2.99.1 Outras Restituições	41.550,00	41.550,00	18.538,37	22.173,46	19.376,54
1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal	41.550,00	41.550,00	18.538,37	22.173,46	19.376,54
1.9.9 Demais Receitas Correntes	70.000,00	70.000,00	1.527,02	231.788,03	-161.788,03
1.9.9.0.12 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	30.000,00	30.000,00	1.527,02	15.211,96	14.788,04
1.9.9.0.12.1 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa	30.000,00	30.000,00	1.527,02	15.211,96	14.788,04
1.9.9.0.12.1.1 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	30.000,00	30.000,00	1.527,02	15.211,96	14.788,04
1.9.9.0.99 Outras Receitas	40.000,00	40.000,00	0,00	216.576,07	-176.576,07
1.9.9.0.99.2 Outras Receitas - Financeiras	40.000,00	40.000,00	0,00	216.576,07	-176.576,07
1.9.9.0.99.2.1 Outras Receitas - Financeiras - Principal	40.000,00	40.000,00	0,00	216.576,07	-176.576,07
2 Receitas de Capital	5.331.782,00	5.331.782,00	0,00	120.000,00	5.211.782,00
2.2 Alienação de Bens	107.000,00	107.000,00	0,00	0,00	107.000,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2.1.3.00.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2.1.3.00.1.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00	57.000,00
2.2.2.0.00.1 Alienação de Bens Imóveis	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00	57.000,00
2.2.2.0.00.1.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00	57.000,00
2.4 Transferências de Capital	5.072.842,00	5.072.842,00	0,00	120.000,00	4.952.842,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	2.727.042,00	2.727.042,00	0,00	0,00	2.727.042,00
2.4.1.8 Transferências da União	2.727.042,00	2.727.042,00	0,00	0,00	2.727.042,00
2.4.1.8.03 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.03.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.03.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00

SUS - Principal					
2.4.1.8.03.1.1.01 Transferências de Recursos do SUS - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.10 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	2.627.042,00	2.627.042,00	0,00	0,00	2.627.042,00
2.4.1.8.10.5 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.8.10.5.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.8.10.6 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.8.10.6.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.8.10.7 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	1.327.042,00	1.327.042,00	0,00	0,00	1.327.042,00
2.4.1.8.10.7.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Princ	1.327.042,00	1.327.042,00	0,00	0,00	1.327.042,00
2.4.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
2.4.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.345.800,00	2.345.800,00	0,00	120.000,00	2.225.800,00
2.4.2.8 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	2.345.800,00	2.345.800,00	0,00	120.000,00	2.225.800,00
2.4.2.8.10 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.345.800,00	2.345.800,00	0,00	120.000,00	2.225.800,00
2.4.2.8.10.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	270.000,00	270.000,00	0,00	120.000,00	150.000,00
2.4.2.8.10.1.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	270.000,00	270.000,00	0,00	120.000,00	150.000,00
2.4.2.8.10.2 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	1.345.300,00	1.345.300,00	0,00	0,00	1.345.300,00
2.4.2.8.10.2.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	1.345.300,00	1.345.300,00	0,00	0,00	1.345.300,00
2.4.2.8.10.5 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.2.8.10.5.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.2.8.10.6 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	228.900,00	228.900,00	0,00	0,00	228.900,00
2.4.2.8.10.6.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	228.900,00	228.900,00	0,00	0,00	228.900,00
2.4.2.8.10.7 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	201.600,00	201.600,00	0,00	0,00	201.600,00
2.4.2.8.10.7.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Pr	201.600,00	201.600,00	0,00	0,00	201.600,00
2.9 Outras Receitas de Capital	151.940,00	151.940,00	0,00	0,00	151.940,00
2.9.9 Demais Receitas de Capital	151.940,00	151.940,00	0,00	0,00	151.940,00
2.9.9.00.1 Demais Receitas de Capital	151.940,00	151.940,00	0,00	0,00	151.940,00
2.9.9.00.1.1 Demais Receitas de Capital - Principal	151.940,00	151.940,00	0,00	0,00	151.940,00
Total Receitas	38.367.382,00	38.367.382,00	3.886.295,60	23.142.710,10	15.224.671,90

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar (f-j)	Pago até Bimestre (g)	Inscrição de RP não Processado (i)
			No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)			
3 Despesas Correntes	27.605.868,00	32.985.158,00	3.975.531,70	30.224.998,03	4.910.589,72	22.949.593,87	10.035.564,13	20.849.291,23	0,00
31 PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS E	16.419.519,00	21.013.622,96	2.801.560,00	20.731.270,89	3.143.930,96	16.065.712,88	4.947.910,08	14.756.073,50	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	16.419.519,00	21.013.622,96	2.801.560,00	20.731.270,89	3.143.930,96	16.065.712,88	4.947.910,08	14.756.073,50	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	2.558.419,00	3.037.228,00	109.410,00	2.971.647,10	513.914,92	2.440.661,76	596.566,24	2.125.549,22	0,00
31901 VENCIMENTOS	10.290.500,00	14.290.633,90	2.498.950,00	14.201.546,90	2.092.245,70	10.884.811,70	3.405.822,24	10.422.473,70	0,00

1	E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	0	6	0	6	1	2		2	
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.647.000,00	3.598.867,36	193.200,00	3.545.776,83	537.770,33	2.727.939,40	870.927,96	2.195.750,56	0,00
319014	DIÁRIAS CIVIL	4.000,00	570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	570,00	0,00	0,00
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	812.500,00	44.877,64	0,00	0,00	0,00	0,00	44.877,64	0,00	0,00
319034	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃ O	26.000,00	3.570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.570,00	0,00	0,00
319091	SENTENÇAS JUDICIAIS	22.200,00	6.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.250,00	0,00	0,00
319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	58.900,00	31.626,00	0,00	12.300,00	0,00	12.300,00	19.326,00	12.300,00	0,00
32	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	6.468,00	371.568,00	0,00	369.900,00	59.927,47	317.842,41	53.725,59	317.842,41	0,00
3290	APLICAÇÕES DIRETAS	6.468,00	371.568,00	0,00	369.900,00	59.927,47	317.842,41	53.725,59	317.842,41	0,00
329021	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	4.000,00	370.500,00	0,00	369.900,00	59.927,47	317.842,41	52.657,59	317.842,41	0,00
329022	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.468,00	1.068,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.068,00	0,00	0,00
33	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.179.881,00	11.599.967,04	1.173.971,70	9.123.827,14	1.706.731,29	6.566.038,58	5.033.928,46	5.775.375,32	0,00
3350	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	55.000,00	17.470,00	0,00	7.020,00	585,00	4.680,00	12.790,00	4.680,00	0,00
335041	CONTRIBUIÇÕE S	51.500,00	13.970,00	0,00	7.020,00	585,00	4.680,00	9.290,00	4.680,00	0,00
335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	11.124.881,00	11.582.497,04	1.173.971,70	9.116.807,14	1.706.146,29	6.561.358,58	5.021.138,46	5.770.695,32	0,00
339014	DIÁRIAS CIVIL	255.700,00	126.278,17	4.078,40	51.797,40	4.078,40	51.797,40	74.480,77	49.797,40	0,00
339018	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	45.000,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.200,00	0,00	0,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	3.731.472,00	3.910.675,36	510.855,77	2.978.219,58	533.883,37	2.699.067,91	1.211.607,45	2.466.964,50	0,00
339031	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	15.000,00	9.690,00	0,00	6.195,20	0,00	6.195,20	3.494,80	6.195,20	0,00
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	292.500,00	129.484,64	0,00	38.692,00	0,00	38.692,00	90.792,64	10.692,00	0,00
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	252.620,00	91.251,00	3.947,52	10.787,53	3.947,52	10.787,53	80.463,47	6.840,01	0,00
339034	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT.	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00

	TERCEIRIZAÇÃO									
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	90.300,00	54.285,00	12.500,00	42.500,00	22.500,00	27.500,00	26.785,00	2.500,00	0,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.142.400,00	1.121.742,00	2.000,00	755.692,00	124.145,00	586.942,00	534.800,00	520.642,00	0,00
339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.500,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.383.390,00	5.140.873,04	305.517,01	4.471.517,08	617.510,98	2.500.757,19	2.640.115,85	2.088.932,34	0,00
339041	CONTRIBUIÇÕES	36.000,00	31.305,00	0,00	23.136,00	4.956,00	18.452,00	12.853,00	18.452,00	0,00
339046	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	11.500,00	11.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.450,00	0,00	0,00
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	258.000,00	255.145,00	0,00	255.000,00	59.276,02	199.246,68	55.898,32	199.246,68	0,00
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	139.500,00	80.245,00	0,00	46.500,00	9.000,00	28.500,00	51.745,00	28.500,00	0,00
339092	DESPEAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	382.249,00	186.992,83	0,00	56.197,35	0,00	56.071,67	130.921,16	56.071,67	0,00
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	73.250,00	418.610,00	335.073,00	380.573,00	326.849,00	337.349,00	81.261,00	315.861,52	0,00
339095	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	12.500,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00
4	Despesas de Capital	10.429.279,00	5.149.989,00	12.950,00	2.059.094,42	357.781,07	1.514.214,31	3.635.774,69	1.504.508,31	0,00
44	INVESTIMENTO	8.956.852,00	4.228.162,00	12.950,00	1.137.764,18	248.206,00	895.085,14	3.333.076,86	885.379,14	0,00
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	8.956.852,00	4.228.162,00	12.950,00	1.137.764,18	248.206,00	895.085,14	3.333.076,86	885.379,14	0,00
449030	MATERIAL DE CONSUMO	562.752,00	208.052,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208.052,00	0,00	0,00
449036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	338.125,00	152.905,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.905,00	0,00	0,00
449039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	658.600,00	406.820,00	0,00	148.498,64	0,00	136.322,58	270.497,42	136.322,58	0,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.423.050,00	2.238.860,00	0,00	357.216,64	0,00	154.966,56	2.083.893,44	153.466,56	0,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.134.950,00	870.470,00	12.950,00	632.048,90	248.206,00	603.796,00	266.674,00	595.590,00	0,00
449061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	400.000,00	195.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.500,00	0,00	0,00
449092	DESPEAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	439.375,00	155.555,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.555,00	0,00	0,00
46	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.472.427,00	921.827,00	0,00	921.330,24	109.575,07	619.129,17	302.697,83	619.129,17	0,00
4690	APLICAÇÕES DIRETAS	1.472.427,00	921.827,00	0,00	921.330,24	109.575,07	619.129,17	302.697,83	619.129,17	0,00

469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.457.427,00	921.627,00	0,00	921.330,24	109.575,07	619.129,17	302.497,83	619.129,17	0,00
469092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.000,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00
9	Reserva de Contigência	332.235,00	232.235,00	0,00	0,00	0,00	0,00	232.235,00	0,00	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	332.235,00	232.235,00	0,00	0,00	0,00	0,00	232.235,00	0,00	0,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	332.235,00	232.235,00	0,00	0,00	0,00	0,00	232.235,00	0,00	0,00
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	332.235,00	232.235,00	0,00	0,00	0,00	0,00	232.235,00	0,00	0,00
Total Despesas		38.367.382,00	38.367.382,00	3.988.481,70	32.284.092,45	5.268.370,79	24.463.808,18	13.903.573,82	22.353.799,54	0,00

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito

EDNA CRISTINA DE MOURA CASTRO SILVA

Secretária Mun. De Finanças E Tributação

IZABEL MARTINS DA TRINDADE NETA

Controladora

Publicado por:

Gilmar Gilson Soppa

Código Identificador:239E90AB

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 4- DEMONSTRATIVO RPPS- POÇO BRANCO

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2018		Exercício: 2018		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	549.550,00	549.550,00	84.421,10	84.421,10
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	483.000,00	483.000,00	62.247,64	62.247,64
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	483.000,00	483.000,00	62.247,64	62.247,64
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas Correntes	66.550,00	66.550,00	22.173,46	22.173,46
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	66.550,00	66.550,00	22.173,46	22.173,46
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	549.550,00	549.550,00	84.421,10	84.421,10

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	37.424.679,00	37.341.664,00	31.576.341,25	0,00	23.888.891,89	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	26.995.400,00	32.191.675,00	29.517.246,83	0,00	22.374.677,58	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.429.279,00	5.149.989,00	2.059.094,42	0,00	1.514.214,31	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	37.424.679,00	37.341.664,00	31.576.341,25	0,00	23.888.891,89	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)2	-36.875.129,00	-36.792.114,00	31.491.920,15	84.421,10	23.804.470,79	84.421,10	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	332.235,00
APORTES DE RECURSOS PARA PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Exercício	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito

EDNA CRISTINA DE MOURA CASTRO SILVA

Secretária Mun. De Finanças E Tributação

IZABEL MARTINS DA TRINDADE NETA

Controladora

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:DC0FC0B2

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6- DEMONST. DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL- POÇO BRANCO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período: SETEMBRO-OUTUBRO/2018		Exercício: 2018	
RREO - Anexo VI (LRF, art 53, inciso III - Anexo VI)			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2018	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	33.035.600,00	23.022.710,10	
Receitas Tributárias	693.360,00	580.836,21	
IPTU	32.500,00	23.601,18	
ISS	189.400,00	93.117,41	
IBTI	17.200,00	7.600,14	
IRRF	320.700,00	428.766,98	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	133.560,00	27.750,50	
Receitas de Contribuições	301.740,00	252.224,35	
Receita Patrimonial Líquida	658.090,00	62.864,09	
Aplicações Financeiras (II)	483.000,00	62.247,64	
Outras Receitas Patrimoniais	175.090,00	616,45	
Transferências Correntes	31.205.860,00	21.872.823,96	
Cota-Parte do FPM	22.050.000,00	11.479.299,12	
Cota-Parte do ICMS	2.366.700,00	1.760.651,48	
Cota-Parte do IPVA	132.000,00	98.780,69	
Cota-Parte do ITR	26.200,00	4.175,40	
Transferências da LC 87/1996	6.500,00	1.624,02	
Transferências da LC 61/1989	4.500,00	2.226,40	
Transferências do FUNDEB	7.301.300,00	6.470.382,27	
Outras Transferências Correntes	-681.340,00	2.055.684,58	
Demais Receitas Correntes	176.550,00	253.961,49	
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	176.550,00	253.961,49	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	32.552.600,00	22.960.462,46	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.331.782,00	120.000,00	
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	107.000,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	107.000,00	0,00	
Transferências de Capital	5.072.842,00	120.000,00	
Convênios	4.972.842,00	120.000,00	
Outras Transferências de Capital	100.000,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	151.940,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	151.940,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII -IX - X)	5.331.782,00	120.000,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	37.884.382,00	23.080.462,46	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	32.985.158,00	30.224.998,03	22.949.593,87	20.849.291,23	1.180.471,23	514.124,89	489.698,81
Pessoal e Encargos Sociais	21.013.622,96	20.731.270,89	16.065.712,88	14.756.073,50	569.713,80	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	371.568,00	369.900,00	317.842,41	317.842,41	0,00	0,00	0,00

(XIV)							
Outras Despesas Correntes	11.599.967,04	9.123.827,14	6.566.038,58	5.775.375,32	610.757,43	514.124,89	489.698,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	32.613.590,00	29.855.098,03	22.631.751,46	20.531.448,82	1.180.471,23	514.124,89	489.698,81
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.149.989,00	2.059.094,42	1.514.214,31	1.504.508,31	209.755,44	0,00	0,00
Investimentos	4.228.162,00	1.137.764,18	895.085,14	885.379,14	209.755,44	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	921.827,00	921.330,24	619.129,17	619.129,17	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.228.162,00	1.137.764,18	895.085,14	885.379,14	209.755,44	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	232.235,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	37.073.987,00	30.992.862,21	23.526.836,60	21.416.827,96	1.390.226,67	514.124,89	489.698,81
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXVII) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							-216.290,98

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO PRIMÁRIO)		37.884.382,00
JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)		0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))		-216.290,98
TOTAIS		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO NOMINAL)		0,00

CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Até o Bimestre/2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	9.554.771,78	8.935.642,61
DEDUÇÕES (XXIX)	872.954,21	1.298.331,21
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.485.398,79	1.520.549,12
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.612.444,58	222.217,91
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	8.681.817,57	7.637.311,40
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIb - XXXIa)	0,00	-1.044.506,17

AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXb - XXXa)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII + IX - XXXIV + XXXV)		0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		VALOR CORRENTE
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito

EDNA CRISTINA DE MOURA CASTRO SILVA
Secretária Mun. De Finanças e Tributação

IZABEL MARTINS DA TRINDADE NETA
Controladora

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:C0FF4F8A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 11- RECEITAS E DESPESAS COM MDE- POÇO BRANCO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas				
com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				Exercício: 2018
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2018				
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo XI				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	559.800,00	559.800,00	553.085,71	98,80
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	32.500,00	32.500,00	23.601,18	72,62
1.1.1 - IPTU	32.500,00	32.500,00	23.601,18	72,62
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	17.200,00	17.200,00	7.600,14	44,19
1.2.1 - ITBI	17.200,00	17.200,00	7.600,14	44,19
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	189.400,00	189.400,00	93.117,41	49,16
1.3.1 - ISS	189.400,00	189.400,00	93.117,41	49,16
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	320.700,00	320.700,00	428.766,98	133,70
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CR, art. 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.585.900,00	24.585.900,00	13.346.757,11	54,29
2.1 - Cota-Parte FPM	22.050.000,00	22.050.000,00	11.479.299,12	52,06
2.2.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	22.050.000,00	22.050.000,00	11.479.299,12	52,06
2.2.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.366.700,00	2.366.700,00	1.760.651,48	74,39
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	4.500,00	4.500,00	2.226,40	49,47
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	6.500,00	6.500,00	1.624,02	24,98
2.5 - Cota-Parte ITR	26.200,00	26.200,00	4.175,40	15,94
2.6 - Cota-Parte IPVA	132.000,00	132.000,00	98.780,69	74,83
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.145.700,00	25.145.700,00	13.899.842,82	55,28
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	743.500,00	743.500,00	552.308,90	74,29
5.1 - Transferências do Salário-Educação	320.000,00	320.000,00	252.024,81	78,76
5.2 - Transferências do PDDE	12.500,00	12.500,00	3.660,00	29,28
5.2 - Transferências do PNAE	175.000,00	175.000,00	145.358,40	83,06
5.4 - Transferências do PNATE	174.000,00	174.000,00	148.875,06	85,56
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	62.000,00	62.000,00	2.390,63	3,86
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.410.300,00	1.405.300,00	21.602,01	1,54
6.1 - Transferências de Convênios	1.365.300,00	1.360.300,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	45.000,00	45.000,00	21.602,01	48,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO	2.153.800,00	2.148.800,00	573.910,91	26,71

ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)				
FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.917.180,00	4.917.180,00	2.551.705,08	51,89
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	4.410.000,00	4.410.000,00	2.179.528,50	49,42
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	473.340,00	473.340,00	352.130,15	74,39
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	900,00	900,00	445,20	49,44
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.300,00	1.300,00	402,98	31,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	5.240,00	5.240,00	835,03	15,94
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	26.400,00	26.400,00	18.363,22	69,56
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.431.800,00	7.431.800,00	6.476.772,50	87,15
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	7.201.300,00	7.201.300,00	6.470.382,27	89,85
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	130.500,00	130.500,00	6.390,23	4,90
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.284.120,00	2.284.120,00	3.918.677,19	37,96

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.490.400,00	7.586.550,00	7.569.054,43	99,77	5.693.898,56	75,05	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	1.014.100,00	1.607.897,00	1.599.684,91	99,49	1.239.609,49	77,10	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	3.476.300,00	5.978.653,00	5.969.369,52	99,84	4.454.289,07	74,50	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	2.941.400,00	2.198.735,00	1.979.004,14	90,01	1.580.721,52	71,89	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	427.500,00	358.200,00	191.575,86	53,48	140.190,60	39,14	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	2.513.900,00	1.840.535,00	1.787.428,28	97,11	1.440.530,92	78,27	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	7.431.800,00	9.785.285,00	9.548.058,57	97,58	7.274.620,08	74,34	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)	7.274.620,08
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100%	87,91
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14-(16.2+17.1))/(11)*100%	24,40
19.3 - Mínimo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%	-12,31
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.627.300,00	2.089.807,04	1.814.182,27	86,81	1.386.090,31	66,33	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	1.627.300,00	2.089.807,04	1.814.182,27	86,81	1.386.090,31	66,33	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.441.600,00	1.966.097,00	1.791.260,77	91,11	1.379.800,09	70,18	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	185.700,00	123.710,04	22.921,50	18,53	6.290,22	5,08	0,00

23 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.426.000,00	8.351.417,64	8.101.394,09	97,01	6.150.378,46	73,64	0,00	
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.990.200,00	7.819.188,00	7.756.797,80	99,20	5.894.819,99	75,39	0,00	
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.435.800,00	532.229,64	344.596,29	64,75	255.558,47	48,02	0,00	
24 - ENSINO MÉDIO	200.000,00	173.600,00	90.940,90	52,39	90.584,90	52,18	0,00	
25 - ENSINO SUPERIOR	82.500,00	59.100,00	35.647,36	60,32	33.833,60	57,25	0,00	
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	56.000,00	85.300,00	35.526,78	41,65	16.956,00	19,88	0,00	
27 - OUTRAS	779.350,00	1.305.584,96	1.201.929,58	92,06	895.741,39	68,61	0,00	
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	10.171.150,00	12.064.809,64	11.279.620,98	93,49	8.573.584,66	71,06	0,00	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR	
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12)							3.918.677,19	
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00	
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00	
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00	
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00	
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)							0,00	
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)							3.918.677,19	
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))							3.617.791,58	
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							26,02	
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)		
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	320.000,00	470.850,00	384.720,15	81,71	355.178,47	0,00	0,00	
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.153.200,00	758.415,36	529.671,94	69,84	437.460,28	0,00	0,00	
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.473.200,00	1.229.265,36	914.392,09	74,39	792.638,75	0,00	0,00	
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	11.644.350,00	13.294.075,00	12.194.013,07	91,73	9.366.223,41	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2018	
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						0,00	0,00	
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						0,00	0,00	
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB						0,00	0,00	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA						VALOR		
						FUNDEB (h)	FUNDEB	
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						276.730,11	0,00	
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						6.597.976,27	0,00	
48 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE						6.859.649,18	0,00	
48.1 - Orçamento do Exercício						6.859.649,18	0,00	
48.1 - Restos a Pagar						0,00	0,00	
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						6.390,23	0,00	
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE						21.447,43	0,00	

51 - (+) Ajustes	16.909,69	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	16.909,69	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	38.357,12	0,00

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito

EDNA CRISTINA DE MOURA CASTRO SILVA

Secretária Mun. de Finanças e Tributação

IZABEL MARTINS DA TRINDADE NETA

Controladora

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:26D2DBE3

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12- RECEITAS E DESPESAS COM ASPS- POÇO BRANCO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período: JANEIRO-OUTUBRO/2018			Exercício: 2018	
ADCT, Art. 77 - Anexo XII				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	559.800,00	559.800,00	553.085,71	98,80
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	32.500,00	32.500,00	23.601,18	72,61
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	17.200,00	17.200,00	7.600,14	44,18
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	189.400,00	189.400,00	93.117,41	49,16
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	320.700,00	320.700,00	428.766,98	133,69
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.585.900,00	24.585.900,00	13.346.757,11	54,28
Cota-Parte FPM	22.050.000,00	22.050.000,00	11.479.299,12	52,06
Cota-Parte ITR	26.200,00	26.200,00	4.175,40	15,93
Cota-Parte IPVA	132.000,00	132.000,00	98.780,69	74,83
Cota-Parte ICMS	2.366.700,00	2.366.700,00	1.760.651,48	74,39
Cota-Parte IPI-Exportação	6.500,00	6.500,00	1.624,02	24,98
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	4.500,00	4.500,00	2.226,40	49,47
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=I+II	25.145.700,00	25.145.700,00	13.899.842,82	55,27
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	3.105.940,00	3.105.940,00	3.414.555,45	109,93
Provenientes da União	2.835.940,00	2.835.940,00	3.294.555,45	116,17
Provenientes dos Estados	270.000,00	270.000,00	120.000,00	44,44
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	3.105.940,00	3.105.940,00	3.414.555,45	109,93

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	7.351.800,00	9.626.016,00	9.027.011,03	93,77	7.410.162,86	76,98	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.264.300,00	5.845.196,00	5.765.090,28	98,62	4.759.091,83	81,41	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Correntes	2.087.500,00	3.780.820,00	3.261.920,75	86,27	2.651.071,03	70,11	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	882.500,00	748.950,00	703.044,64	93,87	690.868,58	92,24	0,00
Investimentos	882.500,00	748.950,00	703.044,64	93,87	690.868,58	92,24	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	8.234.300,00	10.374.966,00	9.730.055,67	93,78	8.101.031,44	78,08	0,00
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.105.940,00	3.105.940,00	3.414.555,45	109,93	3.414.555,45	109,93	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	3.105.940,00	3.105.940,00	3.414.555,45	109,93	3.414.555,45	109,93	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	3.105.940,00	3.105.940,00	3.414.555,45	109,93	3.414.555,45	109,93	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	5.128.360,00	7.269.026,00	6.315.500,22	86,88	4.686.475,99	64,47	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIBx100) / I- LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							33,71
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]							2.601.499,57

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARÁGRAFOS 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo	Despesas custeadas no	Saldo Final

REC. VINC. CONFORME ART. 25 E 26	Inicial	exercício de referência (k)	(Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2010	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2009 a 2004 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
Atenção Básica	3.572.840,00	3.974.666,00	3.674.099,45	92,43	3.040.845,63	76,50	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.498.000,00	1.932.196,00	1.760.225,72	91,09	1.479.826,82	76,58	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	383.500,00	340.890,00	294.748,54	86,46	287.585,54	84,36	0,00
Vigilância Sanitária	100.800,00	67.680,00	25.700,00	37,97	17.949,80	26,52	0,00
Vigilância Epidemiológica	428.000,00	342.990,00	300.241,00	87,53	229.177,99	66,81	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	2.251.160,00	3.716.544,00	3.675.040,96	98,88	3.045.645,66	81,94	0,00
TOTAL	8.234.300,00	10.374.966,00	9.730.055,67	93,78	8.101.031,44	78,08	0,00

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito

EDNA CRISTINA DE MOURA CASTRO SILVA

Secretária Mun. De Finanças E Tributação

IZABEL MARTINS DA TRINDADE NETA

Controladora

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:8A1A6F28

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 20- RREO- POÇO BRANCO

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: 5/2018	Exercício: 2018
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	38.367.382,00
Previsão Atualizada	38.367.382,00
Receitas Realizadas	23.142.710,10
Déficit Orçamentário	-1.321.098,08
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	38.367.382,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	38.367.382,00
Despesas Empenhadas	32.284.092,45
Despesas Liquidadas	24.463.808,18
Despesas Pagas	22.353.799,54
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	32.284.092,45
Despesas Liquidadas	24.463.808,18
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	27.666.556,25
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizada (IV)	84.421,10
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	23.888.891,89
Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V)	-23.804.470,79

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	-1.044.506,17	0,00
Resultado Primário		37.884.382,00	-216.290,98	-0,57
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.600.082,44	0,00	1.390.226,67	209.855,77
Poder Legislativo	12.362,14	0,00	0,00	12.362,14
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	720.912,88	0,00	489.698,81	231.214,07
Poder Legislativo	24.971,00	0,00	0,00	24.971,00
TOTAL	2.358.328,46	0,00	1.879.925,48	478.402,98
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		3.617.791,58	25,00	26,02
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		5.693.898,56	60,00	87,91
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			0,00	0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos		4.686.475,99	15,00	33,71
DESPESAS COM CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)		0,00		

* Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2017-TCE (449.541,81)

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito

EDNA CRISTINA DE MOURA CASTRO SILVA

Secretária Mun. de Finanças e Tributação

IZABEL MARTINS DA TRINDADE NETA

Controladora

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:676F7D8F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 39- PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS- POÇO BRANCO

Demonstrativo das Parcerias Público Privadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2018	Exercício: 2018		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00

Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito

EDNA CRISTINA DE MOURA CASTRO SILVA

Secretária Mun. de Finanças e Tributação

IZABEL MARTINS DA TRINDADE NETA

Controladora

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:F6BC6E64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018 - PP

Aos 27/11/2018, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 047/2018 - PP, destinado a Registro de Preços para possível aquisição de luminárias em LED destinadas a iluminação pública do Município de Riacho da Cruz/RN, o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

990 - LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA EIRELI (70.047.329/0001-93)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	11802 - LUMINÁRIA PÚBLICA EM LED PARA POSTE, COR BRANCA, 100W Potência: 100W, Não Emite UV e IV (livre de calor/radiação infravermelho e ultravioleta), Tensão: 240v, Cor: 6500K – Branca Fria, Vida Útil: 50.000 Horas. Garantia Mínima: 1 Ano a partir da data de compra contra defeitos de fabricação.	UND	ILUCTRON	50	665,00	33.250,00
Total						33.250,00

1586 - LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (27.062.419/0001-24)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	11801 - LUMINÁRIA PÚBLICA EM LED PARA POSTE, COR BRANCA, 75/80W Potência: 75/80W, Não Emite UV e IV (livre de calor/radiação infravermelho e ultravioleta), Tensão: 240v, Cor: 6500K – Branca Fria, Vida Útil: 50.000 Horas. Garantia Mínima: 1 Ano a partir da data de compra contra defeitos de fabricação.	UND	ILUCTRON	50	461,00	23.050,00

Total	23.050,00
--------------	-----------

1587 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA (26.691.021/0001-94)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	11800 - LUMINÁRIA PÚBLICA EM LED PARA POSTE, COR BRANCA, 50W Potência: 50W, Não Emite UV e IV (livre de calor/radiação infravermelho e ultravioleta), Tensão: 240v, Cor: 6500K – Branca Fria, Vida Útil: 50.000 Horas. Garantia Mínima: 1 Ano a partir da data de compra contra defeitos de fabricação.	UND	STAR	50	361,00	18.050,00
Total						18.050,00

Riacho da Cruz/RN, 27 de novembro de 2018

FÁBIO MAXIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:F6D90AB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 119/2018 - DISP/PMRC

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 119/2018 - DISP/PMRC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Locação de palco no período de 01/12 a 23/12 para utilização durante a realização do Natal Encantado 2018, pelo valor de R\$ 6.000,00, em favor de MANOEL VALDIVINO DA SILVA LIMA (852.687.714-34), conforme abaixo descrito:

498 - MANOEL VALDIVINO DA SILVA LIMA (852.687.714-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	11827 - Locação de palco no período de 01/12 a 23/12 para utilização durante a realização do Natal Encantado 2018	SV		1	6.000,00	6.000,00
Total					6.000,00	

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 23/11/2018.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:7BA2C249

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO – ANEXO 1 (LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS “A” E “B” DO INCISO II E § 1º)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Pref. Riacho da Cruz/RN	Mul. da
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							Fls. ____	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							Ass. ____	
Período de referência: Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro								
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							Em Reais	
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.566.819,00	20.566.819,00	1.831.938,13	8,91	10.815.922,01	52,59	9.750.896,99	
RECEITAS CORRENTES	17.497.969,00	17.497.969,00	1.681.938,13	9,61	10.262.287,01	58,65	7.235.681,99	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	317.000,00	317.000,00	46.135,25	14,55	205.417,05	64,80	111.582,95	
Impostos	275.000,00	275.000,00	43.244,14	15,73	193.078,09	70,21	81.921,91	
Taxas	42.000,00	42.000,00	2.891,11	6,88	12.338,96	29,38	29.661,04	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

CONTRIBUIÇÕES	39.000,00	39.000,00	8.691,59	22,29	33.871,89	86,85	5.128,11
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	39.000,00	39.000,00	8.691,59	22,29	33.871,89	86,85	5.128,11
RECEITA PATRIMONIAL	101.000,00	101.000,00	3.230,51	3,20	23.735,25	23,50	77.264,75
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	101.000,00	101.000,00	3.230,51	3,20	23.735,25	23,50	77.264,75
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.980.969,00	16.980.969,00	1.608.433,88	9,47	9.982.582,57	58,79	6.998.386,43
Transferências da União e de suas Entidades	12.831.169,00	12.831.169,00	1.073.834,72	8,37	7.265.531,78	56,62	5.565.637,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.735.800,00	2.735.800,00	244.711,00	8,94	1.132.945,25	41,41	1.602.854,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.375.000,00	1.375.000,00	289.888,16	21,08	1.584.105,54	115,21	-209.105,54
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.000,00	60.000,00	15.446,90	25,74	16.680,25	27,80	43.319,75
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	15.446,90	0,00	16.680,25	0,00	-16.680,25
RECEITAS DE CAPITAL	3.068.850,00	3.068.850,00	150.000,00	4,89	553.635,00	18,04	2.515.215,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.868.850,00	2.868.850,00	150.000,00	5,23	553.635,00	19,30	2.315.215,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.108.850,00	2.108.850,00	0,00	0,00	403.635,00	19,14	1.705.215,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	760.000,00	760.000,00	150.000,00	19,74	150.000,00	19,74	610.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.566.819,00	20.566.819,00	1.831.938,13	8,91	10.815.922,01	52,59	9.750.896,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL (VII) = (V + VI)	20.566.819,00	20.566.819,00	1.831.938,13	8,91	10.815.922,01	52,59	9.750.896,99
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Reabertura de Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.566.819,00	20.566.819,00	1.138.116,28	12.976.386,00	7.590.433,00	1.980.689,49	10.419.523,96	10.403.829,60	10.147.295,04
DESPESAS CORRENTES	13.071.710,00	14.965.836,11	958.882,26	12.127.272,61	2.838.563,50	1.862.820,00	9.786.396,21	9.770.701,85	5.179.439,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.706.650,00	8.161.935,80	386.994,15	7.310.700,71	851.235,09	1.140.894,41	5.647.520,59	5.647.365,24	2.514.415,21
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	470.800,00	800,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.894.260,00	6.803.100,31	571.888,11	4.816.571,90	1.986.528,41	721.925,59	4.138.875,62	4.123.336,61	2.664.224,69
DESPESAS DE CAPITAL	7.293.589,00	5.600.062,89	179.234,02	849.113,39	4.750.949,50	117.869,49	633.127,75	633.127,75	4.966.935,14
INVESTIMENTOS	7.293.589,00	5.400.062,89	179.234,02	725.416,47	4.674.646,42	106.197,82	579.138,24	579.138,24	4.820.924,65
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	200.000,00	0,00	123.696,92	76.303,08	11.671,67	53.989,51	53.989,51	146.010,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	201.520,00	920,00	0,00	0,00	920,00	0,00	0,00	0,00	920,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.566.819,00	20.566.819,00	1.138.116,28	12.976.386,00	7.590.433,00	1.980.689,49	10.419.523,96	10.403.829,60	10.147.295,04
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Externa										
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	20.566.819,00	20.566.819,00	1.138.116,28	12.976.386,00	7.590.433,00	1.980.689,49	10.419.523,96	10.403.829,60	10.147.295,04	
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	396.398,05	412.092,41	-----	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	20.566.819,00	20.566.819,00	1.138.116,28	12.976.386,00	7.590.433,00	1.980.689,49	10.815.922,01	10.815.922,01	10.147.295,04	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1810-3305-505). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ. Data da emissão: 26/11/2018 e hora de emissão: 15:23.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal
CPF: 289.106.054-72

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral Do Município
CPF: 779.560.604-00

FRANCISCO JARBAS DE PAIVA

Secretário De Finanças
CPF: 779.494.124-53

SUELDO LINO DE ANDRADE

Contador
CRC-RN 012763/O-8

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:CC85E56D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO - ANEXO 02 (LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA "C")**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										Pref. Mul. Riacho da CRUZ/RN
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										Fls. __
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										Ass. __
Período de referência: Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/tot al b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/tot al d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.566.819,00	20.566.819,00	1.138.116,28	12.976.386,00	100,00	7.590.433,00	1.980.689,49	10.419.523,96	100,00	10.147.295,04
LEGISLATIVA	655.000,00	655.000,00	92.168,89	483.067,06	3,72	171.932,94	97.891,83	469.928,33	4,51	185.071,67
Ação Legislativa	655.000,00	655.000,00	92.168,89	483.067,06	3,72	171.932,94	97.891,83	469.928,33	4,51	185.071,67
ADMINISTRAÇÃO	3.327.819,00	3.985.592,61	340.639,09	3.185.732,97	24,55	799.859,64	513.797,74	2.603.814,11	24,99	1.381.778,50
Administração Geral	3.287.819,00	3.915.571,32	340.639,09	3.138.311,68	24,18	777.259,64	506.770,08	2.565.832,48	24,63	1.349.738,84
Controle Interno	40.000,00	70.021,29	0,00	47.421,29	0,37	22.600,00	7.027,66	37.981,63	0,36	32.039,66
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.595.100,00	1.595.100,00	52.464,02	660.401,72	5,09	934.698,28	104.313,03	563.564,16	5,41	1.031.535,84
Administração Geral	926.500,00	916.800,00	21.805,94	467.408,58	3,60	449.391,42	63.023,79	392.277,57	3,76	524.522,43
Assistência ao Portador de Deficiência	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência Comunitária	628.600,00	648.300,00	30.658,08	192.993,14	1,49	455.306,86	41.289,24	171.286,59	1,64	477.013,41
SAÚDE	4.971.000,00	5.021.000,00	278.963,67	3.604.676,88	27,78	1.416.323,12	544.673,06	3.003.580,37	28,83	2.017.419,63
Administração Geral	1.981.000,00	2.670.024,98	130.797,76	2.206.399,86	17,00	463.625,12	267.959,96	1.906.653,17	18,30	763.371,81
Assistência Comunitária	350.000,00	38.177,52	3.375,00	14.686,90	0,11	23.490,62	3.375,00	14.686,90	0,14	23.490,62

Atenção Básica	1.725.000,00	1.636.175,61	140.983,40	1.285.905,22	9,91	350.270,39	250.621,53	1.004.238,64	9,64	631.936,97
Vigilância Sanitária	60.000,00	40.000,00	0,00	2.791,80	0,02	37.208,20	0,00	2.791,00	0,03	37.209,00
Vigilância Epidemiológica	285.000,00	147.100,00	3.807,51	94.893,10	0,73	52.206,90	22.716,57	75.210,66	0,72	71.889,34
Infra-Estrutura Urbana	120.000,00	39.521,89	0,00	0,00	0,00	39.521,89	0,00	0,00	0,00	39.521,89
Saneamento Básico Urbano	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
EDUCAÇÃO	3.530.000,00	4.126.589,46	194.270,74	3.637.084,85	28,03	489.504,61	532.277,83	2.705.058,74	25,96	1.421.530,72
Administração Geral	1.655.000,00	1.323.238,01	147.963,19	1.094.802,66	8,44	228.435,35	195.484,91	947.337,49	9,09	375.900,52
Ensino Fundamental	1.762.000,00	2.755.351,45	46.307,55	2.541.872,49	19,59	213.478,96	336.792,92	1.757.311,55	16,87	998.039,90
Ensino Superior	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Educação Infantil	50.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Educação de Jovens e Adultos	45.000,00	25.000,00	0,00	409,70	0,00	24.590,30	0,00	409,70	0,00	24.590,30
CULTURA	560.000,00	207.643,00	0,00	61.623,00	0,47	146.020,00	0,00	60.823,00	0,58	146.820,00
Difusão Cultural	560.000,00	207.643,00	0,00	61.623,00	0,47	146.020,00	0,00	60.823,00	0,58	146.820,00
URBANISMO	2.609.000,00	2.714.875,92	170.682,16	1.115.882,81	8,60	1.598.993,11	156.460,96	867.661,61	8,33	1.847.214,31
Infra-Estrutura Urbana	2.025.000,00	1.940.625,92	170.682,16	450.632,81	3,47	1.489.993,11	97.960,96	377.911,61	3,63	1.562.714,31
Serviços Urbanos	584.000,00	774.250,00	0,00	665.250,00	5,13	109.000,00	58.500,00	489.750,00	4,70	284.500,00
HABITAÇÃO	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Administração Geral	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/tot al b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/tot al d)	
SANEAMENTO	360.000,00	259.000,00	0,00	0,00	0,00	259.000,00	0,00	0,00	0,00	259.000,00
Saneamento Básico Urbano	360.000,00	259.000,00	0,00	0,00	0,00	259.000,00	0,00	0,00	0,00	259.000,00
AGRICULTURA	1.455.580,00	1.211.980,00	0,00	13.615,00	0,10	1.198.365,00	1.260,00	11.035,00	0,11	1.200.945,00
Administração Geral	89.580,00	49.580,00	0,00	0,00	0,00	49.580,00	0,00	0,00	0,00	49.580,00
Recursos Hídricos	6.500,00	6.500,00	0,00	1.475,00	0,01	5.025,00	0,00	1.475,00	0,01	5.025,00
Abastecimento	1.200.000,00	1.070.000,00	0,00	6.530,00	0,05	1.063.470,00	1.260,00	3.950,00	0,04	1.066.050,00
Extensão Rural	131.000,00	73.500,00	0,00	5.610,00	0,04	67.890,00	0,00	5.610,00	0,05	67.890,00
Promoção da Produção Agropecuária	28.500,00	12.400,00	0,00	0,00	0,00	12.400,00	0,00	0,00	0,00	12.400,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	25.000,00	79.318,01	8.927,71	69.474,32	0,54	9.843,69	16.923,37	61.068,66	0,59	18.249,35
Turismo	25.000,00	79.318,01	8.927,71	69.474,32	0,54	9.843,69	16.923,37	61.068,66	0,59	18.249,35
DESPORTO E LAZER	696.000,00	399.000,00	0,00	21.130,47	0,16	377.869,53	1.420,00	19.000,47	0,18	379.999,53
Difusão Cultural	100.000,00	40.000,00	0,00	9.336,47	0,07	30.663,53	1.420,00	7.206,47	0,07	32.793,53
Desporto Comunitário	550.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
Lazer	46.000,00	29.000,00	0,00	11.794,00	0,09	17.206,00	0,00	11.794,00	0,11	17.206,00
ENCARGOS ESPECIAIS	470.800,00	200.800,00	0,00	123.696,92	0,95	77.103,08	11.671,67	53.989,51	0,52	146.810,49
Refinanciamento da Dívida Interna	470.800,00	200.800,00	0,00	123.696,92	0,95	77.103,08	11.671,67	53.989,51	0,52	146.810,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	201.520,00	920,00	0,00	0,00	0,00	920,00	0,00	0,00	0,00	920,00
Reserva de Contingência	201.520,00	920,00	0,00	0,00	0,00	920,00	0,00	0,00	0,00	920,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	20.566.819,00	20.566.819,00	1.138.116,28	12.976.386,00	100,00	7.590.433,00	1.980.689,49	10.419.523,96	100,00	10.147.295,04
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/tot al b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/tot al d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1331-4232-626). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ. Data da emissão: 26/11/2018 e hora de emissão: 15:24.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal
CPF: 289.106.054-72

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral do Município
CPF: 779.560.604-00

FRANCISCO JARBAS DE PAIVA

Secretário de Finanças
CPF: 779.494.124-53

SUELDO LINO DE ANDRADE

Contador
CRC-RN 012763/O-8

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:0CFA9EA2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO - ANEXO 03 (LRF, ART. 53, INCISO I)**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								Pref. Riacho Cruz/RN	Mul. da
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA								Fls. _____	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								Ass. _____	
Período de referência: Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro									
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)								RS 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses								
	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Mai/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	967.034,39	1.609.679,26	1.299.492,89	1.318.284,97	1.068.411,71	1.191.649,36	1.286.566,04		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.398,23	25.691,59	22.569,56	16.351,19	19.730,43	20.612,68	18.747,87		
IPTU	9.226,11	2.595,06	1.260,89	292,44	279,78	287,80	90,64		
ISS	2.754,21	6.922,24	9.416,05	3.295,05	4.955,34	5.011,52	4.206,83		
ITBI	300,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	80,00		
IRRF	0,00	15.414,74	11.098,08	11.981,26	13.462,80	13.559,83	13.581,27		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	117,91	759,55	394,54	782,44	1.032,51	1.753,53	789,13		
Contribuições	0,00	3,60	1.662,71	4.156,18	4.101,58	3.501,02	4.035,53		
Receita Patrimonial	2.422,49	11.491,03	2.796,34	2.755,70	3.162,79	2.508,35	2.288,45		
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.422,49	11.491,03	2.796,34	2.755,70	3.162,79	2.508,35	2.288,45		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências Correntes	952.213,67	1.572.493,04	1.272.464,28	1.295.021,90	1.040.892,58	1.165.027,31	1.261.494,19		
Cota-Parte do FPM	571.557,33	1.099.708,44	695.885,31	909.739,72	612.610,49	642.302,16	788.260,78		
Cota-Parte do ICMS	126.775,77	99.560,06	158.516,50	106.860,57	126.985,14	130.453,78	129.852,29		
Cota-Parte do IPVA	1.834,42	1.868,20	497,57	2.550,58	5.952,95	3.535,47	6.289,59		
Cota-Parte do ITR	24,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências da LC 87/1996	167,13	334,26	165,72	165,72	165,72	165,72	165,72		
Transferências da LC 61/1989	143,56	198,10	118,97	121,34	101,22	108,05	110,13		
Transferências do FUNDEB	145.523,15	169.102,82	165.293,12	178.726,99	154.180,88	156.624,23	175.003,63		
Outras Transferências Correntes	106.187,37	201.721,16	251.987,09	96.856,98	140.896,18	231.837,90	161.812,05		

Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	524,33	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	140.100,55	173.282,10	171.036,78	203.887,53	149.163,04	155.312,98	184.935,64
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	140.100,55	173.282,10	171.036,78	203.887,53	149.163,04	155.312,98	184.935,64
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	826.933,84	1.436.397,16	1.128.456,11	1.114.397,44	919.248,67	1.036.336,38	1.101.630,40
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	1.322.067,03	1.339.017,10	1.072.419,99	906.985,91	1.036.376,03	14.417.984,68	20.031.569,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.296,61	20.660,20	23.313,26	19.313,34	26.821,91	243.506,87	317.000,00
IPTU	94,90	333,38	1.285,35	2.071,15	8.923,70	26.741,20	55.000,00
ISS	4.120,32	6.996,17	5.289,73	4.416,96	3.224,43	60.608,85	85.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	449,26	1.229,26	5.000,00
IRRF	12.051,14	12.480,47	13.922,91	11.781,47	12.377,17	141.711,14	130.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.030,25	850,18	2.815,27	1.043,76	1.847,35	13.216,42	42.000,00
Contribuições	3.697,43	4.025,85	0,00	4.396,09	4.295,50	33.875,49	39.000,00
Receita Patrimonial	2.047,74	2.685,83	2.259,54	1.658,92	1.571,59	37.648,77	101.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.047,74	2.685,83	2.259,54	1.658,92	1.571,59	37.648,77	101.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.299.025,25	1.310.936,20	1.046.847,19	881.617,56	988.240,13	14.086.273,30	19.514.569,00
Cota-Parte do FPM	738.168,75	850.338,69	632.476,78	476.650,73	541.146,07	8.558.845,25	10.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	116.377,91	149.293,01	109.168,32	129.673,26	152.859,03	1.536.375,64	2.600.000,00
Cota-Parte do IPVA	7.616,84	5.535,07	5.153,69	3.116,65	2.175,09	46.126,12	50.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	18,90	137,32	307,24	638,32	1.126,72	6.000,00
Transferências da LC 87/1996	165,72	165,72	165,72	165,72	165,72	2.158,59	6.000,00
Transferências da LC 61/1989	120,95	101,77	110,07	110,06	111,72	1.455,94	6.000,00
Transferências do FUNDEB	160.868,01	157.355,79	146.164,73	134.940,71	154.947,45	1.898.731,51	1.375.000,00
Outras Transferências Correntes	275.707,07	148.127,25	153.470,56	136.653,19	136.196,73	2.041.453,53	5.471.569,00
Outras Receitas Correntes	0,00	709,02	0,00	0,00	15.446,90	16.680,25	60.000,00
DEDUÇÕES (II)	172.489,99	131.291,93	149.442,32	122.004,69	139.419,12	1.892.366,67	2.533.600,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	172.489,99	131.291,93	149.442,32	122.004,69	139.419,12	1.892.366,67	2.533.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.149.577,04	1.207.725,17	922.977,67	784.981,22	896.956,91	12.525.618,01	17.497.969,00

FONTE: Sistema e-Pública (1935-5908-873). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ. Data da emissão: 26/11/2018 e hora de emissão: 15:24.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal
CPF: 289.106.054-72

FRANCISCO JARBAS DE PAIVA

Secretário De Finanças
CPF: 779.494.124-53

SUELDO LINO DE ANDRADE

Contador
CRC-RN 012763/O-8

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral Do Município
CPF: 779.560.604-00

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:CF692501

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO - ANEXO 06 (LRF, ART. 53, INCISO III)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Prof. Mul. Riacho da Cruz/ RN
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		FLS. _____
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		Ass. _____
Período de referência: Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	17.497.969,00	10.262.287,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	317.000,00	205.417,05
IPTU	55.000,00	14.920,03
ISS	85.000,00	50.932,40
ITBI	5.000,00	929,26
IRRF	130.000,00	126.296,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42.000,00	12.338,96
Contribuições	39.000,00	33.871,89
Receita Patrimonial	101.000,00	23.735,25
Aplicações Financeiras (II)	101.000,00	23.735,25
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	16.980.969,00	9.982.582,57
Cota-Parte do FPM	8.000.000,00	5.579.862,47
Cota-Parte do ICMS	2.080.000,00	1.048.032,00
Cota-Parte do IPVA	40.000,00	33.938,86
Cota-Parte do ITR	4.800,00	881,45
Transferências da LC 87/1996	4.800,00	1.325,80
Transferências da LC 61/1989	4.800,00	891,45
Transferências do FUNDEB	1.375.000,00	1.584.105,54
Outras Transferências Correntes	5.471.569,00	1.733.545,00
Demais Receitas Correntes	60.000,00	16.680,25
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	60.000,00	16.680,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	17.396.969,00	10.238.551,76
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.068.850,00	553.635,00
Operações de Crédito (VI)	80.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	120.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	120.000,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	2.868.850,00	553.635,00
Convênios	2.568.850,00	448.635,00

Outras Transferências de Capital	300.000,00	105.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.868.850,00	553.635,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	20.265.819,00	10.792.186,76

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	14.965.836,11	12.127.272,61	9.786.396,21	9.770.701,85	213.350,20	47.341,07	47.341,07
Pessoal e Encargos Sociais	8.161.935,80	7.310.700,71	5.647.520,59	5.647.365,24	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.803.100,31	4.816.571,90	4.138.875,62	4.123.336,61	213.350,20	47.341,07	47.341,07
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.803.100,31	4.816.571,90	4.138.875,62	4.123.336,61	213.350,20	47.341,07	47.341,07
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	14.965.036,11	12.127.272,61	9.786.396,21	9.770.701,85	213.350,20	47.341,07	47.341,07
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.600.062,89	849.113,39	633.127,75	633.127,75	0,00	194.124,09	194.124,09
Investimentos	5.400.062,89	725.416,47	579.138,24	579.138,24	0,00	194.124,09	194.124,09
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	200.000,00	123.696,92	53.989,51	53.989,51	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.400.062,89	725.416,47	579.138,24	579.138,24	0,00	194.124,09	194.124,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	20.366.019,00	12.852.689,08	10.365.534,45	10.349.840,09	213.350,20	241.465,16	241.465,16
RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							-12.468,69

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00	
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2018	
		VALOR INCORRIDO	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)		0,00	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)		0,00	
RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))		-12.468,69	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00	
ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO	
		Em 31/12/2017 (a)	Até o Bimestre/2018 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		5.858.952,88	5.804.963,37
DEDUÇÕES (XXIX)		673.363,19	855.501,89
Disponibilidade de Caixa		615.412,97	797.229,61
Disponibilidade de Caixa Bruta		828.763,17	797.229,61

(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	213.350,20	0,00
Demais Haveres Financeiros	57.950,22	58.272,28
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	5.185.589,69	4.949.461,48
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)		236.128,21

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	213.350,20
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	22.778,01
RESULTADO PRIMÁRIO – Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV-XXVI)	22.778,01
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1927-3729-529). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ. Data da emissão: 26/11/2018 e hora de emissão: 15:26.	

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal
CPF: 289.106.054-72

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral Do Município
CPF: 779.560.604-00

FRANCISCO JARBAS DE PAIVA

Secretário De Finanças
CPF: 779.494.124-53

SUELDO LINO DE ANDRADE

Contador
CRC-RN 012763/O-8

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:3B2BB920

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO – ANEXO 08 (LDB, ART. 72)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Pref. Mul. Riacho da Cruz/RN	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE			Fls. ____	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			Ass. ____	
Período de referência: Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro				
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)			RS 1,00	
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	275.000,00	275.000,00	193.078,09	70,21
1.1-Receita resultante do IPTU	55.000,00	55.000,00	14.920,03	27,13
1.1.1-IPTU	37.000,00	37.000,00	8.442,54	22,82
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	18.000,00	18.000,00	6.477,49	35,99
1.2-Receita resultante do ITBI	5.000,00	5.000,00	929,26	18,59
1.2.1-ITBI	3.500,00	3.500,00	400,00	11,43
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.500,00	1.500,00	529,26	35,28
1.3-Receita resultante do ISS	85.000,00	85.000,00	50.932,40	59,92
1.3.1-ISS	70.000,00	70.000,00	42.969,24	61,38
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	15.000,00	15.000,00	7.963,16	53,09
1.4-Receita resultante do IRRF	130.000,00	130.000,00	126.296,40	97,15
1.5-Receita resultante do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1-ITR	0,00	0,00	0,00	0,00

1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.668.000,00	12.668.000,00	8.243.916,05	65,08
2.1-Cota Parte FPM	10.000.000,00	10.000.000,00	6.887.579,48	68,88
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.000.000,00	10.000.000,00	6.538.586,22	65,39
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	348.993,26	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	2.600.000,00	2.600.000,00	1.310.039,81	50,39
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	6.000,00	6.000,00	1.657,20	27,62
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	6.000,00	6.000,00	1.114,28	18,57
2.5-Cota-Parte ITR	6.000,00	6.000,00	1.101,78	18,36
2.6-Cota-Parte IPVA	50.000,00	50.000,00	42.423,50	84,85
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	12.943.000,00	12.943.000,00	8.436.994,14	65,19

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c=(b/a)x100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	557.000,00	557.000,00	130.713,97	23,47
5.1-Transferências do Salário-Educação	182.000,00	182.000,00	58.108,98	31,93
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	215.000,00	215.000,00	62.521,60	29,08
5.4-Transferências Diretas - PNATE	150.000,00	150.000,00	9.320,94	6,21
5.5-Outras transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	10.000,00	10.000,00	762,45	7,62
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	557.000,00	557.000,00	130.713,97	23,47

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c=(b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.533.600,00	2.533.600,00	1.578.984,02	62,32
10.1-Cota Parte FPM (20% de 2.1.1)	2.000.000,00	2.000.000,00	1.307.717,01	65,39
10.2-Cota Parte ICMS (20% de 2.2)	520.000,00	520.000,00	262.007,81	50,39
10.3-ICMS Desoneração (20% de 2.3)	1.200,00	1.200,00	331,40	27,62
10.4-Cota Parte IPI-Exportação (20% de 2.4)	1.200,00	1.200,00	222,83	18,57
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB-(20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	1.200,00	1.200,00	220,33	18,36
10.6-Cota-Parte IPVA (20% de 2.6)	10.000,00	10.000,00	8.484,64	84,85
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.390.000,00	1.390.000,00	1.585.151,95	114,04
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	1.375.000,00	1.375.000,00	1.584.105,54	115,21
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	15.000,00	15.000,00	1.046,41	6,98
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.158.600,00	-1.158.600,00	5.121,52	-0,44

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	1.050.150,00	1.906.585,02	1.815.917,40	95,24	1.284.028,45	67,35	0,00
13.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	1.050.150,00	1.906.585,02	1.815.917,40	95,24	1.284.028,45	67,35	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	138.000,00	507.916,43	483.284,58	95,15	273.372,44	53,82	0,00

14.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14.2-Com Ensino Fundamental	138.000,00	507.916,43	483.284,58	95,15	273.372,44	53,82	0,00	
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.188.150,00	2.414.501,45	2.299.201,98	95,22	1.557.400,89	64,50	0,00	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor	
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB								0,00
16.1- FUNDEB 60%								0,00
16.2- FUNDEB 40%								0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								0,00
17.1- FUNDEB 60%								0,00
17.2- FUNDEB 40%								0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)								0,00
INDICADORES DO FUNDEB							Valor	
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)								1.557.400,89
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %								81,00
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %								17,25
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %								1,75
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							Valor	
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS								0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 ²								0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB								
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁶ (i)	
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100		
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	50.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1-Creche	50.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	50.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.652.000,00	3.734.519,46	3.465.800,61	92,80	2.557.864,51	68,49	0,00	
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	1.290.000,00	2.453.351,45	2.327.770,84	94,88	1.557.400,89	63,48	0,00	
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	1.362.000,00	1.281.168,01	1.138.029,77	88,83	1.000.463,62	78,09	0,00	
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25-ENSINO SUPERIOR	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27-OUTRAS	45.000,00	25.000,00	409,70	1,64	409,70	1,64	0,00	
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	2.765.000,00	3.782.519,46	3.466.210,31	91,64	2.558.274,21	67,63	0,00	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							Valor	
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)								5.121,52
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO								0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								0,00
33-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS								0,00
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴								0,00
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE								0,00

IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 J)	
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)6	5.121,52
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) 6	2.552.742,99
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% 5	30,26

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁶ (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
39-CUSTEADAS COM APLIC FINAN DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	3.530.000,00	4.126.589,46	3.637.084,85	88,14	2.705.058,74	65,55	0,00
43-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	3.530.000,00	4.126.589,46	3.637.084,85	88,14	2.705.058,74	65,55	0,00
44-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+43)	6.295.000,00	7.909.108,92	7.103.295,16	89,81	5.263.332,95	66,55	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	213,69	41.949,72
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.584.105,54	58.413,95
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.557.511,52	0,00
48.1-Orçamento do Exercício (+ extras)	1.545.744,13	0,00
48.2 Restos a Pagar (+ extras)	11.767,39	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.046,41	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	27.854,12	100.363,67
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	27.854,12	100.363,67

FONTE: Sistema e-Pública (1286-8714-478). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ. Data da emissão: 26/11/2018 e hora de emissão: 15:27.

- 1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
- 3 Caput do art. 212 da CF/1988
- 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
- 6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal
CPF: 289.106.054-72

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral Do Município
CPF: 779.560.604-00

FRANCISCO JARBAS DE PAIVA

Secretário De Finanças
CPF: 779.494.124-53

SUELDO LINO DE ANDRADE

Contador
CRC-RN 012763/O-8

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:B88D080E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, ART. 35)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				RS 1,00	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	275.000,00	275.000,00	193.078,09	70,21	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	37.000,00	37.000,00	8.442,54	22,82	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	3.500,00	3.500,00	400,00	11,43	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	70.000,00	70.000,00	42.969,24	61,38	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	130.000,00	130.000,00	126.296,40	97,15	
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	
Dívida Ativa dos Impostos	24.500,00	24.500,00	14.440,65	58,94	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.500,00	3.500,00	529,26	15,12	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.668.000,00	12.668.000,00	7.894.922,79	62,32	
Cota-parte FPM	10.000.000,00	10.000.000,00	6.538.586,22	65,39	
Cota-parte ITR	6.000,00	6.000,00	1.101,78	18,36	
Cota-parte IPVA	50.000,00	50.000,00	42.423,50	84,85	
Cota-parte ICMS	2.600.000,00	2.600.000,00	1.310.039,81	50,39	
Cota-parte do IPI - Exportação	6.000,00	6.000,00	1.114,28	18,57	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	6.000,00	6.000,00	1.657,20	27,62	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	6.000,00	6.000,00	1.657,20	27,62	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	12.943.000,00	12.943.000,00	8.088.000,88	62,49	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	5.931.500,00	5.931.500,00	1.975.570,93	33,31	
Provenientes da União	2.989.000,00	2.989.000,00	1.342.370,27	44,91	
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas do SUS	2.942.500,00	2.942.500,00	633.200,66	21,52	
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	110.000,00	110.000,00	1.858,38	1,69	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	6.041.500,00	6.041.500,00	1.977.429,31	32,73	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO 07 PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	2.866.000,00	3.776.289,11	3.316.489,73	87,82	2.788.950,25	73,85	0,0
Pessoal e Encargos Sociais	1.310.000,00	2.197.036,11	2.042.730,74	92,98	1.616.626,51	73,58	0,0
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Outras Despesas Correntes	1.556.000,00	1.579.253,00	1.273.758,99	80,66	1.172.323,74	74,23	0,0
DESPESAS DE CAPITAL	2.105.000,00	1.244.710,89	288.187,15	23,15	214.630,12	17,24	0,0
Investimentos	2.105.000,00	1.244.710,89	288.187,15	23,15	214.630,12	17,24	0,0
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.971.000,00	5.021.000,00	3.604.676,88	71,79	3.003.580,37	59,82	0,0
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO 7 PROCESSADOS
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	-71.913,50	1.297.700,01	36,00	959.985,37	0,00	0,0
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	-71.913,50	1.297.700,01	36,00	959.985,37	0,00	0,0
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	470.000,00	110.590,52	14.686,90	0,41	14.686,90	0,00	0,0
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	470.000,00	38.677,02	1.312.386,91	36,41	974.672,27	0,00	0,0
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) =(IV - V)	4.501.000,00	4.982.322,98	2.292.289,97	63,59	2.028.908,10	67,55	0,0

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)⁶ - LIMITE CONSTITUCIONAL						25,09
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [Vi - (15 x IIIb)/100]⁶						815.707,97
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE	
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Inscritos em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º			RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
			Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)		
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26			LIMITE NÃO CUMPRIDO				
			Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)		
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2013 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Total (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x100	
Atenção Básica	1.725.000,00	1.636.175,61	1.285.905,22	35,67	1.004.238,64	33,43	0,00
Assistência Hospitalar Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	60.000,00	40.000,00	2.791,80	0,08	2.791,00	0,09	0,00
Vigilância Epidemiológica	285.000,00	147.100,00	94.893,10	2,63	75.210,66	2,50	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	2.901.000,00	3.197.724,39	2.221.086,76	61,62	1.921.340,07	63,97	0,00
Total	4.971.000,00	5.021.000,00	3.604.676,88	100,00	3.003.580,37	100,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2020-9167-687). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ. Data da emissão: 26/11/2018 e hora de emissão: 15:27.

- Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
- Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal
CPF: 289.106.054-72

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral Do Município
CPF: 779.560.604-00

FRANCISCO JARBAS DE PAIVA

Secretário De Finanças
CPF: 779.494.124-53

SUELDO LINO DE ANDRADEContador
CRC-RN 012763/O-8**Publicado por:**
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:0BE59123**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
RREO - ANEXO 13 (LEI Nº 11.079, DE 30.12.2004, ARTS. 22,25 E 28)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Pref. Mul. Riacho da CRUZ/RN	
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		Fls. ____	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		Ass. ____	
Período de referência: Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro			
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		R\$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2017 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE											
(IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
FONTE: Sistema e-Pública (1636-2848-266). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ. Data da emissão: 26/11/2018 e hora de emissão: 15:28.											

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMESPrefeita Municipal
CPF: 289.106.054-72**MARIA EDILEUZA BARRETO**Controladora Geral do Município
CPF: 779.560.604-00**FRANCISCO JARBAS DE PAIVA**Secretário de Finanças
CPF: 779.494.124-53**SUELDO LINO DE ANDRADE**Contador
CRC-RN 012763/O-8**Publicado por:**
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:008AAE87**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
BALANÇORELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO/2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) / MDF 8ª Edição							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.962.276,00	26.962.276,00	1.774.869,60	6,58%	11.305.929,74	41,93%	15.656.346,26
RECEITAS CORRENTES	21.588.176,00	21.588.176,00	1.774.869,60	8,22%	11.305.929,74	52,37%	10.282.246,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	387.539,00	387.539,00	43.033,94	11,10%	211.634,88	54,61%	175.904,12
Impostos	382.508,00	382.508,00	43.033,94	11,25%	211.634,88	55,33%	170.873,12
Taxas	5.031,00	5.031,00	-	0,00%	-	0,00%	5.031,00
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contrib. Entidades Priv.de Serv.Social e de Formação Prof.	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	170.920,00	170.920,00	6.938,91	4,06%	38.793,86	22,70%	132.126,14
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-
Valores Mobiliários	170.920,00	170.920,00	6.938,91	4,06%	38.793,86	22,70%	132.126,14
Delegação de Serv. Púb. Med. Conc., Perm., Autor. ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	67.082,00	67.082,00	-	0,00%	-	0,00%	67.082,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.031,00	5.031,00	-	0,00%	-	0,00%	5.031,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	58.697,00	58.697,00	-	0,00%	-	0,00%	58.697,00
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	3.354,00	3.354,00	-	0,00%	-	0,00%	3.354,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.901.641,00	20.901.641,00	1.724.896,75	8,25%	11.011.596,69	52,68%	9.890.044,31
Transferências da União e de suas Entidades	15.096.627,00	15.096.627,00	1.099.031,89	7,28%	7.713.742,71	51,10%	7.382.884,29
Transferências dos Estados e do D.F. e de suas Entidades	1.914.093,00	1.914.093,00	234.620,89	12,26%	1.160.662,84	60,64%	753.430,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.890.921,00	3.890.921,00	391.243,97	10,06%	2.137.191,14	54,93%	1.753.729,86
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.994,00	60.994,00	-	0,00%	43.904,31	71,98%	17.089,69
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	46.957,00	46.957,00	-	0,00%	43.904,31	93,50%	3.052,69

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	14.037,00	14.037,00	-	0,00%	-	0,00%	14.037,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.374.100,00	5.374.100,00	-	0,00%	-	0,00%	5.374.100,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	62.890,00	62.890,00	-	0,00%	-	0,00%	62.890,00
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	62.890,00	62.890,00	-	0,00%	-	0,00%	62.890,00
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.311.210,00	5.311.210,00	-	0,00%	-	0,00%	5.311.210,00
Transferências da União e de suas Entidades	4.109.201,00	4.109.201,00	-	0,00%	-	0,00%	4.109.201,00
Transferências dos Estados e do D.F. e de suas Entidades	1.202.009,00	1.202.009,00	-	0,00%	-	0,00%	1.202.009,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.962.276,00	26.962.276,00	1.774.869,60	6,58%	11.305.929,74	41,93%	15.656.346,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	26.962.276,00	26.962.276,00	1.774.869,60	6,58%	11.305.929,74	41,93%	15.656.346,26
DÉFICIT (VI) ¹	-	7.883.847,13	-	-	904.556,77	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	26.962.276,00	34.846.123,13	1.774.869,60	5,09%	12.210.486,51	35,04%	22.635.636,62
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.304.276,00	34.846.123,13	1.329.087,43	17.251.310,10	17.594.813,03	2.610.800,13	12.210.486,51	22.635.636,62	10.964.962,36	
DESPESAS CORRENTES	20.228.418,00	26.756.201,46	750.816,17	15.483.637,45	11.272.564,01	2.263.585,70	11.438.503,26	15.317.698,20	10.203.967,11	
PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS E	8.385.389,00	9.866.967,49	351.678,63	6.973.317,47	2.893.650,02	1.050.774,95	5.656.613,23	4.210.354,26	5.433.962,42	
JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA E	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.843.029,00	16.889.233,97	399.137,54	8.510.319,98	8.378.913,99	1.212.810,75	5.781.890,03	11.107.343,94	4.770.004,69	
DESPESAS DE CAPITAL	7.075.858,00	8.089.921,67	578.271,26	1.767.672,65	6.322.249,02	347.214,43	771.983,25	7.317.938,42	760.995,25	
INVESTIMENTOS	6.522.428,00	7.536.491,67	578.271,26	1.767.672,65	5.768.819,02	347.214,43	771.983,25	6.764.508,42	760.995,25	
INVERSÕES FINANCEIRAS	62.890,00	62.890,00	-	-	62.890,00	-	-	62.890,00	-	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	490.540,00	490.540,00	-	-	490.540,00	-	-	490.540,00	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.304.276,00	34.846.123,13	1.329.087,43	17.251.310,10	17.594.813,03	2.610.800,13	12.210.486,51	22.635.636,62	10.964.962,36	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	27.304.276,00	34.846.123,13	1.329.087,43	17.251.310,10	17.594.813,03	2.610.800,13	12.210.486,51	22.635.636,62	10.964.962,36	
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	27.304.276,00	34.846.123,13	1.329.087,43	17.251.310,10		2.610.800,13	12.210.486,51		10.964.962,36	
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

FONTE: Sistema: Ícone WinScp. Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: 22/11/2018, às 16:27:29.

NOTA:

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2 Essa coluna será apresentada somente no último bimestre

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITA CORRENTE LÍQUIDARELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2017 A OUTUBRO/2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) / MDF 8ª Edição								Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.056.033,15	1.896.836,72	1.184.116,81	1.435.418,29	1.089.335,50	1.285.991,98	1.524.975,99	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.840,99	19.998,80	23.611,23	22.670,93	19.674,35	19.375,42	18.974,48	
IPTU	-	-	-	-	-	-	-	
ISS	2.930,28	11.623,53	4.225,73	7.445,62	5.407,49	5.151,29	6.948,68	
ITBI	-	-	-	-	-	-	-	
IRRF	8.910,71	8.296,29	19.385,50	15.225,31	14.266,86	14.224,13	12.025,80	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	78,98	-	-	-	-	-	
Contribuições	-	-	-	-	-	-	-	
Receita Patrimonial	3.605,25	3.477,39	3.444,52	2.955,11	4.308,36	3.582,75	3.788,34	
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.605,25	3.477,39	3.444,52	2.955,11	4.308,36	3.582,75	3.788,34	
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências Correntes	1.039.888,03	1.652.292,86	1.157.061,06	1.409.792,25	1.065.352,79	1.263.033,81	1.458.308,86	
Cota-Parte do FPM	571.557,33	1.099.708,44	695.885,31	909.739,72	612.610,49	642.302,16	788.260,78	
Cota-Parte do ICMS	237.709,39	130.186,87	158.243,87	106.488,90	126.543,45	130.000,03	129.400,63	
Cota-Parte do IPVA	4.703,12	1.814,37	2.032,87	4.469,64	7.108,02	6.596,33	9.200,10	
Cota-Parte do ITR	73,28	-	-	-	-	-	-	
Transferências da LC 87/1996	168,45	168,45	165,14	165,14	165,14	165,14	165,14	
Transferências da LC 61/1989	-	-	95,92	98,84	81,61	87,14	88,81	
Transferências do FUNDEB	91.613,28	-	222.437,96	241.215,73	208.105,69	211.385,93	236.156,27	
Outras Transferências Correntes	134.063,18	420.414,73	78.199,99	147.614,28	110.738,39	272.497,08	295.037,13	
Outras Receitas Correntes	698,88	221.067,67	-	-	-	-	43.904,31	
DEDUÇÕES (II)	147.332,26	181.321,25	187.830,78	211.413,20	157.805,27	161.216,73	192.874,47	
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	141.554,93	178.471,62	170.858,81	203.278,71	147.863,76	154.493,41	183.565,24	
IRRF (Retido na Fonte - decisão 720/2007 - TCE/RN)	5.777,33	2.849,63	16.971,97	8.134,49	9.941,51	6.723,32	9.309,23	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	908.700,89	1.715.515,47	996.286,03	1.224.005,09	931.530,23	1.124.775,25	1.332.101,52	

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	JUN	JUL	AGO	SET	OUT		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.538.987,30	1.632.494,85	1.149.016,56	950.068,37	1.084.803,39	15.828.078,91	24.123.330,00
Receita Tributária	15.933,43	28.900,00	19.461,10	11.717,77	31.316,17	243.474,67	387.539,00
IPTU	-	-	-	-	-	-	26.972,00
ISS	7.498,48	7.916,94	3.788,03	4.312,90	6.787,17	74.036,14	201.247,00
ITBI	-	-	-	-	-	-	3.354,00
IRRF	8.434,95	20.983,06	15.673,07	7.404,87	24.529,00	169.359,55	150.935,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-	78,98	5.031,00
Receita de Contribuições	-	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	4.181,57	4.908,19	4.686,11	3.476,00	3.462,91	45.876,50	170.920,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.181,57	4.908,19	4.686,11	3.476,00	3.462,91	45.876,50	170.920,00
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-

Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	67.082,00
Transferências Correntes	1.518.872,30	1.598.686,66	1.124.869,35	934.874,60	1.050.024,31	15.273.056,88	23.436.795,00
Cota-Parte do FPM	738.168,75	850.338,69	632.476,78	476.650,73	541.146,07	8.558.845,25	10.926.300,00
Cota-Parte do ICMS	115.973,10	148.773,71	108.788,60	129.222,22	152.327,35	1.673.658,12	1.598.797,00
Cota-Parte do IPVA	7.667,14	6.588,15	6.063,97	2.865,10	4.267,74	63.376,55	127.050,00
Cota-Parte do ITR	-	12,53	52,35	122,59	212,12	472,87	9.085,00
Transferências da LC 87/1996	165,14	165,14	165,14	165,14	165,14	1.988,30	10.901,00
Transferências da LC 61/1989	97,53	82,06	88,76	88,75	90,08	899,50	3.634,00
Transferências do FUNDEB	217.113,54	212.373,28	197.158,77	182.121,10	209.122,87	2.228.804,42	3.862.970,00
Outras Transferências Correntes	439.687,10	380.353,10	180.074,98	143.638,97	142.692,94	2.745.011,87	6.898.058,00
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	265.670,86	60.994,00
DEDUÇÕES (II)	173.327,85	146.152,11	158.280,49	123.169,61	156.888,48	1.997.612,50	2.535.154,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	170.861,35	130.059,32	148.296,54	121.232,09	138.770,07	1.889.305,85	2.535.154,00
IRRF (Retido na Fonte - decisão 720/2007 - TCE/RN)	2.466,50	16.092,79	9.983,95	1.937,52	18.118,41	108.306,65	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.365.659,45	1.486.342,74	990.736,07	826.898,76	927.914,91	13.830.466,41	21.588.176,00

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:C1EDB43C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO/2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) / MDF 8ª Edição		Em Reais
CÁLCULO ACIMA DA LINHA - RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ORÇAMENTÁRIA	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	24.120.422,00	12.874.865,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	387.539,00	211.634,88
IPTU	26.972,00	-
ISS	201.247,00	59.482,33
ITBI	3.354,00	-
IRRF	150.935,00	152.152,55
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.031,00	-
Contribuições	-	-
Receita Patrimonial	170.920,00	38.793,86
Aplicações Financeiras (II)	170.920,00	38.793,86
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Transferências Correntes	23.433.887,00	12.580.532,76
Cota-Parte do FPM	8.741.040,00	5.579.862,47
Cota-Parte do ICMS	1.279.037,00	1.044.609,67
Cota-Parte do IPVA	101.640,00	56.859,06
Cota-Parte do ITR	7.269,00	319,69
Transferências da LC 87/1996	10.901,00	1.651,40
Transferências da LC 61/1989	3.634,00	899,50
Transferências do FUNDEB	3.862.970,00	2.137.191,14
Outras Transferências Correntes	9.427.396,00	3.759.139,83
Demais Receitas Correntes	128.076,00	43.904,31
Outras Receitas Financeiras (III)	1.677,00	-
Receitas Correntes Restantes	126.399,00	43.904,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	23.947.825,00	12.836.071,95
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.374.100,00	-
Operações de Crédito (VI)	-	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-

Alienação de Bens	62.890,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	62.890,00	-
Outras Alienações de Bens	-	-
Transferências de Capital	5.311.210,00	-
Convênios	4.778.524,00	-
Outras Transferências de Capital	532.686,00	-
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	5.311.210,00	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	29.259.035,00	12.836.071,95

CÁLCULO ACIMA DA LINHA - DESPESAS PRIMÁRIAS	DESPESA ORÇAMENTÁRIA							
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	26.756.201,46	15.483.637,45	11.438.503,26	10.203.967,11	928.098,16	230.168,34	230.168,34	
Pessoal e Encargos Sociais	9.866.967,49	6.973.317,47	5.656.613,23	5.433.962,42	168.390,83	-	-	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	16.889.233,97	8.510.319,98	5.781.890,03	4.770.004,69	759.707,33	230.168,34	230.168,34	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	26.756.201,46	15.483.637,45	11.438.503,26	10.203.967,11	928.098,16	230.168,34	230.168,34	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.089.921,67	1.767.672,65	771.983,25	760.995,25	113.419,72	220.493,52	220.493,52	
Investimentos	7.536.491,67	1.767.672,65	771.983,25	760.995,25	113.419,72	220.493,52	220.493,52	
Inversões Financeiras	62.890,00	-	-	-	-	-	-	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Inversões Financeiras	62.890,00	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida (XX)	490.540,00	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.599.381,67	1.767.672,65	771.983,25	760.995,25	113.419,72	220.493,52	220.493,52	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	34.355.583,13	17.251.310,10	12.210.486,51	10.964.962,36	1.041.517,88	450.661,86	450.661,86	

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	378.929,85
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	38.793,86
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-
	417.723,71

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-

CÁLCULO ABAIXO DA LINHA - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	SALDO	
	Em 31/Dez/2017 (a)	Até o Bimestre/2018 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	545.473,40	545.473,40
DEDUÇÕES (XXIX)	193.733,53	549.307,48
Disponibilidade de Caixa	193.733,53	549.307,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.166.418,27	1.477.974,34
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.972.684,74	928.666,86
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	351.739,87 - 3.834,08	
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		355.573,95

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.044.017,88
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
OUTROS AJUSTES (XXXV)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	- 688.443,93
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = - XXXVI - (XXV - XXVI)	(727.237,79)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:F3D17E0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO/2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) / MDF 8ª Edição				R\$ 1,00	
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre	%	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	382.508,00	383.725,55	211.634,88	55,15	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	26.972,00	26.972,00			
1.1.1- IPTU	25.156,00	25.156,00			
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.816,00	1.816,00			
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.354,00	3.354,00			
1.2.1- ITBI	3.354,00	3.354,00			
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI					
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	201.247,00	201.247,00	59.482,33	29,56	
1.3.1- ISS	201.247,00	201.247,00	59.482,33	29,56	
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS					
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	150.935,00	152.152,55	152.152,55	100,00	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)					
1.5.1- ITR					
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR					
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.675.767,00	12.675.767,00	8.253.150,89	65,11	
2.1- Cota-Parte FPM	10.926.300,00	10.926.300,00	6.887.579,48	63,04	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.926.300,00	10.926.300,00	6.887.579,48	63,04	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d					
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e					

2.2- Cota-Parte ICMS	1.598.797,00	1.598.797,00	1.305.761,86	81,67
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	10.901,00	10.901,00	1.651,40	15,15
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	3.634,00	3.634,00	899,50	24,75
2.5- Cota-Parte ITR	9.085,00	9.085,00	399,59	4,40
2.6- Cota-Parte IPVA	127.050,00	127.050,00	56.859,06	44,75
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro				
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.058.275,00	13.059.492,55	8.464.785,77	64,82
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	506.578,00	506.578,00	264.000,44	52,11
5.1- Transferências do Salário-Educação	107.472,00	107.472,00	78.742,71	73,27
5.2- Transferências Diretas - PDDE	107.992,00	107.992,00	29.980,00	27,76
5.3- Transferências Diretas - PNAE	139.756,00	139.756,00	70.514,40	50,46
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	55.902,00	55.902,00		
5.5- Outras Transferências do FNDE	95.456,00	95.456,00	84.763,33	88,80
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	69.878,00	86.846,71	16.968,71	19,54
6.1- Transferências de Convênios	69.878,00	69.878,00		
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios		16.968,71	16.968,71	100,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	576.456,00	593.424,71	280.969,15	47,35

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.535.154,00	2.535.154,00	1.569.279,30	61,90
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.185.260,00	2.185.260,00	1.307.717,01	59,84
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	319.760,00	319.760,00	261.152,19	81,67
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.181,00	2.181,00	330,20	15,14
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	727,00	727,00		
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	1.816,00	1.816,00	79,90	4,40
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	25.410,00	25.410,00		
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.862.970,00	3.862.970,00	2.137.191,14	55,33
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.814.056,00	3.814.056,00	2.137.191,14	56,03
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	48.914,00	48.914,00		
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.278.902,00	1.278.902,00	567.911,84	44,41
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.433.133,00	3.195.570,68	2.972.006,35	93,00	2.083.322,69	70,10	
13.1- Com Educação Infantil	529.111,00	776.548,05	697.634,93	89,84	459.652,71	65,89	
13.2- Com Ensino Fundamental	1.904.022,00	2.419.022,63	2.274.371,42	94,02	1.623.669,98	71,39	
14- OUTRAS DESPESAS	1.373.936,00	1.520.611,36	494.710,91	32,53	424.699,14	85,85	
14.1- Com Educação Infantil	337.231,00	483.906,36	180.745,39	37,35	151.171,39	83,64	
14.2- Com Ensino Fundamental	1.036.705,00	1.036.705,00	313.965,52	30,28	273.527,75	87,12	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.807.069,00	4.716.182,04	3.466.717,26	73,51	2.508.021,83	72,35	
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB							VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							

16.1 - FUNDEB 60%							
16.2 - FUNDEB 40%							
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
17.1 - FUNDEB 60%							
17.2 - FUNDEB 40%							
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							2.508.021,83
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							97,48
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							19,87
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %							- 17,35
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE							VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2							
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	866.342,00	1.260.454,41	878.380,32	69,69	610.824,10	69,54	
22.1 - Creche							
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
22.2 - Pré-escola	866.342,00	1.260.454,41	878.380,32	69,69	610.824,10	69,54	
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	866.342,00	1.260.454,41	878.380,32	69,69	610.824,10	69,54	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.940.727,00	3.455.727,63	2.588.336,94	74,90	1.897.197,73	73,30	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.940.727,00	3.455.727,63	2.588.336,94	74,90	1.897.197,73	73,30	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
24- ENSINO MÉDIO							
25- ENSINO SUPERIOR							
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27- OUTRAS							
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.807.069,00	4.716.182,04	3.466.717,26	73,51	2.508.021,83	72,35	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							567.911,84
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIB. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)							
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)							567.911,84
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))							1.940.109,99
38- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((37) / (3) x 100) %							22,92
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	

ENSINO							PROCESSADOS
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.057.922,00	4.234.152,59	685.073,48	16,18	448.991,84	65,54	
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	4.057.922,00	4.234.152,59	685.073,48	16,18	448.991,84	65,54	
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	7.864.991,00	8.950.334,63	4.151.790,74	46,39	2.957.013,67	71,22	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	106,30	2,19
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.579.993,42	84.003,75
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.563.956,18	83.991,95
48.1 Orçamento do Exercício	2.430.787,56	63.822,10
48.2 Restos a Pagar	133.168,62	20.169,85
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	-	-
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	16.143,54	13,99
51- (+) Ajustes	-	-
51.1 Retenções	-	-
51.2 Conciliação Bancária	-	-
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	16.143,54	13,99

FONTE: Sistema: Ícone WinSep. Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: 22/11/2018, às 17:32:43.

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:DFD7BAED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO/2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) / MDF 8ª Edição				R\$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	382.508,00	383.725,55	211.634,88	55,15%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	25.156,00	25.156,00	-	0,00%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	3.354,00	3.354,00	-	0,00%

Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	201.247,00	201.247,00	59.482,33	29,56%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	150.935,00	152.152,55	152.152,55	100,00%
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.816,00	1.816,00	-	0,00%
Dívida Ativa dos Impostos	-	-	-	-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	-	-	-	-
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.140.613,00	10.140.613,00	6.683.871,59	65,91%
Cota-Parte FPM	8.741.040,00	8.741.040,00	5.579.862,47	63,84%
Cota-Parte ITR	7.269,00	7.269,00	319,69	4,40%
Cota-Parte IPVA	101.640,00	101.640,00	56.859,06	55,94%
Cota-Parte ICMS	1.279.037,00	1.279.037,00	1.044.609,67	81,67%
Cota-Parte IPI-Exportação	2.907,00	2.907,00	899,50	30,94%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	8.720,00	8.720,00	1.321,20	15,15%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	8.720,00	8.720,00	1.321,20	15,15%
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	10.523.121,00	10.524.338,55	6.895.506,47	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.799.015,00	3.799.015,00	1.033.814,48	27,21%
Provenientes da União	3.680.223,00	3.680.223,00	1.033.814,48	28,09%
Provenientes dos Estados	118.792,00	118.792,00	-	0,00%
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	-
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	-	-	-
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.799.015,00	3.799.015,00	1.033.814,48	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	4.931.533,00	6.467.827,16	3.302.361,99		2.395.657,98		
Pessoal e Encargos Sociais	1.196.708,00	1.223.679,76	781.840,63		710.103,34		
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-		-		
Outras Despesas Correntes	3.734.825,00	5.244.147,40	2.520.521,36		1.685.554,64		
DESPESAS DE CAPITAL	1.965.420,00	2.115.020,00	387.496,00		301.421,00		
Investimentos	1.965.420,00	2.115.020,00	387.496,00		301.421,00		
Inversões Financeiras	-	-	-		-		
Amortização da Dívida	-	-	-		-		
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.896.953,00	8.582.847,16	3.689.857,99		2.697.078,98		
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO INICIAL	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-		-		
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-		-		
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.799.015,00	3.799.015,00	1.356.345,94		1.018.830,94		
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.799.015,00	3.799.015,00	1.356.345,94		1.018.830,94		
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-		-		
Outros Recursos	-	-	-		-		
OUTRAS AÇÕES E	-	-	-		-		

SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA1	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS2	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	3.799.015,00	3.799.015,00	1.356.345,94		1.018.830,94		
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.097.938,00	4.783.832,16	2.333.512,05		1.678.248,04		

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4e5	24,34
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]6	643.922,07

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em <Exercício de Referência>					
...					
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>					
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência>			
...			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>			
Total (VIII)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>			
...			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 5 (Somatório)>			
Total (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	5.638.066,00	6.899.891,46	3.298.113,29		2.332.524,28		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	329.356,00	329.356,00	-		-		
Suporte Profilático e Terapêutico	314.031,00	389.125,24	167.036,24		145.036,24		
Vigilância Sanitária	567.937,00	895.002,00	172.950,00		171.950,00		
Vigilância Epidemiológica	47.563,00	69.472,46	51.758,46		47.568,46		
Alimentação e Nutrição	-	-	-		-		
Outras Subfunções	-	-	-		-		
TOTAL	6.896.953,00	8.582.847,16	3.689.857,99		2.697.078,98		
FONTE: Sistema: Ícone WinSep. Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: 22/11/2018, às 17:35:05.							
¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.							
² O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".							
³ O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".							
⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012							
⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012							
⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.							
⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre							

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:0612C6CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS COM MDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO/2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) / MDF 8ª Edição				R\$ 1,00	
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre	%	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	382.508,00	383.725,55	211.634,88	55,15	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	26.972,00	26.972,00			
1.1.1- IPTU	25.156,00	25.156,00			
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.816,00	1.816,00			
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.354,00	3.354,00			
1.2.1- ITBI	3.354,00	3.354,00			
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI					
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	201.247,00	201.247,00	59.482,33	29,56	
1.3.1- ISS	201.247,00	201.247,00	59.482,33	29,56	
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS					
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	150.935,00	152.152,55	152.152,55	100,00	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)					
1.5.1- ITR					
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR					
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.675.767,00	12.675.767,00	8.253.150,89	65,11	
2.1- Cota-Parte FPM	10.926.300,00	10.926.300,00	6.887.579,48	63,04	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.926.300,00	10.926.300,00	6.887.579,48	63,04	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d					

2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				
2.2- Cota-Parte ICMS	1.598.797,00	1.598.797,00	1.305.761,86	81,67
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	10.901,00	10.901,00	1.651,40	15,15
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	3.634,00	3.634,00	899,50	24,75
2.5- Cota-Parte ITR	9.085,00	9.085,00	399,59	4,40
2.6- Cota-Parte IPVA	127.050,00	127.050,00	56.859,06	44,75
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro				
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.058.275,00	13.059.492,55	8.464.785,77	64,82
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	506.578,00	506.578,00	264.000,44	52,11
5.1- Transferências do Salário-Educação	107.472,00	107.472,00	78.742,71	73,27
5.2- Transferências Diretas - PDDE	107.992,00	107.992,00	29.980,00	27,76
5.3- Transferências Diretas - PNAE	139.756,00	139.756,00	70.514,40	50,46
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	55.902,00	55.902,00		
5.5- Outras Transferências do FNDE	95.456,00	95.456,00	84.763,33	88,80
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	69.878,00	86.846,71	16.968,71	19,54
6.1- Transferências de Convênios	69.878,00	69.878,00		
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios		16.968,71	16.968,71	100,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	576.456,00	593.424,71	280.969,15	47,35
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.535.154,00	2.535.154,00	1.569.279,30	61,90
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.185.260,00	2.185.260,00	1.307.717,01	59,84
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	319.760,00	319.760,00	261.152,19	81,67
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.181,00	2.181,00	330,20	15,14
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	727,00	727,00		
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	1.816,00	1.816,00	79,90	4,40
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	25.410,00	25.410,00		
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.862.970,00	3.862.970,00	2.137.191,14	55,33
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.814.056,00	3.814.056,00	2.137.191,14	56,03
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	48.914,00	48.914,00		
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.278.902,00	1.278.902,00	567.911,84	44,41
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.433.133,00	3.195.570,68	2.972.006,35	93,00	2.083.322,69	70,10	
13.1- Com Educação Infantil	529.111,00	776.548,05	697.634,93	89,84	459.652,71	65,89	
13.2- Com Ensino Fundamental	1.904.022,00	2.419.022,63	2.274.371,42	94,02	1.623.669,98	71,39	
14- OUTRAS DESPESAS	1.373.936,00	1.520.611,36	494.710,91	32,53	424.699,14	85,85	
14.1- Com Educação Infantil	337.231,00	483.906,36	180.745,39	37,35	151.171,39	83,64	
14.2- Com Ensino Fundamental	1.036.705,00	1.036.705,00	313.965,52	30,28	273.527,75	87,12	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.807.069,00	4.716.182,04	3.466.717,26	73,51	2.508.021,83	72,35	

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		
16.1 - FUNDEB 60%		
16.2 - FUNDEB 40%		

17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	
INDICADORES DO FUNDEB	
	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.508.021,83
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	97,48
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	19,87
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	- 17,35
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	
	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	866.342,00	1.260.454,41	878.380,32	69,69	610.824,10	69,54	
22.1 - Creche							
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
22.2 - Pré-escola	866.342,00	1.260.454,41	878.380,32	69,69	610.824,10	69,54	
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	866.342,00	1.260.454,41	878.380,32	69,69	610.824,10	69,54	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.940.727,00	3.455.727,63	2.588.336,94	74,90	1.897.197,73	73,30	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.940.727,00	3.455.727,63	2.588.336,94	74,90	1.897.197,73	73,30	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
24- ENSINO MÉDIO							
25- ENSINO SUPERIOR							
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27- OUTRAS							
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.807.069,00	4.716.182,04	3.466.717,26	73,51	2.508.021,83	72,35	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		567.911,84
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIB. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)		
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)		567.911,84
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))		1.940.109,99
38- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((37) / (3) x 100) %		22,92

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	

39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.057.922,00	4.234.152,59	685.073,48	16,18	448.991,84	65,54	
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	4.057.922,00	4.234.152,59	685.073,48	16,18	448.991,84	65,54	
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	7.864.991,00	8.950.334,63	4.151.790,74	46,39	2.957.013,67	71,22	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	106,30	2,19
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.579.993,42	84.003,75
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.563.956,18	83.991,95
48.1 Orçamento do Exercício	2.430.787,56	63.822,10
48.2 Restos a Pagar	133.168,62	20.169,85
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	-	-
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	16.143,54	13,99
51- (+) Ajustes	-	-
51.1 Retenções	-	-
51.2 Conciliação Bancária	-	-
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	16.143,54	13,99

FONTE: Sistema: Ícone WinScp. Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: 22/11/2018, às 17:32:43.

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:89DD8250

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO**

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO/2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		26.962.276,00
Previsão Atualizada		26.962.276,00
Receitas Realizadas	1.774.869,60	11.305.929,74
Déficit Orçamentário	904.556,77	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		
DESPESAS		
Dotação Inicial		27.304.276,00
Créditos Adicionais		7.541.847,13
Dotação Atualizada		34.846.123,13
Despesas Empenhadas	1.329.087,43	17.251.310,10
Despesas Liquidadas	2.610.800,13	12.210.486,51
Superávit Orçamentário		-
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.329.087,43	17.251.310,10
Despesas Liquidadas	2.610.800,13	12.210.486,51
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre

Receita Corrente Líquida				13.830.466,41
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		-	417.723,71	0%
Resultado Primário		-	378.929,85	0%
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
Saldo a Pagar				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo		1.972.684,74	2.500,00	1.041.517,88
Poder Legislativo				928.666,86
Poder Judiciário				-
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo		6.871.027,70	14.374,00	450.661,86
Poder Legislativo				6.405.991,84
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL		8.843.712,44	16.874,00	1.492.179,74
7.334.658,70				
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		1.940.109,99	25%	22,92%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			60%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		2.083.322,69	60%	97,48%
Complementação da União ao FUNDEB				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício
35º Exercício				
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.678.248,04	15%	24,34%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor Apurado no Exercício Corrente

Total das Despesas / RCL (%)

FONTE:

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:1A342B44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) Pregão nº 0031/2018, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

LUCENILDO ROBERTO DOS SANTOS (04.768.789/0001-86)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	4303 - RETROESCAVADEIRA 416E-RANDON-BOMBA DÁGUA	UNID	CTP	2	1.150,00	2.300,00
1	2	4304 - RETROESCAVADEIRA 416E-BOMBA HIDRÁULICA	UNID	CTP	2	4.100,00	8.200,00
1	3	4305 - RETROESCAVADEIRA 416E- BATERIA 150 AMPERES	UNID	MOURA	4	348,48	1.393,92
1	4	4306 - RETROESCAVADEIRA 416E-OLEO HIDRÁULICO 60 20L	UNID	LUBRAX	8	138,96	1.111,68
1	5	4308 - RETROESCAVADEIRA 416E-FILTRO DE OLEO	UNID	DONALDSON	4	55,44	221,76
1	6	4310 - RETROESCAVADEIRA 416E-FILTRO DE AR SECUNDARIO	UNID	DONALDSON	4	174,96	699,84
1	7	4311 - RETROESCAVADEIRA 416E-FILTRO DO HIDRAULICO	UNID	DONALDSON	4	300,24	1.200,96
1	8	4313 - RETROESCAVADEIRA 416E-FILTRO SED. AGUA	UNID	DONALDSON	4	54,00	216,00
1	9	4314 - RETROESCAVADEIRA 416E-FILTRO SED. AR	UNID	DONALDSON	4	177,00	708,00
1	10	4315 - RETROESCAVADEIRA 416E-ALTERNADOR COMPLETO	UNID	BOSCH	1	2.600,00	2.600,00
1	11	4316 - RETROESCAVADEIRA 416E-AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	UNID	BOSCH	2	228,00	456,00
1	12	4317 - RETROESCAVADEIRA 416E-ESTATOR ALTERNADOR	UNID	BOSCH	2	177,84	355,68
1	13	4318 - RETROESCAVADEIRA 416E-BENZO MOTOR PARTIDA	UNID	BOSCH	2	225,00	450,00
1	14	4319 - RETROESCAVADEIRA 416E-INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UNID	BOSCH	2	221,04	442,08
1	15	4320 - RETROESCAVADEIRA 416E-MALCAL MT PARTIDA	UNID	BOSCH	2	62,64	125,28
1	16	4321 - RETROESCAVADEIRA 416E-PORTA ESCOVA MT PARTIDA	UNID	BOSCH	2	92,16	184,32
1	17	4322 - RETROESCAVADEIRA 416E-RETIFICADOR ALTERNADOR	UNID	BOSCH	2	115,92	231,84
1	18	4323 - RETROESCAVADEIRA 416E-UNHAS PONTEIRAS	UNID	METISA	30	14,40	432,00
1	19	4324 - RETROESCAVADEIRA 416E-PINO CAT	UNID	LUFER	60	14,40	864,00
1	20	4325 - RETROESCAVADEIRA 416E-TRAVA FIXADOR	UNID	LUFER	50	15,00	750,00
1	21	4326 - RETROESCAVADEIRA 416E-PARAFUSO TRAVA DENTE	UNID	FIBAM	110	14,40	1.584,00
1	22	4327 - RETROESCAVADEIRA 416E-PORCA PARAF.TRAVA DENTE	UNID	FIBAM	110	1,80	198,00
1	23	4328 - RETROESCAVADEIRA 416E-PARAFUSO DA LÂMINA	UNID	FIBAM	110	4,90	539,00
1	24	4329 - RETROESCAVADEIRA 416E-MANCAL ALTERNADOR	UNID	BOSCH	2	115,92	231,84
1	25	4330 - RETROESCAVADEIRA 416E-TURBINA COMPLETA	UNID	BOSCH	2	4.600,00	9.200,00
1	437	4187 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BOMBA DÁGUA	UNID	INDISA	2	304,56	609,12
1	438	4188 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BATERIA 150AMPERES	UNID	MOURA	4	657,36	2.629,44
1	439	4190 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-GARFO MOTOR PARTIDA	UNID	BOSCH	2	38,88	77,76
1	440	4194 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BARRA DIREÇÃO	UNID	COFAP	2	315,36	630,72

1	441	4195 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BARRA ESTABILIZADOR	UNID	COFAP	2	396,00	792,00
1	442	4196 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BASE MOTOR	UNID	URBA	4	267,84	1.071,36
1	443	4197 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BENZO MT PARTIDA	UNID	BOSCH	2	115,20	230,40
1	444	4198 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BOB.CAMPO MT PARTIDA	UNID	BOSCH	2	290,88	581,76
1	445	4199 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BOIA TANQUE COMBUSTÍVEL	UNID	BOSCH	2	144,72	289,44
1	446	4200 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BORRACHA PARABRISA DT	UNID	BOSCH	2	146,16	292,32
1	447	4201 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BORRACHA PORTA	UNID	BOSCH	4	115,20	460,80
1	448	4202 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CABO ESTRANGULADOR	UNID	STARFLEX	2	28,80	57,60
1	449	4203 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CABO ACELERADOR	UNID	STARFLEX	2	212,40	424,80
1	450	4204 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CALÇO SEPARADOR FX MOLA	UNID	NACIONAL	4	66,96	267,84
1	451	4205 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CANO COMBUSTÍVEL 1º	UNID	NACIONAL	2	44,64	89,28
1	452	4206 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CANO COMBUSTÍVEL 2º	UNID	NACIONAL	2	45,36	90,72
1	453	4207 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CANO COMBUSTÍVEL 3º	UNID	NACIONAL	2	56,88	113,76
1	454	4208 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CANO COMBUSTÍVEL 4º	UNID	NACIONAL	2	48,96	97,92
1	455	4209 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CANO COMBUSTÍVEL 5º	UNID	NACIONAL	2	50,40	100,80
1	456	4210 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CANO COMBUSTÍVEL 6º	UNID	NACIONAL	2	56,88	113,76
1	457	4211 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CANO DAGUA	UNID	NACIONAL	2	161,28	322,56
1	458	4212 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CHAVE SETA	UNID	NACIONAL	2	446,40	892,80
1	459	4215 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-COLMEIA RADIADOR	UNID	VISCONDE	4	1.708,56	6.834,24
1	460	4216 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CONJ. RETIFICADOR ALT	UNID	BOSCH	2	154,08	308,16
1	461	4217 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-COROA E PINHÃO	UNID	COFAP	2	1.563,12	3.126,24
1	462	4218 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CORREIA ALTERNADOR	UNID	GOODYEAR	4	72,00	288,00
1	463	4219 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CRUZETA	UNID	SPICER	6	321,84	1.931,04
1	464	4220 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-ENGENHO PORTA D/E	UNID	NACIONAL	2	62,64	125,28
1	465	4221 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-LAMEIRÃO TRASEIRO	UNID	NACIONAL	2	354,24	708,48
1	466	4222 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-LONA FREIO DT/TS	UNID	MIBA	8	169,20	1.353,60
1	467	4223 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-LUVA TRANSMISSÃO	UNID	SPACER	2	573,84	1.147,68
1	468	4224 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-PARABRISA DT	UNID	NACIONAL	2	658,80	1.317,60
1	469	4225 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-MT LIMP. PARABRISA	UNID	NACIONAL	8	242,64	1.941,12
1	470	4226 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-QUEBRA VENTO	UNID	NACIONAL	2	108,72	217,44
1	471	4227 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-REGULADOR ALTERNADOR	UNID	BOSCH	2	168,48	336,96
1	472	4228 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-REPARO CAIXA DIREÇÃO	UNID	COFAP	2	57,60	115,20
1	473	4229 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-RETENTOR RODA DT	UNID	SABO	4	36,00	144,00
1	474	4230 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-ROLAMENTO CENTRO	UNID	TINKEM	2	123,12	246,24
1	475	4231 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-ROLAMENTO PINHÃO	UNID	TINKEM	2	116,64	233,28
1	476	4232 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-ROLAMENTO R. DT INT	UNID	TINKEM	4	113,04	452,16

1	477	4233 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-ROLAMENTO R. TS INT	UNID	TINKEM	6	203,04	1.218,24
1	478	4234 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-SEMI EIXO TRANSMISSÃO	UNID	COFAP	2	884,88	1.769,76
1	479	4235 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-SENSOR TEMPERATURA	UNID	BOSCH	6	78,48	470,88
1	480	4236 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-SUPORTE BOIADEIRO	UNID	NACIONAL	2	86,40	172,80
1	481	4807 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-ROLAMENTO R. DT EXT	UNID	TINKEM	4	295,92	1.183,68
1	482	4808 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-ROLAMENTO R. TS EXT	UNID	TINKEM	6	410,40	2.462,40
1	483	4725 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-BOMBA DAGUA	UNID	CTP	2	379,44	758,88
1	484	4726 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-BOMBA P GRAXA C/ 7KG	UNID	BOZZA	2	153,36	306,72
1	485	4727 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-BULBO (LAMPADA LANTERNA PISCA)	UNID	BOSCH	2	39,60	79,20
1	486	4728 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-BUZINA BI-BIT 24V LTS DA	UNID	BOSCH	1	102,24	102,24
1	487	4729 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-CABO PEDAL ACELERADOR	UNID	NACIONAL	3	197,28	591,84
1	488	4730 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-CALÇO. PINO 5/32"X1.1/4"	UNID	LUFER	6	2,02	12,12
1	489	4731 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-CANTO 5 FUIROS 3/4"	UNID	METISA	6	244,80	1.468,80
1	490	4732 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-CHAVE GERAL	UNID	ITR	3	145,44	436,32
1	491	4733 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-CHAVE IGNIÇÃO PARTIDA	UNID	ITR	2	25,20	50,40
1	492	4734 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-CHAVE INTERRUPTOR PARTIDA C CHAVE	UNID	BOSCH	1	559,44	559,44
1	493	4735 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-COMPRESSOR ACD	UNID	NACIONAL	2	2.536,56	5.073,12
1	494	4736 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-CONJ DE EIXO DO SIST. FREIO	UNID	GUINASSI	1	3.657,60	3.657,60
1	495	4737 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-CONJ. PINO E TRAVA P UNHA	UNID	LUFER	30	28,80	864,00
1	496	4738 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-CONTRA PINO 3/8X2.1/2"	UNID	LUFER	4	5,76	23,04
1	497	4739 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-COROA MOTRIZ TANDEM	UNID	GUINASSI	1	1.155,60	1.155,60
1	498	4740 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-CORREIA CAT	UNID	GOODYEAR	2	267,84	535,68
1	499	4741 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-CORREIA GIR. ALT BOMBA D AGUA	UNID	GOODYEAR	3	151,92	455,76
1	500	4742 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-CORREIA MTR CAT-120K	UNID	GOODYEAR	2	451,44	902,88
1	501	4743 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-CORRENTE DO TANDEM (54 ELOS)	UNID	DAYDO	2	1.042,56	2.085,12
1	502	4744 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-CRUZETA TRASEIRA	UNID	ITR	2	254,88	509,76
1	503	4745 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-DENTE ESCARIF. PATROL	UNID	METISA	30	33,84	1.015,20
1	504	4746 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-DISCO REC.26 1.5/8	UNID	METISA	9	240,00	2.160,00
1	505	4747 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-EIXO TAMDER	UNID	GUINASSI	3	1.900,00	5.700,00
1	506	4748 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-ELO MESTRE EXT. C/ PINOS	UNID	GUINASSI	2	90,00	180,00
1	507	4749 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-ESPAÇADOR	UNID	LUFER	2	74,88	149,76
1	508	4750 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-FAROL OVAL COMPLETO	UNID	NACIONAL	2	367,92	735,84
1	509	4751 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-FAROL PISCA PISCA (L.D.)	UNID	NACIONAL	2	123,12	246,24
1	510	4752 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-FAROL PISCA PISCA (L.E.)	UNID	NACIONAL	2	118,08	236,16
1	511	4753 - FAROL PISCA PISCA DT 24V.	UNID	NACIONAL	2	116,64	233,28
1	512	4754 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-FAROL QUADRADO FRONTAL INTERNA 24V	UNID	NACIONAL	2	137,64	275,28
1	513	4755 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-FILTRO AR	UNID	DONALDSON	3	75,60	226,80
1	514	4756 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-FILTRO AR	UNID	DONALDSON	2	213,84	427,68

		CONDICIONADO					
1	515	4757 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-FILTRO AR DA CABINE	UNID	DONALDSON	1	220,32	220,32
1	516	4758 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-FILTRO AR PRIMARIO P 120K	UNID	DONALDSON	3	249,12	747,36
1	517	4759 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	DONALDSON	5	83,52	417,60
1	518	4760 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-FILTRO DO HIDRAULICO	UNID	DONALDSON	3	116,64	349,92
1	519	4761 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-FILTRO FILTRANTE	UNID	DONALDSON	1	149,76	149,76
1	520	4762 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-FILTRO LUBRIF CAT 3306/04/120K	UNID	DONALDSON	2	75,60	151,20
1	521	4763 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-FILTRO OLEO LUBRIFICANTE MOTOR	UNID	DONALDSON	6	41,76	250,56
1	522	4764 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-FILTRO SEPARADOR D'AGUA	UNID	DONALDSON	4	154,08	616,32
1	523	4765 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-FUSIVEL COM PONTE DE 15 AMP	UNID	NACIONAL	10	2,16	21,60
1	524	4766 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-FUSIVEL DE 10A	UNID	NACIONAL	10	0,72	7,20
1	525	4767 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-JOGO DE ANEIS	UNID	WORLD GASKET	1	97,92	97,92
1	526	4768 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-KIT/ORBITROL HID:CAT/CASE/FT/MICH	UNID	NACIONAL	2	99,36	198,72
1	527	4769 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-LAMINA CURVA 13F 3/4" CAT 12M	UNID	METISA	16	524,88	8.398,08
1	528	4770 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-LAMINA CURVA AR 1 13F (FUR 3/4")	UNID	METISA	10	702,00	7.020,00
1	529	4771 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-LAMINA RETA 13F; FURO 3/4 HF CAT	UNID	METISA	20	511,92	10.238,40
1	530	4772 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-LAMPADA 70/75A	UNID	NACIONAL	2	28,08	56,16
1	531	4773 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-PALHETA DO LIMPADOR SUPERIOR	UNID	NACIONAL	1	43,20	43,20
1	532	4774 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-PALHETA DO VIDRO INFERIOR	UNID	NACIONAL	1	48,24	48,24
1	533	4775 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-PARAFUSO LAM 3/4"X2.1/4"	UNID	FIBAM	200	8,64	1.728,00
1	534	4776 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-PARAFUSO P/LAMINA 3/4X2.3/4	UNID	METISA	250	10,08	2.520,00
1	535	4777 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-PARAFUSO SEXT 5/8X3" 11 FIOS GR 8	UNID	FIBAM	10	12,24	122,40
1	536	4778 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-PARAUFO 7/8"X2.1/2" R.G	UNID	FIBAM	20	20,88	417,60
1	537	4779 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-PINO DA UNHA DA 416 C/D	UNID	LUFER	20	23,04	460,80
1	538	4780 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-PINO TRAVA	UNID	LUFER	4	111,60	446,40
1	539	4781 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-PLACA	UNID	LUFER	4	76,32	305,28
1	540	4782 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-PLACA CASTANHA	UNID	LUFER	4	53,28	213,12
1	541	4783 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-PLACA CELERON	UNID	NACIONAL	4	47,52	190,08
1	542	4784 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-PLACA DA PATROL 120B/12E	UNID	LUFER	4	41,04	164,16
1	543	4785 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-PLACA GUIA DE BRONZE (2X4.3/4")	UNID	NACIONAL	12	37,44	449,28
1	544	4786 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-PONTA CAT 416	UNID	METISA	6	39,60	237,60
1	545	4787 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-PONTA LONGA DE PENETRAÇÃO	UNID	METISA	30	39,60	1.188,00
1	546	4788 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-PORCA SEXTAVADA 3/4 R.G	UNID	FIBAM	300	2,81	843,00
1	547	4789 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-RELE 24V	UNID	BOSCH	1	116,64	116,64
1	548	4790 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-REPARO CILINDRO DIREÇÃO	UNID	WORLD GASKET	4	94,32	377,28
1	549	4791 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-REPARO CILINDRO LAMINA	UNID	WORLD GASKET	4	138,96	555,84
1	550	4792 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-REPARO INCILDRO INCLINAÇÃO	UNID	WORLD GASKET	4	113,04	452,16

1	551	4793 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-RETENÇÃO EMENDA MESTRE CORR TANDEM	UNID	NACIONAL	2	51,12	102,24
1	552	4794 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-RODA COMPLETA P/STEP	UNID	NACIONAL	1	2.903,76	2.903,76
1	553	4795 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-SENSOR DE PRESSAO OLEO MOTOR	UNID	CTP	1	485,28	485,28
1	554	4796 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-SUPORTE DE ESCARIFICADOR	UNID	METISA	4	249,12	996,48
1	555	4797 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-TAMPA DO COMB ANTI FURO	UNID	LUFER	1	252,72	252,72
1	556	4798 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-TERMINAL DIR ROSCA DIREITA	UNID	ITR	1	332,64	332,64
1	557	4799 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-TERMINAL DIREÇÃO ROSCA ESQ	UNID	ITR	1	334,08	334,08
1	558	4800 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-TIRA DE BRONZE P/MOTONIV 120G/135H	UNID	NACIONAL	33	59,04	1.948,32
1	559	4801 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-TIRA DESGASTE	UNID	NACIONAL	8	121,68	973,44
1	560	4802 - T MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-IRA GUIA BRONZE (1.7/8X12")	UNID	NACIONAL	1	135,36	135,36
1	561	4803 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-TRAVA DA PATROL	UNID	LUFER	8	25,92	207,36
1	562	4804 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-TRAVA DO PINO GUIA 416 C/D	UNID	LUFER	20	13,68	273,60
1	563	4805 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-VIDRO DIANT INFERIOR DA CABINE	UNID	NACIONAL	1	871,20	871,20
1	564	4806 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-VIDRO DIANT SUP DA CABINE	UNID	NACIONAL	1	1.091,52	1.091,52
1	565	4257 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-BOMBA DÁGUA	UNID	HYUNDAI	2	306,00	612,00
1	566	4258 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD- BATERIA 150AMPERES	UNID	MOURA	8	653,04	5.224,32
1	567	4261 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-GARFO MT DE PARTIDA	UNID	BOSCH	2	351,36	702,72
1	568	4262 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	DONALDSON	4	59,76	239,04
1	569	4263 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-POLIA ALTERNADOR	UNID	NACIONAL	2	92,16	184,32
1	570	4264 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-REGULADOR DT/TS DIR/ESQ	UNID	NACIONAL	4	100,08	400,32
1	571	4265 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-ROLAMENTO CX DE MARCHA	UNID	TINKEM	4	120,24	480,96
1	572	4266 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-ROLAMENTO RODA TS	UNID	TINKEM	4	154,08	616,32
1	573	4267 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-CHAVE SETA	UNID	NACIONAL	1	230,60	230,60
1	574	4268 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-KIT EMBREAGEM	UNID	NACIONAL	2	2.350,00	4.700,00
1	575	4270 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ	UNID	COFAP	4	110,00	440,00
1	576	4271 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-SENSOR PRESSÃO ÓLEO	UNID	BOSCH	2	220,00	440,00
1	577	4272 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-MANGOTE FILTRO DE AR	UNID	NACIONAL	2	220,00	440,00
1	578	4273 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-BOMBA COMBUSTIVEL	UNID	SCHADEK	2	200,00	400,00
1	579	4274 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-PARAF. RODA C/ PORCA	UNID	FIBAM	30	18,00	540,00
1	580	4275 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-CUBO RODA TS	UNID	NACIONAL	2	215,28	430,56
1	581	4276 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-BOMBA DE OLEO MT	UNID	SCHADEK	2	317,52	635,04
1	582	4277 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-CUICA DUPLA FREIO	UNID	URBA	4	160,00	640,00
1	583	4278 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-JOGO DE LONA FREIO TS	UNID	MIBA	8	220,00	1.760,00
1	584	4279 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-AMORTECEDOR DT	UNID	MIBA	4	231,84	927,36
1	585	4280 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-AMORTECEDOR TS	UNID	MIBA	4	240,00	960,00
1	586	4281 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-EMBREAGEM VISCOSA	UNID	COFAP	2	380,00	760,00
1	587	4282 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-FILTRO SED. ÁGUA	UNID	DONALDSON	4	70,00	280,00
1	588	4283 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-BASE MOTOR TD/TE	UNID	BOSCH	4	90,00	360,00
1	589	4284 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-ESTATOR ALTERNADOR	UNID	BOSCH	2	210,00	420,00
1	590	4285 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-MOLA 1º EIXO TRAS.	UNID	COFAP	2	205,00	410,00

1	591	4286 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-MOLA 2º EIXO TRAS.	UNID	COFAP	2	200,00	400,00
1	592	4287 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-MOLA 3º EIXO TRAS.	UNID	COFAP	2	180,00	360,00
1	593	4288 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-BENZO MOTOR PARTIDA	UNID	BOSCH	2	100,00	200,00
1	594	4289 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-CEPADOR FX DE MOLA	UNID	COFAP	4	40,00	160,00
1	595	4290 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-FILTRO DE AR MOTOR	UNID	DONALDSON	4	144,00	576,00
1	596	4291 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-RELE PISCA	UNID	BOSCH	4	28,00	112,00
1	597	4292 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-RETENT. CX MARCHA	UNID	SABO	8	37,00	296,00
1	598	4293 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-RETENT. EIXO PILOTO	UNID	SABO	2	87,12	174,24
1	599	4294 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-ROLAMENTO RODA TS EXT	UNID	TINKEM	4	260,00	1.040,00
1	600	4295 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-ROLAMENTO CENTRO	UNID	TINKEM	4	130,00	520,00
1	601	4296 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-ROTOR ALTERNADOR	UNID	BOSCH	2	350,00	700,00
1	602	4297 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-ROLAMENTO RODA TS INT	UNID	TINKEM	4	350,00	1.400,00
1	603	4298 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-REPARO SAPATA FREIO	UNID	WORLD GASKET	2	69,00	138,00
1	604	4299 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-SEMI EIXO TRANSMISSÃO	UNID	NACIONAL	2	1.000,00	2.000,00
1	605	4300 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD- LAMPADA 24V PHILIPS	UNID	NACIONAL	8	5,00	40,00
1	606	4301 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-CILINDRO EMBREAGEM INF	UNID	NACIONAL	2	180,00	360,00
1	607	4302 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-CILINDRO EMBREAGEM SUP.	UNID	NACIONAL	2	220,00	440,00
2	26	4331 - AMORTECEDOR DT - FIAT UNO	UNID	COFAP	4	185,76	743,04
2	27	4332 - AMORTECEDOR TS - FIAT UNO	UNID	COFAP	4	185,04	740,16
2	28	4333 - KIT AMORTECEDOR DT - FIAT UNO	UNID	COFAP	8	15,84	126,72
2	29	4334 - KIT AMORTECEDOR TS - FIAT UNO	UNID	COFAP	8	35,28	282,24
2	30	4335 - PIVO BANDEJA - FIAT UNO	UNID	COFAP	8	27,36	218,88
2	31	4336 - TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ - FIAT UNO	UNID	NAKATA	8	50,40	403,20
2	32	4337 - ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO - FIAT UNO	UNID	NAKATA	4	40,32	161,28
2	33	4338 - COXIM AMORTECEDOR DT - FIAT UNO	UNID	NACIONAL	4	100,64	402,56
2	34	4339 - BUCHA BANDEJA DT - FIAT UNO	UNID	NACIONAL	32	24,42	781,44
2	35	4340 - DISCO DE FREIO DT - FIAT UNO	UNID	TRW	4	108,04	432,16
2	36	4341 - PASTILHA DE FREIO - FIAT UNO	UNID	TRW	6	61,42	368,52
2	37	4342 - CORREIA DENTADA - FIAT UNO	UNID	GATES	6	43,66	261,96
2	38	4343 - CORREIA ALTERNADOR - FIAT UNO	UNID	GATES	6	15,54	93,24
2	39	4344 - TENSOR DE CORREIA DENTADA - FIAT UNO	UNID	INÁ	6	42,18	253,08
2	40	4345 - BOMBA DAGUA - FIAT UNO	UNID	INÁ	4	122,40	489,60
2	41	4346 - JG VELA INGNICÃO - FIAT UNO	UNID	NGK	16	58,32	933,12
2	42	4347 - CABO DE VELA - FIAT UNO	UNID	NGK	6	68,82	412,92
2	43	4348 - BOMBA COMBUSTIVEL - FIAT UNO	UNID	BOSCH	4	346,32	1.385,28
2	44	4349 - BOBINA INGNICÃO - FIAT UNO	UNID	BOSCH	4	114,70	458,80
2	45	4350 - RADIADOR 12540 - FIAT UNO	UNID	VISCONDE	4	254,56	1.018,24
2	46	4351 - ADITIVO RADIADOR - FIAT UNO	UNID	DELPHI	12	16,28	195,36
2	47	4352 - CILINDRO MESTRE DE FREIO - FIAT UNO	UNID	COFAP	4	133,60	534,40
2	48	4353 - CILINDRO DE RODA TRASEIRO DIR/ESQ - FIAT UNO	UNID	COFAP	8	61,92	495,36
2	49	4354 - SAPATA DE FREIO TS - FIAT UNO	UNID	NACIONAL	4	146,88	587,52
2	50	4355 - TAMBOR DE FREIO TS - FIAT UNO	UNID	NACIONAL	4	110,88	443,52
2	51	4356 - ROLAMENTO RODA DT - FIAT UNO	UNID	TINKEM	8	81,36	650,88
2	52	4357 - CUBO RODA TS - FIAT UNO	UNID	NACIONAL	6	82,08	492,48
2	53	4358 - CUBO RODA DT - FIAT UNO	UNID	NACIONAL	6	54,00	324,00
2	54	4359 - CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO - FIAT UNO	UNID	NACIONAL	2	106,40	212,80
2	55	4360 - CANO DE ESCAPE TRASEIRO - FIAT UNO	UNID	NACIONAL	2	155,20	310,40
2	56	4361 - PARABRISA DIANTEIRO - FIAT UNO	UNID	NACIONAL	2	302,40	604,80
2	57	4362 - COLA PARABRISA - FIAT UNO	UNID	NACIONAL	4	72,00	288,00
2	58	4363 - BASE MOTOR - FIAT UNO	UNID	NACIONAL	4	132,48	529,92

2	59	4364 - BASE CAIXA DE MACHA - FIAT UNO	UNID	BOSCH	4	62,90	251,60
2	60	4365 - KIT EMBREAGEM - FIAT UNO	UNID	BOSCH	4	235,32	941,28
2	61	4809 - AGUA DESTILADA- FIAT UNO	UNID	NACIONAL	24	2,59	62,16
2	62	4810 - BATERIA 60 AMPERES - FIAT UNO	UNID	MOURA	4	293,04	1.172,16
2	63	4366 - FIAT DOBLÓ-AMORTECEDOR DIANTEIRO - DOBLÓ CARGO	UNID	COFAP	6	289,34	1.736,04
2	64	4367 - FIAT DOBLÓ-AMORTECEDOR TRASEIRO - DOBLO CARGO	UNID	COFAP	4	207,20	828,80
2	65	4368 - FIAT DOBLÓ-BOMBA DAGUA - DOBLO CARGO	UNID	COFAP	4	154,66	618,64
2	66	4369 - FIAT DOBLÓ-BUCHA BANDEJA - DOBLO CARGO	UNID	COFAP	8	20,72	165,76
2	67	4370 - FIAT DOBLÓ-BORRACHA ESTABILIZADORA TS - DOBLO CARGO	UNID	NACIONAL	8	22,94	183,52
2	68	4371 - FIAT DOBLÓ-CABO DE EMBREAGEM - DOBLO CARGO	UNID	NACIONAL	4	59,94	239,76
2	69	4372 - FIAT DOBLÓ-CABO FREIO DE MÃO D/E - DOBLO CARGO	UNID	NACIONAL	4	79,92	319,68
2	70	4373 - FIAT DOBLÓ-CABO ACELERADOR - DOBLO CARGO	UNID	NACIONAL	4	46,62	186,48
2	71	4374 - FIAT DOBLÓ-CILINDRO DE RODA TD/TE - DOBLO CARGO	UNID	NACIONAL	6	48,84	293,04
2	72	4375 - FIAT DOBLÓ-COIFA DE RODA - DOBLO CARGO	UNID	NACIONAL	8	18,50	148,00
2	73	4376 - FIAT DOBLÓ-COIFA DO CAMBIO - DOBLO CARGO	UNID	NACIONAL	8	17,76	142,08
2	74	4377 - FIAT DOBLÓ-CORREIA DENTADA - DOBLO CARGO	UNID	GATES	4	48,84	195,36
2	75	4378 - FIAT DOBLÓ-CORREIA ALTERNADOR - DOBLO CARGO	UNID	GATES	4	40,70	162,80
2	76	4379 - FIAT DOBLÓ-BASE CAIXA DE MACHA - DOBLO CARGO	UNID	BOSCH	4	88,06	352,24
2	77	4380 - FIAT DOBLÓ-BASE MOTOR - DOBLO CARGO	UNID	BOSCH	4	117,66	470,64
2	78	4381 - FIAT DOBLÓ-BASE AMORTECEDOR DT - DOBLO CARGO	UNID	COFAP	4	91,76	367,04
2	79	4382 - FIAT DOBLÓ-COXIM BANDEJA - DOBLO CARGO	UNID	COFAP	4	40,70	162,80
2	80	4383 - FIAT DOBLÓ-DISCO DE FREIO DIANTEIRO - DOBLO CARGO	UNID	MIBA	4	170,20	680,80
2	81	4384 - FIAT DOBLÓ-CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO - DOBLO CARGO	UNID	NACIONAL	2	131,72	263,44
2	82	4385 - FIAT DOBLÓ-CANO ESCAPE TARSEIRO - DOBLO CARGO	UNID	NACIONAL	2	162,80	325,60
2	83	4386 - FIAT DOBLÓ-FAROL DIANTEIRO - DOBLO CARGO	UNID	NACIONAL	4	472,32	1.889,28
2	84	4387 - FIAT DOBLÓ-JOGO CABO DE VELA - DOBLO CARGO	UNID	NGK	3	80,64	241,92
2	85	4388 - FIAT DOBLÓ-JOGO DE VELA - DOBLO CARGO	UNID	NGK	3	82,08	246,24
2	86	4389 - FIAT DOBLÓ-JUNTA HOMOCINÉTICA - DOBLO CARGO	UNID	BOSCH	4	275,04	1.100,16
2	87	4390 - FIAT DOBLÓ-KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO - DOBLO CARGO	UNID	COFAP	4	176,40	705,60
2	88	4391 - FIAT DOBLÓ-KIT EMBREAGEM - DOBLO CARGO	UNID	COFAP	3	389,52	1.168,56
2	89	4392 - FIAT DOBLÓ-ROLAMENTO DE RODA TS - DOBLO CARGO	UNID	TINKEM	4	118,08	472,32
2	90	4393 - FIAT DOBLÓ-MANGUEIRA FILTRO DE AR - DOBLO CARGO	UNID	NACIONAL	4	51,12	204,48
2	91	4394 - FIAT DOBLÓ-LANTERNA TRASEIRA TD/TE - DOBLO CARGO	UNID	NACIONAL	4	180,72	722,88
2	92	4395 - FIAT DOBLÓ-SAPATA DE FREIO TS - DOBLO CARGO	UNID	BOSCH	4	229,68	918,72
2	93	4396 - FIAT DOBLÓ-PASTILHA DE FREIO - DOBLO CARGO	UNID	FRASLE	4	41,04	164,16
2	94	4397 - FIAT DOBLÓ-PIVO BANDEJA - DOBLO CARGO	UNID	VIEMAR	6	82,80	496,80
2	95	4398 - FIAT DOBLÓ-RADIADOR - DOBLO CARGO	UNID	VISCONDE	2	518,40	1.036,80
2	96	4399 - FIAT DOBLÓ-RETROVISOR DIR/ESQ - DOBLO CARGO	UNID	NACIONAL	4	192,96	771,84
2	97	4400 - FIAT DOBLÓ-ROLAMENTO RODA DT - DOBLO CARGO	UNID	TINKEM	4	115,92	463,68
2	98	4401 - FIAT DOBLÓ-TAMBOR DE FREIO - DOBLO CARGO	UNID	NACIONAL	4	139,68	558,72
2	99	4402 - FIAT DOBLÓ-PARABRISA DIANTEIRO - DOBLO CARGO	UNID	NACIONAL	4	389,52	1.558,08
2	100	4403 - FIAT DOBLÓ-TERMINAL DIREÇÃO - DOBLO CARGO	UNID	BOSCH	4	46,08	184,32
2	101	4404 - FIAT DOBLÓ-ALTERNADOR COMPLETO - DOBLO CARGO	UNID	BOSCH	1	1.768,32	1.768,32
2	102	4405 - FIAT DOBLÓ-ATUADOR MARCHA LENTA - DOBLO CARGO	UNID	BOSCH	2	64,80	129,60

2	103	4406 - FIAT DOBLÓ-BICO INJETOR - DOBLO CARGO	UNID	DISA	8	339,12	2.712,96
2	104	4407 - FIAT DOBLÓ-BIELETA TS DIR/ESQ - DOBLO CARGO	UNID	NAKATA	4	39,60	158,40
2	105	4408 - FIAT DOBLÓ-BOBINA INIGNIÇÃO - DOBLO CARGO	UNID	BOSCH	4	132,48	529,92
2	106	4409 - FIAT DOBLÓ-BOMBA COMBUSTIVEL - DOBLO CARGO	UNID	BOSCH	4	563,76	2.255,04
2	107	4410 - FIAT DOBLÓ-BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA - DOBLO CARGO	UNID	BOSCH	2	327,60	655,20
2	108	4411 - FIAT DOBLÓ-BOMBA OLEO MOTOR - DOBLO CARGO	UNID	BOSCH	1	303,49	303,49
2	109	4412 - FIAT DOBLÓ-BUCHA MOLA TS - DOBLO CARGO	UNID	MONROE AXIOS	12	80,64	967,68
2	110	4413 - FIAT DOBLÓ-CHAVE SETA COMPLETA - DOBLO CARGO	UNID	NACIONAL	2	440,00	880,00
2	111	4414 - FIAT DOBLÓ-CILINDRO MESTRE DE FREIO - DOBLO CARGO	UNID	BOSCH	4	260,64	1.042,56
2	112	4415 - FIAT DOBLÓ-CORPO BORBOLETA - DOBLO CARGO	UNID	SPEED	1	560,88	560,88
2	113	4416 - FIAT DOBLÓ-CUBO DE RODA DIANTEIRO - DOBLO CARGO	UNID	VOBER	4	47,52	190,08
2	114	4417 - FIAT DOBLÓ-CUBO RODA TRASEIRO - DOBLO CARGO	UNID	VOBER	4	128,88	515,52
2	115	4418 - FIAT DOBLÓ-PROTETOR CARTER - DOBLO CARGO	UNID	FREEDOM PARTS	2	75,60	151,20
2	116	4419 - FIAT DOBLÓ-REGULADOR ALTERNADOR - DOBLO CARGO	UNID	ORIGINAL	2	158,40	316,80
2	117	4420 - FIAT DOBLÓ-RETENTOR VOLANTE - DOBLO CARGO	UNID	SABO	2	62,64	125,28
2	118	4421 - FIAT DOBLÓ-TRAVA DIREÇÃO - DOBLO CARGO	UNID	NACIONAL	2	160,56	321,12
2	119	4422 - FIAT DOBLÓ-VALVULA TERMOSTATICA - DOBLO CARGO	UNID	NACIONAL	2	111,60	223,20
2	120	4812 - FIAT DOBLÓ - BATERIA 60 AMPERES	UNID	MOURA	4	291,60	1.166,40
2	226	4517 - COXIM SUPERIOR MOTOR LADO DIREITO, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	BOSCH	4	169,20	676,80
2	227	4518 - COXIM MOTOR LADO ESQUERDO SUPERIOR, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	BOSCH	4	168,48	673,92
2	228	4519 - COXIM CÂMBIO SUPERIOR, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	BOSCH	4	131,04	524,16
2	229	4520 - COXIM CÂMBIO INFERIOR, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	BOSCH	4	129,60	518,40
2	230	4521 - BUCHA DO ESTABILIZADOR, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	NAKATA	8	20,88	167,04
2	231	4522 - BIELETAS, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.4 FLEX, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	NAKATA	4	53,28	213,12
2	232	4523 - AMORTECEDOR DIANTEIRO, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	COFAP	4	316,08	1.264,32
2	233	4524 - COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR DIANTEIRO COM ROLAMENTO, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	BOSCH	4	54,72	218,88
2	234	4525 - KIT HASTE AMORTECEDOR, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	COFAP	4	38,88	155,52
2	235	4526 - FILTRO DE COMBUSTIVEL, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	DONALDSON	2	15,84	31,68
2	236	4527 - HIGIENIZADOR ACD, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	NACIONAL	2	28,80	57,60
2	237	4528 - FILTRO DE CABINE, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	DONALDSON	4	19,44	77,76
2	238	4529 - FILTRO DE AR, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	DONALDSON	4	30,24	120,96
2	239	4530 - CORREIA DENTADA, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	GATES	4	75,60	302,40
2	240	4531 - TENSOR DA CORREIA DENTADA, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	ACDELCO	4	124,56	498,24
2	241	4532 - VELAS DE IGNIÇÃO, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	NGK	16	17,28	276,48
2	242	4533 - JOGO DE CABOS DE IGNIÇÃO, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	NGK	4	87,12	348,48
2	243	4534 - BARRA DE DIREÇÃO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	NACIONAL	6	54,00	324,00
2	244	4535 - PIVOT SUSPENSÃO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	COFAP	6	45,36	272,16

2	245	4536 - TERMINAL DE DIREÇÃO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	COFAP	6	59,76	358,56
2	246	4537 - PASTILHA DE FREIO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	NACIONAL	8	64,08	512,64
2	247	4538 - ROLAMENTO CORREIA CVA PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	TINKEM	4	181,44	725,76
2	248	4539 - BUCHA BANDEJA MAIOR PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	NACIONAL	10	51,84	518,40
2	249	4540 - BUCHA BANDEJA MENOR PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	NACIONAL	10	31,68	316,80
2	250	4541 - KIT ESTABILIZADOR PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	BOSCH	10	25,20	252,00
2	251	4542 - ROLAMENTO DIANTEIRO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	TINKEM	6	102,24	613,44
2	252	4543 - DISCO DE FREIO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	NACIONAL	6	136,08	816,48
2	253	4544 - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	NACIONAL	4	143,28	573,12
2	254	4545 - CUBO DIANTEIRO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	NACIONAL	4	300,00	1.200,00
2	255	4546 - CUBO TRASEIRO C/ROLAMENTO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	NACIONAL	4	311,04	1.244,16
2	256	4547 - TENSIONADOR DA CORREIA SINCRONIZADA PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	SKF	4	235,44	941,76
2	257	4548 - JUNTA HOMOCINETICA PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	NACIONAL	6	396,72	2.380,32
2	258	4549 - BOMBA D'ÁGUA PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	INÁ	3	88,56	265,68
2	259	4552 - BOBINA IGNIÇÃO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	BOSCH	4	317,52	1.270,08
2	260	4553 - LAMPADA FAROL H7 PHILIPS PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	NACIONAL	10	19,44	194,40
2	261	4554 - LAMPADA PISCA 1 POLO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	NACIONAL	10	2,74	27,40
2	262	4555 - LAMPADA FREIO 2 POLO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	NACIONAL	10	5,04	50,40
2	263	4556 - FLEXIVEL FREIO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	NACIONAL	3	19,44	58,32
2	264	4557 - BATERIA 60 AMP PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	MOURA	2	286,56	573,12
2	265	4558 - BOMBA DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	BOSCH	4	120,96	483,84
2	266	4559 - ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	NACIONAL	4	224,64	898,56
2	267	4560 - ESCAPAMENTO FINAL PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	NACIONAL	4	180,00	720,00
2	268	4561 - BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	BOSCH	4	600,00	2.400,00
2	269	4562 - SONDA LAMBDA PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	NACIONAL	4	180,00	720,00
2	270	4563 - SENSOR DA SONDA LAMBDA PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	BOSCH	4	135,36	541,44
2	271	4564 - BANDEJA PIVO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	NACIONAL	4	174,96	699,84
2	272	4565 - TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	INÁ	4	53,28	213,12
2	313	4813 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ABRACADEIRA 12X16	UNID	NACIONAL	30	1,44	43,20
2	314	4814 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ABRACADEIRA 13X19	UNID	NACIONAL	30	1,22	36,60
2	315	4815 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ABRACADEIRA 14X22	UNID	NACIONAL	30	1,15	34,50
2	316	4816 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ABRACADEIRA 19X27	UNID	NACIONAL	30	1,87	56,10
2	317	4817 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ABRACADEIRA 22X32	UNID	NACIONAL	30	1,80	54,00
2	318	4818 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ABRACADEIRA 25X38	UNID	NACIONAL	30	1,80	54,00

2	319	4819 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ABRACADEIRA 32X44	UNID	NACIONAL	30	2,02	60,60
2	320	4820 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ABRACADEIRA 38X51	UNID	NACIONAL	30	3,24	97,20
2	321	4821 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ABRACADEIRA 9X13	UNID	NACIONAL	60	1,30	78,00
2	322	4822 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4	UNID	NACIONAL	30	2,66	79,80
2	323	4823 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ABRACADEIRA DESCARGA 1.7/8	UNID	NACIONAL	30	2,66	79,80
2	324	4824 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ABRACADEIRA DESCARGA 2"	UNID	NACIONAL	30	2,59	77,70
2	325	4825 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ABRACADEIRA NYLON 230MM	UNID	NACIONAL	30	0,79	23,70
2	326	4826 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ABRACADEIRA NYLON 283MM	UNID	NACIONAL	30	1,15	34,50
2	327	4827 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ABRACADEIRA NYLON 298MM	UNID	NACIONAL	30	1,22	36,60
2	328	4828 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ABRACADEIRA NYLON 390MM	UNID	NACIONAL	30	1,73	51,90
2	329	4829 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM	UNID	NACIONAL	30	1,22	36,60
2	330	4830 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM	UNID	NACIONAL	12	1,94	23,28
2	331	4831 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM	UNID	NACIONAL	12	2,02	24,24
2	332	4832 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ABRACADEIRA RADIAL 14MM	UNID	NACIONAL	12	2,02	24,24
2	333	4833 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM	UNID	NACIONAL	12	1,73	20,76
2	334	4834 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM	UNID	NACIONAL	12	1,66	19,92
2	335	4835 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ADESIVO ESPELHO RETROVISOR	UNID	NACIONAL	6	25,92	155,52
2	336	4836 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ADESIVO P/JUNTAS	UNID	NACIONAL	12	4,32	51,84
2	337	4837 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -AMORTECEDOR DIANTEIRO TURBOGAS	UNID	COFAP	12	201,60	2.419,20
2	338	4838 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO	UNID	COFAP	12	201,60	2.419,20
2	339	4839 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -BARRA DIREÇÃO HIDRAULICA	UNID	COFAP	12	49,68	596,16
2	340	4840 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -BASE AMORTECEDOR DT DIREITA	UNID	BOSCH	12	93,60	1.123,20
2	341	4841 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -BASE AMORTECEDOR DT ESQUERDA	UNID	BOSCH	12	95,76	1.149,12
2	342	4842 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -BASE CAIXA MARCHA	UNID	BOSCH	6	56,16	336,96
2	343	4843 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -BASE DIANTEIRO MOTOR	UNID	BOSCH	6	140,00	840,00
2	344	4844 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -BASE TS CAIXA MARCHA	UNID	BOSCH	6	51,12	306,72
2	345	4845 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -BASE TRASEIRA MOTOR	UNID	BOSCH	6	55,44	332,64
2	346	4846 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -BOBINA IGNICAO	UNID	BOSCH	3	113,04	339,12
2	347	4847 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -BOMBA COMBUSTIVEL FLEX	UNID	BOSCH	3	160,00	480,00
2	348	4848 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -BOMBA DAGUA MOTOR	UNID	INÁ	3	86,40	259,20
2	349	4849 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -BOMBA OLEO MOTOR	UNID	BOSCH	3	180,00	540,00
2	350	4850 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -BORRACHA SILENCIOSO CENTRAL	UNID	NACIONAL	3	2,59	7,77
2	351	4851 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -BUCHA BARRA ESTAB.DIANTEIRA	UNID	NACIONAL	24	10,80	259,20
2	352	4852 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -BUCHA SAPATA DIANTEIRO	UNID	NACIONAL	12	32,40	388,80
2	353	4853 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -BUCHA SAPATA PARTE TRASEIRA	UNID	NACIONAL	12	33,12	397,44
2	354	4854 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -BUJAO CARTER	UNID	NACIONAL	6	7,92	47,52

		MOTOR					
2	355	4855 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -BUZINA ELET.A 2 TERMINAIS C/SUPORTE	UNID	NACIONAL	6	29,52	177,12
2	356	4856 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -CABO ACELERADOR 815 MM	UNID	NACIONAL	6	30,24	181,44
2	357	4857 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -CABO EMBREAGEM 720MM	UNID	NACIONAL	6	44,64	267,84
2	358	4858 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -CABO FREIO MAO TRASEIRO	UNID	NACIONAL	6	73,44	440,64
2	359	4859 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -CAR80 SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE	UNID	NACIONAL	6	18,00	108,00
2	360	4860 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -CHAVE RODA 17MM	UNID	SUN	6	18,00	108,00
2	361	4861 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -CILINDRO MESTRE DUPLO 13/16	UNID	COFAP	6	90,00	540,00
2	362	4862 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM	UNID	COFAP	6	43,92	263,52
2	363	4863 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNID	COFAP	6	100,00	600,00
2	364	4864 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -COLA PARAPRISA	UNID	NACIONAL	6	28,08	168,48
2	365	4865 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -CONECTOR MOTOR VENTILADOR	UNID	BOSCH	6	15,12	90,72
2	366	4866 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -CORREIA ALTERNADOR C/ AR	UNID	GATES	12	32,40	388,80
2	367	4867 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -CORREIA DENTADA 111 DENTES	UNID	GATES	12	46,08	552,96
2	368	4868 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -CORREIA DIRECAO HIDRAULICA	UNID	GATES	12	14,40	172,80
2	369	4869 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UNID	COFAP	30	2,74	82,20
2	370	4870 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -COXIM SILENCIOSO TRASEIRO	UNID	COFAP	30	2,45	73,50
2	371	4871 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -CUBO RODA DIANTEIRA	UNID	NACIONAL	12	35,28	423,36
2	372	4872 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -CUBO RODA TRASEIRO	UNID	NACIONAL	12	41,76	501,12
2	373	4873 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -DISCO FREIO DIANTEIRO VENTILADO	UNID	FREMAX	6	58,32	349,92
2	374	4874 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -FAROL BIDO ESQUERDO	UNID	NACIONAL	6	160,00	960,00
2	375	4875 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -FAROL BIDO DIREITO	UNID	NACIONAL	6	140,00	840,00
2	376	4876 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -FILTRO AR	UNID	DONALDSON	12	38,88	466,56
2	377	4877 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -FILTRO CABINE ACD	UNID	DONALDSON	12	17,28	207,36
2	378	4878 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	DONALDSON	18	15,84	285,12
2	379	4879 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	UNID	DONALDSON	24	16,56	397,44
2	380	4880 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -FUSIVEL LAMINA 10AMP	UNID	NACIONAL	150	1,08	162,00
2	381	4881 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -FUSIVEL LAMINA 15AMP	UNID	NACIONAL	150	1,08	162,00
2	382	4882 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -FUSIVEL LAMINA 20AMP	UNID	NACIONAL	150	1,08	162,00
2	383	4883 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -FUSIVEL LAMINA 25AMP	UNID	NACIONAL	150	1,08	162,00
2	384	4884 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -FUSIVEL LAMINA 30AMP	UNID	NACIONAL	150	1,08	162,00
2	385	4885 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -JOGO BORRACHA PORTA DIANTERIRA	UNID	NACIONAL	6	86,40	518,40
2	386	4886 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -JOGO CABO VELA INGNIAÇÃO	UNID	NGK	12	87,84	1.054,08
2	387	4887 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -JOGO CASQUILHO BIELA 050	UNID	NGK	6	46,80	280,80
2	388	4888 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -JOGO CHUMACEIRA 050	UNID	NACIONAL	6	70,56	423,36
2	389	4889 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -JOGO JUNTA MOTOR	UNID	SABO	6	140,00	840,00
2	390	4890 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -JOGO MOLA PASTILHA FREIO DT	UNID	COFAP	12	10,08	120,96

2	391	4891 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -JOGO PALHETA LIMPADOR 18/23	UNID	NACIONAL	12	28,80	345,60
2	392	4892 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -JOGO PASTILHA FREIO SIST. TEVES	UNID	URBA	12	97,20	1.166,40
2	393	4893 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -JOGO PINÇA FREIO DT	UNID	URBA	12	19,44	233,28
2	394	4894 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -JG TAPETE BORCOL INTERLAGOS PRETO	UNID	NACIONAL	6	48,00	288,00
2	395	4895 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -JUNTA CATALIZADOR	UNID	SABO	12	2,59	31,08
2	396	4896 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -JUNTA COLETOR ADMISSAO	UNID	SABO	6	36,00	216,00
2	397	4897 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -JUNTA COLETOR DESCARGA	UNID	SABO	6	11,52	69,12
2	398	4898 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -JUNTA HOMOCINETICA	UNID	SABO	12	140,00	1.680,00
2	399	4899 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -JUNTA TAMPÃO AÇO	UNID	SABO	6	47,52	285,12
2	400	4900 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -KIT REPARO HOMOCINETICA CAMBIO	UNID	SABO	12	14,40	172,80
2	401	4901 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -KIT BATEDOR AMORTECEDOR DT	UNID	COFAP	12	32,40	388,80
2	402	4902 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -KIT BATEDOR AMORTECEDOR TS	UNID	COFAP	12	49,68	596,16
2	403	4903 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -KIT EMBREAGEM S/ COLAR 205MM	UNID	COFAP	6	290,00	1.740,00
2	404	4904 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -KIT REPARO INJEÇÃO ELETRONICA	UNID	BOSCH	24	7,92	190,08
2	405	4905 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -LAMPADA 1 POLO 12V	UNID	NACIONAL	30	2,52	75,60
2	406	4906 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V	UNID	NACIONAL	30	5,04	151,20
2	407	4907 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V	UNID	NACIONAL	30	5,04	151,20
2	408	4908 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -LAMPADA 67 12V	UNID	NACIONAL	30	5,76	172,80
2	409	4909 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -LAMPADA BI-ÍODO H4 60/55 12V	UNID	NACIONAL	30	13,68	410,40
2	410	4910 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V	UNID	NACIONAL	30	2,16	64,80
2	411	4911 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -LANTERNA TS DIR.	UNID	NACIONAL	6	95,00	570,00
2	412	4912 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -LANTERNA TS ESQ.	UNID	NACIONAL	6	98,64	591,84
2	413	4913 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -MANGOTE FILTRO AR	UNID	NACIONAL	12	64,80	777,60
2	414	4914 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UNID	NACIONAL	6	47,52	285,12
2	415	4915 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UNID	NACIONAL	6	57,60	345,60
2	416	4916 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UNID	NACIONAL	6	141,84	851,04
2	417	4917 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -PALHETA LIMPADOR PARABRISA 19	UNID	NACIONAL	6	25,20	151,20
2	418	4918 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -PARABRISA LAMINADO DEGRADE	UNID	NACIONAL	3	400,00	1.200,00
2	419	4919 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -PÁRA-CHOQUE DT	UNID	NACIONAL	3	427,68	1.283,04
2	420	4920 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -PARAFUSO RODA DT/TS	UNID	FIBAM	48	3,96	190,08
2	421	4921 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -PIVO INFERIOR	UNID	VIEMAR	24	55,00	1.320,00
2	422	4922 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -REPAROMAQUINA VIDRO ELETRICO	UNID	NACIONAL	24	28,80	691,20
2	423	4923 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ROLAMENTO RD DIANTEIRA	UNID	TINKEM	12	59,76	717,12
2	424	4924 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ROLAMENTO TENSOR ALTERADOR	UNID	TINKEM	12	38,88	466,56
2	425	4925 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ROLAMENTO TENSOR COR. DENTADA	UNID	TINKEM	6	83,52	501,12
2	426	4926 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ROLAMENTO TENSOR POILA ALTERN.	UNID	TINKEM	6	56,16	336,96
2	427	4927 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	UNID	BOSCH	6	57,60	345,60

2	428	4928 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO GALV.	UNID	NACIONAL	6	113,04	678,24
2	429	4929 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -SILENCIOSO TRASEIRO	UNID	NACIONAL	6	118,80	712,80
2	430	4930 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -TERMINAL BARRA TENSORA DIR. /ESQ.	UNID	BOSCH	12	34,56	414,72
2	431	4931 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -SILICONA UTRA BLACK 598 GR	UNID	NACIONAL	12	37,44	449,28
2	432	4932 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -SILICONA UTRA GREY	UNID	NACIONAL	12	39,60	475,20
2	433	4933 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNID	NACIONAL	12	47,52	570,24
2	434	4934 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -TAMPA TANGUE COMBUSTIVEL	UNID	COFAP	12	28,80	345,60
2	435	4935 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -TENSOR CORREIA DENTADA	UNID	COFAP	12	58,00	696,00
2	436	4936 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -VELA IGNICAO	UNID	NGK	36	14,50	522,00
Total						317.313,72	

JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI (07.501.584/0001-28)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	121	4661 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - ABRAÇADEIRA MOLA TRASEIRA	UNID	NACIONAL	16	33,12	529,92
3	122	4662 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	COFAP	8	295,20	2.361,60
3	123	4663 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	COFAP	8	228,00	1.824,00
3	124	4664 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - BARRA DIREÇÃO	UNID	BOSCH	8	454,80	3.638,40
3	125	4665 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - BASE CAIXA MARCHA	UNID	COFAP	8	128,40	1.027,20
3	126	4666 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - BASE MOTOR	UNID	COFAP	8	160,80	1.286,40
3	127	4667 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - BATERIA 150 AH	UNID	MOURA	8	658,80	5.270,40
3	128	4668 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - BOMBA COMBUSTIVEL	UNID	SCHADEK	4	599,28	2.397,12
3	129	4669 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - BOMBA D'ÁGUA	UNID	SCHADEK	4	307,92	1.231,68
3	130	4670 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - BOMBA DE OLEO	UNID	SCHADEK	4	443,52	1.774,08
3	131	4671 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - BORRACHA AMORTECEDORA	UNID	NACIONAL	24	18,24	437,76
3	132	4672 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - BORRACHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	UNID	NACIONAL	24	23,76	570,24
3	133	4673 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - BORRACHA ESTABILIZADORA TRASEIRA	UNID	COFAP	24	23,04	552,96
3	134	4674 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - BUCHA FEIXE MOLA DIANTEIRA	UNID	COFAP	24	24,72	593,28
3	135	4675 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRA	UNID	COFAP	24	26,88	645,12
3	136	4676 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - CABO ACELERADOR	UNID	STARFLEX	8	170,16	1.361,28
3	137	4677 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - CABO VELOCIMETRO	UNID	STARFLEX	8	120,72	965,76
3	138	4678 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - CANO DESCARGA	UNID	NACIONAL	4	225,12	900,48
3	139	4679 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - CANO SILENCISO SAIDA MOTOR	UNID	NACIONAL	4	200,16	800,64
3	140	4680 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - CILINDRO DE FREIO TRASEIRO	UNID	COFAP	8	129,84	1.038,72
3	141	4681 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - CILINDRO MESTRE	UNID	COFAP	4	167,28	669,12
3	142	4682 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	GATES	8	68,16	545,28
3	143	4683 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - CRUZETA TRANSMISSÃO	UNID	NAKATA	16	166,08	2.657,28
3	144	4684 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - DISCO DE FREIO	UNID	MIBA	16	408,48	6.535,68
3	145	4685 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - EMBUCHAMENTO	UNID	COFAP	8	307,92	2.463,36
3	146	4686 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - FAROL	UNID	NACIONAL	8	257,76	2.062,08
3	147	4687 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - JOGO DE BRONZE BIELA	UNID	BOSCH	12	184,32	2.211,84
3	148	4688 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - JOGO DE BRONZE CHUMACEIRA	UNID	BOSCH	13	215,76	2.804,88
3	149	4689 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - JOGO DE JUNTA	UNID	SABO	4	842,40	3.369,60
3	150	4690 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - JUNTA TAMPÃO	UNID	SABO	12	77,52	930,24

3	151	4691 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - KIT COROA E PINHÃO	UNID	COFAP	4	1.321,92	5.287,68
3	152	4692 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - KIT EMBREAGEM	UNID	COFAP	4	2.210,40	8.841,60
3	153	4693 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - KIT PISTÃO	UNID	COFAP	4	1.176,00	4.704,00
3	154	4694 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - LÂMPADA BIODO 1 POLO	UNID	NACIONAL	20	2,45	49,00
3	155	4695 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - LÂMPADA BIODO 2 POLO	UNID	NACIONAL	20	6,00	120,00
3	156	4696 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - LÂMPADA de FAROL H4	UNID	NACIONAL	20	17,04	340,80
3	157	4697 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - LÂMPADA DE FAROL H7	UNID	NACIONAL	20	19,20	384,00
3	158	4698 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - LÂMPADA FAROL H3	UNID	NACIONAL	20	16,56	331,20
3	159	4699 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - LONA DE FREIO DT	UNID	URBA	8	171,12	1.368,96
3	160	4700 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - LUYA CARDAN	UNID	URBA	8	429,84	3.438,72
3	161	4701 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - PALHETA LIMPADOR	UNID	NACIONAL	16	39,84	637,44
3	162	4702 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - PARABRISA DIANTEIRO	UNID	nacionl	4	2.389,20	9.556,80
3	163	4703 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - LONA DE FREIO TS	UNID	URBA	8	163,92	1.311,36
3	164	4704 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - PINO CENTRO	UNID	COFAP	24	14,64	351,36
3	165	4705 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - PONTEIRA TRANSMISSÃO	UNID	BOSCH	8	401,52	3.212,16
3	166	4706 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - RADIADOR	UNID	BOSCH	4	2.098,80	8.395,20
3	167	4707 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - REPARO CENTRALIZADOR	UNID	NACIONAL	16	16,80	268,80
3	168	4708 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - REPARO PINÇA FREIO	UNID	NAKATA	16	20,40	326,40
3	169	4709 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - RESERVATORIO D'ÁGUA	UNID	BOSCH	4	113,28	453,12
3	170	4710 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - RETENTOR DE RODA DIANTEIRA	UNID	SABO	8	37,68	301,44
3	171	4711 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - RETENTOR DE RODA TRASEIRA	UNID	SABO	16	39,60	633,60
3	172	4712 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - RETENTOR VOLANTE	UNID	SABO	8	124,80	998,40
3	173	4713 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - RETROVISOR	UNID	NACIONAL	8	93,12	744,96
3	174	4714 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - ROLAMENTO CENTRO	UNID	TINKEM	16	85,44	1.367,04
3	175	4715 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	UNID	TINKEM	16	69,12	1.105,92
3	176	4716 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	UNID	TINKEM	16	104,40	1.670,40
3	177	4717 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - SEMIEIXO	UNID	COFAP	4	596,16	2.384,64
3	178	4718 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNID	COFAP	16	493,68	7.898,88
3	179	4719 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - TAMPA RESERVATORIO	UNID	BOSCH	16	24,72	395,52
3	180	4720 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - TARUGO RODA DIANTERA	UNID	NACIONAL	120	22,80	2.736,00
3	181	4721 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - TARUGO RODA TRASEIRA	UNID	NACIONAL	120	24,00	2.880,00
3	182	4722 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	BOSCH	16	100,80	1.612,80
3	183	4723 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - TURBINA	UNID	BOSCH	4	1.667,52	6.670,08
3	184	4470 - MICRO ONIBUS IVECO-CORREIA ALT/BA/GIR/ACD/DH	UNID	goodeye	9	59,52	535,68
3	185	4477 - MICRO ONIBUS IVECO-ALTERNADOR COMPLETO	UNID	BOSCH	2	1.221,36	2.442,72
3	186	4478 - MICRO ONIBUS IVECO-AMORTECEDOR DT	UNID	COFAP	4	179,04	716,16
3	187	4479 - MICRO ONIBUS IVECO-AMORTECEDOR TS	UNID	COFAP	4	201,60	806,40
3	188	4480 - MICRO ONIBUS IVECO-BARRA DE DIREÇÃO	UNID	COFAP	3	79,20	237,60
3	189	4481 - MICRO ONIBUS IVECO-BASE CAIXA DE MARCHA	UNID	COFAP	4	401,28	1.605,12
3	190	4482 - MICRO ONIBUS IVECO-BASE MOTOR	UNID	COFAP	6	511,92	3.071,52
3	191	4483 - MICRO ONIBUS IVECO-BÓIA TANQUE COMBUSTÍVEL	UNID	SCHADEK	4	179,76	719,04
3	192	4484 - MICRO ONIBUS IVECO-BOMBA DÁGUA	UNID	SCHADEK	4	397,20	1.588,80
3	193	4485 - MICRO ONIBUS IVECO-BOMBA ÓLEO MOTOR	UNID	SCHADEK	4	898,08	3.592,32
3	194	4486 - MICRO ONIBUS IVECO-BUCHA FX MOLA TS	UNID	COFAP	18	29,52	531,36
3	195	4487 - MICRO ONIBUS IVECO-BUCHA FX MOLA DT	UNID	COFAP	18	30,24	544,32
3	196	4488 - MICRO ONIBUS IVECO-CABO ACELERADOR	UNID	STARFLEX	4	85,44	341,76
3	197	4489 - MICRO ONIBUS IVECO-CABO FREIO	UNID	STARFLEX	4	60,48	241,92

3	198	4490 - MICRO ONIBUS IVECO - SENSOR VELOCÍMETRO	UNID	BOSCH	4	151,68	606,72
3	199	4491 - MICRO ONIBUS IVECO-CAIXA SATÉLITE COMPLETA	UNID	SCHADEK	2	1.109,76	2.219,52
3	200	4492 - MICRO ONIBUS IVECO-CHAVE SETA COMPLETA	UNID	NACIONAL	4	1.291,20	5.164,80
3	201	4493 - MICRO ONIBUS IVECO-CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNID	COFAP	4	398,64	1.594,56
3	202	4494 - MICRO ONIBUS IVECO-CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	COFAP	4	313,68	1.254,72
3	203	4495 - MICRO ONIBUS IVECO-CILINDRO DE RODA TRASEIRO	UNID	COFAP	8	125,76	1.006,08
3	204	4496 - MICRO ONIBUS IVECO-COLMEIA RADIADOR	UNID	VISCONDE	3	997,20	2.991,60
3	205	4497 - MICRO ONIBUS IVECO-PARAFUSO RODA C/ PORCA	UNID	FIBAM	72	10,96	789,12
3	206	4498 - MICRO ONIBUS IVECO-KIT COROA E PINHÃO	UNID	COFAP	2	1.519,68	3.039,36
3	207	4499 - MICRO ONIBUS IVECO-CORREIA ALTERNADOR	UNID	goodeye	6	58,56	351,36
3	208	4500 - MICRO ONIBUS IVECO-DISCO DE FREIO	UNID	URBA	6	202,32	1.213,92
3	209	4501 - MICRO ONIBUS IVECO-EMBUCHAMENTO	UNID	BOSCH	4	218,64	874,56
3	210	4502 - MICRO ONIBUS IVECO-ESTATOR ALTERNADOR	UNID	BOSCH	4	201,36	805,44
3	211	4503 - MICRO ONIBUS IVECO-HÉLICE C/ BEM. VISCOSA	UNID	NACIONAL	3	1.212,96	3.638,88
3	212	4504 - MICRO ONIBUS IVECO-KIT EMBREAGEM	UNID	COFAP	4	1.809,82	7.239,28
3	213	4505 - MICRO ONIBUS IVECO-PARABRISA DIANTEIRO	UNID	NACIONAL	3	1.637,60	4.912,80
3	214	4506 - MICRO ONIBUS IVECO-KIT REPARO DIFERENCIAL	UNID	BOSCH	4	930,96	3.723,84
3	215	4507 - MICRO ONIBUS IVECO-PASTILHA FREIO DT OU TS	UNID	URBA	6	153,12	918,72
3	216	4508 - MICRO ONIBUS IVECO-LUVA PINHÃO	UNID	URBA	4	188,16	752,64
3	217	4509 - MICRO ONIBUS IVECO-MOLA DT 2ª PARABÓLICA	UNID	URBA	6	329,52	1.977,12
3	218	4510 - MICRO ONIBUS IVECO-MOLA 2º TS	UNID	NACIONAL	6	229,92	1.379,52
3	219	4511 - MICRO ONIBUS IVECO-MOLA 3ª DT PARABÓLICA	UNID	NACIONAL	6	189,12	1.134,72
3	220	4512 - MICRO ONIBUS IVECO-MOLA 3ª TRASEIRA	UNID	NACIONAL	6	228,72	1.372,32
3	221	4513 - MICRO ONIBUS IVECO-POLIA VIRABREQUIM	UNID	NAKATA	2	348,00	696,00
3	222	4514 - MICRO ONIBUS IVECO-REGULADOR ALTERNADOR	UNID	BOSCH	3	96,72	290,16
3	223	4515 - MICRO ONIBUS IVECO-ROLAMENTO RODA TS EXT/INT	UNID	TINKEM	6	89,04	534,24
3	224	4516 - MICRO ONIBUS IVECO-SEMI EIXO TRANSMISSÃO	UNID	COFAP	2	972,72	1.945,44
3	225	4724 - MICRO ONIBUS IVECO- BATERIA 150 AMPERES	UNID	MOURA	4	658,80	2.635,20
3	273	4423 - ÔNIBUS VOLARE-CORREIA ALT/BA/GIR/ACD/DH	UNID	goodeye	6	56,64	339,84
3	274	4430 - ÔNIBUS VOLARE-ALTERNADOR COMPLETO	UNID	BOSCH	2	1.616,88	3.233,76
3	275	4431 - ÔNIBUS VOLARE-AMORTECEDOR DT	UNID	COFAP	6	205,68	1.234,08
3	276	4432 - ÔNIBUS VOLARE-AMORTECEDOR TS	UNID	COFAP	6	153,60	921,60
3	277	4433 - ÔNIBUS VOLARE-BARRA DE DIREÇÃO	UNID	NAKATA	4	257,52	1.030,08
3	278	4434 - ÔNIBUS VOLARE-BASE CAIXA DE MARCHA	UNID	NAKATA	4	45,60	182,40
3	279	4435 - ÔNIBUS VOLARE-BASE MOTOR	UNID	COFAP	4	129,36	517,44
3	280	4436 - ÔNIBUS VOLARE-BÓIA TANQUE COMBUSTÍVEL	UNID	SCHADEK	4	88,80	355,20
3	281	4437 - ÔNIBUS VOLARE-BOMBA D'ÁGUA	UNID	SCHADEK	4	237,84	951,36
3	282	4438 - ÔNIBUS VOLARE-BOMBA ÓLEO MOTOR	UNID	SCHADEK	4	437,28	1.749,12
3	283	4439 - ÔNIBUS VOLARE-BUCHA FX MOLA TS	UNID	COFAP	24	27,36	656,64
3	284	4440 - ÔNIBUS VOLARE-BUCHA FX MOLA DT	UNID	COFAP	24	23,52	564,48
3	285	4441 - ÔNIBUS VOLARE-CABO ACELERADOR	UNID	STARFLEX	4	54,00	216,00
3	286	4442 - ÔNIBUS VOLARE-CABO FREIO	UNID	STARFLEX	4	98,88	395,52
3	287	4443 - ÔNIBUS VOLARE VELOCÍMETRO	UNID	NACIONAL	4	95,52	382,08
3	288	4444 - ÔNIBUS VOLARE-CAIXA SATÉLITE COMPLETA	UNID	COFAP	2	1.365,04	2.730,08
3	289	4445 - ÔNIBUS VOLARE-CHAVE SETA COMPLETA	UNID	NACIONAL	4	184,08	736,32
3	290	4446 - ÔNIBUS VOLARE-CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNID	COFAP	4	95,52	382,08
3	291	4447 - ÔNIBUS VOLARE-CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	COFAP	4	317,04	1.268,16
3	292	4448 - ÔNIBUS VOLARE-CILINDRO DE RODA TRASEIRO	UNID	COFAP	8	124,32	994,56
3	293	4449 - ÔNIBUS VOLARE-COLMEIA RADIADOR	UNID	VISCONDE	2	813,84	1.627,68
3	294	4450 - ÔNIBUS VOLARE-PARAFUSO RODA C/ PORCA	UNID	FIBAM	50	17,04	852,00
3	295	4451 - ÔNIBUS VOLARE-KIT COROA E PINHÃO	UNID	COFAP	2	1.758,00	3.516,00
3	296	4452 - ÔNIBUS VOLARE-CORREIA ALTERNADOR	UNID	goodeye	2	59,28	118,56
3	297	4453 - ÔNIBUS VOLARE-DISCO DE FREIO	UNID	MIBA	2	142,08	284,16
3	298	4454 - ÔNIBUS VOLARE-EMBUCHAMENTO	UNID	URBA	4	216,24	864,96

3	299	4455 - ÔNIBUS VOLARE-ESTATOR ALTERNADOR	UNID	COFAP	4	172,08	688,32
3	300	4456 - ÔNIBUS VOLARE-HÉLICE C/ BEM. VISCOSA	UNID	NACIONAL	4	620,88	2.483,52
3	301	4457 - ÔNIBUS VOLARE-KIT EMBREAGEM	UNID	COFAP	4	1.372,00	5.488,00
3	302	4458 - ÔNIBUS VOLARE-PARABRISA DIANTEIRO	UNID	NACIONAL	2	1.616,40	3.232,80
3	303	4459 - ÔNIBUS VOLARE-KIT REPARO DIFERENCIAL	UNID	SABO	4	621,12	2.484,48
3	304	4460 - ÔNIBUS VOLARE-PASTILHA FREIO DT OU TS	UNID	COFAP	4	80,88	323,52
3	305	4461 - ÔNIBUS VOLARE-LUVA PINHÃO	UNID	URBA	4	216,00	864,00
3	306	4462 - ÔNIBUS VOLARE-MOLA DT 2ª PARABÓLICA	UNID	COFAP	4	332,40	1.329,60
3	307	4463 - ÔNIBUS VOLARE-MOLA 2º TS	UNID	COFAP	8	254,64	2.037,12
3	308	4464 - ÔNIBUS VOLARE-MOLA 3ª DT PARABÓLICA	UNID	COFAP	8	119,04	952,32
3	309	4465 - ÔNIBUS VOLARE-MOLA 3ª TRASEIRA	UNID	COFAP	8	112,80	902,40
3	310	4466 - ÔNIBUS VOLARE-POLIA VIRABREQUIM	UNID	NAKATA	4	397,44	1.589,76
3	311	4467 - ÔNIBUS VOLARE-REGULADOR ALTERNADOR	UNID	COFAP	4	85,20	340,80
3	312	4468 - ÔNIBUS VOLARE-ROLAMENTO RODA TS EXT/INT	UNID	TINKEM	8	269,52	2.156,16
Total						257.249,00	

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 27/11/2018

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS

CPF 073.907.414-81

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:19DC87E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

As 27/11/2018 no Gabinete do Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, **Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho – Prefeito**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública Pregão nº 0031/2018, **HOMOLOGO** através da(o) Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, Fundo Municipal de Assistência Social, o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

LUCENILDO ROBERTO DOS SANTOS (04.768.789/0001-86)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	4303 - RETROESCAVADEIRA 416E-RANDON-BOMBA D'ÁGUA	UNID	CTP	2	1.150,00	2.300,00
1	2	4304 - RETROESCAVADEIRA 416E-BOMBA HIDRÁULICA	UNID	CTP	2	4.100,00	8.200,00
1	3	4305 - RETROESCAVADEIRA 416E- BATERIA 150 AMPERES	UNID	MOURA	4	348,48	1.393,92
1	4	4306 - RETROESCAVADEIRA 416E-OLEO HIDRÁULICO 60 20L	UNID	LUBRAX	8	138,96	1.111,68
1	5	4308 - RETROESCAVADEIRA 416E-FILTRO DE OLEO	UNID	DONALDSON	4	55,44	221,76
1	6	4310 - RETROESCAVADEIRA 416E-FILTRO DE AR SECUNDARIO	UNID	DONALDSON	4	174,96	699,84
1	7	4311 - RETROESCAVADEIRA 416E-FILTRO DO HIDRAULICO	UNID	DONALDSON	4	300,24	1.200,96
1	8	4313 - RETROESCAVADEIRA 416E-FILTRO SED. AGUA	UNID	DONALDSON	4	54,00	216,00
1	9	4314 - RETROESCAVADEIRA 416E-FILTRO SED. AR	UNID	DONALDSON	4	177,00	708,00
1	10	4315 - RETROESCAVADEIRA 416E-ALTERNADOR COMPLETO	UNID	BOSCH	1	2.600,00	2.600,00
1	11	4316 - RETROESCAVADEIRA 416E-AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	UNID	BOSCH	2	228,00	456,00
1	12	4317 - RETROESCAVADEIRA 416E-ESTATOR ALTERNADOR	UNID	BOSCH	2	177,84	355,68
1	13	4318 - RETROESCAVADEIRA 416E-BENZO MOTOR PARTIDA	UNID	BOSCH	2	225,00	450,00
1	14	4319 - RETROESCAVADEIRA 416E-INDUZIDO MOTOR DE	UNID	BOSCH	2	221,04	442,08

		PARTIDA					
1	15	4320 - RETROESCAVADEIRA 416E-MALCAL MT PARTIDA	UNID	BOSCH	2	62,64	125,28
1	16	4321 - RETROESCAVADEIRA 416E-PORTA ESCOVA MT PARTIDA	UNID	BOSCH	2	92,16	184,32
1	17	4322 - RETROESCAVADEIRA 416E-RETIFICADOR ALTERNADOR	UNID	BOSCH	2	115,92	231,84
1	18	4323 - RETROESCAVADEIRA 416E-UNHAS PONTEIRAS	UNID	METISA	30	14,40	432,00
1	19	4324 - RETROESCAVADEIRA 416E-PINO CAT	UNID	LUFER	60	14,40	864,00
1	20	4325 - RETROESCAVADEIRA 416E-TRAVA FIXADOR	UNID	LUFER	50	15,00	750,00
1	21	4326 - RETROESCAVADEIRA 416E-PARAFUSO TRAVA DENTE	UNID	FIBAM	110	14,40	1.584,00
1	22	4327 - RETROESCAVADEIRA 416E-PORCA PARAF.TRAVA DENTE	UNID	FIBAM	110	1,80	198,00
1	23	4328 - RETROESCAVADEIRA 416E-PARAFUSO DA LÂMINA	UNID	FIBAM	110	4,90	539,00
1	24	4329 - RETROESCAVADEIRA 416E-MANCAL ALTERNADOR	UNID	BOSCH	2	115,92	231,84
1	25	4330 - RETROESCAVADEIRA 416E-TURBINA COMPLETA	UNID	BOSCH	2	4.600,00	9.200,00
1	437	4187 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BOMBA DÁGUA	UNID	INDISA	2	304,56	609,12
1	438	4188 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BATERIA 150AMPERES	UNID	MOURA	4	657,36	2.629,44
1	439	4190 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-GARFO MOTOR PARTIDA	UNID	BOSCH	2	38,88	77,76
1	440	4194 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BARRA DIREÇÃO	UNID	COFAP	2	315,36	630,72
1	441	4195 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BARRA ESTABILIZADOR	UNID	COFAP	2	396,00	792,00
1	442	4196 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BASE MOTOR	UNID	URBA	4	267,84	1.071,36
1	443	4197 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BENZO MT PARTIDA	UNID	BOSCH	2	115,20	230,40
1	444	4198 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BOB.CAMPO MT PARTIDA	UNID	BOSCH	2	290,88	581,76
1	445	4199 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BOIA TANQUE COMBUSTÍVEL	UNID	BOSCH	2	144,72	289,44
1	446	4200 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BORRACHA PARABRISA DT	UNID	BOSCH	2	146,16	292,32
1	447	4201 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BORRACHA PORTA	UNID	BOSCH	4	115,20	460,80
1	448	4202 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CABO ESTRANGULADOR	UNID	STARFLEX	2	28,80	57,60
1	449	4203 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CABO ACELERADOR	UNID	STARFLEX	2	212,40	424,80
1	450	4204 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CALÇO SEPARADOR FX MOLA	UNID	NACIONAL	4	66,96	267,84
1	451	4205 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CANO COMBUSTÍVEL 1º	UNID	NACIONAL	2	44,64	89,28
1	452	4206 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CANO COMBUSTÍVEL 2º	UNID	NACIONAL	2	45,36	90,72
1	453	4207 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CANO COMBUSTÍVEL 3º	UNID	NACIONAL	2	56,88	113,76
1	454	4208 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CANO COMBUSTÍVEL 4º	UNID	NACIONAL	2	48,96	97,92
1	455	4209 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CANO COMBUSTÍVEL 5º	UNID	NACIONAL	2	50,40	100,80
1	456	4210 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CANO COMBUSTÍVEL 6º	UNID	NACIONAL	2	56,88	113,76
1	457	4211 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CANO DAGUA	UNID	NACIONAL	2	161,28	322,56
1	458	4212 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CHAVE SETA	UNID	NACIONAL	2	446,40	892,80
1	459	4215 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-COLMEIA RADIADOR	UNID	VISCONDE	4	1.708,56	6.834,24
1	460	4216 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CONJ. RETIFICADOR ALT	UNID	BOSCH	2	154,08	308,16
1	461	4217 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-COROA E PINHÃO	UNID	COFAP	2	1.563,12	3.126,24
1	462	4218 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CORREIA ALTERNADOR	UNID	GOODYEAR	4	72,00	288,00
1	463	4219 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CRUZETA	UNID	SPICER	6	321,84	1.931,04
1	464	4220 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-ENGENHO	UNID	NACIONAL	2	62,64	125,28

		PORTA D/E					
1	465	4221 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-LAMEIRÃO TRASEIRO	UNID	NACIONAL	2	354,24	708,48
1	466	4222 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-LONA FREIO DT/TS	UNID	MIBA	8	169,20	1.353,60
1	467	4223 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-LUVA TRANSMISSÃO	UNID	SPACER	2	573,84	1.147,68
1	468	4224 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-PARABRISA DT	UNID	NACIONAL	2	658,80	1.317,60
1	469	4225 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-MT LIMP. PARABRISA	UNID	NACIONAL	8	242,64	1.941,12
1	470	4226 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-QUEBRA VENTO	UNID	NACIONAL	2	108,72	217,44
1	471	4227 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-REGULADOR ALTERNADOR	UNID	BOSCH	2	168,48	336,96
1	472	4228 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-REPARO CAIXA DIREÇÃO	UNID	COFAP	2	57,60	115,20
1	473	4229 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-RETENTOR RODA DT	UNID	SABO	4	36,00	144,00
1	474	4230 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-ROLAMENTO CENTRO	UNID	TINKEM	2	123,12	246,24
1	475	4231 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-ROLAMENTO PINHÃO	UNID	TINKEM	2	116,64	233,28
1	476	4232 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-ROLAMENTO R. DT INT	UNID	TINKEM	4	113,04	452,16
1	477	4233 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-ROLAMENTO R. TS INT	UNID	TINKEM	6	203,04	1.218,24
1	478	4234 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-SEMI EIXO TRANSMISSÃO	UNID	COFAP	2	884,88	1.769,76
1	479	4235 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-SENSOR TEMPERATURA	UNID	BOSCH	6	78,48	470,88
1	480	4236 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-SUPORTE BOIADEIRO	UNID	NACIONAL	2	86,40	172,80
1	481	4807 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-ROLAMENTO R. DT EXT	UNID	TINKEM	4	295,92	1.183,68
1	482	4808 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-ROLAMENTO R. TS EXT	UNID	TINKEM	6	410,40	2.462,40
1	483	4725 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-BOMBA D'AGUA	UNID	CTP	2	379,44	758,88
1	484	4726 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-BOMBA P GRAXA C/ 7KG	UNID	BOZZA	2	153,36	306,72
1	485	4727 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-BULBO (LAMPADA LANTERNA PISCA)	UNID	BOSCH	2	39,60	79,20
1	486	4728 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-BUZINA BI-BIT 24VLT DA	UNID	BOSCH	1	102,24	102,24
1	487	4729 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-CABO PEDAL ACELERADOR	UNID	NACIONAL	3	197,28	591,84
1	488	4730 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-CALÇO. PINO 5/32"X1.1/4"	UNID	LUFER	6	2,02	12,12
1	489	4731 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-CANTO 5 FUROS 3/4"	UNID	METISA	6	244,80	1.468,80
1	490	4732 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-CHAVE GERAL	UNID	ITR	3	145,44	436,32
1	491	4733 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-CHAVE IGNIÇÃO PARTIDA	UNID	ITR	2	25,20	50,40
1	492	4734 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-CHAVE INTERRUPTOR PARTIDA C CHAVE	UNID	BOSCH	1	559,44	559,44
1	493	4735 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-COMPRESSOR ACD	UNID	NACIONAL	2	2.536,56	5.073,12
1	494	4736 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-CONJ DE EIXO DO SIST. FREIO	UNID	GUINASSI	1	3.657,60	3.657,60
1	495	4737 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-CONJ. PINO E TRAVA P UNHA	UNID	LUFER	30	28,80	864,00
1	496	4738 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-CONTRA PINO 3/8X2.1/2"	UNID	LUFER	4	5,76	23,04
1	497	4739 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-COROA MOTRIZ TANDEM	UNID	GUINASSI	1	1.155,60	1.155,60
1	498	4740 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-CORREIA CAT	UNID	GOODYEAR	2	267,84	535,68
1	499	4741 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-CORREIA GIR. ALT BOMBA D AGUA	UNID	GOODYEAR	3	151,92	455,76

1	500	4742 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-CORREIA MTR CAT-120K	UNID	GOODYEAR	2	451,44	902,88
1	501	4743 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-CORRENTE DO TANDEM (54 ELOS)	UNID	DAYDO	2	1.042,56	2.085,12
1	502	4744 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-CRUZETA TRASEIRA	UNID	ITR	2	254,88	509,76
1	503	4745 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-DENTE ESCARIF. PATROL	UNID	METISA	30	33,84	1.015,20
1	504	4746 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-DISCO REC.26 1.5/8	UNID	METISA	9	240,00	2.160,00
1	505	4747 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-EIXO TAMDER	UNID	GUINASSI	3	1.900,00	5.700,00
1	506	4748 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-ELO MESTRE EXT. C/ PINOS	UNID	GUINASSI	2	90,00	180,00
1	507	4749 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-ESPAÇADOR	UNID	LUFER	2	74,88	149,76
1	508	4750 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-FAROL OVAL COMPLETO	UNID	NACIONAL	2	367,92	735,84
1	509	4751 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-FAROL PISCA PISCA (L.D.)	UNID	NACIONAL	2	123,12	246,24
1	510	4752 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-FAROL PISCA PISCA (L.E.)	UNID	NACIONAL	2	118,08	236,16
1	511	4753 - FAROL PISCA PISCA DT 24V.	UNID	NACIONAL	2	116,64	233,28
1	512	4754 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-FAROL QUADRADO FRONTAL INTERNA 24V	UNID	NACIONAL	2	137,64	275,28
1	513	4755 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-FILTRO AR	UNID	DONALDSON	3	75,60	226,80
1	514	4756 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-FILTRO AR CONDICIONADO	UNID	DONALDSON	2	213,84	427,68
1	515	4757 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-FILTRO AR DA CABINE	UNID	DONALDSON	1	220,32	220,32
1	516	4758 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-FILTRO AR PRIMARIO P 120K	UNID	DONALDSON	3	249,12	747,36
1	517	4759 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	DONALDSON	5	83,52	417,60
1	518	4760 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-FILTRO DO HIDRAULICO	UNID	DONALDSON	3	116,64	349,92
1	519	4761 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-FILTRO FILTRANTE	UNID	DONALDSON	1	149,76	149,76
1	520	4762 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-FILTRO LUBRIF CAT 3306/04/120K	UNID	DONALDSON	2	75,60	151,20
1	521	4763 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-FILTRO OLEO LUBRIFICANTE MOTOR	UNID	DONALDSON	6	41,76	250,56
1	522	4764 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-FILTRO SEPARADOR D'AGUA	UNID	DONALDSON	4	154,08	616,32
1	523	4765 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-FUSIVEL COM PONTE DE 15 AMP	UNID	NACIONAL	10	2,16	21,60
1	524	4766 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-FUSIVEL DE 10A	UNID	NACIONAL	10	0,72	7,20
1	525	4767 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-JOGO DE ANEIS	UNID	WORLD GASKET	1	97,92	97,92
1	526	4768 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-KIT/ORBITROL HID:CAT/CASE/FT/MICH	UNID	NACIONAL	2	99,36	198,72
1	527	4769 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-LAMINA CURVA 13F 3/4" CAT 12M	UNID	METISA	16	524,88	8.398,08
1	528	4770 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-LAMINA CURVA AR 1 13F (FUR 3/4")	UNID	METISA	10	702,00	7.020,00
1	529	4771 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-LAMINA RETA 13F; FURO 3/4 HF CAT	UNID	METISA	20	511,92	10.238,40
1	530	4772 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-LAMPADA 70/75A	UNID	NACIONAL	2	28,08	56,16
1	531	4773 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-PALHETA DO LIMPADOR SUPERIOR	UNID	NACIONAL	1	43,20	43,20
1	532	4774 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-PALHETA DO VIDRO INFERIOR	UNID	NACIONAL	1	48,24	48,24
1	533	4775 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-PARAFUSO LAM 3/4"X2.1/4"	UNID	FIBAM	200	8,64	1.728,00
1	534	4776 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-PARAFUSO P/LAMINA 3/4X2.3/4	UNID	METISA	250	10,08	2.520,00
1	535	4777 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-PARAFUSO SEXT 5/8X3" 11 FIOS GR 8	UNID	FIBAM	10	12,24	122,40
1	536	4778 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-PARAUFO	UNID	FIBAM	20	20,88	417,60

		7/8"X2.1/2" R.G					
1	537	4779 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-PINO DA UNHA DA 416 C/D	UNID	LUFER	20	23,04	460,80
1	538	4780 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-PINO TRAVA	UNID	LUFER	4	111,60	446,40
1	539	4781 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-PLACA	UNID	LUFER	4	76,32	305,28
1	540	4782 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-PLACA CASTANHA	UNID	LUFER	4	53,28	213,12
1	541	4783 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-PLACA CELERON	UNID	NACIONAL	4	47,52	190,08
1	542	4784 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-PLACA DA PATROL 120B/12E	UNID	LUFER	4	41,04	164,16
1	543	4785 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-PLACA GUIA DE BRONZE (2X4.3/4")	UNID	NACIONAL	12	37,44	449,28
1	544	4786 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-PONTA CAT 416	UNID	METISA	6	39,60	237,60
1	545	4787 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-PONTA LONGA DE PENETRAÇÃO	UNID	METISA	30	39,60	1.188,00
1	546	4788 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-PORCA SEXTAVADA 3/4 R.G	UNID	FIBAM	300	2,81	843,00
1	547	4789 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-RELE 24V	UNID	BOSCH	1	116,64	116,64
1	548	4790 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-REPARO CILINDRO DIREÇÃO	UNID	WORLD GASKET	4	94,32	377,28
1	549	4791 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-REPARO CILINDRO LAMINA	UNID	WORLD GASKET	4	138,96	555,84
1	550	4792 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-REPARO INCILDRO INCLINAÇÃO	UNID	WORLD GASKET	4	113,04	452,16
1	551	4793 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-RETENÇÃO EMENDA MESTRE CORR TANDEM	UNID	NACIONAL	2	51,12	102,24
1	552	4794 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-RODA COMPLETA P/STEP	UNID	NACIONAL	1	2.903,76	2.903,76
1	553	4795 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-SENSOR DE PRESSAO OLEO MOTOR	UNID	CTP	1	485,28	485,28
1	554	4796 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-SUPORTE DE ESCARIFICADOR	UNID	METISA	4	249,12	996,48
1	555	4797 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-TAMPA DO COMB ANTI FURO	UNID	LUFER	1	252,72	252,72
1	556	4798 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-TERMINAL DIR ROSCA DIREITA	UNID	ITR	1	332,64	332,64
1	557	4799 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-TERMINAL DIREÇÃO ROSCA ESQ	UNID	ITR	1	334,08	334,08
1	558	4800 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-TIRA DE BRONZE P/MOTONIV 120G/135H	UNID	NACIONAL	33	59,04	1.948,32
1	559	4801 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-TIRA DESGASTE	UNID	NACIONAL	8	121,68	973,44
1	560	4802 - T MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-IRA GUIA BRONZE (1.7/8X12")	UNID	NACIONAL	1	135,36	135,36
1	561	4803 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-TRAVA DA PATROL	UNID	LUFER	8	25,92	207,36
1	562	4804 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-TRAVA DO PINO GUIA 416 C/D	UNID	LUFER	20	13,68	273,60
1	563	4805 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-VIDRO DIANT INFERIOR DA CABINE	UNID	NACIONAL	1	871,20	871,20
1	564	4806 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-VIDRO DIANT SUP DA CABINE	UNID	NACIONAL	1	1.091,52	1.091,52
1	565	4257 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-BOMBA DÁGUA	UNID	HYUNDAI	2	306,00	612,00
1	566	4258 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD- BATERIA 150AMPERES	UNID	MOURA	8	653,04	5.224,32
1	567	4261 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-GARFO MT DE PARTIDA	UNID	BOSCH	2	351,36	702,72
1	568	4262 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	DONALDSON	4	59,76	239,04
1	569	4263 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-POLIA ALTERNADOR	UNID	NACIONAL	2	92,16	184,32
1	570	4264 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-REGULADOR DT/TS DIR/ESQ	UNID	NACIONAL	4	100,08	400,32
1	571	4265 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-ROLAMENTO CX DE MARCHA	UNID	TINKEM	4	120,24	480,96
1	572	4266 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-ROLAMENTO RODA TS	UNID	TINKEM	4	154,08	616,32
1	573	4267 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-CHAVE SETA	UNID	NACIONAL	1	230,60	230,60

1	574	4268 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-KIT EMBREAGEM	UNID	NACIONAL	2	2.350,00	4.700,00
1	575	4270 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ	UNID	COFAP	4	110,00	440,00
1	576	4271 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-SENSOR PRESSÃO ÓLEO	UNID	BOSCH	2	220,00	440,00
1	577	4272 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-MANGOTE FILTRO DE AR	UNID	NACIONAL	2	220,00	440,00
1	578	4273 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-BOMBA COMBUSTIVEL	UNID	SCHADEK	2	200,00	400,00
1	579	4274 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-PARAF. RODA C/ PORCA	UNID	FIBAM	30	18,00	540,00
1	580	4275 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-CUBO RODA TS	UNID	NACIONAL	2	215,28	430,56
1	581	4276 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-BOMBA DE OLEO MT	UNID	SCHADEK	2	317,52	635,04
1	582	4277 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-CUICA DUPLA FREIO	UNID	URBA	4	160,00	640,00
1	583	4278 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-JOGO DE LONA FREIO TS	UNID	MIBA	8	220,00	1.760,00
1	584	4279 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-AMORTECEDOR DT	UNID	MIBA	4	231,84	927,36
1	585	4280 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-AMORTECEDOR TS	UNID	MIBA	4	240,00	960,00
1	586	4281 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-EMBREAGEM VISCOSA	UNID	COFAP	2	380,00	760,00
1	587	4282 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-FILTRO SED. ÁGUA	UNID	DONALDSON	4	70,00	280,00
1	588	4283 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-BASE MOTOR TD/TE	UNID	BOSCH	4	90,00	360,00
1	589	4284 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-ESTATOR ALTERNADOR	UNID	BOSCH	2	210,00	420,00
1	590	4285 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-MOLA 1º EIXO TRAS.	UNID	COFAP	2	205,00	410,00
1	591	4286 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-MOLA 2º EIXO TRAS.	UNID	COFAP	2	200,00	400,00
1	592	4287 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-MOLA 3º EIXO TRAS.	UNID	COFAP	2	180,00	360,00
1	593	4288 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-BENZO MOTOR PARTIDA	UNID	BOSCH	2	100,00	200,00
1	594	4289 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-CEPADOR FX DE MOLA	UNID	COFAP	4	40,00	160,00
1	595	4290 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-FILTRO DE AR MOTOR	UNID	DONALDSON	4	144,00	576,00
1	596	4291 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-RELE PISCA	UNID	BOSCH	4	28,00	112,00
1	597	4292 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-RETENT. CX MARCHA	UNID	SABO	8	37,00	296,00
1	598	4293 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-RETENT. EIXO PILOTO	UNID	SABO	2	87,12	174,24
1	599	4294 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-ROLAMENTO RODA TS EXT	UNID	TINKEM	4	260,00	1.040,00
1	600	4295 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-ROLAMENTO CENTRO	UNID	TINKEM	4	130,00	520,00
1	601	4296 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-ROTOR ALTERNADOR	UNID	BOSCH	2	350,00	700,00
1	602	4297 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-ROLAMENTO RODA TS INT	UNID	TINKEM	4	350,00	1.400,00
1	603	4298 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-REPARO SAPATA FREIO	UNID	WORLD GASKET	2	69,00	138,00
1	604	4299 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-SEMI EIXO TRANSMISSÃO	UNID	NACIONAL	2	1.000,00	2.000,00
1	605	4300 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD- LAMPADA 24V PHILIPS	UNID	NACIONAL	8	5,00	40,00
1	606	4301 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-CILINDRO EMBREAGEM INF	UNID	NACIONAL	2	180,00	360,00
1	607	4302 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-CILINDRO EMBREAGEM SUP.	UNID	NACIONAL	2	220,00	440,00
2	26	4331 - AMORTECEDOR DT - FIAT UNO	UNID	COFAP	4	185,76	743,04
2	27	4332 - AMORTECEDOR TS - FIAT UNO	UNID	COFAP	4	185,04	740,16
2	28	4333 - KIT AMORTECEDOR DT - FIAT UNO	UNID	COFAP	8	15,84	126,72
2	29	4334 - KIT AMORTECEDOR TS - FIAT UNO	UNID	COFAP	8	35,28	282,24
2	30	4335 - PIVO BANDEJA - FIAT UNO	UNID	COFAP	8	27,36	218,88
2	31	4336 - TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ - FIAT UNO	UNID	NAKATA	8	50,40	403,20
2	32	4337 - ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO - FIAT UNO	UNID	NAKATA	4	40,32	161,28
2	33	4338 - COXIM AMORTECEDOR DT - FIAT UNO	UNID	NACIONAL	4	100,64	402,56
2	34	4339 - BUCHA BANDEJA DT - FIAT UNO	UNID	NACIONAL	32	24,42	781,44
2	35	4340 - DISCO DE FREIO DT - FIAT UNO	UNID	TRW	4	108,04	432,16

2	36	4341 - PASTILHA DE FREIO - FIAT UNO	UNID	TRW	6	61,42	368,52
2	37	4342 - CORREIA DENTADA - FIAT UNO	UNID	GATES	6	43,66	261,96
2	38	4343 - CORREIA ALTERNADOR - FIAT UNO	UNID	GATES	6	15,54	93,24
2	39	4344 - TENSOR DE CORREIA DENTADA - FIAT UNO	UNID	INÁ	6	42,18	253,08
2	40	4345 - BOMBA DAGUA - FIAT UNO	UNID	INÁ	4	122,40	489,60
2	41	4346 - JG VELA INGNICÃO - FIAT UNO	UNID	NGK	16	58,32	933,12
2	42	4347 - CABO DE VELA - FIAT UNO	UNID	NGK	6	68,82	412,92
2	43	4348 - BOMBA COMBUSTIVEL - FIAT UNO	UNID	BOSCH	4	346,32	1.385,28
2	44	4349 - BOBINA INGNICÃO - FIAT UNO	UNID	BOSCH	4	114,70	458,80
2	45	4350 - RADIADOR 12540 - FIAT UNO	UNID	VISCONDE	4	254,56	1.018,24
2	46	4351 - ADITIVO RADIADOR - FIAT UNO	UNID	DELPHI	12	16,28	195,36
2	47	4352 - CILINDRO MESTRE DE FREIO - FIAT UNO	UNID	COFAP	4	133,60	534,40
2	48	4353 - CILINDRO DE RODA TRASEIRO DIR/ESQ - FIAT UNO	UNID	COFAP	8	61,92	495,36
2	49	4354 - SAPATA DE FREIO TS - FIAT UNO	UNID	NACIONAL	4	146,88	587,52
2	50	4355 - TAMBOR DE FREIO TS - FIAT UNO	UNID	NACIONAL	4	110,88	443,52
2	51	4356 - ROLAMENTO RODA DT - FIAT UNO	UNID	TINKEM	8	81,36	650,88
2	52	4357 - CUBO RODA TS - FIAT UNO	UNID	NACIONAL	6	82,08	492,48
2	53	4358 - CUBO RODA DT - FIAT UNO	UNID	NACIONAL	6	54,00	324,00
2	54	4359 - CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO - FIAT UNO	UNID	NACIONAL	2	106,40	212,80
2	55	4360 - CANO DE ESCAPE TRASEIRO - FIAT UNO	UNID	NACIONAL	2	155,20	310,40
2	56	4361 - PARABRISA DIANTEIRO - FIAT UNO	UNID	NACIONAL	2	302,40	604,80
2	57	4362 - COLA PARABRISA - FIAT UNO	UNID	NACIONAL	4	72,00	288,00
2	58	4363 - BASE MOTOR - FIAT UNO	UNID	NACIONAL	4	132,48	529,92
2	59	4364 - BASE CAIXA DE MACHA - FIAT UNO	UNID	BOSCH	4	62,90	251,60
2	60	4365 - KIT EMBREAGEM - FIAT UNO	UNID	BOSCH	4	235,32	941,28
2	61	4809 - AGUA DESTILADA - FIAT UNO	UNID	NACIONAL	24	2,59	62,16
2	62	4810 - BATERIA 60 AMPERES - FIAT UNO	UNID	MOURA	4	293,04	1.172,16
2	63	4366 - FIAT DOBLÓ-AMORTECEDOR DIANTEIRO - DOBLÓ CARGO	UNID	COFAP	6	289,34	1.736,04
2	64	4367 - FIAT DOBLÓ-AMORTECEDOR TRASEIRO - DOBLO CARGO	UNID	COFAP	4	207,20	828,80
2	65	4368 - FIAT DOBLÓ-BOMBA DAGUA - DOBLO CARGO	UNID	COFAP	4	154,66	618,64
2	66	4369 - FIAT DOBLÓ-BUCHA BANDEJA - DOBLO CARGO	UNID	COFAP	8	20,72	165,76
2	67	4370 - FIAT DOBLÓ-BORRACHA ESTABILIZADORA TS - DOBLO CARGO	UNID	NACIONAL	8	22,94	183,52
2	68	4371 - FIAT DOBLÓ-CABO DE EMBREAGEM - DOBLO CARGO	UNID	NACIONAL	4	59,94	239,76
2	69	4372 - FIAT DOBLÓ-CABO FREIO DE MÃO D/E - DOBLO CARGO	UNID	NACIONAL	4	79,92	319,68
2	70	4373 - FIAT DOBLÓ-CABO ACELERADOR - DOBLO CARGO	UNID	NACIONAL	4	46,62	186,48
2	71	4374 - FIAT DOBLÓ-CILINDRO DE RODA TD/TE - DOBLO CARGO	UNID	NACIONAL	6	48,84	293,04
2	72	4375 - FIAT DOBLÓ-COIFA DE RODA - DOBLO CARGO	UNID	NACIONAL	8	18,50	148,00
2	73	4376 - FIAT DOBLÓ-COIFA DO CAMBIO - DOBLO CARGO	UNID	NACIONAL	8	17,76	142,08
2	74	4377 - FIAT DOBLÓ-CORREIA DENTADA - DOBLO CARGO	UNID	GATES	4	48,84	195,36
2	75	4378 - FIAT DOBLÓ-CORREIA ALTERNADOR - DOBLO CARGO	UNID	GATES	4	40,70	162,80
2	76	4379 - FIAT DOBLÓ-BASE CAIXA DE MACHA - DOBLO CARGO	UNID	BOSCH	4	88,06	352,24
2	77	4380 - FIAT DOBLÓ-BASE MOTOR - DOBLO CARGO	UNID	BOSCH	4	117,66	470,64
2	78	4381 - FIAT DOBLÓ-BASE AMORTECEDOR DT - DOBLO CARGO	UNID	COFAP	4	91,76	367,04
2	79	4382 - FIAT DOBLÓ-COXIM BANDEJA - DOBLO CARGO	UNID	COFAP	4	40,70	162,80
2	80	4383 - FIAT DOBLÓ-DISCO DE FREIO DIANTEIRO - DOBLO CARGO	UNID	MIBA	4	170,20	680,80
2	81	4384 - FIAT DOBLÓ-CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO - DOBLO CARGO	UNID	NACIONAL	2	131,72	263,44
2	82	4385 - FIAT DOBLÓ-CANO ESCAPE TRASEIRO - DOBLO CARGO	UNID	NACIONAL	2	162,80	325,60
2	83	4386 - FIAT DOBLÓ-FAROL DIANTEIRO - DOBLO CARGO	UNID	NACIONAL	4	472,32	1.889,28
2	84	4387 - FIAT DOBLÓ-JOGO CABO DE VELA - DOBLO CARGO	UNID	NGK	3	80,64	241,92
2	85	4388 - FIAT DOBLÓ-JOGO DE VELA - DOBLO CARGO	UNID	NGK	3	82,08	246,24
2	86	4389 - FIAT DOBLÓ-JUNTA HOMOCINÉTICA - DOBLO CARGO	UNID	BOSCH	4	275,04	1.100,16
2	87	4390 - FIAT DOBLÓ-KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO -	UNID	COFAP	4	176,40	705,60

		DOBLO CARGO					
2	88	4391 - FIAT DOBLÓ-KIT EMBREAGEM - DOBLO CARGO	UNID	COFAP	3	389,52	1.168,56
2	89	4392 - FIAT DOBLÓ-ROLAMENTO DE RODA TS - DOBLO CARGO	UNID	TINKEM	4	118,08	472,32
2	90	4393 - FIAT DOBLÓ-MANGUEIRA FILTRO DE AR - DOBLO CARGO	UNID	NACIONAL	4	51,12	204,48
2	91	4394 - FIAT DOBLÓ-LANTERNA TRASEIRA TD/TE - DOBLO CARGO	UNID	NACIONAL	4	180,72	722,88
2	92	4395 - FIAT DOBLÓ-SAPATA DE FREIO TS - DOBLO CARGO	UNID	BOSCH	4	229,68	918,72
2	93	4396 - FIAT DOBLÓ-PASTILHA DE FREIO - DOBLO CARGO	UNID	FRASLE	4	41,04	164,16
2	94	4397 - FIAT DOBLÓ-PIVO BANDEJA - DOBLO CARGO	UNID	VIEMAR	6	82,80	496,80
2	95	4398 - FIAT DOBLÓ-RADIADOR - DOBLO CARGO	UNID	VISCONDE	2	518,40	1.036,80
2	96	4399 - FIAT DOBLÓ-RETROVISOR DIR/ESQ - DOBLO CARGO	UNID	NACIONAL	4	192,96	771,84
2	97	4400 - FIAT DOBLÓ-ROLAMENTO RODA DT - DOBLO CARGO	UNID	TINKEM	4	115,92	463,68
2	98	4401 - FIAT DOBLÓ-TAMBOR DE FREIO - DOBLO CARGO	UNID	NACIONAL	4	139,68	558,72
2	99	4402 - FIAT DOBLÓ-PARABRISA DIANTEIRO - DOBLO CARGO	UNID	NACIONAL	4	389,52	1.558,08
2	100	4403 - FIAT DOBLÓ-TERMINAL DIREÇÃO - DOBLO CARGO	UNID	BOSCH	4	46,08	184,32
2	101	4404 - FIAT DOBLÓ-ALTERNADOR COMPLETO - DOBLO CARGO	UNID	BOSCH	1	1.768,32	1.768,32
2	102	4405 - FIAT DOBLÓ-ATUADOR MARCHA LENTA - DOBLO CARGO	UNID	BOSCH	2	64,80	129,60
2	103	4406 - FIAT DOBLÓ-BICO INJETOR - DOBLO CARGO	UNID	DISA	8	339,12	2.712,96
2	104	4407 - FIAT DOBLÓ-BIELETA TS DIR/ESQ - DOBLO CARGO	UNID	NAKATA	4	39,60	158,40
2	105	4408 - FIAT DOBLÓ-BOBINA INIGNIÇÃO - DOBLO CARGO	UNID	BOSCH	4	132,48	529,92
2	106	4409 - FIAT DOBLÓ-BOMBA COMBUSTIVEL - DOBLO CARGO	UNID	BOSCH	4	563,76	2.255,04
2	107	4410 - FIAT DOBLÓ-BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA - DOBLO CARGO	UNID	BOSCH	2	327,60	655,20
2	108	4411 - FIAT DOBLÓ-BOMBA OLEO MOTOR - DOBLO CARGO	UNID	BOSCH	1	303,49	303,49
2	109	4412 - FIAT DOBLÓ-BUCHA MOLA TS - DOBLO CARGO	UNID	MONROE AXIOS	12	80,64	967,68
2	110	4413 - FIAT DOBLÓ-CHAVE SETA COMPLETA - DOBLO CARGO	UNID	NACIONAL	2	440,00	880,00
2	111	4414 - FIAT DOBLÓ-CILINDRO MESTRE DE FREIO - DOBLO CARGO	UNID	BOSCH	4	260,64	1.042,56
2	112	4415 - FIAT DOBLÓ-CORPO BORBOLETA - DOBLO CARGO	UNID	SPEED	1	560,88	560,88
2	113	4416 - FIAT DOBLÓ-CUBO DE RODA DIANTEIRO - DOBLO CARGO	UNID	VOBER	4	47,52	190,08
2	114	4417 - FIAT DOBLÓ-CUBO RODA TRASEIRO - DOBLO CARGO	UNID	VOBER	4	128,88	515,52
2	115	4418 - FIAT DOBLÓ-PROTETOR CARTER - DOBLO CARGO	UNID	FREEDOM PARTS	2	75,60	151,20
2	116	4419 - FIAT DOBLÓ-REGULADOR ALTERNADOR - DOBLO CARGO	UNID	ORIGINAL	2	158,40	316,80
2	117	4420 - FIAT DOBLÓ-RETENTOR VOLANTE - DOBLO CARGO	UNID	SABO	2	62,64	125,28
2	118	4421 - FIAT DOBLÓ-TRAVA DIREÇÃO - DOBLO CARGO	UNID	NACIONAL	2	160,56	321,12
2	119	4422 - FIAT DOBLÓ-VALVULA TERMOSTÁTICA - DOBLO CARGO	UNID	NACIONAL	2	111,60	223,20
2	120	4812 - FIAT DOBLÓ - BATERIA 60 AMPERES	UNID	MOURA	4	291,60	1.166,40
2	226	4517 - COXIM SUPERIOR MOTOR LADO DIREITO, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	BOSCH	4	169,20	676,80
2	227	4518 - COXIM MOTOR LADO ESQUERDO SUPERIOR, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	BOSCH	4	168,48	673,92
2	228	4519 - COXIM CÂMBIO SUPERIOR, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	BOSCH	4	131,04	524,16
2	229	4520 - COXIM CÂMBIO INFERIOR, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	BOSCH	4	129,60	518,40
2	230	4521 - BUCHA DO ESTABILIZADOR, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	NAKATA	8	20,88	167,04
2	231	4522 - BIELETAS, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.4 FLEX, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	NAKATA	4	53,28	213,12
2	232	4523 - AMORTECEDOR DIANTEIRO, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	COFAP	4	316,08	1.264,32

2	233	4524 - COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR DIANTEIRO COM ROLAMENTO, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	BOSCH	4	54,72	218,88
2	234	4525 - KIT HASTE AMORTECEDOR, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	COFAP	4	38,88	155,52
2	235	4526 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	DONALDSON	2	15,84	31,68
2	236	4527 - HIGIENIZADOR ACD, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	NACIONAL	2	28,80	57,60
2	237	4528 - FILTRO DE CABINE, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	DONALDSON	4	19,44	77,76
2	238	4529 - FILTRO DE AR, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	DONALDSON	4	30,24	120,96
2	239	4530 - CORREIA DENTADA, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	GATES	4	75,60	302,40
2	240	4531 - TENSOR DA CORREIA DENTADA, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	ACDELCO	4	124,56	498,24
2	241	4532 - VELAS DE IGNIÇÃO, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	NGK	16	17,28	276,48
2	242	4533 - JOGO DE CABOS DE IGNIÇÃO, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	NGK	4	87,12	348,48
2	243	4534 - BARRA DE DIREÇÃO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	NACIONAL	6	54,00	324,00
2	244	4535 - PIVOT SUSPENSÃO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	COFAP	6	45,36	272,16
2	245	4536 - TERMINAL DE DIREÇÃO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	COFAP	6	59,76	358,56
2	246	4537 - PASTILHA DE FREIO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	NACIONAL	8	64,08	512,64
2	247	4538 - ROLAMENTO CORREIA CVA PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	TINKEM	4	181,44	725,76
2	248	4539 - BUCHA BANDEJA MAIOR PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	NACIONAL	10	51,84	518,40
2	249	4540 - BUCHA BANDEJA MENOR PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	NACIONAL	10	31,68	316,80
2	250	4541 - KIT ESTABILIZADOR PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	BOSCH	10	25,20	252,00
2	251	4542 - ROLAMENTO DIANTEIRO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	TINKEM	6	102,24	613,44
2	252	4543 - DISCO DE FREIO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	NACIONAL	6	136,08	816,48
2	253	4544 - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	NACIONAL	4	143,28	573,12
2	254	4545 - CUBO DIANTEIRO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	NACIONAL	4	300,00	1.200,00
2	255	4546 - CUBO TRASEIRO C/ROLAMENTO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	NACIONAL	4	311,04	1.244,16
2	256	4547 - TENSIONADOR DA CORREIA SINCRONIZADA PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	SKF	4	235,44	941,76
2	257	4548 - JUNTA HOMOCINETICA PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	NACIONAL	6	396,72	2.380,32
2	258	4549 - BOMBA DÁGUA PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	INÁ	3	88,56	265,68
2	259	4552 - BOBINA IGNIÇÃO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	BOSCH	4	317,52	1.270,08
2	260	4553 - LAMPADA FAROL H7 PHILIPS PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	NACIONAL	10	19,44	194,40
2	261	4554 - LAMPADA PISCA 1 POLO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	NACIONAL	10	2,74	27,40
2	262	4555 - LAMPADA FREIO 2 POLO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	NACIONAL	10	5,04	50,40
2	263	4556 - FLEXIVEL FREIO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	NACIONAL	3	19,44	58,32
2	264	4557 - BATERIA 60 AMP PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	MOURA	2	286,56	573,12
2	265	4558 - BOMBA DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	BOSCH	4	120,96	483,84
2	266	4559 - ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO PARA VEÍCULO	UNID	NACIONAL	4	224,64	898,56

		SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014					
2	267	4560 - ESCAPAMENTO FINAL PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	NACIONAL	4	180,00	720,00
2	268	4561 - BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	BOSCH	4	600,00	2.400,00
2	269	4562 - SONDA LAMBDA PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	NACIONAL	4	180,00	720,00
2	270	4563 - SENSOR DA SONDA LAMBDA PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	BOSCH	4	135,36	541,44
2	271	4564 - BANDEJA PIVO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	NACIONAL	4	174,96	699,84
2	272	4565 - TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	INÁ	4	53,28	213,12
2	313	4813 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ABRACADEIRA 12X16	UNID	NACIONAL	30	1,44	43,20
2	314	4814 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ABRACADEIRA 13X19	UNID	NACIONAL	30	1,22	36,60
2	315	4815 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ABRACADEIRA 14X22	UNID	NACIONAL	30	1,15	34,50
2	316	4816 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ABRACADEIRA 19X27	UNID	NACIONAL	30	1,87	56,10
2	317	4817 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ABRACADEIRA 22X32	UNID	NACIONAL	30	1,80	54,00
2	318	4818 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ABRACADEIRA 25X38	UNID	NACIONAL	30	1,80	54,00
2	319	4819 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ABRACADEIRA 32X44	UNID	NACIONAL	30	2,02	60,60
2	320	4820 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ABRACADEIRA 38X51	UNID	NACIONAL	30	3,24	97,20
2	321	4821 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ABRACADEIRA 9X13	UNID	NACIONAL	60	1,30	78,00
2	322	4822 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4	UNID	NACIONAL	30	2,66	79,80
2	323	4823 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ABRACADEIRA DESCARGA 1.7/8	UNID	NACIONAL	30	2,66	79,80
2	324	4824 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ABRACADEIRA DESCARGA 2"	UNID	NACIONAL	30	2,59	77,70
2	325	4825 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ABRACADEIRA NYLON 230MM	UNID	NACIONAL	30	0,79	23,70
2	326	4826 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ABRACADEIRA NYLON 283MM	UNID	NACIONAL	30	1,15	34,50
2	327	4827 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ABRACADEIRA NYLON 298MM	UNID	NACIONAL	30	1,22	36,60
2	328	4828 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ABRACADEIRA NYLON 390MM	UNID	NACIONAL	30	1,73	51,90
2	329	4829 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM	UNID	NACIONAL	30	1,22	36,60
2	330	4830 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM	UNID	NACIONAL	12	1,94	23,28
2	331	4831 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM	UNID	NACIONAL	12	2,02	24,24
2	332	4832 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ABRACADEIRA RADIAL 14MM	UNID	NACIONAL	12	2,02	24,24
2	333	4833 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM	UNID	NACIONAL	12	1,73	20,76
2	334	4834 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM	UNID	NACIONAL	12	1,66	19,92
2	335	4835 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ADESIVO ESPELHO RETROVISOR	UNID	NACIONAL	6	25,92	155,52
2	336	4836 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ADESIVO P/JUNTAS	UNID	NACIONAL	12	4,32	51,84
2	337	4837 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -AMORTECEDOR DIANTEIRO TURBOGAS	UNID	COFAP	12	201,60	2.419,20
2	338	4838 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO	UNID	COFAP	12	201,60	2.419,20
2	339	4839 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -BARRA DIREÇÃO HIDRAULICA	UNID	COFAP	12	49,68	596,16
2	340	4840 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -BASE AMORTECEDOR DT DIREITA	UNID	BOSCH	12	93,60	1.123,20
2	341	4841 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -BASE	UNID	BOSCH	12	95,76	1.149,12

		AMORTECEDOR DT ESQUERDA					
2	342	4842 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -BASE CAIXA MARCHA	UNID	BOSCH	6	56,16	336,96
2	343	4843 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -BASE DIANTEIRO MOTOR	UNID	BOSCH	6	140,00	840,00
2	344	4844 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -BASE TS CAIXA MARCHA	UNID	BOSCH	6	51,12	306,72
2	345	4845 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -BASE TRASEIRA MOTOR	UNID	BOSCH	6	55,44	332,64
2	346	4846 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -BOBINA IGNICAO	UNID	BOSCH	3	113,04	339,12
2	347	4847 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -BOMBA COMBUSTIVEL FLEX	UNID	BOSCH	3	160,00	480,00
2	348	4848 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -BOMBA DAGUA MOTOR	UNID	INÁ	3	86,40	259,20
2	349	4849 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -BOMBA OLEO MOTOR	UNID	BOSCH	3	180,00	540,00
2	350	4850 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -BORRACHA SILENCIOSO CENTRAL	UNID	NACIONAL	3	2,59	7,77
2	351	4851 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -BUCHA BARRA ESTAB.DIANTEIRA	UNID	NACIONAL	24	10,80	259,20
2	352	4852 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -BUCHA SAPATA DIANTEIRO	UNID	NACIONAL	12	32,40	388,80
2	353	4853 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -BUCHA SAPATA PARTE TRASEIRA	UNID	NACIONAL	12	33,12	397,44
2	354	4854 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -BUJAO CARTER MOTOR	UNID	NACIONAL	6	7,92	47,52
2	355	4855 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -BUZINA ELET.A 2 TERMINAIS C/SUORTE	UNID	NACIONAL	6	29,52	177,12
2	356	4856 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -CABO ACELERADOR 815 MM	UNID	NACIONAL	6	30,24	181,44
2	357	4857 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -CABO EMBREAGEM 720MM	UNID	NACIONAL	6	44,64	267,84
2	358	4858 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -CABO FREIO MAO TRASEIRO	UNID	NACIONAL	6	73,44	440,64
2	359	4859 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -CAR80 SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE	UNID	NACIONAL	6	18,00	108,00
2	360	4860 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -CHAVE RODA 17MM	UNID	SUN	6	18,00	108,00
2	361	4861 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -CILINDRO MESTRE DUPLO 13/16	UNID	COFAP	6	90,00	540,00
2	362	4862 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM	UNID	COFAP	6	43,92	263,52
2	363	4863 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNID	COFAP	6	100,00	600,00
2	364	4864 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -COLA PARAPRISA	UNID	NACIONAL	6	28,08	168,48
2	365	4865 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -CONECTOR MOTOR VENTILADOR	UNID	BOSCH	6	15,12	90,72
2	366	4866 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -CORREIA ALTERNADOR C/ AR	UNID	GATES	12	32,40	388,80
2	367	4867 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -CORREIA DENTADA 111 DENTES	UNID	GATES	12	46,08	552,96
2	368	4868 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -CORREIA DIRECAO HIDRAULICA	UNID	GATES	12	14,40	172,80
2	369	4869 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UNID	COFAP	30	2,74	82,20
2	370	4870 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -COXIM SILENCIOSO TRASEIRO	UNID	COFAP	30	2,45	73,50
2	371	4871 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -CUBO RODA DIANTEIRA	UNID	NACIONAL	12	35,28	423,36
2	372	4872 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -CUBO RODA TRASEIRO	UNID	NACIONAL	12	41,76	501,12
2	373	4873 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -DISCO FREIO DIANTEIRO VENTILADO	UNID	FREMAX	6	58,32	349,92
2	374	4874 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -FAROL BIODO ESQUERDO	UNID	NACIONAL	6	160,00	960,00
2	375	4875 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -FAROL BIODO DIREITO	UNID	NACIONAL	6	140,00	840,00
2	376	4876 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -FILTRO AR	UNID	DONALDSON	12	38,88	466,56
2	377	4877 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -FILTRO CABINE ACD	UNID	DONALDSON	12	17,28	207,36

2	378	4878 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	DONALDSON	18	15,84	285,12
2	379	4879 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	UNID	DONALDSON	24	16,56	397,44
2	380	4880 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -FUSIVEL LAMINA 10AMP	UNID	NACIONAL	150	1,08	162,00
2	381	4881 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -FUSIVEL LAMINA 15AMP	UNID	NACIONAL	150	1,08	162,00
2	382	4882 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -FUSIVEL LAMINA 20AMP	UNID	NACIONAL	150	1,08	162,00
2	383	4883 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -FUSIVEL LAMINA 25AMP	UNID	NACIONAL	150	1,08	162,00
2	384	4884 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -FUSIVEL LAMINA 30AMP	UNID	NACIONAL	150	1,08	162,00
2	385	4885 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -JOGO BORRACHA PORTA DIANTERIRA	UNID	NACIONAL	6	86,40	518,40
2	386	4886 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -JOGO CABO VELA INGNIÇÃO	UNID	NGK	12	87,84	1.054,08
2	387	4887 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -JOGO CASQUILHO BIELA 050	UNID	NGK	6	46,80	280,80
2	388	4888 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -JOGO CHUMACEIRA 050	UNID	NACIONAL	6	70,56	423,36
2	389	4889 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -JOGO JUNTA MOTOR	UNID	SABO	6	140,00	840,00
2	390	4890 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -JOGO MOLA PASTILHA FREIO DT	UNID	COFAP	12	10,08	120,96
2	391	4891 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -JOGO PALHETA LIMPADOR 18/23	UNID	NACIONAL	12	28,80	345,60
2	392	4892 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -JOGO PASTILHA FREIO SIST. TEVES	UNID	URBA	12	97,20	1.166,40
2	393	4893 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -JOGO PINÇA FREIO DT	UNID	URBA	12	19,44	233,28
2	394	4894 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -JG TAPETE BORCOL INTERLAGOS PRETO	UNID	NACIONAL	6	48,00	288,00
2	395	4895 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -JUNTA CATALIZADOR	UNID	SABO	12	2,59	31,08
2	396	4896 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -JUNTA COLETOR ADMISSAO	UNID	SABO	6	36,00	216,00
2	397	4897 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -JUNTA COLETOR DESCARGA	UNID	SABO	6	11,52	69,12
2	398	4898 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -JUNTA HOMOCINETICA	UNID	SABO	12	140,00	1.680,00
2	399	4899 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -JUNTA TAMPÃO AÇO	UNID	SABO	6	47,52	285,12
2	400	4900 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -KIT REPARO HOMOCINETICA CAMBIO	UNID	SABO	12	14,40	172,80
2	401	4901 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -KIT BATEDOR AMORTECEDOR DT	UNID	COFAP	12	32,40	388,80
2	402	4902 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -KIT BATEDOR AMORTECEDOR TS	UNID	COFAP	12	49,68	596,16
2	403	4903 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -KIT EMBREAGEM S/ COLAR 205MM	UNID	COFAP	6	290,00	1.740,00
2	404	4904 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -KIT REPARO INJEÇÃO ELETRONICA	UNID	BOSCH	24	7,92	190,08
2	405	4905 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -LAMPADA 1 POLO 12V	UNID	NACIONAL	30	2,52	75,60
2	406	4906 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V	UNID	NACIONAL	30	5,04	151,20
2	407	4907 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V	UNID	NACIONAL	30	5,04	151,20
2	408	4908 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -LAMPADA 67 12V	UNID	NACIONAL	30	5,76	172,80
2	409	4909 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -LAMPADA BI-iodo H4 60/55 12V	UNID	NACIONAL	30	13,68	410,40
2	410	4910 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V	UNID	NACIONAL	30	2,16	64,80
2	411	4911 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -LANTERNA TS DIR.	UNID	NACIONAL	6	95,00	570,00
2	412	4912 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -LANTERNA TS ESQ.	UNID	NACIONAL	6	98,64	591,84
2	413	4913 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -MANGOTE FILTRO AR	UNID	NACIONAL	12	64,80	777,60
2	414	4914 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -MANGOTE INFERIOR	UNID	NACIONAL	6	47,52	285,12

		RADIADOR					
2	415	4915 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UNID	NACIONAL	6	57,60	345,60
2	416	4916 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UNID	NACIONAL	6	141,84	851,04
2	417	4917 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -PALHETA LIMPADOR PARABRISA 19	UNID	NACIONAL	6	25,20	151,20
2	418	4918 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -PARABRISA LAMINADO DEGRADE	UNID	NACIONAL	3	400,00	1.200,00
2	419	4919 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -PÁRA-CHOQUE DT	UNID	NACIONAL	3	427,68	1.283,04
2	420	4920 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -PARAFUSO RODA DT/TS	UNID	FIBAM	48	3,96	190,08
2	421	4921 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -PIVO INFERIOR	UNID	VIEMAR	24	55,00	1.320,00
2	422	4922 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -REPAROMAUNA VIDRO ELETRICO	UNID	NACIONAL	24	28,80	691,20
2	423	4923 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ROLAMENTO RD DIANTEIRA	UNID	TINKEM	12	59,76	717,12
2	424	4924 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ROLAMENTO TENSOR ALTERADOR	UNID	TINKEM	12	38,88	466,56
2	425	4925 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ROLAMENTO TENSOR COR. DENTADA	UNID	TINKEM	6	83,52	501,12
2	426	4926 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ROLAMENTO TENSOR POILA ALTERN.	UNID	TINKEM	6	56,16	336,96
2	427	4927 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	UNID	BOSCH	6	57,60	345,60
2	428	4928 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -SILENCIOSO INTERMEDIARO GALV.	UNID	NACIONAL	6	113,04	678,24
2	429	4929 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -SILENCIOSO TRASEIRO	UNID	NACIONAL	6	118,80	712,80
2	430	4930 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -TERMINAL BARRA TENSORA DIR. /ESQ.	UNID	BOSCH	12	34,56	414,72
2	431	4931 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -SILICONA UTRA BLACK 598 GR	UNID	NACIONAL	12	37,44	449,28
2	432	4932 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -SILICONA UTRA GREY	UNID	NACIONAL	12	39,60	475,20
2	433	4933 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNID	NACIONAL	12	47,52	570,24
2	434	4934 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -TAMPA TANGUE COMBUSTIVEL	UNID	COFAP	12	28,80	345,60
2	435	4935 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -TENSOR CORREIA DENTADA	UNID	COFAP	12	58,00	696,00
2	436	4936 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -VELA IGNICAO	UNID	NGK	36	14,50	522,00
Total						317.313,72	

JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI (07.501.584/0001-28)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	121	4661 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - ABRAÇADEIRA MOLA TRASEIRA	UNID	NACIONAL	16	33,12	529,92
3	122	4662 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	COFAP	8	295,20	2.361,60
3	123	4663 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	COFAP	8	228,00	1.824,00
3	124	4664 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - BARRA DIREÇÃO	UNID	BOSCH	8	454,80	3.638,40
3	125	4665 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - BASE CAIXA MARCHA	UNID	COFAP	8	128,40	1.027,20
3	126	4666 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - BASE MOTOR	UNID	COFAP	8	160,80	1.286,40
3	127	4667 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - BATERIA 150 AH	UNID	MOURA	8	658,80	5.270,40
3	128	4668 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - BOMBA COMBUSTIVEL	UNID	SCHADEK	4	599,28	2.397,12
3	129	4669 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - BOMBA D'ÁGUA	UNID	SCHADEK	4	307,92	1.231,68
3	130	4670 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - BOMBA DE OLEO	UNID	SCHADEK	4	443,52	1.774,08
3	131	4671 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - BORRACHA AMORTECEDORA	UNID	NACIONAL	24	18,24	437,76
3	132	4672 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - BORRACHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	UNID	NACIONAL	24	23,76	570,24
3	133	4673 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - BORRACHA ESTABILIZADORA TRASEIRA	UNID	COFAP	24	23,04	552,96

3	134	4674 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - BUCHA FEIXE MOLA DIANTEIRA	UNID	COFAP	24	24,72	593,28
3	135	4675 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRA	UNID	COFAP	24	26,88	645,12
3	136	4676 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - CABO ACELERADOR	UNID	STARFLEX	8	170,16	1.361,28
3	137	4677 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - CABO VELOCIMETRO	UNID	STARFLEX	8	120,72	965,76
3	138	4678 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - CANO DESCARGA	UNID	NACIONAL	4	225,12	900,48
3	139	4679 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - CANO SILENCISO SAIDA MOTOR	UNID	NACIONAL	4	200,16	800,64
3	140	4680 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - CILINDRO DE FREIO TRASEIRO	UNID	COFAP	8	129,84	1.038,72
3	141	4681 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - CILINDRO MESTRE	UNID	COFAP	4	167,28	669,12
3	142	4682 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	GATES	8	68,16	545,28
3	143	4683 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - CRUZETA TRANSMISSÃO	UNID	NAKATA	16	166,08	2.657,28
3	144	4684 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - DISCO DE FREIO	UNID	MIBA	16	408,48	6.535,68
3	145	4685 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - EMBUCHAMENTO	UNID	COFAP	8	307,92	2.463,36
3	146	4686 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - FAROL	UNID	NACIONAL	8	257,76	2.062,08
3	147	4687 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - JOGO DE BRONZE BIELA	UNID	BOSCH	12	184,32	2.211,84
3	148	4688 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - JOGO DE BRONZE CHUMACEIRA	UNID	BOSCH	13	215,76	2.804,88
3	149	4689 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - JOGO DE JUNTA	UNID	SABO	4	842,40	3.369,60
3	150	4690 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - JUNTA TAMPÃO	UNID	SABO	12	77,52	930,24
3	151	4691 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - KIT COROA E PINHÃO	UNID	COFAP	4	1.321,92	5.287,68
3	152	4692 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - KIT EMBREAGEM	UNID	COFAP	4	2.210,40	8.841,60
3	153	4693 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - KIT PISTÃO	UNID	COFAP	4	1.176,00	4.704,00
3	154	4694 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - LÂMPADA BIODO 1 POLO	UNID	NACIONAL	20	2,45	49,00
3	155	4695 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - LÂMPADA BIODO 2 POLO	UNID	NACIONAL	20	6,00	120,00
3	156	4696 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - LÂMPADA de FAROL H4	UNID	NACIONAL	20	17,04	340,80
3	157	4697 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - LÂMPADA DE FAROL H7	UNID	NACIONAL	20	19,20	384,00
3	158	4698 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - LÂMPADA FAROL H3	UNID	NACIONAL	20	16,56	331,20
3	159	4699 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - LONA DE FREIO DT	UNID	URBA	8	171,12	1.368,96
3	160	4700 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - LUYA CARDAN	UNID	URBA	8	429,84	3.438,72
3	161	4701 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - PALHETA LIMPADOR	UNID	NACIONAL	16	39,84	637,44
3	162	4702 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - PARABRISA DIANTEIRO	UNID	nacionl	4	2.389,20	9.556,80
3	163	4703 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - LONA DE FREIO TS	UNID	URBA	8	163,92	1.311,36
3	164	4704 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - PINO CENTRO	UNID	COFAP	24	14,64	351,36
3	165	4705 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - PONTEIRA TRANSMISSÃO	UNID	BOSCH	8	401,52	3.212,16
3	166	4706 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - RADIADOR	UNID	BOSCH	4	2.098,80	8.395,20
3	167	4707 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - REPARO CENTRALIZADOR	UNID	NACIONAL	16	16,80	268,80
3	168	4708 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - REPARO PINÇA FREIO	UNID	NAKATA	16	20,40	326,40
3	169	4709 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - RESERVATORIO D'ÁGUA	UNID	BOSCH	4	113,28	453,12
3	170	4710 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - RETENTOR DE RODA DIANTEIRA	UNID	SABO	8	37,68	301,44
3	171	4711 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - RETENTOR DE RODA TRASEIRA	UNID	SABO	16	39,60	633,60
3	172	4712 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - RETENTOR VOLANTE	UNID	SABO	8	124,80	998,40
3	173	4713 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - RETROVISOR	UNID	NACIONAL	8	93,12	744,96
3	174	4714 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - ROLAMENTO CENTRO	UNID	TINKEM	16	85,44	1.367,04
3	175	4715 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	UNID	TINKEM	16	69,12	1.105,92
3	176	4716 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	UNID	TINKEM	16	104,40	1.670,40
3	177	4717 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - SEMIEIXO	UNID	COFAP	4	596,16	2.384,64
3	178	4718 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNID	COFAP	16	493,68	7.898,88
3	179	4719 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - TAMPÃO	UNID	BOSCH	16	24,72	395,52

		RESERVATORIO						
3	180	4720 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - TARUGO RODA DIANTERA	UNID	NACIONAL	120	22,80	2.736,00	
3	181	4721 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - TARUGO RODA TRASEIRA	UNID	NACIONAL	120	24,00	2.880,00	
3	182	4722 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	BOSCH	16	100,80	1.612,80	
3	183	4723 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - TURBINA	UNID	BOSCH	4	1.667,52	6.670,08	
3	184	4470 - MICRO ONIBUS IVECO-CORREIA ALT/BA/GIR/ACD/DH	UNID	goodeye	9	59,52	535,68	
3	185	4477 - MICRO ONIBUS IVECO-ALTERNADOR COMPLETO	UNID	BOSCH	2	1.221,36	2.442,72	
3	186	4478 - MICRO ONIBUS IVECO-AMORTECEDOR DT	UNID	COFAP	4	179,04	716,16	
3	187	4479 - MICRO ONIBUS IVECO-AMORTECEDOR TS	UNID	COFAP	4	201,60	806,40	
3	188	4480 - MICRO ONIBUS IVECO-BARRA DE DIREÇÃO	UNID	COFAP	3	79,20	237,60	
3	189	4481 - MICRO ONIBUS IVECO-BASE CAIXA DE MARCHA	UNID	COFAP	4	401,28	1.605,12	
3	190	4482 - MICRO ONIBUS IVECO-BASE MOTOR	UNID	COFAP	6	511,92	3.071,52	
3	191	4483 - MICRO ONIBUS IVECO-BÓIA TANQUE COMBUSTÍVEL	UNID	SCHADEK	4	179,76	719,04	
3	192	4484 - MICRO ONIBUS IVECO-BOMBA D'ÁGUA	UNID	SCHADEK	4	397,20	1.588,80	
3	193	4485 - MICRO ONIBUS IVECO-BOMBA ÓLEO MOTOR	UNID	SCHADEK	4	898,08	3.592,32	
3	194	4486 - MICRO ONIBUS IVECO-BUCHA FX MOLA TS	UNID	COFAP	18	29,52	531,36	
3	195	4487 - MICRO ONIBUS IVECO-BUCHA FX MOLA DT	UNID	COFAP	18	30,24	544,32	
3	196	4488 - MICRO ONIBUS IVECO-CABO ACELERADOR	UNID	STARFLEX	4	85,44	341,76	
3	197	4489 - MICRO ONIBUS IVECO-CABO FREIO	UNID	STARFLEX	4	60,48	241,92	
3	198	4490 - MICRO ONIBUS IVECO - SENSOR VELOCÍMETRO	UNID	BOSCH	4	151,68	606,72	
3	199	4491 - MICRO ONIBUS IVECO-CAIXA SATÉLITE COMPLETA	UNID	SCHADEK	2	1.109,76	2.219,52	
3	200	4492 - MICRO ONIBUS IVECO-CHAVE SETA COMPLETA	UNID	NACIONAL	4	1.291,20	5.164,80	
3	201	4493 - MICRO ONIBUS IVECO-CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNID	COFAP	4	398,64	1.594,56	
3	202	4494 - MICRO ONIBUS IVECO-CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	COFAP	4	313,68	1.254,72	
3	203	4495 - MICRO ONIBUS IVECO-CILINDRO DE RODA TRASEIRO	UNID	COFAP	8	125,76	1.006,08	
3	204	4496 - MICRO ONIBUS IVECO-COLMEIA RADIADOR	UNID	VISCONDE	3	997,20	2.991,60	
3	205	4497 - MICRO ONIBUS IVECO-PARAFUSO RODA C/ PORCA	UNID	FIBAM	72	10,96	789,12	
3	206	4498 - MICRO ONIBUS IVECO-KIT COROA E PINHÃO	UNID	COFAP	2	1.519,68	3.039,36	
3	207	4499 - MICRO ONIBUS IVECO-CORREIA ALTERNADOR	UNID	goodeye	6	58,56	351,36	
3	208	4500 - MICRO ONIBUS IVECO-DISCO DE FREIO	UNID	URBA	6	202,32	1.213,92	
3	209	4501 - MICRO ONIBUS IVECO-EMBUCHAMENTO	UNID	BOSCH	4	218,64	874,56	
3	210	4502 - MICRO ONIBUS IVECO-ESTATOR ALTERNADOR	UNID	BOSCH	4	201,36	805,44	
3	211	4503 - MICRO ONIBUS IVECO-HÉLICE C/ BEM. VISCOSA	UNID	NACIONAL	3	1.212,96	3.638,88	
3	212	4504 - MICRO ONIBUS IVECO-KIT EMBREAGEM	UNID	COFAP	4	1.809,82	7.239,28	
3	213	4505 - MICRO ONIBUS IVECO-PARABRISA DIANTEIRO	UNID	NACIONAL	3	1.637,60	4.912,80	
3	214	4506 - MICRO ONIBUS IVECO-KIT REPARO DIFERENCIAL	UNID	BOSCH	4	930,96	3.723,84	
3	215	4507 - MICRO ONIBUS IVECO-PASTILHA FREIO DT OU TS	UNID	URBA	6	153,12	918,72	
3	216	4508 - MICRO ONIBUS IVECO-LUVA PINHÃO	UNID	URBA	4	188,16	752,64	
3	217	4509 - MICRO ONIBUS IVECO-MOLA DT 2ª PARABÓLICA	UNID	URBA	6	329,52	1.977,12	
3	218	4510 - MICRO ONIBUS IVECO-MOLA 2º TS	UNID	NACIONAL	6	229,92	1.379,52	
3	219	4511 - MICRO ONIBUS IVECO-MOLA 3ª DT PARABÓLICA	UNID	NACIONAL	6	189,12	1.134,72	
3	220	4512 - MICRO ONIBUS IVECO-MOLA 3ª TRASEIRA	UNID	NACIONAL	6	228,72	1.372,32	
3	221	4513 - MICRO ONIBUS IVECO-POLIA VIRABREQUIM	UNID	NAKATA	2	348,00	696,00	
3	222	4514 - MICRO ONIBUS IVECO-REGULADOR ALTERNADOR	UNID	BOSCH	3	96,72	290,16	
3	223	4515 - MICRO ONIBUS IVECO-ROLAMENTO RODA TS EXT/INT	UNID	TINKEM	6	89,04	534,24	
3	224	4516 - MICRO ONIBUS IVECO-SEMI EIXO TRANSMISSÃO	UNID	COFAP	2	972,72	1.945,44	
3	225	4724 - MICRO ONIBUS IVECO- BATERIA 150 AMPERES	UNID	MOURA	4	658,80	2.635,20	
3	273	4423 - ÔNIBUS VOLARE-CORREIA ALT/BA/GIR/ACD/DH	UNID	goodeye	6	56,64	339,84	
3	274	4430 - ÔNIBUS VOLARE-ALTERNADOR COMPLETO	UNID	BOSCH	2	1.616,88	3.233,76	
3	275	4431 - ÔNIBUS VOLARE-AMORTECEDOR DT	UNID	COFAP	6	205,68	1.234,08	

3	276	4432 - ÔNIBUS VOLARE-AMORTECEDOR TS	UNID	COFAP	6	153,60	921,60
3	277	4433 - ÔNIBUS VOLARE-BARRA DE DIREÇÃO	UNID	NAKATA	4	257,52	1.030,08
3	278	4434 - ÔNIBUS VOLARE-BASE CAIXA DE MARCHA	UNID	NAKATA	4	45,60	182,40
3	279	4435 - ÔNIBUS VOLARE-BASE MOTOR	UNID	COFAP	4	129,36	517,44
3	280	4436 - ÔNIBUS VOLARE-BÓIA TANQUE COMBUSTÍVEL	UNID	SCHADEK	4	88,80	355,20
3	281	4437 - ÔNIBUS VOLARE-BOMBA D'ÁGUA	UNID	SCHADEK	4	237,84	951,36
3	282	4438 - ÔNIBUS VOLARE-BOMBA ÓLEO MOTOR	UNID	SCHADEK	4	437,28	1.749,12
3	283	4439 - ÔNIBUS VOLARE-BUCHA FX MOLA TS	UNID	COFAP	24	27,36	656,64
3	284	4440 - ÔNIBUS VOLARE-BUCHA FX MOLA DT	UNID	COFAP	24	23,52	564,48
3	285	4441 - ÔNIBUS VOLARE-CABO ACELERADOR	UNID	STARFLEX	4	54,00	216,00
3	286	4442 - ÔNIBUS VOLARE-CABO FREIO	UNID	STARFLEX	4	98,88	395,52
3	287	4443 - ÔNIBUS VOLARE VELOCÍMETRO	UNID	NACIONAL	4	95,52	382,08
3	288	4444 - ÔNIBUS VOLARE-CAIXA SATÉLITE COMPLETA	UNID	COFAP	2	1.365,04	2.730,08
3	289	4445 - ÔNIBUS VOLARE-CHAVE SETA COMPLETA	UNID	NACIONAL	4	184,08	736,32
3	290	4446 - ÔNIBUS VOLARE-CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNID	COFAP	4	95,52	382,08
3	291	4447 - ÔNIBUS VOLARE-CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	COFAP	4	317,04	1.268,16
3	292	4448 - ÔNIBUS VOLARE-CILINDRO DE RODA TRASEIRO	UNID	COFAP	8	124,32	994,56
3	293	4449 - ÔNIBUS VOLARE-COLMEIA RADIADOR	UNID	VISCONDE	2	813,84	1.627,68
3	294	4450 - ÔNIBUS VOLARE-PARAFUSO RODA C/ PORCA	UNID	FIBAM	50	17,04	852,00
3	295	4451 - ÔNIBUS VOLARE-KIT COROA E PINHÃO	UNID	COFAP	2	1.758,00	3.516,00
3	296	4452 - ÔNIBUS VOLARE-CORREIA ALTERNADOR	UNID	goodeye	2	59,28	118,56
3	297	4453 - ÔNIBUS VOLARE-DISCO DE FREIO	UNID	MIBA	2	142,08	284,16
3	298	4454 - ÔNIBUS VOLARE-EMBUCHAMENTO	UNID	URBA	4	216,24	864,96
3	299	4455 - ÔNIBUS VOLARE-ESTATOR ALTERNADOR	UNID	COFAP	4	172,08	688,32
3	300	4456 - ÔNIBUS VOLARE-HÉLICE C/ BEM. VISCOSA	UNID	NACIONAL	4	620,88	2.483,52
3	301	4457 - ÔNIBUS VOLARE-KIT EMBREAGEM	UNID	COFAP	4	1.372,00	5.488,00
3	302	4458 - ÔNIBUS VOLARE-PARABRISA DIANTEIRO	UNID	NACIONAL	2	1.616,40	3.232,80
3	303	4459 - ÔNIBUS VOLARE-KIT REPARO DIFERENCIAL	UNID	SABO	4	621,12	2.484,48
3	304	4460 - ÔNIBUS VOLARE-PASTILHA FREIO DT OU TS	UNID	COFAP	4	80,88	323,52
3	305	4461 - ÔNIBUS VOLARE-LUVA PINHÃO	UNID	URBA	4	216,00	864,00
3	306	4462 - ÔNIBUS VOLARE-MOLA DT 2ª PARABÓLICA	UNID	COFAP	4	332,40	1.329,60
3	307	4463 - ÔNIBUS VOLARE-MOLA 2ª TS	UNID	COFAP	8	254,64	2.037,12
3	308	4464 - ÔNIBUS VOLARE-MOLA 3ª DT PARABÓLICA	UNID	COFAP	8	119,04	952,32
3	309	4465 - ÔNIBUS VOLARE-MOLA 3ª TRASEIRA	UNID	COFAP	8	112,80	902,40
3	310	4466 - ÔNIBUS VOLARE-POLIA VIRABREQUIM	UNID	NAKATA	4	397,44	1.589,76
3	311	4467 - ÔNIBUS VOLARE-REGULADOR ALTERNADOR	UNID	COFAP	4	85,20	340,80
3	312	4468 - ÔNIBUS VOLARE-ROLAMENTO RODA TS EXT/INT	UNID	TINKEM	8	269,52	2.156,16
Total						257.249,00	

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 27/11/2018

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:8AAFAA0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 0045 DE 2018**

DECRETO Nro 00045/18, de 03 de Setembro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, o crédito suplementar no valor de R\$ 117.596,23 (Cento e Dezessete Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Vinte e Três Centavos) para reforço de dotação(ões)orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00474/17

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 117.596,23 (Cento e Dezessete Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Vinte e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$117.596,23 (Cento e Dezessete Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Vinte e Três Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 03 de Setembro de 2018

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00045/18 de 03 de Setembro de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
08 01.	Sec. Municipal de Educação e Cultura		
12 361 0042 2.047	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	30.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	2.000,00
12 361 0042 2.049	Manutenção do Ensino Fundamental - Qse		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01058	Transf. do Salário-Educação		
		Anul.dotação	16.500,00
12 361 0042 2.052	Manutenção da Sec. Mun. de Educação		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	60.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	101,00
13 392 0048 2.059	Manutenção dos Serviços Culturais		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	5.995,23
TOTAL Sec. Municipal de Educação e Cultura			117.596,23
TOTAL GERAL			117.596,23

Ruy Barbosa, 03 de Setembro de 2018.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00045/18 de 03 de Setembro de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
07 01.	Sec. Munic. de Obras		
15 452 0058 2.044	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
			4.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			2.000,00
TOTAL Sec. Munic. de Obras			21.000,00
DE:			
08 01.	Sec. Municipal de Educação e Cultura		
12 361 0042 2.047	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			1.500,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			950,00
12 361 0042 2.050	Programa Nacional de Apoio ao Transporte escolar - PNATE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01061	Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE		
			10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01061	Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE		
			5.000,00
12 361 0042 2.088	Aquisição de Fardamento para Alunos		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			950,00
12 361 0042 2.089	Programa de Desenvolvimento da Educação- PDE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			950,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00045/18 de 03 de Setembro de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			950,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			2.250,00
12 361 0042 2.090	Programa Novo Mais Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
			2.950,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
			950,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
			950,00
TOTAL Sec. Municipal de Educação e Cultura			27.400,00
DE:			

08 02.	Fundo de Manut.e Desenv.da Educ.Basica		
12 361 0042 2.062	Manutenção do Ensino Fundamental-FEB-40%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			950,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			4.075,38
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			2.700,00
12 361 0042 2.063	Manutenção do Ensino Fundamental-FEB-60%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
			9.978,75
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
			10.000,00
12 365 0041 2.064	Manutenção do Ensino Infantil-FEB-40%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			450,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			7.754,28

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00045/18 de 03 de Setembro de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			1.950,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			950,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			450,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			450,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			2.950,00
12 365 0041 2.065	Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE- FEB-60%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
			950,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
			950,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
			950,00
12 365 0041 2.099	Manutenção do Ensino Infantil/PRE-ESCOLA- FEB-60%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
			3.138,51
12 366 0042 2.066	Educação de Jovens e Adultos -FUNDEB 60%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		

			950,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
			950,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
			4.596,23
TOTAL Fundo de Manut.e Desenv.da Educ.Basic			55.143,15
DE:			
09 01.	Sec. Municipal de Agricultura		
20 606 0018 1.049	Extensão de Rede Elétrica Rural		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			4.000,00

FRANCISCO FELIPE DASILVA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00045/18 de 03 de Setembro de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
20 606 0018 1.050	Construção, Ampliação e Reforma de Matadouro		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			4.000,00
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			6.053,08
TOTAL Sec. Municipal de Agricultura			14.053,08
TOTAL GERAL			117.596,23

Ruy Barbosa, 03 de Setembro de 2018.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
 Código Identificador:BEAF6976

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO 0046 DE 2018**

DECRETO Nro 00046/18, de 03 de Setembro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, o crédito suplementar no valor de R\$ 10.400,00 (Trezentos e Dez Mil, Quatrocentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00474/17 DECRETA : Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 310.400,00 (Trezentos e Dez Mil, Quatrocentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro.

4.320, de 17 de março de 1964, sendo : I - R\$310.400,00 (Trezentos e Dez Mil, Quatrocentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro.

4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 03 de Setembro de 2018

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I a que se refere o DECRETO 00046/ 18 de 03 de Setembro de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0009 2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.30.00	Material de consumo		

01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	7.000,00
04 124 0007 2.003	Manutenção do Controle Interno		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	7.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			14.000,00
PARA:			
03 01.	Sec. Municipal de Administração		
04 122 0007 2.004	Manutenção da Sec. Municipal de Administração		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	60.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários	Anul.dotação	4.500,00
28 843 0007 1.006	Amortização da Dívida Junto ao INSS		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	81.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Administração			145.500,00
PARA:			
04 01.	Sec. Municipal de Finanças		
04 123 0008 2.008	Manutenção da Sec. Municipal de Finanças		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	40.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Finanças			40.000,00
PARA:			
08 01.	Sec. Municipal de Educação e Cultura		
13 392 0048 2.059	Manutenção dos Serviços Culturais		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.900,00
TOTAL Sec. Municipal de Educação e Cultura			1.900,00
PARA:			
09 01.	Sec. Municipal de Agricultura		
20 606 0018 2.067	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	50.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Agricultura			50.000,00
PARA:			
13 01.	Sec. Municipal de Serviços Urbanos		
15 452 0058 2.072	Manutenção da Sec. Mun. de Serviços Urbanos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	59.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Serviços Urbanos			59.000,00
TOTAL GERAL			310.400,00

Ruy Barbosa, 03 de Setembro de 2018.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00046/18 de 03 de Setembro de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0009 2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		

01000	Recursos Ordinários		
			7.000,00
04 124 0007 2.003	Manutenção do Controle Interno		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		
			950,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
			4.950,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			950,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			13.850,00
DE:			
03 01.	Sec. Municipal de Administração		
04 122 0007 1.005	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
01000	Recursos Ordinários		
			9.000,00
04 122 0007 2.004	Manutenção da Sec. Municipal de Administração		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
01000	Recursos Ordinários		
			4.500,00
28 843 0007 1.006	Amortização da Dívida Junto ao INSS		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Administração			18.500,00
DE:			
04 01.	Sec. Municipal de Finanças		
04 123 0008 2.008	Manutenção da Sec. Municipal de Finanças		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
01000	Recursos Ordinários		
			1.950,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01000	Recursos Ordinários		
			300,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			3.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			2.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
01000	Recursos Ordinários		
			2.000,00
04 843 0008 1.011	Amortização da Dívida Pública		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
01000	Recursos Ordinários		
			15.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Finanças			34.250,00
DE:			
05 01.	Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social		
16 481 0057 1.013	Construção e Melhoria de Unidade Habitacional Rural		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			20.000,00
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			10.000,00
16 482 0057 1.014	Construção e Melhoria de Unidade Habitacional Urbana		

4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			20.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Trabalho e Ação Soc			60.000,00
DE:			
06 01.	Sec. Municipal de Saúde		
17 512 0076 1.017	Construção do Sistema de Saneamento Básico		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			20.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Saúde			20.000,00
DE:			
07 01.	Sec. Munic. de Obras		
15 452 0058 1.024	Extensão de Rede Elétrica Urbana		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
TOTAL Sec. Munic. de Obras			10.000,00
DE:			
09 01.	Sec. Municipal de Agricultura		
20 606 0018 1.050	Construção, Ampliação e Reforma de Matadouro		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			15.000,00
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			25.000,00
			11.946,92
20 606 0018 1.051	Construção, Ampliação e Reforma de Mercado		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			9.950,00
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			38.103,08
20 606 0018 2.067	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
			1.950,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			950,00
TOTAL Sec. Municipal de Agricultura			102.900,00
DE:			
10 01.	Secretaria Municipal de Transporte		
26 782 0088 2.069	Manutenção da Sec. Munic. de Transportes		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			20.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Transporte			20.000,00
DE:			
13 01.	Sec. Municipal de Serviços Urbanos		
15 452 0058 2.072	Manutenção da Sec. Mun. nos de Serviços Urba		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
			950,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
01000	Recursos Ordinários		
			2.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		

			10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			4.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			9.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
01000	Recursos Ordinários		
			950,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			4.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Serviços Urbanos			30.900,00
TOTAL GERAL			310.400,00

Ruy Barbosa, 03 de Setembro de 2018.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:E76030AA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 0047 DE 2018**

DECRETO Nro 00047/18, de 03 de Setembro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, o crédito suplementar no valor de R\$ 465.170,00 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Mil, Cento e Setenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00474/17

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 465.170,00 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Mil, Cento e Setenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$465.170,00 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Mil, Cento e Setenta Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 03 de Setembro de 2018

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00047/18 de 03 de Setembro de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
06 02.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	350.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	60.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	21.985,00
10 301 0075 2.034	Manutenção do Prog. Agentes Comunitários		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		

		Anul.dotação	2.620,00
10 301 0075 2.035	Programa Saúde da Família - PSF		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	10.565,00
10 301 0075 2.037	Manutenção do PAB - Fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	20.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			465.170,00
TOTAL GERAL			465.170,00

Ruy Barbosa, 03 de Setembro de 2018.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00047/18 de 03 de Setembro de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
03 01.	Sec. Municipal de Administração		
04 122 0007 1.005	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
01000	Recursos Ordinários		
			900,00
TOTAL Sec. Municipal de Administração			900,00
DE:			
06 01.	Sec. Municipal de Saúde		
10 301 0075 2.027	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde - CMS		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			950,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			950,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			950,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			950,00
10 301 0075 2.028	Manutenção da Secretaria Mun.de Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		
			950,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
			1.950,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
			1.950,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			20.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
01000	Recursos Ordinários		
			1.950,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01000	Recursos Ordinários		
			1.950,00

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			4.950,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			1.950,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
17 512 0076 1.017	Construção do Sistema de Saneamento Básico		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			9.950,00
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			23.000,00
17 512 0076 1.018	Construção de Unidades Sanitárias Fossas Sépticas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			950,00
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			9.950,00
17 512 0076 2.031	Manutenção do Sistema de Saneamento Básico		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
			950,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			1.950,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			2.950,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			2.950,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			950,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			950,00
18 544 0054 1.019	Ampliação do Sistema de Abastecimento Dagua		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			19.950,00

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			49.950,00
18 544 0054 1.020	Construção e Instalação de Poço Tubular		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			5.670,00
41090	Operações de Crédito Internas		
			48.850,00
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			17.000,00
18 544 0054 1.021	Aquisição e Desapropriação de Imóveis		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
01000	Recursos Ordinários		
			9.950,00
TOTAL Sec. Municipal de Saúde			255.370,00
DE:			

06 02.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0075 1.067	Ampliação do Hospital Emília Martins da Silva		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51023	Transferências de Convênios - Saúde		
			30.000,00
10 301 0075 2.029	Contribuição a Consórcio Público de Saude		
3.3.70.41.00	Contribuições		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			5.950,00
10 301 0075 2.032	Compensação de Especificidades Regionais		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		
			1.950,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01064	Atenção Básica		
			600,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01064	Atenção Básica		
			1.950,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01064	Atenção Básica		
			2.450,00
10 301 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			4.950,00

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			1.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			2.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			1.950,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			1.950,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			7.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			1.950,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			2.400,00
10 301 0075 2.034	Manutenção do Prog. Agentes Comunitários		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01064	Atenção Básica		
			950,00
10 301 0075 2.035	Programa Saúde da Família - PSF		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01064	Atenção Básica		
			950,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01064	Atenção Básica		
			450,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01064	Atenção Básica		
			450,00

10 301 0075 2.036	Programa Saúde Bucal - PSB		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01064	Atenção Básica		
			1.500,00
10 301 0075 2.037	Manutenção do PAB - Fixo		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01064	Atenção Básica		
			1.700,00
10 301 0075 2.039	Manutenção do Programa PMAQ		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01064	Atenção Básica		
			4.950,00

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01064	Atenção Básica		
			4.550,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		
			9.950,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01064	Atenção Básica		
			1.950,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01064	Atenção Básica		
			1.950,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
01064	Atenção Básica		
			1.950,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
01064	Atenção Básica		
			4.950,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01064	Atenção Básica		
			2.950,00
10 301 0075 2.040	Manutenção do NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01064	Atenção Básica		
			950,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01064	Atenção Básica		
			4.950,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		
			4.950,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01064	Atenção Básica		
			1.950,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01064	Atenção Básica		
			1.950,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
01064	Atenção Básica		
			4.950,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01064	Atenção Básica		
			450,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01064	Atenção Básica		
			1.950,00

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 301 0075 2.087	Programa PROVAB Mais Médico		

3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		
			950,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01064	Atenção Básica		
			1.850,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
01064	Atenção Básica		
			1.950,00
10 302 0075 2.038	Teto Municipal de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
			650,00
10 304 0075 2.042	Programa de Vigilância Sanitária		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01066	Vigilância em Saúde		
			950,00
10 305 0075 2.043	Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01066	Vigilância em Saúde		
			1.700,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01066	Vigilância em Saúde		
			9.950,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01066	Vigilância em Saúde		
			950,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01066	Vigilância em Saúde		
			8.500,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01066	Vigilância em Saúde		
			950,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01066	Vigilância em Saúde		
			1.950,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			157.750,00
DE:			
09 01.	Sec. Municipal de Agricultura		
20 606 0018 1.051	Construção, Ampliação e Reforma de Mercado		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			51.150,00
TOTAL Sec. Municipal de Agricultura			51.150,00
TOTAL GERAL			465.170,00

Ruy Barbosa, 03 de Setembro de 2018.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:F7382475

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 0049 DE 2018**

DECRETO Nro 00049/18, de 03 de Setembro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, o crédito suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00474/17

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 03 de Setembro de 2018

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00049/18 de 03 de Setembro de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
08 02.	Fundo de Manut.e Desenv.da Educ.Basica		
12 361 0042 2.062	Manutenção do Ensino Fundamental-FEB-40%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	120.000,00
TOTAL Fundo de Manut.e Desenv.da Educ.Basic			120.000,00
TOTAL GERAL			120.000,00

Ruy Barbosa, 03 de Setembro de 2018.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00049/18 de 03 de Setembro de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05 01.	Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social		
08 241 0081 2.009	Fundo Municipal de Direitos do Idoso		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
01000	Recursos Ordinários		
			3.950,00
08 241 0081 2.082	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			1.950,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			1.950,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			4.950,00
08 242 0081 2.010	Proteção Social a Pessoa com Deficiência		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			950,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01000	Recursos Ordinários		
			950,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			950,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			950,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
01000	Recursos Ordinários		
			950,00

16 481 0057 1.013	Construção e Melhoria de Unidade		
	Habitacional Rural		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			9.950,00
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			9.950,00
16 481 0057 2.019	Apoio Financeiro para Recuperação de		
	Casas		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
01000	Recursos Ordinários		
			4.950,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00049/18 de 03 de Setembro de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
16 481 0057 2.077	Conselho Mun. de habitação e Interesse Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			950,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			950,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			950,00
16 481 0057 2.078	Plano Local de habitação e Interesse Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			950,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			950,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			950,00
16 481 0057 2.079	Fundo Municipal de Habitação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			1.950,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			950,00
			51.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Trabalho e Ação Soc			
DE:			
05 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 243 0081 2.083	Manutenção do Conselho Mun. de Direito da Criança e do Adolescente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			1.950,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			950,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			1.950,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00049/18 de 03 de Setembro de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			1.950,00
08 244 0081 2.084	Programa Primeira Infância- Criança Feliz		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			20.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			20.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			5.350,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			52.150,00
DE:			
08 01.	Sec. Municipal de Educação e Cultura		
12 361 0042 1.038	Aquisição de Veículos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			4.950,00
12 361 0042 1.039	Aquisição e Desapropriação de Imóveis		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
01000	Recursos Ordinários		
			9.950,00
12 361 0042 2.047	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			1.000,00
12 365 0041 2.055	Manutenção do Ensino Infantil-CRECHE		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			950,00
TOTAL Sec. Municipal de Educação e Cultura			16.850,00
TOTAL GERAL			120.000,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Ruy Barbosa, 03 de Setembro de 2018.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:060EE9D4

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO 0050 DE 2018**

DECRETO Nro 00050/18, de 01 de Outubro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, o crédito suplementar no valor de R\$ 219.000,00 (Duzentos e Dezenove Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00474/17

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 219.000,00 (Duzentos e Dezenove Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$219.000,00 (Duzentos e Dezenove Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 01 de Outubro de 2018

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00050/18 de 01 de Outubro de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
06 02.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	118.000,00
10 301 0075 2.034	Manutenção do Prog. Agentes Comunitários		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	35.000,00
10 301 0075 2.035	Programa Saúde da Família - PSF		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	9.000,00
10 303 0075 2.041	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01067	Assistência Farmacêutica Básica		
		Anul.dotação	15.000,00
10 305 0075 2.043	Programa de Vigilância Epidemiologica e Controle de Doenças		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01066	Vigilância em Saúde		
		Anul.dotação	12.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			189.000,00
PARA:			
08 02.	Fundo de Manut.e Desenv.da Educ.Basica		
12 365 0041 2.065	Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE- FEB-60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	30.000,00
TOTAL Fundo de Manut.e Desenv.da Educ.Basic			30.000,00
TOTAL GERAL			219.000,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Ruy Barbosa, 01 de Outubro de 2018.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00050/18 de 01 de Outubro de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05 02.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0081 2.022	Fundo Municipal de Assistência Social		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			6.900,00
08 244 0081 2.023	Índice de Gestão Descentralizada do Bols a Família IGD/PBF		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			1.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			4.950,00

4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			4.000,00
08 244 0081 2.024	Piso Básico Fixo - PBF		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			9.950,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			1.950,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			7.950,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			1.950,00
08 244 0081 2.025	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS- IGDSUAS		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			950,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			5.250,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			950,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00050/18 de 01 de Outubro de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08 244 0081 2.026	Prog.Nac.Prom.do Acesso ao Mundo do Trabalho - Acessuas Trabalho		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			31.950,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			1.950,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			1.950,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			9.950,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			4.950,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			4.950,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			1.950,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			950,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			109.400,00
DE:			
06 01.	Sec. Municipal de Saúde		

10 301 0075 2.027	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde - CMS		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01000	Recursos Ordinários		
			650,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			450,00
10 301 0075 2.028	Manutenção da Secretaria Mun.de Saúde		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			7.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			15.000,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00050/18 de 01 de Outubro de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			9.950,00
17 512 0076 2.031	Manutenção do Sistema de Saneamento Básico		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			950,00
TOTAL Sec. Municipal de Saúde			34.000,00
DE:			
06 02.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0075 2.030	Programa Saúde na Escola - PSE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		
			950,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01064	Atenção Básica		
			450,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01064	Atenção Básica		
			950,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01064	Atenção Básica		
			450,00
10 301 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			2.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			950,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			3.000,00
10 301 0075 2.037	Manutenção do PAB - Fixo		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01064	Atenção Básica		
			1.000,00
10 302 0075 2.038	Teto Municipal de Média e Alta Complexid		
	ade - MAC		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
			10.000,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00050/18 de 01 de Outubro de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 303 0075 2.041	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01067	Assistência Farmacêutica Básica		
			1.900,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			21.650,00
DE:			
07 01.	Sec. Munic. de Obras		
15 452 0058 2.044	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
			3.950,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
01000	Recursos Ordinários		
			1.950,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01000	Recursos Ordinários		
			1.950,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01121	Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		
			4.950,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
01000	Recursos Ordinários		
			1.950,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			9.950,00
01016	Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE		
			6.700,00
3.3.90.38.00	Arrendamento mercantil		
01000	Recursos Ordinários		
			1.950,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			20.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			600,00
TOTAL Sec. Munic. de Obras			53.950,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00050/18 de 01 de Outubro de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			219.000,00

Ruy Barbosa, 01 de Outubro de 2018.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
 Código Identificador:E1A46B3C

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO 0052 DE 2018**

DECRETO Nro 00052/18, de 01 de Outubro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, o crédito suplementar no valor de R\$ 205.300,00 (Duzentos e Cinco Mil, Trezentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00474/17

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 205.300,00 (Duzentos e Cinco Mil, Trezentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$205.300,00 (Duzentos e Cinco Mil, Trezentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 01 de Outubro de 2018

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00052/18 de 01 de Outubro de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0009 2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			5.000,00
PARA:			
03 01.	Sec. Municipal de Administração		
04 122 0007 2.004	Manutenção da Sec. Municipal de Administração		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	6.000,00
		Anul.dotação	13.000,00
11 331 0081 2.006	Pagamento de Contribuição ao PASEP		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	12.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Administração			81.000,00
PARA:			
07 01.	Sec. Munic. de Obras		
15 452 0058 2.044	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	48.000,00
TOTAL Sec. Munic. de Obras			48.000,00
PARA:			
09 01.	Sec. Municipal de Agricultura		
20 606 0018 2.067	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	50.000,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec. Municipal de Agricultura			50.000,00
PARA:			
10 01.	Secretaria Municipal de Transporte		
26 782 0088 2.069	Manutenção da Sec. Munic. de Transportes		

3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	21.300,00
TOTAL Secretaria Municipal de Transporte			21.300,00
TOTAL GERAL			205.300,00

Ruy Barbosa, 01 de Outubro de 2018.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00052/18 de 01 de Outubro de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
03 01.	Sec. Municipal de Administração		
04 122 0007 2.073	Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			950,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			950,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			950,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			2.950,00
04 122 0007 2.074	Manutenção dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			950,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			950,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			950,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			950,00
TOTAL Sec. Municipal de Administração			9.600,00
DE:			
05 01.	Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social		
16 482 0057 1.014	Construção e Melhoria de Unidade Habitacional Urbana		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			9.950,00
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			13.950,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
16 482 0057 1.015	Aquisição e Desapropriação de Imóveis		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
01000	Recursos Ordinários		
			4.950,00
16 482 0057 2.020	Manutenção do Setor de Moradia Popular		
3.3.90.30.00	Material de consumo		

01000	Recursos Ordinários		
			1.950,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01000	Recursos Ordinários		
			4.500,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
01000	Recursos Ordinários		
			450,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			1.950,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			1.950,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
01000	Recursos Ordinários		
			450,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			450,00
TOTAL Sec. Municipal de Trabalho e Ação Soc			40.550,00
DE:			
05 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0081 2.021	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			450,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			9.950,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			2.950,00
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			950,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			1.950,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			14.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			28.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			950,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			1.950,00
08 244 0081 2.022	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		
			8.150,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
			12.950,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		

01000	Recursos Ordinários		4.950,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		950,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
01000	Recursos Ordinários		19.950,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01000	Recursos Ordinários		2.950,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		7.950,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
01000	Recursos Ordinários		950,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		14.950,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		8.250,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
			4.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		4.950,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		3.050,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			155.150,00
TOTAL GERAL			205.300,00

Ruy Barbosa, 01 de Outubro de 2018.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:DD82F3BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 5 BIMESTRE 2018-BALANÇO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.611.790,00	17.611.790,00	1.556.361,60	8,84	10.837.957,16	61,54	6.773.832,84
RECEITAS CORRENTES	16.010.790,00	16.010.790,00	1.556.361,60	9,72	10.218.080,49	63,82	5.792.709,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	190.000,00	190.000,00	18.466,39	9,72	88.924,87	46,80	101.075,13

MELHORIA							
Impostos	186.700,00	186.700,00	18.466,39	9,89	88.469,87	47,39	98.230,13
Taxas	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	455,00	13,79	2.845,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	88.000,00	88.000,00	16.300,88	18,52	71.110,92	80,81	16.889,08
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	88.000,00	88.000,00	16.300,88	18,52	71.110,92	80,81	16.889,08
RECEITA PATRIMONIAL	34.500,00	34.500,00	4.657,32	13,50	35.932,90	104,15	-1.432,90
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	33.500,00	33.500,00	2.946,29	8,79	19.419,16	57,97	14.080,84
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	1.711,03	171,10	16.513,74	1.651,37	-15.513,74
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.694.290,00	15.694.290,00	1.516.937,01	9,67	9.981.864,73	63,60	5.712.425,27
Transferências da União e de suas Entidades	12.575.290,00	12.575.290,00	1.084.117,90	8,62	7.149.568,03	56,85	5.425.721,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.218.000,00	1.218.000,00	300.322,95	24,66	1.428.001,53	117,24	-210.001,53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.899.000,00	1.899.000,00	132.496,16	6,98	1.404.295,17	73,95	494.704,83
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	40.247,07	1.006,18	-36.247,07
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	37.127,07	3.712,71	-36.127,07
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.120,00	104,00	-120,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.601.000,00	1.601.000,00	0,00	0,00	619.876,67	38,72	981.123,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.581.000,00	1.581.000,00	0,00	0,00	619.876,67	39,21	961.123,33
Transferências da União e de suas Entidades	1.157.400,00	1.157.400,00	0,00	0,00	519.875,00	44,92	637.525,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	394.600,00	394.600,00	0,00	0,00	100.001,67	25,34	294.598,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.611.790,00	17.611.790,00	1.556.361,60	8,84	10.837.957,16	61,54	6.773.832,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	17.611.790,00	17.611.790,00	1.556.361,60	8,84	10.837.957,16	61,54	6.773.832,84
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL (VII) = (V + VI)	17.611.790,00	17.611.790,00	1.556.361,60	8,84	10.837.957,16	61,54	6.773.832,84
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	17.560,21	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	17.560,21	-----	-----	-----	-----	-----
Reabertura de Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.649.790,00	17.364.885,07	1.876.272,10	11.724.846,78	5.640.038,29	2.277.425,01	10.588.047,22	9.784.732,23	6.776.837,85
DESPESAS CORRENTES	13.917.290,00	14.179.696,53	1.770.219,44	11.127.485,15	3.052.211,38	2.085.853,31	10.002.322,14	9.199.007,15	4.177.374,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.431.870,00	7.914.561,38	974.057,53	6.625.166,65	1.289.394,73	1.190.208,52	6.225.205,28	5.896.135,73	1.689.356,11
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.477.420,00	6.265.135,15	796.161,91	4.502.318,50	1.762.816,65	895.644,79	3.777.116,86	3.302.871,42	2.488.018,22
DESPESAS DE CAPITAL	2.632.500,00	3.183.594,40	106.052,66	597.361,63	2.586.232,77	191.571,70	585.725,08	585.725,08	2.597.869,32
INVESTIMENTOS	2.482.500,00	3.023.975,73	85.803,52	437.742,96	2.586.232,77	159.967,52	426.460,56	426.460,56	2.597.515,11
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	150.000,00	159.618,67	20.249,14	159.618,67	0,00	31.604,18	159.264,52	159.264,52	354,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	1.594,14	0,00	0,00	1.594,14	0,00	0,00	0,00	1.594,11
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.649.790,00	17.364.885,07	1.876.272,10	11.724.846,78	5.640.038,29	2.277.425,01	10.588.047,22	9.784.732,23	6.776.837,85
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	16.649.790,00	17.364.885,07	1.876.272,10	11.724.846,78	5.640.038,29	2.277.425,01	10.588.047,22	9.784.732,23	6.776.837,85	
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	249.909,94	1.053.224,93	-----	-----
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.649.790,00	17.364.885,07	1.876.272,10	11.724.846,78	5.640.038,29	2.277.425,01	10.837.957,16	10.837.957,16	6.776.837,85	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF: 761.893.414-20

JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS

Controlador
CPF 011.649.254-66

CAIO CÉSAR DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Finanças
CPF: 075.630.984-02

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:A81BB274

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 5 BIMESTRE 2018-DEM FUNCAO SUBFUNCAO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/tot al b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/tot al d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.649.790,00	17.364.885,07	1.876.272,10	11.724.846,78	100,00	5.640.038,29	2.277.425,01	10.588.047,22	100,00	6.776.837,85
ADMINISTRAÇÃO	2.407.600,00	1.954.741,26	149.442,83	1.876.156,33	16,00	78.584,93	311.247,88	1.642.642,26	15,51	312.099,00
Administração Geral	2.407.600,00	1.954.741,26	149.442,83	1.876.156,33	16,00	78.584,93	311.247,88	1.642.642,26	15,51	312.099,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	937.220,00	944.219,80	93.121,31	775.303,82	6,61	168.915,98	145.466,71	652.651,62	6,16	291.568,18
Assistência ao Idoso	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	4.820,00	320,00	0,00	0,00	0,00	320,00	0,00	0,00	0,00	320,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	107.600,00	88.735,94	2.109,30	81.705,80	0,70	7.030,14	11.830,99	71.441,15	0,67	17.294,79
Assistência Comunitária	821.300,00	855.163,86	91.012,01	693.598,02	5,92	161.565,84	133.635,72	581.210,47	5,49	273.953,39
SAÚDE	6.151.370,00	6.637.370,00	601.161,44	3.513.864,99	29,97	3.123.505,01	829.887,74	3.196.051,60	30,19	3.441.318,40
Atenção Básica	3.408.690,00	3.198.690,00	291.543,88	1.727.508,08	14,73	1.471.181,92	346.192,02	1.563.137,35	14,76	1.635.552,65
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.515.280,00	3.211.280,00	309.167,56	1.766.676,32	15,07	1.444.603,68	483.155,72	1.613.233,66	15,24	1.598.046,34
Vigilância Sanitária	75.400,00	75.400,00	450,00	11.440,04	0,10	63.959,96	540,00	11.440,04	0,11	63.959,96
Vigilância	152.000,00	152.000,00	0,00	8.240,55	0,07	143.759,45	0,00	8.240,55	0,08	143.759,45

Epidemiológica											
TRABALHO	62.400,00	49.600,20	0,00	28.800,00	0,25	20.800,20	4.800,00	21.600,00	0,20	28.000,20	
Fomento ao Trabalho	62.400,00	49.600,20	0,00	28.800,00	0,25	20.800,20	4.800,00	21.600,00	0,20	28.000,20	
EDUCAÇÃO	4.447.700,00	4.646.730,86	656.891,85	3.729.979,21	31,81	916.751,65	703.907,68	3.606.836,19	34,07	1.039.894,67	
Ensino Fundamental	3.402.260,00	3.628.948,50	487.464,69	3.014.932,73	25,71	614.015,77	565.104,40	2.929.385,60	27,67	699.562,90	
Ensino Médio	11.300,00	10.300,00	0,00	2.015,10	0,02	8.284,90	0,00	2.015,10	0,02	8.284,90	
Educação Infantil	1.007.100,00	999.068,11	169.427,16	712.738,78	6,08	286.329,33	138.803,28	675.142,89	6,38	323.925,22	
Educação de Jovens e Adultos	26.640,00	8.014,25	0,00	292,60	0,00	7.721,65	0,00	292,60	0,00	7.721,65	
Educação Especial	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	
CULTURA	89.000,00	7.067,50	-3.750,00	2.019,00	0,02	5.048,50	0,00	2.019,00	0,02	5.048,50	
Difusão Cultural	89.000,00	7.067,50	-3.750,00	2.019,00	0,02	5.048,50	0,00	2.019,00	0,02	5.048,50	
URBANISMO	1.509.400,00	1.950.055,35	227.866,18	862.551,87	7,36	1.087.503,48	127.820,16	636.213,26	6,01	1.313.842,09	
Infra-Estrutura Urbana	1.012.900,00	886.361,75	0,00	0,00	0,00	886.361,75	0,00	0,00	0,00	886.361,75	
Serviços Urbanos	496.500,00	1.063.693,60	227.866,18	862.551,87	7,36	201.141,73	127.820,16	636.213,26	6,01	427.480,34	
HABITAÇÃO	107.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	
Habitação Urbana	107.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	
GESTÃO AMBIENTAL	87.500,00	46.200,00	0,00	615,55	0,01	45.584,45	0,00	615,55	0,01	45.584,45	
Preservação e Conservação Ambiental	44.500,00	3.700,00	0,00	615,55	0,01	3.084,45	0,00	615,55	0,01	3.084,45	
Recursos Hídricos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
Abastecimento	13.000,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
AGRICULTURA	518.000,00	602.667,31	65.483,56	526.683,53	4,49	75.983,78	91.874,93	479.561,09	4,53	123.106,22	
Recursos Hídricos	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	
Extensão Rural	492.000,00	564.967,31	65.483,56	513.983,53	4,38	50.983,78	91.874,93	466.861,09	4,41	98.106,22	
Promoção da Produção Agropecuária	1.000,00	12.700,00	0,00	12.700,00	0,11	0,00	0,00	12.700,00	0,12	0,00	
DESPORTO E LAZER	232.600,00	422.638,65	86.054,93	408.872,48	3,49	13.766,17	62.419,91	349.856,65	3,30	72.782,00	
Desporto Comunitário	232.600,00	422.638,65	86.054,93	408.872,48	3,49	13.766,17	62.419,91	349.856,65	3,30	72.782,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	1.594,14	0,00	0,00	0,00	1.594,14	0,00	0,00	0,00	1.594,14	
Reserva de Contingência	100.000,00	1.594,14	0,00	0,00	0,00	1.594,14	0,00	0,00	0,00	1.594,14	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	16.649.790,00	17.364.885,07	1.876.272,10	11.724.846,78	100,00	5.640.038,29	2.277.425,01	10.588.047,22	100,00	6.776.837,85	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (2210-8156-861). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 26/11/2018 e hora de emissão: 08:34.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF: 761.893.414-20

JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS

Controlador
CPF 011.649.254-66

CAIO CÉSAR DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Finanças

CPF: 075.630.984-02

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:82C5E87E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº. 01/2018 – REF. CONTRATO Nº 010/2017**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede administrativa na Rua Moreira Filho, sn – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 13.880.529/0001-99, neste ato representada pelo Sr. Secretário Luiz Marcos Alves da Costa, portador da cédula de identidade RG n.º 001129583 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 664.636.294-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL - LTDA, com sede à Avenida Ferreira Itajubá, n.º 747, Shopping Salinas, Sala 25 - Abolição, na Cidade de Mossoró, estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo SR. Francisco Diego Costa Dantas, portador do RG. N.º 16862890 ITEP/RN e CPF n.º 010.536.154-26, residente à Rua Dona Izaura Rosada, n.º 1840, Abolição, na Cidade de Mossoró, estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), no quantitativo inicial do contrato nº 010/2017.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS QUANTITATIVOS

2.1 O acréscimos se darão conforme tabela abaixo.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde. Licitada	Qtde. Acrescida	Valor unitário (R\$)	Valor total Acrescido (R\$)
1	Serviços médicos na área de medicina Clínica Adulta e Pediátrica (Plantão de 06 (seis) horas - Serviços médicos através de empresa especializada, na área de Medicina Clínica Adulta e Pediátrica, para atuar em regime de plantão de 06 (seis) horas, na forma presencial, no Hospital Municipal de São Miguel/RN.	Plantão	360	90	550	49.500,00
2	230 - Serviços médicos na área de medicina Clínica Adulta e Pediátrica (Plantão de 12 (doze) horas - Serviços médicos através de empresa especializada, na área de Medicina Clínica Adulta e Pediátrica, para atuar em regime de plantão de 12 (doze) horas, na forma presencial, no Hospital Municipal de São Miguel/RN.	Plantão	360	90	1.100,00	99.000,00
3	231 - Serviços médicos na área de medicina Clínica Adulta e Pediátrica (Plantão de 18 (dezoito) horas - Serviços médicos através de empresa especializada, na área de Medicina Clínica Adulta e Pediátrica, para atuar em regime de plantão de 18 (dezoito) horas, na forma presencial, no Hospital Municipal de São Miguel/RN.	Plantão	180	45	1.650,00	74.250,00
4	232 - Serviços médicos na área de medicina Clínica Adulta e Pediátrica (Plantão de 24 (vinte e quatro) horas - Serviços médicos através de empresa especializada, na área de Medicina Clínica Adulta e Pediátrica, para atuar em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas, na forma presencial, no Hospital Municipal de São Miguel/RN.	Plantão	180	45	2.200,00	99.000,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO:						321.750,00

Parágrafo único: Os acréscimos se aplica a partir da publicação do presente Termo Aditivo.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 23 de novembro de 2018.

Município de São Miguel

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Fundo Municipal de Saúde
LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
 Gestor do FMS

Serviço de Assistência Médica e Ambulatorial LTDA
FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS,
 Sócio

Publicado por:
 Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:2E68D953

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I AO DECRETO 22/2018

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Listagem das Elaboraões de Creditos						Exercício: 2018		Data: 14/11/2018	
Período de: 01/09/2018 a 31/10/2018						Status: Publicado			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	de	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
271	14/09/2018	703.435/2018	Anulação Dotação		Suplementar	5.000,00	14/09/2018	DECRETO: 22	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									5.000,00
03.001 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL									5.000,00
			1042 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS .						5.000,00
Nº Solic.: 85 Acrescentar						4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E 010000000	0001	5.000,00
Total:									5.000,00
Anexo II (Redução)									5.000,00
03.001 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL									5.000,00
			2007MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						5.000,00
Nº Solic.: 85 Reduzir						3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010000000	0001	5.000,00
Total:									5.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	de	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
293	03/09/2018	703.477/2018	Anulação Dotação		Suplementar	51.000,00	03/09/2018	DECRETO: 22	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									51.000,00
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA									51.000,00
			2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES -ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%						51.000,00
Nº Solic.: 77 Acrescentar						4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	010190000	0001	51.000,00
Total:									51.000,00
Anexo II (Redução)									51.000,00
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA									51.000,00
			2020 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL						31.000,00
Nº Solic.: 77 Reduzir						3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010610000	0001	10.000,00

Nº Solic.: 77 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106100000	0001	21.000,00		
		2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL					20.000,00		
Nº Solic.: 77 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	20.000,00		
Total:							51.000,00		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
294	03/09/2018	703.480/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	03/09/2018	DECRETO: 22	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								15.000,00	
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								15.000,00	
			2044 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB					15.000,00	
Nº Solic.: 68 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	15.000,00		
Total:							15.000,00		
Anexo II (Redução)								15.000,00	
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								15.000,00	
			2092 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ.					15.000,00	
Nº Solic.: 68 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	15.000,00		
Total:							15.000,00		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
295	15/10/2018	703.482/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	4.050,00	15/10/2018	DECRETO: 22	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								4.050,00	
03.001 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL								4.050,00	
			2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					4.050,00	
Nº Solic.: 90 Acrescentar				3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	0100000000	0001	4.050,00		
Total:							4.050,00		
Anexo II (Redução)								4.050,00	
03.001 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL								4.050,00	
			2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					4.050,00	
Nº Solic.: 90 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.000,00		
Nº Solic.: 90 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	0100000000	0001	2.050,00		
Total:							4.050,00		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
296	08/10/2018	703.484/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	08/10/2018	DECRETO: 22	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								5.000,00	

06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									5.000,00
		2060 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO - FNAS - PSB							5.000,00
Nº Solic.: 22 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0102900000		0001		5.000,00
Total:									5.000,00
Anexo II (Redução)									5.000,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									5.000,00
		2067 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS SÓCIOS ASSISTÊNCIAIS							5.000,00
Nº Solic.: 22 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0102900000		0001		5.000,00
Total:									5.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
299	03/09/2018	703.489/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	8.000,00	03/09/2018	DECRETO: 22	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									8.000,00
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA									8.000,00
		2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO							8.000,00
Nº Solic.: 78 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0105800000		0001		8.000,00
Total:									8.000,00
Anexo II (Redução)									8.000,00
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA									8.000,00
		2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL							8.000,00
Nº Solic.: 78 Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAFÍSICA		0100100000		0001		7.000,00
Nº Solic.: 78 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100100000		0001		1.000,00
Total:									8.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
303	03/09/2018	703.493/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	11.000,00	03/09/2018	DECRETO: 22	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									11.000,00
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA									11.000,00
		2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO							11.000,00
Nº Solic.: 79 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0105800000		0001		11.000,00
Total:									11.000,00
Anexo II (Redução)									11.000,00
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA									11.000,00
		2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL- PNATE							11.000,00

Nº Solic.: 79 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100100000	0001	6.000,00		
Nº Solic.: 79 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	5.000,00		
Total:							11.000,00		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
308	23/10/2018	703.504/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	23/10/2018	DECRETO: 22	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								15.000,00	
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA								15.000,00	
		2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO						15.000,00	
Nº Solic.: 81 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0105800000	0001	15.000,00		
Total:							15.000,00		
Anexo II (Redução)								15.000,00	
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								15.000,00	
		2044 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB						15.000,00	
Nº Solic.: 73 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	15.000,00		
Total:							15.000,00		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
310	23/10/2018	703.512/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	3.500,00	23/10/2018	DECRETO: 22	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								3.500,00	
02.001 GABINETE DO PREFEITO								3.500,00	
		2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE						3.500,00	
Nº Solic.: 15 Acrescentar				3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	3.500,00		
Total:							3.500,00		
Anexo II (Redução)								3.500,00	
02.001 GABINETE DO PREFEITO								3.500,00	
		2005 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL						3.500,00	
Nº Solic.: 15 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	3.500,00		
Total:							3.500,00		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
315	02/10/2018	703.525/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	8.000,00	02/10/2018	DECRETO: 22	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								8.000,00	
03.001 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL								8.000,00	
		2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						8.000,00	
Nº Solic.: 95 Acrescentar				3.3.90.36 OUTROS	0100000000	0001	8.000,00		

				SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAFÍSICA						8.000,00			
Total:											8.000,00		
Anexo II (Redução)											8.000,00		
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE											8.000,00		
2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSE											8.000,00		
Nº Solic.: 74 Reduzir											8.000,00		
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAFÍSICA											0106400000	0001	8.000,00
Total:											8.000,00		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status					
318	03/09/2018	703.541/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	66.000,00	03/09/2018	DECRETO: 22	PUBLICADO					
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor				
Anexo I (Acréscimo)											66.000,00		
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA											66.000,00		
2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL											66.000,00		
Nº Solic.: 84 Acrescentar											66.000,00		
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO											0100100000	0001	66.000,00
Total:											66.000,00		
Anexo II (Redução)											66.000,00		
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE											66.000,00		
2044 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB											40.000,00		
Nº Solic.: 75 Reduzir											40.000,00		
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO											0100200000	0001	40.000,00
2049 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR											26.000,00		
Nº Solic.: 75 Reduzir											26.000,00		
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAFÍSICA											0106500000	0001	26.000,00
Total:											66.000,00		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status					
324	03/09/2018	703.560/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	60.000,00	03/09/2018	DECRETO: 22	PUBLICADO					
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor				
Anexo I (Acréscimo)											60.000,00		
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA											60.000,00		
2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%											60.000,00		
Nº Solic.: 86 Acrescentar											60.000,00		
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA											0101900000	0001	60.000,00
Total:											60.000,00		
Anexo II (Redução)											60.000,00		
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE											60.000,00		
2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE											25.000,00		
Nº Solic.: 79 Reduzir											25.000,00		
3.3.90.32 MATERIAL											0100200000	0001	25.000,00

					BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
			2042 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - ACS						5.000,00
Nº Solic.: 79 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001		5.000,00
			2091 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES						30.000,00
Nº Solic.: 79 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106600000	0001		25.000,00
Nº Solic.: 79 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106600000	0001		5.000,00
Total:									60.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
326	03/09/2018	703.570/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	03/09/2018	DECRETO: 22	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									5.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									5.000,00
			2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE						5.000,00
Nº Solic.: 81 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	0100200000	0001		5.000,00
Total:									5.000,00
Anexo II (Redução)									5.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									5.000,00
			2044 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB						5.000,00
Nº Solic.: 81 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001		5.000,00
Total:									5.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
327	03/09/2018	703.573/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	11.500,00	03/09/2018	DECRETO: 22	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									11.500,00
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA									11.500,00
			2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL						11.500,00
Nº Solic.: 87 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001		11.500,00
Total:									11.500,00
Anexo II (Redução)									11.500,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									11.500,00
			2044 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB						11.500,00
Nº Solic.: 82 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001		11.500,00
Total:									11.500,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
328	03/09/2018	703.575/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	10.500,00	03/09/2018	DECRETO: 22	PUBLICADO	

Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região		Valor
Anexo I (Acréscimo)										10.500,00
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA										10.500,00
		2020 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL								10.500,00
Nº Solic.: 88 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0106100000		0001		10.500,00
Total:										10.500,00
Anexo II (Redução)										10.500,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										10.500,00
		2044 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB								10.500,00
Nº Solic.: 83 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100200000		0001		10.500,00
Total:										10.500,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
329	31/10/2018	703.577/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	18.000,00	31/10/2018	DECRETO: 22	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região		Valor
Anexo I (Acréscimo)										18.000,00
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA										18.000,00
		2018 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE								18.000,00
Nº Solic.: 89 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0106000000		0001		18.000,00
Total:										18.000,00
Anexo II (Redução)										18.000,00
09.001 SECRETARIA		MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO								18.000,00
		2129 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO								18.000,00
Nº Solic.: 28 Reduzir 3.3.90.39				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000		0001		18.000,00
Total:										18.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
330	02/10/2018	703.581/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	1.050,00	02/10/2018	DECRETO: 22	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região		Valor
Anexo I (Acréscimo)										1.050,00
03.001 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL										1.050,00
		2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS								1.050,00
Nº Solic.: 97 Acrescentar				3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		0100000000		0001		1.050,00
Total:										1.050,00
Anexo II (Redução)										1.050,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO										1.050,00
		2129 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO								1.050,00
Nº Solic.: 29 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL		0100000000		0001		1.050,00

					DE CONSUMO					
Total:									1.050,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
331	26/10/2018	703.586/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	26/10/2018	DECRETO: 22	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)									1.000,00	
03.001 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL										1.000,00
			2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS							1.000,00
Nº Solic.: 98 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001			1.000,00
Total:									1.000,00	
Anexo II (Redução)									1.000,00	
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										1.000,00
			2044 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB							1.000,00
Nº Solic.: 84 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001			1.000,00
Total:									1.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
332	01/10/2018	703.592/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	01/10/2018	DECRETO: 22	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)									5.000,00	
03.001 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL										5.000,00
			2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS							5.000,00
Nº Solic.: 99 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001			5.000,00
Total:									5.000,00	
Anexo II (Redução)									5.000,00	
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										5.000,00
			2044 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB							5.000,00
Nº Solic.: 85 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001			5.000,00
Total:									5.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
335	03/09/2018	703.601/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	03/09/2018	DECRETO: 22	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)									3.000,00	
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										3.000,00
			2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE							3.000,00
Nº Solic.: 86 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001			3.000,00
Total:									3.000,00	
Anexo II (Redução)									3.000,00	
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										3.000,00

SAÚDE									
		2044 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB						3.000,00	
Nº Solic.: 86 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100200000		0001 3.000,00	
Total:									3.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
336	03/09/2018	703.604/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	03/09/2018	DECRETO: 22	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									3.000,00
03.001 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL									3.000,00
			2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						3.000,00
Nº Solic.: 102 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000		0001 3.000,00	
Total:									3.000,00
Anexo II (Redução)									3.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									3.000,00
			2044 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB						3.000,00
Nº Solic.: 87 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100200000		0001 3.000,00	
Total:									3.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
337	03/09/2018	703.609/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	11.000,00	03/09/2018	DECRETO: 22	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									11.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									11.000,00
			2044 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB						11.000,00
Nº Solic.: 88 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0106400000		0001 11.000,00	
Total:									11.000,00
Anexo II (Redução)									11.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO									11.000,00
2080 MANUT.DA			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE						11.000,00
Nº Solic.: 30 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000		0001 11.000,00	
Total:									11.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
339	01/10/2018	703.615/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	01/10/2018	DECRETO: 22	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									10.000,00
03.001 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL									10.000,00
			2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						10.000,00
Nº Solic.: 103 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE		0100000000		0001 10.000,00	

				TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
Total:									10.000,00
Anexo II (Redução)									10.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO								10.000,00	
		2080 MANUT.DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE						10.000,00	
Nº Solic.: 31 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000		0001 10.000,00	
Total:									10.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
342	01/10/2018	703.624/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	01/10/2018	DECRETO: 22	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									20.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								20.000,00	
		2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE						20.000,00	
Nº Solic.: 89 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100200000		0001 20.000,00	
Total:									20.000,00
Anexo II (Redução)									20.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO								20.000,00	
		2080 MANUT.DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE						20.000,00	
Nº Solic.: 32 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000		0001 20.000,00	
Total:									20.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
343	04/10/2018	703.626/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	04/10/2018	DECRETO: 22	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									20.000,00
03.001 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL								20.000,00	
		2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						20.000,00	
Nº Solic.: 104 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000		0001 20.000,00	
Total:									20.000,00
Anexo II (Redução)									20.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO								20.000,00	
		2080 MANUT.DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE						20.000,00	
Nº Solic.: 33 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000		0001 20.000,00	

Total:									20.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
344	02/10/2018	703.629/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	4.500,00	02/10/2018	DECRETO: 22	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									4.500,00
03.001 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL									4.500,00
			2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						4.500,00
Nº Solic.: 105 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	4.500,00
Total:									4.500,00
Anexo II (Redução)									4.500,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									4.500,00
			2044 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB						4.500,00
Nº Solic.: 90 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100200000	0001	4.500,00
Total:									4.500,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
345	01/10/2018	703.634/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	01/10/2018	DECRETO: 22	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação Natureza				Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									30.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO									30.000,00
			2080 MANUT.DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE						30.000,00
Nº Solic.: 34 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	30.000,00
Total:									30.000,00
Anexo II (Redução)									30.000,00
07.001 SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E COMUNICAÇÃO									30.000,00
			2075 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO						30.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	30.000,00
Total:									30.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
346	03/09/2018	703.636/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	8.000,00	03/09/2018	DECRETO: 22	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									8.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									8.000,00
			2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE						8.000,00
Nº Solic.: 91 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100200000	0001	8.000,00
Total:									8.000,00

Anexo II (Redução)									8.000,00	
07.001 SEC. MUNICIPAL DE										8.000,00
TURISMO E COMUNICAÇÃO										8.000,00
		2075 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO								8.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000		0001		8.000,00
Total:									8.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
348	01/10/2018	703.645/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	25.000,00	01/10/2018	DECRETO: 22	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									25.000,00	
04.001 SEC. MUNICIPAL DE										25.000,00
EDUCAÇÃO, CULTURA										25.000,00
		2021 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN - ENSINO FUNDAMENTAL								25.000,00
Nº Solic.: 92 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0102200000		0001		25.000,00
Total:									25.000,00	
Anexo II (Redução)									25.000,00	
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO										25.000,00
		1034 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS VIAS E LOGRADOUROS								25.000,00
Nº Solic.: 35 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000		0001		25.000,00
Total:									25.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
349	02/10/2018	703.648/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	02/10/2018	DECRETO: 22	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									10.000,00	
03.001 SEC. MUNICIPAL DE										10.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL										10.000,00
		2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS								10.000,00
Nº Solic.: 106 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000		0001		10.000,00
Total:									10.000,00	
Anexo II (Redução)									10.000,00	
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO										10.000,00
		1034 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS VIAS E LOGRADOUROS								10.000,00
Nº Solic.: 36 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000		0001		10.000,00
Total:									10.000,00	
Total Acréscimo:									448.100,00	
Total Redução:									448.100,00	
Total:									448.100,00	

Publicado por:
 Maria da Saete Baracho
Código Identificador:8EFF853A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180270 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE** e a Empresa **QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI - ME CNPJ(MF) 28.453.974/0001-40** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018.

Empresa: **QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI - ME (CNPJ: 28.453.974/0001-40)** estabelecida à ALAMEDA SEGUNDO SARGENTO FABIO PAVANI, 282 – JARDIM JAPÃO – São Paulo/SP – CEP: 02142-040, representada neste ato pela Sra. LAIS PALMEIRA DE MEDEIROS DIAS, CPF nº 088.675.734-70, RG nº 002.428.180 – SSP/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
01	BOMBARDÃO (Bb – Si bemol) TUBA 3/4, 03 PISTOS – Laqueada, COM ESTOJO	UND	01	MAGNUM	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
02	FLAUTA: Matéria-prima: metal; Tipo: transversal; Acabamento: niquelado; Afinação: Dó; ACESSÓRIOS: CASE TÉRMICO RÍGIDO;	UND	02	MAGNUM	R\$ 963,33	R\$ 1.926,66
03	CLARINETE: Matéria-prima: resina ABS fosca; Afinação: Sib; Número de chaves: 17 chaves niqueladas; ACESSÓRIOS: GREASE, LUVA FLANELA, PROTETOR PLÁSTICO E ESTOJO. (Complementação: 02 barriletes entre 58.2 mm e 65 mm (para facilitar afinação); chaves confeccionadas em alpaca com acabamento prateado ou niquelado; apoio de polegar regulável com anel porta-correia (talabarte); junção do corpo em cortiça natural; boquilha confeccionada em resina com braçadeira metálica)	UND	02	MAGNUM	R\$ 1296,67	R\$ 2.593,34
04	TROMPA: Matéria-prima: metal; Mecânica: rotores 4 válvulas rotativas; Afinação: Fa/Sib (dupla); Acabamento: laqueado; ACESSÓRIOS: ESTOJO. (Complementação: Anel fixo com apoios reguláveis; calibre diâmetro 12 mm; campanha diâmetro 310 mm).	UND	02	QUASAR	R\$ 5.400,00	R\$ 10.800,00
05	TROMBONE-TIPO DE VARA TENOR; Afinação: Si Bemol; Campana: diâmetro 203 mm; Calibre: diâmetro 12,7 mm; Matéria-prima: metal; Acabamento: laqueado. (Complementação: Bocal 12C, ACOMPANHA ESTOJO.	UND	03	QUASAR	R\$ 1.598,33	R\$ 4.794,99
06	TROMPETE: Afinação: Bb (Si Bemol); Campana: diâmetro 124 mm; Calibre: diâmetro 11,65 mm; Matéria-prima: metal; Acabamento: duplo laqueado; ACESSÓRIOS: LUVA, FLANELA E CASE TÉRMICO. (Complementação: Botões de digitação arredondados; batentes externos de borracha; capelotes alongados; batentes internos de feltro; dedeira na 1 pompa; anel fixo na 3 pompa; anel anti-impacto de silicone na 1 e 3 pompas; borda de curva de afinação reforçada (anel de reforço); pompa de afinação arredondada com encaixes em reverso; 02 válvulas esgotadoras de fluido (tipo chaves); bocal)	UND	03	MAGNUM	R\$ 1.277,00	R\$ 3.831,00
07	BATERIA COMPLETA 20" com ferragens pratos peles hidráulicas e banco.	UND	01	X PRO	R\$ 2.856,00	R\$ 2.856,00
11	LUBRIFICANTE PARA PISTO	FRA	01	QUASAR	R\$ 15,00	R\$ 15,00
VALOR GLOBAL: R\$ 38.816,99,00 (Trinta e oito mil oitocentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos).						

LAIS PALMEIRA DE MEDEIROS DIAS,
 CPF nº 088.675.734-70
 Quasar Brasil Instrumentos Musicais EIRELI - ME
 CNPJ: 28.453.974/0001-40
 Contratado

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:29BA3722

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180211 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a Empresa **SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAÚJO (CNPJ: 15.514.720/0001-42)** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018.

Empresa: **SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAÚJO (CNPJ: 15.514.720/0001-42)** estabelecida à Rua Jarino Tinoco, 342 – BUGI – Florânia/RN – CEP: 59.335-000, representada neste ato pelo Sr. **SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAÚJO**, CPF nº 105.882.764-21, RG nº

2.618.389 ITEP/RN.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	Alicate 8" 200mm	Unidade	2	TRAMONTINA	32,00	64,00
2	Alicate de bico	Unidade	2	TRAMONTINA	29,00	58,00
3	Alicate de pressão	Unidade	2	TRAMONTINA	43,50	87,00
4	“Colher de pedreiro nº 10”	Unidade	8	SIGMA	13,50	108,00
5	“Colher de pedreiro nº 8”	Unidade	8	SIGMA	11,75	94,00
6	“Colher de pedreiro nº 9”	Unidade	8	SIGMA	13,70	109,60
7	Bota cano longo, fabricado em PVC, cor branca.	Par	20	PEGA FORTE	43,85	877,00
8	Bota cano longo, fabricado em PVC, cor preta.	Par	16	PEGA FORNA	57,20	915,20
9	Bota cano médio, fabricada em couro.	Par	60	RODY	58,50	3.510,00
10	Cabo mad. Picareta	Unidade	10	TRAMONTINA	16,00	160,00
11	Cabo p/ enxada de madeira aparelhada de 1,50 m	Unidade	10	TRAMONTINA	13,40	134,00
12	Cabo para chibanca	Unidade	10	TRAMONTINA	15,50	155,00
13	Cabo para pá	Unidade	10	TRAMONTINA	16,50	165,00
14	Capacete fabricado em polietileno, várias cores.	Unidade	6	TRAMONTINA	19,65	117,90
15	Carrinho de mão comum	Unidade	8	TRAMONTINA	191,00	1.528,00
16	Carro de gari para coleta de lixo, 100 lts	Unidade	6	TRAMONTINA	468,00	2.808,00
17	Carro de mão c/ chapa nº12	Unidade	4	TRAMONTINA	309,00	1.236,00
18	Carro de mão chapa fina nº 14	Unidade	4	TRAMONTINA	369,00	1.476,00
19	Carro de mão chapa fina nº 16	Unidade	4	TRAMONTINA	485,00	1.940,00
20	Cavadeira em ferro com cabo de madeira	Unidade	2	TRAMONTINA	48,20	96,40
21	Chave de grifo 14”	Unidade	2	SIGMA	49,00	98,00
22	Chibanca fabricada em ferro	Unidade	4	TRAMONTINA	58,25	233,00
23	Conjunto de lixeira suspensa com cores variadas para lixo seletivo. Cada lixeira comporta 50 lts, fabricado em polietileno com tampa móvel.	Unidade	10	TRAMONTINA	288,00	2.880,00
24	Desempenadeira de aço 25 cm	Unidade	3	DURIN	18,20	54,60
25	Disco de corte diamantado para cortar cerâmica	Unidade	20	BESTFER	17,40	348,00
26	Disco de corte p / metais (maquita)	Unidade	15	BESTFER	3,80	57,00
27	Disco de serra p/ cortar madeira (maquita)	Unidade	15	BESTFER	15,80	237,00
28	Enxada 2 1/2 fabricada em ferro	Unidade	10	TRAMONTINA	37,00	370,00
29	Escada de alumínio, mínimo 05 degraus.	Unidade	1	MAESTRO	195,00	195,00
30	Escada de alumínio, mínimo 07 degraus.	Unidade	1	MAESTRO	238,00	238,00
31	Escada de fibra extensiva, mínimo 07 metros.	Unidade	1	MAESTRO	1.003,30	1.003,30
32	Escada Multifuncional 4 x 3 em Alumínio 12 degraus capacidade 150 Kg	Unidade	1	MAESTRO	311,95	311,95
33	Facão 18”	Unidade	4	TRAMONTINA	36,00	144,00
34	Furadeira de impacto 3/8, potência 300 w, 220 v.	Unidade	1	HAMMER	210,00	210,00
35	Furadeira de impacto 3/8, potência 500 w, 220 v.	Unidade	1	HAMMER	169,00	169,00
36	Junta de Dilatação Polipropileno Preto 2mx27mmx3mm	Metro	100	AMANCO	1,80	180,00
37	Alavanca de 1,5m	Unidade	1	TRAMONTINA	77,90	77,90
38	Alavanca de 2,0m	Unidade	1	KRONA	85,00	85,00
39	Lima 4” para amolar serrote	Unidade	2	SIGMA	25,70	51,40
40	Lima chata c/ cabo 8” –profissional de 1ª linha	Unidade	10	SIGMA	23,00	230,00
41	Luva de couro, cano curto.	Par	500	GALCAN	14,00	7.000,00
42	Luva de couro, cano longo.	Par	50	GALCAN	20,00	1.000,00
43	Luva de pano, cano curto.	Par	20	GALCAN	7,95	159,00
44	Maleta para ferramentas com capacidade para guardar furadeira tipo DWT SBM 750 vs e demais ferramentas, material resistente	Unidade	2	DURIN	158,00	316,00
45	Máquina para cortar grama 700 w	Unidade	2	GARTHEN	184,00	368,00
46	Marreta de borracha 1 kg.	Unidade	3	TRAMONTINA	12,50	37,50
47	Marreta oitavada cabo de madeira 1 kg	Unidade	3	TRAMONTINA	19,40	58,20
48	Marreta oitavada cabo de madeira 10 kg	Unidade	1	TRAMONTINA	38,00	38,00
49	Marreta oitavada cabo de madeira 2 kg	Unidade	3	TRAMONTINA	47,25	141,75
50	Marreta oitavada cabo de madeira 5 kg	Unidade	2	TRAMONTINA	75,50	151,00
51	Martelo 27 mm	Unidade	2	TRAMONTINA	33,50	67,00
52	Martelo 29 mm	Unidade	2	TRAMONTINA	39,00	78,00
53	Martelo 34 mm	Unidade	2	TRAMONTINA	47,50	95,00
54	Máscara protetora descartável para poeira e névoa, dobrável, com respirador.	Unidade	50	MASKFACE	4,90	245,00
55	Motor Monofásico 110/220 v 2cv 2pol	Unidade	1	GARTHEN	583,00	583,00
56	Motor trifásico Alt 220/380 v 5cv 2pol	Unidade	1	GARTHEN	766,00	766,00

57	Óculos de proteção	Unidade	20	BESTFER	8,40	168,00
58	Pá de bico fabricada em ferro	Unidade	12	TRAMONTINA	44,90	538,80
59	Pá quadrada fabricada em ferro	Unidade	12	TRAMONTINA	47,00	564,00
60	Picareta fabricada em ferro	Unidade	4	TRAMONTINA	73,00	292,00
61	Pneu maciço para carro de mão obs:	Unidade	10	TRAMONTINA	119,00	1.190,00
62	Pneu para carro de mão 3,25x8	Unidade	10	TRAMONTINA	34,50	345,00
63	Pneu para carro de mão 3,25x8 c/ câmara e aro	Unidade	10	TRAMONTINA	66,00	660,00
64	Rastelo com 12 dentes fabricado em aço	Unidade	5	TRAMONTINA	32,50	162,50
65	Rastelo com 24 dentes, fabricado em aço	Unidade	5	TRAMONTINA	38,50	192,50
66	Régua de alumínio tamanho 2,10 metros	Unidade	6	TRAMONTINA	44,80	268,80
67	Roçadeira multifuncional 3em1 (roça+poda cerca+poda galhos) •Possui alcance de aproximadamente 5m de altura (considerando a altura do operador). •Tipo: monocilíndrico 2 tempos, refrigerado a ar •Cilindrada: 25,4cc •Diâmetro do cilindro: 34mm •Potência: 0,75kw / 1 HP - 6500rpm •Rotação máxima sem carga: 12000rpm •Combustível: gasolina + óleo 2 tempos •Consumo aproximado: 0,65 litros / hora •Capacidade do tanque: 0,7 litros •Autonomia aproximada: 60 min •Tipo de ignição: CDI •Diâmetro do tubo de transmissão: 26mm •Diâmetro de corte com nylon: 42cm •Cabeçote nylon: automático bate-libera •lâmina de corte: 3 pontas •Diâmetro do fio de nylon: 2,6mm	Unidade	1	GARTHEN	1.299,50	1.299,50
68	Rolo espuma 09cm com cabo	Unidade	15	ATLAS	5,00	75,00
69	Rolo espuma 15 cm com cabo	Unidade	20	ATLAS	8,00	160,00
70	Rolo espuma 23 cm com cabo	Unidade	20	ATLAS	21,00	420,00
71	Rolo lâ carneiro 23 cm com cabo	Unidade	20	ATRAS	34,90	698,00
72	Serra mármore (maquita ou similar) com 1450 w e 220 v.	Unidade	1	BLACK E	369,00	369,00
73	Serra para ferro	Unidade	20	STARRET	7,90	158,00
74	Serrote 20"	Unidade	2	TRAMONTINA	38,95	77,90
75	Serrote 24"	Unidade	2	TRAMONTINA	48,00	96,00
76	Serrote 26"	Unidade	2	TRAMONTINA	54,50	109,00
77	Tesoura de podador	Unidade	4	TRAMONTINA	34,50	138,00
78	Trincha ½" simp. Multiuso	Unidade	20	ATLAS	2,10	42,00
79	Trincha 1.1/2" simp. Multiuso	Unidade	20	ATLAS	3,25	65,00
80	Trincha 2.1/2" simp. Multiuso	Unidade	20	ATLAS	4,90	98,00
81	Trincha 2" simp. Multiuso	Unidade	15	ATLAS	4,50	67,50
82	Tubo de ligação de 40cm	Unidade	10	KRONA	6,00	60,00
83	Tubo elet. am 1", 3m rosçável	Metro	8	PLASTURBO	17,50	140,00
84	Abraçadeira de aço 12x16mm	Unidade	8	BRASIL	1,15	9,20
85	Abraçadeira de aço 14x22mm	Unidade	8	BRASIL	1,75	14,00
86	Abraçadeira de aço 19x27mm	Unidade	8	BRASIL	1,90	15,20
87	Abraçadeira de aço 22x32mm	Unidade	8	BRASIL	2,40	19,20
88	Abraçadeira de aço 25x22mm	Unidade	8	BRASIL	2,80	22,40
89	Abraçadeira de aço 9x13mm	Unidade	8	BRASIL	1,80	14,40
90	Abraçadeira nylon 15 cm, pacote com 100 unidades.	Pacote	20	BESTFER	11,20	224,00
91	Abraçadeira nylon 20 cm, pacote com 100 unidades.	Pacote	20	BESTFER	16,00	320,00
92	Adesivo epox 16 g,	Unidade	10	PULVITEC	6,40	64,00
93	Arames farpados, rolo com 500 m.	Rolo	7	GERDAU	239,00	1.673,00
94	Arames farpados, rolo com 250 m.	Rolo	7	GERDAU	132,00	924,00
95	Arames galvanizados nº 16 – Por kg.	Kg	10	GERDAU	15,00	150,00
96	Arames galvanizados nº 14 – Por kg.	Kg	10	GERDAU	13,80	138,00
97	Arames galvanizados nº 12 – Por kg	Kg	10	GERDAU	11,50	115,00
98	Arames recozidos – Por kg.	Kg	12	GERDAU	11,90	142,80
99	Argamassa AC I, 15 kg.	Pacote	180	BQMIL	7,40	1.332,00
100	Argamassa AC II, 20 kg.	Pacote	100	BQMIL	13,10	1.310,00
101	Argamassa AC III, 15 kg.	Pacote	100	BQMIL	19,50	1.950,00
102	Argamassa AC III, 20 kg.	Pacote	100	BQMIL	26,00	2.600,00
103	Rebite 3,2x19, pacote com 100 unidades.	Pacote	30	BRASIL	15,50	465,00
104	Rebite 4 cm, pacote com 100 unidades.	Pacote	30	BRASIL	17,50	525,00
105	Rebite 4x25, pacote com 100 unidades.	Pacote	30	BRASIL	13,40	402,00
106	Barbante cru 4/4, embalagem com 1kg	Rolo	40	BESTFER	16,90	676,00
107	Barrote 2 X 3	Metro	500	SRCONSTRUOE	12,50	6.250,00
108	Bisnagas de tinta (várias cores) 50 ml	Unidade	50	HIPERCOR	5,80	290,00
109	Bloco vidro 19x19x8	Unidade	20	QUALIFORT	17,50	350,00
110	Brita 19	Latas	2.500	BRITADOR	3,60	9.000,00
111	Brita 10	Latas	500	BRITADOR	3,50	1.750,00

112	Broca 1/2	Unidade	10	IRWIN	29,00	290,00
113	Broca 1/4	Unidade	10	IRWIN	10,60	106,00
114	Broca 1/8	Unidade	10	IRWIN	4,10	41,00
115	Broca 3/16	Unidade	10	IRWIN	5,80	58,00
116	Broca 3/8	Unidade	10	IRWIN	18,50	185,00
117	Broca 5/16	Unidade	10	IRWIN	11,50	115,00
118	Broca 5/8	Unidade	10	IRWIN	12,00	120,00
119	Broca 9/64	Unidade	10	IRWIN	4,80	48,00
120	Brocha para pintura	Unidade	50	ATLAS	6,80	340,00
121	Bucha fixação nº 10	Unidade	80	IV PLAST	0,75	60,00
122	Bucha fixação nº 14	Unidade	40	IV PLAST	0,90	36,00
123	Bucha laminada nº 6	Unidade	90	IV PLAST	0,90	81,00
124	Bucha laminada nº 8	Unidade	50	IV PLAST	0,95	47,50
125	Bucha red. 25 x 20 mm curta	Unidade	20	IV PLAST	0,80	16,00
126	Bucha red. 32 x 20 mm	Unidade	20	IV PLAST	1,00	20,00
127	Bucha red. 40 x 20 mm soldável	Unidade	10	IV PLAST	2,85	28,50
128	Bucha red. 40 x 25 mm soldável	Unidade	15	IV PLAST	2,70	40,50
129	Bucha red. 50 x 20 mm soldável	Unidade	10	IV PLAST	3,40	34,00
130	Bucha red. 50 x 25 mm soldável	Unidade	10	IV PLAST	2,50	25,00
131	Bucha red. am 32 x 25mm	Unidade	10	IV PLAST	1,35	13,50
132	Bucha red pvc ¾ x ½ rosqueavel.	Unidade	15	IV PLAST	2,10	31,50
133	Cabo de aço 5/16 galvanizado revestido	Metro	50	GERDAU	9,50	475,00
134	Cabo de aço 3/8 galvanizado revestido	Metro	50	GERDAU	11,50	575,00
135	Cadeado latão maciço e haste de aço inox 25 mm	Unidade	40	LAND	14,40	576,00
136	Cadeado latão maciço e haste de aço inox 35 mm	Unidade	20	LAND	20,50	410,00
137	Cadeado latão maciço e haste de aço inox 40 mm	Unidade	10	LAND	29,00	290,00
138	Caibro	Metro	1.500	SRCONSTRUCOE	4,50	6.750,00
139	Caixa de porta 2,10 x 0,80	Unidade	20	SRCONSTRUCOE	87,00	1.740,00
140	Caixa de porta 2,10 x 0,90	Unidade	20	SRCONSTRUCOE	119,50	2.390,00
141	Caixa de porta 2,10 x 0,70	Unidade	20	SRCONSTRUCOE	88,50	1.770,00
142	Cal virgem	Lata	750	JUCURUTU	8,60	6.450,00
143	Câmara de ar p/ carro de mão	Unidade	30	LEVORIN	18,50	555,00
144	Chapa de ferro nº 14	Unidade	4	GERDAU	289,00	1.156,00
145	Chapa de ferro nº 16	Unidade	4	GERDAU	246,00	984,00
146	Chapa de ferro nº 18	Unidade	4	GERDAU	185,00	740,00
147	Cimento, saco de 50kg	Unidade	2.000	NASSAU	29,50	59.000,00
148	Cola branca 500g	Unidade	10	BQMIL	6,70	67,00
149	Cola de Silicone, embalagem com 50g	Unidade	5	KRONA	20,80	104,00
150	Compensado 220x160 10 mm	Folha	10	ECOPLAC	99,00	990,00
151	Compensado 220x160 15 mm	Folha	10	ECOPLAC	144,00	1.440,00
152	Compensado 220x160 4 mm	Folha	10	ECOPLAC	49,00	490,00
154	Corda de nylon nº4	Kg	30	RIOMAR	19,50	585,00
155	Corda de nylon nº6	Kg	30	RIOMAR	30,50	915,00
156	Corda de nylon nº8	Kg	30	RIOMAR	25,50	765,00
157	Corda de seda nº4	Kg	30	RIOMAR	21,50	645,00
158	Corda de seda nº6	Kg	30	RIOMAR	32,80	984,00
159	Corda de seda nº8	Kg	30	RIOMAR	25,50	765,00
160	Corrente galvanizada 1/4	Metro	20	GERDAU	10,90	218,00
161	Corrente galvanizada 3/16	Metro	20	GERDAU	12,10	242,00
162	Cupincida, embalagem 900 ml	Unidade	10	BAYGON	139,00	1.390,00
163	Dobradiça aço chumbado.	Unidade	10	SOPRANO	4,75	47,50
164	Dobradiça aço zincada 2.1/2"	Unidade	30	SOPRANO	1,95	58,50
165	Dobradiça aço zincada 2"	Unidade	30	SOPRANO	1,70	51,00
166	Dobradiça aço zincada 3.1/2"	Unidade	30	SOPRANO	4,90	147,00
167	Dobradiça aço zincada 3"	Unidade	10	SOPRANO	4,90	49,00
168	Dobradiça cruz aço 2,1/2" x 2"	Unidade	10	SOPRANO	10,00	100,00
169	Eletrodo E60.13	Kg	20	SIGMA	23,00	460,00
170	Eletroduto corrug ¾	Metro	15	KRONA	1,90	28,50
171	Estaca curva pré-moldada em concreto armado 2,40 metro	Unidade	120	SRCONSTRUCOE	34,80	4.176,00
172	Estaca reta pré-moldada em concreto armado 2,00 metro	Unidade	120	SRCONSTRUCOE	29,80	3.576,00
173	Escova aço	Unidade	10	ATLAS	8,40	84,00
174	Fechadura ext. BL.	Unidade	30	SOPRANO	39,00	1.170,00
175	Fechadura int. AL. Com puxador.	Unidade	40	SOPRANO	37,00	1.480,00

176	Fechadura int. alavanca	Unidade	40	SOPRANO	25,50	1.020,00
177	Fechadura de sobrepor	Unidade	10	SOPRANO	40,50	405,00
178	Ferro ¼	Metro	120	GERDAU	7,00	840,00
179	Ferro 3/8	Metro	300	GERDAU	6,15	1.845,00
180	Ferro 4.2	Metro	150	GERDAU	1,00	150,00
181	Ferro 5/16	Metro	170	GERDAU	3,10	527,00
182	Ferrolho aço 3" chato	Unidade	30	SOPRANO	5,60	168,00
183	Ferrolho aço 4" chato	Unidade	30	SOPRANO	6,50	195,00
184	Ferrolho aço 5" chato	Unidade	30	SOPRANO	5,40	162,00
185	Ferrolho lat. 3"	Unidade	20	SOPRANO	17,00	340,00
186	Ferrolho lat. 4"	Unidade	20	SOPRANO	17,25	345,00
187	Ferrolho lat. 5"	Unidade	20	SOPRANO	18,50	370,00
188	Fita crepe 18 x 50	Unidade	40	3M	7,00	280,00
189	Forro PVC	M²	250	FORTLEV	32,90	8.225,00
190	Forro de teto em gesso	M²	300	GESSO	24,10	7.230,00
191	Grampo aço muro	kg	30	GERDAU	13,65	409,50
192	Grampos para cerca em aço, acabamento galvanizado. Gerdau ou similar	Kg	20	GERDAU	14,30	286,00
193	Janelão de corrediça em madeira 1,20 x 0,80	Unidade	6	SRCONSTRUOE	179,00	1.074,00
194	Janelão de corrediça em madeira 1,50 x 0,80	Unidade	6	SRCONSTRUOE	292,00	1.752,00
195	Janelão de corrediça em madeira 1,20 x 1,00 metro	Unidade	5	SRCONSTRUOE	199,00	995,00
196	Janelão em madeira 0,80 x 0,80	Unidade	6	SRCONSTRUOE	139,00	834,00
197	Janelão em madeira 1,00 x 0,80	Unidade	10	SRCONSTRUOE	164,00	1.640,00
198	Janelão em madeira 1,20 x 0,80	Unidade	10	SRCONSTRUOE	168,00	1.680,00
199	Janelão em madeira 1,50 x 0,80	Unidade	10	SRCONSTRUOE	259,50	2.595,00
200	Laje pré-moldada simples.	M²	120	SRCONSTRUOE	33,90	4.068,00
201	Linha 3x4	Metro	800	SRCONSTRUOE	16,90	13.520,00
202	Linha 3x5	Metro	800	SRCONSTRUOE	18,50	14.800,00
203	Linha 3x6	Metro	800	SRCONSTRUOE	22,50	18.000,00
204	Linha 3x8	Metro	100	SRCONSTRUOE	32,50	3.250,00
205	Lixa ferro	Unidade	50	3M	2,85	142,50
206	Lixa para massa de Nº 80	Unidade	50	3M	1,65	82,50
207	Lixa para massa de Nº150	Unidade	50	3M	2,00	100,00
208	Lixa para massa de Nº180	Unidade	50	3M	1,80	90,00
209	Lona de POLIETILENO 3 x 3m	Unidade	3	3M	64,90	194,70
210	Lona de POLIETILENO 4 x 3m	Unidade	3	3M	77,50	232,50
211	Lona de POLIETILENO 4 x 4m	Unidade	3	3M	97,50	292,50
212	Lona POLIETILENO 5 x 3m	Unidade	3	3M	99,50	298,50
213	Madeirite, contendo 10 mm de espessura.	Folha	6	ECOPLAC	55,50	333,00
214	Massa corrida saca de 15 kg	Unidade	20	HARZ	30,50	610,00
215	Massa corrida saca de 20 kg	Unidade	20	HARZ	38,00	760,00
216	Massa corrida, saca de 5 kg	Unidade	20	HARZ	15,50	310,00
217	Massa corrida 18 l	Unidade	20	HARZ	44,50	890,00
218	Massa corrida 3,600 ML	Unidade	20	HARZ	15,90	318,00
219	Massa madeira 900 ML	Unidade	20	HARZ	15,15	303,00
220	Metalon 16/16	Metro	200	GERDAU	25,50	5.100,00
221	Nipel rosca ¾	Unidade	10	KRONA	1,10	11,00
222	Nipel rosca am 20 x ½	Unidade	10	KRONA	0,80	8,00
223	Parafuso fenda 3.2x25	Unidade	30	WURTH	0,60	18,00
224	Parafuso francês porca 1/4"x2.1/2	Unidade	30	WURTH	0,70	21,00
225	Parafuso mad. Aço 3,2x25 zinc.	Unidade	30	WURTH	0,85	25,50
226	Parafuso mad. Aço 3,5x20 zinc.	Unidade	30	WURTH	1,00	30,00
227	Parafuso mad. Aço 3,5x25 zinc.	Unidade	30	WURTH	1,10	33,00
228	Parafuso mad. Aço 3,5x30 zinc.	Unidade	30	WURTH	1,25	37,50
229	Parafuso mad. Aço 6,1x90 zinc.	Unidade	30	WURTH	2,20	66,00
230	Parafuso para telha de fibra 5/16x110	Unidade	30	WURTH	1,70	51,00
231	Parafuso sext. Aço ¼ x 1.1/2"	Unidade	20	WURTH	3,20	64,00
232	Parafuso sext. Aço ¼ x 1"	Unidade	20	WURTH	2,35	47,00
233	Parafuso sext. Aço ¼ x 2 "	Unidade	20	WURTH	3,50	70,00
234	Parafuso sext. Aço ½ x 1.1/4"	Unidade	20	WURTH	1,20	24,00
235	Parafuso sext. Aço ½ x 2.1/2"	Unidade	20	WURTH	1,65	33,00
236	Parafuso sext. Aço ½ x 2"	Unidade	20	WURTH	1,55	31,00
237	Parafuso sext. Aço ½ x 1.1/2"	Unidade	20	WURTH	1,30	26,00

238	Parafuso sext. Aço 3/8 x 2.1/2".	Unidade	20	WURTH	2,45	49,00
239	Pedra marruada, para plantas (fundações), (carradas com 02 toneladas cada).	Viagem	2	BRITADOR	299,00	598,00
240	Piso de cerâmica antiderrapante, tipo A, 45.45.	M²	150	CERBRAS	18,70	2.805,00
241	Piso de cerâmica antiderrapante tipo A, 50.50.	M²	150	CERBRAS	20,90	3.135,00
242	Piso de cerâmica, tipo A 34X34	M²	200	CERBRAS	18,70	3.740,00
243	Piso de cerâmica, tipo A 38X 38.	M²	200	CERBRAS	18,70	3.740,00
244	Piso de cerâmica, tipo A 46X46	M²	200	CERBRAS	18,70	3.740,00
245	Piso de cerâmica, tipo A, 45x45	M²	300	CERBRAS	18,50	5.550,00
246	Piso de cerâmica, tipo A, 50 x 50	M²	200	CERBRAS	20,80	4.160,00
247	Placa de gesso	M²	200	GESSO	8,10	1.620,00
248	Porta almofadada externa 2,10 x 0,80	Unidade	10	SRCONSTRUOE	286,00	2.860,00
249	Porta almofadada externa 2,10 x 0,90	Unidade	10	SRCONSTRUOE	308,00	3.080,00
250	Porta almofadada externa 2,10 x 0,70	Unidade	10	SRCONSTRUOE	286,00	2.860,00
251	Porta almofadada externa 2,10 x 0,60	Unidade	10	SRCONSTRUOE	286,00	2.860,00
252	Porta cadeado. Aço 2.1/2"	Unidade	5	SOPRANO	2,75	13,75
253	Porta cadeado. Aço 2.1/2,5"	Unidade	10	SOPRANO	5,25	52,50
254	Porta cadeado. Aço 2.1/3"	Unidade	5	SOPRANO	7,75	38,75
255	Porta cadeado. Aço 2.1/3,5"	Unidade	5	SOPRANO	8,00	40,00
256	Porta de ficha	Unidade	5	SRCONSTRUOE	137,00	685,00
257	Porta laminada 2,10 x 0,80	Unidade	10	SRCONSTRUOE	87,00	870,00
258	Porta laminada 2,10 x 0,70	Unidade	10	SRCONSTRUOE	87,00	870,00
259	Porta laminada 2,10 x 0,90	Unidade	15	SRCONSTRUOE	119,00	1.785,00
260	Porta sanfonada 0,60 x 2,10	Unidade	5	FORTLEV	79,00	395,00
261	Porta sanfonada 0,70 x 2,10	Unidade	5	FORTLEV	97,00	485,00
262	Porta sanfonada 0,80 x 2,10	Unidade	5	FORTLEV	112,00	560,00
263	Prego caibral 3/8	Kg	40	GERDAU	13,80	552,00
264	Prego caixa 18/27	Kg	40	GERDAU	16,20	648,00
265	Prego de alisais ¾.17 sem cabeça	Kg	3	GERDAU	20,50	61,50
266	Prego linha 3.112/8	Kg	3	GERDAU	13,75	41,25
267	Prego ripar 14/15	Kg	40	GERDAU	15,80	632,00
268	Registro em ferro fundido com gavetas, chato com bolsas e cabeçote, com anéis.	Unidade	3	ICO METAIS	92,00	276,00
269	Rejunte p/ piso cerâmico tipo I, pacote com 1 kg	Pacote	150	BQMIL	2,80	420,00
270	Ripa mista	Metro	2.000	SRCONSTRUOE	1,75	3.500,00
271	Solvente para tintas, embalagem de 1 L.	Litro	30	STARLUX	14,75	442,50
272	Soquete com rabicho	Unidade	30	TRAMONTINA	4,30	129,00
273	Soquete plástico sem rabicho	Unidade	50	TRAMONTINA	7,20	360,00
274	Supercal 5 kg	Unidade	40	HIPERCOR	7,00	280,00
275	Tábua de madeira mista	M²	100	SRCONSTRUOE	58,50	5.850,00
276	Tambor de ferro de 200 litros	Unidade	30	TRAMONTINA	83,60	2.508,00
277	Tambor de plástico de 200 litros	Unidade	30	TRAMONTINA	158,00	4.740,00
278	Tela galvanizada para peneira	M²	5	TRAMONTINA	9,20	46,00
279	Telha colonial, tipo A (primeira).	Milheiro	10	CERAMICA	479,00	4.790,00
280	Telha colonial, tipo B (segunda).	Milheiro	10	CERAMICA	325,00	3.250,00
281	Telha Brasilit ou similar 2,44m X 50cm	Unidade	100	BRASILITE	23,30	2.330,00
282	Telha transparente	Unidade	10	FORTLEV	9,50	95,00
283	Tijolo comum	Milheiro	10	CERAMICA	264,90	2.649,00
284	Tijolo de 08 furos.	Milheiro	20	CERAMICA	339,00	6.780,00
285	Tinta em pó, saco de 2 kg	Unidade	15	HIPERCOR	5,70	85,50
286	Tinta esmalte sintético 1 kg	Unidade	20	HARZ	19,90	398,00
287	Tinta esmalte sintético 3.6 litros	Unidade	120	HARZ	57,90	6.948,00
288	Tinta lavável externa – (lata com 18 litros cada uma).	Lata	120	HARZ	149,00	17.880,00
289	Tinta lavável externa – (lata com 3.6 litros cada uma).	Lata	150	HARZ	37,00	5.550,00
290	Tinta lavável interna – (lata com 18 litros cada uma).	Lata	150	HARZ	79,00	11.850,00
291	Tinta lavável interna – (lata com 3.6 litros cada uma).	Lata	150	HARZ	19,50	2.925,00
292	Tintas para piso e asfalto, várias cores (lata 18 litros)	Lata	20	HARZ	210,00	4.200,00
293	Tintas para piso e asfalto, várias cores (lata 3.6 litros)	Lata	20	HARZ	51,50	1.030,00
294	Tinta spray 360 ml esm.	Unidade	15	COLOGIL	16,50	247,50
295	Trelissa em ferro 1/4 com 6 metros	Metro	160	GERDAU	28,40	4.544,00
296	Tubo ferro galvanizado 1.1/2" c/6m	Unidade	5	GERDAU	232,00	1.160,00
297	Tubo ferro galvanizado 1.1/4" c/6m	Unidade	5	GERDAU	214,50	1.072,50
298	Tubo ferro galvanizado 2" c/3m	Unidade	5	GERDAU	247,50	1.237,50
299	Tubo ferro galvanizado 3" c/6m	Unidade	5	GERDAU	281,65	1.408,25

300	Veneno para formiga, embalagem com 500ml	Unidade	40	BAYGON	27,00	1.080,00
301	Veneno em pó para formiga, embalagem com 1Kg	Kg	20	BAYGON	34,00	680,00
302	Veneno para mato, embalagem com 1 litro	Unidade	15	BAYGON	115,50	1.732,50
303	Viga com 1,00 m	Unidade	10	SRCONSTRUOE	13,40	134,00
304	Viga com 1,20 m	Unidade	10	SRCONSTRUOE	15,95	159,50
305	Viga com 1,50 m	Unidade	10	SRCONSTRUOE	19,50	195,00
306	Viga com 2,00 m	Unidade	10	SRCONSTRUOE	26,50	265,00
307	Viga com 2,50 m	Unidade	10	SRCONSTRUOE	33,80	338,00
308	Zinco Largura 40cm	Metro	20	GERDAU	17,00	340,00
309	Zinco Largura 50cm	Metro	20	GERDAU	16,10	322,00
310	Zinco Largura 60cm	Metro	20	GERDAU	21,50	430,00
311	Zinco Largura 80cm	Metro	20	GERDAU	25,00	500,00
312	Zinco Largura 1 metro	Metro	20	GERDAU	24,25	485,00
313	Zinco Largura 1,20 metro	Metro	20	GERDAU	26,00	520,00
314	Metalon 20X20	Metro	200	GERDAU	37,00	7.400,00
315	Ferro 3/8" maciço liso	Metro	150	GERDAU	6,75	1.012,50
316	Disco de corte 7"	Unidade	30	BESTFER	7,90	237,00
317	Disco desbaste	Unidade	30	BESTFER	9,30	279,00
318	Eletrodo Fino 3,25mm	Kg	50	SIGMA	24,50	1.225,00
319	Eletrodo grosso E7018 5,00	Kg	50	SIGMA	20,90	1.045,00
320	Chapa buziu n°20	M²	10	GERDAU	10,80	108,00
VALOR GLOBAL: R\$ 443.395,10 (Quatrocentos e Quarenta e Três Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Dez Centavos)						

Sidney Ramon de Medeiros Araújo (CPF:105.882.764-21)

SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAÚJO

CNPJ: 15.514.720/0001-42

Contratado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:ACC4D951

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018. PROCESSO: N.º 821.012/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018.**

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de expediente, carimbos, cartuchos, toners e material permanente para atender as diversas secretarias municipais e os fundos de assistência social e saúde do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência. Assinatura da Ata: 22.11.2018. Vigência: 12 meses a contar da assinatura da ARP. Conforme segue:

Empresa: R M S DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - EPP

CNPJ: 13.165.472/0001-46 I.E.: 20.245.167-4

Endereço: RUA BRIGADEIRO PESSOA RAMOS, 68, COHABINAL. Tel.: (84) 3645-0591

Cidade: PARNAMIRIM/RN. CEP: 59.140-730

Email: ff_distribuidora@yahoo.com.br

Representante: ANCELMO BRUM MEDEIROS JUNIOR – CPF: 092.969.894-00

ITEM 02; 03; 11.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	PILHA ALCALINA AA	CARTELA C/02	200	MAXPRINT	3,00	600,00
3	PILHA ALCALINA AAA	CARTELA C/02	200	MAXPRINT	3,00	600,00
11	CARTUCHO HP 901 PRETO	UNIDADE	10	HP	79,00	790,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Ancelmo Brum Medeiros Junior – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:07C9FEBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTARIO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO/2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) / MDF 8ª Edição							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.452.022,77	16.636.938,23	1.829.565,84	11,00%	11.798.105,08	70,92%	4.838.833,15
RECEITAS CORRENTES	13.721.022,77	13.905.938,23	1.829.565,84	13,16%	11.667.995,28	83,91%	2.237.942,95
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	125.000,00	145.708,86	5.278,15	3,62%	140.916,25	96,71%	4.792,61
Impostos	119.000,00	139.708,86	5.250,94	3,76%	139.708,86	100,00%	-
Taxas	4.000,00	4.000,00	27,21	0,68%	1.207,39	30,18%	2.792,61
Contribuição de Melhoria	2.000,00	2.000,00	-	0,00%	-	0,00%	2.000,00
CONTRIBUIÇÕES	119.622,77	119.622,77	-	0,00%	-	0,00%	119.622,77
Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contrib. Entidades Priv.de Serv.Social e de Formação Prof.	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	119.622,77	119.622,77	-	0,00%	-	0,00%	119.622,77
RECEITA PATRIMONIAL	43.000,00	43.000,00	1.427,02	3,32%	4.866,95	11,32%	38.133,05
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-
Valores Mobiliários	43.000,00	43.000,00	1.427,02	3,32%	4.866,95	11,32%	38.133,05
Delegação de Serv. Púb. Med. Conc., Perm., Autor. ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	53.000,00	53.000,00	-	0,00%	272,42	0,51%	52.727,58
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	50.000,00	50.000,00	-	0,00%	-	0,00%	50.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	3.000,00	3.000,00	-	0,00%	272,42	9,08%	2.727,58
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.371.400,00	13.535.606,60	1.822.860,67	13,47%	11.521.939,66	85,12%	2.013.666,94
Transferências da União e de suas Entidades	9.512.100,00	9.512.100,00	1.172.304,35	12,32%	8.192.143,06	86,12%	1.319.956,94
Transferências dos Estados e do D.F. e de suas Entidades	929.300,00	1.093.506,60	241.056,86	22,04%	1.093.506,60	100,00%	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.930.000,00	2.930.000,00	409.499,46	13,98%	2.236.290,00	76,32%	693.710,00
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.000,00	9.000,00	-	0,00%	-	0,00%	9.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.000,00	2.000,00	-	0,00%	-	0,00%	2.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	-	0,00%	-	0,00%	5.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	-	0,00%	-	0,00%	2.000,00

RECEITAS DE CAPITAL	2.731.000,00	2.731.000,00	-	0,00%	130.109,80	4,76%	2.600.890,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	11.000,00	11.000,00	-	0,00%	-	0,00%	11.000,00
Alienação de Bens Móveis	6.000,00	6.000,00	-	0,00%	-	0,00%	6.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00	-	0,00%	-	0,00%	5.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.410.800,00	2.410.800,00	-	0,00%	130.109,80	5,40%	2.280.690,20
Transferências da União e de suas Entidades	1.250.800,00	1.250.800,00	-	0,00%	130.000,00	10,39%	1.120.800,00
Transferências dos Estados e do D.F. e de suas Entidades	1.160.000,00	1.160.000,00	-	0,00%	109,80	0,01%	1.159.890,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	309.200,00	309.200,00	-	0,00%	-	0,00%	309.200,00
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	309.200,00	309.200,00	-	0,00%	-	0,00%	309.200,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.452.022,77	16.636.938,23	1.829.565,84	11,00%	11.798.105,08	70,92%	4.838.833,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	16.452.022,77	16.636.938,23	1.829.565,84	11,00%	11.798.105,08	70,92%	4.838.833,15
DÉFICIT (VI)¹	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	16.452.022,77	16.636.938,23	1.829.565,84	11,00%	11.798.105,08	70,92%	4.838.833,15
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.452.022,77	20.045.370,02	1.324.213,28	14.469.823,08	5.575.546,94	1.655.165,93	11.433.662,06	8.611.707,96	10.293.364,47	
DESPESAS CORRENTES	13.626.234,10	18.903.831,81	1.244.713,28	14.260.323,08	4.643.508,73	1.575.665,93	11.275.847,21	7.627.984,60	10.135.549,62	

PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	E	6.610.820,00	8.779.715,56	750.000,00	7.871.763,23	907.952,33	809.709,31	5.728.010,37	3.051.705,19	5.229.774,62	
JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	E DA	50.000,00	40.000,00	-	-	40.000,00	-	-	40.000,00	-	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.965.414,10	10.084.116,25	494.713,28	6.388.559,85	3.695.556,40	765.956,62	5.547.836,84	4.536.279,41	4.905.775,00	
DESPESAS CAPITAL	DE	2.611.500,00	1.137.249,62	79.500,00	209.500,00	927.749,62	79.500,00	157.814,85	979.434,77	157.814,85	
INVESTIMENTOS		2.171.500,00	937.249,62	79.500,00	79.500,00	857.749,62	79.500,00	79.500,00	857.749,62	79.500,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS		160.000,00	60.000,00	-	-	60.000,00	-	-	60.000,00	-	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		280.000,00	140.000,00	-	130.000,00	10.000,00	-	78.314,85	61.685,15	78.314,85	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	214.288,67	4.288,59			4.288,59			4.288,59		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)		-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)		16.452.022,77	20.045.370,02	1.324.213,28	14.469.823,08	5.575.546,94	1.655.165,93	11.433.662,06	8.611.707,96	10.293.364,47	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)		-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida Interna		-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária		-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Dívidas		-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida Externa		-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária		-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Dívidas		-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)		16.452.022,77	20.045.370,02	1.324.213,28	14.469.823,08	5.575.546,94	1.655.165,93	11.433.662,06	8.611.707,96	10.293.364,47	
SUPERÁVIT (XIII)		-	-	-	364.443,02			364.443,02		364.443,02	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)		16.452.022,77	20.045.370,02	1.324.213,28	14.469.823,08		1.655.165,93	11.798.105,08		10.657.807,49	
RESERVA DO RPPS		-	-	-	-	-	-	-	-	-	

FONTE: Sistema: Ícone WinScp. Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: 26/11/2018, às 18:07:30.

NOTA:

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2 Essa coluna será apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:E6DD9F9F

**GABINETE DO PREFEITO
FUNCAO E SUBFUNCAO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO/2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") / MDF 6ª Edição											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.452.022,77	20.045.370,02	1.324.213,28	14.469.823,08	100,00	5.575.546,94	1.655.165,93	11.433.662,06	100,00	8.611.707,96	
LEGISLATIVA	770.000,00	770.000,00	-	115.383,10	0,80	654.616,90	-	115.383,10	1,01	654.616,90	
Ação Legislativa	770.000,00	770.000,00	-	115.383,10	0,80	654.616,90	-	115.383,10	1,01	654.616,90	
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ação Judiciária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ESSENCIAL À JUSTIÇA	100.000,00	24.599,51	-	-	-	24.599,51	-	-	-	24.599,51	
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Representação Judicial Extrajudicial	100.000,00	24.599,51	-	-	-	24.599,51	-	-	-	24.599,51	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ADMINISTRAÇÃO	1.778.000,00	4.346.906,83	213.641,57	3.733.323,71	25,80	613.583,12	373.016,27	3.042.074,55	26,61	1.304.832,28	
Planejamento Orçamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	1.255.000,00	3.968.541,83	213.641,57	3.571.083,71	24,68	397.458,12	371.596,27	2.946.971,19	25,77	1.021.570,64	
Administração Financeira	250.000,00	146.800,00	-	105.000,00	0,73	41.800,00	-	50.353,72	0,44	96.446,28	
Controle Interno	80.000,00	60.000,00	-	-	-	60.000,00	-	-	-	60.000,00	
Normatização Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Tecnologia Informação	10.000,00	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00	
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicação Social	30.000,00	30.000,00	-	3.675,00	0,03	26.325,00	-	3.675,00	0,03	26.325,00	
Demais Subfunções	153.000,00	131.565,00	-	53.565,00	0,37	78.000,00	1.420,00	41.074,64	0,36	90.490,36	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Policiamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.049.000,00	1.307.344,18	3.718,00	444.696,78	3,07	862.647,40	16.103,36	258.310,76	2,26	1.049.033,42		
Assistência ao Idoso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Portador de Deficiência	20.000,00	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente	65.000,00	65.160,00	-	5.160,00	0,04	60.000,00	-	2.150,00	0,02	63.010,00		
Assistência Comunitária	544.000,00	572.000,00	-	132.150,00	0,91	439.850,00	4.393,71	56.899,02	0,50	515.100,98		
Administração Geral	350.000,00	608.184,18	3.718,00	307.386,78	2,12	300.797,40	11.709,65	199.261,74	1,74	408.922,44		
Demais Subfunções	70.000,00	52.000,00	-	-	-	52.000,00	-	-	-	52.000,00		
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SAÚDE	4.413.800,00	6.283.518,39	569.721,70	4.889.095,54	33,79	1.394.422,85	662.960,55	3.870.412,12	33,85	2.413.106,27		
Atenção Básica	2.255.000,00	5.171.114,81	452.203,04	4.514.135,30	31,20	656.979,51	528.039,45	3.561.044,44	31,15	1.610.070,37		
Assistência Hospitalar Ambulatorial	350.000,00	90.600,00	-	-	-	90.600,00	-	-	-	90.600,00		
Suporte Profilático e Terapêutico	250.000,00	115.768,34	-	-	-	115.768,34	-	-	-	115.768,34		
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vigilância Epidemiológica	140.000,00	208.380,00	-	119.980,00	0,83	88.400,00	15.438,12	89.170,84	0,78	119.209,16		
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	990.000,00	564.855,24	117.518,66	254.980,24	1,76	309.875,00	119.482,98	220.196,84	1,93	344.658,40		
Demais Subfunções	428.800,00	132.800,00	-	-	-	132.800,00	-	-	-	132.800,00		
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EDUCAÇÃO	5.052.031,45	5.369.836,54	537.132,01	4.576.720,24	31,63	793.116,30	603.085,75	3.494.474,65	30,56	1.875.361,89
Ensino Fundamental	3.855.831,45	4.552.436,71	442.395,65	4.234.377,23	29,26	318.059,48	511.619,72	3.176.508,28	27,78	1.375.928,43
Ensino Médio	60.000,00	40.000,00	-	-	-	40.000,00	-	-	-	40.000,00
Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Superior	53.602,65	53.602,65	-	-	-	53.602,65	-	-	-	53.602,65
Educação Infantil	465.000,00	206.663,80	-	23.390,86	0,16	183.272,94	-	23.234,04	0,20	183.429,76
Educação de Jovens e Adultos	169.500,00	99.703,70	-	14.203,70	0,10	85.500,00	-	14.203,70	0,12	85.500,00
Educação Especial	30.000,00	30.000,00	-	-	-	30.000,00	-	-	-	30.000,00
Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	348.097,35	387.429,68	94.736,36	304.748,45	2,11	82.681,23	91.466,03	280.528,63	2,45	106.901,05
Demais Subfunções	70.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CULTURA	98.279,88	101.279,88	-	19.000,00	0,13	82.279,88	-	19.000,00	0,17	82.279,88
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão Cultural	68.279,88	71.279,88	-	19.000,00	0,13	52.279,88	-	19.000,00	0,17	52.279,88
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	-	-	-	30.000,00	-	-	-	30.000,00
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
URBANISMO	500.622,77	468.386,17	-	147.942,63	1,02	320.443,54	-	147.942,63	1,29	320.443,54
Infra-Estrutura Urbana	365.000,00	362.763,40	-	147.942,63	1,02	214.820,77	-	147.942,63	1,29	214.820,77
Serviços Urbanos	85.622,77	85.622,77	-	-	-	85.622,77	-	-	-	85.622,77
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	50.000,00	20.000,00	-	-	-	20.000,00	-	-	-	20.000,00
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
HABITAÇÃO	174.000,00	74.000,00	-	-	-	74.000,00	-	-	-	74.000,00
Habitação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Urbana	174.000,00	74.000,00	-	-	-	74.000,00	-	-	-	74.000,00
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SANEAMENTO	120.000,00	20.000,00	-	-	-	20.000,00	-	-	-	20.000,00
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Urbano	120.000,00	20.000,00	-	-	-	20.000,00	-	-	-	20.000,00
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
GESTÃO AMBIENTAL	76.000,00	61.600,00	-	-	-	61.600,00	-	-	-	61.600,00
Preservação e Conservação Ambiental	6.000,00	6.000,00	-	-	-	6.000,00	-	-	-	6.000,00
Controle Ambiental	70.000,00	55.600,00	-	-	-	55.600,00	-	-	-	55.600,00
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Hídricos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AGRICULTURA	848.000,00	513.607,93	-	170.409,08	1,18	343.198,85	-	166.409,08	1,46	347.198,85
Promoção da Produção Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção da Produção Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Sanitária Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Sanitária Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Extensão Rural	170.000,00	90.000,00	-	-	-	90.000,00	-	-	-	90.000,00
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	153.000,00	191.623,08	-	150.621,08	1,04	41.002,00	-	146.621,08	1,28	45.002,00
Demais Subfunções	525.000,00	231.984,85	-	19.788,00	0,14	212.196,85	-	19.788,00	0,17	212.196,85
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	65.000,00	20.000,00	-	-	-	20.000,00	-	-	-	20.000,00
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Colonização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	65.000,00	20.000,00	-	-	-	20.000,00	-	-	-	20.000,00
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Produção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	168.000,00	234.002,00	-	136.002,00	0,94	98.000,00	-	136.002,00	1,19	98.000,00
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Turismo	168.000,00	234.002,00	-	136.002,00	0,94	98.000,00	-	136.002,00	1,19	98.000,00
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Telecomunicações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENERGIA	40.000,00	20.000,00	-	-	-	20.000,00	-	-	-	20.000,00
Conservação de Energia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Energia Elétrica	40.000,00	20.000,00	-	-	-	20.000,00	-	-	-	20.000,00
Petróleo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Álcool	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSPORTE	50.000,00	50.000,00	-	-	-	50.000,00	-	-	-	50.000,00
Transporte Aéreo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Rodoviário	50.000,00	50.000,00	-	-	-	50.000,00	-	-	-	50.000,00
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transportes Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPORTO LAZER	535.000,00	126.000,00	-	7.250,00	0,05	118.750,00	-	7.250,00	0,06	118.750,00
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto Comunitário	245.000,00	85.000,00	-	7.250,00	0,05	77.750,00	-	7.250,00	0,06	77.750,00
Lazer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	290.000,00	41.000,00	-	-	-	41.000,00	-	-	-	41.000,00
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENCARGOS ESPECIAIS	400.000,00	250.000,00	-	230.000,00	1,59	20.000,00	-	176.403,17	1,54	73.596,83
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Encargos Especiais	400.000,00	250.000,00	-	230.000,00	1,59	20.000,00	-	176.403,17	1,54	73.596,83
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	214.288,67	4.288,59	-	-	-	4.288,59	-	-	-	4.288,59
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	16.452.022,77	20.045.370,02	1.324.213,28	14.469.823,08	100,00	5.575.546,94	1.655.165,93	11.433.662,06	100,00	8.611.707,96

FONTE: Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:48BFC238

**GABINETE DO PREFEITO
RECEITA CORRENTE LIQUIDA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2017 A OUTUBRO/2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							Em Reais
	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.136.838,31	2.174.257,79	1.316.329,50	1.628.210,80	1.213.706,31	1.304.885,83	1.401.845,39	

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.114,87	14.285,38	9.810,35	17.584,04	3.488,05	77.908,35	7.202,68
IPTU	-	400,00	-	356,40	-	738,34	122,29
ISS	162,15	1.062,94	1.816,64	1.033,31	449,53	67.807,07	6.864,83
ITBI	-	10,00	-	106,71	-	31,16	215,56
IRRF	7.952,72	12.812,44	7.993,71	16.087,62	3.038,52	9.286,78	-
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-	45,00	-
Contribuições	-	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	535,16	-	-	910,99	10,00	-	989,37
Rendimentos de Aplicação Financeira	535,16	-	-	910,99	10,00	-	989,37
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	272,42
Transferências Correntes	1.128.188,28	2.159.972,41	1.306.519,15	1.609.715,77	1.210.208,26	1.226.977,48	1.393.380,92
Cota-Parte do FPM	571.557,33	1.099.708,44	695.885,31	909.739,72	612.610,49	642.302,16	788.260,78
Cota-Parte do ICMS	139.935,13	131.421,28	163.617,32	110.205,78	130.960,32	134.537,54	133.917,23
Cota-Parte do IPVA	766,91	2.690,43	-	5.100,59	-	6.558,00	6.071,07
Cota-Parte do ITR	45,85	17,04	219,46	-	-	-	-
Transferências da LC 87/1996	173,31	173,31	170,90	170,90	170,90	170,90	170,90
Transferências da LC 61/1989	-	-	98,69	100,68	83,98	89,64	91,36
Transferências do FUNDEB	200.463,89	225.523,93	232.297,84	252.471,99	217.762,88	221.249,23	247.212,28
Outras Transferências Correntes	215.245,86	700.437,98	214.229,63	331.926,11	248.619,69	222.070,01	217.657,30
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	142.342,27	179.212,31	179.885,43	220.110,87	151.706,06	164.688,86	184.469,73
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	142.342,27	179.212,31	171.978,56	204.023,25	148.748,30	155.402,08	184.469,73
IRRF (Retido na Fonte - decisão 720/2007 - TCE/RN)	-	-	7.906,87	16.087,62	2.957,76	9.286,78	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	994.496,04	1.995.045,48	1.136.444,07	1.408.099,93	1.062.000,25	1.140.196,97	1.217.375,66
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	JUN	JUL	AGO	SET	OUT		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.778.727,27	1.399.035,67	1.102.143,26	975.082,39	1.114.392,20	16.545.454,72	15.563.622,77
Receita Tributária	4.339,00	8.617,60	6.688,03	109,78	5.168,37	163.316,50	125.000,00
IPTU	299,94	669,70	449,47	-	281,16	3.317,30	20.000,00
ISS	2.722,63	6.796,65	5.981,12	109,78	4.831,25	99.637,90	39.000,00
ITBI	210,00	10,00	257,44	-	28,75	869,62	10.000,00
IRRF	-	1.112,50	-	-	-	58.284,29	50.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.106,43	28,75	-	-	27,21	1.207,39	6.000,00
Receita de Contribuições	-	-	-	-	-	-	119.622,77
Receita Patrimonial	-	1.529,57	-	-	1.427,02	5.402,11	43.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	-	1.529,57	-	-	1.427,02	5.402,11	43.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	272,42	53.000,00
Transferências Correntes	1.774.388,27	1.388.888,50	1.095.455,23	974.972,61	1.107.796,81	16.376.463,69	15.214.000,00
Cota-Parte do FPM	738.168,75	501.345,43	632.476,78	476.650,73	541.146,07	8.209.851,99	7.800.000,00
Cota-Parte do ICMS	120.021,03	153.966,52	62.515,25	133.732,59	157.644,18	1.572.474,17	1.100.000,00
Cota-Parte do IPVA	5.538,86	6.530,55	-	-	3.413,46	36.669,87	150.000,00
Cota-Parte do ITR	-	6,29	151,33	51,95	431,75	923,67	10.000,00
Transferências da LC 87/1996	170,90	170,90	170,90	170,90	170,90	2.055,62	4.000,00
Transferências da LC 61/1989	100,34	84,44	91,32	91,30	92,67	924,42	5.000,00
Transferências do FUNDEB	227.244,12	222.282,71	206.269,49	190.618,88	218.880,58	2.662.277,82	2.930.000,00
Outras Transferências Correntes	683.144,27	504.501,66	193.780,16	173.656,26	186.017,20	3.891.286,13	3.215.000,00
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	9.000,00
DEDUÇÕES (II)	171.672,08	131.097,77	139.062,82	122.121,20	137.787,55	1.924.156,95	1.842.600,00

Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	171.672,08	131.097,77	139.062,82	122.121,20	137.787,55	1.887.917,92	1.842.600,00
IRRF (Retido na Fonte - decisão 720/2007 - TCE/RN)	-	-	-	-	-	36.239,03	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.607.055,19	1.267.937,90	963.080,44	852.961,19	976.604,65	14.621.297,77	13.721.022,77

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:07D9AA43

**GABINETE DO PREFEITO
MDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO/2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) / MDF 8ª Edição				R\$ 1,00	
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre	%	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	69.000,00	134.262,81	102.189,73	76,11	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	20.000,00	20.000,00	2.917,30	14,59	
1.1.1- IPTU	17.000,00	17.000,00	2.917,30	17,16	
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.000,00	3.000,00			
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão <i>Inter Vivos</i> – ITBI	10.000,00	10.000,00	859,62	8,60	
1.2.1- ITBI	7.000,00	7.000,00	845,31	12,08	
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	14,31	0,48	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	39.000,00	104.262,81	98.412,81	94,39	
1.3.1- ISS	33.000,00	98.262,81	98.262,81	100,00	
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	6.000,00	6.000,00	150,00	2,50	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF					
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)					
1.5.1- ITR					
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR					
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.225.000,00	9.697.111,02	8.225.403,97	84,82	
2.1- Cota-Parte FPM	7.956.000,00	8.226.993,26	6.887.579,48	83,72	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.800.000,00	7.800.000,00	6.538.586,22	83,83	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	78.000,00	348.993,26	348.993,26	100,00	
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	78.000,00	78.000,00			
2.2- Cota-Parte ICMS	1.100.000,00	1.301.117,76	1.301.117,76	100,00	
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	4.000,00	4.000,00	1.709,00	42,73	
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	924,42	18,49	
2.5- Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	860,78	8,61	
2.6- Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	33.212,53	22,14	
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro					
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	9.294.000,00	9.831.373,83	8.327.593,70	84,70	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre	%	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	755.000,00	755.000,00	252.111,48	33,39	
5.1- Transferências do Salário-Educação	170.000,00	170.000,00	81.044,35	47,67	
5.2- Transferências Diretas - PDDE	65.000,00	65.000,00	13.985,58	21,52	
5.3- Transferências Diretas - PNAE	190.000,00	190.000,00	63.944,80	33,66	
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	150.000,00	150.000,00	41.458,22	27,64	
5.5- Outras Transferências do FNDE	180.000,00	180.000,00	51.678,53	28,71	

5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				
6.1- Transferências de Convênios				
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	755.000,00	755.000,00	252.111,48	33,39
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.842.600,00	1.842.600,00	1.566.363,34	85,01
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.500.000,00	1.500.000,00	1.307.717,01	87,18
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	300.000,00	300.000,00	258.132,39	86,04
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	600,00	600,00	341,80	56,97
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	700,00	700,00		
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	1.300,00	1.300,00	172,14	13,24
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	40.000,00	40.000,00		
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.930.000,00	2.930.000,00	2.236.290,00	76,32
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.800.000,00	2.800.000,00	2.236.290,00	79,87
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	130.000,00	130.000,00		
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	957.400,00	957.400,00	669.926,66	69,97

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.860.720,00	2.773.000,00	2.718.738,68	98,04	1.977.496,46	72,74	
13.1- Com Educação Infantil	200.000,00	40.000,00	6.678,68	16,70	6.678,68	100,00	
13.2- Com Ensino Fundamental	1.660.720,00	2.733.000,00	2.712.060,00	99,23	1.970.817,78	72,67	
14- OUTRAS DESPESAS	1.240.480,00	1.510.754,91	1.374.901,79	91,01	1.064.796,87	77,45	
14.1- Com Educação Infantil	100.000,00	50.000,00	448,38	0,90	291,56	65,03	
14.2- Com Ensino Fundamental	1.140.480,00	1.460.754,91	1.374.453,41	94,09	1.064.505,31	77,45	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.101.200,00	4.283.754,91	4.093.640,47	95,56	3.042.293,33	74,32	
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB							VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							
16.1 - FUNDEB 60%							
16.2 - FUNDEB 40%							
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
17.1 - FUNDEB 60%							
17.2 - FUNDEB 40%							
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							3.042.293,33
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							88,43
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							47,61
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %							- 36,04
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE							VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2							
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	365.000,00	140.000,00	7.127,06	5,09	6.970,24	97,80	

22.1 - Creche	135.000,00	70.000,00	448,38	0,64	291,56	65,03	
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	100.000,00	50.000,00	448,38	0,90	291,56	65,03	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	35.000,00	20.000,00					
22.2 - Pré-escola	230.000,00	70.000,00	6.678,68	9,54	6.678,68	100,00	
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	200.000,00	40.000,00	6.678,68	16,70	6.678,68	100,00	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	30.000,00	30.000,00					
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.098.934,10	4.370.084,81	4.099.109,21	93,80	3.047.918,89	74,36	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.801.200,00	4.193.754,91	4.086.513,41	97,44	3.035.323,09	74,28	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	297.734,10	176.329,90	12.595,80	7,14	12.595,80	100,00	
24- ENSINO MÉDIO	60.000,00	40.000,00					
25- ENSINO SUPERIOR	53.602,65	53.602,65					
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27- OUTRAS	448.097,35	417.429,68	304.748,45	73,01	280.528,63	92,05	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.025.634,10	5.021.117,14	4.410.984,72	87,85	3.335.417,76	75,62	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							669.926,66
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIB. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)							
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)							669.926,66
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))							2.384.962,47
38- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((37) / (3) x 100) %							28,64
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.026.397,35	348.719,40	165.735,52	47,53	159.056,89	95,97	
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.026.397,35	348.719,40	165.735,52	47,53	159.056,89	95,97	
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	5.052.031,45	5.369.836,54	4.576.720,24	85,23	3.494.474,65	76,35	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE							
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino							

45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	-	-
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.327.992,00	-
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	900.507,86	-
48.1 Orçamento do Exercício	900.507,86	-
48.2 Restos a Pagar	-	-
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	-	-
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	427.484,14	-
51- (+) Ajustes	-	-
51.1 Retenções	-	-
51.2 Conciliação Bancária	-	-
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	427.484,14	-

FONTE: Sistema: Ícone WinScp. Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: 26/11/2018, às 18:11:01.

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:44ED703F

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRIMARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO/2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) / MDF 8ª Edição		Em Reais
CÁLCULO ACIMA DA LINHA - RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ORÇAMENTÁRIA	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	15.522.322,77	13.234.016,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	125.000,00	140.916,25
IPTU	20.000,00	2.917,30
ISS	39.000,00	98.412,81
ITBI	10.000,00	859,62
IRRF	50.000,00	37.519,13
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.000,00	1.207,39
Contribuições	119.622,77	-
Receita Patrimonial	43.000,00	4.866,95
Aplicações Financeiras (II)	43.000,00	4.866,95
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Transferências Correntes	15.172.700,00	13.087.961,20
Cota-Parte do FPM	6.300.000,00	5.230.869,21
Cota-Parte do ICMS	800.000,00	1.042.985,37
Cota-Parte do IPVA	150.000,00	33.212,53
Cota-Parte do ITR	8.700,00	688,64
Transferências da LC 87/1996	4.000,00	1.709,00
Transferências da LC 61/1989	5.000,00	924,42
Transferências do FUNDEB	2.930.000,00	2.236.290,00
Outras Transferências Correntes	4.975.000,00	4.541.282,03
Demais Receitas Correntes	62.000,00	272,42
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	62.000,00	272,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	15.479.322,77	13.229.149,87
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.731.000,00	130.109,80
Operações de Crédito (VI)	-	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	11.000,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	6.000,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	5.000,00	-
Outras Alienações de Bens	-	-
Transferências de Capital	2.410.800,00	130.109,80
Convênios	320.800,00	-

Outras Transferências de Capital	2.090.000,00	130.109,80
Outras Receitas de Capital	309.200,00	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	309.200,00	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	2.720.000,00	130.109,80
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	18.199.322,77	13.359.259,67

CÁLCULO ACIMA DA LINHA - DESPESAS PRIMÁRIAS	DESPESA ORÇAMENTÁRIA							
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.903.831,81	14.260.323,08	11.275.847,21	10.135.549,62	11.000,00	-	-	
Pessoal e Encargos Sociais	8.779.715,56	7.871.763,23	5.728.010,37	5.229.774,62	-	-	-	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	40.000,00	-	-	-	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	10.084.116,25	6.388.559,85	5.547.836,84	4.905.775,00	11.000,00	-	-	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.863.831,81	14.260.323,08	11.275.847,21	10.135.549,62	11.000,00	-	-	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.137.249,62	209.500,00	157.814,85	157.814,85	-	-	-	
Investimentos	937.249,62	79.500,00	79.500,00	79.500,00	-	-	-	
Inversões Financeiras	60.000,00	-	-	-	-	-	-	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Inversões Financeiras	60.000,00	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida (XX)	140.000,00	130.000,00	78.314,85	78.314,85	-	-	-	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	997.249,62	79.500,00	79.500,00	79.500,00	-	-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	4.288,59	-	-	-	-	-	-	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	19.865.370,02	14.339.823,08	11.355.347,21	10.215.049,62	11.000,00	-	-	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							3.133.210,05	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-	
JUROS NOMINAIS							Até o Bimestre/2018	
							VALOR INCORRIDO	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)							4.866,95	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)							-	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							3.138.077,00	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-	
CÁLCULO ABAIXO DA LINHA - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA					SALDO			
					Em 31/Dez/2017 (a)		Até o Bimestre/2018	

		(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	9.855.031,04	9.732.168,73
DEDUÇÕES (XXIX)	360.929,15	2.954.693,39
Disponibilidade de Caixa	360.929,15	2.954.693,39
Disponibilidade de Caixa Bruta	575.348,46	3.158.112,70
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	214.419,31	203.419,31
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	9.494.101,89	6.777.475,34
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		2.716.626,55
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		11.000,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		-
OUTROS AJUSTES (XXXV)		-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)		2.705.626,55
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = - XXXVI - (XXV - XXVI)		2.700.759,60
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		-

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:6F342E57

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO/2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) / MDF 8ª Edição	Em Reais	
CÁLCULO ACIMA DA LINHA - RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ORÇAMENTÁRIA	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	15.522.322,77	13.234.016,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	125.000,00	140.916,25
IPTU	20.000,00	2.917,30
ISS	39.000,00	98.412,81
ITBI	10.000,00	859,62
IRRF	50.000,00	37.519,13
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.000,00	1.207,39
Contribuições	119.622,77	-
Receita Patrimonial	43.000,00	4.866,95
Aplicações Financeiras (II)	43.000,00	4.866,95
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Transferências Correntes	15.172.700,00	13.087.961,20
Cota-Parte do FPM	6.300.000,00	5.230.869,21
Cota-Parte do ICMS	800.000,00	1.042.985,37
Cota-Parte do IPVA	150.000,00	33.212,53
Cota-Parte do ITR	8.700,00	688,64
Transferências da LC 87/1996	4.000,00	1.709,00
Transferências da LC 61/1989	5.000,00	924,42
Transferências do FUNDEB	2.930.000,00	2.236.290,00
Outras Transferências Correntes	4.975.000,00	4.541.282,03
Demais Receitas Correntes	62.000,00	272,42
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	62.000,00	272,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	15.479.322,77	13.229.149,87
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.731.000,00	130.109,80
Operações de Crédito (VI)	-	-

Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	11.000,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	6.000,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	5.000,00	-
Outras Alienações de Bens	-	-
Transferências de Capital	2.410.800,00	130.109,80
Convênios	320.800,00	-
Outras Transferências de Capital	2.090.000,00	130.109,80
Outras Receitas de Capital	309.200,00	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	309.200,00	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	2.720.000,00	130.109,80
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	18.199.322,77	13.359.259,67

CÁLCULO ACIMA DA LINHA - DESPESAS PRIMÁRIAS	DESPESA ORÇAMENTÁRIA							
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.903.831,81	14.260.323,08	11.275.847,21	10.135.549,62	11.000,00	-	-	
Pessoal e Encargos Sociais	8.779.715,56	7.871.763,23	5.728.010,37	5.229.774,62	-	-	-	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	40.000,00	-	-	-	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	10.084.116,25	6.388.559,85	5.547.836,84	4.905.775,00	11.000,00	-	-	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.863.831,81	14.260.323,08	11.275.847,21	10.135.549,62	11.000,00	-	-	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.137.249,62	209.500,00	157.814,85	157.814,85	-	-	-	
Investimentos	937.249,62	79.500,00	79.500,00	79.500,00	-	-	-	
Inversões Financeiras	60.000,00	-	-	-	-	-	-	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Inversões Financeiras	60.000,00	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida (XX)	140.000,00	130.000,00	78.314,85	78.314,85	-	-	-	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	997.249,62	79.500,00	79.500,00	79.500,00	-	-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	4.288,59	-	-	-	-	-	-	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	19.865.370,02	14.339.823,08	11.355.347,21	10.215.049,62	11.000,00	-	-	

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	3.133.210,05
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	4.866,95
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	3.138.077,00
	VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-
---	---

CÁLCULO ABAIXO DA LINHA - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	SALDO	
	Em 31/Dez/2017 (a)	Até o Bimestre/2018 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	9.855.031,04	9.732.168,73
DEDUÇÕES (XXIX)	360.929,15	2.954.693,39
Disponibilidade de Caixa	360.929,15	2.954.693,39
Disponibilidade de Caixa Bruta	575.348,46	3.158.112,70
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	214.419,31	203.419,31
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	9.494.101,89	6.777.475,34
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		2.716.626,55

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	11.000,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
OUTROS AJUSTES (XXXV)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	2.705.626,55
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = - XXXVI - (XXV - XXVI)	2.700.759,60
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:994320F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 718/2018**

LEI Nº 718, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinados a manutenção do Programa de Realização de Eventos Culturais e do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência.

02 – Poder Executivo

02 05	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
13	Cultura				
392	Difusão cultural				
0012	Eventos culturais				
2.033	Programa de realização de eventos culturais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros pessoa física	Fonte	01000	R\$	3.000,00
Total				R\$	3.000,00

04 – Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel

04 02	Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel				
08	Assistência social				

243	Assistência à criança e ao adolescente				
0014	Serramelense feliz				
2.080	Manutenção do fundo municipal da infância e da adolescência				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.31.00	Premiações culturais, artísticas, desportivas, científicas e outras	Fonte	01000	R\$	42.000,00
Total				R\$	42.000,00
Total do Credito				R\$	45.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

02 – Poder Executivo

02 05	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
12	Educação				
361	Ensino fundamental				
0008	Transporte escolar				
2.020	Programa de realização de eventos culturais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01000	R\$	3.000,00
Total				R\$	3.000,00

04 – Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel

04 01	Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel				
08	Assistência social				
122	Administração geral				
0002	Programa de apoio administrativo				
2.078	Manutenção das atividades da secretaria municipal de assistência social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				
3.1.90.00.00	Aplicações diretas				
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	Fonte	01000	R\$	2.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros pessoa física	Fonte	01000	R\$	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01000	R\$	2.500,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				
4.4.00.00.00	Investimentos				
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	Fonte	01000	R\$	3.000,00
Total				R\$	11.000,00

04 02	Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel				
08	Assistência social				
243	Assistência à criança e ao adolescente				
0014	Serramelense feliz				
2.079	Manutenção das atividades do programa criança feliz				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01000	R\$	3.000,00
Total				R\$	3.000,00

04 02	Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel				
08	Assistência social				
244	Assistência comunitária				
0014	Serramelense feliz				
2.081	Manutenção das ações de fortalecimento das ações comunitárias				

3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01000	R\$	1.000,00
Total				R\$	1.000,00

04 02	Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel				
08	Assistência social				
244	Assistência comunitária				
0014	Serramelense feliz				
2.083	Manutenção dos serviços do centro de referência de assistência social - CRAS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Fonte	01000	R\$	2.000,00
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros pessoa física	Fonte	01000	R\$	2.000,00
Total				R\$	4.000,00

04 02	Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel				
08	Assistência social				
244	Assistência comunitária				
0014	Serramelense feliz				
2.084	Manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.14.00	Diárias – civil	Fonte	01000	R\$	2.000,00
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros pessoa física	Fonte	01000	R\$	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01000	R\$	3.000,00
Total				R\$	7.000,00

04 02	Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel				
08	Assistência social				
244	Assistência comunitária				
0014	Serramelense feliz				
2.085	Manutenção das atividades do cadastro único/programa bolsa família				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros pessoa física	Fonte	01000	R\$	2.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	Fonte	01000	R\$	2.000,00
Total				R\$	4.000,00

04 02	Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel				
08	Assistência social				
244	Assistência comunitária				
0014	Serramelense feliz				
2.087	Manutenção das ações de fortalecimento das ações comunitárias				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01000	R\$	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros pessoa física	Fonte	01000	R\$	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01000	R\$	5.000,00
Total				R\$	12.000,00
Total do Credito				R\$	45.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 27 de Novembro de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHAGABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTARIO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2018		Exercício: 2018			
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 Receitas Correntes	19.757.500,00	19.757.500,00	2.515.683,36	15.414.975,85	4.342.524,15
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.291.719,00	1.291.719,00	19.454,80	312.705,68	979.013,32
1.1.1 Impostos	970.219,00	970.219,00	18.017,30	306.526,14	663.692,86
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	226.819,00	226.819,00	1.533,83	201.459,55	25.359,45
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	226.819,00	226.819,00	1.533,83	201.459,55	25.359,45
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	226.819,00	226.819,00	1.533,83	201.459,55	25.359,45
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	226.819,00	226.819,00	1.533,83	201.459,55	25.359,45
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	226.819,00	226.819,00	1.533,83	201.459,55	25.359,45
1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	743.400,00	743.400,00	16.483,47	105.066,59	638.333,41
1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	422.400,00	422.400,00	9.510,78	33.069,00	389.331,00
1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	222.400,00	222.400,00	4.905,78	26.861,50	195.538,50
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	222.400,00	222.400,00	4.905,78	26.861,50	195.538,50
1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	200.000,00	200.000,00	4.605,00	6.207,50	193.792,50
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	200.000,00	200.000,00	4.605,00	6.207,50	193.792,50
1.1.1.8.02 Imposto sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	321.000,00	321.000,00	6.972,69	71.997,59	249.002,41
1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	321.000,00	321.000,00	6.972,69	71.997,59	249.002,41
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	321.000,00	321.000,00	6.972,69	71.997,59	249.002,41
1.1.2 Taxas	321.500,00	321.500,00	1.437,50	6.179,54	315.320,46
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	220.500,00	220.500,00	1.437,50	6.179,54	214.320,46
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	220.500,00	220.500,00	1.437,50	6.179,54	214.320,46
1.1.2.1.01.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	220.500,00	220.500,00	1.437,50	6.179,54	214.320,46
1.1.2.1.01.1.1 Taxas de	220.500,00	220.500,00	1.437,50	6.179,54	214.320,46

Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal					
1.1.2.1.01.1.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	60.000,00	60.000,00	1.437,50	6.179,54	53.820,46
1.1.2.1.01.1.1.03 Taxa de Licença para Execução de Obras	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.1.2.1.01.1.1.04 Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.1.2.1.01.1.1.05 Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.1.2.1.01.1.1.06 Taxa de Aprovação de Projetos de Construção Civil	60.500,00	60.500,00	0,00	0,00	60.500,00
1.1.2.1.01.1.1.07 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.1.2.1.01.1.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	101.000,00
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	101.000,00
1.1.2.2.01.1 Taxas pela Prestação de Serviços	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	101.000,00
1.1.2.2.01.1.2 Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	91.000,00	91.000,00	0,00	0,00	91.000,00
1.1.2.2.01.1.2.04 Taxa de Limpeza Pública	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	41.000,00
1.1.2.2.01.1.2.05 Taxa de Inscrição em Concurso Público	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.2.2.01.1.3 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.2.01.1.3.03 Taxa de Cemitério	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.2 Contribuições	120.000,00	120.000,00	20.223,49	95.521,76	24.478,24
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	120.000,00	120.000,00	20.223,49	95.521,76	24.478,24
1.2.4.0.00.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	120.000,00	120.000,00	20.223,49	95.521,76	24.478,24
1.2.4.0.00.1.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	120.000,00	120.000,00	20.223,49	95.521,76	24.478,24
1.3 Receita Patrimonial	133.000,00	133.000,00	6.901,19	46.094,61	86.905,39
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.3.1.0.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.3.1.0.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.1.0.01.1.3 Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.1.0.01.2 Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.1.0.01.2.2 Foros, Laudêmios e Tarifas de	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00

Ocupação - Multas e Juros						
1.3.2 Valores Mobiliários	120.000,00	120.000,00	6.901,19	46.094,61	73.905,39	
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	120.000,00	120.000,00	6.901,19	46.094,61	73.905,39	
1.3.2.1.00.1 Remuneração de Depósitos Bancários	120.000,00	120.000,00	6.901,19	46.094,61	73.905,39	
1.3.2.1.00.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	120.000,00	120.000,00	6.901,19	46.094,61	73.905,39	
1.3.2.1.00.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	30.000,00	30.000,00	2.809,72	20.606,47	9.393,53	
1.3.2.1.00.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	10.000,00	10.000,00	4,43	301,85	9.698,15	
1.3.2.1.00.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	10.000,00	10.000,00	272,12	3.632,26	6.367,74	
1.3.2.1.00.1.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	10.000,00	10.000,00	3.094,59	18.911,70	-8.911,70	
1.3.2.1.00.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	10.000,00	10.000,00	132,81	1.604,66	8.395,34	
1.3.2.1.00.1.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	10.000,00	10.000,00	0,30	49,72	9.950,28	
1.3.2.1.00.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	10.000,00	10.000,00	0,02	0,10	9.999,90	
1.3.2.1.00.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	10.000,00	10.000,00	587,20	987,85	9.012,15	
1.3.2.1.00.1.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	
1.3.9.00.1 Demais Receitas Patrimoniais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	
1.3.9.00.1.2 Demais Receitas Patrimoniais - Multas e Juros	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	
1.7 Transferências Correntes	17.940.781,00	17.940.781,00	2.469.103,88	14.959.702,47	2.981.078,53	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	13.588.804,00	13.588.804,00	1.315.429,94	8.676.401,45	4.912.402,55	
1.7.1.8 Transferências da União - Específica E/M	13.588.804,00	13.588.804,00	1.315.429,94	8.676.401,45	4.912.402,55	
1.7.1.8.01 Participação na Receita da União	10.189.521,00	10.189.521,00	830.878,61	5.596.586,63	4.592.934,37	
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.189.521,00	10.189.521,00	814.032,48	5.579.654,50	4.609.866,50	
1.7.1.8.01.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	10.189.521,00	10.189.521,00	814.032,48	5.579.654,50	4.609.866,50	
1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11.889.521,00	11.889.521,00	1.017.796,80	6.887.579,48	5.001.941,52	
1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-1.700.000,00	-1.700.000,00	-203.764,32	-1.307.924,98	-392.075,02	
1.7.1.8.01.5 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	0,00	16.846,13	16.932,13	-16.932,13	
1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade	0,00	0,00	16.846,13	16.932,13	-16.932,13	

Territorial Rural - Principal					
1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	0,00	20.801,37	20.905,16	-20.905,16
1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	0,00	0,00	-3.955,24	-3.973,03	3.973,03
1.7.1.8.02 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	185.000,00	185.000,00	34.439,95	138.468,58	46.531,42
1.7.1.8.02.2 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.8.02.2.1 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.8.02.3 Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	80.000,00	80.000,00	3.656,73	27.303,35	52.696,65
- Lei nº 7.990/89					
1.7.1.8.02.3.1 Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principa	80.000,00	80.000,00	3.656,73	27.303,35	52.696,65
1.7.1.8.02.6 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	100.000,00	100.000,00	30.783,22	111.165,23	-11.165,23
1.7.1.8.02.6.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	100.000,00	100.000,00	30.783,22	111.165,23	-11.165,23
1.7.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	1.964.500,00	1.964.500,00	284.317,22	2.061.374,53	-96.874,53
1.7.1.8.03.1 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	1.964.500,00	1.964.500,00	284.317,22	2.061.374,53	-96.874,53
1.7.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Principal	1.964.500,00	1.964.500,00	284.317,22	2.061.374,53	-96.874,53
1.7.1.8.03.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo	360.500,00	360.500,00	30.240,00	151.200,00	209.300,00
1.7.1.8.03.1.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Estratégia Saúde da Família - ESF	350.000,00	350.000,00	25.390,00	228.510,00	121.490,00
1.7.1.8.03.1.1.03 Transferência de Recursos do SUS - Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF	130.000,00	130.000,00	12.000,00	111.625,78	18.374,22
1.7.1.8.03.1.1.04 Transferência de Recursos do SUS - Saúde Bucal - SB	140.000,00	140.000,00	108.248,71	241.028,71	-101.028,71
1.7.1.8.03.1.1.05 Transferência de Recursos do SUS - Agentes Comunitários de Saúde - ACS	265.000,00	265.000,00	38.532,00	184.548,00	80.452,00
1.7.1.8.03.1.1.06 Transferência de Recursos do SUS - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	365.000,00	365.000,00	26.800,00	241.200,00	123.800,00

1.7.1.8.03.1.1.09 Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Atenção Básica	50.000,00	50.000,00	0,00	598.130,88	-548.130,88
1.7.1.8.03.1.1.14 Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Média e Alta Complexidade	160.000,00	160.000,00	13.378,24	196.759,85	-36.759,85
1.7.1.8.03.1.1.15 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	52.000,00	52.000,00	9.123,68	54.184,12	-2.184,12
1.7.1.8.03.1.1.16 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	0,00	10.400,00	9.600,00
1.7.1.8.03.1.1.20 Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Assistência Farmacêutica	52.000,00	52.000,00	9.604,59	32.787,19	19.212,81
1.7.1.8.03.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Gestão do SUS	20.000,00	20.000,00	11.000,00	11.000,00	9.000,00
1.7.1.8.04 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	477.000,00	477.000,00	46.897,87	264.621,21	212.378,79
1.7.1.8.04.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	477.000,00	477.000,00	46.897,87	264.621,21	212.378,79
1.7.1.8.04.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	477.000,00	477.000,00	46.897,87	264.621,21	212.378,79
1.7.1.8.04.1.1.01 Transferências de Recursos do FNAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV	108.000,00	108.000,00	18.000,00	94.770,00	13.230,00
1.7.1.8.04.1.1.03 Transferências de Recursos do FNAS - Piso Básico Fixo - CRAS	72.000,00	72.000,00	12.000,00	54.000,00	18.000,00
1.7.1.8.04.1.1.04 Transferências de Recursos do FNAS - Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGDBF	45.000,00	45.000,00	7.337,87	32.686,04	12.313,96
1.7.1.8.04.1.1.05 Transferências de Recursos do FNAS - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS	12.000,00	12.000,00	0,00	9.044,82	2.955,18
1.7.1.8.04.1.1.06 Transferências de Recursos do FNAS - Programa Criança Feliz	60.000,00	60.000,00	9.480,00	38.868,00	21.132,00
1.7.1.8.04.1.1.99 Transferências de Recursos do FNAS - Outras Transferências do FNAS	180.000,00	180.000,00	80,00	35.252,35	144.747,65
1.7.1.8.05 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	556.600,00	556.600,00	118.480,71	453.688,92	102.911,08
1.7.1.8.05.1 Transferências do Salário-Educação	200.000,00	200.000,00	33.535,57	178.230,66	21.769,34
1.7.1.8.05.1.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	200.000,00	200.000,00	33.535,57	178.230,66	21.769,34
1.7.1.8.05.2 Transferências Diretas do FNDE referentes ao	50.000,00	50.000,00	360,00	720,00	49.280,00

Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE					
1.7.1.8.05.2.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	50.000,00	50.000,00	360,00	720,00	49.280,00
1.7.1.8.05.3 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	120.000,00	120.000,00	34.419,80	127.029,20	-7.029,20
1.7.1.8.05.3.1 Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	120.000,00	120.000,00	34.419,80	127.029,20	-7.029,20
1.7.1.8.05.3.1.03 Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	120.000,00	120.000,00	34.419,80	127.029,20	-7.029,20
1.7.1.8.05.4 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – P	120.000,00	120.000,00	50.165,34	147.709,06	-27.709,06
1.7.1.8.05.4.1 Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar – PNATE - Principal	120.000,00	120.000,00	50.165,34	147.709,06	-27.709,06
1.7.1.8.05.4.1.01 Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar – PNATE INFANTIL	120.000,00	120.000,00	50.165,34	147.709,06	-27.709,06
1.7.1.8.05.9 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	66.600,00	66.600,00	0,00	0,00	66.600,00
1.7.1.8.05.9.1 Outras Transferências Diretas do FNDE	66.600,00	66.600,00	0,00	0,00	66.600,00
1.7.1.8.06 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	3.600,00	3.600,00	415,58	1.661,58	1.938,42
1.7.1.8.06.1 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	3.600,00	3.600,00	415,58	1.661,58	1.938,42
1.7.1.8.06.1.1 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	3.600,00	3.600,00	415,58	1.661,58	1.938,42
1.7.1.8.06.1.1.01 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	4.500,00	4.500,00	519,36	2.076,80	2.423,20
1.7.1.8.06.1.1.09 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-900,00	-900,00	-103,78	-415,22	-484,78
1.7.1.8.10 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	212.583,00	212.583,00	0,00	160.000,00	52.583,00
1.7.1.8.10.2 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	20.000,00	20.000,00	0,00	160.000,00	-140.000,00
1.7.1.8.10.2.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	160.000,00	-140.000,00
1.7.1.8.10.3 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	192.583,00	192.583,00	0,00	0,00	192.583,00

1.7.1.8.10.3.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	192.583,00	192.583,00	0,00	0,00	192.583,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.064.560,00	2.064.560,00	276.782,30	1.443.728,24	620.831,76
1.7.2.8 Transferências dos Estados - Específica E/M	2.064.560,00	2.064.560,00	276.782,30	1.443.728,24	620.831,76
1.7.2.8.01 Participação na Receita dos Estados	2.014.560,00	2.014.560,00	276.782,30	1.303.728,24	710.831,76
1.7.2.8.01.1 Cota-Parte do ICMS	1.893.360,00	1.893.360,00	265.531,25	1.231.610,37	661.749,63
1.7.2.8.01.1.1 Cota-Parte do ICMS - Principal	1.893.360,00	1.893.360,00	265.531,25	1.231.610,37	661.749,63
1.7.2.8.01.1.1.01 Cota-Parte do ICMS	2.366.700,00	2.366.700,00	331.914,01	1.539.362,83	827.337,17
1.7.2.8.01.1.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-473.340,00	-473.340,00	-66.382,76	-307.752,46	-165.587,54
1.7.2.8.01.2 Cota-Parte do IPVA	96.000,00	96.000,00	8.792,04	54.275,83	41.724,17
1.7.2.8.01.2.1 Cota-Parte do IPVA - Principal	96.000,00	96.000,00	8.792,04	54.275,83	41.724,17
1.7.2.8.01.2.1.01 Cota-Parte do IPVA	120.000,00	120.000,00	10.990,05	66.164,67	53.835,33
1.7.2.8.01.2.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-24.000,00	-24.000,00	-2.198,01	-11.888,84	-12.111,16
1.7.2.8.01.3 Cota-Parte do IPI - Municípios	5.200,00	5.200,00	102,54	934,09	4.265,91
1.7.2.8.01.3.1 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	5.200,00	5.200,00	102,54	934,09	4.265,91
1.7.2.8.01.3.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	6.500,00	6.500,00	128,07	1.166,55	5.333,45
1.7.2.8.01.3.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.300,00	-1.300,00	-25,53	-232,46	-1.067,54
1.7.2.8.01.4 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	2.335,42	16.886,90	-16.886,90
1.7.2.8.01.4.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	0,00	0,00	2.335,42	16.886,90	-16.886,90
1.7.2.8.01.9 Outras Transferências dos Estados	20.000,00	20.000,00	21,05	21,05	19.978,95
1.7.2.8.01.9.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	20.000,00	20.000,00	21,05	21,05	19.978,95
1.7.2.8.10 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	50.000,00	50.000,00	0,00	140.000,00	-90.000,00
1.7.2.8.10.9 Outras Transferências de Convênio dos Estados	50.000,00	50.000,00	0,00	140.000,00	-90.000,00
1.7.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	140.000,00	-90.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	2.287.417,00	2.287.417,00	876.891,64	4.839.572,78	-2.552.155,78
1.7.5.8 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	2.287.417,00	2.287.417,00	876.891,64	4.839.572,78	-2.552.155,78
1.7.5.8.01 Transf. de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica-FUNDEB	2.287.417,00	2.287.417,00	876.891,64	4.839.572,78	-2.552.155,78
1.7.5.8.01.1 Transf. de Recursos do Fundo de	2.187.417,00	2.187.417,00	876.891,64	4.787.894,25	-2.600.477,25

Manutenção e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB					
1.7.5.8.01.1.1 Transf. de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	2.187.417,00	2.187.417,00	876.891,64	4.787.894,25	-2.600.477,25
1.7.5.8.01.2 Transf. de Rec. da Complementação da União ao Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	100.000,00	100.000,00	0,00	51.678,53	48.321,47
1.7.5.8.01.2.1 Transf. de Rec. da Complementação da União ao Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	100.000,00	100.000,00	0,00	51.678,53	48.321,47
1.9 Outras Receitas Correntes	272.000,00	272.000,00	0,00	951,33	271.048,67
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.9.1.0.09 Multas e Juros Previstos em Contratos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.9.1.0.09.1 Multas e Juros Previstos em Contratos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.9.1.0.09.1.3 Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	222.000,00	222.000,00	0,00	951,33	221.048,67
1.9.2.1 Indenizações	112.000,00	112.000,00	0,00	0,00	112.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	112.000,00	112.000,00	0,00	0,00	112.000,00
1.9.2.1.99.1 Outras Indenizações	112.000,00	112.000,00	0,00	0,00	112.000,00
1.9.2.1.99.1.1 Outras Indenizações - Principal	112.000,00	112.000,00	0,00	0,00	112.000,00
1.9.2.2 Restituições	110.000,00	110.000,00	0,00	951,33	109.048,67
1.9.2.2.99 Outras Restituições	110.000,00	110.000,00	0,00	951,33	109.048,67
1.9.2.2.99.1 Outras Restituições	110.000,00	110.000,00	0,00	951,33	109.048,67
1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal	110.000,00	110.000,00	0,00	951,33	109.048,67
1.9.9 Demais Receitas Correntes	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00
1.9.9.0.12 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.9.0.12.1 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.9.0.12.1.1 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.9.0.99 Outras Receitas	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	38.000,00
1.9.9.0.99.2 Outras Receitas - Financeiras	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	38.000,00
1.9.9.0.99.2.1 Outras Receitas - Financeiras - Principal	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	38.000,00
2 Receitas de Capital	4.242.500,00	4.242.500,00	0,00	954.584,62	3.287.915,38
2.2 Alienação de Bens	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.2.1.3.00.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.2.1.3.00.1.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00

2.2.2.0.00.1 Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.2.2.0.00.1.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4 Transferências de Capital	4.042.500,00	4.042.500,00	0,00	954.584,62	3.087.915,38
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	865.487,00	865.487,00	0,00	919.584,62	-54.097,62
2.4.1.8 Transferências da União	865.487,00	865.487,00	0,00	919.584,62	-54.097,62
2.4.1.8.03 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	445.000,00	-345.000,00
2.4.1.8.03.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	445.000,00	-345.000,00
2.4.1.8.03.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	445.000,00	-345.000,00
2.4.1.8.03.1.1.01 Transferências de Recursos do SUS - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	100.000,00	100.000,00	0,00	445.000,00	-345.000,00
2.4.1.8.10 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	765.487,00	765.487,00	0,00	474.584,62	290.902,38
2.4.1.8.10.5 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2.4.1.8.10.5.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2.4.1.8.10.6 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.4.1.8.10.6.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.4.1.8.10.7 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.10.7.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Princ	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União	365.487,00	365.487,00	0,00	474.584,62	-109.097,62
2.4.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	365.487,00	365.487,00	0,00	474.584,62	-109.097,62
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.177.013,00	3.177.013,00	0,00	35.000,00	3.142.013,00
2.4.2.8 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	3.177.013,00	3.177.013,00	0,00	35.000,00	3.142.013,00
2.4.2.8.10 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.177.013,00	3.177.013,00	0,00	35.000,00	3.142.013,00
2.4.2.8.10.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.8.10.1.1 Transferências	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00

de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal						
2.4.2.8.10.2 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	2.496.513,00	2.496.513,00	0,00	0,00	2.496.513,00	
2.4.2.8.10.2.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	2.496.513,00	2.496.513,00	0,00	0,00	2.496.513,00	
2.4.2.8.10.5 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	
2.4.2.8.10.5.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	
2.4.2.8.10.6 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	228.900,00	228.900,00	0,00	0,00	228.900,00	
2.4.2.8.10.6.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	228.900,00	228.900,00	0,00	0,00	228.900,00	
2.4.2.8.10.7 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	201.600,00	201.600,00	0,00	0,00	201.600,00	
2.4.2.8.10.7.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Pr	201.600,00	201.600,00	0,00	0,00	201.600,00	
2.4.2.8.10.9 Outras Transferências de Convênio dos Estados	0,00	0,00	0,00	35.000,00	-35.000,00	
2.4.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	35.000,00	-35.000,00	
Total Receitas	24.000.000,00	24.000.000,00	2.515.683,36	16.369.560,47	7.630.439,53	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar (f-j)	Pago até Bimestre (g)	Inscrição de RP não Processado (i)
			No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)			
3 Despesas Correntes	19.841.925,00	20.898.615,00	2.708.075,49	18.101.766,57	3.093.278,32	14.929.875,00	5.968.740,00	14.926.141,00	0,00
31 PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	10.447.489,00	12.274.229,00	1.295.300,00	11.404.510,87	2.028.873,01	9.697.231,48	2.576.997,52	9.697.231,48	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	10.447.489,00	12.274.229,00	1.295.300,00	11.404.510,87	2.028.873,01	9.697.231,48	2.576.997,52	9.697.231,48	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	2.436.306,00	3.798.676,00	48.000,00	3.562.122,40	702.771,70	2.832.602,20	966.073,80	2.832.602,20	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	6.408.371,00	6.994.371,00	1.094.300,00	6.686.150,00	1.163.987,66	5.915.474,17	1.078.896,83	5.915.474,17	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.147.699,00	1.150.649,00	153.000,00	987.850,16	162.113,65	780.766,80	369.882,20	780.766,80	0,00
319014 DIÁRIAS - CIVIL	33.807,00	11.407,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.407,00	0,00	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS	140.107,00	65.207,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.207,00	0,00	0,00

	VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL									
319034	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	40.500,00	16.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.550,00	0,00	0,00
319091	SENTENÇAS JUDICIAIS	88.900,00	27.640,00	0,00	1.887,42	0,00	1.887,42	25.752,58	1.887,42	0,00
319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150.799,00	209.679,00	0,00	166.500,89	0,00	166.500,89	43.178,11	166.500,89	0,00
319093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00
32	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	175.000,00	89.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	89.000,00	0,00	0,00
3290	APLICAÇÕES DIRETAS	175.000,00	89.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	89.000,00	0,00	0,00
329021	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	126.000,00	76.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	76.000,00	0,00	0,00
329022	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	40.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00
329092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
33	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.219.436,00	8.535.386,00	1.412.775,49	6.677.255,70	1.064.405,31	5.232.643,52	3.302.742,48	5.228.909,52	0,00
3350	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	102.800,00	64.450,00	0,00	51.980,00	7.785,86	44.312,03	20.137,97	44.312,03	0,00
335041	CONTRIBUIÇÕES	100.800,00	62.450,00	0,00	51.980,00	7.785,86	44.312,03	18.137,97	44.312,03	0,00
335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	9.116.636,00	8.470.936,00	1.412.775,49	6.625.275,70	1.056.619,45	5.188.331,49	3.282.604,51	5.184.597,49	0,00
339004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
339014	DIÁRIAS - CIVIL	202.690,00	81.020,00	1.960,00	10.380,00	1.960,00	10.380,00	70.640,00	10.380,00	0,00
339018	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	36.500,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00	0,00	0,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	2.858.942,00	3.487.957,00	770.210,18	2.786.169,46	509.086,33	2.158.314,48	1.329.642,52	2.158.080,48	0,00
339031	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	48.000,00	36.650,00	10.350,40	21.169,45	7.782,52	18.082,52	18.567,48	18.082,52	0,00
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	313.698,00	146.498,00	24.105,20	83.081,20	4.900,00	63.876,00	82.622,00	63.876,00	0,00
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	271.980,00	77.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.880,00	0,00	0,00
33903	SERVIÇOS DE	128.400,00	38.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.150,00	0,00	0,00

5	CONSULTORIA									
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.206.215,00	219.445,00	13.200,00	123.714,40	18.452,40	89.262,00	130.183,00	89.262,00	0,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.201.812,00	3.741.907,00	592.000,22	3.119.085,17	482.892,99	2.380.445,60	1.361.461,40	2.376.945,60	0,00
339041	CONTRIBUIÇÕES	88.500,00	42.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.150,00	0,00	0,00
339046	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	45.000,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	165.000,00	130.700,00	0,00	125.000,00	21.595,72	117.294,87	13.405,13	117.294,87	0,00
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	107.600,00	47.800,00	0,00	36.000,00	9.000,00	30.000,00	17.800,00	30.000,00	0,00
339052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	382.529,00	391.459,00	0,00	316.491,18	0,00	316.491,18	74.967,82	316.491,18	0,00
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	55.470,00	25.170,00	949,49	4.184,84	949,49	4.184,84	20.985,16	4.184,84	0,00
339095	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	4.000,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00
4	Despesas de Capital	3.750.314,00	3.101.124,00	188.000,00	1.815.553,05	373.730,72	1.270.792,09	1.830.331,91	1.270.792,09	0,00
44	INVESTIMENTO	3.195.493,00	2.275.803,00	188.000,00	1.193.216,14	276.434,32	744.684,75	1.531.118,25	744.684,75	0,00
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	3.195.493,00	2.275.803,00	188.000,00	1.193.216,14	276.434,32	744.684,75	1.531.118,25	744.684,75	0,00
449030	MATERIAL DE CONSUMO	326.495,00	146.145,00	0,00	1.054,28	0,00	1.054,28	145.090,72	1.054,28	0,00
449033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
449036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	277.107,00	49.707,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.707,00	0,00	0,00
449039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	381.892,00	178.792,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178.792,00	0,00	0,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	918.000,00	960.000,00	0,00	594.336,86	86.534,32	333.805,47	626.194,53	333.805,47	0,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.153.341,00	899.751,00	188.000,00	597.825,00	189.900,00	409.825,00	489.926,00	409.825,00	0,00
449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	133.658,00	39.408,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.408,00	0,00	0,00
45	INVERSÕES FINANCEIRAS	179.821,00	24.821,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.821,00	0,00	0,00
4590	APLICAÇÕES DIRETAS	179.821,00	24.821,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.821,00	0,00	0,00
45906	AQUISIÇÃO DE	179.821,00	24.821,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.821,00	0,00	0,00

1	IMÓVEIS										
46	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	375.000,00	800.500,00	0,00	622.336,91	97.296,40	526.107,34	274.392,66	526.107,34	0,00	
4690	APLICAÇÕES DIRETAS	375.000,00	800.500,00	0,00	622.336,91	97.296,40	526.107,34	274.392,66	526.107,34	0,00	
469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	375.000,00	800.500,00	0,00	622.336,91	97.296,40	526.107,34	274.392,66	526.107,34	0,00	
9	Reserva de Contingência	407.761,00	261,00	0,00	0,00	0,00	0,00	261,00	0,00	0,00	
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	407.761,00	261,00	0,00	0,00	0,00	0,00	261,00	0,00	0,00	
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	407.761,00	261,00	0,00	0,00	0,00	0,00	261,00	0,00	0,00	
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	407.761,00	261,00	0,00	0,00	0,00	0,00	261,00	0,00	0,00	
Total Despesas		24.000.000,00	24.000.000,00	2.896.075,49	19.917.319,62	3.467.009,04	16.200.667,09	7.799.332,91	16.196.933,09	0,00	

MATEUS DE MEDEIROS

Sec. Mun. De Tributação E Finanças

IZABEL MARTINS DA TRINDADE NETA

Controladora

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:EEB48093

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 - FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2018 -
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2018											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM ERSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(d/tot al d)		No Bimestre (d)	Até Bimestre (d)	%(d/tot al d)		
01 LEGISLATIVA	965.200,00	965.200,00	10.200,00	779.440,18	3,91	185.759,82	114.920,67	585.536,00	3,61	379.664,00	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	965.200,00	965.200,00	10.200,00	779.440,18	3,91	185.759,82	114.920,67	585.536,00	3,61	379.664,00	0,00
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	168.500,00	168.500,00	0,00	120.000,00	0,60	48.500,00	20.000,00	90.000,00	0,56	78.500,00	0,00
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	168.500,00	168.500,00	0,00	120.000,00	0,60	48.500,00	20.000,00	90.000,00	0,56	78.500,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	3.220.746,00	3.074.396,00	130.047,75	1.999.650,28	10,04	1.074.745,72	293.632,41	1.551.298,29	9,58	1.523.097,71	0,00
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	66.000,00	348.000,00	0,00	150.000,00	0,75	198.000,00	25.000,00	125.000,00	0,77	223.000,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.249.946,00	2.080.396,00	90.587,75	1.398.793,47	7,02	681.602,53	197.251,69	1.075.184,33	6,64	1.005.211,67	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO	782.750,00	523.950,00	39.460,00	412.456,81	2,07	111.493,19	65.380,72	322.553,96	1,99	201.396,04	0,00

FINANCEIRA												
124 CONTROLE INTERNO	77.050,00	77.050,00	0,00	38.400,00	0,19	38.650,00	6.000,00	28.560,00	0,18	48.490,00	0,00	
695 TURISMO	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.859.081,00	1.679.481,00	111.714,85	900.529,78	4,52	778.951,22	141.399,95	751.791,58	4,64	927.689,42	0,00	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.859.081,00	1.679.481,00	111.714,85	900.529,78	4,52	778.951,22	141.399,95	751.791,58	4,64	927.689,42	0,00	
10 SAÚDE	5.198.237,00	5.209.837,00	764.501,20	4.594.133,79	23,07	615.703,21	811.804,42	3.704.897,09	22,87	1.504.939,91	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.490.757,00	1.572.337,00	6.364,70	1.375.419,29	6,91	196.917,71	246.003,13	1.146.461,30	7,08	425.875,70	0,00	
301 ATENÇÃO BÁSICA	2.000.460,00	2.164.940,00	345.961,26	1.905.495,01	9,57	259.444,99	350.633,34	1.612.941,54	9,96	551.998,46	0,00	
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	466.570,00	843.840,00	325.836,03	762.916,62	3,83	80.923,38	126.825,58	454.259,53	2,80	389.580,47	0,00	
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	55.600,00	165.600,00	48.806,52	145.488,82	0,73	20.111,18	47.547,52	134.270,32	0,83	31.329,68	0,00	
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	49.300,00	56.170,00	20.507,66	40.845,09	0,21	15.324,91	10.097,01	26.242,44	0,16	29.927,56	0,00	
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	29.550,00	170.350,00	17.025,03	152.650,15	0,77	17.699,85	30.697,84	119.403,15	0,74	50.946,85	0,00	
605 ABASTECIMENTO	106.000,00	236.600,00	0,00	211.318,81	1,06	25.281,19	0,00	211.318,81	1,30	25.281,19	0,00	
11 TRABALHO	32.263,00	32.263,00	0,00	0,00	0,00	32.263,00	0,00	0,00	0,00	32.263,00	0,00	
695 TURISMO	32.263,00	32.263,00	0,00	0,00	0,00	32.263,00	0,00	0,00	0,00	32.263,00	0,00	
12 EDUCAÇÃO	7.664.950,00	8.591.850,00	1.506.043,58	8.224.558,81	41,29	367.291,19	1.616.144,09	7.162.560,08	44,21	1.429.289,92	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	339.312,00	290.807,00	37.208,80	274.901,15	1,38	15.905,85	13.264,83	175.998,36	1,09	114.808,64	0,00	
361 ENSINO FUNDAMENTAL	6.600.423,00	7.984.948,00	1.430.377,70	7.745.875,07	38,89	239.072,93	1.566.122,25	6.813.639,43	42,06	1.171.308,57	0,00	
362 ENSINO MÉDIO	177.700,00	37.200,00	0,00	6.160,00	0,03	31.040,00	0,00	6.160,00	0,04	31.040,00	0,00	
364 ENSINO SUPERIOR	69.900,00	146.200,00	22.000,78	143.918,73	0,72	2.281,27	24.351,60	122.627,35	0,76	23.572,65	0,00	
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	311.015,00	125.045,00	16.456,30	49.149,68	0,25	75.895,32	12.405,41	39.580,76	0,24	85.464,24	0,00	
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	166.600,00	7.650,00	0,00	4.554,18	0,02	3.095,82	0,00	4.554,18	0,03	3.095,82	0,00	
13 CULTURA	376.700,00	400.050,00	105.450,00	248.766,29	1,25	151.283,71	20.641,28	107.803,88	0,67	292.246,12	0,00	
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	
392 DIFUSÃO CULTURAL	335.700,00	359.050,00	105.450,00	248.766,29	1,25	110.283,71	20.641,28	107.803,88	0,67	251.246,12	0,00	
14 DIREITO DA CIDADANIA	268.338,00	173.138,00	20.000,04	108.193,91	0,54	64.944,09	14.770,20	65.518,52	0,40	107.619,48	0,00	

422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	268.338,00	173.138,00	20.000,04	108.193,91	0,54	64.944,09	14.770,20	65.518,52	0,40	107.619,48	0,00
15 URBANISMO	1.618.387,00	2.082.677,00	191.100,44	1.835.505,43	9,22	247.171,57	297.348,94	1.254.580,73	7,74	828.096,27	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.586.387,00	2.082.177,00	191.100,44	1.835.505,43	9,22	246.671,57	297.348,94	1.254.580,73	7,74	827.596,27	0,00
453 TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	32.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
16 HABITAÇÃO	206.800,00	144.000,00	0,00	0,00	0,00	144.000,00	0,00	0,00	0,00	144.000,00	0,00
481 HABITAÇÃO RURAL	28.400,00	9.250,00	0,00	0,00	0,00	9.250,00	0,00	0,00	0,00	9.250,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	178.400,00	134.750,00	0,00	0,00	0,00	134.750,00	0,00	0,00	0,00	134.750,00	0,00
17 SANEAMENTO	165.000,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	165.000,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	298.500,00	173.500,00	0,00	54.340,00	0,27	119.160,00	11.200,00	53.015,34	0,33	120.484,66	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	298.500,00	173.500,00	0,00	54.340,00	0,27	119.160,00	11.200,00	53.015,34	0,33	120.484,66	0,00
20 AGRICULTURA	529.837,00	403.297,00	30.667,23	359.033,64	1,80	44.263,36	16.949,85	306.599,60	1,89	96.697,40	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	59.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	62.892,00	4.042,00	0,00	0,00	0,00	4.042,00	0,00	0,00	0,00	4.042,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	122.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	93.445,00	14.845,00	0,00	0,00	0,00	14.845,00	0,00	0,00	0,00	14.845,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	192.500,00	379.910,00	30.667,23	359.033,64	1,80	20.876,36	16.949,85	306.599,60	1,89	73.310,40	0,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	269.000,00	204.000,00	16.000,00	56.300,00	0,28	147.700,00	7.023,28	41.679,01	0,26	162.320,99	0,00
695 TURISMO	269.000,00	204.000,00	16.000,00	56.300,00	0,28	147.700,00	7.023,28	41.679,01	0,26	162.320,99	0,00
25 ENERGIA	152.200,00	133.200,00	0,00	117.553,25	0,59	15.646,75	21.095,03	100.389,21	0,62	32.810,79	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	152.200,00	133.200,00	0,00	117.553,25	0,59	15.646,75	21.095,03	100.389,21	0,62	32.810,79	0,00
26 TRANSPORTE	121.000,00	27.650,00	0,00	0,00	0,00	27.650,00	0,00	0,00	0,00	27.650,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	121.000,00	27.650,00	0,00	0,00	0,00	27.650,00	0,00	0,00	0,00	27.650,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	66.500,00	43.150,00	10.350,40	26.977,35	0,14	16.172,65	7.782,52	23.890,42	0,15	19.259,58	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	37.000,00	2.250,00	0,00	0,00	0,00	2.250,00	0,00	0,00	0,00	2.250,00	0,00
812 DESPORTO	29.500,00	40.900,00	10.350,40	26.977,35	0,14	13.922,65	7.782,52	23.890,42	0,15	17.009,58	0,00

COMUNITÁRIO												
28 ENCARGOS ESPECIAIS	411.000,00	493.500,00	0,00	492.336,91	2,47	1.163,09	72.296,40	401.107,34	2,48	92.392,66	0,00	
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	411.000,00	493.500,00	0,00	492.336,91	2,47	1.163,09	72.296,40	401.107,34	2,48	92.392,66	0,00	
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	407.761,00	261,00	0,00	0,00	0,00	261,00	0,00	0,00	0,00	261,00	0,00	
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	407.761,00	261,00	0,00	0,00	0,00	261,00	0,00	0,00	0,00	261,00	0,00	
Total Geral	24.000.000,00	24.000.000,00	2.896.075,49	19.917.319,62		4.082.680,38	3.467.009,04	16.200.667,09			0,00	

MATEUS DE MEDEIROS

Sec. Mun. De Tributação E Finanças

IZABEL MARTINS DA TRINDADE NETA

Controladora

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:9E26340B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO - 06 RESULTADO PRIMARIO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Período: SETEMBRO-OUTUBRO/2018		Exercício: 2018
RREO - Anexo VI (LRF, art 53, inciso III - Anexo VI)		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2018
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	19.757.500,00	15.414.975,85
Receitas Tributárias	1.291.719,00	312.705,68
IPTU	222.400,00	26.861,50
ISS	321.000,00	71.997,59
IBTI	200.000,00	6.207,50
IRRF	226.819,00	201.459,55
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	321.500,00	6.179,54
Receitas de Contribuições	120.000,00	95.521,76
Receita Patrimonial Líquida	133.000,00	46.094,61
Aplicações Financeiras (II)	120.000,00	46.094,61
Outras Receitas Patrimoniais	13.000,00	0,00
Transferências Correntes	17.940.781,00	14.959.702,47
Cota-Parte do FPM	11.889.521,00	6.887.579,48
Cota-Parte do ICMS	2.366.700,00	1.539.362,83
Cota-Parte do IPVA	120.000,00	66.164,67
Cota-Parte do ITR	0,00	20.905,16
Transferências da LC 87/1996	6.500,00	1.166,55
Transferências da LC 61/1989	4.500,00	2.076,80
Transferências do FUNDEB	2.287.417,00	4.839.572,78
Outras Transferências Correntes	1.266.143,00	1.602.874,20
Demais Receitas Correntes	272.000,00	951,33
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	272.000,00	951,33
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	19.637.500,00	15.368.881,24
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.242.500,00	954.584,62
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00

Alienação de Bens	200.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	200.000,00	0,00
Transferências de Capital	4.042.500,00	954.584,62
Convênios	3.942.500,00	509.584,62
Outras Transferências de Capital	100.000,00	445.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII -IX - X)	4.242.500,00	954.584,62
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	23.880.000,00	16.323.465,86

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.898.615,00	18.101.766,57	14.929.875,00	14.926.141,00	339.867,15	46.471,83	46.471,83
Pessoal e Encargos Sociais	12.274.229,00	11.404.510,87	9.697.231,48	9.697.231,48	257.188,21	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	89.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.535.386,00	6.677.255,70	5.232.643,52	5.228.909,52	82.678,94	46.471,83	46.471,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.809.615,00	18.081.766,57	14.929.875,00	14.926.141,00	339.867,15	46.471,83	46.471,83
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.101.124,00	1.815.553,05	1.270.792,09	1.270.792,09	0,00	5.600,00	5.600,00
Investimentos	2.275.803,00	1.193.216,14	744.684,75	744.684,75	0,00	5.600,00	5.600,00
Inversões Financeiras	24.821,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	24.821,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	800.500,00	622.336,91	526.107,34	526.107,34	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII- XVIII - XIX - XX)	2.300.624,00	1.193.216,14	744.684,75	744.684,75	0,00	5.600,00	5.600,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	261,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	23.110.500,00	19.274.982,71	15.674.559,75	15.670.825,75	339.867,15	52.071,83	52.071,83
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXVII) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							260.701,13
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO PRIMÁRIO)							23.880.000,00
JUROS NOMINAIS							VALOR CORRENTE
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)							0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)							0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))							260.701,13
TOTAIS							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO NOMINAL)							0,00

CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em	Até o

	31/Dez/2017	Bimestre/2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	964.965,17	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	1.079.511,39	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.419.768,54	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	340.257,15	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI = (XXVIII - XXIX))	-114.546,22	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIb - XXXIa)	0,00	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXb - XXXa)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII + IX - XXXIV + XXXV)		0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	VALOR CORRENTE	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

MATEUS DE MEDEIROS

Sec. Mun. De Tributação E Finanças

IZABEL MARTINS DA TRINDADE NETA

Controladora

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:1B850DA4

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO - 11 RECEITAS E DESPESAS COM MDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Exercício: 2018	
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2018				
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo XI				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	970.219,00	970.219,00	306.526,14	31,59
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	222.400,00	222.400,00	26.861,50	12,08
1.1.1 - IPTU	222.400,00	222.400,00	26.861,50	12,08
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	200.000,00	200.000,00	6.207,50	3,10
1.2.1 - ITBI	200.000,00	200.000,00	6.207,50	3,10
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	321.000,00	321.000,00	71.997,59	22,43
1.3.1 - ISS	321.000,00	321.000,00	71.997,59	22,43
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	226.819,00	226.819,00	201.459,55	88,82
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CR, art. 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.387.221,00	14.387.221,00	8.517.255,49	59,20
2.1 - Cota-Parte FPM	11.889.521,00	11.889.521,00	6.887.579,48	57,93
2.2.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	11.889.521,00	11.889.521,00	6.887.579,48	57,93
2.2.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00

2.2.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00			
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.366.700,00	2.366.700,00	1.539.362,83	65,04			
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	4.500,00	4.500,00	2.076,80	46,16			
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	6.500,00	6.500,00	1.166,55	17,95			
2.5 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00	20.905,16	0,00			
2.6 - Cota-Parte IPVA	120.000,00	120.000,00	66.164,67	55,14			
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00			
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.357.440,00	15.357.440,00	8.823.781,63	57,46			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100			
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00			
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	566.600,00	566.600,00	453.688,92	80,07			
5.1 - Transferências do Salário-Educação	200.000,00	200.000,00	178.230,66	89,12			
5.2 - Transferências do PDDE	50.000,00	50.000,00	720,00	1,44			
5.2 - Transferências do PNAE	120.000,00	120.000,00	127.029,20	105,86			
5.4 - Transferências do PNATE	120.000,00	120.000,00	147.709,06	123,09			
5.5 - Outras Transferências do FNDE	66.600,00	66.600,00	0,00	0,00			
5.5 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00			
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.526.513,00	2.526.513,00	160.987,85	6,37			
6.1 - Transferências de Convênios	2.516.513,00	2.516.513,00	160.000,00	6,36			
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	10.000,00	10.000,00	987,85	9,88			
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00			
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00			
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.093.113,00	3.093.113,00	614.676,77	19,87			
FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100			
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.199.540,00	2.199.540,00	1.632.186,99	74,21			
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.700.000,00	1.700.000,00	1.307.924,98	76,94			
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	473.340,00	473.340,00	307.752,46	65,02			
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	900,00	900,00	415,22	46,11			
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.300,00	1.300,00	232,46	17,85			
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	0,00	0,00	3.973,03	0,00			
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	24.000,00	24.000,00	11.888,84	49,54			
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.297.417,00	2.297.417,00	4.843.205,04	210,81			
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	2.187.417,00	2.187.417,00	4.787.894,25	218,88			
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	100.000,00	100.000,00	51.678,53	51,68			
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	3.632,26	36,32			
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	(12.123,00)	(12.123,00)	3.155.707,26	144,67			
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.339.521,00	5.019.621,00	4.965.000,00	98,91	4.541.317,80	90,47	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	82.136,00	26.286,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	3.257.385,00	4.993.335,00	4.965.000,00	99,43	4.541.317,80	90,95	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	2.216.917,00	1.460.867,00	1.328.283,16	90,92	1.018.717,27	69,73	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	57.000,00	30.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	2.159.917,00	1.430.667,00	1.328.283,16	92,84	1.018.717,27	71,21	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.556.438,00	6.480.488,00	6.293.283,16	97,11	5.560.035,07	85,80	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00

17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)							5.560.035,07
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério $(13-(16.1+17.1))/(11)*100\%$							93,76
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério $(14-(16.2+17.1))/(11)*100\%$							21,03
19.3 - Mínimo de 5% não aplicado no Exercício $(100-(19.1 + 19.2))\%$							-14,79
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE							0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	286.015,00	121.845,00	46.449,68	38,12	36.880,76	30,27	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	286.015,00	121.845,00	46.449,68	38,12	36.880,76	30,27	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	139.136,00	56.486,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	146.879,00	65.359,00	46.449,68	71,07	36.880,76	56,43	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.005.423,00	7.176.148,00	6.995.345,32	97,48	6.188.899,20	86,24	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.417.302,00	6.424.002,00	6.293.283,16	97,97	5.560.035,07	86,55	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	588.121,00	752.146,00	702.062,16	93,34	628.864,13	83,61	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	177.700,00	37.200,00	6.160,00	16,56	6.160,00	16,56	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	69.900,00	146.200,00	143.918,73	98,44	122.627,35	83,88	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	339.312,00	290.807,00	274.901,15	94,53	175.998,36	60,52	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 +26 +27)	6.878.350,00	7.772.200,00	7.466.774,88	96,07	6.530.565,67	84,02	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12)							3.155.707,26
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)							0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)							3.155.707,26
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))							3.070.072,70
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							34,79
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-	200.000,00	180.150,00	170.889,47	94,86	155.218,91	0,00	0,00

EDUCAÇÃO							
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	586.600,00	639.500,00	586.894,46	91,77	476.775,50	0,00	0,00
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	786.600,00	819.650,00	757.783,93	92,45	631.994,41	0,00	0,00
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	7.664.950,00	8.591.850,00	8.224.558,81	95,73	7.162.560,08	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (g)
45 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB						0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA						VALOR	
						FUNDEB (h)	FUNDEB
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						52.211,51	0,00
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						3.566.255,33	0,00
48 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE						3.620.007,70	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício						3.620.007,70	0,00
48.1 - Restos a Pagar						0,00	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						1.540,86	0,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE						0,00	0,00
51 - (+) Ajustes						0,00	0,00
51.1 Retenções						0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária						0,00	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO						0,00	0,00

MATEUS DE MEDEIROS

Sec. Mun. De Tributação E Finanças

IZABEL MARTINS DA TRINDADE NETA

Controladora

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:0AA87B5E

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO - 12 DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício:	
Período: JANEIRO-OUTUBRO/2018				2018	
ADCT, Art. 77 - Anexo XII					
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Período (b)	% (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	970.219,00	970.219,00	306.526,14	31,59	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	222.400,00	222.400,00	26.861,50	12,07	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	200.000,00	200.000,00	6.207,50	3,10	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	321.000,00	321.000,00	71.997,59	22,42	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	226.819,00	226.819,00	201.459,55	88,81	
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	14.387.221,00	14.387.221,00	8.517.255,49	59,20	

Cota-Parte FPM	11.889.521,00	11.889.521,00	6.887.579,48	57,92
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	20.905,16	0,00
Cota-Parte IPVA	120.000,00	120.000,00	66.164,67	55,13
Cota-Parte ICMS	2.366.700,00	2.366.700,00	1.539.362,83	65,04
Cota-Parte IPI-Exportação	6.500,00	6.500,00	1.166,55	17,94
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	4.500,00	4.500,00	2.076,80	46,15
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARA A PURIFICAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=I+II	15.357.440,00	15.357.440,00	8.823.781,63	57,45
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.114.500,00	2.114.500,00	2.506.374,53	118,53
Provenientes da União	2.064.500,00	2.064.500,00	2.506.374,53	121,40
Provenientes dos Estados	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	2.114.500,00	2.114.500,00	2.506.374,53	118,53

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	4.626.970,00	4.373.890,00	3.998.811,98	91,42	3.297.575,28	75,39	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.288.162,00	2.222.152,00	2.114.720,71	95,16	1.822.906,12	82,03	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.338.808,00	2.151.738,00	1.884.091,27	87,56	1.474.669,16	68,53	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	465.267,00	599.347,00	384.003,00	64,07	196.003,00	32,70	0,00
Investimentos	438.267,00	590.347,00	384.003,00	65,04	196.003,00	33,20	0,00
Inversões Financeiras	27.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	5.092.237,00	4.973.237,00	4.382.814,98	88,12	3.493.578,28	70,24	0,00
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.114.500,00	2.114.500,00	2.506.374,53	118,53	2.506.374,53	118,53	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.114.500,00	2.114.500,00	2.506.374,53	118,53	2.506.374,53	118,53	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	2.114.500,00	2.114.500,00	2.506.374,53	118,53	2.506.374,53	118,53	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.977.737,00	2.858.737,00	1.876.440,45	65,63	987.203,75	34,53	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) / I- LIMITE CONSTITUCIONAL							11,18

15%	
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]	(336.363,49)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARÁGRAFOS 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS REC. VINC. CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2010	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2009 a 2004 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
Atenção Básica	2.000.460,00	2.164.940,00	1.905.495,01	88,01	1.612.941,54	74,50	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	466.570,00	843.840,00	762.916,62	90,41	454.259,53	53,83	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	55.600,00	165.600,00	145.488,82	87,85	134.270,32	81,08	0,00
Vigilância Sanitária	49.300,00	56.170,00	40.845,09	72,71	26.242,44	46,71	0,00
Vigilância Epidemiológica	29.550,00	170.350,00	152.650,15	89,60	119.403,15	70,09	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	2.490.757,00	1.572.337,00	1.375.419,29	87,47	1.146.461,30	72,91	0,00
TOTAL	5.092.237,00	4.973.237,00	4.382.814,98	88,12	3.493.578,28	70,24	0,00

MATEUS DE MEDEIROS

Sec. Mun. De Tributação E Finanças

IZABEL MARTINS DA TRINDADE NETA

Controladora

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador: B646207F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO - 20 RREO

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: 5/2018		Exercício: 2018
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		24.000.000,00
Previsão Atualizada		24.000.000,00
Receitas Realizadas		16.369.560,47
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial		24.000.000,00
Créditos Adicionais		0,00
Dotação Atualizada		24.000.000,00
Despesas Empenhadas		19.917.319,62
Despesas Liquidadas		16.200.667,09
Despesas Pagas		16.196.933,09
Superávit Orçamentário		168.893,38
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		19.917.319,62
Despesas Liquidadas		16.200.667,09
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		18.685.471,25
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizada (IV)		47.045,94
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		15.990.977,67
Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V)		-15.943.931,73

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	23.880.000,00	260.701,13	1,09

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	340.257,15	0,00	339.867,15	390,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	47.358,71	0,00	46.471,83	886,88
Poder Legislativo	5.600,00	0,00	0,00	5.600,00
TOTAL	393.215,86	0,00	386.338,98	6.876,88

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.070.072,70	25,00	34,7
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.541.317,80	60,00	93,7

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos	987.203,75	15,00	11,18

DESPESAS COM CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00
* Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2017-TCE (291.438,78)	

MATEUS DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Tributação e Finanças

IZABEL MARTINS DA TRINDADE NETA

Controladora

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:9A9B4930

**GABINETE DO PREFEITO
PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS**

Demonstrativo das Parcerias Público Privadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2018	Exercício: 2018		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATEUS DE MEDEIROS

Sec. Mun. De Tributação E Finanças

IZABEL MARTINS DA TRINDADE NETA

Controladora

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:D34C2734

GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2018		Exercício: 2018		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	342.000,00	342.000,00	47.045,94	47.045,94
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	120.000,00	120.000,00	46.094,61	46.094,61
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	120.000,00	120.000,00	46.094,61	46.094,61
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	222.000,00	222.000,00	951,33	951,33
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	222.000,00	222.000,00	951,33	951,33
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	342.000,00	342.000,00	47.045,94	47.045,94

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	22.745.332,00	23.556.982,00	19.663.170,17	0,00	15.990.977,67	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	18.995.018,00	20.455.858,00	17.847.617,12	0,00	14.720.185,58	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.750.314,00	3.101.124,00	1.815.553,05	0,00	1.270.792,09	0,00	0,00	0,00

PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	22.745.332,00	23.556.982,00	19.663.170,17	0,00	15.990.977,67	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)2	22.403.332,00	-23.214.982,00	19.616.124,23	47.045,94	15.943.931,73	47.045,94	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR		0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR		407.761,00	
APORTES DE RECURSOS PARA PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00	
Outros Aportes para o RPPS		0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Exercício	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00
Outros Bens e Direitos		0,00	0,00

MATEUS DE MEDEIROS

Sec. Mun. De Tributação E Finanças

IZABEL MARTINS DA TRINDADE NETA

Controladora

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:CACC1DED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - § 2º DO ARTIGO 15, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 22 dias de novembro do ano de 2018 o **MUNICÍPIO DE TAIPU**, com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.114.753/-0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 031/2018, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN** a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DO FUNDO**

MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e FORNECEDOR foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o FORNECEDOR solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o FORNECEDOR não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o FORNECEDOR e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: IMPEVAL COM. E SERVIÇOS LTDA EPP		
CNPJ: 70.152.095/0001-44	TELEFONE: (84) 3663.7086	E-MAIL: grupo@trevoecia.com.br
ENDEREÇO: ITAPUÍ, 48, LAGOA AZUL, NATAL/RN, CEP: 59.135-270		

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</u>	<u>MARCA</u>	<u>QUANT</u>	<u>UND</u>	<u>VR. UNIT.</u>	<u>VR TOTAL</u>
2	Álcool gel 500ml cx c/ 12 unid.	NOBRE	19,00	CX	59,00	1.121,00
5	Flanelas 40 X 60 cm.	FLANEBERG	716,00	UND	1,65	1.181,40
6	Lustra móveis de 200ml, cx.c/12unds	WORKER	33,00	CX	36,90	1.217,70
7	Naftalina pct c/ 50 unid.	SANILAR	170,00	PCT	1,27	215,90
8	PÁ PARA LIXO DOMÉSTICO	IMPERIAL	414,00	UND	3,16	1.308,24
12	Luva para limpeza tamanho medio pct c/ 01 par	TALGE	TALGE	PCT	2,49	415,83
16	Cesto com tampa c/ pedal pequeno.	PLASUTIL	36,00	UND	13,39	482,04
18	fosforo c/ 10 unidade maço, pct c/ 10 maço	BILLA	103,00	PCT	22,00	2.266,00
22	PANOS DE CHÃO	SANTOS REIS	716,00	Dz	21,60	15.465,60
23	PANOS DE PRATO	FLANEBERG	710,00	Dz	18,00	12.780,00
25	Papel toalha interfolhado fardo c/ 04 pacotes	ESSENCIAL	2.460,00	FD	6,99	17.195,40
27	Rodo de 60 cm c/ cabo - plastico	IMPERIAL	547,00	UND	7,35	4.020,45
30	Sabão Liquido refil 1L cx c/ 12 unid.	MARILUX	8,00	CX	55,90	447,20
34	Vassoura de piaçava nº 14	IMPERIAL	1.068,00	unid	5,05	5.393,40
35	BUCHA DUPLA FACE	BAKANINHA	1.200,00	UND	0,37	444,00
36	CESTO COM TAMPA GRANDE C/ TAMPA E PEDAL	PLASUTIL	250,00	UND	59,99	14.997,50
37	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES 10 X 30 CM C/ 64 UNID	NOVO	780,00	FD	28,99	22.612,20
38	PAPEL TOALHA ENTREFOLHADO EM ROLO PC C/ 12	CAPRICE	185,00	PC	34,90	6.456,50
41	VASSOURÃO GARI C/ 40 CM	IMPERIAL	170,00	UND	9,54	1.621,80

42	FRALDAS DESCARTÁVEL TAMANHO G	KISSES	100,00	FD	24,99	2.499,00
43	FRALDAS DESCARTÁVEL TAMANHO XG	KISSES	100,00	FD	24,99	2.499,00
49	SABÃO EM PÓ PCT/5Kg	MARILUX	500,00	UND	13,00	6.500,00
51	BUCHAS DUPLA FACE GRANDES	BAKANINHA	300,00	UND	0,37	111,00
52	Sabonete líquido, de 1litro	FLOR DE LIZ	200,00	UND	3,50	700,00
53	Luva p/limpeza, tamanho grande em látex	TALGE	50,00	UND	2,89	144,50
55	LIMPADOR INSTANTÂNEO DE 500 ML C/12 UNIDADES	WORKER	50,00	CX	29,99	1.499,50
TOTAL R\$: 123.595,16 (Cento e vinte e três mil quinhentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos).						

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do FORNECEDOR registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O FORNECEDOR estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013

15.3. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 16 - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de TAIPU/RN

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular FORNECEDOR e por duas (02) testemunhas.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Empresa:

IMPEVAL Comercio & Serviços LTDA

LAYSE DE SOUZA MAIA

CPF: 069.225.934-13

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:898B1129

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - § 2º DO ARTIGO 15, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 22 dias de novembro do ano de 2018 o **MUNICÍPIO DE TAIPU**, com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.114.753/-0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 031/2018, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e FORNECEDOR foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;

c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o FORNECEDOR solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o FORNECEDOR não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o FORNECEDOR e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI ME		
CNPJ: 29.140.323/0001-62	TELEFONE: (84) 98763.9050	E-MAIL: Renatastrong321@gmail.com
ENDEREÇO: RUA ABAIARA 2438, POTENGI, CEP: 59.108-130, NATAL/RN		

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT	UND	VR. UNITÁRIO	VR TOTAL
19	lã de aço 10 X 14 pct 08 unid.	MARILUX	1.203,00	PCT	103,00	123.909,00
21	desodorizador de ambiente ml - pct c/ 06	AIRWICK	121,00	PCT	43,70	5.287,70
44	AVENTAL BRANCO, EM PLÁSTICO PVC, FORRADO, NAS DIMENSÕES: 80 X 69 CM, APROX. COM LOGOMARCA DA PREF. MUN. DE TAIPU.	MC	150,00	UND	19,40	2.910,00

TOTAL R\$: 132.106,70 (Cento e trinta e dois mil cento e seis reais e setenta centavos).

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do FORNECEDOR registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O FORNECEDOR estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013

15.3. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 16 - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de TAIPU/RN

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular FORNECEDOR e por duas (02) testemunhas.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Empresa:

Comercial Saturno e Serviços EIRELI ME

FABIO FRANÇA MORAIS DE OLIVEIRA

CPF: 070.007.094-05

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - § 2º DO ARTIGO 15, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES****PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 22 dias de novembro do ano de 2018 o **MUNICÍPIO DE TAIPU**, com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.114.753/-0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 031/2018, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e FORNECEDOR foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o FORNECEDOR solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o FORNECEDOR não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o FORNECEDOR e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA ME		
CNPJ: 20.783.846/0001-52	TELEFONE: (84)3231-0871/99193-6468/98813-0291	E-MAIL: aguasclaras2014@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA CRUZEIRO DO SUL, 1399, LOJA 10, SANTOS REIS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.141-090		

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT	UND	VR. UNITÁRIO	VR TOTAL
-------------	-------------------------------	--------------	--------------	------------	---------------------	-----------------

4	Desinfetante liquido de 500ml cx c/12 unid.	TROIA	1.197,00	CX	12,50	14.962,50
11	Vassoura de nylon (pelo)	POTIGUAR	776,00	unid	5,20	4.035,20
13	Água sanitária de 1.000ml, de uso doméstico, com reg no Min da Saúde cx.c/12unds	TROIA	751,00	CX	15,55	11.678,05

TOTAL R\$: 30.675,75 (Trinta mil seiscientos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do FORNECEDOR registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: OFORNECEDOR estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013

15.3. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 16 - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de TAIPU/RN

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular FORNECEDOR e por duas (02) testemunhas.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Empresa:

Karla Narjara Dantas de Oliveira ME

ISAACK ALEKSANDR GUERRA FONTES

CPF: 876.806.534-53

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:F050A2F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - § 2º DO ARTIGO 15, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 22 dias de novembro do ano de 2018 o **MUNICÍPIO DE TAIPU**, com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.114.753/-0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 031/2018, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e FORNECEDOR foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o FORNECEDOR solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o FORNECEDOR não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o FORNECEDOR e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: PAIVA COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES		
CNPJ: 09.109.547/0001-02	TELEFONE: 84.3205.8649	E-MAIL: comercial@paivarepresentacoes.com.br
ENDEREÇO: RUA ARACATI, 09, CIDADE DA ESPERANÇA, CEP: 59.071-020, NATAL/RN.		

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT	UND	VR. UNITÁRIO	VR TOTAL
1	Álcool 92º 1000ml cx c/ 12 unid.	ITAJÁ	329,00	CX	70,00	23.030,00
9	Pastilha sanitária com suporte	MARILUX	1.976,00	UND	1,00	1.976,00
14	Baldes 10 Lts	DONAPACK	542,00	UND	13,40	2.211,00
24	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 10 X 30 CM FARDO C/ 64 UND	QUALITE CAMPIONE	841,00	FD	65,00	54.665,00
28	Sabão em pedra cx c/ 12 conjunto de 05 unid. cada.	MARILUX	105,00	CX	49,00	5.145,00
31	SACO PARA LIXO C/ 200 LTS FARDO C/ 100 UNID	DONAPACK	1.153,00	FD	22,90	26.403,70
32	Saco para lixo c/ 60 Lts fardo c/ 100 unid.	DONAPACK	306,00	UND	7,70	2.356,20
33	Saco para lixo c/ 40 Lts fardo c/ 100 unid.	DONAPACK	304,00	FD	5,40	1.641,60
54	ÁLCOOL 96º C/12 LITROS	ITAJÁ	50,00	CX	55,00	2.750,00
56	SACO PARA LIXO COMUM 200LTS PCT/100	DONAPACK	100,00	PCT	22,90	2.290,00

TOTAL R\$: 124.473,90 (Cento e vinte e quatro mil quatrocentos e setenta e três reais e noventa centavos).

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do FORNECEDOR registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O FORNECEDOR estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013

15.3. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 16 - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de TAIPU/RN

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular FORNECEDOR e por duas (02) testemunhas.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Empresa:

Paiva Comercio Serviços e Representações

GUTEMBERG NICOLAU DE MELO

CPF: 012.303.914-28

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - § 2º DO ARTIGO 15, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES****PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 22 dias de novembro do ano de 2018 o **MUNICÍPIO DE TAIPU**, com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.114.753/-0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 031/2018, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e FORNECEDOR foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o FORNECEDOR solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o FORNECEDOR não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o FORNECEDOR e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: A M DOSM SANTOS DA SILVA ME		
CNPJ: 23.212.488/0001-16	TELEFONE: (84) 98802-5399	E-MAIL: Isacomerciosservicos@gmail.com
ENDEREÇO: RUA MONTE DAS OLIVEIRAS, 15, NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO, NATAL/RN, CEP: 59.115-685		

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT	UND	VR. UNITÁRIO	VR TOTAL
-------------	-------------------------------	--------------	--------------	------------	---------------------	-----------------

3	Cestos telado pequeno	Mercaplas	620,00	UND	2,49	1.543,80
15	Cesto com tampa de 85Lts	TOPPLAS	35,00	UND	40,00	1.400,00
17	Detergente líquido de 500ml cx c/ 12 unid.	ALICE	1.270,00	CX	12,90	16.383,00
20	Limpador multiuso 500ml cx c/ 12 unid.	TROIA	233,00	CX	28,99	6.754,67
26	Polidor de alumínio 500 ml cx c/ 12 unid.	TROIA	50,00	CX	18,90	945,00
29	Sabão em pó de 500g c/20unid	ABSOLUTO	521,00	CX	26,50	13.806,50
39	SABONETE EM BARRA INFANTIL PCT C/ 12 UNID	POM POM	780,00	FD	28,99	5.798,00
40	VASSOURA DE PET	LSA	600,00	UND	4,99	2.994,00
45	LUVA EMBORRACHADA PARA LIMPEZA	DANNY	150,00	UND	3,70	555,00
46	LUVA DESCARTÁVEL, MATERIAL: TAMANHO: UNICO (L) COR: INCOLOR	DESWCARPACK	1.000,00	UND	0,19	190,00
47	TOUCA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM TECIDO DE FIBRAS SINTÉTICAS (FALSO TECIDO) COM ELÁSTICOS NA BORDA, TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA	DESWCARPACK	1.000,00	UND	0,99	990,00
48	Balde em plástico polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundos reforçados, alça em aço zincado ou alumínio, capacidade 5 litros.	IPC	550,00	UND	2,99	1.644,50
50	Balde plástico, 20litros	IPC	20,00	UND	8,95	179,00

TOTAL R\$: 53.183,47 (Cinquenta e três mil centos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos).

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do FORNECEDOR registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O FORNECEDOR estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado:

- Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
 b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
 d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
 e) não manutenção das condições de habilitação;
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013

15.3. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 16 - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de TAIPU/RN

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular FORNECEDOR e por duas (02) testemunhas.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Empresa:

A M Dos Santos Da Silva ME

FRANCISCO FRANCIÉLIO DA CUNHA SILVA

CPF: 046.357.384-69

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____

Publicado por:
 Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:0848F7A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE DE 2018 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
5º BIMESTRE/2018							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.920.788,00	19.920.788,00	1.828.762,86	9,18	10.661.193,04	53,52	9.259.594,96
RECEITAS CORRENTES	18.187.606,00	18.187.606,00	1.780.012,86	9,79	10.145.826,04	55,78	8.041.779,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	392.342,00	392.342,00	34.725,81	8,85	189.862,45	48,39	202.479,55

MELHORIA							
Impostos	383.641,00	383.641,00	34.701,81	9,05	189.572,45	49,41	194.068,55
Taxas	8.701,00	8.701,00	24,00	0,28	290,00	3,33	8.411,00
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	100.800,00	100.800,00	18.067,41	17,92	85.945,72	85,26	14.854,28
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.800,00	100.800,00	18.067,41	17,92	85.945,72	85,26	14.854,28
RECEITA PATRIMONIAL	256.585,00	256.585,00	6.830,88	2,66	37.088,28	14,45	219.496,72
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.800,00	3.800,00	340,00	8,95	1.360,00	35,79	2.440,00
Valores Mobiliários	236.785,00	236.785,00	6.490,88	2,74	35.728,28	15,09	201.056,72
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais	16.000,00	16.000,00		-		-	16.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-		-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-		-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	25.084,00	25.084,00	-	-	1.060,00	4,23	24.024,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.720,00	16.720,00	-	-	1.060,00	6,34	15.660,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços	8.364,00	8.364,00		-		-	8.364,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.226.545,00	17.226.545,00	1.712.725,58	9,94	9.805.170,86	56,92	7.421.374,14
Transferências da União e de suas Entidades	12.722.545,00	12.722.545,00	1.255.722,95	9,87	7.475.531,18	58,76	5.247.013,82
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.404.000,00	2.404.000,00	229.783,58	9,56	1.088.443,91	45,28	1.315.556,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.100.000,00	2.100.000,00	227.219,05	10,82	1.241.195,77	59,10	858.804,23
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	186.250,00	186.250,00	7.663,18	4,11	26.698,73	14,33	159.551,27
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	17.100,00	17.100,00	7.663,18	44,81	26.678,73	156,02	- 9.578,73
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes	169.150,00	169.150,00	-	-	20,00	0,01	169.130,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.733.182,00	1.733.182,00	48.750,00	2,81	515.367,00	29,74	1.217.815,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	111.486,00	111.486,00	-	-	-	-	111.486,00
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis	111.486,00	111.486,00		-		-	111.486,00
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.621.696,00	1.621.696,00	48.750,00	3,01	515.367,00	31,78	1.106.329,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.383.696,00	1.383.696,00	48.750,00	3,52	515.367,00	37,25	868.329,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	238.000,00	238.000,00		-		-	238.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-

Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.920.788,00	19.920.788,00	1.828.762,86	9,18	10.661.193,04	53,52	9.259.594,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	19.920.788,00	19.920.788,00	1.828.762,86	9,18	10.661.193,04	53,52	9.259.594,96
DÉFICIT (VI)1							
TOTAL (VII) = (V + VI)	19.920.788,00	19.920.788,00	1.828.762,86	9,18	10.661.193,04	53,52	9.259.594,96
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		70.914,05					
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		70.914,05					
Reabertura de Créditos Adicionais							

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.920.788,00	19.991.702,05	1.604.230,71	12.105.625,64	7.886.076,41	1.909.938,76	9.786.099,27	10.205.602,78	9.580.087,17	-
DESPESAS CORRENTES	14.815.020,00	15.016.330,52	1.315.993,32	10.943.642,77	4.072.687,75	1.813.882,91	9.287.416,27	5.728.914,25	9.081.404,17	-
PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	7.604.125,00	7.762.611,31	588.725,49	6.751.386,84	1.011.224,47	1.025.054,30	5.630.300,25	2.132.311,06	5.621.020,40	
JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	70.800,00	17.189,10	60.473,72	10.326,28	17.189,10	60.473,72	10.326,28	60.473,72	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.160.895,00	7.182.919,21	710.078,73	4.131.782,21	3.051.137,00	771.639,51	3.596.642,30	3.586.276,91	3.399.910,05	
DESPESAS DE CAPITAL	5.055.768,00	4.975.371,53	288.237,39	1.161.982,87	3.813.388,66	96.055,85	498.683,00	4.476.688,53	498.683,00	-
INVESTIMENTOS	4.879.282,00	4.815.885,53	279.224,47	1.071.645,56	3.744.239,97	80.000,00	419.321,09	4.396.564,44	419.321,09	
INVERSÕES FINANCEIRAS	11.486,00	11.486,00	-	-	11.486,00	-	-	11.486,00	-	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	165.000,00	148.000,00	9.012,92	90.337,31	57.662,69	16.055,85	79.361,91	68.638,09	79.361,91	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	-			-			-		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.920.788,00	19.991.702,05	1.604.230,71	12.105.625,64	7.886.076,41	1.909.938,76	9.786.099,27	10.205.602,78	9.580.087,17	-

AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	19.920.788,00	19.991.702,05	1.604.230,71	12.105.625,64	7.886.076,41	1.909.938,76	9.786.099,27	10.205.602,78	9.580.087,17	-
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.920.788,00	19.991.702,05	1.604.230,71	12.105.625,64		1.909.938,76	9.786.099,27		9.580.087,17	-
RESERVA DO RPPS										

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA

Contadora CRC-RN 5.231/O-7

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:ED8F0C9E**GABINETE DO PREFEITO****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE DE 2018 - DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
5º BIMESTRE/2018											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.920.788,00	19.991.702,05	1.604.230,71	12.105.625,64	100,00	7.886.076,41	1.909.938,76	9.786.099,27	100,00	10.205.602,78	-
LEGISLATIVA	930.000,00	961.000,00	137.693,15	675.482,72	5,58	285.517,28	100.813,70	565.826,35	5,78	395.173,65	-
Ação Legislativa	930.000,00	961.000,00	137.693,15	675.482,72	5,58	285.517,28	100.813,70	565.826,35	5,78	395.173,65	-
Controle Externo					-	-			-	-	-
Demais Subfunções					-	-			-	-	-
JUDICIÁRIA					-	-			-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	-
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	-
Demais Subfunções					-	-			-	-	-
ESSENCIAL À JUSTIÇA					-	-			-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	-
Representação Judicial					-	-			-	-	-

Extrajudicial												
Demais Subfunções						-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	2.739.800,00	2.585.941,61	45.196,10	1.628.400,43	13,45	957.541,18	222.172,16	1.262.212,47	12,90	1.323.729,14		-
Planejamento e Orçamento						-	-			-	-	
Administração Geral	2.250.800,00	2.129.584,65	36.585,95	1.340.350,24	11,07	789.234,41	176.009,01	1.020.059,87	10,42	1.109.524,78		
Administração Financeira	489.000,00	456.356,96	8.610,15	288.050,19	2,38	168.306,77	46.163,15	242.152,60	2,47	214.204,36		
Controle Interno						-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização						-	-			-	-	
Tecnologia da Informação						-	-			-	-	
Ordenamento Territorial						-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos						-	-			-	-	
Administração de Receitas						-	-			-	-	
Administração de Concessões						-	-			-	-	
Comunicação Social						-	-			-	-	
Demais Subfunções						-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea						-	-			-	-	
Defesa Naval						-	-			-	-	
Defesa Terrestre						-	-			-	-	
Demais Subfunções						-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policimento						-	-			-	-	
Defesa Civil						-	-			-	-	
Informação e Inteligência						-	-			-	-	
Demais Subfunções						-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas						-	-			-	-	
Cooperação Internacional						-	-			-	-	
Demais Subfunções						-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.614.585,00	1.614.585,00	48.877,73	588.330,77	4,86	1.026.254,23	80.233,24	491.842,66	5,03	1.122.742,34		-
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00		
Assistência ao Portador de Deficiência												
Assistência à Criança e ao Adolescente	209.000,00	209.000,00	2.208,98	89.003,91	0,74	119.996,09	12.118,79	75.977,28	0,78	133.022,72		
Assistência Comunitária	823.000,00	909.227,77	40.508,91	401.790,21	3,32	507.437,56	58.623,51	335.023,21	3,42	574.204,56		
Demais Subfunções	572.585,00	486.357,23	6.159,84	97.536,65	0,81	388.820,58	9.490,94	80.842,17	0,83	405.515,06		
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica						-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário						-	-			-	-	
Previdência Complementar						-	-			-	-	
Previdência Especial						-	-			-	-	

Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	3.429.288,00	3.511.580,77	386.723,89	2.656.143,57	21,94	855.437,20	494.507,72	2.379.204,38	24,31	1.132.376,39	-
Atenção Básica	1.253.696,00	1.281.890,70	96.688,89	779.284,20	6,44	502.606,50	121.148,85	718.907,09	7,35	562.983,61	
Assistência Hospitalar Ambulatorial	409.000,00	441.402,00	150.006,64	361.004,96	2,98	80.397,04	146.410,89	339.881,54	3,47	101.520,46	
Suporte Profilático e Terapêutico	70.000,00	88.850,00	1.514,40	51.365,92	0,42	37.484,08	3.014,40	45.890,92	0,47	42.959,08	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	113.000,00	126.028,89	6.744,36	95.250,48	0,79	30.778,41	13.117,70	79.304,81	0,81	46.724,08	
Alimentação e Nutrição											
Demais Subfunções	1.583.592,00	1.573.409,18	131.769,60	1.369.238,01	11,31	204.171,17	210.815,88	1.195.220,02	12,21	378.189,16	
TRABALHO											
Proteção Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	4.272.375,00	4.598.767,34	380.079,89	3.728.283,89	30,80	870.483,45	531.323,29	2.768.598,03	28,29	1.830.169,31	-
Ensino Fundamental	3.653.275,00	4.204.914,58	351.231,88	3.590.396,07	29,66	614.518,51	492.634,69	2.646.626,12	27,04	1.558.288,46	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	510.100,00	281.637,05	18.053,37	74.107,46	0,61	207.529,59	19.387,89	71.269,53	0,73	210.367,52	
Educação de Jovens e Adultos	19.000,00	7.530,00	-	-	-	7.530,00	-	-	-	7.530,00	
Educação Especial											
Educação Básica											
Demais Subfunções	90.000,00	104.685,71	10.794,64	63.780,36	0,53	40.905,35	19.300,71	50.702,38	0,52	53.983,33	
CULTURA	219.986,00	149.986,00	-	-	-	149.986,00	-	-	-	149.986,00	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	20.000,00	15.000,00	-	-	-	15.000,00	-	-	-	15.000,00	
Difusão Cultural	88.500,00	73.500,00	-	-	-	73.500,00	-	-	-	73.500,00	
Demais Subfunções	111.486,00	61.486,00	-	-	-	61.486,00	-	-	-	61.486,00	
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Demais Subfunções											
URBANISMO	3.728.668,00	3.474.541,59	222.843,92	1.663.004,18	13,74	1.811.537,41	270.980,64	1.473.139,36	15,05	2.001.402,23	-
Infra-Estrutura Urbana	3.245.368,00	3.044.896,26	214.406,52	1.579.460,91	13,05	1.465.435,35	259.343,39	1.394.005,87	14,24	1.650.890,39	
Serviços Urbanos	383.300,00	331.000,00	8.437,40	50.154,68	0,41	280.845,32	11.637,25	45.744,90	0,47	285.255,10	
Transportes Coletivos Urbanos											
Demais Subfunções	100.000,00	98.645,33	-	33.388,59	0,28	65.256,74	-	33.388,59	0,34	65.256,74	

	0										
HABITAÇÃO	80.000,00	80.000,00	-	-	-	80.000,00	-	-	-	80.000,00	-
Habitaco Rural						-				-	
Habitaco Urbana	80.000,00	80.000,00	-	-	-	80.000,00	-	-	-	80.000,00	
Demais Subfunoes						-				-	
SANEAMENTO	210.000,00	212.221,74	46.760,68	46.760,68	0,39	165.461,06	-	-	-	212.221,74	-
Saneamento Bsico Rural	150.000,00	110.000,00	-	-	-	110.000,00	-	-	-	110.000,00	
Saneamento Bsico Urbano	40.000,00	30.000,00	-	-	-	30.000,00	-	-	-	30.000,00	
Demais Subfunoes	20.000,00	72.221,74	46.760,68	46.760,68	0,39	25.461,06	-	-	-	72.221,74	
GESTO AMBIENTAL	22.500,00	22.500,00	-	9.000,00	0,07	13.500,00	-	8.278,84	0,08	14.221,16	-
Preservaco e Conservaco Ambiental	22.500,00	22.500,00	-	9.000,00	0,07	13.500,00	-	8.278,84	0,08	14.221,16	
Controle Ambiental						-				-	
Recuperao de reas Degradadas						-				-	
Recursos Hdricos						-				-	
Meteorologia						-				-	
Demais Subfunoes						-				-	
CINCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Cientfico						-				-	
Desenvolvimento Tecnolgico e Engenharia						-				-	
Difuso do Conhecimento Cientfico e Tecnolgico						-				-	
Demais Subfunoes						-				-	
AGRICULTURA	1.886.586,00	1.886.586,00	94.867,44	601.415,68	4,97	1.285.170,32	87.637,75	520.563,89	5,32	1.366.022,11	-
Abastecimento	280.000,00	280.000,00	-	-	-	280.000,00	-	-	-	280.000,00	
Extenso Rural	435.586,00	476.253,00	38.339,26	142.090,03	1,17	334.162,97	21.214,38	124.962,15	1,28	351.290,85	
Irrigao						-				-	
Promoo da Produo Agropecuria						-				-	
Defesa Agropecuria	220.500,00	220.500,00	-	3.300,00	0,03	217.200,00	-	3.300,00	0,03	217.200,00	
Demais Subfunoes	950.500,00	909.833,00	56.528,18	456.025,65	3,77	453.807,35	66.423,37	392.301,74	4,01	517.531,26	
ORGANIZAO AGRRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrria						-				-	
Colonizao						-				-	
INDSTRIA	10.000,00	8.192,00	-	-	-	8.192,00	-	-	-	8.192,00	-
Promoo Industrial						-				-	
Produo Industrial						-				-	
Minerao						-				-	
Propriedade Industrial						-				-	
Normalizao e Qualidade						-				-	
Demais Subfunoes	10.000,00	8.192,00	-	-	-	8.192,00	-	-	-	8.192,00	
COMRCIO E SERVIOS	55.000,00	20.000,00	-	-	-	20.000,00	-	-	-	20.000,00	-
Promoo Comercial	55.000,00	20.000,00	-	-	-	20.000,00	-	-	-	20.000,00	
Comercializao						-				-	

Comércio Exterior						-	-			-	-	
Serviços Financeiros						-	-			-	-	
Turismo						-	-			-	-	
Demais Subfunções						-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais						-	-			-	-	
Telecomunicações						-	-			-	-	
Demais Subfunções						-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia						-	-			-	-	
Energia Elétrica						-	-			-	-	
Combustíveis Minerais						-	-			-	-	
Biocombustíveis						-	-			-	-	
Demais Subfunções						-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Aéreo						-	-			-	-	
Transporte Rodoviário						-	-			-	-	
Transporte Ferroviário						-	-			-	-	
Transporte Hidroviário						-	-			-	-	
Transportes Especiais						-	-			-	-	
Demais Subfunções						-	-			-	-	
DESPORTO LAZER	542.000,00	682.000,00	214.985,89	357.992,69	2,96	324.007,31	89.025,31	176.597,66	1,80	505.402,34	-	
Desporto de Rendimento						-	-			-	-	
Desporto Comunitário	117.000,00	71.974,50	-	-	-	71.974,50	-	-	-	71.974,50	-	
Lazer	137.000,00	287.000,00	150.000,00	150.000,00	1,24	137.000,00	-	-	-	287.000,00	-	
Demais Subfunções	288.000,00	323.025,50	64.985,89	207.992,69	1,72	115.032,81	89.025,31	176.597,66	1,80	146.427,84	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	180.000,00	183.800,00	26.202,02	150.811,03	1,25	32.988,97	33.244,95	139.835,63	1,43	43.964,37	-	
Refinanciamento da Dívida Interna						-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa						-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna						-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa						-	-			-	-	
Transferências						-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais						-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica						-	-			-	-	
Demais Subfunções	180.000,00	183.800,00	26.202,02	150.811,03	1,25	32.988,97	33.244,95	139.835,63	1,43	43.964,37	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA						-	-			-	-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	19.920.788,00	19.991.702,05	1.604.230,71	12.105.625,64	100,00	7.886.076,41	1.909.938,76	9.786.099,27	100,00	10.205.602,78	-	

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRAContadora
CRC-RN 5.231/O-7Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:FB79CAA1**GABINETE DO PREFEITO**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE DE 2018 - MDE

ANEXO 11		Poder/Órgão : MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN		
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE		Bimestre de Referência: 5º BIMESTRE/2018		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		1,00		
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	383.641,00	383.641,00	189.572,45	49,41
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	28.000,00	28.000,00	21.787,36	77,81
1.1.1- IPTU	12.000,00	12.000,00	21.787,36	181,56
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	16.000,00	16.000,00	-	-
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão <i>Inter Vivos</i> – ITBI	12.371,00	12.371,00	2.850,00	23,04
1.2.1- ITBI	11.200,00	11.200,00	2.250,00	20,09
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.171,00	1.171,00	600,00	51,24
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	188.270,00	188.270,00	47.405,22	25,18
1.3.1- ISS	161.270,00	161.270,00	47.405,22	29,39
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	27.000,00	27.000,00	-	-
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	155.000,00	155.000,00	117.529,87	75,83
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	-	-	-
1.5.1- ITR	-	-	-	-
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	-	-	-	-
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.549.900,00	12.549.900,00	8.240.848,09	65,66
2.1- Cota-Parte FPM	10.919.000,00	10.919.000,00	6.887.579,48	63,08
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.419.000,00	10.419.000,00	6.538.586,22	62,76
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	250.000,00	250.000,00	-	-
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	250.000,00	250.000,00	348.993,26	139,60
2.2- Cota-Parte ICMS	1.500.000,00	1.500.000,00	1.307.116,51	87,14
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	20.000,00	20.000,00	1.652,80	8,26
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	1.111,59	22,23
2.5- Cota-Parte ITR	5.900,00	5.900,00	533,27	9,04
2.6- Cota-Parte IPVA	100.000,00	100.000,00	42.854,44	42,85
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.933.541,00	12.933.541,00	8.430.420,54	65,18
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	2.134,21	-
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	184.000,00	184.000,00	384.618,60	209,03
5.1- Transferências do Salário-Educação	70.000,00	70.000,00	46.509,49	66,44
5.2- Transferências Diretas - PDDE	5.000,00	5.000,00	-	-
5.3- Transferências Diretas - PNAE	50.000,00	50.000,00	46.065,60	92,13
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	30.000,00	30.000,00	13.814,98	46,05
5.5- Outras Transferências do FNDE	29.000,00	29.000,00	278.228,53	959,41
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	-

6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	30.000,00	30.000,00	7.560,00	25,20			
6.1- Transferências de Convênios	30.000,00	30.000,00	7.560,00	25,20			
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	-			
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-			
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-			
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	214.000,00	214.000,00	394.312,81	184,26			
FUNDEB							
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100			
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.409.980,00	2.409.980,00	1.578.352,77	65,49			
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.083.800,00	2.083.800,00	1.307.717,01	62,76			
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	300.000,00	300.000,00	261.423,13	87,14			
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.000,00	4.000,00	330,50	8,26			
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	1.000,00	1.000,00	204,43	20,44			
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	1.180,00	1.180,00	106,63	9,04			
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	20.000,00	20.000,00	8.571,07	42,86			
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.133.000,00	2.133.000,00	1.241.965,44	58,23			
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.000.000,00	2.000.000,00	1.241.195,77	62,06			
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	100.000,00	100.000,00	-	-			
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	33.000,00	33.000,00	769,67	2,33			
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	- 409.980,00	- 409.980,00	- 337.157,00	82,24			
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100			Até o Bimestre (g)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.460.000,00	1.612.116,29	1.600.501,34	99,28	1.313.268,62	81,46	-
13.1- Com Educação Infantil	122.000,00	2.471,34	-	-	-	-	-
13.2- Com Ensino Fundamental	1.338.000,00	1.609.644,95	1.600.501,34	99,43	1.313.268,62	81,59	-
14- OUTRAS DESPESAS	640.000,00	571.264,00	412.623,05	72,23	355.191,53	62,18	-
14.1- Com Educação Infantil	102.000,00	11.108,31	-	-	-	-	-
14.2- Com Ensino Fundamental	538.000,00	560.155,69	412.623,05	73,66	355.191,53	63,41	-
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.100.000,00	2.183.380,29	2.013.124,39	92,20	1.668.460,15	76,42	-
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB							VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							-
16.1 - FUNDEB 60%							-
16.2 - FUNDEB 40%							-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							2.189,96
17.1 - FUNDEB 60%							2.188,46
17.2 - FUNDEB 40%							1,50
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							2.189,96
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							1.666.270,19
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							105,56
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							28,60
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %							- 34,16
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE							VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							2.189,96
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017							2.189,96

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB								
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100		
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	478.000,00	249.537,05	70.208,36	28,14	67.370,43	27,00	-	
22.1 - Creche	478.000,00	249.537,05	70.208,36	28,14	67.370,43	27,00	-	
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	224.000,00	13.579,65	-	-	-	-	-	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	254.000,00	235.957,40	70.208,36	29,75	67.370,43	28,55	-	
22.2 - Pré-escola	-	-	-	-	-	-	-	
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-	-	-	-	-	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.409.088,00	3.503.710,00	3.000.318,69	85,63	2.512.382,75	71,71	-	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.876.000,00	2.169.800,64	2.013.124,39	92,78	1.668.460,15	76,89	-	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.533.088,00	1.333.909,36	987.194,30	74,01	843.922,60	63,27	-	
24- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-	-	-	
25- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-	-	-	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-	-	-	
27- OUTRAS	123.500,00	118.185,71	29.803,14	25,22	19.117,77	16,18	-	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.010.588,00	3.871.432,76	3.100.330,19	80,08	2.598.870,95	67,13	-	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR	
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)								- 337.157,00
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO								-
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)								769,67
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								2.189,96
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS								-
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO								-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)								-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)								- 334.197,37
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))								2.913.950,55
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%								34,56
OUTRAS INFORMações PARA CONTROLE								
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100		
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	-	-	-	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	70.000,00	81.505,16	47.744,11	58,58	47.322,16	58,06	-	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	114.000,00	635.903,52	580.209,59	91,24	122.404,92	19,25	-	

43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40 + 41 + 42)	184.000,00	717.408,68	627.953,70	87,53	169.727,08	23,66	-
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	4.194.588,00	4.588.841,44	3.728.283,89	81,25	2.768.598,03	60,33	-
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						-	-
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino							
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB							
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA						FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017						2.189,96	3.661,59
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						1.241.195,77	46.509,49
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE						1.214.672,32	42.354,61
48.1 Orçamento do Exercício						1.214.672,32	42.354,61
48.2 Restos a Pagar						-	-
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						769,67	128,30
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE						29.483,08	7.944,77
51- (+) Ajustes						-	-
51.1 Retenções						-	-
51.2 Conciliação Bancária						-	-
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO						29.483,08	7.944,77

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA

Contadora CRC-RN 5.231/O-7

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador: CAC7836C

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE DE 2018 - ASPs

ANEXO 12		Poder/Órgão: MUNICÍPIO TIMBAUBA DOS BATISTAS		
Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		Bimestre de Referência: 5º Bimestre/2018		
RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art. 35)		em Reais		
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	383.641,00	383.641,00	189.572,45	49,41
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	12.000,00	12.000,00	21.787,36	181,56
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	11.200,00	11.200,00	2.250,00	20,09
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	161.270,00	161.270,00	47.405,22	29,39
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	155.000,00	155.000,00	117.529,87	75,83
Imposto Territorial Rural - ITR				-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.000,00	2.000,00	-	-
Dívida Ativa dos Impostos	14.171,00	14.171,00	600,00	4,23
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	28.000,00	28.000,00	-	-
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(II)	12.549.900,00	12.549.900,00	7.891.854,83	62,88
Cota-Parte FPM	10.919.000,00	10.919.000,00	6.538.586,22	59,88
Cota-Parte ITR	5.900,00	5.900,00	533,27	9,04
Cota-Parte IPVA	100.000,00	100.000,00	42.854,44	42,85
Cota-Parte ICMS	1.500.000,00	1.500.000,00	1.307.116,51	87,14
Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	1.111,59	22,23
Componentes Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.000,00	20.000,00	1.652,80	8,26
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II	12.933.541,00	12.933.541,00	8.081.427,28	62,48

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
					Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS			1.002.160,00	1.002.160,00	1.101.304,12	109,89	
Provenientes da União			982.160,00	982.160,00	1.101.304,12	112,13	
Provenientes dos Estados			20.000,00	20.000,00	-	-	
Provenientes de Outros Municípios							
Outras Receitas do SUS							
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS			61.096,00	61.096,00	-	-	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE							
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			66.700,00	66.700,00	14.076,62	21,10	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			1.129.956,00	1.129.956,00	1.115.380,74	98,71	
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x100	
DESPESAS CORRENTES	2.772.592,00	2.879.884,77	2.352.131,44	81,67	2.075.192,25	72,06	276.939,19
Pessoal e Encargos Sociais	1.147.625,00	1.105.675,31	934.731,18	84,54	817.730,78	73,96	117.000,40
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	1.624.967,00	1.774.209,46	1.417.400,26	79,89	1.257.461,47	70,87	159.938,79
DESPESAS DE CAPITAL	656.696,00	631.696,00	304.012,13	48,13	304.012,13	48,13	-
Investimentos	656.696,00	631.696,00	304.012,13	48,13	304.012,13	48,13	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE(IV)	3.429.288,00	3.511.580,77	2.656.143,57	75,64	2.379.204,38	67,75	276.939,19
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a pagar não processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/Vf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x100	
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS				#DIV/0!		#DIV/0!	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde	1.146.696,00	1.502.358,84	1.147.275,31	76,36	1.061.745,99	70,67	
Recursos de Operações de Crédito							85.529,32
Outros Recursos							
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO	1.146.696,00	1.502.358,84	1.147.275,31	76,36	1.061.745,99	70,67	85.529,32

COMPUTADAS(V)							
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV-V)	2.282.592,00	2.009.221,93	1.508.868,26	75,10	1.317.458,39	65,57	191.409,87
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII/IIIb)x100 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							16,30
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 XIIIb)/100]							105.244,30
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA			INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017			10.005,92	-	10.005,92		
Inscritos em 2016			-	-	-	-	-
Inscritos em 2015			-	-	-	-	-
Inscritos em 2014			-	-	-	-	-
Inscritos em 2013			-	-	-	-	-
Inscritos em 2012			-	-	-	-	-
Inscritos em 2011			-	-	-	-	-
Total			-	-	-	-	-
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS						
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)			Saldo Final (Não Aplicado)		
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	-	-			-		
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	-	-			-		
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	-	-			-		
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	-	-			-		
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	-	-			-		
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	-	-			-		
Total(VIII)	-	-			-		
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO						
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)			Saldo Final (Não Aplicado)		
Diferença de limite não cumprido em 2016	-	-			-		
Diferença de limite não cumprido em 2015	-	-			-		
Diferença de limite não cumprido em 2014	-	-			-		
Diferença de limite não cumprido em 2013	-	-			-		
Diferença de limite não cumprido em 2012	-	-			-		
Diferença de limite não cumprido em 2011	-	-			-		
Total(IX)	-	-			-		
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a pagar não processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
Atenção Básica	1.253.696,00	1.281.890,70	779.284,20	29,34	718.907,09	30,22	
Assistência Hospitalar Ambulatorial	409.000,00	441.402,00	361.004,96	13,59	339.881,54	14,29	
Suporte Profilático Terapêutico	70.000,00	88.850,00	51.365,92	1,93	45.890,92	1,93	
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	
Vigilância Epidemiológica	113.000,00	126.028,89	95.250,48	3,59	79.304,81	3,33	
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	
Outras Subfunções	1.583.592,00	1.573.409,18	1.369.238,01	51,55	1.195.220,02	50,24	
TOTAL	3.429.288,00	3.511.580,77	2.656.143,57	100,00	2.379.204,38	100,00	

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA

Contadora CRC-RN 5.231/O-7

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:286AD9ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 066/2018(TRIMESTRAL)**

Aos 09 dias do mês de Agosto do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 028/2018, Registro de Preços nº 066/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 08/08/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, ESF’s- Estratégias Saúde da Família e NASF- Núcleo de Apoio a Saúde da Família do Município de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 028/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: R W C GURGEL EPP		
CNPJ: 10.538.476/0001-34	Telefone: 84033165726	Email:
Endereço: Rua Felipe Camarão, 1662, Aeroporto, Mossoró/RN, CEP: 59607-340		
Representante: RAIMUNDO WANDECY CAMPELO GURGEL - CPF: 915.383.784-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0007959 - ALCOOL 99,5% 1000ML	ITAJA	Litro	300,00	4,75	1.425,00
9	0007960 - AGUA OXIGENADA 10VOL 1000ML	RIOQUIMICA	Litro	800,00	3,84	3.072,00
10	0007961 - ALCOOL ETÍLICO 70% 1000ML	ITAJA	Litro	900,00	3,80	3.420,00
11	0001293 - Algodão Hidrófilo hospitalar	NATHALYA	PCT	600,00	5,17	3.102,00
15	0007965 - CAIXA DE MAT. PERFURO CORTANTE 13LTS	VIVA BOX	Caixa	300,00	3,12	936,00
18	0007968 - CATGUT 1-0 C/AG CX C/24 UND	TECHNOFIO	Caixa	15,00	71,90	1.078,50
19	0007969 - CATGUT 2-0 C/AG CX C/24 UND	TECHNOFIO	Caixa	15,00	71,90	1.078,50
20	0007970 - CATGUT 3-0 C/AG CX C/24 UND	TECHNOFIO	Caixa	18,00	71,90	1.294,20
21	0007971 - CATGUT 4-0 C/AG CX C/24 UND	TECHNOFIO	Caixa	15,00	71,90	1.078,50
22	0007972 - CATGUT 5-0 C/AG CX C/24UND	TECHNOFIO	Caixa	15,00	71,90	1.078,50
24	0007974 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1000ML	MARK MED	UND	1000,00	0,36	360,00
30	0007981 - ESPARADRAPO DE TECIDO 10CM/ 4,5M	MISSNER	Rolo	500,00	5,27	2.635,00
37	0007988 - FIO NYLON N. 0	PROCARE	Caixa	35,00	24,70	864,50
38	0007989 - FIO NYLON N. 1	PROCARE	Caixa	20,00	24,70	494,00
39	0007990 - FIO NYLON N. 2	PROCARE	Caixa	50,00	24,70	1.235,00
40	0007991 - FIO NYLON N. 3	PROCARE	Caixa	50,00	24,70	1.235,00
41	0007992 - FIO NYLON N. 4	PROCARE	Caixa	50,00	24,70	1.235,00
42	0007993 - FIO NYLON N. 5	PROCARE	Caixa	50,00	24,70	1.235,00
46	0007996 - GASE HIDROFILA 91 11 FIOS	BIOTEXTIL	Rolo	200,00	14,30	2.860,00
54	0008004 - GEL P/ ECG 1000ML	FORTSAN	Litro	60,00	5,20	312,00
55	0008005 - GEL PARA ULTRA SONOGRAFIA 1000ML	FORTSAN	FRASCO	60,00	5,07	304,20
56	0008006 - GELCO N. 14	SOLIDOR	UND	400,00	0,63	252,00
57	0008007 - GELCO N. 16	SOLIDOR	UND	400,00	0,63	252,00
58	0008008 - GELCO N. 18	SOLIDOR	UND	400,00	0,63	252,00
59	0008009 - GELCO N. 20	SOLIDOR	UND	400,00	0,63	252,00
60	0008010 - GELCO N. 22	SOLIDOR	UND	400,00	0,63	252,00
61	0008011 - GELCO N. 24	SOLIDOR	UND	400,00	0,63	252,00
70	0008020 - LUVAS P/ PROCEDIMENTO M	NUGARD	Caixa	1200,00	15,97	19.164,00
71	0008021 - LUVAS P/ PROCEDIMENTO P	NUGARD	Caixa	1000,00	15,97	15.970,00
78	0008029 - PINÇA SHERON	VAGISPEC	UND	400,00	0,99	396,00
81	0001356 - Pvpí degermante 1000ml	RIOQUIMICA	Litro	320,00	20,67	6.614,40
82	0001357 - Pvpí topico 1000ml	RIOQUIMICA	Litro	320,00	20,67	6.614,40
86	0008037 - SCALP N.19	LABOR IMPORT	UND	4000,00	0,17	680,00
87	0008038 - SCALP N.21	LABOR IMPORT	UND	4000,00	0,17	680,00
90	0008041 - SCALP N. 27	LABOR IMPORT	UND	6000,00	0,17	1.020,00

92	0008043 - SONDA FOLEY N. 10 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	2,60	390,00
93	0008044 - SONDA FOLEY N. 12 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	2,60	390,00
94	0008045 - SONDA FOLEY N. 14 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	2,60	390,00
95	0008046 - SONDA FOLEY N. 16 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	2,60	390,00
96	0008047 - SONDA FOLEY N. 18 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	2,60	390,00
97	0008048 - SONDA FOLEY N. 20 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	2,60	390,00
98	0008049 - SONDA FOLEY N. 22 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	2,60	390,00
99	0008050 - SONDA NASOGÁSTRICA N. 06	MARK MED	UND	150,00	0,44	66,00
100	0008051 - SONDA NASOGÁSTRICA N. 08	MARK MED	UND	150,00	0,51	76,50
101	0008052 - SONDA NASOGÁSTRICA N. 10	MARK MED	UND	150,00	0,51	76,50
102	0008053 - SONDA URETRAL CURTA N. 04	MARK MED	UND	150,00	0,46	69,00
103	0008054 - SONDA URETRAL CURTA N. 06	MARK MED	UND	150,00	0,48	72,00
104	0008055 - SONDA URETRAL CURTA N. 08	MARK MED	UND	300,00	0,48	144,00
105	0008056 - SONDA URETRAL CURTA N. 10	MARK MED	UND	150,00	0,51	76,50
106	0008057 - SONDA URETRAL LONGA N. 12	MARK MED	UND	150,00	0,53	79,50
107	0008058 - SONDA URETRAL LONGA N. 14	MARK MED	UND	150,00	0,60	90,00
108	0008059 - SONDA URETRAL LONGA N. 16	MARK MED	UND	150,00	0,62	93,00
109	0008060 - SONDA URETRAL LONGA N. 18	MARK MED	UND	150,00	0,69	103,50
110	0008061 - SONDA URETRAL LONGA N.20	MARK MED	UND	150,00	0,74	111,00
VALOR TOTAL Setenta mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos						R\$70.445,20

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 028/2018 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1. O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Laboratorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2101	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica-FB
AÇÃO	2131	Funcionamento de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

7.2.3. Manter válido o Alvará Sanitário, emitido pelo órgão sanitário do Estado ou do município em que a empresa licitante se localize, nos termos do artigo 2º e 51 da Lei 6.360/76. (Portaria 3.765/98 do Ministério da Saúde).

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
 - 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 09 de Agosto de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

R W C Gurgel EPP

CNPJ:10.538.476/0001-34

RAIMUNDO WANDECY CAMPELO GURGEL

CPF: 915.383.784-34

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:F7EC2E95

Aos 09 dias do mês de Agosto do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 028/2018, Registro de Preços nº 067/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 08/08/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, ESF's- Estratégias Saúde da Família e NASF- Núcleo de Apoio a Saúde da Família do Município de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 028/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: W. S. COM. E SERVIÇOS LTDA ME		
CNPJ: 10.212.250/0001-49	Telefone:	Email:
Endereço: RUA DELFINO FREIRE, 544, BOA VISTA, MOSSORÓ/RN, CEP: 59605-160		
Representante: KAIO CESAR LUCENA MELO - CPF: 009.875.324-05		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0007959 - ALCOOL 99,5% 1000ML	ITAJA	Litro	300,00	4,75	1.425,00
9	0007960 - AGUA OXIGENADA 10VOL 1000ML	RIOQUIMICA	Litro	800,00	3,84	3.072,00
10	0007961 - ALCOOL ETÍLICO 70% 1000ML	ITAJA	Litro	900,00	3,80	3.420,00
11	0001293 - Algodão Hidrófilo hospitalar	NATHALYA	PCT	600,00	5,17	3.102,00
15	0007965 - CAIXA DE MAT. PERFURO CORTANTE 13LTS	VIVA BOX	Caixa	300,00	3,12	936,00
18	0007968 - CATGUT 1-0 C/AG CX C/24 UND	TECHNOFIO	Caixa	15,00	71,90	1.078,50
19	0007969 - CATGUT 2-0 C/AG CX C/24 UND	TECHNOFIO	Caixa	15,00	71,90	1.078,50
20	0007970 - CATGUT 3-0 C/AG CX C/24 UND	TECHNOFIO	Caixa	18,00	71,90	1.294,20
21	0007971 - CATGUT 4-0 C/AG CX C/24 UND	TECHNOFIO	Caixa	15,00	71,90	1.078,50
22	0007972 - CATGUT 5-0 C/AG CX C/24UND	TECHNOFIO	Caixa	15,00	71,90	1.078,50
24	0007974 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1000ML	MARK MED	UND	1000,00	0,36	360,00
30	0007981 - ESPARADRAPO DE TECIDO 10CM/ 4,5M	MISSNER	Rolo	500,00	5,27	2.635,00
37	0007988 - FIO NYLON N. 0	PROCARE	Caixa	35,00	24,70	864,50
38	0007989 - FIO NYLON N. 1	PROCARE	Caixa	20,00	24,70	494,00
39	0007990 - FIO NYLON N. 2	PROCARE	Caixa	50,00	24,70	1.235,00
40	0007991 - FIO NYLON N. 3	PROCARE	Caixa	50,00	24,70	1.235,00
41	0007992 - FIO NYLON N. 4	PROCARE	Caixa	50,00	24,70	1.235,00
42	0007993 - FIO NYLON N. 5	PROCARE	Caixa	50,00	24,70	1.235,00
46	0007996 - GASE HIDROFILA 91 11 FIOS	BIOTEXTIL	Rolo	200,00	14,30	2.860,00
54	0008004 - GEL P/ ECG 1000ML	FORTSAN	Litro	60,00	5,20	312,00
55	0008005 - GEL PARA ULTRA SONOGRAFIA 1000ML	FORTSAN	FRASCO	60,00	5,07	304,20
56	0008006 - GELCO N. 14	SOLIDOR	UND	400,00	0,63	252,00
57	0008007 - GELCO N. 16	SOLIDOR	UND	400,00	0,63	252,00
58	0008008 - GELCO N. 18	SOLIDOR	UND	400,00	0,63	252,00
59	0008009 - GELCO N. 20	SOLIDOR	UND	400,00	0,63	252,00
60	0008010 - GELCO N. 22	SOLIDOR	UND	400,00	0,63	252,00
61	0008011 - GELCO N. 24	SOLIDOR	UND	400,00	0,63	252,00
70	0008020 - LUVAS P/ PROCEDIMENTO M	NUGARD	Caixa	1200,00	15,97	19.164,00
71	0008021 - LUVAS P/ PROCEDIMENTO P	NUGARD	Caixa	1000,00	15,97	15.970,00
78	0008029 - PINÇA SHERON	VAGISPEC	UND	400,00	0,99	396,00
81	0001356 - Pvpí degermante 1000ml	RIOQUIMICA	Litro	320,00	20,67	6.614,40
82	0001357 - Pvpí topico 1000ml	RIOQUIMICA	Litro	320,00	20,67	6.614,40
86	0008037 - SCALP N.19	LABOR IMPORT	UND	4000,00	0,17	680,00
87	0008038 - SCALP N.21	LABOR IMPORT	UND	4000,00	0,17	680,00
90	0008041 - SCALP N. 27	LABOR IMPORT	UND	6000,00	0,17	1.020,00
92	0008043 - SONDA FOLEY N. 10 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	2,60	390,00
93	0008044 - SONDA FOLEY N. 12 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	2,60	390,00
94	0008045 - SONDA FOLEY N. 14 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	2,60	390,00
95	0008046 - SONDA FOLEY N. 16 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	2,60	390,00
96	0008047 - SONDA FOLEY N. 18 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	2,60	390,00
97	0008048 - SONDA FOLEY N. 20 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	2,60	390,00

98	0008049 - SONDA FOLEY N. 22 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	2,60	390,00
99	0008050 - SONDA NASOGÁSTRICA N. 06	MARK MED	UND	150,00	0,44	66,00
100	0008051 - SONDA NASOGÁSTRICA N. 08	MARK MED	UND	150,00	0,51	76,50
101	0008052 - SONDA NASOGÁSTRICA N. 10	MARK MED	UND	150,00	0,51	76,50
102	0008053 - SONDA URETRAL CURTA N. 04	MARK MED	UND	150,00	0,46	69,00
103	0008054 - SONDA URETRAL CURTA N. 06	MARK MED	UND	150,00	0,48	72,00
104	0008055 - SONDA URETRAL CURTA N. 08	MARK MED	UND	300,00	0,48	144,00
105	0008056 - SONDA URETRAL CURTA N. 10	MARK MED	UND	150,00	0,51	76,50
106	0008057 - SONDA URETRAL LONGA N. 12	MARK MED	UND	150,00	0,53	79,50
107	0008058 - SONDA URETRAL LONGA N. 14	MARK MED	UND	150,00	0,60	90,00
108	0008059 - SONDA URETRAL LONGA N. 16	MARK MED	UND	150,00	0,62	93,00
109	0008060 - SONDA URETRAL LONGA N. 18	MARK MED	UND	150,00	0,69	103,50
110	0008061 - SONDA URETRAL LONGA N.20	MARK MED	UND	150,00	0,74	111,00
VALOR TOTAL: Oitenta e seis mil setecentos e setenta e um reais e vinte centavos R\$						86.771,20

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 028/2018 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1. O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Laboratorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2101	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica-FB
AÇÃO	2131	Funcionamento de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

7.2.3. Manter válido o Alvará Sanitário, emitido pelo órgão sanitário do Estado ou do município em que a empresa licitante se localize, nos termos do artigo 2º e 51 da Lei 6.360/76. (Portaria 3.765/98 do Ministério da Saúde).

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

- c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 09 de Agosto de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

W. S. Com. e Serviços LTDA ME

CNPJ:10.212.250/0001-49

KAIO CESAR LUCENA MELO

CPF: 009.875.324-05

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:90AF4364

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 064/2018(TRIMESTRAL)

Aos 09 dias do mês de Agosto do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 028/2018, Registro de Preços nº 066/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 08/08/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, ESF’s- Estratégias Saúde da Família e NASF- Núcleo de Apoio a Saúde da Família do Município de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 028/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO		
CNPJ: 07.055.280/0001-84	Telefone: 84 3314-5452	Email:
Endereço: Rua Edmar Francisco Pereira, 508, Aeroporto II, Mossoró/RN, CEP: 59605-320		
Representante: FRANCISCO BEZERRA IRMÃO - CPF: 673.151.434-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0007955 - ABAIXADOR DE LINGUA C/100UND	THEOTO	PCT	200,00	3,55	710,00
12	0007962 - APARELHO DE GLICOSÍMETRO	MEDLEVERSON	UND	150,00	33,00	4.950,00
13	0007963 - ATADURA GESSADA 12CM X 3CM	NEVE	Rolo	2000,00	1,90	3.800,00
25	0007976 - COLETOR UNIVERSAL 70ML	PETNOR	UND	2000,00	0,27	540,00
36	0007987 - APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL COMPLETO	ACCUMED	UND	100,00	54,50	5.450,00
43	0007994 - FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M	MISSNER	Rolo	100,00	2,45	245,00
45	0007995 - FITA PARA GLICOSÍMETRO C/50 TIRAS	MEDLEVERSON	Caixa	100,00	26,20	2.620,00
49	0007999 - SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AG	SR	UND	8000,00	0,42	3.360,00
50	0008000 - SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/AG	SR	UND	12000,00	0,18	2.160,00
51	0008001 - SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/AG	SR	UND	20000,00	0,18	3.600,00
52	0008002 - ALCOOL EM GEL 1000ML	JALLES	Litro	200,00	5,50	1.100,00
53	0008003 - FOSFONEMA 130ML	NATULAB	FRASCO	300,00	4,60	1.380,00
62	0008012 - LÂMINA DE BISTURI N. 20 C/100UND	TOP MED	Caixa	20,00	18,50	370,00
63	0008013 - LÂMINA DE BISTURIN. 22 C/100UND	TOP MED	Caixa	20,00	18,50	370,00
64	0008014 - LÂMINA DE BISTURI N. 24 C/100UND	TOP MED	Caixa	20,00	18,50	370,00
75	0008026 - MÁSCARA C/ELÁSTICO C/50 UND	PHARMATEX	Caixa	500,00	4,50	2.250,00
85	0008036 - OLEO DE GIRASSOL 200ML	MW	FRASCO	500,00	3,60	1.800,00
88	0008039 - SCALP N. 23	SOLIDOR	UND	6000,00	0,16	960,00
89	0008040 - SCALP N. 25	SOLIDOR	UND	6000,00	0,16	960,00
112	0008063 - TOUCA C/ ELÁSTICO C/100 UND	DEJAMARO	Caixa	200,00	4,90	980,00
VALOR TOTAL Trinta e sete mil novecentos e setenta e cinco reais R\$						37.975,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 028/2018 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão

Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Laboratorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2101	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica-FB
AÇÃO	2131	Funcionamento de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

7.2.3. Manter válido o Alvará Sanitário, emitido pelo órgão sanitário do Estado ou do município em que a empresa licitante se localize, nos termos do artigo 2º e 51 da Lei 6.360/76. (Portaria 3.765/98 do Ministério da Saúde).

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 09 de Agosto de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

F. Wilton Cavalcante Monteiro

CNPJ:07.055.280/0001-84

FRANCISCO BEZERRA IRMÃO

CPF: 673.151.434-91

Publicado por:
 Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:27B134B9

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 65/2018(TRIMESTRAL)

Aos 09 dias do mês de Agosto do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 028/2018, Registro de Preços nº 065/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 08/08/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, ESF’s- Estratégias Saúde da Família e NASF- Núcleo de Apoio a Saúde da Família do Município de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 028/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone:	Email: licitacao@phospodont.com.br
Endereço: AVENIDA AYRTON SENNA, 4148 , CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0007955 - ABAIXADOR DE LINGUA C/100UND	THEOTO	PCT	200,00	3,55	710,00
12	0007962 - APARELHO DE GLICOSÍMETRO	MEDLEVERSON	UND	150,00	33,00	4.950,00
13	0007963 - ATADURA GESSADA 12CM X 3CM	NEVE	Rolo	2000,00	1,90	3.800,00
25	0007976 - COLETOR UNIVERSAL 70ML	PETNOR	UND	2000,00	0,27	540,00
36	0007987 - APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL COMPLETO	ACCUMED	UND	100,00	54,50	5.450,00
43	0007994 - FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M	MISSNER	Rolo	100,00	2,45	245,00
45	0007995 - FITA PARA GLICOSÍMETRO C/50 TIRAS	MEDLEVERSON	Caixa	100,00	26,20	2.620,00
49	0007999 - SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AG	SR	UND	8000,00	0,42	3.360,00
50	0008000 - SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/AG	SR	UND	12000,00	0,18	2.160,00
51	0008001 - SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/AG	SR	UND	20000,00	0,18	3.600,00
52	0008002 - ALCOOL EM GEL 1000ML	JALLES	Litro	200,00	5,50	1.100,00
53	0008003 - FOSFONEMA 130ML	NATULAB	FRASCO	300,00	4,60	1.380,00
62	0008012 - LÂMINA DE BISTURI N. 20 C/100UND	TOP MED	Caixa	20,00	18,50	370,00
63	0008013 - LÂMINA DE BISTURIN. 22 C/100UND	TOP MED	Caixa	20,00	18,50	370,00
64	0008014 - LÂMINA DE BISTURI N. 24 C/100UND	TOP MED	Caixa	20,00	18,50	370,00
75	0008026 - MÁSCARA C/ELÁSTICO C/50 UND	PHARMATEX	Caixa	500,00	4,50	2.250,00
85	0008036 - OLEO DE GIRASSOL 200ML	MW	FRASCO	500,00	3,60	1.800,00
88	0008039 - SCALP N. 23	SOLIDOR	UND	6000,00	0,16	960,00
89	0008040 - SCALP N. 25	SOLIDOR	UND	6000,00	0,16	960,00
112	0008063 - TOUCA C/ ELÁSTICO C/100 UND	DEJAMARO	Caixa	200,00	4,90	980,00
VALOR TOTAL Quarenta e um mil seiscentos e setenta e um reais e cinquenta centavos R\$						41.671,50

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 028/2018 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a conseqüente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Laboratorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2101	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica-FB
AÇÃO	2131	Funcionamento de Melhoria e Acesso a Qualidade-PMAQ
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

- I – grave perturbação da ordem;
- II – estado de emergência;
- III – calamidade pública;
- IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

7.2.3. Manter válido o Alvará Sanitário, emitido pelo órgão sanitário do Estado ou do município em que a empresa licitante se localize, nos termos do artigo 2º e 51 da Lei 6.360/76. (Portaria 3.765/98 do Ministério da Saúde).

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 09 de Agosto de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

PHOSPODONT LTDA

CNPJ:04.451.626/0001-75

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:F911B3F9

PREGOEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 073/2018(TRIMESTRAL)

Aos 20 dias do mês de Agosto do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 032/2018, Registro de Preços nº 073/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 16/08/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades das Unidades Básicas e Mista do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 032/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: R W C GURGEL EPP		
CNPJ: 10.538.476/0001-34	Telefone: 84033165726	Email:
Endereço: Rua Felipe Camarão, 1662, Aeroporto, Mossoró/RN, CEP: 59607-340		
Representante: RAIMUNDO WANDECY CAMPELO GURGEL - CPF: 915.383.784-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0007793 - DICLOFENACO SÓDICO 75MG 3ML	FARMACE	Amp	15000,00	0,51	7.650,00
11	0007795 - FUROSEMIDA 20MG/2ML	FARMACE	Amp	3000,00	0,38	1.140,00
12	0007796 - GENTAMICINA 40M	SANTISTA	Amp	3000,00	1,09	3.270,00
17	0007801 - HIOSCINA SIMPLES 1ML	FARMACE	Amp	3000,00	0,92	2.760,00
23	0007807 - PENICILINA G BENZATINA DE 600.000UI	TEUTO	Amp	3000,00	7,89	23.670,00
27	0007811 - SORO RINGER SIMPLES 500ML	FARMACE	Amp	4000,00	2,88	11.520,00
29	0007813 - TRANSAMIN 50MG C/5ML	HIPOLABOR	Amp	2000,00	3,78	7.560,00

32	0007816 - ÁGUA BIDESTILADA 500ML	FARMACE	Amp	360,00	2,71	975,60
37	0007821 - DEXAMETAZONA 2MG/1ML	FARMACE	Amp	5000,00	0,47	2.350,00
39	0007823 - GENTAMICINA 20 MG	SANTISTA	Amp	1000,00	1,17	1.170,00
42	0007826 - LEVOFLOXACINO 200MG 100ML	ISOFARMA	Amp	300,00	11,39	3.417,00
45	0007829 - OXITOCINA 5UI/ML	BLAUS	Amp	3000,00	1,28	3.840,00
49	0007833 - PROMETAZINA 50MG/2ML	CRISTALIA	Amp	3000,00	2,17	6.510,00
50	0007834 - PENICILINA POTÁSSICA 500.000UI	BLAUS	Amp	1000,00	8,42	8.420,00
63	0011942 - SORO FISIOLÓGICO 0,9%/100ML/SISTEMA FECHADO	FARMACE	UND	2500,00	2,03	5.075,00
TOTAL Oitenta e nove mil trezentos e vinte e sete reais e sessenta centavos R\$						89.327,60

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 032/2018 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1. O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão

Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Laboratorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2101	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica-FB
AÇÃO	2131	Funcionamento de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

7.2.3. Manter válido o Alvará Sanitário, emitido pelo órgão sanitário do Estado ou do município em que a empresa licitante se localize, nos termos do artigo 2º e 51 da Lei 6.360/76. (Portaria 3.765/98 do Ministério da Saúde).

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
 - 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 20 de Agosto de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

R W C GURGEL EPP

CNPJ:10.538.476/0001-34

RAIMUNDO WANDECY CAMPELO GURGEL

CPF: 915.383.784-34

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:55949ABC

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 071/2018(TRIMESTRAL)

Aos 20 dias do mês de Agosto do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 032/2018, Registro de Preços nº 071/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 16/08/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades das Unidades Básicas e Mista do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 032/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO		
CNPJ: 07.055.280/0001-84	Telefone: 84 3314-5452	Email:
Endereço: Rua Edmar Francisco Pereira, 508, Aeroporto II, Mossoró/RN, CEP: 59605-320		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0007783 - AMPICILINA SÓDICA 1G	TEUTO	Amp	2000,00	3,60	7.200,00
3	0007785 - AMICACINA 50MG 2ML	TEUTO	Amp	2000,00	0,79	1.580,00
4	0007788 - AMIODARONA 150MG	HIPOLABOR	Amp	1000,00	1,90	1.900,00
6	0007790 - CLORETO DE POTASSIO 19,1% C/10ML	FARMACE	Amp	1000,00	0,24	240,00
8	0007792 - DEXAMETAZONA 4MG/1ML	FARMACE	Amp	10000,00	0,52	5.200,00
10	0007794 - EFORTIL 10MG/1ML	UNIAO QUIMICA	Amp	3000,00	1,19	3.570,00
13	0007797 - GENTAMICINA 80M	HYPOFARMA	Amp	3000,00	0,80	2.400,00
14	0007798 - GLICOSE 25% 10ML	FARMACE	FRASCO	3000,00	0,21	630,00
15	0007799 - GLICOSE 50% ,10ML	FARMACE	FRACO	3000,00	0,24	720,00
16	0007800 - HIDROCORTIZONA 100MG/2ML	BLAU	Amp	3000,00	2,39	7.170,00
18	0007802 - HIDRALAZINA 20 MG/ML. 1ML	CRISTALIA	Amp	100,00	5,79	579,00
22	0007806 - METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	ISOFARMA	Amp	3000,00	0,29	870,00
24	0007808 - RANITIDINA 50MG/ML	FARMACE	Amp	15000,00	0,39	5.850,00
26	0007810 - SORO RINGER COM LACTATO 500ML	FARMACE	Amp	2000,00	2,77	5.540,00
28	0007812 - TRENITAL 100MG C/5ML	UNIAO QUIMICA	Amp	500,00	1,69	845,00
30	0007814 - ADRENALINA 1G /1ML	HIPOLABOR	Amp	3000,00	1,70	5.100,00
31	0007815 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	FARMACE	Amp	40000,00	0,13	5.200,00
33	0007817 - AMINOFILINA 0,24MG 10ML	FARMACE	Amp	800,00	0,84	672,00
34	0007818 - CEFALOTINA SÓDICA 1GR	BLAU	Amp	1500,00	2,99	4.485,00
38	0007822 - DIPIRONA SÓDICA 1G 2ML	FARMACE	Amp	15000,00	0,35	5.250,00
40	0007824 - HIDROCORTIZONA 500MG/2ML	TEUTO	Amp	2000,00	5,00	10.000,00
41	0007825 - HIOSCINA COMPOSTA 5 MG 1ML	FARMACE	Amp	10000,00	1,35	13.500,00
43	0007827 - METILERGOMETRINA 100MG	UNIAO QUIMICA	Amp	600,00	1,54	924,00
46	0007830 - OMEPRAZOL 40MG 10ML + DIL.	BLAU	Amp	1500,00	5,39	8.085,00
47	0007831 - PENICILINA PROCAINA 400.000UI	BLAU	Amp	1000,00	4,99	4.990,00
48	0007832 - PENICILINA BENZATINA 1200.000UI	TEUTO	Amp	6000,00	8,49	50.940,00
51	0007835 - VITAMINA C 500MG	FARMACE	Amp	3000,00	0,52	1.560,00
52	0007836 - VITAMINA K 10 MG/ML	HIPOLABOR	Amp	2000,00	1,16	2.320,00
53	0007837 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FARMACE	Amp	7000,00	2,59	18.130,00
54	0007838 - SORO GLICOSADO 5% 500ML	FARMACE	Amp	4000,00	2,72	10.880,00
55	0007839 - CIPROFLOXACINO	ISOFARMA	Amp	1000,00	25,00	25.000,00
56	0011935 - OXACILINA 500MG	BLAU	AMPOLA	1500,00	2,15	3.225,00
57	0011936 - DOBUTAMINA 250MG/ML	TEUTO	AMPOLA	800,00	4,49	3.592,00
58	0011937 - CEDILANIDE 0,2 ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	800,00	1,59	1.272,00
60	0011939 - DESLANOSÍDEO 0,4MG/2ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	800,00	1,59	1.272,00
61	0011940 - METRONIDAZOL 500 MG/2 ML	FARMACE	AMPOLA	1000,00	2,29	2.290,00
64	0011944 - MANITOL 20%	FARMACE	AMPOLA	500,00	4,90	2.450,00
65	0011945 - BETAMETAZONA (BETA TRINTA) 5ML/2MG	EUROFARMA	AMPOLA	1000,00	4,39	4.390,00
TOTAL Duzentos e vinte e nove mil oitocentos e vinte e um reais R\$						229.821,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 032/2018 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão

Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Laboratorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2101	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica-FB
AÇÃO	2131	Funcionamento de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

7.2.3. Manter válido o Alvará Sanitário, emitido pelo órgão sanitário do Estado ou do município em que a empresa licitante se localize, nos termos do artigo 2º e 51 da Lei 6.360/76. (Portaria 3.765/98 do Ministério da Saúde).

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 20 de Agosto de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO

CNPJ:07.055.280/0001-84

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:B5452A34

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 072/2018(TRIMESTRAL)

Aos 20 dias do mês de Agosto do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 032/2018, Registro de Preços nº 072/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 16/08/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades das Unidades Básicas e Mista do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 032/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone:	Email: licitacao@phospodont.com.br
Endereço: AVENIDA AYRTON SENNA, 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0007784 - AMICACINA 100MG 2ML	TEUTO	Amp	2000,00	0,78	1.560,00
5	0007789 - ATROPINA 0,25MG 1ML	ISOFARMA	Amp	3500,00	0,28	980,00
7	0007791 - CIMETIDINA 150MG C/2ML	HYPOFARMA	Amp	2000,00	0,71	1.420,00
19	0007803 - HEPARINA SODICA 5000UI/ML	CRISTALIA	Amp	100,00	4,87	487,00
20	0007804 - IPSILON 1G/20ML	NIKKHO	Amp	100,00	19,40	1.940,00
21	0007805 - LIDOCAINA 2% 20ML SEM VASO	HIPOLABOR	Amp	500,00	2,06	1.030,00
25	0007809 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	ISOFARMA	Amp	2000,00	1,05	2.100,00
35	0007819 - COMPLEXO B 2ML	HYPOFARMA	Amp	6000,00	0,73	4.380,00
36	0007820 - CEFTRIAXONA 1G	TEUTO	Amp	2000,00	5,86	11.720,00
44	0007828 - NOOTROPIL 200MG C/5ML	AVENTIS	Amp	1500,00	2,50	3.750,00
59	0011938 - DOPAMINA 5 MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLA	1000,00	1,51	1.510,00
62	0011941 - CETOPROFENO 50 MG	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	600,00	2,07	1.242,00
66	0011943 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% ADV 100ML/CONTA GOTAS	FARMAX	UND	1000,00	1,27	1.270,00
TOTAL	Trinta e três mil trezentos e oitenta e nove reais R\$					33.389,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 032/2018 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1. O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a conseqüente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Laboratorial

PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2101	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica-FB
AÇÃO	2131	Funcionamento de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

7.2.3. Manter válido o Alvará Sanitário, emitido pelo órgão sanitário do Estado ou do município em que a empresa licitante se localize, nos termos do artigo 2º e 51 da Lei 6.360/76. (Portaria 3.765/98 do Ministério da Saúde).

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:
 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
 - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 20 de Agosto de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

PHOSPODONT LTDA

CNPJ:04.451.626/0001-75

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:DFF3BD01

PREGOEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2018(TRIMESTRAL)

Aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 033/2018, Registro de Preços nº 074/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 28/08/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de uniformes, fardamentos, e camisetas (camisas para as ações e campanhas) destinados a Prefeitura Municipal de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 033/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **W B DE LIMA DANTAS – ME**

CNPJ: **18.668.305/0001-31**

Endereço: **RUA CAPITÃO JOSE SEVERINO, ANEXO, 295 -CENTRO – PATU - RN.**

Representante: **WESLEY BRAULIO LIMA DANTAS - RG: 050.978.774-62**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0015578 - CALÇA EM OXFORD, NA COR BRANCA, COM PINTURA NAS PERNAS EM SUBLIMAÇÃO	WB	UND	120,00	30,00	3.600,00
2	0015582 - CAMISETAS EM MALHA PP COM SUBLIMAÇÃO LOCALIZADA (FRENTE E VERSO) ADULTO - CORES E TAMANHOS DIVERSOS	WB	UND	1910,00	19,00	36.290,00

3	0015623 - CONTURNO TÁTICO PRETO OU AZUL MARINHO - VÁRIOS TAMANHOS	WB	Und.	80,00	80,00	6.400,00
4	0015624 - CINTO GUARNIÇÃO TÁTICO - VÁRIOS TAMANHOS	WB	Und.	80,00	80,00	6.400,00
5	0013184 - BONÉS EM TECIDO TACTEL, COM PINTURA LOCALIZADA EM SERIGRAFIA, CORES DIVERSAS.	WB	UND	145,00	9,33	1.352,85
6	0015602 - GANDOLA TÁTICA PRETO COM TECIDO RIPSTOP COM 05 BOLSOS - CORES E TAMANHOS DIVERSOS	WB	UND	80,00	80,00	6.400,00
7	0015577 - BATAS EM OXFORD, COM BOLSO, NA COR BRANCA, COM PINTURA LOCALIZADA (BOLSO E COSTAS) COM SUBLIMAÇÃO	WB	UND	40,00	33,67	1.346,80
8	0013183 - TOUCA NINJA EM MALHA PP- COR ESCURA	WB	UND	20,00	9,33	186,60
9	0015622 - BOTINA DE SEGURANÇA (EM PARES) - VÁRIOS TAMANHOS E CORES	WB	Und.	25,00	58,33	1.458,25
10	0015592 - CALÇA ADULTO EM TECIDO OXFORD- CORES E TAMANHOS DIVERSOS	WB	UND	10,00	31,67	316,70
11	0015583 - CAMISETAS COM SUBLIMAÇÃO TOTAL- INFANTIL (EM MALHA PP) CORES E TAMANHOS DIVERSOS	WB	UND	1200,00	18,66	22.392,00
12	0015593 - TERNO SOCIAL JUVENIL EM OXFORD CORES E TAMANHOS DIVERSOS	WB	UND	40,00	90,00	3.600,00
13	0015594 - TERNO SOCIAL ADULTO, SENDO CALÇA SOCIAL E PALITÓ EM TECIDO OXFORD COM TAMANHOS E CORES DIVERSAS.	WB	UND	110,00	91,67	10.083,70
14	0015595 - TERNO ESPORTIVO EM HELANQUIA EM SUBLIMIÇÃO TOTAL- INFANTIL CORES E TAMANHOS DIVERSOS	WB	UND	340,00	35,00	11.900,00
15	0015596 - TERNO ESPORTIVO EM HELANQUINHA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL- JUVENIL CORES E TAMANHOS DIVERSOS	WB	UND	400,00	38,33	15.332,00
16	0015600 - CAMISETA EM HELANQUINHA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, ESTILO ABADA CORES E TAMANHOS DIVERSOS	WB	UND	70,00	17,66	1.236,20
17	0015606 - GRAVATA - MODELO SOCIAL, EM POLIÉSTER, TRADICIONAL, LISA, SEM NÓ PERMANENTE. CORES E TAMANHOS DIVERSOS	WB	UND	100,00	28,67	2.867,00
18	0015613 - COLETO ESPORTIVO EM HELANQUINHA, EM CORES CLARAS, COM SUBLIMAÇÃO LOCALIZADA: PEITO E COSTAS E TAMANHOS VARIADOS.	WB	UND	340,00	17,33	5.892,20
19	0015619 - SAIA SOCIAL EM OXFORD COM ZÍPER E BOTÕES. TAMANHOS E CORES DIVERSOS.	WB	Und.	80,00	31,67	2.533,60
20	0015620 - CALÇA SOCIAL EM OXFORD COM ZÍPER E BOTÕES . TAMANHOS E CORES DIVERSOS.	WB	Und.	20,00	40,00	800,00
21	0015579 - TOUCAS EM TECIDO OXFORD	WB	UND	20,00	12,67	253,40
22	0015597 - TERNO ESPORTIVO EM HELANQUINHA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL ADULTO - CORES E TAMANHOS DIVERSOS	WB	UND	300,00	45,00	13.500,00
23	0013088 - CAMISETA EM HELANQUINHA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, ESTILO ABADA P, M E G	WB	UND	100,00	17,67	1.767,00
24	0015627 - CALÇA EM HELANCA INFANTIL - VÁRIAS CORES E TAMANHOS	WB	Und.	2000,00	31,00	62.000,00
25	0015628 - CAMISETA INFANTIL EM MALHA PP, COM SUBLIMAÇÃO NO PEITO ESQUERDO E NAS COSTAS. TAMANHOS E CORES DIVERSAS.	WB	Unid	2000,00	17,67	35.340,00
26	0015717 - CAMISETA DE CICLISMO, MANGA CURTA, EM HELANQUINHA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, COM ZÍPER E BOLSOS	WB	UND	200,00	41,00	8.200,00
27	0015621 - CONJUNTO DE CALÇA E CAMISA MANGA LONGA EM BRIM. SENDO COM FAIXAS REFLETIVAS NAS PERNAS DAS CALÇAS E NAS MANGAS DAS CAMISAS, COM PINTURA NO BOLSO ESQUERDO E NAS COSTAS. TAMANHOS E CORES DIVERSOS.	WB	Und.	70,00	100,00	7.000,00
28	0015618 - CAMISA EM GOLA POLO EM MALHA PIKET MISTA. CORES E TAMANHOS VARIADOS, COM PINTURA EM SERIGRAFIA NO BOLSO E NAS COSTAS.	WB	Und.	35,00	40,00	1.400,00
29	0015625 - PIJAMA HOSPITALAR EM TECIDO OXFORD- TAMANHOS E CORES DIVERSOS	WB	Und.	35,00	48,33	1.691,55
30	0015626 - JALECO MANGA LONGA EM GABARDINE, COM BORDADO NO PEITO - VÁRIAS CORES E TAMANHOS	WB	Und.	15,00	90,00	1.350,00
31	0015580 - CAMISA MANGA LONGA , COM PINTURA LOCALIZADA NAS COSTAS EM SERIGRAFIA, FRENTE E COSTA. EM MALHA PP. CORES E TAMANHOS VARIADOS.	WB	UND	180,00	27,67	4.980,60
32	0015591 - CALÇA ADULTO EM HELANCA COM FAIXA RELETIDA NAS PERNAS- CORES E TAMANHOS DIVERSOS	WB	UND	180,00	41,67	7.500,60
TOTAL	Duzentos e oitenta e seis mil oitocentos e trinta e sete reais e cinco centavos R \$					286.837,05

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 033/2018 e seus anexos;
- b) Proposta da Licitante.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra/Serviço, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra. Ou, poderá ser seguido cronograma, semanal ou mensal, de entregas, conforme elaboração e orientação de cada órgão ou secretaria.

4.1.2. Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.2. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.

4.2. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.3. Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

4.4. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.4.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	0100000000	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	0102900000	Recursos do FNAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Educação
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral

PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2103	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
FUNÇÃO	27	Desporto
SUBFUNÇÃO	812	Esporte Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do Desporto Amador
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2018	Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado- PBA TD
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
CLASSIFICAÇÕES ECÔNICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	0101500000	Recursos do FNDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECÔNICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECÔNICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÕES ECÔNICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0101	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família
AÇÃO	2097	Funcionamento do Programa Saúde Bucal
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2098	Funcionamento do Programa dos Agentes C. de Saúde- PACS
AÇÃO	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária
CLASSIFICAÇÕES ECÔNICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

5.6.1. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da

prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 29 de agosto de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

W B de Lima Dantas - ME

CNPJ:18.668.305/0001-31

WESLEY BRAULIO LIMA DANTAS

CPF: 050.978.774-62

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:0B2413A1

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2018(TRIMESTRAL)

Aos 21 dias do mês de Fevereiro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 001/2018, Registro de Preços nº 001/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 20/02/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 001/2018.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: GENIVAN JOSÉ BEZERRA						
CNPJ: 18.153.242/0001-80				Telefone:	Email:	
Endereço: SITIO NOVA VIDA, 120, ZONA RURAL, Upanema/RN, CEP: 59670-000						
Representante: GENIVAN JOSÉ BEZERRA - CPF: 010.222.564-83						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0010251 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 5 Pessoas, com combustível e manutenção, por conta do Contratado para atender às Necessidades de Transporte de pacientes carentes e acompanhantes da zona rural e que se encontram em casos de urgência para atendimento emergencial na Unidade Mista nesta cidade ou hospitais em Mossoró e Natal, após regulados. Tal contratação se justifica pelo fato de muitas vezes, pacientes encaminhados para essas cidades não terem condições financeiras de se deslocarem para esses locais diferentes quando da sua necessidade e em virtude da grande demanda e extensão territorial, serem insuficientes as ambulâncias do município.		Km	45000,00	1,30	58.500,00
Valor total em R\$						58.500,00
Cinquenta e oito mil e quinhentos reais						

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no

mercado à época do registro.

O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

Edital de Pregão Presencial nº 001/2018 e seus anexos;

Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de

depósito na conta corrente da fornecedora.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0101	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família
AÇÃO	2097	Funcionamento do Programa Saúde Bucal
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2098	Funcionamento do Programa dos Agentes C. de Saúde- PACS
AÇÃO	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária
CLASSIFICAÇÕES ECÔNICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos

diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa:

De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório,

mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 21 de Fevereiro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeiro

Genivan José Bezerra

CNPJ:18.153.242/0001-80

GENIVAN JOSÉ BEZERRA

CPF: 010.222.564-83

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2018(TRIMESTRAL)

Aos 21 dias do mês de Fevereiro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 001/2018, Registro de Preços nº 001/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 20/02/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 001/2018.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: JOSE BATISTA DA SILVA - MEI		
CNPJ: 21.802.155/0001-11	Telefone:	Email:
Endereço: P A BOM LUGAR, 90, ZONA RURAL, Upanema/RN, CEP: 59670-000		
Representante: JOSE BATISTA DA SILVA - CPF: 413.715.504-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0010249 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 5 Pessoas, com combustível e manutenção, por conta do Contratado para atender às Necessidades de transporte da Equipe do ESF –V, da zona urbana para as comunidades rurais especificadas junto ao FNS, assim como material necessário a realização do trabalho da mesma. Tal contratação justifica-se pelo atendimento feito na própria comunidade rural da população carente como preconiza o programa.		Km	35000,00	1,18	41.300,00
Valor total em R\$						41.300,00
Quarenta e um mil e trezentos reais						

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

Edital de Pregão Presencial nº 001/2018 e seus anexos;

Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0101	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família
AÇÃO	2097	Funcionamento do Programa Saúde Bucal
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2098	Funcionamento do Programa dos Agentes C. de Saúde- PACS
AÇÃO	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer

procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados; manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
 quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
 quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
 perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa:

De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
 Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou

prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 21 de Fevereiro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Jose Batista da Silva - MEI

CNPJ:21.802.155/0001-11

JOSE BATISTA DA SILVA

CPF: 413.715.504-68

Publicado por:
 Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:8079B4B0

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2018(TRIMESTRAL)

Aos 21 dias do mês de Fevereiro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 001/2018, Registro de Preços nº 001/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 20/02/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 001/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: CICERO GAMA DE SOUZA – ME						
CNPJ: 17.596.803/0001-53				Telefone:		Email:
Endereço: RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 30 , CENTRO, Upanema/RN, CEP: 59670-000						
Representante: CICERO GAMA DE SOUZA - CPF: 025.990.394-95						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0010250 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 5 Pessoas, com combustível e manutenção, por conta do Contratado para atender às Necessidades de		Km	35000	1,30	45.500,00

	transporte da Equipe do ESF –VII, da zona urbana para as comunidades rurais especificadas junto ao FNS, assim como material necessário a realização do trabalho da mesma. Tal contratação justifica-se pelo atendimento feito na própria comunidade rural da população carente como preconiza o programa.					
Valor total em R\$						45.500,00
Quarenta e cinco mil e quinhentos reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 001/2018 e seus anexos;
- b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0101	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família
AÇÃO	2097	Funcionamento do Programa Saúde Bucal
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2098	Funcionamento do Programa dos Agentes C. de Saúde- PACS
AÇÃO	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 21 de Fevereiro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeiro

Cicero Gama De Souza - ME

CNPJ:17.596.803/0001-53

CICERO GAMA DE SOUZA

CPF: 025.990.394-95

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:F64E11CF

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2018(TRIMESTRAL)

Aos 21 dias do mês de Fevereiro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 001/2018, Registro de Preços nº 001/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 20/02/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 001/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: J ALCANTARA SILVA ME		
CNPJ: 27.064.548/0001-51	Telefone:	Email:
Endereço: RUA SEBASTIÃO BENÍCIO DA SILVA, , 31 -BOM JESUS – MOSSORÓ - RN.		
Representante: EUCLIDES BELARMINO COSTA AMORIM – RG 1233156		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0010241 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 7 Pessoas, Modelo: Doblo, Zafira, ou similar, com combustível e manutenção por conta do Contratado para atender às Necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Upanema no transporte de pacientes da Zona rural a zona Urbana, assim como para às Cidades de Mossoró, Natal, Fortaleza e cidades vizinhas para a realização de consultas especializadas, exames, cirurgias, acompanhamento Médico necessários em virtude de doenças crônica, procedimentos que exigem tratamentos continuados, bem como para transporte de servidores desta secretaria na capacitação e treinamento de servidores em cursos, congressos e simpósios realizados fora de Upanema.		Km	40000,00	1,29	51.600,00
6	0010246 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 5 Pessoas, com combustível e manutenção, por conta do Contratado para atender às Necessidades da Secretaria de Saúde no transporte de coletas de Material laboratorial, preventivo ginecológico, amostras de águas de consumo humano, para análise no Laboratório de Referência Enológico-LAREN,. Transporte este necessário de segunda-feira a sexta-feira a		Km	40000,00	1,35	54.000,00

	disposição da Secretaria de Saúde do Município de Upanema				
8	0010248 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 5 Pessoas, com combustível e manutenção, por conta do Contratado para atender às Necessidades de transporte da Equipe do ESF – IV, da zona urbana para as comunidades rurais especificadas junto ao FNS, assim como material necessário a realização do trabalho da mesma. Tal contratação justifica-se pelo atendimento feito na própria comunidade rural da população carente como preconiza o programa.	Km	35000,00	1,30	45.500,00
Valor total em R\$					151.100,00
Cento e cinquenta e um mil e cem reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 001/2018 e seus anexos;
- b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0101	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família
AÇÃO	2097	Funcionamento do Programa Saúde Bucal
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2098	Funcionamento do Programa dos Agentes C. de Saúde- PACS
AÇÃO	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 21 de Fevereiro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

J Alcantara Silva ME

CNPJ:27.064.548/0001-51

EUCLIDES BELARMINO COSTA AMORIM

RG: 1233156

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:A772248F

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2018(TRIMESTRAL)

Aos 21 dias do mês de Fevereiro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 001/2018, Registro de Preços nº 001/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 20/02/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 001/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: FABRICIO TORRICELLY CASTRO DA COSTA		
CNPJ: 26.504.915/0001-28	Telefone:	Email:
Endereço: RUA ANTONIO CIZILIO DE OLIVEIRA, 57, PÊGAS, Upanema/RN, CEP: 59670-000		
Representante: FABRICIO TORRICELLY CASTRO DA COSTA - CPF: 058.480.064-90		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0010247 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 5 Pessoas, com combustível e manutenção, por conta do Contratado para atender às Necessidades de transporte da Equipe do ESF – III, da zona urbana para as comunidades rurais especificadas junto ao FNS, assim como material necessário a realização do trabalho da mesma. Tal contratação justifica-se pelo atendimento feito na própria comunidade rural da população carente como preconiza o programa.		Km	35000	1,23	43.050,00
Valor total em R\$						43.050,00
Quarenta e três mil e cinquenta reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 001/2018 e seus anexos;
- b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica

PROGRAMA	0101	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família
AÇÃO	2097	Funcionamento do Programa Saúde Bucal
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2098	Funcionamento do Programa dos Agentes C. de Saúde- PACS
AÇÃO	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 21 de Fevereiro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Fabricio Torricelly Castro Da Costa

CNPJ:26.504.915/0001-28

FABRICIO TORRICELLY CASTRO DA COSTA

CPF: 058.480.064-90

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:0FC01A1C

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2018(TRIMESTRAL)

Aos 21 dias do mês de Fevereiro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 001/2018, Registro de Preços nº 001/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 20/02/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 001/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: JOSE AUGUSTO COSTA		
CNPJ: 18.073.045/0001-51	Telefone:	Email:
Endereço: RUA DAMIÃO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, 2, PÊGAS, Upanema/RN, CEP: 59670-000		
Representante: JOSE AUGUSTO COSTA - CPF: 012.163.594-58		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	0013834 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 7 Pessoas, com combustível e manutenção, por conta da Contratante para atender às Necessidades da Secretaria de Saúde, no transporte de Pacientes da Zona Rural e Urbana, assim como para transporte de pessoas Carentes que se encontrarem em estados mais urgentes de saúde à postos de atendimento especializados da zona rural para zona urbana e mais os casos mais avançados regulados e transferidos para cidades vizinhas (Apodi/Caraúbas/Almino Alfonso, etc.). Ficando 24 horas por dia à disposição da Secretaria de Saúde do Município de Upanema		Km	35000,00	1,330	46.550,00
Valor total em R\$						46.550,00
Quarenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 001/2018 e seus anexos;
- b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 21 de Fevereiro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Jose Augusto Costa

CNPJ:18.073.045/0001-51

JOSE AUGUSTO COSTA

CPF: 012.163.594-58

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:8060322A

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2018(TRIMESTRAL)

Aos 21 dias do mês de Fevereiro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 001/2018, Registro de Preços nº 001/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 20/02/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 001/2018.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: JOSE MARIA AQUINO DA COSTA		
CNPJ: 18.045.412/0001-03	Telefone:	Email:
Endereço: AV. 16 DE SETEMBRO, 395, CENTRO, Upanema/RN, CEP: 59670-000		
Representante: JOSE MARIA AQUINO COSTA - CPF: 967.834.354-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0010243 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 5 Pessoas, com combustível e manutenção, por conta da Contratante para atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no transporte de Pacientes da Zona Rural e Urbana, assim como para transporte de pessoas Carentes que se encontrarem em estados mais urgentes de saúde à postos de atendimento especializados da zona rural para zona urbana e para os casos mais graves regulados e transportá-los para as cidades vizinhas (Apodi/Caraúbas/Almino Alfonso etc.), Ficando 24 horas por dia à disposição da Secretaria de Saúde do Município de Upanema.		Km	35000,00	1,290	45.150,00
Valor total em R\$						45.150,00
Quarenta e cinco mil cento cinquenta reais						

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

Edital de Pregão Presencial nº 001/2018 e seus anexos;

Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de

depósito na conta corrente da fornecedora.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0101	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família
AÇÃO	2097	Funcionamento do Programa Saúde Bucal
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2098	Funcionamento do Programa dos Agentes C. de Saúde- PACS
AÇÃO	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária
CLASSIFICAÇÕES ECÔNICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos

diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa:

De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório,

mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 21 de Fevereiro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregocira

Jose Maria Aquino Da Costa

CNPJ:18.045.412/0001-03

JOSE MARIA AQUINO COSTA

CPF: 967.834.354-15

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:D40139B4

PREGOEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2018(TRIMESTRAL)

Aos 21 dias do mês de Fevereiro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 001/2018, Registro de Preços nº 010/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 20/02/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 001/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: JULIMAR BATISTA SOARES - ME		
CNPJ: 13.265.959/0001-09	Telefone:	Email:
Endereço: AV ALBERTO MARANHÃO, B APT 01, 113 -BELO HORIZONTE – MOSSORÓ - RN.		
Representante: JULIMAR BATISTA SOARES - CPF: 307.925.924-68		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0010245 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 5 Pessoas, com combustível e manutenção por conta do Contratado para atender às Necessidades da Secretaria de Saúde no transporte de Pacientes de Upanema à Cidade de Mossoró, atendendo assim as necessidades de pessoas que precisam realizar tratamento contínuo de hemodiálise, duas vezes por dia. Esse transporte é necessários de segunda-feira a sexta-feira e feriados, ficando o veículo a disposição durante todo o dia, da Secretaria de Saúde do Município de Upanema.	Km	35000,00	1,18	41.300,00
12	0010252 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 5 Pessoas, com combustível e manutenção, por conta do Contratado para atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no transporte de Pessoas carentes em situações de urgência e emergência das Comunidades Rurais do Município, para a Unidade Mista localizada na zona Urbana, que necessitem de auxílio Médico. Tal contratação justifica-se pela necessidade de deslocamento na urgência e distância que a comunidade se encontra da zona urbana e a quantidade numerosa de famílias, que residem nessas localidades, assim como pela insuficiência de ambulâncias que já atendem a zona urbana.	Km	45000,00	1,18	53.100,00

13	0010253 - Locação de Veículo com capacidade para no mínimo 15 Pessoas, com combustível e manutenção, por conta do Contratante para atender às Necessidades de Transporte de pacientes carentes e acompanhantes para realização de consultas, exames, cirurgias, que se encontram em fase de tratamento clínico em hospitais e clínicas da cidade de Natal. Este veículo ficará a disposição da secretaria Municipal de Saúde, a disposição 24 horas do serviço social que após agendamento e encaminhamento fará o transporte desses pacientes de segunda a sexta-feira. Tal contratação se justifica pelo fato de ser frequente o grande número de pacientes de Upanema que buscam atendimento médico especializado na cidade de Natal.	Km	120000,00	0,99	118.800,00
Valor total em R\$					213.200,00
Duzentos e treze mil e duzentos reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 001/2018 e seus anexos;
- b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 21 de Fevereiro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Julimar Batista Soares- ME

CNPJ:13.265.959/0001-09

JULIMAR BATISTA SOARES

CPF: 307.925.924-68

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:429BEBFD

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2018(TRIMESTRAL)

Aos 21 dias do mês de Fevereiro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 001/2018, Registro de Preços nº 012/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 20/02/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 001/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: MARIA EUZINETE GONDIM DE FREITAS CAVALCANTE		
CNPJ: 29.502.048/0001-80	Telefone:	Email:
Endereço: RUA FRANCISCO BEZERRA, , -CENTRO – Upanema - RN.		
Representante: MARIA EUZINETE GONDIM DE FREITAS CAVALCANTE- CPF: 02669979459		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0010240 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 7 Pessoas, Modelo: Doblo, Zafira, ou similar, com combustível e manutenção, por conta do Contratado para atender às Necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Upanema, no transporte de pacientes da Zona rural a zona Urbana, assim como para à Cidade de Mossoró, Natal, Fortaleza e cidades vizinhas, para a realização de consultas especializadas, exames mais precisos, cirurgias, acompanhamento Médico necessários em virtude de doenças crônica, procedimentos que exigem tratamentos continuados, bem como para transporte de servidores desta secretaria na capacitação e treinamentos em cursos, simpósios, congressos e eventos similares, de Upanema para a cidade onde acontecerá.		Km	40000	1,200	48.000,00
Valor total em R\$						48.000,00
Quarenta e oito mil reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 001/2018 e seus anexos;
- b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 21 de Fevereiro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Maria Euzinete Gondim de Freitas Cavalcante

CNPJ:29.502.048/0001-80

MARIA EUZINETE GONDIM DE FREITAS CAVALCANTE

CPF: 02669979459

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:44A464C0

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2018(TRIMESTRAL)

Aos 21 dias do mês de Fevereiro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 001/2018, Registro de Preços nº 001/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 20/02/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 001/2018.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: VERIDIANA MARIA FREIRE PEREIRA DA COSTA		
CNPJ: 17.879.574/0001-84	Telefone:	Email:
Endereço: Rua: Salviano Florencio, Centro, Upanema/RN, CEP: 59670-000		
Representante: VERIDIANA MARIA FREIRE PEREIRA DA COSTA - CPF: 413.716.074-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0010242 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 5 Pessoas, com combustível e manutenção por conta do Contratado para atender às Necessidades da Secretaria Municipal de saúde, para o transporte de Pacientes carentes da Zona Rural para zona Urbana para seções de fisioterapia, que se encontram em tratamento frequente e para o transporte da equipe de profissionais para esse atendimento especializado em domicílio do paciente.		Km	35000	1,200	42.000,00
Valor total em R\$						42.000,00
Quarenta e dois mil reais						

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva

comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

Edital de Pregão Presencial nº 001/2018 e seus anexos;

Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0101	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família
AÇÃO	2097	Funcionamento do Programa Saúde Bucal
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2098	Funcionamento do Programa dos Agentes C. de Saúde- PACS
AÇÃO	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados; manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa:

De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata,

renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Upanema – RN, 21 de Fevereiro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Veridiana Maria Freire Pereira da Costa

CNPJ:17.879.574/0001-84

VERIDIANA MARIA FREIRE PEREIRA DA COSTA

CPF: 413.716.074-00

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:8C989017

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2018

Aos 26 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, no Município de Várzea/Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. **08.168.940/0001-04, sediado na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PEDRO SALES BELO DA SILVA, brasileiro, portador do CPF n.º 393.253.264-34, residente e domiciliado à Rua Claudino do Rego, 33, centro – Várzea/RN**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número **Nº.023/2018**, cujo objetivo é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN**, processada nos termos do **Processo Licitatório Nº.023/2018**, modalidade pregão, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 1º - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º - Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento.

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º - O FORNECEDOR obriga-se a:

retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

entregar o objeto licitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

fornecer o objeto licitado conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

entregar os serviços solicitados na sede do Município de E VÁRZEA/RN;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco dias) corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participantes (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao objeto licitado, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º- A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze meses)**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único - Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: RMS DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI EPP					
CNPJ: 13.165.472/0001-46					
ENDEREÇO: R BRIGADEIRO PESSOA RAMOS, 68, COHABINAL,PARNAMIRIM-RN					TEL.84 3645-0591
REPRESENTANTE: ANCELMO BRUM MEDERIOS JUNIOR			CPF: 092.969.894-00		
EMAIL: ff_distribuidora@yahoo.com.br					
ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
04	COMPAQ CQ17	COMPUTADOR PORTATIL, TIPO NOTEBOOK, PROCESSADOR PENTIUM DUAL CORE, MEMÓRIA RAM APARTIR DE 4 GIGAS TEL DE 14 POL.	5	R\$ 2.050,00	R\$10.250,00
06	WUHT	ANILHAS P/ IDENTIFICAÇÃO EM CABO DE REDE PACOTE C/ 10U	10	R\$5,00	R\$50,00
07	INTELBRAS	ROTEADOR- 4 PORTAS S/FIO 300MBPS POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO DE 20 DBM	10	R\$119,00	1.190,00
10	INTELBRAS	SWITCH 16 PORTAS 10/100 SF1600Q+	10	R\$197,50	R\$1.975,00
11	FC	CONECTOR RJ-45 MACHO CAT.5E	200	R\$1,00	R\$200,00
15	TRANSLUX	AUTO TRANSFORMADOR AUTOMÁTICO 3000 Va 2100 W	10	R\$424,50	R\$4.245,00
17	COMTAC	EXTENÇÃO USB- AMPLIA O ALCANCE DO USB PELA ENTRADA USB 2.0	20	R\$20,00	R\$400,00
21	Brother 1202	IMPRESSORA LASER Capacidade de Saída do Papel, 50 folhas-Tecnologia de Impressão, Laser eletrofotográfico Velocidade Maxima em Preto (ppm) 21 ppm-Resolução (máx) em dpi, Até 2400 x 600 dpi Capacidade da Bandeja de Papel, 150 folhas-Tempo de Impressão da Primeira Página Menos de 10 segundos-Memória Padrão 1 MB.	10	R\$734,00	R\$ 7.340,00
24	D-LINK	ADAPTADOR WIFI USB	20	R\$94,80	R\$1.896,00

26	MULTILASER	MOUSE PAD	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
27	MULTILASER	MOUSE CONECCÃO USB	20	R\$ 11,95	R\$ 239,00
28	MULTILASER	TECLADO CONEXAO USB	20	R\$ 24,90	R\$ 498,00
TOTAL					R\$28.483,00

Art. 7º - O pagamento será realizado Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 022/2018 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 022/2018, o setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendencia, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº 022/2018, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial. Devendo, portanto a contratada estar na data do pagamento nas seguintes condições:

entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

estejam em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.
indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º - O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Único - Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sitio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10º - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11º - A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

a entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de VÁRZEA/RN.

Art. 12º - O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

o recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação. não serão aceitos serviços em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência

por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

d.1) no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que: d.1.1 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora; d.1.3 - o objeto esteja adequado para utilização.

d.1.5 - o atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e) constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:

e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

f) nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13º - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco anos) nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - a licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo Segundo - em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - as sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14º - O Fornecedor terá seu registro cancelado: I – Por iniciativa da Administração, quando: não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de não entrega total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manutenção das condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeito fornecimento contratual.

Parágrafo Primeiro - na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15º - Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16º - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de SANTO ANTONIO/RN.

Nada mais havendo a tratar, eu _____ lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

VÁRZEA/RN, 26 de novembro de 2018.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

RMS DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI EPP

CNPJ: 13.165.472/0001-46

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:466B4952

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2018

Aos 26 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, no Município de Várzea/Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. **08.168.940/0001-04, sediado na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PEDRO SALES BELO DA SILVA, brasileiro, portador do CPF n.º 393.253.264-34, residente e domiciliado à Rua Claudino do Rego, 33, centro – Várzea/RN**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número **Nº.023/2018**, cujo objetivo é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN**, processada nos termos do **Processo Licitatório Nº.023/2018**, modalidade pregão, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 1º - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º - Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento.

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º - O FORNECEDOR obriga-se a:

retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

entregar o objeto licitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

fornecer o objeto licitado conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

entregar os serviços solicitados na sede do Município de E VÁRZEA/RN;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco dias) corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participantes (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao objeto licitado, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º- A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze meses)**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único - Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: MARCO A B DE MELO ME					
CNPJ: 03.911.717/0001-83					
ENDEREÇO: RUA ALAMEDA DOS FLAMBOYANTS, 705 A, NEOPOLIS, NATAL-RN					TEL. 84 3217-6127
REPRESENTANTE: MARCO AURELIO BARROS DE MELO			CPF: 008.280.704-31		
EMAIL: marco.mminfo@gmail.com					
ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
01	MM/ACER	COMPUTADOR COMPLETO-PROCESSADOR CORE I3, MEMÓRIA RAM APARTIR DE 4 GIGAS, MONITOR+CABO VGA, TELA DE 19.5 POLEGADAS CONEXÃO DE SAÍDA HDMI E VGA, MOUSE USB, TECLADO USB.	10	R\$ 2.600,00	R\$ 26.000,00
02	MM/AOC	COMPUTADOR COMPLETO-PROCESSADOR CELERON DUAL CORE, MEMÓRIA RAM APARTIR DE 4 GIGAS MONITOR+CABO VGA, TELA DE 15.6 POLEGADAS LED, MOUSE USB, TECLADO USB.	10	R\$ 1.700,00	R\$ 17.000,00
03	MM/ACER	COMPUTADOR COMPLETO-PROCESSADOR PENTIUM DUAL CORE, MEMÓRIA RAM APARTIR DE 4 GIGAS MONITOR+CABO VGA,TELA DE 19.5 POLEGADAS CONEXÃO DE SAÍDA HDMI E VGA, MOUSE USB, TECLADO USB.	10	1.900,00	R\$ 19.000,00
05	POSITIVO	COMPUTADOR PORTATIL, TIPO NOTEBOOK PROCESSADOR CORE I3, MEMÓRIA RAM APARTIR DE 4 GIGAS TEL DE 14 POL.	5	2.439,00	R\$ 12.195,00
08	MULTILASER	CABO DE REDE CAIXA DE 300 METROS PARA CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA TRÁFEGO DE REDE DE DADOS E INTERNET	10	R\$ 440,00	R\$ 4.400,00
09	APSON	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA- MULTIFUNCIONAL 3 EM 1: IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA / WI-FI DIRECT E ETHERNET, MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COMPACTA QUE PROPORCIONA BAIXO CUSTO DE IMPRESSÃO COM ALTO RENDIMENTO, ALÉM DE IMPRIMIR EM FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO	10	R\$ 2.316,00	R\$ 23.160,00

		E POSSUIR ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE FOLHAS. COM O SISTEMA TANQUE DE TINTA 100% SEM CARTUCHO, IMPRIME ATÉ 7.500 PÁGINAS EM PRETO OU 6.000 PÁGINAS COLORIDAS COM A MAIOR RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DA CATEGORIA. COM WI-FI DIRECT INTEGRADO, IMPRIME SEM FIOS DIRETAMENTE DE SEU SMARTPHONE, TABLET OU PC. COM CONEXÃO ETHERNET, PERMITE A UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES DE REDE.			
12	TOMATE	DATA SHOW- LED-150 POL. BIVOLT - HDMI, VGA, AV-RCA E USB	5	R\$ 2.240,00	R\$ 11.200,00
13	EPSON	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA- MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COMPACTA QUE PROPORCIONE BAIXO CUSTO DE IMPRESSÃO COM ALTO RENDIMENTO. TANQUE DE TINTA 100% SEM CARTUCHOS IMPRESSÃO ATÉ 7.500 PÁGINAS COLORIDAS OU 4.500 PÁGINAS EM PRETO COM A MAIOR RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DA CATEGORIA. COM CONEXÃO WI-FI INTEGRADO, IMPRESSÃO EM REDE.	10	R\$ 1.235,00	R\$ 12.350,00
14	BROTHER DCP 1602	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL IMPRESSÃO EM ALTA VELOCIDADE E COM QUALIDADE, CONEXÃO USB IMPRESSÃO DE 21 PÁGINAS POR MINUTO, É COMPATÍVEL COM UM TONER COM RENDIMENTO DE ATÉ 1.000 PÁGINAS.	10	R\$ 1.195,00	R\$ 11.950,00
16	TS SHARA	NO-BREAK POTENCIA 1.200 VA	10	R\$ 710,00	R\$ 7.100,00
18	KEEPER	ESTABILIZADOR 500VA	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
19	TS SHARA	ESTABILIZADOR 700VA	20	R\$ 320,00	R\$ 6.400,00
20	TS SHARA	ESTABILIZADOR 1000VA	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
22	ONIX	MINI RACK FECHADO 4U (04X470) PTO	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
23	BROTHER	MULTIFUNCIONAL LASER-IMPRESSÃO RESOLUÇÃO DA CÓPIA (MÁXIMA EM DPI), ATÉ 1200 X 600 DPI, CÓPIAS MÚLTIPLAS, ACESSO REMOTO, RELATÓRIO DE ATIVIDADES/RELATÓRIOS PERIÓDICOS, FUNÇÕES PRINCIPAIS: IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA, TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA, 8 SEGUNDOS, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO, LASER ELETROFOTOGRAFICO, MEMÓRIA PADRÃO, 256 MB VELOCIDADE MÁX. DE IMPRESSÃO EM PRETO (PPM), 42/40 PPM (CARTA/A4) RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO (MÁXIMA EM DPI), ATÉ 1200 X 1200 DPI, CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL, 250 FOLHAS, CAPACIDADE DE PAPEL NA BANDEJA OPCIONAL (FOLHAS), 2 X 520 FOLHAS, BANDEJA MULTIUSO, 50 FOLHAS, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO), INTERFACE DE REDE EMBUTIDA, ETHERNET, HI-SPEED USB 2.0 CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁX. 50.000 PÁGINAS, VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL, 50.000 PÁGINAS,	5	R\$ 3.180,00	R\$ 15.900,00

		VOLUME DE IMPRESSÃO MENSAL RECOMENDADO, ATÉ 3.500 PÁGINAS RESOLUÇÃO DE CÓPIA (MÁXIMA), ATÉ 1200 X 600 DPI, COPIA SEM USO DO PC VELOCIDADE DA CÓPIA EM PRETO, 42/40 PPM (CARTA/A4), REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO 25% ~ 400%, SCAN DRIVERS INCLUDED, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO INTERPOLADA (DPI) ATÉ 19200 X 19200 DPI, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA (DPI) 1200 X 1200 DPI FORMATOS (EXPORTAÇÃO) JPEG, PDF SINGLE-PAGE/MULTI-PAGE (PDF SEGURO, PDF PESQUISÁVEL, PDF/A), TIFF SINGLE-PAGE/MULTI-PAGE, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG			
25	SMART	MEMÓRIA RAM 4 GIGAS DDR3 1333 MHZ	20	R\$ 235,00	R\$ 4.700,00
29	ACER	MONITOR+CABO VGA TELA DE 19.5 POLEGADAS CONEXÃO DE SAÍDA HDMI E VGA	5	R\$ 590,00	R\$ 2.950,00
TOTAL					R\$189.305,00

Art. 7º - O pagamento será realizado Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 022/2018 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 022/2018, o setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendencia, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº 022/2018, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial. Devendo, portanto a contratada estar na data do pagamento nas seguintes condições:

entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

estejam em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal. indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º - O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Único - Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10º - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11º - A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

a entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de VÁRZEA/RN.

Art. 12º - O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

o recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação. não serão aceitos serviços em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência

por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

d.1) no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que: d.1.1 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora; d.1.3 - o objeto esteja adequado para utilização.

d.1.5 - o atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e) constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:

e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

f) nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13º - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (onze por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco anos) nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - a licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo Segundo - em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - as sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14º - O Fornecedor terá seu registro cancelado: I – Por iniciativa da Administração, quando: não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de não entrega total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação;
não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeito fornecimento contratual.

Parágrafo Primeiro - na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15º - Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16º - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de SANTO ANTONIO/RN.

Nada mais havendo a tratar, eu _____ lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

VÁRZEA/RN, 26 de novembro de 2018.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

MARCO A B DE MELO ME
CNPJ: 03.911.717/0001-83

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:D2DA9FB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 288.000,00

Decreto 018/2018 VENHA VER/RN, 03 de SETEMBRO DE 2018

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 288.000,00

O Prefeito Municipal de VENHA VER/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor Nº 300/2017 de 26/12/2017, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha Ver	
Unidade Orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	
ACÇÃO: 2.35 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa: 31.90.13.00 - Obrigações Patrónais	200.000,00
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Venha Ver	
Unidade Orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE	
ACÇÃO: 2.48 - ATENÇÃO BASICA - NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA NASF	
Despesa: 31.90.11.00 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
ACÇÃO: 2.20 - ATENÇÃO BASICA - SAÚDE BUCAL SB	
Despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	20.000,00
ACÇÃO: 2.26 - PROMOÇÃO DE CAMPANHAS DE VACINAÇÃO	
Despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	3.000,00
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade Orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL	
ACÇÃO: 2.10 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL E SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

Despesa: 31.90.11.00 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
Despesa: 31.90.13.00 - Obrigações Patronais	10.000,00
AÇÃO: 2.11 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERV.CONV.VINCULOS SCFV	
Despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	10.000,00
AÇÃO: 2.67 - INDICE DE GESTÃO DESCENT B. FAMILIA CAD ÚNICO -IGDBF	
Despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	5.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO:	288.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Unidade Gestora : 2 Prefeitura Municipal de Venha Ver	
Unidade: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTORUA E DESPORTO	
AÇÃO: 2.32 - REPASSE FNDE /QSE - QUOTA DO SALARIO EDUCAÇÃO	
Despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	30.000,00
AÇÃO: 2.31 - GERENCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	8.000,00
AÇÃO: 2.35 - MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa: 33.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudante	25.000,00
Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo	45.000,00
AÇÃO: 2.57 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40 % - FUNDAMENTAL	
Despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	55.000,00
AÇÃO: 2.34 - MANUT. DO ENSINO INFANTIL CRECHE E PRÉ ESCOLAR	
Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo	20.000,00
AÇÃO: 2.47 - REPASSE FNDE/PNATE - Ensino Médio	
Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo	5.000,00
AÇÃO: 2.64 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40 % - EJA	
Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Juridica	7.000,00
AÇÃO: 2.27 - MANUT. DA VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO FUNDEB 60 % - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Despesa: 31.90.13.00 - Obrigações Patronais	5.000,00
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Venha Ver	
Unidade Orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE	
AÇÃO: 2.48 - ATENÇÃO BASICA - NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA NASF	
Despesa: 31.90.04.00 - Contrato por Tempo Determinado	4.000,00
Despesa: 31.90.13.00 - Obrigações Patronais	4.000,00
Despesa: 33.90.36.00 - Outros Servios de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
AÇÃO: 2.20 - ATENÇÃO BASICA - SAUDE BUCAL SB	
Despesa: 31.90.11.00 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa juridica	4.000,00
Despesa: 33.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
AÇÃO: 2.22 - REPASSE DO FNS/SUS - VIGILANCIA E SAÚDE	
Despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistencia Social	
Unidade Orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL	
AÇÃO: 2.10 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL E SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Despesa: 33.90.32.00 - Material, Bens ou Serviços de Distribuição Gratuita	5.000,00
Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Juridica	5.000,00
Despesa: 33.90.35.00 - Serviços de Consultoria	4.000,00
Despesa: 33.90.48.00 - Outros Auxílios Financeira a Pessoa Física	5.000,00
Despesa: 33.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
AÇÃO: 2.13 - AÇÕES VOLTADAS AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	
Despesa: 33.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Fisicas	1.000,00
Despesa: 44.90.52.00 - Equipamentoa e Material Permanente	1.000,00
AÇÃO: 2.67 - INDICE DE GESTÃO DESCENT B. FAMILIA CAD ÚNICO -IGDBF	
Despesa: 31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.000,00
Despesa: 33.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	4.000,00
AÇÃO: 2.11 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - SERV. CONV. FORT. VINCULOS SCFV	
Despesa: 31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
AÇÃO: 2.14 - GESTÃO ATIVIDADES DE COMBATE A INTORPECENTES	
Despesa: 33.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Fisicas	4.000,00
AÇÃO: 2.16 - Recursos FNAS/Programa Criança Feliz	
Despesa: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES:	288.000,00
Recursos Disponíveis	

Por Anulação de Dotações:	288.000,00
Por Excesso de Arrecadação:	
TOTAL:	288.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 03/09/2018.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:47805654

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 231101/2018 - DISP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 231101/2018 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 231101/2018 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de materiais destinados a iluminação natalina do Município de Viçosa/RN, pelo valor de R\$ 5.470,00, em favor de LUMINOZA COM. MATERIAL ELET. HID. E TELE, CNPJ: 70.047.329/0001-93, conforme abaixo descrito:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4137 - MANGUEIRA DE LED VERMELHA	MT	NEOTRON	100	8,50	850,00
2	4138 - MANGUEIRA DE LED AMARELA	MT	NEOTRON	100	8,50	850,00
3	4139 - MANGUEIRA DE LED VERDE	MT	NEOTRON	100	8,50	850,00
4	4140 - PISCA PISCA 100 LÂMPADAS LED BRANCA	UND	NEOTRON	10	20,00	200,00
5	4141 - PISCA PISCA 100 LÂMPADA LED AZUL	UND	NEOTRON	10	20,00	200,00
6	4142 - CASCATA 200 LÂMPADAS LED BRANCA	UND	NEOTRON	20	63,00	1.260,00
7	4143 - CASCATA 200 LÂMPADAS LED AZUL	UND	NEOTRON	20	63,00	1.260,00
Total					5.470,00	

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 27/11/2018.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:2AD17B19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DE RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO							
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							Em reais
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.620.000,00	25.620.000,00	2.359.061,08	9,21	14.411.110,75	56,25	11.208.889,25
RECEITAS CORRENTES	22.640.000,00	22.640.000,00	2.359.061,08	10,42	13.817.365,75	61,03	8.822.634,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	872.100,00	872.100,00	94.963,82	10,89	684.825,55	78,53	187.274,45
Impostos	742.100,00	742.100,00	88.519,06	11,93	573.838,60	77,33	168.261,40

Taxas	130.000,00	130.000,00	6.444,76	4,96	110.986,95	85,37	19.013,05
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	95.000,00	95.000,00	62.905,60	66,22	184.719,06	194,44	-89.719,06
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e d							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública 95.000,00		95.000,00	62.905,60	66,22	184.719,06	194,44	-89.719,06
RECEITA PATRIMONIAL	57.500,00	57.500,00	4.874,88	8,48	34.123,09	59,34	23.376,91
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	57.500,00	57.500,00	4.874,88	8,48	34.123,09	59,34	23.376,91
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissã							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transport							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00					20.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.525.400,00	21.525.400,00	2.196.316,78	10,20	12.908.221,80	59,97	8.617.178,20
Transferências da União e de suas Entidades	12.002.800,00	12.002.800,00	1.274.253,95	10,62	8.018.953,65	66,81	3.983.846,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas 2.670.100,00		2.670.100,00	392.109,76	14,69	1.982.350,50	74,24	687.749,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.852.500,00	6.852.500,00	529.953,07	7,73	2.906.917,65	42,42	3.945.582,35
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	70.000,00	70.000,00			5.476,25	7,82	64.523,75
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00			3.034,67	30,35	6.965,33
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00			2.441,58	4,88	47.558,42
RECEITAS DE CAPITAL	2.980.000,00	2.980.000,00			593.745,00	19,92	2.386.255,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo	50.000,00	50.000,00					50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	60.000,00	60.000,00					60.000,00
Alienação de Bens Móveis	60.000,00	60.000,00					60.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.820.000,00	2.820.000,00			593.745,00	21,05	2.226.255,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.800.000,00	1.800.000,00			428.745,00	23,82	1.371.255,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas 1.020.000,00		1.020.000,00			165.000,00	16,18	855.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00					50.000,00

Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00						50.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)								
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.620.000,00	25.620.000,00	2.359.061,08	9,21	14.411.110,75	56,25		11.208.889,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	25.620.000,00	25.620.000,00	2.359.061,08	9,21	14.411.110,75	56,25		11.208.889,25
DÉFICIT (VI)'								
TOTAL (VII) = (V + VI)	25.620.000,00	25.620.000,00	2.359.061,08	9,21	14.411.110,75	56,25		11.208.889,25
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES								
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais								
Reabertura de Créditos Adicionais								

MARCIA REJANE G C NOBRE

Prefeito(a)

LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS

Secretario(a)

ROBERT KENNEDY DE A. GAMA

Contador (a)

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:FD1E2AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO										
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										Em reais
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.220.000,00	27.665.500,00	1.686.261,63	19.148.148,21	8.517.351,79	2.724.897,96	14.286.675,96	13.378.824,04	13.126.076,74	
DESPESAS CORRENTES	20.911.000,00	23.073.200,00	1.277.990,31	17.656.711,67	5.416.488,33	2.548.850,31	13.463.529,68	9.609.670,32	12.434.008,88	
Pessoal e Encargos Sociais	14.623.375,00	15.258.875,00	580.574,27	12.442.716,00	2.816.159,00	1.734.176,28	9.273.458,16	5.985.416,84	9.049.753,79	
Juros e Encargos da Dívida	212.000,00	212.000,00		210.000,00	2.000,00	35.434,48	165.560,12	46.439,88	165.560,12	
Outras Despesas Correntes	6.075.625,00	7.602.325,00	697.416,04	5.003.995,67	2.598.329,33	779.239,55	4.024.511,40	3.577.813,60	3.218.694,97	
DESPESAS DE CAPITAL	4.309.000,00	4.592.300,00	408.271,32	1.491.436,54	3.100.863,46	176.047,65	823.146,28	3.769.153,72	692.067,86	
Investimentos	4.044.000,00	4.247.300,00	303.072,00	1.151.237,22	3.096.062,78	122.710,43	546.899,24	3.700.400,76	415.820,82	
Inversões Financeiras										

Amortização da Dívida	265.000,00	345.000,00	105.199,32	340.199,32	4.800,68	53.337,22	276.247,04	68.752,96	276.247,04	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.220.000,00	27.665.500,00	1.686.261,63	19.148.148,21	8.517.351,79	2.724.897,96	14.286.675,96	13.378.824,04	13.126.076,74	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	25.220.000,00	27.665.500,00	1.686.261,63	19.148.148,21	8.517.351,79	2.724.897,96	14.286.675,96	13.378.824,04	13.126.076,74	
SUPERÁVIT (XIII)							124.434,79		1.285.034,01	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	25.220.000,00	27.665.500,00	1.686.261,63	19.148.148,21	8.517.351,79	2.724.897,96	14.411.110,75	13.254.389,25	14.411.110,75	
RESERVA DO RPPS	400.000,00									

MARCIA REJANE G C NOBRE

Prefeito(a)

LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS

Secretario(a)

ROBERT KENNEDY DE A. GAMA

Contador (a)

Publicado por:

Jozielde Dantas da Silva

Código Identificador:86E1C118

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO II - DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO											
RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										em Reais	
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	25.220.000,00	27.665.500,00	1.686.261,63	19.148.148,21	100,00	8.517.351,79	2.724.897,96	14.286.675,96	100,00	13.378.824,04	0,00
LEGISLATIVA	1.033.200,00	1.033.200,00	0,00	0,00	0,00	1.033.200,00	0,00	0,00	0,00	1.033.200,00	0,00
Ação Legislativa	1.033.200,00	1.033.200,00	0,00	0,00	0,00	1.033.200,00	0,00	0,00	0,00	1.033.200,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.544.800,00	2.706.800,00	15.050,43	2.184.852,8	11,41	521.947,19	276.082,01	1.483.030,7	10,38	1.223.769,2	0,00

O	0	0	1			8		2			
Administração Geral	1.621.800,00	1.750.800,00	11.513,89	1.397.276,39	7,29	353.523,61	212.591,99	1.106.865,73	7,74	643.934,27	0,00
Administração Financeira	820.000,00	938.000,00	3.536,54	787.576,42	4,11	150.423,58	63.490,02	376.165,05	2,63	561.834,95	0,00
Controle Interno	98.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Tecnologia da Informação	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.282.000,00	1.653.000,00	114.625,30	888.860,87	4,64	764.139,13	166.376,94	685.333,74	4,79	967.666,26	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	248.000,00	469.000,00	-4.687,94	341.357,08	1,78	127.642,92	46.180,41	261.533,22	1,83	207.466,78	0,00
Assistência Comunitária	297.000,00	350.000,00	10.392,14	83.723,69	0,43	266.276,31	15.867,24	68.019,04	0,47	281.980,96	0,00
Administração Geral	569.000,00	586.000,00	-1.078,90	228.780,10	1,19	357.219,90	37.053,05	197.891,85	1,38	388.108,15	0,00
Demais Subfunções	168.000,00	248.000,00	110.000,00	235.000,00	1,22	13.000,00	67.276,24	157.889,63	1,10	90.110,37	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	432.000,00	432.000,00	-4.800,68	425.199,32	2,22	6.800,68	35.434,48	380.759,44	2,66	51.240,56	0,00
Previdência Básica	432.000,00	432.000,00	-4.800,68	425.199,32	2,22	6.800,68	35.434,48	380.759,44	2,66	51.240,56	0,00
SAÚDE	6.257.000,00	8.354.500,00	512.962,66	6.041.829,42	31,55	2.312.670,58	972.870,09	4.940.260,95	34,57	3.414.239,05	0,00
Atenção Básica	1.573.000,00	1.962.000,00	199.689,60	1.539.941,76	8,04	422.058,24	292.138,61	1.256.466,57	8,79	705.533,43	0,00
Assistência Hospitalar Ambulatorial	620.000,00	1.199.000,00	183.000,00	405.857,24	2,11	793.142,76	34.256,43	167.871,26	1,17	1.031.128,74	0,00
Vigilância Epidemiológica	545.000,00	547.000,00	2.433,60	120.675,18	0,63	426.324,82	19.578,84	98.705,61	0,69	448.294,39	0,00
Administração Geral	3.411.000,00	4.578.500,00	110.267,46	3.957.783,24	20,66	620.716,76	626.896,21	3.417.217,51	23,91	1.161.282,49	0,00
Demais Subfunções	108.000,00	68.000,00	17.572,00	17.572,00	0,09	50.428,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	8.930.500,00	9.394.700,00	882.809,60	7.674.982,28	40,08	1.719.717,72	973.701,96	5.220.039,57	36,53	4.174.660,43	0,00
Ensino Fundamental	5.635.500,00	6.087.000,00	767.798,57	5.356.967,48	27,97	730.032,52	726.018,71	4.141.671,23	28,98	1.945.328,77	0,00
Ensino Superior	45.000,00	155.000,00	2.700,00	78.720,00	0,41	76.280,00	0,00	14.880,00	0,10	140.120,00	0,00
Educação Infantil	2.036.000,00	1.547.000,00	0,00	1.116.778,40	5,83	430.221,60	4.281,76	111.329,70	0,77	1.435.670,30	0,00
Administração Geral	600.000,00	1.041.700,00	78.040,54	816.848,44	4,26	224.851,56	196.833,12	667.609,47	4,67	374.090,53	0,00
Demais Subfunções	614.000,00	564.000,00	34.270,49	305.667,96	1,59	258.332,04	46.568,37	284.549,17	1,99	279.450,83	0,00
CULTURA	355.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	240.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Demais Subfunções	110.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	2.729.500,00	2.680.000,00	91.700,96	1.354.980,52	7,07	1.325.019,48	222.245,70	1.098.396,33	7,68	1.581.603,67	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.199.000,00	1.271.000,00	37.797,45	365.940,29	1,91	905.059,71	52.637,44	314.433,11	2,20	956.566,89	0,00
Serviços Urbanos	265.000,00	134.000,00	0,00	0,00	0,00	134.000,00	0,00	0,00	0,00	134.000,00	0,00

Administração Geral	1.265.500,00	1.275.000,00	53.903,51	989.040,23	5,16	285.959,77	169.608,26	783.963,22	5,48	491.036,78	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
HABITAÇÃO	340.000,00	133.300,00	0,00	0,00	0,00	133.300,00	0,00	0,00	0,00	133.300,00	0,00
Demais Subfunções	340.000,00	133.300,00	0,00	0,00	0,00	133.300,00	0,00	0,00	0,00	133.300,00	0,00
SANEAMENTO	179.000,00	179.000,00	0,00	6.778,84	0,03	172.221,16	0,00	3.954,34	0,02	175.045,66	0,00
Saneamento Básico Urbano	179.000,00	179.000,00	0,00	6.778,84	0,03	172.221,16	0,00	3.954,34	0,02	175.045,66	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.076.000,00	883.000,00	73.913,36	570.664,15	2,98	312.335,85	78.186,78	474.900,81	3,32	408.099,19	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	240.000,00	130.000,00	0,00	4.350,00	0,02	125.650,00	0,00	4.350,00	0,03	125.650,00	0,00
Administração Geral	713.000,00	710.000,00	73.913,36	566.314,15	2,95	143.685,85	78.186,78	470.550,81	3,29	239.449,19	0,00
Demais Subfunções	123.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	25.220.000,00	27.665.500,00	1.686.261,63	19.148.148,21	100,00	8.517.351,79	2.724.897,96	14.286.675,96	100,00	13.378.824,04	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

O												
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)			
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCIA REJANE G C NOBRE

Prefeito(a)

LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS

Secretario(a)

ROBERT KENNEDY DE A. GAMA

Contador (a)

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:890C368B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO VIII - RECEITAS E DESPESAS COM MDE - EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018				
RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)				em Reais
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	729.300,00	729.300,00	461.165,81	63,23 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU	56.700,00	56.700,00	47.281,31	83,39 %
1.1.1-IPTU	55.000,00	55.000,00	27.145,18	49,35 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.700,00	1.700,00	20.136,13	184,48 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos ITBI	120.600,00	120.600,00	66.806,55	55,40 %
1.2.1-ITBI	120.000,00	120.000,00	66.806,55	55,67 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	600,00	600,00		
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS	302.000,00	302.000,00	270.671,03	89,63 %
1.3.1-ISS	300.000,00	300.000,00	270.371,31	90,12 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.000,00	2.000,00	299,72	14,99 %
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte IRRF	250.000,00	250.000,00	76.406,92	30,56 %
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)				
1.5.1-ITR				
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR				
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.944.000,00	11.944.000,00	9.173.926,65	76,81 %
2.1-Cota-Parte FPM	9.200.000,00	9.200.000,00	6.887.579,48	74,86 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.500.000,00	8.500.000,00	6.538.586,22	76,92 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	350.000,00	350.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	350.000,00	350.000,00	348.993,26	99,71 %
2.2-Cota-Parte ICMS	2.580.000,00	2.580.000,00	2.141.292,11	83,00 %
2.3-ICMS-Desoneração L.C. nº87/1996	5.000,00	5.000,00	2.660,10	53,20 %
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00	1.470,55	73,53 %
2.5-Cota-Parte ITR	7.000,00	7.000,00	5.073,34	72,48 %
2.6-Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	135.851,07	90,57 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.673.300,00	12.673.300,00	9.635.092,46	76,03 %
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.073.000,00	1.073.000,00	334.873,27	31,21 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	449.000,00	449.000,00	125.255,24	27,90 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	5.000,00	5.000,00		
5.3-Transferências Diretas - PNAE	189.000,00	189.000,00	84.179,20	44,54 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	40.000,00	40.000,00	55.807,42	139,52 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	360.000,00	360.000,00	51.678,53	14,36 %
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	30.000,00	30.000,00	17.952,88	59,84 %
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	350.000,00	350.000,00	99.792,00	28,51 %
6.1-Transferências de Convênios	350.000,00	350.000,00	99.792,00	28,51 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.423.000,00	1.423.000,00	434.665,27	30,55 %
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.248.800,00	2.248.800,00	1.764.986,66	78,49 %

10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1.1)	1.700.000,00	1.700.000,00	1.307.717,24	76,92 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)	516.000,00	516.000,00	428.258,42	83,00 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB (20% de 2.3)	1.000,00	1.000,00	532,02	53,20 %
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB (20% de 2.4)	400,00	400,00	294,11	73,53 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	1.400,00	1.400,00	1.014,66	72,48 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de 2.6)	30.000,00	30.000,00	27.170,21	90,57 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.852.500,00	6.852.500,00	2.906.917,65	42,42 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	6.852.500,00	6.852.500,00	2.906.917,65	42,42 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 10)	4.603.700,00	4.603.700,00	1.141.930,99	24,80 %
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR 7 NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	4.642.000,00	4.942.000,00	4.736.298,57	95,84 %	3.043.892,01	61,59 %	1.692.406,56
13.1-Com Educação Infantil	1.340.000,00	1.240.000,00	1.100.000,00	88,71 %	98.399,07	7,94 %	1.001.600,93
13.2-Com Ensino Fundamental	3.302.000,00	3.702.000,00	3.636.298,57	98,23 %	2.945.492,94	79,56 %	690.805,63
14-OUTRAS DESPESAS	2.210.500,00	2.151.000,00	1.388.196,65	64,54 %	1.153.356,45	53,62 %	234.840,20
14.1-Com Educação Infantil	2.207.500,00	2.148.000,00	1.388.196,65	64,63 %	1.153.356,45	53,69 %	234.840,20
14.2-Com Ensino Fundamental	3.000,00	3.000,00					
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.852.500,00	7.093.000,00	6.124.495,22	86,35 %	4.197.248,46	59,17 %	1.927.246,76
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						VALOR	
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							
16.1-FUNDEB 60%							
16.2-FUNDEB 40%							
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
17.1-FUNDEB 60%							
17.2-FUNDEB 40%							
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							

INDICADORES DO FUNDEB

	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.197.248,46
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	104,71
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	39,68
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2))	-44,39
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	5.810,84
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 ²	5.810,84

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR 7 NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	3.757.500,00	3.393.000,00	2.488.196,65	73,33 %	1.251.755,52	36,89 %	1.236.441,13
22.1-Creche	1.340.000,00	1.240.000,00	1.100.000,00	88,71 %	98.399,07	7,94 %	1.001.600,93
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.340.000,00	1.240.000,00	1.100.000,00	88,71 %	98.399,07	7,94 %	1.001.600,93

22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
22.2-Pré-escola	2.417.500,00	2.153.000,00	1.388.196,65	64,48 %	1.153.356,45	53,57 %	234.840,20
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.207.500,00	2.148.000,00	1.388.196,65	64,63 %	1.153.356,45	53,69 %	234.840,20
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	210.000,00	5.000,00					
23-ENSINO FUNDAMENTAL	4.308.000,00	4.638.000,00	4.142.114,75	89,31 %	3.147.587,47	67,87 %	994.527,28
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.305.000,00	3.705.000,00	3.636.298,57	98,15 %	2.945.492,94	79,50 %	690.805,63
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.003.000,00	933.000,00	505.816,18	54,21 %	202.094,53	21,66 %	303.721,65
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR	45.000,00	155.000,00	78.720,00	50,79 %	14.880,00	9,60 %	63.840,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS	820.000,00	1.316.700,00	965.950,88	73,36 %	805.816,58	61,20 %	160.134,30
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	8.930.500,00	9.502.700,00	7.674.982,28	80,77 %	5.220.039,57	54,93 %	2.454.942,71
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							1.141.930,99
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							5.810,84
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}							
35-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)							
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35) {6}							1.147.741,83
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) (36)) {6}							3.251.601,16
38-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}							33,75

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷ (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
39-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO							
43-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)							
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	8.930.500,00	9.502.700,00	7.674.982,28	80,77 %	5.220.039,57	54,93 %	2.454.942,71
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2018 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					2.952,00		
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino							
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB					2.952,00		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	25.591,61	
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.906.917,65	125.255,24
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	19.134,77	
48.1-Orçamento do Exercício		
48.2-Restos a Pagar	19.134,77	
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
50-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.913.374,49	125.255,24
51-(+) Ajustes		
51.1-Retensões		
51.2-Conciliação Bancária		
52-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.913.374,49	125.255,24
Fonte: PREFEITURA DE FLORANIA - RN		
1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
3 - Caput do artigo 212 da CF/1988		
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre		

MARCIA REJANE G C NOBRE

Prefeito(a)

LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS

Secretário(a)

ROBERT KENNEDY DE A. GAMA

Contador (a)

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:9D5A5D02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO		
RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até OUTUBRO / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	22.640.000,00	13.817.365,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	872.100,00	684.825,55
IPTU	56.700,00	47.281,31
ISS	302.000,00	270.671,03
ITBI	120.600,00	66.806,55
IRRF	251.800,00	76.406,92
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	141.000,00	223.659,74
Contribuições	95.000,00	184.719,06
Receita Patrimonial	57.500,00	34.123,09
Aplicações Financeiras (II)	57.500,00	34.123,09
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	21.525.400,00	12.908.221,80
Cota-parte do FPM	7.500.000,00	5.529.720,09
Cota-parte do ICMS	2.064.000,00	1.720.495,29
Cota-parte do IPVA	120.000,00	135.851,07
Cota Parte do ITR	5.600,00	4.058,74
Transferências da LC 87/1996	4.000,00	2.128,10
Transferências da LC 61/1989	1.600,00	1.470,55

Transferências do FUNDEB	6.852.500,00	2.906.917,65
Outras Transferências Correntes	4.977.700,00	2.607.580,31
Demais Receitas Correntes	90.000,00	5.476,25
Outras Receitas Financeiras (III)	50.000,00	2.441,58
Receitas Correntes Restantes	40.000,00	3.034,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	22.532.500,00	13.780.801,08
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.980.000,00	593.745,00
Operações de Crédito (VI)	50.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	60.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	60.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.820.000,00	593.745,00
Convênios	2.200.000,00	238.755,00
Outras Transferências de Capital	620.000,00	354.990,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	2.930.000,00	593.745,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	25.462.500,00	14.374.546,08

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até OUTUBRO / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.073.200,00	17.656.711,67	13.463.529,68	12.434.008,88	505.452,55	111.909,59	103.318,59
Pessoal e Encargos Sociais	15.258.875,00	12.442.716,00	9.273.458,16	9.049.753,79	875,25	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	212.000,00	210.000,00	165.560,12	165.560,12	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.602.325,00	5.003.995,67	4.024.511,40	3.218.694,97	504.577,30	111.909,59	103.318,59
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.602.325,00	5.003.995,67	4.024.511,40	3.218.694,97	504.577,30	111.909,59	103.318,59
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	22.861.200,00	17.446.711,67	13.297.969,56	12.268.448,76	505.452,55	111.909,59	103.318,59
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.592.300,00	1.491.436,54	823.146,28	692.067,86	2.445,30	76.198,93	76.198,93
Investimentos	4.247.300,00	1.151.237,22	546.899,24	415.820,82	2.445,30	76.198,93	76.198,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	345.000,00	340.199,32	276.247,04	276.247,04	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.247.300,00	1.151.237,22	546.899,24	415.820,82	2.445,30	76.198,93	76.198,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	27.108.500,00	18.597.948,89	13.844.868,80	12.684.269,58	507.897,85	188.108,52	179.517,52
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb +							1.002.861,13

XXIIIc]							
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
JUROS NOMINAIS							Até OUTUBRO / 2018
							VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)							0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)							0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							1.002.861,13
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
ABAIXO DA LINHA							
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL						SALDO	
						Em 31/Dez / 2017	Até OUTUBRO / 2018)
						(a)	(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)						983.765,71	949.013,23
DEDUÇÕES (XXIX)						1.054.262,46	1.759.975,50
Disponibilidade de Caixa						1.054.262,46	1.759.975,50
Disponibilidade de Caixa Bruta						1.685.898,56	1.889.529,21
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)						631.636,10	129.553,71
Demais Haveres Financeiros						0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)						-70.496,75	-810.962,27
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)							740.465,52
AJUSTE METODOLÓGICO						Até OUTUBRO / 2018)	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)							502.082,39
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)							0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)							949.013,23
OUTROS AJUSTES (XXXV)							0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)							1.187.396,36
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)							1.187.396,36
INFORMAÇÕES ADICIONAIS						PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais							0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS							0,00

MARCIA REJANE G C NOBRE
Prefeito(a)

LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS
Secretario(a)

ROBERT KENNEDY DE A. GAMA
Contador (a)

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:4921C341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO XII - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS - SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				em Reais
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	731.100,00	731.100,00	461.165,81	63,08
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	55.000,00	55.000,00	27.145,18	49,35

Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	120.000,00	120.000,00	66.806,55	55,67
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	300.000,00	300.000,00	270.371,31	90,12
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	250.000,00	250.000,00	76.406,92	30,56
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.200,00	2.200,00	2.130,12	96,82
Dívida Ativa dos Impostos	2.500,00	2.500,00	15.683,67	627,35
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.400,00	1.400,00	2.622,06	187,29
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.244.000,00	11.244.000,00	8.824.933,39	78,49
Cota-Parte FPM	8.500.000,00	8.500.000,00	6.538.586,22	76,92
Cota-Parte ITR	7.000,00	7.000,00	5.073,34	72,48
Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	135.851,07	90,57
Cota-Parte ICMS	2.580.000,00	2.580.000,00	2.141.292,11	83,00
Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00	1.470,55	73,53
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.000,00	5.000,00	2.660,10	53,20
Desoneração ICMS (LC 87/96)	5.000,00	5.000,00	2.660,10	53,20
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	11.975.100,00	11.975.100,00	9.286.099,20	77,55
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.550.000,00	2.550.000,00	2.184.976,14	85,69
Provenientes da União	2.450.000,00	2.450.000,00	2.184.976,14	89,18
Provenientes dos Estados	100.000,00	100.000,00		
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	965.200,00	965.200,00	165.000,00	17,09
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.515.200,00	3.515.200,00	2.349.976,14	66,85

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	5.276.000,00	6.167.500,00	5.181.397,79	84,01	4.412.667,30	71,55	
Pessoal e Encargos Sociais	3.237.000,00	3.412.500,00	3.095.882,51	90,72	2.702.661,19	79,20	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	2.039.000,00	2.755.000,00	2.085.515,28	75,70	1.710.006,11	62,07	
DESPESAS DE CAPITAL	981.000,00	2.187.000,00	860.431,63	39,34	527.593,65	24,12	
Investimentos	981.000,00	2.187.000,00	860.431,63	39,34	527.593,65	24,12	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.257.000,00	8.354.500,00	6.041.829,42	72,32	4.940.260,95	59,13	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.250.000,00	3.677.000,00	2.509.726,98	41,54	1.868.604,88	37,82	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.250.000,00	3.677.000,00	2.509.726,98	41,54	1.868.604,88	37,82	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos							
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.250.000,00	3.677.000,00	2.509.726,98	41,54	1.868.604,88	37,82	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.007.000,00	4.677.500,00	3.532.102,44	58,46	3.071.656,07	62,18	
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(VII%)= (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00 %							33,08
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]							1.678.741,19

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018					
Inscritos em 2017	30.950,01	8.610,01	20.990,05	9.959,96	30.950,01
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em 2014					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014					
TOTAL	30.950,01	8.610,01	20.990,05	9.959,96	30.950,01

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014			
TOTAL			
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013			
TOTAL			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	1.573.000,00	1.962.000,00	1.539.941,76	25,49	1.256.466,57	25,43	

Assistência Hospitalar Ambulatorial	e	620.000,00	1.199.000,00	405.857,24	6,72	167.871,26	3,40
Suporte Profilático Terapêutico	e						
Vigilância Sanitária							
Vigilância Epidemiológica		545.000,00	547.000,00	120.675,18	2,00	98.705,61	2,00
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções		3.519.000,00	4.646.500,00	3.975.355,24	65,80	3.417.217,51	69,17
TOTAL		6.257.000,00	8.354.500,00	6.041.829,42	100,00	4.940.260,95	100,00

FONTE: PREFEITURA DE FLORANIA - RN

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

MARCIA REJANE G C NOBRE

Prefeito(a)

LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS

Secretario(a)

ROBERT KENNEDY DE A. GAMA

Contador (a)

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:E208D436

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - Bimestre DE SETEMBRO /OUTUBRO	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	25.620.000,00
Previsão Atualizada	25.620.000,00
Receitas Realizadas	14.411.110,75
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	25.220.000,00
Créditos Adicionais	2.445.500,00
Dotação Atualizada	27.665.500,00
Despesas Empenhadas	19.148.148,21
Despesas Liquidadas	14.286.675,96
Despesas Pagas	13.126.076,74
Superávit Orçamentário	124.434,79
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	19.148.148,21
Despesas Liquidadas	14.286.675,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	17.268.836,81
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	

Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal			1.002.861,13	0%
Resultado Primário			1.002.861,13	0%
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	631.636,10	2.775,54	507.897,85	120.962,71
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.492.255,96	507.503,95	179.517,52	805.234,49
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.123.892,06	510.279,49	687.415,37	926.197,20
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		3.251.601,16	25,00 %	33,75 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e		4.197.248,46	60,00 %	144,39 %
Complementação da União ao FUNDEB			0,00 %	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito			0,00	50.000,00
Despesa de Capital Líquida			1.016.736,05	3.575.563,95
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				60.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				60.000,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos		3.071.656,07	15,00 %	33,08 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)				
Fonte: PREFEITURA DE FLORANIA - RN				
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				

MARCIA REJANE G C NOBRE
Prefeito(a)

LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS
Secretario(a)

ROBERT KENNEDY DE A. GAMA
Contador (a)

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:040C5850

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5 BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							Em reais
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.807.000,00	34.807.000,00	5.343.708,15	15,35	28.518.035,93	81,93	6.288.964,07
RECEITAS CORRENTES	34.557.000,00	34.557.000,00	5.343.708,15	15,46	27.718.715,93	80,21	6.838.284,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.015.000,00	1.015.000,00	192.744,12	18,99	785.264,58	77,37	229.735,42
Impostos	974.000,00	974.000,00	192.744,12	19,79	785.264,58	80,62	188.735,42
Taxas	30.000,00	30.000,00					30.000,00
Contribuição de Melhoria	11.000,00	11.000,00					11.000,00
CONTRIBUIÇÕES	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e d							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	50.000,00	50.000,00					50.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	256.000,00	256.000,00	13.055,57	5,10	322.831,90	126,11	-66.831,90
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	256.000,00	256.000,00			97.000,00	37,89	159.000,00
Valores Mobiliários			13.055,57		53.841,90		-53.841,90
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissã							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos					171.990,00		-171.990,00
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transport							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							

Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.136.000,00	33.136.000,00	5.126.986,18	15,47	26.599.697,17	80,27	6.536.302,83
Transferências da União e de suas Entidades	24.679.600,00	24.679.600,00	3.803.909,55	15,41	19.630.066,27	79,54	5.049.533,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	2.506.400,00	2.506.400,00	420.427,20	16,77	2.042.436,20	81,49	463.963,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.950.000,00	5.950.000,00	902.649,43	15,17	4.927.194,70	82,81	1.022.805,30
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	10.922,28	10,92	10.922,28	10,92	89.077,72
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	10.922,28	21,84	10.922,28	21,84	39.077,72
RECEITAS DE CAPITAL	250.000,00	250.000,00			799.320,00	319,73	-549.320,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	200.000,00	200.000,00			799.320,00	399,66	-599.320,00
Transferências da União e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00			799.320,00	399,66	-599.320,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.807.000,00	34.807.000,00	5.343.708,15	15,35	28.518.035,93	81,93	6.288.964,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO							

(IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	34.807.000,00	34.807.000,00	5.343.708,15	15,35	28.518.035,93	81,93	6.288.964,07	
DÉFICIT (VI)'								
TOTAL (VII) = (V + VI)	34.807.000,00	34.807.000,00	5.343.708,15	15,35	28.518.035,93	81,93	6.288.964,07	

MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA - RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					2.212.000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais					2.212.000,00		

MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA - RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.477.000,00	35.144.000,00	4.838.399,22	28.238.110,74	6.905.889,26	4.726.371,87	24.551.380,70	10.592.619,30	23.524.730,08	
DESPESAS CORRENTES	26.813.000,00	29.821.941,19	4.247.219,03	24.666.540,38	5.155.400,81	4.249.371,60	22.878.739,83	6.943.201,36	21.879.289,21	
Pessoal e Encargos Sociais	15.733.000,00	17.296.024,80	2.448.404,48	15.544.712,32	1.751.312,48	2.521.695,63	15.259.864,38	2.036.160,42	14.456.274,39	
Juros e Encargos da Dívida	75.000,00	25.000,00		20.824,41	4.175,59		20.824,41	4.175,59	20.824,41	
Outras Despesas Correntes	11.005.000,00	12.500.916,39	1.798.814,55	9.101.003,65	3.399.912,74	1.727.675,97	7.598.051,04	4.902.865,35	7.402.190,41	
DESPESAS DE CAPITAL	5.664.000,00	5.322.058,81	591.180,19	3.571.570,36	1.750.488,45	477.000,27	1.672.640,87	3.649.417,94	1.645.440,87	
Investimentos	5.339.000,00	4.216.058,81	511.613,19	2.512.404,56	1.703.654,25	359.082,71	636.019,34	3.580.039,47	608.819,34	
Inversões Financeiras	50.000,00									
Amortização da Dívida	275.000,00	1.106.000,00	79.567,00	1.059.165,80	46.834,20	117.917,56	1.036.621,53	69.378,47	1.036.621,53	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										

SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.477.000,00	35.144.000,00	4.838.399,22	28.238.110,74	6.905.889,26	4.726.371,87	24.551.380,70	10.592.619,30	23.524.730,08
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	32.477.000,00	35.144.000,00	4.838.399,22	28.238.110,74	6.905.889,26	4.726.371,87	24.551.380,70	10.592.619,30	23.524.730,08
SUPERÁVIT (XIII)				279.925,19			3.966.655,23		4.993.305,85
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	32.477.000,00	35.144.000,00	4.838.399,22	28.518.035,93	6.625.964,07	4.726.371,87	28.518.035,93	6.625.964,07	28.518.035,93
RESERVA DO RPPS	100.000,00								

MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA - RN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											em Reais
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	32.477.000,00	35.144.000,00	4.838.399,22	28.238.110,74	100,00	6.905.889,26	4.726.371,87	24.551.380,70	100,00	10.592.619,30	0,00
LEGISLATIVA	1.173.800,00	1.173.800,00	22.946,25	1.105.333,44	3,91	68.466,56	174.373,34	870.467,04	3,54	303.332,96	0,00
Ação Legislativa	1.173.800,00	1.173.800,00	22.946,25	1.105.333,44	3,91	68.466,56	174.373,34	870.467,04	3,54	303.332,96	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.918.000,00	6.898.312,66	936.951,51	5.998.399,05	21,24	899.913,61	825.248,53	5.476.687,76	22,30	1.421.624,90	0,00
Administração Geral	5.058.000,00	5.417.667,66	816.713,38	4.673.262,90	16,54	744.404,76	671.975,04	4.181.710,38	17,03	1.235.957,28	0,00
Administração Financeira	450.000,00	288.645,00	34.371,13	205.966,97	0,72	82.678,03	29.055,93	198.352,47	0,80	90.292,53	0,00
Controle Interno	60.000,00	61.000,00	6.300,00	39.178,97	0,13	21.821,03	6.300,00	39.178,97	0,15	21.821,03	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.548.000,00	1.607.775,00	121.119,62	829.362,97	2,93	778.412,03	157.491,56	756.449,82	3,08	851.325,18	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
Assistência Comunitária	1.475.000,00	1.534.775,00	121.119,62	829.362,97	2,93	705.412,03	157.491,56	756.449,82	3,08	778.325,18	0,00

PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	6.355.000,00	7.415.137,55	1.157.080,42	5.735.588,75	20,31	1.679.548,80	1.137.016,28	4.947.542,04	20,15	2.467.595,51	0,00
Atenção Básica	5.275.000,00	6.095.237,55	982.441,21	4.754.114,76	16,83	1.341.122,79	986.422,36	4.188.355,72	17,05	1.906.881,83	0,00
Assistência Hospitalar Ambulatorial e	595.000,00	879.700,00	140.092,10	700.777,75	2,48	178.922,25	114.089,16	486.500,93	1,98	393.199,07	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	265.000,00	150.000,00	14.968,00	60.580,77	0,21	89.419,23	15.377,65	53.529,92	0,21	96.470,08	0,00
Vigilância Sanitária	60.000,00	48.364,50	183,64	1.622,94	0,00	46.741,56	531,64	1.262,94	0,00	47.101,56	0,00
Vigilância Epidemiológica	160.000,00	241.835,50	19.395,47	218.492,53	0,77	23.342,97	20.595,47	217.892,53	0,88	23.942,97	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	9.904.200,00	11.053.424,19	1.719.081,26	9.479.795,11	33,57	1.573.629,08	1.690.164,07	8.980.223,26	36,57	2.073.200,93	0,00
Ensino Fundamental	7.275.000,00	7.913.011,69	1.349.421,52	7.234.522,56	25,61	678.489,13	1.288.621,60	6.875.787,30	28,00	1.037.224,39	0,00
Ensino Médio	25.000,00	30.000,00	0,00	22.504,98	0,07	7.495,02	0,00	22.504,98	0,09	7.495,02	0,00
Ensino Superior	35.000,00	50.000,00	0,00	33.291,95	0,11	16.708,05	0,00	33.291,95	0,13	16.708,05	0,00
Educação Infantil	1.899.200,00	1.954.425,60	213.259,12	1.261.457,68	4,46	692.967,92	236.398,41	1.178.688,78	4,80	775.736,82	0,00
Educação de Jovens e Adultos	100.000,00	188.533,00	9.002,64	122.310,63	0,43	66.222,37	8.254,41	117.263,89	0,47	71.269,11	0,00
Administração Geral	570.000,00	917.453,90	147.397,98	805.707,31	2,85	111.746,59	156.889,65	752.686,36	3,06	164.767,54	0,00
CULTURA	110.000,00	42.161,48	0,00	1.907,74	0,00	40.253,74	0,00	1.907,74	0,00	40.253,74	0,00
Difusão Cultural	110.000,00	42.161,48	0,00	1.907,74	0,00	40.253,74	0,00	1.907,74	0,00	40.253,74	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	390.000,00	140.970,00	14.000,09	92.356,05	0,32	48.613,95	15.678,13	89.176,05	0,36	51.793,95	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	390.000,00	140.970,00	14.000,09	92.356,05	0,32	48.613,95	15.678,13	89.176,05	0,36	51.793,95	0,00
URBANISMO	2.768.000,00	2.765.100,00	535.570,32	1.881.222,57	6,66	883.877,43	422.819,40	1.632.811,91	6,65	1.132.288,09	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.468.000,00	1.191.500,00	272.937,99	532.957,14	1,88	658.542,86	150.867,71	375.181,27	1,52	816.318,73	0,00
Serviços Urbanos	1.300.000,00	1.573.600,00	262.632,33	1.348.265,43	4,77	225.334,57	271.951,69	1.257.630,64	5,12	315.969,36	0,00
HABITAÇÃO	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA - RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Saneamento Básico Urbano	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	300.000,00	224.511,32	4.393,46	224.511,32	0,79	0,00	1.635,78	3.753,64	0,01	220.757,68	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	300.000,00	224.511,32	4.393,46	224.511,32	0,79	0,00	1.635,78	3.753,64	0,01	220.757,68	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AGRICULTURA	1.865.000,00	2.215.751,09	192.957,86	2.045.574,52	7,24	170.176,57	165.064,52	966.000,72	3,93	1.249.750,37	0,00
Abastecimento	570.000,00	892.249,82	140.664,81	835.332,23	2,95	56.917,59	131.425,95	802.528,79	3,26	89.721,03	0,00
Extensão Rural	1.075.000,00	1.297.448,37	52.293,05	1.184.189,39	4,19	113.258,98	33.638,57	137.544,24	0,56	1.159.904,13	0,00
Demais Subfunções	220.000,00	26.052,90	0,00	26.052,90	0,09	0,00	0,00	25.927,69	0,10	125,21	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	335.000,00	361.770,00	19.762,44	235.845,19	0,83	125.924,81	20.153,34	231.403,34	0,94	130.366,66	0,00
Turismo	335.000,00	361.770,00	19.762,44	235.845,19	0,83	125.924,81	20.153,34	231.403,34	0,94	130.366,66	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	250.000,00	517.616,00	109.835,99	477.924,62	1,69	39.691,38	112.026,92	464.667,97	1,89	52.948,03	0,00
Transporte Rodoviário	250.000,00	517.616,00	109.835,99	477.924,62	1,69	39.691,38	112.026,92	464.667,97	1,89	52.948,03	0,00
DESPORTO E LAZER	210.000,00	727.670,71	4.700,00	130.289,41	0,46	597.381,30	4.700,00	130.289,41	0,53	597.381,30	0,00
Desporto Comunitário	210.000,00	727.670,71	4.700,00	130.289,41	0,46	597.381,30	4.700,00	130.289,41	0,53	597.381,30	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	32.477.000,00	35.144.000,00	4.838.399,22	28.238.110,74	100,00	6.905.889,26	4.726.371,87	24.551.380,70	100,00	10.592.619,30	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA - RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE Afonso Bezerra - RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO/2017 A OUTUBRO/2018

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA A 2018
	NOV/17	DEZ/17	JAN/18	FEV/18	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18	SET/18	OUT/18		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.511.499,35	3.665.587,79	2.858.169,09	3.064.484,52	2.758.241,26	2.798.405,94	3.209.265,98	3.294.843,66	3.370.319,41	2.870.428,71	2.786.759,82	2.932.188,64	36.120.194,17	35.201.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	78.208,59	76.242,94	87.118,13	32.595,18	110.935,45	70.682,23	31.759,67	53.713,88	101.753,81	103.962,11	76.085,63	116.658,49	939.716,11	1.015.000,00
IPTU	4.875,66	2.568,83	172,35		3.962,97	805,63	108,14	160,33	383,72	87,61	157,72	248,12	13.531,08	19.000,00
ISS	14.888,79	12.770,29	19.551,23	13.340,27	21.298,54	13.193,63	24.748,59	8.786,69	57.000,68	47.751,61	33.563,33	43.586,52	310.480,17	540.000,00
ITBI														65.000,00
IRRF	58.444,14	60.903,82	67.394,55	19.254,91	85.673,94	56.682,97	6.902,94	44.766,86	44.369,41	56.122,89	42.364,58	72.823,85	615.704,86	350.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib.														41.000,00

de Melhoria															
Contribuições															50.000,00
Receita Patrimonial	4.719,16	3.550,24	3.963,19	3.263,92	4.554,74	3.535,16	5.854,28	177.555,02	103.662,09	7.387,93	5.987,55	7.068,02	331.101,30	256.000,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira			3.963,19	3.263,92	4.554,74	3.535,16	5.854,28	5.565,02	6.662,09	7.387,93	5.987,55	7.068,02	53.841,90		
Outras Receitas Patrimoniais	4.719,16	3.550,24						171.990,00	97.000,00				277.259,40	256.000,00	
Receita Agropecuária															
Receita Industrial															
Receita Serviços															
Transferências Correntes	2.428.571,60	3.582.720,53	2.767.087,77	3.028.625,42	2.642.751,07	2.724.188,55	3.171.652,03	3.063.574,76	3.164.903,51	2.759.078,67	2.699.177,09	2.803.049,40	34.835.380,40	33.780.000,00	
Cota Parte do FPM	762.076,44	1.466.277,92	927.847,09	1.212.986,30	816.814,00	856.402,87	1.051.014,38	984.224,98	1.133.784,89	843.302,37	635.534,29	721.528,10	11.411.793,63	11.600.000,00	
Cota Parte do ICMS	249.103,54	233.947,72	280.274,39	187.424,17	222.720,90	228.804,59	227.749,62	204.116,71	261.846,93	191.471,73	227.435,62	268.101,44	2.782.997,36	2.600.000,00	
Cota Parte do IPVA	2.569,25	5.494,73	7.148,39	8.410,07	4.430,82	8.084,95	12.515,66	9.539,87	10.588,96	9.738,87	6.359,74	12.100,88	96.982,19	150.000,00	
Cota Parte do ITR	503,88	59,74		37,48	9,93	4.457,73	829,75	74,65	628,28	110,66	476,56	3.674,45	10.863,11	6.000,00	
Transferência da LC 87/1966	308,51	308,51	290,65	290,65	290,65	290,65	290,65	290,65	290,65	290,65	290,65	290,65	3.523,52	6.000,00	
Transferência LC 61/1989	265,05	397,88	219,60	224,03	186,85	199,48	203,30	223,26	187,88	203,20	203,18	206,22	2.719,93	8.000,00	
Transferências FUNDEB	442.013,35	496.943,30	512.061,53	556.517,62	479.977,36	487.694,16	542.737,09	500.908,49	489.972,20	454.676,82	420.176,46	482.472,97	5.866.151,35	5.950.000,00	
Outras Transferências Correntes	971.731,58	1.379.290,73	1.039.246,12	1.062.735,10	1.118.320,56	1.138.254,12	1.336.311,58	1.364.196,15	1.267.603,72	1.259.284,37	1.408.700,59	1.314.674,69	14.660.349,31	13.460.000,00	
Outras Receitas Correntes		3.074,08									5.509,55	5.412,73	13.996,36	100.000,00	
DEDUÇÕES (II)	202.965,29	251.920,12	243.156,03	281.772,59	208.935,41	219.648,03	258.520,66	239.694,01	188.400,61	209.023,45	174.059,97	201.180,34	2.679.276,51	644.000,00	
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência															
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência															
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	202.965,29	251.920,12	243.156,03	281.772,59	208.935,41	219.648,03	258.520,66	239.694,01	188.400,61	209.023,45	174.059,97	201.180,34	2.679.276,51	644.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) =	2.308.534,06	3.413.667,67	2.615.013,06	2.782.711,93	2.549.305,85	2.578.757,91	2.950.745,32	3.055.149,65	3.181.918,80	2.661.405,26	2.612.699,85	2.731.008,30	33.440.917,66	34.557.000,00	

(I - II)

MUNICÍPIO DE Afonso Bezerra - RN			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO			
RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até OUTUBRO / 2018	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	34.557.000,00	27.718.715,93	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.015.000,00	785.264,58	
IPTU	19.000,00	6.086,59	
ISS	540.000,00	282.821,09	
ITBI	65.000,00	0,00	
IRRF	350.000,00	496.356,90	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.000,00	0,00	
Contribuições	50.000,00	0,00	
Receita Patrimonial	256.000,00	322.831,90	
Aplicações Financeiras (II)	0,00	53.841,90	
Outras Receitas Patrimoniais	256.000,00	268.990,00	
Transferências Correntes	33.136.000,00	26.599.697,17	
Cota-parte do FPM	11.510.000,00	7.439.816,56	
Cota-parte do ICMS	2.080.000,00	1.839.957,06	
Cota-parte do IPVA	120.000,00	71.191,44	
Cota Parte do ITR	4.800,00	8.239,65	
Transferências da LC 87/1996	4.800,00	2.325,20	
Transferências da LC 61/1989	6.400,00	1.645,56	
Transferências do FUNDEB	5.950.000,00	4.927.194,70	
Outras Transferências Correntes	13.460.000,00	12.309.327,00	
Demais Receitas Correntes	100.000,00	10.922,28	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	100.000,00	10.922,28	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I) - (II + III)	34.557.000,00	27.664.874,03	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	250.000,00	799.320,00	
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	50.000,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00	
Transferências de Capital	200.000,00	799.320,00	
Convênios	100.000,00	799.320,00	

Outras Transferências de Capital	100.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	250.000,00	799.320,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	34.807.000,00	28.464.194,03

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até OUTUBRO / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	29.821.941,19	24.666.540,38	22.878.739,83	21.879.289,21	1.066.182,73	219.645,29	199.531,00
Pessoal e Encargos Sociais	17.296.024,80	15.544.712,32	15.259.864,38	14.456.274,39	267.018,99	72.537,02	68.896,02
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	25.000,00	20.824,41	20.824,41	20.824,41	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.500.916,39	9.101.003,65	7.598.051,04	7.402.190,41	799.163,74	147.108,27	130.634,98
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.500.916,39	9.101.003,65	7.598.051,04	7.402.190,41	799.163,74	147.108,27	130.634,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	29.796.941,19	24.645.715,97	22.857.915,42	21.858.464,80	1.066.182,73	219.645,29	199.531,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.322.058,81	3.571.570,36	1.672.640,87	1.645.440,87	413.029,22	892.863,40	892.863,40
Investimentos	4.216.058,81	2.512.404,56	636.019,34	608.819,34	413.029,22	892.863,40	892.863,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.106.000,00	1.059.165,80	1.036.621,53	1.036.621,53	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.216.058,81	2.512.404,56	636.019,34	608.819,34	413.029,22	892.863,40	892.863,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	34.013.000,00	27.158.120,53	23.493.934,76	22.467.284,14	1.479.211,95	1.112.508,69	1.092.394,40
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]					3.425.303,54		
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					VALOR CORRENTE		
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					0,00		

MUNICÍPIO DE Afonso Bezerra - RN	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO	
RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais

JUROS NOMINAIS		Até OUTUBRO / 2018	
		VALOR INCORRIDO	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)		53.841,90	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)		0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		3.479.145,44	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00	
ABAIXO DA LINHA			
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO	
		Em 31/Dez / 2017 (a)	Até OUTUBRO / 2018) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		13.645.042,80	12.706.453,09
DEDUÇÕES (XXIX)		-1.936.331,43	1.628.299,74
Disponibilidade de Caixa		-1.936.331,43	1.628.299,74
Disponibilidade de Caixa Bruta		1.179.570,51	3.399.330,55
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		3.115.901,94	1.771.030,81
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		13.645.042,80	11.078.153,35
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		2.566.889,45	
AJUSTE METODOLÓGICO		Até OUTUBRO / 2018)	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		1.344.871,13	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		12.706.453,09	
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)		13.928.471,41	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		13.874.629,51	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00	

MUNICIPIO DE Afonso Bezerra - RN												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO												
RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)											em Reais	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	Saldo Total (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2017					

						(f)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.406.239,38	1.709.663,06	1.465.937,45		1.649.964,99	832.366,63	2.020.673,34	1.112.508,69	1.105.668,90	123.681,46	1.623.689,61	3.273.654,60
EXECUTIVO	1.406.239,38	1.709.663,06	1.465.937,45		1.649.964,99	832.366,63	2.009.783,34	1.112.508,69	1.105.668,90	123.681,46	1.612.799,61	3.262.764,60
PODER EXECUTIVO	902.530,84	1.110.838,05	1.135.076,57		878.292,32	755.895,69	1.865.587,14	995.619,22	995.487,88	94.190,26	1.531.804,69	2.410.097,01
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	458.690,87	555.766,44	297.488,62		716.968,69	64.849,76	138.262,90	116.889,47	110.181,02	25.944,00	66.987,64	783.956,33
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	45.017,67	43.058,57	33.372,26		54.703,98	11.621,18	5.933,30			3.547,20	14.007,28	68.711,26
LEGISLATIVO								10.890,00			10.890,00	10.890,00
PODER LEGISLATIVO								10.890,00			10.890,00	10.890,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	1.406.239,38	1.709.663,06	1.465.937,45		1.649.964,99	832.366,63	2.020.673,34	1.112.508,69	1.105.668,90	123.681,46	1.623.689,61	3.273.654,60
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	Saldo Total (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA RN

MUNICÍPIO DE Afonso Bezerra - RN				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018				
RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)				em Reais
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	974.000,00	974.000,00	785.264,58	80,62 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU	19.000,00	19.000,00	6.086,59	32,03 %
1.1.1-IPTU	10.000,00	10.000,00	6.086,59	60,87 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	9.000,00	9.000,00		
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos ITBI	65.000,00	65.000,00		
1.2.1-ITBI	50.000,00	50.000,00		
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	15.000,00	15.000,00		
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS	540.000,00	540.000,00	282.821,09	52,37 %
1.3.1-ISS	500.000,00	500.000,00	282.821,09	56,56 %

1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	40.000,00	40.000,00		
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte IRRF	350.000,00	350.000,00	496.356,90	141,82 %
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)				
1.5.1-ITR				
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR				
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.370.000,00	14.370.000,00	11.587.566,57	80,64 %
2.1-Cota-Parte FPM	11.600.000,00	11.600.000,00	9.183.439,27	79,17 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.700.000,00	10.700.000,00	9.183.439,27	85,83 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	450.000,00	450.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	450.000,00	450.000,00		
2.2-Cota-Parte ICMS	2.600.000,00	2.600.000,00	2.299.946,10	88,46 %
2.3-ICMS-Desoneração L.C. nº87/1996	6.000,00	6.000,00	2.906,50	48,44 %
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	8.000,00	8.000,00	2.057,00	25,71 %
2.5-Cota-Parte ITR	6.000,00	6.000,00	10.299,49	171,66 %
2.6-Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	88.918,21	59,28 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.344.000,00	15.344.000,00	12.372.831,15	80,64 %
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	660.000,00	660.000,00	271.809,63	41,18 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	240.000,00	240.000,00	207.508,03	86,46 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	40.000,00	40.000,00		
5.3-Transferências Diretas - PNAE	195.000,00	195.000,00	64.301,60	32,98 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	135.000,00	135.000,00		
5.5-Outras Transferências do FNDE	50.000,00	50.000,00		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	50.000,00	50.000,00	117.735,32	235,47 %
6.1-Transferências de Convênios	50.000,00	50.000,00	117.735,32	235,47 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	710.000,00	710.000,00	389.544,95	54,87 %

MUNICÍPIO DE Afonso Bezerra - RN				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018				
RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)			em Reais	
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%

		(a)	(b)	(c) = (b/a)x100			
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.694.000,00	2.694.000,00	2.317.513,30	86,02 %			
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1.1)	2.140.000,00	2.140.000,00	1.836.687,85	85,83 %			
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)	520.000,00	520.000,00	459.989,22	88,46 %			
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB (20% de 2.3)	1.200,00	1.200,00	581,30	48,44 %			
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB (20% de 2.4)	1.600,00	1.600,00	411,40	25,71 %			
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5)	1.200,00	1.200,00	2.059,89	171,66 %			
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de 2.6)	30.000,00	30.000,00	17.783,64	59,28 %			
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.950.000,00	5.950.000,00	4.927.194,70	82,81 %			
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	5.700.000,00	5.700.000,00	4.927.194,70	86,44 %			
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	250.000,00	250.000,00					
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB							
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 10)	3.006.000,00	3.006.000,00	2.609.681,40	86,82 %			
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
DESPESAS DO ENSINO							
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR 7 NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.444.000,00	6.107.415,09	5.614.067,71	91,92 %	5.614.067,71	91,92 %	
13.1-Com Educação Infantil	1.174.000,00	1.150.000,00	695.684,75	60,49 %	695.684,75	60,49 %	
13.2-Com Ensino Fundamental	4.270.000,00	4.957.415,09	4.918.382,96	99,21 %	4.918.382,96	99,21 %	
14-OUTRAS DESPESAS	896.600,00	1.101.900,00	838.728,70	76,12 %	774.440,02	70,28 %	64.288,68
14.1-Com Educação Infantil	56.000,00	65.000,00	26.185,01	40,28 %	24.074,33	37,04 %	2.110,68
14.2-Com Ensino Fundamental	840.600,00	1.036.900,00	812.543,69	78,36 %	750.365,69	72,37 %	62.178,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.340.600,00	7.209.315,09	6.452.796,41	89,51 %	6.388.507,73	88,61 %	64.288,68
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						VALOR	
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							
16.1-FUNDEB 60%							
16.2-FUNDEB 40%							
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
17.1-FUNDEB 60%							
17.2-FUNDEB 40%							
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							

MUNICÍPIO DE Afonso Bezerra - RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)							em Reais
INDICADORES DO FUNDEB						VALOR	
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						6.388.507,73	
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %						113,94	
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %						15,72	
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2))						-29,66	
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						VALOR	
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 ²							
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR 7 NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.869.200,00	1.954.425,60	1.261.457,68	64,54 %	1.178.688,78	60,31 %	82.768,90
22.1-Creche	1.230.000,00	1.215.000,00	721.869,76	59,41 %	719.759,08	59,24 %	2.110,68
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.230.000,00	1.215.000,00	721.869,76	59,41 %	719.759,08	59,24 %	2.110,68
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
22.2-Pré-escola	639.200,00	739.425,60	539.587,92	72,97 %	458.929,70	62,07 %	80.658,22
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	639.200,00	739.425,60	539.587,92	72,97 %	458.929,70	62,07 %	80.658,22
23-ENSINO FUNDAMENTAL	7.709.500,00	8.943.123,59	8.119.029,90	90,79 %	7.705.298,55	86,16 %	413.731,35
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.110.600,00	5.994.315,09	5.730.926,65	95,61 %	5.668.748,65	94,57 %	62.178,00
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.598.900,00	2.948.808,50	2.388.103,25	80,99 %	2.036.549,90	69,06 %	351.553,35
24-ENSINO MÉDIO	25.000,00	30.000,00	22.504,98	75,02 %	22.504,98	75,02 %	
25-ENSINO SUPERIOR	35.000,00	50.000,00	33.291,95	66,58 %	33.291,95	66,58 %	
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS							
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	9.638.700,00	10.977.549,19	9.436.284,51	85,96 %	8.939.784,26	81,44 %	496.500,25
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR	
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						2.609.681,40	
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}							
35-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)							
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35) {6}						2.609.681,40	

37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) (36)) {6}	6.274.305,93
38-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	50,71

MUNICÍPIO DE Afonso Bezerra - RN	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018	

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)	em Reais
--------------------------------------	-----------------

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷ (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
39-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	254.000,00	34.375,00	34.375,00	100,00 %	34.375,00	100,00 %	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO							
43-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	254.000,00	34.375,00	34.375,00	100,00 %	34.375,00	100,00 %	
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	9.892.700,00	11.011.924,19	9.470.659,51	86,00 %	8.974.159,26	81,49 %	496.500,25
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2018 (j)		
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			101.758.429,14				
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			89.576.564,99				
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB			12.181.864,15				
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO		
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017			-1.548.852,32		302.044,93		
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			4.927.194,70		207.508,03		
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE							
48.1-Orçamento do Exercício							
48.2-Restos a Pagar							
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			2.362,62		927,15		
50-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			3.380.705,00		510.480,11		
51-(+) Ajustes			202.401,41		16.116,49		
51.1-Retenções			202.401,41		16.116,49		
51.2-Conciliação Bancária							
52-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO			3.583.106,41		526.596,60		
Fonte: PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA RN							
1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.							

- 2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”
- 3 - Caput do artigo 212 da CF/1988
- 4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
- 6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MUNICÍPIO DE Afonso Bezerra - RN					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO					
RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)					
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.322.058,81	1.903.987,29	1.672.640,87		3.418.071,52
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.322.058,81	1.903.987,29	1.672.640,87		3.418.071,52
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-5.322.058,81	-1.903.987,29			-3.418.071,52
Fonte: MUNICÍPIO DE Afonso Bezerra					
Notas:					
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III					

MUNICÍPIO DE Afonso Bezerra - RN					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO					
RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)					em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	50.000,00				50.000,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis	50.000,00				50.000,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis					

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2017 (i)	2018 (j) = (Ib - (II f + II g))					SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)
VALOR (III)							
Fonte: MUNICÍPIO DE Afonso Bezerra							

MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA - RN				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				em Reais
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	974.000,00	974.000,00	785.264,58	80,62
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	10.000,00	10.000,00	6.086,59	60,87
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	50.000,00	50.000,00		
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	500.000,00	500.000,00	282.821,09	56,56
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	350.000,00	350.000,00	496.356,90	141,82
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	20.000,00	20.000,00		
Dívida Ativa dos Impostos	27.000,00	27.000,00		
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	17.000,00	17.000,00		
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.470.000,00	13.470.000,00	11.587.566,57	86,02
Cota-Parte FPM	10.700.000,00	10.700.000,00	9.183.439,27	85,83
Cota-Parte ITR	6.000,00	6.000,00	10.299,49	171,66
Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	88.918,21	59,28
Cota-Parte ICMS	2.600.000,00	2.600.000,00	2.299.946,10	88,46
Cota-Parte IPI-Exportação	8.000,00	8.000,00	2.057,00	25,71
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	6.000,00	6.000,00	2.906,50	48,44
Desoneração ICMS (LC 87/96)	6.000,00	6.000,00	2.906,50	48,44
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E	14.444.000,00	14.444.000,00	12.372.831,15	85,66

SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II							
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA (c)		RECEITAS REALIZADAS		
					Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.960.000,00		2.960.000,00		2.589.411,56	87,48	
Provenientes da União	2.910.000,00		2.910.000,00		2.589.411,56	88,98	
Provenientes dos Estados	50.000,00		50.000,00				
Provenientes de Outros Municípios							
Outras Receitas do SUS							
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	100.000,00		100.000,00		1.034.055,32	1.034,06	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE							
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE							
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.060.000,00		3.060.000,00		3.623.466,88	118,41	
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não 7 Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre	% (g) (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	5.533.000,00	6.594.922,05	5.089.241,90	77,17	4.719.626,54	71,56	
Pessoal e Encargos Sociais	3.345.000,00	3.947.957,55	3.308.905,09	83,81	3.308.905,09	83,81	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	2.188.000,00	2.646.964,50	1.780.336,81	67,26	1.410.721,45	53,30	
DESPESAS DE CAPITAL	822.000,00	820.215,50	646.346,85	78,80	227.915,50	27,79	
Investimentos	822.000,00	820.215,50	646.346,85	78,80	227.915,50	27,79	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.355.000,00	7.415.137,55	5.735.588,75	77,35	4.947.542,04	66,72	

MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA - RN							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO							
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)							em Reais
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não 7 Processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.829.000,00	3.082.882,95	2.217.693,95	38,67	1.917.862,38	38,76	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.829.000,00	3.082.882,95	2.217.693,95	38,67	1.917.862,38	38,76	
Recursos de Operações de Crédito							

Outros Recursos							
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS²							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.829.000,00	3.082.882,95	2.217.693,95	38,67	1.917.862,38	38,76	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.526.000,00	4.332.254,60	3.517.894,80	61,33	3.029.679,66	61,24	
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)= (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00 %							24,49
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]							1.173.754,99

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018					
Inscritos em 2017	-1.173.008,69		352.738,50	820.270,19	-1.173.008,69
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em 2014	-16.619,80	-16.632,00		-16.619,80	-16.619,80
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014					
TOTAL	-1.189.628,49	-16.632,00	352.738,50	836.889,99	-1.189.628,49
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial exercício de referência	Despesas Custeadas no (j)		Saldo Final (Não Aplicado)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018					
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017					
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016					
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015					
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014					
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014			33.966,75		33.966,75
TOTAL			11.322,25		11.322,25

MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA - RN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)							em Reais
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO						
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)		Saldo Final (Não Aplicado)			
Diferença de limite não cumprido em 2017							
Diferença de limite não cumprido em 2016							
Diferença de limite não cumprido em 2015							
Diferença de limite não cumprido em 2014							
Diferença de limite não cumprido em 2013							
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013							
TOTAL							
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não 7 Processados
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	5.275.000,00	6.095.237,55	4.754.114,76	82,89	4.188.355,72	84,66	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	595.000,00	879.700,00	700.777,75	12,22	486.500,93	9,83	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	60.000,00	48.364,50	1.622,94	0,03	1.262,94	0,03	
Vigilância Epidemiológica	160.000,00	241.835,50	218.492,53	3,81	217.892,53	4,40	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	265.000,00	150.000,00	60.580,77	1,06	53.529,92	1,08	
TOTAL	6.355.000,00	7.415.137,55	5.735.588,75	100,00	4.947.542,04	100,00	
FONTE: CÂMARA DE AFONSO BEZERRA - RN							
1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.							
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".							
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".							
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012							
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012							
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.							
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.							

MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA - RN			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO /OUTUBRO			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			em Reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00

Ativos Constituídos pela SPE					0,00				0,00			0,00	
TOTAL DE PASSIVOS					0,00				0,00			0,00	
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE					0,00				0,00			0,00	
Provisões de PPP					0,00				0,00			0,00	
Outros Passivos					0,00				0,00			0,00	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS					0,00				0,00			0,00	
Obrigações Contratuais					0,00				0,00			0,00	
Riscos Não Provisionados					0,00				0,00			0,00	
Garantias Concedidas					0,00				0,00			0,00	
Outros Passivos Contingentes					0,00				0,00			0,00	
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2018			2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, exceto estatutais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatutais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE Afonso Bezerra - RN	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 _ Bimestre DE SETEMBRO /OUTUBRO	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	34.807.000,00
Previsão Atualizada	34.807.000,00
Receitas Realizadas	28.518.035,93
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.212.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	32.477.000,00
Créditos Adicionais	2.667.000,00
Dotação Atualizada	35.144.000,00
Despesas Empenhadas	28.238.110,74
Despesas Liquidadas	24.551.380,70
Despesas Pagas	23.524.730,08
Superávit Orçamentário	3.966.655,23
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	28.238.110,74
Despesas Liquidadas	24.551.380,70

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		33.440.917,66			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário					
Receitas Previdenciárias Realizadas					
Despesas Previdenciárias Liquidadas					
Resultado Previdenciário					
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro					
Receitas Previdenciárias Realizadas					
Despesas Previdenciárias Liquidadas					
Resultado Previdenciário					
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal			3.479.145,44	0%	
Resultado Primário			3.425.303,54	0%	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		3.115.902,44		1.465.937,45	1.649.964,99
Poder Legislativo					
Poder Judiciário					
Ministério Público					
Defensoria Pública					
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo		2.842.149,97	123.681,46	1.105.668,90	1.612.799,61
Poder Legislativo		10.890,00			10.890,00
Poder Judiciário					
Ministério Público					
Defensoria Pública					
TOTAL		5.968.942,41	123.681,46	2.571.606,35	3.273.654,60
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		6.274.305,93	25,00 %	50,71 %	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			0,00 %	0,00 %	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental de 60,00 %				129,66 %	
Complementação da União ao FUNDEB			0,00 %	0,00 %	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito		0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida		1.903.987,29		3.418.071,52	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício ¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário					
Receitas Previdenciárias					

Despesas Previdenciárias			
Resultado Previdenciário			
Plano Financeiro			
Receitas Previdenciárias			
Despesas Previdenciárias			
Resultado Previdenciário			
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			50.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor Apurado até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	3.029.679,66	15,00 %	24,49 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)			
Fonte: PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA - RN			
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:A50FDF5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
RREO-ANEXO_7__DEMONSTRATIVO_DOS_RESTOS_A_PAGAR_POR_PODER_E_ORGAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	83.924,31	88.847,40	81.627,66	0,00	91.144,05	0,00	186.887,59	91.732,69	91.732,69	0,00	95.154,90	186.298,95

EXECUTIVO													
Fundo Municipal de Saúde de Barcelona	0,00	33.122,30	31.721,82	0,00	1.400,48	0,00	80.250,00	80.250,00	80.250,00	0,00	0,00	1.400,48	
Município de Barcelona	83.924,31	55.725,10	49.905,84	0,00	89.743,57	0,00	106.637,59	11.482,69	11.482,69	0,00	95.154,90	184.898,47	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	83.924,31	88.847,40	81.627,66	0,00	91.144,05	0,00	186.887,59	91.732,69	91.732,69	0,00	95.154,90	186.298,95	

FONTE: Sistema e-Pública (1927-8378-741). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/11/2018 e hora de emissão: 17:16.

Publicado por:
Francisca Janile Alves
Código Identificador:925CF409

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RCL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2018	
Período de Referência: nov/2017 a out/2018														
RREO - ANEXO (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	nov/17	dez/17	jan/18	fev/18	mar/18	abr/18	mai/18	jun/18	jul/18	ago/18	set/18	out/18		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.102.537,70	3.358.233,61	2.265.681,46	2.813.832,62	2.273.545,09	2.165.131,36	2.596.718,36	3.114.694,23	2.506.250,10	2.515.229,59	1.877.713,99	3.087.557,65	30.677.125,76	32.561.825,00
Impostos, Taxas Contribuições de Melhoria	31.324,56	56.962,99	8.719,48	58.307,49	22.278,56	38.987,43	33.440,21	9.955,09	18.196,56	42.867,55	22.783,34	41.966,33	385.789,59	1.764.000,00
Contribuições	16.265,35	169.129,20	21.310,72	246.886,79	14.914,36	166.551,69	15.662,68	169.940,73	17.649,86	155.186,58	0,00	842.189,23	1.835.687,19	1.100.000,00
Receita Patrimonial	9.438,56	29.982,62	21,61	20.374,35	2.860,66	26.598,11	2.262,23	10.613,65	3.636,26	27.063,22	2.696,00	120.138,75	255.686,02	801.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Transferências Correntes	2.045.509,23	3.055.248,99	2.235.558,75	2.487.966,68	2.233.491,51	1.928.349,71	2.545.343,55	2.923.116,63	2.466.767,42	2.290.112,24	1.852.234,65	2.077.550,79	28.141.250,15	28.265.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	46.909,81	70,90	297,31	0,00	4.644,42	9,69	1.068,13	0,00	0,00	0,00	5.712,55	58.712,81	431.325,00
DEDUÇÕES	-190.140,22	-391.339,04	-228.296,31	-499.969,83	-197.372,84	-337.879,61	-244.979,81	-381.589,17	-173.769,66	-353.068,08	-161.850,28	-	-4.187.813,29	-1.589.000,00

(II)												1.027.558,44			
Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-619,86	0,00	0,00	0,00	-1.361,25	0,00	-4.462,26	-6.443,37	0,00	
Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - PREFEITURA	0,00	0,00	0,00	-19.685,97	0,00	-11.346,02	0,00	-12.803,65	0,00	-9.911,56	0,00	-61.796,73	-115.543,93	360.000,00	
Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	-46.608,89	0,00	-30.366,54	0,00	-29.016,86	0,00	-30.346,90	0,00	-167.175,07	-303.514,26	140.000,00	
Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	-130.360,78	0,00	-84.863,25	0,00	-87.633,19	0,00	-89.429,14	0,00	-478.649,89	-870.936,25	178.000,00	
Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	-21.994,00	0,00	-14.655,12	0,00	-14.358,08	0,00	-13.721,28	0,00	-78.149,09	-142.877,57	106.000,00	
Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	-12.018,92	0,00	-8.057,20	0,00	-7.988,95	0,00	-7.797,62	0,00	-43.463,37	-79.326,06	54.000,00	
Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - CÂMARA	0,00	0,00	0,00	-776,74	0,00	-1.831,95	0,00	-1.810,74	0,00	-2.594,07	0,00	-8.492,82	-15.506,32	12.000,00	
Contribuição destinada a regime próprio de previdência gerido por ente integrante da Administração D	0,00	-31.580,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-31.580,88	0,00	
Contribuição Servidor Ativo do Fundeb 60%	0,00	-84.931,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-84.931,76	0,00	

Contribuição Servidor Ativo Fundeb 40%	0,00	-14.243,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-14.243,35	0,00
Contribuição Servidor Ativo da Assistência Social	0,00	-18.910,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-18.910,24	0,00
Contribuição Servidor Câmara	0,00	-2.407,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.407,35	0,00
Dedução de Receita do FPM-FUNDEB	-190.140,22	-239.265,46	-228.296,31	-268.524,53	-197.372,84	-186.139,67	-244.979,81	-227.977,70	-173.769,66	-197.906,26	-161.850,28	-185.369,21	-2.501.591,95	-2.439.000,00	
Receita Corrente Líquida (III) = (I-II)	1.912.397,48	2.966.894,57	2.037.385,15	2.313.862,79	2.076.172,25	1.827.251,75	2.351.738,55	2.733.105,06	2.332.480,44	2.162.161,51	1.715.863,71	2.059.999,21	26.489.312,47	30.972.825,00	

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE

Controlador Geral

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES

Contador CRC/RN

007772/O-6

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:AD43EB2A

**CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RESTOS A PAGAR**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: 2018
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2018												
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo VII												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total (a +b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo(a)	Inscritos Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2017	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo(b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017										
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO	0,00	244.371,49	202.210,95	0,00	42.160,54	0,00	329.101,94	295.966,34	295.966,34	8.865,60	24.270,00	66.430,54
Total	0,00	244.371,49	202.210,95	0,00	42.160,54	0,00	329.101,94	295.966,34	295.966,34	8.865,60	24.270,00	66.430,54

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE

Controlador Geral

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES

Contador CRC/RN 007772/O-6

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:780F8798

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DA PREFEITA
ANEXO II DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - CANGUARETAMA**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2018							Exercício: 2018					
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM ERSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(d/total d)		No Bimestre (d)	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
01	LEGISLATIVA	2.400.000,00	2.400.000,00	363.555,62	1.834.131,01	2,85	565.868,99	363.555,62	1.834.131,01	3,35	565.868,99	0,00
031	AÇÃO LEGISLATIVA	2.400.000,00	2.400.000,00	363.555,62	1.834.131,01	2,85	565.868,99	363.555,62	1.834.131,01	3,35	565.868,99	0,00
04	ADMINISTRAÇÃO	5.076.100,00	8.447.572,10	750.411,79	8.146.854,83	12,68	300.717,27	1.379.551,68	7.263.122,86	13,26	1.184.449,24	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.680.100,00	6.732.144,50	638.493,25	6.594.573,40	10,26	137.571,10	1.173.651,80	5.840.583,44	10,66	891.561,06	0,00
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	921.500,00	1.332.927,60	110.235,34	1.269.932,91	1,98	62.994,69	162.603,02	1.163.478,10	2,12	169.449,50	0,00
124	CONTROLE INTERNO	457.000,00	370.000,00	1.683,20	282.348,52	0,44	87.651,48	43.296,86	259.061,32	0,47	110.938,68	0,00
126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	17.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	49.000,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
181	POLICIAMENTO	49.000,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.948.400,00	3.537.550,00	286.816,36	2.285.929,39	3,56	1.251.620,61	350.970,10	1.806.369,87	3,30	1.731.180,13	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	19.500,00	0,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	150.000,00	14.500,00	660,00	770,78	0,00	13.729,22	660,00	770,78	0,00	13.729,22	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.748.400,00	3.503.550,00	286.156,36	2.285.158,61	3,56	1.218.391,39	350.310,10	1.805.599,09	3,30	1.697.950,91	0,00
10	SAÚDE	16.365.000,00	16.479.000,00	1.330.674,16	15.544.597,36	24,19	934.402,64	2.357.969,19	12.531.133,22	22,87	3.947.866,78	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.166.000,00	4.072.319,87	488.707,07	3.655.488,61	5,69	416.831,26	502.157,05	3.008.339,81	5,49	1.063.980,06	0,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	7.247.500,00	7.541.071,38	444.583,47	7.282.782,07	11,33	258.289,31	1.163.739,19	5.843.561,40	10,67	1.697.509,98	0,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL	4.116.500,00	3.999.808,75	395.785,62	3.792.467,42	5,90	207.341,33	580.211,41	3.027.378,23	5,53	972.430,52	0,00
303	SUORTE PROFILÁTICO TERAPÊUTICO	180.000,00	213.000,00	0,00	193.237,88	0,30	19.762,12	27.513,70	190.967,68	0,35	22.032,32	0,00

304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	192.000,00	17.750,00	0,00	8.100,00	0,01	9.650,00	812,33	3.722,08	0,01	14.027,92	0,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	463.000,00	635.050,00	1.598,00	612.521,38	0,95	22.528,62	83.535,51	457.164,02	0,83	177.885,98	0,00
12	EDUCAÇÃO	27.273.000,00	26.161.082,05	4.675.605,82	25.698.535,77	39,99	462.546,28	4.381.091,43	22.595.301,74	41,25	3.565.780,31	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	368.000,00	359.534,00	39.491,51	361.381,04	0,56	-1.847,04	67.905,82	303.596,77	0,55	55.937,23	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	23.802.500,00	25.503.003,20	4.616.080,06	25.160.811,77	39,15	342.191,43	4.291.133,20	22.133.209,01	40,40	3.369.794,19	0,00
364	ENSINO SUPERIOR	137.500,00	46.500,00	0,00	0,00	0,00	46.500,00	0,00	0,00	0,00	46.500,00	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	2.500.000,00	224.194,85	20.034,25	176.342,96	0,27	47.851,89	22.052,41	158.495,96	0,29	65.698,89	0,00
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	465.000,00	27.850,00	0,00	0,00	0,00	27.850,00	0,00	0,00	0,00	27.850,00	0,00
13	CULTURA	297.500,00	289.565,15	50.174,72	279.714,60	0,44	9.850,55	49.213,62	273.888,69	0,50	15.676,46	0,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	297.500,00	289.565,15	50.174,72	279.714,60	0,44	9.850,55	49.213,62	273.888,69	0,50	15.676,46	0,00
14	DIREITO DA CIDADANIA	154.500,00	86.111,00	0,00	83.534,97	0,13	2.576,03	15.565,75	78.222,47	0,14	7.888,53	0,00
		Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM ERSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Função/SubFunção	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(d/total d)		No Bimestre (d)	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	154.500,00	86.111,00	0,00	83.534,97	0,13	2.576,03	15.565,75	78.222,47	0,14	7.888,53	0,00
15	URBANISMO	5.028.000,00	5.722.736,70	727.038,83	5.575.549,53	8,68	147.187,17	1.005.401,38	4.489.296,00	8,19	1.233.440,70	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	984.000,00	133.447,38	79.587,06	80.747,06	0,13	52.700,32	79.587,06	79.587,06	0,15	53.860,32	0,00
452	SERVIÇOS URBANOS	4.044.000,00	5.589.289,32	647.451,77	5.494.802,47	8,55	94.486,85	925.814,32	4.409.708,94	8,05	1.179.580,38	0,00
16	HABITAÇÃO	2.191.000,00	2.191.000,00	0,00	366.448,00	0,57	1.824.552,00	0,00	162.658,78	0,30	2.028.341,22	0,00
481	HABITAÇÃO RURAL	1.135.000,00	1.135.000,00	0,00	0,00	0,00	1.135.000,00	0,00	0,00	0,00	1.135.000,00	0,00
482	HABITAÇÃO URBANA	1.056.000,00	1.056.000,00	0,00	366.448,00	0,57	689.552,00	0,00	162.658,78	0,30	893.341,22	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	829.500,00	442.125,00	61.078,71	354.644,12	0,55	87.480,88	59.548,85	313.852,70	0,57	128.272,30	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	312.500,00	370.478,67	61.078,71	354.644,12	0,55	15.834,55	59.548,85	313.852,70	0,57	56.625,97	0,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	305.000,00	48.746,33	0,00	0,00	0,00	48.746,33	0,00	0,00	0,00	48.746,33	0,00
542	CONTROLE AMBIENTAL	97.000,00	9.900,00	0,00	0,00	0,00	9.900,00	0,00	0,00	0,00	9.900,00	0,00
543	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	115.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
20	AGRICULTURA	1.923.500,00	1.007.150,00	39.031,33	707.231,51	1,10	299.918,49	104.727,06	602.520,69	1,10	404.629,31	0,00
605	ABASTECIMENTO	1.130.000,00	196.100,00	0,00	0,00	0,00	196.100,00	0,00	0,00	0,00	196.100,00	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	553.500,00	537.550,00	35.499,16	482.492,31	0,75	55.057,69	85.712,56	451.511,86	0,82	86.038,14	0,00
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	240.000,00	273.500,00	3.532,17	224.739,20	0,35	48.760,80	19.014,50	151.008,83	0,28	122.491,17	0,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	754.000,00	531.500,00	127.772,50	451.563,66	0,70	79.936,34	146.002,41	387.195,65	0,71	144.304,35	0,00
691	PROMOÇÃO COMERCIAL	37.500,00	22.500,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00	0,00
695	TURISMO	716.500,00	509.000,00	127.772,50	451.563,66	0,70	57.436,34	146.002,41	387.195,65	0,71	121.804,35	0,00
26	TRANSPORTE	1.151.500,00	1.072.500,00	117.645,84	761.265,35	1,18	311.234,65	147.305,77	586.991,70	1,07	485.508,30	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	491.500,00	794.500,00	117.645,84	761.265,35	1,18	33.234,65	147.305,77	586.991,70	1,07	207.508,30	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	660.000,00	278.000,00	0,00	0,00	0,00	278.000,00	0,00	0,00	0,00	278.000,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	914.000,00	586.188,00	19.629,20	505.786,52	0,79	80.401,48	66.543,94	480.707,19	0,88	105.480,81	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	426.000,00	505.923,99	19.629,20	497.938,52	0,77	7.985,47	66.543,94	472.859,19	0,86	33.064,80	0,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	355.000,00	51.264,01	0,00	7.848,00	0,01	43.416,01	0,00	7.848,00	0,01	43.416,01	0,00

813	LAZER	133.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.875.000,00	1.672.770,00	201.433,83	1.672.142,35	2,60	627,65	266.309,50	1.376.055,81	2,51	296.714,19	0,00
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.875.000,00	1.672.770,00	201.433,83	1.672.142,35	2,60	627,65	266.309,50	1.376.055,81	2,51	296.714,19	0,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM ERSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(d/total d)		No Bimestre (d)	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral		70.630.000,00	70.627.950,00	8.750.868,71	64.267.928,97		6.360.021,03	10.693.756,30	54.781.448,38			0,00

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

FRANCISCO SALES PINHEIRO

Controlador

ANTÔNIO MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário De Finanças

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:75DC589D

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO III DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA-CANGUARETAMA

Relatório Resumido de Execução Orçamentária – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Período de Referência: nov/2017 a out/2018										Exercício: 2018				
RREO - ANEXO (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total(Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	nov/17	dez/17	jan/18	fev/18	mar/18	abr/18	mai/18	jun/18	jul/18	ago/18	set/18	out/18		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.996.234,05	7.367.717,04	5.428.879,87	6.455.803,14	5.289.536,67	6.122.268,32	6.101.414,34	5.791.867,74	7.277.099,90	5.394.845,55	4.665.232,63	5.235.174,97	70.126.074,22	74.665.600,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	142.347,09	255.639,73	188.081,96	319.230,00	179.647,24	439.368,15	103.500,14	239.703,62	285.091,44	356.361,98	153.337,76	230.000,31	2.892.309,42	2.540.000,00
Contribuições	51.650,32	56.945,92	61.197,72	64.683,26	58.406,77	61.473,84	56.515,46	16.202,64	60.871,70	23.139,07	19.754,19	20.792,11	551.633,00	500.000,00
Receita Patrimonial	29.070,62	16.309,57	17.998,50	12.047,08	51.457,00	6.918,19	17.119,44	21.681,86	24.303,19	16.342,37	5.457,20	6.547,43	225.252,45	888.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	4.751.659,45	7.001.331,75	5.150.510,86	6.026.864,47	4.968.954,47	5.532.044,05	5.905.675,59	5.480.498,16	6.230.746,73	4.962.203,22	4.475.349,43	4.959.906,02	65.445.744,20	70.410.000,00

Correntes															
Outras Receitas Correntes	21.506,57	37.490,07	11.090,83	32.978,33	31.071,19	82.464,09	18.603,71	33.781,46	676.086,84	36.798,91	11.334,05	17.929,10	1.011.135,15	327.600,00	
IRRF	-86.497,24	-51.239,46	-94.747,72	-58.289,17	-94.720,85	-57.643,89	-91.083,98	-61.368,39	-119.106,78	-70.241,08	-90.909,52	-67.352,04	-943.200,12	0,00	
IRRF	-86.497,24	-51.239,46	-94.747,72	-58.289,17	-94.720,85	-57.643,89	-91.083,98	-61.368,39	-119.106,78	-70.241,08	-90.909,52	-67.352,04	-943.200,12	0,00	
DEDUÇÕES (II)	-422.838,94	-518.221,90	-510.341,07	-580.534,69	-442.494,35	-438.237,17	-543.799,53	-507.697,04	-407.051,79	-440.950,61	-371.084,84	-428.894,06	-5.612.145,99	-6.450.600,00	
Dedução de Receita do FPM-FUNDEB	-422.838,94	-518.221,90	-510.341,07	-580.534,69	-442.494,35	-438.237,17	-543.799,53	-507.697,04	-407.051,79	-440.950,61	-371.084,84	-428.894,06	-5.612.145,99	-6.450.600,00	
Receita Corrente Líquida (III) = (I-II)	4.486.897,87	6.798.255,68	4.823.791,08	5.816.979,28	4.752.321,47	5.626.387,26	5.466.530,83	5.222.802,31	6.750.941,33	4.883.653,86	4.203.238,27	4.738.928,87	63.570.728,11	68.215.000,00	

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

FRANCISCO SALES PINHEIRO

Controlador

ANTÔNIO MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário De Finanças

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:E1EA71B9

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO VII DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CANGUARETAMA

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2018											Exercício: 2018			
LRF Art. 53, inciso V - Anexo VII														
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total (a +b)		
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo(a)	Inscritos Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2017	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo(b)			
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017												
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA	7.469.767,13	5.305.731,67	4.432.849,92	0,00	8.342.648,88	4.859.036,56	810.453,87	438.694,14	417.609,94	0,00	5.251.880,49	13.594.529,37		
Total	7.469.767,13	5.305.731,67	4.432.849,92	0,00	8.342.648,88	4.859.036,56	810.453,87	438.694,14	417.609,94	0,00	5.251.880,49	13.594.529,37		

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

FRANCISCO SALES PINHEIRO

Controlador

ANTÔNIO MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário De Finanças

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:674F7CA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO 7- DEMONSTRATIVOS DE RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	671.090,22	749.801,55	558.579,82	10.740,00	851.571,95	14.529,82	546.991,83	471.825,65	471.825,65	0,00	89.696,00	941.267,95
EXECUTIVO												
Fundo Municipal de Assistência Social de Caraúbas	37.919,50	49.981,81	44.261,98	0,00	43.639,33	752,42	46.542,46	38.560,99	38.560,99	0,00	8.733,89	52.373,22
Fundo Municipal de Saúde de Caraúbas	96.169,52	332.737,81	248.045,09	10.740,00	170.122,24	4.657,00	186.417,77	133.179,47	133.179,47	0,00	57.895,30	228.017,54
Município de Caraúbas	537.001,20	367.081,93	266.272,75	0,00	637.810,38	9.120,40	314.031,60	300.085,19	300.085,19	0,00	23.066,81	660.877,19
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	671.090,22	749.801,55	558.579,82	10.740,00	851.571,95	14.529,82	546.991,83	471.825,65	471.825,65	0,00	89.696,00	941.267,95

FONTE: Sistema e-Pública (1483-1499-059). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caraúbas. Data da emissão: 26/11/2018 e hora de emissão: 13:09.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal
CPF: 791.638.744-15

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO

Secretário de Finanças
Port. Nº 003/2017 – GP

BRUNA DAIANY PIMENTA ALVESControladora Geral
Port. Nº 005/2017 – GP**FRANCISCO MARINALDO DUARTE**Contador
CRC/RN Nº 006685/O-4**Publicado por:**
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:0555D568**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA****GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUB FUNÇÃO - CRUZETA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2018	
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2018												
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo II												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM ERSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(d/total d)		No Bimestre (d)	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
01	LEGISLATIVA	875.000,00	875.000,00	599,14	789.357,69	3,52	85.642,31	115.114,32	616.105,06	3,74	258.894,94	0,00
031	AÇÃO LEGISLATIVA	844.000,00	847.000,00	599,14	789.357,69	3,52	57.642,31	115.114,32	616.105,06	3,74	230.894,94	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	31.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00
04	ADMINISTRAÇÃO	4.240.700,00	4.945.700,00	297.590,89	4.308.571,44	19,21	637.128,56	738.654,89	3.002.632,75	18,24	1.943.067,25	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.953.200,00	4.571.600,00	276.147,43	3.978.854,15	17,74	592.745,85	693.304,80	2.783.556,22	16,91	1.788.043,78	0,00
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	220.000,00	180.000,00	328,00	143.220,50	0,64	36.779,50	24.234,63	116.535,56	0,71	63.464,44	0,00
452	SERVIÇOS URBANOS	37.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	30.000,00	193.600,00	21.115,46	186.496,79	0,83	7.103,21	21.115,46	102.540,97	0,62	91.059,03	0,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	60.750,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00
181	POLICIAMENTO	60.750,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.389.600,00	2.440.600,00	42.850,92	1.031.873,28	4,60	1.408.726,72	178.963,12	752.661,28	4,57	1.687.938,72	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	110.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	420.500,00	483.500,00	33.102,53	315.284,79	1,41	168.215,21	50.639,40	227.963,23	1,38	255.536,77	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.859.100,00	1.857.100,00	9.748,39	716.588,49	3,19	1.140.511,51	128.323,72	524.698,05	3,19	1.332.401,95	0,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.333.000,00	3.333.000,00	17.501,32	2.574.279,14	11,48	758.720,86	352.022,34	1.816.760,59	11,03	1.516.239,41	0,00
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2.533.000,00	2.693.000,00	17.501,32	2.574.279,14	11,48	118.720,86	352.022,34	1.816.760,59	11,03	876.239,41	0,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	640.000,00	0,00	0,00	0,00	640.000,00	0,00	0,00	0,00	640.000,00	0,00
10	SAÚDE	5.384.650,00	6.913.650,00	92.334,48	5.436.378,46	24,24	1.477.271,54	1.184.629,26	4.183.019,61	25,41	2.730.630,39	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.217.000,00	2.241.000,00	-14.410,54	1.825.255,95	8,14	415.744,05	284.549,91	1.373.419,92	8,34	867.580,08	0,00

301	ATENÇÃO BÁSICA	2.702.150,00	2.500.650,00	60.240,27	2.170.596,91	9,68	330.053,09	399.339,79	1.655.889,47	10,06	844.760,53	0,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL E	761.000,00	1.652.500,00	40.496,95	1.182.416,12	5,27	470.083,88	468.272,53	975.042,80	5,92	677.457,20	0,00
303	SUORTE PROFILÁTICO TERAPÊUTICO E	37.500,00	143.500,00	5.991,30	136.037,18	0,61	7.462,82	15.280,04	91.754,20	0,56	51.745,80	0,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	241.000,00	154.000,00	0,00	24.911,20	0,11	129.088,80	3.492,99	16.359,31	0,10	137.640,69	0,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	426.000,00	222.000,00	16,50	97.161,10	0,43	124.838,90	13.694,00	70.553,91	0,43	151.446,09	0,00
12	EDUCAÇÃO	7.665.500,00	7.480.500,00	297.895,53	6.392.242,97	28,50	1.088.257,03	1.277.223,79	4.684.709,06	28,45	2.795.790,94	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	289.500,00	392.000,00	-74.379,47	265.967,92	1,19	126.032,08	29.706,13	208.269,19	1,27	183.730,81	0,00
126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	9.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	4.087.300,00	4.488.800,00	354.426,19	4.065.304,41	18,12	423.495,59	979.218,39	3.145.196,49	19,10	1.343.603,51	0,00
362	ENSINO MÉDIO	17.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00
	Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM ERSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(d/total d)		No Bimestre (d)	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
364	ENSINO SUPERIOR	23.400,00	6.400,00	0,00	0,00	0,00	6.400,00	0,00	0,00	0,00	6.400,00	0,00
365	EDUCAÇÃO INFATIL	3.206.200,00	2.565.700,00	17.848,81	2.060.970,64	9,19	504.729,36	268.299,27	1.331.243,38	8,09	1.234.456,62	0,00
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	33.000,00	18.500,00	0,00	0,00	0,00	18.500,00	0,00	0,00	0,00	18.500,00	0,00
13	CULTURA	343.000,00	547.000,00	56.837,00	507.454,92	2,26	39.545,08	86.383,29	382.737,06	2,32	164.262,94	0,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	343.000,00	547.000,00	56.837,00	507.454,92	2,26	39.545,08	86.383,29	382.737,06	2,32	164.262,94	0,00
14	DIREITO DA CIDADANIA	217.500,00	190.500,00	0,00	100.368,05	0,45	90.131,95	13.246,46	69.052,10	0,42	121.447,90	0,00
422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	217.500,00	190.500,00	0,00	100.368,05	0,45	90.131,95	13.246,46	69.052,10	0,42	121.447,90	0,00
15	URBANISMO	506.500,00	269.500,00	219.003,86	220.340,31	0,98	49.159,69	69.428,88	70.765,33	0,43	198.734,67	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	466.500,00	256.500,00	219.003,86	220.340,31	0,98	36.159,69	69.428,88	70.765,33	0,43	185.734,67	0,00
452	SERVIÇOS URBANOS	40.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
16	HABITAÇÃO	175.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
482	HABITAÇÃO URBANA	175.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	16.000,00	9.000,00	0,00	3.954,34	0,02	5.045,66	3.954,34	3.954,34	0,02	5.045,66	0,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	16.000,00	9.000,00	0,00	3.954,34	0,02	5.045,66	3.954,34	3.954,34	0,02	5.045,66	0,00
20	AGRICULTURA	2.637.000,00	1.255.000,00	-107.847,97	675.224,71	3,01	579.775,29	119.602,94	540.303,55	3,28	714.696,45	0,00
605	ABASTECIMENTO	100.000,00	52.000,00	1.454,02	38.724,02	0,17	13.275,98	5.270,00	17.394,00	0,11	34.606,00	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	767.000,00	828.000,00	-109.301,99	636.500,69	2,84	191.499,31	114.332,94	522.909,55	3,18	305.090,45	0,00
607	IRRIGAÇÃO	1.320.000,00	359.000,00	0,00	0,00	0,00	359.000,00	0,00	0,00	0,00	359.000,00	0,00
609	DEFESAAGROPECUÁRIA	450.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	104.800,00	106.800,00	0,00	67.569,25	0,30	39.230,75	10.656,36	56.338,55	0,34	50.461,45	0,00
691	PROMOÇÃO COMERCIAL	17.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00
695	TURISMO	87.300,00	94.300,00	0,00	67.569,25	0,30	26.730,75	10.656,36	56.338,55	0,34	37.961,45	0,00
25	ENERGIA	357.000,00	181.000,00	9.033,10	170.935,21	0,76	10.064,79	28.110,79	148.834,92	0,90	32.165,08	0,00
752	ENERGIA ELÉTRICA	357.000,00	181.000,00	9.033,10	170.935,21	0,76	10.064,79	28.110,79	148.834,92	0,90	32.165,08	0,00
26	TRANSPORTE	145.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	45.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00

782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	100.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	349.000,00	195.000,00	4.266,10	151.610,99	0,68	43.389,01	30.443,50	135.820,32	0,82	59.179,68	0,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	349.000,00	195.000,00	4.266,10	151.610,99	0,68	43.389,01	30.443,50	135.820,32	0,82	59.179,68	0,00
Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM ERSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(d/total d)		No Bimestre (d)	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
Total Geral		28.800.000,00	28.800.000,00	930.064,37	22.430.160,76		6.369.839,24	4.208.434,28	16.463.694,52			0,00

JOSE SALLY DE ARAUJO

Prefeito

ANA LARISSA DANTAS DE ASSUNÇÃO

Secretária de Planejamento e Finanças

ALEXANDRE MAGNO C DE ARAUJO

Controlador

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:0972BF06

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CRUZETA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2018	
Período de Referência: nov/2017 a out/2018														
RREO - ANEXO (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	nov/17	dez/17	jan/18	fev/18	mar/18	abr/18	mai/18	jun/18	jul/18	ago/18	set/18	out/18		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.500.635,18	2.365.572,91	1.645.102,24	1.890.865,00	1.541.515,78	1.812.334,17	1.651.217,24	1.815.128,43	2.122.802,56	1.506.250,77	1.451.748,70	1.684.082,75	20.987.255,73	26.950.050,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	51.910,36	36.283,85	21.967,88	70.637,95	39.602,37	50.503,63	30.174,65	31.767,16	45.893,77	63.138,80	127.493,19	50.513,32	619.886,93	1.548.990,00
Contribuições	89.645,91	128.767,77	112.349,62	89.498,23	93.942,74	89.937,89	86.190,65	87.067,60	87.170,34	89.044,11	89.953,71	90.068,51	1.133.637,08	1.747.000,00
Receita Patrimonial	5.432,80	35.644,55	68.534,95	28.759,17	51.659,03	20.605,38	-52.697,39	13.579,76	64.154,45	-5.280,05	46.195,04	118.865,29	395.452,98	751.950,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.610,00
Transferências Correntes	1.344.824,06	2.097.057,40	1.438.044,62	1.699.877,04	1.354.754,67	1.644.506,95	1.587.549,33	1.681.833,94	1.922.232,97	1.342.861,70	1.177.308,18	1.421.614,76	18.712.465,62	22.774.500,00

Outras Receitas Correntes	8.822,05	67.819,34	4.205,17	2.092,61	1.556,97	6.780,32	0,00	879,97	3.351,03	16.486,21	10.798,58	3.020,87	125.813,12	107.000,00
IRRF	-12.002,05	-15.885,32	-19.849,01	-16.333,07	-13.780,70	-13.757,80	-14.434,97	-14.208,75	-14.236,68	-14.196,43	-14.386,80	-14.543,20	-177.614,78	0,00
IRRF	-12.002,05	-15.885,32	-19.849,01	-16.333,07	-13.780,70	-13.757,80	-14.434,97	-14.208,75	-14.236,68	-14.196,43	-14.386,80	-14.543,20	-177.614,78	0,00
DEDUÇÕES (II)	-227.727,39	-306.640,67	-278.000,51	-283.649,44	-240.065,03	-242.465,76	-267.781,51	-253.714,89	-215.980,01	-229.124,82	-203.574,92	-211.674,64	-2.960.399,59	-1.236.600,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	0,00	0,00	-88.272,44	-66.299,61	-71.913,93	-68.437,55	-64.207,61	-63.563,93	-63.460,27	-63.386,60	-64.168,56	-64.257,81	-677.968,31	1.350.000,00
Contribuição do Servidores Inativos Civis para o RPPS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Contribuição destinada a regime próprio de previdência gerido por ente integrante da Administração D	-66.636,98	-107.247,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-173.884,74	0,00
Dedução de Receita do FPM- FUNDEB	-161.090,41	-199.392,91	-189.728,07	-217.349,83	-168.151,10	-174.028,21	-203.573,90	-190.150,96	-152.519,74	-165.738,22	-139.406,36	-147.416,83	-2.108.546,54	-2.636.600,00
Receita Corrente Líquida (III) = (I-II)	1.260.905,74	2.043.046,92	1.347.252,72	1.590.882,49	1.287.670,05	1.556.110,61	1.369.000,76	1.547.204,79	1.892.585,87	1.262.929,52	1.233.786,98	1.457.864,91	17.849.241,36	25.713.450,00

JOSE SALLY DE ARAUJO

Prefeito

ANA LARISSA DANTAS DE ASSUNÇÃO

Secretária De Planejamento E Finanças

ALEXANDRE MAGNO C DE ARAUJO

Controlador

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:277E440F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VII DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO - CRUZETA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão	Exercício: 2018
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2018	
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo VII	

Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total (a +b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo(a)	Inscritos Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2017	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo(b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017										
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA	166.296,14	770.248,13	719.795,64	0,00	216.748,63	7.324,48	150.613,04	102.444,42	102.405,02	0,00	55.532,50	272.281,13
Total	166.296,14	770.248,13	719.795,64	0,00	216.748,63	7.324,48	150.613,04	102.444,42	102.405,02	0,00	55.532,50	272.281,13

JOSE SALLY DE ARAUJO

Prefeito

ANA LARISSA DANTAS DE ASSUNÇÃO

Secretária De Planejamento E Finanças

ALEXANDRE MAGNO C DE ARAUJO

Controlador

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:12848DDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - RREO 5º BIMESTRE 2018.**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR
PODER E ÓRGÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO/2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) / MDF 6ª Edição												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	335.208,76	324.411,95	360.313,08	-	299.307,63	2.400,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	-	2.400,00	301.707,63
PODER EXECUTIVO	335.208,76	324.411,95	360.313,08	-	299.307,63	2.400,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	-	2.400,00	301.707,63
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)														
TOTAL (III) = (I + II)	335.208,76	324.411,95	360.313,08	-	299.307,63	2.400,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	-2.400,00	301.707,63		

FONTE: Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

VÉRCIA LOPES MORAIS

Sec. Administração, Finanças e Tesouraria

Portaria nº 116/2017

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador - CRC/RN 3.476/0-0

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: A5CF857E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

GABINETE DO PREFEITO

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL -
PERÍODO: NOV/202017 A 2018**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOV/2017 A OUT/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R\$ Milhares	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.466.595,68	3.365.376,96	2.918.819,50	3.124.387,84	3.015.012,12	2.612.860,66	2.999.558,17	3.388.624,55	3.221.615,05	2.750.214,00	2.573.814,87	2.737.281,26	35.174.160,66	37.834.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.012,84	23.020,06	23.909,43	25.674,51	16.733,99	21.395,52	12.917,65	17.194,69	19.572,05	14.083,84	3.668,06	0,00	190.182,64	345.000,00
IPTU	382,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	382,37	0,00
ISS	2.678,25	1.359,60	5.274,21	2.916,28	2.223,87	8.322,38	3.156,69	2.315,81	990,00	991,50	600,00	0,00	30.828,59	102.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	3.190,00	697,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.887,48	20.000,00
IRRF	8.827,00	12.487,63	18.635,22	19.568,23	13.812,64	13.073,14	9.760,96	14.878,88	18.582,05	13.092,34	3.068,06	0,00	145.786,15	153.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	125,22	9.172,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.298,05	70.000,00
Contribuições	11.280,64	19.667,54	11.181,11	2.804,27	7.006,51	13.129,28	8.921,57	7.136,40	0,00	0,00	0,00	0,00	81.127,32	150.000,00

Receita Patrimonial	2.263,73	2.048,68	24.527,36	1.717,84	1.456,40	731,90	1.232,63	770,82	778,67	0,00	0,00	0,00	35.528,03	180.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.263,73	2.048,68	2.024,83	1.717,84	1.456,40	731,90	1.232,63	770,82	778,67	0,00	0,00	0,00	13.025,50	140.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	22.502,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.502,53	40.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	0,00	0,00	196,60	196,60	0,00	196,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	589,80	10.000,00
Transferências Correntes	2.441.038,47	3.312.721,82	2.834.015,00	3.084.815,59	2.989.815,22	2.571.069,38	2.976.486,32	3.363.522,64	3.201.264,33	2.736.130,16	2.570.146,81	2.737.281,26	34.818.307,00	37.049.000,00
Cota-Parte do FPM	762.076,44	1.466.277,92	927.847,09	1.212.986,30	816.814,00	856.402,87	1.051.014,38	984.224,98	1.133.784,89	843.302,37	635.534,29	721.528,10	11.411.793,63	12.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	428.595,88	402.519,48	489.296,91	328.108,45	389.899,60	400.549,81	398.702,99	357.330,76	458.394,41	335.194,20	398.153,28	469.343,68	4.856.089,45	6.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	9.280,13	17.082,68	14.753,60	10.196,89	12.352,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.666,21	230.000,00
Cota-Parte do ITR	162,95	68,69	31,90	0,00	6,16	844,29	6,24	0,00	313,42	219,24	70,00	1.648,30	3.371,19	2.000,00
Transferências da LC 87/1996	530,81	530,81	508,82	508,82	508,82	508,82	508,82	508,82	508,82	508,82	508,82	508,82	6.149,82	10.000,00
Transferências da LC 61/1989	456,04	629,19	377,84	385,44	321,49	343,23	349,80	384,14	323,26	349,61	349,55	354,81	4.624,40	7.000,00
Transferências do FUNDEB	331.371,75	372.528,59	411.049,73	449.438,63	387.605,23	393.857,48	440.075,63	404.529,21	395.697,12	366.768,05	339.330,76	389.640,90	4.681.893,08	4.550.000,00
Outras Transferências Correntes	908.564,47	1.053.084,46	990.149,11	1.083.191,06	1.382.307,01	918.562,88	1.085.828,46	1.616.544,73	1.212.242,41	1.189.787,87	1.196.200,11	1.154.256,65	13.790.719,22	14.050.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	7.918,86	24.990,00	9.179,03	0,00	6.337,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.425,87	100.000,00
DEDUÇÕES (II)	240.220,46	288.019,54	286.563,22	310.437,15	243.980,57	251.729,75	290.116,39	268.489,69	225.600,04	235.914,79	206.923,13	238.676,70	3.086.671,43	3.449.800,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB	240.220,46	288.019,54	286.563,22	310.437,15	243.980,57	251.729,75	290.116,39	268.489,69	225.600,04	235.914,79	206.923,13	238.676,70	3.086.671,43	3.449.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.226.375,22	3.077.357,42	2.632.256,28	2.813.950,69	2.771.031,55	2.361.130,91	2.709.441,78	3.120.134,86	2.996.015,01	2.514.299,21	2.366.891,74	2.498.604,56	32.087.489,23	34.384.200,00

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO - ORÇAMENTOS FISCAIS E D SEGURIDADE SOCIAL -
PERÍODO: JAN A OUT/2018 - BIM: SET - OUT

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													RS 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017 (g)					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	14.975,80	757.766,61	672.974,86	8.876,00	90.891,55	217.555,00	367.428,09	219.758,94	210.983,94	96.895,85	277.103,30	367.994,85
01	PODER LEGISLATIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.951,84	0,00	0,00	49.951,84	0,00	0,00
0101	CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.951,84	0,00	0,00	49.951,84	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	14.975,80	757.766,61	672.974,86	8.876,00	90.891,55	217.555,00	317.476,25	219.758,94	210.983,94	46.944,01	277.103,30	367.994,85
0202	GABINETE	0,00	13.768,46	13.768,46	0,00	0,00	0,00	8.650,00	8.100,00	8.100,00	0,00	550,00	550,00
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	185.020,93	185.020,93	0,00	0,00	0,00	80.732,32	55.900,00	55.900,00	0,00	24.832,32	24.832,32
0204	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE	0,00	5.850,00	5.850,00	0,00	0,00	0,00	975,00	0,00	0,00	0,00	975,00	975,00
0206	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	62.992,75	54.623,62	0,00	8.369,13	0,00	17.784,72	6.600,00	6.600,00	0,00	11.184,72	19.553,85
0207	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	0,10	204.198,65	188.225,05	0,00	15.973,70	0,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	15.973,70
0208	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.351,00	228.004,34	167.964,72	8.876,00	61.514,62	1.555,00	29.464,46	14.630,00	14.630,00	5.990,46	10.399,00	71.913,62
0209	SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	2.175,00	2.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0210	SECRETARIA DE TURISMO	0,00	17.207,70	17.207,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0211	FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.624,70	25.733,60	25.324,20	0,00	5.034,10	216.000,00	56.168,92	51.781,66	43.006,66	0,00	229.162,26	234.196,36
0214	SECRETARIA DE CULTURA	0,00	12.815,18	12.815,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0217	SECRETARIA DE ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.700,83	61.747,28	61.747,28	40.953,55	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

02	PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)		14.975,80	757.766,61	672.974,86	8.876,00	90.891,55	217.555,00	367.428,09	219.758,94	210.983,94	96.895,85	277.103,30	367.994,85	

Publicado por:
Záira Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:33CB66B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

CPL
RCL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2018	
Período de Referência: nov/2017 a out/2018														
RREO - ANEXO (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	nov/17	dez/17	jan/18	fev/18	mar/18	abr/18	mai/18	jun/18	jul/18	ago/18	set/18	out/18		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.232.131,49	1.894.684,43	1.297.146,21	1.568.508,63	1.224.989,57	1.391.905,18	1.550.352,93	2.008.172,77	1.459.488,25	1.220.879,07	1.121.443,69	1.208.367,39	17.178.069,61	21.147.312,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.136,59	49.342,02	8.982,85	12.918,13	28.182,40	6.086,96	14.668,45	20.238,96	9.677,32	20.659,00	31.923,17	25.977,09	240.792,94	461.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Receita Patrimonial	1.555,19	1.567,93	1.587,43	1.512,47	1.791,80	1.965,90	2.035,23	2.686,60	2.980,10	2.287,22	1.326,76	1.134,75	22.431,38	78.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Transferências Correntes	1.218.439,71	1.843.774,48	1.286.575,93	1.554.078,03	1.195.015,37	1.383.852,32	1.529.498,93	1.985.247,21	1.446.830,83	1.197.932,85	1.088.193,76	1.181.255,55	16.910.694,97	20.522.312,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.150,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.150,32	72.000,00
IRRF	-24.038,87	-14.479,11	-18.305,77	-11.124,18	-26.764,43	-11.571,73	-26.399,61	-10.666,19	-26.071,28	-14.437,43	-29.127,31	-14.448,52	-227.434,43	0,00
IRRF	-24.038,87	-14.479,11	-18.305,77	-11.124,18	-26.764,43	-11.571,73	-26.399,61	-10.666,19	-26.071,28	-14.437,43	-29.127,31	-14.448,52	-227.434,43	0,00
DEDUÇÕES (II)	-144.323,67	-181.390,77	-174.185,43	-205.779,88	-151.276,37	-158.094,32	-187.509,80	-174.389,24	-133.923,11	-151.469,36	-124.075,98	-142.332,08	-1.928.750,01	-2.273.401,00
Dedução de Receita do FPM-FUNDEB	-144.323,67	-181.390,77	-174.185,43	-205.779,88	-151.276,37	-158.094,32	-187.509,80	-174.389,24	-133.923,11	-151.469,36	-124.075,98	-142.332,08	-1.928.750,01	-2.273.401,00
Receita Corrente	1.063.768,95	1.698.814,55	1.104.655,01	1.351.604,57	1.046.948,77	1.222.239,13	1.336.443,52	1.823.117,34	1.299.493,86	1.054.972,28	968.240,40	1.051.586,79	15.021.885,17	18.873.911,00

08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	847.335,00	1.428.925,00	145.218,08	1.046.353,31	6,36	382.571,69	115.856,34	618.540,04	4,83	810.384,96	0,00
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	26.660,00	4.360,00	1.500,00	2.034,30	0,01	2.325,70	1.500,00	2.034,30	0,02	2.325,70	0,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	233.320,00	419.510,00	60.664,09	372.194,72	2,26	47.315,28	43.030,90	282.264,57	2,20	137.245,43	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	580.355,00	1.001.055,00	83.053,99	672.124,29	4,09	328.930,71	71.325,44	334.241,17	2,61	666.813,83	0,00
422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	7.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
10	SAÚDE	4.860.504,00	5.734.804,00	630.852,44	5.059.679,09	30,75	675.124,91	900.608,61	4.120.666,52	32,16	1.614.137,48	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	51.150,00	61.150,00	0,00	55.800,00	0,34	5.350,00	7.200,00	37.800,00	0,30	23.350,00	0,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	4.271.121,00	4.723.531,00	666.773,49	4.272.533,40	25,97	450.997,60	780.198,72	3.533.274,56	27,58	1.190.256,44	0,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	319.569,00	753.459,00	-37.460,55	586.038,98	3,56	167.420,02	99.848,85	422.867,61	3,30	330.591,39	0,00
303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	89.040,00	104.040,00	0,00	83.291,85	0,51	20.748,15	1.579,30	73.177,80	0,57	30.862,20	0,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	19.400,00	4.400,00	339,50	339,50	0,00	4.060,50	339,50	339,50	0,00	4.060,50	0,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	110.224,00	88.224,00	1.200,00	61.675,36	0,37	26.548,64	11.442,24	53.207,05	0,42	35.016,95	0,00
12	EDUCAÇÃO	5.886.716,00	6.907.816,00	1.161.351,50	6.284.914,31	38,20	622.901,69	988.722,51	4.987.039,93	38,93	1.920.776,07	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.150,00	4.550,00	0,00	0,00	0,00	4.550,00	0,00	0,00	0,00	4.550,00	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	3.743.250,00	6.533.950,00	1.138.332,57	6.151.402,14	37,39	382.547,86	975.252,24	4.931.683,41	38,49	1.602.266,59	0,00
362	ENSINO MÉDIO	89.800,00	78.300,00	7.965,63	31.654,42	0,19	46.645,58	3.660,00	21.104,16	0,16	57.195,84	0,00
364	ENSINO SUPERIOR	8.300,00	27.800,00	14.430,00	22.422,00	0,14	5.378,00	7.410,00	15.402,00	0,12	12.398,00	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.564.572,00	193.272,00	623,30	79.435,75	0,48	113.836,25	2.400,27	18.850,36	0,15	174.421,64	0,00
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	417.734,00	55.934,00	0,00	0,00	0,00	55.934,00	0,00	0,00	0,00	55.934,00	0,00
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	55.910,00	14.010,00	0,00	0,00	0,00	14.010,00	0,00	0,00	0,00	14.010,00	0,00
13	CULTURA	436.300,00	225.900,00	17.952,00	197.474,77	1,20	28.425,23	19.232,00	174.388,96	1,36	51.511,04	0,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	436.300,00	225.900,00	17.952,00	197.474,77	1,20	28.425,23	19.232,00	174.388,96	1,36	51.511,04	0,00
14	DIREITO DA CIDADANIA	21.900,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00
	Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM ERSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(d/total d)		No Bimestre (d)	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	20.000,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.900,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00	0,00
15	URBANISMO	1.806.170,00	1.498.070,00	237.593,67	1.249.665,75	7,60	248.404,25	172.946,52	982.244,64	7,67	515.825,36	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.409.850,00	1.235.350,00	227.202,67	1.001.606,21	6,09	233.743,79	141.988,76	824.988,56	6,44	410.361,44	0,00
452	SERVIÇOS URBANOS	146.500,00	23.000,00	3.600,00	19.600,00	0,12	3.400,00	0,00	16.000,00	0,12	7.000,00	0,00
752	ENERGIA ELÉTRICA	174.820,00	238.720,00	6.791,00	228.459,54	1,39	10.260,46	30.957,76	141.256,08	1,10	97.463,92	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	75.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
16	HABITAÇÃO	43.400,00	15.400,00	0,00	0,00	0,00	15.400,00	0,00	0,00	0,00	15.400,00	0,00
482	HABITAÇÃO URBANA	43.400,00	15.400,00	0,00	0,00	0,00	15.400,00	0,00	0,00	0,00	15.400,00	0,00
17	SANEAMENTO	305.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	295.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00
542	CONTROLE AMBIENTAL	10.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	105.500,00	75.500,00	7.500,00	30.314,40	0,18	45.185,60	3.816,00	26.373,20	0,21	49.126,80	0,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO	66.300,00	51.800,00	7.500,00	30.314,40	0,18	21.485,60	3.816,00	26.373,20	0,21	25.426,80	0,00

AMBIENTAL												
542	CONTROLE AMBIENTAL	21.000,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00
544	RECURSOS HÍDRICOS	18.200,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00
20	AGRICULTURA	650.800,00	239.500,00	37.745,24	199.918,63	1,22	39.581,37	18.374,84	143.981,31	1,12	95.518,69	0,00
544	RECURSOS HÍDRICOS	72.800,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
605	ABASTECIMENTO	350.000,00	209.700,00	37.745,24	199.918,63	1,22	9.781,37	18.374,84	143.981,31	1,12	65.718,69	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	202.000,00	18.800,00	0,00	0,00	0,00	18.800,00	0,00	0,00	0,00	18.800,00	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	26.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	119.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
605	ABASTECIMENTO	87.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	31.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
24	COMUNICAÇÕES	10.300,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00	0,00
126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	10.300,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00	0,00
26	TRANSPORTE	564.400,00	236.200,00	40.900,00	208.347,63	1,27	27.852,37	19.383,13	97.850,18	0,76	138.349,82	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	564.400,00	236.200,00	40.900,00	208.347,63	1,27	27.852,37	19.383,13	97.850,18	0,76	138.349,82	0,00
27	DESPORTO E LAZER	242.130,00	154.630,00	28.656,40	112.747,20	0,69	41.882,80	16.484,80	91.899,21	0,72	62.730,79	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM ERSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(d/total d)		No Bimestre (d)	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	242.130,00	154.630,00	28.656,40	112.747,20	0,69	41.882,80	16.484,80	91.899,21	0,72	62.730,79	0,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	108.000,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	108.000,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00	0,00
Total Geral		19.602.303,00	19.602.303,00	2.551.146,90	16.451.658,29		3.150.644,71	2.542.942,82	12.811.366,98			0,00

Publicado por:
Alan Jones Medeiros de Moraes
Código Identificador:E0FC2629

CONTROLADORIA GERAL
ANEXO III - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Relatório Resumido de Execução Orçamentária – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período de Referência: nov/2017 a out/2018													Exercício: 2018	
RREO - ANEXO (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	nov/17	dez/17	jan/18	fev/18	mar/18	abr/18	mai/18	jun/18	jul/18	ago/18	set/18	out/18		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.325.659,13	2.156.884,55	1.394.387,71	1.621.707,35	1.407.160,13	1.470.452,01	1.632.252,33	2.102.776,87	1.708.213,82	1.386.291,03	1.149.717,74	1.312.727,28	18.668.229,95	20.988.279,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	44.586,48	113.302,05	26.059,03	22.983,20	23.389,62	38.776,94	49.137,60	1.747,99	43.540,43	22.694,33	29.460,10	22.387,05	438.064,82	260.450,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.905,81	4.987,95	14.032,78	49.262,73	4.533,00	25.629,76	104.352,03	85.000,00

Receita Patrimonial	11.497,99	3.875,96	3.030,23	1.445,59	14.184,48	1.396,60	3.295,05	4.077,11	6.056,79	13.304,31	3.160,08	4.656,09	69.980,28	64.250,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências Correntes	1.238.697,07	1.949.760,85	1.352.698,45	1.594.288,64	1.357.299,53	1.417.678,47	1.567.613,87	2.073.602,16	1.640.875,40	1.299.989,89	1.112.500,82	1.259.566,97	17.864.572,12	20.505.079,00
Outras Receitas Correntes	30.877,59	89.945,69	12.600,00	2.989,92	12.286,50	12.600,00	6.300,00	18.361,66	3.708,42	1.039,77	63,74	487,41	191.260,70	23.500,00
IRRF	-22.716,28	-27.544,74	-29.231,08	-22.721,58	-20.915,55	-23.404,30	-24.101,99	-20.278,13	-27.763,12	-23.644,94	-25.076,34	-23.779,71	-291.177,76	0,00
IRRF	-22.716,28	-27.544,74	-29.231,08	-22.721,58	-20.915,55	-23.404,30	-24.101,99	-20.278,13	-27.763,12	-23.644,94	-25.076,34	-23.779,71	-291.177,76	0,00
DEDUÇÕES (II)	-144.194,22	-180.948,10	-173.551,17	-205.613,74	-151.175,94	-157.608,72	-187.199,25	-174.531,28	-133.565,85	-151.597,78	-124.536,81	-141.945,59	-1.926.468,45	-2.770.976,00
Dedução de Receita do FPM-FUNDEB	-144.194,22	-180.948,10	-173.551,17	-205.613,74	-151.175,94	-157.608,72	-187.199,25	-174.531,28	-133.565,85	-151.597,78	-124.536,81	-141.945,59	-1.926.468,45	-2.770.976,00
Receita Corrente Líquida (III) = (I-II)	1.158.748,63	1.948.391,71	1.191.605,46	1.393.372,03	1.235.068,64	1.289.438,99	1.420.951,09	1.907.967,46	1.546.884,85	1.211.048,31	1.000.104,59	1.147.001,98	16.450.583,74	18.217.303,00

Publicado por:
Alan Jones Medeiros de Moraes
Código Identificador:7189F3FC

CONTROLADORIA GERAL
ANEXO VII - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2018						Exercício: 2018							
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo VII													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total (a +b)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo(a)	Inscritos Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2017	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo(b)		
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017											
Prefeitura de Lagoa d'Anta	0,00	247.160,08	213.263,00	0,00	33.897,08	0,00	573.605,06	419.496,87	416.743,87	16.918,60	139.942,59	173.839,67	
Total	0,00	247.160,08	213.263,00	0,00	33.897,08	0,00	573.605,06	419.496,87	416.743,87	16.918,60	139.942,59	173.839,67	

Publicado por:
Alan Jones Medeiros de Moraes
Código Identificador:374BFDF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
5º BIMESTRE - ANEXO 3 - RCL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício:	
Período de Referência: nov/2017 a out/2018														
RREO - ANEXO (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	nov/17	dez/17	jan/18	fev/18	mar/18	abr/18	mai/18	jun/18	jul/18	ago/18	set/18	out/18		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.429.014,06	3.122.252,91	1.525.524,61	1.829.247,24	1.824.469,81	1.643.238,48	1.934.668,85	1.825.556,64	1.742.674,11	1.537.230,58	1.308.214,47	1.475.232,90	21.197.324,66	25.321.656,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.885,04	96.662,66	4.667,81	15.926,48	14.928,69	9.903,66	17.162,92	13.133,84	14.235,56	14.597,77	12.608,44	12.698,50	247.411,37	136.050,00
Contribuições	12.316,08	13.598,31	14.805,82	14.125,17	14.066,87	13.534,23	12.789,59	16.129,65	15.307,46	15.554,64	15.590,85	15.722,94	173.541,61	160.000,00
Receita Patrimonial	4.520,04	6.922,29	4.852,80	5.095,76	5.702,67	6.848,80	5.804,82	5.953,83	6.660,75	5.203,68	3.977,65	4.044,19	65.587,28	127.700,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.500,00
Transferências Correntes	1.388.549,36	2.747.418,16	1.498.454,64	1.794.099,83	1.789.771,58	1.604.571,83	1.898.911,52	1.790.339,32	1.698.090,38	1.499.081,17	1.273.244,21	1.439.973,95	20.422.505,95	24.779.006,00
Outras Receitas Correntes	2.743,54	257.651,49	2.743,54	0,00	0,00	8.379,96	0,00	0,00	8.379,96	2.793,32	2.793,32	2.793,32	288.278,45	71.400,00
IRRF	-12.438,60	-17.160,86	-13.718,43	-13.887,68	-19.449,72	-11.508,09	-20.403,60	-11.594,64	-18.904,56	-17.148,16	-12.014,00	-20.552,43	-188.780,77	0,00
IRRF	-12.438,60	-17.160,86	-13.718,43	-13.887,68	-19.449,72	-11.508,09	-20.403,60	-11.594,64	-18.904,56	-17.148,16	-12.014,00	-20.552,43	-188.780,77	0,00
DEDUÇÕES (II)	-144.031,55	-181.491,67	-173.659,14	-205.640,64	-151.362,44	-157.846,11	-187.018,77	-174.233,66	-134.038,36	-151.424,12	-123.719,22	-141.761,97	-1.926.227,65	-3.099.879,00
Dedução de Receita FPM-FUNDEB	-144.031,55	-181.491,67	-173.659,14	-205.640,64	-151.362,44	-157.846,11	-187.018,77	-174.233,66	-134.038,36	-151.424,12	-123.719,22	-141.761,97	-1.926.227,65	-3.099.879,00
Receita Corrente Líquida (III) = (I-II)	1.272.543,91	2.923.600,38	1.338.147,04	1.609.718,92	1.653.657,65	1.473.884,28	1.727.246,48	1.639.728,34	1.589.731,19	1.368.658,30	1.172.481,25	1.312.918,50	19.082.316,24	22.221.777,00

Usuário

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:FBF2167E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
5º BIMESTRE - ANEXO 7 - RESTOS A PAGAR

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: 2018
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2018												
LRF Art. 53, inciso V - Anexo VII												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total (a +b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Em Exercícios Saldo(a)	Inscritos em		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo(b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017				Inscritos Anteriores	31 de dezembro de 2017					
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS	0,00	402.424,23	361.583,38	0,00	40.840,85	324.234,08	114.010,64	118.864,58	118.864,58	0,00	319.380,14	360.220,99
Total	0,00	402.424,23	361.583,38	0,00	40.840,85	324.234,08	114.010,64	118.864,58	118.864,58	0,00	319.380,14	360.220,99

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:3F70A08E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RCL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														Exercício: 2018
Período de Referência: nov/2017 a out/2018														
RREO - ANEXO (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	nov/17	dez/17	jan/18	fev/18	mar/18	abr/18	mai/18	jun/18	jul/18	ago/18	set/18	out/18		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.206.322,40	2.427.061,79	1.271.968,13	1.651.105,64	1.198.798,36	1.465.991,81	1.538.033,70	1.612.640,57	1.523.017,08	1.356.372,24	1.109.431,08	1.285.482,87	17.646.225,67	20.518.229,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.497,24	116.756,32	10.481,96	9.092,25	8.579,87	12.456,68	9.096,26	30.112,62	21.608,80	14.440,58	13.944,39	8.128,79	276.195,76	490.765,00
Contribuições	0,00	78.308,08	0,00	105.158,05	0,00	79.563,77	0,00	64.826,13	0,00	97.747,50	0,00	74.395,90	499.999,43	1.085.000,00

Receita Patrimonial	2.088,00	7.754,71	2.652,78	43.096,15	3.203,85	9.993,70	7.789,43	4.085,94	2.784,35	11.460,03	2.861,01	29.297,10	127.067,05	301.182,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.181.958,13	2.224.081,96	1.258.833,39	1.493.759,19	1.187.014,64	1.361.512,23	1.519.929,03	1.513.615,88	1.498.512,86	1.232.206,82	1.092.613,18	1.173.661,08	16.737.698,39	18.628.282,00
Outras Receitas Correntes	779,03	160,72	0,00	0,00	0,00	2.465,43	1.218,98	0,00	111,07	517,31	12,50	0,00	5.265,04	13.000,00
IRRF	-8.507,59	-13.801,29	-9.970,28	-17.127,64	-14.443,10	-10.342,17	-17.069,56	-10.443,76	-22.273,83	-10.058,81	-15.553,37	-13.666,80	-163.258,20	0,00
IRRF	-8.507,59	-13.801,29	-9.970,28	-17.127,64	-14.443,10	-10.342,17	-17.069,56	-10.443,76	-22.273,83	-10.058,81	-15.553,37	-13.666,80	-163.258,20	0,00
DEDUÇÕES (II)	-142.935,63	-257.692,34	-166.707,61	-309.549,50	-149.269,28	-236.647,58	-186.053,40	-238.425,27	-132.542,66	-237.698,95	-122.626,17	-214.994,30	2.395.142,69	-996.523,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	0,00	0,00	0,00	-105.158,05	0,00	-79.563,77	0,00	-64.826,13	0,00	-97.747,50	0,00	-74.395,90	-421.691,35	1.060.000,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
CONTRIBUIÇÃO DESTINADA A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA GERIDO POR ENTE INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO D	0,00	-78.308,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-78.308,08	0,00
Dedução de Receita do FPM- FUNDEB	-142.935,63	-179.384,26	-166.707,61	-204.391,45	-149.269,28	-157.083,81	-186.053,40	-173.599,14	-132.542,66	-139.951,45	-122.626,17	-140.598,40	1.895.143,26	2.076.523,00
Receita Corrente Líquida (III) = (I-II)	1.054.879,18	2.155.568,16	1.095.290,24	1.324.428,50	1.035.085,98	1.219.002,06	1.334.910,74	1.363.771,54	1.368.200,59	1.108.614,48	971.251,54	1.056.821,77	15.087.824,78	19.521.706,00

PAULO TAVARES DE FRANCA

Contador
CRC/RN 5669

ZENIRA DE LIMA FERREIRA

Controladora

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:127F8327

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESTOS A PAGAR

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: 2018
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2018												
LRF Art. 53, inciso V - Anexo VII												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total (a +b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo(a)	Inscritos Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2017	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo(b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017										
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas	103.323,64	240.025,92	167.053,73	0,00	176.295,83	155.172,26	339.973,80	53.429,00	53.429,00	0,00	441.717,06	618.012,89
Total	103.323,64	240.025,92	167.053,73	0,00	176.295,83	155.172,26	339.973,80	53.429,00	53.429,00	0,00	441.717,06	618.012,89

PAULO TAVARES DE FRANCA

Contador CRC/RN 5669

ZENIRA DE LIMA FERREIRA

Controladora

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:DC4C768C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RREO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção												Exercício: 2018
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2018												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM ERSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(d/total d)		No Bimestre (d)	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
01 LEGISLATIVA	1.880.000,00	1.880.000,00	1.130.943,02	1.266.992,04	3,64	613.007,96	1.127.439,74	1.239.799,91	4,19	640.200,09	0,00	
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.836.000,00	1.855.000,00	1.130.943,02	1.266.992,04	3,64	588.007,96	1.127.439,74	1.239.799,91	4,19	615.200,09	0,00	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	
392 DIFUSÃO CULTURAL	28.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	
04 ADMINISTRAÇÃO	6.922.000,00	7.264.340,90	476.023,86	5.621.627,40	16,13	1.642.713,50	861.742,89	4.333.190,64	14,64	2.931.150,26	0,00	
121 PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E	150.000,00	148.285,00	0,00	0,00	0,00	148.285,00	0,00	0,00	0,00	148.285,00	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.271.300,00	6.635.535,90	441.492,86	5.368.582,62	15,41	1.266.953,28	804.893,37	4.129.704,25	13,95	2.505.831,65	0,00	

123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	13.000,00	11.245,00	0,00	0,00	0,00	11.245,00	0,00	0,00	0,00	11.245,00	0,00
124	CONTROLE INTERNO	175.200,00	175.200,00	24,00	151.081,20	0,43	24.118,80	24.314,52	117.372,33	0,40	57.827,67	0,00
126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	40.000,00	40.000,00	2.856,00	2.856,00	0,01	37.144,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	72.500,00	72.500,00	0,00	0,00	0,00	72.500,00	0,00	0,00	0,00	72.500,00	0,00
452	SERVIÇOS URBANOS	200.000,00	181.575,00	31.651,00	99.107,58	0,28	82.467,42	32.535,00	86.114,06	0,29	95.460,94	0,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	349.000,00	356.263,00	41.629,34	288.211,10	0,83	68.051,90	90.471,74	250.242,12	0,85	106.020,88	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	300.000,00	301.124,00	31.513,96	259.337,40	0,74	41.786,60	85.883,53	230.080,62	0,78	71.043,38	0,00
181	POLICIAMENTO	24.000,00	30.139,00	10.115,38	28.873,70	0,08	1.265,30	4.588,21	20.161,50	0,07	9.977,50	0,00
182	DEFESA CIVIL	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.208.200,00	3.317.607,55	393.949,62	1.579.580,67	4,53	1.738.026,88	236.861,30	1.142.744,05	3,86	2.174.863,50	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.317.000,00	1.412.567,55	310.054,68	901.435,91	2,59	511.131,64	123.724,86	626.179,87	2,12	786.387,68	0,00
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	33.000,00	20.188,00	0,00	1.568,00	0,00	18.620,00	0,00	1.568,00	0,01	18.620,00	0,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	417.200,00	401.173,81	15.600,25	290.945,57	0,83	110.228,24	53.492,70	218.562,51	0,74	182.611,30	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.402.000,00	1.444.678,19	68.294,69	385.631,19	1,11	1.059.047,00	59.643,74	296.433,67	1,00	1.148.244,52	0,00
422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
482	HABITAÇÃO URBANA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
10	SAÚDE	14.093.600,00	14.093.600,00	1.490.848,84	10.768.752,01	30,90	3.324.847,99	1.696.456,30	8.946.393,12	30,23	5.147.206,88	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.635.000,00	1.920.272,74	101.612,29	1.340.504,58	3,85	579.768,16	182.154,62	1.082.746,34	3,66	837.526,40	0,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	5.995.000,00	6.364.006,60	576.192,55	4.713.837,81	13,53	1.650.168,79	732.004,42	3.816.753,17	12,90	2.547.253,43	0,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.738.600,00	5.067.904,26	794.183,77	4.118.565,15	11,82	949.339,11	665.261,79	3.503.750,77	11,84	1.564.153,49	0,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	135.000,00	136.253,54	16.038,27	69.701,56	0,20	66.551,98	10.143,95	58.411,68	0,20	77.841,86	0,00
	Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM ERSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(d/total d)		No Bimestre (d)	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	590.000,00	605.162,86	2.821,96	526.142,91	1,51	79.019,95	106.891,52	484.731,16	1,64	120.431,70	0,00
12	EDUCAÇÃO	18.881.907,00	18.817.907,00	1.791.074,41	12.771.536,79	36,65	6.046.370,21	2.327.703,41	11.682.172,18	39,47	7.135.734,82	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	933.000,00	1.048.945,00	29.008,16	911.673,38	2,62	137.271,62	185.487,63	803.140,41	2,71	245.804,59	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	11.670.000,00	11.033.912,00	943.627,99	7.263.315,52	20,84	3.770.596,48	1.326.742,26	6.676.289,35	22,56	4.357.622,65	0,00
362	ENSINO MÉDIO	35.000,00	19.308,00	0,00	0,00	0,00	19.308,00	0,00	0,00	0,00	19.308,00	0,00
364	ENSINO SUPERIOR	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	6.222.407,00	6.694.242,00	818.084,26	4.594.583,21	13,18	2.099.658,79	815.119,52	4.200.954,74	14,19	2.493.287,26	0,00
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	5.500,00	5.500,00	354,00	1.964,68	0,01	3.535,32	354,00	1.787,68	0,01	3.712,32	0,00
13	CULTURA	528.000,00	545.308,00	36.294,18	220.570,88	0,63	324.737,12	13.542,40	177.887,50	0,60	367.420,50	0,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	528.000,00	545.308,00	36.294,18	220.570,88	0,63	324.737,12	13.542,40	177.887,50	0,60	367.420,50	0,00

14	DIREITO DA CIDADANIA	5.000,00	5.000,00	42,56	319,38	0,00	4.680,62	54,19	298,63	0,00	4.701,37	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00	5.000,00	42,56	319,38	0,00	4.680,62	54,19	298,63	0,00	4.701,37	0,00
15	URBANISMO	2.100.000,00	1.913.872,00	92.001,26	435.157,64	1,25	1.478.714,36	95.466,76	412.581,13	1,39	1.501.290,87	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	20.000,00	25.216,00	19.070,80	22.039,78	0,06	3.176,22	12.596,27	12.596,27	0,04	12.619,73	0,00
452	SERVIÇOS URBANOS	2.080.000,00	1.888.656,00	72.930,46	413.117,86	1,19	1.475.538,14	82.870,49	399.984,86	1,35	1.488.671,14	0,00
16	HABITAÇÃO	750.000,00	637.592,45	0,00	0,00	0,00	637.592,45	0,00	0,00	0,00	637.592,45	0,00
481	HABITAÇÃO RURAL	300.000,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00
482	HABITAÇÃO URBANA	450.000,00	227.592,45	0,00	0,00	0,00	227.592,45	0,00	0,00	0,00	227.592,45	0,00
17	SANEAMENTO	730.000,00	853.837,00	20.350,00	105.480,70	0,30	748.356,30	30.497,80	105.480,69	0,36	748.356,31	0,00
511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL	550.000,00	646.385,00	0,00	0,00	0,00	646.385,00	0,00	0,00	0,00	646.385,00	0,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	180.000,00	207.452,00	20.350,00	105.480,70	0,30	101.971,30	30.497,80	105.480,69	0,36	101.971,31	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	996.000,00	979.373,00	65.724,77	305.387,67	0,88	673.985,33	96.575,28	305.387,67	1,03	673.985,33	0,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	486.000,00	482.644,00	5.000,00	32.547,69	0,09	450.096,31	5.000,00	32.547,69	0,11	450.096,31	0,00
542	CONTROLE AMBIENTAL	510.000,00	496.729,00	60.724,77	272.839,98	0,78	223.889,02	91.575,28	272.839,98	0,92	223.889,02	0,00
20	AGRICULTURA	2.546.000,00	2.361.672,00	0,00	225.356,02	0,65	2.136.315,98	1.557,56	5.035,24	0,02	2.356.636,76	0,00
605	ABASTECIMENTO	1.001.000,00	937.072,00	0,00	225.356,02	0,65	711.715,98	1.557,56	5.035,24	0,02	932.036,76	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	1.530.000,00	1.412.903,00	0,00	0,00	0,00	1.412.903,00	0,00	0,00	0,00	1.412.903,00	0,00
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	15.000,00	11.697,00	0,00	0,00	0,00	11.697,00	0,00	0,00	0,00	11.697,00	0,00
	Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM ERSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(d/total d)		No Bimestre (d)	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
23	COMERCIO E SERVIÇOS	1.462.809,00	1.459.906,00	0,00	11.212,50	0,03	1.448.693,50	0,00	11.212,50	0,04	1.448.693,50	0,00
695	TURISMO	1.462.809,00	1.459.906,00	0,00	11.212,50	0,03	1.448.693,50	0,00	11.212,50	0,04	1.448.693,50	0,00
26	TRANSPORTE	2.046.000,00	2.053.326,00	347,00	140.050,78	0,40	1.913.275,22	20.129,57	105.997,12	0,36	1.947.328,88	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	150.000,00	157.326,00	347,00	140.050,78	0,40	17.275,22	20.129,57	105.997,12	0,36	51.328,88	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.896.000,00	1.896.000,00	0,00	0,00	0,00	1.896.000,00	0,00	0,00	0,00	1.896.000,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	1.839.500,00	1.834.659,00	39.899,52	193.664,82	0,56	1.640.994,18	41.544,68	174.581,59	0,59	1.660.077,41	0,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	1.739.500,00	1.748.183,00	39.899,52	193.664,82	0,56	1.554.518,18	41.544,68	174.581,59	0,59	1.573.601,41	0,00
813	LAZER	100.000,00	86.476,00	0,00	0,00	0,00	86.476,00	0,00	0,00	0,00	86.476,00	0,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.880.000,00	1.843.752,10	47.718,42	915.099,00	2,63	928.653,10	136.138,28	704.707,77	2,38	1.139.044,33	0,00
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.880.000,00	1.843.752,10	47.718,42	915.099,00	2,63	928.653,10	136.138,28	704.707,77	2,38	1.139.044,33	0,00
99	RESERVA CONTINGENCIA DE	672.191,00	672.191,00	0,00	0,00	0,00	672.191,00	0,00	0,00	0,00	672.191,00	0,00
999	RESERVA CONTINGÊNCIA DE	672.191,00	672.191,00	0,00	0,00	0,00	672.191,00	0,00	0,00	0,00	672.191,00	0,00
	Total Geral	60.890.207,00	60.890.207,00	5.626.846,80	34.848.999,40		26.041.207,60	6.776.181,90	29.597.711,86			0,00

ALEXANDRE CARLO DE M.DANTAS

Prefeito

MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS

Secretária Das Finanças, P. E Tributação

GERALDO PEREIRA DE AZEVEDO FILHO

Técnico De Contabilidade

Publicado por:
Geraldo Pereira de Azevedo Filho
Código Identificador:A20F498C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RREO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2018	
Período de Referência: nov/2017 a out/2018														
RREO - ANEXO (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	nov/17	dez/17	jan/18	fev/18	mar/18	abr/18	mai/18	jun/18	jul/18	ago/18	set/18	out/18		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.062.806,28	4.607.113,62	3.204.965,82	3.632.817,75	3.141.127,84	3.406.512,27	3.576.561,55	3.888.341,35	3.644.452,40	3.100.591,09	2.721.660,32	3.316.769,59	41.303.719,88	49.742.107,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	180.967,95	399.254,32	101.250,26	100.139,20	134.661,89	80.842,56	78.492,83	62.438,02	69.271,00	114.493,43	55.806,36	294.041,15	1.671.658,97	2.104.500,00
Contribuições	30.749,77	33.310,09	36.007,92	39.521,55	34.701,61	34.883,09	34.002,45	35.639,47	35.213,52	36.964,26	34.789,19	34.732,83	420.515,75	360.000,00
Receita Patrimonial	7.871,50	9.202,37	7.441,85	6.498,86	8.205,68	8.743,25	10.384,77	39.589,67	13.784,88	12.278,61	8.132,13	10.896,18	143.029,75	493.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências Correntes	2.830.721,93	4.165.585,58	3.025.948,95	3.475.188,65	2.960.081,11	3.276.543,95	3.449.825,71	3.742.050,16	3.490.783,30	2.930.850,71	2.603.369,69	2.928.624,63	38.879.574,37	46.408.607,00
Outras Receitas Correntes	12.495,13	-238,74	34.316,84	11.469,49	3.477,55	5.499,42	3.855,79	8.624,03	35.399,70	6.004,08	19.562,95	48.474,80	188.941,04	375.000,00
DEDUÇÕES (II)	-329.907,76	-402.030,43	397.897,34	-446.797,77	-351.015,64	-363.454,72	-429.128,69	-399.771,01	-325.888,64	-351.254,31	-295.127,20	-339.840,26	-4.432.113,77	-4.929.400,00
Dedução de Receita do FPM-FUNDEB	-329.907,76	-402.030,43	397.897,34	-446.797,77	-351.015,64	-363.454,72	-429.128,69	-399.771,01	-325.888,64	-351.254,31	-295.127,20	-339.840,26	-4.432.113,77	-4.929.400,00
Receita Corrente Líquida (III) =	2.732.898,52	4.205.083,19	2.807.068,48	3.186.019,98	2.790.112,20	3.043.057,55	3.147.432,86	3.488.570,34	3.318.563,76	2.749.336,78	2.426.533,12	2.976.929,33	36.871.606,11	44.812.707,00

(I-II)

ALEXANDRE CARLO DE M.DANTAS

Prefeito

MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS

Secretária Das Finanças, P. E Tributação

GERALDO PEREIRA DE AZEVEDO FILHO

Técnico De Contabilidade

Publicado por:
Geraldo Pereira de Azevedo Filho
Código Identificador:1224461F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2- DEMONST. DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO- POÇO BRANCO**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2018 -	
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2018												
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo II												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM ERSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(d/total d)		No Bimestre (d)	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
01	LEGISLATIVA	1.378.000,00	1.378.000,00	17.850,00	1.310.340,89	4,06	67.659,11	160.991,32	949.015,70	3,88	428.984,30	0,00
031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.378.000,00	1.378.000,00	17.850,00	1.310.340,89	4,06	67.659,11	160.991,32	949.015,70	3,88	428.984,30	0,00
04	ADMINISTRAÇÃO	4.912.286,00	4.414.205,00	137.102,30	4.138.569,31	12,82	275.635,69	690.974,35	3.135.258,63	12,82	1.278.946,37	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.915.859,00	2.539.078,00	123.268,30	2.344.763,51	7,26	194.314,49	380.611,49	1.758.085,61	7,19	780.992,39	0,00
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	215.800,00	264.800,00	12.700,00	256.586,50	0,79	8.213,50	44.138,23	199.203,68	0,81	65.596,32	0,00
124	CONTROLE INTERNO	424.200,00	407.200,00	1.134,00	335.120,50	1,04	72.079,50	96.722,09	272.684,96	1,11	134.515,04	0,00
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.356.427,00	1.203.127,00	0,00	1.202.098,80	3,72	1.028,20	169.502,54	905.284,38	3,70	297.842,62	0,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	552.000,00	624.006,00	0,00	569.003,70	1,76	55.002,30	73.614,11	408.238,36	1,67	215.767,64	0,00
182	DEFESA CIVIL	552.000,00	624.006,00	0,00	569.003,70	1,76	55.002,30	73.614,11	408.238,36	1,67	215.767,64	0,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.455.000,00	1.317.600,00	59.856,24	739.552,46	2,29	578.047,54	101.695,00	511.906,81	2,09	805.693,19	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.000,00	8.440,00	0,00	630,00	0,00	7.810,00	0,00	0,00	0,00	8.440,00	0,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	75.000,00	108.200,00	0,00	38.400,00	0,12	69.800,00	0,00	38.400,00	0,16	69.800,00	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.369.000,00	1.200.960,00	59.856,24	700.522,46	2,17	500.437,54	101.695,00	473.506,81	1,94	727.453,19	0,00
10	SAÚDE	8.234.300,00	10.374.966,00	496.188,17	9.730.055,67	30,14	644.910,33	1.643.417,90	8.101.031,44	33,11	2.273.934,56	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.251.160,00	3.716.544,00	49.853,83	3.675.040,96	11,38	41.503,04	585.142,95	3.045.645,66	12,45	670.898,34	0,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	3.572.840,00	3.974.666,00	188.198,92	3.674.099,45	11,38	300.566,55	701.861,50	3.040.845,63	12,43	933.820,37	0,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	1.498.000,00	1.932.196,00	193.530,05	1.760.225,72	5,45	171.970,28	252.647,12	1.479.826,82	6,05	452.369,18	0,00

	AMBULATORIAL												
303	SUPORTE PROFILÁTICO TERAPÊUTICO E	383.500,00	340.890,00	64.605,37	294.748,54	0,91	46.141,46	57.442,37	287.585,54	1,18	53.304,46	0,00	
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	100.800,00	67.680,00	0,00	25.700,00	0,08	41.980,00	3.408,00	17.949,80	0,07	49.730,20	0,00	
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	428.000,00	342.990,00	0,00	300.241,00	0,93	42.749,00	42.915,96	229.177,99	0,94	113.812,01	0,00	
12	EDUCAÇÃO	11.478.850,00	13.152.878,00	3.110.266,13	12.122.832,87	37,55	1.030.045,13	2.004.665,38	9.311.081,21	38,06	3.841.796,79	0,00	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	613.850,00	1.164.387,96	290.336,42	1.130.749,38	3,50	33.638,58	356.325,99	840.599,19	3,44	323.788,77	0,00	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	8.488.200,00	9.410.738,00	2.273.184,90	8.985.627,04	27,83	425.110,96	1.346.191,93	6.912.858,07	28,26	2.497.879,93	0,00	
362	ENSINO MÉDIO	200.000,00	173.600,00	0,00	90.940,90	0,28	82.659,10	0,00	90.584,90	0,37	83.015,10	0,00	
363	ENSINO PROFISSIONAL	56.000,00	85.300,00	0,00	35.526,78	0,11	49.773,22	0,00	16.956,00	0,07	68.344,00	0,00	
364	ENSINO SUPERIOR	82.500,00	59.100,00	5.371,52	35.647,36	0,11	23.452,64	6.522,56	33.833,60	0,14	25.266,40	0,00	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.787.300,00	2.205.452,04	541.373,29	1.844.341,41	5,71	361.110,63	295.624,90	1.416.249,45	5,79	789.202,59	0,00	
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	251.000,00	54.300,00	0,00	0,00	0,00	54.300,00	0,00	0,00	0,00	54.300,00	0,00	
13	CULTURA	61.500,00	87.697,00	0,00	64.985,00	0,20	22.712,00	0,00	48.947,00	0,20	38.750,00	0,00	
		Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM ERSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Função/SubFunção	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(d/total d)		No Bimestre (d)	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
392	DIFUSÃO CULTURAL	61.500,00	87.697,00	0,00	64.985,00	0,20	22.712,00	0,00	48.947,00	0,20	38.750,00	0,00	
15	URBANISMO	6.416.211,00	5.918.535,00	167.218,86	3.549.173,35	10,99	2.369.361,65	593.012,73	1.938.749,83	7,92	3.979.785,17	0,00	
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.857.052,00	4.073.442,00	97.515,46	1.848.765,71	5,73	2.224.676,29	282.353,92	1.354.840,88	5,54	2.718.601,12	0,00	
452	SERVIÇOS URBANOS	1.559.159,00	1.845.093,00	69.703,40	1.700.407,64	5,27	144.685,36	310.658,81	583.908,95	2,39	1.261.184,05	0,00	
16	HABITAÇÃO	574.500,00	28.200,00	0,00	0,00	0,00	28.200,00	0,00	0,00	0,00	28.200,00	0,00	
482	HABITAÇÃO URBANA	574.500,00	28.200,00	0,00	0,00	0,00	28.200,00	0,00	0,00	0,00	28.200,00	0,00	
17	SANEAMENTO	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	
20	AGRICULTURA	1.965.000,00	499.900,00	0,00	53.384,00	0,17	446.516,00	0,00	53.384,00	0,22	446.516,00	0,00	
605	ABASTECIMENTO	621.300,00	304.000,00	0,00	0,00	0,00	304.000,00	0,00	0,00	0,00	304.000,00	0,00	
606	EXTENSÃO RURAL	1.236.700,00	187.180,00	0,00	53.384,00	0,17	133.796,00	0,00	53.384,00	0,22	133.796,00	0,00	
665	NORMATIZAÇÃO E QUALIDADE	107.000,00	8.720,00	0,00	0,00	0,00	8.720,00	0,00	0,00	0,00	8.720,00	0,00	
23	COMERCIO E SERVIÇOS	22.500,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00	0,00	
695	TURISMO	22.500,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00	0,00	
26	TRANSPORTE	633.500,00	15.660,00	0,00	0,00	0,00	15.660,00	0,00	0,00	0,00	15.660,00	0,00	
452	SERVIÇOS URBANOS	400.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	233.500,00	6.660,00	0,00	0,00	0,00	6.660,00	0,00	0,00	0,00	6.660,00	0,00	
27	DESPORTO E LAZER	81.500,00	40.900,00	0,00	6.195,20	0,02	34.704,80	0,00	6.195,20	0,03	34.704,80	0,00	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	51.500,00	36.900,00	0,00	6.195,20	0,02	30.704,80	0,00	6.195,20	0,03	30.704,80	0,00	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	332.235,00	232.235,00	0,00	0,00	0,00	232.235,00	0,00	0,00	0,00	232.235,00	0,00	
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	332.235,00	232.235,00	0,00	0,00	0,00	232.235,00	0,00	0,00	0,00	232.235,00	0,00	
	Total Geral	38.367.382,00	38.367.382,00	3.988.481,70	32.284.092,45		6.083.289,55	5.268.370,79	24.463.808,18			0,00	

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito

EDNA CRISTINA DE MOURA CASTRO SILVA

Secretária Mun. De Finanças E Tributação

IZABEL MARTINS DA TRINDADE NETA

Controladora

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:EA927A36

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 3- DEMONSTRATIVO DA RCL- POÇO BRANCO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2018	
Período de Referência: nov/2017 a out/2018														
REO - ANEXO (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	nov/17	dez/17	jan/18	fev/18	mar/18	abr/18	mai/18	jun/18	jul/18	ago/18	set/18	out/18		
ECEITAS CORRENTES (I)	2.283.245,78	3.329.761,82	2.391.309,19	2.695.170,21	2.255.925,33	2.445.331,53	2.698.267,90	3.229.697,38	3.290.171,81	2.264.542,71	1.948.487,15	2.355.511,97	31.187.422,78	37.952.780,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.205,70	250.922,11	82.063,14	11.982,41	53.728,33	39.284,15	83.918,66	49.270,25	52.495,63	102.032,70	44.488,16	61.572,78	862.964,02	693.360,00
Contribuições	19.855,14	23.455,50	26.455,38	24.882,39	24.057,51	23.915,72	22.407,34	24.656,74	25.689,40	27.800,89	26.393,23	25.965,75	295.534,99	301.740,00
Receita Patrimonial	7.878,98	6.586,98	6.433,74	4.695,55	5.084,59	4.298,12	13.113,95	5.039,46	8.046,50	4.961,17	3.523,39	7.667,62	77.330,05	658.090,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.222.828,91	3.040.267,42	2.273.162,21	2.652.173,93	2.170.367,35	2.375.749,82	2.576.519,05	3.149.702,49	2.986.673,55	2.125.857,84	1.855.007,69	2.259.315,11	29.687.625,37	36.123.040,00
Outras Receitas Correntes	1.477,05	8.529,81	3.194,72	1.435,93	2.687,55	2.083,72	2.308,90	1.028,44	217.266,73	3.890,11	19.074,68	990,71	263.968,35	176.550,00
RRF	-39.892,66	-63.440,63	-57.676,53	-29.624,77	-29.714,88	-30.686,93	-29.974,38	-31.680,65	-32.770,72	-34.472,40	-34.481,17	-35.126,09	-449.541,81	0,00
IRRF	-39.892,66	-63.440,63	-57.676,53	-29.624,77	-29.714,88	-30.686,93	-29.974,38	-31.680,65	-32.770,72	-34.472,40	-34.481,17	-35.126,09	-449.541,81	0,00
EDUCAÇÕES (II)	-228.894,44	-290.725,20	-275.669,09	-333.328,64	-239.990,49	-252.264,38	-300.184,20	-280.054,66	-209.784,18	-242.725,92	-193.887,33	-223.816,19	-3.071.324,72	-4.917.180,00
Dedução de Receita do FPM-FUNDEB	-228.894,44	-290.725,20	-275.669,09	-333.328,64	-239.990,49	-252.264,38	-300.184,20	-280.054,66	-209.784,18	-242.725,92	-193.887,33	-223.816,19	-3.071.324,72	-4.917.180,00
Receita Corrente Líquida (III) = (I-II)	2.014.458,68	2.975.595,99	2.057.963,57	2.332.216,80	1.986.219,96	2.162.380,22	2.368.109,32	2.917.962,07	3.047.616,91	1.987.344,39	1.720.118,65	2.096.569,69	27.666.556,25	33.035.600,00

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito

EDNA CRISTINA DE MOURA CASTRO SILVA

Secretária Mun. De Finanças E Tributação

IZABEL MARTINS DA TRINDADE NETA

Controladora

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:D08FA642

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 7- RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO- POÇO BRANCO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2018						Exercício: 2018						
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo VII												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total (a +b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo(a)	Inscritos Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2017	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo(b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017										
Prefeitura Municipal de Poço Branco	0,00	1.612.444,58	1.390.226,67	0,00	222.217,91	5.489,71	740.394,17	514.124,89	489.698,81	0,00	256.185,07	478.402,98
Total	0,00	1.612.444,58	1.390.226,67	0,00	222.217,91	5.489,71	740.394,17	514.124,89	489.698,81	0,00	256.185,07	478.402,98

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito

EDNA CRISTINA DE MOURA CASTRO SILVA

Secretária Mun. de Finanças e Tributação

IZABEL MARTINS DA TRINDADE NETA

Controladora

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:F8712667

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO – ANEXO 7 (LRF, ART. 53, INCISO V)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											Fls. _____	
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO											Ass. _____	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Período de referência: Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)											Em Reais	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	213.350,20	213.350,20	0,00	0,00	0,00	310.021,32	241.465,16	241.465,16	0,00	68.556,16	68.556,16
EXECUTIVO												
Prefeitura de Riacho da Cruz	0,00	152.311,20	152.311,20	0,00	0,00	0,00	288.559,50	225.445,33	225.445,33	0,00	63.114,17	63.114,17
Fundo Municipal de Assistência Social de Riacho da Cruz	0,00	255,97	255,97	0,00	0,00	0,00	4.680,53	1.004,26	1.004,26	0,00	3.676,27	3.676,27
Fundo Municipal de Saúde de Riacho da Cruz	0,00	60.783,03	60.783,03	0,00	0,00	0,00	16.781,29	15.015,57	15.015,57	0,00	1.765,72	1.765,72
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	213.350,20	213.350,20	0,00	0,00	0,00	310.021,32	241.465,16	241.465,16	0,00	68.556,16	68.556,16

FONTE: Sistema e-Pública (2015-0183-479). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ. Data da emissão: 26/11/2018 e hora de emissão: 15:26.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal
CPF: 289.106.054-72

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral Do Município
CPF: 779.560.604-00

FRANCISCO JARBAS DE PAIVA

Secretário De Finanças
CPF: 779.494.124-53

SUELDO LINO DE ANDRADE

Contador
CRC-RN 012763/O-8

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:B5854915

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO/2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") / MDF 6ª Edição											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b) (b/total b)	%		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.304.276,00	34.846.123,13	1.329.087,43	17.251.310,10	100,00	17.594.813,03	2.610.800,13	12.210.486,51	100,00	22.635.636,62	
LEGISLATIVA	917.175,00	917.175,00	-	741.560,52	4,30	175.614,48	123.593,42	617.967,10	5,06	299.207,90	
Ação Legislativa	917.175,00	917.175,00	-	741.560,52	4,30	175.614,48	123.593,42	617.967,10	5,06	299.207,90	
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	3.200.280,00	6.067.875,83	493.785,71	4.769.145,88	27,65	1.298.729,95	779.601,87	3.440.403,80	28,18	2.627.472,03	
Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	3.071.911,00	5.939.506,83	493.785,71	4.766.837,78	27,63	1.172.669,05	779.601,87	3.438.095,70	28,16	2.501.411,13	
Administração Financeira	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Controle Interno	128.369,00	128.369,00	-	2.308,10	0,01	126.060,90	-	2.308,10	0,02	126.060,90	
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.428.965,00	2.631.444,50	49.857,87	696.696,19	4,04	1.934.748,31	147.120,77	559.941,48	4,59	2.071.503,02	
Assistência ao Idoso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	348.478,00	369.686,60	18.157,82	189.302,20	1,10	180.384,40	42.082,21	166.683,42	1,37	203.003,18	
Assistência Comunitária	2.080.487,00	2.261.757,90	31.700,05	507.393,99	2,94	1.754.363,91	105.038,56	393.258,06	3,22	1.868.499,84	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SAÚDE	6.896.953,00	8.582.847,16	295.036,80	3.689.857,99	21,39	4.892.989,17	600.313,65	2.697.078,98	22,09	5.885.768,18	
Atenção Básica	5.638.066,00	6.899.891,46	248.686,85	3.298.113,29	19,12	3.601.778,17	518.361,70	2.332.524,28	19,10	4.567.367,18	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	329.356,00	329.356,00	-	-	-	329.356,00	-	-	-	329.356,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	314.031,00	389.125,24	2.931,04	167.036,24	0,97	222.089,00	24.931,04	145.036,24	1,19	244.089,00	
Vigilância Sanitária	567.937,00	895.002,00	42.500,00	172.950,00	1,00	722.052,00	47.180,00	171.950,00	1,41	723.052,00	
Vigilância Epidemiológica	47.563,00	69.472,46	918,91	51.758,46	0,30	17.714,00	9.840,91	47.568,46	0,39	21.904,00	
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EDUCAÇÃO	7.864.991,00	8.950.334,63	111.330,60	4.151.790,74	24,07	4.798.543,89	611.238,25	2.957.013,67	24,22	5.993.320,96	
Ensino Fundamental	5.741.533,00	6.426.368,93	88.629,88	2.942.760,24	17,06	3.483.608,69	430.441,34	2.115.907,06	17,33	4.310.461,87	
Ensino Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Infantil	1.942.143,00	2.342.650,70	22.700,72	1.209.030,50	7,01	1.133.620,20	180.796,91	841.106,61	6,89	1.501.544,09	
Educação de Jovens e Adultos	181.315,00	181.315,00	-	-	-	181.315,00	-	-	-	181.315,00	
Educação Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CULTURA	433.486,00	868.445,00	-	498.195,00	2,89	370.250,00	13.650,00	479.493,16	3,93	388.951,84	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	4.194,00	4.194,00	-	-	-	4.194,00	-	-	-	4.194,00	
Difusão Cultural	198.662,00	633.621,00	-	498.195,00	2,89	135.426,00	13.650,00	479.493,16	3,93	154.127,84	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	230.630,00	230.630,00	-	-	-	230.630,00	-	-	-	230.630,00	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
URBANISMO	2.352.461,00	2.455.535,86	8.548,72	926.020,51	5,37	1.529.515,35	102.577,41	574.540,23	4,71	1.880.995,63	
Infra-Estrutura Urbana	908.264,00	908.264,00	-	323.577,98	1,88	584.686,02	-	75.916,38	0,62	832.347,62	
Serviços Urbanos	1.444.197,00	1.547.271,86	8.548,72	602.442,53	3,49	944.829,33	102.577,41	498.623,85	4,08	1.048.648,01	
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
HABITAÇÃO	1.398,00	1.398,00	-	-	-	1.398,00	-	-	-	1.398,00	
Habitação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Urbana	1.398,00	1.398,00	-	-	-	1.398,00	-	-	-	1.398,00	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SANEAMENTO	369.653,00	369.653,00	-	-	-	369.653,00	-	-	-	369.653,00	

Saneamento Básico Rural	113.202,00	113.202,00	-	-	-	113.202,00	-	-	-	113.202,00
Saneamento Básico Urbano	256.451,00	256.451,00	-	-	-	256.451,00	-	-	-	256.451,00
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
GESTÃO AMBIENTAL	163.099,00	163.099,00	1.250,00	31.614,00	0,18	131.485,00	3.750,00	24.114,00	0,20	138.985,00
Preservação e Conservação Ambiental	159.605,00	159.605,00	1.250,00	31.614,00	0,18	127.991,00	3.750,00	24.114,00	0,20	135.491,00
Controle Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Hídricos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	3.494,00	3.494,00	-	-	-	3.494,00	-	-	-	3.494,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AGRICULTURA	1.129.130,00	1.255.666,00	13.750,00	439.115,38	2,55	816.550,62	48.709,02	309.846,71	2,54	945.819,29
Promoção da Produção Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção da Produção Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Sanitária Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Sanitária Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Extensão Rural	659.930,00	708.042,00	13.750,00	346.715,38	2,01	361.326,62	48.709,02	229.830,71	1,88	478.211,29
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	469.200,00	547.624,00	-	92.400,00	0,54	455.224,00	-	80.016,00	0,66	467.608,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Colonização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Produção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	235.193,00	235.193,00	-	-	-	235.193,00	-	-	-	235.193,00	-
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Turismo	235.193,00	235.193,00	-	-	-	235.193,00	-	-	-	235.193,00	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Telecomunicações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Energia Elétrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Petróleo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Álcool	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Aéreo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Rodoviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transportes Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPORTO E LAZER	765.050,00	1.758.457,05	355.527,73	1.250.780,79	7,25	507.676,26	176.174,23	510.154,07	4,18	1.248.302,98	-
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto Comunitário	765.050,00	1.758.457,05	355.527,73	1.250.780,79	7,25	507.676,26	176.174,23	510.154,07	4,18	1.248.302,98	-
Lazer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENCARGOS ESPECIAIS	546.442,00	588.999,10	-	56.533,10	0,33	532.466,00	4.071,51	39.933,31	0,33	549.065,79	-
Refinanciamento da Dívida Interna	546.442,00	588.999,10	-	56.533,10	0,33	532.466,00	4.071,51	39.933,31	0,33	549.065,79	-
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	27.304.276,00	34.846.123,13	1.329.087,43	17.251.310,10	100,00	17.594.813,03	2.610.800,13	12.210.486,51	100,00	22.635.636,62		
FONTE: Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.												

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:8F49452F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO/2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) / MDF 6ª Edição												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	717.227,26	1.255.457,48	1.041.517,88	2.500,00	928.666,86	4.950.359,26	1.920.668,44	450.661,86	450.661,86	14.374,00	6.405.991,84	7.334.658,70
PODER EXECUTIVO	717.227,26	1.255.457,48	1.041.517,88	2.500,00	928.666,86	4.950.359,26	1.920.668,44	450.661,86	450.661,86	14.374,00	6.405.991,84	7.334.658,70
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	717.227,26	1.255.457,48	1.041.517,88	2.500,00	928.666,86	4.950.359,26	1.920.668,44	450.661,86	450.661,86	14.374,00	6.405.991,84	7.334.658,70
FONTE: Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>												

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:16A584B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**GABINETE DO PREFEITO
RESTOS A PAGAR**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO/2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) / MDF 6ª Edição												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	214.419,31	11.000,00	-	203.419,31	-	-	-	-	-	-	203.419,31
PODER EXECUTIVO	-	214.419,31	11.000,00	-	203.419,31	-	-	-	-	-	-	203.419,31
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	-	214.419,31	11.000,00	-	203.419,31	-	-	-	-	-	-	203.419,31

FONTE: Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:372A6588

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO - 03 RECEITA CORRENTE LIQUIDA**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida												Exercício: 2018		
Período de Referência: nov/2017 a out/2018														
RREO - ANEXO (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses											Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
	nov/17	dez/17	jan/18	fev/18	mar/18	abr/18	mai/18	jun/18	jul/18	ago/18	set/18			out/18

RECEITAS CORRENTES (I)	1.404.908,61	2.480.600,65	1.834.876,28	1.807.071,15	1.684.186,59	1.704.630,18	1.801.699,60	2.067.876,04	1.762.353,64	1.592.356,36	1.296.790,36	1.495.322,64	20.932.672,10	21.957.040,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.388,43	241.636,72	5.297,79	7.098,42	8.197,55	97.493,64	18.479,25	24.019,99	13.341,21	119.323,03	7.736,53	11.718,27	562.730,83	1.291.719,00
Contribuições	8.010,10	9.881,22	9.689,02	9.800,89	9.127,87	8.797,51	9.276,87	9.508,11	9.792,74	9.305,26	10.325,28	9.898,21	113.413,08	120.000,00
Receita Patrimonial	3.370,17	3.312,26	4.378,10	3.667,60	4.600,64	4.595,54	5.428,89	5.161,94	5.762,69	5.598,02	3.795,05	3.106,14	52.777,04	133.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.385.139,91	2.225.770,45	1.815.506,37	1.786.504,21	1.662.260,53	1.593.743,49	1.767.568,29	2.029.186,00	1.733.457,00	1.458.130,05	1.274.933,50	1.470.600,02	20.202.799,82	20.140.321,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	5,00	0,03	0,00	0,00	946,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	951,33	272.000,00
IRRF	-21.715,68	-17.106,61	-18.334,38	-19.962,03	-27.364,13	-26.331,78	-26.306,11	-20.373,33	-31.129,10	-23.138,79	-37.251,65	-22.425,19	-291.438,78	0,00
IRRF	-21.715,68	-17.106,61	-18.334,38	-19.962,03	-27.364,13	-26.331,78	-26.306,11	-20.373,33	-31.129,10	-23.138,79	-37.251,65	-22.425,19	-291.438,78	0,00
DEDUÇÕES (II)	-145.846,64	-177.728,44	-176.933,55	-207.776,59	-153.324,66	-160.449,30	-190.311,20	-177.923,53	-135.408,91	-153.629,61	-127.506,37	-148.923,27	-1.955.762,07	-2.199.540,00
Dedução de Receita do FPM-FUNDEB	-145.846,64	-177.728,44	-176.933,55	-207.776,59	-153.324,66	-160.449,30	-190.311,20	-177.923,53	-135.408,91	-153.629,61	-127.506,37	-148.923,27	-1.955.762,07	-2.199.540,00
Receita Corrente Líquida (III) = (I-II)	1.237.346,29	2.285.765,60	1.639.608,35	1.579.332,53	1.503.497,80	1.517.849,10	1.585.082,29	1.869.579,18	1.595.815,63	1.415.587,96	1.132.032,34	1.323.974,18	18.685.471,25	19.757.500,00

MATEUS DE MEDEIROS

Sec. Mun. De Tributação E Finanças

IZABEL MARTINS DA TRINDADE NETA

Controladora

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:C9A68078

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO - 07 RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2018											Exercício: 2018	
LRF Art. 53, inciso V - Anexo VII												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total (a +b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo(a)	Inscritos Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2017	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo(b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017										
Prefeitura Municipal de Serrinha	0,00	340.257,15	339.867,15	0,00	390,00	0,00	52.958,71	52.071,83	52.071,83	0,00	886,88	1.276,88
Total	0,00	340.257,15	339.867,15	0,00	390,00	0,00	52.958,71	52.071,83	52.071,83	0,00	886,88	1.276,88

MATEUS DE MEDEIROS

Sec. Mun. De Tributação E Finanças

IZABEL MARTINS DA TRINDADE NETA

Controladora

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:FA9E6ABC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOVEMBRO/2017 A OUTUBRO/2018														
RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)													Em reais	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA A 2018
	NOV/17	DEZ/17	JAN/18	FEV/18	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18	SET/18	OUT/18		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.494.471,08	2.260.649,13	1.566.236,82	1.706.250,55	1.517.619,82	1.584.219,16	1.708.997,24	1.630.792,65	1.804.706,83	1.424.396,79	1.282.504,60	1.371.844,10	19.352.688,77	24.888.800,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.651,61	91.274,94	103.727,42	66.355,91	112.669,10	72.860,13	73.801,36	39.927,59	56.365,24	64.154,98	59.754,95	35.208,87	825.752,10	872.100,00
IPTU	29,30	21.824,03	25.098,51	5.796,84	4.439,52	2.576,59	1.906,31	1.579,72	1.153,69	2.106,46	1.424,64	1.199,03	69.134,64	56.700,00
ISS	29.899,59	30.143,90	32.505,68	16.686,13	34.089,65	35.733,06	25.350,44	24.278,08	28.817,88	28.425,79	26.716,77	18.067,55	330.714,52	302.000,00
ITBI	450,00	13.001,02	7.650,00	1.050,00	18.810,00	7.200,00	11.013,00	1.200,00	3.097,00	8.525,95	5.959,60	2.301,00	80.257,57	120.600,00
IRRF	17.127,49	23.507,19	19.750,97	19.179,24	25.543,74	17.205,07	22.031,27	8.990,85	21.751,57	21.776,53	22.193,67	10.656,80	229.714,39	262.800,00

Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	2.145,23	2.798,80	18.722,26	23.643,70	29.786,19	10.145,41	13.500,34	3.878,94	1.545,10	3.320,25	3.460,27	2.984,49	115.930,98	130.000,00
Contribuições	2.199,31	6.053,92	7.499,62	7.364,66	14.240,38	7.173,30	8.577,64	21.973,04	23.469,88	31.514,94	29.676,39	33.229,21	192.972,29	95.000,00
Receita Patrimonial	4.124,55	4.598,02	4.240,28	3.298,64	3.616,69	3.537,74	3.427,06	3.408,33	3.883,65	3.835,82	2.610,84	2.264,04	42.845,66	57.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira			4.240,28	3.298,64	3.616,69	3.537,74	3.427,06	3.408,33	3.883,65	3.835,82	2.610,84	2.264,04	34.123,09	57.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	4.124,55	4.598,02											8.722,57	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														20.000,00
Transferências Correntes	1.438.138,49	2.156.797,46	1.447.224,64	1.629.231,34	1.387.093,05	1.498.717,20	1.623.191,18	1.565.483,69	1.720.988,06	1.324.891,05	1.190.462,42	1.301.141,98	18.283.360,56	23.774.200,00
Cota Parte do FPM	571.557,33	764.450,16	695.885,31	909.739,72	612.610,49	642.302,16	788.260,78	738.168,75	850.338,69	632.476,78	476.650,73	541.146,07	8.223.586,97	9.200.000,00
Cota Parte do ICMS	225.831,34	212.531,64	255.539,72	178.931,84	207.869,98	209.406,67	215.667,36	190.898,45	239.647,71	184.808,10	208.153,77	250.368,51	2.579.655,09	2.580.000,00
Cota Parte do IPVA	4.209,62	3.747,51	6.149,74	4.920,25	11.511,85	15.491,40	24.012,28	18.752,01	17.603,85	16.097,24	11.478,63	9.833,82	143.808,20	150.000,00
Cota Parte do ITR	463,03	253,75	78,06		10,00		37,29	113,69	153,18	96,96	1.801,42	2.782,74	5.790,12	7.000,00
Transferência da LC 87/1966			266,01	266,01	266,01	266,01	266,01	266,01	266,01	266,01	266,01	266,01	2.660,10	5.000,00
Transferência LC 61/1989	189,50	261,45	157,00	160,15	133,58	142,61	145,35	159,61	134,31	145,27	145,25	147,42	1.921,50	2.000,00
Transferências FUNDEB	358.273,47	402.771,63	310.378,16	326.910,71	282.303,22	286.482,38	320.100,31	294.244,68	287.820,48	268.724,64	246.820,87	283.132,20	3.667.962,75	6.852.500,00
Outras Transferências Correntes	277.614,20	772.781,32	178.770,64	208.302,66	272.387,92	344.625,97	274.701,80	322.880,49	325.023,83	222.276,05	245.145,74	213.465,21	3.657.975,83	4.977.700,00
Outras Receitas Correntes	357,12	1.924,79	3.544,86		0,60	1.930,79							7.758,16	70.000,00
DEDUÇÕES (II)	158.981,82	194.809,71	190.353,77	216.308,00	163.345,01	170.394,94	199.400,98	185.072,00	148.282,43	161.615,68	137.374,35	157.913,27	2.083.851,96	2.248.800,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação FUNDEB	158.981,82	194.809,71	190.353,77	216.308,00	163.345,01	170.394,94	199.400,98	185.072,00	148.282,43	161.615,68	137.374,35	157.913,27	2.083.851,96	2.248.800,00
RECEITA	1.335.489,2	2.065.839,4	1.375.883,0	1.489.942,5	1.354.274,8	1.413.824,2	1.509.596,2	1.445.720,6	1.656.424,4	1.262.781,1	1.145.130,2	1.213.930,8	17.268.836,8	22.640.000,00

CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6	2	5	5	1	2	6	5	0	1	5	3	1
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

MARCIA REJANE G C NOBRE

Prefeito(a)

LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS

Secretario(a)

ROBERT KENNEDY DE A. GAMA

Contador (a)

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:6BE3CFE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO VII - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO												
RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)												em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	52.758,08	578.878,02	507.897,85	2.775,54	120.962,71	1.000.374,68	491.881,28	188.108,52	179.517,52	507.503,95	805.234,49	926.197,20
EXECUTIVO	52.758,08	578.878,02	507.897,85	2.775,54	120.962,71	1.000.374,68	491.881,28	188.108,52	179.517,52	507.503,95	805.234,49	926.197,20
PODER EXECUTIVO	52.758,08	578.878,02	507.897,85	2.775,54	120.962,71	1.000.374,68	491.881,28	188.108,52	179.517,52	507.503,95 ₉	805.234,4	926.197,20
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	52.758,08	578.878,02	507.897,85	2.775,54	120.962,71	1.000.374,68	491.881,28	188.108,52	179.517,52	507.503,95	805.234,49	926.197,20
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: PREFEITURA DE FLORANIA - RN

MARCIA REJANE G C NOBRE

Prefeito(a)

LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS

Secretario(a)

ROBERT KENNEDY DE A. GAMA

Contador (a)

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:46247E62

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

